SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3282

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Aviso de Pré-Qualificação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 21 de maio de 2025.	
Processo Administrativo	**018/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pré-Qualificação**
Objeto	**SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO, MODERNIZAÇÃO, TELE GESTÃO DOS ATIVOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES**
Prazo Final	**06/06/2025 – às 10:00 – Horário de Brasília**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1B53C2FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 267/2025, de 22 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERONICE LORENZONI	CIRURGIÃO DENTISTA	16071	2023/2024	26/05/2025 À 04/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1EEB9D57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 268/2025, de 22 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELZA DE OLIVEIRA PUGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19445	2020/2021	26/05/2025 À 24/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:45D83660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 266/2025, de 22 de Maio de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERA LUCIA PINTO TRISTAO	PROFESSOR	22357	2021/2026	19/05/2025 À 16/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 19 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0F163288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 269/2025, de 22 de Maio de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18937	2009/2014	02/06/2025 À 30/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B6F09A39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de maio de 2025, as 11h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de maio 2025

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:E7C1E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Adm: Nº 059/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 304.677,69(trezentos e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos):**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(29755673000133) com os lotes: 14, 100, 146, 148 e 198 no valor total de R$ 3.196,80 (três mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).**BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(49957313000121) com os lotes: 76, 77 e 81 no valor total de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais).**TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(10828263000147) com os lotes: 29, 43, 56, 82, 85, 88, 205, 206, 207, 209, 265, 266, 106, 115, 179, 184, 190 e 204 no valor total de R$ 16.291,34 (dezesseis mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 6, 30, 49, 64, 78, 79, 235, 240, 260, 138, 199, 200, 232, 233, 234, 80, 107, 108, 109, 110 e 111 no valor total de R$ 77.432,15 (setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(58329006000197) com o lote: 251 no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).**ADRIANE DISTRIBUIDURA LTDA**(57600606000185) com os lotes: 19, 20, 116, 202, 230, 231, 238, 243, 271, 290, 305 e 306 no valor total de R$ 8.538,20 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**(25195487000136) com o lote: 274 no valor total de R$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**(07470049000157) com os lotes: 280 e 282 no valor total de R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**(47134781000170) com os lotes: 135, 276, 277 e 278 no valor total de R$ 1.031,95 (um mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 299, 302, 307, 308, 288, 289, 291, 293, 294, 298, 272, 273, 275, 283, 284, 285, 253, 256, 258, 259, 262, 268, 237, 239, 244, 247, 250, 252, 219, 220, 222, 223, 224, 229, 208, 210, 211, 215, 217, 218, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 163, 181, 182, 186, 189, 191, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 102, 103, 104, 105, 112, 113, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 71, 73, 74, 87, 89, 90, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 35, 44, 45, 48, 52, 54, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 11, 12, 16, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 117.610,07 (cento e dezessete mil e seiscentos e dez reais e sete centavos).**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 27, 28, 36, 39, 300, 227, 254, 255, 279, 281, 296, 160, 161, 180, 185, 214, 225, 131, 132, 133, 134, 137, 143, 66, 72, 75, 95, 114 e 130 no valor total de R$ 44.152,88 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Itens desertos:2, 4, 10, 13, 15, 17, 18, 24, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 53, 65, 83, 84, 86, 92, 94, 101, 129, 136, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 187, 188, 197, 203, 212, 213, 216, 221, 226, 228, 236, 241, 242, 245, 246, 248, 249, 257, 261, 263, 264, 267, 269, 270, 286, 287, 295, 297, 301, 303, 304 e 309
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de maio de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8DD8083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1673.2025 - GESTOR E FISCAL PARANA MAIS VIAGEM

PORTARIA Nº 1673, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa servidoras publica municipais como gestora e fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao Programa PARANÁ MAIS VIAGEM, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras públicas municipais abaixo especificadas como Gestora e Fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para acompanhar a destinação dos recursos do Programa **PARANÁ MAIS VIAGEM** do Governo do Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

GESTORA: Odilmara Terezinha Dreves Freitas
CPF: 005.034.549-40
RG: 7.010.442-3-SSP/PR
CARGO: Secretario De Assistência Social
WATS: (46) 8411-4198

FISCAL: Suellen Cristina Do Nascimento Dela Justina
CPF: 051.307.569-08
RG: 15.032.523-4-SSP/PR
CARGO: Procuradora Jurídico
WATS: (46) 9932-8440

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4F608D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1674.2025 - GESTOR E FISCAL DIA DO COLONO E DO MOTORISTA

PORTARIA Nº 1674, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa servidoras publica municipais como gestora e fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao evento do DIA DO COLONO E DO MOTORISTA, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo especificadas como Gestora e Fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para acompanhar a destinação dos recursos que serão aplicados na organização do evento do **DIA DO COLONO E DO MOTORISTA** do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

GESTOR: Cleci Cavalli Da Rocha
CPF: 051.983.299-08
RG: 9.622.910-0-SSP/PR
CARGO: Chefe Da Divisão De Cultura
WATS: (46) 98400-9045

FISCAL: Suellen Cristina Do Nascimento Dela Justina
CPF: 051.307.569-08
RG: 15.032.523-4
CARGO: Procuradora Jurídica
WATS: (46) 99932-8440

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2292C451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU /PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 466/2019, legislação vigente, e:
Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8025/2024;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será RAFAEL JOSÉ GAVA, ocupando o cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, RESIDUOS SOLIDOS E TURISMO, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I. Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hidricos, Residuos Solidos e Turismo;
Departamento Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;

Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de maio de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:C14C7F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
Processo Adm: Nº 054/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, bem como recarga de extintores, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.960,00(sete mil e novecentos e sessenta reais):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 078/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ:52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, bem como recarga de extintores, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:21/05/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1B88EE68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 01/25 PROCESSO ESCOLHA CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL Nº 01/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares
CANDIDATOS HABILITADOS

Conforme o Edital 001/2025 do CMDCA - Eleições do Conselho Tutelar Suplente e através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 10/2025 para escolha dos membros **SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR**, publica a relação dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

CANDIDATO	Nº CANDIDATO
TIAGO LOCH	30
EMANOEL - MANO	31
VITOR	32
ELISANDRA - BAXA	33
PROFESSOR RODRIGO	34
MARLI DELANE	35

O período eleitoral terá início dia 23/05/2025 e término dia 14/06/2025.

A eleição será realizada na data de 15 de junho de 2025, no horário das 08h às 17h, na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada na Rua Santos Dumont, nº 3669 - Centro, Chopinzinho – PR.
Todos os munícipes com fórum eleitoral em Chopinzinho e com título de eleitor regular estão aptos a votar, sendo obrigatória a apresentação de documento pessoal com foto.
Eventuais impugnações a candidatura deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Divisão de Contabilidade da Prefeitura, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, até o dia 16/06/2025.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 22 de maio de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do CMDCA de Chopinzinho e da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E27F3CD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 21-2025 - JS ENGENHARIA CIVIL, CONS E INC LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 21/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JS Engenharia Civil, Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 53.212.618/0001-81. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, bem como acréscimos e supressões de serviços e valores. Novo prazo de execução: 23/06/2025. Valor dos Acréscimos: R$ 1.807,28 (um mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos). Valor das Supressões: R$ 21,08 (vinte e um reais e oito centavos). Valor Total do Contrato: R$ 60.685,20 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João Paulo Caron Sampietro, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9A35F6E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 122-2024 - CRÉDITO & MERCADO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 122/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 11.340.009/0001-68. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão contratual. Novo Prazo: 05/06/2026. Valor do Aditivo: R$ 8.860,08 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90020/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 22/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cecílio Barbosa Cintra Galvão, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AEAC7580

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 90035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO (TIPO CALÇAMENTO) NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 09 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4D4EB4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 698/2025- ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 698/2025
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2022, referente ao servidor F.F.C., tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar, nos termos do art. 173, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:0C26BA7D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 17 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
GILMAR DE ALMEIDA	ESPORTES	7.536,00	PA EDUCAÇÃO 399/2025
JULIANA PAL BERNARDO	ASSISTENCIA SOCIAL	3.216,00	PA ASS SOCIAL199/2025
ITATIANA CAMPIGNOTTO DALLA COSTA	ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00	PA ASS SOCIAL 152/2025
ITATIANA CAMPIGNOTTO DALLA COSTA	ASSISTENCIA SOCIAL	1.414,00	PA ASS SOCIAL 198/2025
DIOGO ANTONIO MARGREITER	EDUCAÇÃO	4.000,00	PA EDUCAÇÃO 265/2025
PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	4.000,00	PA EDUCAÇÃO 391/2025
CINARA ALINE BARALDI	EDUCAÇÃO	2.340,00	PA EDUCAÇÃO 394/2025
SIMONE BIAVA	EDUCAÇÃO	3.000,00	PA EDUCAÇÃO 298/2025

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – 16 de Maio de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:397786EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 20-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01 e Inscrição Estadual nº 905.22918-41, com sede a Rodovia Rod Pr 317, Km 04 Lote 38-B Subdivisão Lote 38 Gleba 11 Colônia Mourão, Peabiru - PR, cep.: 87.250-000 na cidade de Peabiru-PR, neste ato representada pelo Sr. (a) ANDRÉ LUIZ MARHOLT, residente e domiciliado (a) à Rodovia PR 317, S/N, KM 04, Lote 38-B, Gleba 11, Colônia Mourão, cep.: 87.250-000, na cidade de Peabiru - PR, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 7.933.095-7 e CPF. nº 036.045.919-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva para 06 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F0137A9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2025

PORTARIA Nº 082/2025
DE 14/04/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Meiry da Silva Nogueira,** matrícula nº. 380, inscrita no CPF nº 035.293.109-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 22 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC1D3243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2025

PORTARIA Nº 083/2025
DE 14/04/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Jeniffer Silva de Oliveira,** matrícula nº. 1063, inscrita no CPF nº 088.032.849-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 28 de abril de 2025 a 17 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 18 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4099560E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2025

PORTARIA Nº 084/2025
DE 14/04/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Juscileno Raimundo dos Santos,** matrícula nº. 168, inscrito no CPF nº 001.048.919-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, retroagindo ao dia 08 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 28 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D593D0E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85/2025

PORTARIA Nº 085/2025
DE 14/04/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Aline Jane Marconi,** matrícula nº. 1126, inscrita no CPF nº 066.754.149-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 21 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2531314

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 48/2025

SÚMULA: Convoca para 1ª Conferência Municipal das Políticas Públicas para Mulher.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Políticas Publica para Mulher.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para 1ª Conferência Municipal das Políticas Publica para Mulher, a ser realizada no dia 18/06/2025, às 13:00 horas no Centro de Convenções Érica Regina de Jesus, situada na Rua Tapir 130, com tema central:**"As Mulheres, os territórios e as cidades".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Ar. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 21 de maio de 2025

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMM

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1E933480

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 001/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHER.

O Conselho Municipal da Mulher no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 reuniu-se em 21/05/2025, para designar os membros da Comissão Municipal Organizadora da I Conferência Municipal da Mulher por membros do CMM, de composição paritária, sendo que a mesma se responsabilizará pela condução da conferencia ficando esta constituída pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Magna Rosana Martins de Oliveira
Maria Jaqueline Pereira
Fernanda Areias Ventura

Representantes Não Governamentais:
Ednalva Campezate
Ana Paula Salvador
Jose Pereira Neto
C) Presidente
- Fernanda Areias Ventura
e) Secretaria e Assessoria Técnica
Heliani Cristina Pereira
Luciana Josélia Micolajunas
Corumbataí do Sul, 21 de maio de 2025

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMM

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A05B9D4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4036 /2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu respectivo cargo comissionado a seguinte servidora pública municipal:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
JOSIANE TEREZA CARVALHO DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	049.672.549-18	CC1

Art. 2º A servidora exonerada pelo art. 1º desta Portaria passam a ser nomeado para o seguinte cargo em comissão:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
JOSIANE TEREZA CARVALHO DA SILVA	ACESSOR DE GABINETE SETOR DE PATRIMÔNIO	049.672.549-18	CC1-A

Art. 3º A exoneração da servidora pública a que se refere o art. 1º desta Portaria, sucedidas por novas nomeações para outros cargos em comissão no mesmo ato administrativo, não implicam em quebra do vínculo funcional preexistente entre tais agentes e a Administração Pública.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 22 DE MAIO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:2EB372C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 25/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Enéas Marques-PR.., com valor máximo total estimado de R$ 87.058,92 (oitenta e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Início de recebimento das propostas: 23/05/2025 ás 08:00hrs até 09/06/2025 as 08:00 hrs
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 09/06/2025 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 09/06/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com
Enéas Marques/Pr, 22 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:979A1FD4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 121/2025
Inexigibilidade Nº 5/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**.
Objeto: **Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série CAT0318DKSGB10032 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 12.756,61(doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **16/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B7A5AFB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO
45/2025

CREDENCIAMENTO
03/2025

INEXIGIBILIDADE
17/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 327.705,60 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEI), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A6EF50FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 37/2022 - CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA.

CONTRATO Nº 37/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 37/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FÊNIX, E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, inscrita no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, situada na Rua Jangada, 25, centro, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, CEP: 86.950-000, a seguir denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, residente e domiciliado na cidade de Fênix – Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, **RESCINDE**, por ato unilateral, com fundamento no artigo 77, 78, inciso I e IV da Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do contrato firmado em 07 de dezembro de 2022, com a sociedade empresária **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, CNPJ nº 10.347.576/0001-83, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, centro, Guarapuava, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Nelson da Silva Virmond**, portador da cédula de identidade RG Nº 3.237.234-1-SSP-PR e do CPF nº 471.504.919-87, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato teve por objeto a prestação de serviços de administrar programas de estágio, conforme previsto no contrato original e seus anexos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO
A presente rescisão unilateral decorre de inadimplemento contratual pela CONTRATADA, que deixou de efetuar, de forma tempestiva e regular, os repasses de valores devidos aos estagiários vinculados ao programa de estágio administrado pela empresa.
Tal conduta configura infração contratual grave, com prejuízos à continuidade do serviço público e afronta à boa-fé objetiva, além de violar cláusulas contratuais expressas e princípios da moralidade e eficiência administrativa.
A situação foi objeto de notificações prévias e tentativas de solução administrativa, sem, contudo, resultado satisfatório por parte da CONTRATADA.
Desta forma, com base nos incisos I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 79, inciso I, declara-se rescindido o Contrato nº 37/2022, por inadimplemento da contratada.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em decorrência da rescisão, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legal, incluindo a eventual inscrição no cadastro de inidôneos ou impedidos, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ao erário e das medidas judiciais cabíveis.

IV – DA CIÊNCIA E PUBLICAÇÃO
A presente rescisão será formalmente comunicada à empresa CEBRADE, assegurado o contraditório e a ampla defesa em eventual processo sancionatório. O extrato deste termo será publicado na imprensa oficial, para os fins legais.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão, que passa a integrar o processo administrativo nº 124/2022.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pela parte interessada e testemunhas presentes ao ato.

Fênix, 21 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nilson Cristiano Meira Aleixo
CPF: 016.888.279-51

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
CPF: 494.459.529-87

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8A4A5718

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Resolução nº 004/2025

Súmula: Autoriza a incorporação dos adicionais referentes à progressão funcional e por capacitação aos servidores efetivos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º – Fica autorizada a incorporação ao salário base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, dos adicionais referentes à progressão funcional e por capacitação, conforme previsto na Resolução nº 13/2019 – Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Leis Municipais nº 323/94 – Estatuto do Servidor Público Municipal e nº 722/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Nossa Senhora das Graças-PR.
Parágrafo Único – A alteração prevista no caput será devida a partir de 1º de maio de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:2119EFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°23/2024

Ref: Concorrência n°02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Lucano Infraestrutura Ltda.

CNPJ nº 46.534.246/0001-44.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de 150(cento e cinquenta) dias ao prazo de execução do contrato administrativo n°23/2024 oriundo da Concorrência n°02/2023 que teve por objeto a Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo prorroga o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, ficando assim estabelecido 15/10/2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:16A71F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°171/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico n°51/2024.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: Ademir Scabello 93867638934.
CPF N°: 25.259.401/0001-91.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o distrato do contrato nº 171/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como demais normas legais pertinentes, em virtude de o referido contrato não ter alcançado seus objetivos, sendo a rescisão realizada de forma amigável.

A rescisão ocorre devido a incompatibilidades com normas legais de âmbito local, notadamente disposições constantes no art.84 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças, que vedam, em determinados casos, a celebração de contratos com pessoas físicas ou jurídicas que mantenham determinados vínculos pessoais com agentes públicos em funções sensíveis da administração, especialmente no que se refere à fiscalização, gestão contratual e processos licitatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente termo está fundamentado no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os motivos para rescisão contratual, incluindo o não cumprimento de cláusulas contratuais e razões de interesse público.

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 22/05/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8D7D1F83

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 593/2024, às funcionárias abaixo relacionadas:

- **ELIZANGELA DE S. AZEVEDO**, matrícula nº 1233 – Referentes: 2024/2025.
- **ELIZAMA AMORIM SILVA**, matrícula nº 1218 – Referentes: 2024/2025.
- **GABRIELA MENDONÇA DOS REIS,** matrícula nº 1219 – Referentes: 2024/2025.
- **JULIANA GUSTAVO DA SILVA**, matrícula nº 1217 – Referentes: 2024/2025.
- **PAMELA FERREIRA DIAMACENA**, matrícula nº 1242 – Referentes: 2024/2025.
- **PATRÍCIA SANTANA**, matrícula nº 1237 – Referentes: 2024/2025.
- **VANÉIA ARISTIDES**, matrícula nº 1239 – Referentes: 2024/2025**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:05771794

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 558/2024, às funcionárias abaixo relacionadas:

- ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1246 – Referentes: 2024/2025.

- **JOICE KARINA DOS SANTOS**, matrícula nº 1238 – Referentes: 2024/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6D6D566A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA – 2026/2029

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a Elaboração do Plano Plurianual – 2026/2029**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **28 de maio de 2025, às 09:00 horas**.
São Jorge D'Oeste, 20 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:587E2CEE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do Primeiro quadrimestre de 2025 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, na Rua Concórdia, nº428, centro de São Jorge D´Oeste-PR, no dia **29 de Maio de 2025 às 08:30horas**.

São Jorge D'Oeste, 22 de Maio de 2025

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:C59840FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, para atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico e de Ultrassonografia Dopller, colorida, de vasos cervicais arteriais bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:701C879C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 73/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 87/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**K C GUIMARAES LTDA – CNPJ nº.** 42.711.814/0001-84
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**20/08/2025**
Prazo de execução	**20/08/2025**
Data assinatura	21/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0A3B5B63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO6º TERMO ATA 30/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**6º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 95: MELÃO AMARELO (kg): de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos).** **LOTE 1 – ITEM 103: OVOS DE GALINHA (DZ): de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), para R$ R$ 10,41 (dez reais e quarenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**20/06/2025**
Prazo de execução	**20/06/2025**
Data assinatura	22/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0C58ED23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4617 DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO JUNTO AS SECRETARIAS PONTO

DECRETO Nº 4617/2025

Ementa: Designa servidores responsáveis pela Gestão do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP) junto às Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Município de São Jorge d'Oeste – PR;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de definir um responsável um servidor responsável pelo sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito de cada Secretaria, de modo a tornar mais precisa e eficiente gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do REP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece normas sobre o registro eletrônico de ponto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a segurança das informações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores;
O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Poder Executivo de São Jorge d'Oeste – PR, os seguintes servidores:
I – No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, o servidor Felipe Rodrigo Livi, detentor do cargo Comissionado de diretor do departamento de agricultura, matrícula funcional nº 29567286;
II – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, contabilidade e finanças o servidor Alceu Antônio Bordignon detentor do cargo efetivo de escriturário, matrícula funcional nº 15121

III – No âmbito do departamento de Esportes o servidor Mauro Edson Obergen detentor do cargo efetivo de Técnico administrativo, matrícula funcional nº 16021
IV – No âmbito do CMEI Sunta Martini a servidora Suzana Aparecida Alves Slobodian detentor do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 9371
V – No âmbito do CMEI Pingo de Gente a servidora Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva detentor do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 4201.
VI – No âmbito do CMEI Guimarães Jorge a servidora Jacqueline Maria Schmitt Eckert detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 10411.
VII - No âmbito da Escola Municipal da Lapa a servidora Dirlei Aparecida Zolet detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 13841.
VIII - No âmbito da Escola Municipal São Jorge a servidora Solange Aparecida Priamo detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 4081.
IX- No âmbito da Escola Municipal Santana a servidora Lucimar dos Santos detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 10521.
X- No âmbito da Escola Municipal Ciranda da Vida a servidora Miriam Mendes da Silva detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 5831.
XI - No âmbito da Escola Municipal La Salle a servidora Vanessa Menegasso Antonelo detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 6141.
XII - No âmbito da Escola Municipal Jorge Guimarães a servidora Josieli Alcântara detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 29343127.
XIII – No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora Eliane Teresinha Gattini Ferreira detentora do cargo em Secretária de Assistência Social, agente político, matrícula funcional nº 29567221.

XIV - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação setor administrativo a servidora Juliane Guarnieri Panasolo detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 9361.
XV - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o servidor Daniel Souza Dias detentor do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional nº 10231.
XV - No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura o servidor Marcos Paulo Lermen Bezerra detentor do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, matrícula funcional nº 10181.
Art. 2º. Aos servidores mencionados no Art.1º, no âmbito da gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) das referidas secretarias, competirá:
I - Supervisionar e gerir o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
II - Realizar a manutenção e o suporte técnico do sistema, em conformidade com as instruções do fabricante e da Portaria MTP nº 671/2021;
III - Garantir a segurança dos dados e informações do registro de ponto, evitando fraudes ou manipulações;
IV - Coordenar a implantação e as alterações no sistema de registro eletrônico de ponto;
V - Atender as solicitações e reclamações dos servidores relacionadas ao registro de ponto, procedendo de acordo com Decreto Municipal nº 2.546/2017 e demais legislação vigente;
VI - Elaborar e manter atualizado o manual de uso do sistema de registro eletrônico de ponto;
VII - Apresentar relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
VIII - Orientar e instruir os servidores sobre o uso correto do sistema de registro eletrônico de ponto.
IX - Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou irregularidades no sistema de registro eletrônico de ponto à Divisão de Recursos Humanos – RH;
X - Realizar as providências necessárias para a correção da falha ou irregularidade, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;
XI - Manter registro das falhas e das providências tomadas para correção.
XII – Ficar responsável pelos lançamentos de faltas, atestados entre outros.
XIII – Deverá encaminhar os atestados originais uma vez na semana para que o RH realize a guarda dos mesmos nos respectivos arquivos, ou que se proceda encaminhamento junto ao INSS.
Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto é intransferível, cabendo ao responsável a tomada de todas as medidas necessárias para garantir o correto funcionamento, registro das jornadas e a segurança do sistema de registro eletrônico de ponto de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. Os servidores mencionados no Art. 1º foram indicados pelos Secretários das respectivas pastas, aos quais caberá:
I – Informar imediatamente à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças quando da necessidade de alteração do servidor responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito da sua respectiva Secretaria;
II – Zelar pelo fiel cumprimento das normativas elencadas neste Decreto, no Decreto nº 2.546/2017 e demais legislação vigente relacionada ao tema.
Art. 5º. Os servidores mencionados no Art. 1º e os Secretários Municipais responderão na via administrativa, cível e penal por eventuais irregularidades e ilegalidades na gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito das respectivas pastas.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:847FBFFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – SÃO JORGE D'OESTE – PR ATA Nº. 47/2025- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº. 47/2025- Reunião Extraordinária
Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Assistência Social, para reunião ordinária, os Conselheiros do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Estavam presentes os **Conselheiros Não Governamentais**: Sra. Luzia Fiorin, Luiz Antonio Fiorin, Sra. Lourdes Dalmasso representando usuários da Política do Atenção à pessoa Idosa, representando a Pastoral do Idoso de São Jorge a Sra. Ercy Fay, Ivalda Batistella, representando o Grupo de Idosos de São Jorge, Luiza Ferreira representando Associações Civil Comunitárias e o Sr. Desidério Martinello, representando Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos. **Conselheiros Governamentais**: A Sra. Natiele Ourique, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Educação a Sra. Alice Dagostini, o Sr. Ivanir da Silva representando a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e a Sr. Bruna Dich, engenheira ambiental do município. A secretária executiva Thaís Francisco deu boas-vindas e recordou sobre a pauta da plenária; 1. Deliberação sobre o Projeto "Proteção de Nascentes - Melhoria da qualidade de vida do idoso" que será custeado pela ENGIE, sendo repassado recursos financeiros de incentivos fiscais do IR da pessoa jurídica - Fundo do Idoso. Dando início: A Sra. Bruna Dich, apresentou o projeto para os presentes, justificou que a ideia para a sua execução se deu após a reunião de dados que alguns territórios rurais se encontram com falta de abastecimento público, grande parte da população dessas áreas são idosos, o que implica em soluções alternativas como poços artesianos, cisternas, nascentes, desta forma busca promover maior qualidade de vida aos munícipes, melhorias na saúde, acesso ao direito à água, pretende assim, proteger e conservar as nascentes na área do projeto, assegurar o fornecimento de água de qualidade e dar ênfase no atendimento à população idosa, repercutindo em todas as áreas da sua vida. Refere que tem com público alvo localidades não atendidas pelo sistema público de abastecimento, nascentes para consumo de água e

população idosa que reside na área de influência do projeto, espera-se assim maior qualidade e disponibilidade de água, qualidade de vida dos idosos, redução de doenças relacionadas à falta de acesso à água potável e a poluição ambiental, fortalecimento da consciência ambiental. Para tanto, o município auxiliaria com o fornecimento do maquinário e a ENGIE com o recurso dos incentivos fiscais. Todos os presentes DECIDEM por **APROVAR** o Projeto Proteção de Nascentes - Melhoria da qualidade de vida do idoso. Nada mais havendo a tratar, eu Thaís Francisco, secretária executiva deste conselho, encerro esta reunião cujas assinaturas de presença constam no Livro de Presença do CMDI e esta ata, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:8170E3F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025 PMSI

PROCESSO ADM: Nº 21/2025
Objeto: Aquisição de uma máquina rearmadora automática de jogo de 48.

Não houve empresa vencedora.
SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 22 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5A3544BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7/2025 PMSI

Processo Adm: Nº 18/2025

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as demandas da administração pública municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais): **KELI FORLIN DA SILVA** (10976125000105) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:14798F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VISION DENIN CONFECÇÕES LTDA.

Aos 21 dias do mês de maio de 2025, o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROGÉRIO GALLINA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, **rescinde, por ato unilateral,** com fundamento nos artigos 37 e 175 da Constituição Federal, o contrato firmado em 24 de junho de 2021, com a empresa **VISION DENIN CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.728.098/0001-45, com sede à Rodovia Prc 158 Km 449 S/N Lote 180 Gleba 10, nesta cidade de Saudade do Iguaçu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão contratual em questão encontra amparo nos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas e especialmente em atenção disposto nos artigos 37 e 175 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

O presente**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, será publicado no Diário Oficial do Município.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

JOSEMAR CEMIN
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D8BF3AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 22 de fevereiro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:53E73019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2025

Portaria Nº 181, de 22 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ANTÔNIO ALVES JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/06/2025,** com retorno em **02/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FF74C5B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2025

Portaria Nº 182, de 22 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **RONALDO MOREIRA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021,** convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **02/06/2025,** com retorno em **22/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:54001EC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183/2025

Portaria Nº 183, de 22 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **CLEMENTINA MARQUES DE PAULA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025,** convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **09/06/2025,** com retorno em **29/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:71426FF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2025

Portaria Nº 184, de 22 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **23/05/2025** com retorno em **21/08/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Maio 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:579A360F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo Adm: Nº 100/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 498.116,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CEN-AVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 382.125,37 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos): AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA (52423265000104) com os lotes: 11, 17, 18, 34, 44, 48, 80, 54, 63, 68, 69, 75, 78 no valor total de R$ 44.310,30 (quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais e trinta centavos). L.AMARO DE OLIVEIRA (27153491000167) com os lotes: 2, 7, 20, 21, 22, 31, 51, 66, 67, 71, 72 no valor total de R$ 228.064,82 (duzentos e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (51817454000190) com os lotes: 4, 9, 10, 12, 23, 24, 76, 81, 45, 52, 53, 55, 59, 64, 25, 32, 39, 40, 41, 42 no valor total de R$ 66.200,41 (sessenta e seis mil e duzentos reais e quarenta e um centavos). POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (58329006000197) com os lotes: 70 no valor total de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais). SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA (06894677000105) com os lotes: 3, 8, 19, 26, 27, 38, 77, 82, 43, 50, 57, 58, 60, 65 no valor total de R$ 7.219,91 (sete mil e duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos). RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (54205260000122) com os lotes: 1, 5, 6, 13, 14, 15, 61, 62, 73, 74, 79, 36, 37, 46, 47, 49, 56, 16, 28, 29, 30, 33, 35 no valor total de R$ 28.789,93 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), 22 de maio de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:17EF8685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025 - RECOMP. DO CONS. MUN. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE ADRIANÓPOLIS, QUADRIENIO 2023/2026 (RETIFICAÇÃO)

DECRETO Nº 050/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da Recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Adrianópolis, Quadriênio 2023/2026 e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros, conforme relação abaixo, para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis, conforme estabece a Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	**CPF:** 307.138.188-32
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	**CPF:** 146.476.038-14
Suplente: Sidicleia Lima Oliveira	**CPF:** 042.713.919-80

Representantes de Professores da Educação Básica:	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Suplente: Marilda Pereira de Souza	**CPF:** 934.281.209-06

Representantes de Diretores das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino:	
Titular: Janaina Aparecida de Moraes	**CPF:** 033.081.229-79
Suplente: Elisiane de Cássia Armstrong dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32

Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:	
Titular: Maria Angélica Bueno de Lima	**CPF:** 065.933.449-66
Suplente: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.548.629-34

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:	
Titular: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21
Titular: Débora de Freitas Costa	**CPF:** 036.322.839-07
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	**CPF:** 380.074.388-40
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01

Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular: Catiélly Coutinho de Souza	**CPF:** 089.171.789-79
Suplente: Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	**CPF:** 755.931.739-15

Representantes do Conselho Municipal de Educação:	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Suplente: Bernadete Batista Venâncio	**CPF:** 144.297.528-85

Representantes das Organizações de Sociedade Civil:	
Titular: Matheus Batista Fortes	**CPF:** 459.716.948-20
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Suplente: Pâmela Bianca da Silva Mattioli	**CPF:** 060.819.699-16
Suplente: Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44

Representantes das Escolas Municipais do Campo:	
Titular: Janine de Jesus Ribeiro de Lima	**CPF:** 023.924.439-71
Suplente: Leila Aparecida Cordeiro dos Santos da Silva	**CPF:** 035.689.419-37

Representantes das Escolas Quilombolas:	
Titular: Maria Lima Pereira	**CPF:** 027.142.749-35
Suplente: Sandra de Andrade Matos	**CPF:** 064.460.969-92

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB se iniciou na data retroativa de 01/01/2023 e finalizará em 31/12/2026.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 22 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F0E6B093

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 67

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 67

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– O candidato aprovado no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

– PSICOLOGO
04º - DANIEL MARCELO ROSALES

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	23/05 a 29/05/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 22 de Maio de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A078A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
DETENTOR: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.483.400/0001-93
TELEFONE: (41) 98740-9205
E-MAIL: casacomercialuniao@gmail.com / uniaolicitacao@uol.com.br
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL MÁXIMO DE ACRÉSCIMO
01	Hortifruti – Acréscimo sobre a tabela do Ceasa/Curitiba/PR.	R$ 70.000,00	19 %

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5A476E51

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 129 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Aparecida de Farias
Titular: Marcia Regina Armindo
Suplente: Jaqueline Camargo de Oliveira
Titular: Marcelo Eduardo Maess
Suplente: Eduardo Junior Gabin
Titular: Hebe Regina Rosa
Suplente: Mauro Jakimiu

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Vasti de Goes Ferreira
Suplente: Elisabete Buher de Lima
Titular: Denizete Oliveira dos Santos
Suplente: Rosa Maria de Lima

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Camila Marcia Bernardo dos Santos Moletta

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular Luiz Fernando Lepper
Suplente: Claudinei Hitnak

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:07655F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 179 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal da Revisão do Plano Diretor e Plano de Mobilidade do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

GUILHERME JOSÉ MOLETTA
Diretor Técnico
Engenheiro Civil CREA-PR 123482/D

Representantes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços:

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos

Representante da Secretaria de Educação:

THALIA SOARES
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Advogado - Procurador Geral do Municipio

MARCIO NOSSOL
Auxiliar Administrativo

Representante da Secretaria de Agricultura:

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Secretário de Agricultura

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

LUIZ FERNANDO LEPPER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HENRIQUE LACERDA FERREIRA
Chefe de Divisão de Coooperativas e Associações – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 2º Revoga-se a Portaria **Nº 230, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.
Agudos do Sul, 22 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FA6FF153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 - CONCURSO PUBLICO 2022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR a candidata contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 23 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e** no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php.**

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 008/2025

Dia 23 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
4º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	15638XX / PA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:51D898BB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA

PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 27/05/2025, as 16:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2025.

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:1DAF58F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".**

Período: os interessados terão até o dia 29/08/2025 a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação, conforme edital, das 08h00min às 12h00min e das 13h00minas 17h00min.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350 – CEP 83501-020 - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Cultura e Turismo – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim Monte Santo – CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:116A20DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MORANGOS IN NATURA E SEUS DERIVADOS E OUTROS PRODUTOS DA TERRA, CONFORME PRODUTOS LISTADOS NO ANEXO VII D EDITAL".**

Período: os interessados terão até o dia 29/08/2025 a contar da data de publicação deste Edital, para protocolar a documentação, conforme edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F04F4E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNITO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/25 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDAR".**

Valor Máximo: **R$ 4.502.675,00 (quatro milhões quinhentos e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E1E8131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA COM PABX VIRTUAL ESTRUTURADO EM NUVEM BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA – VOIP".**

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo máximo de execução do objeto, deverá ocorrer no prazo de máximo de 45 dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato.

Valor: **R$ 118.799,88 (Cento e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**
Data de Assinatura: 19.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
04.122.0007.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005 Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 28
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 38
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.122.0002.2.008 Serviço de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 54
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 54
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 167
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 167
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 175
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.39.00 – 1343 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
10.301.0015.2.039 Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 185
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 218
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 218
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 247
10.304.0016.2.043 Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 250
10.305.0016.2.044 Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 255
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 – 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 – 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 278
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 283
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291
27.812.0034.2.083 Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 303
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 328
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339
3.3.90.39.00 – 1832 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339
08.244.0013.2.060 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 360
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 365
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375

3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413
12.367.0020.6.020 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 432
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 445
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 460
20.605.0030.2.087 Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 468
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 480
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 514
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 522
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
14.422.0010.2.057 Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 553
26.782.0024.2.018 Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 560
04.122.0004.2.103 Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 531
06.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 539
06.182.0009.2.017 Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 547
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 569
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 579
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589
22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04.122.0004.2.109 Manutenção do Departamento de Assuntos Estratégicos
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 595
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 600
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 610
24.01 SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 623

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:226AEA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA MORADA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 24/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADA DE 1h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**".

Prazo: O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Data de Assinatura: 21.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108 Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA98355D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2025

PROTOCOLO 0018.000004324/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS COM BENEFICIARIOS DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ", no município de Almirante Tamandaré/PR.", a favor da empresa **INSTITUTO GENESIS BRASIL.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48,** com o valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AB683A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO N°2222/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉE COMUNHÃO ESPÍRIA CRISTÃ DE CURITIBA

Termo de Colaboração n°2222/2025. que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe COMUNHÃO ESPÍRIA CRISTÃ DE CURITIBA

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o CREDENCIAMENTO de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor total R$ 530.460,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.241.0012.2.050	Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-1941	Subvenções Sociais

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.
A gestão do termo de colaboração ficará a cargo do Secretário JOÃO MARCELO BINI.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **LÍLIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº **003.956.069-42** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:058D26DC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ADIR MIGUEL KELTEL.

Número Do Processo: 0018.000004963/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ADIR MIGUEL KELTEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Locação do imóvel situado na Avenida São Jorge, nº263, Bairro São Jorge, com área construída de 809m², Almirante Tamandaré, onde está instalado depósito para armazenamento de equipamentos e materiais das UBS Roma e São Francisco, conforme descritivo constante no processo administrativo nº4963/2025, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO nas seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.

O valor do aluguel será de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme AVALIAÇÃO realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº **0018.0004963/2025**, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento a período de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.

O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 06 meses, com **vigência de 02/05/2025 a 02/11/2025,** podendo ser reajustado pelo índice IGPM/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste, em caso de renovação.

§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.

§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS.

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento da taxa de energia elétrica que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

CLÁUSULA QUARTA: DO USO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do depósito das UBS Roma e São Francisco.

CLÁUSULA QUINTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.

As partes reconhecem e declaram ciência do conteúdo do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO INICIAL DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO realizado para efetivação do presente contrato de locação, estando as dependências do imóvel locado nas condições verificadas às fls. 15v-28v.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO obriga-se a:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;

Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.

Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;

Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.

Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior.

Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do DEPÓSITO, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
No caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais luz;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA OITAVA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
CLÁUSULA NONA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Desapropriação;
b) Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.
CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LOCATÁRIO responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 02/05/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B2BBB58D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº177/2024

Número Do Processo: 0018.000002273/2025
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 20 – café 1kg, cujo preço unitário de R$22,75, será majorado para R$63,19 (sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº072/2025 - SMF, no valor de R$80.880,00 (oitenta mil oitocentos e oitenta reais), que irá majorar o saldo contratual, de R$3.235.441,28 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), para R$3.316.321,28 (três milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em razão do reequilíbrio econômico financeiro informado na cláusula primeira acima, o valor do saldo contratual, de R$3.235.441,28 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), será majorado para R$3.316.321,28 (três milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos),

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5E7D63E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº059/2023

Número Do Processo: 0018.000004871/2025
OBJETO: Prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes procedem ao acréscimo quantitativo relativo a 05 (cinco) equipamentos, que, segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda através do memorando nº093/2025 – SMF (fl.34), correspondente ao valor de R$39.624,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em razão do acréscimo quantitativo informado na cláusula primeira, o valor do contrato, de R$1.972.530,47, será atualizado para R$2.012.154,47 (dois milhões e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo o percentual correspondente de 2,00879%.

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BFDC71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 047/2025 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 047/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição

Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 041/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS EDITAL 041/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
79	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	45	AUSENTE
80	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	AUSENTE
82	ELIEL DA COSTA ROSA	14. ***.***-0	45	AUSENTE
83	LUIZA RAFFAELY ROSA DOS SANTOS	13. ***.***-3	45	AUSENTE
84	EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	14. ***.***-4	45	AUSENTE
86	NOEMI APARECIDA SILVA	8. ***.***-7	30,8	AUSENTE
88	MARIA SOLANGE PEREIRA DE LIMA	3. ***.***-9	30	AUSENTE
89	MARIO FERNANDO FELIPPE	4. ***.***-2	30	AUSENTE
91	CRISTINA DAINELLI MAYNARDI	7. ***.***-0	30	AUSENTE
92	ELIANA MARIA DE JESUS DA CRUZ	6. ***.***-4	30	AUSENTE
96	ANDRESSA ALVES DE PAULA	9. ***.***-2	30	AUSENTE
97	ANGELICA PORTES MACEDO	10. ***.***-6	30	AUSENTE
100	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-0	30	AUSENTE
101	FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA	13. ***.***-0	30	AUSENTE
102	REINALDO LUIS DE CAMARGO ALVES	13. ***.***-2	30	AUSENTE
104	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	15. ***.***-0	30	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8001ED4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Equipe de Apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, decreto municipal 006/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 05 de junho de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E AFINS, COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE DECLAREM E COMPROVEM CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR OU REGIÃO, DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROJETOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS QUE SURGIREM DOS MESMOS, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 23 de maio de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 05 de junho das 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 05 de junho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme decreto municipal 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:ECF63F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025.** Matéria publicada em 15/05/2025. Edição 3276, devido a erro quebra de sequenciamento da modalidade "pregão eletrônico", conforme as seguintes especificações:

OBJETO: ***futura aquisição de refeição completa tipo self servisse e marmitex, para atender as Secretarias da Administração Pública do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada*****,** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

Onde se lê:

~~**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCEDIMENTO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**~~

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCEDIMENTO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS:
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

_____
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:BB5E822D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR, por meio de seu Pregoeiro Douglas Rodrigo Toflinski e Equipe de Apoio, instituídos pela portaria nº 270/2025, informa que, em razão adequações técnicas decorrentes da recente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 — **especialmente quanto ao desmembramento das vagas originalmente agrupadas em um lote único para duas vagas, qual seja o Lote 01 —, identificou-se, após importação para a plataforma de disputa eletrônica (BLL), a permanência da configuração anterior, com manutenção indevida da estrutura original dos itens.**
Considerando que a correta estruturação dos itens na plataforma é condição essencial para garantir a isonomia, a transparência e a adequada formulação de propostas, bem como visando evitar vícios que comprometam a legalidade do certame, **torna-se necessária uma nova retificação do edital e a reabertura dos prazos para recebimento de propostas**, com a adequada reconfiguração dos itens diretamente na plataforma.
Motivo pelo qual reabre o prazo, ficando designada a sessão pública para o dia **05 de junho de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da http://www.bll.org.br/. **Os interessados poderão acessar o novo edital e anexos retificados, no endereço eletrônico http://www.bll.org.br/ e Portal Transparência, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.**

DA RETIFICAÇÃO ANTERIOR
Onde se Lê:

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Decreto Municipal nº006/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.
~~**PREGOEIRO(A):** Douglas Rodrigo Toflinski | PORTARIA Nº 270/2025.~~
~~**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 19/05/2025.~~
~~**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min horas do dia 30/05/2025.~~
~~**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00min do dia 30/05/2025.~~
~~**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.~~
Leia-se:

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Decreto Municipal nº006/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.
PREGOEIRO(A): Douglas Rodrigo Toflinski | PORTARIA Nº 270/2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 19/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 05/06/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755 1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:21F0B4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO NO. 059/2024

TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO NO. 059/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 059/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JULIANO JOSÉ MARIA - CNPJ:52.449.271/0001-22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **JULIANO JOSÉ MARIA**, inscrita no CNPJ:52.449.271/0001-22, localizada à Estrada da Dezessete, 17, no município de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000. Neste ato representada pelo Sr. Juliano José Maria, inscrito no CPF:060.392.889-73, portador da carteira de identidade nº10081391-2, residente e domiciliado na Estrada da Dezessete, 17 , no município de Altamira do Paraná – PR, Cep 85.280-000, e-mail: juliano2maria@gmail.com e telefone (41) 9910-0482, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE RECOMPOSIÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 059/2024, firmado em 24/04/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, nos termos do art. 124,

inciso II, e art. 131, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do aumento do combustível etanol hidratado comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo fundamenta-se no disposto nos seguintes dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**:

• **Art. 5º, inciso XIII** – que assegura o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
• **Art. 124, inciso II** – que trata da revisão dos contratos para restabelecer a equação econômico-financeira em virtude de fatos supervenientes;
• **Art. 131, §§ 1º e 2º** – que dispõe sobre a forma e os prazos para revisão contratual.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – DOS VALORES RECOMPOSTOS POR ROTA (VALOR POR KM)

Em virtude da recomposição ora pactuada, os valores unitários por quilômetro (km) dos itens contratados passam a vigorar conforme tabela a seguir, com efeitos financeiros a partir de 26/05/2025, conforme previsto no art. 131, §2º da Lei nº 14.133/2021:

ROTA	VALOR ORIGINAL(R$/KM)	VALOR RECMPOSTO(R$/KM)	ACRÉSCIMO
ROTA ÁGUA DA ONÇA – ÁGUA DO ROMILDO	R$4,14	R$4,7046	13,64%
ROTA QUEIXADA BARRA CANTU ÁGUA DA COTIA	R$2,54	R$2,8864	13,64%
ROTA FAZENDA GAZELA	R$2,90	R$3,2955	13,64%

Parágrafo único: Os novos valores por km aplicam-se exclusivamente a partir da data de início da vigência deste Termo Aditivo, não gerando efeitos retroativos, salvo determinação expressa em decisão administrativa.

4.CLÁUSULAS QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$5.825,26 (cinco mil, oitocentos e vinte cinco reais e vinte sieis centavos).

5.CLÁUSULAS QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 26/05/2025.

8.CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

9.CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal Da Contratante

SR. JULIANO JOSÉ MARIA
Representante Legal Da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:A24608F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025– CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 22/05/2025, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Repasse PAEFI Regionalizado, referente ao ano de 2024.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2025.

LUCIMARA ALVES GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F0FFD8EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 22/05/2025, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Constas ao Recurso executado de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024 do Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2025.

LUCIMARA ALVES GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:26E5DDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PRTOCESSO ADM N° 069/2025N° 022/2024 LOCAÇÃO DE PALCO

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa para prestação de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024),

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 27/05/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **27/05/2025.**

Amaporã/PR, 22 de maio de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:706D7458

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID 2642

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID 2642

Processo administrativo nº 064/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 064/2022**, modalidade de **Inexigibilidade nº 004/2022** e seus Anexos, ratificados em 10/05/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao sistema diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Visando uma melhor prestação dos serviços e solicitada sua aquisição através de procedimento de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, inciso I e inciso ll/c/c art.13 inciso II da Lei Federal n 8666/93, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15.05.2025 a 14.05.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 4.886,21 (**Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos**),** sendo em 02 parcelas semestrais de 2.443,10 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

02.001.04.131.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:372B38D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY - QUADRIÊNIO 2024/2028

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anahy/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de Anahy/PR (Quadriênio 2024/2028), como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo Eleitoral, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha Complementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipais nº 655 de 26 de maio de 2015; Lei nº 818 de 02 de julho de 2019; Lei nº 1.035 de 29 de março de 2023 e Lei nº 1.102 de 12 de maio de 2025, bem como ainda a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anahy/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público da Comarca de Corbélia/PR.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de Anahy/PR, conforme colégio eleitoral estabelecido no artigo 84, § 1o, da Lei Municipal 655/2015, em data de 07 de agosto de 2025, sendo que a posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em data de 01 de setembro de 2025.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

2.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, já instituída através da Resolução nº 005/2025 do CMDCA:

a) analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal do período e das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) divulgar amplamente o pleito ao colégio eleitoral estabelecido na Lei Municipal 655/2015, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos membros do referido colégio.

2.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único; 90, §3º, inciso II; 95; 131; 136; 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por esta Lei, assim como pela Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e suas alterações.

3.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anahy/PR visa preencher 02 (duas) vagas existentes para o colegiado, assim como 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes.

3.4. Por força do disposto no art. 56 da Lei Municipal 655/2015, a candidatura deverá ser individual e sem vinculação político partidária.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 77 da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, para o funcionamento do órgão, respeitando:

a) o Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17hh30min, em dias úteis;

b) fora do dia e horário de expediente, bem como nos finais de semana e feriados, os Conselheiros Tutelares, segundo as normas do Regimento Interno, farão escala de regime de plantão e divulgarão o nome do Conselheiro Plantonista responsável para o atendimento das ocorrências e emergências;

c) os Conselheiros Tutelares, depois de cumprido o plantão semanal, seja a escala diária, seja a escala semanal, terão a compensação de 01 (um) dia de folga, na semana imediatamente subsequente, de modo que permaneçam atuando com pelo menos 04 (quatro) Conselheiros Tutelares, conforme o horário de funcionamento já descrito anteriormente;

d) durante estes dias de compensação, os Conselheiros Tutelares poderão ser convocados pelo órgão colegiado, administração pública municipal, Ministério Público e Poder Judiciário para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado, fiscalização de entidades, decisões de seu órgão colegiado, programas e outras atividades externas imprescindíveis ao interesse público;

e) o gozo da folga compensatória não poderá ser usufruído nas segundas-feiras e por mais de um membro simultaneamente, nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

4.2. Sendo servidor municipal eleito para integrar o Conselho Tutelar, poderá ele optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4.3. O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar titular será no valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

a) os subsídios dos Conselheiros Tutelares serão reajustados na mesma data e no mesmo índice e percentual do reajuste concedido aos servidores do quadro geral do município de Anahy/PR.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. O Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

5.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

6.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 57, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral (mediante apresentação da Certidão Civil e Criminal da comarca em que reside);

b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no município de Anahy/PR há mais de 01 (um) ano;

d) estar no gozo de seus direitos políticos, ou seja, em dia com as obrigações eleitorais;

e) apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão de Curso equivalente ao Ensino Médio ou documento oficial equivalente;

f) apresentar no momento da inscrição Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

g) apresentar Carteira de Habilitação Categoria "B" ou equivalente;

h) não ter sofrido perda de mandato de Conselheiro Tutelar nos dois últimos mandatos;

i) estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

j) possuir domicílio eleitoral no município de Anahy/PR.

6.2. Na hipótese de o candidato não apresentar a carteira de habilitação por ocasião da inscrição, a mesma poderá ser apresentada até a data da posse.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 73 da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselho Tutelar à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo Eleitoral iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Anahy/PR, situado à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, S/N, nesta cidade, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 26 de maio de 2025 à 10 de junho de 2025.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade ou documento equivalente;

b) título de eleitor, com a certidão de quitação eleitoral;

c) certidões negativas cíveis e criminais da comarca onde reside;

d) sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) comprovante de residência, onde possa se auferir que reside no município há mais de 01 ano;

f) certificado de Conclusão de Curso equivalente ao Ensino Médio ou documento oficial equivalente;

g) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou equivalente (com a ressalva do item 6.2).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital, sob pena de indeferimento da candidatura.

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo estipulado no anexo deste Edital, a análise da documentação exigida, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo estabelecido no anexo deste Edital, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estabelecido no anexo deste edital, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral, no prazo estabelecido no anexo deste Edital, decidirá as eventuais impugnações.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral publicará Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo estabelecido no anexo deste Edital.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia enviada ao Ministério Público.

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a efetiva participação do colégio eleitoral na eleição suplementar.

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital.

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto ao colégio eleitoral definido no art. 84, § 1o, da Lei 655/2015, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.6. O colégio eleitoral poderá promover debates com os candidatos, devendo formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

11.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A Eleição Suplementar para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anahy/PR realizar-se-á no dia 07 de agosto de 2025, das 13h00min às 17h00min, na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, S/N.

12.2. A votação será manual, sendo as cédulas confeccionadas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

12.8. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

12.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.10. No caso de a mesa receptora dos votos verificar que todos os eleitores do colégio eleitoral compareceram antes do horário previsto para o término da votação, o fato deverá ser comunicado à Comissão Especial Eleitoral que poderá encerrar o pleito antecipadamente e dar início à apuração dos votos.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo os outros 05 (cinco) candidatos mais votados eleitos como os suplentes, na respectiva ordem decrescente de votação, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais previstas neste Edital.

12.12. Em caso de empate na votação, a Comissão Especial Eleitoral utilizará os critérios de desempates previstos no art. 71, § 2º, da Lei Municipal no 655, de 26 de maio de 2015.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 - Lei Eleitoral, pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, bem como as demais vedações previstas na legislação local ou regulamentadas pelo CMDCA ou Comissão Especial Eleitoral, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado o seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, titulares e suplentes.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo chefe do executivo municipal, no dia 01 de setembro de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Anahy/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, encaminhe-se cópias ao Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal.

Anahy/PR, 22 de maio de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO 01

Calendário Referente ao Edital nº 001/2025 do CMDCA

· 22/05/2025 – Abertura do Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar de Anahy/Pr, Quadriênio 2020/2024.

· 26/05/2025 a 10/06/2025 – Registro das candidaturas.

· 13/06/2025 – Divulgação da relação dos inscritos.

· 13/06/2025 – Comunicação ao Ministério Público sobre os inscritos.

· 13/06/2025 a 23/06/2025 – Prazo para impugnações das candidaturas.

· 26/06/2025 – Intimação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa.

· 01/07/2025 – Prazo final para o candidato impugnado apresentar defesa.

· 04/07/2025 – Prazo final para o julgamento das impugnações.

· 07/07/2025 – Divulgação da relação de candidaturas deferidas e indeferidas.

· 07/07/2027 – Comunicação ao Ministério Público informando a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

· 07/07/2025 – Início do prazo para interposição de recurso do indeferimento de candidatura.

· 10/07/2025 – Prazo final para interposição de recurso do indeferimento de candidatura.

· 14/07/2025 – Prazo final para o julgamento dos recursos de indeferimento da candidatura.

· 15/07/2025 – Divulgação de candidatos com candidaturas homologadas.

· 15/07/2025 – Comunicação ao Ministério Público sobre as candidaturas homologadas.

· 16/07/2025 - Divulgação do local, data e hora da Avaliação Psicológica.

· 24/07/2025 – Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.

· 24/07/2025 – Divulgação dos Candidatos habilitados.

· 25/07/2025 – Início da Campanha Eleitoral.

· 06/08/2025 – Último dia para a Campanha Eleitoral.

· 07/08/2025 – ELEIÇÃO

· 08/08/2025 – Início do prazo para interposição de recurso das decisões da Comissão Especial Eleitoral.

· 12/08/2025 – Último dia de prazo para interposição de recurso.

· 15/08/2025 – Último dia para julgamento dos recursos.

· 15/08/2025 – Publicação de Resolução homologando o resultado definitivo do Processo Eleitoral.

· 18/08/2025 – Convocação dos Conselheiros titulares eleitos.

· 20/08/2025 - Divulgação do local, data e hora da Capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e suplentes.

· 01/09/2025 – POSSE dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Anahy, 22 de maio de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:394BBF01

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
LEI MUNICIPAL N.º 1.103, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU POR UNANIMIDADE VOTOS O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA, E EU, PRESIDENTE DA MESA, NOS TERMOS DOS § 3º e § 7º DO ART.

55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **PROMULGO** A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 5º da Lei Municipal nº 529, de 09 de setembro de 2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy), passando a vigorar com a seguinte alteração:

DAS VANTAGENS

Art. 5º - Além da remuneração, poderá o servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal, perceber, no que couber, as vantagens pecuniárias e demais benefícios prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy, e ainda os benefícios previstos na presente Lei.

§ 1º - As gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Anahy, serão concedidas por ato do Presidente da Câmara, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais de Anahy (Lei Municipal nº 338/2005).

§ 2º - Os adicionais previstos e as gratificações, somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos indicados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy.

§ 3º - As férias serão concedidas por ato do Chefe do Poder Legislativo, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 4º - Desde que haja concordância do servidor, as férias ou licença prêmio, poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos, cada um.

§ 5º - Nos casos em que as férias sejam usufruídas pelo servidor em mais de um período, conforme § 4º deste artigo, o pagamento do terço constitucional de férias será efetuado no primeiro período de concessão de férias.

§ 6º - Nos casos em que as férias sejam usufruídas pelo servidor em mais de um período, conforme § 3º deste artigo, o pagamento das férias e do terço constitucional de férias será proporcional ao período de gozo.

§ 7º - É vedado o início das férias ou licenças no período de 02 (dois) dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 8º - Fica também autorizado o pagamento em pecúnia de forma integral ou parcial, a título de indenização, o período de licença prêmio em atividade, não usufruída, prevista no art. 87 da Lei Municipal nº 338/2005, aos servidores que tenham adquirido direito a fruição.

§ 9º - O valor da indenização será o valor da remuneração fixa no mês de concessão, acrescido de todas as vantagens pecuniárias estabelecida em lei.

§ 10 - Quando da exoneração do servidor que não tiver fruído a licença especial, será indenizado na rescisão.

§ 11 – A forma de pagamento da indenização será de livre negociação de que trata o § 8º deverá ser executado mediante disponibilidade financeira e programação orçamentária específica, observada a ordem cronológica do respectivo requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:C6C07077

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 017/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A contratação tem como objeto a prestação de serviços educacionais especializados em educação ambiental, incluindo palestras presenciais sobre meio ambiente, sustentabilidade e reciclagem para escolas, entidades e associações locais, além da produção e distribuição de materiais educativos, como cartilhas infantis, vídeos institucionais e materiais gráficos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 017/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**47.001.218 NELVE CLARICE BUCHNER** CNPJ: 47.001.218/0001-24	R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VALOR TOTAL		**R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

Anahy-PR, 22 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A7DFA78D

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY - CNPJ Nº 95.594.800/0001-94 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANAHY – ASEMA - CNPJ sob nº 00.669.393/0001-20
OBJETO	Cessão de uso do bem móvel: Projetor de multimídia marca Epson, de propriedade do Município de Anahy, atualmente vinculado ao Departamento de Ação Social, patrimônio nº 005827.
VIGÊNCIA	21/05/2025 à 20/05/2026
DATA	21 de maio de 2025
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	ARILSON BATISTA DE SOUZA LUCIANO THEODORO RIBEIRO

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D676853E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.826/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Assistente Administrativo/Gerente da Agência do Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Administração, 03

(três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	26 à 28 de maio de 2025
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar da Cerimônia de Entrega de Equipamentos às Agências do Trabalhador, no Salão de Atos do Palácio Iguaçu.
Memorando nº	064/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:605F8412

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.827/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Debora Aparecida da Silva Camargo, portadora do RG. 10.551.155-8/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 7706-1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 19 de maio a 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0721BDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023

PARTES:FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **23/05/2025** e término em **22/05/2026,** com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.05.2025

INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente FUNPESPA

Paulo Roberto Mondaini
Representante Legal

Carmen Paiva
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:074EC5FB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ANDIRÁ - 15 DE MAIO DE 2025
Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, no auditório do Cine Teatro São Carlos, realizou-se a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Andirá, com a finalidade de eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 01/2025, publicado em 16 de abril de 2025.O evento contou com a presença ilustre da Excelentíssima Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches de Godoy Ferreira, bem como dos Secretários Municipais, representantes de instituições culturais, artistas locais, lideranças comunitárias e cidadãos interessados no fortalecimento das políticas públicas de cultura. A abertura oficial foi realizada pelo cerimonialista e também Secretário de desenvolvimento Ailton Fernando de Souza dando as boas vindas a todos e logo após passou a palavra para a Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches de Godoy Ferreira, que ressaltou a importância do Conselho de Cultura como espaço democrático de participação popular e de construção coletiva das ações culturais no município. Em seguida a Secretária de Cultura e Comunicação Ana Aparecida Del Padre Gomes fez uso da palavra para dar as boas vindas a todos os presentes. Na sequência, foi realizada uma belíssima apresentação artística de dança contemporânea com os professores Brenda Mikaela e João Victor, enaltecendo os talentos locais e valorizando a diversidade cultural do município. Logo após, tivemos a honra da apresentação da palestra do renomado jornalista, historiador e mestre em História da Cultura, Tiago Dedoné, que abordou o tema: *"Cultura e Participação Social: o papel dos Conselhos na construção das Políticas Públicas Culturais"*, trazendo uma rica reflexão sobre a importância da gestão cultural participativa. Dando continuidade à programação, foi realizada a apresentação dos candidatos inscritos através do Edital de Chamamento nº 01/2025, os quais manifestaram publicamente seus compromissos e propostas para atuação no Conselho Municipal de Cultura. Assim nominados: Aparecida Ribeiro Faria; Creusa Aparecida Del Padre Calixto; Eliana Aparecida Petrin dos Santos; Eliane Cambi; Jéssica Aparecida de Oliveira; José Paulo de Oliveira; Ligia Regina dos Santos; Sebastiana Ribeiro Dalossi (não pode estar presente).Encerrada a apresentação dos candidatos, foi dado início ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil, conduzido de forma transparente e democrática, com votação aberta ao público presente, devidamente credenciado. Após o término da votação, foi servido um coffee break aos participantes, momento de confraternização e troca de experiências entre os presentes. Finalizada a apuração dos votos, foi anunciado o resultado oficial da eleição, com a composição dos membros eleitos para o Conselho Municipal de Cultura, conforme a quantidade de vagas previstas no Regimento. Ficando assim composto o novo Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil: membros titulares : Jessica

Aparecida de Oliveira com 28 votos; José Paulo de Oliveira com 14 votos, Eliane Cambi com 7 votos (desempatado por idade). Membros suplentes: Eliana Aparecida Petrin dos Santos com 7 votos; Aparecida Ribeiro Faria com 6 votos; Ligia Regina dos Santos com 4 votos. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, às 21:00h sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão organizadora e autoridades presentes.

Andirá, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:286BF1DB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 009/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 009/2025

Andirá, 20 de maio de 2025.

Ref.: Processo nº 2220/2025, no qual o requerente, sr. Claudinei Donizete de Freitas Aguiar, CPF nº 617.306.029-91, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários referente a IPTU's, no período de 1991 e 1992; 1995 a 1998; 2000; 2008 e 2009 ".*

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's – Imposto Predial e Territorial Urbano4, conforme relatório a

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

seguir.
Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Positiva nº 408/2025 emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 16 de maio de 2025, a qual atesta CONSTAR registro de execução fiscal nº 0002133-52.2015.8.16.0039, porém está em trâmite de extinção, conforme setença movimento 311.1, porém não contempla as dívidas em questão.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andirá

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C99BE931

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.808 DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 10.808 DE 21 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o biênio 2025- 2027 no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do município de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 3838 de 16 de julho de 2024 que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT- Andirá Pr. , sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
Considerando os Editais Nº 01/2025 do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Andirá/PR, para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Considerando: EDITAL Nº 02/ 2025 (COMCULT) homologação das inscrições deferidas do processo de escolha para representantes da sociedade civil.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o biênio 2025-2027 no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT no município de Andirá /PR.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT- será composto pela seguinte representação:
PODER PÚBLICO:
Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

Titular: Ailton Fernando de Souza
Suplente : Bruna Muriele Romano Reys

Titular: Ana Luiza de Oliveira Moura
Suplente: Mikaely Alves Moreira

SOCIEDADE CIVIL
Titular: Jessica Aparecida de Oliveira
Suplente: Eliana Aparecida Petrin dos Santos
Titular: José Paulo de Oliveira
Suplente: Aparecida Ribeiro Faria
Titular: Eliane Cambi
Suplente: Ligia Regina dos Santos

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:36C2612A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2024

Súmula: Prorroga o prazo de validade do Edital de Abertura nº 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2024 de contratação, por prazo determinado, para os cargos de VETERINÁRIO.

A Prefeita Municipal de Andirá, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4.1 do Edital de Abertura 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2024 e Ofício nº 024/2025 da Secretaria Municipal de Educação resolve, uma vez que permanece a necessidade que geraram as contratações iniciais, **PRORROGAR** o prazo de validade do Edital de Abertura nº 001/2024, **por periodo igual de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
Ademais, durante a nova vigência do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados candidatos aprovados, conforme a lista de classificação homologada referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2024, sem prejuízo de eventuais ampliações.

Andirá, 22 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9CAF55C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.229 DE 22 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **DONIZETTI APARECIDO FERRARI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de junho de 2025, com término em 01 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 26-10-2003 a 24-10-2008, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B7E889F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 031/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.309.633/0001-96,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 121.999,96** (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:29F7A67B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 10/06/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 10/06/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**:
O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 22 de maio de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D1729241

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.11/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 6/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 39.813.117/0001-20. aditivam o contrato com término 21/05/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.11/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 6/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 39.813.117/0001-20, aditivam o contrato na importância de R$ 15.719,52 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 22 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3AFDD230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

Antonina, 30 de abril de 2025

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da Secretaria da Mulher, localizada no bairro Jardim Maria Luiza, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com a seguinte pauta: eleição da nova composição da Comissão Executiva do Conselho.
Participaram da reunião representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo: Associação dos Pequenos Agricultores de Antonina – ASPRAN, Patronato do Idoso – PIA, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, ADEMADAN e Secretaria de Turismo.
A reunião foi iniciada pela Srª Taís, representante da Secretaria da Mulher, que abordou a importância do Conselho e do Fundo da Mulher, destacando a necessidade de regularização e atuação efetiva para assegurar os recursos disponíveis. Informou sobre a destinação de R$ 70.000,00 para aquisição de um veículo, o que inviabilizou a inscrição em recente programa federal, demandando uma contrapartida municipal de R$ 15.000,00.
Em seguida, abordou-se a importância da renovação da diretoria do conselho. Por consenso entre as presentes, foi eleita a seguinte composição:

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Presidenta

PAULIANE MELLO PACHOLEK
Vice-Presidenta

KATIELY DOS SANTOS VIEIRA
Secretária Geral

KHAMILA JULIANNY CORREA DOS SANTOS
Secretária Adjunta

LARISSA MARIA BROSKA GOURLART
Tesoureira

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBC965E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2025 CONVOCA CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

DECRETO Nº 278/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, ESTADO DO PARANÁ, por meio da PREFEITA MUNICIPAL, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. - 1º - Fica convocada a Comunidade para participar da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, que terá como objetivo e finalidade: deliberar sobre a Lei do Plano Diretor e demais Leis Complementares da revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Antonina, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos)
Art. – 2º - A Conferência será realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2025, com início previsto para às 08:00 horas no Theatro Municipal de Antonina, situado à rua Dr. Carlos Gomes da Costa, n. 266, esquina com a rua Col. Líbero, Centro, Antonina – Estado do Paraná.
Art. - 3º - O evento será conduzido pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná em conjunto com o Comitê de Revisão nomeado por meio do Decreto n. 259/2025.
Art. 4º - O Decreto da convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Anote-se. Cumpre-se.
Antonina, 21 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48C35BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

A Prefeitura da Cidade do MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , em observância aos artigos 40, §30 e 4 0 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão, vem publicar este Edital de Chamada Pública para que Entidades e Movimentos Sociais e Populares com atuação em áreas temáticas urbanas no MUNICÍPIO DE ANTONINA possam participar da CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações da DECRETO Nº278/2025 que dispõem sobre a convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, e RESOLUÇÃO nº01/2025 que dispõem sobre a Comissão Municipal preparatória da Conferência.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTE EDITAL

• O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação nas temáticas urbanas que tenham interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor, a efetuarem sua inscrição, conforme normas deste Edital.

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

• A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor será realizada no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, nos dias 18 e 19 de junho de 2025, com início previsto para às 8h00 (oito horas).

• A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Antonina, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

• A Conferência de que trata o item 2.2 terá como documento-base as minutas de leis elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva, com a participação, contribuições e aprovação do Conselho de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Antonina.

•

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

•

A Conferência para Revisão do Plano Diretor disporá de 5 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

• Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos

•

Sociedade Civil Organizada com sede no Município de Antonina:

• Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

• Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

• Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

• Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

• Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

•

Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como de Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais e do poder público;

• Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

•

•

Ficam definidas 12 vagas, sendo 04 para a representação do Poder Executivo Municipal 02 para a representação do Poder Legislativo e 06 para os demais setores da sociedade. O número de vagas por segmento será o que se segue:

•

04 vagas para delegados indicados pelo Poder Executivo;

• 02 vaga para delegado indicado pelo Poder Legislativo;

• 01 vagas para delegados representantes dos movimentos populares ligados ao desenvolvimento urbano ou a suas temáticas;

• 01 vagas para trabalhadores representantes de suas entidades sindicais;

• 01 vaga para empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

• 01 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

• 01 vaga para conselhos profissionais;

• 01 vaga para organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

•

•

As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2 que tiverem interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

•

•

A inscrição para a função de Delegado(a) titular e do suplente deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

•

Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, podendo ser como titular ou titular com respectivo suplente, sendo que este último poderá ser de outra entidade, desde que seja do mesmo segmento.

• Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

•

•

Para Titular: **“Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).”**
• Para Suplente: **“Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Suplente da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).”**

•

Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições

• As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, a partir das 9 (nove) horas do dia 28 de maio de 2025 até às 17H00) horas do dia 10 de junho de 2025.

• Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

• Deve ser preenchida pelo candidato a titular e a suplente ficha de inscrição, modelo A e B, respectivamente, com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.

• No ato da inscrição, o candidato titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em caso de falta na Conferência.

• O suplente deverá ser do mesmo segmento do titular.

• Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Municipal preparatória da Conferência , que deferirá ou indeferirá a inscrição.

• A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Antonina.

•

•
. As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.

•

•
Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Comissão Municipal preparatória da Conferência poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

•
CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

•
Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante titular possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

•

•
Se o número de vagas disponíveis por segmento dos Blocos 2 e 3 for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados ou na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade ou movimento social de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas proporcionalmente entre os demais segmentos da sociedade civil, desde que pertencentes ao mesmo Bloco.

•

•
No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção, exceto em relação às vagas dos suplentes.

•
CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

•
Os(as) delegados(as) titulares e suplentes com suas inscrições homologadas deverão realizar seu credenciamento mediante apresentação de documento oficial de identidade quando da realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.

•

•
O Delegado(a) suplente somente terá direito a voto em caso de ausência do titular.

• O exercício da função de Delegado(a) titular e suplente é considerado interesse público não será remunerado.

•
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados sempre por escrito no endereço eletrônico (secindecomercio@antonina.pr.gov.br) ou diretamente à Secretaria Municipal de Industria e Comércio a/c da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR

• Caberá à Prefeitura Municipal de Antonina , por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

• Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Prefeitura Municipal de Antonina, em conjunto com a Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR .

Antonina, 22 de Maio de 2025.

MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ
Comissão Municipal Preparatória da Conferência Referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina –PR
Resolução 01/2025
Presidente do Comitê de Revisão do Plano Diretor de Antonina- PR
Decreto 259/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D93F114D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de um Picador e Triturador de

Galhos , conforme descrição técnica no item 3, no qual faz referencia ao convênio nº 40/2024/IAT. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:D9C87A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 12/06/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais Aquisições de Materiais Ferramentais, Equipamentos e Materiais Elétricos, através de maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de maio de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F63B7ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 029/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 029/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA–** CNPJ: 34.429.296/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido do valor do contrato, o montante de R$ 61.189,16 (sessenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), nos termos do pedido do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme pareceres do Engenheiro Civil e da Procuradoria Jurídica do município, com fundamento no artigo 65 da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2024, Tomada de Preços nº 011/2023, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thayza Raquel Silva e Souza Prudencio Vitorino.
DATA DO ADITIVO: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7CE445AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 142/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 142/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MONSTER & SILVA–** CNPJ: 50.550.926/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido do valor do contrato, o montante de R$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), nos termos do pedido do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme pareceres do Engenheiro Civil e da Procuradoria Jurídica do município, com fundamento no artigo 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, não alteradas expressamente por este aditivo
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudemir Aparecido Da Silva.
DATA DO ADITIVO: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B8174ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 040/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	236.581,11	21/05/2025

Astorga, 22 de maio de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A8B7709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 625/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **KEILA FERNANDA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Farmacêutico, Nível 17-B, **para exercer a função de responsável técnica pela Farmácia Móvel do Município**, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, sobre os seus vencimentos básicos, a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B025B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 658/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado junto Autos sob nº 0003389-19-2023.8.16.0049, de Declaração de Nulidade de Ato Administrativo, que tramitou perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, **REINTEGRAR DEFINITIVAMENTE** a servidora **JULIANE THAIS RODRIGUES LEANDRO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.256.136-8 - SESP/PR e inscrita no CPF nº 087.920.619-58, ao cargo de **Zelador, Nível 02-A**, nos termos da sentença proferida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA426A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão palco, com dimensões aproximadas de 6,50m de comprimento por 4,30m de altura, incluindo montagem, operação técnica, sonorização e iluminação profissional para realização de eventos públicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.492,14 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Recebimento das Propostas: das 8h do dia 26/05/2025 às 08h 30m do dia 29/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 29/05/2025 as 15h do dia 29/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 22 de maio de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AE42AB4A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 - PSS DE EDUCADOR

EDITAL Nº 012/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/05/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Tia Niva	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
76°	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	25312/2024
77°	ROZILENE PEREIRA PINTO	25853/2024
78°	***SORAIA CORDOVIL DE SOUSA****	***25755/2024***
79°	***CLEUDEMARA ANTUNES****	***26379/2024***

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1EBD526A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 - PSS ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Obras, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado, pelo Decreto nº. 035/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de **Engenheiro Civil**, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19141/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 10. DA CONVOCAÇÃO E ITEM 11. DA CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024** o candidato constante neste ato convocatório deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/05/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Engenheiro Civil ou pela opção de desistência conforme item 10.5.
O candidato interessado deverá entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO, no prazo de até o dia **27/05/2025.**

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14°	JESSICA LANA SILVA	2

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes;
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;
9) Declaração (Anexo III) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa)dias anteriores à data da contratação;
11) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br;
12) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
14) O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado;
15) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;
16) O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02(dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:56E00A6F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - PSS DE MOTORISTA

EDITAL Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/05/2025, às 10:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 221/2025, Processo 1515/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (01)	TURNOS
Central de Transporte sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
26°	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	15006/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes

3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 19 de maio de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2C3D3248

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 - PSS DE PROFESSOR

EDITAL Nº 013/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/05/2025, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.

De acordo com o memorando do **Processo N° 9022/2025** da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
64º(**)	ELOIZE ELENA RIBAS(**)	15530/2024
65º(*)(**)	*MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL(*)(**)*	*14252/2024*
66º(*)(**)	*ANA PAULA STOCO CORREA(*)(**)*	*14488/2024*
67º(*)(**)	*MARYTSA SPHAIR(*)(**)*	*15513/2024*
68º(*)(**)	*MILENE CRISTINA LUZ(*)(**)*	*15301/2024*

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

*** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes;

3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;

5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:98CAD788

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2025

PORTARIA N.º 449/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 11847/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder afastamento sem remuneração a **DEISE NOVAK GALLI,**registrada na matrícula nº 541898, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) dias, com início em 23/05/2025 e término em 28/05/2025.
Art. 2º.– Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, registrado na matrícula nº 541905, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde, sem acúmulo de subsídios, no período acima descrito.
Art. 3º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5143958E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2025

PORTARIA N.º 453/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 11999/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **PAULO CESAR CARDOSO,** registrado na matrícula n.º 541994, ocupante do cargo de "PSS – Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:300E21E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2025

PORTARIA N.º 454/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo de **01/06/2025 a 30/04/2026**.

ÉRICA VIEIRA DE JESUS
Matrícula: 541819
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 01/06/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B8F6A2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de junho do ano de 2025, na plataforma bll.org.br, PREGÃO, na forma Eletrônica, com OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO – ESTERCO DE GALINHA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2024 – DEAGRO, PROTOCOLO N.º 21.395.283-8, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 135.668,50 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 06/06/2025 ÀS 08:00:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/06/2025 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: DIA 06/06/2025 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 21 de Maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CC9C7E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município, para

participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 29 de maio de 2025 (quinta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2025.

Obs: a audiência também será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 22 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:35354FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR37/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR37/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 04/06/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 22 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4234AF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0123/2025

PORTARIA Nº 0123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de maio de 2025, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 76.xxx.xx-6 SSP/PR e CPF 026.xxx.xxx-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:286116BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2025

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Tendo em vista a observação de equívocos no texto publicado, bem como a oportunidade e conveniência da Administração Pública, a fim de melhor alcançar o interesse público, buscando clareza e objetividade, revoga o referido "Aviso de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público **Nº** 002/2025".

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C26ADEA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 06/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, juntamente com a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, constituída nos termos da Resolução nº 03/2025 do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no **dia 25 de junho de 2025**, no espaço do Centro dos Idosos localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, com i**nício às 08:30 horas e conclusão às 16:30 horas**.

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social tem como principais objetivos:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", que será discutido em 5 eixos temáticos conforme segue:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - Durante a Conferência Municipal, será eleito um delegado para participação na Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência Estadual e de acordo com as vagas disponibilizadas na Deliberação nº 010/2025 – CEAS/PR.

Parágrafo Único. O delegado eleito na Plenária Municipal receberá suporte financeiro do município para participar da Conferência Estadual.

Art. 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões temáticas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da XV Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de maio de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:BA9E7338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN° 44/2025 -

EDITALN° 44/2025 - PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2025 - 2026

A Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, convoca todos os servidores municipais efetivos para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2025 - 2026, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05, aprovada pela Portaria nº, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.275/2025.

DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES
A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:
Estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
Investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;
Discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;
Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
Promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança do Trabalho e outros afins.

CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA
2.1 A CIPA será formada por 08 membros divididos entre titulares e suplentes 04 titulares e 04 suplentes. O chefe do executivo indicará 02 membros titulares e 02 membros suplentes. Serão escolhidos por meio de votação 04 membros sendo os 02 mais votados membros titulares e os próximos 02 mais votados serão suplentes.
2.2 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores efetivos interessados.
2.3 O mandato dos membros eleitos e designados terá duração de um ano, permitida uma reeleição para os eleitos e uma recondução para os designados.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO
3.1 O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;
Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.
Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
4.1 As inscrições serão feitas online através do preenchimento de formulário eletrônico através do endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4UUV6lEUTP2qZyq_CHcgXTFv_l027pENWF6AfMhKtMcmhrQ/viewform?embedded=true
4.2 O período de inscrições será do dia 26/05 à 09/06/2025.

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
5.1 A eleição será realizada no dia 01/07/2025, das 08h00 às 17h00, com uma urna fixa nas dependêcias da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
5.2 No dia da eleição a votação será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral previamente designado.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO
A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação.
A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.
Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo 02 titulares e 02 suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).
Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.
Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.
Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
Os candidatos poderão participar da contagem dos votos, após o encerramento da eleição.

DA POSSE
A posse se dará no próximo dia útil posterior ao término do mandato atual, ou seja, no mes de Agosto de 2025, quando os novos membros deverão estar devidamente preparados para exercer suas atribuições.

EMBASAMENTO LEGAL
8.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:
Lançamento do Edital de convocação: 23/05/2025
Período de inscrições via forms: 26/05 à 09/06/2025
Publicação da Lista de candidatos inscritos: 13/06/2025
Eleição: 01/07/2025

Resultado das Eleições no site da prefeitura: 02/07/2025
Recursos: 07 e 08/07/2025
Publicação definitiva dos eleitos: 11/07/2025.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
91. Nos dias da eleição, os candidatos podem promover a divulgação de sua candidatura, em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.
9.2 Não será permitido aos candidatos, acompanhar votação no local da urna, a fim de não comprometer o bom andamento do processo.
Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras.

Boa Vnetura de São Roque – PR, 22 de Maio de 2025.

ARICLEIA BALBINOTTI
Presidente da Cipa

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CFA1098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Edson Antônio de Lima**,** matricula 604-1 nomeado através do decreto 036/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, Readaptado Funcionalmente pelo Decreto Nº 125/2016 para o Cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2005 a 2010, que serão fruídas no período de 16/05/2025 a 14/08/2025 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:457AA6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - CASA LAR ACOLHENDO VIDAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO. Termo aditivo de prazo de Termo Cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8C8715CE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 934/2025

LEI Nº 934/2025
DATA: 21/05/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO JOSE HENRICHS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2025 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de **R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
433 - 4.4.90.61.00.00	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
431 - 4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
432 - 4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
Total Suplementação:			**538.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
384 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	438.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**538.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 maio, 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:82F0A904

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 211/2025.

DECRETO nº 211/2025
Data: 21/05/2025

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto nº 180 de 28 de abril de 2025, que Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 358/2020 c/c Lei Municipal nº 181/2015 e ainda nas Leis Municipais nº 886/2025 e 889/2025;
CONSIDERANDO o contigo na Lei Municipal nº 234 de 03/04/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 180 de 28 de abril de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 1º de maio de 2025, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	*Matricula*	*Cargo*	*%*
Antonio Jorge Paz	*115606*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*60%*
Ari Ribeiro de Almeida	*1175106*	*Motorista de Caminhão*	*20%*
Clemir Antonio da Silva	*117935*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*80%*
Jair Muller	*1175041*	*Motorista de Caminhão*	*60%*
Vilso Francisco Zeni	*1174118*	*Operador de Máquinas Agrícolas*	*40%*
Odair Berti	*117625*	*Motorista*	*60%*
Gemersão Luiz Viganó	*053*	*Operador de Escavadeira Hidráulica*	*60%*
Edemar José Cuhn	*117501*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*40%*

....."
Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 180 de 28 de abril de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C8579FD8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 214/2025.

DECRETO nº 214/2025
Data: 21/05/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos efetivos para exercer o cargo de Oficial de Obras em regime de dedicação integral e sobreaviso, nos termos da Lei Municipal nº 925/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 925, de 13 de maio de 2025,
DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para exercer suas atribuições em regime de dedicação integral e sobreaviso, nos termos previstos na Lei Municipal nº 925/2025:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Jairo Rodrigues Nogueira	115592	Oficial de Obras	70%
Remi Michel	113611	Oficial de Obras	50%

Art. 2º. A gratificação por Dedicação Integral e Regime de Sobreaviso será concedida no percentual de acima estabelecido sobre o vencimento base do servidor, conforme avaliação de frequência, prontidão e complexidade das demandas atendidas.
Art. 3º. A escala de sobreaviso será organizada pela chefia imediata, conforme o §1º do art. 2º da Lei nº 925/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F2D1A9B9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 215/2025.

DECRETO nº. 215/2025
Data: 21/05/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Almoxarifado, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Emily Regina Weierbacher,** portadora do RG nº 12.968.291-4 (SESP/PR) e inscrita no CPF nº 098.355.689-01, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Almoxarifado - CC3 (Lei Municipal nº 922/2025)**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:815D733F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 216/2025.

DECRETO nº 216/2025
Data: 21/05/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 01/2025, que Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a alteração realizada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 923 de 13 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica concedido um adicional aos vencimentos de cada membro da Equipe de Apoio, exceto os que exercem cargo de confiança, de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de cada um, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181 de 16 de dezembro de 2015 com redação alterada pela Lei Municipal nº 923 de 13 de maio de 2025."

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos do Decreto nº 01/2025 e do Decreto nº 153/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D2EBC6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025

PORTARIA Nº 48/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**Oraci dos Santos da Luz**, CPF Nº ***650.579** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, admitido em 01 de fevereiro de 2003, Matrícula 2470, O qual ficará responsável pela chefia de Manutenção e Logística do Programa do Leite, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:67433F8A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 212/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
ELENITA LUISA DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS	22.05.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A30F9B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 07/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1° RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DA SAÚDE

EDITAL Nº. 07/2025

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Audiência Pública, onde será apresentado o relatório das atividades da área de Saúde, referente ao 1º. Quadrimestre de 2025, conforme previsto no **art. 12,** da Lei Federal n° 8.689, de 25 de julho de 1993, a ser **realizado na Câmara Municipal, situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 334 - Centro – Bocaiúva do Sul – PR, no dia 29 de maio de 2025, com início às 15:00 horas.**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sayuri Caron Kajiwara
Código Identificador:1385F602

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 213/2025 - DETERMINA SUSPENSÃO DO LEILÃO DE INSERVÍVEIS 01/2025, ATÉ ULTERIOR DATA A SER FIXADA

DECRETO nº 213/2025,de 22 de maio de 2025.

Determina suspensão do Leilão de inservíveis 01/2025, até ulterior data a ser fixada.

JOÃO DE LIMA, Prefeito de Bocaiuva do Sul, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 67, VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, os apontamentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via CACO 355983 e a necessidade de retificações

DECRETA:

Art. 1º **Fica Suspenso o leilão de inservíveis 01/2025**, que seria realizado na data de 23 de maio de 2025, até ulterior determinação de data a ser fixada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul, Paraná, 22 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito de Bocaiuva do Sul

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5BDC3137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 16/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 26/05/2025 à 06/06/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
037	FERNANDA GABRIEL	MÉDICO VETERINÁRIO	25	8º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D18D1C08

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.966/0001-32, com sede na Travessa Os Atuais, nº 12, Centro, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.930-000**,** para sonorização e realização de show na 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus, a ser realizado do dia 06/07/2025, com duração mínima de 02 (duas) horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em favor de OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96CD7201

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDM

Súmula: TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO da I Conferência Municipal de Direitos Das Mulheres de Bom Jesus do Sul/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Bom Jesus do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 1319/2025 que Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, ainda, considerando a RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDM, que Designa Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma de Anexo, o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 21 de maio de 2025.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do CMDM

ANEXO I
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, convocada pelo Decreto Nº 1319/2025, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interação para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos específicos:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interação e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;
VI - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;
VII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos
estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;
VIII - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.
IX - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º Os princípios orientadores da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, quais são:
I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
V - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
VI - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema " AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".
§ 1º O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada na data de 23 de maio de 2025, no Centro de Convivência da Família, situado a Rua São Paulo, 288, centro de Bom Jesus do sul, com início às 7h00 e término previsto para as 12h00min.

Art. 6º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na sua ausência ou impedimento, pela vice-presidente do CMDM.
Parágrafo único. Participarão da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher os segmentos sociais, os movimentos e as organizações, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

CAPÍTULO III
DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 7º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9º. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora:
I - Propor/elaborar o regimento da Conferência a ser aprovado pelo CMDM;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
III - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos Mulher e dar suporte técnico e operacional durante o evento;
IV - Promover a integração intersetorial, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;
VI - Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDM;
VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11 - Para a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a Comissão Organizadora contará ainda com apoio dos seguintes setores:
I. Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
II. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
III. Secretaria Executiva do CMDM;
IV – Demais órgãos afins da Política Pública de Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS

Art. 12. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.
§ 1º. O resultado da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas.

Art. 13. O produto final da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será estruturado pela Comissão de Sistematização na forma de um Relatório Final e enviado ao órgão responsável pela Política Estadual da Mulher no prazo máximo de quinze dias após a realização da conferência.
§ 2º. O Relatório Final, de que trata o caput, servirá de subsídio para a etapa Estadual da Conferencia da Mulher.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 14. A escolha de Delegadas, representantes nas etapas municipais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres que representará o município junto a Conferência Estadual, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 05 a 07 de agosto de 2025.

Art. 15. Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.
Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas Conferências Municipais serão encaminhadas para debate nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal.

CAPITULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher correrão por conta do orçamento da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação onde o FUMEDM encontra-se vinculado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 18. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:358A1FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
153

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 153/2025.
DATA- 22 de maio de 2025.

-férias -

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Inês Francisco de Oliveira, matrícula Funcional nº-200826 cargo ZELADORA, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 15/03/23 a 14/03/24 para usufruir de 12/05/25 a 10/06/25, devendo retornar suas atividades normais em 11/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D30B4FF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 152/2025.
DATA- 22 de maio de 2025.

-férias -

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Maria Monfredini Pereira, matrícula Funcional nº-200601 cargo ZELADORA, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/04/23 a 31/03/25 para usufruir de 08/05/25 a 06/06/25, devendo retornar suas atividades normais em 07/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:66FD9213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 305, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apurar os Fatos que Menciona e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MAICO DIOGO FAVERSANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância designada pela Portaria nº 197 de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná nº 3224, de 26/02/2025 e com fulcro nos Arts. 144 e 145, da Lei Municipal nº 047/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025, em face do(a) servidor(a) público(a) G. T. S. D. S. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, observando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Ana Delinski de Souza, matrícula nº 34-5;
Keila Cristiane Casagrande Pirola, matrícula nº 487-1;
Luciano Comunello, matrícula nº 62-0.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao(à) servidor(a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:30683F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 915/2025

INSTITUI O PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO, PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDIR ZIELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIaNTE LEI:

Artigo 1º – Fica autorizado a concessão de recursos públicos com a finalidade de cobrir despesas com moradia ou locomoção aos servidores públicos ocupantes do cargo de médico, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito do município de Braganey.

Artigo 2º – Os recursos pecuniários serão pagos, alternativamente e por opção do servidor:

I – Para custeio de moradia, o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
II – Para custeio de locomoção, o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º – Os auxílios instituídos por esta Lei não integram a remuneração dos servidores, não são considerados salário utilidade ou in natura para qualquer hipótese, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado na mesma data dos vencimentos.

Parágrafo 2º – Não é permitida a cumulação do auxílio moradia e do auxílio locomoção, devendo o servidor optar por um destes mediante requerimento expresso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º – Para percepção do auxílio moradia, o servidor deve fixar residência no Município de Braganey, apresentar comprovante de endereço atualizado no ato de requerimento e sempre que solicitado.

Parágrafo 4º – No caso de ausência ao trabalho, o servidor somente receberá o valor do benefício de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, mesmo em caso de faltas justificadas.

Parágrafo 5º – Para cômputo das faltas será também considerado a soma dos atrasados ou saídas antecipadas.

Parágrafo 6º – Não farão jus ao benefício os servidores municipais:
I – Inativos;
II – Licenciados por qualquer natureza;
III – Afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público.

Parágrafo 7º – O período que o servidor estiver participando de cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização do superior imediato, será considerado como dia trabalhado para fins de percepção do auxílio nesta Lei.

Parágrafo 8º – O servidor perderá o direito ao recebimento do benefício:

I – Pelo período de 10 (dez) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de advertência;
II – Pelo período de 20 (vinte) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de repreensão;
III – Pelo período de 30 (trinta) dias, quando sofrer penalidade disciplinar de suspensão, mesmo se a pena for convertida em multa;
IV – Pelo período que durar o afastamento, nos casos de afastamento preventivo decorrente de processo administrativo disciplinar.

Artigo 4º – A adesão a qualquer auxílio previsto nesta Lei implicará a renúncia automática a outros benefícios ou auxílios que, porventura, o beneficiário tenha direito a pleitear, ainda que cumulativamente.

Artigo 5º - Os auxílios instituídos por esta Lei são destinados exclusivamente aos servidores públicos ocupantes do cargo de médico, vinculados ao Município de Braganey por meio de sua atuação no Programa Médicos pelo Brasil ou no Projeto Mais Médicos para o Brasil, não se estendendo a quaisquer outros profissionais ou programas distintos.

Artigo 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:56EE6161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

EMENTA: DESIGNAR SERVIDORA COMO AUTORIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **PRICILA CAROLINE BOEKE DIAS**, inscrita no **CPF 083.832.***-31,** como **Autoridade Sanitária** devidamente lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 21 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1A7140BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA Nº 153/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 153 de 19 de maio de 2025, publicada na edição 3279, de 20 de maio de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília, na data de 19/05/2025 a 22/05/2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme solicitação.

Leia-se:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília, na data de 19/05/2025 a 22/05/2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme solicitação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:8C2205DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "II Forum de Publicidade Institucional dos Municípios", a ser realizado entre os dias 27 a 30 de maio de 2025, em Curitiba – PR.

Empresa vencedora: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R$5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 22 de maio de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4B1A5370

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e climatizadores com fornecimento de peças de reposição quando necessário para os prédios públicos municipais.**, com abertura no dia 09/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F0E596C3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2450/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerandoa necessidade de reconduzir e dar posse aos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo:
Danuza Aparecida Feitosa - Titular
Elisângela Valéria Rojo da Mota – Suplente

II - Representantes do Poder Legislativo:
Gilmara Milani Lazaretti – Titular
Alexandre Francisco de Lima – Suplente

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Maria Cristina de Melo Galdioli – Titular
Juliene Garbosa Marques – Suplente
Andrea de Aquino Turozi Constantino - Titular
Ariana Brito de Jesus Turozi – Suplente

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Abidiane Alexandrino de Souza Santos – Titular (Vice-Presidente)
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti – Suplente
Ariadne Marcelino Feitosa Pereira - Titular
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira – Suplente

V - Representantes da Sociedade Civil:
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi – Titular (Presidente)
Diana Regina Salviano Piccinini – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 22 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E886A0C7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025
DISPENSA Nº 19/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 36.005.556/0001-18, no valor de **R$ 2.260,00(Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais)**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 22/05/2025
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de Certificados Digitais dos tipos E-CPF A3 do tipo cartão (SMART CARD), E-CNPJ A1, com e sem o fornecimento de leitora SMART CARD, padrão ICP-BRASIL**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2DE6B0E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025
Processo dispensa Nº. 19/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 19/2025, de 22/05/2025, para o qual tem como objeto: "**Renovação de Certificados Digitais**" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Issacar Soluções Empresariais Ltda CNPJ Nº 36.005.556/0001-18 no valor total de R$2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FC86AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2024.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2024.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

LOCADOR: ANTONIA GOMES DE SOUZA, pessoa física, com sede na Rua Avenida Presidente Juscelino, 297, esquina com Rua Senador Nereu Ramos, Centro, Cep: 85415000, Telefone: (45) 99825-6498, no município de Cafelândia/PR, denominado de ora em diante **LOCADOR.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 28/05/2026,** conforme ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, Anuência do Locador, Parecer Jurídico em anexo e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condições de pagamento) passando o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para **R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais),** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IGP-M (índice Geral de Preços - Mercado) em 8,50% (oito virgula cinquenta por cento), **totalizando valor anual de R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339036	303	2270- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2290- Manutenção Da Atenção Básica

Assinaturas: Junior Motter e Antônia Gomes De Souza
Data da Assinatura: 22/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:380CCDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – Processo inexigibilidade nº 12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07, AV AFONSO BOTELHO, 708 GARAGEM - CEP: 87300136 - BAIRRO: JARDIM LOURDES, marlei@expnordeste.com.br, CIDADE: Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TEOFILO BOIKO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSISTE NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR ATÉ CURITIBA/PR E RETORNO NO MESMO DIA, EM VEÍCULOS DO TIPO CONVENCIONAL OU LEITO, COM AUTORIZAÇÃO DO DER/PR, INCLUINDO TRANSLADO URBANO GRATUITO NA CAPITAL ATÉ CLÍNICAS E HOSPITAIS, ACOLHIMENTO EM SALA VIP CLIMATIZADA COM CAFÉ DA MANHÃ, E SERVIÇO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ASSISTIDO.

Valor Total: R$ 112.238,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter, TEOFILO BOIKO
Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026.
Data da Assinatura:22/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFC97AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

Edital de Convocação Nº. 02/2025
Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 27 de maio de 2025, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:
a) Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;
b) Deliberar sobre adesão do Repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes através da Deliberação nº. 013/2025 do CEDCA/PR, valor do repasse R$ 400.000,00;
c) Deliberar sobre Plano de Ação e Plano de Trabalho referente ao Repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes através da Deliberação nº. 013/2025 do CEDCA/PR, valor do repasse R$ 400.000,00;
d) Deliberar sobre Edital de Chamamento Público para as entidades inscritas neste conselho, interessadas na utilização do recurso advindo de doações através do Imposto de Renda;
e) Apreciação e aprovação de pagamento de Palestras referente a Campanha de 18 de maio.

INFORMES:
a) Outros informes.

Cafelândia, 22 de maio de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF110ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 067/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 067/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ROSEMIR VAZ DELMIRO, inscrito no CPF Nº ***.168.673-**, residente à Rua Sergio Lazarin, 136 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **21/05/2025** e término em **21/11/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSEMIR VAZ DELMIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C005D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 537/2025-DRH

PORTARIA N.º 537/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/05/2025 pelo término do contrato, o Servidor **SERGIO HELENA** matrícula 767322565**,** contratado para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED584F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 538/2025-DRH

PORTARIA N.º 538/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/05/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ADRIANE DA APARECIDA LOPES** matrícula 767322567**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4967454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 539/2025-DRH

PORTARIA N.º 539/2025-DRH

SÚMULA: Demitir em Decorrência de Processo Administrativo – PAD Servidora de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as conclusões do Processo Administrivo Disciplinar nº 001/2025, onde transcorreu seu regular curso, tendo em vista o enquadramento da situação fática nas disposições do art. 212 da Lei Municipal 762/2007.

CONSIDERANDO ainda o reconhecimento da aplicação do art. 212 inciso V da Lei 762/2007, a sanção aplicável ao caso é a demissão.

R E S O L V E

Art. 1º DEMITIR em 22/05/2025, a servidora pública matrícula xx811 Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD32B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 540/2025-DRH

PORTARIA N.º 540/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KELLY CRISTINA VISOVATI** matrícula 81541**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, em substituição à professora **HILDA GRIZ SILVA DEON,** no período de 01/05/2025 a 11/07/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, revogando em especial a Portaria Nº 316/2025-DRH a partir de 01/05/2025 em conformidade com o Oficio Nº 146/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F909C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 541/2025-DRH

PORTARIA N. º 541/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	79511	13/05/2025	12/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A50ABE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 008.2025 - SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PSS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços técnicos

especializados para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução integral de Processo Seletivo Simplificado – PSS

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AOS CAMPUS PARANAVAÍ – FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução integral de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cafelândia/PR. Tal medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da inexistência de concurso vigente e da urgência na recomposição do quadro funcional em áreas estratégicas. Serão aplicadas avaliações objetivas, de títulos e práticas, conforme a natureza do cargo. Os cargos a serem incluídos no certame são: Assistente Social, Enfermeiro, Odontólogo, Professor, Psicólogo, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Informática, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Vigias e Coveiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS E ANÁLISE DE RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM AVALIAÇÕES OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS, PARA CANDIDATOS DE NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR. VALOR PARA ATÉ 600 (SEISCENTOS) CANDIDATOS HOMOLOGADOS.	01	UND	R$39.800,00	R$39.800,00
02	VALOR EXTRA CASO O NÚMERO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS ULTRAPASSE 600 (SEISCENTOS).	580	UND	R$38,00	R$22.040,00
VALOR TOTAL					**R$61.840,00**

O Item 02 da planilha orçamentária, que trata do valor adicional a ser pago por candidato homologado excedente ao quantitativo de 600 (seiscentos), será utilizado exclusivamente caso o número total de candidatos homologados no Processo Seletivo Simplificado ultrapasse esse limite.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação de acordo com a legislação vigente.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE2E31E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 29 de maio de 2025, (quarta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 1º Quadrimestre de 2025, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 21 de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D7C904A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, matrícula sob nr. 780, para exercer a função de Coordenadora de Serviços do Departamento de Recursos Humanos.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:12DE3CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 21/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.394.843-x/PR, inscrito no CPF – xxx.629.848-xx, para exercer o cargo de Vigia, conforme edital de convocação 033/2025.

I – MARCELO DA SILVA OLIVEIRA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 21/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5997D4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.143.416-x/PR, inscrito no CPF – xxx.137.797-xx, para exercer o cargo de Vigia, conforme edital de convocação 023/2025.

I – RUI CESAR SOARES DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 19/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:9154FC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xxx.597.285-xx /PR, inscrito no CPF – xxx.597.285-xx, para exercer o cargo de Vigia, conforme edital de convocação 023/2025.

I – JORGE RODRIGUES DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 19/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2484446C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.182.796-x /PR, inscrito no CPF – xxx.468.029-xx, para exercer o cargo de Gari, conforme edital de convocação 021/2025.

I – GEIDY CARLOS MELO DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 19/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:3C03C23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.579.378-x /PR, inscrito no CPF – xxx.372.569-xx, para exercer o cargo de Pedreiro, conforme edital de convocação 022/2025.

I – JOHN RAMOS DE PAULA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 19/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:40AE5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 21/05/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xx.366.023-x /PR, inscrito no CPF – xxx.316.629-xx, para exercer o cargo de Gari, conforme edital de convocação 021/2025.

I – ANDERSON APARECIDO RODRIGUES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 21/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:10638267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula sob nº. 560, à partir do dia 31/05/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Escriturário.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8BCC3DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 1237, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N.º 1237, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL n° 14.129 DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 85, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II. ampliação da oferta de serviços digitais;
III. aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º As Secretarias de Administração, e de Planejamento e Gestão, Divisão de Informação e Transparência, e também a Unidade de Controle Interno, coordenaram estudos para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I. criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto nº 999/2022, de 01 de Setembro de 2022, que a regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso ao Informação) no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 999/2022

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2025, que**
DEFINE A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PORTAL DA PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO PR;..

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, e serviços a serem implantados conforme conveniência administrativa, são os descritos:

I. Carta de Serviços ao Usuário;
II. Portal da Transparência Municipal;
III. e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV. Diário Oficial do Município;
V. Portal do Servidor
VI. Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII. Legislação municipal;
VIII. Nota Fiscal Eletrônica; (a implantar)
IX. Portal do Contribuinte (a implantar)
X. Sistema Web de Ouvidoria

Parágrafo único: Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estarão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, presente do Portal da Transparência do município.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13 O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campina do Simão, em 23 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1D5EED6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO 147/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS), PARA COFFEE-BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS/REUNIÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **17.473.889/0001-27 e Inscrição Estadual sob o nº. 034912741-65,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº. **Tiago Lazzaretti**.

VALOR ADITIVADO: R$ 9.649,10 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:64C2787B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 23/05/2025 até às 13h59min do dia 05/06/2025**.
- Data e horário de abertura: **05/06/2025 - as 13hs:59min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/06/2025 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:199F004F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09**, com sede na cidade de Campina do Simão/PR,

Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, sediada na Rua Luíza Betti nº535 – Gleba Lindóia, na cidade de Londrina, CEP: 86031-794, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **55.348.287/0001-37** e **Inscrição Estadual nº 91.074942-08,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GREGÓRIO VERGARA SANTOS.

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

VALIDADE DA ATA: 21 DE MAIO DE 2026.
ASSINATURA DA ATA: 22 DE MAIO DE 2025.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FCF491D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o horário de funcionamento, controle de jornada de trabalho no regime presencial e híbrido e a inscrição e fruição de horas em Banco de Horas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1ºO horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul será das 8h30 às 12h e das 13h:30 às 17h:30, de segunda à sexta-feira, exceto em dias de feriados municipais, estaduais ou nacionais, bem como pontos facultativos e recessos estabelecidos pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O horário de funcionamento será estendido em dias de sessão legislativa ou outros eventos realizados na Câmara, até o respectivo término.

Art. 2º Afim de garantir o cumprimento de prazos e/ou a conclusão de tarefas o servidor poderá, mediante autorização verbal e/ou escrita da chefia imediata, realizar sua jornada, seja presencial e/ou remoto, no período compreendido entre 08h às 18h, respeitado o intervalo intrajornada.

DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 3º Ficam submetidos ao controle do registro de ponto eletrônico os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Não se submetem ao registro de ponto os ocupantes dos cargos de Diretoria, Assessor Jurídico da Presidência, Advogado e Assessores Parlamentares.

Art. 4º Para os cargos cuja carga horária semanal seja de até quarenta horas semanais, a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e no máximo 1h30min; ou em regime de escala definida pela Diretoria Geral.

Art. 5º Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas, a jornada diária deverá ser de 4 (quatro) horas ou em regime de escala definida pela Diretoria Geral.

Art. 6ºO controle do registro do ponto eletrônico será móvel pela internet, devendo o sistema ser capaz de captar a localização por georreferenciamento e os horários de entrada e saída, através de utilização de senha de acesso pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do servidor.

§ 1º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul será apurada pelo registro eletrônico de ponto, sob controle da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

§2º Excepcionalmente, poderá ser realizado o registro manual de controle de jornada em razão de instabilidade no sistema, ou outro motivo justificado.

Art. 7º Não serão descontadas, nem computadas como atraso, nem como horas a serem compensadas, as variações de horários de entrada e saída no registro de ponto que não excedam 15 (quinze) minutos.

DO SERVIÇO REMOTO

Art. 8º Durante o serviço remoto, o controle de jornada será realizado por meio de sistema eletrônico de registro de ponto estabelecido no art. 7º, acompanhado de relatório com a descrição sumária das atividades realizadas pelo servidor, com anuência da chefia imediata.

Art. 9º As demais regras do serviço sobre o regime de trabalho remoto continuam disciplinados pela Portaria nº 92, de 19 de setembro de 2023.

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Art. 10. Quando não ocorrer o registro da frequência no sistema de ponto eletrônico por problemas técnicos, ou outro motivo devidamente justificado, a frequência será atestada mediante relatório de atividades, devidamente certificado pela Chefia Imediata e informada a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 11. A Chefia Imediata poderá, excepcionalmente, autorizar o abono de falta e/ou atrasos, dada a ciência à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 12. Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

- participação em eventos e treinamentos previamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

- comparecimento a consultas médicas, odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;

outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Os atestados e declarações médicas deverão ser apresentados nos prazos de até 5 (cinco) dias úteis.

DO BANCO DE HORAS

Art. 13 Quando houver necessidade, poderá o servidor acumular em Banco de Horas até duas vezes o número de horas da jornada semanal, ou seja, até 80 (oitenta) horas, para fins de fruição ou compensação posterior, desde que haja convocação prévia e justificada da chefia imediata.

§ 1º Serão computadas em Banco de Horas todo período que excede a jornada diária prevista no art. 1º desta Resolução.

§ 2º Fica assegurada ao servidor a inscrição das horas que excedem a jornada diária em Banco de Horas, com os seguintes acréscimos:

I- 50% (cinquenta por cento), se realizadas entre 05h00min e 08h30min e entre às 18h00min até às 22h00min;

II- 100% (cem por cento), se realizadas entre 22h00min e 05h00min do dia seguinte, e se realizadas aos sábados, domingos ou feriados.
Art. 14. Atingido o limite de horas inscritas em banco, o servidor fica automaticamente impedido de realizar horas adicionais, devendo, em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

Art. 15. A fruição de horas inscritas em Banco de Horas deverá ser solicitada e autorizada pela chefia imediata, indicando expressamente o início e término.

Parágrafo único. Para a fruição das horas inscritas em Banco de Horas não haverá prazo limite, salvo nos casos de aposentadoria ou exoneração, hipóteses nas quais o servidor deverá fruir de suas horas previamente.

Art. 16 A inscrição das horas excedentes em Banco de Horas será controlada pela Divisão de Recursos humanos, com supervisão da chefia imediata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 É vedada a inscrição de horas em Banco de Horas aos servidores que não estejam submetidos a controle de jornada, bem como aos servidores que estejam em viagem a serviço da Câmara, salvo se o deslocamento ocorrer em dia não útil.

Art. 18 Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Diretoria Geral e Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:20F30E19

GABINETE
LEI N° 1.061, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº. 18/2008, que declara de Utilidade Pública, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal Nº 18, de 09 de junho de 2008, que declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Cultural e Desportiva Taeru-kan Karate-do Tradicional.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal Nº 18, de 09 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Desportiva Taeru-kan."

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal Nº 18, de 09 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Desportiva Taeru-kan, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.986/0001-13, com sede neste Município."

Art. 4º Esta alteração não prejudica os direitos, obrigações ou benefícios já adquiridos pela entidade sob a denominação anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:930E38C0

GABINETE
LEI N° 1.063, DE 19 DE MAIO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial do Município de Campina Grande do Sul o "Dia de Nossa Senhora de Fátima", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de o "Dia de Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E057A10A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1237/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES - R.G.: nº 7.792.513-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E506B973

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 12.223/2025;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **ROGERIO STRASSER - Matrícula nº. 142901,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8930ECDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 14.577/2025;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 22 de maio de 2025 até 17 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1ECCC443

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1240/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1230/2025, datada de 19 de maio de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3280, página nº. 79 de 21/04/2025, como segue:

Onde se lê: "N O M E I A
SAMUEL GONÇALVES BUENO - OAB/PR: nº. 110115, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, responsável em assessorar na elaboração de pareceres jurídicos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento; auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; auxiliar no controle e execução dos prazos judiciais e extrajudiciais, inclusive em grau de recurso; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data."

Leia-se: "N O M E I A
BEATRIZ SOUZA CECCON - R.G.: nº. 13.468.519-0-PR**,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data."

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E27D2BF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JULIA PEZOTE MACEDO - R.G.: nº. 010.420.879-11-SC, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80D4C4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 19 / 2025

Processo administrativo: 151 / 2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas do tipo roçadeiras, motosserras, sopradores e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 100.197,50
Data de homologação: 15/05/2025
Empresas Vencedoras:

Nº ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
062/2025	CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA	08.844.503/0001-55	R$ 27.747,50	19/05/2025
063/2025	PROZAROLLI LTDA	47.136.771/0001-74	R$ 72.450,00	22/05/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:35AEFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 501/2025

Nomeia MARIEDINA FRONZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARIEDINA FRONZA,** portadora do RG: 7.***.412-3/PR e do CPF: 034.***.*79-21, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 08/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5B396DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 502/2025

Nomeia VILLE DOS SANTOS MORAES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia VILLE DOS SANTOS MORAES,** portador do RG: 7.***.443-0/PR e do CPF: 036.***.*39-09, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EF40504C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 508/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC à servidora ANA PAULA MACHADO DE LARA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 368/2025;
b) Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC à servidora **ANA PAULA MACHADO DE LARA,** matrícula n.º 3257, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CD62264A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 509/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC à servidora IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 368/2025;
b) Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC à servidora **IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES,** matrícula n.º 3254, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8718EF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 510/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC à servidora LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 368/2025;
b) Lei Municipal n.º 1255/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC à servidora **LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n.º 3256, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7DFA24C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 511/2025

Exonera a servidora LARISSA CERQUEIRA FIDELIX, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, a servidora **LARISSA CERQUEIRA FIDELIX,** matrícula n.º 1753, a partir de 08 de maio de 2025.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F40CF0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 512/2025

Nomeia LARISSA CERQUEIRA FIDELIX, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LARISSA CERQUEIRA FIDELIX,** matrícula n.º 1753, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 08/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C6EA10DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 513/2025

Exonera VALDIANA PAULINO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SESAU n.º 310/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 30 de maio de 2025, a servidora **VALDIANA PAULINO,** matrícula n.º 2778, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e o Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F440C3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 499/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula nº 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**

PARTICULARES, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 13 de maio de 2025 a 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 13/05/2025.
Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1936AACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 500/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS VERNEKE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.520.075-0/PR e inscrito no CPF nº 883.074.689-49, ocupante do cargo efetivo de **MECANICO (MECANICA PESADA) –** Nível 16, matrícula: 1714-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 01/01/2024**, como segue:

- 02/06/2025 a 21/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0F7F9D0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 501/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONIR LUIZ ZANETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.332.960-1PR e inscrito no CPF nº 409.289.859-20, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, matrícula: 1229-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2023 a 10/06/2024**, como segue:

- 02/06/2025 a 21/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:20698564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Ofício** n°1.015/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0910AEE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 503/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 346/2025,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 346/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:75C83E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 504/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 326/2025,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 326/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A6444D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no Art. 3º da Portaria nº 270/2025, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 270/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeit

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:371FDF12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 506/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 494/2025 que concedia a servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.215.588-0/SP e inscrita no CPF nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A** – Nível 25, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/04/2024 a 19/04/2025**, como segue:
- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 26/01/2026 a 14/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A90D960E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 507/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **UILDES JOSE BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.310-2/PR e inscrito no CPF nº 036.904.639-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, matrícula: 2282-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/03/2023 a 20/03/2024**, como segue:

- 16/06/2025 a 25/06/2025
- 22/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BBDF69B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:F31E88AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.836/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.836/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software de Sistema Gestão de Topografia e Projetos MÉTRICA TOPO, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 01.227.689/0001-54)	01	**2.698,00**
Total		**2.698,00**

Candói, 22 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB50348F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 164

DECRETO Nº 164/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autorizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, no Lote Urbano nº 53, da Quadra nº 81 com área de 500,00 m², Matricula nº 6030, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO que o município deve promover a integração social, garantir o direito social a moradia digna e as condições de vida adequadas, a função social de propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada “Regulariza Capitão”;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Lote Urbano nº 53, da Quadra nº 81, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) matricula nº 6030, situado no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, possuindo os seguintes limites e confrontações: **Matricula nº 6030, Lote Urbano nº 53, da Quadra nº 81, com área de 500,00m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: que confronta ao **Norte** por uma linha seca e reta, numa extensão de 14,29 metros, com a Rua Rita Conceição, ao **Sul** por uma linha seca e reta, na extensão de 14,29 metros, com lote n. 54, ao **Leste** por uma linha seca e reta, na extensão de 35,00 metros, com o lote n. 55, e ao **Oeste** por uma linha seca e reta, na extensão de 35,00 metros, com o lote n. 51.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal ou publicação de edital.

Art. 4º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 5º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social) ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:69FCD673

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 22 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte
L E I
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I: Plano de Ações e Investimentos do Art. 4º da Lei Complementar n.º 004, de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar conforme em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:2EFF9721

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.769, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR O LOTE 7 DA QUADRA 70, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.050,0 M2, TRANSFORMANDO-O NO

PROLONGAMENTO DA RUA TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação do Lote 7 da Quadra 70, do Perímetro Urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.050,0 m2 (uns mil e cinquenta metros quadrados), transformando-o no prolongamento da Rua Tocantins, conforme descrições e confrontações abaixo detalhadas:

NORTE: Com o final do perímetro urbano, numa extensão de 15,0 metros;

SUL: Com a Rua Mourão, numa extensão de 15,0 metros;

LESTE: Com o lote 08, numa extensão de 70,0 metros;

OESTE: Com o lote 06, numa extensão de 70,0 metros.

Art. 2º Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação dadesafetaçãoe transformação acima disposta junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:BD3CBE68

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 276/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,*** localizada na Rua Tocantins, 291, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 55.328.604/0001-53, neste ato representada por *DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA***,** portadora da CI/RG nº 07.344.241.2020-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.520.619-08. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a supressão da quantidade de horas e valor referente ao contrato que tem como objeto "Orientadora Social" com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver programas e projetos junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (lote 03), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, mantidas as demais condições firmadas em 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

Fica ajustado a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais e valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:99988F27

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 021/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º413/2025 de 22.05.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 021/2025 de 24.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento da Frota de veículos do município, visando o abastecimento de combustíveis: Gasolina (Comum e Aditivada), Etanol, Diesel (Comum e S10) e lubrificante (Arla), em uma ampla rede credenciada de postos de combustível em Território Nacional, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, TAG ou tecnologia compatível, em atendimento as solicitações nº46/2025, nº47/2025, nº48/2025, nº49/2025, nº50/2025, nº51/2025, nº52/2025, nº53/2025 e nº54/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço global"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA*** no valor de **R$ 3.405.010,00 (três milhões quatrocentos e cinco mil e dez reais)**, com o desconto a ser aplicado no percentual de -0,60% (menos zero vírgula sessenta por cento), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 156/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e Gerenciamento da Frota de veículos do município, visando o abastecimento de combustíveis: Gasolina (Comum e Aditivada), Etanol, Diesel (Comum e S10) e lubrificante (Arla), em uma ampla rede credenciada de postos de combustível em Território Nacional, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, TAG ou tecnologia compatível, em atendimento as solicitações nº46/2025, nº47/2025, nº48/2025, nº49/2025, nº50/2025, nº51/2025, nº52/2025, nº53/2025 e nº54/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: **R$ 3.405.010,00 (três milhões quatrocentos e cinco mil e dez reais)**, pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 4 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 248 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00 (512, 511, 504 e livre);**
*** 256 – 06.003.26.782.1011.2127.3.3.90.30.00 (504 e livre);**

*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 530 – 08.006.12.365.1025.2175.3.3.90.30.00;**
*** 528 – 08.006.12.365.1025.2174.3.3.90.30.00;**
*** 525 – 06.006.12.361.1025.2173.3.3.90.30.00 (1043 e livre);**
*** 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 (103, 104 e livre);**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:28D97459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de maio de 2025.	Participação de Capacitação: Plano de Cargos e Salário na AMOP.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto					
Janice Bazaretti Bortolini					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8E59BEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 410/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social Cultura e Cidadania	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	23 de maio de 2025.	FOZ PCS 2025- ADM FINANCEIRA – Prática para revisão dos questionários.
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	Agente de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:4C17E000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025 DATA: 22-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123675/1	Andreia Cristiane Brustolon	Professor de educação Infantil	14-05-25	18-05-25	05
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zelador(a)	12-05-25	13-05-25	02
124198/1	Marli Alves Biedermann	Agente Comunitário de Saúde	19-05-25	17-06-25	30
123565/1 123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 01 e LF 02	21-05-25	23-05-25	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:ACD38B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2025 DATA: 22-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	05-05-25	04-08-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:009255AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2025 DATA: 22-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de maio de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	I	50
123440/1	Erico Matiasso	Motorista	I	31
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	I	56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A4AEE60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2025 DATA: 22-05-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de maio de 2025, a Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123603/1	Edicleia Menegassi	Motorista	I	33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:81A66028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 173/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,*** com sede na Rua Fontoura Xavier, 586, Itaquera, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08.295-300, inscrita no CNPJ sob n. º 47.853.538/0001-02, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *NATÁLIA LOMBARDI VELICEV* **,** portadora do CPF sob n. 433.647.388-90. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DFAC2873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 084/2025

OBJETO – Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo Órgão Gestor, CRAS, Bolsa Família Cadastro Único.

Data de Início: 26 de maio de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 04 de junho de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 203- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 22 de maio de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DBFDAD9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 37/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ – CNPJ: 042.007.928/0001-48, no item 07 – Consulta Médica Especializada - DERMATOLOGIA - Cód. 24994.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 22 de maio de 2.025.

DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO
Agente de Contratação
Portaria 060/2025

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 060/2025

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 060/2025

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:960FF313

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025 PROCESSO INTERNO Nº 59/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA – CNPJ Nº 48.189.170/0001-92**
Objeto	Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar palestras e capacitações destinadas as Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/05/2025 à 22/05/2026
Valor Contratual	**R$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B984B44A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025 PROCESSO INTERNO Nº 59/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.597.900/0001-45**
Objeto	Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar palestras e capacitações destinadas as Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura
Vigência da Ata de Registro de Preços	22/05/2025 à 22/05/2026
Valor Contratual	**R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA6C1765

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO INTERNO Nº 67/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915 - CNPJ 27.765.135/0001-02**
Objeto	Inscrição da escolinha de futsal masculino nas categorias sub13, sub15 e sub17 na 3ª Edição da Copa Norte de Futsal Base 2025.
Vigência do Contrato	22/05/2025 à 22/05/2026
Valor Contratual	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F955C316

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 79/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EDITORA CAMARGO LTDA - CNPJ 02.046.286/0001-71**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de distribuição de Guia Turístico.
Vigência do Contrato	22/05/2025 à 22/05/2026
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
EDITORA CAMARGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA0CCD0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 PROCESSO INTERNO Nº 62/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR - CNPJ 562.470.289-20**
Objeto	Locação de imóvel localizado na Rua Kalil Keder nº 448, Centro, matrícula 1.469, para instalação e funcionamento de unidade centralizada de atendimento ao público
Vigência do Contrato	22/05/2025 à 22/05/2026
Valor Contratual	**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6A57FC21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO INTERNO Nº 67/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Inscrição da escolinha de futsal masculino nas categorias sub13, sub15 e sub17 na 3ª Edição da Copa Norte de Futsal Base 2025..
VALOR CONTRATADO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915 – CNPJ Nº 27.765.135/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2B1D5A90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 79/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de distribuição de Guia Turístico.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 02.046.286/0001-71

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F22ECC8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 CHAMAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO INTERNO Nº 62/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Kalil Keder nº 448, Centro, matrícula 1.469, para instalação e funcionamento de unidade centralizada de atendimento ao público.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR – CPF Nº 562.470.289-20

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5974D67

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 077/2025-DP

Súmula: "Designa Diretor para Escola Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Considerando a eleição de diretores para o mandato de 2025/2027, designar a partir de 05/05/2025, as seguintes servidoras, para o exercício das correspondentes funções:

ALINE ROBERTA FERRAZ, Matrícula nº 11.981, lotada no cargo de Professora, portadora da CI/RG nº. 9.773.628-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 066.450.599-65 para Diretora da Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado.

Art. 2º. – Conceder aos servidores designados pelo artigo 1º desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº1.210 de 29 de setembro de 2014.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:48E2173E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 066/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Art.1º. CONCEDER licença prêmio a servidora municipal efetiva APARECIDA DONIZETTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7.501, portadora da CI/RG nº. 6.462.708-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 847.071.949-15, no período de 26/05/2025 a 23/08/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de maio de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:BAB1048A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 067/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013 e art. 96 da Lei nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/05/2025, a licença maternidade da servidora municipal VERÔNICA MEDEIROS PARMEZAN ROCHA, portadora do RG. nº 10.385.880-1-SESP-PR, CPF/MF 087.737.629-89.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:DE6D591A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.716 DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SITIO PEDRO SALLES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SITIO PEDRO SALLES, com sede na Estrada Santa Maria s/n, Bairro Santa Maria, cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 40.917.642/0001-74- Associação Privada com data de abertura 15/12/2020.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6F403C15

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.717 DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Professora Aparecida de Paula Almeida, a atual rua projetada C, localizada no loteamento Le Blanc Residence Resort, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:74FD06A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.718 DE 21 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Denomina pista de shows de moto wheeling "Pista Amigos do Grau."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada pista de shows de moto wheeling "Pista Amigos do Grau".

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CDD488FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2025

DECRETO Nº 164/2025

Súmula: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 21/05/2025, o servidor Marcos de Oliveira Ribeiro, CPF nº ***.178.039-**, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matricula nº 99852-4.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3CA73F09

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 167/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 13.671,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 13.671,90

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A2586EED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, resolve:

Fica **SUSPENSO** o referido processo licitatório para análise e decisão dos pedidos apresentados sendo que tão logo se tenha a decisão comunicar-se-á os atos sequenciais a serem adotados no certame.

Catanduvas, 22 de maio de 2025.

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB85E8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 006/2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Centenário do Sul- Estado do Paraná ao Sr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 22 de maio de 2025.

MARLON CRUZ PÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:971A8ACB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃONº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB
DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

RESOLUÇÃONº 01/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 15 de Abril de 2025, o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, para fins de convênio através de Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2025, no valor de R$610.214,61(Seiscentos e dez mil, duzentos e quatorze reais esessenta e um centavos), sendo: R$127.523,67(cento e vinte e sete mi, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) em serviços e R$ 482.690,94 (Quatrocentos e oitenta e dois mil,seiscentos e noventa reais e noventa e quatrocentavos) em dinheiro, divididos em 08 (oito) parcelas.

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de Abril de 2025.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:ED732ED9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE

Artigo 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 21/05/2025, a prestação de contas anual de 2024, do repasse **PAEFI REGIONALIZADO – FEAS**, no valor de 60.00,00 (Sessenta Mil Reais).
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de Maio de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:197604FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- **PRESIDENTE**: ELISANGELA BATISTA MOURA
- VI**CE-PRESIDENTE**: VANDERLY PISSINATI NICACIO
- **SECRETÁRIA**: PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES

- MEMBROS:
MARIA ELZA SOARES MUNIZ
VAULENE FRANCISCO DA SILVA
APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO
ROSIRENE CRISTINA DE ARAÚJO
POLIANA PAPKER LAVALL
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 22 de Maio de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B9B5ED4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 298/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 22 DE MAIO DE 2025, O SENHOR GERSON FLORES, PORTADOR DO CPF 657.XXX.XXX-72, PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC2, LOTADO NA SECRETARIA DE URBANISMO E M

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 22 de maio de 2025, o senhor GERSON FLORES, portador do CPF 657.779.999-72, para o Departamento de Departamento de Infraestrutura Urbana, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal De Urbanismo E Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4F63BA1E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 12.004/2025 7ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede;

Classificação	*Candidato*
26º	Livia Eduarda Andolfato Pinheiro
27º	Larissa Cordeiro dos Santos

Cerro Azul-Pr, 21 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:182EF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 26/05/2025 às 08:00 até a data de 28/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 22 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto Nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7F3A3A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°176/2025

DECRETO N° 176/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Clevelândia a aderir, na qualidade de órgão não participante (carona), a Atas de Registro de Preços vigentes, formalizadas por outros entes da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme regulamentação aplicável.

Art. 2º A adesão prevista neste Decreto dependerá de:
I – Manifestação formal do interesse da Administração;
II – Disponibilidade orçamentária;
III – Justificativa da vantajosidade econômica;
IV – Aprovação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º O procedimento de adesão será instruído com os documentos exigidos por lei, bem como com a demonstração da compatibilidade entre o objeto da Ata e as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C54E4D7A

GABINETE
PORTARIA 223-2025

PORTARIA N° 223/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 013/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 236/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 14/05/2025, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5334DC6E

GABINETE
PORTARIA N°222/2025

PORTARIA N°222/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elisandra Martins da Silva,** para desempenhar suas funções como Coordenadora de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, §5° da Lei Municipal n°2.649/2017, a partir do dia 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°017/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE1D3C19

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COMBUSTIVEL

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 15/2025
	Processo Administrativo: 42/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **6 de junho de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 15/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (etanol, gasolina do tipo comum, diesel S-500 e diesel S-10), para os veículos oficiais da frota Municipal para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Clevelândia - PR, 22 de maio de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0486027D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 007/2025
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 857.101,62(oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e um reais e sessenta e dois centavos):**D S A CHAVES LTDA**(53089257000128) com o lote: 27 no valor total de R$ 5.599,65 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**ALEX ANDERSON GOULART**(34678112000118) com os lotes: 40 e 41 no valor total de R$ 333.630,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta reais).**MARCELO SIMONI**(37652289000133) com o lote: 74 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**(17791755000154) com o lote: 38 no valor total de R$ 1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais).**ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA**(30466928000127) com o lote: 67 no valor total de R$ 1.729,50 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA**(32876614000128) com os lotes: 71, 72 e 73 no valor total de R$ 10.991,00 (dez mil e novecentos e noventa e um reais).**HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(48497100000100) com o lote: 66 no valor total de R$ 96.570,00 (noventa e seis mil e quinhentos e setenta reais).**BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA**(38252868000151) com os lotes: 5, 35, 36, 54 e 62 no valor total de R$ 4.291,60 (quatro mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**(41412829000189) com os lotes: 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 68 no valor total de R$ 10.570,50 (dez mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**(11383230000101) com o lote: 39 no valor total de R$ 2.102,70 (dois mil e cento e dois reais e setenta centavos).**57.110.326 VALESCA KAOELLY CORREA DE OLIVEIRA**(57110326000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 55 no valor total de R$ 233.152,30 (duzentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**BRUNA DE SOUSA FREITAS 03176321163**(33844678000100) com os lotes: 28, 29, 30, 33 e 34 no valor total de R$ 5.364,40 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**RB FLEXO LTDA**(50447623000185) com os lotes: 8, 9 e 37 no valor total de R$ 56.666,10 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(18486182000118) com os lotes: 16 e 70 no valor total de R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).**PRINTER ART LTDA**(34498900000122) com os lotes: 11, 12, 13 e 15 no valor total de R$ 2.323,90 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**(07259843000156) com os lotes: 65, 69, 75, 76, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 18, 20, 31, 32, 42, 43, 7, 10, 14 e 17 no valor total de R$ 83.781,97 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).
Itens fracassados:6 e 77

CLEVELÂNDIA - PR, 22 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E8624F1D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Processo Adm: Nº 014/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX..
Empresas vencedoras valor total: R$ 306.846,50(trezentos e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos):**LP DOS SANTOS**(57133987000130) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 9, 10 e 12 no valor total de R$ 183.850,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).**RAVI E-COMMERCE LTDA.**(52954144000180) com os lotes: 2, 3, 6, 7 e 11 no valor total de R$ 122.996,50 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 22 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7B02E3C1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 027/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.485.607,50(um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos):**JL MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**(29726051000187) com o lote: 1 no valor total de R$

1.485.607,50 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 22 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1C131AB8

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RX

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 16/2025
Inexigibilidade: 3/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exterioriza da através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74 e Artigo 79, II, bem como decretos municipais nº 26, 28 e 29/2024; Credenciamento RATIFICO a contratação das empresas denominadas CLINICA ALVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.125.254/0001-37 e PRO - VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE , inscrita no CNPJ sob n° 25.066.410/0001 - 66, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Publique - se.
Clevelândia, 8 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149 - 76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:69889F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 065/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VII da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e nos art. 37, XI, "e" e, 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colombo, assim constituída:

- **Luciane Pires Chagas**, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.999.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.288.***-** - presidente;

- **Henrique Alesson Ferreira Babes**, agente de gestão legislativa II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.488.***-* -SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.678.***-** – membro;

- **Juliano Caetano da Silva**, agente de Gestão Legislativa IV, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.882.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.633.***-** – membro.

Art. 2º O trabalho da Comissão deve ser concluído até o dia 23 de junho de 2025.

Art. 3º Aplica-se aos servidores nomeados a gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de maio de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:85A66431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Edital – Concorrência Eletrônica Nº 005/2025
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Luiz Carlos Arcie, Bairro São Gabriel, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, trecho entre a Rua Ihalmar de Jesus Johnsson e a Rua Ancelmo Pavin, com extensão de 156,14 metros.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 27 de maio de 2025 até às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do 10 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "empreitada por Preço Global"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 20 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E4B639C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Processo: 34158/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VERSÁTIL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.082.918/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, CPF:0xx.xxx.xx-x0 -RG:9.xxx.xxx-0,telefone para contato:(41) 5675-5953, e-mail:monitoramentodeobras@gmail.com, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222, CPF:0xx.xxx.xxx-x5 -RG:4.xxx.xxx-0,telefone para contato:(41) 5675-5055, e-mail:monitoramentodeobras@gmail.com e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205, CPF:0xx.xxx.xxx-x0 - RG:7.xxx.xxx-2 - telefone para contato:(41) 3605-8200, e-mail:manutencaosmscolombo@hotmail.com.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.

Valor: O valor total é de: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:55A968E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** portador do R.G. nº. 4.xxx.xxx-1 e CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2, e-mail: lfqvalle@gmail.com e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br.
Contratada: GASPARIN & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.561.500,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 30,60% (trinta inteiro e sessenta décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0E95A4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025.

Processo:	Nº 15252/2025 - Dispensa Nº 046/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **STRAPASSON AUTO PECAS LTDA** **CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Objeto:	Aquisição de lanternas, as quais serão utilizadas para uso durante as visitas guiadas na Gruta do Parque Municipal do Bacaetava, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.748,00 (oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/05/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD76F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 8795/2025.

Nº do Empenho:	**8795/2025.**
Data:	**21/05/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 8.748,00 (oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**047/2025**
Contratado:	**STRAPASSON AUTO PECAS LTDA** **CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de lanternas, as quais serão utilizadas para uso durante as visitas guiadas na Gruta do Parque Municipal do Bacaetava, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Turismo.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C67929FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo: 9020/2025
Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: STAR NUTRI SERVIÇOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.214/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 141.511,35 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme MEMORANDO 529/2025 - SEMED (Folha "Numeração Oficial" 911) - Processo: 9020/2025, devido a Convenção Coletiva de Trabalho. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de abril de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1AAD2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO Nº 618/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Processo: 5982/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.430.585/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral do município de Colombo/Pr, conforme condições especificadas na planilha orçamentária e projetos constantes em anexo ao edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 2.873.851,88 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), devido ao reajuste anual pelo INCC-M de 6,08%.
Local e data da Emissão: Colombo, 28 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B7BED594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo: 11219/2025
Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada: STAR NUTRI SERVIÇOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.214/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Prazo: O presente termo aditivo RENOVA a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 7.604.925,12 (Sete milhões seiscentos e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), devido Renovação Contratual.
Ambos os percentuais descritos na tabela acima foram aplicados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de abril de 2025.
Assinatura: Helder **Luiz Lazarotto.**

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2F192096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

PROCESSO Nº: 14017/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Fabiano Lisboa Bugalski, portador do RG: 7.xxx.xxx-3 e CPF: 03x.xxx.xxx-x7.
Locador: SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.280.380/0001-28
Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, esquina Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Jardim Osasco - Colombo/PR, com área de 631,84m2 de área construída, sendo dois pisos, térreo e sobre loja, a serem utilizados para as instalações do Regional Administrativa Osasco.
Valor e Dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 24.437,48 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensal. Perfazendo o valor total de R$ 97.749,92 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 04 (quatro) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 03 de maio de 2025 a 02 de setembro de 2025.
Local e Data da Emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B43EEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 003/2025.

PROCESSO: 7704/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA LIBERDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.610.090/0001-71.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FAD2E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR Nº 007/2025.

PROCESSO: 10389/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CHAMAMENTO N° 004/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração e **INSTITUTO OLHAR SOLIDADRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 31.468.933/0001-31.
DOS BENS DOADOS: O **DOADOR** transfere gratuitamente, na modalidade doação, ao **DONATÁRIO**, os hortifrútis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
PRAZO: O prazo de **vigência do Termo de Doação** é de **12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5A639918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 304.314,25** (Trezentos e quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2025 às **09:01 hs (Horário de Brasília/DF).**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 22 de maio de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:66BC4288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:Contratação de Palestra para Professores da Educação infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 6.500,00 - seis mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME - CNPJ:09.649.616/0001-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0B4841C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de Palestra para formação continuada dos profissionais da rede municipal de Educação, com foco na inclusão escolar.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 34.960,00 - trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais.
CONTRATADA:GERALDO PECANHA DE ALMEIDA - CNPJ:07.723.096/0001-65
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7C6A4468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, "b" da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação dos equipamentos de telefonia IP, destinado a prédios e serviços públicos desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 83.533,92 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
CONTRATADO: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA – CNPJ 05.257.922/0001-00
DATA: 15/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:EB5858E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2025 - Pregão Eletrônico nº 29/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ n.º 78.554.458/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Valor total estimado: R$ 271.040,00. Prazo: 01 ano, de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:FBBE785B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO E RESUMO DE CONTRATO

Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 118/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 78.554.458/0001-80. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 2.270/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar

amigavelmente a ata de registro de preços nº 28/2025, a partir de 31 de maio de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 42/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO – LTDA, CNPJ sob o nº 03.945.121/0001-02, Objeto: contratação de empresa para realização de show gospel com os artistas Daniel e Samuel. O valor total R$ 48.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026. Coronel Vivida, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BAE987E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT DE PNEUS LTDA EPP, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, com a consequente **alteração do valor estimado da contratação** no Termo de Referência/Anexo I-A do edital, que será republicado com os devidos ajustes, bem como será reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.
Cruz Machado, 22 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D7AF8132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2534 2025

Decreto nº 2534/2025 de 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.100,00 (sessenta mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
389 - 3.3.90.14.00.00 933	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
390 - 3.3.90.14.00.00 935	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00

Total Suplementação: 60.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

143 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
153 - 3.3.90.36.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
209 - 3.1.90.11.00.00 935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	

244 - 3.1.90.11.00.00 933VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.050,00

Total Redução: 60.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BD284BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 32

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 99/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 32/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, GOL CONFORTLINE 1.0, FLEX EV, placa BCV7G57, o referido veículo compõe a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 143/2025, datado de 22-05-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUACU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 2.107,10

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:176C5449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 036-DANIELLI

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 036/2025
DATA: 22/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA,** inscrito(a) sobre a matricula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 23 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar da Oficina de Administração Financeira - PCA 2025 – Prática para Revisão dos Questionários de Avaliação. Evento será realizado na CESUFOZ. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 2º - **CONCEDER** a Sr.ª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI**, inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 23 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar da Oficina de Administração Financeira - PCA 2025 – Prática para Revisão dos Questionários de Avaliação. Evento será realizado na CESUFOZ. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 3º - **CONCEDER** ao Sr.º **JOEL DE SOUZA BUENO**, inscrito sob a matrícula nº 000266-1 e CPF 7**.***.**9-91, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, ligado à Secretaria de Finanças,, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 23 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar da Oficina de Administração Financeira - PCA 2025 – Prática para Revisão dos Questionários de Avaliação. Evento será realizado na CESUFOZ. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 4º - **CONCEDER** ao Sr.º: **CLEVERSON FELIPE AMARAL** inscrito sob a matrícula nº 459891-9, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Departamento, ligado à Secretaria de Administração, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 23 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu - PR. Para participar da Oficina de Administração Financeira - PCA 2025 – Prática para Revisão dos Questionários de Avaliação. Evento será realizado na CESUFOZ. Transporte: Spin, Placa: SFB-1F71.

Art 5º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2ECEF687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO037-SILMARA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 037/2025
DATA: 22/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª **SILMARA CANAN** inscrita sob a matrícula nº 4598596 e CPF 052.355.769-85, ocupante do cargo efetivo de Advogada, ligada ao Departamento de Assessoria Técnica Jurídica, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00), para os dias 22 e 23 de maio de 2025, em decorrência de viagem a cidade de São Paulo – SP. Para participar do Evento Especialista Days – Pense Grande na Área de Licitações. Transporte: Ônibus

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:52E718F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

Objeto: Aquisição de pneus para veículos e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Com cotas reservadas e itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 23/5/2025

Data fim de recebimento de propostas: 5/6/2025 às 14h00m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56E0642D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22260/2025

DECRETO Nº 22260/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 312.173,90 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo, III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 312.173,90 (trezentos e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1981	01107-CONVÊNIO 041/2022 - SEIL - PR 281	2.173,90
	SUBTOTAL	2.173,90
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2602	00102-FUNDEB 40%	260.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	312.173,90

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.173,90
	SUBTOTAL	2.173,90
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00101-FUNDEB 60%	260.000,00
12.365.0006.1032	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
	TOTAL	312.173,90

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 08 de maio de 2025.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6C6F290

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22296/2025

DECRETO Nº 22296/2025

Nomeia a Senhora Elaine Aparecida Siolkoski para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI**, matrícula funcional n° 19128-2, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina , com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 19 de maio de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21EA4B10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22297/2025

DECRETO Nº 22297/2025

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	**Nome do (a) Servidor (a)**	**Deslocamento Origem/Destino**	**Período**
20470-1	Keila Faustino	Linha Ibiaçá/Escola Municipal	

		Jardim da Colina	05.05.2025 a 19.12.2025
20281-1	Leticia Boeira da Rocha	Bairro São Francisco de Assis/Escola Municipal do Campo José Bonifácio	05.05.2025 a 19.12.2025
20498-1	Suelen Cristina Bonetti	Linha Santo Isidoro/CMEI Mariana	05.05.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D19087C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22298/2025

DECRETO Nº 22298/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo ao professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, ao professor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
16586-2	Fabio Aurelio Grandi	Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek	01.05.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F586B646

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22299/2025

DECRETO Nº 22299/2025

Concede férias à servidora Francieli Maria Cazella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 21 de maio a 07 de junho de 2025, a servidora **FRANCIELI MARIA CAZELLA**, matrícula funcional 19842-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico Veterinário, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural/Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11CBF377

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22300/2025

DECRETO Nº 22300/2025

Concede férias ao servidor Ademir Luiz Battistella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 22 de maio a 10 de junho de 2025, ao servidor **ADEMIR LUIZ BATTISTELLA**, matrícula funcional 2860-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado junto à Secretaria de Administração e Finança/Departamento de Contabilidade, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:964FA249

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22301/2025

DECRETO Nº 22301/2025

Nomeia o Senhor Alisson Wutzow Palma para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALISSON WUTZOW PALMA,** matrícula funcional 20530-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 22 de maio de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F55CABC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22302/2025

DECRETO Nº 22302/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Bruna Pilatti Seben Cavalcante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniUnica, a servidora **BRUNA PILATTI SEBEN CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 20152-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62AE807B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22303/2025

DECRETO Nº 22303/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Claudineia Hendler.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, a servidora **CLAUDINEIA HENDLER**, matrícula funcional nº 20168-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sul, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5672408

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22304/2025

DECRETO Nº 22304/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Dalvana Ellen Silvestre.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação no Campo, junto a Universidade Cesumar - Unicesumar, a servidora **DALVANA ELLEN SILVESTRE**, matrícula funcional nº 18208-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola

Municipal Presidente Vargas, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12B306A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22305/2025

DECRETO Nº 22305/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Gilmarize Constante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **GILMARIZE CONSTANTE**, matrícula funcional nº 13780-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Luz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA9363B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22306/2025

DECRETO Nº 22306/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Karina de Paula Moreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **KARINA DE PAULA MOREIRA**, matrícula funcional nº 19447-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54FD001D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22307/2025

DECRETO Nº 22307/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lidiane Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **LIDIANE PERIN**, matrícula funcional nº 19452-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CA95AE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22308/2025

DECRETO Nº 22308/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Nelciane Moretto Estivalet.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Farmácia Clínica com Atenção Farmacêutica, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, a servidor **NELCIANE MORETTO ESTIVALET**, matrícula funcional nº 14443-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7D474D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22309/2025

DECRETO Nº 22309/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Rosenilda de Mello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR, a servidor **ROSENILDA DE MELLO**, matrícula funcional nº 20381-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE8AB7FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22310/2025

DECRETO Nº 22310/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Natanael do Nascimento Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, ao servidor **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional nº 19565-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED7F2C96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento

de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – DIREITO (GRADUAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alana Miotto Jaques	1º Lugar
Isadora Camargo	2º Lugar

ÁREA – administração (GRADUAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliano Lira de Campos	1º Lugar
Renan Restelatto Viapiana	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 21 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71F35A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 038/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA e NUTRICIONISTA,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
José Ricardo Cerezer Benetti	18º Lugar

NUTRICIONISTA 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Saionara Bennemann	03° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09A55DEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 063/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 063/2025

Contrato	253/2025 – Pregão Eletrônico nº 90027/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Claudemir Krahl – ME - CNPJ nº 09.644.925/0001-40
Objeto	Aquisição de um trator para cortar grama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 29.978,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	21 de maio de 2025.

Contrato	255/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D R C Pivotti Ltda - CNPJ nº 28.407.296/0001-89
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	258/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	LD Asten Comercio Ltda - CNPJ nº 52.894.977/0001-01
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 701,20 (setecentos e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	259/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marcelo Sousa Goncalves - CNPJ nº 44.883.034/0001-47
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	260/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MBM Marketing Digital E-Commerce Ltda – CNPJ nº 58.365.407/0001-00
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Daniela Alves Pinto, inscrita no CPF nº 082. ***. ***- 57
Objeto	Cláusula Primeira - O Presente Termo visa formalizar a alteração das partes, tornando o Sr. João do Santo Alves Pinto inscrito no CPF nº 492. ***.***-10, Locatário e responsável pelo imóvel, conforme procuração
Data de Assinatura	21 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8A4C4A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2876/2025

LEI Nº 2876/2025

Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Dois Vizinhos.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 010/2025, de autoria do Vereador **Deolino Benini Junior,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É vedada, no âmbito do município de Dois Vizinhos, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo único: Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes que afetam diretamente a emissão de ruídos conforme a configuração original de fábrica ou conforme autorizado pelo órgão competente.

Art. 2º Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta lei, e julgamentos de recursos, será realizada pelos órgãos competentes do município de Dois Vizinhos, que poderá ser regulamentada por ato do poder executivo.

§ 1º Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§ 2º Os procedimentos de medição seguirão o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:
· Multa de 10 (dez) UFMs (Unidade de Referência do Município) para infração cometida no período diurno, das 7h às 19h;
· Multa de 15 (quinze) UFMs para infração cometida no período vespertino, das 19h às 22h;
· Multa de 20 (vinte) UFMs para infração cometida no período noturno, das 22h às 7h.
Art. 4º No caso de infração flagrante próximo a hospitais, igrejas e escolas, a multa estabelecida nesta lei será aplicada em dobro.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7260D66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

Nomeia a Comissão de Avaliação de Promoções por Merecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Promoção por Merecimento**, conforme art. 38, §4º da Lei 577/93.

Claudinei Shreiber
Cristiane Luiza Antunes
Dieli Geremia Pandolfi
Joel Roberto da Silva Oliveira
Tatiane Dalpasqual Duarte

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 043/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1986DCD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,08,09 e 12/05/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03,04,06,07,08,09 e 12/05/2025
Valor das diárias	R$ 711,72 (setecentos e onze reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,07,08 e 09/05/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06 e 09/05/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05,06,07,08,09 e 10/05/2025
Valor das diárias	R$ 792,72 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06,08,09,11,12 e 13/05/2025
Valor das diárias	R$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16,28 e 29/04/2025 e 06,08,09 e 10/05/2025
Valor das diárias	R$ 966,32 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05,06,07,08,09 e 13/05/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,06,08,09,10 e 11/05/2025
Valor das diárias	R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06,07,08 e 09/05/2025
Valor das diárias	R$ 260,37 (duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,07,09,11 e 12/05/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Francisco Beltrão e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,07,08,09,10 e 12/05/2025
Valor das diárias	R$ 925,82 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,07,08,09 e 12/05/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.229/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antônio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar motorista para buscar ônibus que estava na cidade de Cascavel para reparos mecânicos.
Período	12/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.246/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar ônibus que estava na cidade de Cascavel para reparos mecânicos.
Período	12/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.246/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edilberto Ribeiro Nunes
Matrícula Funcional	9580-1
Função	Fiscal de Tributos
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reuniões Procaxias, Casa Civil e Assembleia Legislativa com Deputados Adão Litro, Vermelho e Gugu Bueno.
Período	12, 13, 14 e 15/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.001,04 (um mil e um reais, e quatro centavos reais)
Memorando/CI n° 3.025/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Regina Mazurana
Matrícula Funcional	19805-1
Função	Diretora do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar de capacitação macrorregional de políticas públicas das mulheres.
Período	15 e 16/05/2025
Valor das diárias	R$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos)
Memorando/CI n° 3.084/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria Marizete Ferreira dos Santos
Matrícula Funcional	20288-1
Função	Secretária da Mulher, Idosos e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar de capacitação macrorregional de políticas públicas das mulheres.
Período	15 e 16/05/2025
Valor das diárias	R$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos)
Memorando/CI n° 3.084/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o campeonato Paraná Bom de Bola.
Período	10/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.249/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o campeonato Paraná Bom de Bola.
Data	10/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.249/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o campeonato Paraná Bom de Bola.
Data	09/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.249/2025	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o campeonato Paraná Bom de Bola.
Período	11/05/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.249/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino para campeonato paranaense.
Período	10/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.249/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para campeonato paranaense futsal.
Período	13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.249/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Oziel Luiz de Souza – liberação de 01 patrola e 30 computadores
Período	09 e 10/05/2025
Valor das diárias	R$ 833,27 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.286/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Adão Litro; reunião na SEAB; reunião SECID; reunião Palácio Governamental; Reunião na Secretaria de Turismo e reunião na Casa Civil
Período	11, 12, 13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 2.499,81 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.286/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CIRUSPAR; reunião Deputado Estadual Alexandre Curi
Período	15/05/2025
Valor das diárias	R$ 405,06 (quatrocentos e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.286/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CIRUSPAR; reunião Deputado Estadual Alexandre Curi
Período	15/05/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.287/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Adão Litro; reunião na SEAB; reunião SECID; reunião Palácio Governamental; Reunião na Secretaria de Turismo e reunião na Casa Civil
Período	11, 12, 13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.287/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Oziel Luiz de Souza – liberação de 01 patrola e 30 computadores
Período	09 e 10/05/2025
Valor das diárias	R$ 497,64 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.287/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Adão Litro; reunião na SEAB; reunião SECID; reunião Palácio Governamental; Reunião na Secretaria de Turismo e reunião na Casa Civil
Período	11, 12, 13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 1.290/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Murilo Rocha Szpak
Matrícula Funcional	19552-1
Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Gestão Urbana
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Adão Litro; reunião na SEAB; reunião SECID; reunião Palácio Governamental; Reunião na Secretaria de Turismo e reunião na Casa Civil
Período	11, 12, 13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.291/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Renascença
Objetivo da viagem	Levar alunos do Corpo Municipal de Dança e Grupo Sonhart do Departamento de Cultura para evento
Período	16 e 17/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.310/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	20276-1
Função	Diretor de Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Adão Litro; reunião na SEAB; reunião SECID; reunião Palácio Governamental; Reunião na Secretaria de Turismo e reunião na Casa Civil
Período	11, 12, 13 e 14/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.293/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B876F7CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

Nomeia o Gestor e o Fiscal de Convênio**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio firmado entre a Secretaria de Turismo do Paraná e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é a realização da 14ª edição da Expovizinhos, conforme segue:

Gestor – **Flávio Antônio Galeazzi**
Fiscal – **Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5755DBE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025.
OBJETO**: Aquisição de mini escavadeira hidráulica**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90029/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.660.398/0001-20, com proposta no valor total de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E89A900

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025.
OBJETO**: Aquisição de cadeiras que serão usadas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90032/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,** CNPJ Nº: 18.136.904/0001-04, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**;
• **NAIZ & SILVA LTDA,** CNPJ Nº: 28.636.965/0001-94, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE429A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 247/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.160,81 (catorze mil cento e sessenta reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
209 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.154,04
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	

706 - 3.3.90.93.00.00	11011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,77
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
409 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:			**14.160,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	1.154,04
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	13.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11011	6,77
Total da Receita:		**14.160,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3C97C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 249/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190,10 (cento e noventa reais e dez centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
707 - 3.3.90.93.00.00	31011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	190,10
Total Suplementação:			**190,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E98B619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**
ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	519/520	PROFESSOR
ELIANA VELOSO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	375	SERVIÇOS GERAIS
SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA	104	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/05/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E9DB8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST na localidade de Bituva dos Machados, conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia

No preâmbulo do edital, em dados do processo:
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
LEIA-SÊ:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

Alteração feita conforme planilha e cronograma físico orçamentário, ficando assim mantida a data de 03/12/2024, às 09 horas, para realização da sessão pública,

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E6056C78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 017/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 23/05/2025 às 13:30 horas do dia 04/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14hr do dia 04/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 04/06/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2C5B5607

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, PR, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025 às 13h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, 10 – Centro, Fernandes Pinheiro, PR.
Informo que será tratado o seguinte assunto: Prestação de Contas Relativo ao 1º Quadrimestre de 2025 da Área da Saúde, a qual contará com a participação de profissionais da área de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período. Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2025.

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 05/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F6B96BA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 85/2025 SÚMULA: ALTERA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAL - PEDRO DE PAULA CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 49/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1°- ALTERAR, a partir de 02/05/2025, a Gratificação de Condução de Transporte Especial-Educação, concedida pela Portaria 108/2024, ao servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, PEDRO DE PAULA CHAGAS, matrícula 212-1, nos termos da § do Art. 2° da Lei municipal n° 541/2014.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF6BBB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 66/2024 ADITIVO Nº 59/2025

Contrato N°	66/2024 Aditivo Nº 59/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PAULINO VIEIRA 04687182909			
Vigência:	Início:	22/05/2025	Término:	21/11/2025
Licitação:	19/2024			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:84A97143

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI N° 14.133/2021 ART. 79 - INCISO I)

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO DE COMPRA: 42/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, CEP: 85.618-000 em Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, realizará **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 903/2025 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 36, de 28 de maio de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico **licitacao@fssul.pr.gov.br**, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento.

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 111/2025, inicialmente no **dia 16 de Junho de 2025, a partir das 08:30 horas**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Flor da Serra do Sul, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min.
Flor da Serra do Sul, 22 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:455930F0

PREFEITURA
DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 001/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 10/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 15/01/2025 até: 16/01/2025
Destino: CAMPINHA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Nelson Horst para internação através de central de leitos no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 002/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: IVONE TOZATTI PAULETTI
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
Matrícula: 1372
Data de Solicitação: 09/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 14/01/2025 até: 15/01/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Carol Brugnera através de central de leitos para internação no Hospital Universitário Evangélico Machenzie.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 003/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARLENE APOLINARIO ROSSONI
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Matrícula: 495
Data de Solicitação: 10/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 15/01/2025 até: 16/01/2025
Destino: CAMPINHA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Nelson Horst para internação através de central de leitos no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 004/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 13/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 17/01/2025 até: 18/01/2025
Destino: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: TIGGO TAN6F95
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Bucar Nelson Horst de alta no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 005/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: LEANDRO RIBEIRO
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 927
Data de Solicitação: 08/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 14/01/2025 até: 15/01/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AMBULÂNCIA AZF-5664
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Carol Brugnera através de central de leitos para internação no Hospital Universitário Evangélico Machenzie.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 006/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 21/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 24/01/2025 até: 25/01/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: TIGGO TAN6F95
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Carol Brugnera de alta no Hospital Universitário Evangélico Machenzie.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 007/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 24/01/2025 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 29/01/2025 até: 30/01/2025
Destino: LONDRINA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIX SFM3F32
Objetivo da Viagem: Leva Paciente
- Mateus Picoli para reconsulta no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 008/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1376
Data de Solicitação: 31/01/2025 Quantidade de Diária: 3
Data de saída: 02/02/2025 até: 05/02/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Buscar recursos
- No gabinete do Dep. Matheus V. Maria, Dep. Bazana e Dep Traiano ;
- Secret. Turismo; SEDEST; SANEPAR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 009/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: THAISLINE MASO FELIPE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Matrícula: 1090
Data de Solicitação: 31/01/2025 Quantidade de Diária: 3
Data de saída: 02/02/2025 até: 05/02/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito em busca de recursos;
- No gabinete do Dep. Matheus V. Maria, Dep. Bazana e Dep. Traiano;
- Secret. Turismo; SEDEST; SANEPAR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

REQUERIMENTO DE DIÁRIA
Requisição nº 010/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1376
Data de Solicitação: 05/02/2025 Quantidade de Diária: 1
Data de saída: 09/02/2025 até: 10/02/2025
Destino: CURITIBA – PR
IDA:
Veículo Oficial ( ) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária (X) Passagem Aérea ( )
VOLTA:
- Volta com o ônibus de placa : TAX2D74
Objetivo da Viagem: Buscar ônibus e ir no gabinete do Dep. Ademar Traiano.
- Buscar ônibus para Secretaria de Educação em Curitiba - Pr;
- Visitar o gabinete do Dep. Ademar Traiano.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 011/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: THAISLINE MASO FELIPE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matrícula: 1090
Data de Solicitação: 20/02/2025 Quantidade de Diária: 4
Data de saída: 24/02/2025 até: 27/02/2025
Destino: CURITIBA - PR

Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Participar do Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais;
- Participar do Curso PROGOV no TCE/PR – Assistência Social
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 012/2025

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: FLAVIO XAVIER
Cargo: Diretor de Departamento de Esportes
Matrícula: 1095
Data de Solicitação: 20/02/2025 Quantidade de Diária: 4
Data de saída: 24/02/2025 até: 27/02/2025
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Acompanhar Secretária de Assistente Social no Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais e no Curso PROGOV no TCE/PR – Assistência Social.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:41080D15

RH
PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. ANA GABRIELI GODINHO, inscrita no Rg sob nº 5175755 – SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ed. Infantil, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:104BC802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Consiste a presente errata para corrigir o Extrato de contrato nº006/2025 processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, publicado na data do dia 17/04/2025, pag. nº 132, edição Nº 323459 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Objeto: A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026

LEIA-SE: Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026

Flórida, 22 de MAIO de 2025

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:D02B11F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JUNIOR CESAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica linhas leve, média e pesada para atender toda a frota da administração pública municipal.
Valor Total Contratação: R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: Até 15/05/2026.

Flórida, 16 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:41943C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 189.499,20 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Total Geral Homologado: R$ 189.499,20 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Flórida, 02 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9D2F5E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 11/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 22/05/2025 08:00 HORAS A 28/05/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados capachos para o Hall de Entrada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33993021 – Material de Limpeza e Produção de Higienização-Capacho.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados capachos será de R$ 2.019,00 (Dois Mil e Dezenove Reais) .

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/05/2025 ás 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados capachos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados para o Hall de Entrada para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.
Os objetos poderão ser pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TAPETE FIBRA DE VINIL SINTÉTICO PERSONALIZADO COM BORDAS ACESSIBILIDADE, MEDIDA 3,00 X 1,50 METROS.	01	1.7500,00	R$ 1.750,00
2	TAPETE FIBRA DE VINIL SINTÉTICO PERSONALIZADO COM BORDAS ACESSIBILIDADE, MEDIDA 50 X 90,CM.	01	269,00	R$ 269,00
			VALOR TOTAL	R$ 2.019,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados para o Hall de Entrada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr., conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição visando manter a entrada em boas conservações de uso, Portanto o local deve contar sempre com serviços de limpeza e manutenções que se fizerem necessárias, para oferecer qualidade aos visitantes que ali transitam e colaboradores que atuam nesta câmara municipal de Foz do Jordão-PR.

Objetivo:

A aquisição possui o intuito de manter a limpeza e a segurança, bem como harmonizar os ambientes de uso geral, visando assegurar a qualidade de vida dos servidores, colaboradores e usuários e promover o bem-estar físico e mental e de proteção.
Os tapetes, cuja função é absorver líquidos em dias de chuva, são voltados à segurança dos transeuntes e será destinado para uso exclusivo na Câmara Municipal de Foz do Jordão-pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados, Esse critério permite que os Tapetes a ser entregues sejam por uma única empresa.
A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na Confecção de Tapetes de fibra de vinil sintético Personalizados foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- G.L. FOCHI & CIA LTDA – CNPJ-04.477.334/0001-01 com o valor de R$ 2.019,00;
- EXCLUSIVE CAR – 33.158.461/0001-46 - com o valor de R$ 2.180,00
- ALBERTO MIRANDA DIAZ COMERCIO DE TAPETES -CNPJ – 28.218.937/0001-57- com o valor de R$ 2.227,00;
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33993021 – Material de Limpeza e Produção de Higienização-Capacho.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20/05/ 2025.

Aprovado em: 20/05/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na Confecção de Tapetes Personalizados para o Hall de Entrada para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TAPETE FIBRA DE VINIL SINTÉTICO PERSONALIZADO COM BORDAS ACESSIBILIDADE, MEDIDA 3,00 X 1,50 METROS.	01		
2	TAPETE FIBRA DE VINIL SINTÉTICO PERSONALIZADO COM BORDAS ACESSIBILIDADE, MEDIDA 50 X 90,CM.	01		
			VALOR TOTAL	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 11/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:F205DDAB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
COMISSÃO PARA AVALIÇÃO

PORTARIA Nº. 25/2025

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Degelso Strapazzon de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os servidores SÉRGIO BRASIL, RESENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor **DEGELSO STRAPAZZON**, **referente aos períodos de 19 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2025.**

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

I – Assiduidade e disciplina;
II – Pontualidade e responsabilidade;
III – Cooperação e iniciativa;
IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
V – Zelo no trato dos bens materiais;
VI – Apresentação de idéias e sugestões;
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX – Punições;
X – Dedicação ao serviço;
Xl – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **19 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2025**.
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: DEGELSO STRAPAZZON

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
DATA DE ADMISSÃO: 19/05/2009 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 19/05/2009
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação; ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. ( )**	**III – Cooperação e iniciativa Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. ( )**
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. ( )**	**VI – Apresentação de idéias e sugestões Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. ( )**
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. ( )	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. ( )**	**IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. ( )**
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. ( )**	

TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO( )

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Observação:_____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.
DATA:

___/___/___

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;
Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
Totalizar o numero de pontos;
Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
NOTA MINIMA =5 (CINCO).

CONCEITO	**SOFRIVEL**	**REGULAR**	**BOM**	**MUITO BOM**	**EXCELENTE**
MEDIA	**DE 0 a 2,99**	**DE 3 a 4,99**	**DE 5 a 6,99**	**DE 7 a 8,99**	**DE 9 a 10**
Foz do Jordão, _____ de_____ de 20___			**Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.**		

SÉRGIO BRASIL
Advogado

ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA
Aux. Serv. Gerais

ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:4B768188

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 14-2025

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob Nº. **19.949.769/0001-89**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 004/2025, homologado em 21/05/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada, em CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICO através do curso, **VEREANÇA EM AÇÃO, (Atribuições Técnicas, Deveres e Estratégias de Atuação) no período de 28, 29 e 30 de Maio de 2025.**

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de Maio de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e Noventa Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 22 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:608C31FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 26/2025

PORTARIA Nº. 26/2025

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Gilvan Pinheiro da Silva de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os servidores SÉRGIO BRASIL, RESENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor **GILVAN PINHEIRO DA SILVA**, **referente aos períodos de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2025.**

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

I – Assiduidade e disciplina;
II – Pontualidade e responsabilidade;
III – Cooperação e iniciativa;
IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
V – Zelo no trato dos bens materiais;

VI – Apresentação de idéias e sugestões;
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX – Punições;
X – Dedicação ao serviço;
Xl – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2025.**
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: GILVAN PINHEIRO DA SILVA
EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
DATA DE ADMISSÃO: 01/06/2009 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 01/06/2009
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina **Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação;** **( )**	**II – Pontualidade e Responsabilidade** **Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.** **( )**	**III – Cooperação e iniciativa** **Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.** **( )**
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. **Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.** **( )**	**V – Zelo no trato dos bens materiais** **Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.** **( )**	**VI – Apresentação de idéias e sugestões** **Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.** **( )**
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. **Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.** **( )**	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade.** **Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.** **( )**	**IX – Punições.** **Relata e avaliar se houve punições no período analisado.** **( )**
X – Dedicação ao serviço. **Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.** **( )**	**XI – Urbanidade no trato com os colegas.** **A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.** **( )**	

TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO( )

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Observação:_____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.
DATA:

___/___/___

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;
Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
Totalizar o numero de pontos;
Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
NOTA MINIMA =5 (CINCO).

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, _____ de_____ de 20___			Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.		

SÉRGIO BRASIL
Advogado

ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA
Aux. Serv. Gerais

ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:573D3855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (CNPJ Nº 03.757.610/0001-22)
OBJETO: "REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL PDM QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: 30 dias a contar da solicitação formal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma anexo no processo
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B0A8FC03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SEBRAE PARANA (CNPJ Nº 75.110.585/0001-00)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL MEDIANTE INSCRIÇÃO DE TRÊS SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS OS QUAIS PARTICIPARÃO DO PROGRAMA REDE DE SECRETÁRIOS PROMOVIDO PELO SEBRAE/PR"
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:40F97EFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO REDUÇAO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024.

PROCESSO: Pregão nº 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BATEL OBRAS E SERVIÇOS (CNPJ Nº 03.114.885/0001-48)
OBJETO: "Reduçao da vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 82/2024 do Pregão nº 12/2024 qual tem por objeto a "AQUISICAO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR"
DA VIGÊNCIA: O presente termo visa a redução da vigência da Ata de registro de preços antecipando o encerramento em 08(oito) dias, em virtude de credenciamento nºº 01/2025, do mesmo objeto com maior vantajosidade para o Município, encerrando-se a vigencia desta Ata em 20 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DFFBC819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
Processo Administrativo: Nº 206/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO, ATOS JURÍDICOS E TEMAS RELACIONADOS À LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".

Empresa vencedora:
E DE M HALMA MAESTRIA GESTÃO EFICIENTE, CNPJ Nº 58.784.198/0001-21, vencedora com valor de R$ **5.370,00**(Cinco mil trezentos e setenta reais), para a Aplicação de cursos de capacitação de pessoal.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 22 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0BCF3B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321 DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bruna Eduarda Bohn de Lima, matrícula nº 1129751, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 40 horas semanais, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13 de maio de 2025 e término previsto em 08 de novembro de 2025.
Art. 2º A presente licença é concedida com base no disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.752/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:307CD470

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322 DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.752/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosely Fátima dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rubens Amélio Bonato, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de março de 2025 e término previsto em 22 de setembro de 2025.
Art. 2º A concessão da presente licença está fundamentada no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.752/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DB8FA82E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319 DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.106/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jonatas Ribeiro Borges, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Administração Municipal, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos nos termos da legislação vigente, com início em 20 de abril de 2025.
Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.106/2013, e poderá ser interrompida a pedido do servidor ou por necessidade do serviço, mediante justificativa fundamentada da Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5D0F5E49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, REFERENTE 2º BIMESTRE DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente 2º bimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 21 de maio de 2025 registrada na Ata 05/2025;
RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º bimestre de 2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA L. CREMONESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:889AB55E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 466 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor(a) ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria Claudia Molon, matrícula nº 1130282, do cargo em comissão de CCA-ADM-10-C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2025, conforme solicitação formal apresentada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:34C0A6F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 14 de abril de 2025, a lotação da servidora Pamela Pongan, matrícula nº 1128732, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A servidora, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Irmão Cirilo, passa a exercer suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C2B713E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 05 de março de 2025, a lotação da servidora Sandra Cristina Guedes, matrícula nº 211381, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A servidora, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Prof. Pedro Algeri, passa a ter sua lotação vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E3DE9F66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 05 de maio de 2025, a lotação do servidor Ataides Schauss, matrícula nº 149151, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O servidor, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro da Juventude, passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9F90E333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Objeto: *Contratação de empresa especializada para o conserto do aparelho de ar condicionado de 12 mil btu`s, marca philco (split) instalado na sala de controle interno, além da manutenção preventiva, higienização e limpeza de todos os aparelhos (09) instalados na Câmara Municipal de General Carneiro/PR.*

EMPRESA VENCEDORA:
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 50.338.915/0001-80

LOTE 1 - VALOR TOTAL R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).

General Carneiro/PR, 22 de maio de 2025

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8EA2C6DE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 004/2025
Dispensa de Licitação N.° 002/2025
Adjudicação/Homologação: 22/05/2025

Contratada: **JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 50.338.915/0001-80**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
Objeto: C*ontratação de empresa especializada para o conserto do aparelho de ar condicionado de 12 mil btu`s, marca philco (split) instalado na sala de controle interno, além da manutenção preventiva, higienização e limpeza de todos os aparelhos (09) instalados na Câmara Municipal de General Carneiro/PR.*

EMPRESA	LOTE
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO	01
VALOR TOTAL **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).**

General Carneiro, 22 de maio de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:44FC3278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 214/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024
Adjudicação e Homologação: 08/11/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	DESCRIÇÃO
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	023	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865

General Carneiro - Paraná, 22 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EAED7DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:
• Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
• Considerando Decreto Estadual nº 8.025/2024 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
• Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
• Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Peabiru-PR promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. I Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Turismo;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Cultura;
• Secretaria Municipal de Urbanismo;
• Secretaria Municipal de Esporte;
• Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;

I. Representantes da IGR correspondente;
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3A50956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO referente a "ESTRATÉGIA DA QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR (EQH)", para os Internamentos de Caráter de Urgência dos Usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, destinada ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, de acordo com a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3/2017, CAPÍTULO I, ANEXO III, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2023 e RESOLUÇÃO SESA Nº 078/2025, DOCONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ; DELIBERAÇÃO Nº 168/2023 e DELIBERAÇÃO Nº 003/2025, DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ – CIB-PR; OFÍCIO Nº 229/PMG/SMS e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 580.437,33
22/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:66BDB98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de incremento temporário ao custeio do "Programa Mais Acesso a Especialistas (PNAE) - Componentes Cirurgias", através do "Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná", destinadas ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS N° 90, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA GM/MS N° 5.820, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, PORTARIA SAES/MS N° 2.324, DE 06 DE CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA DEZEMBRO DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 6.465, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, PORTARIA GM/MS Nº 6.494, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOTA TÉCNICA Nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, PORTARIA GM/MS Nº 6.636, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, Deliberações 014 E 038/2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR DA DESPESA: R$ 182.993,87
22/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7FF30189

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, para o ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, conforme a demanda das Secretarias do Executivo Municipal de Goioerê-PR.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00
22/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7756C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 038/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição dos fiscais** do Contrato nº 038/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, e a servidora ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO, ocupante do cargo de Enfermeira, em substituição a servidora BRUNA MAYARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e o servidor GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F43EF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 045/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição dos fiscais** do Contrato nº 045/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, e a servidora ANDRESSA OHARA CHIGNALIA, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora BRUNA MAYARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e o servidor GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5DEB1163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 046/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição dos fiscais** do Contrato nº 046/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, e a servidora ANDRESSA OHARA CHIGNALIA, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora BRUNA MAYARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e o servidor GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:332E7466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 051/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição dos fiscais** do Contrato nº 051/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, e a servidora ANDRESSA OHARA CHIGNALIA, ocupante do cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora BRUNA MAYARA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e o servidor GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:72E35B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 023/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição dos fiscais** do Contrato nº 023/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela fiscalização do contrato passa a ser a servidora JACQUELINE TONELLI, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Especialidades, em substituição a servidora NEIVA DA SILVA COTRIM, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Central de Vagas e a senhora VANIA VIANA DO CARMO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Readaptado, em substituição a servidora SELMA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5E3F01B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.324/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.525.145,85 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.008.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.008.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$182.993,87
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.993,87
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$293.520,83
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.520,83
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$29.231,15
01042.01042.09.01.06.00.2.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.231,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.008.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.008.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$293.520,83
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.520,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$29.231,15
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.231,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$182.993,87
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.993,87
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:19BEC37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 55/2025
Pregão eletrônico n° 21/2025

Objeto: Aquisição de combustíveis para uso dos veículos oficiais do Município de Goioxim.

Para os Itens do Termo de Referencia conforme segue:

Lote 2 – PERÍMETRO ENTRE IRATI E CAMPO LARGO/PR (AS MARGENS DA BR 277)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	ESTIMATIVA DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	10.000	100%	R$ 6,59	R$ 65.900,00
2	Diesel S-10	Litros	12.000	100%	R$ 6,29	R$ 75.480,00

ONDE SE LÊ:
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
4.1. O fornecedor deverá prestar atendimento 07 dias por semana, pelo menos das 06h00min às 21h00min.

LEIA-SE:
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
4.1. O fornecedor deverá prestar atendimento 07 dias por semana, 24 horas por dia.

Justificativa:
A alteração visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que realiza deslocamentos para Curitiba e outros municípios em horários diversos, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, exigindo disponibilidade contínua de abastecimento.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital, permanecendo inalterada a data da sessão.
Goioxim, 22 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98681DBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 267 DE 22 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, VANUZA DOS SANTOS PEDROSO

PORTARIA Nº 267 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia, VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Atendimento ao Público, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VANUZA DOS SANTOS PEDROSO, CPF nº 111.584.079-71, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Atendimento ao Público, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9BB11D55

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 268 DE 22 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, BRAYAN EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 268 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia, BRAYAN EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Comunicação Digital, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, BRAYAN EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº 110.769.249-05, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Equipe de Comunicação Digital, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 21 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:59FDA205

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 269 DE 22 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, EMANUELLY APARECIDA RAVANELO

PORTARIA Nº 269 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia, EMANUELLY APARECIDA RAVANELO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Divisão Administrativa da Sec. de Desenv. e Assist. Social, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EMANUELLY APARECIDA RAVANELO, CPF nº 154.080.719-36, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Divisão Administrativa da Sec. de Desenv. e Assist. Social, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:415F9DD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 270 DE 22 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, DOUGLAS KNOPF DE LIMA

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia, DOUGLAS KNOPF DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DOUGLAS KNOPF DE LIMA, CPF nº 096.837.679-74, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar, símbolo DD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:595D9A19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 271 DE 22 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, ROZELAINE SANTA ANA

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia, ROZELAINE SANTA ANA, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Secretaria da Mulher, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ROZELAINE SANTA ANA, CPF nº 098.317.269-28 para exercer o cargo de Secretária Municipal da Secretaria da Mulher, símbolo SEC, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:BC30D0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até **02 de agosto de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B209636D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e VANTs (veículos aéreos não tripulados), a fim de atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social, Imprensa do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DAFD47BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

Pregão Eletrônico nº 069/2025
Processo Administrativo nº 125/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de chuveiros portáteis, destinados aos alojamentos dos Jogos da Juventude do Paraná, sediados pelo município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6D134569

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.688.953/0001-79**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:514EE25B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.367.606/0001-51**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:682C2DDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da

secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 829.999,99 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:20E20B0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

Processo Administrativo nº 203/2024
Concorrência Pública nº 016/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

Valor Total: R$ 1.357.463,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Recurso Orçamentário:

08.001.1009. 3449051000000000000.78

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FCAAF613

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 278/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Locação de chuveiros portáteis, destinados aos alojamentos dos Jogos da Juventude do Paraná, sediados pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47D5EDFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025

Processo Administrativo nº 92/2025
Concorrência Pública nº 003/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Execução de calçadas acessíveis em concreto armado nas vias urbanas do Bairro São Domingos, na Cidade de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 180.722,86 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Recurso Orçamentário:

11.02.1017. 3449051020200000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1F711DED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 279/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.688.953/0001-79**

Objeto do Contrato: Fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E98B7682

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 280/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.367.606/0001-51**

Objeto do Contrato: Fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8785D0EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 281/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68**

Objeto do Contrato: Fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 829.999,99 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24F6848C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que será responsável por apresentar ao município um conjunto de regulamentações que permitam ao gestor implementar políticas públicas de promoção do desenvolvimento das pequenas empresas e o fortalecimento do ambiente de negócios, a partir da implementação das ações relacionadas a acesso a mercado com foco na aplicação do tratamento diferenciado para as MPEs, aplicação do previsto na LC 123/2006 e 147/2014. Recepção da lei da liberdade econômica n° 13.874/2019 e resoluções do CGSIM e consultoria para implementação das Câmaras Técnicas e consolidação da Conselho de Desenvolvimento PRODESG.

Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:

12.03.2080.3339039999900000000.505
13.02.2087.3339039999900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4CB90354

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 069/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 069/2025,** cujo objeto é a locação de chuveiros portáteis, destinados aos alojamentos dos Jogos da Juventude do Paraná, sediados pelo município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CBC1FF7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 003/2025,** cujo objeto é a execução de calçadas acessíveis em concreto armado nas vias urbanas do Bairro São Domingos, na Cidade de Guaíra/PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 180.722,86 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:096F5100

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 297/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2025,** cujo objeto é o fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.688.953/0001-79**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);**

TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.367.606/0001-51**, vencedora dos itens 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais);**

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAP-TADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.093.776/0008-68**, vencedora dos itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 829.999,99 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1CE0BA93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 298/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 016/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital, sendo a empresa vencedora:

J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.561.928/0001-20**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.357.463,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A238F425

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 082/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/05/2025 a 29/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	1.355	Maiza Silviana Dallabrida	Técnico em Enfermagem / SAMU	Capitão Leônidas Marques
34º	2.173	Beatriz De Brito Fracaro	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
35º	2.339	Maria Vitória Bandeira Liebich	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	2.585	Hugo Henrique Oliveira De Andrade*	Motorista Socorrista	Cascavel
16º	1.671	Joao Vitor De Lara	Motorista Socorrista	Cascavel
2º	674	Felipe Nunes Ribeiro De Oliveira	Técnico Auxiliar De Regulação Médica	Cascavel
7º	478	Luiz Carlos Nunes	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
4º	2.509	Rafaela Rodrigues De Oliveira*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A7385383

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 083/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/05/2025 a 29/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	77	Dayana Michele Bloemer	Técnico em Enfermagem / SAMU	Ouro Verde do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CE72E7BF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 081/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/05/2025 a 29/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	1251/2025	Natalino José Ferreira	Farmacêutico	Cascavel
050º	0231/2025	Lucia Marli Grymuza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
051º	0511/2025	Maria De Fatima Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
052º	0997/2025	Raquel Cordeiro Grant	Técnico em Enfermagem	Cascavel
053º	0610/2025	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
054º	0712/2025	Fernandes Alves Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
055º	0414/2025	Simone Lima De Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
056º	0706/2025	Nathaly Pertile Drumont	Técnico em Enfermagem	Cascavel
057º	1347/2025	Joao Paulo Sandoval	Técnico em Enfermagem	Cascavel
058º	0331/2025	Paul Alan Novo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
059º	0509/2025	Thamyris De Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
07º	0124/2025	Elisandra Simão Hudziak	Técnico em Enfermagem	Corbélia
03º	0442/2025	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	Técnico em Enfermagem	Guaíra
11º	0391/2025	Eduardo Goncalves	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4DFB19BF

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a forma de recebimento dos Planos de Contratações Anuais – PCAs, que subsidiarão a elaboração do Plano de Contratação Anual do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista as normas gerais de licitações estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII e §1º do artigo 12 da lei 14.133/21, dispondo sobre a forma de recebimento dos Planos de Contratações Anuais, que subsidiarão a elaboração de Contratações Anual do CONSAMU.
Parágrafo Único. O cumprimento do disposto nesta Resolução também se aplica aos contratos de gestão associada firmadas diretamente com os municípios consorciados, no tocante as obrigações assumidas por meio de contrato de programa.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Plano de Contratação Anual – PCA: Plano da Administração que contém todas as demandas de compras, serviços em geral, soluções de tecnologia da informação e comunicações que a unidade pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
II – Plano de Contratação Anual do CONSAMU – PCA CONSAMU: Documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, contendo as demandas de compras, serviços em geral, soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Consórcio Público de Direito Privado;
III - Interlocutores: Agente responsável pela elaboração da PCA do setor/unidade onde está lotado.
Art. 3º Os Planos de Contratações Anuais – PCAs serão elaborados seguindo o modelo de documento e o manual técnico que serão disponibilizados.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º A elaboração do PCA-CONSAMU tem como objetivos:
I – Racionalizar as contratações das unidades sob sua competência;
II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – Evitar o fracionamento de despesas; e
V – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS –PCAs
Art. 5º Para elaboração dos PCAs, as unidades do CONSAMU devem considerar a expectativa anual de todas as demandas de compras, serviços em geral e soluções tecnologia da informação e comunicações, preenchendo o formulário que será encaminhado pelo agente responsável de cada setor/unidade ao setor de compras, contendo as seguintes informações:
I – Nome da unidade;
II – Nome do setor;
III – Título da Contratação;
IV – Tipo de Contratação;
V – Objeto à ser contratado;
VI – Unidade de medida;
VII – Quantidade a ser adquirida ou contratada pelo período de doze meses;
VIII – Justificativa;
IX – Estimativa preliminar de valor unitário de contratação;
X – Data pretendida para iniciar o processo interno de compra ou contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades, considerando o disposto no artigo 28-A da Resolução 004/2023 (incluído pela resolução 009/2024);
XI - Se a compra ou contratação se dará de forma iniciada ou por meio de renovação;
XII – Modalidade de contratação;
XIII – Forma de contratação;
XIV – Código BR;
XV – Estimativa do valor total.
§1º A modalidade licitatória informada no inciso XII não terá caráter vinculante, portanto, a modalidade efetivamente adotada na execução poderá ser alterada sem que isso caracterize modificação do Plano.
§2º A estimativa preliminar de valor unitário da contração informada no inciso IX poderá seguir o rito simplificado, neste sentido, para fins de preenchimento do plano, não há necessidade de seguir os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/21, podendo apenas informar a média de preço dos itens, utilizando de forma cumulativa, ou não, as seguintes formas de pesquisa de preço:
I – Histórico de preços praticados em contratações do CONSAMU nos últimos doze meses;
II – Preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidade da Administração nos últimos doze meses;
III – Pesquisa direta, com no mínimo, três fornecedores, nos termos do inciso IV do artigo 34 da Resolução 004/2023.
§3º Em qualquer das hipóteses listadas nos incisos do §2º, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.
Art. 7º Em contratos unificados, cada setor deverá apresentar no plano a sua estimativa de uso de bens e serviços, ainda que seja referente a uma renovação contratual.
Parágrafo Único – O empregado público responsável pela abertura da renovação será definido internamente entre os fiscais do contrato.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE RISCO
Art. 8º Para fins desta Resolução, define-se o risco, como a possibilidade de ocorrência de problemas durante a fase interna e externa de um processo de licitação e execução de um contrato público, sendo possíveis os riscos figurarem nas seguintes esferas:
I - Financeiro;

II – Operacional;
III – Legal e Regulatório;
IV – Técnico;
V – Gestão e Coordenação.
VI – E demais riscos que forem apurados;
Art. 9º Para identificação de risco de cada demanda de compras, serviços em geral e soluções em tecnologia da informação e comunicações, deverá o setor informar:
I - Nome da unidade;
II – Nome do setor;
III – Título da Contratação;
IV – As causas que podem trazer riscos àquela contratação;
V – Os eventos que decorrem da causa;
VI – As consequências ocasionados pelos eventos informados;
VII – A estimativa de probabilidade do mencionado evento ocorrer;
VIII – A estimativa de impacto em face da Administração, caso o evento ocorra;
IX - A qualificação do risco com base na análise probabilidade e impacto;
X – Descrição do risco;
XI – Controle a ser adotado para evitar, reduzir ou transferir o risco;
§1º Deverá conter na análise do risco qual o grau de prioridade da contratação, classificada da seguinte forma:
I – Alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção do processo crítico e estratégico;
II – Médio, quando a impossibilidade de contratação provoca atraso no processo crítico e estratégico;
III – Baixo – quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso do processo não crítico;
IV – Muito baixo – quando a impossibilidade de contratação ainda permite a continuidade do processo mediante o emprego de uma solução de contorno.

CAPÍTULO V
DAS EXCEÇÕES
Art. 10 Ficam dispensadas de registro de contratações anual:
I – As contratações realizadas por meio de concessão de adiantamento.
II – As hipóteses previstas nos incisos VI, VII, VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
III – Aquelas que não poderiam ter sido previstas durante a elaboração do Plano mas que se tornaram necessárias durante o exercício financeiro, desde que haja orçamento e justificativa para contratação, visando a vantajosidade à administração pública e demais princípios e dispositivos legais.

CAPÍTULO VI
DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CONSAMU – PCA-CONSAMU
Art. 11 No período de fevereiro a maio do ano da elaboração da PCA's, as unidades do CONSAMU, SAMU e gestão associada, deverão preencher o documento com as informações constantes nos art. 5º e 8º desta Resolução, envia-las assinadas, por meio de sistema eletrônico de memorando, ao Diretor Administrativo do CONSAMU.
Parágrafo Único – O Diretor Administrativo irá analisar e conferir os planos de contratações apresentados por cada um dos setores, podendo solicitar exclusão de determinado bem ou serviço, bem como, solicitar complemento de informações e justificativa.
Art. 12 Após a conferência e aceite pelo Diretor Administrativo, o plano será encaminhado ao setor de compras, para unificar as informações recebidas, elaborando o Plano de Contratações Anual do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – PCA-CONSAMU.
Art. 13 Até a primeira quinzena de junho do ano da elaboração do PCA, o Setor de Compras encaminhará a PCA-CONSAMU à Direção Geral e Financeira, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguintes e a contratação de bens e serviços comuns para órgão e entidades da Administração Pública do Consórcio.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICAÇÃO
Art. 14 O Plano de Contratações Anual do CONSAMU será divulgado no sítio eletrônico oficial até 1º de setembro e deverá ser observado pelos órgãos e unidades do consórcio na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CONSAMU – PCA-CONSAMU
Art. 15 As alterações referentes à inclusão, exclusão e redimensionamento de contratações serão estabelecidas em ato da Direção Geral que aprovar o PCA-CONSAMU.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Dúvidas e demais esclarecimentos podem ser direcionados à Direção Administrativa, Compras e Controle Interno.
Art. 17 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR., 22 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente - CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5E7304E0

PROJUR
DECRETO Nº 317/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 020/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 001/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 020/2025.

Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Classificação	Inscrição
Phillipe Costa Siqueira	2°	154568

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF0C5829

PROJUR
DECRETO Nº 318/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 007/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 001/2022 do Concurso Público n° 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 001/2022 do Concurso Público n° 002/2022, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 007/2025.

Terapeuta Ocupacional – Afrodescendente

Candidato	Classificação	Inscrição
Cristiane Barbosa de Lima Ferreira	2°	011.501.604-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A92B48C2

PROJUR
DECRETO Nº 319/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA / SAÚDE DA FAMÍLIA, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DE SUA CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 16391/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Médico Generalista / Saúde da Família, por desistência de sua convocação, a candidata **ANNA PAULA JANEIRO**, classificada em 17° lugar e inscrita no n° 011.501.535-53, aprovada no concurso público n° 002/2022 do Edital de Abertura n° 001/2022, e convocada pelo Edital de Convocação n° 007/2025 de 29.04.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27D0FB84

PROJUR
EDITAL Nº 008/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26.05.2025** a **09.06.2025**, no horário de expediente, das **07h30min** às **12h00min** e das **13h30min** às **17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Terapeuta Ocupacional

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	5°	011.501.571-60

Auxiliar De Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Márcia Rosa de Oliveira Dias	62°	011.501.587-83

Farmacêutico/Bioquímico

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Daniele Semtchuk Plez Stanczak	4°	011.501.583-25

Médico Generalista / Saúde Da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Maurício Callado Fagundes Filho	18°	011.501.600-25

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B72155C

PROJUR
EDITAL Nº 024/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **26.05.2025 a 09.06.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Amanda Ketelly Melo de Lima	3°	159104

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B0CDA64

PROJUR
PORTARIA Nº 292/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: ALTERA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando a Portaria nº 268/2025 de 15.05.2025 e o memorando online sob o nº 926/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 268/2025 de 15.05.2025, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia De /Para	A partir de
Evanildo Nascimento Vieira	Atividades Culturais	30495-01	FG3 para FG4	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F948F32C

PROJUR
PORTARIA Nº 294/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.093/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Graciele Tavares de Oliveira	30093-03	07	10	01/06/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C41A46C7

PROJUR
PORTARIA Nº 296/2025 DATA: 22.05.2025 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, Artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurada por meio da Portaria nº 193/2025 de 11.04.2025, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75340870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **28 de maio de 2025**, às 08:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 07:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B506D63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 126/2025

PORTARIA 126/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DAS CESTAS BÁSICAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARACI/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e criteriosa das amostras apresentadas no processo de aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público que regem a Administração Pública;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pelo julgamento das amostras das cestas básicas, apresentadas em atendimento ao processo de aquisição promovido pelo Município de Guaraci:
Dalila Alves Barboza, CPF nº 04*.9.2**-89;**
Lorena Alzira de Souza Alexandre, CPF nº 08*.9.7**-73;**
Damaris Valéria da Silva, CPF nº 78*.3.7**-82.**
Art. 2º - Compete à Comissão proceder à verificação e julgamento das amostras, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o respectivo processo de aquisição, lavrando-se a ata correspondente ao julgamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1223EDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar pacientes em exames médicos, no dia 20 de maio, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Francieli de Campos Silva, Isadora dos Santos Silva, Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Marli Aparecida Caetano Feitosa, para participar de reunião do PLANIFIA SUS – Etapa de Consolidação – 17ª RS, com saída às 07:00h e retorno às 15:30h, no dia 19 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Ivani Alves de Souza e Flávia Mabile Moreira Barbosa Farias, para participar de evento Jornada de Inspetores 2025 – 17ª RS, com saída às 06:30h e retorno às 18:30h, no dia 20 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Lorena Alzira de Souza Alexandre, para comparecer ao VII Seminário Regional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filhos, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná, com saída às 12:30h no dia 16 e retorno às 13:30h no dia 19 de maio de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, com saída às 13:15h e retorno às 19:00h no dia 16 de maio de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para buscar atletas do município em participação dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, com saída às 14:00h e retorno às 19:00h no dia 19 de maio de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para buscar atletas do município em participação dos 71º Jogos Escolares do Paraná, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h no dia 18 de maio de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do CECD em visita cultural a expoingá, no dia 15 de maio, com saída às 09:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 22 dias do mês de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18F24D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 414/2025 DE 22/05/2025

Decreto nº 414/2025 de 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.541.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	
290 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Total Suplementação: 500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.541.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	
288 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Total Redução: 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:B58777AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 06/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de Servidores públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Valor global R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(25) 3.3.90.36.00.00. Outros serviços pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 13 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A6BC1C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023, de 02 de junho de 2023. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 60 Mbps, devendo a contratada disponibilizar o serviço, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C970AF7B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Honório Serpa, PR, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:44BC96C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.258.621,16	396.459,13	6.862.162,03
Investimentos	6.158.621,16	170.140,34	5.988.480,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	226.318,79	873.681,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.258.621,16	396.459,13	6.862.162,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.258.621,16**	**396.459,13**	**4.862.162,03**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:13:08.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E31CA4D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 210/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 13/12/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 95.353,88** (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			**Funcional: 0004.0124.0027**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
544	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	10.800,00
Total Ação			**10.800,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
543	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	9365	84.553,88
Total Ação			**84.553,88**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
49	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	10.800,00
Total Ação			
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
531	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	9360	84.553,88
Total Ação			**84.553,88**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:42AF321A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL DO CONTRATO N° 48/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
Contrato: 48/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2023.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2024/2025.**
Data da Assinatura: 22/05/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLAUDIOMIRO TAMANHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.773/0001-57, estabelecida na RUA PEDRO I, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor CLAUDIOMIRO TAMANHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.498.879-87. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO ITEM 5 - LINHA VOLTÃO – TARDE DO CONTRATO Nº 48/2024, constituído através do Pregão Eletrônico nº 43/2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do ITEM 5 - LINHA VOLTÃO – TARDE DO CONTRATO Nº 48/2024, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO Nº 48/2024 relativas ao item 5 - LINHA VOLTÃO – TARDE restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do ITEM 5 - LINHA VOLTÃO – TARDE do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida-PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.
Honório Serpa – PR, 22 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:43F742E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 007/2025

LEI Nº 007/2025
(Autora: Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASAS DE APOIO PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a criação de casas de apoio para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Iguaraçu, estado do Paraná.

Art. 2º. As casas de apoio têm por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes e serão implantadas em locais indicados por órgãos vinculados a Assistência Social do município.

§ 1° As casas de apoio ficam obrigadas a informar a delegacia da mulher ou delegacia de polícia a situação de abrigamento da mulher.
§ 2° A Secretaria Municipal de Segurança ficará responsável pela segurança da casa de apoio, podendo firmar convênios para execução da segurança.

Art. 3º. As casas de apoio deverão ser operacionalizadas pela Assistência Social do município, com a utilização de imóveis pertencentes à Prefeitura ou por essa alugados, ou, ainda, em regime de cogestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

§ 1º. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.
§ 2º. Compete às casas-apoio para mulheres em situação de violência doméstica:
I – Acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município e/ou das autoridades competentes;
II – Proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, secretarias de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;
III – Prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.

Art. 4º. A Assistência Social do município a que estiver veiculada a casa de apoio poderá celebrar convênios com entidades afins ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino.

Art. 5º. As casas de apoio deverão atender no máximo 30 (trinta) pessoas, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. O abrigamento dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS da região onde estiverem localizadas as casas-apoio, ou por determinação das autoridades competentes.

Art. 7º. São requisitos para o abrigamento das usuárias:
I – Registro da manifestação de violência doméstica, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, como boletim de ocorrência expedido pelas delegacias competentes ou outro documento com força probatória;
II – Residência no Município;
III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação;
IV – Condições de sanidade física e mental compatível com a capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;
V – Inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;
VI – Concordância com o regimento interno da casa apoio e com as condições de efetivação do atendimento e do abrigamento, bem como com as orientações dos responsáveis, em especial quanto à reestruturação de sua vida e à busca de situações que garantam a própria subsistência e a de seus filhos.

Art. 8º. O período de abrigamento terá caráter provisório, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Lei, podendo se estender por até 90 (noventa) dias nos casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, desde que regularmente comprovados e avaliados pela equipe técnica do apoio e do CRAS.

Art. 9º. As casas de apoio que trata o artigo 1° serão supervisionadas tecnicamente pelos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2281390A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 008/2025

LEI Nº 008/2025
(Autora: Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Iguaraçu, o dia municipal do Evangélico a ser comemorado, anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º. Para comemorar o "Dia do Evangélico", as Igrejas evangélicas interessadas poderão organizar reuniões e/ou cultos especiais, tanto em conjunto como de forma individualizada.

Parágrafo único: Para a realização do evento delineados no artigo 1° desta lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas com representação em nosso município.

Art. 3º. A comemoração de que trata o artigo anterior, terá como finalidade, a promoção social e cultural, bem como o incentivo ao desenvolvimento e a pratica da cidadania do civismo, da moral, dos bons costumes e do respeito dos direitos humanos.

Art. 4º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal, promovera em parceria eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 5º. O "Dia do Evangélico", deverá fazer parte do calendário de eventos do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E9967E8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 009/2025

LEI Nº 009/2025
(Autor: Sidnei Roberto Fedrigo)

SUMULA: Dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Iguaraçu-Pr., voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade que se enquadre nas seguintes categorias, sem prejuízo do disposto nas demais legislações vigentes:

I - Deficiência física: alteração completa, ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas o as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 dB (quarenta e um decibéis), ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º São órgãos da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, dentre outros:

I - Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência - DMPD;

II - Poder Público Municipal;

III - Serviços não governamentais.

Parágrafo único: O Município poderá criar programas, serviços e/ou ações para atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência.

Art. 4º Fica expressamente vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas básicas de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Parágrafo único: As entidades e organizações que prestam serviços de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência deverão estar inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, para seu regular funcionamento, nos termos da legislação vigente, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD.

Art. 5º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo e controlador da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, que será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, divididos em;

I - 5 (cinco) pessoas com deficiência, que exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal, sendo no mínimo:
a) uma pessoa com deficiência auditiva;
b) uma pessoa com deficiência física;
c) uma pessoa com deficiência intelectual;
d) uma pessoa com deficiência múltipla;
e) uma pessoa com deficiência visual;

II - 5 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal:
a) um membro da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
b) um membro da Secretaria Municipal de Educação;
c) um membro da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
e) um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

III - 4 (quatro) representantes de entidades sem fins lucrativos que defendam ou promovam os interesses das pessoas com deficiência e seus respectivos suplentes com no mínimo um ano de existência.

§ 1º É de competência do Poder Executivo Municipal indicar os representantes, e respectivos suplentes, citados no inciso II deste artigo.

§ 2º É de competência das entidades ou movimentos populares, citados nos incisos I e III deste artigo, indicarem seus representantes, bem como, os respectivos suplentes.

§ 3º Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais ou nominações de entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição.

§ 4º Os membros, titulares e suplentes, a que se referem os incisos I e III do caput deste artigo serão escolhidos por meio de processo definido em regimento interno para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.

§ 5º A pessoa com deficiência que tenha atestada sua incapacidade para os atos da vida civil poderá ser legalmente representada para ocupar quaisquer das vagas previstas nos incisos I e III do caput deste artigo, desde que tal incapacidade decorra de impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, configure a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 6º Os membros a que se refere o inciso II do caput deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais, preferencialmente entre pessoas com deficiência.

§ 7º A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 8º Os conselheiros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.

Art. 6º O conselheiro representante da sociedade civil não poderá, enquanto integrar o CMPD, ocupar cargo público comissionado ou qualquer função de confiança do Poder Executivo ou Poder Legislativo do Município.

Art. 7º Para efeitos do disposto no inciso II alínea "c" do Artigo 4º desta lei, fica vedado à entidade não governamental indicar funcionário público, em todos os níveis, que esteja à disposição da mesma.

Art. 8º As entidades de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho, poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mesmo que não tenham representatividade prevista no Conselho, porém terão direito somente a voz.

Parágrafo único. As entidades de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, devidamente inscritas no Conselho, que tenham convênio com a União, Estado ou Município, de qualquer espécie, deverão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I - Estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Secretaria Executiva Administrativa;

II - Instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais e Encontro Municipal de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único: O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

Art. 10º O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, tem como atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho, nos termos do que dispõe o art. 2º desta Lei;
II - Elaborar o plano de ação da gestão;
III - elaborar o regimento interno do Conselho;
IV - Convocar as Conferências Municipais, os Encontros Municipais e regionais de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
V - Eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Art. 11º A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, conforme disposto no regimento interno.

Parágrafo único: O presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil.

Art. 12º Os membros titulares do Conselho, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito Municipal, que os nomeará no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Na ausência do titular nas sessões, reuniões ou convocações a representação será efetivada pelo suplente, que, neste caso, terá direito ao voto.

Art. 13º O conselheiro municipal será destituído, possibilitando-lhe ampla defesa, quando:

I - Não comparecer ou ausentar-se das sessões ou reuniões periódicas por 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) sessões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou demonstrar desinteresse pela função;

III - Mudança de residência do município;

IV - Condenação por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;

§ 1º Na hipótese do inciso I, o titular poderá ser substituído na falta de até 50 % (cinquenta) das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de ser destituído.

§ 2º Os conselheiros, bem como seus respectivos suplentes, poderão ser reconduzidos em sua representação somente 01 (uma) vez.

Art. 14º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, ou da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal do segmento que representam.

Art. 15º O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Iguaraçu, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo único: Serão ressarcidas ao membro do Conselho as despesas efetuadas exclusivamente no desempenho e cumprimento de sua missão, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente do Conselho e comprovadas pelo solicitante.

Art. 16º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos próprios integrantes do Conselho, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), realizada em prazo não superior a 15 (quinze) dias da nomeação de sua nova composição.

Parágrafo único: Somente poderão ser eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente Conselheiros Titulares, sendo permitida a eleição de suplente ao cargo de Secretário.

Art. 17º O Presidente eleito abrirá, na sessão imediatamente posterior à sua eleição, os trabalhos para elaboração do Regimento Interno, que deverão ser concluídos num prazo não superior a 90 (noventa) dias, sendo o mesmo encaminhado ao Poder Público Municipal e ao Ministério Público da Comarca, para ciência e manifestações, se julgadas necessárias.

Art. 18º A Secretária Municipal de Assistência Social ficará encarregada de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 19º É de competência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, além do previsto no Art. 9º, também;

I - Aprovar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Com Deficiência, elaborada em consonância com as legislações vigentes, bem como, com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II - Convocar, coordenar, organizar e aprovar as normas de funcionamento das Conferências Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como, constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;

III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência;

V - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo dos direitos da pessoa com deficiência, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VI - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal Para a Pessoa Com Deficiência;

VII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

VIII - Inscrever e fiscalizar os serviços e organizações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência no Município;

IX - Divulgar e promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

X - Divulgar e promover ações de inclusão da pessoa com deficiência nos diversos segmentos da sociedade;

XI - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XII - Homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos de pessoas com deficiência;

XIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIV - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem esta lei, bem como sobre a criação de programas governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

XV - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de atendimento ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVI - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

XVII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVIII - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, a inscrição de entidades, programas, projetos e/ou serviços voltados ao atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

XIX - Gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação e instrumentos de gestão da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

XX - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

XXI - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

XXII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;

XXIII - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que julgar necessário;

XXIV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos da pessoa com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido;

XXV - Demais competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 20º As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho e inscrição de entidades, programas, projetos e/ou serviços serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 21º Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal Para a Pessoa Com Deficiência, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência – CMPD.

Art. 22º É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido gerenciamento do Fundo.

Art. 23º O Fundo Municipal Para a Pessoa Com Deficiência, fiscalizado pelo Conselho, será composto por recursos destinados às ações que visem atendimento, garantia e/ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência, da seguinte forma:

I - Dotação consignada no orçamento do Município para o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
V - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 24º O Fundo Municipal será vinculado ao Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência e gerido pelo Poder Público Municipal, sendo a liberação de recursos realizada mediante deliberação do referido Conselho.

Parágrafo único: O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Art. 25º Compete ao gestor do Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da execução de serviços de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, por qualquer ente da Federação;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo Municipal;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da execução de serviços de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, mediante aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, com a conseqüente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;

V - Administrar os recursos específicos para as ações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência, segundo as Resoluções do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, prestando contas trimestralmente ao Conselho;

VI - Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 26º O Fundo Municipal será regulamentado por Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Art. 27º O Conselho contará com uma Secretaria Executiva Administrativa, para dar suporte administrativo ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A Secretaria Executiva terá no mínimo um(a) Secretário/a Executivo/a, indicado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para o exercício das funções de Secretário Executivo somente poderá ser indicado funcionário de carreira do Município, com formação de nível superior em qualquer área.

§ 3º Poderá(ão) ser indicado(s) funcionário(s) com formação de nível médio para auxiliar o Titular da Secretaria Executiva no exercício de suas funções.

§ 4º Fica vedada a indicação de membro do Conselho para compor a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 29º Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único: Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF5E235C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 010/2025

LEI Nº 010/2025
(Autora: Isabel de Castro Lima Cardoso)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS GESTANTES AO EXAME DE PRÉ-ECLÂMPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei prevê que toda gestante, que realize o pré-natal pela Secretaria Municipal de Saúde, terá o direito de acesso ao exame de triagem pré-natal combinada para pré-eclâmpsia, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento preventivo das gestantes.

Art. 2º. Os profissionais de saúde envolvidos no atendimento à gestante deverão receber capacitação profissional para atendimento adequado.

Art. 3º. O exame de triagem combinada deverá ser realizado no primeiro trimestre de gestação, entre o início da 11ª semana e o final da 13ª semana de gestação, preferencialmente dentro da 12ª semana e engloba a triagem universal conforme o guia pragmático da Federação Internacional de Ginecologia e Obstetrícia - FIGO e da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO, que inclui os seguintes procedimentos:

I - Anamnese e exame físico da gestante;
II - Pressão arterial sanguínea média;
III - Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido para mensuração dos índices de pulsatilidade das artérias uterinas;
IV - Exame de sangue para pesquisa de fator de crescimento placentário;
V - Cálculo de risco para desenvolvimento de pré-eclâmpsia, disponível gratuitamente no site:
https://fetalmedicine.org/research/assess/preeclampsia.

Art. 4º. A gestante que for identificada como alto risco para desenvolvimento de pré-eclâmpsia deverá ter monitoramento da gestação e iniciar o tratamento imediatamente, conforme decisão do médico pré-natalista responsável, até no máximo a 16ª semana de gestação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6EC0ED4B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 011/2025

LEI Nº 011/2025
(Autores: Maria Aparecida da Costa, Maria das Graças dos Santos Parladore, Josué de Lucas, Roseli das Graças Estevão, Isabel de Castro Lima Cardoso, Sidnei Roberto Fedrigo, Marcos da Silva Aglio e Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge, pais e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único: A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário ou cônjuge, pais e/ou filhos dos mesmos e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da deficiência/transtorno, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
II. documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade/RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
III. documento de identificação do requerente e do dependente com TEA;
IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V. Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da deficiência laudo clínico;
b) Estágio Clínico Atual: apontando grau de suporte;
c) DSM Manual diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais;
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. A Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4A973B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 168/2025

PORTARIA N° 168/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de maio de 2025, ao servidor efetivo ADVAL MOREIRA DA SILVA, Matrícula 866/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, gratificação mensal de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para realizar atividades além da natureza de seu cargo, como a coordenação das atividades relacionadas ao caminhão-pipa, garantindo o abastecimento adequado de água nas demandas da municipalidade, atuando de forma ativa e estratégica no combate a incêndios sempre que necessário, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a segurança da população, com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC8C7496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para Projeto Geotécnico, por meio de convênio com a Secretária de Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná – Protocolo nº 23.744.705-0, visando a pavimentação de trechos de Estradas Rurais sendo elas: Américo Sakurai 2,93km; Pedro José da Silva e Joaquim Pires de Lima 4,55km; Frederico Helber 2,21km; Isidoro Dei'tos 4,31km, totalizando 14km. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16/05/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 02(duas) propostas das seguintes empresas: SMM CONSULTORIA DE QUALIDADE LABORATORIAL, CNPJ: 59.067.859/0001-60, com o valor total de R$ 55.000,00 cinquenta e cinco mil reais); e CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA - ME, CNPJ: 36.709.275/0001-46, com o valor total de R$ 48.950,00(quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa: CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA - ME, CNPJ: 36.709.275/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$

48.950,00(quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F338DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024

Primeiro Aditamento de prazo ao Contrato n.º 053/2024
Dispensa de licitação n° 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Hospitalav do Brasil LTDA, CNPJ: 00.942.435/0001-55, sito no Cont. Major Abelardo José da Cruz - Maringá -PR- CEP: 87.025-630.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/05/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:049FFD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADO: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.802/0001-15
Objeto: Elaboração de projetos técnicos completos para a construção de uma nova ponte sobre o Rio Potinga, na localidade de Saltinho, situada na divisa entre os municípios de Rebouças e Rio Azul, ambos no Estado do Paraná;
VALOR: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias
Data de assinatura: 22/03/2025
Dispositivo legal:Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9C95B874

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnicos completos para a construção de uma nova ponte sobre o Rio Potinga, na localidade de Saltinho, situada na divisa entre os municípios de Rebouças e Rio Azul, ambos no Estado do Paraná.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e parecer da controladoria interna, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso I da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
Arkevia Engenharia Construção e Consultoria Ltda	42.838.802/0001-15	R$ 61.250,00

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0F6EFCBE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar. Este

credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar
Valor estimado: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 06-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2025 e encerrar-se em 25 de junho de 2026.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 23 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C5799469

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 2.696.184,90 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 23/05/2025 às 08 horas do dia 05/06/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 05/06/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 05/06/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 22 de maio de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD3D054F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 94/2025

RESOLUÇÃO Nº 94/2025
Em consideração ao Chamamento Público Nº 06/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	*Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 100,00
	**Hora trabalhada. Para reuniões e treinamentos no CAPS	R$ 184,00
LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
	Hora trabalhada	R$ 26,00
	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 28,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 26,00
	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 28,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 26,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 28,00
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$26,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$28,00
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 31,00
3.18	Técnico de enfermagem	
	Hora trabalhada	R$ 15,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R$28,00
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R$15,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R$15,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R$15,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de junho de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de maio de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DD863D0C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Coppini & Cia Ltda. - CNPJ n° 08.729.009/0001-40. Valor Contratado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:12843542

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
Objeto: Locação de imóvel urbano para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Nelvi Noemia Padilha - CPF n° 021.483.179-54. Valor Contratado: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8229ED79

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
EDITAL Nº 036/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 05/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 21 de Maio de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:855BFC1F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: COPPIN & CIA LTDA. - CNPJ n° 08.729.009/0001-40. Valor Contratual: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2027. Assinatura: 21/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D87DBA42

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025. Objeto: Locação de imóvel urbano para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NELVI NOEMIA PADILHA, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 021.XXX.XXX-54. Valor Contratual: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026. Assinatura: 22/05/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CD2C18D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR.**

- Data de inscrição: de **13/06/2025 a 13/07/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 22 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:237AE17C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços e Manutenção de Ar Condicionado, destinados a reparos de todas as secretarias do município de Iporã-PR
VALOR MAXIMO: R$ 78.656,90 (Setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 05/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025.

Iporã – PR, 22 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68DEE7CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 038/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 038/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Saneantes, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR MAXIMO: R$ 367.440,35 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 05/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 05/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/06/2025.

Iporã – PR, 22 de Maio de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DD2BA20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 003/2025, objetivando a Licitação na modalidade Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão - Município de Iporã/Pr, tendo sido declarados vencedores os laboratórios abaixo especificados. A relação sequencial de laboratórios será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS
1 - D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA
2 - J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
3 - DANILO DA SILVA MUNARETO - ANALISES CLINICAS

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F48FA3C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender às necessidades das unidades da Secretaria de Assistência à saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	R$205.580,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3603DD06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2025

Súmula: Convocar XV Conferência Municipal de Assistência Social e criar a Comissão Organizadora do CMAS responsável pela organização da conferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de maio de 2025, sob a ata 284,

Resolve:

Art. 1º - Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social, que se realizará no dia 08 de julho do presente ano, na Casa da Cultura do município de Iporã, previsto para ser realizada somente no período da tarde, das 13h00min horas às 18h00min horas.

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora responsável pela organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros do CMAS:

Conselheiros Governamentais
Marcelino Moisés de Souza
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Conselheiros Não-Governamentais
Amanda Ribeiro Fistarol
Sonia Maria Bellato Palin

Art. 3º - A organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, contará com a colaboração expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no seu auxilio técnico, financeiro e material.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 22 de maio de 2025.

AMANDA RIBEIRO FISTAROL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8CED6BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2025

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de maio de 2025, sob a ata 284,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2024, mediante transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, via Governo Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 22 de maio de 2025.

AMANDA RIBEIRO FISTAROL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CA6AA8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 011/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica da área de ortopedia, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro credenciado conforme se segue:

PEDREIROS CREDENCIADOS
1 - ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVICOS MEDICOS LTDA

Município de Iporã-PR, aos 22 dias do mês de maio de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A834B7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 296/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I do Decreto nº 168/2023 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

CONSELHEIROS TUTELARES	
Diárias com pernoite	R$243,46
Diárias sem pernoite:	
Até 50 Km	R$50,11
De 50 Km. a 100 Km	R$71,60
De100 Km. a 250 km	R$100,25
Acima de 250 Km	R$143,21
Acima de 400km	R$572,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:43B55097

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 050/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **JULIO ALBERTO BACIL RODRIGUES**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.049-92; **JOSIANE RAMOS,** assistente administrativo, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.839-48, e **PAOLA MOREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.669-59, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 22 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3C9E42DC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 051/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 16 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **ARIEL KLOSOWSKI,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.059-28; **POLIELI APARECIDA STEFANHAK VILKI,** cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.029-58, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 22 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0AD07351

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 052/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **LUCIO MAURO ONÓRIO,** assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.329-37, **VALDEMAR GUSE,** motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.639-96, **MICHELE ANGELA ADANSKI DE PAULA,** assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.489-05, **GLEICI VUDALA,** nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.729-35; e **LEILA RIBEIRO DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, CPF/MF xxx.xxx.629-87, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa

pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 22 DE MAIO DE 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5C1EA7B2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 053/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 24 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **FAGNER LANDUCCI,** guarda municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.119-45**; ADRIANO GURA,** guarda municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.549-42; e **ANA GABRIELA RODRIGUES PEDROSO**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.509-69, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atesado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 22 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BC170E23

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 054/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Art. 1º - Ficam designados os servidores; **GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.519-08; e **CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA**, professor, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.529-43; para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, em 22 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9C2A2EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Viagem e Transporte para excursão ao parque aquático Ody Park no município de Iguaraçu -PR contemplando: transporte rodoviário de ida e volta, saindo de Itambaracá com destino ao Ody Park , no município de Iguaraçu - PR para passar 01 (um) dia (manhã e tarde) de lazer nessa estância, contendo no pacote: passaporte de entrada ao Ody Park; almoço; quiosque; seguro-viagem. Transporte para 94 passageiros, como parte do programa "Paraná Viaja Mais 60".

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº001/2025, para que produza seus jurídicos e

legais efeitos, para a empresa: LUCAS ANDRÉ DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.252.596/0001-27, com sede na Rua Keitiro Outiki, 540, CEP: 86.375-000, Município de Itambaracá, Estado de Paraná, E-mail: lucasdeandreassis@gmail.com, pelo valor total de R$15.562,64 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 14 inciso lll do Decreto Municipal nº5.108/2024.

Itambaracá, 22 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:57743C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RPG -Comercio de Mercadorias e Serviços Ltda, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Rua: Castelo Branco, nº 206, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO:
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 047/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A03D25D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, sito à Rua: Humberto de Campos, nº 836, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.584.756/0001-86.
VALOR TOTAL CONTRATADO:
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:96A83335

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Eletrônico-SRP nº 015/2025
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais.

VENCEDORAS: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA (08588554000163) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 168, 169, 170, 172, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 151, 153, 154, 157, 158, 161, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 133, 135, 138, 139, 141, 142, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 110, 117, 118, 121, 124, 125, 96, 97, 99, 103, 108, 109, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 35, 36, 37, 39, 40, 46, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 66.082,64 (sessenta e seis mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). BARAOSEG LTDA (53763552000118) com os lotes: 6, 7 e 21 no valor total de R$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais). VELHA GRAFICA LTDA (04664811000148) com o lote: 55 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (09525549000174) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os lotes: 100, 101, 102, 106, 107, 113, 114, 120, 122 e 159 no valor total de R$ 3.652,23 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com os lotes: 4, 111, 115, 140, 145, 155, 156 e 160 no valor total de R$ 4.776,86 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com os lotes: 136 e 152 no valor total de R$ 2.709,97 (dois mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos). FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (26729755000115) com o lote: 173 no valor total de R$ 6.597,00 (seis mil e quinhentos e noventa e sete reais). CASA ART LTDA (40600176000107) com os lotes: 70, 95 e 98 no valor total de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (33366168000174) com os lotes: 116, 119, 123 e 137 no valor total de R$ 5.117,94 (cinco mil e cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos). CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 3, 22, 67, 104, 105, 134 e 149 no valor total de R$ 3.716,00 (três mil e setecentos e dezesseis reais). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27518373000105) com os lotes: 11, 24, 28 e 33 no valor total de R$ 2.430,90 (dois mil e quatrocentos e trinta reais e noventa centavos). RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA (52815475000130) com o lote: 38 no valor total de R$ 1.364,00 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais). JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (49161411000158) com os lotes: 63 e 171 no valor total de R$ 1.813,99 (um mil e oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos). SHARK DO BRASIL LTDA (47024084000167) com o lote: 56 no valor total de R$ 6.361,55 (seis

mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). AGRO COMERCIAL GES LTDA (22011004000108) com os lotes: 112 e 131 no valor total de R$ 3.667,10 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos). MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA (36996674000135) com os lotes: 41, 42, 44, 45 e 54 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR HOMOLOGADO: R$ 121.262,18 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO e o referido processo em favor da vencedora.
Itambaracá-Pr, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:14A348DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 015/2025
MODALIDADE/NÚMERO: Concorrência Eletrônica nº 001/2025
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, específicos de engenharia consultiva, em forma de apoio, coordenação, gerenciamento e acompanhamento a fiscalização, elaboração de estudos técnicos preliminares, anexos técnicos em plataforma BIM, projetos básicos, legal, e executivos, "as built", com alimentação do SIT, Plataforma+Brasil - TransfereGov, entre outros, e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes.

VENCEDORA: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 10.683.629/0001-37, situada na Rua Major Tucunduva nº 264, na cidade de Tejupá, Estado de São Paulo, CEP: 18830-019, e-mail: integracaoprojetos@outlook.com.
VALOR: R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO e o referido processo em favor da vencedora.
Itambaracá-Pr, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1FBE8FB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021
LICITAÇÃO: **Inexigibilidade nº 004/2021**
Processo Administrativo nº– 045/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Notarial e Registral, para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ, inscrita CNPJ: 27.240.999/0001-00, sita à Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, centro, no Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.
OBJETIVO: Alteração a Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 24 de maio de 2025 para 24 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C53C1B4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 /2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025
Processo Administrativo nº 018/2025
OBJETO: O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender o Programa da Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli-Me, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Carlos Gomes, nº 434, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 22 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F0E898D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Origem: Processo Administrativo nº 09/2023 – Dispensa nº 04/2023

Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ nº 47.942.357/0001-52.

(Observação: A contratada alterou sua razão social, conforme terceira alteração contratual datada de 20/06/2024, devidamente juntada aos autos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implementação e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na sede do SAMAE de Itambaracá/PR, orientação em casos de doença ocupacional e disponibilização de dados para envio ao eSocial, em formato XML.

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, que se encerra em 24/05/2025, por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 24/05/2026, mantendo-se sem reajustes o valor contratual global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; art. 190 da Lei nº 14.133/2021; e Acórdão nº 1912/2023 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 17.017 – Saneamento
Ação: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água
Ficha: 3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.0076

Data da Assinatura: 21/05/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:838FAEAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 22/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que as férias da servidora **FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO**, ocupante do cargo de Contador, foram concedidas por meio da **Portaria nº 21/2025**, com início em 12/05/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais prestados pela servidora no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que o interesse público deve prevalecer nas decisões administrativas, em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui discricionariedade para reavaliar o afastamento concedido, desde que respeitado o direito da servidora à fruição do período restante de férias, o que será oportunamente assegurado;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **RETORNO** da servidora **FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO**, ocupante do cargo de **Contador**, às suas atividades funcionais a partir de **26 de maio de 2025**, interrompendo-se, desde então, o gozo das férias concedidas por meio da **Portaria nº 21/2025**.

Art. 2º Os dias remanescentes do período de férias serão usufruídos em nova data, a ser definida conforme a conveniência da Administração, dentro do respectivo período concessivo e descontado o período já usufruído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C503556F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA,** portadora do Registro Geral – CPF 569.911.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 22 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:572DDC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO N° 111/2025
DATA: 22.05.2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Resolução Estadual nº17.568/2013, de 15.05.2013, Resolução Estadual nº777/2013 de 18.02.2013, Resolução Federal nº12, de 17.03.2011 e Lei Municipal nº1650/2016 de 19.04.2016:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a saber:
• REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
Titular: Daniele Aparecida Piloneto
Suplente: Patrícia Gnoatto
• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Gracieli Daiane Gnoatto Hrchorovitch
Suplente: Josiane Cristina Biezus Fabiane
• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Adriel Júnior Pilatti
Suplente: Franciele Tércia Gnoatto
• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Mayara Cristina Ribeiro Borges Cechin
Suplente: Aline Bernartt
Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, a partir deste Decreto, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C0E5698A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2274/2025
DATA: 22.05.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 01.05.2025, a Licença Prêmio a Sra. Neusa Aparecida Alves Chenet, portador do CPF nº 965.041.299-91 e Cédula de Identidade RG nº 5.720.426-5 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2025, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AC31EAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90020/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, vans; ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90020/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 80.199,00 (Oitenta mil, cento e noventa e nove reais), para o Lote Nº 02, a empresa Cleomar Szpak - Me, com o valor total de R$ 88.092,00 (Oitenta e oito mil e noventa e dois reais), para o Lote Nº 03, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 70.600,00 (Setenta mil e seiscentos reais) e para o Lote Nº 04, a empresa Cleomar Szpak - Me, com o valor total de R$ 69.790,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:28F2CD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

Data da Sessão Publica : até 01/07/2025 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 01/07/2025 à 08:15min
OBJETO: Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar a continuação dos serviços de pavimentação em CBUQ de ruas no município de Itaperuçu, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$: 300.213,66 (Trezentos mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos.)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 22 de maio de 2025

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:729E6F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°125/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 125/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: valdete barara wosh da silva me
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOPARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:87DB25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até: 11/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/06/2025 às 09h00min.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza hospitalar, perfazendo as necessidades do Hospital Municipal de Itaperuçu-PR"
VALOR MÁXIMO: R$ 67.817,98 (sessenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser*

retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 22 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8BAEF8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 108/2021 – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 108/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DO VALOR: 16.002,00 (DEZESSEIS MIL E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0CDD487C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CRED.07.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025. Processo Administrativo 057.2025. Abertura de chamada pública, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), para seleção de projeto cultural voltado à realização de apresentação musical infantil gratuita, em comemoração ao Mês das Crianças, conforme Termo de Execução Cultural a ser firmado com o proponente selecionado. As inscrições ocorrerão entre os dias de 26/05/2025 até 30/05/2025 e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online (https://forms.gle/yTUz5hsLJVuPgj858) até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Itaúna do Sul. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 22 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D38E1026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 29.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 029/2025. REF:Dispensa de licitação nº. 022/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, estabelecida na rua Aparecida do Oeste, 2974, Centro, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, telefone (45) 9 9925-1022, e-mail: irrigabem01@outlook.com , inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ROBERTO APARECIDO GIORGI. **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de geomembrana, para atender as necessidades operacionais e de segurança ambiental do Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 22/05/2025. FIM: 21/05/2026. **DATA DE ASSINATURA:22/05/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:11F4604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOM. DP022.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025
Processo Administrativo 056.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de geomembrana, para atender as necessidades operacionais e de segurança ambiental do Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, estabelecida na rua Aparecida do Oeste, 2974, Centro, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, telefone (45) 9 9925-1022, e-mail: irrigabem01@outlook.com , inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ROBERTO APARECIDO GIORGI,,
VALOR TOTAL: R$32.130,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de maio de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Drielle Conor Alves (engenharia@itaunadosul.pr.gov.br) e Bruno H. Alves Carrilho, conforme mapa de preços em anexo, baseado em valores praticados pela Administração Pública
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6153D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na Est Estrada Principal de Queimadas, Bairro Manduri, S/N, Guamiranga (PR), CEP 84.435- 000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **GLAUCIA REGINA ZAMPIER**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de pedras britas, graduadas, pedriscos, pó de pedras e rachão para as obras a serem realizadas pelo Município - **LOTES 002, 004 e 005.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 26/05/2026 de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021, conforme saldo descriminado:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES (SALDO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2769	PEDRA GRADUADA	8.608,69	R$ 56,00	R$ 482.086,64
36955	PÓ DE PEDRA	1.790	R$ 61,50	R$ 110.085,00
38961	RACHÃO	1.450	R$ 56,00	R$ 81.200,00
				R$ 673.371,64

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Pedreira Gnatta
GLAUCIA REGINA ZAMPIER –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5737A82A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: "ABERTO" OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Valor estimado: R$ 169.244,70 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
07001278122701102 9 339030000001370
Data de início de acolhimento de Propostas: 23/05/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 04/06/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 04/06/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: https://bllcompras.com
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 22 de maio de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:697ECF16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 61/2025 LICITAÇÃO N° 034/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA N° 61/2025
Licitação n° 034/2025
Processo Eletrônico n° 034/2025
Pregão Eletrônico n° 034/2025
Registro de Preços n° 016/2025
OBJETO: Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagens de pneus – LOTES 001 e 002.
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 111.186,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DALILA RITA GRAEF –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2F2C2345

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 129/2025
Dispensa de Licitação n° 41/2025
OBJETO: Aquisição de roupas para as crianças do abrigo institucional "Anjo da Guarda".
CONTRATADA: LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.654,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:97A31B1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 135/2025 LICITAÇÃO N° 038/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 135/2025
Licitação n° 038/2025

Processo Eletrônico n° 037/2025
Pregão Eletrônico n° 037/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais do uso de Aulas de Muay Thai.
CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 52.235,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAEL BARRETO DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5AE1E3D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 63/2025
LICITAÇÃO N° 004/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 63/2025
Licitação n° 004/2025
Processo Eletrônico n° 004/2025
Pregão Eletrônico n° 004/2025
Registro de Preços n° 004/2025
OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 – LOTE 001.
CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 189.984,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MATHEUS ENZO CANSAN ALVES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:25AF51AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 64/2025
LICITAÇÃO N° 039/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 64/2025
Licitação n° 039/2025
Processo Eletrônico n° 038/2025
Pregão Eletrônico n° 038/2025
Registro de Preços n° 017/2025
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 18.267,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:69129793

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 65/2025
LICITAÇÃO N° 039/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 65/2025
Licitação n° 039/2025
Processo Eletrônico n° 038/2025
Pregão Eletrônico n° 038/2025
Registro de Preços n° 017/2025
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 130.372,65
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B8FD9E47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 66/2025
LICITAÇÃO N° 039/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 66/2025
Licitação n° 039/2025
Processo Eletrônico n° 038/2025
Pregão Eletrônico n° 038/2025
Registro de Preços n° 017/2025
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP), para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 36.066,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5E5058FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO Nº 147/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Publica Municipal Sra. **ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS, RG Nº 6.840.357-0 PR**, do cargo de Professora, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1EF02267

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **FABIANE KIELT KOSS**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.069,46.**
DATA DA RESCISÃO: **22/05/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:47976482

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1537/2025

LEI MUNICIPAL 1537/2025

Súmula: Altera Lei 812/2007

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...
L E I
Art. 1º - A Lei 812/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º. (...):
(...) IV – Disponibilizar ao agricultor, que se enquadra no presente programa, sementes e mudas, no máximo 2 (dois) pacotes por produtor.
§ 4º - Aos produtores que forem atendidos pelo serviço de trator de esteira a fim da construção de tanques de peixes, fica autorizada a distribuição de 100 (cem) unidades de alevinos, da espécie de peixe que tiver disponível na secretária na data da finalização do serviço na propriedade do produtor beneficiário. "
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei em epígrafe.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
***GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de maio de 2025.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DA13292E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO N. 02, DE 06 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O "TITULO MULHER CIDADÃ", NO MUNICÍPIO DE IVATUBA - PR

MARISTELVIO TENEDINI, presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, e eu promulgarei a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o "TÍTULO MULHER CIDADÃ", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que ocorre em 08 de março de cada ano.".

Art. 2º O referido titulo será concedido, a cada ano, em sessão solene, a 11 mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados.

Art. 3º A homenagem deverá ser entregue anualmente a personalidades femininas, mediante indicação dos Vereadores (as) e do Vice Prefeito e Prefeito.
§ 1º Cada Vereador (a), o Prefeito e Vice Prefeito, terá direito a uma indicação anual e deverá protocolar o nome da pessoa indicada até o dia 10 de fevereiro de cada ano.

§ 2ºA indicação das mulheres a serem agraciadas será feita a mesa diretora da Câmara de vereadores, no prazo previsto no parágrafo primeiro.

Art. 4º Caberá aos vereadores decidir até o dia 25 de fevereiro sobre a aprovação dos nomes indicados de acordo com os requisitos previstos no presente projeto legislativo.

Art. 5º A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher (08 de março), tendo sua aplicabilidade a partir do ano de 2026.

§ 1º O título a ser concedido conterá a inscrição "Titulo Mulher Cidadã", acompanhado de um diploma.

Art. 6º As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ivatuba, aos vinte e dois dias de maio de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AB4C08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ANA PAULA PRESA DE ROSSE, portadora da CI. RG nº 9.216.610-4 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 068.196.889-38, matricula nº 407, detentora do

cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de maio de 2025, conforme o Protocolo nº 1254/2025 – PMI de 21/05/2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EDB7FBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2025, **a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) deste mês, às 19h00 (dezenove horas)**, na Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11B4A647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Josilaine Fátima de Oliveira, matricula nº 400, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 à 04/02/2023, a partir de 05/05/2025 retornando em 03/08/2025, conforme Protocolo nº 1102/2025 – PMI de 05/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C18292A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 008/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Revistas Nosso Amiguinho para ser distribuído para as crianças do Ensino Infantil 4 e 5 e Ensino fundamental 5º. ano do Município de Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de 12.905.224 WILLIAN LUIZ ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº.: 12.905.224/0001-21**,** no valor total de R$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais).

Ivatuba - Pr, 21 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA3EB894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 002/2025 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 002/2025 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Veterinário, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, no cumprimento das demandas da Secretaria de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Veterinário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação de acordo com as políticas públicas e convênios de fiscalização e inspeção da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – VETERINÁRIO
Remuneração: R$ 5.479,17
Benefício Vale Alimentação: R$ 510,00
N° vagas: Vagas Ampla Concorrência 02 + Vaga PCD 0 = Total 02 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.

*Conforme subitem 5.3

REQUISITOS: a) Ensino superior em Medicina Veterinária, b) Registro no conselho de classe correspondente, c) Carteira nacional de habilitação válida na categoria B.
ATRIBUIÇÕES:
- Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, à defesa sanitária e a industrialização e comercialização de produtos alimentares.
- Efetuar análises de amostras de líquidos e tecidos dos animais, realizando estudos de laboratórios, para determinar a natureza das doenças;
- Estudar o efeito de certos medicamentos sobre o organismo animal, analisando os resultados, para descobrir métodos eficazes de tratamento para cada caso;
- Realizar autópsias, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado, conforme o caso;
- Organizar planos de combate permanente às doenças que atacam os rebanhos bovinos, equinos, avícolas, etc.;
- Realizar inspeção e a fiscalização sanitária, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entreposto de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulando, armazenagem e comercialização;
- Dar assistência e orientação técnica aos criadores de um modo geral no âmbito do Município;
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar os animais;
- Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
- Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
Instrui os criadores sobre problemas de técnica pastoril;
- Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
- Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;
- Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
- Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei;
- Acompanhar o processo de abate, desmembramento e embalagem da carne, garantindo que sejam seguidas as normas de higiene e segurança alimentar;
- Desenvolver e implementar programas que visam prevenir riscos e garantir a segurança alimentar, como o controle de temperaturas, a utilização de produtos de limpeza adequados e a gestão de resíduos;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas por lei;
- Desenvolver e implementar programas que visam prevenir riscos e garantir a segurança alimentar, como o controle de temperaturas, a utilização de produtos de limpeza adequados e a gestão de resíduos;
- Garantir a qualidade e segurança de produtos de origem animal, desde o abate até a comercialização;
- Fiscalizar a higiene, a sanidade e as condições tecnológicas dos frigoríficos, garantindo que os produtos estejam aptos ao consumo;
- Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo público por prazo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos na cláusula 6ª deste Edital, deverá:
a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) Informar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede

mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.8.1. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à comissão de coordenação, de modo eletrônico e junto a inscrição, conforme anexo I.

5.8.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.8.3. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.8.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.6. O laudo médico apresentado conforme previsão neste edital será encaminhado à Comissão Organizadora para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

5.9. A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã, juntamente ao edital de homologação dos candidatos inscritos.

5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada nos termos da legislação vigente.

5.11.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.11.2. O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.12. O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jaguapitã não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.13. O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.15. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

5.15.1. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.16. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5.18. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.19. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.20. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.21. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
1 - As inscrições deverão ser efetuadas unicamente via internet através do site www.jaguapita.pr.gov.br, no período das 11:00 hrs do dia 23 de maio de 2025 até as 16:00 hrs do dia 06 de junho de 2025.
2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:
Antes de preencher o formulário de inscrição disponível no site www.jaguapita.pr.gov.br, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
O (a) candidato (a) deverá anexar no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com fotocópia/arquivo dos documentos pessoais (RG e CPF), como também anexar/enviar arquivo digital de todos os documentos que comprovem as especialidades e requisitos constantes no curriculum vitae (Exemplo: Carteira de Trabalho, Contrato de trabalho, Portaria, Decreto, Certificado, Declaração, entre outros).
3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.
4 - A conferência dos dados no formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.
6 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
7 - O Edital de abertura para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 7ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.
2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.
4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quant. Máx.	Pontos
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	02 diplomas	30,0 pontos por título/diploma
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	02 diplomas	28,0 pontos por título/diploma
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	03 diplomas	10,0 pontos por título/diploma
Certificados de cursos na área/função para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas por certificado.	10 certificados	0,25 pontos por certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada (através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho) no cargo de inscrição junto ao setor privado e/ou administração pública, com mínimo de seis meses trabalhado.	10 anos	02 pontos (a cada 06 meses ininterruptos) desconsiderados frações menores.

CLÁUSULA 10ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo e a documentação apresentada, nos termos desse edital.
2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que comprovar no ato da inscrição:
a) comprovar serviço de mesário junto à Justiça Eleitoral;
b) comprovar serviço de jurado junto ao Poder Judiciário;
c) tiver maior idade.
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria ou Governo Municipal.

CLÁUSULA 11ª - DA CONVOCAÇÃO
1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO
1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;
3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada, com ausência e irresponsável, prejudicando os andamentos dos trabalhos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão, através do Protocolo Online, canal oficial do Município de Jaguapitã disponível no endereço eletrônico (www.jaguapita.pr.gov.br). Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.
8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal (Imprensa Oficial), no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.
3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada: a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; c) CPF e Carteira de Identidade; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT; f) Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções; g) Certificado de conclusão de curso e registro no respectivo conselho; h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública, i) Declaração de raça/etnia e J) comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado), K) Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar/comarca de residência, L) Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos, M) Declaração completa de imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento), N) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde estiver matriculado, O) Comprovante de residência e telefone e 01 (uma) foto 3x4.
4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.
6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PCD

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

Identificação do Candidato
Nome:
CPF: Cargo Pretendido: Veterinário

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei e em conformidade com edital nº. 02/2025, do Processo Seletivo Simplificado.
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Anexar Laudo Médico.
Jaguapitã, _____ de maio de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94F37CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 - 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 16/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR**, e conforme

especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 22 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:881892EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 62 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025
ID CONTRATO 1952
PROCESSO ADM 100/2025
CERTAME DISPENSA 62-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALESTRANTE PARA DUAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
RED. 492 07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 547 07.004.08.241.0010.2711.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2025 A 22 DE AGOSTO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CBCDC93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 40/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Fornecimento nº. 40/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Fornecimento nº. 040/2024, com previsão legal na clausula décima do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7C89FEA5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Adm: Nº 31

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Confecção de Vestuários para Alunos, Professores, Funcionários e Participantes de Programas Assistências do Município de Jundiaí do Sul - Pr dos Departamentos supracitados
Empresas vencedoras valor total: R$ 116.993,29 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos): **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES** (25195083000142) com os lotes: 18, 19, 21, 35, 36, 37 no valor total de R$ 7.329,60 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO** (05404458000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.198,90 (dois mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). **NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA** (54335620000100) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 34 no valor total de R$ 89.748,96 (oitenta e nove mil esetecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). **C.I. CONFECÇÕES EIRELLI** (27116740000144) com os lotes: 7, 8, 9, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 no valor total de R$ 16.075,04 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e quatro centavos). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.640,79 (um mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:56F615A3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Adm: Nº 31

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Confecção de Vestuários para Alunos, Professores, Funcionários e Participantes de Programas Assistências do Município de Jundiaí do Sul - Pr dos Departamentos supracitados
Empresas vencedoras valor total: R$ 116.993,29 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos): **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES** (25195083000142) com os lotes: 18, 19, 21, 35, 36, 37 no valor total de R$ 7.329,60 (sete mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO** (05404458000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.198,90 (dois mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). **NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA** (54335620000100) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 34 no valor total de R$ 89.748,96 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). **C.I. CONFECÇÕES EIRELLI** (27116740000144) com os lotes: 7, 8, 9, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 no valor total de R$ 16.075,04 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e quatro centavos). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.640,79 (um mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F0950620

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 41/2025

DECRETO Nº 41/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA– PARA O BIÊNIO DE 2025/2027 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, Lei Municipal nº 730 de 19/12/2023 e Lei Municipal nº 770 de 25/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente(CMDCA) para o biênio 2025/2027, especificamente quanto ao período de 05/2025 a 05/2027, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Kaio Zanelato Garrido
Suplente: Delaine de Campos Pulcineli

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga
Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

Representantes da Administração Geral
Titular: Priscila Fernanda Martins
Suplente: Gabriel de Oliveira Costa

Representantes do Departamento Municipal da Educação
Titular: Lúcia Inéia Rodrigues Romão
Suplente: Marcia Cristina Camargo da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Paulo Fogaça
Titular: Everson Rodrigues Pereira
Suplente: Terezinha Romana da Silva Lemes
Titular: Maria Aparecida Pereira
Suplente: Nilda Gaspar Nunes

Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF
Titular: Lucilene de Oliveira e Silva
Suplente: Marilza Aparecida Fernandes

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes – APMF
Titular: Silsa Godinho de Morais Keller
Suplente: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca

Art. 2° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Paragrafo Único: O titular do Órgão Publico Municipal responsável pela Coordenação da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato neste conselho.

Art. 3° Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 22 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:225182B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 54/2025

Súmula: Retifica o Ato nº 01/2025, já alterado pelos Atos nº 08/2025 e 30/2025,dando nova composição para a Comissão de Serviços Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a composição da seguinte Comissão Permanente:

XI - Comissão de Serviços Públicos

Presidente	Bruno Bux
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F9891DB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2025

Súmula: Concede Gratificação Especial à servidora REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto dos artigos104ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Recursos Humanos, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 100% (cem por cento), dos valores a que tem direito no cargo.
Art. 2º- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:523058EA

GABINETE
DECRETO N° 28774, DE 22 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 12814, de 21/05/2025, da Secretaria da Fazenda e os P.D.s nº 12867 e 12928, de 21/05/2025 e 22/05/2025, da Secretária de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
153: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
28.243.0000.0006 Serviços da dívida	
1679: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1757: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e restituições	R$ 5.000,00
10.302.00230.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1028: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 500.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1099: 31.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 560.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.006-8	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 545.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 1338.466-6	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 560.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E36B437

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28760, de 19/05/2025,Jocelia Dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 8.171.324-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOCELIA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:400A1006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 1016573816, inscrito (a) no CPF sob o nº 265.260.260-87, residente em RUA DOUTOR JOSE PALU,683,NOVO MUNDO, CURITIBA - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4532,1099999999997, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 21 de maio de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 16 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA57E3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): JOCELIA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 81713243, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.315.099-39, residente em Waldemar de Moura Carvalho,2910,centro, contenda - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 21 de maio de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 16 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,21 de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOCELIA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68552E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
PAMELA PINTO HEYMOWSKI	COZINHEIRA

Lapa, 22 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68557270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.399.689/0001-19, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. BRUNA VARGAS DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 118.
VALOR GLOBAL: R$ 3.738,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84FFDD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 58.782.199 HELDER SCHIOCHET, CNPJ SOB Nº 58.782.199/0001-37, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HELDER SCHIOCHET.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 71 E 87.
VALOR GLOBAL: R$ 12.036,50 (DOZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA027CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP: 83.750-000

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Wilma Will Leal Bandeira, portadora do CPF n°799.354.439-49, e passa a ser a servidora Camila Barbosa Pinto, portadora do CPF n° 061.762.349-05.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração N° 02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 06 de março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79D5AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-000.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Wilma Will Leal Bandeira, portadora do CPF n°799.354.439-49, e passa a ser a servidora Camila Barbosa Pinto, portadora do CPF n° 061.762.349-05.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração N° 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 06 de março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA5032E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 (PD Nº 7415/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021..
VALOR GLOBAL: R$ 41.040,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 652/2025 (PD 7415/2025)
RECURSO: 1010
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 20/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:770A464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

RENATA SALETE KOGELINSKI BARÃO
CNH: 04352059277
CPF: 052.231.159-88

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de maio 2025

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C74B8FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de MAIO de 2025, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025.

Laranjal, 19 de maio de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: ANOLDO MACIEL MACHADO _____
MEMBRO: GLAUCIO DE OLIVEIRA _____
RELATORA:BRUNA GABRIELLY MARTINS _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:93B473C8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA-SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **28 de MAIO de 2025, às 15h00min**, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025.

Laranjal, 19 de Maio de 2025.

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: BRUNA GABRIELLY MARTINS _____
MEMBRO: LUIZ FERNANDO NUNES_____

RELATORA: CELSO KRUK_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D3E8184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SOBRESTAMENTO - PAD 01-2025

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2025, às 15 horas, no paço municipal, reuniram-se os servidores Felipe Augusto Ramos Dias, Tiago Henrique Martins do Nascimento e Marluce Cavassim, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 192/2025, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21 de março de 2025, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Esta Comissão deliberou pelo **SOBRESTAMENTO** do presente processo administrativo, a partir desta data até que sobrevenha informação sobre o trânsito em julgado da ação penal nº 0002187-36.2024.8.16.0125.

FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS
Presidente

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário

MARLUCE CAVASSIM
Membro

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:C25233BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som do Plenário do Poder Legislativo de Loanda, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, sendo classificada para tanto a empresa: **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CNPJ nº 14.287.428/0001-71).**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 22 de maio de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D30EE247

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 077.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 77/2025 de 21/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 33/2025 de 20/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 335.730,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1797 - 3.3.90.36.00.00	33145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.130,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1794 - 4.4.90.52.00.00	33145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1791 - 4.4.90.52.00.00	33145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.700,00
		Total Suplementação:	**335.730,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCEA2624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2025

PORTARIA Nº. 356/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3400/2025 de 15/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE LINO LEONARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de DESENHISTA, matrícula nº. 8921, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/01/2024 a 19/01/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105,

da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/05/2025 a 17/06/2025, devendo retornar em atividade em 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BE387298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2025

PORTARIA Nº. 357/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE GATI MARTINEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966191, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/05/2025 a 19/09/2025, devendo realizar nova perícia em 20/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:44550A0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2025

PORTARIA Nº. 358/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 21/05/2025,

Resolve:

Conceder a servidora DANIELI FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966803, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2024 a 06/01/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 13/06/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/11/2025 a 17/11/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 14/06/2025 a 23/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:19560AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2025

PORTARIA Nº. 359/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 3385/2025 de 15/05/2025,

Resolve:

Conceder a servidora DIANE ARTEMIS DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966923, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/05/2024 a 08/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 10/06/2025 a 19/06/2025;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 02/02/2026 a 21/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3AC3FD18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2025

PORTARIA Nº. 360/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 21/05/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MONICA DE GOIS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966234, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2024 a 21/05/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/06/2025 a 06/06/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/12/2025 a 22/12/2025;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 07/06/2025 a 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:62894EEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2025

PORTARIA Nº. 361/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 3497/2025 de 20/05/2025;

Resolve:

Alterar a data do segundo período de férias fracionadas, concedida a servidora CARLA REGINA PELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matricula nº. 966966, concedida através da portaria nº. 806/2024 de 07/11/2024, passando para 19 (dezenove) dias de descanso no pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD287D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2025

PORTARIA Nº. 362/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
967051	Charles Mendes	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
967116	Gabriela Leticia da Silva Novaes	Enfermeiro Plantonista	17/04/204 a 16/04/2025	16/06/2025 a 15/07/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6D2DE1BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2025

PORTARIA Nº. 363/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de do Trabalho e Assistência Social, datado de 19/05/2025;

Considerando a Portaria n° 312/2025 de 05/05/2025 que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA CAROLINA CARLOS FUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTÊNTE SOCIAL, matricula nº. 967016, 05 (cinco) dias de descanso no pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 13/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC3B6BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2025

PORTARIA Nº. 364/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3538/2025 de 21/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor VINICIUS LUCAS FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 967004 férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 30/06/2025 a 19/07/2025.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 12/01/2026 a 21/01/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5BD156F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 580/2024 de 17/07/2024 que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula n° 966248, 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 26/05/2025 a 09/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C7916FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 35/2025 - REPUBLICADO POR ERRO

LEI N° 35/2025

Súmula – Altera redação da Lei Municipal nº 11/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Altera o art. 2° da Lei Municipal nº. 11/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º*OConselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)a que se refere o art. 1º será composto de forma **paritária** entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:*
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) 03 (três) representantes de entidades não governamentais ligadas ao esporte e lazer;
§ 1º Para cada um dos membros indicados nos incisos I e II deste artigo, será indicado, um suplente.

§2° Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto os não governamentais serão indicados pelas próprias instituições referidas no inciso II supra.
§ 3º Indicados os Conselheiros na forma deste artigo, o Poder Executivo nomeará por meio de Decreto Municipal, os integrantes do do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).
§ 4º Os conselheiros de que trata este artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no conselho.
§5° Não havendo no município Entidades representativas da sociedade civil ligadas ao Esporte, a representação não governamental no Conselho, deverá ser composta por pessoa física que desenvolva projetos e programas de esporte e lazer.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4C7BDBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO N° 01/2025 EXTRATO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025
EXTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

PARTICIPES: **O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n° 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto n° 1260, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Fabio Chicaroli, portador do RG n° 650.479 e do CPF n° 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderides Pereira Tavares n° 57, neste ato representada por seu Presidente Daniel Gomes da Rocha, portador do RG n° 9.208.861-8 e do CPF n° 045.521.689-40.
FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2025, Lei Complementar Federal n° 101/00, Lei Federal n° 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
OBJETO: Execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 24 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 12 alunos no período da manhã e 12 no período da tarde, atendidos pela Escola Professora Zara Joele Lemos, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 31 de dezembro de 2028.
VALOR: R$ 528.368,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2025, será a 00102.001020.20.10.01, nos exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028, serão devidamente apostiladas ao Plano de Trabalho.

Lobato, 13 de maio de 2025.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Apae de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8A26F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO, CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETÁRIO E PAISAGISMO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 4.835,61 M2, E SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUÇÃO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 38/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 12 de junho de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 12 de junho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SETOR DEMANDANTE: SETOR DE ENGENHARIA
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 1.217.131,88 (Um milhão duzentos e dezessete mil cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 22 de maio de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025 - PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1C2DFA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2024. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR, inscrita CNPJ/MF n° 77.251.544/0001-50, com sede na AVENIDA PARANÁ, Nº 199, JARDIM SANTA CLARA, CEP: 86690-000 – COLORADO, Estado do PARANÁ**.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Inexigibilidade n. º 005/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
a) Prazo de execução: **22/05/2025 até 22/05/2026.**
b) Prazo de vigência: **22/05/2025 até 22/05/2026.**

Valor Contratual: Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como a inclusão de item fica acrescido o valor financeiro para **R$= 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses). perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ = 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**

Dotação Orçamentária: Desp. **152**- MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA – 06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/05/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6EC16B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL. FLORIANO PEIXOTO, n°.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIRATA Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de

1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 20/05/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 441.695,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:33882C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADE, CEP 85933-000, município de OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 20/05/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 5.107,00 (Cinco mil cento e sete reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 20 de maio de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A7785821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2025
Ref. Abastecedouro Comunitário De Àgua
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de junho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: **1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÀGUA, CONFOME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.ESTRADA DO MAÍRA. Com o convenio com a ITAIPU nº 4113809/2023O** Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:77453F20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N°83/2025

Contrato N° 83/2025 – DISPENSA N° 11/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROGRAMA “PROVIGIA” DESERTADOS DO PREGÃO 34/2024, CONFORME ANEXO I.,
Valor R$ 1.916,00 (um mil e novecentos e dezesseis reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0008.2041
3.3.90.39.00.00
CONTA/FONTE: 2990
Vigência Contratual: 21/05/2025 a 20/05/2026
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/05/2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5BB419E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 438.2025

DECRETO Nº 438 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 687.879,36 (Seiscentos oitenta e sete mil oitocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	1000	02.04.12.361.0037.2.008	MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.50.43	33.963,46

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o superávit financeiro no valor de 657.879,36 (Seiscentos cinquenta e sete mil oitocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
50	1000	02.02.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	33.963,46

FONTE	VALOR
3816	R$ 249.590,00
3501	R$ 408.289,36
1939	R$ 30.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DF3CDCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 168/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22, domiciliada à Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro o senhor **PAULO SERGIO SYRITIUK, CPF 604.164.599-00,** domiciliado à Rua João Padleski, nº 14, Bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, e Diretor Presidente o senhor **FERNANDO FRANCO NETTO, CPF 594.546.107-59,** domiciliado à Rua Vicente Machado, nº 1530, Ap. 202, Bairro Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço laboratoriais de análise físico química de amostras de água para consumo humano, em atendimento a legislação do Ministério da Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:FF125700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 436.2025

DECRETO N.º 436/2025.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) Cargo em Comissão **FELIPE ZOLONDEK,** de Diretor de Licitação, Simbologia DIR, Matricula 60628, a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CB71FFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 437.2025

DECRETO N.º 437/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **FELIPE ZOLONDEK -** Diretor Geral de Licitações e Contratos, Simbologia DIR, portador (a) do RG 12.xxxxxx-7 – PR, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 23 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6EE478E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 439.2025

DECRETO N. º 439/2025.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o

cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
5244	CELIA WODARCZYK	MERENDEIRO	23/05/2022	23/05/2025
5245	DANIELI JARAS TROJAN	ZELADOR	23/05/2022	23/05/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:48B96A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053.2025

PORTARIA Nº 053/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 051/2025 de 29 de abril de 2025;

Considerando Processo Cloud nº 1675/2025, memorando sob nº 030/2025/SMOSP solicitando cancelamento de férias funcionário:

RESOLVE:

Cancelar férias da servidor abaixo descrito:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		Interrupção em
199/0-	OSVALDO TROJAN	02/09/2023 -	01/09/2024	05/05/2025 -	03/06/2025	**05.05.2025**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:09EA889E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025 - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
Rua Manoel Antunes Pereira, 242 – Centro - Fone (44) 99162-5950
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br
CEP: 86.975-000 Mandaguari/PR
Resolução nº 02/2025

Súmula: Aprovação do calendário de reuniões ordinárias de ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4216 de 11 de fevereiro de 2025;
Considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de maio de 2025.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias de ano de 2025 do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMDPD:

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDPD 2025		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/07/2025	13h30min	Sede do órgão gestor da Assistência Social
28/08/2025	13h30min	Sede do órgão gestor da Assistência Social
16/10/2025	13h30min	Sede do órgão gestor da Assistência Social
27/11/2025	13h30min	Sede do órgão gestor da Assistência Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de maio de 2025.

FERNANDA CRISTINA BASSETTO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:93919070

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILLO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.851.112/0001-59**, para contratação de empresa para fornecimento de água envasada para Câmara Municipal de Mandaguari conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 30/04/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 08/05/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 145).
Valor estimado total: **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:91063B48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 162/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 162/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2024

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 144/2024.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	JULIANA CRISTINA RODRIGUES REIS	58

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E69988BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 163/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 163/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
34	MARIELY CRISTINA MACHADO GUILHERME	58

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9FBB3F06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 164/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 164/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	DANIEL DA SILVA TELES	71

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:464EA79E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 165/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 165/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	81
07	DORA FÁTIMA DA SILVA	78
08	ELOISA ROBERTA DA SILVA	77

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6438CF86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 166/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 166/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	TATIANA MARIA MARTINS	46

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
60	PÂMELA FAUSTINO MAIA	50

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3D940FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 167/2025 - CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 167/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LAUDICEIA DOS SANTOS	86

Mandaguari, 22 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD42CF16

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 23/2022

LOCADOR:
EDISON GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.692.851 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 331.067.709-53, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas n.º 392, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, , residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro nesta Cidade, de acordo com o Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2025.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Edison Garcia e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 28 de abril de 2022, com vencido em 28 de abril de 2023, prorrogado sucessivamente, sendo a última prorrogação firmada em 28 de abril de 2024, tendo como objeto o seguinte imóvel: Sobrado residencial em alvenaria, composto de 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, sala de visitas, copa, cozinha, lavabo, banheiro social, área de serviço, despensa e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, , situado na Rua Padre Antônio Lock n.º 392 centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir 28 de abril de 2025 passará a ser de R$ 2.349,24 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 391,54 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 28 de abril de 2026.

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da “LOCATARIA” ou de

valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
O LOCADOR não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente.

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que o LOCATÁRIO poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação do LOCATÁRIO, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 16 de abril de 2025.

EDISON GARCIA
Locadora

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeitura Municipal de Mandaguari - Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:366B5EA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELO, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, inscrita no CPF sob o nº. 960.210.989-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.

VALOR: 63.180,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A29180F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.754.707/0001-10, com endereço na Joquei Clube, 256, Joquei Clube, CEP: 17521-450, na cidade de Marília/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL, inscrita no CPF sob o nº. 281.642.668-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 2.623,95.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA CLAUDIA DE QUEIROZ M. R. GABRIEL
Triunfal Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19E04A18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JC FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na AVENIDA PARANÁ, 626, CENTRO, CEP: 87704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora IRIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 102.458.219-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, materiais e produtos de pintura diversos, destinados às demandas das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas no edital. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

VALOR: 44.227,12.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRIS DE OLIVEIRA
JC Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08718D49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.659.572/0001-49, com endereço na RUA MARIA TREVISAN TORTATO, 965 – SALA 07, NOVO MUNDO, CEP: 81020-000, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILBERTO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 621.568.619-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE UM CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS.

VALOR: 127.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GILBERTO ROSA
Federacao Paranaense de Motociclismo

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4096A276

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: APPLAUSO VEICULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI.

VALOR: R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2025.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

MANDAGUARI, 31 de Março de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BCBF153

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na TRAVESSA DOS ESTUDANTES, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO ANZILIERO, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VALOR: 10.140,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1F58846A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.644.353/0001-58, com endereço na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1718, CENTRO, CEP: 85801-170, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ GALAVOTI, inscrito no CPF sob o nº. 058.311.378-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA E FINANÇAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANTO ÀS MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023 E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL.

VALOR: 14.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:031A0FC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na GOMERCINDO BORTOLANZA, 129, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E PAINEL DE LED.

VALOR: 735.966,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE F. DA SILVA CORSINE
NE Procuoes e Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2ADE039B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.263.558/0001-69, com endereço na GUARAPUAVA, 316, CENTRO, CEP: 86600-250, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARMANDO DAVANTEL BOSCARDIN, inscrito no CPF sob o nº. 055.071.159-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL MODELO SPIN DA MARCA CHEVROLET 2024/2025, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 659,03.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4A4BD54

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 29/2022
INEXIGIBILIDADE N. 13/2022
PROCESSO N. 74/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.326.119/0001-60, com endereço na Lothario Meissner, 836, Jd Botanico, CEP: 80.210-170, na cidade de Curitiba/PR, neste ato

representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ LUIZ RODRIGUES LEAL, inscrito no CPF sob o nº. 606.351.269-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 13/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 29/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reequilibrado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
1	Biscoito de Polvilho (50g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de ovos, farinha de trigo e fenilanina)	Unid	R$8,00	R$8,00
2	Cookies (120g) para portadores de Fenilcetonúria (ausência de farinha de trigo, ovos, leites, achocolatado e fenilanina)	Unid	R$22,00	R$26,00
3	Macarrão de Mandioca (400g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de ovos, leite e farinha de trigo fenilanina)	Unid	R$38,00	R$41,00
4	Macarrão Bifun (200g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de farinha de trigo e ovos e fenilanina)	UNID	R$25,00	R$30,00
5	Farinha sem glúten de mandioca (1k) a base de mandioca para portadores de fenilcetonúria (com ausência de trigo, ovos e fenilanina)	Unid	R$35,00	R$40,00
6	Palitos leve crock (150g) a base de fécula de mandioca e linhaça para portadores de fenilcetonúria, (com ausência de ovos e farinha de trigo e fenilanina)	Unid	R$25,00	R$32,00
7	Farinha de tapioca a base de mandioca (500g) (com ausência de farinha de trigo e fenilanina para portadores de fenilcetonúria)	UNID	R$15,00	R$16,00
8	Chips de Aipim (50g) (com ausência de farinha de trigo para portadores de fenilcetonúria)	Unid	R$15,00	R$17,00
9	Gelatina (150g) para portadores de Fenilcetonúria com ausência de ovos e leite	UNID	R$10,00	R$10,00
10	Arroz Caramelizado (200g) com ausência de ovos, leite e farinha de trigo para portadores de Fenilcetonúria	UNID	R$30,00	R$34,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 15 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ RODRIGUES LEAL
Associação Dos Fenilcetonuricos e Homocistinuricos do Parana

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:72C801E5

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2024
PROCESSO N° 265/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **TETRA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.449.712/0001-43, com endereço na AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 4982, JARDIM HIGIENOPOLIS CEP: 87060-390, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CONRADO BELLER FERRI, inscrito no CPF sob o nº 032.345.999-47, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno 188/2025 exarado pela Secretaria de Saúde datado do dia 08 de Maio de 2025, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido o Contrato nº 15/2025, conforme parecer da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 15 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CONRADO BELLER FERRI
Tetra Comercio e Locacao de Equipamentos Medicos, Hospitalares e Odontologicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:45DFA78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento, para atendimento de pessoas em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade.
Data da Sessão: 09 de junho de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 22 de Maio de 2025

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:145CFF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA,
GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO
CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2025, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO
PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S),
EMPRESÁRIOS UNIPESSOAL (SLU) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO
DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA,
NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO
GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE
MANDIRITUBA (AMBULATÓRIO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS,
POLICLÍNICA MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

Iniciou-se a na data de 10/04/2025 a análise dos documentos, enviados de forma eletrônica,
pelas pessoas físicas e jurídicas com interesse no objeto supracitado, tornado público,
através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 043/2025,
devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO,
em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º
1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este
Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoa(s) física(s), empresários
unipessoal (SLU) e pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos seguintes serviços: pediatria,
psiquiatria, neurologia, neuropediatria, ginecologia, enfermagem e plantões médicos (clínico
geral), médico clinico geral, plantões de enfermeiros, plantões de técnicos em enfermagem,
a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (ambulatório e unidade de pronto
atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de
forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de
Referência.

A entrega da documentação/habilitação necessária deu-se através do envio da
documentação através do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de
Mandirituba pelo link https://mandirituba.pr.gov.br/credenciamento-de-prestacao-de-servicos-
medicos, para pessoas físicas e https://mandirituba.pr.gov.br/credenciamento-de-prestacao-
de-servicos-medicos-pessoajuridica-, para pessoas jurídicas, sendo que para participar da
primeira sessão pública de distribuição de demanda a entrega da documentação deveria
ocorrer até as 23h59min do dia 09/04/2025.

Foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de
esclarecimentos e impugnação, conforme descrito. no item 2.1. Não houveram pedidos de
impugnação e os esclarecimentos realizados através do e-mailcredenciamento@mandiritiba.pr.gov.br, foram todos respondidos, conforme consta no
processo.

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme
item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial
pelo teor do art. 222. Abaixo, informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da
Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará
após a fase recursal informada no edital.

A título de diligencia, as pessoas físicas e jurídicas PRELIMINARMENTE CREDENCIDAS,
que deixaram de enviar algum dos documentos solicitados, foram instadas a apresentar
dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), cópia ou original dos documentos descritos nos
itens 7.3 (pessoa física) e 7.4 (pessoa jurídica), sob pena de incidirem no não
credenciamento caso não apresentassem.

A Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde, após conferência,
constatou-se que foram DESCLASSIFICADAS as PESSOAS FÍSICAS abaixo relacionadas.

1. MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES – CPF 711. 653.594-49

Realizou duas inscrições de número 315705 e 315872, sendo a segunda após o prazo
estabelecido no Edital. Todos os documentos foram anexados ao protocolo 315705. A
requerente solicitou credenciamento como PESSOA FÍSICA para o cargo de MÉDICO
PEDIATRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: a requerente NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Débito
com o Município do Interessado, a Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor,
Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da
Administração Direta ou Indireta e a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta.

Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.

2. PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS – CPF 038.887.809-69

Realizou sua inscrição, de número 315818, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: o e-mail estava errado, de modo foi feiro
contato telefônico para corrigi-lo sendo então solicitados os documentos faltantes. A
requerente NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual,
sendo necessário que esta comissão verificasse no site do estado emissor da qual constava
válida, anexando-a à documentação da empresa. Não apresentou a Declaração de Inscrição
e Declaração de conduta e o Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional de
Vacinação estava incompleto, só tendo registro de registro de COVID, Influenza e Febre
Amarela. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima

citada, desclassificada.
3. ALIANE PAES BRUNISMANN – CPF 087.958.849-71
Realizou sua inscrição, de número 315814, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICA PSIQUIÁTRICA Após análise de sua documentação a Comissão deCredenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de que
se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, visto
que o documento enviado não contém assinatura, nem a Certidão Negativa De
Antecedentes Criminais Expedida Pela Secretaria De Estado De Segurança Pública. Neste
momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
4. PATRICIA ELAINE DOS SANTOS FURINI – CPF 020.025.569-03
Realizou sua inscrição, de número 315813, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Comprovante de
Inscrição Junto ao INSS ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP, a Certidão Negativa
de Débito Estadual, sendo necessário que esta comissão verificasse no site do estado
emissor da qual constava válida, anexando-a à documentação da empresa, a Declaração de
que se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, a
Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do
Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, o
Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza
ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de
Inscrição e Declaração de Conduta, a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Registro das Vacinas.
Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum
acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
5. ANDRESSA TAINE SZCZPKOVSKI – CPF 084.998.759-80
Realizou sua inscrição, de número 315811, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICA NEUROPEDIATRA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
6. JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO – CPF 112.442.659-00
Realizou sua inscrição, de número 315809, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: frente de verso da
Carteira de Identidade, a Certidão Negativa de Débito com o Município de Domicílio do
Interessado, a Certidão Negativa de Débito Estadual, sendo necessário que esta comissão
verificasse no site do estado emissor da qual constava válida, anexando-a à documentação
da empresa, o Comprovante de Inscrição no Conselho Regional do Órgão ou Entidade
Competente onde Atua Profissionalmente, a Declaração de Que se Propõe à Prestação dos
Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, a Declaração de Vínculo
Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de
Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, o Atestado de Capacidade
Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de
Conduta e a Certidão Negativa De Antecedentes Criminais Expedida Pela Secretaria de
Estado de Segurança Pública e o Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional
de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física
acima citada, desclassificada.
7. GABRIELA FRANCO PIRES PEDROSA – CPF 046.403.151-63
Realizou sua inscrição, de número 315806, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de Inidoneidade e a
Declaração de que Se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor
Constante na Tabela assinado, visto que o documento enviado não contém assinatura.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
8. KAREN STEDILE ROCHA – CPF 070.710.629-00
Realizou sua inscrição, de número 315805, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: a Declaração de
Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal
de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, e a Certidão Negativa de
Antecedentes Criminais Expedida pela Policia Federal, Neste momento, a comissão, em
comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
9. LIVIA GABRIELE PEDRO DE OLIVEIRA – CPF 100.472.609-04
Realizou sua inscrição, de número 315802, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz o
seguinte apontamento: NÃO APRESENTOU: o Atestado de Capacidade Técnica,
informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa
Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
10. DAIANE SANSIGOLO GRUN – CPF 112.436.719-55
Realizou sua inscrição, de número 315793, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de que se Propõe à Prestação
dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, a Certidão Negativa de Débito
Estadual, sendo necessário que esta comissão verificasse no site do estado emissor da qual
constava válida, anexando-a à documentação da empresa, o Atestado de Capacidade

Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de
Conduta e a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Secretaria de
Estado da Segurança Pública e o Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional
de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física
acima citada, desclassificada.11. KARIN CRISTINA BARBOZA – CPF 067.706. 209-52
Realizou sua inscrição, de número 315792, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Débito Estadual,
sendo necessário que esta comissão verificasse no site do estado emissor da qual constava
válida, anexando-a à documentação da empresa, a Declaração de Inidoneidade, a
Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do
Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, o
Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza
ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de
Inscrição e Declaração de Conduta e a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Registro das Vacinas.
Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum
acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
12. GABRIELLY APARECIDA STEMPNINHAKI – CPF 092.464.389-73
Realizou sua inscrição, de número 315790, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: Comprovante de
Quitação Eleitoral Obrigatória, o Comprovante de Inscrição Junto ao INSS ou Comprovante
de Cadastro no PIS/PASEP , a Certidão Negativa de Débito com o Município de Domicílio do
Interessado, a Declaração de Inidoneidade, a Declaração De Que Se Propõe à Prestação
Dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, o Atestado De Capacidade
Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de
Conduta e a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Secretaria de
Estado de Segurança Pública e o Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional
de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física
acima citada, desclassificada.
13. FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE – CPF 081.937.379-62
Realizou sua inscrição, de número 315781, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: Declaração de
Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal
de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e
Declaração de Conduta e a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida Polícia
Federal. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, desclassificada.
14. SIMONE GISELI VIEIRA – CPF 052. 495.429-13Realizou sua inscrição, de número 315744, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: a Certidão Negativa
de Débito Estadual e o Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou
Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público
ou Privado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, desclassificada.
15. ELAINE SOLANGE RIBEIRO DA CRUZ – CPF 088.907.059-81
Realizou sua inscrição, de número 315716, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração De
Inidoneidade, a Declaração de que se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com
o Valor Constante na Tabela, Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor,
Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da
Administração Direta ou Indireta e o Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já
Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito
Público ou Privado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física
acima citada, desclassificada.
16. TALITA AUGUSTINHAK GADONSKI – CPF 094.036.219-82
Realizou sua inscrição, de número 315713, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: a Página de
Anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Declaração de Vínculo
Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de
Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta e o Registro das Vacinas.
Referente ao Calendário Nacional de Vacinação Completo (apresentou incompleto). Neste
momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
17. GEISI RIBEIRO – CPF 110.432.079-70
Realizou sua inscrição, de número 315699, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: Diploma ou
Certificado da Especialidade Pretendida Devidamente Registrado no Órgão ou Entidade
Competente, a Declaração de que se Propõe á Prestação dos Serviços Concordando com o

Valor Constante na Tabela, a Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor,
Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da
Administração Direta ou Indireta Devidamente Assinada, visto que o documento enviado não
contém assinatura, o Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços
da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou
Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta e a Certidão Negativa de

Antecedentes Criminais Expedida pela Polícia Federal. Neste momento, a comissão, em
comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
18. CLEUSA APARECIDA MACHADO SANTOS DA ROCHA – CPF 028.927.949-60
Realizou sua inscrição, de número 315689, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, a
Declaração de inscrição e Declaração de Conduta. Neste momento, a comissão, em
comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
19. JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO – CPF 095.880.839-23
Realizou sua inscrição, de número 315669, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICO. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU: a Declaração de que se Propõe à Prestação
dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela e a Declaração De Vínculo
Empregatício Como Servidor, Empregado Público, Integrante Do Quadro De Pessoal De
Órgão Ou Entidade Pública Da Administração Direta Ou Indireta. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
20. VERIDIANE DE ALMEIDA – CPF 064.197.619-48
Realizou sua inscrição, de número 315622, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU Declaração de que
se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela. Feito
contato telefônico em 07/05 solicitando esta declaração, porém não houve retorno. Neste
momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
21. ADRIELE PRISCILA WACHWRSKI – CPF 080.393.239-16
Realizou sua inscrição, de número 315620, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de
Inidoneidade, a Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público,
Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou
Indireta, a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta e o Registro das Vacinas.
Referente ao Calendário Nacional de Vacinação Completo, visto que o documento enviado
encontra-se incompleto. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, desclassificada.
22. TALITA DE ARAUJO SOARES MENDONÇA – CPF 083. 454.184-06
Realizou sua inscrição, de número 315618, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICA PSIQUIATRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento
faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Comprovante de Inscrição Junto ao
INSS ou Comprovante de Cadastro no Pis/Pasep e o Atestado De Capacidade Técnica,Informando Que Já Prestou Serviços Da Mesma Natureza Ou Similar, Fornecido Por Pessoa
Jurídica De Direito Público Ou Privado. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
23. VERONICA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – CPF 803.402.103-20
Realizou sua inscrição, de número 315611, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Quitação Eleitoral
Obrigatória, a Declaração de Inidoneidade, a Declaração de Que se Propõe à Prestação dos
Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, o Atestado de Capacidade
Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de
Conduta e o Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional de Vacinação, visto
que o documento apresentado está sem identificação. Neste momento, a comissão, em
comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
.
24. JANINE NATALLY CARVALHO JAROCHEVISKI – CPF 107.990.649-55
Realizou sua inscrição, de número 315604, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa
de Débito com o Município de Domicílio do Interessado, o Comprovante de Inscrição no
Conselho Regional do Órgão ou Entidade Competente, Onde Atua Profissionalmente, a
Declaração de Inidoneidade, a Declaração de Que se Propõe à Prestação dos Serviços
Concordando com o Valor Constante na Tabela, o Atestado de Capacidade Técnica,
Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa
Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Polícia
Federal. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, desclassificada.
25. JULIANA APARECIDA PAVARIM - CPF 077.011.749-07
Realizou sua inscrição, de número 315427, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de

Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de que
se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, a
Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado Público, Integrante do
Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta, o
Atestado de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza
ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e a Declaração de
Inscrição e Declaração de Conduta. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
26. CELIA REGINA SANTOS – CPF 997.256.659-53Realizou sua inscrição, de número 315395, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Comprovante de
Quitação Eleitoral Obrigatória, o Diploma ou Certificado da Especialidade Pretendida
Devidamente Registrado no Órgão ou Entidade Competente, o Atestado de Capacidade
Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e a Certidão Negativa de Antecedentes
Criminais Expedida pela Polícia Federal. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
27. DIONEIDE DALBERTI RUIZ – CPF 038. 596.049-29
Realizou sua inscrição, de número 315357, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
28. SILMARA AMBROSIO DOS SANTOS – CPF 077.808.159-19
Realizou sua inscrição, de número 315313, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
29. ROSELI DE MOURA – CPF 690.043.829-68
Realizou sua inscrição, de número 315275, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
30. JULIANA OLVEIRA MUNIZ – CPF 117.312.109-90
Realizou sua inscrição, de número 315258, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de Capacidade Técnica,
Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa
Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
31. ANDREIA DA SILVA MEIRA BRUNETTI – CPF 085.998.019-70
Realizou sua inscrição, de número 315254, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de

Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Declaração de
Inidoneidade assinado, visto que o documento enviado não contém assinatura e o Atestado
de Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços sa Mesma Natureza ou
Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
32. MARINEIDE APARECIDA MACHADO CARDOSO – CPF 068.860.319-02
Realizou sua inscrição, de número 315224, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e o Registro das Vacinas
Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Neste momento, a comissão, em comum
acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
33. MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI – CPF 980.739;239-04
Realizou sua inscrição, de número 315185, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
34. JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO – CPF 112.442.659-00
Realizou sua inscrição, de número 315175, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Documento de
Identidade (frente e verso), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de
anotações), a Certidão Negativa de Debito com o Município de Domicilio do Interessado, a
Certidão Negativa de Débito Estadual, sendo necessário que esta comissão verificasse no
site do estado emissor da qual constava válida, anexando-a à documentação da empresa, o

Comprovante de Inscrição no Conselho Regional do Órgão ou Entidade Competente Onde
Atua Profissionalmente, a Declaração de que se Propõe à Prestação dos Serviços
Concordando com o Valor Constante na Tabela, a Declaração de Vínculo Empregatício
como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade
Pública da Administração Direta ou Indireta, o Atestado de Capacidade Técnica, Informando
que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de
Direito Público ou Privado, Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta, Certidão
Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança
Pública, a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Polícia Federal e o
Registro das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.Realizou duas inscrições de números 315235 e 314968 (para este processo estaremos
usando o número 314968), como PESSOA FÍSICA, para o cargo de TÉCNICA DE
ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os
seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Comprovante de Quitação Eleitoral
Obrigatória, a Certidão Negativa de Debito com o Município de Domicilio do Interessado, a
Declaração de Inidoneidade, a Declaração se Que Se Propõe à Prestação dos Serviços
Concordando com o Valor Constante na Tabela, a Declaração de Vínculo Empregatício
como Servidor, Empregado Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade
Pública da Administração Direta ou Indireta, o Atestado de Capacidade Técnica, Informando
Que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de
Direito Público ou Privado , a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta e o Registro
das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional de Vacinação completo. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.

36. SUELI CAETANO NETO – CPF 037.332.829-06

Realizou sua inscrição, de número 314959, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa
de Débito Estadual, sendo necessário que esta comissão verificasse no site do estado
emissor da qual constava válida, anexando-a à documentação da empresa, o Atestado de
Capacidade Técnica, Informando Que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza ou Similar,
Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e a Declaração de Inscrição e
Declaração de Conduta. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, desclassificada.

37. ALESSANDRA MULLER – CPF 007.828.459-75

Realizou duas inscrições de número 313839, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Comprovante de
Inscrição Junto ao INSS ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP, o Comprovante de
Quitação Eleitoral Obrigatória, a Certidão Negativa de Debito com o Município de Domicilio
do Interessado, a Certidão Negativa de Debito Estadual, a Declaração se Inidoneidade, a
Declaração de Que Se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor
Constante na Tabela, a Declaração de Vínculo Empregatício como Servidor, Empregado
Público, Integrante do Quadro de Pessoal de Órgão ou Entidade Pública da Administração
Direta ou Indireta, o Atestado de Capacidade Técnica, Informando Que Já Prestou Serviços
da Mesma Natureza ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica De Direito Público ou
Privado, a Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta, a Certidão Negativa de
Antecedentes Criminais Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Expedida pela Polícia Federal e o Registro
das Vacinas. Referente ao Calendário Nacional de Vacinação completo. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.

38. ROSILENE DA SILVA HASKEL SILVERIO – CPF 036.778.109-30

Realizou duas inscrições de número 313721, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: NÃO APRESENTOU o Diploma ou
Certificado da Especialidade Pretendida Devidamente Registrado no Órgão ou Entidade
Competente Reconhecido pelo MEC, a Declaração de Inidoneidade, a Declaração de que
se Propõe à Prestação dos Serviços Concordando com o Valor Constante na Tabela, o
Atestado de Capacidade Técnica, Informando Que Já Prestou Serviços da Mesma Natureza
ou Similar, Fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a Declaração de
Inscrição e Declaração de Conduta e a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. Neste momento, a comissão, em
comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
A Comissão após análise da documentação apresentada, onde, após conferência,
constatou-se que foram CREDENCIADAS as PESSOAS FÍSICAS abaixo relacionadas.

1. DANIELI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA – CPF 100.692.569-42

Realizou sua inscrição, de número 315789, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.

2. RAFAEL KAMJI NAKAMURA – CPF 077.108.179-04

Realizou duas inscrições de número 315735 e 315616, como PESSOA FÍSICA, para o
cargo de MÉDICO PSIQUIATRA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: usaremos, para este credenciamento, o
protocolo 315735, para o qual o pretendente APRESENTOU todos os documentos

solicitados.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
3. EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI – CPF 110.625.599-24
Realizou sua inscrição, de número 315724, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA PLANTONISTA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
4. ALVARO MELO MENDONÇA – CPF 405.343.808-08
Realizou sua inscrição, de número 315617, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICO PLANTONISTA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: o pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA5. TATIELE DOS SANTOS DE LARA – CPF 110.363.249-31
Realizou sua inscrição, de número 315489, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
6. NEIRE TEREZINHA BUHER – 028.073.619-35
Realizou sua inscrição, de número 315455, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
ENFERMEIRA PLANTONISTA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
7. PAMELA APARECIDA ALVES – CPF 109.260.359-08
Realizou sua inscrição, de número 315215, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
8. GEIZA SOUZA FERNANDES – CPF 070.939.809-37
Realizou sua inscrição, de número 315214, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
9. VIVIANE HELENA SOUNIS COSTA – CPF 072.013.639-30
Realizou sua inscrição, de número 313888, como PESSOA FÍSICA, para o cargo de
MÉDICA GINECOLOGISTA. Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a pretendente APRESENTOU todos os
documentos solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa
física acima citada, CREDENCIADA.
A Comissão passou, então à análise da documentação apresentada, onde, após
conferência, constatou-se que foram DESCLASSIFICADAS as PESSOAS JURÍDICAS
abaixo relacionadas.
1. CLÍNICA MÉDICA ROMAN LTDA – CNPJ 49.707.638/0001-56 (MICROEMPRESA
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, o Alvará Sanitário, esta Comissão NÃO
aceitou a Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário, pois a apresentada foi expedida pela
Página 14 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
própria empresa e o Cadastro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de
Estabelecimentos de Saúde(CNES), visto que o apresentado está caracterizado como
sendo de pessoa física. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no
Edital
Registra-se que após avaliação, esta Comissão NÃO aceitou a Declaração de dispensa de
Alvará Sanitário expedida pelo próprio. expedida pelo próprio, pois qualquer documento que
dispense a empresa da obrigação de apresentá-lo deve ser emitido pela instituição
responsável. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, desclassificada.
.
2. BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ
53.144.477/0001-07 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Foram considerados para os itens: Após análise de sua documentação a Comissão de
Credenciamento faz os seguintes apontamentos: a empresa NÃO APRESENTOU a
Declaração do Licitante, a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo Distribuidor
do Domicílio ou Sede do Licitante; a Certidão Negativa de Falência Expedida pelo
Distribuidor da Sede do Fornecedor, o Alvará Sanitário o Cadastro de Pessoa Jurídica no
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES) da pessoa jurídica, e no item 7.6
a sua qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando o recibo de entrega de
escrituração contábil, o termo de abertura e encerramento, a nota explicativa e os índices
de liquidez e no item 7.7.6, seu atestado de capacidade técnica não atende ao
especificado no item 7.7.8, de 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços.
Registra-se que após avaliação, esta Comissão não aceitou o Alvará Sanitário expedida
pelo próprio e que o estabelecimento não enviou os documentos quando solicitado. Neste
momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
3. CSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ 37.134.270/0001-03 – MICROEMPRESA
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.

Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou: a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante, a Certidão negativa de falência expedida pelo
distribuidor, o Alvará Sanitário, o CNES da pessoa jurídica, e no item 7.6, onde sua
qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando a nota explicativa e o termo de
abertura e encerramento, e o recibo de entrega da escrituração contábil.
Registra-se que após avaliação, esta Comissão aceitou a Certidão negativa de falência
expedida pelo distribuidor, porém NÃO APRESENTOU os demais documentos solicitados.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
4. CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSEO ESTEVEZ GIMENEZ LTDA – CNPJ
24.994.958/0001-03 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante e. para os itens 7.6, sua Qualificação
Financeira encontrava-se incompleta, faltando a Nota Explicativa e o Termo de Abertura e
Encerramento, O termo de escrituração contábil e os índices de liquidez, o item 7.6.1, ou
seja, Registra-se que o estabelecimento NÃO APRESENTOU os documentos quando
solicitado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, desclassificada.
5. EC MEDICINA LTDA – CNPJ 33.495.539/0001-18 9 MICROEMPRESA)
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou o CNES da pessoa jurídica e para o item 7.6, sua
qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando o termo de envio de escrituração
contábil, a nota explicativa e o termo de abertura e encerramento e o item 7.7.5, ou seja,
Registra-se que O estabelecimento NÃO APRESENTOU os documentos quando solicitado.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
desclassificada.
6. CLADIS SALETE MACARI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ
39.337.123/0001-58 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante, a Certidão negativa de falência expedida pelo
distribuidor, o CNES da pessoa jurídica, o atestado de capacidade técnica e para item 7.6.8
(balanço patrimonial) não foi encaminhado nenhum documento. O estabelecimento NÃO
APRESENTOU os documentos quando solicitado. Neste momento, a comissão, em comum
acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
7. MITRE SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 45.379.055/0001-92 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada não declarou para quais cargos solicitou credenciamento.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante, a Certidão negativa de falência expedida pelo
distribuidor, o Alvará Sanitário e no item 7.6 sua qualificação financeira encontrava-se
incompleta, faltando o termo de escrituração contábil, a nota explicativa e i termo de
abertura e encerramento. Registra-se que NÃO APRESENTOU os documentos solicitados
dentro do prazo estipulado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a
pessoa física acima citada, desclassificada.
8. TALITHA MENDONÇA PSIQUIQTRIA LTDA – CNPJ 58.531.463/0001-60
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PSIQUIATRA.
Página 16 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante a declaração do licitante e não apresentou o
Cadastro De Pessoa Jurídica No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
e no item 7.6 na sua qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando o balanço
patrimonial e a nota explicativa. Registra-se que o estabelecimento NÃO APRESENTOU os
documentos quando solicitados. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a
pessoa física acima citada, desclassificada
9. FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ 17.764.753/0001-76 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante, foi apresentada CERTIDÃO POSITIVA DE
FALÊNCIA EXPEDIDA PELO FORO DE FAZENDA RIO GRANDE e NÃO SENDO ENVIADA
a Certidão Negativa de Falência Civil Expedida pelo Fornecedor do Domicílio ou sede do
Licitante;, para o item 7.4.18 não foi apresentada a Declaração do Licitante de Observância
do Limite na Licitação para Obtenção de Benefícios da LC 123/2006; no item 7.6 na sua
Qualificação Financeira encontrava-se incompleta, faltando a Nota Explicativa, o Termo de
Envio de Escrituração Contábil e o Termo de Abertura e Encerramento. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada.
10. MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A – CNPJ 23.481.981/0001-31
(DEMAIS)

A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRIA,
NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES
MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE
ENFERMEIROS, e PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, e não apresentou o Cadastro de Pessoa
Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), este último NÃO FOI
ENVIADO quando solicitado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a
pessoa física acima citada, desclassificada.
A Comissão após análise da documentação apresentada, onde, após conferência,
constatou-se que foram CREDENCIADAS as PESSOAS JURÍDICAS abaixo relacionadas.
1. MASMED GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 25.043.405/0001-38
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os cargos de CLÍNICO GERAL E
MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, porém, registra-se que após avaliação, esta
Comissão aceitou a Certidão Negativa de Falência Expedida pelo Distribuidor do Domicílio
ou Sede o Fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados noPágina 17 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, CREDENCIADA.
2. DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA – CNPJ 31.822.743/0001-70
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os cargos de MÉDICO PEDIATRA,
MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, CLÍNICO GERAL E MÉDICO
PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante. Registra-se que após avaliação, esta
Comissão aceitou a Certidão Negativa de Falência Expedida pelo Distribuidor do Domicílio
ou Sede do Fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no
Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima
citada, CREDENCIADA.
3. JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 19.412.970/0001-22 (MPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os cargos de CLÍNICO GERAL E
MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: NÃO APRESENTOU a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, sendo que após avaliação, esta Comissão
aceitou a Certidão Negativa de Falência Expedida pelo Distribuidor do Domicílio ou Sede do
Fornecedor e 7.7.5, ou seja, o Cadastro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de
Estabelecimentos de Saúde (CNES). Registra-se que os documentos solicitados foram
apresentados e aceitos por esta Comissão. Foram apresentados todos os demais
documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara
a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
4. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22
((PORTE DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os cargos de MÈDICO CLÍNICO E
MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
Registra-se que após avaliação, esta Comissão não aceitou a Certidão negativa de falência
expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor. Foram apresentados todos os
demais documentos solicitados no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
5. CLINICA EQUILÍBRIO E BEM ESTAR LTDA - CNPJ 27.591.883/0001-08
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os cargos DE MÉDICO PEDIATRA,
MÉDICO PSIQUIATRA, MEDICO NEUOPEDIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO
Página 18 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
GINECOLOGISTA, MÈDICO CLÍNICO, MÉDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO
AMBULATORIAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Declaração do Licitante, a Certidão negativa de
Insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante; a certidão
negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, o Alvará Sanitário
(somente ao solicitação deste), o CNES da pessoa jurídica, e no item 7.6, sua qualificação
financeira encontrava-se incompleta, faltando a nota explicativa e o termo de abertura e
encerramento
Registra-se que o estabelecimento apresentou todos os documentos quando solicitado.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
6. SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – 37.092.326/0001-04 (PORTE
DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÈDICO CLÍNICO e MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes

apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
não aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede
do fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
7. JDN MEDICAL GROUP LTDA – 10.262.241/0001-62 (PORTE DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante. Registra-se que após avaliação, esta
Comissão aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou
sede do fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
8. MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA – CNPJ 42.488.597/0001-05
(EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGSTA, CLÍNICO GERAL e MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou o atestado de capacidade técnica, que foi enviado quando
solicitado. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital. Neste
momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
Página 19 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
9. SHN CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ
37.041.841/0001-57 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, CLÍNICO GERAL, E MÉDICOPLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
não aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede
do fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
10. ESFERA SAÚDE LTDA – CNPJ 37.600.279/0001-54 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO
NEUROPEDIATRA, MÉDICO NEIROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, CLÍNICO
GERAL, E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou, do balanço patrimonial, a nota explicativa que foi enviado
quando solicitado. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
11. GENESIS CARE LTDA – 55.841.093/0001-79 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para ENFERMEIRO AMBULATORIAL,
ENFERMEIRO PLANTONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante e para o para os itens 7.6, onde sua
qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando a nota explicativa. Foram
apresentados os documentos solicitados e todos os demais documentos descritos no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
12. GENESIS LIFE LTDA - CNPJ 46.084.332/0001-00 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento MÉDICO NEUROLOGISTA, CLÍNICO
GERAL, E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante e para o para os itens 7.6, onde sua
qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando a nota explicativa e termo de
abertura e encerramento. Foram apresentados todos os documentos solicitados e todos os
demais documentos descritos no Edital. Neste momento, a comissão, em comum acordo,
declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.13. ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – 50.306.377/0001-41 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para CLÍNICO GERAL, E MÉDICO
PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante e para o para os itens 7.6, onde sua
qualificação financeira encontrava-se incompleta, faltando a nota explicativa, o termo de
abertura e encerramento. e o balanço de 2024. Foram apresentados os documentos
solicitados e todos os demais documentos descritos no Edital. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
14. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 19.850.311/0001-78 (PORTE
DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO
AMBULATORIAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PLANTONISTA.

Foi considerado para o item 7.6.1, ou seja, a Certidão negativa de Insolvência civil expedida
pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta
Comissão aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou
sede do fornecedor. Foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
15. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 21.474.357/0001-81 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PSIQUIATRA E CLÍNICO
GERAL
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante e 7.6 na sua qualificação financeira encontrava-
se incompleta, faltando a nota explicativa. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
não aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede
do fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
16. DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 13.729.206/0001-07 (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para CLÍNICO GERAL E MÉDICO
PLANTONISTA
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante e7.6 na sua qualificação financeira encontrava-
se incompleta, faltando a nota explicativa. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
fornecedor e que foram apresentados todos os demais documentos solicitados no Edital.
Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada,
CREDENCIADA.
Página 21 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
17. SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 31.916.254/0001-88
(DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO CLÍNICO GERAL E
MÉDICO PLANTONISTA
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
18. MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A CNPJ 32.810.983/0001-18 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
19. APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.276.398/0001-75
(DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão
aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
20. NOVA MEDCÍC- SERVIÇOS MÉDIOS LTDA – CNPJ 36.485.708/0001-27
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para GINECOLOGISTA, MÉDICO
CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA, e ENFERMEIRO AMBULATORIAL.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante. Registra-se que após avaliação, esta
Comissão aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou
sede do fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a
comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
21. REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA – CNPJ 25.126.895/0001-36
(MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO
CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão negativa de Insolvência civil expedida pelo
Página 22 de 32
Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná – CEP 83.800-000 – Telefone (41) 3626-1122
distribuidor do domicílio ou sede do licitante. Registra-se que após avaliação, esta Comissão

aceitou a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
fornecedor. Todos os documentos solicitados foram enviados. Neste momento, a comissão,
em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, CREDENCIADA.
22. HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 16.550.953/0001-63 – (EPP)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO CLÍNICO GERAL E
MÉDICO PLANTONISTA..
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes
apontamentos: não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo
Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, e não apresentou o Cadastro de Pessoa
Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), ambos enviados
quando solicitado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física
acima citada, CREDENCIADA.
Realizadas as diligencias necessárias e diante dos apontamentos acima, a comissão
encaminha esta ATA e toda a documentação enviada para formalização do processo de
Inexigibilidade e posteriormente contratos ou documento equivalente, para o início das
atividades.
Segundo os critérios do edital, a lista dos habilitados/credenciados será divulgada por meio
do sítio eletrônico https://mandirituba.pr.gov.br e o PNCP (Portal Nacional de Contratações
Públicas).
Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no
cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da
publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n. º 1216/2023. (Item 7.2.1.)
Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail
credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de
Credenciamento Sra. Lucélia regina Cruz, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do
resultado.
Outras informações:
O prazo para assinatura do documento contratual, pelo credenciado, será de três (03) dias,
contados a partir da data de sua convocação pela Secretaria Municipal de administração.
O contrato deverá ser assinado por meio de plataforma digital indicada pela Administração,
da qual o credencia deverá providenciar seu cadastro gratuito.
A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes
iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra
do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.
Encerra-se a na data de 15/05/2025 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas

empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 15 de maio de 2025.

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

LUCÉLIA REGINA CRUZ – Matrícula 3546
Presidente da Comissão de Credenciamento

JOCELI RIBAS – Matrícula 3315
Membro

ZILÉA MARCET DE ANDRADE – Matrícula 3531
Membro

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:D67FABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – IN 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – IN 09/2025

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.592.834/0001-02
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 14.133/2021**
VALOR TOTAL: R$ 46.964,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/05/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F5E9A732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 – IN 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 – IN 10/2025

CONTRATO Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: 55.706.112 ALESSANDRA GIACOMITI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.706.112/0001-54
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE CMEIS (0 A 3 ANOS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/05/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F2CF5439

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 – DL 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 – DL 06/2025

CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85
MODALIDADE: **DIPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
VALOR TOTAL: R$ 7.170,25 (sete mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/05/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:614EE5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 403 DE 14 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
3622	Audrey Ghizi	Assistente Social	04	05
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
2622	Grazielli Franco	Técnico Administrativo	07	08
2623	Luciane da Silva Kanopa	Técnico Administrativo	08	09
3494	Maria Dirlene Stanecheski	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
3999	Renata Nepel Batista Silva	Fisioterapeuta I	02	03
3355	Vanessa Ukan	Agente Social	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:36C68E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 404 DE 14 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D
3762	Flavia Maria Moleta	Enfermeiro	B	C
2623	Luciane da Silva Kanopa	Técnico Administrativo	B	C
3433	Morgana Louise Vendruscolo	Medico Plantonista Diurno	C	D
3966	Pricila de Jesus Machado	Agente de Atendimento	C	D
3999	Renata Nepel Batista Silva	Fisioterapeuta I	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:60507E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 407 DE 16 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA,** matrícula **4510**, para o cargo comissionado de **ASS I,** símbolo **ASS I**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para assessorar na Central de Regulação é responsável por realizar o agendamento de consultas, exames, internações e outros procedimentos de saúde; Reagenda procedimentos, quando necessário, em conformidade com a demanda e disponibilidade; Verifica e confirmar a disponibilidade de vagas em unidades de saúde e hospitais; Atua diretamente no apoio à regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos critérios técnicos e diretrizes estabelecidas; Presta informações claras e precisas aos usuários sobre o status de solicitações, procedimentos e prazos; Orienta os pacientes sobre a documentação necessária e os locais de atendimento; Registra, atualiza e mantem organizados os dados dos pacientes no sistema de regulação (como SISREG ou outros sistemas similares); Elabora relatórios de atividades, demandas atendidas e pendentes; Comunica-se com equipes médicas e administrativas para verificar a compatibilidade de horários e procedimentos; Colabora com gestores da regulação na identificação de gargalos ou necessidades de melhoria no processo de agendamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 16 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:B537DF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 407 DE 16 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA,** matrícula **4510**, para o cargo comissionado de **ASS I,** símbolo **ASS I**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para assessorar na Central de Regulação é responsável por realizar o agendamento de consultas, exames, internações e outros procedimentos de saúde; Reagenda procedimentos, quando necessário, em conformidade com a demanda e disponibilidade; Verifica e confirmar a disponibilidade de vagas em unidades de saúde e hospitais; Atua diretamente no apoio à regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos critérios técnicos e diretrizes estabelecidas; Presta informações claras e precisas aos usuários sobre o status de solicitações, procedimentos e prazos; Orienta os pacientes sobre a documentação necessária e os locais de atendimento; Registra, atualiza e mantem organizados os dados dos pacientes no sistema de regulação (como SISREG ou outros sistemas similares); Elabora relatórios de atividades, demandas atendidas e pendentes; Comunica-se com equipes médicas e administrativas para verificar a compatibilidade de horários e procedimentos; Colabora com gestores da regulação na identificação de gargalos ou necessidades de melhoria no processo de agendamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 16 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:54D6F1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 414 DE 16 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba os servidores efetivo Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4007	Claiton Alexandre Rosa	C	D
4010	Jose Paulo Mendes	C	D
4013	Thiago Fernandes Angelo	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A129BE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 415 DE 16 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Promover, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2101	Ronald Wachowicz Neo São Marcos	09	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CDCF06D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 417 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05 (cinco) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **ROSILDA DO ROCIO GABARDO,** matricula n.º 2629, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8B63C54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 418 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500398	Claudineia da Cruz	12/05/2025	CMEI Padre Joao Palko
500399	Jucelene Gonçalves dos Santos	12/05/2025	CMEI Padre Joao Palko
500400	Tais dos Santos Hoffmann	19/05/2025	CMEI Affonso Braz dos Santos
500401	Marlucia D. Ferreira dos Santos	19/05/2025	CMEI Sarian Jesane de Andrade Assis
500402	Luciane de Fatima Pereira	12/05/2025	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:07C14564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 419 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionado abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Professor:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500403	Evandro Aparecido dos Anjos	19/05/2025	Esc. Mun. Alice M. Ferreira
500404	Emily Daiane Fragoso Landes	20/05/2025	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:94AD1841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 421 DE 21 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

Adilson Alves Portela
CPF nº: 025.***.***-81

Valcir Sebastião Pereira
CPF nº: 980.***.***-91

Antonio Cesar Chapula
CPF nº: 043.***.***-08

Lucimara Carolina de Andrade
CPF nº: 019.***.***-01

Maico Marcel Carvalho
CPF nº: 071.***.***-78

Domingos Dirceu de Oliveira Lemos
CPF nº: 022.***.***-23

Miguel Lima Araújo
CPF nº: 536.***.***-20

José Adriano Franco
CPF nº: 024.***.***-75

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Josué da Roza Coelho
CPF nº: 020.***.***-46

Eduardo de Souza Ransolim
CPF nº: 079.***.***-30

Luciano Anderson Moisés Dahlke
CPF nº: 024.***.***-35

Mayara Cristofoli
CPF nº: 098.***.***-95

João Aguinaldo Gonçalves Lins
CPF nº: 080.***.***-66

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Michele Taborda
CPF nº: 114.***.***-57

Máira Rita Bento Bonifácio
CPF nº: 080.***.***-69

Simone Ukan Halama
CPF nº: 060.***.***-58

Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro
CPF nº: 082.***.***-85

Weslen Jaldair Silva
CPF nº: 068.***.***-63

Pedro Lourival de Lima Junior
CPF nº: 114.***.***-69

Leonardo Alves dos Santos
CPF nº: 087.***.***-58

Elisson Pablo de Oliveira
CPF nº: 044.***.***-48

Daniela Maria Bento
CPF nº: 058.***.***-36

Marcia Maria da Cruz
CPF nº: 022.***.***-97

Gilson Pedro Teixeira
CPF nº: 842.***.***-87

Felipe Ricardo da Cruz
CPF nº: 074.***.***-30

Aramis Carvalho de Souza
CPF nº: 815.***.***-68

Odeni Fernandes dos Santos
CPF nº: 043.***.***-75

Amanda Jaqueline Claudino
CPF nº: 105.***.***-08

Danilo Gabriel de Andrade
CPF nº: 130.***.***-75

Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz
CPF nº: 110.***.***-06

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Jessica do Amaral Machado Ladyka
CPF nº: 059.***.***-86

Tatiana Lang Ladyka
CPF nº: 071.***.***-04

Gismere Nogueira Ribeiro
CPF nº: 089.***.***-55

Luciane da Silva Kanopa
CPF nº: 037.***.***-83

Bruna Francine Fernandes Pedroso
CPF nº: 103.***.***-96

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Marcelo Chemim
CPF nº: 855.***.***-15

Roberto José Humenhuk
CPF nº: 020.***.***-42

Alex Miguel dos Santos
CPF nº: 041.***.***-30

Laércio da Cruz
CPF nº: 946.***.***-53

VI – Secretaria Municipal de Finanças:

Aderbal Pires de Oliveira
CPF nº: 735.***.***-15

Anderson Luis Baptista
CPF nº: 079.***.***-80

Jackson Fernando Baran Buhrer
CPF nº: 089.***.***-07

Carlos Roberto Ronkoski Pedroso
CPF nº: 299.***.***-20

VII – Secretaria Municipal de Administração:

Dione Pires Dos Santos
CPF nº: 611.***.***-49

Eselaine De Oliveira Ribeiro Ramos
CPF nº: 058.***.***-37

Michael Josiel Da Cruz
CPF nº: 070.***.***-78

Maicon Lucas dos Santos Lima
CPF nº: 085.***.***-84

Grazielli Franco
CPF nº: 058.***.***-64

Tainara Fernanda Pires
CPF n.º 133.***.***-52

Nayara Aparecida De Assis
CPF n.º 041.***.***-59

Elton Da Cruz
CPF n.º 068.***.***-97

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

Juliana Taisa Teixeira
CPF nº: 100.***.***-80

Letícia Almeida Branco
CPF nº: 088.***.***-09

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Jacira Fragoso da Silva
CPF nº: 054.***.***-09

Leticia dos Santos Delfino
CPF nº: 104.***.***-89

Bruna Catarina Kikuchi Baena
CPF nº: 820.***.***-91

Luciano José Silva
CPF nº: 004.***.***-28

X – Procuradoria Geral:

Leiliane Barros de Morais
CPF nº: 136.***.***-43

Maria Eduarda de Oliveira
CPF nº: 107.***.***-23

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

Zilea Marcet De Andrade
CPF nº: 010.***.***-41

Mariely Taise Santos
CPF nº: 082.***.***-86

Sheila Do Rocio Carvalho De Bastos

CPF nº: 036.***.***-65

Lucelia Regina Cruz
CPF nº: 055.***.***-36

Jucilene Bernadete Cordeiro Fragoso
CPF nº: 961.***.***-53

Isabela Sabadin Bueno
CPF nº: 314.***.***-11

Maira Jaine De Jesus Borcath Gonçalves
CPF nº: 088.***.***-24

Andrieli Tais Zimerman
CPF nº: 079.***.***-75

Josane De Andrade Paludo Dos Santos
CPF nº: 737.***.***-68

Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues
CPF nº: 044.***.***-83

Fabio Fernando Chemim
CPF nº: 075.***.***-19

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Maria Aparecida De Oliveira
CPF nº: 734.***.***-53

Isorete Teresinha Salesbran
CPF nº: 029.***.***-71

Alan Rodrigo Silva
CPF nº: 006.***.***-27

Art. 2º No Termo de Referência de cada processo devem ser indicados um fiscal e um fiscal substituto de cada secretaria dentre os nomeados acima.

Art. 3º Os fiscais nomeados acima devem cumprir para o exercício de suas funções os requisitos legais elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 159 de 03 de Fevereiro de 2025.

Mandirituba, 21 de Maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1C853363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 419,00(Quatrocentos e Dezenove Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 25/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DF2AE01A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 22.388,60(Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 25/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:606DEB40

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1987/2025 - 20.05.2025

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 69/2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado na sua totalidade o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 69/2025, tendo como objeto a **Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha,** para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE337972

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 4262/2025 - 20.05.2025

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 05 de novembro de 2024, Atestado Médico de 16 de janeiro de 2025, Atestado Médico de 15 de abril de 2025 e Atestado Médico de 20 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4099/2024, de 18 de novembro de 2024, que concede licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4170/2025, de 20 de janeiro de 2025, que prorroga licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal; e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4251/2025, de 16 de abril de 2025, que prorroga licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal; e
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOAO ALVES DA SILVEIRA,** cadastrado sob matrícula nº 1012218, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a contar partir da data do novo atestado, sendo de 20 de maio de 2025, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:66077FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Biblioteca Cidadã, e aquisição de Tablets para os alunos das Escolas Municipais, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

A Prefeitura Municipal de Marilena-PR, com sede na Rua Dante Pasqualeto nº. 855 – Centro, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e membros Decreto Nº010/2025, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL de PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, conforme o que se segue:

1- RETIFICA-SE O EDITAL:
Acrescenta-se no ANEXO I, Termo de Referência do referido Edital – Item **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

LOTE 06: TABLET – Todos os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL.

RATIFICA-SE OS DEMAIS ASSUNTOS DO EDITAL
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Marilena-PR, 22 de maio de 2025.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5F89656B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MAIODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI eROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de abrilde 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que para esta Sessão, a Sra. Emanuelle Aguiar de Araujo, da Associação Integrada de Pessoas com Deficiência e Amigos**,** fará uso da Tribuna Livre para falar sobre: Política de Pessoas com Deficiência.Sendo assim o **Sr. Presidente**, solicitaà Sra. Emanuelle Aguiar de Araujo que faça uso da palavra, tendo o prazo de até 10 minutos. O **Sr. Presidente** agradece a presença da Sra. Emanuelle.Não havendo mais inscritos o **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2025,** Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal 2326/2023",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ªdiscussão e votação,cujas emendas já foram incorporadas ao texto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025**, em 2º discussão.Fez uso da palavra oVereadorJuliano Leite. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 022/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 023/2025,** Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Matinhos", de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2025**, em 2º discussão. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 023/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei nº 024/2025,** Súmula: "Autoriza o Município de Matinhos a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2025**, em 2º discussão.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 024/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei nº 025/2025,**Súmula: "Abre o Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá

outras providências",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2025**, em 2º discussão. Ninguém querendo discutir,o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 025/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei nº 022/2025,** Súmula: "Estabelece a temática do Programa da Educação Antidrogas nas disciplinas do currículo escolar no 5º ano do Ensino Fundamental nas escolas públicas do Município de Matinhos e cria o Selo Escola Sem Drogas",de iniciativa do vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2025**, em 2º discussão. Fez uso da palavra o Vereador e autor do projeto, Kayan Gusmão.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 022/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura do **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, referente ao Projeto de Lei nº 032/2025**, de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, em discussão única. Fizeram uso da palavras os seguintes vereadores: Nelinho Lourenço, Lucas Pesco, Marcio F. Mesquita Duarte, Almir José dos Santos Leite, Sandro Moacir Braga, Hirman da Saúde, Marcio F. Mesquita Duarte, Lucas Pesco e o Sr. Presidente.Ninguém mais querendo discutir, o **Sr.Presidente** coloca o **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, em votação única,sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 011/2025,** Súmula: "*Exmo. O Sr. Jair de Borba Rosa. Presidente da Câmara Municipal de Matinhos. Assunto: Requer informações sobre o Contrato n° 004/2025 com a empresa Eco Verde Ambiental inscrita no CNPJ 54.615.217/0001-35, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Com objeto a locação de caminhões e máquinas pesadas"*, de iniciativa do Vereador Lucas Pesco, o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 011/2025,**, em discussão. Fizeram usoda palavra os seguintes vereadores: Lucas Pesco, Sandro Moacir Braga, Juliano Leite, Lucas Pesco, Juliano Leite,Lucas Pesco e a vereadora Hirman da Saúde.Ninguém querendo discutir,o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 011/2025,** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto, contados a partir de agora.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Anderson Dan, Almir Leite, Michel Araújo, Roque Sozo, Juliano Leite, Lucas Pesco, Hirman da Saúde, Sandro Moacir Braga e Marcio F. Mesquita Duarte. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7BB7424E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12DE MAIODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1ºSecretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Lucas Pescoque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 05de maio de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025,** Súmula: "READEQUA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE VETERINÁRIO E DE PROCURADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 1ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025**, em 1º discussão.Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 040/2025,** Súmula: "INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DESTINADA À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", de iniciativa do Vereador Nelinho Lourenço, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 040/2025**, em 1º discussão. Fizeram uso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Nelinho Lourenço, bem como os demais Vereadores: kayan Gusmão e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 040/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que emconformidade com o disposto no Art. 5°, Inciso II Do Decreto Lei 201/67, E Art. 69, II Da Lei Orgânica Municipal, solicita ao Secretário que faça a leitura da **Denúncia** protocolada nesta Casa De Leis por Sérgio Luiz Dos Santos em desfavor do Vereador Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** coloca a **Denúncia**, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Nelinho Lourenço, Roque Sozo e Lucas Pesco. Ninguém mas querendo discutir, o **Sr. Presidente** informaque o quórum para recebimento da presente denúncia é de maioria simples. O **Sr. Presidente** Informa ainda que caso a denúncia seja acatada pela maioria absoluta dos vereadores, o Vereador denunciado ficará afastado do cargo até a conclusão do processo.O **Sr. Presidente** coloca a **Denúncia** em votação, sendo a mesma rejeitada por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto, contados a partir de agora. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores:Roque Sozo, Hirman da Saúde, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nelinho Lourenço, Juliano Leite, Anderson Dan, Kayan Gusmão e o **Sr. Presidente** Jair de Borba

Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 12 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:724DE5EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 064/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **MARISTELA CASSENEGO DA ROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2023 a 31/7/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de junho a 12 de julho de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4C50CA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 065/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam remanejados, a pedido do servidor interessado, os dias de gozo de férias concedidos anteriormente através da Portaria 058/2025 ao Servidor **JULIANO BECKERT MEDUNE**, sendo o novo período concedido a contar de 06 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:22483490

GABINETE
DECRETO N.º 3897/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13247/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da C. I. R. G. n. º 3.829.215-3/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 568.658.139-87, matrícula 15148-01, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D3, classe IX, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 7.132,51.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:22789ED9

GABINETE
DECRETO N.º 3898/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13250/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, portador da C. I. R. G. n. º 3.829.215-3/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 568.658.139-87, matrícula 15148-02, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D3, classe VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.154,29.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1C10ECDF

GABINETE
DECRETO Nº 3899, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de vistoria advindas do pregão eletrônico n° 030/2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Vistoria do Pregão Eletrônico N° 030/2025, para contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção de veículos, linha leve/utilitários, ônibus e caminhões, alinhamento e geometria, para atender as demandas das secretarias municipais.

Presidente: Marcio Agenor Gasparin
Membro: Rafael Honorato dos Santos
Membro: Durval Tavares Junior
Membro: Claudio Amarante
Membro: Cesar Antonio Pinto

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A0941A05

GABINETE
DECRETO Nº 3900, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n° 2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-82 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE SETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVO,** simbologia **CJ-PGM**, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B5FE271A

GABINETE
DECRETO Nº 3901, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **AGUINALDO LUIZ VIDAL FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6B058174

GABINETE
DECRETO Nº 3902, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a formalização e composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral como dever da família, da sociedade e do Estado;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na reunião realizada em 25 de abril de 2025, que trata da necessidade de reativação e atualização da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações interinstitucionais para garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, com base em diretrizes nacionais de atendimento integrado e proteção integral;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalizada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Matinhos, com a finalidade de articular e integrar as ações intersetoriais e institucionais voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 2º A Rede de Proteção terá a seguinte composição:
I – **Coordenação Geral da Rede Municipal:**
Jucélia Vendramin (membro do CMDCA)
II – **Coordenação das Redes Locais:**
Elvis David da Silva
III – **Representantes Institucionais:**
Conselho Tutelar: Gabrielle Robaina
CMDCA: Sandra Pereira Pires
Núcleo Regional de Educação de Paranaguá: Jacqueline I. Machado
Secretaria Municipal de Saúde: Eliana Baptista da Silva Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social: Dginane Linhares
Secretaria Municipal de Educação: Simone Cordeiro
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: Diego Aguiar da Silva Carneiro
IV – **Apoio Técnico:**
Ane Barbara Voidelo
Art. 3º A Rede de Proteção poderá contar com a participação de **colaboradores institucionais**, que poderão ser convidados a participar de reuniões e ações específicas, sendo eles:
Ministério Público
Poder Judiciário
Polícia Militar
Patrulha Escolar
Art. 4º Caberá à Rede de Proteção planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com base nos princípios da intersetorialidade, da proteção integral e da prioridade absoluta.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 508/2020.
Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A2A19ED1

GABINETE
DECRETO Nº 3903, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e no Decreto Municipal nº 2.490/2023, que regulamenta sua composição e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, que passa a vigorar com a seguinte formação:

I – DIRETORIA:
Presidente: Raíssa Leal Calliari
Vice-Presidente: Adriana Lucinda de Oliveira
Secretária Executiva: Sandra Pereira Pires

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Darlene Venâncio Diniz
Suplente: Sandra Pereira Pires
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Célia Amaral
Suplente: Simone Cordeiro
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patricia Bichels
Suplente: Eliana Batista da Silva Rocha
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Titular: Leisiane Mendes Bueno
Suplente: Giane Maria Borges do Nascimento
Gabinete do Prefeito:
Titular: Adriana Matioli Antonio Amarante
Suplente: Maurileides Rodrigues Cabral

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Moradores Vila Nova:
Titular: Rose Aparecida Braz
Suplente: Lucimara da Silva Ribeiro
Coletivo Baque Mulher:
Titular: Kauane Gabriele Martins
Suplente: Bruna Janaina Bagatin
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Raíssa Leal Calliari
Suplente: Inara Cristiane Alonso
Universidade Federal do Paraná – UFPR:
Titular: Adriana Lucinda de Oliveira
Suplente: Natália Gomes dos Santos
Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Empreendedoras Individuais de Matinhos – AMPEC:
Titular: Ana Paula Castro de Albuquerque Jensen
Suplente: Patricia Gonçalves Sotto-Maior

Art. 2º O Conselho continuará exercendo suas atribuições conforme estabelecido na legislação municipal vigente, mantendo sua natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8F38A0FD

GABINETE
PORTARIA Nº 692/2025

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta prática de infração funcional pelo servidor público J. M. K., que, em tese, teria exercido atividades comerciais remuneradas durante afastamento funcional para tratamento de saúde, mediante venda de produtos pela internet, e produção de bens mediante manuseio de chapas de MPF e uso de máquina profissional de corte, tendo também buscado se vincular à Associação dos Artesãos de Matinhos para fins de auferir renda através de atividade particular desempenhada durante fruição de benefício previdenciário para tratamento de doença, podendo ter incorrido na afronta aos deveres funcionais previstos no art. 202, incisos IV, V, XIV, XV, e XXII, e nas proibições descritas no art. 203, inciso XIII, e XVIII, c/c art. 216, inciso II, VIII, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 3.534/2025**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Katerine Ondina Herdt Mantonvani - Matrícula: 74.047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Suplentes:
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 50.013/1
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:717C9739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$402.216,32(quatrocentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/06/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:30E1D882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COLETIVO DE PASSAGEIROS, EMERGÊNCIA E PRODUTOS PERIGOSOS, (regulamentados pelo CONTRAN), na modalidade EAD (On-Line).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E54A54E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 CONJUNTOS DE LIXEIRAS DUPLA (MONOBLOCO) SEM TAMPA, VAZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS CADA CESTO. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONJUNTO COMPOSTO POR 01 LIXEIRA DE COR VERDE E OUTRA VERMELHA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$224.710,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:331A12C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10
OBJETO:CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA DE ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	333903900000000000	00000	1127

VALOR: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:B3C4CCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: US AGROBOY LTDA
CNPJ: 46.348.950/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA US AGROBOY LTDA, REPRESENTANTE DOS ARTISTAS US AGROBOY, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	333903900000000000	00000	1127

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:88C8CBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 09.474.129/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANDO A BANDA ROSA DE SARON PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	333903900000000000	00000	1127

VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A2912167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10,
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA, REPRESENTANDO A DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	333903900000000000	00000	1127

VALOR: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:DB6E78A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°023/2025

republicado por incorreção
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, para as seguintes empresas: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 55.949.772/0001-66 com os itens: 21, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 45, 48, 58, 64, 67 e 68 no valor total de R$ 24.208,70 (vinte e quatro mil e duzentos e oito reais e setenta centavos). SOLO G9 LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41 com os itens: 37 e 42 no valor total de R$361,90 (trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02 com os itens: 4, 7, 10, 14 e 43 no valor total de R$11.078,68 (onze mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). PAPEL.COM LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 06.991.915/0001-92 com os lotes: 52 e 69 no valor total de R$5.477,95 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). ARC DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13) com os itens: 17, 22, 26, 27, 28, 31, 38, 39, 46, 47, 51, 55, 57, 62, 63 e 65 no valor total de R$17.587,40 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). HERNANDES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84) com os itens: 18, 49, 56 e 66 no valor total de R$15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais). SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.962.476/0001-56) com os itens: 5, 8, 12, 15, 19, 20, 44, 54, 59, 60, 61 e 71 no valor total de R$31.235,50 (trinta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). JOSE PAULO BITENCOURT ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.272.612/0001-45) com os itens: 2, 3 e 53 no valor total de R$7.269,80 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61 com os itens: 1, 50 e 70 no valor total de R$4.040,16 (quatro mil e quarenta reais e dezesseis centavos). SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.029/0001-54) com o item: 16 no valor total de R$1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.647.234.0001/66) com os itens: 6, 11, 13 e 30 no valor total de R$ 14.245,42 (quatorze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:891DDFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 011/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA DE ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, inscrita no CNPJ Nº 30.984.692/0001-10, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:4E0EE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°012/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 012/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA US AGROBOY LTDA, REPRESENTANTE DOS ARTISTAS US AGROBOY, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS" inscrita no CNPJ Nº 46.348.950/0001-02, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5EC35390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 013/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANDO A BANDA ROSA DE SARON PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS" inscrita no CNPJ Nº 09.474.129/0001-06, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3FC8BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 014/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA, REPRESENTANDO A DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS" inscrita no CNPJ Nº 31.694.521/0001-10, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1CE40E4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATINHOS – CMDPI
CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, **convoca as entidades e organizações da sociedade civil interessadas em participar da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, no SESC Caiobá, das 08h às 18h.

As entidades interessadas deverão entregar a documentação exigida para inscrição no período de **26 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025**, na Secretaria Executiva do CMDPI, localizada na Sala 4 da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Benvenuto Gussi, nº 232 – Centro, Matinhos/PR.

A inscrição deverá ser feita mediante a entrega da seguinte documentação impressa:
Requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
Ata de eleição e posse da atual diretoria;
Estatuto ou Regimento Interno da entidade;
Cópia atualizada do CNPJ (emitida nos últimos 90 dias);
Relatório de atividades ;
Plano de ação da entidade.

A ficha de inscrição está disponível para retirada no mesmo endereço acima citado e também deverá ser entregue preenchida no momento da inscrição.

As entidades regularmente inscritas e credenciadas poderão indicar um (1) delegado com direito a voz e voto na Conferência, inclusive na eleição das entidades representantes da sociedade civil para **compor o CMDPI – gestão 2025/2027.**

Nesta conferência serão eleitas seis (6) entidades da sociedade civil, que ocuparão as cadeiras destinadas à representação não governamental no CMDPI.
Matinhos 23 de maio de 2025.

CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:13E93750

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro, CEP. 83.260-000, Município de Matinhos, Estado do Paraná, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
1. OBJETO
O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura

Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 58º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 21/05/2025 a 28/05/2025, por meio de e-mail artistasmatinhos@gmail.com ou através do link do formulário disponibilizado pela Departamento de Cultura: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

3.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhadas ao Departamento de Cultura no e-mail artistasmatinhos@gmail.com. Dúvidas poderão ser sanadas através do WhatsApp Business (41) 3971-6259, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 08h às 11h30 e das 13h às 17hrs.

3.1.1 Serão selecionados os artistas, conforme Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.023/2021 (cantor; banda; grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro; DJ, rapper; fanfarra; e outros) respeitando os requisitos previstos em edital (no seu Anexo II – Termo de Referência), bem como, a publicação da respectiva classificação prévia, disponibilização do prazo de impugnação de 24 (vinte e quatro) horas em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a disponibilização de lista definitiva e assinatura contratual.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos ao Departamento de Cultura, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital, exclusivamente pela via eletrônica através do e-mail: artistasmatinhos@gmail.com

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverão ser solicitados pela via eletrônica, nos endereços acima.

4. LEGISLAÇÃO

O edital de credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.223/2021 e demais legislações correlatas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 4 - Coordenação das Atividades da Cultura		
Ação: 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
1090	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0

6. ANEXOS

ANEXO I – Regulamento do Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Pedido de Credenciamento Pessoa Jurídica e/ou Física
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO V – Modelos de Documentos para comprovação da Pontuação – Termo de Referência

ANEXO I REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para desempenhar atividades artísticas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para as comemorações alusivas ao 58º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

1.1 **Categorias Artísticas e Quantitativo Estimado (15 apresentações)**

Para as comemorações do 58º Aniversário de Matinhos, será considerado o credenciamento de artistas nas seguintes categorias, com o número estimado de contratações:

● 1 APRESENTAÇÃO GOSPEL/EVANGÉLICA
● 1 APRESENTAÇÃO GOSPEL/CATÓLICA
● 13 APRESENTAÇÕES GERAIS (cantor; banda; grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro; DJ, rapper; fanfarra; e outros)

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTOS

2.1 Poderão se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica e/ou física, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo II - Termo de Referência;

2.1.2 Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo II - Termo de Referência.

3 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 21/05/2025 até 28/05/2025, exclusivamente por meio eletrônico do e-mail artistasmatinhos@gmail.com ou através do formulário de inscrição disponibilizado pelo Departamento de Cultura através do link: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Cultura.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas e/ou físicas que satisfaçam às exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

3.4 Não poderão participar pessoas jurídicas que:

3.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.4.3 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.4.4 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;

3.4.5 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.4.6 Participe do Quadro societário sendo agente público pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, seja agente público envolvido no procedimento licitatório e contratual até o terceiro grau de parentesco.

3.4.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

3.4.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica. 3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

3.7 O credenciamento terá vigência de 06 (seis) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

4. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção das atrações serão:

4.1.1 Artistas locais regularmente cadastrados no município de Matinhos através do Departamento de Cultura, devendo apresentar cadastro fornecido pelo Departamento em questão. 4.1.2 Artistas que

residam no município, devendo apresentar o respectivo comprovante para tanto.
4.1.3 Título de eleitor devidamente regularizado no município de Matinhos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no tópico de Habilitação descrito no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com suas exigências, podendo ser preenchido também através do formulário de inscrição disponibilizado no documento ou através do formulário: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA

6. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

6.1 O interessado que atender todos os requisitos descritos e previstos neste Edital de Credenciamento será julgado, classificado e habilitado ou não na pré-qualificação, podendo, em caso de êxito no resultado, prestar os serviços aos quais se candidatou;
6.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos e Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes.
6.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município;
6.2.1 Os recursos referidos no item 6.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com e dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas, no Diário Oficial do Município;
6.3 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretaria, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação de serviços e pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
6.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 6.3 deste Edital, o credenciado terá 24 (vinte e quatro) horas para entregá-la pessoalmente ou por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;
6.3.2 A análise da documentação será realizada em prazo igual da pré-qualificação;
6.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida neste edital, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;
6.3.4 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;
6.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas nas legislações pertinentes, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
6.3.6 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constitui as obrigações da Contratada:
a) O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;
b) Apresentar as formas de qualificação conforme Anexo II – Termo de Referência;
c) Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.
d) Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
e) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente termo será rescindido sem qualquer ônus entre as partes.
f) Manter durante a vigência do Termo todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
g) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
h) Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
j) Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
k) Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;
l) Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;
m) Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;
n) Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima de acordo com determinações do Departamento de Cultura de Matinhos, necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada;
o) Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
p) Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
q) Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
r) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
s) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
u) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;
v) Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
w) Possuir conta corrente no nome do CNPJ ou pessoa jurídica e/ou pessoa física do credenciamento;
x) Respeitar as determinações do departamento de Cultura de Matinhos. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem

aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.
y) Não utilizar iluminação adversa daquelas que estarão disponíveis para uso no palco;
z) Cumprir fielmente os horários de passagem de som, início e fim do show, conforme combinado com o Departamento de Cultura;
aa) Utilizar somente o camarim definido pela equipe do Departamento de Cultura que será restrito aos integrantes diretos da banda;
bb) Não realizar nenhuma fala ofensiva e ou agressiva contra o CONTRATANTE entendendo-se que todos os Departamentos e Secretarias Municipais integram os órgãos da Prefeitura Municipal, CONTRATANTE do evento;
cc) Estar ciente que os horários de apresentação poderão sofrer ajustes, considerando casos fortuitos e de força maior;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas dos termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento conforme disposições contratuais;
c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;
d) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação, sendo o caso;
e) Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento;
f) Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento; g) Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
h) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado; i) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
j) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

9. PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Prefeitura.
9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
c) Descredenciamento.
9.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento da convocação sem apresentação de justificativa.
9.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicada ao credenciado que:
a) Abandonar a execução do Contrato;
b) Incorrer em inexecução contratual;
c) Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
d) Ter recebido três advertências.
9.5 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Prefeitura ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
9.6 As penalidades previstas no item 9.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.
9.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
9.8 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail artistasmatinhos@gmail.com, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado no cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço e aplicação das sanções definidas neste Edital.

10 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria.
10.1.2 Para a prestação do serviço será assegurada a rotatividade conforme legislação pertinente e as demais especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.
10.2 Da participação dos credenciados.
10.2.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de prévia por meio do e-mail artistasmatinhos@gmail.com competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;
10.2.1.1 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;
11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;
11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras das legislações pertinentes, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;
11.4 Nos termos da legislação pertinente todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços a serem pagos deverão observar os valores estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, os quais ocorrerão conforme pontuação alcançada pelos proponentes.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e certidões de regularidade com o Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas

irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços;
13.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pela Prefeitura, conforme legislação pertinente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) = 6% ao ano
13.4 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.
13.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.
13.6 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
13.7 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
13.8 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

14. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

14.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao município com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o município e os credenciados prestadores de serviços.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro - PR - CEP.: 83.260-000, entre o horário de 08h00m e 11h30m e 13h00m e 17h00m de segunda a sexta feira, exceto feriados.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O Edital estará à disposição dos interessados no endereço www.matinhos.atende.net.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF. 17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
17.3 É facultado ao município a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.
17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito. 17.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.
17.7 O município poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.
17.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação pertinente.
17.9 Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
17.10 Os casos omissos serão decididos pelo município, com base na legislação em vigor. 17.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento e do termo contratual será o foro de Matinhos, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3DF2ECF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO GERAL

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS/PR

1. DO OBJETO

O presente regulamento estabelece as regras e os critérios técnicos de seleção para **credenciamento de artistas** interessados em realizar **apresentações culturais ao vivo** durante a programação oficial do **58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Matinhos**, a ser realizada entre os dias **06 e 12 de junho de 2025**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever **artistas solo, duplas, bandas, grupos musicais ou coletivos culturais**, desde que estejam regularmente constituídos como pessoa jurídica, conforme exigido no edital de chamamento público, e atendam aos critérios técnicos estabelecidos.

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos proponentes será feita mediante análise técnica dos documentos e materiais apresentados, de acordo com os seguintes **itens classificatórios**:

3.1 TEMPO DE ATUAÇÃO NA CIDADE DE MATINHOS (até 20 pontos)
Avaliação: Experiência artística comprovada com atuação no município.
Comprovação: Documentos, imagens, publicações, certificados, entre outros.
Modelo de comprovação: disponível em: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA
Pontuação:
5 pontos: De 1 a 5 anos de atuação;

10 pontos: De 6 a 10 anos ou mais.

3.2 PROPOSTA ARTÍSTICA – SCRIPT (até 10 pontos)
Avaliação: Clareza e originalidade da proposta.
Deve conter:

• Ideia central da apresentação;

• Repertório proposto;

• Detalhamento técnico (uso de telão, LED, retorno, mapa de palco, input list etc.);

• Indicação de técnico próprio.
Modelo para proposta: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA
Pontuação:

0 pontos: Não apresentou;

5 pontos: Proposta incompleta;

10 pontos: Proposta completa.

3.3 CLIPE COM MÚSICA AUTORAL (até 20 pontos)
Avaliação: Existência de clipe musical publicado.
Comprovação: Link de plataforma digital (YouTube ou similares).
Pontuação:
0 pontos: Não apresentou link;

10 pontos: Clipe amador;

20 pontos: Clipe profissional.

3.4 QUANTIDADE DE MÚSICOS/INSTRUMENTISTAS (até 20 pontos)
Avaliação: Riqueza sonora e diversidade instrumental.
Modelo para informar a formação: https://forms.gle/x7knBspirgE8YFGcA
Pontuação:
5 pontos: Playback;

10 pontos: 1 a 3 instrumentistas;

20 pontos: 4 ou mais instrumentistas.

3.5 APRESENTAÇÕES FORA DO MUNICÍPIO LEVANDO O NOME DE MATINHOS (até 10 pontos)
Comprovação:

• Atestados ou certificados;

• Programações oficiais de eventos;

• Registro em mídias, rádio ou TV.
Pontuação:

0 pontos: Sem comprovação;

5 pontos: Até 10 apresentações;

10 pontos: De 10 a 20 apresentações.

3.6 ENGAJAMENTO EM REDES SOCIAIS (até 10 pontos)
Comprovação:
Captura de tela (JPG) dos perfis oficiais;

Links diretos para as redes sociais.
Pontuação:

5 pontos: Até 4.000 seguidores atuantes;

10 pontos: 3 ou mais redes com mais de 10.000 seguidores cada + comprovação de apresentações fora de Matinhos.

3.7 FORMAÇÃO MUSICAL FORMAL OU NÃO FORMAL (até 10 pontos)
Comprovação:
Diplomas e certificados;

Declarações de participação em cursos ou oficinas.
Pontuação:

0 pontos: Sem documentos;

5 pontos: 1 a 4 documentos;

10 pontos: Acima de 4 documentos.

3.8 MÚSICAS EM STREAMING OU MATERIAL GRAVADO (até 10 pontos)
Comprovação:
Captura de tela de perfil em plataformas;

Links de streaming;

Imagens de CDs, LPs ou DVDs.
Pontuação:

0 pontos: Sem presença em plataformas;

5 pontos: Em 1 plataforma;

10 pontos: Em 2 ou mais plataformas, ou material físico gravado.

4. CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A pontuação total determinará a **faixa de remuneração por apresentação**:

PONTUAÇÃO FINAL	VALOR CONTRATUAL POR APRESENTAÇÃO
100 pontos	R$ 3.000,00
90 pontos	R$ 2.500,00
80 pontos	R$ 2.000,00
70 pontos	R$ 1.500,00
60 pontos	R$ 1.000,00
50 pontos	R$ 500,00
Abaixo de 50	Não Classificado

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado preliminar será publicado com **prazo de 48 horas** para interposição de recursos.

O resultado final convocará os artistas para **assinatura do Termo de Credenciamento**.

A execução das apresentações seguirá o cronograma oficial do evento.

O não cumprimento das condições ou ausência injustificada poderá acarretar **exclusão do credenciamento e sanções administrativas** conforme a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Matinhos, 16 de maio de 2025

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4A161D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.512.218/0001-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para o Evento: IV Tropeada em comemoração ao dia Tropeiro da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 e terá vigência até 22/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002- DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AA59C60B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 31.978.206. GILMAR ANTONIO HRSAY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.978.206/0001-14.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para o Evento: IV Tropeada em comemoração ao dia Tropeiro da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 e terá vigência até 22/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002- DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E81536EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: B H G LEMOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.231.066/0001-86.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para o Evento: IV Tropeada em comemoração ao dia Tropeiro da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 e terá vigência até 22/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelos fiscais de contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002- DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:972F7C12

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 212/2025 - CONVOCAÇÃO CP CONCURSO PUBLICO 001/2023 - 15º CHAMADA - PROFESSOR

PORTARIA Nº 212/2025

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **15ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Ana Lucia Corpan	10/12/1990	Professora	68	**5º**
Marcia Ap Silverio do Carmo	25/03/1986	Professora	68	**6º**
Tatiane GArcia	16/02/1987	Professora	68	**7º**
Fabiane Eduardo Vogivoda	24/08/1993	Professora	67,50	**8º**
Evanilda Ap de Lara	04/01/1993	Professora	67,50	**9º**
Itma Angélica Iszczuk	11/07/1985	Professora	67,00	**10º**
Eliane Zatesko	20/10/2001	Professora	64,50	**11º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **22 de maio de 2025.**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BD905200

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 213/2025 - CONVOCAÇÃO CP CONCURSO PUBLICO 001/2023 - ENFERMEIRA - 16º CHAMADA

PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **16ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Tais Lima Penga	27/01/1995	Enfermeira	79,00	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1BD9EF30

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 214/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200726	Dirceu Soares Marcondes	2024 2025	21052025	20	10
100302	Beatriz Correia de Camargo	2024 2025	01052025	-x-	10
100314	Zeli Aparecida Marcondes	2024 2025	01052025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de MAIO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4BAF1F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 045/2025

"Nomeia a Senhora Alinilce Pavan da Silva ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ALINILCE PAVAN DA SILVA identidade RG/PR nº 13.xxx.xxx-0, inscrita no CPF/MF nº 110.xxx.xxx-41, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 552/2019, lotada no Gabinete da Vereadora Taninha da Luz.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5C742D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 5 de junho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas., conforme especificações no Termo de Referência, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no valor máximo de R$ 226.297,80 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de maio de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:8263E2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2148 DE 19 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2148/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.010,01 (quarenta e três mil e dez reais e um centavo), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.010,01
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
	Total Suplementação:	R$ 43.010,01

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.452.0240.1.008	Construção e Ampliação de Parques e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10,01
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
	Total Redução:	R$ 43.010,01

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	43.010,01	43.010,01
	Total	43.010,01	43.010,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25DEB365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2156 DE 21 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2156/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.000,00
	Total Suplementação:	R$ 1.000,00
Receita:1.7.2.4.50.01.14.000000	Fonte: 1005	1.000,00
	Total da Receita:	R$ 1.000,00
Total Vinculado:	1.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000,00
	Total	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:799BF1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2157 DE 22 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2157/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	Total Suplementação:	R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
		Total Redução:	R$ 5.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
Total		5.000,00	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7C81381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6138 DE 22 DE MAIO DE 2025 SÚMULA: "ADMITIR PARA O CARGO DE PROFESSOR I, EVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, PROFESSOR TEMPORÁRIO (PSS), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 19/05/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO D

PORTARIA Nº 6138 de 22 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Evaneide Rodrigues Dos Santos, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 7º Chamamento PSS, de 08/05/2025, de resultados Homologados em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 19 de maio de 2025 à 19 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Evaneide Rodrigues Dos Santos, portadora do CPF nº 859.XXX.XXX.49, RG nº 3.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 124.XXXXX.17-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D66D6625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 – ID Nº 150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Alameda Rio Negro, 503, sala 2020, Alphaville, Centro Industrial Empresarial/Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-000, neste ato representada pelo Sr. **MARIA CRISTIANA PERAZZA TAMBORRINO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.XXX.XXX-08, portadora do RG nº 15.XXX.XXX.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 53/2024 – ID nº 150/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais*" oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Será acrescido ao contrato administrativo nº 53/2024 o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	**Valor total do aditivo R$**
1	Prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	Unid.	1	200.850,00	**200.850,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 – ID Nº 150/2024
O valor do Contrato Administrativo, com o acréscimo quantitativo, é de até R$ 1.004.250,00 (um milhão, quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. Embora o valor total do contrato tenha sido computado considerando o quantitativo original, as quantidades não correspondem ao montante original devido a utilização do saldo até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aditivo de acréscimo quantitativo, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção de programas de Atenção Básica
564 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 1303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
565 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 1495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
979 07.002.10.3012.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 31017 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
616 07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.00 fonte 1495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2024 – ID nº 150/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 21 de maio de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	***MARIA CRISTIANA PERAZZA TAMBORRINO***
Secretário Municipal de Administração	Representante da Fleet Cards Gestão de Frotas LTDA
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:DFEE3A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE 08/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – ID Nº 072 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 024/2025 – ID nº 072, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, a **locação de imóvel situado no endereço Rua XV de Novembro, 263, Centro na cidade de Morretes, no Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, sob a matrícula 3.515.275, imóvel devidamente averbado e documentado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Morretes, pelo período de 01 (um) ano,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025**, do Contrato Administrativo nº 024/2025 – ID nº 072, e outro lado **JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JUNIOR,** pessoa física, inscrito no CPF 057.XXX.XXX-64, inscrito no RG 8.XXX.XXX-8, residente neste Município de Morretes, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta do valor e da dotação orçamentária do Contrato nº 024/2025 – ID 072**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção do Conselho Tutelar
Red. 848 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídico

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2025 – ID 072.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:2D92B5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO PREGÃO 43/2023

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2023, a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265, e outro lado a empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, no Bairro Marta, neste Município de Morretes, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-09, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção da divisão de Meio Ambiente
920 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de maio de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:75D63D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029

A srª secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da C. Pinto, em conformidade com suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade),

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e

do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. Torna-se público o presente Chamamento à Audiência Pública Setorial da Assistência Social, no contexto da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.
A audiência tem como objetivo promover o diálogo entre o poder público e a sociedade, permitindo a apresentação de propostas, sugestões e contribuições que orientem a formulação das diretrizes, programas e ações voltados à política de assistência social para os próximos quatro anos.
A participação popular é um instrumento essencial para assegurar a transparência, o controle social e a efetividade das políticas públicas, fortalecendo o compromisso com uma gestão democrática e inclusiva.
Convidamos toda a população e os representantes de órgãos da sociedade civil organizada a participarem ativamente desse processo.

DATA:30 de maio de 2025
HORÁRIO:14h
LOCAL: Salão de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 108 – Centro (em frente ao Hospital de Morretes)

Atenciosamente,

Morretes, 22 de maio de 2025.

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D0590CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2025 CMAS

DECRETO Nº 53/2025

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política de Assistência Social do Município, **DECRETA:**

Artº 1 - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025., tendo como Tema Central: **"20 ANOS DO SUAS; CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".**
Artº 2 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social

Artº 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 22 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:804D6D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2025 CMAS

DECRETO Nº 54/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Artº 1 - Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:

NOME	REPRESENTAÇÃO
ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	Secretaria Municipal de Assistência Social
SIRLENE PIO	Secretaria Municipal de Educação
ELZA CRISTIANO DE MELO	Secretaria Municipal de Assistência Social
KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SÔNIA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
INGRID DE OLIVEIRA ARAÚJO	Representante de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor
MÁRCIA CRISTINA DE CAMPOS NAKASHIMA	Representante de Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos – (APAE)
ROSALINA PAIVA DE OLIVEIRA LUCIANO	Usuária do Programa Bolsa Família

Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova América da Colina, 22 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8E335821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CHAMAMENTO PUBLICO.**
OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto transferência de recursos financeiros a instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente através do "Projeto Amigos da Infância"
DATA DA CHAMADA: Apresentação da documentação no dia 23 de junho de 2025, até às 17h00minh.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, pelo site oficial www.novafatima.pr.gov.br e pelo e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA
Nova Fátima, 21 de maio de 2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B2D7DCFE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Dispensa de Licitação nº. 019/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua das Paineiras nº 200, Vila Verde, Wenceslau Braz-PR**, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por **Jéssika Gimonski CPF 084.***.***-99**
OBJETO: -	Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla "Álvaro e Daniel" e a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira nos dias 12 e 13 de maio de 2025
VALOR: -	R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A vigência será até dia 31 de Julho de 2025. A execução será nos dias 12 de Maio de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:296C9316

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Dispensa de Licitação nº. 019/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**A R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, 386, Centro, CEP nº 86.320-000, Congonhinhas /PR**, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por **Adriano Rodrigues dos Santos CPF nº 034.***.***-83.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla "Álvaro e Daniel" e a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira nos dias 12 e 13 de maio de 2025
VALOR: -	R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A vigência será até dia 31 de Julho de 2025. A execução será nos dias 12 de Maio de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:86D56762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3961/2025

DECRETO Nº 3961/2025
DATA: 22/05/2025

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos das Mulheres no Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a ser realizada no dia 20 de junho de 2025, a partir das 08:30 horas, no Restaurante Águia, situado no prolongamento da Rua Tiradentes, n° 690, bairro Aurora tendo como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES ".

Art. 2° - A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Nova Prata do Iguaçu – Pr, seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres e escolha de delegado, conforme estabelecido pelo material orientador da V Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Secretaria das Políticas da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes.

Art. 4º - A Comissão Organizadora foi definida através da Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0AE3104A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5822/2025

PORTARIA Nº 5822/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professoras da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professoras da rede municipal de ensino.

SERVIDORAS	LOCAL
Rozane dos Santos Savi Mondo	CMEI Artur Gruber Biandaro
Carmem L. Ribeiro da Silva	CMEI Artur Gruber Biandaro
Sonia Mara Fagundes Leite	CMEI Ema Arsego Dal Pra
Evelin Maraschin	CMEI Santana Hoepers
Joslaine Klein	Escola Municipal Professora Veronica da Silva Pietta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir dos 20 dias do mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9F8C95DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5823/2025

PORTARIA N.º 5823/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Revoga férias da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias da servidora abaixo, por necessidades administrativas:

NIQUELI DUARTE, matricula funcional 15321-01, ocupante do cargo de Assistente Social 20 horas, com lotação na Secretaria

Municipal de Assistencia Social, concedido através da Portaria nº 5818/2025, ficando em haver 04 dias do período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de maio, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4613C93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5824/2025

PORTARIA Nº 5824/2025
DATA: 21/05/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ELVIS LUIS CAMBRUZZI, matricula funcional 10451-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022 e 02/06/2022 a 01/06/2023, que serão gozadas a partir de 15/05/2025 a 13/06/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BBF3DAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5825/2025

PORTARIA Nº 5825/2025
DATA: 22/05/2025

Súmula: Retifica Portaria nº 5819/2025, que Nomeou Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Gerson Zatta - Presidente
2- Alexandre Rambo - Membro
3- Luiz Carlos Biandaro - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo nº 002/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:01844F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - COMPRA DIRETA Nº 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – PR

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
COMPRA DIRETA Nº 14/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 22/05/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de certificados digitais para os servidores e vereadores que atuarão diretamente na tramitação e gestão dos documentos e processos deste legislativo em favor da empresa ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PAICANDU - ACIP CNPJ: 74.144.635/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:358C3B5F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

de 22 de maio de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	144ª
Rosana Amaral Figueiredo	145ª
Regiana Aparecida Ribeiro Marquis Garcia	146ª
Graciete Tavares Gonçalves Marçal	147ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Rosana Fatima Galvão (137ª), de Luciany Rosa Pereira Guilherme (141ª) e de Claudineia de Oliveira Araujo (143ª), e, do pedido de demissão de Ana Paula Antunes Vacaro (63ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 22 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DEBE6D0D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025

de 22 de maio de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Adriana de Oliveira Costa	161ª
Erica de Paula Santos	162ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Francielle de Oliveira (157ª) e de Susana Francisca Jorge Santos (158ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 22 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C69962E5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº107/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	123ª
MARIA ISABEL BUENO	124ª
SILVANA DA SILVA DINIZ	125ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Tereza Kurundz dos Santos, Rosineydi Bazoti Guelere e Adaniuva Cassimiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3908E509

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº108/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 13h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
DOUGLAS FABRICIO LOPES	34°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Airton Sena Batista.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:923B641B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JAQUELINE RUBIN DIAS	64ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Thais Regina dos Santos Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF88260F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS.**

Nome da candidata	Classificação
NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Nayara Germano de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D1767B05

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 29/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 14h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SIMONE FRANCIELE KLOTZ	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Juliana Munique Mesquita Ramos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF61424D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 30/2025

de 21 de maio de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de maio de 2025, às 14h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
DAIANA ALVES DA CUNHA	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Daiana Alves da Cunha.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:387A0887

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2025

De 19 de Maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de maio a 04 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *EUJENIR BATISTA ALVES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.762.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D50EE949

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2025

de 19 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***20 a 29 de maio de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33A38F15

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2025

de 20 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de VETERINÁRIO 20 HS PSS, a Senhora EMANUELLE CRISTINA BERGAMASCO, portadora do Registro Geral nº 7.***.573-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.259-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***09, Série **20-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C53894B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2025

de 20 de maio de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 20 de maio de 2025, para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de VETERINÁRIO 20 HS PSS, a Senhora EMANUELLE CRISTINA BERGAMASCO, portadora do Registro Geral nº 7.***.573-* SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.259-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***09, Série **20-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F03F212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N°297/2025

De 20 de maio de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos membros:

Eliane Figueiredo Ramos Santana – CPF: 063.***.***-60
Fernanda Vertuan Cequeti – CPF: 027.***.***-46
Ivani de Fatima Bosa - CPF: 884.***.***-91
Nathyele Nayara Pertile – CPF: 078.***.***-50
Maria Inês da Silva Todon - CPF: 755.***.***-04
Ana Alice dos Santos - CPF: 048.***.***-36
Tatiane Alves dos Santos – CPF: 062.***.***-05
Osiel de Rezende Junior – CPF: 121.456.189-61 Vanessa Lima Rocha -CPF: 029.***.***-89
Maiara Souza Alves -CPF:063. ***.***-36
Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale -CPF:589.***.***-53
Sonia Guedes Viana – CPF:929.***.***-49
Rosangela de Almeida Felix-CPF:284.***.***-26
Marcia Celestino Passos -CPF:046.***.***-03
Marcos Roberto Rigon -CPF:038.***.***-61

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15179B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosangela de Almeida Felix, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.670.721-*- SSP/SP, CPF ***.056.958-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:46CE991B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2025
Nº PROC. ADM. 28/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 21/05/2025 09:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/05/2025 10:10
FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.975,4500

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de BUFFET TÉRMICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Dispensa de licitação, para aquisição de BUFFET TÉRMICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DIuV%2FxTppLafQm_WTpvLRDL5ZdzWX4JHXHU0c_MyV98pPBOJ9vwS0EX1VxocyciRb7LPkZtUSRksZtJuHIC64VluE
PyfIS9PhttaKtRD_8v0%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 22/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1D0E204B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA** referente à aquisição de Compressor De Ar a favor da empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, sob o CNPJ:

51.659.136/0001-49 e o Jogo de vibra-stop (c/ 04 peças), para a empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS**, sob o CNPJ: 30.892.220/0001-38, no valor total de R$ 5.151,50 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 22 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4217C5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 - PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 - PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 08/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 74.183.567/0001-87
Processo Administrativo: 137/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 08/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DF0C9AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 05/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de cursos e mentorias para a Escola do Legislativo.
Empresa Contratada: UNYFLEX-UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89, com o valor total de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

22 de maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:A9F854E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12900/2025

Objeto: Pagamento de taxas veiculares junto ao DETRAN-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotações Orçamentárias: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09002103010027608233903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ. nº 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5382/2025.
Data de emissão: 22/05/2025.

Publique-se.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:6996003E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 22 de maio de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10425/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C1FC0C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 22 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo

de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Enfermeiro:

MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR
STEPHANI MILENE COX

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D30B556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.260 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10211/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E0A21CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.262 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10213/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:960991AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.264 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVALDO RIBEIRO DE PAULA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10068/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B64A2D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.265 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO CHENPCIK LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10068/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7AB89335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.266 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DAIANE MARIA RIBAS SANTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12911/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada **DAIANE MARIA RIBAS SANTO,** portadora do RG nº 10.1xx.xx9-7, inscrita no CPF sob nº. 066.xxx.xxx-06, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, matrícula nº 301514, lotada no Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado dia 19/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:14AB4D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.267 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10212/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5BEF028F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.458 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LIDIA DANNENHAUER FRANZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13182/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/06/2025 à 16/06/2025 referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, a servidora **LIDIA DANNENHAUER FRANZ,** matrícula 203269, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2165EAD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.459 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11599/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA**, matrícula 203967**,** cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4128CB2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.460 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11389/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 04/06/2025 à 18/06/2025 referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 à 07/07/2024, ao servidor **OSMAIR MIODUCKI,** matrícula 203535, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BB066E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ENFERMEIRO

Palmeira, 19 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **EMANUELLE DE ALMEIDA**
Inscrição: 221972
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2D1C1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - ENFERMEIRO

Palmeira, 19 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **CAROLINA RIBEIRO DUARTE**
Inscrição: 223829
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D12FFCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de maio de 2025.

JANAINA ZACLIS RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:219B8726

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.465, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13051/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D437DE99

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.466, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13053/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretora de Gestão do SUAS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	*057.xxx.xxx-40*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:279A1383

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18261 DE 22/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.007.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação
Imobiliária
866 – 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8F41535E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.263 DE 22/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
187 - 3.3.90.47.00.00 1512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$500,00
185 . 3.3.90.47.00.00 563 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$5.000,00

Total Suplementação: R$5.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
183 - 3.3.90.39.00.00 01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R$500,00
190 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – R$5000,00

Total Redução: R$5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D063D986

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.493, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO FERNANDA CAROLINE ZARPELLON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13166/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernanda Caroline Zarpellon	*080.xxx.xxx-03*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E31DA8BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.496 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7317/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 09/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES,* matrícula 600969, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:BB6BADBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.497 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JESSE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 12/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *JESSE CORDEIRO,* matrícula 204438, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2328EE05

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.498 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EVERSON AUGUSTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 12/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *EVERSON AUGUSTO FERREIRA,* matrícula 204439, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7C0D851E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.499 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JONAS FELIPE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 12/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *JONAS FELIPE FERREIRA,* matrícula 204440, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:00731790

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.500 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7317/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 15/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI, matrícula 600970, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7FE8D2D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.501 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR GELSON BORDINHAO MONEGATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 19/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *GELSON BORDINHAO MONEGATI,* matrícula 204442, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FFC9488A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.502 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELISSANDRA CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7317/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 19/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora *ELISSANDRA CAMILO,* matrícula 600972, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:386C7201

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.503 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 21/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora *ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA,* matrícula 204443, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:33C464EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.504 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 21/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora *MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS,* matrícula 204444, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:95017A33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.505 DE 22/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 21/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora *TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES,* matrícula 204445, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:5E2DF22A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.461, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO JESSE CORDEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13177/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jesse Cordeiro	*506.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E366863E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.462, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13175/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everson Augusto Ferreira	*087.xxx.xxx-52*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A9D4D6C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.463, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13178/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonas Felipe Ferreira	*120.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:070CF360

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.464, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13176/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B72DF438

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.467, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
ELLEN DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13103/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ellen de Cassia Ferreira dos Santos	*59.xxx.xxx-02*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CD5E9F4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.468, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
JUSSARA KUNZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13105/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jussara Kunz	*033.xxx.xxx-26*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F3504432

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.469, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
GISELI GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13106/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Giseli Gulchinski	*050.xxx.xxx-19*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88B3F76E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.470, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
DIRLENE CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13107/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Conceição Machado Gulchinski	*025.xxx.xxx-28*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30502D73

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.471, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13109/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Aparecida Santana da Silva	*060.xxx.xxx-42*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0691741

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.472, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
VALDINEI DE SOUZA MACEDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13111/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdinei de Souza Macedo	*098.xxx.xxx-59*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93B92BC6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.473, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
LARA GABRIELA DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13112/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lara Gabriela da Silva	*094.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:422F1EA0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.474, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13114/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cassiane de Fatima Biauki Stacoviaki	*037.xxx.xxx-40*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0DC80F71

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.475, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13116/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosenilda Biauki de Araujo	*052.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01467681

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.476, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13117/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6695153

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.477, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO ELISANGELA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13102/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Sanson	*026.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D0C202C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.478, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO ELISANGELA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13118/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Marques	*054.xxx.xxx-27*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06C90921

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.479, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO MARIA IVODIELE BLANC

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13119/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Ivodiele Blanc	*063.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:192A389A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.480, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13120/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice Daiane Alves Sagaz	*045.xxx.xxx-92*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ECB47077

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.481, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO EDICLÉIA MIRANDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13121/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edicléia Miranda	*056.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7C3B71DD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.482, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO KAROLINE PEREIRA PINTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13122/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karoline Pereira Pinto	*047.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B264D7A8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.483, DE 22/05/2025 ADIANTAMENTO
ARIANE FRANCO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13123/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariane Franco	*125.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:488EDCFB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.484 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
ROSELI MARTINS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13101/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Martins	*028.xxx.xxx-57*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCA7E330

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.485 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
SONIA MARIA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13124/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sonia Maria Marques	*026.xxx.xxx-44*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3BC6F40

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.486, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13092/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:650C3BE8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.487, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO LUIZ HENRIQUE NOVAKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13095/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Henrique Novaki	*064.xxx.xxx-97*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F465D69B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.488, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO PYETRA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13093/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Pyetra de Oliveira	*058.xxx.xxx-28*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3C3120F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.489 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13125/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caio Ribeiro de Albuquerque Arruda	*064.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7C8E762

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.490, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
EDENILSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13098/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson de Oliveira	*066.xxx.xxx-99*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIS SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D339C349

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.491, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13126/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriele de Vargas Marcovicz	*050.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2AF0389

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.492, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13127/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0DDECEEB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.494, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
WILSON CARLOS HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13180/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wilson Carlos Hass	897.xxx.xxx-34	R$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D3DC3A6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.495 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
ALINE PACHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13179/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Finanças, Orçamento, Prestação de Contas e Compras, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aline Pacheski	089.xxx.xxx-98	R$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2372A52E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.506 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
ANNA CAROLINA LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13253/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anna Caroline Lopes	099.xxx.xxx-64	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:694A1585

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.507 DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
JESSICA DE CARVALHO SCHIMIGEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13254/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo (a) com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jessica de Carvalho Schimigel	089.xxx.xxx-08	R$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B30669E8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.508, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13261/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88212419

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.509, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13260/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renata da Silva Oliveira Meira	*043.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5322EBA7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.510, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
PITER PENNA PORTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13259/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Piter Penna Porto	*042.xxx.xxx-77*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:34B4EF9E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.511, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
VALDICE BATISTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13258/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdice Batista	*050.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABA60E9A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.512, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13257/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
William de Oliveira Rosa	*454.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C38DD98

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.513, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13256/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	*889.xxx.xxx-87*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D39B62E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.514, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13255/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscalesky	*059.xxx.xxx-46*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2631FFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON DOS SANTOS
Data início: 23/05/2025
Data fim: 23/05/2025
Nº de Diárias:
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, bem como no Escritório Político do Deputado Federal Rodrigo Estacho, localizado no Edifício Araucária em Guarapuava – PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 22 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6E2B9AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 81/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 81/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº81/2024 do **Pregão 13/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 22/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:30E6E2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 82/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WS LIMA AUTO ELETRICA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à XV DE NOVEMBRO 200, 0 AUTO ELETRICA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.781.339/0001-54, neste ato representado por WAGNER SOUZA LIMA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.104.739-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 82/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº82/2024 do **Pregão 13/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 22 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

WSLima Auto Eletrica
WAGNER SOUZA LIMA
097.104.739-13
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C3D6C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE SIDINEI MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 652, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.376.625/0001-95, neste ato representado por SIDINEI CORREIA MACHADO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.305.959-10, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 80/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº80/2024 do **Pregão 13/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Sidinei Machado - ME
SIDINEI CORREIA MACHADO
084.305.959-10
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:13A59041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 038/2025

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (2024–2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado de Paraná Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024–2026, que passa a ser a seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Viviane Aurelio Dutra Franco – CPF: 083.606.719-31
Suplente: Andressa Aparecida Ketes – CPF: 033.926.779-81
Acolhimento Institucional
Titular: Danieli Fernanda Aurelio – CPF: 032.013.409-56 – RG: 69.232.272
Suplente: Raquel Moreira de Quadros – CPF: 095.642.369-83
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Maria Izabel Poleto – CPF: 050.384.119-67
Suplente: Andrea Obal – CPF: 065.141.719-82
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: Renata Caroline da Cruz Soltoviski – CPF: 065.141.719-82
Suplente: Sebastiana Matule – CPF:033.926.779-81
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vaniele Aparecida Valerio – CPF: 053.210.099-96
Suplente: Jaine Andressa dos Santos Lima – CPF:038.533.825-25
Secretaria Municipal de Educação / Escolas
Titular: Luciana Niczay – CPF: 031.353.859-06
Suplente: Cleoni Lourenço dos Santos – CPF: 836.671.309-10
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Edilaine da Silva Gazola – CPF: 047.372.699-80
Suplente: Idemara Vicentin – CPF: 931.521.839-68
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Andreote – CPF: 810.620.529-00
Suplente: Dilcelia Regina Martins Bales – CPF: 825.665.189-04
Pastoral da Família
Titular: Eni Boing Rocha – CPF: 360.056.069-72 – RG: 1.165.922-5
Suplente: Paulo Rocha – CPF: 189.216.989-49 – RG: 1.165.993-4
APAE
Titular: Ana Lucia Galo – CPF: 990.189.269-49
Suplente: Evandra dos Santos Lopes – CPF: 667.351.739-53
Comunidade Cristã Zoe
Titular: Liliane Cristo Rocha Loures – CPF: 007.780.129-64
Suplente: Alan Marcel Fernades – CPF: 069.468.869-09
APMF Silvio de Brida Mariot
Titular: Raqueline Amaral – CPF: 075.402.969-76
Suplente: Jeise Priscila de Souza – CPF: 079.182.539-65
APMF João de Oliveira Junior
Titular: Nicila Neves – CPF: 023.736.939-76
Suplente: Edivan Szczeoepa – CPF: 043.510.429-23
APMF Augusto Vicentin
Titular: Joana Iusviak – CPF: 563.004.509-10
Suplente: Janete Andrade – CPF: 065.443.749-11

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 013, de 14 de março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital -PR, aos 21 dias do Mês de Maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:FC7770CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO N.º 36/2025

DECRETO N.º 36/2025
14 de maio de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL,Estadodo Paraná,nouso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da

Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 761.551,16 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	171.828,51
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
828.1003.03.99.01.02	Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do Creas	59.722,65
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
847.1005.03.99.01.01	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I	265.000,00
848.1005.03.99.01.01	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	265.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**761.551,16**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação das fontes colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
847.1005.03.99.01.01	Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I	265.000,00
848.1005.03.99.01.01	Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	265.000,00
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	2.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**532.000,00**

b) O superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
139.1006.03.01.01.02	Convênio FNDE – Construção de Creche Pro Infância	169.828,51
828.1003.03.99.01.02	Convênio922403/2021-MIN.CIDADANIA-Construção do Creas	59.722,65
SOMA DO SUPERÁVIT		229.551,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 14 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5389AE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMITAL/PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA DE PALMITAL

Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00, referente à Deliberação nº 013/2025 do CDECA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada em 20 de maio de 2025, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão:
Fica aprovado o **Termo de Adesão** ao REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido na Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDECA-PR). O Termo de Adesão formaliza o compromisso do município de Palmital em aplicar os recursos conforme as diretrizes estabelecidas.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação:
Fica aprovado o **Plano de Ação** do REPASSE, que detalha as estratégias, metas das ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Palmital.
Art. 3º - Aprova o Plano de Trabalho
Fica aprovado o **Plano de Trabalho** que especifica as atividades, responsabilidades e prazos para a implementação das ações previstas no Plano de Ação. O Plano de Trabalho estabelece as condições operacionais para a execução do Programa.
Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Palmital, 20 de maio de 2025

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
ANEXO I
DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município : Palmital CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050, centro CEP/: 85.270-000

Telefone (42)36571938 E-mail institucional: socialpalmitalpr@outlook.com

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente
Viviane Aurelio Dutra Franco

Telefone: (42)36571938 Celular: (42)991043792 E-mail: socialpalmitalpr@outlook.com

Nome do Programa/Serviço "Sementes do Futuro: Cuidando de Crianças e Adolescentes de Palmital"

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: O programa será executado pelas secretarias de assitência social, cultura, esporte, educação e saúde.

DIAGNÓSTICO
O município de Palmital enfrenta dificuldades significativas no que tange à garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A rede de proteção carece de recursos e infraestrutura adequados para atender à demanda crescente, especialmente no que se refere ao trabalho do Conselho Tutelar. O Conselho enfrenta desafios quanto à mobilidade para realizar visitas domiciliares, acompanhamento de casos e articulação com a rede de serviços. Além disso, a cidade carece de ações preventivas contra o uso de drogas, violência doméstica e abuso infantil. A falta de qualificação profissional contínua para os conselheiros e para os profissionais da assistência social também compromete a eficácia no atendimento e na execução das políticas públicas de proteção integral.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Este programa visa à aquisição de recursos e à implementação de ações integradas para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município. A equipe será composta por conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos, educadores e profissionais da área da saúde e segurança pública, que atuarão de maneira colaborativa. O programa também contará com a parceria da rede de saúde, educação, e órgãos de segurança, além de ações interinstitucionais com empresas e entidades locais.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste programa são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com faixa etária de 0 a 18 anos, residentes no município de Palmital. A atenção será focada em crianças e adolescentes em risco de violação de direitos, abuso e exploração, em situação de abandono ou acolhimento institucional. Além disso, serão contempladas famílias em situação de risco, para que possam ser acompanhadas e orientadas, visando o fortalecimento do vínculo familiar.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Palmital, por meio da implementação de ações integradas que visem à melhoria da mobilidade do Conselho Tutelar e o fortalecimento da rede de proteção no município.

Objetivos Específicos:

Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar, a fim de garantir a mobilidade nas visitas domiciliares e atendimentos emergenciais.

Capacitação da rede de proteção para a melhoria na abordagem de casos de violência e violação de direitos.

Fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência, com campanhas educativas e ações de prevenção à violência, incluindo prevenção ao uso de drogas.

Promoção de ações de saúde mental para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Profissionalização e à Proteção no Trabalho: oficinas e cursos de capacitação para adolescentes sobre o mundo do trabalho.

METAS DE ATENDIMENTO

· Atender crianças e adolescentes no município de Palmital.
Realizar capacitações e treinamentos rede de proteção;
Implementar campanhas educativas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão realizadas de maneira contínua e estruturada, com periodicidade definida para cada ação:

Equipe Técnica:

Conselheiros Tutelares, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Profissionais de Saúde.

Equipe técnica contratada para desenvolver algumas atividades especificas.

Cada profissional terá uma carga horária definida de acordo com a função e a necessidade do programa.

Capacitações:

Serão realizadas capacitações presenciais, por tema, abordando tópicos como prevenção ao uso de drogas, abordagens de violência e violação de direitos, dentre outras;

Ações Preventivas:

o As campanhas educativas sobre prevenção ao uso de drogas serão realizadas em escolas e comunidades, com apoio de psicólogos e assistentes sociais.

Oficinas e grupos de apoio às famílias serão realizados semanalmente, com foco na construção de estratégias de convivência familiar.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS

Especificar os objetivos em consonancia com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)

ATIVIDADES

(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)

Periodicidades das atividades

Semanal mensal anual diária

1. Aquisição de veículo
1.1.Aquisição e entrega de Unica no incio do projeto para o Conselho Tutelar veiculo para Conselho Tutelar
2. Capapcitação para rede de
proteção e equipe do conselho
2.1. Capacitação sobre o Ssistema SIPIA
tutelar.
2.2. Realização de capacitações em Capacitação para escuta especializada X
abordagens de casos de violência

3.Fortalecimento das politicas de 3.1.realização de serviços e campanha x
Proteção sobre prevenção ao uso de droga
Nas escolas

3.2.conratação de empresa especializada para realização de serviços e campanhas x
sobre uso execessivo de telas com tema: Campanha Escolar: “Além da Tela:
Conexões que Importam” Trabalhar educação digital, combate à desinformação
e uso positivo da internet. Produção de vídeos, memes educativos, debates sobre redes
sociais, jogos digitais. E criação de um caça ao tesouro virtual.

3.3.realização da campanha 18 de maio x

4.Implementação de ações 4.1. conratação de empresa especializada x
de saúde e saúde mental de serviços e campanhas sobre saúde
para crianças e adoelscentes. mental na adolescência para trabalhar
ansiedde, depressão e auto estima.

4.2.Campanha de prevenção a gravidez x
na adolescência

4.3.Criação de grupos de apoio x
Psicossocial para adolescentes
em situação de vulnerabilidade

5.Aquisição material de consumo e 5.1 Aquisição de computadores x
capital para todos as necessidades para o laboratório de informática
dos prokjetos descritos no plano de do serviço de convivência e
trabalho. fortalecimento de vinculos

5.2.Aquisição de computadores e x
mobliários para o conselho tutelar

5.3. Passagens, diárias e hospedagem; x
– Material de consumo;–Material
pedagógico e de escritório; –
Material esportivo, educativo e
pedagógico;– Material de higiene
e limpeza; – Material de artesanato
e recreação; – Material para áudio
,vídeo e foto; – Despesas com impre
ssão de materiais gráficos; -
Alimentos perecíveis e não perecí
veis; Despesas de capital: Veículo;
Móveis; Equipamento Eletrônico;
Eletrodoméstico; – Equipamento
Esportivo, Musical;

6. Oferta de cursos profissiona

6.1 Parceria com SENAI, SEBRAE
lizantes para adolescentes e instituições locais para oferta de cursos de curta duração X
(informática, mecânica, estética, culinária, etc.)

7. Mobilidade Urbana e Direito

7.1 Oficina de fotografia realizar à Cidade um concurso “Meu olhar sobre X Palmital” com premiação” com premiação e exposição das fotos tiradas por adolescentes.

7.2 Projeto Vem pra Praça-Oferecer programação gratuita de recreação, X
oficinas e jogos todos os sábados na Praça Central, promovendo o bem-estar
de crianças e adolescentes

9.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada por meio de indicadores quantitativos e qualitativos. A cada trimestre, será feito um levantamento do número de atendimentos realizados, da efetividade das capacitações e do impacto das campanhas educativas. O monitoramento contínuo será feito através de relatórios mensais, entrevistas com beneficiários e análise das metas de atendimento. A avaliação será realizada em conjunto com as equipes envolvidas e com a rede de serviços do município.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Raquel de Quadros Moreira
Telefone: (42) 36571938
Email: socialpalmitalpr@outlook.com
Formação / Registro no Conselho: Assistente Social CRESS 15.165

Palmital 25 de abril 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Asisstência Social

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6CFAF5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA DE PALMITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMITAL/PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDCA DE PALMITAL

Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00, referente à Deliberação nº 013/2025 do CDECA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada em 20 de maio de 2025, resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão:
Fica aprovado o **Termo de Adesão** ao REPASSE: Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido na Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDECA-PR). O Termo de Adesão formaliza o compromisso do município de Palmital em aplicar os recursos conforme as diretrizes estabelecidas.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação:
Fica aprovado o **Plano de Ação** do REPASSE, que detalha as estratégias, metas das ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Palmital.
Art. 3º - Aprova o Plano de Trabalho
Fica aprovado o **Plano de Trabalho** que especifica as atividades, responsabilidades e prazos para a implementação das ações previstas no Plano de Ação. O Plano de Trabalho estabelece as condições operacionais para a execução do Programa.
Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmital 25 de abril 2025.

Vanieli Aparecida Valério
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
ANEXO I
DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município : Palmital CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050, centro CEP/: 85.270-000

Telefone (42)36571938 E-mail institucional: socialpalmitalpr@outlook.com

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente
Viviane Aurelio Dutra Franco

Telefone: (42)36571938 Celular: (42)991043792 E-mail: socialpalmitalpr@outlook.com

Nome do Programa/Serviço "Sementes do Futuro: Cuidando de Crianças e Adolescentes de Palmital"

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: O programa será executado pelas secretarias de assitência social, cultura, esporte, educação e saúde.

DIAGNÓSTICO
O município de Palmital enfrenta dificuldades significativas no que tange à garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A rede de proteção carece de recursos e infraestrutura adequados para atender à demanda crescente, especialmente no que se refere ao trabalho do Conselho Tutelar. O Conselho enfrenta desafios quanto à mobilidade para realizar visitas domiciliares, acompanhamento de casos e articulação com a rede de serviços. Além disso, a cidade carece de ações preventivas contra o uso de drogas, violência doméstica e abuso infantil. A falta de qualificação profissional contínua para os conselheiros e para os profissionais da assistência social também compromete a eficácia no atendimento e na execução das políticas públicas de proteção integral.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Este programa visa à aquisição de recursos e à implementação de ações integradas para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município. A equipe será composta por conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos, educadores e profissionais da área da saúde e segurança pública, que atuarão de maneira colaborativa. O programa também contará com a parceria da rede de saúde, educação, e órgãos de segurança, além de ações interinstitucionais com empresas e entidades locais.

PÚBLICO-ALVO
O público-alvo deste programa são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com faixa etária de 0 a 18 anos, residentes no município de Palmital. A atenção será focada em crianças e adolescentes em risco de violação de direitos, abuso e exploração, em situação de abandono ou acolhimento institucional. Além disso, serão contempladas famílias em situação de risco, para que possam ser acompanhadas e orientadas, visando o fortalecimento do vínculo familiar.

OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Palmital, por meio da implementação de ações integradas que visem à

melhoria da mobilidade do Conselho Tutelar e o fortalecimento da rede de proteção no município.
Objetivos Específicos:
Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar, a fim de garantir a mobilidade nas visitas domiciliares e atendimentos emergenciais.
Capacitação da rede de proteção para a melhoria na abordagem de casos de violência e violação de direitos.
Fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência, com campanhas educativas e ações de prevenção à violência, incluindo prevenção ao uso de drogas.
Promoção de ações de saúde mental para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Profissionalização e à Proteção no Trabalho: oficinas e cursos de capacitação para adolescentes sobre o mundo do trabalho.

METAS DE ATENDIMENTO

Atender crianças e adolescentes no município de Palmital.
Realizar capacitações e treinamentos rede de proteção;
Implementar campanhas educativas.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas de maneira contínua e estruturada, com periodicidade definida para cada ação:
Equipe Técnica:
Conselheiros Tutelares, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Profissionais de Saúde.
Equipe técnica contratada para desenvolver algumas atividades especificas.
Cada profissional terá uma carga horária definida de acordo com a função e a necessidade do programa.
Capacitações:
Serão realizadas capacitações presenciais, por tema, abordando tópicos como prevenção ao uso de drogas, abordagens de violência e violação de direitos, dentre outras;
Ações Preventivas:
o As campanhas educativas sobre prevenção ao uso de drogas serão realizadas em escolas e comunidades, com apoio de psicólogos e assistentes sociais.
Oficinas e grupos de apoio às famílias serão realizados semanalmente, com foco na construção de estratégias de convivência familiar.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Especificar os objetivos em consonancia com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)

ATIVIDADES
(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)

Periodicidades das atividades
Semanal mensal anual diária

1. Aquisição de veículo
1.1.Aquisição e entrega de Unica no incio do projeto para o Conselho Tutelar veiculo para Conselho Tutelar
2. Capapcitação para rede de
proteção e equipe do conselho
2.1. Capacitação sobre o Ssistema SIPIA
tutelar.
2.2. Realização de capacitações em Capacitação para escuta especializada X
abordagens de casos de violência

3.Fortalecimento das politicas de 3.1.realização de serviços e campanha x
Proteção sobre prevenção ao uso de droga
Nas escolas

3.2.conratação de empresa especializada para realização de serviços e campanhas x
sobre uso execessivo de telas com tema: Campanha Escolar: “Além da Tela:
Conexões que Importam” Trabalhar educação digital, combate à desinformação
e uso positivo da internet. Produção de vídeos, memes educativos, debates sobre redes
sociais, jogos digitais. E criação de um caça ao tesouro virtual.

3.3.realização da campanha 18 de maio x

4.Implementação de ações 4.1. conratação de empresa especializada x
de saúde e saúde mental de serviços e campanhas sobre saúde
para crianças e adoelscentes. mental na adolescência para trabalhar
ansiedde, depressão e auto estima.

4.2.Campanha de prevenção a gravidez x
na adolescência

4.3.Criação de grupos de apoio x
Psicossocial para adolescentes
em situação de vulnerabilidade

5.Aquisição material de consumo e 5.1 Aquisição de computadores x
capital para todos as necessidades para o laboratório de informática
dos prokjetos descritos no plano de do serviço de convivência e
trabalho. fortalecimento de vinculos

5.2.Aquisição de computadores e x
mobliários para o conselho tutelar

5.3. Passagens, diárias e hospedagem; x
– Material de consumo;–Material
pedagógico e de escritório; –
Material esportivo, educativo e
pedagógico;– Material de higiene
e limpeza; – Material de artesanato
e recreação; – Material para áudio
,vídeo e foto; – Despesas com impre
ssão de materiais gráficos; -
Alimentos perecíveis e não perecí
veis; Despesas de capital: Veículo;
Móveis; Equipamento Eletrônico;
Eletrodoméstico; – Equipamento
Esportivo, Musical;

6. Oferta de cursos profissiona

6.1 Parceria com SENAI, SEBRAE
lizantes para adolescentes e instituições locais para oferta de cursos de curta duração X
(informática, mecânica, estética, culinária, etc.)

7. Mobilidade Urbana e Direito

7.1 Oficina de fotografia realizar à Cidade um concurso “Meu olhar sobre X Palmital” com premiação” com premiação e exposição das fotos tiradas por adolescentes.

7.2 Projeto Vem pra Praça-Oferecer programação gratuita de recreação, X
oficinas e jogos todos os sábados na Praça Central, promovendo o bem-estar
de crianças e adolescentes

9.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada por meio de indicadores quantitativos e qualitativos. A cada trimestre, será feito um levantamento do número de atendimentos realizados, da efetividade das capacitações e do impacto das campanhas educativas. O monitoramento contínuo será feito através de relatórios mensais, entrevistas com beneficiários e análise das metas de atendimento. A

avaliação será realizada em conjunto com as equipes envolvidas e com a rede de serviços do município.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto: Raquel de Quadros Moreira
Telefone: (42) 36571938
Email: socialpalmitalpr@outlook.com
Formação / Registro no Conselho: Assistente Social CRESS 15.165

Palmital 25 de abril 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Asisstência Social

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C1F4E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 660/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Sr. Cícero Dias dos Santos, mais conhecido como Ceará."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paranaguá ao Sr. **CICERO DIAS DOS SANTOS**, mais conhecido como Ceará, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao esporte Amador de Paranaguá.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 20 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:E81CC120

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2024

EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo seletivo simplificado (PSS) nº 01/2024 do Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 01/2024 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 de Abertura do Processo seletivo simplificado e o Edital 02/2023 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos Processo seletivo simplificado (PSS) 01/2024, devidamente divulgados nos sites https://cislipa.pr.gov.br/; www.omniconcursospublicos.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 1.1** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2024 e no presente Edital.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 23 26, 27, 28 até as 00:00h do dia 29 de maio de 2025,** DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
1.1.1- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Processo seletivo simplificado os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2024 – Edital de Abertura do Processo seletivo simplificado - PSS 01/2024.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS:

ADVOGADO

1º	MARIANA NOBRE MEDEIROS E SILVA MEIRELLES DOS PASSOS
2º	MARCO ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
3º	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS
4º	ANA VITÓRIA SAHEB ZUFFO
5º	ANAY RIBEIRO DE MELLO
6º	OSEIAS MOREIRA SCHEFER
7º	ALINNE AYUMI RIBEIRO HAYASHIDA
8º	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES
9º	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM
10º	MARJORIE ANNE SANTOS FIALLA
11º	MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA OU SIMPLES:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, página da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;

m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
q) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
r) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
s) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
t) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
u) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
v) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
x) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
a) **Exames para todos os cargos** (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veículo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site https://cislipa.pr.gov.br/ e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 3.1 e 3.2.3 do Edital 01/2024.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2024; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de Maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO
Presidente Da Comissão

MURILO SEVERINO SANTOS
Secretario

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1FD89052

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 046/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 1875/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "H" e "I" da CLT e artigo 6º, XX do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado(a) público de matrícula nº 375-1, ocupante do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 22 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:895F5096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 872

DECRETO Nº 872

"Recompõe a Comissão Especial de Sindicância Investigativa para apurar o processo administrativo protocolado sob nº 27.015/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob n° 32.003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Especial de Sindicância Investigativa para apurar o processo administrativo protocolado sob nº 27.015/2024 e seus desdobramentos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, passa a ser composta conforme abaixo:

PRESIDENTE:
YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula: 94.234-1;
MEMBROS:
GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-01;
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-01;
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: 6.822-2;
FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO, matrícula: 5.193-1;

Parágrafo Único. Compete ao servidor Constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do art. 18. do Decreto n.º 254/2017.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célere e razoável do processo administrativo em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 517, de 21 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54998315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 873

DECRETO Nº 873

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido no protocolado sob n° 31.346/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1;
MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2;
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 801, de 22 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E755A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 330

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Art. 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, acrescentando 02 (duas) vagas ao cargo efetivo de "Contador", passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
CONTADOR	40h	17

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8DF4F9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 331

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Altera a Lei Complementar nº 46/2006 para assegurar licença-maternidade de 180 dias às Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate a Endemias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o §5º ao art. 124 da Complementar nº 46/2006, com a seguinte redação:

"Art. 124 [...]

§5º Aplica-se o disposto no caput às servidoras ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, ainda que não estáveis."

Art. 2º Acrescenta o §2º ao artigo 124B da Lei Complementar nº 46/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124B [...]

§2° Aplica-se o disposto no caput aos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, ainda que não estáveis".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4ABA27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.554

LEI Nº 4.554, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA FOTOGRAFIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Paranaguá, a Semana Municipal da Fotografia, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 19 de agosto, em alusão ao Dia Mundial da Fotografia.

Art. 2º A Semana Municipal da Fotografia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá, conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Na "Semana Municipal da Fotografia" poderão ser realizadas atividades comemorativas, educativas e de valorização da profissão, promovidas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades mencionadas nesta Lei.

Art. 4º As atividades referidas no artigo anterior poderão incluir, entre outras:

I - Exposições fotográficas;
II - Oficinas e workshops;
III - Palestras e debates;
IV - Concursos e premiações;
V - Outras ações que valorizem a arte fotográfica e seus profissionais.

Art. 5º A municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43372283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.555

LEI Nº 4.555, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI O "DIA DA MÃE ATÍPICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Paranaguá, o Dia da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente em 7 de maio.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que cuida de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, síndromes ou qualquer outra condição que exija acompanhamento especial e contínuo, exercendo uma maternidade marcada por desafios específicos e dedicação integral.

Art. 3º O "Dia da Mãe Atípica" tem como objetivos:

I - Valorizar e reconhecer o papel das mães atípicas na sociedade;
II - Conscientizar a população sobre as vivências e os desafios enfrentados por essas mães;
III - Fomentar o debate público e a promoção de políticas de inclusão e apoio às famílias atípicas;
IV - Estimular ações de empatia, respeito e acolhimento às diversas formas de maternidade.

Art. 4º Durante a semana do dia 7 de maio, o Poder Executivo poderá realizar, em parceria com a sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas, eventos alusivos à data, como:

I - Rodas de conversa, palestras e oficinas;
II - Exposição de relatos e experiências de mães atípicas;
III - Campanhas educativas e de sensibilização;
IV - Atividades culturais voltadas à inclusão social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12B6D766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 732

PORTARIA N° 732

"Substitui fiscal do contrato nº 033/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 32.029/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODOLFO LUCAS GARCIA, matrícula nº 94.093-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 033/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a CBL - CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A, em substituição a servidora AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA, matrícula nº 96.311-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 20 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:266B5ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 733

PORTARIA Nº 733

"Relota o servidor municipal Airton Alves Junior para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 16.038/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor AIRTON ALVES JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 7.525-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C79F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 734

PORTARIA Nº 734

"Relota o servidor municipal João Eduardo Carlos Mariano para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 31.727/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 6.503-2, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FB07E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 735

PORTARIA Nº 735

"Relota o servidor municipal Luiz Miguel Eusébio para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 13.653/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ MIGUEL EUSÉBIO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 10.275-3, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:778D0D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 736

PORTARIA Nº 736

"Relota o servidor municipal Gustavo Luiz Alves para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 24.065/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor GUSTAVO LUIZ ALVES, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 12.213-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0397AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 737

PORTARIA Nº 737

"Exonera, a pedido, Rosa Dineves Lopes Fontes do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.448/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSA DINEVES LOPES FONTES,Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 453-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A98332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 738

PORTARIA Nº 738

"Relota o servidor municipal Josias de Ramos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 30.034/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSIAS DE RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.234-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B656DDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 739

PORTARIA N° 739

"Designa servidor como fiscal de Contratos conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.944/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALLAN DO AMARAL E CASTRO, Matrícula n° 12.879-1, como fiscal para acompanhar e fiscalizar os

serviços referentes aos contratos abaixo, firmados entre o Município de Paranaguá e as Empresas conforme especifica:

CONTRATOS	EMPRESA CONTRATADA
176/2023 E 184/2024	NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS
185/2023 E 190/2024	SOUL SERVIÇOS MÉDICOS
181/2023 E 187/2024	PMT GESTÃO EM SAÚDE
179/2023 E 186/2024	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
183/2023 E 188/2024	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA
186/2023 E 191/2024	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA
184/2023 E 189/2024	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 21 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DABE415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 740

PORTARIA Nº 740

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Stefani Pinheiro Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.716/2025,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de STEFANI PINHEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula n° 95.969-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 20 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C5EF5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 744

PORTARIA Nº 744

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo das Portarias nº 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616 e 617/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme o Decreto nº 5.300/2024;

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 34.904/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 84.815, 84.832, 84.383, 84.385, 84.386, 84.387, 84.819, 84.864, 84.128, 84.129, 84.858, 84.820, 84.821, 84.817, 84.816, 84.825, 84.830, 84.827, 83.857, 84.860 e 84.824/2024 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurados através das Portarias nº 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616 e 617/2025, respectivamente, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Especial de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:901FB164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 750

PORTARIA Nº 750

“Relota a servidora municipal Lorayne Maria de Oliveira para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 31.887/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 93.972-1, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B1D3635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 745

PORTARIA Nº 745

“Incluir na Portaria nº 693/2025, de elevação de nível, o nome da servidora Celia Cardoso Gonçalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.630/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 693, de 12 de maio de 2025, de elevação de nível por Antiguidade, o nome da servidora CELIA CARDOSO GONÇALVES, matrícula nº 6.853-1, que eleva do nível atual SA40B11-1 para SA40C12-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4861883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 746

PORTARIA Nº 746

"Dispensa a servidora Karina Pontes do Rosario da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.653/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal KARINA PONTES DO ROSARIO, matrícula nº 95.381-1, da função gratificada de Secretário Geral da Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho", Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9352269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 749

PORTARIA Nº 749

“Designa Karina Pontes do Rosario para responder, interinamente, pela função de Secretário Geral da Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani" da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 32.653/2025,

RESOLVE,

I - Designar KARINA PONTES DO ROSARIO, matrícula nº 95.381-1, para responder, interinamente, pela função de Secretário Geral da Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em razão do afastamento do titular.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D23E18CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO Nº 2.877/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025**,** objetivando a aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
A sessão pública se realizará em 04 de junho de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:341F2D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 035/2025 – PROGRAMA PROTEGER

Certificado de Captação 035/2025 – Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82

Valor: R$ 25.228,06 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e seis centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:61E154EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 036/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 036/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:ADA93C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 020/2025 – PROJETO "ENERGIA SOLAR" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 020/2025 – Projeto "Energia Solar" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Energia Solar**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Energia Solar**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalini – Terminais Marítimos S/A**
Valor: R$ 207,64 (Duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:04C784E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Equipamentos – Emendas Parlamentares do pagamento até 31/12/2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Resolução n° 068/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprova o repasse aos municípios contemplados para aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intuito de fortalecer os serviços socioassistenciais;

O Decreto nº 2.641/2023 que institui o Plano Paraná Mais Cidades PPMC) que por objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação;

A análise da Comissão de Finanças do SUAS, aqual aprovou a prestação de contas em 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Equipamentos – Emendas Parlamentares do pagamento até 31/12/2024

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
VANESSA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E44538ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES
LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)
Dotação Orçamentária: [2025]
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040140000000000.20013
Prazo de Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$7.187,92 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 119/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F30A4B7A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.476/2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.387/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.387/2002.

Art. 2º Fica alterado o disposto no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituída contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Paranavaí.

Art. 3º Fica alterado o disposto no caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º O serviço previsto no artigo anterior compreende a iluminação de vias, praças, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Paranavaí.

Art. 4º Fica alterado o disposto no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º O fato gerador da contribuição é a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município de Paranavaí, e que seja consumidor de energia cadastrado junto à Concessionária de Energia Elétrica ou Cooperativa de Eletrificação.

Art. 5º Fica alterado o disposto no caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º O sujeito passivo da contribuição é:

Art. 6º Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º (...)
Parágrafo único. Ficam isentos da contribuição os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranavaí e os imóveis em que a administração direta ou indireta do Município figure como locatária, enquanto durar a locação, bem como naqueles em que figurar como comodatária, pelo prazo do comodato, ou quando for comprovadamente considerada a possuidora do imóvel.

Art. 7º Fica alterado o disposto no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º É sujeito passivo solidário da contribuição o locatário ou comodatário, a qualquer título, de imóvel edificado no território do Município e que disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 8º Fica alterado o disposto no caput do art. 6º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º A base de cálculo da contribuição será:

Art. 9º Fica alterado o disposto no caput do art. 7º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º A alíquota da contribuição atenderá ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, sendo calculada de acordo com os percentuais de descontos na tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC:

Art. 10. Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)
Parágrafo único. Os proprietários de um único terreno, que não possuam imóvel edificado, ficam isentos da contribuição.

Art. 11. Fica alterado o disposto no caput do art. 8º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º O lançamento da contribuição será efetuado diretamente pelo Município de Paranavaí, sendo cobrada:

Art. 12. Fica alterado o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 9º O montante devido e não pago a título de contribuição será inscrito em dívida ativa, para os fins legais.

Art. 13. Fica alterado o disposto no caput do art. 11 da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 11. Os valores arrecadados com a cobrança da contribuição deverão ser aplicados no custeio, na expansão e na melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Paranavaí.

Art. 14. Fica alterado o disposto no caput do art. 12 da Lei Municipal nº 2.387/2002, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 12. Fica o Município de Paranavaí responsável pela criação do fundo de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, cuja receita de arrecadação da contribuição será destinada ao custeio, a expansão e a melhoria dos serviços referidos anteriormente.

Art. 15. Denomina-se simplesmente de contribuição na legislação municipal que façam referência à expressão Contribuição de Custeio da Iluminação Pública.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:655A483B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 761/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.500/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015,

Considerando as informações prestadas pelo Ilustre Senhor Diretor da Guarda Municipal de Paranavaí nos autos do processo nº 22.752 de 2025, conjuntamente com os elementos de materialidade e autoria das condutas, assim se

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 02 de 2025, nos moldes do art. 103 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal sob a Matrícula nº 8468-1, por ter, em tese, infringido o artigo 66, incisos IX, da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí-PR, observado o prazo do art. 116 da Lei 4.477 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22DIAS DE MAIODE 2025.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí- PR
Decreto Municipal Nº 25.500/2023

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:001C64A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO, C.P.F. nº. 081.XXX.XXX-55,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **28 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:58F5AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 03.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 002/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA**a listagem divulgada na data pretérita de 06 de maio de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **26 de maio de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 13 de maio de 2025.

RUI NUNES	*JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA*
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3EB764B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 759/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Desclassificar, a pedido, a candidata **ALYNE ANDRESSA DANTAS DE CARVALHO, C.P.F. N°. 077.XXX.XXX-03**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme Edital n°. 086/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de maio de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32573CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2025

Dispõe quanto à concessão de retorno a servidor público municipal ao trabalho, a pedido, revogando o afastamento para tratamento de saúde.

Considerando o Processo Digital nº 24886/2025, que informa aptidão de servidor para retornar ao trabalho, interrompendo o afastamento para tratamento de saúde,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Conceder à servidora **MARIANA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula nº 8181-1, **retorno ao trabalho**, à pedido, conforme Processo Digital nº 24886/2025, a partir de 23/05/2025.

Art. 2º Fica revogada Portaria Municipal nº 578/2025, que concedeu 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EC01D2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PATRICIA BARBOZA DA SILVA,** Matrícula n° 11346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1FDE0E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JULIANA VIANA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10722-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0C82C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 765/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder à servidora **ANA CAROLINA CORADO BORSALLI,** Matrícula n° 10578-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE UNIDADE** junto a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:346E125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA,** Matrícula n° 9698-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B5E11C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A0BA2C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **RAFAELA DA SILVA SANTOS,** Matrícula nº 10478-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CC13B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Registro de Preços Aquisição de MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23/05/2025 às 08:30 horas do dia 05/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 29/04/2025 às 09:30 horas do dia 05/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/06/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 715.274,79 (setecentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 22 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:6056AC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ** , inscrito no CPF 101.727.179-81, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **contratante** e a empresa **BRASLED ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, estabelecida à RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, 130 CAPAO DA IMBUIA CURITIBA - PR, CEP 82.810-410, e-mail COTACOESBRASLED@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr **RICARDO ALEXANDRE WOLFESGRAU**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1975, inscrito no CPF nº 001.345.749-74, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Pr, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
8.1.2095.3339030260000000000.507.1213
8.1.2095.3449052870000000000.507.1222

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

RICARDO ALEXANDRE WOLFESGRAU
Sócio da Empresa
Brasled Iluminação Pública e Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1C1A013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022

Termo de Rerratificação do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº

76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.880.991-5/PR, , e inscrito no CPF sob nº 218.983.988-28 e pelo Sr. GUILHERME DE ABREU E SILVA, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.816.034-7/PR, e inscrito no CPF sob nº 042.298.179-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 09/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de**: **R$ 71.877,60 (setenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e 2º Termo de Apostilamento (Reajuste de valor) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de: R$ 83.545,20 (oitenta e três quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Conta e-mail 1GB	R$ 2,88
2	Conta e-mail 5GB	R$ 7,72
3	Conta e-mail 10 GB	R$ 13,77
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	R$ 4,62
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5 GB	R$ 16,56
6	Conta e-mail 10GB– Drive 10 GB	R$ 31,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02/05/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 09/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de**: **R$ 71.877,60 (setenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e 2º Termo de Apostilamento (Reajuste de valor) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de: R$ 83.545,20 (oitenta e três quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Conta e-mail 1GB	R$ 2,88
2	Conta e-mail 5GB	R$ 7,72
3	Conta e-mail 10 GB	R$ 13,77
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	R$ 4,62
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5 GB	R$ 16,56
6	Conta e-mail 10GB– Drive 10 GB	R$ 31,44

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 09/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de**: **R$ 71.877,60 (setenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e 2º Termo de Apostilamento (Reajuste de valor) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022 no valor de: R$ 85.089,20 (oitenta e cinco mil e oitenta e nve reais e vinte centavos)** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Conta e-mail 1GB	R$ 2,88
2	Conta e-mail 5GB	R$ 7,72
3	Conta e-mail 10 GB	R$ 13,77
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	R$ 4,62
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5 GB	R$ 16,56
6	Conta e-mail 10GB– Drive 10 GB	R$ 31,44

”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2025**.**

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor-Presidente
CELEPAR
Contratada

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR
CONTRATADA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:42390745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86//88/89/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 12/2025.

OBJETO: a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de insumos para realização de exames através do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°86/2025: *Diag Solution Artigos Médicos Ltda*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.021.151/0001-05, com o valor total de R$ 7.390,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de maio de 2025. Representante Legal – Leandro Francisco Trevizan. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°88/2025: *Vida Biotecnologia Ltda*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.308.834/0001-85**,** com o valor total de R$ 359.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de maio de 2025. Representante Legal – Claudinei Pereira de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°89/2025: *Xlab suprimentos para laboratório ltda*,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.454.327/0001-71, com o valor total de R$ 10.400,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de maio de 2025. Representante Legal – Jefferson Paulino da Silva. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco, 22 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1FD6A141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90028/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a desgaseificação, a remoção de componentes, a desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada, a destinação adequada de solo contaminado e o Estudo de Fundo de Cava, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 451.982,33
DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2025, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:36984978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 99/2024, CONCORRÊNCIA N° 03/2024, PROCESSO Nº 38/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: A Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 27.162,00m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub–base, revestimento, meio–fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, nos trechos: Rua Tereza Catusso; Rua Jacinto Zanardi; Rua Carlos Fontana; Rua Carlos Fontana; Rua Eugenio Pezarico; Rua Frederico Klem; Rua Anibal Cardoso; Rua Anibal Cardoso; Rua Antonio Marini; Rua Clarice Recalcatti; Rua José Oldoni; Rua Sadi Bertol; Rua Valmor Chioquetta Rua José Cardoso; Rua Erasmo F. da Silva; Rua Manoel Branco; Rua Luiz Ruaro; Rua Helena Pozza; Rua Amadeu Pereira; Rua Lauro Ferreira Albuquerque dos bairros São João e Alto da Gloria, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 287/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no artigo 111 da Lei n° 14.133 de 2021, bem como cláusula quinta, item 5.2 do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a viger até o dia 17/03/2026. Do Prazo de Execução, com base no artigo 115, §5º da Lei n° 14.133 de 2021, bem como cláusula quarta, item 4.2, alínea "e" do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a viger até o dia 19/10/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EFBFEEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.667, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8644-4, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e XI, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D5EC509D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.624, de 17 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8778-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e XI, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:94F88D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.615, de 17 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8215-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IX e X e do art. 111, I, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B6021797

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 033/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com a decisão contida na Ação Judicial Autos nº 0004483-13.2024.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **ISIS ANDREA FELINI TONDO,** matrícula 5477-1, inscrita no CPF sob nº 943.460.899-68 e RG sob nº 5.074.068-4, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.368,65 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório, em 31/07/2021.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8D1476D5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.373, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Declara de utilidade pública para desapropriação administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base com fulcro nos arts 2º, 5º, 6º, "e" e "h" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, considerando o Protocolo nº 15.199, de 22 de maio de 2025 encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita:
I - desapropriação de área de 378,04 m² - para Implantação de Estação Elevatória de Água Tratada – EET-37
Proprietários: Albino Fraron, Maria Ivone Fraron e Marco Polo Fraron, ou a quem de direito pertencer;
Município: Pato Branco;
Comarca: 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco UF: Paraná;
Certidão de Registro: Matrícula do imóvel nº 26.013;
Imóvel Urbano: Lote 31 da Quadra 1606, do Loteamento Jose Fraron, sito a Rua Jose Fraron, com a área de 378,04 m² (trezentos e setenta e oito metros e quatro centímetros quadrados). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: confrontando com a Rua Jose Fraron, com 23,57m; SUL: confrontando com a Área de Preservação de Recursos Hídricos, com 20,51m; LESTE: confrontando com a Área de Preservação de Recursos Hídricos, com 16,49m e 1,64m; OESTE: confronta com o lote 30, com 28,12 m.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pato Branco PR, empreendimento: Estação Elevatória de Água Tratada – EET – 37.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da desapropriação administrativa da área que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0BA1FDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 24/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até 04/06/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 04/06/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
22/05/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:885BD5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura de Paula Freitas, convida a todos, para a Audiência Pública que será realizada no dia 25 de junho de 2025, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas. Referida audiência pública tem por objetivo apresentar o estudo de alteração do Mapa 6.1 ZONEAMENTO, anexo da Lei Municipal nº 1.649/2024 – de 11 de março de 2024 que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

Paula Freitas, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9316B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.244/2025 – DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 3.244/2025 – de 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO CARLOS, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Carlos, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 24.050 de propriedade de F.A Mineração e Comercio De Areia Eireli, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR.

Art. 2º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paula Freitas/PR, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B40B4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2025–22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidores efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar os servidores municipal abaixo relacionados, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas e Professor de Educação Fisica-20 horas, os quais passaram para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Mariely de Jesus da Silva	B-02	B-03
Felipe José Mandryk	B-01	C-01

Art. 2.º - Enquadrar o servidor municipal **Felipe José Mandryk**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, ofertado pela UNICESUMAR, sob-registro n° 18963, passando para o **Nível C-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B81C4FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 437/2025

DECRETO Nº. 437/2025

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Segmento: Poder Público: Executivo
Titular: André Otto Hochstein
Suplente: Aline Braz de Oliveira

Segmento: Poder Público: Legislativo
Titular: Beatriz Aparecida Skrzypa
Suplente: Jairo Bertussi

Segmento: Trabalhadores
Titular: Sebastião Elias da Silva Neto
Suplente: Rodrigo Carlos Doroskinski

Segmento: Empresário
Titular: Daiane Aparecida Turkot
Suplente: Mirian da Silva

Segmento: Entidade
Titular: Urbano Reisdorfer
Suplente: Rogerio da Silva Almeida

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial o Decreto n.º 182/2022.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 22 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municip

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AA79C6AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, a Deliberação nº 0013/2025/ CEDCA/PR de 21 de março de 2025,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária de 22 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR – repasse fundo a fundo para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente.
Art. 2.º Fica aprovado o Plano de Ação do repasse fundo a fundo para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Fica aprovado o Plano de Trabalho da execução do recurso do repasse fundo a fundo para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente, conforme anexo I.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de Maio de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
DELIBERAÇÃO 013/2025

DADOS CADASTRAIS DO ORGÃO GESTOR
Município: Paulo Frontin
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Endereço: Rua 22 de Janeiro, sn, Centro.
Nome da Secretaria Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sandra Sokolowski Zacharias
Telefone: (42) 9 9992-4283
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Endereço do Serviço: Rua Pedro Hoinacki, s/n

DIAGNÓSTICO
O Município de Paulo Frontin é um Município de Pequeno Porte situado na Região Sul do Paraná, com área territorial de 363,751km². Dados extraídos do último censo do IBGE (2022) apontam uma população de 6.343 habitantes e população estimada para 2024 de 6.369 habitantes. Do número total de habitantes, aproximadamente 69% residem na área rural, sendo o grau de urbanização correspondente a 31,43%. A taxa de crescimento geométrico populacional urbano é de 2,18% enquanto o rural com queda de 015%.
Conforme dados extraídos do CECAD, pode ser apresentado os seguintes quantitativos de pessoa inscrita no cadastro único para programas sociais do Governo federal – CadÚnico, conforme faixa etária, mês de referência março/2025:

Faixa etária	N° de pessoas
Entre 0 e 4 anos	186
Entre 5 a 6 anos	69
Entre 7 a 15 anos	310
Entre 16 a 17 anos	61
Total de pessoas entre 0 e 17 anos	**626**

O município de Paulo Frontin conta com um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Lo0calizado na Rua Francisco Brzezinski, s/n, Centro. Atualmente a equipe conta com 01 Coordenadora, 01 assistente social, 01 psicóloga e 02 técnicos de nível médio. Um dos serviços ofertados pelo CRAS é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes,

valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. O SCFV para **crianças e adolescentes de 6 a 15 anos tem como objetivo a** constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
A equipe do SCFV conta hoje com 02 técnicos de nível superior, 03 estagiários e 02 serviços gerais.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL: Integrar e aplicar as diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente no planejamento e execução das ações do SCFV no município de Paulo Frontin – PR.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Promover a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Estimular a participação cidadã e o protagonismo de crianças e adolescentes;
Identificar e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social;
Articular ações com a rede intersetorial (educação, saúde, conselho tutelar, etc);
Fomentar a participação das famílias e da comunidade nas atividades do SCFV.
METAS DE ATENDIMENTO
Em Paulo Frontin o SCFV é ofertado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e conta hoje com 05 grupos:

Grupo do SCFV	Quantidade de participantes
Super Fantastico (07 à 14 anos de idade)	11
Diversão da Galera (07 à 14 anos de idade)	23
Unidos para vencer (07 à 14 anos de idade)	22
Tijolinhos do conhecimento (07 à 14 anos de idade)	17
Estrela do mar (03 à 06 anos de idade)	08
Total	**81**

METODOLOGIA DE TRABALHO
O projeto será executado no SCFV, conforme programação e atividade estabelecidos no planejamento do serviço.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
Relatórios mensais de atividades.
Avaliação semestral com base em indicadores de presença e participação.
Reuniões periódicas da equipe técnica para replanejamento de ações.

ESTIMATIVA DE VALORES
Despesas de capital: R$ 320.000,00
Despesas de custeio: R$ 60.000,00
Recursos de contrapartida: não previsto

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome do técnico responsável pela elaboração do plano de trabalho:
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
Assistente social
CRESS 10201/PR
Telefone: (42) 991118125
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:06C11BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.049-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.215.246/0001-41, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 607, Sala 1, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, Fone (41) 99744-0442, e-mail: contato@clinicainovamed.com.br; neste ato representado pela, Sra. Katya Rafaela Teixeira Carvalho, inscrita no CPF sob nº. 226.XXX.338-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 30/05/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado e o reajuste concedido o valor do contrato fica acrescido em R$ 168.752,83 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) correspondente aos itens 1,2,3,5,7,8,9,23,27, os demais itens serão aditivados somente o prazo pois possuem saldo suficiente.

Cláusula Terceira: Os preços ficam reajustados pelo INPC conforme relatório calculado pela contabilidade em anexo a esse aditivo.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 21 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F63937C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany

Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.xxx.559-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir do dia 03/06/25.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 54.131,91 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Cláusula Segunda: Não será concedido reajuste INPC pois não há previsão contratual e no edital é vedado expressamente o mesmo onde diz:
25. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:
25.1. O preço do valor contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B3CBDD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Solicitante, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto a partir de **23/05/2025** o Edital de Chamamento público para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas de robótica e inglês para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da secretaria municipal de educação,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 22 de maio de 2025

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CCAED17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 402 Trecho 2- Campina dos Maia com área de 5.025,50 m² e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor do processo licitatório lote único, resultando no valor total de R$ 1.019.99,98 (Um milhão, dezenove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação.

Piên/PR, 22 de Maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:94AB08A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

CONTRATADO: LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920
CNPJ: 46.713.193/0001-29
OBJETO: Contratação de 1 empresa para: ENSINO MUSICAL, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL HARMONIA E CORPO COREOGRÁFICO.
Aulas ministradas 3 dias / semana – 24 horas semanais

VALOR MENSAL: R$ 4.466,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 53.592,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais)
FISCAL: Kellen Dayane de Oliveira Bueno, Matrícula nº 4766172
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B18F3F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

CONTRATADO: A D CARVALHO LTDA

CNPJ: 59.586.781/0001-90
OBJETO: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
FISCAL: Alessandro Vieira Machado
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8A855B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.249/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.550,19 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.771/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.267,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais).
COMPUTECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.447,98 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
F. O. GIAROLA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.459.281/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.490,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
I3R TECNOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.626/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
INSTALZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.155/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.494.067/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
JR LOCACOES, SERVICOS E VENDAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.210.843/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).
PACIFIC ELETRONIC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.079/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.349,80 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.616/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.261,15 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Piên/PR, 22 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E9D337A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2025

PROTOCOLO: 3316/2025

Objeto: Pagamento de Inscrição de 3 (três) servidores no Evento Summit Cidades 2025 que acontece nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025 em Florianópolis /SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICA CNPJ: 83.566.299/0001-73

VALOR: R$ 1.649,70 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 22/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A66F0059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 23/05/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9156D92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 22 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 021/2024, residente e domiciliado RUA CARLITO DISSENHA,260, Costeira, São José dos Pinhais/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*****e CPF 005*****, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga Afro de **professor,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2877E14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 ATA Nº 03/2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025
ATA Nº 03/2025
Às 08:00 (oito horas) do dia 22/05/2025 (vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco) nas dependências da Câmara de Vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao presidente da Câmara Municipal SRº Marcio Menin que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2025 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município, secretários e demais servidores.
Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2025, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides referente a prestação de conta do primeiro quadrimestre de 2025, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 10.818.520,12 Receita tributária R$ 561.638,97 Receita de contribuição R$ 60.322,03 Receita patrimonial R$ 220.725,29 Receita de serviços R$ 16.318,99 Transferência correntes R$ 8.568.961,06 Transferência de Capital R$ 1.390.553,78. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.626.053,70. Receita FUNDEB R$ 1.325.431,43 DESPESAS GERAIS R$ 10.818.520,12. Sendo: Gabinete R$ 124.575,43 Secretaria de Administração R$ 1.016.834,37 Secretaria de Finanças R$ 333.312,90 Secretaria de Educação R$ 1.929.180,91 Cultura R$ 39.513,37 e Esportes R$ 22.921,12 Fundo Municipal de Saúde R$ 2.010.068,34 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 2.653.285,53 Secretaria de Assistência Social R$ 505.050,92 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 1.267.796,03 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental R$ 36.527,19.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Munícipio de Pinhal de São Bento, do Estado do Paraná, referente ao primeiro e segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), conforme a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento de Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:00 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B3F161E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **06/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de material de consumo odontológico".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 22/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4DFBB734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 29/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais e vasos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento**"**.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL – 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

ACRESCENTA-SE

Habilitação jurídica
9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 04 de junho de 2025**, horário **09:00 horas**.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 22 de maio de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E55E3CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2025

DECRETO 60/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:844D60A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1177/2025

DECRETO Nº 1.177/2025

SUMULA - Nomeia Membros para Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 325/2009 que criou o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

I – Representante da Câmara de Vereadores
Marcio Menin
Irio Fernandes
II – Representantes do Executivo Municipal
Marcio Silvino Beppler
Sirlene Maria Stein Claudino
Franco Zelirio Ferrari

III – Representante religioso;
Flávia da Silva Faller Cemin

IV – Representante da Associação Comercial;
Arquimedes Bobco

V – Representantes dos Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Márcia Chaves da Silva
Maria Salute Mazuco
Inês Barcki Rizzatti

VI – Representante de Escola de Educação Especial e Filantrópica;
Zenir Andretti de Camargo Barbieri
Keila Fiorese
Patrícia da Silva Faller

VII – Represente do Conselho Tutelar;
Ilaine Siqueira Lesse
Maiara Cordeiro

VIII – Representante do Colégio Estadual, Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio;
Daiane Aparecida Savoldi Vieira Velho
Marcio Sergio Graczik

IX – Representante da Educação Infantil;
Marilene Sandra Blauth
Elza Jahn de Lima

X – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Eva Luzia Barcki Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki
Idete Bonetti

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1006/2021 de 18/10/2021

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos oito de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5D2DFED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos", conforme processo de inexigibilidade nº 13/2025.

CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.147/0001-32.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.403,15 (Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais, e Quinze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 22 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7A8BD19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1066/2025

LEI Nº 1.066/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 453/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 453, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento Paraná, 21 de maio de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:12B18026

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 177/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa para consulta no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23A31C9F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 178/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ivanes Moraes dos Santos com acompanhante para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCDC2727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA Nº 02/2025

DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx) DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº Centro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta, juntamente com representantes da comunidade escolar (professores, funcionários, pais ou responsáveis legais de alunos matriculados na instituição), devidamente convocados por meio do Edital de Convocação nº 02/2025, expedido pela Presidente do Conselho, Sra. Marilene Sandra Blauth dos Santos. A Assembleia Geral teve como pauta principal a reformulação e aprovação do Estatuto da APMF, realização de novas eleições para a diretoria e o conselho fiscal, prestação de contas bem como outros assuntos de interesse geral.
A reunião foi presidida pela Sra. Idete Bonetti, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte deste Município, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da revisão e a reformulação do Estatuto Social, a fim de adequá-lo às atuais necessidades da comunidade escolar e às orientações legais vigentes, atendendo as exigências do Núcleo Regional de Educação.
Em seguida, foi feita a leitura da minuta do novo Estatuto, previamente elaborado com base na legislação municipal, em consonância com os princípios da gestão democrática do ensino público e respeitando as particularidades do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta. Após a leitura, abriu-se espaço para sugestões, questionamentos e eventuais alterações por parte dos presentes, o novo texto do Estatuto Social foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos presentes.
A Sra. Idete informou ainda que o mandato da atual diretoria se encontra vencido, sendo imprescindível a realização de nova eleição. Na sequência, foi apresentada uma chapa única para a nova composição da diretoria e do conselho fiscal, com os seguintes membros:

Diretoria Executiva
Presidente: Marilene Sandra Blauth dos Santos CPF: 053.456.659-66 RG: 7.910.888-0, RG: 7.194.495-6, **Vice-Presidente**: Elza Jahn de Lima, CPF:007.504.819-19 RG: 7.910.883-9
1º Tesoureiro: Irio Fernandes, CPF:075.617.869-05 RG: 9.344.129-0, **2º Tesoureiro**: Carolina Daliastre de Siqueira, CPF: 119.284.279-01 RG: 13.668.517-1
1º Secretário: Leandro Della'Libera Machado, CPF: 080.746.099-01 RG: 10.089.859-4 **2º Secretário**: Sandra Regina de Lima Barbieri, CPF: 025.691.929-10 RG: 7.295.234-0

Conselho Fiscal:
Representantes dos Pais:
Titular: Lilian Helena Pozzobon, CPF: 076.716.299-44 RG: 10.449.777-2, Suplente: Andreia Tyc dos Santos, CPF: 104.380.319-03 RG: 13.622.930-3, Titular: Alda Luciana Schappers Regoso, CPF:062.214.709-94 RG: 10.161.035-7 Suplente: Renato Cesar Zanin CPF: 056.560.269-14 RG: 9.924.680-4
Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Marines Graebin dos Santos, CPF: 037.760.219-18 RG: 123.111.311, Suplente: Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli CPF: 007.705.139-48 RG: 7.992.481-4.

Não havendo manifestação contrária ou apresentação de outra chapa, a mesma foi eleita por unanimidade pelos presentes, ainda durante a reunião, foi apresentada a prestação de contas da diretoria anterior, incluindo os recursos recebidos via PDDE e os recursos próprios arrecadados por meio de promoções, bem como os respectivos gastos.
Encerradas as discussões e não havendo mais manifestações, o documento aprovado e a nova Diretoria e Conselho Fiscal passam a reger a APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, Idete Bonetti, secretária da sessão, e pelos membros presentes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:DDEEA75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA Nº 02/2025

DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx) DA APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.
Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº Centro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da APMF da Escola Municipal Primo Savoldi, juntamente com representantes da comunidade escolar (professores, funcionários, pais ou responsáveis legais de alunos matriculados na instituição), devidamente convocados por meio do Edital de Convocação nº 02/2025, expedido pela Presidente do Conselho, Sra. Marcia Chaves da Silva. A Assembleia Geral teve como pauta principal a reformulação e aprovação do Estatuto da APMF, prestação de contas, realização de novas eleições para a diretoria e o conselho fiscal, bem como outros assuntos de interesse geral.
A reunião foi presidida pela Sra. Idete Bonetti na qualidade de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte deste Município, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da revisão e a reformulação do Estatuto Social, a fim de adequá-lo às atuais necessidades da comunidade escolar e às orientações legais vigentes, atendendo as exigências do Núcleo Regional de Educação.
Em seguida, foi feita a leitura da minuta do novo Estatuto, previamente elaborado com base na legislação municipal, em consonância com os princípios da gestão democrática do ensino público e respeitando as particularidades da Escola Municipal Primo Savoldi. Após a leitura, abriu-se espaço para sugestões, questionamentos e eventuais alterações por parte dos presentes, o novo texto do Estatuto Social foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos presentes.

A Sra. Idete informou ainda que o mandato da atual diretoria se encontra vencido, sendo imprescindível a realização de nova eleição. Na sequência, foi apresentada uma chapa única para a nova composição da diretoria e do conselho fiscal, com os seguintes membros:

Diretoria Executiva

Presidente: Marcia Chaves da Silva CPF: 044.420.369-93, RG: 7.194.495-6, **Vice-Presidente:** Maria Salute Mazuco Cechinel CPF: 808.493.009-59, RG: 5.380.639-2 **1º Tesoureiro:** Everaldo do Amaral CPF:026.923.329-62, RG: 7.102.611-6 **2º Tesoureiro:** Adriele Tesche CPF: 062.132.889-88, RG: 9.369.451-1 **1º Secretário:** Gilmar Barbieri CPF: 018.780.629-21, RG: 6.963.798-1 **2º Secretário:** Irene Sima de Lima CPF: 955.492.429-15, RG:6.860.908-9.

Conselho Fiscal

Representantes dos Pais: Titular: Maiara Fernanda França Cordeiro CPF 074.028.899-71, RG: 1.032.062-35 Suplente: Francieli Aluana Righi CPF: 075.648.659-97, RG: 5.723.798, Titular: Ilaine Siqueira Lesse CPF: 038.383.379-56, RG: 9.163.628-0, Suplente: Claudete de Souza Jora CPF: 048.624.869-08, RG: 7.910.867-7.

Representantes dos Profissionais da Educação: Titular: Janessa Zeferino da Rocha CPF: 068.677.879-08, RG:1 242 220 60, Suplente: Aurora Claudia Savoldi, CPF: 065.220.559-37, RG: 9 249 342-3.

Não havendo manifestação contrária ou apresentação de outra chapa, a mesma foi eleita por unanimidade pelos presentes, ainda durante a reunião, foi apresentada a prestação de contas da diretoria anterior, incluindo os recursos recebidos via PDDE e os recursos próprios arrecadados por meio de promoções, bem como os respectivos gastos.

Encerradas as discussões e não havendo mais manifestações, o documento aprovado e a nova Diretoria e Conselho Fiscal passam a reger a APMF da Escola Municipal Primo Savoldi a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, Idete Bonetti, secretária da sessão, e pelos membros presentes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:AF082FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 DISPENSA Nº 13/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sede na AV. TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 - PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO – CEP: 74820-100**,** inscrita no CNPJ sob nº **01.186.098/0001-86**, para fornecimento de carteiras funcionais personalizadas, no valor de R$ 2.350,01 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e um centavo).

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:F2AD0AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 40039/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a **Prestação de serviço de locação de equipamento topográfico de precisão geodésico GNSS RTK,** será realizada no dia**06/06/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 22 de maio de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBC6004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.688/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **Natan Orlando da Rosa** no cargo comissionado de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A0CDAFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.689/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/05/2025 a 22/05/2026** à servidora **Alcilene Bandeira Almeida de Oliveira,** ocupante do cargo de Médica Generalista (40 horas), matrícula funcional nº **997583,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C5A5AA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.690/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **20/05/2025 a 19/05/2026** à servidora **Joelma Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 779841, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F564CD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.691/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **15/05/2025 a 14/05/2026** a servidora **Leandrina Pereira Inglês de Souza**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **743731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:178CDEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.692/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **29/05/2025 a 28/05/2026** a servidora **Suely Cristina Araujo Braconi,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº **846031**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99347526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.693/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **22/04/2025 a 18/10/2025** à servidora **Ana Paula Ferreira,** ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº **997149**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de Abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7B30BC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.694/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **08/05/2025 a 03/11/2025** à servidora **Briana Mendes Guimarães dos Santos,** ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº **992948**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9741E13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **18/04/2025 a 14/10/2025** à servidora **Gabriele Rodrigues da Silva,** ocupante do cargo de Professora, matrículas funcionais nº **760231 e 992176**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de Abril de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F5FA8D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.696/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/05/2025 a 07/11/2025** à servidora **Luciana Martins**

Teixeira, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº **992468**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de Maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1BAE287C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.697/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Gabriela Camargo Moreira**, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro -CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F069D559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.698/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carla Camila Calzavara	997591	Professor I Magistério	07/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5337340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Danilo Castagno	9582921420	Educador Social	05/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EAD5C90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laura de Morais Mazepa	9582922679	Assistente Social	13/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:563CDF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Liliane Moleta Soares	9582921636	Professor I Magistério	07/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD00C308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Najara Monica de Moura	9582920980	Enfermeiro	14/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:07EEE4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.703/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo

Rute Kostiuk	9582921434	Professor I Magistério	05/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:090ED2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.704/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Soeli Oliveira de Jesus	992339	Assistente Operacional Escolar - Provisório	05/05/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EBFF851D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 125/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de maio de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II – Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
108	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	02/01/2003	60,00
109	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	60,00
**17	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	54,00
110	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	03/07/1997	60,00
111	ADRIANA KINTOPP NUNES	05/07/1966	60,00
112	DRIELI SANTOS MAESTRI	03/09/1990	60,00

**** Candidato pertencente a reserva de vagas para Afro.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B71693E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 126/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 123/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
100	ALESSANDRO SILVA SANTOS (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
101	LARIANE CRISTINA CARNEIRO DE MATOS	AUSENTE
102	ROSIMEIRE DUTRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
103	DAYANE LETICIA PAES	AUSENTE
104	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
105	OSANA FONSECA IZEL	APTA
106	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
107	DÉBORA TARCZEWSKI REUSING	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25BF6C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 19.958/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Dispensa de Licitação nº 02/2025-Processo nº 19.958/2025**, da empresa SC SPADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, no valor de R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de serviços técnicos e documentação necessária à execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: levantamento topográfico e projeto de terraplanagem; projetos de fundação compatíveis com os projetos estruturais padronizados do PAC (UBS Porte IV); alteração nos projetos complementares conforme PBA alterados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA): projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas, de drenagem pluvial, de prevenção contra incêndio e desastres, de SPDA, de rede de GLP, de climatização, de telefonia, lógica, CFTV e alarme; além da planilha de custo e cronograma físico-financeiro, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA. Piraquara, 22 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A29234B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALBINO COLTRO (ESPÓLIO DE)	136.289.689-68	7771/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 22/05/2025
Data de desafixação: 06/06/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38D225A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2025

Exonerar a Servidora Jackciane Coronetti, matrícula nº 2426.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido**,** a Senhora **JACKCIANE CORONETTI,** matrícula nº 2426, do processo seletivo simplificado 001/2024, nomeada através do contrato nº 015/2024, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de maio 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D3C0873

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 293, DE 21 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria da Conceição F. Soares matrícula n °207111.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DA CONCEiÇÃO F.SOARES,** matrícula nº20711, **FÉRIAS**, por 04(quatro) dias no período de 2020/2021 e por 12(doze)dias no período de 2021/2022, no cargo de auxiliar administrativo, a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC45CBFC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 294, DE 21 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Natalli Suaretz matrícula n°51019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **NATALLI SUARETZ,** matrícula nº51019, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de nutricionista, a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9593531

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 295, DE 21 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio a Servidora Juliana Butik matrícula nº53005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JULIANA BUTIK,** matrícula nº53005, **LICENÇA PRÊMIO**, por 60(sessenta) dias do período de 2014/2019,no cargo de serviços gerais , a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AEC4DE71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 296 DE 22 DE MAIO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **JURACI ORCHEL FRONZA** matrícula **503241**, nomeada por meio do contrato de trabalho nº **032/2005**, referente ao Emprego Público nº **001/2005**, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com efeitos a partir de **17 de fevereiro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E29430AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE MAIO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de prorrogação de prazo pela Comissão de Processo Administrativo, protocolado sob n° 1.567/2025.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 15(quinze) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 237, DE 05 DE MAIO DE 2025, em atendimento a solicitação da Presidente da Comissão, conforme solicitado pela Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC9BDFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 353-2018 ALBANI PULTER LUBCZYK

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 353/2018

Termo de rescisão ao contrato 353/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e o Sr. ALBANI PULTER LUBCZYK , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**. através de seu representante legal, vem rescindir o Contrato em epígrafe, referente a locação de imóvel, localizado na rua Rosalvo Petrechen, nº 420, Centro, Pitanga PR, destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, Em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato 353/2018, tendo em vista o término da finalidade Pública do imóvel, qual a entrega ao proprietário ocorreu em 19/05/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Artigo 79 inciso I, Artigo 78 XII, Artigo 58, II da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 22 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E5868842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ/MF: 47.358.786/0001-87
OBJETO: Adesão à ata de registro de preços n° 144/2024 da Prefeitura de Pitangueiras para aquisição de lavadora de alta pressão.
VALOR: R$ 1.829,63 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). 01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026
SIGNATÁRIOS: Maria Rosângela Goulart Rodella e Gabriel Zarzeka Menegusso
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:DD1525A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2025

DATA: 22 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 21/05/2025, e retorno previsto para o dia 23/05/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.139/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:18009AA2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pães, doces e salgados, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2024 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).
GABINETE DO PREFEITO.
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito
DESP Nº 6 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
DESP Nº 88 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 137 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante
DESP Nº 148 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - .
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESP Nº 262 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2EB305F9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUMURO EVENTOS LTDA
CNPJ: 43.680.120/0001-90
OBJETO: Contratação de show da dupla Murilo e Romário.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 139 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Superavit Recursos Livres
VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Murilo Braga Cipriano da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:21996348

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidade nº ATC 0053/2023, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para aquisição de 01 implemento vassoura recolhedora
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Malucelli
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CA135821

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do contrato administrativo Nº 45/2025, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 45/2025, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3265, Código Identificador EF98D977, no dia 29 de abril de 2025, para retificar como segue:

•
Onde se lê:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidade nº ATC 0053/2023, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para aquisição de 01 minicarregadeira e 01 implemento vassoura recolhedora
Data da assinatura: 28/04/2025

•
Passará a ler:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidade nº ATC 0053/2023, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para aquisição de 01 minicarregadeira.
Data da assinatura: 22/05/2025

Pitangueiras, 22 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:12C16FED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 97/2024, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 97/2024, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3278, Código Identificador 05E1D135, no dia 19 de maio de 2025, para alterar o objeto:

•
Onde se lê:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme aditivo de 25% da quantidade.

•
Passará a ler:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme aditivo de 25% da quantidade.

Pitangueiras, 22 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8DED84B0

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: PC3 – SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: nº 30.261.265/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADAS A GESTÃO PÚBLICA DO SAAE.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Despesa 13- 3.3.90.39.05.00.00.00 FONTE 01
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Ana Julia de Almeida Lomeo e Leandro Castanha
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:ACBF310C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2875 DE DEZESSEIS DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2875 DE DEZESSEIS DE MAIO DE 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Entidade Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **Entidade Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis,** inscrita no CNPJ n° 03.243.9990/0001-87, com sede na Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTÉ HISTER**, portador do RG n° 841587-0 e inscrito no CPF n° 297.571.349-53.
Art. 2º - O presente termo de fomento terá o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pelo Município de Planalto, conforme deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR.
Art. 3º - A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA
02992-4.4.90-52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
01881 – Cuida Mais Paraná - Acolhimento

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ENTIDADE LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 03.243.9990/0001-87, com sede na Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTÉ HISTER**, portador do RG n° 841587-0 e inscrito no CPF n° 297.571.349-53, denominada de **TOMADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público. VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" e "art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° XXXX de XXXXXX e publicada em XXXXXX, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social do município de Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei ....., Publicada; ..... O repasse do Município de Planalto será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.144- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0801-2021 – ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA

02992-4.4.90-52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

01881 – Cuida Mais Paraná - Acolhimento

Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em parcela única no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros;

Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.

Não cumprimento do Plano de Trabalho.

Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

Para fins de interpretação do item 4 entende-se por:

Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.

Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Oferecer aos idosos atendidos, todos e quaisquer serviços prestados pela TOMADORA.

Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos idosos atendidos, com a seguinte descriminação; nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade.

Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.

Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.

Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.

Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.

- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.

- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.

Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.

Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:

quando não for executado o objeto deste instrumento;

quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;

quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.

É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta) dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora (nome da Servidora).

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros:.....

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.

Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JANDIRA BERTÉ HISTER
Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57565298

CONTABILIDADE
CHAMAMENTO AUDIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2025 para avaliação das Metas Fiscais, a ser realizada no dia 26 de Maio de 2025, às 16:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 19 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:84910EEC

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **23/05/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 005/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **09/06/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C95449D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:84D83407

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 026/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 026/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 79.934,40 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 04 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2AD9F7A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, visando também a criação do Ambulatório de Curativos do Município.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6D39C61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL.
OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:73B75FF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 429.375,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F9872470

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa ou associação para a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal e Futebol de Campo, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3AF61B38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DELEPIANE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 427.663,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D7B9319B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JEAN FRANCISCO STADTLOBER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 382.194,50 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C1E54E7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILSON DALLA PORTA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 449.428,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F11925D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 761.247,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6F37BC99

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0B1E84C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR, conforme roteiros e trajetos definidos nos descritivos, para os anos letivos de 2024 e 2025, conforme calendário escolar.
VALOR TOTAL: R$ 585.547,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D0133169

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor sedan tipo G, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de

Registro de Preços Nº ATC0045/2023 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº1045/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0038/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
EMPRESA: LOUREIRO EFIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 40.976.095/0001-06
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA: 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F16C94D7

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 093/2024, firmado entre as partes em data de 05 de abril de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EUCLIDES AURELIO KOLLET
Pontocap Informática e Internet LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CA8F174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 1ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 17/02/2025 - 17:30 ; Encerramento: 17:41. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 001/2025. Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2025. Exmos. Senhores Vereadores Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro às 17:30 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Presidente Elinete Guimarães RochaEDITAL: EDITAL Nº. 003/2025. Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 01/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 01/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0091/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 6.075,88 (seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 02/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 02/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0090/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 70.478,54 (setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 03/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0093/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 01/2025, de iniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0096/2025, que:“Institui e Regulamenta o pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Legislativo de Pontal do Paraná."Pontal do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025. Elinete Guimarães Rocha, Presidente. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 01, 02 e 03/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução n° 01/2025, de iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A12203D0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 18/02/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:42. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou à senhora primeira Secretária que realizasse a chamada nominal dos Vereadores e Vereadoras inscritos para fazer o uso da Palavra.ORADORES: VEREADOR SENE: Começou cumprimentando todos presentes e agradecendo pela audiência, tanto na Câmara quanto nas redes sociais. Expressou gratidão aos funcionários da Câmara, incluindo a Dra. Joyce, e parabenizou a nova equipe da Presidente. Agradeceu também à família pelo apoio durante as eleições. Apesar de não ter sido aliado do Prefeito na última eleição, ele o parabenizou e reforçou a intenção de trabalharem juntos pelo município. Por fim, pediu desculpas a quem possa ter se ofendido por suas atitudes. VEREADORA CLEONICE: Após os cumprimentos aos presentes, trouxe à memória sua última Sessão como suplente, agradeceu a Deus, sua família, amigos e eleitores pelos votos e apoio. Se comprometeu com o município de Pontal do Paraná, destacando o orgulho de ser caiçara e o amor pela cidade. Colocou-se à disposição do Prefeito para discutir questões importantes para o desenvolvimento da cidade e reconheceu a importância da união entre os vereadores e o Prefeito. Finalizou dizendo que seu gabinete estará disponível para atendimento. VEREADORA ANY: Iniciou sua fala cumprimentando os presentes e expressou gratidão pela confiança dos pontalenses em seu trabalho. Destacou seu compromisso com uma cidade mais justa e desenvolvida, enfatizando a importância da política como ferramenta de transformação, que depende da participação da população. Disse que seu mandato seria pautado na transparência, diálogo e no trabalho em áreas essenciais como saúde, segurança, educação, infraestrutura e desenvolvimento sustentável. Convidou a comunidade a se envolver e reforçou que a democracia se fortalece com a participação de todos. Finalizou com o compromisso de trabalhar pelo futuro da cidade e pediu bênçãos para seu mandato. VEREADOR JUVANETE: Fez uso da Tribuna para agradecer profundamente a todos que acreditaram em seu trabalho e deram oportunidade de representar a população na Casa, destacando o apoio de sua família e amigos. Expressou confiança na gestão do Prefeito Rudão, mencionando que, com o conhecimento dele e a parceria com o Governador Ratinho Jr., Pontal do Paraná tem um futuro promissor. Colocou-se à disposição para sugestões e preocupações, reforçando que o objetivo é transformar a realidade da cidade com a colaboração de todos. Finalizou com a certeza de que, ao final de quatro anos, Pontal será completamente diferente e que a população será a principal beneficiada. VEREADORA NEGA: Discursou agradecendo ao Prefeito e à equipe pela oportunidade de colaborar na gestão, destacou o trabalho do Prefeito e a importância de trabalharem juntos. Pediu união entre os Vereadores, mesmo com diferenças, para focar no bem da cidade e da população. Enfatizou a importância de aprovar projetos e contribuir para uma boa gestão, desejando um ano de paz, saúde e cooperação para todos. VEREADOR OSEIAS: Agradeceu pela reeleição e expressou vontade de trabalhar em parceria com o Prefeito Rudão e os Vereadores, visando o crescimento de Pontal do Paraná. Destacou seu compromisso com o bem do município, ofereceu apoio ao Prefeito e aos colegas Vereadores, mesmo com possíveis divergências. Agradeceu aos eleitores e colegas pela confiança e reforçou sua disposição para colaborar no desenvolvimento da cidade. VEREADORA ELINETE: Agradeceu a todos que a apoiaram e expressou sua determinação em trabalhar pelo desenvolvimento de Pontal do Paraná. Comprometeu-se a melhorar as condições de trabalho na Câmara e a manter uma gestão transparente e eficiente, com diálogo respeitoso entre os poderes Executivo e Legislativo. Reforçou seu compromisso com o progresso da cidade, sempre com ética e dedicação, buscando a participação popular. Ocorrências da Sessão:Não havendo mais oradores, o senhor Prefeito Rudisney Gimenes Filho fez uso da palavra para apresentar relatório de plano de governo e atual situação do municipio nos aspectos administrativos, financeiros e de obras. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 25 de fevereiro de 2025 às 18:00 horas, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1016945E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 2ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 17/02/2025 - 17:41 ; Encerramento: 17:46. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 2ª Sessão Extraordinária, após a 1ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Lista de Presença na Ordem do Dia:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 01, 02 e 03/2025, os três de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Resolução nº 01/2025, de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5E6F166F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 2ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 25/02/2025 - 18:02 ; Encerramento: 18:20. Mesa Diretora:PRESIDENTE: JUVANETE / UNIAO ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE

/ PP ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:ELINETE / Motivo de Saúde. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Vice-Presidente Vereador Juvanete, em razão da ausência da Presidente Elinete, declarou aberta a Sessão e solicitou ao 2º Secretário a Leitura da Ata Resumida da 1ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior e o Presidente a declarou aprovada. O Presidente solicitou a primeira Secretária a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Do Vereador Cirineu do Esporte ao Senhor Prefeito, indicações nº 01 e 03/2025. Da Vereadora Nega ao Senhor Prefeito, a indicação nº 02/2025. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Senhor Prefeito, a indicação nº04, 05 e 06/2025. Do Vereador Juvanete ao Senhor Prefeito, as indicações nº07 e 08/2025. Da vereadora Cleonice ao Senhor Prefeito indicações nº 09,10 e 11/2025. Da Vereadora Elinete ao Senhor Prefeito indicações n°12,13,14,15,16 e 17/2025. ORADORES: VEREADORA NEGA: A Vereadora denunciou a empresa LIMPATEC por não pagar salários e benefícios aos seus funcionários, que têm buscado ajuda na Prefeitura. Esclareceu ainda que o Executivo não deve nada à empresa, apesar de rumores contrários. Continuou criticando duramente a empresa e afirma que o Prefeito tomará providências. Além disso, mencionou a inauguração do Moto Clube Pontal Motors, parabenizando o evento e destacando que agora os motociclistas têm a garantia legal de realizar a festa anualmente. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução nº 02/2025, de iniciativa da Mesa Executiva. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de março, quinta feira às 18:00 horas, devido ao feriado de Carnaval. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:9F70CD98

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 3ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 27/02/2025 - 17:34 ; Encerramento: 17:38. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 002/2025.Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.Exmos. Senhores Vereadores.Prezados Senhores:Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 27 e 28 de fevereiro às 17:30 horas.Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Elinete Guimarães Rocha, Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 004/2025. Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:RESOLVE:Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 04/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0108/2025, que:“Altera o artigo 2º da Lei nº 293/2001”.Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 06/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 06/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0133/2025, que:“Altera a Lei Municipal n° 569, de 04 de janeiro de 2005. E dá Outras Providências”.Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 07/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 07/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0134/2025, que:“Altera a Lei Municipal n° 2460/2023”.Pontal do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 04, 06 e 07/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.
Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:E2888959

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 10/03/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:12. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:JUVANETE / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 2ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Nega ao Prefeito, indicação nº 018/2025. Da Vereadora Any ao Prefeito, indicações nº 019, 020 e 021/2025. Do Vereador Nei da Pesca ao Prefeito, indicação n° 022/2025. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a redação final ao Anteprojeto de Resolução nº 002/2025, de iniciativa da Mesa Executiva. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Maciel de Oliveira. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 11 de março às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1D317EC0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 4ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 27/02/2025 - 17:38 ; Encerramento: 17:41. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 4ª Sessão Extraordinária, após a 3ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 04, 06 e 07/2025, os três de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:28ED99BE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 11/03/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:13. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:JUVANETE / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 3ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: De todos os Vereadores ao Secretário Estadual da Saúde Beto Preto, indicação n°s 023, e 024/2025 . Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações nºs 025, e 026/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações nºs 027, 028, 029, 030, 031, e 032/2025. Do Vereador Nei da Pesca ao Prefeito, indicação n° 033/2025. Ocorrências da Sessão:Ao final da Sessão a Presidente fez o convite aos presentes para a Sessão Solene da posse da Diretoria da Procuradoria da Mulher que aconteceria logo após o término desta. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 18 de março às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:82417CB2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 5ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 10/03/2025 - 17:32 ; Encerramento: 17:40. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular nº 03/2025.Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.Exmos. Senhores Vereadores.Prezados Senhores:Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica doMunicípio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a seremrealizadas nos dias 06, 07 e 10 de março às 17:30 horas.Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 005/2025Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal doParaná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no RegimentoInterno:RESOLVE:Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná,nos dias 06, 07 e 10 de março de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar asseguintes matérias:• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 08/2025, de iniciativa doPoder Executivo, que traz a Mensagem nº 08/2025, protocolada sob Processo. Legislativo nº 0139/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância deR$8.860,59(oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)”.• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa doPoder Executivo, que traz a Mensagem nº 09/2025, protocolada sob Processo. Legislativo nº 0140/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância deR$600,00(seiscentos reais)”.• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa doPoder Executivo, que traz a Mensagem nº 10/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0137/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais”. • Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2025, deiniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0144/2025, que:“Oficializa a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Pontal do Paranáe dá outras providências.”• Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 04/2025, deiniciativa da Mesa Executiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 0145/2025, que:“Cria a “Galeria Lilás” no âmbito do Município de

Pontal do Paraná, e dá outrasprovidencias.”Pontal do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025. Elinete Guimarães Rocha, Presidente. Lista de Presença na Ordem do Dia:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 08, 09 e 10/2025; foram aprovados os Anteprojetos de Resolução n°s 03, 04/2025. Todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:CCB14EF4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 18/03/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:23. Mesa Diretora: PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 4ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: Convite da Câmara Municipal para inauguração da Galeria de Presidentes, Legislaturas e Galeria Lilás/Procuradoria da Mulher, dia 25 de março às 19h.O Governador Ratinho Junior convida para a cerimônia de requalificação da orla e modernização da Ilha do Mel, em 20 de março, às 11h30, em Pontal do Sul. O PSB convoca seus filiados, detentores de mandatos eletivos e membros da comissão executiva para o encontro municipal no dia 28 de março de 2025, das 17h às 19h, na Casa do Vereador Marcelo da Saúde, em Pontal do Paraná, para discutir assuntos referentes ao partido. INDICAÇÕES: Do Vereador Nei da Pesca ao Prefeito, indicações n°s 034, 035, 036 e 037/2025. Do Vereador Sene ao Prefeito, indicações n°s 038, e 039/2025. Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações 040, e 041/2025. Do Vereador Pastor Jhonatan ao Prefeito, indicações n°s 042, 043, 044, 045, 046, e 047/2025. Da Vereadora Nega ao Prefeito indicações n°s 048, e 049/2025. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, indicações n°s 051, 052, 053, e 054/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações n°s 050, e 055/2025.REQUERIMENTO: Requerimento de voto de pesar pelo falecimento de Lindamir Isidoro Costa Antunes, ocorrido no dia 17 de março de 2025. Ocorrências da Sessão:Foi mantido em Votação Única Nominal o Veto Parcial aos Projetos de Lei nºs 109 e 110/2024, sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Ausente; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Foram aprovados em votação única os Votos de Pesar pelo falecimento da senhora Lindamir Isidoro Costa Antunes, de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde, e falecimento da senhora Sueli Schnaider, de iniciativa de Todos os Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 25 de março às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:31B5769B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 6ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 10/03/2025 - 17:41 ; Encerramento: 17:44. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:JUVANETE / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 6ª Sessão Extraordinária, após a 5ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Lista de Presença na Ordem do Dia:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 08, 09 e 10/2025, e os Anteprojetos de Resolução nºs 03, 04/2025 todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:EF35ED61

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 6ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 25/03/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:25. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 5ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Any Messina ao Prefeito, indicações n°s 056, 057, e 058/2025. Do Vereador Juvanete ao Prefeito, indicação n° 059/2025. Do Vereador Nei da Pesca ao Prefeito, n° 060/2025. Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações n°s 061, e 062/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações n°s 063, 064, 065, 066 e 067/2025.ORADORES: VEREADORA ELINETE: A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná celebrou a inauguração das Galerias Institucionais, que homenageiam pessoas que contribuíram para o município. Destacou a importância das galerias, como a de Presidentes, a Lilás, a da Procuradoria da Mulher e a de Legislaturas. Anunciou também a digitalização da história política local, com a atualização do SAPL, que tornará acessíveis fotos e nomes de parlamentares desde 1997. Concluiu seu discurso destacando o compromisso com a memória, transparência e agradecendo às autoridades e à equipe da Câmara. Ocorrências da Sessão:Aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 16/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina. Aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 17/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 01 de abril às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:B3CD5517

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 7ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 13/03/2025 - 17:30 ; Encerramento: 17:36. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD Justificativas de Ausências na Sessão:JUVANETE / Fora do Município ; NEGA / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular nº 04/2025.Pontal do Paraná, 11 de março de 2025.Exmos. Senhores VereadoresPrezados Senhores:Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica doMunicípio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a seremrealizadas nos dias 13, 14 e 17 de março às 17:30 horas.Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha. Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 006/2025. Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23. Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 17 de março de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 12/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0148/2025, que: “Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do Magistério e dá outras rovidências”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 13/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 13/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0149/2025, que: “Altera a Lei Municipal n° 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 14/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0150/2025, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 (duzentos mil reais)”. Pontal do Paraná, em 11 de março de 2025. Elinete Guimarães Rocha. Presidente. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 012, 013 e 014/2025; Todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DE679CC1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 8ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 13/03/2025 - 17:36 ; Encerramento: 17:38. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Justificativas de Ausências na Sessão:JUVANETE / Fora do Município ; NEGA / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 8ª Sessão Extraordinária, após a 7ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 012, 013 e 014/2025; todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e

para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:3735431C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 254/2025

Processo Licitatório nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE 75/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 254/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94. DO OBJETO: Contratação musical da banda "BONDE DO FORRÓ" para compor a grade de atrações do Arraiá Caiçara, realizado pelo Município de Pontal do Paraná**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).** Recursos Orçamentários: 07002236950012202633903900000 - CR 246 - FR 1000. **DATA DE ASSINATURA**: 22/05/2025, com prazo de vigência por 30 dias.

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8B059351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 248/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **57.445.394 APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** inscrita no **CNPJ n.º 57.445.394/0001-09**, situado à Rua Nilo Cairo n.º, Balneário Santa Terezinha – CEP 83.255-000 – Cidade Pontal do Paraná/PR, Telefone (41) 99770-1118, e-mail: jp1673696@gmail.com , representada pelo Sr. **APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF/MF nº 068.664.249-09.

OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.136,00 (Vinte mil, cento e trinta e seis reais).

Data de assinatua: 15/05/2025 – Prazo de vigência: 15/05/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	667

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:86164E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.797.016/0001-35**, sediada à Av. Marginal, nº 1318, Balneário Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, telefone nº (41)3455-9620, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALCIONE A. ALVES DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 1.843.419-9 e CPF sob nº 319.886.109-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, COM ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATIVIDADES COLETIVAS E AÇÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 131.155,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Data da assinatura: 08/05/2025 - Prazo de vigência: 08/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	CR	FR	Despesa
ESPORTE	658	1000	3.3.90.39.00.00
SAÚDE	303	603	3.3.90.39.00.00
ASSISTENCIA SOCIAL	169	1000	3.3.90.39.00.00
TURISMO	246	1000	3.3.90.39.00.00
EDUCAÇÃO	795	3107	3.3.90.39.00.00
EDUCAÇÃO	458	104	

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:54D10D50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa **CONTRATADA: 53.114.265 ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS,** inscrita no **CNPJ n.º 53.114.265/0001-87,** situado à Rua José Rico, nº 87, Balneário Praia de Leste, Cep: 83255-000, Pontal do Paraná – PR**,** Telefone: (47) 98874-7239**,** e-mail: cristofelderamosr@gmail.com , representada pelo Sr. **ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS,** portador do RG nº 3.453.770-4 SESP/PR e CPF/MF nº 490.309.499-53.

OBJETO: prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.906,48 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatua: 13/05/2025 – Prazo de vigência: 13/11/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Educação – 10.003.12.361.0028.2045 – 3.3.90.39.00.00 – FR 104 – CR 427
Saúde – 12.001.10.301.0031.2057 – 3.3.90.34.00.00 FR 303 – CR 521

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:166C4509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 53.213.890/0001-86**, sediada à Tv Virgílio Gomes Pinheiro, nº 31, Guabirotuba, Cidade de Curitiba/PR, telefone nº (41)99901-5348, E-mail: drisatva@hotmail.com , neste ato representado(a) por **GRAZIELLE DA SILVA TURBAY**, portadora do RG sob nº 6.046.811-7 SESP/PR e CPF sob nº 017.316.819-17.

OBJETO: Prestação serviço de assessoria ou consultoria para capacitação e supervisão técnica aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Doce Lar da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais através de SUPERVISÃO TÉCNICA, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 14/05/2025 - Prazo de vigência: 1405/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto atividade -** 06.002.08.243.0008.6010 / **Elemento -** 3.3.90.39.00.00 / **CR – 803 / FR** – 33745

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1C87FA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85**, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, BLOCO E ANDAR 7, Bairro Jardim São Luís, Cidade de São Paulo/SP, telefone nº (11) 4861-8400, (41) 98807-2855, E-mail: fiscal@audatex.com.br , neste ato representado(a) por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora do RG sob nº 30443488-7 SSP/SP e CPF sob nº 299.950.768-29.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA AUDATEX GOV PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ COM LIBERAÇÃO DE LICENÇAS DE USO NO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL: R$ 24.987,20 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais, com vinte centavos)

Data da assinatura: 14/05/2025 - Prazo de vigência: 14/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.39.40.00.00 – FR 1000 – CR 459

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:72968B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa CONTRATADA: **59.584.952 KASSYANE PINEHIRO**, inscrita no **CNPJ n.º 59.584.952/0001-42**, situado à Rua Elvis Presley, n.º 330, Balneário Primavera, Cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000, telefone (41) 99513-2112, e-mail: kassyaneadr7@hotmail.com , representada pelo Sra. **KASSYANE PINEHIRO,** portadora da cédula de identidade nº 12.287.051-7 SESP/PR e CPF n.º 613.681.669-68.

OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

Data de assinatua: 15/05/2025 – Prazo de vigência: 15/03/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - Educação

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375
10.001.12.364.0026.2082	3.3.90.39.00.00	1000	386
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	419
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	420
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	421
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	458
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	107	459
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	104	374
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.39.00.00	107	375

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E9A975D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: WAGNER THOLKEN DA ROCHA, CNPJ n.º 54.067.097/0001-89, situado à Rua Ibema, 66, Ipanema – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ, representada pelo Sra. **WAGNER THOLKEN DA ROCHA**, portador CPF/MF nº 050.176.789-48, email: w.t.troch@gmail.com , Telefone: (41) 99850-8073.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.906,42 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data de assinatua: 19/05/2025 – Prazo de vigência: 19/11/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Educação - 10.003.12.361.0028.2045 - 3.3.90.39.00.00 – FR 104 – CR 427
Saúde - 12.001.10.301.0031.2057 - 3.3.90.34.00.00 – FR 303 – CR 521

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:684F180A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 340/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024
UASG Nº 980870

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 340/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: **GENECILDO FONSECA DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.107.663/0001-51,** estabelecida à Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2792, Balneário Santa Terezinha, Cidade Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e-mail: genecildosouza@gmail.com , telefone: (41) 3458-6488, neste ato representada por **GENECILDO FONSECA DE SOUZA**, portador do RG nº 41637692 SESP/PR e CPF nº 581.286.549-34.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de recarga de gás (GLP) em botijão de 13 kg, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 156.344,70 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais, com setenta centavos)

Data da assinatura: 10/04/2025 - Prazo de vigência: 10/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	Elemento	CR	FR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	44	1000
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	451	104
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	409	104
FAMILIA E DESENV. SOCIAL	3.3.90.30.00.00	201	1000
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	494	549
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	494	599

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:64938C51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **NUTRICESTAS ALIENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54,** estabelecida à Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Cidade Colombo/PR, e-mail: licitacoes@nutricestas.com.br , telefones: (41) 3606-3572, neste ato representada por **GILDA SQUENA STRAPASSON**, RG nº 2.207.340-0 SESP/PR e CPF nº 008.428.309-28.

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, ainda as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 173/2025, que deu origem ao presente contrato.

O objeto deste termo é REDIMENSIONAR em até **25% ITENS** do contrato **247/2025**, ato solicitado pelas Secretarias gestoras, com

anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando 6.323/2025**, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do contrato em **R$7.892,53 (Sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto - 06.003.08.246.0009.2020 / **Elemento -** 3.3.90.39.00.00 / **CR – 201 / FR – 1000**

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:99F99B8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 769/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE 113/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 769/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 40.388.611/0001-73**, situado à Rua da Fonte, nº 323, Centro, Cidade de Matinhos/PR, Telefone (41) 99145-7394, E-mail: caioba.servicosmedicos@gmail.com , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **CLAUDIR LOURENÇO**, portador da CNH nº 01545122733/DETRAN e CPF/MF nº897.430.089-34.

OBJETO: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

VALOR TOTAL: R$ 246.592,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 09/05/2025 - Prazo de vigência: 03/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESCRIÇÃO	CR	FR
12.001.10.303.0030.2.056.3.3.90.39.00.00	583	303

Pontal do Paraná, 09 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:106C0B9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023

Processo Licitatório nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023

EXTRATO DO SEGUNDO termo aditivo CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa CONTRATADA: **TS INTERNET LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.706.433/0001-13,** com sede na Rua Edith Amatuzzi De Pinho, nº 281 – Bairro Jardim Paranaguá – Paranaguá/PR, Fone: (41) 3657-8816 – CELULAR/ WHATSAPP: (41) 98516-6640 E-MAIL: cadmiel@moratec.com.br , neste ato representado(a) por **CADMIEL ABNER MORAS,** portador do CPF nº 099.081.749-08.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA".

VALOR TOTAL: R$ 87.885,96 (Oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Data da assinatura: 12/05/2025 - Prazo de vigência: 12/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEM. DE DESPESA	FR	CR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00.00	1000	50
EDUCAÇÃO	3.3.90.40.00.00	103	422
EDUCAÇÃO	3.3.90.40.00.00	104	460
SAÚDE	3.3.90.40.00.00	303	603
FUNREBOM	3.3.90.40.00.00	515	59

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1972B780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 761/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 761/2024

Trata o presente **Termo de apostilamento ao contrato 797/2024**, firmado entre **O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a** Empresa **60.775.572 INGRID DE MORAIS DUTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 60.775.572/0001-74** de acordo com o Protocolo 25.055/2024, com o objetivo de alterar informações ao contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/APOSTILAMENTO
1.1. O presente **termo** tem como objetivo **a ALTERAÇÃO DE CNPJ** do contrato **761/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Conforme justificativa constante no **Protocolo 25.055/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Pontal do Paraná, 14 de maio 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:18DDCD7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 161/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 49/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

1. Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 13.749/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 161/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 49/2025**, Empresa **59.363.679 JACIRLEIDE DE MELO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 59.363.679/0001-26.**

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:8780B60C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 752/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 752/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n. º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

1. Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 25.040/2024**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 11.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 752/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, Empresa **54.251.083 LARISSA PRADO SELA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 54.251.083/0001-10.**

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:263A35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
Data	25/03/2025
Local	Iate Clube Pontal do Sul
Horário:	14h

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	X
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	Ausência Justificada
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	Ausente justificada
Luciana Goldschmidt Costa	Departamento de Turismo - Presidente	titular	X
Izabel Pereira	Departamento de Turismo	suplente	X
Plinio Aguiar	SEHA	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	X
Alice Dalastra	ADETUR Litoral	titular	X
Conceição V. R. Constante	ADETUR Litoral	suplente	ausência justificada
José Juvanete Pereira	Câmara de Vereadores	titular	X
Nei da Pesca	Câmara de Vereadores	suplente	X
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	Ausência Justificada
Edivaldo Chaves Santos	COTRANAUTA	suplente	X
Ariovaldo F. Barros	ABALINE	titular	ausência justificada
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	x
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	X
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	Ausência justificada
João Rempel	AMPP	titular	X
Juliano J. Dobis Carneiro	MarBrasil	suplente	ausência justificada
Eliabe Junior	Cultura	suplente	Ausência justificada

Pauta:

TÓPICO	Assunto
	1-Aprovação do calendário anual de eventos
	2-Participação na ExpoTurismo 2025
	3-Andamento das propostas aprovadas pelo COMTUR em 2024
	4-Alinhamento para a eleição da diretoria 2025/2027

Luciana iniciou cumprimentando à todos, para indicar novos conselheiros e temos novos membros no grupo, o Cassiano, passou a trabalhar conosco, já esteve secretário na cidade de Guaraqueçaba, veio para somar.
Hoje com alguns indicados para o conselho, para a cadeira do desenvolçvimento, A Nathalia, suplente o Cassiano, Junior Bratti da Ampec, com vários projetos, dentre ele a Pedalada familiar. Edvaldo, representa a Abaline. João, representa AMPP, fazem 14 anos, Emanuelle Acomodema, Javanete Vereador, Jackson Meio ambiente, Lafaiete da UFPR, Plinio SAHA, Alice da Ampec.
Sr. Plinio relata que sente falta do representante da Abaline, que faz tempo que não comparece, Sra. Luciana, responde que : O Rodrigo Campos, foi indicado como novo membro.
Comentou a vinda do vereador em Pontal, para a entrega dos moles, e da orla.
E que cobrará a presença de todas as instituições, que com três faltas, será substituído. Sr. Juvanete, sente falta da participação do CTG. Luciana comenta que a Aciapar vem faltando, porém justifica. Vereador Nei, assume a suplência da Câmara. Sr. Plinio comenta a importância do Conselho, Luciana diz que o Conselho é referência para demais cidades, que na semana passada recebemos até a cidade de Matinhos, solicitando apoio para montar o conselho deles. Nosso conselho anda em parceria com a gestão, conselho participativo.
Já desenvolveu muito.
Juvanete salienta que o conselho é referência.
Luciana: Orgulhem-se senhor conselheiros. (Palmas).
Algumas associações gostariam de participar, AMCORESP, couro do peixe.

1- Aprovação do calendário anual de eventos
Dia 30/03, temos a caminhada com mais de 300 inscritos até o momento, mais os inscritos na hora. É um projeto para incentivar o comércio local, fora da temporada.
Lafaiete, pergunta sobre a caminhada caiçará.
Luciana, diz que: vai fazer o reconhecimento de trilha, no ano passado não pode passar. Lafaiete então cobra as benfeitorias, para quer não fique tudo para cima da hora, para identificar uma nova trilha.
Jacksom, comenta sobre o projeto Itaipu, além da revitalização das trilhas, geoprocessamento da restinga.
290 milhões sobre tutela do municipio. 02 tratores para pesca.
Alice, cobra a colocação do arraial da lua no calendário, pois precisa de ajuda para impulsionar a feira.
Luciana reponde: que a feira já encontra-se no calendário , porém esse ano não foi lhe enviado a data.

Edivaldo: Disse que o pessoal reclamava muito das caminhadas, e hoje elogia, pois já começou a movimentar o Maciel. É um incentivo para despertar as iniciativas de comunidade em receber o turista.
Luciana: tudo isso que o Jackson disse, vocês não imaginam o trabalho que dá, tem que ter muito conhecimento técnico para conseguir, e parabeniza o secretário.
Edivaldo, salienta a importância da secretaria de meio ambiente, em tudo nas licenças ambientais.
APROVADO O CALENDÁRIO.
2-Participação na ExpoTurismo 2025
Luciana, nos dias 27 e 28 de março de 2025, acontecerá a Expo Paraná, na Universidade Positivo, em Curitiba, esse ano acontece lá. Esses anos vamos com a Adetur e Setu, não adquirimos um stande, mas estamos levando material, e expondo a Cambira vai representar a área gourmet, junto com o barreado.
Conforme vai ser servido pelo APROCAMPP. O Plinio vai auxiliar a associação. A Nossa vam esta com o vidro quebrado, mas está para ficar pronta. É muito importante estar presente nas
feiras levar o nome do município, ano passado fomos as feiras do Paraguaio e Buenos Aires, foi um sucesso, tivemos uma boa visitação de estrangeiros, visto que nosso Pontal é o mais próximo desses países, o marketing social Pontal a sua praia, é um sucesso, a realidade virtual apresentando nossa cidade é sucesso também e foi um ícone para conhecer o município, enfim estaremos nas feiras. Destino litoral através da Adetur. Nestas não tivemos custo para o fundo, vamos em parceria com o SETU.
3-Andamento das propostas aprovadas pelo COMTUR em 2024
Luciana: Participação nas feiras, material de gastronomia com receitas, festival do caranguejo, obra da praça do robalo, tivemos contra tempo com a empresa de iluminação. O robalo e a praça, tivemos mais uma conquista, um flutuante. Projeto escola náutica, cozinha comunitária, centro turístico com base para guarda parque. Instalação da coruja em santa Terezinha, o departamento de infra estrutura, esta trabalhando no Projeto IG, tanto couro e cambira, esta na fase de aprovação dos cadernos.
4-Alinhamento para a eleição da diretoria 2025/2027
Luciana, alternância de presidência, alterna de 2 (dois) em dois anos, gov e não gov. Eu proponho que se organizem e que montem a chapa, e que seja participativo. Para a próxima reunião ter a votação.

A Presidente do COMTUR fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB759C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12.769 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão
DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO , INOVAÇÃO E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. RAFAEL DALHA-VALHE CORRÊA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.7.337.383-2 –PR e CPF n.º 020.209.409-06** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 email: administracao@pontaldoparana.pr.gov.br Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BBFC0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12770/2025 DE 22/05/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12770/2025 de 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049.		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
856 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCED47BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.669, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Altera a denominação da Rua Mauá, no Balneário Leblon, para Rua Maculan."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - . Fica denominada de Rua Maculan, a atual Rua Mauá, localizada entre as Ruas Tiradentes e Professora Clélia, com início na Rua Tucuruí e fim na Avenida Deputado Aníbal Khury, no Balneário Leblon, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2852508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n°002/2024 -Edital de Convocação n°. 017/2025 e Protocolo nº 13.024/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo Concurso Público n°. 002/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: EDUARDO BARROS FERNANDES
CLASSIFICAÇÃO: 9º
ADMISSÃO: 21.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DE42FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Altera Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art.8º da Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021, passa ter a seguinte redação:

"*Art. 8º. Para fins de lançamento do ITBI, considera-se como base de cálculo o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, conforme declarado pelo contribuinte ou ainda por arbitramento.*
§1º. A presunção de veracidade do valor declarado poderá ser afastada mediante instauração de processo administrativo, nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§2º. Quando se verificar que o valor declarado pelo contribuinte não corresponde ao valor de mercado do bem, a base de cálculo do imposto será o valor venal determinado pela Administração mediante arbitramento.
I. No arbitramento serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Pontal do Paraná, que poderá ter como fontes dados de mercado, entre outros, tais como declaração do valor da transação pelo contribuinte, preços de transações imobiliárias, ofertas, aluguéis, custos de construção, avaliações prévias e indicadores relacionados ao setor imobiliário.
II. Na determinação do valor venal por arbitramento a Administração poderá recorrer a bancos de dados informatizados próprios, que permitam capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial e territorial referenciada cartograficamente, tendo por base os critérios estabelecidos em sistema próprio.
III. Os valores gerados a partir do banco de dados previsto no inciso II deste artigo poderão ser publicizados para consulta geral.
IV. O arbitramento do valor atribuído pela administração terá validade pelo prazo de até cento e oitenta dias, contados da data em que tiver sido fixado, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser lançado.

Art. 2º. Fica acrescentado o art.8º-A na Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021, passa ter a seguinte redação:

Art.8º- A. Discordando do valor arbitrado pela administração, o sujeito passivo deverá manifestar-se em requerimento próprio, de acordo com o artigo 116 e seguintes do Código Tributário Municipal, que deverá ser acompanhado de pelo menos um parecer de Avaliação Mercadológica ou uma avaliação completa do imóvel, contendo a metodologia aplicada, a ser emitida por:
a) Perito Avaliador Imobiliário, devidamenteinscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores imobiliários – CNAI, obedecendo a norma 14653 pertinente ou outra que vier a substituí-la;.
b) Engenheiro devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com o devido recolhimento da ART de Avaliação de Imóveis;
c) Empresa do ramo de avaliação de imóveis, com o recolhimento da ART correspondente.
Parágrafo Único. A Administração Tributária emitirá parecer conclusivo, mantendo ou alterando o arbitramento original;

Art. 3°. O art.13 da Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021, passa ter a seguinte redação:
"***Art. 13 . O imposto não pago no vencimento, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 12 desta lei, será calculado sobre o valor atribuído ao imóvel pela administração, na data da emissão da guia de ITBI, acrescido de multa de 10% sobre o valor do imposto.***
§1º. O imposto será acrescido de multa de 100% (cem por cento), ao sujeito passivo da obrigação, do valor do imposto atualizado quando constatada a falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o seu valor.
§2º. Além da penalidade pelo descumprimento da obrigação principal, será aplicada multa correspondente a 10 UFM, ao sujeito passivo da obrigação, às seguintes condutas:
I- prestar informação falsa em documento que sirva de base ao lançamento do imposto; ou
II- embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.

Art.4º. Fica acrescentado o art.17-A na Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021, com a seguinte redação:
"*Art. 17-A. Os Cartórios de Registro de Imóveis, independentemente da circunscrição territorial a que pertençam, deverão comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Pontal do Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, todas as alterações de titularidade e demais averbações que impliquem transmissão ou modificação de direitos reais sobre imóveis localizados no território municipal.*
§ 1º A comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Número da matrícula e endereço do imóvel;
II – Nome e CPF/CNPJ do(s) transmitente(s) e adquirente(s);
III – Natureza do ato registrado ou averbado;
IV – Data do registro ou averbação;
V – Indicação do instrumento jurídico que originou a alteração.
§2º A obrigação prevista neste artigo decorre do disposto no art. 4º da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo ser cumprida sem a cobrança de quaisquer emolumentos por parte dos cartórios.

§3º O descumprimento da obrigação sujeitará o responsável ao pagamento de multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM) por cada matrícula não comunicada no prazo, aplicada mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4º A reincidência no descumprimento acarretará a aplicação da multa em dobro, sem prejuízo das sanções civis eventualmente cabíveis.

Art.5º. Fica acrescentado o art.19-A na Lei Complementar nº18/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº19/2021, com a seguinte redação:
"***Artigo 19-A. O lançamento e a fiscalização do imposto compete, privativamente, aos agentes fiscais da Administração Pública Municipal.***
§1ºEstão sujeitos à fiscalização, os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante às quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.
§2ºO lançamento do imposto dar-se-á por declaração, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas nesta Lei, em caso de declaração falsa ou omissa.
§3º- Revisto o lançamento peloagentes fiscais da administração pública,a partir dos elementos trazidos pelo interessado, o lançamento tornar-se-á definitivo, salvo contestação nos termos do artigo 116 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Artigo 5°-A. Fica acrescentado o §5° no Artigo 14-A, passando a ter a seguinte redação:
"$5° -O ITBI poderá ser parcelado com cartão de crédito, sendo liberada a certidão de imediato."

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CB04A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DO EXTRATO DO CONTRATO N°43/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 43/2025

Na publicação do dia 20/05/2025, edição nº 3279, página 301, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Leia-se:

VALOR R$ 10.134,00 (dez mil cento e trinta e quatro reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:50F6268A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 4/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 4/2025
Processo Administrativo nº 10/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 10, de 21 de Maio de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado Atuação Parlamentar na Responsabilidade Fiscal das Receitas e Despesas Municipais e o Controle dos Gastos Públicos, aplicado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), para um total de quatro inscrições individuais de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Edson Orchanheski; ii. Jorge Luiz Morais; iii. Luiz Gomes da Costa Junior; iv. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 21 de maio de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C969DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°022/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 571/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 -SRP

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para execução de serviços de construção civil com o fornecimento de materiais, incluindo reforma e manutenção, recuperação, adequação e requalificação dos passeios públicos de toda a área do município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.752.990,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:248B9F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1312/2025

LEI N.º 1312
DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Porto Amazonas a instituir o Programa Porteira Adentro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Porto Amazonas a instituir o Programa Porteira Adentro, e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o Programa Porteira Adentro, como política pública permanente de apoio a atividade rural no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para dar amparo legal, suporte técnico e atendimento rápido aos serviços prestados nas propriedades do pequeno produtor rural, agricultor familiar e empreendedor familiar rural, com moradias e atividades econômicas, realizadas, especialmente, no âmbito da zona rural do município.

Art. 3º São objetivos do programa:
I - apoiar os produtores e moradores da área nas atividades comumente desempenhadas na área rural do município, atendidos aos critérios de interesse local e aos perfis ambiental, econômico e social, comumente observáveis em relação ao município;
II - melhorar as condições de tráfego das estradas internas às propriedades rurais;
III - diminuir os custos de produção;
IV - otimizar os meios de trabalho e locomoção;
V - preservar o meio ambiente evitando as erosões;
VI - aumentar a renda do produtor;
VII - incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;
VIII - melhorar a qualidade e agregar valor à alimentação familiar;
IX - permitir a inclusão social do pequeno agricultor;
X - fomento ao turismo rural.

Art. 4º Para os fins desta lei serão adotados os seguintes critérios:
I – hora máquina trabalhada por ano: soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário para que os trabalhos sejam executados com qualidade, rapidez e perfeição;
II – subsídio legal: aplicação de redutor aos preços públicos, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo;
III – limitação dos serviços: cada projeto receberá, no máximo, 5 (cinco) horas máquina trabalhada por dia, com intervalo de utilização de 90 (noventa) dias, exceto para casos em que haja uma interface entre os serviços fornecidos e o interesse público, conforme demonstrado em projeto próprio;
IV – intervalo de utilização: somente será considerado após a utilização do limite de horas permitido, mesmo que seja cumprido em dias diferentes;
V – recolhimento dos valores a título de preços públicos: após a prestação dos serviços, o requerente deverá recolher ao tesouro municipal o valor referente ao tempo de duração do trabalho realizado, através de documento de arrecadação próprio, atendidos os limites estabelecidos nos artigos 330 e 331 da Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2021;
VI – análise e aprovação: os benefícios previstos nesta lei serão objeto de análise pelo órgão municipal competente, mediante a apresentação de projeto específico.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei considera-se produtor rural:
I – aquele que estiver inscrito como produtor rural do âmbito municipal, em condições de emitir documentos fiscais conforme a legislação vigente, especialmente editada pelo Estado do Paraná;
II – aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse e ou a propriedade de gleba rural, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração ideal por proprietário não superior a 20 (vinte) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural, nos termos de regulamento editado pelo Poder Executivo;
III – aquele que, residindo na zona rural, promova ações e atividades ligadas ao turismo rural.

Art. 6º O Programa consiste em subsidiar os produtores e moradores da área rural com meios materiais e recursos humanos públicos, com o objetivo de fornecer as seguintes prestações:
I - terraplanagens para fins e implantação de infraestruturas relativas à moradia e demais atividades agrosilvipastoris, mediante apresentação de projeto próprio a ser elaborado pelo interessado;
II - cascalhamento de acesso à área rural, facilitando a mobilidade de máquinas e equipamentos em pátios de manobras, galpões, mangueiras de ordenha, depósitos de silagem, dentre outros espaços e usos comuns à área rural;
III - implementação de infraestruturas na área rural, como a colocação de bueiros, mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário ou detentor da posse, para a condução das águas pluviais, bem como o tratamento de dejetos orgânicos;
IV - escavações para aumentar a reserva de água nos bebedouros de animais nas épocas de estiagem, bem como, adequação de tanques, viveiros e açudes para aquicultura, dentre outros empregos previstos em regulamento próprio;
V - transporte de compostos e fertilizantes químicos e ou orgânicos para correção e complementação da adubação e calagem do solo nas pequenas propriedades rurais;
VI - serviços com o emprego de maquinário pesado alocado junto aos setores municipais;
VII - melhoria das infraestruturas viárias para acesso externo e interno às propriedades.

Art. 7º Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser proprietário, cessionário, arrendatário, ou em situação similar de posse, de área localizada na zona rural do município;
II - ser inscrito e estar com sua inscrição de produtor rural ativa perante os órgãos fazendários do Estado do Paraná;
III - apresentar notas e/ou relatórios de produtor rural, utilizadas nos últimos 12 (doze) meses;
IV - demonstrar a regularidade fiscal junto à Fazenda Pública municipal, sem que haja em seu favor, qualquer espécie de dívida tributária;
V - conforme especificações contidas no projeto, apresentar memorial descritivo sucinto com anotação de responsabilidade técnica, e quando necessário, apresentar autorização ou licenciamento ambiental;
VI - ser proprietário de no máximo 4 (quatro) módulos ficais, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
§ 1º Os produtores beneficiados pelos benefícios conferidos por esta lei, atenderão à capacidade de atendimento do poder público, aos critérios de eletividade e ao disciplinamento editado pelo Poder Executivo, em regulamente próprio.

§ 2º Os produtores não enquadrados nos requisitos previstos nos incisos do caput, poderão ser atendidos pelo poder público somente nos casos em que houve disponibilidade dos recursos públicos materiais e humanos necessários para a sua execução.
§ 3º Os produtores interessados em obter os benefícios conferidos por esta lei, deverão apresentar projeto próprio, o qual estará sujeito a analise e decisão final por parte do órgão público competente, nos termos do regulamento.

Art. 8º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se, especialmente, a legislação ambiental, cabendo ao interessado na obtenção dos benefícios previstos nesta lei, a responsabilidade pela elaboração, aprovação e licenciamento dos projetos junto aos órgãos competentes.

Art. 9º Os atendimentos e prestações motivadas pelos benefícios previstos nesta lei obedecerão à disponibilidade de maquinário e recursos humanos e à ordem cronológica dos projetos aprovados.

Art. 10. As prestações a que se refere esta lei serão executadas de acordo com as possibilidades e limites orçamentários vigentes.
§ 1º Para a quantificação de valores, será empregado como parâmetro a tabela prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2022, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.
§ 2º Quando houver a necessidade de licitação, para fins de contratação das prestações previstas nesta lei, os valores licitados servirão de parâmetro para estabelecer o custo da hora trabalhada.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 12. Para fins de acompanhamento, o Poder Legislativo solicitará a edição de relatórios das atividades a que se refere esta lei, deferindo-se o prazo de 20 (vinte) dias, para fins de disponibilização nos respectivos portais de transparência do município.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A55E6BEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1313/2025

LEI N.º 1313
DE 22 DE MAIO DE 2025

Considera como interesse local a identificação de toda a fiação aérea utilizada pelas empresas que prestam serviços de telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei considera como interesse local a identificação de toda a fiação aérea utilizada pelas empresas que prestam serviços de telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço.

Art. 2º Constitui interesse local a identificação de infraestruturas e demais meios empregados, adotados em serviços de telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea, obrigadas identificar o respectivo cabeamento afixado nas infraestruturas relativas a serviços de iluminação pública.
§ 1º A identificação referida no caput deste artigo poderá ser realizada:
I - por meio da impressão do logotipo ou da marca da empresa (com plaquetas de identificação) ao longo da extensão do cabeamento e infraestruturas, contendo a denominação da respectiva prestadora seguida do seu número junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - pela adoção de padronização, recomenda-se que sejam afixadas nos respectivos cabos e infraestruturas, plaquetas com sinais de identificação, respeitando-se, dentro do possível e nos termos dos regulamentos e normas técnicas vigentes, as dimensões e especificações contidas em regulamentos e normas técnicas do respectivo setor;
III - as plaquetas identificatórias poderão conter, ainda, os contatos virtuais e telefônicos das prestadoras se serviços, especialmente utilizados em situações emergenciais.
§ 2º Nos termos da legislação local, constituí interesse local o cadastramento de todas as empresas prestadoras dos serviços a que se refere esta lei junto aos órgãos municipais competentes.
§ 3º O município poderá encaminhar ofício notificatório para que as empresas relacionadas nesta lei providenciem o cadastro junto ao órgão municipal competente, constando dele o serviço, as infraestruturas empregadas, o responsável técnico, os contatos e demais informações previstas em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, do qual também constarão:
I – cadastro de pessoa jurídica vigente;
II – informativos sobre a constituição da pessoa jurídica;
III – canais de comunicação disponíveis;
IV- canais de comunicação de emergência e em funcionamento ininterrupto, ou com serviços disponíveis 24h (vinte e quatro horas);
V – contato direto com os responsáveis técnicos pelas infraestruturas e serviços empregados pelas prestadoras;
VI – cronograma de manutenções periódicas previstas para até um ano; e,
VII – outras informações usualmente utilizadas no âmbito dos cadastros públicos municipais.
§ 4º Os prestadores de serviços relacionados no conteúdo estabelecido nesta lei serão convidados a assinar termo de ciência junto ao município, onde serão notificados de que a identificação dos serviços e infraestruturas com sinais próprios, constitui interesse local do município.

Art. 3º Recomenda-se que as infraestruturas e respectivo cabeamento aéreo, já empregado nos serviços, sejam adaptados às disposições contidas nesta lei, conferindo-se o prazo de um ano após a sua vigência para as respectivas adaptações.
Parágrafo único. Para os casos de novas instalações e serviços de manutenção, o prazo para identificação será de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º O poder público local atuará conjuntamente com os órgãos federais e estaduais para que os fins previstos nesta lei possam ser alcançados, solicitando, quando ausente a sua competência legal, a adoção de medidas fiscalizatórias previstas na legislação vigente, assim como para que sejam promovidas adequações relativas às normas técnicas adotadas pelos respectivos setores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:35FF9423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1314/2025

LEI N.º 1314, DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano, matriculado sob o número 10.837, por compra direta para fins de abertura de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra direta, o imóvel urbano matriculado sob o nº 10.837 (dez mil oitocentos e trinta e sete), localizado na Rua Rodolfo Cassou, nº 847, Centro de Porto Amazonas, com área de 605 m² (seiscentos e cinco metros quadrados) de propriedade de Marli Terezinha de Paula Polato e Antônio Altair Polato, conforme especificações contidas no Anexo Único desta lei.
Parágrafo único. O imóvel objeto da autorização a que se refere o caput será destinado a abertura de via pública, que ligará as ruas Rodolfo Cassou e Juliano Gandin.

Art. 2º A aquisição do imóvel será realizada de forma amigável, considerando o valor precificado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, que atribuiu a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), garantindo, com isso, o pagamento de valor certo e justo, observadas as normas vigentes e os critérios então aplicados pelo mercado.

Art. 3º Para fins de pagamento será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º O pagamento será efetuado com recursos do orçamento municipal, podendo haver suplementação orçamentária, caso necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A Escritura Pública de compra e venda será lavrada em nome do Município de Porto Amazonas Paraná, sendo o imóvel incorporado ao patrimônio público após a averbação da compra junto à respectiva matrícula do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO			
Localização	Rua Rodolfo Cassou, nº 847, Centro de Porto Amazonas		
Proprietários	Marli Terezinha de Paula Polato e Antônio Altair Polato		
Matrícula	10.837 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área	605 m²	**Perímetro**	109,42 m
MEMORIAL DESCRITIVO			
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0pp, de coordenadas N 7.173.981,50m e E 610.167,61m; deste, segue confrontando com Rua Rodolfo Cassou, com o azimute de 174°35'55" e distância de 16,65 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.173.964,92m e E 610.169,18m; deste segue confrontando com João Getulio de Oliveira, com o azimute de 254°39'18" e distância de 36,98 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.173.955,14m e E 610.133,52m; deste segue confrontando com Edson Luiz dos Reis e Marcia Ribeiro dos Reis - Matricula 12534 com o azimute de 343°56'21" e distância de 15,74 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.173.970,26m e E 610.129,16m; deste segue confrontando com Jose Gilberto Coelho da Rosa - Lote B 73°42'20" e 40,06 m até o vértice 0pp, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.			

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/132/1314/lei-ordinaria-n-1314-2025-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-adquirir-imovel-urbano-matriculado-sob-o-numero-10837-por-compra-direta-para-fins-de-abertura-de-via-publica-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BCE8C768

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°064/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº064/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E COOCARPA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MAETRIAIS RECICLÁVEIS DE PORTRO AMAZONAS, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATEIAIS SECOS RECICLÁVEIS INTEGRANDO O PROJETO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUO SÓLIDO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA COLETA E SEGREGAÇÃO DOS REFERIDOS MATERIAIS NO QUADRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS-COOCARPA**, cooperativa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Leonardo Novaki, 775, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 21.794.800/0001-00, neste ato representada por **ADALTO LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, inscrito no CPF nº 602.717.109-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.549.161-9/SSP-PR, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES,** PORTARIA Nº33 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

FISCAL: A fiscal do contrato será **MIREYLLA BASSANI LIMA,** PORTARIA Nº33 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº064/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA, do Contrato firmado entre as partes em 25/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- O valor mensal após reajustado será de R$ 19.204,87 (dezenove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 5,5297% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 26/05/2024 à 25/05/2025.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 26/05/2025.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12

(doze) meses é de R$ 230.458,44 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE–20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, letra “d”, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

COOCARPA (COOPERATIVADE TRABALHO DE CATADORESDE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS)
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8A5C8E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 26/05/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6E43DC19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. XX e **ADJUDICO** a empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – PR (EXTINGA) do **CNPJ:** 84.981.877/0001-09, no valor de **R$ 1.852,80 (Hum mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga/manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras dos hidrantes do Cispar.
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – PR (EXTINGA)
CNPJ: 84.981.877/0001-09
Endereço: AV. 19 DE DEZEMBRO, 357, ZONA 06
CEP: 87015-610 - MARINGA – PR
VALOR: R$ 1.852,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 19 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar3

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:86FA9A08

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 10/06/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

DE AUXILIO FUNERAL, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 52.360,80 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F76FFA6F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 11/06/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA CADASTRADA JUNTO À COPEL, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CORRELATOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.162.350,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D8E5B713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 07/2025

Pregão - 2/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 26/25.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 58.003,30 (cinquenta e oito mil e três reais e trinta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
PERÍODO DO CONTRADO: 20/05/2025 À 19/05/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D9F0BA76

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 08/2025

Pregão - 2/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 26/25.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
PERÍODO DO CONTRADO: 20/05/2025 À 19/05/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4E098AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.766/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Estadual nº 21.046/2022, que declara a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.025/2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de

Quatro Barras, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal, sendo o Ponto Focal será responsável por:
I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Jaqueline de Lara Terzi, ocupando o cargo de Coordenador Geral, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa no município;
II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município, contudo, seus membros serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de:
I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
V - Representantes da Instância de Governança Regional - IGR correspondente;
VI - Representantes da comunidade local;
VII - Representantes do setor privado e comércio local;
VIII - ONGs e associações ligadas ao turismo e trilhas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BD5E958D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, designa o servidor municipal Lauro Andre Dardin, matrícula nº 6025, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para desempenho como Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 3 de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 22 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CA4FF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 17 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou a documentação complementar, a empresa **CLÍNICA OSIS E ASSOCIADOS LTDA** – CNPJ: 51.207.250/0001-38, já credenciada.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 18 (dezoito) de março de 2025 com publicação na AMP e inserido no site da Prefeitura.

Fora analisada a documentação complementar de inclusão de profissionais na equipe da empresa, sendo estes:

EDER HENRIQUE CORREA, CRM-PR 45.078, RQE 36.900;
THAIS SEIBEL BORGES, CRM-PR 52.090, RQE 36.356;
LESLI HERRERA SOBRINHO, CRM-PR 40.468, RQE 37.019;
VICTOR FERNANDES NEGRIS LIMA, CRM-PR 59.732, RQE 36.882.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F126F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 1650/2025
Apensos 4949/2025, 4796/2025

Após detida análise do Parecer Jurídico nº 079/2025 e dos elementos que instruem o presente processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais, profere a seguinte decisão:
A questão central reside na análise da legalidade da prorrogação do Contrato nº 103/2024, o qual encontra seu fundamento no Edital de Credenciamento nº 03/2024. A revogação deste Edital, conforme consta nos autos, impacta diretamente a possibilidade de manutenção do referido contrato, pois, o credenciamento, por sua natureza, exige a manutenção de um edital vigente para possibilitar a contínua inscrição

de interessados e, consequentemente, a rotatividade na prestação dos serviços.
A rotatividade é um elemento essencial do credenciamento, porquanto permite à Administração Pública convocar os credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, assegurando a alternância na prestação dos serviços. No entanto, a revogação do edital inviabiliza a continuidade desse sistema, de forma que a impossibilidade de ingresso de novos credenciados e a manutenção de um único prestador por prazo indeterminado contrariam a lógica do credenciamento.
No presente caso, a prorrogação do Contrato nº 103/2024, originado de um edital revogado, impede a observância da rotatividade inerente ao credenciamento e a aplicação dos critérios de convocação definidos no edital, configurando uma irregularidade insanável. Ainda que o contrato tenha sido formalizado, o vício em sua origem não pode ser convalidado, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública.
Diante do exposto, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 079/2025, que aponta a impossibilidade de assegurar o sistema de rodízio próprio ao credenciamento em face da revogação do edital nº 03/2024, DECIDO:
1) Declarar a nulidade da prorrogação do Contrato nº 103/2024 com o Sr. Tiago de Oliveira Furquim, em face da revogação do Edital de Credenciamento nº 03/2024;
2) Indeferir o pedido de reintegração do Sr. Tiago de Oliveira Furquim, por não se tratar de servidor público;
3) Deferir a indenização ao Sr. Tiago de Oliveira Furquim **pelas horas efetivamente trabalhadas e eventualmente ainda não remuneradas**.

Publique-se esta decisão com a respectiva exposição de motivos.

Quatro Barras, 15 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BE250C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 64/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pela Concorrência n° 03/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 24.483.965/0001-40.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – "DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"**" do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2025 com término em 15 de julho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica mantido o valor firmado contrato, totalizando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4586/2025, com Parecer Jurídico nº 073/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B6279CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 45/2021 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLAUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 27 de junho de 2025 com término em 27 de dezembro de 2025

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de junho de 2024 e maio de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 5820/2025, com Parecer Jurídico nº 104/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B67BA7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025 PROCESSO Nº. 5.476/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de seguro de vida para os guardas municipais de Quatro Barras, com o objetivo de garantir proteção integral aos profissionais de segurança pública do Município, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1525/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 30/05/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de maio de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3DD6048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°085/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	085/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	22/05/2025			
FAVORECIDO:	Katiuscia Dolaval Assunção			
CPF:	025.*** .*** -19			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	22/05/2025			
RETORNO:	25/05/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		04	**R$552,40**	R$ 2.209,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$**2.209,60

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0F931D04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h:30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C2672005

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 19 de maio de 2025.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 28/05/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:312E5AA5

LICITAÇÃO
1 TA PE 11/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024
CONTRATO Nº 139/2024
VENCIMENTO 13/11/2026
1º TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.834.237/0001-70, Rua Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - bairro: Centro, Barracão/PR, **celebram o 1º Termo aditivo do contrato em tela**, neste ato representa o contratante, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, e a contratada, JOAREZ LIMA HENRICHS, brasileiro, portador da RG nº 23**1413 SSP/PR e CPF 385.***.999-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA META DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – o aditivo de meta na importância de R$ 67.718,66 (sessenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com amparo no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 13/05/2025 com término em 13/05/2026, nos termos do artigo 106 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte - PR, 13 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOAREZ LIMA HENRICHS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3AC28604

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.235/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.235/2023, decorrente de Concorrência n° 01/2022 de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - contrato de empréstimo nº 412-3 SEDU/PMQN.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 04/05/2025 com término em 04/08/2025, nos termos do artigo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 02 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7D0B485C

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.236/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.236/2023, decorrente de Concorrência n° 01/2022 de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - contrato de empréstimo nº 412-3 SEDU/PMQN.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência de 04/05/2025 com término em 04/08/2025, nos termos do artigo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 02 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001-19
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FC474EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 24/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 24/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE PREDIOS PUBLICOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 05 de junho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 05 de junho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 20 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:49657A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 25/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 25/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESCOLARES E OUTROS.

Data limite do cadastramento das propostas: 06 de junho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 06 de junho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121. Quitandinha, 21 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E1175C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.376.039/0001-12
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Implantação, Treinamento, Manutenção Técnica e Hospedagem do Portal Oficial do Município com Aplicativo, Administração de Cemitério, Diário Oficial Eletrônico e Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme especificações constantes no Contrato nº 066/2023.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.104,21 (Vinte e um mil cento e quatro reais e vinte e um centavos).
DATA DO ADITIVO: 20/05/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5DAF49EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº049/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: MIYATA & MATSUSHITA LTDA – ME CNPJ nº. 09.580.593/0001-87
OBJETIVO: Prestação de serviço especializado para fornecimento de internet fibra óptica para os departamentos e secretarias do Município de Rancho Alegre D'oeste, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.124,00 (Quarenta e quatro mil cento e vinte quatro reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 03/06/2025 à 03/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:87E6F865

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME
CNPJ nº 28.606.106/0001-52.
OBJETO: O Presente tem por finalidade o **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinados a atender o Departamento Municipal de Saúde, especialmente a Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde no Município de Campo Mourão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 108.360,00 (Cento e oito mil e trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 06/05/2025 à 06/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 17 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:05F99F3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – PATRÍCIA MUNUERA
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 019/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFFESSOR** junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional, com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 5º por iniciativa do Contratado mediante protocolo nº 127 de 06/05/2025, sem recebimento das verbas previstas na Cláusula 13º por descumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula 13º do referido Contrato.
RESCISÃO CONTRATUAL: 05 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 951/08/2024 de 02/12/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D3171879

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº05.982.200/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Migração de Dados, Implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção e assessoria no processo de controle e avaliação dos indicadores da atenção primária, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 100.566,00 (cem mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/05/2025
DATA DO CONTRATO:20/05/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Maio de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E2764764

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 244

PORTARIA 244/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Participação no evento FNAS pelo Brasil, destinado a Secretários e técnicos responsáveis pela gestão dos fundos de assistência social dos municípios.
III – Data: **28/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:9AAD59C0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 245

PORTARIA 245/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Participação no evento FNAS pelo Brasil, destinado a Secretários e técnicos responsáveis pela gestão dos fundos de assistência social dos municípios.
III – Data: **28/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:7BEFCBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/09/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **06/04/2025 à 08/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:0C4C93CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/09/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **06/04/2025 à 08/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:E0B19675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 141 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22/05/2025 a 02/06/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040947	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	43º	AC
0040141	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	44º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D52EEA1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 98 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (23/05/2025 a 03/06/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202075	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: ___
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: ___
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: __
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ___
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ___
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B4B557B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 99 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (23/05/2025 a 03/06/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203609	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	4º	AFRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204668	ROSANA ALVES DA SILVA	24º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:412B72C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº02/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO PORTO DO SOL DE REALEZA
OBJETO: TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETO REALIZAR A LIMPEZA DO RIO IGUAÇU EM ESPECIAL NA LINHA MARMELÂNIDA - ZONA RURAL DE REALEZA, ENTRE A USINA DE SALTO CAXIAS E USINA DO BAIXO IGUAÇU
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2017
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025 – VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2025 – VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ATÉ O DIA 22/05/2026 (VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D7807E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.154/2025 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1° - NOMEAR o servidor público, Sr. Edison Linhares Serpa Neto, Engenheiro Agrônomo, matrícula n° 3106224, para atuar como fiscal do convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, para a aquisição de implemento agrícola e veículo, conforme e-protocolo 21.168.839-4.

Art. 2° - Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51958DFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.155/2025 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **GRAZIELI MACHADO DOS SANTOS PADILHA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 07/02/2013 A 06/02/2018 a partir da data 02 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:868A6DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.156/2025 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 22/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo comissionado de **Coordenador de Mídias Sociais.**

COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS

MATEUS DA SILVA CEZAR	RG Nº 10.844.771-2 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD2BC786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.157/2025 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 26/05/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº22:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELIZANGELA APARECIDA ALVES	RG Nº 10.776.832-7 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91D1A443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.158/2025 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **26/05/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº12 por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	RG Nº 10.515.146-2 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **26/05/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº14, por prazo determinado:

MONITOR EDUCACIONAL

SARA PRISCILA DE SOUZA	RG Nº 14.568.940-6 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C336DF88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(23 a 29 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
813	PATRICIA CORREIA	20/01/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	28°
868	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	27/04/1969	AMPLA CONCORRÊNCIA	29°

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4700470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(23 a 29 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1272	DIEGO FERNANDO ANDRETA ANTUNES	8º

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C9D531E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 09/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 30 de maio de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
199	JONAS AMELIO DA SILVA MORAWSKI	27/06/1994	3º

Realeza, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4C46C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 07/2025

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de cerca no aeroporto municipal com a colocação de aproximadamente 750 palanques de concreto nos quais deverão ser passados 13 fiadas de arame farpado.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$90.000,00 (Noventa mil reais).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 23 de Maio à 28 de Maio de 2025.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 22 de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:4FA477BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2025

ABERTURA: DIA: 12/05/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a melhor proposta de investimento e conservação para este.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DPENSO GESTÃO AEROPORTUARIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL **R$ 336.444,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS doze dias de maio de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4D3E5379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2025, cujo objeto é a **Concessão de direito real de uso de parte ideal do lote 12A da gleba 15-AM de matrícula, contendo um imóvel, do aeródromo municipal de Realeza-Pr, de acordo com a melhor proposta de investimento e conservação para este**, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Vinte e dois dias de Maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:15075B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa, associação ou entidade especializada para a prestação de Serviços Continuados de Arbitragem destinado aos campeonatos municipais de futsal, handebol, voleibol, futebol de campo e futebol society, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pertencente à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 22 de maio de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:5505CBB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora AS
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado, de acordo com o Índice INPC de 5,32%, previsto na Cláusula segunda do contrato, de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UN	VEÍCULO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
01	01	UN	Seguro de Veículo GOL MODELO 2021/2022 PLACA BEX 9J58, RENAVAM 01255955152	R$ 309,92	**R$ 326,40.**

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:6EFBD7AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 098 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **06 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
23	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	18/05/1992	63.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de **06 de junho de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1EF314BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411 DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Daniel Douglas Serigati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Daniel Douglas Serigati**, matricula 1144-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio.

Fica revoga a portaria nº 055 de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:31DAC8EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sidney Gomes de Lara.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sidney Gomes de Lara**, matricula 1652/7, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:79C03CE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcelo Ramos Boeno.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcelo Ramos Boeno**, matricula 1382/0, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio.

Fica revoga a portaria nº 266 de 11 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:93D4FBBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414 DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Joao Paulo Carvalho Kosmenk.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Joao Paulo Carvalho Kosmenk**, matricula 1653/5, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 05 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:37007D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025 - PREGÃO N.º 90010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOSIVALDO TAVARES 07944692997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.186.640/0001-01, com sede na RUA NILO VIVIER, 244 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: MAZURECHEN.
LICITAÇÃO: Pregão 9010/2025
OBJETO: Registro de Preço Visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00(Trinta e Nove Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:60040DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025 - PREGÃO N.º 90010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.256/0001-07, com sede na R SAO JOAQUIM, 0 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 9010/2025
OBJETO: Registro de Preço Visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 71.099,20(Setenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:020C23E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A empresa **60.346.985 JOELSON DE JESUS RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.346.985/0001-33, com sede na Rua João José Ribeiro, n.º 1964, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade n.º 003/2025
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL".
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:22 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de meio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:69785090

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2025 - INXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DARCI ZANONI PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.663.596/0001-31, com sede na COMUNIDADE BARREIRO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: RURAL.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:22 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5088BEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME EMENDA IMPOSITVAS.
Rio Azul, 19 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:52F43144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 64/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 64/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS INDICADAS PELAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS PODENDO SER EM QUALQUER PARTE TERRITÓRIO MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de maio de 2025.

Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:83BEDA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 65/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 65/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 09 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KIT MATERNIDADE PARA AS GESTANTES E KIT FEMININO PARA O PROJETO ELLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/06/2025, início da fase de

lances às 08 hrs 30 min do dia 09/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de maio de 2025.

Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A126466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 66/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 66/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LANCHES PARA PASSAGEIROS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM CURITIBA E PONTA GROSSA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 10/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de maio de 2025.

Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:20861D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 67/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 67/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 10 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MENSAIS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA EM GERAL; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SERVIDORES DE DADOS E SERVIDORES DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO DESENVOLVIDOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 23/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 10/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de maio de 2025.

Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BEEF487D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 68/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 68/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES, PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 27/05/2025 às 07 hr 59 min do dia 13/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de maio de 2025.

Rio Azul, 28 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4BD2902B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 31/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 31/2025, com data de abertura para o dia 29 de maio de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 29/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/05/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de maio de 2025.

Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C54D5804

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

Concede autorização de funcionamento para o CIRCO ESPERANÇA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença formulado pelo CIRCO ESPERANÇA, CNPJ nº 20.929.192/0001-22, e que o Anexo VI da Lei nº 079/1998 estabelece o valor da taxa por ocupação de espaço de circos e parques de diversões como sendo de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação ou valor determinado pelo executivo municipal, além da inviabilidade prática de se definir o valor da taxa sobre o montante da arrecadação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida autorização de funcionamento para o CIRCO ESPERANÇA, CNPJ nº 20.929.192/0001-22, entre os dias 22 de maio de 2025 à 26 de maio de 2025, nas dependências de imóvel particular, localizado no Loteamento Dona Júlia, nesta cidade.

Art. 2.º - Substituir o valor da taxa de funcionamento pela disponibilização de ingressos gratuitos às crianças até 12 (doze) anos em um dos dias da apresentação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 21 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DC917A40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável parte de um imóvel rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo Administrativo de Desapropriação Amigável nº 01/2025,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 5º, letra "m", uma área e terreno com 3.428,23 m² (três mil quatrocentos e vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), de propriedade de **GERSON PELEPEK**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.432.889-8 – SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 032.849.639-10 e de **OLGA CASTRO PELEPEK**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 6.577.880-7 – SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 019.161.699-02, esta última na condição de USUFRUTUÁRIA, ambos residentes e domiciliados na Comunidade de Faxinal dos Limas, Rio Azul/PR, área esta situada na Localidade Rural de Faxinal dos Limas, Município de Rio Azul/PR, objeto da Matrícula nº 10.075 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças/PR, a seguir descrita:
"Iniciando o perímetro no Ponto 0PP, localizado na confluência com uma estrada de acesso particular e a Estrada Municipal, segue com rumo 46º28'55,68"NO, por 35,18m confrontando com estrada de acesso particular até o ponto P1, de onde segue com rumo 90ºNO, por 51,30m confrontando com a área remanescente do imóvel até o Ponto P2, de onde segue com rumo 0ºSE, por 55,0m, confrontando com a área remanescente do imóvel até o Ponto P3, de onde parte por uma curva, por 23,06m, confrontando com a Estrada Municipal até o Ponto P4, de onde segue por uma curva, por 62,68m, confrontando com a Estrada Municipal até fechar o perímetro no Ponto 0PP, totalizando uma área de 3.248,23 m² (três mil duzentos e quarenta e oito vírgula vinte e três metros quadrados)."

Art. 2.º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel, com o intuito de construir um Campo de Futebol.

Art. 3.º - Fica atribuído o valor de avaliação de R$ 11.907,14 (onze mil novecentos e sete reais e quatorze centavos) para a área em desapropriação.
Parágrafo único. Considerando a concordância dos proprietários do imóvel acerca do valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação, a desapropriação se dará de forma amigável, mediante acordo administrativo, a qual servirá de base para a elaboração da Escritura Pública junto à Serventia Cartorária competente.

Art. 4.º - O pagamento da importância contida no artigo anterior correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1012 – OBRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4361 501 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....11.907,14

Art. 5.º - Para efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, a desapropriação é considerada de caráter urgente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:80CAF427

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO: GERSON PELEPEK E OLGA CASTRO PELEPEK (USUFRUTUÁRIA)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Desapropriação de parte de um imóvel rural situado na Comunidade Rural de Faxinal dos Limas, neste município e Comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob o nº 10.075, que será utilizado para a construção de um Campo de Futebol, cuja área assim se descreve e se caracteriza conforme o mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Jesse Loch Santos, CREA/PR 136694-D: *"Parte do Imóvel Rural de Matrícula nº 10.075 do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR, situado na Comunidade Rural de Faxinal dos Limas, Município de Rio Azul-PR, Iniciando o perímetro*

no Ponto 0PP, localizado na confluência de uma estrada de acesso particular e a Estrada Municipal, segue com rumo 46º28'55,68"NO, por 35,18m confrontando com estrada de acesso particular até o Ponto P1, de onde segue com rumo 90ºNO, por 51,30m, confrontando com a área remanescente do imóvel até o Ponto P2, de onde segue com rumo 0ºSE, por 55,0m, confrontando com a área remanescente do imóvel até o Ponto P3, de onde parte por uma curva, por 23,06m, confrontando com a Estrada Municipal até o Ponto P4, de onde segue por uma curva, por 62,68m, confrontando com a Estrada Municipal até fechar o perímetro no Ponto 0PP. Totalizando uma área de 3.248,23 m². (ART nº 1720251148410)

VALOR: O valor total a ser pago pelo **DESAPROPRIANTE** será de **R$ 11.907,14** (onze mil novecentos e sete reais e quatorze centavos), conforme avaliação da Comissão Municipal, preço do qual manifestaram anuência os proprietários.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente indicada pelos proprietários do imóvel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1012 – OBRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4361 501 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....11.907,14

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0D6885F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - T. F - LAR DOS VELHINHOS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação para a **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, na categoria custeio,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017). É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Através do repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação, será oportunizada à entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul, realizar a aquisição de **materiais de limpeza e produtos de higienização**, na categoria custeio, destinados ao uso diário da entidade, além de que o recurso em questão trata-se de parcelas já creditadas em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de maio de 2025, Edição 3275, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 17.414,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), a ser repassado em parcela única em junho de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento até 30/09/2025.

Rio Azul-PR, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BEA813FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 146/2025- RH

PORTARIA Nº146/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO, para acompanhamento e avaliação do desempenho e participação em programas de desenvolvimento para carreira dos servidores ocupantes do Cargo de Magistério, seguindo os parâmetros contidos na Lei 355/2011 artigo 18, composta de 03 (três) pessoas, sob a presidência do primeiro.

Rosangela Veloso de Lima
Diretora auxiliar

Liliane Teider
Secretaria do Departamento de Educação
Maria José Vieira do Amaral
Aux. Adminstrativo

Art.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:92B44517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.876/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, portadora da matrícula funcional n° 95651, do cargo de Diretor Nível 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeada pelo Decreto nº 7.714/2025, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:701F0953

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.877/2025

"Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar **NILZA APARECIDA DE SOUSA,** servidora pública do Município de Curitiba-PR, cedida para este Município, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, para exercer Função Gratificada, atribuindo-lhe 80% do vencimento correspondente ao Cargo de Coordenador Executivo, simbologia COE, previsto no § 2º do Art. 74 da Lei 465, de 09 de dezembro de 1997, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de maio de 2025, revogando o decreto 7714/2025 em todas as suas disposições.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D373A4CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.878/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **GERSON RAMON MARTINS**, portador da matrícula funcional 61481, do cargo de Professor Ensino Fundamental, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 5.042/2017, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DD559D8A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.879/2025

"Institui na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Comissão Especial de Credenciamento."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1° Instituir, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Comissão Especial de Credenciamento para a contratação de motoristas para a redistribuição do Leite das Crianças – Programa do Estado do Paraná, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:

a) Inara Corrêa de Almeida RG n.º X.103.XXX-9;
b) Katia Jackeline Santos Bueno, RG n.º X.512.XXX-2;
c) Glailson Orlando Santos, RG n.º X.688.XXX-4;

II - membros suplentes:

a) Luciano Loureiro Justo, RG n. º X.071.XXX-8;
b) Alex Fabiano, RG n.º X.656.XXX-1;
c) Sonia Regina dos Reis, RG n.º X.054.XXX-7.

Art.2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, a servidora, Inara Correa de Almeida RG n.º X.103.XXX-9, tendo como suplente o servidor, Glailson Orlando Santos RG n.º X.688.XXX-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EF061820

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.880/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 55.563,55 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 55.563,55 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 55.563,55
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.563,55		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9836B22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.881/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **ROBSON PEREZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº XX.XXX.285-5, para exercer o cargo de **Diretor Nível 3**, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 05 de maio **de 2025.**

Art. 2° Nomear a servidora **SONIA MARA SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº XX.XXX.547-4, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Operacionais**, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de maio **de 2025.**

Art. 3° Nomear a servidora **AGDA MARINA MAGNANI**, portadora do RG nº XX.XXX.035-9, para exercer o cargo de **Coordenador de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 08 de maio **de 2025.**

Art. 4° Nomear a servidora **GREICIELY LALESKA RAUSIS DA SILVA**, portadora do RG nº XX.XXX.368-3, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Operacionais**, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 19 de maio **de 2025.**

Art. 5° Nomear o servidor **JOAO PAULO COUTINHO**, portador do RG nº XX.XXX.360-3, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 13 de maio **de 2025.**

Art. 6° Nomear o servidor **ESLI DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.168-2, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 15 de maio **de 2025.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BDC4CEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.882/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional 40041, do cargo de

Agente de Manutenção I, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:497A5804

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 011/2025 – 22ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
23º	**ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **23/05/2025 à 29/05/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8071E023

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 [COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES LIGADAS AOS ESPORTE E LAZER]

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de estimular a pratica de esporte e atividades físicas para promoção de saúde e cidadania, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados, em específico, às associações legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas de esporte, lazer e recreação em Rio Branco do Sul a mais de 12 (doze) meses, e que estejam cadastradas junto ao CMEL (Conselho Municipal de Esporte e Lazer), para a realização conjunta de ações, eventos, oficinas, escolinhas esportivas, campeonatos, festivais e demais atividades voltadas à prática esportiva e à promoção da saúde e da cidadania, conforme demanda, que será realizado no ano de 2025, no Ginásio de Esportes Jose Percy Mainardes.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Domingos Alessandro Nodari, n° 98-2 e-mail, mp_trainer@hotmail.com, contato (41) 999367411 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, a contar da publicação deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025.
1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessadas em realizar ações conjuntas com a Administração Pública, tais como eventos, oficinas, escolinhas esportivas, campeonatos, festivais e demais atividades voltadas à prática desportiva e à promoção da saúde e da cidadania.
Parágrafo único: Todas as atividades descritas acima e demais correlatas serão formalizadas mediante a celebração de um acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do presente Chamamento as Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas e com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que estejam em regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme a legislação aplicável de cada ente federado, e que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
2.2. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMEL através do telefone (41) 99936-7411 ou do e-mail, MP_TRAINER@HOTMAIL.COM, bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente no Ginásio de Esportes municipal Jose Percy Mainardes, localizada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 98-2, Vila Velha, Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:682537BE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Contrato: 097/2022. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. **Objeto:** Contratação unificada de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, por meio de Processo Licitatório, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** GENTE SEGURADORA S.A. **Valor do aditamento:** R$ 867.741,60. **Motivo:** Prorrogação de contrato com reajuste de valor pelo índice IPCA em 5,53% (exceto os módulos "Ponto Eletrônico" e "App Mobile" que não contemplam o reajuste). **Prazo de Execução:** 23/05/2025 – 23/05/2026. **Vigência:** 22/09/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 22/05/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70DD3F95

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar e demais insumos com a finalidade de atender demandas dos serviços municipais de estabelecimentos saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS) relacionas ao atendimento diário/contínuo da população municipal acolhida pelo SUS,pelo período de 12 (doze) meses."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes: 21 e 22.
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA para os lotes: 30, 70, 72, 73, 74, 92, 125, 143, 144, 145, 146, 147, 166, 167, 192, 193, 220, 235, 238, 256, 258, 259, 260, 261, 270, 306 e 315.
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes: 28, 71, 187, 188, 189 e 190.
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN- IND COM DE ESPUMAS para o lote: 88.
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI para o lote: 237.
CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA para os lotes: 93, 103 e 104.
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA para o lote: 180.
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para o lote: 252.
DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para os lotes: 232 e 233.
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME para os lotes: 213, 216, 217, 218, 219 e 282.
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 118 e 119.
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA para os lotes: 183, 184, 185 e 186.
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME para o lote: 288.
HR MEDICAL SOLUCOES LTDA para o lote: 156.
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o lote 326.
KIENTRO BRASIL LTDA para os lotes: 29 e 31.
LA DALLAPORTA JUNIOR para os lotes: 8, 23, 27, 37, 76, 77, 78, 79, 105, 114, 116, 117, 236 e 287.
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE para os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 14, 40, 41, 42, 43, 64, 66, 67, 68, 69, 94, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 242, 243, 244, 245, 262, 263, 273, 274, 275, 278, 279, 281, 283, 284, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 299, 301, 305 e 325.
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 12, 89, 95, 96, 194 e 195.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME para os lotes: 1, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 200, 239, 240, 247, 248, 249, 250 e 251.
AXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA para os lotes: 10, 39, 212, 214, 280, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 318, 319, 320 e 321.
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA para o lote: 97.
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A para os lotes: 84, 106, 110, 120, 165, 204, 231, 241 e 269.
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI para os lotes: 169, 228 e 324.
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 34, 82, 85, 100, 131, 199, 201, 202, 253, 254, 255, 257, 277 e 303.
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para os lotes: 264, 265, 266, 267, 268, 286 e 304.
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 33 e 36.
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA para os lotes: 26, 157, 158 e 159.
ORTOPRATIKA IND E COM LTDA para os lotes: 86, 87 e 308.
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI para os lotes: 11, 99, 151 e 276.
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 24, 25 e 152.
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para o lote: 98.
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA para o lote: 182.
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 83, 90, 172 e 173.
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes: 13, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 91, 101, 124, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 196, 197, 198, 211, 234, 246, 271, 289, 290, 295, 298, 300, 302 e 307.
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para os lotes: 215 e 323.
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes: 63 e 65.
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP para os lotes: 80 e 81.
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA para o lote: 285.
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes: 3, 32, 35, 102, 155, 210, 227, 272 e 322.

A tabela com os itens e valores estará disponível por meio do link abaixo:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/14xxBjRgKQnS199wqTzR6eVNxmMYXB0CB/edit?usp=sharing&ouid=101976213070374268839&rtpof=true&sd=true

Valor máximo para a contratação: **R$ 918.559,82 (Novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove e oitenta e dois centavos.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio branco do Sul, 23 de maio de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0446A3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 834/2025

Dispõe sobre a designação de servidoras municipais como Gestora e Fiscal de convênios ofertados na

modalidade de concessão através do Instituto Água e Terra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, as servidoras abaixo relacionadas para desempenhar as funções de Gestora e Fiscal, respectivamente, dos convênios nº 19.971.789-8 e n.º 22.579.484-7 ofertados na modalidade de concessão através do Instituto Água e Terra – IAT.

I - ***Djenifer Cristi Andreatta***, matrícula nº 110177-9/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente",
II - ***Flávia de Oliveira Braz Reiser,*** matrícula nº 1688-8/8, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 972, de 11 de outubro de 2021.

Rio Negro, 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2240714C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O município de Rio Negro - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	886,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro e na plataforma rionegro.atende.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Rio Negro , 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C2309C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 – UASG 987823

Processo: 135/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD26167E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.415/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO,** matrícula 377941-6/3 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5DB073E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.416/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula 377812-6/3 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30FFFF02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.417/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VERA LUCIA BERTOCO,** matrícula 377609-3/2 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92E5D671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.418/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MAIRA STEFANI GONÇALVES**, matrícula **378325-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 07 **(sete)** dias, a partir de **17/05/2025**, conforme certidão protocolada sob nº12.475/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0D0E3A3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.419/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIANA VIEIRA,** matrícula **33965-2/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A,** lotada na Chefia de Gabinete, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **06/05/2025**, conforme licença protocolada sob nº 12.516/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35F46156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.420/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FLAVIA MARCATO DOS SANTOS,** matrícula 378229-8/2 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CA0F3599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.421/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **REBECA ORADOR DA ROCHA LIMA,** matrícula **nº 378669-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de maio de 2025 e término em 19 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53B874AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.422/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLARICE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula **n° 377889-4/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de maio de 2025 e término em 19 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7503140D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.423/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA,** matrícula **33502-9/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/05/2025 a 23/08/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 9.353/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E0DF38D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 237, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.281/2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial ao contido no art. 29, da Lei Municipal nº 4.281/2025,

DECRETA:

Capítulo I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social de Saúde será dirigido pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.281/2025, ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde por meio do preenchimento de requerimento escrito e apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
Estatuto registrado em Cartório;
Ata de eleição dos membros atuais do Conselho de Administração e da Diretoria;
Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior;
Declaração de isenção do imposto de renda;
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) e no Cadastro mencionado no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.281/2025;
Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:
parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
Declaração de que a entidade é idônea judicial e administrativamente.
Art. 2º O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:
se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;
a adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.281/2025;
se o estatuto obedece aos requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.281/2025 e aos artigos 45 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil;
na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de Associação Civil, com vistas à adequação à Lei nº1 0.406, de 10 de janeiro de 2002, devem constar no Estatuto como competências privativas:

Da Assembleia Geral:
Destituir administradores, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração para os membros da Diretoria;
Alterar o presente Estatuto, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;

O

deliberar sobre a dissolução da entidade, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração.

Do Conselho de Administração:
Deliberar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da entidade por maioria,no mínimo, de dois terços de seus membros, e propor à Assembleia Geral;
Designar o smembros da Diretoria e propor a sua destituição à Assembleia Geral.

Art. 3º A qualificação como Organização Social de Saúde terá prazo de validade de 2 (dois) anos.
§1º Após o prazo previsto no caput a entidade deverá solicitar a renovação de sua qualificação.
§ 2º Para a renovação da qualificação a entidade deverá apresentar os documentos solicitados nos incisos I a VII do art.1º deste Decreto.
§3º O responsável pela outorgada renovação da qualificação deverá observar o disposto nos incisos I a V, do art. 2º deste Decreto.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento do requerimento, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deferir ou não o pedido de qualificação ou renovação da qualificação, os pedidos deverão ser publicados por meio das vias de comunicação dos atos oficiais do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias da decisão.
§ 1º No caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde.
§2º Deverão constar da publicação do indeferimento as razões pelas quais foi negado o pedido.
§ 3º A pessoa jurídica que tiver seu pedido de qualificação ou de renovação de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.
no caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
no caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

Capítulo II
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 5º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas às prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização Social de Saúde.
Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, ou renovação da mesma, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Capítulo III
DO CONTRATO DE GESTÃO

SEÇÃO I
DO INSTRUMENTO E DA CELEBRAÇÃO

O

Art. 7º Poderá ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, contrato de gestão destinado à formação de vínculo de parceria entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de saúde, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.281/2025.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde firmará o contrato de gestão, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 8º da Lei Municipal nº 4.281/2025.
§ 2º O contrato de gestão, observado o disposto nos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.281/2025, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, vedada a delegação de competência para esse fim.
§3º A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Rolândia.
§4º O prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 10 (dez) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.
§ 5º Não serão objeto de contrato de gestão as atividades exclusivas de estado, incluindo a formulação e supervisão de políticas públicas, o exercício de poder de polícia, tais como: regulamentação, fiscalização e controle.
§ 6º É vedada à celebração de contrato de gestão cujo objeto sejam atividades de regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá verificar previamente à celebração do contrato de gestão:
o efetivo funcionamento da Organização Social de Saúde;
os documentos comprobatórios que ensejaram sua qualificação;
as certidões negativas federais, estaduais e municipais; ou
o exercício pela Organização Social de Saúde de gestão de unidade de assistência à saúde própria ou de terceiros.

Art. 9º É vedada a celebração de contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.

Art. 10 O contrato de gestão deverá ser publicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura, pelo Poder Público:
em extrato, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;
na íntegra, na rede mundial de computadores internet no Portal da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicasse a todos os termos aditivos.

Art. 11 É possível a vigência simultânea de mais de um contrato de gestão.

SEÇÃO II
DO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

Art. 12 O contrato de gestão vigente, nos termos da Lei Municipal nº 4.281/2025, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.
§1º O termo aditivo do contrato de gestão ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e deverá ser precedido de apresentação de justificativa pelo Poder Público.

O

§2º O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

§3º Entendesse nível de atenção à saúde, previstos no §2º, como:
Secundário as Clínicas e Unidades de Pronto Atendimento, bem como Hospitais Escolas, onde são realizados procedimentos de intervenção bem como tratamentos a casos crônicos e agudos de doenças;
Terciários os Hospitais de Grande Porte, sejam mantidos pelo estado seja pela rede privada, onde são realizadas manobras mais invasivas e de maior risco à vida, bem como são realizadas condutas de manutenção dos sinais vitais, como suporte básico à vida;
Quaternários, de transplante de tecidos, como Pulmão, Coração, Fígado, Rins, dentre outros.
§4º Os termos aditivos previstos no §2º terão limites de valor em conformidade com o disposto no
§1º, e não requererão novos chamamentos públicos ou concursos de projetos.

Art. 13 O contrato de gestão poderá prever a sua renovação automática, por igual período do instrumento original.
§ 1º Na hipótese de aditamento para prorrogação da vigência, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como os novos prazos e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes.
§ 2º Para o cálculo do saldo remanescente, devem ser deduzidos os valores referentes a todos os provisionamentos, inclusive aqueles trabalhistas, obrigatoriamente previstos em lei, com os devidos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras destes recursos.
§ 3º As despesas previstas no contrato de gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

SEÇÃO III
DA CESSÃO

Art. 14 É permitido e facultado a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde exclusivamente nos casos de cisão estatutária da entidade, devendo se observar:

a necessidade de autorização do Município para a cessão do contrato de gestão;
a devida qualificação da nova entidade, decorrente da cisão, como Organização Social de Saúde.
Parágrafo único. Nos casos de qualificação de entidade cindida considerarão para fins de qualificação os requisitos cumpridos pela entidade originária.

SEÇÃO IV
DO ENCERRAMENTO OU RESCISÃO

Art. 15 Quando do encerramento ou rescisão do contrato de gestão, serão devolvidos ao Poder Público:
I financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e das arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;
estoques de materiais de consumo medicamentos, médico hospitalares, órteses e próteses, materiais especiais e outros;
bens e equipamentos destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão com o Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;

O

bens móveis e imóveis destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;

servidores públicos cedidos.

Art. 16 Em caso de rescisão unilateral do contrato de gestão pelo Poder Público são devidas, por este à Organização Social de Saúde, todas as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros e indenizatórias.
Parágrafo único. Não se incluem nas verbas rescisórias, de pessoal e de contratos com terceiros, e indenizatórias previstas no caput as que decorram de má gestão, culpa ou dolo da Organização Social de Saúde ou de seus administradores e fornecedores.

Capítulo IV
DA SELEÇÃO DA ENTIDADE PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17 O Poder Público dará publicidade, mediante edital de chamamento público, da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 4.281/2025.

Art. 18 A celebração do contrato de gestão será precedida de seleção de Organização Social de Saúde que se dará da seguinte forma:
Chamamento público para manifestação de interesse;
Concurso de projeto, quando houver mais de uma entidade qualificada e interessada em celebrar o contrato de gestão.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto:
Chamamento público é o processo para identificação, dentre as entidades qualificadas como organização social de saúde, das entidades interessadas em celebrar determinado contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação de seu interesse; e
Concurso de projeto é o processo para seleção do melhor projeto proposto por organização social de saúde que manifeste interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 A seleção da entidade será realizada observados:
os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;
o princípio do julgamento objetivo;
o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
a igualdade de condições entre todas as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse;
a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 20 A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município, de edital de chamamento público, do qual constarão:
objeto da parceria que a Secretaria Municipal de Saúde pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços; e
outras informações julgadas pertinentes.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e de outras formas de divulgação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o envio do chamamento público para as Organizações Sociais de Saúde qualificadas para atuação na área objeto da parceria, bem como comprovar o seu efetivo recebimento.

O

§2º O prazo das Organizações Sociais de Saúde para manifestação de interesse em celebrar contrato de gestão será de 15 (quinze) dias úteis da publicação do edital de chamamento público no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 21 Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais de Saúde qualificadas na forma da Lei Municipal nº 4.281/2025, a Secretaria Municipal de Saúde poderá repetir o chamamento público previsto no art. 19, deste Decreto quantas vezes forem necessárias.

Art. 22 Na hipótese de uma única Organização Social de Saúde manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto do chamamento público, ficará dispensado a realização de concurso de projetos.
Parágrafo único. O prazo para apresentação de programas de trabalho, no caso de apenas uma Organização Social de Saúde manifestar interesse em celebrar contrato de gestão, é de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do chamamento pelo Poder Público.

SEÇÃO II
DO CONCURSO DE PROJETOS

Art. 23 Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, a celebração do contrato de gestão será precedida de concurso de projetos.
Parágrafo único. Do concurso de projetos poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse no prazo estipulado no § 2º, do art. 20 deste Decreto.

Art. 24 A escolha da Organização Social de Saúde para a celebração do contrato de gestão deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo Poder Público para fomento e execução de atividades e projetos.
§ 1º Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial na internet da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Rolândia e, em extrato, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§ 2º Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar contrato de gestão para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 25 Para a realização de concurso de projetos, o Poder Público deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a

especificação técnica do bem, da atividade, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do contrato de gestão.

Art. 26 Do edital do concurso de projetos deverão constar, no mínimo, informações sobre:
prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
especificações técnicas do objeto do contrato de gestão, incluindo, descrição detalhada da atividade, bem como os bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;
critérios de seleção e julgamento das propostas;
datas para apresentação de propostas;
local de apresentação de propostas;
datas do julgamento e data provável de celebração do contrato de gestão;
valor máximo a ser desembolsado;
outros requisitos, conforme cada objeto, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O prazo das Organizações Sociais de Saúde para apresentar programa de trabalho, no caso de concurso de projetos, são 30 (trinta) dias úteis da data de publicação do edital.

O

Art. 27 Na seleção e no julgamento dos programas de trabalho, levar-se-ão em conta:

o mérito intrínseco e adequação ao edital do programa de trabalho apresentado;
a capacidade técnica e operacional da candidata;
a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
o ajustamento da proposta de trabalho às especificações técnicas;
a regularidade jurídica e institucional da Organização Social de Saúde;
a análise dos documentos referidos no art. 35, deste Decreto.

Art. 28 Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:
a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o contrato de gestão;
o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização Social de Saúde.

Art. 29 O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações Sociais de Saúde, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 30 O Titular da Secretaria Municipal de Saúde designará a Comissão Especial de Seleção julgadora do concurso de projeto, que será composta, no mínimo, por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.
§1º O trabalho na comissão não será remunerado.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instruir a comissão especial de seleção sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto.
§3º A Comissão Especial de Seleção pode solicitar ao Poder Públicos finalizar o processo iniciado.
§4º A Comissão Especial de Seleção, classificará as propostas das Organizações Sociais de Saúde obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 31 Compete à Comissão Especial de Seleção:
receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, ou requerer a realização, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 32 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
§2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo o à decisão do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

O

Art. 33 Após o julgamento definitivo das propostas, inclusive dos eventuais recursos, a Comissão Especial de Seleção apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§1º O Poder Público:
não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora, além do previsto no art. 32;
não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros contratos de gestão, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado.
§2º Após o anúncio público do resultado do concurso, o Secretário Municipal de Saúde o homologará, sendo a celebração do contrato de gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

SEÇÃO III
DA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 34 Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como:
I especificação do programa de trabalho proposto, inclusive cronograma;
detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
comprovação da regularidade jurídico fiscal e de satisfatória situação econômico financeira da entidade;
comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.
§1º A comprovação de situação financeira satisfatória, referida no inciso V do caput deste artigo, será realizada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
§ 2º A exigência prevista no inciso VI do caput deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social de Saúde na área relativa ao serviço a ser executado, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional.

Art. 35 Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo de seleção, as Organizações Sociais de Saúde deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
declaração de idoneidade da Organização Social de Saúde;
declaração da Organização Social de Saúde de que não cumpre as sanções previstas neste Decreto e nas sanções previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
comprovante da última alteração de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

relatório de execução de atividades sociais do exercício e do exercício anterior;
demonstração de resultados do exercício e do exercício anterior;
balanço patrimonial do exercício e do exercício e do exercício anterior;
demonstração das origens e aplicações de recursos;
demonstração das mutações do patrimônio social;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de**

O

Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Conforme a natureza da atividade Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados como objeto licitado e;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 45 desde Decreto, se for o caso.

Capítulo V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 36 Poderá ser destinado à Organização Social de Saúde mediante contrato de gestão as seguintes modalidades de fomento:
repasse de recursos financeiros;
cessão de patrimônio;
cessão de pessoal.
Parágrafo único. As Organizações Sociais de Saúde, como forma de fomento às suas atividades sociais, ficam declaradas, para todos os efeitos legais, como de interesse social e de utilidade pública, independente da celebração do contrato de gestão.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 Às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor poderão ser destinados recursos orçamentários e financeiros.

Art. 38 A liberação de recursos financeiros necessários à execução do contrato de gestão far-se-á em conta bancária única e específica, obrigando-se a Organização Social de Saúde a exclusivamente nela movimentar os recursos financeiros referentes ao contrato de gestão.
Parágrafo único. A liberação de recursos de que trata o caput obedecerá ao cronograma de desembolso e às demais disposições constantes do contrato de gestão, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 39 Os recursos repassados pelo Poder Público à Organização Social de Saúde, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de liquidez imediata e composta majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos 30 (trinta) dias subsequentes à liberação.
§ 1º As receitas financeiras auferidas na forma do caput, bem como as receitas arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do contrato de gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.
§ 2º Ainda que não sejam oriundas diretamente do Tesouro Municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.
§ 3º É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

O

Art. 40 Poderão ser destinados às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais de Saúde parceiras, mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão e anexo que os identifique e relacione ou durante a vigência do instrumento de parceria, mediante permissão de uso.
§ 2º Os bens móveis públicos destinados à Organização Social de Saúde poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por outros de igual ou maior valor, os quais passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.
§ 3º A permuta de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do bem e de expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde informará a Secretaria Municipal de Administração SEMAD, das permutas realizadas.

Art. 41 Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde ou, com a anuência deste, a outro órgão do poder público municipal ao término da vigência do instrumento se sua depreciação acumulada for menor que 60% (sessenta por cento) do seu valor original.
§ 1º Caso sua depreciação acumulada seja maior que 60% (sessenta por cento) do seu valor original, o bem móvel depreciado em questão poderá ser transferido à Organização Social de Saúde de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do dirigente máximo do Poder Público.
§ 2º Para efeito de cálculo da depreciação a que se refere este artigo, serão considerados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria Receita Federal SRF que fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação de bens.
§ 3º A contabilização da depreciação dos bens móveis adquiridos com recurso do contrato de gestão será efetuada a partir da data de aquisição do bem pela Organização Social de Saúde, inclusive no caso de bens já utilizados.
§ 4º Caso a Organização Social de Saúde adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, este será afetado o seu objeto e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 42 Caso à Organização Social de Saúde adquira bens móveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, quando do término do referido instrumento contratual, estes serão transferidos ao patrimônio público do município.

SEÇÃOIII
DO PESSOAL

Art. 43. O Poder Público poderá ceder, com ônus para o órgão de origem, servidor efetivo para ter exercício em Organização Social de Saúde com contrato de gestão vigente mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão, inclusive com anexo que identifique e relacione os servidores a serem cedidos.
§ 1º Durante a vigência do contrato de gestão, a cessão do servidor efetivo lotado no Poder Público ou em órgão interveniente se dará por a todo dirigente máximo, ou, se com exercício em órgão estatal diverso, por ato conjunto do dirigente máximo de sua lotação e do órgão em que o servidor esteja em exercício, competindo lhes, em qualquer caso, informar à Secretaria Municipal de Administração sobre a cessão e proceder à publicação do ato.
§ 2º A cessão de servidor para ter exercício em organização social de saúde com ônus para o órgão de origem ocorrerá sem prejuízo do

vencimento e vantagens de caráter permanente atribuídos ao cargo efetivo ocupados pelo servidor.
§ 3º O pagamento da remuneração mensal do servidor efetivo cedido à Organização Social de Saúde com ônus para o órgão de origem será processado mediante apresentação de comprovante de frequência enviado pela entidade parceira.

O

§ 4º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor efetivo cedido, quer na ativa, na aposentadoria ou na pensão que seja decorrente, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde.

§ 5º O servidor efetivo cedido com ônus para o órgão de origem, enquanto em exercício em organização social de saúde, perceberá as vantagens do cargo ou função pública a que fizer *jus* e não sofrerá nenhum prejuízo, para qualquer fim, na contagem de seu tempo de serviço.
§ 6º A cessão de servidor efetivo de trata este artigo não poderá gerar a necessidade de substituição do servidor cedido nem de nomeação ou contratação de novos servidores para o exercício de função idêntica ou assemelhada no órgão ou entidade cedente.
§ 7º É vedado ao servidor ou funcionário, efetivo ou não, que exerça cargo ou função em comissão ou gratificada no âmbito do Poder Público Municipal, o exercício das funções de conselheiros da Organização Social de Saúde, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 4.281/2025.
§ 8º É permitido o exercício de cargo de gerência ou direção na Organização Social de Saúde pelos servidores que lhe forem cedidos.
§ 9º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social de Saúde a servidor cedido, no vínculo com o Poder Público, com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.
§ 10 Os servidores cedidos responderão administrativamente à entidade contratada, devendo seguir horários e demais protocolos instituídos pelos mesmos aos demais funcionários e prestadores, não gerando, qualquer obrigação trabalhista entre o servidor e a entidade.
§ 11 Em caso de ocorrência de quaisquer infrações e/ou infrações administrativas por parte do servidor cedido, a entidade encaminhará relatório à Pasta propondo as medidas cabíveis.
§12 Excluem-se da cessão de que trata o caput os servidores:
que ocupem cargo de provimento em comissão ou função gratificada;
que estejam respondendo a processo administrativo ou disciplinar.
§13 É permitido, mediante justificativa expressa, a devolução de servidor cedido para a Organização Social de Saúde.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 Para efeito do previsto nos artigos 13 e 19 da Lei Municipal 4.281/2025, entendesse por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde.
§1º A prestação de contas trimestral e anual será instruída com os seguintes documentos:
relatório, trimestral ou anual, sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no §3º deste artigo;
entrega do extrato das movimentações financeiras de contas correntes, poupança e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
demonstração de resultados do período ou do exercício;
balanço patrimonial;
demonstração das origens e aplicações de recursos;
demonstração das mutações do patrimônio social;
certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Rolândia;
notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

O

§ 2º Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional e eventual, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados no § 1º.

§ 3º O extrato da execução física e financeira, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser preenchido pela Organização Social de Saúde e publicado no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Rolândia ou no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do contrato de gestão, ficando disponíveis no Portal da entidade.
§ 4º A prestação de contas da execução do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, ao final de cada exercício, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 45 O acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde, de que trata o § 3º, do art. 13º da Lei Municipal nº 4.281/2025, não pode introduzir, nem induzir, modificações das obrigações estabelecidas pelo contrato de gestão celebrado.
§ 1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção de providências que entender cabível.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento e fiscalização.

Capítulo VII
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 46 A comissão de avaliação de que trata o § 2º do art.13 da Lei Municipal nº 4.281/2025 deverá ser composta por no mínimo três membros, devendo ainda ser composta por número ímpar de integrantes para critério de desempate de decisões.
§1º Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do contrato de gestão.
§2º A comissão de avaliação indicada será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com a designação de seu Presidente.
§3º Será convidado, no mínimo, um representante do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, do segmento dos usuários do SUS, para a avaliação da prestação de contas do contrato de gestão, efetuada pela comissão que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47 Compete à comissão de avaliação analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social de Saúde, trimestralmente, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente pelo referido Colegiado, nos termos do § 1º, do art. 13 da Lei Municipal nº 4.281/2025.
§ 1º A comissão de avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
§ 2º Compete ainda, à comissão de avaliação, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.
§ 3º O Presidente da comissão de avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§ 4º Das reuniões da comissão de avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório da comissão de avaliação no Portal da própria Secretaria ou da Prefeitura do Município de Rolândia na Internet.

O

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, anualmente, conjuntamente com a prestação de contas, conforme o § 3º do Art. 43, o relatório da comissão de avaliação ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 48 O Presidente da comissão de avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social de Saúde, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 49 Sem prejuízo do disposto no art.48 deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social de Saúde, cabe ao Presidente da comissão de avaliação, ouvida previamente comunicar à Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Art. 50 Os Administradores das Organizações Sociais de Saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 51 A Organização Social de Saúde indicará, para cada contrato de gestão, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do contrato de gestão.

Capítulo VIII
DA RELAÇÃO ALTERNATIVA OU COMPLEMENTAR COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Art. 52 O poder público poderá celebrar com a Organização Social de Saúde, além do contrato de Gestão:
convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, nos termos da legislação Federal ou Estadual;
contrato de prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do artigo 75, Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 Deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde ou, na diretoria de licitações e
os processos de:
qualificação, bem como de sua renovação;
chamamento público, concurso de projetos e negociação do contrato de gestão;
de desclassificação;
os contratos de gestão e seus termos aditivos;
os relatórios:

O

da execução dos contratos de gestão;

da comissão de avaliação;
de, caso haja ,auditoria do contrato de gestão.
§ 1º Todas as informações, documentos, correspondências e despachos deverão estar contidos em cada um dos processos e documentos elencados nos incisos e alíneas do caput, preferencialmente na forma eletrônica.
§2º Os processos poderão ser consultados por qualquer cidadão.

Art. 54 A Organização Social de Saúde fará publicar no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Rolândia ou no órgão de publicação dos atos oficiais do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato de gestão, o regulamento próprio a que se refere o art. 27 da Lei Municipal nº 4.281/2025, remetendo cópia para conhecimento do Poder Público.
Parágrafo único. O regulamento próprio de que trata o caput deverá ficar disponível permanentemente no portal da internet da Organização Social de Saúde.

Art. 55 Caso a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social de Saúde existir há mais de 5 (cinco) anos e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) na área de saúde, a mesma, poderá receber a referida qualificação, observados os §§ 1º e 2º.
§ 1º A entidade que for qualificada nos termos do caput, deste artigo deverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº 4.281/2025, promover a adaptação do respectivo estatuto ao disposto nos artigos 3º e 4º da referida Lei e ao parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
§2º Independentemente do prazo estipulado no § 1º, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e,
servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
§ 3º Caso a entidade qualificada nos termos do caput, não promova a adaptação do respectivo estatuto no prazo previsto no § 1º a mesma será automaticamente desqualificada.

Art. 56 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 57 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:166322D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 239 22 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 150.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 100.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Maio	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Maio	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E635408E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Rolândia, conforme a Deliberação nº 01/2025 – CEDM/PR, organiza a II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres e estabelece diretrizes para sua organização e execução no município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, a realizar no dia 25 de junho de 2025 no Centro de Convivência de Idosos – CCI, tendo como tema central "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:423D4F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na , PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuPrefeito Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR,, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresaRAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 15.687.871/0001-00 estabelecida na Rodovia Jorge Lacerda nº 2975, Espinheiros, na cidade de Itajai- SC, , CEP 88.317-100 telefone (47) 97400-5861 e-mail: contato@rapachi.com, localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.XXX.XXX-X SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º477.XXX.XXX-XX, residente na ITAJAI - SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º **006/2025**.
1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 358.000,00(trezentos e cinquenta e oito mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
11. Secretaria Municipal de Esportes

11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278129911.1.016.4490.51.00.00 Obras e Instalações
Dotação 14367 e 14389.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao

CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 20/05/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, e ao fiscal substituto Sr. (a) LARISSA DENOBI DOMINGOS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia Estado do Paraná,20de maiode 2025.

Contratante
MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR

Contratada
RAPACHI EMP. EMPRE

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

_____
RG1754982-0 SSP/PR
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1AB49ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 162, de 22 de abril de 2025 na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção ao Memorando nº 39/2025 encaminhado pelo Presidente da Comissão Processante, instituída por meio da portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo nº 02/2025 em 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 21 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:B888A44E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDM 04/2025

04/2025
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), juntamente com a comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária, para realizar a pré conferência do CMDM; o encontro foi realizado na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho, Paraná. Para dar início, foram apresentados, o tema principal e os eixos norteadores, retificando a ata anterior de número 03/2025, e que serão trabalhados durante a primeira Conferência dos Direitos da Mulher, a ser realizada, no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, que são eles: T ema central: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES". Eixos Temáticos: I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos; II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres; III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade; IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental; V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres; VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres. Na sequência foi realizada a pré conferência, onde foi estudado os eixos, bem como, levantado pré sugestões de propostas, que serão debatidas na I conferência, juntamente com os participantes. Prosseguindo, foi apresentado o regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que em sequência foi aprovada. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva deste conselho, Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1AA53E24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO I CONFERÊNCIA CMDM

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho – Paraná, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, através da resolução nº 02/2025, será realizada no dia 23 de maio de 2025 com início às 13:00 horas no Pavilhão dos Idosos e tem como objetivo geral propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo, o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos das mulheres.

Artigo 2º São objetivos específicos da **I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**

I – Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para mulheres, assim como o protagonismo e o empoderamento;

II – Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, de forma a garantir um sistema nacional de direitos humanos;

III – Avaliar a efetividade das ações em execução;

IV – Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política para mulheres;

V – Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão que garantam a participação e organização social de pessoas das mulheres

VI – Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais voltadas a política da mulher;

VII - Eleger e referendar delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 3º A **I** Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem como tema geral: **" AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"** *e como eixos temáticos:*

I – **Democracia, Participação e Governança das Mulheres** na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – **Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica**, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – **Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher**, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – **Direito ao Território e Sustentabilidade**, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – **Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade**, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – **Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher**, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A **I** Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º A **I** Conferência Municipal dos Direitos da Mulher contará com um momento de Abertura, Palestra Temática, Debates, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da **I** Conferência Municipal dos Direitos da mulher, pessoas credenciadas na condição de:

I – Delegados Natos: Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes;
II – Delegados Governamentais: Representantes de órgãos públicos que atuam na política de atendimento a mulher;
III – Delegados Não Governamentais: Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle da mulher, bem como, demais entidades constituídas no município;
IV – Delegadas mulheres: mulheres do município;
V - Delegados Conselheiros Tutelares: Conselheiros Tutelares do Município;
VI – Delegados do Legislativo Municipal: Vereadores;
VII – Delegados da Segurança Pública: Polícia Militar e Polícia Civil; e
VIII- Convidados: Autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação dos delegados se dará com direito a voz e voto e aos convidados será permitido apenas o direito a voz.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos participantes da **I** Conferência Municipal dos Direitos da mulher será efetuado até as 14:00 horas do dia 23 de maio de 2025 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 8º O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA TEMÁTICA

Art. 10 A palestra temática tem por finalidade discorrer sobre o tema geral os eixos temáticos com o objetivo de subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, sendo seguida de debate.

Art. 11 A palestra contará com expositor, que disporá de uma hora para sua apresentação e mais meia hora que será destinada aos debates com a plenária.

Art. 12 A palestra terá a colaboração de uma Coordenadora de Mesa, indicada pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 13 A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 14 As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenadora da Mesa.

Parágrafo Único - O tempo de cada intervenção será de dois minutos.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão de caráter analítico e propositivo e serão realizados simultaneamente, em número de 6 (seis), com a participação de Delegados e Convidados distribuídos pela Comissão Organizadora.

Art. 16 O instrumental contendo os temas para discussão e levantamento de propostas foi elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres – CEDM e os grupos de trabalhos estarão assim distribuídos:

GRUPO 1: Eixo I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

GRUPO 2: Eixo II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

GRUPO 3: Eixo III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de

proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

GRUPO 4: Eixo IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

GRUPO 5: Eixo V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

GRUPO 6: Eixo VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 17 O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para a plenária final para discussão e aprovação.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho contará com um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora e um relator, indicado pelo próprio grupo, sendo que:

I – O Coordenador terá a função de orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de votação, se necessário;
II – O relator terá a função de sistematizar os debates e apresentar as conclusões do grupo perante a plenária final;
III – As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária, se assim decidir o grupo.
Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho poderão apresentar moções devidamente assinadas por 20% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é deliberativa e constituída de Delegados devidamente credenciados na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e que estejam de posse do crachá de identificação, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, e eleger os delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único: Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

SEÇÃO I
DAS PROPOSTAS E MOÇÕES

Art. 20 Os relatores dos grupos de trabalho farão a leitura das propostas, as quais serão submetidas à apreciação da Plenária pela coordenadora da mesa de trabalhos.

Art. 21 Os opositores à aprovação das propostas terão o tempo máximo de 2 minutos para apresentação do destaque. A mesa de trabalhos concederá mais dois minutos para réplica e 1 minuto para tréplica.

Art. 22 As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e serão submetidas para aprovação da Plenária Final.

Art. 23 Serão consideradas aprovadas as propostas e moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos Delegados na Plenária Final.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 24 A indicação das entidades da sociedade civil, bem como dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da mulher e encontrasse vigente.

Art. 25 O Conselho Municipal, criado pela Lei Municipal Lei nº 41 de 20 de setembro de 2025, e é composto por 08 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V – Um representante do sindicato dos trabalhadores rurais;
VI – Um representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e a Família;
VII - Um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
VIII – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Art. 26 A eleição dos representantes da sociedade civil se deu através de indicação da entidade por oficio destinado ao Presidente do Conselho, sendo que o mesmo aconteceu antes da referida Conferência.

Art. 27 O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DO DELEGADO

Art. 28 A escolha do delegado para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da MULHER, seguirá a distribuição de vagas deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, sendo: sendo um governamental e seu respectivo suplente e um não governamental e seu respectivo suplente.

Parágrafo 2º A eleição dos delegados será conduzida pela Comissão organizadora da Conferência Municipal e se dará por consenso entre os inscritos ou por votação da plenária.

Art. 29 A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no município de Foz do Iguaçu, de cinco a sete do mês de agosto de 2025.

Parágrafo Único – As despesas de transporte e alimentação dos delegados que participarão da Conferência Estadual serão de responsabilidade do Governo Municipal e Estadual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes da **I** Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – SEMIPI - Secretaria da Mulher, igualdade racial e da pessoa Idosa

Art. 32 - Serão conferidos Certificados a todos participantes da Conferência Municipal.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Salgado Filho, 23 de Maio de 2025

CRISTIANE NEIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Salgado Filho.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:EB9366A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.072 DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 8025/2024 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Salto do Lontra, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º - Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal.
§1º-O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
§2º - O Ponto Focal Municipal será GEOVANA TECHIO LOPES BELICA, a qual é SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
Poder Executivo Municipal:
Geovana Techio Lopes Belica, representante do Departamento Municipal de Turismo;
b) Roberto Carlos Lucietto, representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
c) Edineia Dalabarba Belo, representante do Departamento Municipal de Cultura;
d) Bruno Luiz de Campos, representante do Departamento Municipal de Urbanismo;
e) Paulo Cesar Brustolin, representante do Departamento Municipal de Esporte;
f) Cintia Trombini, representante do Departamento Municipal de Agricultura;
Rodolfo Backes dos Santos, Representante da IGR correspondente;
Maria da Silva, Representante da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e idosos;
Humberto Maria, Representante do setor privado e comércio local;
Sidnei Coelho, representante de Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 22 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:186A27E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

OBJETO:	Contratação empresa para fornecimento de dois tratores cortadores de grama em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte
CONTRATADO:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	51.659.136/0001-49
VALOR:	45.679,08
VIGÊNCIA:	22/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:212B0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N°1070/2025

Decreto nº. 1070/2025

Súmula: Nomeia membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NSP do município de Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NSP** das Unidades Básicas de Saúde, assim composto:
MEMBROS

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Serviço de Enfermagem Titular	Ernanda Stepaniak de Barros
Serviço de Enfermagem Suplente	Danieli Miranda
Serviço de Odontologia	Clarines Maria
Serviço de Farmácia	Josi Mara Dallo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 552/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:110A1F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2025 PROCESSO: 20/2025

Objeto: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA
Valor estimado: 1.842.759,08 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 05/06/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/06/2025 das 09:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/06/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,04.001.15.452.0004.20143.3.90.30.03.00,
3.3.90.30.04.00,3.3.90.30.21.00,3.3.90.30.24.00,3.3.90.30.25.00,
3.3.90.30.26.00,3.3.90.30.28.00,3.3.90.30.42.00,3.3.90.30.44.00,
3.3.90.30.99.02,3.3.90.30.99.04,4.4.90.52.04.00,4.4.90.52.12.00,
4.4.90.52.34.00, 4.4.90.52.38.00, 4.4.90.52.40.00, 4.4.90.52.48.00
0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0

Santa Amélia-PR.,19/05/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D1F6FBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 9/2025 PROCESSO: 53/2025

Processo dispensa Nº 9/2025
Processo: 53/2025
Objeto: Fornecimento e execução dos serviços de instalação de gás canalizado, incluindo construção, adequações e montagem do sistema completo a ser executado nos predios públicos localizados no município de Santa Amélia-PR, abrangendo todos os serviços descritos neste memorial descritivo.
Em síntese, o escopo compreende desde o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada até a realização de todas as etapas necessárias para a implantação e o funcionamento pleno do sistema,
assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança aplicáveis.
Valor estimado: 41.242,58 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 29/05/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/05/2025 das 09:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 29/05/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.39.16.00 103
Santa Amélia-PR.,19/05/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4890A1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 7/2025

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 45/2025
Licitação n°: 07/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 22/05/2025
Data de adjudicação: 22/05/2025
Objeto homologado: Aquisição de betoneira 400 LT

Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
BETONEIRA DE 400 LT Betoneira 400 L, Motor: Monofásico / 2 CV / 110V, Correia: "V" A-48, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz), Ciclos/Hora (c/h) 15, Tensão 110 Volts	metalpama	2	4.399,99	8.799,98
				8.799,98

Valor homologado: 8.799,98

Santa Amélia, 22 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:80F79EBE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

Data: 27/05/2025
Horário: 9:30 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada à Rua: Romão dos Santos Junior, 70

Na ocasião, serão apresentados e discutidos os resultados fiscais do período de janeiro a abril de 2025, conforme os relatórios exigidos

pela legislação vigente. Sua participação é fundamental para o fortalecimento da transparência e da gestão pública municipal de Santa Amélia.

Contamos com sua presença!

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0A9C255F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula n° 25911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, Dia 26/05 a correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 10 junho de 2025.

Art. 2° Dia 11/06 a 13/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 14 de maio de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D46E1000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 04 de junho de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	123,10	15º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 05 de junho de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0BC74D19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 04 de junho de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
DIOLANDO GOMES RIBEIRO	66,25	8º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 05 de junho de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1E7B3163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 15/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 15/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 15/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, TESTE DE SONDAGEM, DESMEMBRAMENTO, TESTE DE PERCOLAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 29/05/2025**	**Horário: 08:00h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 29/05/2025**	**Horário: 08:30h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C5573852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais no período de 01 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, conforme descritos abaixo:

Nome	Período Aquisitivo
Jose Aparecido de Oliveira	01/12/2023 a 01/12/2024
José Claudio da Silva	01/06/2024 a 31/05/2025
Sergio Semiceki Marcelino	01/05/2024 a 01/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5EBDC72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA POR MUDANÇA DE CARGO a** Sra. **DANIELLI PEREIRA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.884.809-8 SSP/Pr, e do CPF; 054.000.989-08 para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, ficando **EXONERADA** do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** a partir de 01 de maio de 2025,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 maio 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:36D557D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor JORGE AUGUSTO PIRES CORREA, CPF:046.324.289-06, para o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 01maio de 2025, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, tabela "B" CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F931A7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA Nº 010 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 010/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Legislação:	Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.
Empreendedor:	Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CPF/CNPJ nº:	27.902.165/0002-96
Atividade:	Estação Rádio Base – Infraestrutura de Telecomunicações
Endereço/Bairro:	Rua Santa Catarina, nº 279 – Distrito de Santa Esmeralda
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.925-000
Coordenadas:	23°9'38.30"S – 53°22'10.70"O

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado Eletronicamente No Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:71E630CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA Nº 011 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 011/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Legislação:	Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.
Empreendedor:	Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CPF/CNPJ nº:	27.902.165/0002-96
Atividade:	Estação Rádio Base – Infraestrutura de Telecomunicações
Endereço/Bairro:	Rua Londrina, S/N – Distrito de Santa Esmeralda
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.925-000
Coordenadas:	23°9'25.20"S – 53°22'08.19"O

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado Eletronicamente No Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AEFBD557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA Nº 012 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 012/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Legislação:	Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.
Empreendedor:	Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CPF/CNPJ nº:	27.902.165/0002-96
Atividade:	Estação Rádio Base – Infraestrutura de Telecomunicações
Endereço/Bairro:	Rua Curitiba, S/N – Distrito de Santa Esmeralda
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.925-000
Coordenadas:	23°9'27.79"S – 53°22'09.19"O

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado Eletronicamente No Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:460CF90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA Nº 013 - LOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE POSTE

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO A LOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE POSTE
Nº 013/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA, a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ nº 04.368.898/0001-06) e FABIANO SCANACAPRA (CPF nº 034.190.289-62), nos seguintes termos: *o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR concorda com a locação e alinhamento do poste implantado a 5,0 metros do centro da Estrada, localizada na Estrada Ivaína a Santa Esmeralda, sob a coordenada UTM 258426; 7445312, conforme projeto a ser aprovado pela COPEL nº 1662470, para a implantação de um poste na rede de energia elétrica existente, para atender a Chácara São Sebastião, Lote 51.* A referida anuência fora emitida por meio do Ofício nº 115/2025-SEPLAN.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado Eletronicamente no Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B30AF9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado no dia **16/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**.

OBJETO: O objeto da presente licitação está ancorado na Lei Municipal 163/2010 e 840/2025, na concessão de Direito Real de Uso Puro e Simples, de forma Gratuita de Imóveis públicos com benfeitorias (Barracões Industriais nº 01-A e nº 01-D), constantes do patrimônio municipal, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, com o objetivo de atrair empresa do

setor produtivo, promover a diversificação da economia local e geração de emprego e renda, instituído pelo "Programa de Geração de Emprego e Renda", em atendimento à Secretaria de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor da avaliação prévia dos imóveis objeto da concessão**: R$ 1.712.682,33 (um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**, para incentivos.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma eletrônica https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:124647BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2644.05 TRANSPORTE ESCOLAR (2)

V**DECRETO N.º 2644/2025**

Súmula: dispõe sobre a instituição dos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 214 da Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar para o ano de 2025 a 2027, acompanhados dos seus respectivos Suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Amanda Santiago da Silva
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni

I I – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Verônica Pires Vessani Januário
Suplente: Vanilda Fialho de Carvalho

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Suplente: Carina Aparecida Antero Aguiar

IV – Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Helen Priscila Riêdo Gonçalo de Almeida
Suplente: Rogério Cruz dos Santos

Art. 2º- Dentre os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar foram nomeados Presidente e Suplente:

Presidente: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Suplente: Amanda Santiago da Silva

Art. 3º- O exercício do mandato do Comitê Municipal de Transporte Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2242/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:62C50A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestora e Fiscal para Convênio a ser celebrado entre a Municipalidade e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Convocação nº 061/2025, do Núcleo de Educação Ambiental, do Instituto Água e Terra do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestora e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra, tendo por finalidade à execução de etapa do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – Castrapet/PR, a saber:

Gestora: Michelle Rodrigues de Souza Visini, matrícula nº 1.348, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Fiscal: João Lucas Cortes Silva Freitas, matrícula nº 1.401, Diretor de Assistência Agronômica.

Art. 2º – A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DAF66536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.646, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.646, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Convite para a Capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, expedido pela 14.ª Regional de Saúde, protocolado sob o nº 23.973.458-8 em 16 de maio de 2025,

Considerando que o evento se realizará no Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, Unidade de Paranavaí, no dia 26 de maio de 2025, das 13h às 17h,

Considerando a importância de atualizar e alinhar os profissionais quanto às diretrizes e condutas previstas na nova versão regionalizada da Linha Guia Materno Infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sra. Dra. RHAYANNE GOULART OTAVIANO, RG nº 10.057.414-4/SSP-PR, CPF nº .071.737.889-60, que participara, na condição de Delegado Municipal, da capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, a ser realizada em Paranavaí/PR, em 26 de maio de 2025, com saída prevista para as 11:30hs e retorno as 17:00, na mesma data de realização do evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:83FFA84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.647, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.647, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Convite para a Capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, expedido pela 14.ª Regional de Saúde, protocolado sob o nº 23.973.458-8 em 16 de maio de 2025,

Considerando que o evento se realizará no Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, Unidade de Paranavaí, no dia 26 de maio de 2025, das 13h às 17h,

Considerando a importância de atualizar e alinhar os profissionais quanto às diretrizes e condutas previstas na nova versão regionalizada da Linha Guia Materno Infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sra. Dra. CATARINA SCHAIDER AVILES, RG nº 12.560.015-8/SESP-PR, CPF nº .067.757.279-41, que participara, na condição de Delegado Municipal, da capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, a ser realizada em Paranavaí/PR, em 26 de maio de 2025, com saída prevista para as 11:30hs e retorno as 17:00, na mesma data de realização do evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DFBAD248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.648, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.648, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Convite para a Capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, expedido pela 14.ª Regional de Saúde, protocolado sob o nº 23.973.458-8 em 16 de maio de 2025,

Considerando que o evento se realizará no Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, Unidade de Paranavaí, no dia 02 de Junho de 2025, das 13h às 17h,

Considerando a importância de atualizar e alinhar os profissionais quanto às diretrizes e condutas previstas na nova versão regionalizada da Linha Guia Materno Infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sr. Dr. LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES, RG nº 7.144.474-0, CPF nº .035.936.129-33, que participara, na condição de Delegado Municipal, da capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, a ser realizada em Paranavaí/PR, em 02 de junho de 2025, com saída prevista para as 11:30hs e retorno as 17:00, na mesma data de realização do evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:22B703D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designa pessoa para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e da outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 585, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro,

Considerando o Convite para a Capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, expedido pela 14.ª Regional de Saúde, protocolado sob o nº 23.973.458-8 em 16 de maio de 2025,

Considerando que o evento se realizará no Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR, Unidade de Paranavaí, no dia 02 de Junho de 2025, das 13h às 17h,

Considerando a importância de atualizar e alinhar os profissionais quanto às diretrizes e condutas previstas na nova versão regionalizada da Linha Guia Materno Infantil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para Missão Oficial a serviço do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR o Sra. Dra. DAIANY FERRO LEAL, RG nº 3.026.708-0 SESP/PR, CPF nº .003.279.442-85, que participara, na condição de Delegado Municipal, da capacitação sobre a II Alteração Regionalizada da Linha Guia Materno Infantil, a ser realizada em Paranavaí/PR, em 02 de junho de 2025, com saída prevista para as 11:30hs e retorno as 17:00, na mesma data de realização do evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A3C63CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA Nº 023/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS DO TIPO BATATAIS (MATO GROSSO), NA AVENIDA MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 15.396,42 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/05/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 29/05/2025 às 10h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A2BFF43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIORIDADE Nº 100 - ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE
PRIORIDADE Nº 100

Atesto, para os devidos fins junto ao PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo, que o projeto abaixo encontra-se APROVADO pela Coordenação de Cadastro, Tributação e Aprovação de Projetos:

Prioridade nº:	100
e-Protocolo nº:	22.838.209-4
Concedente:	Secretaria de Estado das Cidades – SECID
Programa de Governo:	Rota do Progresso
Empreendimento:	Barracão Industrial
Convenente:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Responsável Técnico:	Guilherme Henrique Nogueira
Título profissional:	Engenheiro Civil
Registro profissional:	CREA-PR nº 179.705/D
ART-RRT-TRT nº	1720251949137

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado No Original/

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F4B2AB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIORIDADE Nº 101 - ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE
PRIORIDADE Nº 101

Atesto, para os devidos fins junto ao PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo, que o projeto abaixo encontra-se APROVADO pela Coordenação de Cadastro, Tributação e Aprovação de Projetos:

Prioridade nº:	101
e-Protocolo nº:	22.344.542-0
Concedente:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
Programa de Governo:	Infância Feliz Paraná
Empreendimento:	Creche
Convenente:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Responsável Técnico:	Raphael Ruiz Scarabeli
Título profissional:	Engenheiro Civil
Registro profissional:	CREA-PR nº 172.000/D
ART-RRT-TRT nº	1720251947827

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/ Assinado no Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1CEDA2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIORIDADE Nº 96 - ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE
PRIORIDADE Nº 96

Atesto, para os devidos fins junto ao PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo, que o projeto abaixo encontra-se APROVADO pela Coordenação de Cadastro, Tributação e Aprovação de Projetos:

Prioridade nº:	96
e-Protocolo nº:	22.026.438-6
Concedente:	Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID
Programa de Governo:	Transferências Voluntárias
Empreendimento:	ParCÃO
Convenente:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Responsável Técnico:	Guilherme Henrique Nogueira
Título profissional:	Engenheiro Civil
Registro profissional:	CREA-PR nº 179.705/D
ART-RRT-TRT nº	1720252322588
Responsável Técnico:	Hélio Roberto Marzalek Júnior
Título profissional:	Arquiteto e Urbanista
Registro profissional:	CAU-PR nº A113575-9
ART-RRT-TRT nº	9497975

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado No Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:26C5E302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIORIDADE Nº 98 - ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO PARA O PARANACIDADE
PRIORIDADE Nº 98

Atesto, para os devidos fins junto ao PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo, que o projeto abaixo encontra-se APROVADO pela Coordenação de Cadastro, Tributação e Aprovação de Projetos:

Prioridade nº:	98
e-Protocolo nº:	22.600.141-7
Concedente:	Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID
Programa de Governo:	Transferências Voluntárias
Empreendimento:	Pavimentação de Vias Urbanas – Residencial Nova Monte Castelo
Convenente:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Responsável Técnico:	Raphael Ruiz Scarabeli
Título profissional:	Engenheiro Civil
Registro profissional:	CREA-PR nº 152.000/D
ART-RRT-TRT nº	1720244626930
Responsável Técnico:	Guilherme Henrique Nogueira
Título profissional:	Engenheiro Civil
Registro profissional:	CREA-PR nº 179.705/D
ART-RRT-TRT nº	1720244628541

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/ Assinado no Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AEE5AF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS EDITAL 11 ENTREGA 1ª DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) **04 (quatro)** candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
– Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).

1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.

Documentos pessoais:

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou

Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):

Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;

Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);

Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora;

s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:

Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);

Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2024);

Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

O candidato é responsável pelos custos:

Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2024).

8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.

O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.

Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.

Os documentos entregues não serão devolvidos.

Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informaç ões cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22de maio de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 23/05/2025 (sexta feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de **26/05/2025 (segunda-feira) até o dia 28/05/2025 (quarta-feira).**
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
26º	21	Marines Royer	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
27º	76	Naiele Cristina Araujo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
28º	110	Andreia Caetano de Souza Dutra	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
29º	93	Lilia Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2D55D0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2024 DE PROVEDOR DE INTERNET

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025, a Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Av. Ponta Grossa, 504, Santa Fé, Paraná, CNPJ: 01.583.490/0001-69, e SOFTCAN Soluções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 24.921.271/0001-82, com sede na Rua Osmar Pedro Werner 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte - SC, resolvem aditivar o contrato original que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Tendo em vista que o Tribunal de Contas do Paraná estará fazendo a avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP até o mês de agosto de 2025, e que a alteração do provedor de internet neste período pode comprometer a avaliação fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado até o dia 22 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:0FB84356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Fé, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Fé.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implentada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.
Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
1ª Secretária

Vereadoras Autoras:

VIVIANE PALOTTA,

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS,

CÉLIA MARCHINI BITIATI

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:9FA9594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO - CHAMAMENTO 01/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA DÉCIMA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-PMSF, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 22 dias do mês de maio de 2025, às 08h40min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento das seguintes empresas: 01 – GRACIELE DE PAULA PSICOLOGIA LTDA. - ME – CNPJ: 60.613.433/0001-44, protocolo nº 1282/2025; e 02 – D R DE L DE SOUZA - ME – CNPJ: 60.285.893/0001-90, protocolo nº 1393/2025. Após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que as empresas apresentaram as documentações exigidas no edital, sendo declaradas habilitadas.

Segue classificação por Lote, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas:

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36

02– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04

03– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14

04– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

05– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66

06– MED SOS DTP LTDA – CNPJ: 40.136.036/0001-11

07– ADILSON SILVESTE & CIA LTDA – CNPJ: 17.553.055/0001-21

08– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02

09– E L G LOPES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 56.145.785/0001-45

10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83

11– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50

12– HONDA E CIA LTDA – CNPJ: 50.989.736/0001-02

13– NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A – CNPJ: 26.714.417/0001-00

14 – EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA – CNPJ: 56.171.856/0001-84

15 – MA VIDA E SAUDE LTDA – CNPJ: 58.493.569/0001-16

16 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.851.480/0001-20

17– M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 58.344.196/0001-11

CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL.

01– NPG MED LTDA – CNPJ: 52.549.351/0001-50

02– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36

03– CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.874.032/0001-04

04– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73

05– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14

06– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

07– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66

08– MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.442.386/0001-67

09– ABIJAH SERVICE LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02

10– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGIA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 10.529.795/0001-83

11 – EDUARDO BENTO LOPES NETO – CNPJ: 56.171.856/0001-84

12 – MA VIDA E SAUDE LTDA – CNPJ: 58.493.569/0001-16

13 – M BOIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ: 58.344.196/0001-11

CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 - ITEM 01: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – PEQUENAS CIRURGIAS.

01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36

02– AD MED CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.462.795/0001-73

03– FLÁVIA C. BERALDI LTDA – CNPJ: 57.748.126/0001-66

04 – ALBERTO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.851.480/0001-20

CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 - ITENS 01 E 02: SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

01– POLICLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.456.735/0001-36

02– R. MANTOVANI BORIM CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 28.021.165/0001-69

03– CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 28.023.434/0001-26

CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: DIURNO – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)

01– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00

02– LMS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 54.605.353/0001-44

03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77

04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

05– PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ: 40.139.056/0001-46

06- CH SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 60.228.709/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: NOTURNO- das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)

01– VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS LTDA – CNPJ: 52.341.837/0001-06

02– C S S CLINICA DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 40.453.026/0001-00

03– SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 32.089.616/0001-77

04– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

05 – PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ 40.139.056/0001-46

06- CH SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 60.228.709/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 06: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

ITEM 01: PERÍODOS: DIURNO 01 - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min do mesmo dia; (escala 40 horas semanais)

01– M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 57.661.238/0001-85

02– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

03– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38

04– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09

05- CH SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 60.228.709/0001-70

06- D R DE L DE SOUZA – ME – CNPJ: 60.285.893/0001-90

ITEM 02: PERÍODOS: DIURNO 02 – das 8h às 20h do mesmo dia; (escala 12x36 horas)

01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38

03– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09

04- CH SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 60.228.709/0001-70

05- D R DE L DE SOUZA – ME – CNPJ: 60.285.893/0001-90

ITEM 03: PERÍODOS: NOTURNO - das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)

01– PSICOLOGIA E ENFERMAGEM SANTOS & SOUZA LTDA – CNPJ: 17.765.764/0001-70

02– SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 42.438.342/0001-38

03– DM ENFERMAGEM LTDA - ME – CNPJ: 59.889.713/0001-09

04- CH SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. – ME – CNPJ: 60.228.709/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 07 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA

01– CARINA BERLESE FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 53.710.279/0001-63

02– SANDRIELY MOLINARI STURIAO FERREIRA FISIOTERAPIA – CNPJ: 47.287.372/0001-04

03– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44

04– EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO LTDA - ME – CNPJ: 57.319.696/0001-30

05– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ: 39.821.614/0001-70

CLASSIFICAÇÃO LOTE 08 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA

01– C. D. KANEKO – PSICOLOGIA E ESPAÇO SAÚDE – CNPJ: 39.866.684/0001-44

02– E COLATO PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 59.075.249/0001-09

03– VDAMASIO SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - ME – CNPJ: 39.821.614/0001-70

04- GRACIELE DE PAULA PSICOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 60.613.433/0001-44

CLASSIFICAÇÃO LOTE 09 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE SOCIAL

01– DSH ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 59.042.043/0001-82

02 – DEL COLE E SOARES SERVICO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 59.375.421/0001-40

CLASSIFICAÇÃO LOTE 10 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA

Deserto

CLASSIFICAÇÃO LOTE 11 - ITEM 01: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO

01– JUNIOR JOSÉ PAULINO - ME – CNPJ: 59.029.012/0001-91

02– CAPELASSO & BERALDI LTDA – CNPJ: 03.573.600/0001-37

03– T C DUARTE FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.413.499/0001-96

04– FARMA ALVARES LTDA – ME – CNPJ: 59.296.738/0001-90

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C8D8281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 21/2025 – PMSF
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2025-PMSF
COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR**, através de sua pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará **REABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - PMSF** suspenso, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de 09 Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, de potência total exigida mínima 444,015kWp para atender o consumo médio mensal de 42.299,00kWh/mês, que corresponde a totalidade da necessidade de energia dos prédios públicos, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os**

materiais e equipamentos necessários, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento de Repasse nº 4123402/2023, Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" da Itaipu Binacional, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, realizar-se-á de forma presencial na data e horário abaixo mencionado:

I. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12 de junho de 2025** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.

II. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 22 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:70275D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 027/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1387, 1403, 1405, 1406, 1436, 1440 e 1441/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ROSEMARA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 19/05/2025 e término em 02/06/2025.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAUL CLARIANO DA SILVA NETO, Agente Erradicador da Dengue, referente período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, conforme CLT, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VALDIR FERREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 11/05/2024 a 11/05/2025, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor NATANAEL SINORIM VILELA, Técnico em Enfermagem, referente período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora BRUNA MARTINS SIVIERO, Cirurgião Dentista, referente período aquisitivo de 24/08/2023 a 23/08/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 26/05/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ADÃO MOACIR VIEIRA, Agente de Veiculos Automotores, referente período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 26/05/2025 e término em 09/06/2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 19 de maio de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6B071501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 214/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$148.042,27 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	148.042,27
Total Suplementação:			148.042,27

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	148.042,27
Total da Receita:	148.042,27

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:83944A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 215/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$307.130,60 (trezentos e sete mil e cento e trinta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	307.130,60
Total Suplementação:			307.130,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:58E32E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

LEI Nº 2.780, DE 19 DE MAIO DE 2025
Publicada originalmente com erro material na data do cabeçalho.
Na **Lei nº 2.780**, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Izabel do Oeste em **19 de maio de 2025**,
onde se lê:
"LEI Nº 2.780 DE 19 DE ABRIL DE 2025"
leia-se:
"LEI Nº 2.780 DE 19 DE MAIO DE 2025"
Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:496AA26F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 90017

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, a partir das **09h00 do dia 30 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**,**OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos de consumo, destinados à execução das necessidades operacionais e pedagógicas do Curso de Manicure, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social no mês de maio de 2025, como parte do programa municipal de capacitação profissional., com Recursos Municipais e Federais".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Horário da Fase dos lances: a partir das 09h00 às 15h00 (seis Horas ininterruptas) do dia 30 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:477354BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 DISPENSA Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 003/2024
Contratante: IPRESIO – Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste/PR.
Contratada: Felipe Corona Menegassi Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Prorrogação do contrato por 12 meses para prestação de assessoria jurídica em processo previdenciário.
Vigência: De 17/07/2025 a 17/07/2026.
Valor: Sem alteração.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:D88C39D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 90015/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 47/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELETROESTE SOLAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores e periféricos, destinados ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações técnicas estabelecidas abaixo, para atender às necessidades operacionais da equipe técnica, com prazo de entrega e montagem inclusos, quando necessário." destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 21/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 19.794,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais)
DATA: 21/05/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 90001/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 07/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Uniformes, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 21/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.872,80 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 21/05/2026

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A657C132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº3/2025

Aquisição de Combústivel para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S-500 passando de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e do Óleo Diesel S-10 passando de R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) para R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 21/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8B8D51F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 008/2025.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 23 de maio de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 23 de maio de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2FDB50C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 003/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresas especializadas (Companhias/Agencias de viagens e turismo), para reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias (ônibus), para suprir as demandas da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

RAQUEL CUPINI RODRIGUES 08604795952
33.682.133/0001-44
Rua Altair A. Reffatti, 212 Sala Comercial - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F39BC674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 08/2025, objetivando o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo

estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:16248C17

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 1º quadrimestre do exercício de 2025.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 30 de Abril de 2025, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 22 de Maio de 2025

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:60462F33

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 30 de Maio de 2025, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2025, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 22 de Maio de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2A3BB305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.162.488/0001-47, situada na Rua Souza Naves, Nº 135, Centro, Teixeira Soares PR, neste ato representado pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, portador do RG nº 11.073.000-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo nº. 041/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 22/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A155AB3A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Junho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Junho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 382.339,98 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de Maio de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria N° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:271FA2C3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 061/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA SONY UP-X898MD, PARA SUPRIR A DEMANDA DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS EMITIDAS PELO APARELHO DE ULTRASSOM", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Junho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Junho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 17.233,33 (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de Maio de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria N° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A1E1F4B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE,** inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, localizada Avenida José Iastrenski, s/n, Centro – Campina do Simão, Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Serviços de Assistente Social	12 meses	4.643,00	55.716,00	1 Profissional - 30 horas por semana/ 6 horas/dia	UN
Serviços de Psicologia	12 meses	4.326,66	51.919,92	1 Profissional - 20 horas semanais/04 horas diárias para atuar junto a equipe multidisciplinar.	UN
Valor total 12 (doze) meses	**R$107.635,92**				

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 107.635,92 (Cento e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Data de assinatura: 22 de Maio de 2025.
Vigência:21/05/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:79A85E97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **OG ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 59.696.661/0001-46, localizada na Rua José Schreiner, nº s/n, Vila Pontarolo – Santa Maria do Oeste Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Serviços de Odontologia	12 meses	9.018,13	108.217,56	1 Profissional - 40 horas por semana/8 horas/dia.	UN
Valor total 12 (doze) meses	**R$ 108.217,56**				

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 108.217,56 (Cento e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

Data de assinatura: 22 de Maio de 2025.
Vigência:21/05/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A5EF4570

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **ANA LUIZA ROSA FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ 60.089.131/0001-19, localizada Rua Ataide de PAULA, nº 208, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
Serviços de Fisioterapia	12 meses	4.516,66	54.199,92	1 Profissional - 30 horas por semana/ 6 horas/dia	UN
Valor total 12 (doze) meses	**R$ 54.199,92**				

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 54.199,92 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Data de assinatura: 22 de Maio de 2025.
Vigência:21/05/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A9140812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO FESTOEST 2025

REGULAMENTO FESTOEST
XIV FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE SANTA MARIA DO OESTE
DIA 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025
ORGANIZAÇÃO/ REALIZAÇÃO

1.1. A Organização da FESTOEST – Festival de Interpretação de Música Sertaneja - estará a cargo da Comissão Organizadora, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. de acordo com o Decreto nº 037/2025.
1.2. A 14ª edição do FESTOEST, será realizada no município de Santa Maria do Oeste – Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, tendo como local o Salão da Igreja Ucraniana situado a Rua Alexandre Kordiak, com início às 19 horas.

OBJETIVOS
2.1. Revelar e divulgar valores artísticos do município e região.
2.2. Promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade artística, oferecendo entretenimento e, consequentemente, melhor qualidade de vida às pessoas.
2.3. Mostrar através da realização da FESTOEST os valores e incentivo a arte e a cultura de nossa região.

PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no Festival é aberta a qualquer pessoa física domiciliada no território nacional, que concorde com as condições previstas no presente regulamento.
3.2. Na categoria **SERTANEJA INFANTOJUVENIL LOCAL** só serão aceitas inscrições de 7 anos aos 17 anos completos até a data do festival e sendo necessário os pais/ou responsáveis comprovar domicílio com título de Eleitor na inscrição.
3.3. Na Categoria **SERTANEJA ADULTA LOCAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos e sendo necessário comprovar domicílio com Título de Eleitor na inscrição
3.4. Na categoria **SERTANEJA ADULTA NACIONAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos.
3.5. Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou comissão de jurados.
3.6. Embora a categoria adulta seja destinada exclusivamente a participantes com 18 (dezoito) anos ou mais, será permitida, em caráter excepcional, a participação de um menor de idade desde que se apresente em dupla com um maior de idade. Nesse caso, o responsável legal pelo menor deverá autorizar expressamente a participação e comprometer-se a acompanhá-lo durante todas as atividades do festival.

INSCRIÇÕES
4.1. Só serão aceitas inscrições de Músicas cantadas em Língua Portuguesa, sendo que os candidatos poderão interpretá-las individualmente ou com outra formação vocal.
4.2. A inscrição é obrigatória, para a CATEGORIA INFANTOJUVENIL e CATEGORIA LOCAL, no CENTRO CULTURAL no período da manhã. E a CATEGORIA NACIONAL, devendo ser efetuada através do site oficial do município, no endereço eletrônico
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRvdli_TKgQcnpu1Aj4JXxyL2Xg7Z2NWvcvFUgOPDR6vbO6g/viewform?usp=dialog **(TRAZER ESTA FICHA IMPRESSA NO DIA DO ENSAIO)**
Dúvidas pelo WHATSAPP**: (42) 9 99841-0519** (Cleber ou Marieide).
4.3. Os participantes da categoria **SERTANEJO NACIONAL** deverão comprovar a participação em ao menos um festival musical anterior, por meio de fotos ou vídeos com links verificáveis (como YouTube, redes sociais ou sites oficiais). A análise e validação da inscrição ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, que utilizará como critério de desempate as melhores classificações nos festivais apresentados. O resultado da seleção será divulgado no grupo oficial de WhatsApp do evento, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do festival. Permanecendo o empate após a análise das classificações, caberá à Comissão Organizadora realizar um sorteio para definir quais participantes serão classificados, sendo soberana em sua decisão, não cabendo recurso.
4.4. As inscrições serão gratuitas e serão aceitas até as 17: 00 horas do dia 18 de junho de 2025.
4.5. Na inscrição, deverá conter nome completo, CPF e RG do intérprete. Em caso de dupla, trio ou grupo, apenas o nome completo, tom da música, compositor, gravação/versão e o Link.
4.6. As inscrições iniciam-se no dia 22 de maio às 08:00 horas e encerram-se no dia 18 de junho às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRvdli_TKgQcnpu1Aj4JXxyL2Xg7Z2NWvcvFUgOPDR6vbO6g/viewform?usp=dialog **(TRAZER ESTA FICHA IMPRESSA NO DIA DO ENSAIO)**
4.7. No ato da inscrição, cada intérprete deverá indicar duas (02) músicas, sendo uma destinada à fase classificatória e outra à fase final. Os intérpretes que forem premiados como vencedores do festival deverão, ainda, realizar uma apresentação extra na cerimônia de premiação, podendo, nesta ocasião, escolher uma das duas músicas previamente inscritas.
4.8. depois de efetuada a inscrição, não será permitido a mudança de música.
4.9. As inscrições nas categorias **LOCAL** e **INFANTOJUVENIL** serão destinadas exclusivamente a cantores residentes em **Santa Maria do Oeste**, sendo obrigatória a comprovação de domicílio no ato da inscrição, mediante **TÍTULO DE ELEITOR** e **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA em nome do participante**. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do participante, será aceita **declaração de residência reconhecida em cartório por veracidade**. No caso de **duplas, trios ou grupos**, **todos os integrantes** deverão comprovar residência no município. **Músicos acompanhantes** poderão ser de outras cidades, desde que **não**

realizem participação vocal (solo, em dupla ou em backing vocal) durante a apresentação.
4.10. Os candidatos do município podem optar por concorrer na categoria LOCAL e NACIONAL.
4.11. Serão aceitas as 15 primeiras inscrições para a categoria INFANTOJUVENIL sendo classificados 5 candidatos para a final, 25 na categoria SERTANEJA NACIONAL sendo 10 classificados para a final e 25 na categoria SERTANEJA LOCAL sendo 10 classificados para a final.
4.10**.** Candidatos deverão entregar as autorizações (menores de idade) e uso de imagem, cópia do comprovante de residência, mais 06 (seis) copias impressas da letra da música sem rasuras impreterivelmente, até o dia do ensaio, também de forma obrigatória o candidato que não entregar a letra da música será desclassificado; deixar claro que **sem assinatura do termo, a inscrição será invalida.** Anexo I.
4.11. O candidato que não comparecer no evento, sem justificativa, não terá direito a se inscrever no próximo festival, havendo **justificativas por escrito com atestado médico ou documento oficial podem ser analisadas pela comissão organizadora.**
4**.**12**.** Os candidatos infantojuvenil deverão estar acompanhados dos pais e responsáveis no ato das inscrições, e em todas as etapas do festival.

MÚSICA
5.1. Deverá conter na ficha de inscrição o nome da música, contendo a nota que será interpretada pelo (a) candidato (a), a versão que deseja interpretar e o link da versão, essas informações são obrigatórias;
5.2. Não será permitido a apresentação da mesma música, prevalecendo a primeira inscrição. O candidato que se inscrever com uma música já inscrita será comunicado, para trocar ou alterar a música.
5**.**3. As canções previamente escolhidas não poderão ser alteradas, após o ato da inscrição, (a música e o tom).
5**.**4**.** As músicas inscritas não poderão ter mais do que 6 (seis) minutos de duração.
5.5. Não serão aceitas músicas em língua estrangeira.
5.6. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação. Também não será permitida música que não tenha sido gravada oficialmente, com selo (gravadora) reconhecido oficialmente.
Em todas as etapas, o acompanhamento musical estará a cargo somente da banda contratada, porém, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier.
A ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado durante os ensaios pela equipe organizadora e candidatos que ali se encontrarem. Não havendo presença de nenhum candidato, o sorteio será feito pela equipe organizadora do festival. Os candidatos deverão estar no local do evento meia hora antes da sua apresentação.

APRESENTAÇÃO
6.1. A apresentação dos cantores nas eliminatórias seguirá a ordem definida por sorteio, que será realizado logo após os ensaios. Para a final, serão classificados os 10 melhores colocados nas eliminatórias, e a ordem das apresentações será determinada por sorteio.
O candidato deverá estar ciente:
A eliminatória da categoria SERTANEJA INFANTOJUVENIL acontecerá no dia 11/07/2025 a partir das 19 horas;
A eliminatória da categoria SERTANEJA LOCAL acontecerá no dia 11 /07/2025 a partir das 20 horas;
A eliminatória da categoria SERTANEJA NACIONAL acontecerá no dia 12 /07/2025 a partir das 19 horas;
Para a final será classificado os 10 primeiros de cada categoria;
As apresentações da final ocorrerão no dia 13 de julho de 2025, com início às 17 horas. A ordem das categorias será a seguinte: a categoria Infantojuvenil, seguida pela categoria Sertaneja Local e por fim, a categoria Sertaneja Nacional.
A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio a ser realizado após os ensaios, na presença dos concorrentes que tenham permanecido no local

PREMIAÇÃO

Os intérpretes colocados entre a 1ª a 5ª posição Local e Nacional em cada categoria serão premiados com troféus e dinheiro, conforme a tabela a seguir.

SERTANEJO INFANTOJUVENIL LOCAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	500,00
2º LUGAR	300,00
3º LUGAR	200,00
4º LUGAR	100,00
5º LUGAR	50,00
TOTAL	1.150,00

SERTANEJO LOCAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	2.000,00
2º LUGAR	1.000,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	500,00
5º LUGAR	300,00
TOTAL	4.600,00

SERTANEJO NACIONAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	3.000,00
2º LUGAR	2.000,00
3º LUGAR	1.000,00
4º LUGAR	800,00
5º LUGAR	500,00
TOTAL	7.300,00

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO. R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS)

ENSAIOS
Os ensaios deverão obedecer ao horário estipulado pela comissão organizadora e enviado no grupo dos candidatos, via whatsapp.
Os ensaios serão realizados no local do evento com acompanhamento da Banda e o candidato que não comparecer no local do ensaio, será automaticamente eliminado do festival, (haverá possibilidade de reagendamento por motivo justificável comprovado com fotos, vídeos, justificativas por escrito com atestado médico ou documento oficial).
8.3. A sequência do ensaio se dará por ordem de chegada e retirada de senha com a comissão organizadora, sendo respeitado rigorosamente os horários estabelecidos pela comissão organizadora.
8.4. Os ensaios serão realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho no Salão da Igreja Ucraniana situado a Rua Alexandre Kordiak, será disponibilizado um cronograma pela comissão organizadora sendo decreto 037/2025 e postado no grupo de Whatsapp dos candidatos.
8.5. Cada candidato terá no máximo quinze minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicita.
8.6. O candidato (a) poderá pedir back vocal (coro) para banda, não sendo permitido a banda fazer segunda voz, em nenhuma das categorias.

JURADOS
9.1. O corpo de jurados será formado por 5 (cinco) pessoas com conhecimentos na área musical e comprometidas com a isonomia.
9.2. As notas atribuídas pelos jurados serão de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, observando-se os seguintes quesitos:
a) Afinação;
b) Ritmo;
c) Interpretação (Apresentação, comunicação e postura)
d) Letra.
9.3. Cada jurado dará a nota individualmente, em folha de avaliação que será entregue em uma pasta com todas as letras das músicas que serão apresentadas, bem como a ficha de avaliação do candidato;
9.4. A nota obtida pelo concorrente será o resultado da soma de todas as notas atribuídas individualmente pelos jurados;
9.5. A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;
9.6. Poderá perder nota, o candidato que tentar induzir o público, a manifestação do público deverá ser espontânea ao acompanhamento de sua apresentação.
9.7**.** Será anunciada até (duas) vezes a chamada do candidato para se apresentar, caso não aconteça a sua apresentação, será eliminado automaticamente.
9.8. A comissão julgadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar condições anormais, como por exemplo: embriaguez ou qualquer tipo de entorpecimento.

9.9. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação, permanecendo o empate cabe aos jurados definirem o resultado, isso será feito **"em reunião reservada entre jurados"**.
9.10. Não será permitida qualquer intervenção dos participantes ou de terceiros nas decisões da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora. As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis. **As notas atribuídas aos participantes não serão divulgadas durante o evento, nem informadas individualmente, mesmo que solicitadas verbalmente**. Após o encerramento do festival, os interessados poderão requerer, por escrito, o acesso às suas respectivas notas junto à Comissão Organizadora. Ressalta-se que as notas permanecerão sob sigilo até que a solicitação formal seja devidamente analisada e respondida.
9.11. A Comissão Organizadora se reserva, em qualquer tempo, no direito de excluir o participante que, sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do festival e/ ou desobedeçam às determinações contidas neste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora, sem direito a qualquer premiação ou reembolso de despesas.

DISPOSIÇOES GERAIS
Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão irrecorríveis.
. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem Da FESTOEST e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.
. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora com antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela organização do evento.
Na categoria infantojuvenil, o número de inscrições será limitado a 15 participantes do município, na categoria local 25 inscrições e na categoria nacional 25 inscrições, caso o número de inscritos ultrapasse esses limites em qualquer uma das categorias, a organização realizará uma análise dos vídeos enviados, com base em critérios artísticos e técnicos, para a seleção dos participantes. **Essa triagem será feita por uma comissão avaliadora indicada pelo festival, e suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV FESTOEST

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2025.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu,_____,nacionalidade_____ estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,inscrito(a) no CPF/MF sob nº residente à Av./Rua_____,nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material, incluindo vídeos, fotos e documentos, para fins de divulgação e registro das atividades da 14ª FEST'OESTE

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Santa maria do Oeste,_____de_____de_____ .

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÂO

Nome completo:	
Nome artístico:	
Nome da 1°música :	
Gravação (versão e cantor para a banda):	
Link da versão (para a banda):	
Tom que o candidato vai cantar:	
Nome da 2°música :	
Gravação (versão e cantor para a banda):	
Link da versão (para a banda):	
Tom que o candidato vai cantar:	
ENDEREÇO	
Rua:	Nº
Cidade:	Estado:
DOCUMENTOS	
CPF:	RG:
Título de Eleitor:	Data de nascimento:
Email:	
Fone: ( ) ou ( )	

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0B4E1F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO Santo Antônio do Sudoeste 22 de maio de 2025.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Data: 28/05/2025** **Horário: 09h:30min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios, responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a 02 (dois) estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) cada, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:61A5FA6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Santo Antonio do Sudoeste - Contrato de Repasse OGU nº 964994/2024 - Operação 1096726-16 - Programa Turismo, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 11/06/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03A9054A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 08/2025/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de 10.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/06/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB161CF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024 PREGÃO Nº 24/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024
Pregão Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo quimico, ureia, semente, analise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA N° 951736/2023..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA: 20/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 49.596,00(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5D0B4C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
Processo inexigibilidade Nº 28/2024

OBJETO: Chamada Pública para contratação de profissional MÉDICO VETERIÁRIO para suprir as demandas da Secretária e Agricultura do Municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDERSON LUIS PELLIN.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 73.150,80(Setenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDERSON LUIS PELLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D677737C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 60/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
Processo dispensa Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens material de Ballet.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME .
VIGÊNCIA: 22/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD31CFBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
Processo inexigibilidade Nº 25/2024

OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLARICE DUARTE.
VIGÊNCIA: 19/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 23.086,20(Vinte e Três Mil e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLARICE DUARTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01694AEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 PREGÃO Nº 34/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
Pregão Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo almoço em buffet e rodízio no município de Francisco Beltrão/PR, para os servidores municipais e visitantes a serviço do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 204.475,00(Duzentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELTO MARONEZI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE9E31C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 PREGÃO Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B) oriundos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 23/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 606.990,00(Seiscentos e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F796A8C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 PREGÃO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
Pregão Nº 41/2021

OBJETO: contratação de serviços médicos para a realização de auditoria em serviços hospitalares e de media complexidade vinculados a
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
De acordo com o decreto: DECRETO Nº 1.651, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA.
VIGÊNCIA: 22/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 10.500,00(Dez Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF45A289

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 70/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
Processo dispensa Nº 70/2024
OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇOES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.078,56 (Um mil, setenta e oito reais com cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALLAN NARESSI FRIZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B17464D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 71/2024

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
Processo dispensa Nº 71/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia móvel para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇOES LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.078,56Um Mil e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALLAN NARESSI FRIZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5AF4A16A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 PREGÃO Nº 58/2024

EXTRATO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024
Pregão Nº 58/2024
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.200,00
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7B1BFBA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025
Processo inexigibilidade nº 061/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
Representante: ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
CPF nº 063.934.169-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.
A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade.
As licenças de uso do aplicativo, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais (TCE) e federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados sobre o fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e investimentos e outros dados e informações fundamentais tornando mais simples e eficiente o controle da Gestão Pública Municipal.
A estimativa de contratação é de 1 (uma) licença, contendo 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses.
Além da licença, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estendendo-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.
As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.
A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A476636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

VALOR INICIAL: R$ 585.470,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. Apresentaram-se como proponentes 10 (dez) empresas, estas que estão relacionadas em anexo no processo nas págs. 348 à 352. A empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.692.583/0001-80, foi a que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R$ 468.376,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), a Comissão de Contratação solicitou que a empresa enviasse os documentos exigidos no edital e a referida empresa enviou todos os documentos exigidos. Esta Comissão de Contratação, juntamente com o Departamento Contábil e de Engenharia fizeram a analise dos documentos apresentados declarando a referida empresa **HABILITADA** para o certame. Na sequência essa Comissão encaminhará o processo para o Departamento Jurídico para **PARECER FINAL**. Em seguida o processo será encaminhado à autoridade competente **PREFEITO MUNICIPAL** para **Homologação**. Não houve intenção de Recursos. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão,

lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E224FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. M.BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Loja 1, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná**,** C.N.P.J. nº 19.670.281/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO BOIKO**, portador da Carteira de Identidade n° 5.643.951-0 e do CPF n° 709.691.759-49. **Com o valor de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS148 (26HP), COM PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87BF0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025
Processo Administrativo 083/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS148 (26HP), COM PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. M.BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Loja 1, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná**,** C.N.P.J. nº 19.670.281/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO BOIKO**, portador da Carteira de Identidade n° 5.643.951-0 e do CPF n° 709.691.759-49. **Com o valor de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF6EF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2025 CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2025
CONTRATO Nº 070/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangagua, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 026.388.394-93. **Com o valor de R$ 468.376,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0FD0081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2025 CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2025
CONTRATO Nº 071/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS148 (26HP), COM PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **M. BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Loja 1, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná**,** C.N.P.J. nº 19.670.281/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO BOIKO**, portador da Carteira de Identidade n° 5.643.951-0 e do CPF n° 709.691.759-49. **Com o valor de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M. BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9600878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 016/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE: 016/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Venicius Djalma Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: **ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 357/2025**.
DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL 357/2025.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 693.188,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0EAA2172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
Empresa vencedora:
01. MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangagua, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 026.388.394-93. **Com o valor de R$ 468.376,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C1E752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS148 (26HP), COM PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. M.BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68, Loja 1, Jardim Guaporé, cidade de Londrina, Estado do Paraná**,** C.N.P.J. nº 19.670.281/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO BOIKO**, portador da Carteira de Identidade n° 5.643.951-0 e do CPF n° 709.691.759-49. **Com o valor de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BAA29729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0016/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0016/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 357/2025,** sendo TOMADOR DE RECURSOS A **ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**, sem fins lucrativos estabelecida na Rua Walter Guimarães da Costa, nº 270. Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.692/0001-03, neste ato representada pela presidente Srª **MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL,** portadora do RG nº 4.336.031-0, e CPF nº 602.660.239-91, valor do repasse de **R$ 693.188,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais)**

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:601471C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 15/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas para manutenção de estradas e imóveis rurais do município". A sessão se dará no dia 13/06/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 12.631,20 (doze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 22 de maio de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ACB581D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 16/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite cru pasteurizado integral para atender a demando dos departamentos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista". A sessão se dará no dia 16/06/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 22 de maio de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB5AACCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 085/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 73/2025 e 105/2025 da Secr. Mun. da Educação;
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 79/2025 a motorista 17º Luiz Fernandes Vieira, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Motorista	044101	MARCELO AUGUSTO ALMENDANHA	18º
Professor	053473	ELAINE MARIA DE SOUZA	27º
Professor	045879	CHAILA VANEZA PEREIRA	28º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 23/05/2025 à 29/05/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 22 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E0D6CC78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 158/2025 da Secretria Municipal de Saúde, os ofícios 101 e 102 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º das Portarias 175, 181 e 389/2024:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser:
1271/2	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01/06/2025 à 31/07/2025
2494/1	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2025 à 31/05/2026
2548/1	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	Nutricionista	01/06/2025 à 12/06/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D699C6FF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO/ORÇAMENTO/ 2025

A prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na forma do art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participarem de maneira presencial e virtual, da audiência Pública a ser realizada no dia 30 de Maio de 2025, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal o qual será transmitido pelo facebook da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr; (https://www.facebook.com/camaramunicipalsjbv).
O evento será realizado para avaliação e debate de assuntos relacionados à execução do 1º quadrimestre dos investimentos do município em relação ao proposto no PPA/LDO E ORÇAMENTO de 2025.

São José da Boa Vista, 22 de Maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6A2A9574

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 04/2025

SUMULA – Aprovar prestação de contas do recurso FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, recurso **PAS - Piso Único de Assistência Social**, do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 22 de maio 2025.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:40FEAD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LS SERVICO E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
REDUZIR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato constante na clausula segunda que passa de R$ 262.365,93 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), para R$ 253.768,76 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha de adequação do setor de engenharia.

São José das Palmeiras/PR, 22 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECEEF5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°265/2025

DECRETO Nº 265/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **MAGNO LEANDRO DO COUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.372.189.06, sob protocolo nº 6286.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025 – 22 de maio de 2025.

Processo Administrativo n°111/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 23,44 (vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a hora trabalhada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2680E2B5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
IVONETE FREITAS LEITE, CPF/MF nº 694.427.979-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025 – 14 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado	PLANTÃO	R$ 300,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:50B04D7B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
CLINICA MEDICA FURLAN E SILVA FILHO LTDA
CNPJ/MF nº 31.122.061/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025 – 21 de maio de 2025.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R$ 81,82

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:40A9767E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
P.W.R. CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF nº 56.980.967/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025 – 21 de maio de 2025.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R$ 81,82

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:53626B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 65/2025

PORTARIA N.° 65/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
553	Lidiana de Oliveira	19/08/2019	2019-2024	Professor Magistério	Sec. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, em 22 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4A34E209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 10/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Resolução SESA N°709/2025 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primaria a Saúde – PROAPS PARANA no Estado do Paraná. Valor mensal do Incentivo de custeio para implementação das diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Primaria a Saúde (fixo) R$ 9.000,00 e incentivo de custeio de qualificação do processo de trabalho das equipes da Atenção Primaria a Saúde conforme comprimento de Metas (Variáveis) R$ 5.000,00.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a utilização do recurso para o pagamento de custeio dos itens especificados na tabela especificada na portaria que podem se enquadrar no incentivo. Valor de R$ 14.000,00, sendo R$ 9.000,00 (fixo) e R$ 5.000,00 (Variáveis) conforme comprimento de metas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 10/2025 de 15 de maio de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:1B9F76A2

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 210/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Término de contrato e Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANILO CAMPOS	53.50	13º

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	130,60	20º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4590F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 209 DE 22 DE MAIO DE 2025

Súmula*: Regulamenta a Lei nº 2.145 de 20 de maio de 2025 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 66, item VII, e o artigo 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa
Civil serão designados pelo Prefeito (a) Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:
I - Chefe do PODER EXECUTIVO;
II - Coordenador da DEFESA CIVIL;
III - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL;
IV - Representante da Secretaria Municipal de URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
V - Representante da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VI - Representante da SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9° - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres e outras inerente a Defesa Civil e Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 10 - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreia poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F8E7BCA0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Contratado: C.P Esportes & Eventos Ltda

Objeto: Contratação de Serviço de Arbitragem para jogos de Futsal, Campo, Futebol Suíço e Futebol Sintético

Valor Total: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 22/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:74BD58DC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer controle interno, expedido pela Controladoria interna, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa C.P ESPORTES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.407.004/0001-18, localizada na Rua Antônio Cassiano, Nº69, no bairro Jardim Bela Vista, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:291B7CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 82/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de obras, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 23/05/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 06/06/2025. Abertura será dia 06/06/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 22 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:413363FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 183/2025

DECRETO Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Deferir requerimento protocolado em 21/05/2025 e prorrogar a posse e exercício no cargo de Professor da Srª STHEFANNY MENDES DOS SANTOS, CPF nº 098.775.219-70, nomeada pelo Decreto nº 044/2024, a qual requer afastamento temporário não remunerado para acompanhamento do filho recém-nascido, por um período de 06 (seis) meses, conforme declaração da profissional pediatra Dra Silvia Aparecida Ferreira Dias Gonçalves CRM-PR nº 10041 e nutricionista Srª Izabela Caitete CRN7 nº 18146, anexados ao processo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36DC268D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 184/2025

DECRETO Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra Flavia dos Santos Mainardes matrícula nº 7194-1, nomeada pelo Decreto nº 076/2024 para o exercício da função Auxiliar de desenvolvimento Infantil, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:474F828C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra Flavia dos Santos Mainardes CPF nº 109.918.189-54, para o exercício da função Auxiliar de desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 23/05/2025.

Sapopema, 22 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC912F83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 88/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 88/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
42	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	60,25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
4	Lineker José Garcia Wanderley	087.131.789-38	47,50

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
37	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	43,25
38	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,50

Sapopema, 22 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28E1A9C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Flavia dos Santos Mainardes CPF sob nº 109.918.189-54
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2025.
Sapopema, 23/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:467C29C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flavia dos Santos Mainardes
CPF sob nº 109.918.189-54
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 22/02/2025, a pedido
Sapopema, 22/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53533705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9-0004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL LOCAL DAS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS PARA DESMONTAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO DA CARGA DE GÁS E TESTES DE FUNCIONAMENTO E AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO COMPLETA.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 do dia 29/05/2025 (horário de Brasília)

PERÍODO DE LANCES: Das 09h00 às 15h00 do dia 29/05/2025 (horário de Brasília)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com e pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes e no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 22 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E50B969A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ	85.038.347/0001-86
OBJETO	1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, relativo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, por 12 meses, a partir de 29/05/2025 a 29/05/2026, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços. 2.1 Ficam reajustados em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) os preços registrados na Ata de Registro de Preços supracitada, sendo relativo à variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referência 03/2025 (...)
VIGÊNCIA	De 29/05/2025 a 29/05/2026
ASSINATURA	21 de maio de 2025

Sarandi/PR, 22 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:53CE6F7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrita no CNPJ n° 50.706.162/0001-18 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 22 de maio de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E4F266DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATO Nº 03/2025

ORIGEM:	DISPENSA 06/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. CNPJ Nº: 97.398.796/0001-14
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, sendo desinsetização e desratização.
VALOR TOTAL:	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:	1 (um) ano, de 22 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2026
ASSINATURA:	26 de março de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:EC4FF222

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA N°091/2025

Designa a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob nº XXX.126.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 03/2025-CMS, firmado junto à empresa Ingá Controle de Pragas Urbanas Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.796/00001-14, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, sendo ela desinsetização e desratização em todas as áreas da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais,

para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da servidora titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D9CAE88F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 90/2025

Homologa os membros do Conselho de Ética Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Fica homologada, nos termos da Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2019, a composição do Conselho de Ética Parlamentar desta Casa Legislativa para o período de 2025 a 2026, conforme segue:
I - membro:
a) Aparecido Biancho;
b) Claudio de Souza;
c) Fábio de Souza Silveira;
II - suplente:
a) Thayná Menegazze Maciel.
Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 4, de 2 de dezembro de 2019, o Conselho de Ética Parlamentar terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicar, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e um membro.
Parágrafo único. A indicação prevista no *caput* poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4B5433AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2025

SÚMULA: Instituir Comissão para elaboração do Código de Conduta Ética, vinculada diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de acordo com XV, artigo 2º, Lei 407/2022..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Código de Conduta Ética, vinculada diretamente à Controladora Geral do Município de Sarandi, de acordo com XV, artigo 2º, Lei 407/2022.

Órgão/Entidade	Nome do Agente Público	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Diego William Sanches	9327
Secretaria Municipal de Fazenda	Rogério Moreira da Silva	6429
Secretaria Municipal de Saúde	Paloma Maciel dos Santos	4910
	Maria Olanda Euzebio de Souza	6976
Secretaria Municipal de Educação	Luciane Cristina Gamas	9830
	Sheisa Cyleia Sargi	6888
	Edileuza Rodrigues dos Anjos	1476
Secretaria Municipal de Urbanismo	Queila de Souza Vaz	10016
Secretaria Municipal de Planejamento	Franciscarla Ragonha	2349
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ediana Maria do Espirito Santo Nazareno	8120
	Juliana Mantovani Mendes Lopes	5952
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Scuizato Telles	9850
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elisangela Pereira Munhoz	2003
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Silvano dos Santos Guaiumi	3232
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Roberto Pinheiro	2816
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Indrigo dos Santos Aguilieri	5471
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	3916
	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	6482
Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	Maiara Miranda	2927
	Sillas Santos	2877
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv	Larissa Fernanda Moraes	9816

Art. 2º São atribuições da Comissão de elaboração do Código de Conduta Ética:

I - Participar da elaboração de questionário que será aplicado aos agentes públicos cujo resultado dos dados servirão para subsidiar elaboração do Código;
II - fomentar a disseminação do questionário entre os agentes públicos de seu órgão de lotação consciencializando-os da importância de responder ao questionário sinceramente;
III - esclarecer dúvidas que os respondentes possuírem no momento de preencher o questionário;
IV - auxiliar os servidores que não possuem afinidade com as ferramentas tecnológicas a responder o questionário a fim de conseguir a maior quantidade de participações possíveis;
V- tratar e interpretar os dados coletados por meio do questionário extratificando os temas mais recorrentes para incluir no Código;
VI - elaborar o relatório estatístico com base nos dados coletados por meio do questionário, do órgão representado;
VII- Participar efetivamente da elaboração do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Município de Sarandi;
VIII - Auxiliar na aplicação do Código de Conduta Ética, em seu respectivo órgão, após a aprovação.

Art. 3º A Comissão de Elaboração do Código de Conduta Ética será coordenada pela Controladoria Geral através de sua Corregedoria Geral cuja titular presidirá a Comissão.
Art. 4º Compete a Corregedoria Geral conduzir as atividades que serão desenvolvidas pelos membros da comissão promovendo capacitações, realizando reuniões periódicas orientativas a fim de esclarece-los (las) sobre o tema desde as ações de elaboração do Código de Conduta Ética até a efetiva implementação no Município.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:60037970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Victor Henrique de Paula Cabral
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.315.XXX-48
RG. X.707.XXX

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação
CPF. XXX.146.XXX-80
RG. X.304.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF. 084.xxxx.xxxx-40
RG. 12.xxxx.xxxx-9

Erasmo Cardoso Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CPF. XXX.415.XXX-04
RG. X.366.XXX-8

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Tarcisio Marques dos Reis
Secretário Municipal de Planejamento
RG/CPF 424-xxx.xxx-20

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº737/2025.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:06D6AE8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025 CONTRATO Nº57/2025 ID: 10262

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica 9-0003/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecer INSTRUTORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PSICOLOGIA para desenvolver atividades lúdicas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 21.152,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**
VIGÊNCIA	**22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026**
ASSINATURA	**22 de maio de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F5E29DF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2025-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 008/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
OBJETO:	**Aquisição de discos rígidos (HD)**
CONTRATADA:	**N K Nascimento - Informática**
VALOR TOTAL:	R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Sarandi, 14 de maio 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4B4789DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0014/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0014/2025
Processo Administrativo nº	21/2025
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, em atendimento ao Departamento de Obras da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PEDREIRA CATEDRAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.727.979/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais).
2) STRATURA ASFALTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.128.553/0034-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 292.880,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
3) CONCRELAGOS CONCRETO S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.015.016/0075-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:4A2CF65D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 735/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**AQUISIÇÃO DE DOCES E SORVETES**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
THIAGO DA SILVA DIAS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / CLEIDE ANDRADE DURÃES / MARIA APARECIDA DE QUEIROZ / RODRIGO SEGÓBIA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SHEISA C. SARGE	FISCAL	EDUCAÇÃO
CIBELE BAIAROSKI / CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO	FISCAL	SAÚDE
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
JESSICA APARECIDA DE CALAIS LIMA	FISCAL	Sec. M. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6E664CD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 739/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Registro de preços para serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / CLEIDE ANDRADE DURÃES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / RODRIGO SEGÓBIA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADRIELY PATRICIA BERTON	FISCAL	EDUCAÇÃO
MARCIA BELEI PRADO	FISCAL	SAÚDE
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
ADEMIR DE OLIVEIRA	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E3F85D40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 753/2025

SÚMULA: Designa servidores para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contrato para "**AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0BE4975A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1C7DD82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º427/2025

SÚMULA: Nomeia RONE FERNANDES para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e Lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **RONE FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.105.XXXX-9 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.184.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - SECULT.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2AEF78A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º429/2025

SÚMULA: Nomeia MARILIA DA CONCEIÇÃO para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e Lei Complementar 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARILIA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºX.494.XXXX-2 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.137.XXX-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - SECULT.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F3046B9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 741/2025

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº48/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 9885.

2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº5902, **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrícula nº6051 e **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrícula nº3675, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º -Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CFA9F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANALISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 2025 DO C.E.I BEM MAIOR- CNPJ 46.309.729/00001- 45

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 071/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 081 de 21 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre a analise e aprovação do apêndice do Projeto Político Pedagógico 2025 do C.E.I Bem Maior- CNPJ 46.309.729/00001- 45**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 21 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 071 de 21 de maio de 2025 referente ao Parecer 081/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 81/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR – Rua Brasília nº 866, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA – CNPJ 46.309.729/0001-45.**
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 19/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 03/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 04/2025, de 20/05/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025.

III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 04/2025, do dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 21 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:08D09355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 2025 DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 082 de 21 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre a análise e aprovação do apêndice do Projeto Político Pedagógico 2025 do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 21 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 071 de 21 de maio de 2025 referente ao Parecer 081/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 82/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – Rua Guilherme Sonego nº 68, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR - SMED.**
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 18/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 11/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 04/2025, de 20/05/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 11/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 11/2025.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 04/2025, do dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BA11B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.I – ARCO IRIS CNPJ 80.900.293/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 073/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 084 de 21 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre a cessação da oferta referente a educação infantil 00 (zero) a 03 (Três) - Creche e 04 (quatro) e 05 (Cinco) anos – Pré Escola, na modalidade Educação Infantil C.E.I – Arco Iris CNPJ 80.900.293/0001-00**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 21 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 073 de 21 de maio de 2025 referente ao Parecer 084/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 84/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.
INTERESSADOS: PRE ESCOLA ARCO IRIS – Av. Maringá, nº 863, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: ENTIDADE MANTENEDORA GRUPO EDUC ARCO IRIS SC LTDA - CNPJ: 80.900.293/0001-00 (INSTITUIÇÃO BAIXADA PELA RECEITA FEDERAL).
ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho, o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da **PRE ESCOLA ARCO IRIS - MANTENEDORA: ENTIDADE MANTENEDORA GRUPO EDUC ARCO IRIS SC LTDA.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação Infantil.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação da Educação Infantil - Creche e Pré Escola, modalidade Educação Infantil do **PRE ESCOLA ARCO IRIS,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, estando em anexo ao processo os seguintes documentos:
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
INSTITUIÇÃO BAIXADA PERANTE A RECEITA FEDERAL, DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA BAIXA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED - VIDA LEGAL, CONSTANDO COMO ATIVA, DEVENDO SER ENCERRADA POIS INSTITUIÇÃO INATIVA DESDE O ANO DE 1993 (UM MIL NOVESCENTOS E NOVENTA E TRÊS)
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade da Educação Infantil, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PRE ESCOLA ARCO IRIS, Mantenedora: ENTIDADE MANTENEDORA GRUPO EDUC ARCO IRIS SC LTDA,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 21 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1310F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.I – LUZ DO SABER S/C LTDA - CNPJ 05.555.114/0001-11

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 085 de 21 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre a cessação da oferta referente a educação infantil 00 (zero) a 03 (Três) - Creche e 04 (quatro) e 05 (Cinco) anos – Pré Escola, na modalidade Educação Infantil C.E.I – Luz do Saber S/C Ltda - CNPJ 05.555.114/0001-11**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 21 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 074 de 21 de maio de 2025 referente ao Parecer 084/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 85/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.
INTERESSADOS: PRE ESCOLA LUZ DO SABER – Av. Londrina, nº 35, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZ DO SABER S/C LTDA - CNPJ: 05.555.114/0001-11.
ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho, o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da **PRE ESCOLA LUZ DO SABER - MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZ DO SABER S/C LTDA.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação Infantil.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação da Educação Infantil - Creche e Pré Escola, modalidade Educação Infantil da **PRE ESCOLA LUZ DO SABER,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, estando em anexo ao processo os seguintes documentos:
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
INSTITUIÇÃO COM PEDIDO DE BAIXA INDEFERIDA PERANTE A RECEITA FEDERAL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA BAIXA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED - VIDA LEGAL, CONSTANDO COMO ATIVA, DEVENDO SER ENCERRADA POIS INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE INATIVA DESDE O ANO DE 2003 (DOIS MIL E TRÊS).
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade da Educação Infantil, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PRE ESCOLA LUZ DO SABER, Mantenedora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZ DO SABER S/C LTDA,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 21 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:0005A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I-***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 5
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BUZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 4
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 68
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: DEBORA DE JESUS NEVES

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 15
RUA AIRTON PEDROSO DOS SANTOS, 157
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: JOAO MARIA CAMPOS ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV ANGELO PERINI, 264
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA YPEI LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12
EST JAGUARUNA, 1504
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 17
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1379
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ROGERIO PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 6
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1679
Bairro: JD. NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: JOAO BATISTA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 20
AV DAS ORQUIDEAS, 238
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: RENATO DE FREITAS CASTRO

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
RUA DOURADOS, 1962
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: DIONI LUIS MASQUIO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 17
RUA CAMPOS GERAIS, 1005
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: ROBERSON DA SILVA MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 4
AV GIRO WATANABE, 1667
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANTONIO JOSE AUGUSTO MUNHOZ

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 19
RUA CARLOS GOMES, 1909
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 1REM
AV CUIABA, 448
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: EVANDRO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 19A
RUA GUAPORE, 1473
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MARCIO MOREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 12
AV ARAUCARIA, 259
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: EDNA DE SOUZA GONZAGA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 5
RUA PION FRANCISCO BROGIO, 779
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: KARINA SANTOS OLIVA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 10
RUA ELDORADO, 375
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: IRENE CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 8
RUA PIAUI, 1903
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 18
RUA PIAUI, 1952
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 21
RUA PIAUI, 1916
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 26
RUA NETUNO, 202
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: IRAIDES ANTUNES PINHEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 26
RUA NETUNO, 202
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 1
AV RIACHUELO, 2044
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: HABITAT LOTEADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 5
RUA CARLOS ROBERTO CAUST, 461
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: HABITAT LOTEADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 12
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2235
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: CARLOS ALBERTO RABELO

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 7
AV RIO DE JANEIRO, 1689
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CORSI FREIRE

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 19
RUA NETUNO, 172
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA FERNANDES FERMINO

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 9
RUA 135, 1040
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: FRANCISCO DE PAULA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 219 Lote: 8
RUA CARLOS GOMES, 3396
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE ELIAS ZEGOBIA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 244
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: DEJAIR DE ASSIS ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 4
AV RIO DE JANEIRO, 1253
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: LETICIA VALENTINI STRASSACAPPA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 11
RUA GERALDO POLBET, 1109
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: OSVALDO MOURA FALAVINA FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 27
AV BOM PASTOR, 1289

Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA 133, 709
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: CAMILA ARAUJO LISBOA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 16
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1591
Bairro: CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
Nome do Proprietário: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 3
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 194
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 5
RUA NEUSA MARIA SALLES, 110
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 9
RUA NEUSA MARIA SALLES, 168
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 8
RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 129
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6
RUA NEUSA MARIA SALLES, 124
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA DOS TUCANOS, 844
Bairro: CJ.RESID VALE AZUL
Nome do Proprietário: IRENE RODRIGUES NOVAES LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1
RUA ANTONIO JOSE DOS REIS, 1161
Bairro: JARDIM KUSUMOTO
Nome do Proprietário: GLENDA MARIA DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 9/10/11/12REM
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 26
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 9/10/11/12A
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 46
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 9/10/11/12B
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 74
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A37C0A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
REITERAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 02/2025

Prezado(a) senhor(a),

O Conselho Municipal de Habitação – CMH do Município de Sarandi, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para
participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata Reunião Ordinária n.º 01/2025;

Pauta 03: Apresentação da Portaria nº 628/2025 que nomeia novos conselheiros do GOV;

Pauta 04: Apresentação e posse dos novos conselheiros do GOV;

Pauta 05: Apresentação de informações sobre o andamento da construção do
Conj. Habitacional Acalento 5;

Pauta 06:Apresentação do relatório financeiro do FMH referente ao 1º quadrimestre de 2025;

Pauta 07: Apresentação de informações sobre o andamento da Ação Civil
Pública nº 0003522-53.2022.8.16.0160 referente ao deficit atuarial do FMH;

Pauta 08: Aluguel Social.

Data: 30/05/2025 às 08:30
Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro -
Sarandi/PR

JULIETA DA SILVA CRUZ
Presidente do CMH

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CCD4545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
(Processo Licitatório nº 117/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 02 (dois) analisadores de imunofluorescência, com insumos e kits de exames laboratoriais, e de 01 (um) aparelho de óxido nitroso N2O/O2, incluindo acessórios, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 54.394,86 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PEÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 5 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 5 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 5 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/5/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1548A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(Processo Licitatório nº 116/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ),, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 189.480,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 5 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 5 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 5 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/5/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2FB1276B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

GERSON LEAL BATERIAS, inscrito no **CNPJ sob n.º 36.146.133/0001-18,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	25ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	25ª COLOCADA

Sengés, 14 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA63ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente à emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 06 de março de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente à emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio, com finalidade de auxiliar e fortalecer o Serviço ofertado pela Entidade para Pessoas com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 06 de março de 2025.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B8E9F326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 091, DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do servidor municipal, Senhor **VALDIVINO GONÇALVES NEVES;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **VALDIVINO GONÇALVES NEVES,** ocorrido nesta quinta-feira, dia 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:00B4A9F3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3939 APLICAÇÕES DIRETAS
645 - 3.3.90.93.00.00 3939 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 31.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 3934 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3934 APLICAÇÕES DIRETAS
660 - 3.3.90.93.00.00 3934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00

Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEC1227A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICANº 001/2025

A **Câmara Municipal de Sertanópolis-PR,** representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Thiago Lopes**, e pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, **Paulo da Silva Pereira,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro.

A Audiência tem por finalidade apresentação, discussão e apreciação junto à sociedade civil o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de iniciativa do Poder Executivo:

Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."
A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, §1º do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis – PR, 20 de maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B96E067C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

SÚMULA: Decreta luto de 3 (três) dias em razão do falecimento do senhor Valdivino Gonçalves Neves, cunhado dos vereadores Carlos Alberto Aparecido Torres e Reginaldo Aparecido Torres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno resolve:

Art. 1º - DECRETAR luto de 3 (três) dias devido ao falecimento do senhor Valdivino Gonçalves Neves, cunhado dos vereadores Carlos Alberto Aparecido Torres e Reginaldo Aparecido Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de Maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1889AC0E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 26/05/2025 - SALA DAS SESSÕES ÀS 19H00

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 26/05/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 26 de maio de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N.º 004/2025 (LEGISLATIVO) - SÚMULA: Determina a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados de dengue pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados ao Serviço Municipal de Saúde e dá outras providências.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2025 - SÚMULA: Apoio à Federação das APAEs – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, diante das especulações sobre o possível fechamento das escolas de atendimento especializado.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Sertanópolis-Pr, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:49401C8D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.88/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.88/2024, decorrente de Pregão n° 38/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Agente de Integração para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de contratação e Seleção de Estagiários de Nível Superior e Pós-Graduação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com sede no endereço R ARARIGBOIA, 255, CENTRO, Pato Branco-PR., neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt,** portador do RG n° 39565242, portador do CPF sob n° 026.477.869-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 30 de julho de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3359B50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.221/2022

5° Termo aditivo do contrato nº.221/2022, decorrente de Dispensa n° 42/2022 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de implantação de ponte em concreto armado no Ribeirão do Cerne, contrato de Repasse n° 900548/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA RENé DESCARTES, 247, JARDIM MARINGá, Londrina-PR., neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 181.102,76 (cento e oitenta e um mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 26,29% com finalidade de atender ao Memorando nº 018/2025 e Parecer Técnico nº 10/2025 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondência no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 22 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:056BE75F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 43/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 132/2025

ATA Nº 43/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 132/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 132/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de mini fazendinha, com exposição

de animais e passeio em mini animais na 11ª Expo Sertão (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: 43.250.710 DIRCEU BATISTA RIBEIRO CNPJ: 43.250.710/0001-82 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA*** – Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B84B8F86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AIALA SERVICE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de tendas, visando atender as necessidades dos diversos Departamentos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 44.921.283/0001-80

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL 3x3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: ALUBAN	UN	12	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00

Valor Total Homologado - R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:95E92CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de tendas, visando atender as necessidades dos diversos Departamentos da administração pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.350.687/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TENDA TIPO FEIRA-BARRACA 2M DESMONTAVÉL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: BRT	UN	16	R$ 879,00	R$ 14.064,00
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: BRT	UN	7	R$ 2.179,00	R$ 15.253,00

Valor Total Homologado - R$ 29.317,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F500BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	26/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de serviço de segurança desarmada para o controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva para a realização de eventos do Departamento de Desporto e Lazer

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.724.134/0002-74
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Segurança Desarmada - Conforme Termo de Referência.	HORA	700	R$ 21,49	R$ 15.043,00

Valor Total Homologado - R$ 15.043,00 (quinze mil e quarenta e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C144F593

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 16.942.883/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA COM CAPACIDADE DE 600 M3, FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2025

TÉRMINO: 22 DE MAIO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 – DISPENSA 54/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:00DEBEAF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.18/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA, EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, SITUADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, GUARATUBA – PR Nº 730, QUADRA 0442 LOTE 001,TELEFONE: (43) 3304-2143, E-MAIL EQUIPE.SAUDE.LICITACOES@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR, MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1295112557 SESP PR, INSCRITO NO CPF Nº 007.205.172-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA – PR, RUA PROCÓPIO FERREIRA, Nº600, COLÚMBIA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do **contrato n.º 18/2024**, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de Maio de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 46.602.691/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:89311133

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO **SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 17/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de Maio de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 00.205.480/0001-27
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0810775D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.19/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CNPJ Nº 44.980.349/0001-02**, SITUADA NA RUA MIGUEL MATTE, BALNEARIO CAMBORIU – SC Nº 687, SALA 2006, TELEFONE: (47) 99748-1847 E-MAIL CONTATO@AGESAUDE.ORG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR DOUGLAS MUNIZ BARBOSA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.124.850 SSP-SC, INSCRITO NO CPF Nº 009.338.079-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, RUA GENERAL ESTILAC LEAL, Nº 260, APTO 101, BLOCO A, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do **contrato n.º 19/2024**, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de Maio de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE,
CNPJ Nº 44.980.349/0001-02
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:7BFB1721

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº.17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, *PSIQUIATRA*, ORTOPEDISTA E TAMBÉM *FONOAUDIÓLOGO* E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 07/2024 para contratação de médicos no valor de **R$ 150.436,80 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quant./hora/serviço	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor. Total
2	Serviço Atendimento de Fonoaudiólogo	960	R$ 88,00	R$ 92,68	R$ 88.972,80
5	Serviço Atendimento de Psiquiatra	400	R$ 145,90	R$ 153,66	R$ 61.464,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 00.205.480/0001-27
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:57614A69

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº.18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.18/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA, EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, SITUADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, GUARATUBA – PR Nº 730, QUADRA 0442 LOTE 001,TELEFONE: (43) 3304-2143, E-MAIL EQUIPE.SAUDE.LICITACOES@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR, MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1295112557 SESP PR, INSCRITO NO CPF Nº 007.205.172-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA – PR, RUA PROCÓPIO FERREIRA, Nº600, COLÚMBIA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do **contrato n.º 18/2024** para contratação de médicos no valor de **R$ 64.412,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade/Serviço/ Hora	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor. Total
3	Serviço Atendimento de Ortopedista	400	152,90	R$161,03	R$ 64.412,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 46.602.691/0001-02
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C14B611F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.19/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CNPJ Nº 44.980.349/0001-02**, SITUADA NA RUA MIGUEL MATTE, BALNEARIO CAMBORIU – SC Nº 687, SALA 2006, TELEFONE: (47) 99748-1847 E-MAIL CONTATO@AGESAUDE.ORG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR DOUGLAS MUNIZ BARBOSA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.124.850 SSP-SC, INSCRITO NO CPF Nº 009.338.079-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, RUA GENERAL ESTILAC LEAL, Nº 260, APTO 101, BLOCO A, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do **contrato n.º 19/2024** para contratação de médicos no valor de **R$ 148.067,00 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e sete reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade/Serviço/ Hora	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor. Total
4	Serviço atendimento de Psicólogo	1900	R$ 74,00	R$77,93	R$ 148.067,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE,
CNPJ Nº 44.980.349/0001-02
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:5F0A7411

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº.16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 16/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de Maio de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 00.205.480/0001-27
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C24F8385

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº.16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº.16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, ESTABELECIDO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 16/2024 para contratação de médicos no valor de **R$ 60.662,40 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade/Serviço/ Hora	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor. Total
1	Serviço Atendimento de médico Neurologista	192	R$ 300,00	R$315,95	R$60.662,40

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 22 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,
CNPJ Nº 00.205.480/0001-27
Contratada

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:1A314900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre 2023 – Deliberação 24/2021 – CEDCA – Valor R$ 10.000,00.

CEDCA 24/2021
O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 20/05/2025.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciar e Aprovar a Prestação de Contas **Final** Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 2º

semestre 2023 – Deliberação 24/2021 – CEDCA – Valor R$ 10.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 20 de Maio de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F73562DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **10 de junho de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina - PR, 22 de maio de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B8F596E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2023.

ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 71/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
CONTRATADA: BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objetivo, ADITAR o Contrato Inicial de compra e venda que tem como objeto a para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 71/2023 e anexos, O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 5.072,50 (cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 201-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 71/2023.

Teixeira Soares-PR, 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BCC6F39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90005/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retroescavadeira.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.402/0001-95, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares – PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 106 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Prestação de Serviços de retroescavadeira, da secretaria municipal de viação e serviços rodoviários de Teixeira Soares, conforme Edital de Pregão nº 90005/2024 e anexos, até o dia 06 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 06 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EBE2DE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90007/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de terraplanagem com rolo compactador.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.402/0001-95, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares – PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 106 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de para Prestação de Serviços de terraplanagem com rolo compactador, da secretaria municipal de Teixeira Soares, , conforme Edital de Pregão nº 90007/2024 e anexos, até o dia 13 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 12 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58D59826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 16 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6BBDA4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE serviços de treinamento e orientação na regulamentação e identificação dos contratos celebrados, quais sejam passiveis das retenções do imposto de renda – ir, provenientes de pagamentos efetuados as pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, conforme tese nº 1130 firmada pelo supremo tribunal federal, in/rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **J I INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com a Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, serviços de treinamento e orientação na regulamentação e identificação dos contratos celebrados, quais sejam passiveis das retenções do imposto de renda – ir, provenientes de pagamentos efetuados as pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, conforme tese nº 1130 firmada pelo supremo tribunal federal, in/rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O contrato terá vigência até o dia **15 de novembro de 2025.** Fica acrescido ao valor original do contrato R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 98-2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:41D638AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 90012/2025, com data de abertura prevista para o dia **28/05/2025**, as 09:00 que tem como objeto a **Aquisição de um veículo, referente a transferência de Recurso através da Resolução SESA/PR n.º 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR n.º 1699/2024**, devido a uma alteração no Termo de Referência, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 06/06/2025

HORARIO: 09:30 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2024.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5FDAEE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás De Cozinha) e Cilindros de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga) Destinado a Todas as Secretarias, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/06/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:80E8E101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 06/06/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DA9ECE24

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Teixeira Soares.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.197/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 das 8h às 16h, no Auditório da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Teixeira Soares, na Rua João Negrão Júnior, nº 467 – Centro.

Art. 2º O tema da 1ª Conferência é: **"As Mulheres, os Territórios e as Cidades"**, e tem como objetivo avaliar e debater as Políticas Públicas para Mulheres e propor diretrizes para o aperfeiçoamento no atendimento humanizado do público feminino no município, sendo os eixos:

Eixo 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder;
Eixo 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica;
Eixo 3: Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres;
Eixo 4: Direito ao Território e Sustentabilidade;
Eixo 5: Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade;
Eixo 6: Saúde integral e Bem-estar da Mulher;

Art. 3º Para a organização da 1ª Conferência e elaboração do seu regimento interno, fica constituída a Comissão Organizadora, de composição paritária, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e demais conselheiras, a saber:

I – Representantes Governamentais:
Mariane Lukavy – presidente e conselheira representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
Kelly Regina Camargo – conselheira representante da Secretaria Municipal da Educação;
Katia Amanda Domingos – conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Fabielly Costa – conselheira representante da Agência do Trabalhador;
Lucia Lebid de Oliveira – conselheira representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
Adriane Paula Barbieri – conselheira representante da Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamentários;

II – Representantes Sociedade Civil:
Maria Aparecida Alves – conselheira representante de Associações, Sindicatos e afins, que tenham mulheres como coordenadoras ou presidentes;
Cintia Fogaça Duarte Schamber – conselheira representante de Mulheres Microempreendedoras;
Clarice de Paula Chagas Mustefaga – conselheira representante de Entidades da sociedade civil organizada que prestam serviços a mulheres;
Neli Maria Perretto – conselheira representante de Entidades de cunho educacional que prestam serviços a mulheres;
Lorita Maria da Costa Cristo Krepki – conselheira representante de Igrejas ou Organizações Religiosas que prestem serviços e/ou atendam mulheres;
Paula Basílio Alves Ribeiro – conselheira representante de Assistentes Sociais e/ou Psicólogas, que trabalham diretamente no atendimento de mulheres.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 4º As despesas decorrentes da organização e da realização da 1ª Conferência correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2025.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:A270D4F0

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Ficha de Notificação e Fluxograma – Atendimento Municipal à Mulher Vítima de Violência Doméstica.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.197/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Ficha de Notificação, a ser utilizada pela rede que presta atendimentos à mulher vítima de violência doméstica no município. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025.

Artigo 2 º - Aprovar o Fluxograma Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência. Conforme Ata número 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de maio de 2025.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:31F1F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 209, DE 01 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente ao que estabelece a Lei Municipal nº 756, de 26.04.1989,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas adiante relacionadas para, sob a presidência do primeiro, comporem o **Conselho Municipal de Trânsito – CMT**:
MEMBROS:

IVANOR LUIZ MULLER – Prefeito Municipal; portador da C.I. RG nº 101.***.047-* SSP/RS;
ANTONIO ROGERIO RIBEIRO– Secretário Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, portador da C.I. RG nº 5.***.874-*SSP/PR;
TIAGO BOHN BOGO - Vereador, portador da C.I. RG nº 8.***.672-*- SSP/PR;
TIAGO FRANCISCO ALVES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, portador da C.I. RG nº 9.***.179-*-SSP/PR;
MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS , representante da sociedade civil, portador da C.I. RG nº 9.***.761--* SSP/PR.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B1A0FEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290, DE 20 DE MAIO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 122 DE 13 DE MARÇO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.197 de 14 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,

CONSIDERANDO a eleição das representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 07 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Mariane Lukavy;

Suplente: Andreia Masiero Arcego;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kelly Regina Camargo;

Suplente: Mireila Aparecida Jacomel Pugsley;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Katia Amanda Domingos;

Suplente: Mayra Karoline Pereira;

d) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo c/c Agência do Trabalhador:

Titular: Fabielly Costa;

Suplente: Aline Levandoski Wagner Bilibiu;

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira;

Suplente: Maria de Fátima Portela;

f) Secretaria Geral de Governo c/c Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento:

Titular: Adriane Paula Barbieri;

Suplente: Denize Moreira Bastos;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associações, Sindicatos e afins, que tenham mulheres como coordenadoras ou presidentes:

Titular: Maria Aparecida Alves;

Suplente: Ana Júlia do Nascimento;

b) Mulheres Microempreendedoras:

Titular: Cintia Fogaça Duarte Schamber;

Suplente: Jessika Milena Becker Hentges;

c) Entidades da sociedade civil organizada que prestam serviços a mulheres:

Titular: Clarice de Paula Chagas Mustefaga;

Suplente: Lucimari de Souza;

d) Entidades de cunho educacional que prestam serviços a mulheres;

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Ariane Neves Rangel;

e) Igrejas ou Organizações Religiosas que prestem serviços e/ou atendam mulheres:

Titular: Lorita Maria da Costa Cristo Krepki;

Suplente: Roseli Luz dos Anjos Machado;

f) Assistentes Sociais e/ou Psicólogas, que trabalham diretamente no atendimento de mulheres:

Titular: Paula Basílio Alves Ribeiro;

Suplente: Renata de Andrade;

Art. 2º O disposto neste decreto tem validade de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:45917E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 53-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de premiação (medalhas e troféus,), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22ÁRIO teis dNO.05.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 13.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E77460A6

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 09-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 09/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ELETRO MARKS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 09.632.713/0001-42, quanto à contratação de empresa para Aquisição de Motosserra, soprador Podador e Serra de Poda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 5.535,50 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 22 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08FE124D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 44/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 66.582.784/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Terra Boa, 22 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:72B3A309

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 45/2025**

Contratação de uma empresa para execução de podas e cortes de arvores remoção dos vegetais, recolhimento das madeiras e limpeza dos locais a serem executados no município de Terra Boa e Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870 inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.492.265/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.800,84 (setenta e nove mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

Terra Boa, 22 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06F30FBB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.023/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4023/2025 de 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.450,00 (duzentos mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
1527 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
1526 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
		Total Suplementação:	**200.450,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CA111B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 63/2025.
Processo nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza a serem executados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/06/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 22/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:447370D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TORCHETI & TORCHETI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.169.894/0001-34**.

DOMICÍLIO: Rua Lírio, n° 40, Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-138 – Cianorte/PR.

OBJETO: Reforma da farmácia da UBS Vila Barbosa, do Concorrência 6/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 37.909,27 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

VALOR GARANTIA: R$ 1.895,46 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a partir da Emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/05/2025(quatorze dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Torcheti & Torcheti Engenharia LTDA
THIAGO TORCHETI MORAIS
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1FC12CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica – PR, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar a Câmara de Vereadores e toda a população terra-riquense para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025.
O evento ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, às 14h, na Câmara de Vereadores de Terra Rica, situada à Avenida São Paulo, nº 1178.
A presença de todos é essencial para a transparência da gestão pública e o fortalecimento das políticas de saúde em nosso município.
Antecipadamente, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:1F021905

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 339/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidor público municipal Sr**. ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO**, matrícula nº 20202188, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 21 de Maio de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EB34ABB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 189/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **19/05/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, matricula nº. 12790.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D36E669D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO 42/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 15/2025, O objeto dessa licitação consiste em **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBA A VACUO E CAMINHÃO AUTO FOSSA**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 29/05/2025 (vinte e nove dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/05/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4075606E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ n.º 78.120.219/0001-11, com sede na Rua Parigot de Souza, n.º 78, Centro, Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000, por intermédio de seu Presidente, informa a errata do Aviso de Dispensa Presencial n.º 09/2025, conforme segue:

1. Da data limite para envio de propostas

Onde se lê: "Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 27/06/2025."

Leia-se: "Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 27/05/2025."

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do Aviso e dos anexos da Dispensa Presencial n.º 09/2025.

Terra Roxa, 22 de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:C880F8EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16742/2025

PORTARIA N° 16742/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). DAIANE FRANCIELE CAMARGO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **DAIANE FRANCIELE CAMARGO**, portador(a) do CPF ***.***.299-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 26 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3E5AFC90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16743/2025

PORTARIA Nº 16743/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 7415/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora CARINE BARROS DE SOUZA BRITO, matrícula 1279912-00, na Classe III e Referência de Classe C1, em conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação "Lato-Sensu" em Gestão Escolar, pela Faculdade Metropolitana – FAMEESP, conforme Certificado registrado sob nº 351321, livro nº 1, página nº 6848.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:08BD55A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 25/05/2025 e término em 20/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 22 de maio de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:38ACB273

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4445/2025

DECRETO Nº 4445, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONDUTAS QUE COMPROMETAM A ORDEM, A SEGURANÇA E A DESTINAÇÃO PÚBLICA DAS DEPENDÊNCIAS E DO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de garantir a preservação do caráter competitivo, igualitário e ordeiro nos procedimentos licitatórios e de chamamento público promovidos pela Administração Municipal;

Considerando que o prédio do Paço Municipal, bem como sua área externa, constitui bem de uso comum do povo, devendo ser preservado como espaço acessível, seguro e adequado ao pleno exercício das atividades administrativas e à convivência cidadã;

Considerando a competência do Poder Público para ordenar, fiscalizar e regulamentar o uso dos espaços públicos, de forma a prevenir condutas que comprometam a segurança, a limpeza, a estética urbana e a ordem pública;

Considerando a ocorrência de ocupações indevidas, como a instalação de barracas e a permanência prolongada e desordenada de pessoas nas imediações do Paço Municipal, fatos que têm gerado aglomerações, disputas e sensação de desorganização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, nas dependências internas e nas áreas externas do Paço Municipal de Terra Roxa, inclusive em suas calçadas, jardins e acessos, a prática de condutas que comprometam a ordem pública, a segurança, a limpeza, a igualdade de condições entre os interessados em processos administrativos e a destinação institucional do local, tais como:

I – instalar barracas, tendas, acampamentos ou estruturas similares, com ou sem pernoite, para participação em procedimento licitatório ou chamamento público;

II – manter cadeiras, bancos, caixas ou quaisquer objetos com o propósito de reservar lugar ou formar fila para participação em procedimento licitatório ou chamamento público;

III – abandonar, descartar ou acumular lixo, entulho ou quaisquer resíduos sólidos.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam às ações e programas de interesse público promovidos pela Administração Municipal ou por entidades expressamente autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – multa no valor equivalente a 15 (quinze) UNITERRAs por infração constatada;

Parágrafo único. Além da penalidade pecuniária, poderá ser determinada a apreensão imediata dos objetos utilizados na infração, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Posturas do Município, sem prejuízo da atuação conjunta com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:286E5F63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N/ 2175/2025

LEI Nº 2175/2025

Dispõe sobre a revogação do inciso VI, do §5º do artigo 73 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI, do §5º do artigo 73 da Lei Municipal nº 365 de 19 de março de 2008, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:
"Art. 73. Os Conselheiros Tutelares terão direito a percepção de gratificação natalina e férias remuneradas.
§ 1º A gratificação natalina corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será paga, anualmente, no dia 20 (vinte) de dezembro, a todo Conselheiro Tutelar, ou antecipadamente, a critério da Administração, sendo que a fração igual ou superior a quinze dias de efetivo exercício será considerada como mês integral para fins de recebimento.
§ 2º O Conselheiro Tutelar fará jus a 30 (trinta) dias de férias, sendo que o período aquisitivo corresponderá a 12 (doze) meses de efetivo exercício, contínuos ou não, e a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para fins de aquisição de férias.
§ 3º As férias serão concedidas nos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, observada a escala organizada anualmente pelo Conselho Tutelar sendo possível sua modificação por situações devidamente justificadas.
§ 4º O Conselheiro Tutelar receberá sua remuneração acrescida de um terço como prevê a Constituição Federal, por ocasião da fruição das férias.
§ 5º Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito às seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;
IV – licença paternidade, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias;
V - gratificação natalina;
VI - Licença nojo, pelo período de 02 (dois) dias nos termos do art. 473 da CLT;
VII - reembolso de valores, quando do deslocamento, a serviço, para município diverso;
VIII - licença para concorrer a cargo eletivo diverso, observado o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
§ 6º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, nos termos da legislação atual;

§ 7º Os Conselheiros Tutelares terão direito a reembolso de valores referente as suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho. (Redação dada pela Lei nº 2026/2023)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B8E3D39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16740/2025

PORTARIA Nº 16740, de 22 de maio de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;

d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Barbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16679/2025.

Terra Roxa, 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:48AB2F0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16741/2025

PORTARIA Nº 16741/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Senhora **JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Terra Roxa, matrícula 1255118, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Solenidade de Entrega de Equipamentos às Agência do trabalhador, no Palácio Iguaçu; Reunião entre as unidades da Rede SINE/PR na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda/SETR e com o secretário Paulo Rogério do Carmo, nos dias 25 a 28 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.833,75 (um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:81AFB100

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.16739/2025

PORTARIA nº.16739 /2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Antonio dos Reis**.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Antonio dos Reis**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, VIII conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 6.XXX.037-4 SSP/PR e inscrito no CPF n°.XXX.882.479-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.195,82(Três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º,I da LC 1922/2021 Comum - Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 22 de maio de 2025.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:34141BE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4443

DECRETO Nº.4443/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran á, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2173 de 22 de maio de 2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	713	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Especial	727	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	736	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**	75.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	33	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Anulação Dotação	621	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	72	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:137C64B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2173

LEI Nº 2173/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	713	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Especial	727	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Especial	736	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	33	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Anulação Dotação	621	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	72	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:67B38F4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2174

LEI Nº 2174/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 53.835,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	749	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	53.835,08

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado
o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$

53.835,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	53.835,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 22 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1F5C308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 5.854.262,45 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 22 de maio de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:877A79B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAGALHAES ACESSORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.887.180/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANNA LYA MAGALHAES FARIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.446.824-0 e no CPF/MF nº 066.864.099-52, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 257, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.129,90 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54, 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DE1910A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.694.780/0002-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANO VEZENTIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 001.432.951-44, com endereço à Rua CODORNA OESTE, 1483, EXPANSÃO URBANA - 75.828-000, Chapadão do Céu - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 33.146,20 (trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 32, 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B7250A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2025, de 20 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da saúde, e recomenda a realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a necessidade de recomposição do quadro de servidores, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde deliberar *ad referendum* do Plenário em casos de urgência, quando não for possível a deliberação prévia em reunião ordinária, devendo submeter o ato à apreciação do Plenário na reunião subsequente;

Resolve, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como das demais providências administrativas necessárias à contratação dos seguintes profissionais para atendimento da rede municipal de saúde:
01 (uma) vaga + cadastro de reserva para farmacêutico, carga horária de 40 horas semanais;
01 (uma) vaga + cadastro de reserva para enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais;
01 (uma) vaga + cadastro de reserva para agente comunitário de saúde, carga horária de 40 horas semanais;
01 (uma) vaga + cadastro de reserva para agente de combate às endemias, carga horária de 40 horas semanais;
01 (uma) vaga + cadastro de reserva para técnico de enfermagem, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Recomenda-se à gestão municipal a realização de concurso público para o provimento efetivo das vagas mencionadas no artigo anterior, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Terra Roxa – Paraná, 20 de maio de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E5292AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5726, DE 22 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MAICON FRANCO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.210-1/SSP/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, nomeado por meio do Decreto nº 2525, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:6EFDAE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5727, DE 22 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **RODRIGO BRUNO FLORÊNCIO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.173.745-4/SSP/PR, do cargo de Médico II, nomeado por meio do Decreto nº 5658, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EBD872F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 196/2025, apresentado por **Geni Elidia de Lima Maciel Dupin** (CPF 977.682.869-87) e **Deodoro Augusto Dupin** (CPF 188.838.189-20), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico

(REURB-E) em área privada rural, no centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 4.715,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 22 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:44A77F50

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VERA LÚCIA DE LIMA LOPES	116	PROFESSOR	15º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D27DC485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.P. Nº 11/2025

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

O Pregão Presencial nº 11/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alteração ao Edital, conforme autos do processo nº 0000659-90.2025.8.16.0202 do Ministério Público do Estado do Paraná.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 23/05/2025.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:57F56A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 279/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de maio/2025.

NOME	MATRÍCULA
FRANCISCO DE SOUZA	1611

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E4F6D69B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 280/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 22 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). GIOVANA SILVA ARANA, portador(a) da matrícula Nº 1563 do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 159/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:757DEA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 16/05/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

DIONY BARCELAR - CNPJ 57.653.423/0001-28, LOTE 01 - 71% de desconto, LOTE 03 – 75% de desconto, LOTE 04 – 91% de desconto, LOTE 05 – 91% de desconto. Valor total dos lotes R$1.167.637,29 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

MAGDIEL GUILMO DE LIMA - CNPJ 05.687.909/0001-83, LOTE 02- 22% de desconto. Valor total do lote R$20.269,48 (Vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Valor total do processo: R$1.187.906,77 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e novecentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 22/05/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
Contratado: DIONY BARCELAR - CNPJ 57.653.423/0001-28
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$1.167.637,29 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 22/05/2026.

Tomazina, 22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA - CNPJ 05.687.909/0001-83

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$20.269,48 (Vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 22/05/2026.

Tomazina, 22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C049078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIENCIA PÚBLICA 1º Q. 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **26 de maio de 2025, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.
DATA: 26/05/2025
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:E7256DA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A07D257A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6461/2025

DECRETO Nº6461/2025
Data 22.05.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
531-2/1	Mari Jessica Costa	ACS	17/09/2015 a 16/09/2020	20/05/2025 a 18/06/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E0D7C33E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6456/2025

Data: 20/05/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Nerceu de Souza, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Of. nº 053/2025, datado de 19 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(um) médico aprovado no Processo de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B6FD8C02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Objeto: Contratação da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Ratificação: 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6FA198BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Processo Administrativo nº: 41/2025
Inexigibilidade nº: 08/2025
Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 78.121.936/0001-68
Contratada: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto: Contratação da AMOP para prestação de serviços de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, incluindo palestras e inscrições em grupos de estudos temáticos, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura.
Data da assinatura: 22 de maio de 2025
Signatários: Pelo Contratante: Nerceu de Souza – Prefeito Municipal em Exercício
Pela Contratada: Rodrigo André Schanoski – Representante Legal da AMOP
Fundamento legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:87EA9F67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação da **AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços de **formação continuada destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná**, conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos do processo.
Valor total da contratação: **R$ 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência e demais elementos instrutórios constantes no processo.
Publique-se o presente termo no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais, para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes.
Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8B9671BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 293 DE 20 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 946 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 946 EMENDA INDIVIDUAL 202320380002 FLAVIO ARNS/EMENDA 2CAPITAL.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9AF7F156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA

DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê: [...] Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2024

Leia-se: [...] Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2025.

Tunas do Paraná 22 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9F978314

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO CONVENIO 01/25 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189, Centro, nesta cidade de Tunas do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Baldão, portador da cédula de identidade RG n.º 4.916.228-6 PR e do CPF n.º 728.807.479-20, residente e domiciliado em Rua Eros Ruppel Abdalla, 373, Tunas do Paraná-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 em quatro parcelas de R$ 60.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá

à conta da Dotação Orçamentária n.º 296, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho
DelIberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 – NOME, CARGO E CPF:
.....

2 – NOME, CARGO E CPF:
.....

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2312E367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

RESULTADO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

A Comissão de Licitação, divulga o resultado do sorteio público para contratação e realização de leilão para venda de bens deste município, móveis e/ ou imóveis:

HELCIO KRONBERG – KRONBERG LEILÕES –, com CPF/MF nº 085.187.848-24, matrícula JUCEPAR nº 653.

Tunas do Paraná/PR, 22 de maio de 2025.

Presidente da Comissão de Licitação: Marcela Cristina dos Santos Piazza
Membros da comissão: Wilson Ricardo Cordeiro e Nicoli Vitoria Soares de Oliveira

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:34DC7F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 69/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 69/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
24019	Edilaine Oliveira de Lima	12°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BAC48972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 70/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 70/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daniele de Moura	80°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:62D0FAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 449/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento de suas atividades laborais até a conclusão do processo de aposentadoria por invalidez, para o servidor efetivo James Chang, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 081.964.838-80, considerando o laudo de junta médica pericial do Município, bem como o laudo da junta médica realizada pelo Fundo de Previdência Municipal de Turvo indicando incapacidade total e permanente para qualquer atividade laboral.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A57AA7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 451/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 21 de maio de 2025, a servidora Claudiane Ribeiro Carriel, inscrita no CPF nº 082.994.009-02, do cargo efetivo de Cozinheira/Merendeira, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.216/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D6C55188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 77/2022 pelo fornecedor CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83 conforme apurado no Processo Administrativo nº 3.645/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 8.666/1993 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Cleia de Fátima Moteka – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
II – Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9095FA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de motobombas, paines de comando, peças e serviços de substituição e instalação.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de junho de 2025.
Início da Sessão: 04 de junho de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 115.795,93 (cento e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e
três centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:97CD5675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 41/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 112/2025) e Parecer Técnico nº 604/2025 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 90.065,36 (Noventa mil sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente ao percentual de -2,57% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:45EA4245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 41/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 112/2025) e Parecer Técnico nº 604/2025 do Paraná Cidade anexos ao processo, o valor de R$ 256.593,68 (Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 7,33% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alínea "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21, e conforme Cláusula 12ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:496B7C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), torna público o **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025**, destinado a **premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória/PR.**

O presente edital foi elaborado com base na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e demais normas que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Para se inscrever, o proponente deve protocolar a documentação obrigatória por meio de forma física no **Setor de Protocolo Geral da PMUVA situado em Rua: Dr. Cruz Machado nº 205 – Térreo, das 12h00min às 18h00min do dia 23/05/2025 à 30/05/2025, e deve estar em um envelope lacrado, conforme descrição do edital.**

O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no site*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*ou através do*e-mail:*cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br. Outras informações pelo Telefone: (42) 3522-7157.

União da Vitória/PR, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FE485958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no *site* da PMUVA - *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DIA/HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: O prazo de apresentação da documentação para credenciamento, iniciará no dia 23 de maio de 2025 e se manterá aberto por tempo indeterminado, podendo ser suspenso a critério da PMUVA, mediante publicação em Diário Oficial.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o *e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1237 – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 21 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D4AF34B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/06/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 149.856,59 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:CF87A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 317/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 5199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em eventos realizados pelo poder público e por particulares, no território do Município de União da Vitória, e estabelece normas para a fiscalização, apuração de infrações, imposição de sanções administrativas e demais providências no âmbito do Município de União da Vitória – PR**.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº **5199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.199, de 2025, no que se refere aos procedimentos de fiscalização, apuração de infrações administrativas, aplicação de penalidades e tratamento das denúncias relativas ao seu descumprimento.
Art. 2º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 5.199/2025 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, que atuará por meio de seus agentes fiscais devidamente designados.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Finanças a instrução dos processos administrativos de apuração de infrações, a lavratura de autos de infração e a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multas administrativas.
Art. 3º As denúncias de descumprimento da Lei nº 5.199/2025 deverão ser formalizadas por escrito e conter, obrigatoriamente:
I – A **identificação do denunciante**, com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e meio de contato;
II – A **identificação do suposto infrator**, com a maior quantidade de informações possíveis, incluindo nome, endereço, razão social e descrição da infração;
III – A exposição clara dos **fatos e fundamentos da denúncia**;
IV – Quando possível, documentos, fotos ou quaisquer outros elementos que subsidiem a apuração.
§1º Denúncias que não atendam ao disposto neste artigo serão **sumariamente arquivadas**, por ausência de elementos mínimos para apuração.
§2º Em nenhuma hipótese serão admitidas **denúncias anônimas** ou com dados genéricos e insuficientes.
Art. 4º A apresentação de denúncia falsa ou de má-fé, com o intuito de prejudicar terceiro ou tumultuar o regular exercício da fiscalização, ensejará a responsabilização do denunciante, nos termos da legislação cível e penal, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças, após regular procedimento administrativo com direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 5º A infração aos dispositivos da Lei nº 5.199/2025 sujeitará o infrator às sanções administrativas nela previstas, especialmente **multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com a gravidade da infração, grau de reprovabilidade da conduta, eventual reincidência e capacidade econômica do infrator.
Art. 6º Caberá à Secretaria de Finanças elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive formulários-padrão, prazos procedimentais e métodos de apuração.
Art. 7º Os autos de infração e demais atos administrativos emitidos com base neste Decreto observarão, no que couber, os princípios do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e razoabilidade.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A5A6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 318/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATIANE DE ASSIS CASTILHO FERREIRA**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9EF0A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2025
ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2025
ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4875/2020.
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 010/2025 de 20 de maio de 2025.
Em análise no dia 25 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Além de assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, a contratação de um psicólogo para acompanhamento da demanda existente, auxiliará as famílias a lidar com o diagnostico, trabalhando a aceitação e desenvolvendo estratégias de apoio à criança.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS a fim de contratar serviço profissional de psicologia familiar, para acompanhamento dos autistas, auxiliando as famílias a lidar com o diagnostico, trabalhando a aceitação e desenvolvendo estratégias de apoio à criança, bem como atender as demandas de saúde mental dos familiares, que podem ser afetados pelo diagnostico do autismo.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21E5A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2025
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2025
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 12/2025 de 20 de maio de 2025.
Em análise no dia 25 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as

informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal De União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ADC6CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2025
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO – CAAF

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2025
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO – CAAF JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO – CAAF, inscrita sob o CNPJ de nº 10.201.460/0001-31, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3744/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 13/2025 de 20 de maio de 2025.
2.5 Em analise dia 19 de maio de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa atender pessoas em tratamento ou processo de reabilitação de saúde, favorecendo a qualidade de vida, durante este período, pois o empréstimo de equipamentos auxilia na recuperação da saúde dos munícipes".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF para ofertar acolhimento provisório de forma gratuita com hospedagem e alimentação a pacientes e acompanhantes que necessitem permanecer na região central das Gêmeas do Iguaçu, para a realização de tratamento de saúde.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.
7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFFF3228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2025 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2025
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA inscrita sob o CNPJ de nº 04.426.710/0001-39, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2827/2001, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 14/2025 de 20 de maio de 2025.
Em análise no dia 25 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa fortalecer vínculos familiares, afetivos e comunitários dos pacientes e seus familiares".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA para fornecer oficinas de geração de trabalho e renda e grupo de fortalecimento de vínculos familiares.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A10F33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2025 LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2025
LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA inscrita sob o CNPJ de nº 75.690.883/0001-08, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 419/63, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios e parcerias.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 15/2025 de 20 de maio de 2025.
Em análise no dia 19 de agosto de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Atende a necessidade de uma parcela da população vulnerável, oportunizando aprendizado, geração de trabalho e renda bem como a socialização".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA a fim de oferecer reuniões de grupos de mãe para proporcionar oficinas de geração de renda para mulheres.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) distribuídos conforme abaixo:
- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC36D5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 614/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 13/2025 - Processo Administrativo nº 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 21/05/2025 - Término: 21/05/2026 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de acessórios para roçadeiras, em atendimento às demandas da Secretaria de meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recursos....: Despesa 362 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 Fonte: 362;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025
HEIL E HEIL LTDA - CNPJ N° 75690081/0001-06 – Vencedora do Lote 01, perfazendo o Valor Total de R$ 148.332,00 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais).
Gestão da Ata/Contrato: – Sr. Nei Antonio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal: - Marcelo Antonio Veiga
Fiscal Substituto: Antonio Adriano Araujo

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21448355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 615/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 30/2023 – Processo Nº 68/2023.
Objeto:	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e solda em equipamento pesados pertencentes à frota do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
Contratada:	**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, CNPJ nº 79.052.171/0001-14.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato nº 65/2023.
Fiscal:	Paulo Paschwosne – Matrícula n.º 1-1512611.
Fiscal Substituto:	Robson Bonifácio Fernandes – Matrícula n.° 1-991505836.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA941DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 616/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 A 30 DE MAIO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

51ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
380°	JOCIELI JOCOSKI
381°	PATRICIA CAROLINE PACHECO ROMANOSKI

9ª Chamada
Cargo: PSICOLOGO

Colocação	Candidato(a)
10°	RAFAEL DE BRITO

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:65D2333F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 52/2025, **b) Nr. Licitação:** 5/2025 – IL, **c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, **d) Data de Homologação:** 22/05/2025, **e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,* **Participante: ADAIR RIBEIRO, Participante: ADECIR CAPACHINSKY, Participante: ADEMILTO DE AGUIAR, Participante: ANA CLAUDIA DALLA VALLE, Participante: CARLOS ALBERTO CELSO, Participante: CELSO ANTONIO GRANDO, Participante: CELSO ANTONIO PAGNO LOCH, Participante: DALVAIR ECHER, Participante: ELIANE MARIA MAFIOLETTI, Participante: FABRICIO MACALI, Participante: JOSE VALDIR MARKO, Participante: JUGLAIR ANTONIO MARTINELLO, Participante: JUNIOR CESAR PERON, Participante: LAUDELINO MADRUGA, Participante: LUIZ CARLOS BESSEGATTO, Participante: MAURICIO MACALI, Participante: NEIMAR COLLA, Participante: OSMAR TAJARIOL PROVENCI, Participante: OTACILIO PEREIRA NUNES, Participante: PEDRO COLLA, Participante: RENATO TSCHA, Participante: VALDEMAR PEDRO MARTARELLO, Participante: WALDIR BESSEGATTO**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E38263CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 53/2025, **b) Nr. Licitação:** 6/2025 – IL, **c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, **d) Data de Homologação:** 22/05/2025, **e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA,* **Participante: ADECIR CAPACHINSKY, Participante: ADEMILTO DE AGUIAR, Participante: AS BRINGHENTTI LTDA, Participante: CARLOS ALBERTO CELSO, Participante: CELSO ANTONIO GRANDO, Participante: CELSO ANTONIO PAGNO LOCH, Participante: DALVAIR ECHER, Participante: JUGLAIR ANTONIO MARTINELLO, Participante: MAURICIO MACALI, Participante: PEDRO COLLA, Participante: RENATO TSCHA, Participante: VALDEMAR PEDRO MARTARELLO,**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DF295567

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 39/2025, **b) Nr. Licitação:** 12/2025 – PE, **c) Modalidade:** Pregão eletrônico, **d) Data de Homologação:** 22/05/2025, **e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.* **Participante: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DAE47BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 40/2025, **b) Nr. Licitação:** 13/2025 – PE, **c) Modalidade:** Pregão eletrônico, **d) Data de Homologação:** 22/05/2025, **e) Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino.* **Participante: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, Participante: INOVAR FRUTAS E VERDURAS LTDA, Participante: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, Participante: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Participante: OTIS DISTRIBUICAO LTDA, Participante: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, Participante: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7342F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 43/2025, **b) Nr. Licitação:** 15/2025 – PE, **c) Modalidade:** Pregão eletrônico, **d) Data de Homologação:** 22/05/2025, **e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERCERIZADOS.* **Participante: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BE6A919F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RECI~SO CONTRATO 15/2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº15/2025

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa 56.386.309 STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO situada à Rua Inacio Maximo Diniz Junqueira - Bairro Centro , CEP: 14775-000, inscrita no CNPJ sob nº56.386.309/0001-16, neste ato representada por STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO, doravante denominado CONTRATADA , têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os protocolo 1607/2024, parecer jurídico, resolvendo extinguir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 15/2025 que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO TIPO ÓPTICO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.92, da Lei Federal 14.133/21, as partes dão por Extinto o Contrato 15/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Vitorino/PR, 22/05/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal
Vitorino

STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO
Representante
56.386.309 Steffan Diorgy Silva Vernillo

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0A4C61C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.962,06 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (56)	000	10.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1825)	5000	26.757,85
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2075)	5000	26.757,85
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1827)	51032	40.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2079)	5564	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1359)	5691	11.046,36
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (493)	000	2.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2075)	5000	75.400,00
TOTAL			**216.962,06**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (57)	000	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	128.915,70
TOTAL		**128.915,70**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5564	25.000,00
Transferências de Outros Programas	5691	11.046,36
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	40.000,00
TOTAL		**76.046,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:56BE3DFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 20-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01 e Inscrição Estadual nº 905.22918-41, com sede a Rodovia Rod Pr 317, Km 04 Lote 38-B Subdivisão Lote 38 Gleba 11 Colônia Mourão, Peabiru - PR, cep.: 87.250-000 na cidade de Peabiru-PR, neste ato representada pelo Sr. (a) ANDRÉ LUIZ MARHOLT, residente e domiciliado (a) à Rodovia PR 317, S/N, KM 04, Lote 38-B, Gleba 11, Colônia Mourão, cep.: 87.250-000, na cidade de Peabiru - PR, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 7.933.095-7 e CPF. nº 036.045.919-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
01	GRAMA ESMERALDA	M²	4.000	3.230	770	R$ 7,44
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.728,80 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 35.488,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7486D9B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	10.314,83	(10.314,83)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.314,83	(10.314,83)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	26.210,33
DESPESAS DE CAPITAL	26.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	26.210,33
Investimentos	26.210,33	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	26.210,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	26.210,33	9.824,83	36.035,16
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:19:18.			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9934DF13

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	(a)	Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.205.496,33	4.205.496,33	1.257.064,89	29,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.152,07	893.152,07	49.156,64	5,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	535.984,26	147.701,66	27,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	1.286.860,00	453.036,02	35,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.489.500,00	1.489.500,00	607.170,57	40,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.863.750,00	37.863.750,00	13.311.865,02	35,16
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.375.000,00	6.483.715,01	35,29
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	1.010,36	3,74
Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	3.570.000,00	1.301.663,46	36,46
Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	15.750.000,00	5.385.814,82	34,20
Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	141.750,00	74.758,50	52,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	64.902,87	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.069.246,33**	**42.069.246,33**	**14.568.929,91**	**34,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.199.306,07	12.402.098,67	6.752.180,85	54,44	3.557.513,72	28,68	3.230.619,68	26,05
Despesas Correntes	12.172.449,57	12.380.492,17	6.740.340,34	54,44	3.545.673,21	28,64	3.218.873,39	26,00
Despesas de Capital	26.856,50	21.606,50	11.840,51	54,80	11.840,51	54,80	11.746,29	54,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	345.500,00	345.500,00	163.694,73	47,38	150.596,99	43,59	131.048,13	37,93
Despesas Correntes	340.500,00	340.500,00	159.305,33	46,79	146.207,59	42,94	126.658,73	37,20
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	420.000,00	420.000,00	199.687,90	47,54	137.257,31	32,68	124.166,15	29,56
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	199.687,90	47,54	137.257,31	32,68	124.166,15	29,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.984.806,07	13.187.598,67	7.115.563,48	53,96	3.845.368,02	29,16	3.485.833,96	26,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.115.563,48	3.845.368,02	3.485.833,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.424.396,02	2.424.396,02	2.424.396,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.691.167,46**	**1.420.972,00**	**1.061.437,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.185.339,49	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.185.339,49	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.505.827,97**	**(764.367,49)**	**(1.123.901,55)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	764.367,49	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,20**	**9,75**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados² (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.185.339,49	4.691.167,46	2.505.827,97	0,00	2.424.396,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.930.223,99
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	111.721,56	47.564,03	19.631,69	3.955.454,56
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	299.434,54	0,00	0,00	228.096,01	0,00	71.338,53	2.686.710,95
Empenhos de 2021 e anteriores	25.308.895,19	39.287.621,97	13.978.726,78	481.669,49	0,00	0,00	442.152,31	0,00	39.517,18	13.939.209,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.227.089,32	2.331.854,10	740.845,70	31,77
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.042.089,32	2.042.089,32	617.977,42	30,26
Proveniente dos Estados	185.000,00	289.764,78	122.868,28	42,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.809,64	127.809,64	122.340,61	95,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.354.898,96**	**2.459.663,74**	**863.186,31**	**35,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.012.399,90	3.921.647,84	1.042.681,50	26,59	795.546,40	20,29	794.280,40	20,25
Despesas Correntes	2.012.399,90	3.042.914,59	761.551,68	25,03	737.755,11	24,25	736.489,11	24,20
Despesas de Capital	0,00	878.733,25	281.129,82	31,99	57.791,29	6,58	57.791,29	6,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.500,00	52.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	52.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.250,00	138.005,90	210,62	0,15	210,62	0,15	210,62	0,15
Despesas Correntes	5.250,00	138.005,90	210,62	0,15	210,62	0,15	210,62	0,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.126.600,00**	**4.210.161,78**	**1.042.892,12**	**24,77**	**795.757,02**	**18,90**	**794.491,02**	**18,87**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.211.705,97	16.323.746,51	7.794.862,35	47,75	4.353.060,12	26,67	4.024.900,08	24,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	443.950,10	443.950,10	163.694,73	36,87	150.596,99	33,92	131.048,13	29,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	472.057,94	199.687,90	42,30	137.257,31	29,08	124.166,15	26,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.250,00	148.005,90	210,62	0,14	210,62	0,14	210,62	0,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.111.406,07	17.397.760,45	8.158.455,60	46,89	4.641.125,04	26,68	4.280.324,98	24,60

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:95A2AF45

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.944.818,99
Previsão Atualizada	59.047.622,67
Receitas Realizadas	17.501.751,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.039.307,27

DESPESAS	
Dotação Inicial	44.757.038,99
Créditos Adicionais	18.142.110,95
Dotação Atualizada	62.899.149,94
Despesas Empenhadas	28.036.230,37
Despesas Liquidadas	15.536.205,95
Despesas Pagas	13.868.502,96
Superávit Orçamentário	1.965.545,42
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	28.036.230,37
Despesas Liquidadas	15.536.205,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	47.825.406,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.116.480,08)	0,00
Resultado Primário	(590.058,25)	537.667,78	(91,12)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.086,96	0,00	384.933,28	90.153,68
Poder Executivo	475.086,96	0,00	384.933,28	90.153,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.515.057,21	177.215,69	2.332.698,00	1.005.143,52
Poder Executivo	3.515.057,21	177.215,69	2.332.698,00	1.005.143,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.144,17	177.215,69	2.717.631,28	1.095.297,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.880.374,32	25,00	19,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.268.570,85	70,00	66,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.445.938,27	6.443.680,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.314,83		(10.314,83)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.420.972,00	15,00	9,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:23:22.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C54829CD

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.944.818,99	59.047.622,67	8.856.617,40	15,00	17.501.751,37	29,64	41.545.871,30
RECEITAS CORRENTES	46.944.818,99	47.109.273,28	7.414.543,29	15,74	15.854.262,57	33,65	31.255.010,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.750.906,09	4.750.906,09	874.049,38	18,40	1.531.600,75	32,24	3.219.305,34
Impostos	4.205.496,33	4.205.496,33	683.119,65	16,24	1.257.064,89	29,89	2.948.431,44
Taxas	539.592,76	539.592,76	190.360,80	35,28	273.488,91	50,68	266.103,85
Contribuição de Melhoria	5.817,00	5.817,00	568,93	9,78	1.046,95	18,00	4.770,05
CONTRIBUIÇÕES	279.256,25	279.256,25	50.174,57	17,97	99.275,37	35,55	179.980,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.256,25	279.256,25	50.174,57	17,97	99.275,37	35,55	179.980,88
RECEITA PATRIMONIAL	654.866,01	662.758,42	172.421,08	26,02	398.521,26	60,13	264.237,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.613,01	45.613,01	0,00	0,00	0,00	0,00	45.613,01
Valores Mobiliários	589.253,00	597.145,41	171.946,68	28,79	377.949,35	63,29	219.196,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	19.781,11	98,91	218,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	474,40	0,00	790,80	0,00	(790,80)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321,97	321,97	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321,97	321,97	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.205.135,49	41.361.697,37	6.311.009,53	15,26	13.730.951,76	33,20	27.630.745,61
Transferências da União e de suas Entidades	19.488.027,64	19.539.824,74	2.762.067,08	14,14	6.160.786,22	31,53	13.379.038,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.770.107,85	16.874.872,63	2.670.006,56	15,82	5.674.811,13	33,63	11.200.061,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.947.000,00	4.947.000,00	878.935,89	17,77	1.895.354,41	38,31	3.051.645,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.333,18	54.333,18	6.888,73	12,68	93.913,43	172,85	(39.580,25)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.408,35	16.408,35	4.288,73	26,14	91.313,43	556,51	(74.905,08)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.924,83	37.924,83	2.600,00	6,86	2.600,00	6,86	35.324,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.938.349,39	1.442.074,11	12,08	1.647.488,80	13,80	10.290.860,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.938.349,39	1.442.074,11	12,08	1.647.488,80	13,80	10.290.860,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	733.531,80	454.611,00	61,98	454.611,00	61,98	278.920,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.204.817,59	987.463,11	8,81	1.192.877,80	10,65	10.011.939,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.944.818,99	59.047.622,67	8.856.617,40	15,00	17.501.751,37	29,64	41.545.871,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.944.818,99	59.047.622,67	8.856.617,40	15,00	17.501.751,37	29,64	41.545.871,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.944.818,99**	**59.047.622,67**	**8.856.617,40**	**15,00**	**17.501.751,37**	**29,64**	**41.545.871,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.039.307,27	6.039.307,27	-	-	6.039.307,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.039.307,27	-	-	6.039.307,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.757.038,99	62.899.149,94	6.856.149,65	28.036.230,37	34.862.919,57	9.116.715,51	15.536.205,95	47.362.943,99	13.868.502,96
DESPESAS CORRENTES	43.934.855,05	46.626.669,43	6.249.576,67	18.590.292,10	28.036.377,33	7.189.407,41	13.117.370,56	33.509.298,87	12.384.549,40
Pessoal e Encargos Sociais	21.216.066,64	22.237.456,70	3.221.747,12	6.550.343,06	15.687.113,64	3.221.747,12	6.550.343,06	15.687.113,64	6.171.304,06

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.718.788,41	24.389.212,73	3.027.829,55	12.039.949,04	12.349.263,69	3.967.660,29	6.567.027,50	17.822.185,23	6.213.245,34
DESPESAS DE CAPITAL	439.322,44	15.889.619,01	606.572,98	9.445.938,27	6.443.680,74	1.927.308,10	2.418.835,39	13.470.783,62	1.483.953,56
Investimentos	439.322,44	15.889.619,01	606.572,98	9.445.938,27	6.443.680,74	1.927.308,10	2.418.835,39	13.470.783,62	1.483.953,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.757.038,99	62.899.149,94	6.856.149,65	28.036.230,37	34.862.919,57	9.116.715,51	15.536.205,95	47.362.943,99	13.868.502,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	44.757.038,99	62.899.149,94	6.856.149,65	28.036.230,37	34.862.919,57	9.116.715,51	15.536.205,95	47.362.943,99	13.868.502,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.965.545,42	-	3.633.248,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**44.757.038,99**	**62.899.149,94**	**6.856.149,65**	**28.036.230,37**	**-**	**9.116.715,51**	**17.501.751,37**	**-**	**17.501.751,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:21:32.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2ADD01E3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.109.273,28	15.854.262,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.750.906,09	1.531.600,75
IPTU	893.152,07	49.156,64
ISS	1.286.860,00	453.036,02
ITBI	535.984,26	147.701,66
IRRF	1.489.500,00	607.170,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.409,76	274.535,86
Contribuições	279.256,25	99.275,37
Receita Patrimonial	662.758,42	398.521,26
Aplicações Financeiras (II)	597.145,41	377.949,35
Outras Receitas Patrimoniais	65.613,01	20.571,91
Transferências Correntes	41.361.697,37	13.730.951,76
Cota-Parte do FPM	16.464.000,00	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	13.020.000,00	4.308.651,93
Cota-Parte do IPVA	3.132.444,00	1.041.330,65
Cota-Parte do ITR	26.015,50	808,32
Cota-Parte do IPI - Municípios	103.463,85	59.806,78
Transferências do FUNDEB	4.947.000,00	1.895.354,41
Outras Transferências Correntes	3.668.774,02	1.238.027,53
Demais Receitas Correntes	54.655,15	93.913,43
Outras Receitas Financeiras (III)	5.742,92	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.912,23	93.913,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**46.506.384,95**	**15.476.313,22**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.938.349,39	1.647.488,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.938.349,39	1.647.488,80
Convênios	1.539.540,83	523.567,98
Outras Transferências de Capital	10.398.808,56	1.123.920,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**11.938.349,39**	**1.647.488,80**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.444.734,34**	**17.123.802,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.444.734,34**	**17.123.802,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.626.669,43	18.590.292,10	13.117.370,56	12.384.549,40	343.443,40	310.591,62	305.662,20
Pessoal e Encargos Sociais	22.237.456,70	6.550.343,06	6.550.343,06	6.171.304,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.389.212,73	12.039.949,04	6.567.027,50	6.213.245,34	343.443,40	310.591,62	305.662,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.626.669,43	18.590.292,10	13.117.370,56	12.384.549,40	343.443,40	310.591,62	305.662,20

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.889.619,01	9.445.938,27	2.418.835,39	1.483.953,56	41.489,88	2.027.035,80	2.027.035,80
Investimentos	15.889.619,01	9.445.938,27	2.418.835,39	1.483.953,56	41.489,88	2.027.035,80	2.027.035,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**15.889.619,01**	**9.445.938,27**	**2.418.835,39**	**1.483.953,56**	**41.489,88**	**2.027.035,80**	**2.027.035,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	382.861,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.899.149,94**	**28.036.230,37**	**15.536.205,95**	**13.868.502,96**	**384.933,28**	**2.337.627,42**	**2.332.698,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.899.149,94**	**28.036.230,37**	**15.536.205,95**	**13.868.502,96**	**384.933,28**	**2.337.627,42**	**2.332.698,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**537.667,78**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**537.667,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(590.058,25)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	380.488,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**918.156,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.200.906,46	10.084.426,38
Disponibilidade de Caixa [1]	11.200.906,46	10.084.426,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.094,36	11.980.790,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	475.086,96	1.762.786,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.100,94	133.577,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.200.906,46)	(10.084.426,38)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(1.116.480,08)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.287.699,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**171.219,05**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(209.269,34)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.039.307,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.039.307,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:18:29.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:556DA8A2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.205.496,33	1.257.064,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	893.152,07	49.156,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	147.701,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	453.036,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.489.500,00	607.170,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.438.750,00	13.298.884,45
2.1- Cota-Parte FPM	19.950.000,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.375.000,00	6.483.715,01

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	5.385.814,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	74.758,50
2.4- Cota-Parte ITR	27.000,00	1.010,36
2.5- Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	1.301.663,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	51.922,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.644.246,33**	**14.555.949,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.692.826,65	2.662.372,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.338.311,58**	**979.210,44**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.015.250,00	1.917.505,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.015.250,00	1.917.505,69
6.1.1- Principal	4.947.000,00	1.895.354,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	68.250,00	22.151,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.745.826,65)**	**(767.018,49)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.917.505,69**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.394.331,72	1.881.680,17	1.881.680,17	1.791.885,41
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.394.331,72	1.881.680,17	1.881.680,17	1.791.885,41
10.1.1- Educação Infantil	766.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.577.831,72	1.831.680,17	1.831.680,17	1.771.885,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.508.987,12	1.508.987,12	1.372.525,72	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.508.987,12	1.508.987,12	1.372.525,72	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.418.987,12	1.418.987,12	1.329.192,36	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.342.253,98	1.418.987,12	1.418.987,12	74,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no	191.750,57	408.518,57	408.518,57	216.768,00	21,30

Exercício						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	490.167,74	0,00	462.693,05	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	490.167,74	0,00	462.693,05	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.528.762,43	684.777,28	507.162,42	457.162,42
20.1- Educação Infantil	78.000,00	7.478,22	7.478,22	7.478,22
20.2- Ensino Fundamental	4.400.762,43	627.299,06	449.684,20	449.684,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.013.094,15	2.656.457,45	2.478.842,59	2.292.381,19
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	844.500,00	7.478,22	7.478,22	7.478,22
21.1.1- Creche	308.426,09	2.731,18	2.731,18	2.731,18
21.1.2- Pré-escola	536.073,91	4.747,04	4.747,04	4.747,04
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.168.594,15	2.648.979,23	2.471.364,37	2.284.902,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				507.162,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.662.372,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				216.768,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.952.767,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.638.987,34		2.952.767,32	20,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.772,22	46.584,00	420.947,40	0,00	6.824,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	427.772,22	46.584,00	420.947,40	0,00	6.824,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.051,30	134.446,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	498.361,30	133.062,15
31.1.1- Salário-Educação	341.470,00	130.466,80
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.891,30	2.595,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.690,00	1.384,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.783.740,68	917.882,70	636.032,41	181.421,41
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.783.740,68	917.882,70	636.032,41	181.421,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.796.834,83	3.574.340,15	3.114.875,00	2.473.802,60
33.1- Despesas Correntes	10.713.217,48	2.774.956,50	2.618.680,40	2.451.219,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.474.331,92	1.891.680,17	1.891.680,17	1.791.885,41

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	101.500,00	101.500,00	101.500,00	33.833,36
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.137.385,56	781.776,33	625.500,23	625.500,23
33.2- Despesas de Capital	1.083.617,35	799.383,65	496.194,60	22.583,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.500,00	28.500,00	28.500,00	9.500,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.055.117,35	770.883,65	467.694,60	13.083,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	469.081,72	27.025,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.917.505,69	130.466,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.835.218,77	89.465,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	551.368,64	68.026,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	551.368,64	68.026,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 22/05/2025, às 11:03:11.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9034D15A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
Aliciação Financeira		**No Período**	**Até Período**
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	1.000,00	429,51	750,30
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	1.500,00	122,25	379,93
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	8,00	2,13	4,46
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,45	2,84
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	1,23	2,39
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	194,52	380,67
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	0,22	0,43
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	0,93	1,81
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	2,99	5,83
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	2,68	5,22
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	11,78	22,97
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	800,00	481,90	725,26
4132101010204170000 - Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	0,00	3.022,84	5.032,54
4132101010204180000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE II - VINCULO	0,00	394,67	769,56
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	10,00	2,76	5,77
Total:	3.318,00	4.671,86	8.089,98
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	48.589,32	11.268,68	16.903,02
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	57.600,00	8.445,85	12.938,35
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	38.400,00	6.560,00	13.056,00
4172951011300000000 - TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA	75.000,00	18.750,00	18.750,00
4242299010700000000 - DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	68.956,98	68.956,98
Total:	219.589,32	113.981,51	130.604,35
Total Geral:	222.907,32	118.653,37	138.694,33

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3332293040000000000 - Restituição de convênios e transferências	370,72	370,72	370,72	370,72	370,72	370,72
3339030010200000000 - Gasolina	826,68	1.557,97	1.273,07	1.557,97	1.273,07	1.557,97
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	0,00	210,62	210,62	210,62	210,62	210,62
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	5.112,39	5.112,39	2.726,25	2.726,25	2.018,27	2.018,27
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	6.123,56	6.123,56	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	5.276,88	5.276,88	1.898,98	1.898,98	1.898,98	1.898,98

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	3.216,38	3.216,38	510,40	510,40	0,00	0,00
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	5.130,33	5.130,33	5.130,33	5.130,33	5.130,33	5.130,33
3339030310000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos	1.925,04	1.925,04	0,00	0,00	0,00	0,00

3339039790000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	2.349,48	3.352,13	2.349,48	3.352,13	2.349,48	3.352,13
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	7.620,00	42.261,79	7.620,00	29.759,46	7.620,00	29.759,46
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	3.857,64	3.857,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	43.809,10	80.395,45	24.089,85	47.516,86	20.871,47	44.298,48

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	138.694,33	**Despesa Orçamentária**	87.655,45
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	16.903,02	Do Exercício	80.395,45
Componente Piso Básico Fixo	12.938,35	Exercícios Anteriores	7.260,00
DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS	68.956,98		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	4,46		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	22,97		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	750,30		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	379,93		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,43		
Rem. Dep. Banc. BB 92034-7 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	5.032,54		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	5,22		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	725,26		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93750-9 DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja	769,56		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	5,83		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	1,81		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	5,77		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	2,84		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	2,39		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	380,67		
TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	18.750,00		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13.056,00		

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	96.355,50	**Despesa Extraorçamentária**	49.612,48
Consignações a pagar	8.700,05	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	80.395,45	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	44.298,48
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	7.260,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	5.314,00
Saldo do Período Anterior	222.152,02	**Saldo para o Período Seguinte**	319.933,92
Direitos da Criança e do Adolescente	150.657,15	Direitos da Criança e do Adolescente	222.468,65
SUAS	71.494,87	SUAS	97.465,27
Total	**457.201,85**	**Total**	**457.201,85**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F45808B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 06/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão Municipal, Aprovação do Plano de Trabalho e Aprovação do Plano de Ação. Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de maio 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Nossa Senhora das Graças – PR. com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR. Com Valor do Repasse de R$350.000,00 para o Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Trabalho.

Art.3º- Aprovar Plano de Ação.

Art.4º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 21 de maio 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

“Crescer com Direitos”

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Nossa Senhora das Graças – PR **CNPJ:** 18.816.024/0001-89
Endereço: Rua Bahia, nº 60 – Centro **CEP:** 86680-000
Telefone: (44)3312-1150
E-mail institucional: secretariagracas@hotmail.com
Nome do Responsável pela Política da Criança e do adolescente:
Rosiana Silva Sousa de Almeida
Telefone/Celular: (44)988427943
E-mail: rosianadpcentral@gmail.com

Programa de Promoção Integral à Criança e ao Adolescente
PLANO DE TRABALHO INTERSETORIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025
Município: Nossa Senhora das Graças – Paraná.
Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. Local de Execução:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Rua Bahia, 60 – Centro
Município de Nossa Senhora das Graças – PR
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), serviço ofertado dentro do CRAS.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Sete de Setembro, s/n
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Rua dos Funcionários, s/n

3. Diagnóstico:
O município de Nossa Senhora das Graças – PR, apresenta situações de vulnerabilidade social que afetam diretamente crianças e adolescentes, como evasão escolar, atividades extracurriculares, dificuldades no acesso a serviços de infantojuvenil e relatos de negligência familiar. A escassez de atividades socioeducativas e culturais compromete o desenvolvimento integral dessa população. Além disso, a dificuldade de locomoção de profissionais da rede e dos próprios usuários para acesso às atividades é um desafio frequente, devido à limitação de transporte institucional.
O município de Nossa Senhora das Graças enfrenta desafios significativos no atendimento às demandas das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Um dos principais entraves identificados é a **falta de um veículo institucional** que possa atender, de forma integrada, as necessidades de deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e da Secretaria de Educação e Cultura.
Essa limitação compromete a realização de visitas domiciliares, busca ativa, participação em eventos culturais e esportivos, bem como o transporte de crianças e adolescentes para atividades socioeducativas fora da sede. Além disso, prejudica a articulação intersetorial e a garantia de acesso aos serviços da rede de proteção, principalmente para famílias residentes em áreas rurais ou mais distantes do centro urbano. A **ausência de transporte adequado** impacta diretamente na **efetividade das ações e na inclusão plena dos beneficiários**, dificultando a execução de atividades planejadas e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
4. Caracterização do Programa/Serviço:
Trata-se de um programa intersetorial e contínuo, voltado à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, com atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas lúdico-pedagógicas, rodas de conversa, acompanhamento psicossocial e incentivo à cultura, esporte e lazer.
Será adquirido um veículo com capacidade para transporte de equipe técnica e participantes, a ser utilizado de forma compartilhada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, e pelo CRAS.
Será contratado serviços de terceiros, material de consumo, contratação de profissionais para compor a equipe técnica, e todo o necessário para a execução do programa de acordo com o que se estabelece na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.
Dinâmica de Funcionamento do Programa/Serviço:
O programa **"Crescer com Direitos"** será executado de forma contínua e articulada entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o **CRAS** e a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio de outros órgãos da rede de proteção e sociedade civil. Sua dinâmica prevê atendimentos sistemáticos, oficinas, ações coletivas e atividades intersetoriais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao acesso à cidadania, cultura, esporte e lazer, além de apoio psicossocial.
As atividades acontecerão semanalmente no CRAS e em espaços complementares como escolas, quadras esportivas e centro cultural. A programação será dividida por faixas etárias e temas específicos, promovendo a participação ativa de crianças e adolescentes.
O veículo a ser adquirido será utilizado para o transporte das equipes técnicas nas ações de campo (como visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento familiar), bem como para o deslocamento dos participantes para atividades culturais, esportivas e educacionais, ampliando o acesso e a inclusão das famílias que residem em regiões de difícil mobilidade.

Equipe de Trabalho:
A execução será realizada por equipe multiprofissional composta por:

- **1 Coordenador do Programa**
- **1 Assistente Social**
- **1 Psicólogo**
- **1 Educador Social**
- **1 Pedagogo (da Secretaria de Educação e Cultura)**
- **1 Motorista (designado após aquisição do veículo)**
- Apoio administrativo e operacional das secretarias envolvidas.

A equipe contará com apoio técnico das coordenações municipais de políticas públicas para infância e adolescência, além da articulação com o CMDCA e demais serviços da rede.

Atividades Já Desenvolvidas:

• Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS;
• Atendimentos individuais e familiares com psicólogo e assistente social;
• Grupos reflexivos com adolescentes sobre temas como autoestima, direitos e prevenção de violência;
• Reuniões com famílias acompanhadas;
• Participação em datas comemorativas e campanhas comunitárias;
• Acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direito
•

Principais Parceiros e Interface com a Rede:
O programa se articula com diversos serviços e políticas públicas locais, incluindo:

• **Conselho Tutelar** – articulação em casos de violação de direitos;
• **Secretaria Municipal de Saúde (UBS)** – apoio com atendimentos de saúde física e mental;
• **Escolas Municipais e Estaduais** – parceria para identificação de casos, fortalecimento escolar e uso compartilhado de espaços;
• **CMDCA** – apoio na governança e fiscalização do programa;
• **Secretaria de Educação, Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer**;

Essas parcerias viabilizam uma atuação em rede, fortalecendo o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, promovendo fluxos de atendimento integrados, formações conjuntas, ações preventivas e encaminhamentos qualificados.
5. Público-Alvo:
Crianças e adolescentes de 4 a 18 anos, e primeira infância de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aquelas acompanhadas pela rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, escolas), e suas famílias.

6. Objetivos:
Geral:
Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com ações voltadas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos e inclusão social.
Específicos:

• Promover o acesso à cultura, lazer, educação e saúde;
• Prevenir situações de risco pessoal e social;
• Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
• Estimular a autonomia e protagonismo infantojuvenil;
• Apoiar o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
• Garantir meios de transporte seguros e regulares para execução das atividades e inclusão de crianças e adolescentes de regiões mais distantes.

Objetivos Específicos das Ações Propostas e seus Impactos:
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer.
→ *Impacto:* Promove o desenvolvimento integral, fortalece habilidades socioemocionais, reduz o tempo ocioso e previne situações de risco social como o uso de drogas, evasão escolar e envolvimento em violência.

• **Fortalecer vínculos familiares por meio de ações de orientação, escuta e acompanhamento sistemático das famílias.**
→ *Impacto:* Melhora a qualidade das relações familiares, reduz conflitos, promove o cuidado e a proteção no ambiente doméstico, além de estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes.
• **Garantir meios de transporte adequados e seguros para o deslocamento de crianças, adolescentes e equipes técnicas.**
→ *Impacto:* Favorece o acesso igualitário às atividades e serviços, especialmente para famílias de áreas rurais, promovendo inclusão, continuidade nas ações e maior participação comunitária.
• **Desenvolver ações educativas sobre direitos, deveres, cidadania, prevenção de violências e promoção da saúde mental.**
→ *Impacto:* Aumenta o nível de consciência crítica dos participantes, fortalece a autoestima, a autonomia e a capacidade de se proteger e buscar ajuda, além de combater preconceitos e desigualdades.
• **Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, por meio de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.**
→ *Impacto:* Proporciona suporte individualizado, previne agravamento de situações de negligência ou violação de direitos e contribui para a construção de trajetórias de superação e pertencimento social.
• **Fortalecer vínculos familiares por meio de ações de orientação, escuta e acompanhamento sistemático das famílias.**
→ *Impacto:* Melhora a qualidade das relações familiares, reduz conflitos, promove o cuidado e a proteção no ambiente doméstico, além de estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes.
• **Garantir meios de transporte adequados e seguros para o deslocamento de crianças, adolescentes e equipes técnicas.**
→ *Impacto:* Favorece o acesso igualitário às atividades e serviços, especialmente para famílias de áreas rurais, promovendo inclusão, continuidade nas ações e maior participação comunitária.
• **Desenvolver ações educativas sobre direitos, deveres, cidadania, prevenção de violências e promoção da saúde mental.**
→ *Impacto:* Aumenta o nível de consciência crítica dos participantes, fortalece a autoestima, a autonomia e a capacidade de se proteger e buscar ajuda, além de combater preconceitos e desigualdades.
• **Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, por meio de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.**
→ *Impacto:* Proporciona suporte individualizado, previne agravamento de situações de negligência ou violação de direitos e contribui para a construção de trajetórias de superação e pertencimento social.

7. Metas de Atendimento:

• Atender no mínimo **80 a 100 crianças e adolescentes** diretamente ao longo de 12 meses;
• Realizar **2 encontros quinzenais** por grupo de faixa etária;
• Envolver **100 famílias** em ações de fortalecimento de vínculos e orientação;
• Realizar **5 eventos comunitários temáticos** ao longo do projeto;

• Adquirir **01 veículo** para transporte das equipes e usuários.

(com previsão mensal):

• **Atender diretamente, ao longo de 12 meses, no mínimo 80 a 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**
→ Meta mensal: **Atender ao menos 80 crianças e adolescentes/mês**, considerando a rotatividade e frequência nas atividades semanais.
→ Indicador: Lista de presença, fichas de acompanhamento e relatórios mensais.
• **Realizar oficinas socioeducativas, culturais e esportivas para 100% das crianças e adolescentes inseridos no programa.**
→ Meta mensal: **Realizar no mínimo 06 oficinas/mês** (2 por semana), com participação média de **80% do público-alvo/mês**. → Indicador: Registro de atividades, fotos, listas de presença e relatórios de facilitadores.

Envolver **ao menos 80 famílias em ações de fortalecimento de vínculos e apoio psicossocial ao longo do período.**
→ Meta mensal: **Atender ao menos 10 famílias/mês**, com participação em encontros, atendimentos ou visitas.
→ Indicador: Relatórios de atendimentos, registros de visitas domiciliares, atas de reuniões familiares.
Realizar **visitas domiciliares em 100% das famílias incluídas no programa.**
→ Meta mensal: **Realizar 10 a 15 visitas/mês**, conforme o número de famílias prioritárias e planejamento da equipe técnica.
→ Indicador: Registro de visitas no prontuário SUAS e no relatório da equipe.

• **Promover no mínimo 05 eventos comunitários temáticos ao longo dos 12 meses (1 por bimestre).**
→ Indicador: Relatórios de evento, registros fotográficos, lista de participantes.

Garantir o uso regular do veículo institucional em no mínimo 90% das ações externas do projeto (atividades culturais, oficinas itinerantes, visitas e eventos e capacitações técnicas).
→ Meta mensal: **Utilização do veículo em pelo menos 12 deslocamentos/mês**, incluindo transporte de equipe e participantes.
→ Indicador: Relatório de uso do veículo, planilha de itinerários, diário de bordo do motorista.

• **Acompanhar psicossocialmente 100% dos casos identificados com maior vulnerabilidade.**
→ Meta mensal: **5 a 10 acompanhamentos individuais/mês**, conforme a demanda identificada.
→ Indicador: Prontuário individual, relatórios de atendimento e plano de acompanhamento.

8. Metodologia de Trabalho:
A metodologia será participativa, com abordagem intersetorial e centrada no desenvolvimento integral. Serão utilizados:

• Oficinas temáticas;
• Atividades esportivas e culturais;
• Atendimentos individualizados;
• Visitas domiciliares e busca ativa;
• Encontros com as famílias;
• Articulação com a rede de proteção;
• **Utilização do veículo para deslocamento de equipes, transporte de usuários para atividades, eventos culturais, ações de campo e capacitações das equipes técnicas.**

As ações do programa **"Crescer com Direitos"** serão realizadas de forma **presencial**, contínua e articulada entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, com apoio do CRAS, Conselho Tutelar e demais serviços da rede local. O foco será o **fortalecimento de vínculos, acesso à cidadania e prevenção de violações de direitos** de crianças, adolescentes e suas famílias.
Atividades:

• Oficinas de música, artesanato, dança e esportes;
• Rodas de conversa sobre direitos, sexualidade, autoestima, prevenção de violência;
• Grupos reflexivos com as famílias;
• Campanhas educativas comunitárias;
• Excursões culturais e visitas guiadas;
• Plantão social e atendimentos psicossociais

Modalidade:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com ações integradas intersetorialmente.
9. Eixos Temáticos do Projeto:
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde:

• Ações de promoção à saúde física e mental (palestras, rodas de conversa);
• Parcerias com UBS e psicólogos para atendimentos preventivos;
• Campanhas de alimentação saudável e autocuidado.

Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:

• Rodas de conversa sobre diversidade, bullying, respeito às diferenças;
• Espaços de escuta protegida e protagonismo infantojuvenil.

Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

• Encontros mensais com famílias;
• Oficinas para fortalecimento da função protetiva dos cuidadores;
• Eventos comunitários intergeracionais.

• Eixo 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

• Oficinas culturais, esportivas e pedagógicas integradas à escola;
• Passeios culturais e eventos interativos de lazer.

Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

• Articulação com Conselho Tutelar, CMDCA, escolas e saúde;
• Reuniões mensais de rede;
• Capacitação continuada da equipe e atores da rede.

ATIVIDADES E CRONGRAMA

OBETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADES DAS ATIVIDADES
Compra de veículo com recursos do programa; Uso compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e CRAS; Apoio às atividades externas (visitas domiciliares, transporte de equipe técnica, participação em eventos culturais, deslocamento para atividades nas comunidades rurais e escolas).	Aquisição e Utilização do Veículo	Prazo da licitação
Escuta especializada e acompanhamento individual ou familiar; Elaboração de plano de atendimento integrado para situações de vulnerabilidade; Encaminhamentos à rede de saúde, educação ou proteção social, quando necessário.	Atendimentos Psicossociais	Semanal e/ou sempre que necessário.
Estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, motoras e criativas; Fortalecimento de vínculos e inclusão social; Promoção da cidadania, da convivência comunitária e do respeito mútuo.	Oficinas Temáticas com Crianças e Adolescentes **Música, Artesanato, Karatê, Dança e Esportes**	Semanal
Oficinas e rodas de conversa sobre temas como: direitos da criança e do adolescente, saúde, prevenção à violência, enfrentamento ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual, cidadania e convivência familiar; Produção de materiais educativos e campanhas temáticas com envolvimento da comunidade e das escolas.	Ações Educativas e Preventivas	De acordo com o calendário proposto do serviço e ou sempre que necessário.
Reuniões com pais ou responsáveis para fortalecer vínculos, escuta ativa e corresponsabilização no cuidado e na proteção de crianças e adolescentes; Temas: desenvolvimento infantil, limites, autoestima, prevenção de violências, saúde emocional e rede de proteção.	Encontros com Famílias	Mensal
Realizadas por assistente social e psicólogo, com apoio do motorista e, se necessário, educadores sociais; Mapeamento de vulnerabilidades, acompanhamento de situações prioritárias, articulação com rede local (UBS, escolas, Conselho Tutelar, CRAS, Cadastro Único).	Visitas Domiciliares	Semanal Mensal
Atividades públicas, com apresentações das oficinas, atividades lúdicas, culturais, esportivas e de cidadania; Envolvimento das famílias e da comunidade para valorização das ações e do protagonismo infantojuvenil; Promoção do sentimento de pertencimento e mobilização social.	Eventos Comunitários e Culturais	De acordo com o calendário proposto do serviço e/ou sempre que necessário.
Capacitações temáticas com carga horária definida (oficinas, minicursos e palestras); Temas como: escuta especializada, fluxos de proteção, trabalho com famílias, participação infantil, combate a violências; Encontros presenciais e semipresenciais com parceiros da rede local para articulação de estratégias conjuntas.	Capacitação da Equipe e da Rede de Atendimento	Carga horária a definir
Planejamento da equipe técnica; Reuniões com rede local para articulação e troca de informações; Avaliação das atividades, ajustes metodológicos e produção de relatórios.	Reuniões Técnicas e Monitoramento	Semanal Bimestral Contínuo

11. Metodologia de Avaliação do Projeto
A avaliação do projeto será feita de forma contínua, com o acompanhamento das ações, da participação dos envolvidos e dos resultados alcançados.
1. Monitoramento dos Atores Envolvidos:

• **Equipe técnica:** reuniões quinzenais para planejamento e avaliação; elaboração de relatórios mensais.
• **Famílias e participantes:** questionários semestrais e rodas de conversa para escuta e devolutiva.
• **Rede de atendimento:** reuniões bimestrais com CRAS, escolas, Conselho Tutelar e outros parceiros para troca de informações e alinhamento das ações.
• **Gestores:** acompanhamento trimestral das metas e uso do veículo.

2. Indicadores de Avaliação:
Quantitativos:

• Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente.
• Nº de oficinas realizadas por mês.
• Nº de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.
• Nº de capacitações e eventos promovidos.

Qualitativos:

• Melhora no comportamento, autoestima e convivência dos participantes.
• Fortalecimento dos vínculos familiares.
• Maior articulação da rede de proteção.
• Participação ativa da comunidade.

3. Instrumentos:

• Fichas de atendimento, registros de presença, relatórios mensais, questionários de avaliação, fotos das atividades.

4. Frequência:

• Monitoramento: mensal.
• Avaliação parcial: após 6 meses.
• Avaliação final: ao fim do projeto (sendo 12 meses para execução financeiro e 12 meses de execução do projeto dando um total de 24 meses).

Técnico Responsável pela elaboração do projeto: Hellen Bruna de Souza Mauricio.
Telefone: (44) 9 9915-5444
E-mail: souzahelenbruna@gmil.com
Assistente Social – CRESS-PR nº 15788

Nossa Senhora das Graças, 19 de maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:32809F96

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão Municipal, Aprovação do Plano de Trabalho e Aprovação do Plano de Ação. Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Nossa Senhora das Graças – PR. com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR. Com Valor do Repasse de R$350.000,00 para o Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Aprovar Plano de Trabalho.

Art.3º. Aprovar Plano de Ação.

Art.4º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de maio de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

“Crescer com Direitos”

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Nossa Senhora das Graças – PR **CNPJ:** 18.816.024/0001-89
Endereço: Rua Bahia, nº 60 – Centro **CEP:** 86680-000
Telefone: (44)3312-1150
E-mail institucional: secretariagracas@hotmail.com
Nome do Responsável pela Política da Criança e do adolescente:
Rosiana Silva Sousa de Almeida
Telefone/Celular: (44)988427943
E-mail: rosianadpcentral@gmail.com

Programa de Promoção Integral à Criança e ao Adolescente
PLANO DE TRABALHO INTERSETORIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025
Município: Nossa Senhora das Graças – Paraná.

Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. Local de Execução:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Rua Bahia, 60 – Centro
Município de Nossa Senhora das Graças – PR
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), serviço ofertado dentro do CRAS.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Sete de Setembro, s/n
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Rua dos Funcionários, s/n

3. Diagnóstico:
O município de Nossa Senhora das Graças – PR, apresenta situações de vulnerabilidade social que afetam diretamente crianças e adolescentes, como evasão escolar, atividades extracurriculares, dificuldades no acesso a serviços de infantojuvenil e relatos de negligência familiar. A escassez de atividades socioeducativas e culturais compromete o desenvolvimento integral dessa população. Além disso, a dificuldade de locomoção de profissionais da rede e dos próprios usuários para acesso às atividades é um desafio frequente, devido à limitação de transporte institucional.
O município de Nossa Senhora das Graças enfrenta desafios significativos no atendimento às demandas das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Um dos principais entraves identificados é a **falta de um veículo institucional** que possa atender, de forma integrada, as necessidades de deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e da Secretaria de Educação e Cultura.
Essa limitação compromete a realização de visitas domiciliares, busca ativa, participação em eventos culturais e esportivos, bem como o transporte de crianças e adolescentes para atividades socioeducativas fora da sede. Além disso, prejudica a articulação intersetorial e a garantia de acesso aos serviços da rede de proteção, principalmente para famílias residentes em áreas rurais ou mais distantes do centro urbano. A **ausência de transporte adequado** impacta diretamente na **efetividade das ações e na inclusão plena dos beneficiários**, dificultando a execução de atividades planejadas e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
4. Caracterização do Programa/Serviço:
Trata-se de um programa intersetorial e contínuo, voltado à proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, com atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas lúdico-pedagógicas, rodas de conversa, acompanhamento psicossocial e incentivo à cultura, esporte e lazer.
Será adquirido um veículo com capacidade para transporte de equipe técnica e participantes, a ser utilizado de forma compartilhada pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, e pelo CRAS.
Será contratado serviços de terceiros, material de consumo, contratação de profissionais para compor a equipe técnica, e todo o necessário para a execução do programa de acordo com o que se estabelece na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.
Dinâmica de Funcionamento do Programa/Serviço:
O programa **"Crescer com Direitos"** será executado de forma contínua e articulada entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o **CRAS** e a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com apoio de outros órgãos da rede de proteção e sociedade civil. Sua dinâmica prevê atendimentos sistemáticos, oficinas, ações coletivas e atividades intersetoriais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao acesso à cidadania, cultura, esporte e lazer, além de apoio psicossocial.
As atividades acontecerão semanalmente no CRAS e em espaços complementares como escolas, quadras esportivas e centro cultural. A programação será dividida por faixas etárias e temas específicos, promovendo a participação ativa de crianças e adolescentes.
O veículo a ser adquirido será utilizado para o transporte das equipes técnicas nas ações de campo (como visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento familiar), bem como para o deslocamento dos participantes para atividades culturais, esportivas e educacionais, ampliando o acesso e a inclusão das famílias que residem em regiões de difícil mobilidade.

Equipe de Trabalho:
A execução será realizada por equipe multiprofissional composta por:

• **1 Coordenador do Programa**
• **1 Assistente Social**
• **1 Psicólogo**
• **1 Educador Social**
• **1 Pedagogo (da Secretaria de Educação e Cultura)**
• **1 Motorista (designado após aquisição do veículo)**
• Apoio administrativo e operacional das secretarias envolvidas.

A equipe contará com apoio técnico das coordenações municipais de políticas públicas para infância e adolescência, além da articulação com o CMDCA e demais serviços da rede.

Atividades Já Desenvolvidas:

• Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS;
• Atendimentos individuais e familiares com psicólogo e assistente social;
• Grupos reflexivos com adolescentes sobre temas como autoestima, direitos e prevenção de violência;
• Reuniões com famílias acompanhadas;
• Participação em datas comemorativas e campanhas comunitárias;
• Acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direito
•

Principais Parceiros e Interface com a Rede:
O programa se articula com diversos serviços e políticas públicas locais, incluindo:

• **Conselho Tutelar** – articulação em casos de violação de direitos;
• **Secretaria Municipal de Saúde (UBS)** – apoio com atendimentos de saúde física e mental;
• **Escolas Municipais e Estaduais** – parceria para identificação de casos, fortalecimento escolar e uso compartilhado de espaços;
• **CMDCA** – apoio na governança e fiscalização do programa;
• **Secretaria de Educação, Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer**;

Essas parcerias viabilizam uma atuação em rede, fortalecendo o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, promovendo fluxos de atendimento integrados, formações conjuntas, ações preventivas e encaminhamentos qualificados.

5. Público-Alvo:

Crianças e adolescentes de 4 a 18 anos, e primeira infância de 0 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aquelas acompanhadas pela rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, escolas), e suas famílias.

6. Objetivos:

Geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com ações voltadas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos e inclusão social.

Específicos:

• Promover o acesso à cultura, lazer, educação e saúde;
• Prevenir situações de risco pessoal e social;
• Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
• Estimular a autonomia e protagonismo infantojuvenil;
• Apoiar o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
• Garantir meios de transporte seguros e regulares para execução das atividades e inclusão de crianças e adolescentes de regiões mais distantes.

Objetivos Específicos das Ações Propostas e seus Impactos:

Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer.

→ *Impacto:* Promove o desenvolvimento integral, fortalece habilidades socioemocionais, reduz o tempo ocioso e previne situações de risco social como o uso de drogas, evasão escolar e envolvimento em violência.

• **Fortalecer vínculos familiares por meio de ações de orientação, escuta e acompanhamento sistemático das famílias.**

→ *Impacto:* Melhora a qualidade das relações familiares, reduz conflitos, promove o cuidado e a proteção no ambiente doméstico, além de estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

• **Garantir meios de transporte adequados e seguros para o deslocamento de crianças, adolescentes e equipes técnicas.**

→ *Impacto:* Favorece o acesso igualitário às atividades e serviços, especialmente para famílias de áreas rurais, promovendo inclusão, continuidade nas ações e maior participação comunitária.

• **Desenvolver ações educativas sobre direitos, deveres, cidadania, prevenção de violências e promoção da saúde mental.**

→ *Impacto:* Aumenta o nível de consciência crítica dos participantes, fortalece a autoestima, a autonomia e a capacidade de se proteger e buscar ajuda, além de combater preconceitos e desigualdades.

• **Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, por meio de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.**

→ *Impacto:* Proporciona suporte individualizado, previne agravamento de situações de negligência ou violação de direitos e contribui para a construção de trajetórias de superação e pertencimento social.

• **Fortalecer vínculos familiares por meio de ações de orientação, escuta e acompanhamento sistemático das famílias.**

→ *Impacto:* Melhora a qualidade das relações familiares, reduz conflitos, promove o cuidado e a proteção no ambiente doméstico, além de estimular a corresponsabilidade das famílias no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

• **Garantir meios de transporte adequados e seguros para o deslocamento de crianças, adolescentes e equipes técnicas.**

→ *Impacto:* Favorece o acesso igualitário às atividades e serviços, especialmente para famílias de áreas rurais, promovendo inclusão, continuidade nas ações e maior participação comunitária.

• **Desenvolver ações educativas sobre direitos, deveres, cidadania, prevenção de violências e promoção da saúde mental.**

→ *Impacto:* Aumenta o nível de consciência crítica dos participantes, fortalece a autoestima, a autonomia e a capacidade de se proteger e buscar ajuda, além de combater preconceitos e desigualdades.

• **Acompanhar e apoiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, por meio de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.**

→ *Impacto:* Proporciona suporte individualizado, previne agravamento de situações de negligência ou violação de direitos e contribui para a construção de trajetórias de superação e pertencimento social.

7. Metas de Atendimento:

• Atender no mínimo **80 a 100 crianças e adolescentes** diretamente ao longo de 12 meses;
• Realizar **2 encontros quinzenais** por grupo de faixa etária;
• Envolver **100 famílias** em ações de fortalecimento de vínculos e orientação;
• Realizar **5 eventos comunitários temáticos** ao longo do projeto;
• Adquirir **01 veículo** para transporte das equipes e usuários.

(com previsão mensal):

• **Atender diretamente, ao longo de 12 meses, no mínimo 80 a 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**
→ Meta mensal: **Atender ao menos 80 crianças e adolescentes/mês**, considerando a rotatividade e frequência nas atividades semanais.
→ Indicador: Lista de presença, fichas de acompanhamento e relatórios mensais.
• **Realizar oficinas socioeducativas, culturais e esportivas para 100% das crianças e adolescentes inseridos no programa.**
→ Meta mensal: **Realizar no mínimo 06 oficinas/mês** (2 por semana), com participação média de **80% do público-alvo/mês**. → Indicador: Registro de atividades, fotos, listas de presença e relatórios de facilitadores.

Envolver **ao menos 80 famílias em ações de fortalecimento de vínculos e apoio psicossocial ao longo do período.**
→ Meta mensal: **Atender ao menos 10 famílias/mês**, com participação em encontros, atendimentos ou visitas.
→ Indicador: Relatórios de atendimentos, registros de visitas domiciliares, atas de reuniões familiares.
Realizar **visitas domiciliares em 100% das famílias incluídas no programa.**
→ Meta mensal: **Realizar 10 a 15 visitas/mês**, conforme o número de famílias prioritárias e planejamento da equipe técnica.

→ Indicador: Registro de visitas no prontuário SUAS e no relatório da equipe.

• **Promover no mínimo 05 eventos comunitários temáticos ao longo dos 12 meses (1 por bimestre).**
→ Indicador: Relatórios de evento, registros fotográficos, lista de participantes.

Garantir o uso regular do veículo institucional em no mínimo 90% das ações externas do projeto (atividades culturais, oficinas itinerantes, visitas e eventos e capacitações técnicas).
→ Meta mensal: **Utilização do veículo em pelo menos 12 deslocamentos/mês**, incluindo transporte de equipe e participantes.
→ Indicador: Relatório de uso do veículo, planilha de itinerários, diário de bordo do motorista.

• **Acompanhar psicossocialmente 100% dos casos identificados com maior vulnerabilidade.**
→ Meta mensal: **5 a 10 acompanhamentos individuais/mês**, conforme a demanda identificada.
→ Indicador: Prontuário individual, relatórios de atendimento e plano de acompanhamento.

8. Metodologia de Trabalho:
A metodologia será participativa, com abordagem intersetorial e centrada no desenvolvimento integral. Serão utilizados:

• Oficinas temáticas;
• Atividades esportivas e culturais;
• Atendimentos individualizados;
• Visitas domiciliares e busca ativa;
• Encontros com as famílias;
• Articulação com a rede de proteção;
• **Utilização do veículo para deslocamento de equipes, transporte de usuários para atividades, eventos culturais, ações de campo e capacitações das equipes técnicas.**

As ações do programa **"Crescer com Direitos"** serão realizadas de forma **presencial**, contínua e articulada entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, com apoio do CRAS, Conselho Tutelar e demais serviços da rede local. O foco será o **fortalecimento de vínculos, acesso à cidadania e prevenção de violações de direitos** de crianças, adolescentes e suas famílias.
Atividades:

• Oficinas de música, artesanato, dança e esportes;
• Rodas de conversa sobre direitos, sexualidade, autoestima, prevenção de violência;
• Grupos reflexivos com as famílias;
• Campanhas educativas comunitárias;
• Excursões culturais e visitas guiadas;
• Plantão social e atendimentos psicossociais

Modalidade:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com ações integradas intersetorialmente.
9. Eixos Temáticos do Projeto:
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde:

• Ações de promoção à saúde física e mental (palestras, rodas de conversa);
• Parcerias com UBS e psicólogos para atendimentos preventivos;
• Campanhas de alimentação saudável e autocuidado.

Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:

• Rodas de conversa sobre diversidade, bullying, respeito às diferenças;
• Espaços de escuta protegida e protagonismo infantojuvenil.

Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

• Encontros mensais com famílias;
• Oficinas para fortalecimento da função protetiva dos cuidadores;
• Eventos comunitários intergeracionais.

• **Eixo 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

• Oficinas culturais, esportivas e pedagógicas integradas à escola;
• Passeios culturais e eventos interativos de lazer.

Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

• Articulação com Conselho Tutelar, CMDCA, escolas e saúde;
• Reuniões mensais de rede;
• Capacitação continuada da equipe e atores da rede.

ATIVIDADES E CRONGRAMA

OBETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADES DAS ATIVIDADES
Compra de veículo com recursos do programa; Uso compartilhado entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e CRAS; Apoio às atividades externas (visitas domiciliares, transporte de equipe técnica, participação em eventos culturais, deslocamento para atividades	Aquisição e Utilização do Veículo	Prazo da licitação

nas comunidades rurais e escolas).		
Escuta especializada e acompanhamento individual ou familiar; Elaboração de plano de atendimento integrado para situações de vulnerabilidade; Encaminhamentos à rede de saúde, educação ou proteção social, quando necessário.	Atendimentos Psicossociais	Semanal e/ou sempre que necessário.
Estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, motoras e criativas; Fortalecimento de vínculos e inclusão social; Promoção da cidadania, da convivência comunitária e do respeito mútuo.	Oficinas Temáticas com Crianças e Adolescentes **Música, Artesanato, Karatê, Dança e Esportes**	Semanal
Oficinas e rodas de conversa sobre temas como: direitos da criança e do adolescente, saúde, prevenção à violência, enfrentamento ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual, cidadania e convivência familiar; Produção de materiais educativos e campanhas temáticas com envolvimento da comunidade e das escolas.	Ações Educativas e Preventivas	De acordo com o calendário proposto do serviço e ou sempre que necessário.
Reuniões com pais ou responsáveis para fortalecer vínculos, escuta ativa e corresponsabilização no cuidado e na proteção de crianças e adolescentes; Temas: desenvolvimento infantil, limites, autoestima, prevenção de violências, saúde emocional e rede de proteção.	Encontros com Famílias	Mensal
Realizadas por assistente social e psicólogo, com apoio do motorista e, se necessário, educadores sociais; Mapeamento de vulnerabilidades, acompanhamento de situações prioritárias, articulação com rede local (UBS, escolas, Conselho Tutelar, CRAS, Cadastro Único).	Visitas Domiciliares	Semanal Mensal
Atividades públicas, com apresentações das oficinas, atividades lúdicas, culturais, esportivas e de cidadania; Envolvimento das famílias e da comunidade para valorização das ações e do protagonismo infantojuvenil; Promoção do sentimento de pertencimento e mobilização social.	Eventos Comunitários e Culturais	De acordo com o calendário proposto do serviço e/ou sempre que necessário.
Capacitações temáticas com carga horária definida (oficinas, minicursos e palestras); Temas como: escuta especializada, fluxos de proteção, trabalho com famílias, participação infantil, combate a violências; Encontros presenciais e semipresenciais com parceiros da rede local para articulação de estratégias conjuntas.	Capacitação da Equipe e da Rede de Atendimento	Carga horária a definir
Planejamento da equipe técnica; Reuniões com rede local para articulação e troca de informações; Avaliação das atividades, ajustes metodológicos e produção de relatórios.	Reuniões Técnicas e Monitoramento	Semanal Bimestral Contínuo

11. Metodologia de Avaliação do Projeto

A avaliação do projeto será feita de forma contínua, com o acompanhamento das ações, da participação dos envolvidos e dos resultados alcançados.

1. Monitoramento dos Atores Envolvidos:

• **Equipe técnica:** reuniões quinzenais para planejamento e avaliação; elaboração de relatórios mensais.
• **Famílias e participantes:** questionários semestrais e rodas de conversa para escuta e devolutiva.
• **Rede de atendimento:** reuniões bimestrais com CRAS, escolas, Conselho Tutelar e outros parceiros para troca de informações e alinhamento das ações.
• **Gestores:** acompanhamento trimestral das metas e uso do veículo.

2. Indicadores de Avaliação:

Quantitativos:

• Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente.
• Nº de oficinas realizadas por mês.
• Nº de atendimentos psicossociais e visitas domiciliares.
• Nº de capacitações e eventos promovidos.

Qualitativos:

• Melhora no comportamento, autoestima e convivência dos participantes.
• Fortalecimento dos vínculos familiares.
• Maior articulação da rede de proteção.
• Participação ativa da comunidade.

3. Instrumentos:

• Fichas de atendimento, registros de presença, relatórios mensais, questionários de avaliação, fotos das atividades.

4. Frequência:

• Monitoramento: mensal.
• Avaliação parcial: após 6 meses.
• Avaliação final: ao fim do projeto (sendo 12 meses para execução financeiro e 12 meses de execução do projeto dando um total de 24 meses).

Técnico Responsável pela elaboração do projeto: Hellen Bruna de Souza Mauricio.
Telefone: (44) 9 9915-5444
E-mail: souzahelenbruna@gmil.com
Assistente Social – CRESS-PR nº 15788

Nossa Senhora das Graças, 19 de maio de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1B15614C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4614 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.140.184,05

Decreto nº. 4614/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.140.184,05 (um milhão, cento e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (16/05/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4614/2025 de 16/05/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	340.184,05	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	340.184,05	
Suplementar	Superávit Financeiro	800.000,00	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	300.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	500.000,00	

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	170.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
991 00980	Transferência Especial - Outras		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1001 00980	Transferência Especial - Outras		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	100.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2014	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1002 00996	Emenda Especial - Aq. Veículo - Combate ao Câncer - 09032024-071521/2024 - ZD		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	500.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Superávit Financeiro Livre	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	340.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3231 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	184,05
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3765 01063	Transferências da Política Nacional Aldir		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	340.184,05	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	340.184,05 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	800.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	500.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	300.000,00 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:F244E913

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	619.852,81	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	619.852,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	2.748.890,19	619.852,81	-
DESPESAS CORRENTES	2.730.000,00	2.845.000,00	320.252,72	656.050,54	2.188.949,46	315.608,09	619.852,81	2.225.147,19	619.852,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.341.000,00	2.341.000,00	273.798,38	542.500,15	1.798.499,85	273.798,38	542.500,15	1.798.499,85	542.500,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00	504.000,00	46.454,34	113.550,39	390.449,61	41.809,71	77.352,66	426.647,34	77.352,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	638.743,00	523.743,00	-	-	523.743,00	-	-	523.743,00	-	-
INVESTIMENTOS	638.743,00	523.743,00	-	-	523.743,00	-	-	523.743,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	2.748.890,19	619.852,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	2.748.890,19	619.852,81	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	-	315.608,09	619.852,81	2.748.890,19	619.852,81	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7A80917C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2025-PMSI
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de água mineral para atender as demandas da administração pública municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ/MF sob Nº 10.976.125/0001-05.							
Lote	Item	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	300	FARDO	Água mineral sem gás, garrafa pet com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	CRISTAL AZUL	R$18,60	R$5.580,00
2	1	1000	UND	Água mineral sem gás, galão com 20 litros.	CRISTAL AZUL	R$20,50	R$20.500,00
VALOR TOTAL R$							26.080,00

Saudade do Iguaçu – PR 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7F5F5590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
DETENTOR: 39.888.554 JOAO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 39.888.554/0001-02
TELEFONE: (41) 98836-5225
E-MAIL: joaocarlossantosxuxu@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2026

Item	Unid.	Qtdade	Especificação	R$ unitário	R$ total
1	HR	1500	Prestação de serviços de roçada em áreas públicas no município de Agudos do Sul, incluindo, mas não se limitando a praças, parques, campos, margens de rodovias e calçadas, conforme demanda estabelecida pela administração municipal. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento completo de mão de obra qualificada, equipamentos adequados (incluindo roçadeiras), combustíveis necessários para a execução das atividades, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança vigentes.	R$ 30,00	R$ 45.000,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:19B282BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 À 62/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 À 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90
TELEFONE: 54-99151-5864
E-MAIL: papeisef@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
15	73	FARDO	800	PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	Sirius Premier	R$ 54,81
16	49	PACOTE	800	GUARDANAPO DE PAPEL SUPER BRANCO, DIMENSOES 33 X 30 CM - PCT C/ 50 UNIDADES	Natupel	R$ 2,20
16	74	UNIDADE	600	PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, 22x19 CM APROX.	Florax	R$ 4,20
16	75	FARDO	1800	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 20 X 27 CM, BRANCO - PCT C/ 1000 UND.	Elitchê Papéis	R$ 5,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA
CNPJ: 57.589.415/0001-60
TELEFONE: 41-99956-9595
E-MAIL: velozosantos1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	1	UNIDADE	350	AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - FRASCO C/ 2 LITROS	Da Ilha	R$ 4,29
1	2	GALAO	1200	AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO C/ 5 LITROS	Da Casa	R$ 6,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
TELEFONE: 45-3035-3819
E-MAIL: licita.parana2022@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	38	PACOTE	400	ESPONJA DE LA DE ACO - PCT COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	R$ 1,97
12	39	UNIDADE	2000	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 1 UNIDADE	TININDO	R$ 0,63
12	40	UNIDADE	300	ESPONJA EM INOX PARA PANELA	BARBAREX	R$ 1,18
12	69	UNIDADE	70	PALHA DE ACO N.Âº 01	RELUZ	R$ 1,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
TELEFONE: 54-3519-0140 / 54-98433-6388
E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br / licitacao.multisul@bol.com.br
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
11	22	CONJUNTO	4	CONJUNTO MOP 360Âº, CONTENDO 1 BALDE COM ALCA E 1 ESFREGAO TELESCOPICO COM CABO SUPERIOR, INFERIOR E BASE; CESTO DA CENTRIFUGA EM ACO INOX, COM UMA HELICE DE LIMPEZA 360Âº; CAPACIDADE DO BALDE MINIMO 12 LITROS D FRANJAS SO ESFREGAO EM 100% DE MICROFIBRA.	nobre	R$ 82,77
11	23	CONJUNTO	4	CONJUNTO MOP COMPLETO (COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL)BALDE ESPREMEDOR DE ALTA EFICIENCIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 24L, CONSTITUIDO EM ACO TUBULAR E PLASTICO INJETADO, CONJUNTO MOP NA COR AMARELO.	brahlimpia	R$ 333,33
11	48	UNIDADE	50	GARRA HASTE PLASTICA PARA MOP UMIDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA CABO DE ALUMINIO.	twist	R$ 37,61
11	77	UNIDADE	40	REFIL MOP PO ACRILICO 40CM REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRILICOS, QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADOS SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDOS SINTETICO LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM.PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES.RESISTENTE AO ACOLHIMENTO.FIXACAO ATRAVES DO ENCAIXE NA ARMACAO OU FECHAMENTO POR LACOS TAMANHO 40 CM COR AZUL	bettanin	R$ 29,74
11	78	UNIDADE	40	REFIL MOP UMIDO ALGODAO 390 GR PONTA CORTADA	bettanin	R$ 20,48
11	79	UNIDADE	30	REFIL PARA ESFREGAO TELESCOPICO, FRANJAS DO ESFREGAO EM 100% DE MICROFIBRA	nobre	R$ 13,66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858 / (47) 3626-6101 / (47) 9187-4143
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br / nfe.papelariasaobento@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	21	FRASCO	30	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	ISACARE	R$ 8,84
5	53	PACOTE	300	LENCO UMEDECIDO - PRODUTO DESTINADO A HIGIENE INTIMA DE BEBES, DE FRAGRÃ?NCIA SUAVE E DE EXCELENTE QUALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS CONTENDO EM CADA PACOTE 100 FOLHAS.	ISABABY	R$ 4,45
5	85	UNIDADE	200	SABONETE 90G	ALBANY	R$ 1,54
5	86	UNIDADE	120	SABONETE INFANTIL 80G	ISABABY	R$ 2,01
5	87	UNIDADE	2000	SABONETE LIQUIDO COMUM - FRASCO DE 1000 ML	VERDESAN	R$ 6,04
5	94	UNIDADE	80	Shampoo Infantil, 200ml no minimo, Nao arde nos olhos. Testados dermatologicamente, formula suave e sem corantes.	ISAKIDS	R$ 7,13
7	8	UNIDADE	90	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALCA LARGA EM PLASTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 9,60
7	9	UNIDADE	40	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALCA LARGA EM PLASTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 8,5 LITROS	ARQPLAST	R$ 6,73
7	10	UNIDADE	30	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS - COM ALCA LARGA EM PLASTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 25 LITROS.	ARQPLAST	R$ 26,66
7	11	UNIDADE	20	BORRIFADOR PULVERIZADOR DE AGUA MANUAL DE COMPRESSAO PREVIA, BOMBA DE ACUMULO DE PRESSAO, CORPO EM PLASTICO, BICO BORRIFADOR EM METAL REGULAVEL, CAPACIDADE DE 2L, ALCA PARA SEGURAR, VALVULA DE ALIVIO DE PRESSAO.	HAMMER	R$ 23,30
14	12	PAR	80	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CANO MEDIO, COR BRANCA, NOS TAMANHO ENTRE 35 A 42.	VONDER	R$ 43,07
14	61	CAIXA	40	LUVA DE VINIL COM PO, TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADES	BOMPACK	R$ 16,07
14	62	UNIDADE	150	Luva para Limpeza - Grande - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par	BOMPACK	R$ 2,76
14	63	UNIDADE	300	Luva para Limpeza - Media - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da	BOMPACK	R$ 2,68

				NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par		
14	64	UNIDADE	200	Luva para Limpeza - Pequena - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par	BOMPACK	R$ 2,73
14	65	CAIXA	100	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, MULTI USO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	BOMPACK	R$ 4,31
14	67	CAIXA	200	MASCARA CIRURGICA COM 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLOGICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO TECIDO, COM GRAMADURA MINIMA DE 3G/M2, 4 TIRAS LATEAIS, PREGAS HORIZONTAIS COM CLIP NASAL HIPOALERGICA, ATOXICA INADORA, MALEAVEL, RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	BOMPACK	R$ 6,14
14	99	PACOTE	100	TOUCA DESCARTAVEL TELA, BR, COM BORDA ELASTICA, PCT 100 UN	BOMPACK	R$ 6,03
20	6	GALAO	10	ALGICIDA CHOQUE PARA ELIMINACAO DE ALGAS EM PISCINAS, PRODUTO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSICAO POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO-2-HIDROXI PROPILENO DIMETILIMINO METILENO), EMBALAGEM COM NOMIMO 5L. PRODUTO REGULAMENTADO E NOTIFICADO NA ANVISA	NEUCLOR	R$ 72,30
20	18	GALAO	60	CLARIFICANTE FLOCULANTE, COMPOSICAO: CLORIDRATO DE ALUMINIO OU CLORETO BASICO DE ALUMINIO, APRESENTACAO: LIQUIDO, PH MINIMO DE 3,0 E MAXIMO 3,8. EMBALAGEM COM NOMIMO 5L. PRODUTO REGULAMENTADO E NOTIFICADO NA ANVISA	NEUCLOR	R$ 47,10
20	19	BALDE	50	CLORO GRANULADO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 KGCLORO GRANULADO CONCENTRADO, TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 65% CLORO ATIVO, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 KG. PRODUTO REGULAMENTADO E NOTIFICADO NA ANVISA	NEUCLOR	R$ 167,50
20	50	LITRO	500	HIPOCLORITO DE SODIO A 12%. EMBALAGEM DE 05 LITROS	VERDESAN	R$ 20,50
20	51	LITRO	150	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/ 1000 ML	VERDESAN	R$ 5,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00
TELEFONE: 41-3075-7158
E-MAIL: pas.lici@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
10	33	UNIDADE	20	ESCOVAO 30CM, CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA	R$ 20,67
10	34	UNIDADE	40	ESCOVA PARA BANHEIRO COM CABO, CERDAS SINTETICAS, COM RESERVATORIO PARA ACOMODAR A ESCOVA	BRUBALAR	R$ 8,48
10	35	UNIDADE	20	ESCOVA PARA LAVAR LEGUMES, COM ENCAIXE PARA MAO, COM CERDAS SINTETICAS	CONDOR	R$ 14,14
10	36	UNIDADE	20	ESCOVA PARA UNHA DE PLASTICO	BRUBALAR	R$ 2,86
10	37	UNIDADE	40	ESPANADOR DE PO, EM NYLON, C/ CABO DE 30CM	PEROVINHA	R$ 17,46
10	68	UNIDADE	40	PA DE PLASTICO P/ LIXO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, EM PLASTICO RESISTENTE.	YORK	R$ 5,63
10	80	UNIDADE	60	RODO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA	PLASTON	R$ 6,55
10	81	UNIDADE	60	RODO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA	PLASTON	R$ 11,72
10	82	UNIDADE	80	RODO DE ESPUMA PASSA CERA, 30 CM, CABO EM MADEIRA	PEROVINHA	R$ 9,14
10	100	UNIDADE	80	VASSOURA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS DE PELO, (DIMENSOES DE 30CM + ou - 10%), COM CABO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL	PEROVINHA	R$ 11,96
10	101	UNIDADE	80	VASSOURA COM CERDAS EM PET POLIESTER, SUPORTE, CAPA E SOBRECAPA EM PP POLIPROPILENO, CERDAS DISPOSTAS EM 4 CARREIRAS COM NO MINIMO 67 TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, CABO DE METAL PLASTIFICADO EM POLIETILENO, COM ROSCA UNIVERSAL E PENDURADOR GIRATORIO EM POLIPROPILENO. CABO MEDINDO 1,20MX22,2 APROXIMADAMENTE	NOVIÇA	R$ 17,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA
CNPJ: 07.470.049/0001-57
TELEFONE: 45-3264-4444
E-MAIL: licitacao@pollyanamangueiras.com.br
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
18	88	UNIDADE	1200	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 100 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTES COM 10 UNIDADE CADA.	Pollyana	R$ 3,96
18	89	UNIDADE	100	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 15 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pollyana	R$ 6,48
18	90	UNIDADE	300	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 200 LITROS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PACOTES COM 20 UNIDADE CADA.	Pollyana	R$ 8,48
18	91	UNIDADE	300	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 30 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pollyana	R$ 9,98
18	92	UNIDADE	500	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 50 LITROS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTES COM 20 UNIDADE CADA.	Pollyana	R$ 2,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
TELEFONE: 54-99905-5169
E-MAIL: distribuidoradeconto@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

VIGÊNCIA: 21/05/2026						
Lote	**Item**	**Unidade**	**Qtde**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
8	15	UNIDADE	70	CESTO PLASTICO TELADO, PARA LIXO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	INJE	R$ 4,62
8	16	UNIDADE	70	CESTO TIPO BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM TAMPA E ALCAS, CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	INJE	R$ 33,00
8	17	UNIDADE	70	CESTO TIPO BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM TAMPA E ALCAS, CAPACIDADE PARA 97 LITROS.	INJE	R$ 49,40
8	56	UNIDADE	30	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 12L	INJE	R$ 20,00
8	57	UNIDADE	20	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA SOBREPOSTA NA COR PRETO, CAPACIDADE 80L	INJE	R$ 61,00
8	58	UNIDADE	30	LIXEIRA PLASTICA NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 L	INJE	R$ 38,00
8	59	UNIDADE	40	LIXEIRA PLASTICA NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 50 L	INJE	R$ 57,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.895.611/0001-80
TELEFONE: 43-3326-2820
E-MAIL: smartlimplicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	3	UNIDADE	1000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - FRASCO C/ 1 LITRO	SUPERVALE	R$ 4,80
2	4	GALAO	200	Alcool gel, etilico hidratado 70Â° INPM, anti-septico, inodoro, galao com 5 litros	IBIQUIMICA	R$ 29,80
2	5	GALAO	200	Alcool liquido, etilico hidratado 70Â° INPM, anti-septico, galao com 5 litros	IBIQUIMICA	R$ 24,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
DETENTOR: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 00.462.400/0001-19
TELEFONE: 41-3624-1351
E-MAIL: smnegrelli@gmail.com / nivaldopruchaki22@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025
VIGÊNCIA: 21/05/2026

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	42	PACOTE	80	FOSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXAS, CADA UMA CONTENDO 40 PALITOS CURTOS	PARANA	R$ 3,10
3	52	UNIDADE	100	ISQUEIRO GRANDE, COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO	BIC	R$ 4,71
4	13	LATA	60	CERA EM PASTA INCOLOR - LATA C/ 18 LITROS	GUANABARA	R$ 307,10
4	14	UNIDADE	300	CERA LIQUIDA INCOLOR - FRASCO C/ 750 ML	GUANABARA	R$ 5,13
6	7	Galao cinco litros	300	AMACIANTE DE ROUPA GALAO C/ 5 LITROS	NOVO LAR	R$ 8,44
6	26	GALAO	60	DESENGORDURANTE, indicado para limeza de fornos, grelhas, chapas e superfícies em geral com residuos de gorduras, galao de 5 Litros e produto registrado pelo Ministerio da Saude	NOVO LAR	R$ 11,84
6	27	GALAO	900	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	NOVO LAR	R$ 7,87
6	28	UNIDADE	800	DESINFETANTE SANITARIO, TIPO PEDRA, COM SUPORTE, COM 35 GR	SANY	R$ 1,75
6	29	UNIDADE	300	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	DIVERSOS	R$ 8,36
6	30	GALAO	600	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LOUCAS, GALAO COM 5 LITROS	NOVO LAR	R$ 9,39
6	31	UNIDADE	3000	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO P/ LOUCAS - FRASCO C/ 500 ML	BIOCRIS	R$ 1,45
6	32	GALAO	30	DETERGENTE LIQUIDO PARA HORTIFRUTICOLAS, GALAO 5L	NOVO LAR	R$ 81,65
6	54	GALAO	40	LIMPA ALUMINIO, indicado para limpar e dar brilho em utensilios de aluminio, embalado em galao de 5 Litros	BRILHUS	R$ 18,08
6	55	UNIDADE	600	LIMPA VIDRO 500 ML	LIMPOL	R$ 2,82
6	60	UNIDADE	70	LUSTRA MOVEIS 500 ML	IPE	R$ 6,77
6	83	PACOTE	200	SABAO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID.	GIRANDO SOL	R$ 8,24
6	84	UNIDADE	1600	SABAO EM PO - EMBALAGEM 5KG	FLIP	R$ 14,12
6	93	UNIDADE	900	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO C/ 300 ML	SANY	R$ 2,63
6	95	FRASCO	20	SODA CAUSTICA, EM ESCAMA - EMBALAGEM 1 KG	LIPON	R$ 17,44
13	43	PACOTE	60	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, COM 20 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	ANJINHO	R$ 15,00
13	44	PACOTE	60	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M (MEDIA), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, NO MINIMO 22 UNIDADES E MAXIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	ANJINHO	R$ 15,70
13	45	PACOTE	60	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO). GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, COM 20 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	ANJINHO	R$ 15,20
13	46	PACOTE	60	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA-GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, NO MINIMO 16 UNIDADES E MAXIMO 18 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	ANJINHO	R$ 17,40
17	70	UNIDADE	250	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 37x 63CM	MARTINA	R$ 3,12
17	71	UNIDADE	500	PANO EM ALGODAO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 60 X 80 CM APROX.	MARTINA	R$ 4,00
17	72	UNIDADE	400	PANO EM ALGODAO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, 38 X 58 CM APROX, BORDAS COM BAINHA	MARTINA	R$ 1,80
19	96	UNIDADE	20	TAPETE PORTA - CAPACHOBase emborrachada antiderrapante, anti-mofo, resistente e facil de limpar, alto relevo, retem a sujeira.Superficie: 100% Polipropileno - Base: 100% BorrachaCor: grafite ou preto - Dimensoes Minimas: 0,55 x 0,85 cm	FLABON	R$ 63,70

19	97	UNIDADE	20	TAPETE PORTA - CAPACHO Base emborrachada antiderrapante, anti-mofo, resistente e facil de limpar, alto relevo, retem a sujeira.Superficie: 100% Polipropileno - Base: 100% Borracha;Cor: Grafite ou Preto. Dimensoes minimas: 1,30 x 1,80 cm	FLABON	R$ 131,40
19	98	UNIDADE	20	TAPETE PORTA - CAPACHO BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, ANTI-MOFO, RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR, ALTO RELEVO, RETEM A SUJEIRA. SUPERFICIE: 100% POLIPROPILENO - BASE: 100% BORRACHA COR: GRAFITE OU PRETO - DIMENSOES 1MX1,2M	FLABON	R$ 104,90

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2AFA9553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
39/2025	PE	12/2025	AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES DE PEQUENO PORTE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL	21/05/2025	12 MESES	R$ 60.800,00	F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA CNPJ 23.103.410/0001-63

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B017A0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
36/2025	PE	13/2025	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL	20/05/2025	12 MESES	R$ 21.992,02	POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI CNPJ:12.287.498/0001-02
37/2025	PE	13/2025	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL	20/05/2025	12 MESES	R$ 4.500,00	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:09.251.627/0001-90
38/2025	PE	13/2025	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL	20/05/2025	12 MESES	R$ 36.998,00	WIDE COMERCIAL LTDA CNPJ:47.304.790/0001-62
42/2025	CE	07/2025	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA ROSA ZOELLNER	21/05/2025	12 MESES	R$ 465.300,00	MR PAVIMENTACOES LTDA CNPJ:52.554.325/0001-10
43/2025	CE	04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO COLÔNIA NOVA	21/05/2025	12 MESES	R$ 173.199,99	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVICOS CNPJ:01.795.562/0001-31

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:269BDE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 22 À 30/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
22/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 12.890,00	MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ 03.155.958/0001-40
23/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 639,08	MARFAP COMERCIAL LTDA CNPJ 49.978.985/0001-13
24/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 12.400,00	CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA CNPJ 55.268.986/0001-77
25/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 1.099,86	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ 29.843.035/0001-74
26/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 7.180,00	SANDRO VILMAR PIRES CNPJ 32.593.430/0001-50
27/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 4.075,00	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50
28/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 23.275,78	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ 18.861.730/0001-42
29/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	16/05/2025	12 MESES	R$ 11.909,99	CMED DISTRIBUIDORA LTDA

			PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024				CNPJ 20.444.829/0001-90
30/2025	PE	10/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 481/2024 E 605/2024	16/05/2025	12 MESES	R$ 521,00	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 07.626.776/0001-60

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:86AACA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 31 À 35/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
31/2025	PE	15/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 956736-2024/MAPA	16/05/2025	12 MESES	R$ 48.500,00	LUZERNA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 55.993.229/0001-66
32/2025	PE	15/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 956736-2024/MAPA	16/05/2025	12 MESES	R$ 29.990,00	PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ 23.655.349/0001-67
33/2025	PE	15/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 956736-2024/MAPA	16/05/2025	12 MESES	R$ 15.497,00	HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 02.981.970/0001-40
34/2025	PE	15/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 956736-2024/MAPA	16/05/2025	12 MESES	R$ 63.400,00	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA CNPJ 27.883.350/0001-08
35/2025	PE	15/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 956736-2024/MAPA	16/05/2025	12 MESES	R$ 12.600,00	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 34.124.663/0001-30

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D511C088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 40 E 41/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
40/2025	PE	16/2025	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, CONFORME CONVÊNIO Nº 028/2025 - SEAB	21/05/2025	12 MESES	R$ 27.676,00	DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 36.255.357/0001-68
41/2025	PE	16/2025	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, CONFORME CONVÊNIO Nº 028/2025 - SEAB	21/05/2025	12 MESES	R$ 81.635,00	INDUSCALTA – INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA CNPJ 75.023.242/0001-08

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E915A6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos e atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO	36/2025	**Vigência:**	20/05/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	13/2025	
Detentor:	POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI CNPJ: 12.287.498/0001-02			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Henrique lacerda ferreira		**Cpf:**	***.699.699-**

CONTRATO	37/2025	**Vigência:**	20/05/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	13/2025	
Detentor:	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.251.627/0001-90			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Henrique lacerda ferreira		**Cpf:**	***.699.699-**

CONTRATO	38/2025	**Vigência:**	20/05/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	13/2025	
Detentor:	WIDE COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.304.790/0001- 62			

Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Henrique lacerda ferreira	**Cpf:**	***.699.699-**

CONTRATO	42/2025	**Vigência:**	21/05/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº licitação:**	07/2025
Detentor:	MR PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 52.554.325/0001-10		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA ROSA ZOELLNER		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos	**Cpf:**	***.344.369-**

CONTRATO	43/2025	**Vigência:**	21/05/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº licitação:**	04/2025
Detentor:	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVICOS CNPJ: 01.795.562/0001-31		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO COLÔNIA NOVA		
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal	Henrique lacerda ferreira	**Cpf:**	***.699.699-**

ARP:	52/2025	**Vigência:**	20/05/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº licitação:**	14/2025
Detentor:	39.888.554 JOAO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS CNPJ: 39.888.554/0001-02		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇADAS		
Gestor	Alessandra Narlock de Souza	**Cpf:**	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal	Viviane Picazewicz	**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal	Adriano José Tureck	**Cpf:**	***.512.989-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	**Cpf:**	***.161.179-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4A9DB1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2025

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Agudos do Sul/PR, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.
1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/ e www.agudosdosul.pr.gov.br assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR e/ou via e-mail através dos endereços de e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com; frotas.agudos@gmail.com; e administracao@agudosdosul.pr.gov.br.

2 OBJETO
2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.
3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
3.5 O cadastro deve ser feito, preferencialmente, com certa antecedência ao horário do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
3.6 O cadastro prévio do usuário é indispensável para a segurança e conveniência do licitante, que poderá ofertar seu lance com maior tranquilidade.
3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.8 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
4.1 O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site https://www.kronberg.lel.br/ observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.
4.3 O leilão será realizado no dia **12/06/2025** com início da contagem regressiva às **10h30min**, no sítio eletrônico https://www.kronberg.lel.br/
4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**
4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;
4.6 A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 98422-5339 e e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

5. DO ESTADO DOS BENS.
5.1 As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram,** pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.
5.2 As fotos divulgadas no site https://www.kronberg.lel.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.
5.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
5.4 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.
5.5 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem *(por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo* ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**

5.6 Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).
5.7 Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.
5.8 Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS
6.1 Os bens, objeto do presente leilão, se encontram acautelados no município de Agudos do Sul e poderão ser vistoriados e examinados no dia 10 e 11 de junho (terça e quarta-feira) das **08h30m** às **11h30m** e das **13h30m** às **16h30m**, sob agendamento, prévio.
6.2 É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.
6.3 Para maiores informações, entrar em contato pelo What'sApp do responsável pelas frotas que atende pelo nº (41)98837-3515, Sr. Jesael de Oliveira Rocha, ou pelo Telefone (41) 3624-1244.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.
7.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.
7.3 A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.4 Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.
7.5 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**
7.6 O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.
7.7 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.
7.8 Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.
7.9 Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver).*
7.10 Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias *(corridos)* a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

8. DA RETIRADA DOS BENS
8.1 Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.
8.2 Findo o prazo acima, de 30 dias da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.
8.3 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.
8.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.
8.5 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
8.6 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.
8.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
8.8 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9. DAS PENALIDADES
9.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.
9.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.
9.3 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Agudos do Sul/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
10.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
10.3 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma https://www.kronberg.lel.br/.
10.4 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
10.5 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
10.6 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
10.7 Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.
10.8 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado https://www.kronberg.lel.br/.
10.9 A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
10.10 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
10.11 Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.12 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
10.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
10.14 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
10.15 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através dos e-mail frotas.agudos@gmail.com e administracao@agudosdosul.pr.gov.br; ou do Telefone (41) 3624-1244.
10.16 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
10.17 Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11. DOS RECURSOS
11.1 Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
11.2 O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL - PARANÁ

PEDRO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322

ANEXO I

ITEM	LOTE	TIPO	MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÂO	CHASSI	RENAVAN	AVALIAÇÃO
2	1	ÔNIBUS	SCANIA/COMIL SVELTO U	APF-6F11	2007	OK	9BSK4X2B073608700	00935 882391	R$ 21.500,00
6	2	ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	ARB-0964	2009	OK	93ZL68B0198408516	1296857 63	R$ 6.200,00
7	3	ÔNIBUS	MICROONIBUS VOLARE	AXE-3268	2013	BLOQUEIO	93PB58M1MDC046711	551473657	R$ 18.100,00
10	4	AMBULANCIA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT-5968	2004	SUCATA/BAIXADA	93YADCRD54J493441	827867824	R$ 200,00
12	5	AUTOMÓVEL	GM/MONZA SLE BRANCO	MVM-3736	1986	SUCATA/BAIXADA	9BG5JK11ZGB069538	120194210	R$ 90,00
14	6	AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.0 POWER	LOD-6016	2002	SUCATA	9BWCA05X03T010715	786838884	R$ 90,00
15	7	AUTOMÓVEL	VW/SANTANA VERMELHO	KAG-5200	1995	SUCATA	9BWZZZ327SP051402	645004871	R$ 90,00
16	8	AUTOMÓVEL	VW/GOL ESPECIAL AZUL	DBU-2945	2001	SUCATA	9BWCA05YX1T225976	767935900	R$ 90,00
17	9	AUTOMÓVEL	VW/GOL VERDE	LZP-2891	1998	SUCATA	9BWZZZ377VP653896	693310154	R$ 90,00
21	10	AUTOMÓVEL	GM/CORSA CLASSIC	ALO-2198	2004	OK	9BGSB19E04B156812	008222 32545	R$ 1.800,00
22	11	VAN	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	APJ-1575	2007	OK	93YCDDUH57J907358	939420643	R$ 5.100,00
29	12	TRATOR	RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	RET 416 E	2013	OK	CAT0416EHMFG06717	CAT0416EHMFG06717	R$ 27.000,00

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:3DE49193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
O Município de Almirante Tamandaré através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 192/2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARE.**

DO OBJETO E VALOR:
Credenciamento de produtores rurais de Almirante Tamandaré, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e outros produtos da terra, conforme produtos listados no Anexo VII.
Não sendo permitida a venda de outros produtos.

DO AMPARO LEGAL:
- O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

- DO EDITAL:

O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br, tel. (41) 3699-3092.

DISPOSIÇÕES:

Prazo para inscrição: os interessados terão até o dia 29/08/2025 a contar da data de publicação deste Edital, para protocolar a documentação, conforme edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.
Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail:meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:
- O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -PMAT À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMAT NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:

DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); **Documento obrigatório;**

Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); **Documento obrigatório;**

Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone; **Documento obrigatório;**

Declaração assinada pelo produtor, confirmando sua condição de produtor rural; **Dcumento obrigatório;**

Cadasstro de Produtor Rural – PR – CADPRO-PR (caso tenha).

Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo V; Documento obrigatório;**

Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo VI; Documento obrigatório**
7.2 Cada um dos vinte (20) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme **Anexo IV.**

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4
Espaço 5	Lote 5
Espaço 6	Lote 6
Espaço 7	Lote 7
Espaço 8	Lote 8
Espaço 9	Lote 9
Espaço 10	Lote 10
Espaço 11	Lote 11
Espaço 12	Lote 12
Espaço 13	Lote 13
Espaço 14	Lote 14
Espaço 15	Lote 15
Espaço 16	Lote 16
Espaço 17	Lote 17
Espaço 18	Lote 18
Espaço 19	Lote 19
Espaço 20	Lote 20

7.3. Havendo mais de 20 (vinte) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será:

Primeiro critério preferência para produtores do Município de Almirante Tamandaré PR – comprovando com a apresentação do **Cadastro de Produtor Rural- PR (CADPRO-PR);**

Segundo critério produtor rural, mas não possuir o CADPRO-PR;

Terceiro critério será por sorteio.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.
Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

DO CREDENCIAMENTO:
O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

O credenciamento poderá ser realizado a partir da **data da publicação do edital até o dia 29 de agosto de 2025,** de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A permissão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
— 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, será como:

Primeiro critério: preferência para produtores do Município de Almirante Tamandaré PR – comprovando com a apresentação do **Cadastro de Produtor Rural- PR (CADPRO-PR);**

Segundo critério: produtor rural, mas não possuir o CADPRO-PR;

Terceiro critério:será por sorteio.
No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DA ABERTURA:

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

DATA: 08/09/2025.

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro - Almirante Tamandaré - PR.

HORÁRIO: 09h00min.
A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pelo Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré.

No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, o Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

Il - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;
III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
— Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.
- O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

— As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br.

- Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entrego pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

É proibida a *venda de produtos/alimentícios listados no ANEXO VIII.*

A venda de licores, vinhos e seus derivados de fabricação artesanal em embalagens fechadas produzidas pelos produtores rurais.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.

É de responsabilidade total da Permissionária a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Permissionária deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

odas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Permissão ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Permissionária deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Permissionária deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Permissionária deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza for advinda, decorrente ou relacionada a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Permissionária deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2025 em horário comercial. Ou após a finalização do evento. **PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO**.

Caberá à Permissionária, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Permissionária deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum da no o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Permissionária não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

A Permitente disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango e produtos da terra, constituída por 20 (vinte) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Permissionária as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.
O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**

DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h – **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h-**recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h-**recebimento de produtos/equipamentos**

A concessão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:
O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2024 (das 09h às 23h).

A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO:
Para celebração do Termo de Permissão, será convocado o produtor rural habilitado para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
O Termo de Permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
A execução do Termo de Permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a servidora **CLAUDIA SIMONE BACKE,** inscrita no **CPF nº 09.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

Designa-se como gestor o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

A permissionária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo permitente (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
A vigilância sanitária do Município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:
É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 14.133/2021, suas alterações e complementações.

— ANEXOS DO EDITAL:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Estudo Técnico Preliminar - ETP**
Anexo III	**Mapa Oficial do Evento**
Anexo IV	**Localização dos Espaços**
Anexo V	**Solicitação de Credenciamento**
Anexo VI	**Termo de Autorização do Uso de Imagem**
Anexo VII	Produtos Permitidos para Comercialização
Anexo VIII	Produtos Proíbidos para Comercialização
Anexo IX	Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação
Portaria nº 192/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:

Constitui objeto deste credenciamento a **PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e outros produtos da terra, conforme produtos listados no Anexo VI.
PORTARIA 502/2025 – DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025 – C.O.

Cada um dos 20 (vinte) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4
Espaço 5	Lote 5
Espaço 6	Lote 6
Espaço 7	Lote 7
Espaço 8	Lote 8
Espaço 9	Lote 9
Espaço 10	Lote 10
Espaço 11	Lote 11
Espaço 12	Lote 12
Espaço13	Lote 13
Espaço 14	Lote 14
Espaço 15	Lote 15
Espaço 16	Lote 16
Espaço 17	Lote 17
Espaço 18	Lote 18
Espaço 19	Lote 19
Espaço 20	Lote 20

JUSTIFICATIVA:

No próximo mês de outubro o Município de Almirante Tamandaré completará 136 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 3ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025.
A fim de incentivar a produção de Morango pela Agricultura Familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a **"4ª Festa Municipal do Morango",** o evento será realizado nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025, sendo que durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.
O objetivo da Festa Municipal do Morango é reunir as pessoas com um interesse específico de divulgar o município com ações ligadas a comemorações, festividades trocam de informações e integração de pessoas, promoção de valores morais e religiosos, ensinarem sobre a história e cultura de nossa cidade.
Como a Festa Municipal do Morango integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização do espaço público na estruturação desse evento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em consonância com o disposto no estudo técnico preliminar:

No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 136 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 4ª Festa Municipal de Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 100 mil pessoas durante os três dias de evento.
Para incentivar e promover a produção agrícola do Município, no evento – 4ª Festa Municipal do Morango destinamos um pavilhão para que o agricultor comercialize o morango "in natura", processado e outros produtos da terra.
Para atender esta demanda propomos um credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury. Nesse espaço os produtores promoverão a comercialização Anexo VI de morango in natura, seus derivados e produtos da terra.
Em resumo, este credenciamento é imprescindível para a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, afinal um dos objetivos é promover a venda de morango do Município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de **"PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA"** para autorização concedida pelo poder público para utilização de áreas públicas sem a necessidade de pagamento de uma contrapartida financeira.

As permissões serão concedidas por período temporário, ou seja, durante o evento da 4ª Festa Municipal do Morango.

Ressaltamos que mesmo sem a cobrança de uma taxa pela ocupação do espaço público, existem outras condições e requisitos a serem atendidos, pelos pretensos interessados, estabelecidas pela comissão organizadora do evento.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(documento obrigatório)**
Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); (**documento obrigatório)**
Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone; (**documento obrigatório)**
Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo I** (**documento obrigatório)**
Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo II** (**documento obrigatório)**
Declaração assinada pelo produtor, confirmando sua condição de produtor rural **Anexo III** (**documento obrigatório)**
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.

Havendo mais de 20 (vinte) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será:
Primeiro critério preferência para produtores do município de Almirante Tamandaré PR – comprovando com a apresentação do **Cadastro de Produtor Rural- PR (CADPRO-PR);**
Segundo critério produtor rural, mas não possuir o CADPRO-PR;
Terceiro critério será por sorteio.

DO CREDENCIAMENTO:

Prazo para inscrição: os interessados terão até 29 de agosto de 2025 para o credenciamento.
A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.

No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Abertura dos envelopes em sessão pública será 08 de setembro de 2025, que será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Rua Nossa Senhora da Conceição n°198- Centro, Almirante Tamandaré/PR.

A data do sorteio será 08 de setembro de 2025, caso seja necessário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.
O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**

DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h – **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h-**recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h-**recebimento de produtos/equipamentos**

A concessão dos serviços será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entrego pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

É proibida a *venda de produtos alimentícios listados de acordo com ANEXO VI.*

A venda de licores, vinhos e seus derivados de fabricação artesanal em embalagens fechadas produzidas pelos produtores rurais.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.

É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza for advinda, decorrente ou relacionada a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2025 em horário comercial. Ou após a finalização do evento. **PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO**.

Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum da no o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango e produtos da terra, constituída por 20 (vinte) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **CLAUDIA SIMONE BACKE, inscrito no CPF nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h).

A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2025.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 047/2024

De acordo,

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº ___/2025

Através do presente, o Senhor....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 3ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geléias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, listados no Anexo VI. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:
RG:
Endereço:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu,_____ ___, CPF nº_____,declaro para os devidos fins que sou produtor rural no municipio Almirante Tamandaré, na propriedade localizada na Rua:_____nº_____Bairro_____.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO IV

MAPA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

ANEXO V

MAPA OFICIAL DO EVENTO

ANEXO VI

PRODUTOS PERMITIDOS

ESPETINHO: somente de morango com chocolate ou sem chocolate;
SOBREMESAS: somente os que tiverem como ingrediente principal o morango;
PRODUTOS ARTESANAIS: Pães, biscoitos, bolos, tortas e outros produtos similares, desde que os produtos sejam artesanais, confeccionado pelo agricultor;
CONSERVAS: É permitida a venda de conservas em geral;
EMBUTIDOS: É permitido a venda de salames, linguiças e outros embutidos;
QUEIJOS;
MUDAS DE MORANGO;
MUDAS DE FLORES;
MORANGO CONGELADO OU IN NATURA
BEBIDAS: É permitida a venda de licores, vinhos e seus derivados de produção artesanal (em embalagem fechada e não em doses)
BEBIDAS QUENTES: É permitida a venda de chás e cafés, cafés especiais (cappuccino, expresso e outros)
PRODUTOS DA TERRA: É permitida a venda de verduras, frutas e produtos da terra cultivados pelo produtor;

ANEXO VI

PRODUTOS PROIBIDOS

É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DOS PRODUTOS ESPECIFICOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Espetinhos salgados e de outras frutas além do morango;
Doces diversos, bolo de pote, churros, sorvete e outros produtos similares;
Pizzas, massas e sanduíches naturais e outros produtos similares;
Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos);
Hot dog, hambúrguer, hambúrguer artesanal, tapioca e outros produtos similares;
Produtos de confeitaria e padaria industrializados;
Pão, biscoito, bolo, torta e outros produtos similares;
Pastel, salgados, batata frita e produtos fritos ou assados e outros produtos similares;
Venda de pipoca, algodão doce, cocada, salgadinhos industrializados, incluindo produtos como Doritos, Fandangos e amendoim e outros produtos similares;
Venda de bebidas industrializadas, refrigerantes, sucos industrializados, energéticos, água, bebidas alcoólicas tipo cervejas, coquetéis e bebidas destiladas;
Cocada, doce de tabuleiro, espeto de frutas com chocolate e bombonier (exceto o com morango).

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância

A 4ª Festa Municipal do Morango é um evento tradicional que celebra a produção local de morangos, promovendo a cultura e a economia regional. A criação de um pavilhão específico para a venda de morangos e produtos da terra visa fortalecer a conexão entre produtores e consumidores, valorizar a produção local e incentivar o desenvolvimento econômico sustentável.

PORTARIA 502/2025 – DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025 – C.O.

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados e outros produtos da terra.
Cada um dos 20 (vinte) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo I).

Número do espaço	***Número do lote correspondente***
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*
Espaço 5	*Lote 5*
Espaço 6	*Lote 6*
Espaço 7	*Lote 7*
Espaço 8	*Lote 8*
Espaço 9	*Lote 9*
Espaço 10	*Lote 10*
Espaço 11	*Lote 11*
Espaço 12	*Lote 12*
Espaço13	*Lote 13*
Espaço 14	*Lote 14*
Espaço 15	*Lote 15*
Espaço 16	*Lote 16*
Espaço 17	*Lote 17*
Espaço 18	*Lote 18*
Espaço 19	*Lote 19*
Espaço 20	*Lote 20*

2. ÓRGÃO REQUISITANTE:
Comissão Organizadora de 4ª Festa Municipal do Morango 2025.

3. ELABORADOR DO ESTUDO PRELIMINAR
COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DA FESTA MUNCIPAL DO MORANGO 2025 PORTARIA 502/2025

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Designa-se JOSÉ LUZ AFORNALLI, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, CPF 766.564.039-72, como gestor do contrato e como fiscal CLAUDIA SIMONE BACKE, MATRICULA Nº 10795, CPF 029.053.939-04.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO
No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 136 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 4ª Festa Municipal de

Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 100 mil pessoas durante os três dias de evento.
Para incentivar e promover a produção agrícola do Município, no evento – 4ª Festa Municipal do Morango destinamos um pavilhão para que o agricultor comercialize o morango "in natura", processado e outros produtos da terra.
Para atender esta demanda propomos um credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury. Nesse espaço os produtores promoverão a comercialização de morango in natura, seus derivados e produtos da terra.
Em resumo, este credenciamento é imprescindível para a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, afinal um dos objetivos é promover a venda de morango do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
O pavilhão proporcionará um local adequado e organizado para que os agricultores apresentem seus produtos, aumentando sua visibilidade e potencial de vendas.
A possibilidade de contato direto com os consumidores permitirá aos agricultores entender melhor as necessidades do mercado, promovendo um feedback valioso para a melhoria contínua de seus produtos.
A venda direta no evento reduzirá a necessidade de intermediários, possibilitando uma maior margem de lucro para os produtores.
Os visitantes terão a oportunidade de adquirir morangos e outros produtos diretamente dos agricultores, garantindo frescor e qualidade.
Além dos morangos, o pavilhão oferecerá uma variedade de produtos da terra, como hortaliças, frutas, compotas, conservas, entre outros, proporcionando uma experiência rica e diversificada.
A interação com os agricultores permitirá aos consumidores aprender mais sobre os processos de produção, fortalecendo a confiança nos produtos adquiridos.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA
O Município publicou Decreto Municipal nº 89/2024, o qual estabelece diretrizes para Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, como a contratação em questão não Implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Considerar que não haverá repasse de recursos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (documento obrigatório)
Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); (documento obrigatório)
Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone; (documento obrigatório)
Declaração assinada pelo produtor, confirmando sua condição de produtor rural. (documento obrigatório)
Cadastro de Produtor Rural- PR (CADPRO-PR) – Caso tenha

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A quantidade está sendo determinada com base no que proposto nos anos anteriores. Em número que compreende um pavilhão para um atendimento de qualidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO
Conforme estabelecido pela Lei 14133/2021, especificamente no que tange ao parcelamento, vimos por meio desta comunicar a proposta de instalação de 20 barracas destinadas aos produtores para a venda de morangos e outros produtos da terra.
O objetivo deste parcelamento é proporcionar uma melhor organização e distribuição dos espaços, permitindo que cada produtor tenha uma estrutura adequada para expor e comercializar seus produtos (listados no Anexo III). Tal medida visa não apenas melhorar a visibilidade dos produtos, mas também fomentar a economia local e garantir a satisfação dos consumidores.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
O pavilhão permitirá que os produtores locais exponham e comercializem seus produtos diretamente ao público, aumentando suas oportunidades de negócio e gerando renda para as famílias agricultoras.
Destacar a qualidade e a diversidade dos produtos agrícolas da região, promovendo a identidade cultural e gastronômica do município.
Facilitar o acesso dos consumidores a produtos frescos e de qualidade, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis.
Atraindo visitantes para o evento, o pavilhão contribuirá para o desenvolvimento do turismo local, beneficiando diversos setores da economia municipal.
A valorização dos produtos locais contribuirá para o fortalecimento da comunidade rural, incentivando a continuidade das atividades agrícolas.
O pavilhão promoverá a cooperação entre os agricultores, possibilitando a troca de experiências e o desenvolvimento de novas parcerias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
Redução de Deslocamentos: Concentrar as atividades em um único pavilhão reduz a necessidade de deslocamentos frequentes dentro do evento, diminuindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis.
Gestão de Resíduos: Um pavilhão unificado facilita a implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e a correta destinação dos resíduos sólidos gerados durante o evento.
Conservação do Espaço: A utilização de um único espaço minimiza os impactos no terreno do evento, preservando áreas naturais e reduzindo a degradação ambiental causada pela movimentação e instalação de múltiplos estandes.
Sensibilização Ambiental: O pavilhão pode incluir atividades de educação ambiental, sensibilizando tanto os agricultores quanto os visitantes sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação do meio ambiente.
A presença de produtos locais e frescos sensibilizará os consumidores sobre a importância do consumo sustentável e do apoio aos produtores locais.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
*O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:***
*DIA 23 de outubro (quinta-feira**)** das 15h às 17h – **montagem***
*DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos***

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h- ***recebimento de produtos/equipamentos***
DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h- ***recebimento de produtos/equipamentos***
PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO
15. LOCAL DE ABRANGÊNCIA
Local do evento: Domingos Scucato nº 1350 Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré PR (ANEXO II)

16. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES
Não há contratações correlatas considerando que é um serviço para atender a realização especifica da Festa Municipal do Morango 2025.

17. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES
1. Organização de Cooperativas e Associações Temporárias
Processo burocrático e complexo par ser implementado em curto prazo;
Requer esforço significativo da organização e comunicação;
Pode apresentar resistência dos produtores que preferem atuar individualmente;
2. Parcerias com empresas
Pode reduzir a visibilidade e o protagonismo dos produtores;
Diminuir a margem de lucro;
3. Criação de Mercado ou Feiras Paralelas durante a Festa
Requer espaço adicional;
Afeta diretamente o conceito do evento que é para o fortalecimento da produção agrícola do município;
4. Vendas online
Pode restringir a participação dos agricultores;
Requer estrutura digital confiável e fácil de usar;
Afeta diretamente o conceito do evento que é para o fortalecimento da produção agrícola do município;
Reduz a experiência de compra espontânea;
Reduz possibilidade de troca de experiências e a construção de parcerias que podem beneficiar a todos;
5. Credenciamento
Garantia de qualidade;
Acesso a mercados, oportunidade de novos negócios;
Valorização da produção agrícola do município;
Sustentabilidade;
Competitividade;
Transparência e confiança.
A opção de credenciamento permitem fortalecimento da economia agrícola do município, diversificação do mercado, networking e parcerias, feedback imediato; promoção e visibilidade, contato direto com o consumidor.
A aplicação do credenciamento conforme a Lei 14.133/2021 reforça o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Permite igualdade de oportunidade para os agricultores considerando a menor complexidade para se credenciarem em comparação com um processo licitação, inclusive porque na grande maioria não possuem CNPJ.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1. *O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é****:***
DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – montagem.
DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h. – montagem/recebimento de produtos/equipamentos.
DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h. - recebimento de produtos/equipamentos.
DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h. - recebimento de produtos/equipamentos.
20.2. *É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.*
20.3. *Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.*
20.4*. Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entrego pelo C.O.*
20.5. Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
20.6. *É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.*
20.7. *É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.*
20.8. *Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.*
20.9. *Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O fará o devido ajuste de conduta.*
20.10. *A Contratada poderá comercializar somente os produtos (listados no Anexo III) ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.*
20.10.1 Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
20.10.2. É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
20.10.3. É proibida a venda de produtos alimentícios listados no Anexo VI
20.11. A venda de licores, vinhos e seus derivados de fabricação artesanal em embalagens fechadas produzidas pelos produtores rurais;
20.12*. Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.*

20.12.1. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
***20.13.** Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.*
***20.14.** O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.*
***20.15.** É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.*
***20.16.** A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.*
*20.16.1. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), **não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.***
***20.17.** Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.*
20.18. A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
20.19. Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
***20.20.** Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.*
***20.21.** Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.*
***20.22.** Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.*
***20.23.** É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.*
***20.24.** É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.*
***20.25.** É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.*
***20.26.** A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.*
***20.27.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.*
***20.28.** A Contratada deverá responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.*
***20.29.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.*
***20.30.** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, posto da e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza for advinda, decorrente ou relacionada a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.*
***20.31.** A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.*
***20.32.** Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.*
20.33.** Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2025 em horário comercial.* ***PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO.
***20.34.** Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.*
***20.35.** A Contratada deverá entregarão final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.*
***20.36.** Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.*
***20.37**. Expor os preços dos produtos de forma visível e clara.*

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***22.1.**Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.*
***22.2.**Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.*

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A criação de um pavilhão de vendas de morangos e produtos da terra na 4ª Festa Municipal do Morango é uma iniciativa fundamental para promover o desenvolvimento econômico e social da região. Este espaço não só valoriza a produção local, como também fortalece a comunidade rural e promove hábitos de consumo mais saudáveis e sustentáveis. Portanto, a implantação deste pavilhão é de grande relevância para o sucesso do evento e para o bem-estar da comunidade.
Com base no exposto acima, a Comissão Organizadora da Festa Municipal do Morango 2025, designada pela Portaria nº 502/2025, declara para os devidos fins que credenciamento é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.
Simone Sinira Stedile
Presidente

ANEXO I

MAPA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

ANEXO II
MAPA OFICIAL DO EVENTO

ANEXO III

PRODUTOS PERMITIDOS
ESPETINHO: somente de morango com chocolate ou sem chocolate;
SOBREMESAS: somente os que tiverem como ingrediente principal o morango;
PRODUTOS ARTESANAIS: Pães, biscoitos, bolos, tortas e outros produtos similares, desde que os produtos sejam artesanais, confeccionado pelo agricultor;
CONSERVAS: É permitida a venda de conservas em geral;
EMBUTIDOS: É permitido a venda de salames, linguiças e outros embutidos;
QUEIJOS;
MUDAS DE MORANGO;
MUDAS DE FLORES;
MORANGO CONGELADO OU IN NATURA
BEBIDAS: É permitida a venda de licores, vinhos e seus derivados de produção artesanal (em embalagem fechada e não em doses)
BEBIDAS QUENTES: É permitida a venda de chás e cafés, cafés especiais (cappuccino, expresso e outros)
PRODUTOS DA TERRA: É permitida a venda de verduras, frutas e produtos da terra cultivados pelo produtor;

ANEXO IV
PRODUTOS PROIBIDOS

É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DOS PRODUTOS ESPECIFICOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:
Espetinhos salgados e de outras frutas além do morango;
Doces diversos, bolo de pote, churros, sorvete e outros produtos similares
Pizzas, massas e sanduíches naturais e outros produtos similares.
Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos).
Hot dog, hambúrguer, hambúrguer artesanal, tapioca e outros produtos similares
Produtos de confeitaria e padaria industrializados.
Pão, biscoito, bolo, torta e outros produtos similares.
Pastel, salgados, batata frita e produtos fritos ou assados e outros produtos similares.
Venda de pipoca, algodão doce, cocada, salgadinhos industrializados, incluindo produtos como Doritos, Fandangos e amendoim e outros produtos similares
Venda de bebidas industrializadas, refrigerantes, sucos industrializados, energéticos, água, bebidas alcoólicas tipo cervejas, coquetéis e bebidas destiladas.
Cocada, doce de tabuleiro, espeto de frutas com chocolate e bombonier (exceto o com morango)

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO III

MAPA OFICIAL DO EVENTO

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO IV

LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

/PR, de de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº /2025

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da
....., CPF nº....., residente na
....., vem solicitar
credenciamento para a permissão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 4ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais

(condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível: RG:
Endereço:

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu , RG nº , CPF nº , AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pelo Município de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, de de 2025.

Nome e Assinatura

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DE COMERCIALIZAÇÃO PROÍBIDA

É EXPRESSAMENTE **PROIBIDA A VENDA** DOS PRODUTOS ESPECIFICOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Espetinhos salgados e de outras frutas além do morango;
Doces diversos, bolo de pote, churros, sorvete e outros produtos similares;
Pizzas, massas e sanduíches naturais e outros produtos similares;
Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos);
Hot dog, hambúrguer, hambúrguer artesanal, tapioca e outros produtos similares;
Produtos de confeitaria e padaria industrializados;
Pão, biscoito, bolo, torta e outros produtos similares;
Pastel, salgados, batata frita e produtos fritos ou assados e outros produtos similares;
Venda de pipoca, algodão doce, cocada, salgadinhos industrializados, incluindo produtos como Doritos, Fandangos e amendoim e outros produtos similares;
Venda de bebidas industrializadas, refrigerantes, sucos industrializados, energéticos, água, bebidas alcoólicas tipo cervejas, coquetéis e bebidas destiladas;
Cocada, doce de tabuleiro, espeto de frutas com chocolate e bombonier (exceto o com morango).

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DE COMERCIALIZAÇÃO PERMITIDA

ESPETINHO: somente de morango com chocolate ou sem chocolate;
SOBREMESAS: somente os que tiverem como ingrediente principal o morango;
PRODUTOS ARTESANAIS: Pães, biscoitos, bolos, tortas e outros produtos similares, desde que os produtos sejam artesanais, confeccionado pelo agricultor;
CONSERVAS: É permitida a venda de conservas em geral;
EMBUTIDOS: É permitido a venda de salames, linguiças e outros embutidos;
QUEIJOS;
MUDAS DE MORANGO;
MUDAS DE FLORES;
MORANGO CONGELADO OU IN NATURA;
BEBIDAS: É permitida a venda de licores, vinhos e seus derivados de produção artesanal (em embalagem fechada e não em doses);
BEBIDAS QUENTES: É permitida a venda de chás e cafés, cafés especiais (cappuccino, expresso e outros);
PRODUTOS DA TERRA: É permitida a venda de verduras, frutas e produtos da terra cultivados pelo produtor;

CREDENCIAMENTO 002/2025

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE** e **PRODUTORES RURAIS**.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.476.117-3- SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 766.564.039-72, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si Justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste credenciamento a permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e outros produtos da terra, conforme produtos listados no Anexo VII do edital..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo para execução será a data do evento 4º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h).

A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:
A permissão de uso de espaço público será outorgada para o evento "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 - Almirante Tamandaré - PR, apresentado nos pontos com as medidas indicadas no mapa oficial do evento.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – **montagem**
DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h.- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h.- **recebimento de produtos/equipamentos**

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2024 em horário comercial.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PUBLICO ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - DO PERMITENTE:

O Permitente disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango e produtos da terra, constituída por 01 (um) espaço coberto medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Permissionária as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

II - **DA PERMISSIONÁRIA:**

A Permissionária deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 - quatro - unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Permitente qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Permissionária deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
A Permissionária deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Permissionária deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.

A Permissionária deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
A Permissionária poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Permissionária será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Permissionária do evento, sem ressarcimento de valores.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.
A Permissionária deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

423. É de responsabilidade total da Permissionária a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Permissionária e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

Caberá à Permissionária, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
A Permissionária deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum da no o Município deverá ser ressarcido.
Caso a Permissionária não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES
E proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

E proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

E proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
E proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

E proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais a terceiros.
É proibida a venda dos produtos listados no Anexo VIII.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O termo de permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do termo de permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a servidora **CLÁUDA SIMONE BACKE**, inscrito no **CPF nº 029.053.939-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

Designa-se como gestor o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

A permissionária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo permitente (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a permissionária deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
A permissionária que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.

Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Permitente

Assinatura do representante legal da Permissionária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3251521C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 14 de janeiro de 2025, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **122/2025** protocolado sob nº **0018.00007051/2025**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;
DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO,**
MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, durante a realização da 4ª festa do morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.
O espaço se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no **ANEXO III** deste edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

COTAS E VALORES DE EXPOSITORES

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DO ESPAÇO**	**QUANTIDADE**
MÉDIO	R$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO
A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a
50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.
DO ESPAÇO

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 24 de outubro de 2025, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no **ANEXO IV.**

O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.
DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES
Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, estão previstos no **ANEXO III.**

Encontram-se impedidos de participar:

Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

DA AQUISIÇÃO DAS COTAS
O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado

Cartão CNPJ atualizado

Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial)

Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável;

Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO V**,
Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO VI**;

Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VII**, **ou**

Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VIII**.

(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia 26/08/2025.

O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no **ANEXO IV**.

A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo **ANEXO V;**

Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

- Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;
- Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

DO TERMO DE EXPOSITOR
A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
Não cumprimento das obrigações assumidas;
Em caso de falência;
Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS
O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPOSITOR

O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO:
Da data da publicação deste edital até o dia 29 de agosto de 2025, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501- 020.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.
DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Estudo Técnico Preliminar - ETP**
Anexo III	**Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores**
Anexo IV	**Descrição das cotas e valores de pagamento e descrição dos benefícios do EXPOSITOR**
Anexo V	**Modelo de Proposta (Inscrição)**
Anexo VI	**Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa**
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
Anexo VIII	**Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**
Anexo IX	Minuta do Contrato de Expositor

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE ESPAÇO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante ao pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas em anexo deste termo e ***atendimento das demais exigências abaixo previstas.***

1.2.1. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES:

	VALORES		
ESPAÇO	***Em R$***	***MEDIDAS DOESPAÇO***	***QUANTIDADE***
MÉDIO	*R$ 4.500,00*	*10mt X 10 mt*	*10*
GRANDE	*R$ 9.500,00*	*15mt X 15 mt*	*10*

OBSERVAÇÃO*: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago.* ***É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.***

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO:

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 24 de outubro de 2025, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados em anexo.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES:

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto em anexo.
4.3. Encontram-se impedidos de participar:
Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado;
Cartão CNPJ atualizado;
Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial);
Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável.
Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO;
Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO - ***(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia __/___/2025.***
Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO.

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas em anexo.

5.3 A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO;

5.4 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;
IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

5.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS:

6.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

6.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

6.2. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR:

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
b) Em caso de falência;
c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS:

8.1 O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2 Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

*8.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

*9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR estar titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*

9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

10.6 Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR:

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR:

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025.

12.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

*13.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Jose Luiz Afornali**, CPF **766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **José Luiz Tavares**, CPF **544.256.389-72**.*

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

LUANA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 047/2024

De acordo,

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

Produtos de beleza e higiene pessoal;
Serviços de beleza e estética;
Serviços de telefonia e internet;
Veículos pesados e leves;
Equipamentos agrícolas;
Produtos e serviços agrícolas;
Embalagens;
Consórcios;
Equipamentos e serviços de transportes;
Serviços bancários e financeiros;
Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
Equipamentos e utensílios domésticos;
Equipamentos de informática e TI;
Outros produtos e serviços serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

COTAS E VALORES DE EXPOSITORES:

	VALORES		
ESPAÇO	***Em R$***	***MEDIDAS DOESPAÇO***	***QUANTIDADE***
MÉDIO	*R$ 4.500,00*	*10mt X 10 mt*	*10*
GRANDE	*R$ 9.500,00*	*15mt X 15 mt*	*10*

OBSERVAÇÃO*: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago.* ***É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.***

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR:

EXPOSITOR	***CONTRAPARTIDA***
MÉDIO	*Site da Festa;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.*
GRANDE	*Site da Festa;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento ***"4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"****, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:*

OPÇÕES	***ESPAÇO***	***MEDIDAS***	***VALOR***
OPÇÃO 01 ( )	***MÉDIO***	*10mt X 10 mt*	*R$ 4.500,00*
OPÇÃO 02 ( )	***GRANDE***	*15mt X 15 mt*	*R$ 9.500,00*

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: ( )
E-Mail:

Local e data:

_____
Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa

*_____,(pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n°_____ , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.*

Almirante Tamandaré, ___de _____ de 2025

_____
NOME RESPONSÁVEL

ANEXO V

DECLARACAO DE VISTORIA TECNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público n° ___/2025, que eu _____, portador(a) da RG n° _____e do CPF n° _____, representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
RG:

_____
Secretaria de Cultura e Turismo
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VI

DECLARACAO DE RENUNCIA DE VISTORIA TECNICA

Declaramos que a Empresa _____ _____,CNPJ: _____ com endereço a _____, n° _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Chamamento Público n° ___/2025 – PMAT,RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
RG:

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré, está se tornando o mais tradicional evento do município e para sua realização se faz necessária a captação de recursos financeiros, através de CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento realizado por empresas públicas e/ou privadas. Será definida cotas de expositores, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do expositor.

O expositor poderá utilizar sua própria estrutura desde que obedeça seu espaço pago, bastando apenas comunicar o fiscal do contrato, para os ajustes necessários. As cotas de expositores poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem do expositor, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do expositor nos atos de divulgação do evento.

A contrapartida poderá se dar por divulgação no Site da Festa, Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais e ingressos do evento para espaço VIP.

Dessa forma, a comissão organizadora pretende realizar o procedimento de chamamento público, cujo edital ficará vigente durante um período que antecede o evento, de forma a permitir que os interessados possam apresentar suas propostas de oferta de patrocínio.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:

O Município publicou Decreto Municipal nº 89/2024, o qual estabelece diretrizes para Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, como a contratação em questão não Implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser expositores da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para exposição e divulgação de bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, desde que atendam às exigências do edital de chamamento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DOESPAÇO**	**QUANTIDADE**
MÉDIO	R$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada de acordo com as cotas.

ESTIMATIVA DE VALOR:

Não haverá custos para o município, pois os recursos captados provenientes dos patrocínios custearão as despesas oriundas da 4ª Festa Municipal do Morango.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base no exposto acima, a Comissão Organizadora da Festa Municipal do Morango 2025, designada pela Portaria nº 502/2025, declara para os devidos fins que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

SIMONE STEDILE
Presidente

GERSON SCHEREIBER
Membro

AMAURI DOMAKOSKI
Membro

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO III
PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

Produtos de beleza e higiene pessoal;
Serviços de beleza e estética;
Serviços de telefonia e internet;
Veículos pesados e leves;
Equipamentos agrícolas;
Produtos e serviços agrícolas;
Embalagens;
Consórcios;
Equipamentos e serviços de transportes;
Serviços bancários e financeiros;

Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
Equipamentos e utensílios domésticos;
Equipamentos de informática e TI;
Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR
COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DOESPAÇO**	**QUANTIDADE**
MÉDIO	R$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.

CREDENCIAMENTO 003/2025
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na Rua ....., nº ,
bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF:
....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento **"4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 ( )	**MÉDIO**	10mt X 10 mt	R$ 4.500,00
OPÇÃO 02 ( )	**GRANDE**	15mt X 15 mt	R$ 9.500,00

Validade da Proposta: 60 dias Fone: ( ) Fax: ( )
E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

CREDENCIMENTO 003/2025
ANEXO VI

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° ___/2025.

, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representado por , documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2054.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº /2025, que eu, , portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

Assinatura do representante legal Nome
CPF RG

Secretaria de Cultura e Turismo Nome
CPF RG

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa
, CNPJ/MF
com endereço a Rua
, nº , na Cidade de
, em atendimento ao edital Credenciamento nº /2025 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.
Almirante Tamandaré, de de 2025.

Assinatura do representante legal Nome
CPF RG

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXPOSITOR /2025, REFERENTE A 4º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** inscrito no CPF/MF sob o n° ., portador do RG n°_, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a empresa -, estabelecida na Rua
, inscrita no CNPJ nº , representada por_, doravante designado(a) **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor no valor de R$
para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "**4a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",**
que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO:

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE,** a 34a Festa Municipal do
Morango, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

— DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.

— EXPOSITOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;
O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO:

O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ (_).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativoao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.
CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
a) O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
a) O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.
CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES:
a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta

realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

a) O presente contrato não implica, para o MUNICIPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA:

a) O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2025.

Pelo Município	Pelo Expositor
JOSÉ LUIZ AFORNALLI	Razão Social
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Nome/Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F1B7B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 046/2025 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 046/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 024/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE OPERAÇÕES I– PSS/SMRH 2025– EDITAL 024/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
31	JESSICA DE FREITAS COUTINHO	15. ***.***-0	45	AUSENTE
32	KETILYN CAMILE QUIRINO DA SILVA	16. ***.***-0	45	AUSENTE
33	RAFAEL MOREIRA SCHULTZ	15. ***.***-1	45	AUSENTE
34	RAYANE DOS SANTOS MENDES	15. ***.***-6	45	AUSENTE
36	AMANDA LETICIA DA SILVA RAMOS	13. ***.***-7	30	AUSENTE
38	CINTIA ALVES DO NASCIMENTO	13. ***.***-0	17	AUSENTE
39	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	30. ***.***-5	15	AUSENTE
40	VERACI TERESINHA DE ANDRADE	3. ***.***-0	15	AUSENTE
41	MARIA EUNICE DA COSTA BRITO	5. ***.***-3	15	AUSENTE
44	ERIKA DE OLIVEIRA DA ROSA	10. ***.***-1	15	DESISTENCIA

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9CC8A4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (22/05/2025), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.850.814/0001-80**, com endereço na Rua Irmãs Klosienski, nº. 135, bairro Vila Velha, CEP: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, Telefone (43) 3528-3533, endereço eletrônico e-mail actbiodedetizadora@gmail.com, neste ato representado pela Sra. GILLIVANY PAULA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 096.124.349-05 e portadora do RG nº 13227293, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desalojamento de pombos e morcegos, remoção de abelhas e vespas e limpeza de caixas d'água",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 011/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2025

Signatário da Ata: Empresa **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.850.814/0001-80**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**DESCUPINIZAÇÃO** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRENEO E CUPINS NO GERAL	Serviço	M²	77.222	0,20	15.444,40
1	2	**DESINSETIZAÇÃO** PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)	Serviço	M²	83.569	0,13	10.863,97
1	3	**DESRATIZAÇÃO** RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE	Serviço	M²	83.569	0,13	10.863,97

		BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. DESRATIZAÇÃO RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS					
VALOR TOTAL: R$ 37.172,34 (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C11F62B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (22/05/2025), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.048.000/0001-88**, com endereço na Rua Luiz Sodré Swensson, s/nº, lote frente ao 343, bairro Neves, CEP: 84.020-779 na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 3027-1134, endereço eletrônico e-mail defensive.controle@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. JULIA SAINHUK SCHACTAI, inscrito no CPF sob nº. 731.402.449-91 e portadora do RG nº 4.941.123-5, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desalojamento de pombos e morcegos, remoção de abelhas e vespas e limpeza de caixas d'água",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 011/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025

Signatário da Ata: Empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.048.000/0001-88**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	**LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **250 LITROS**	Serviço	UN.	18	44,60	802,80
4	2	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **1.000 LITROS**	Serviço	UN.	132	54,40	7.180,80
4	3	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **15.000 LITROS**	Serviço	UN.	8	133,80	1.070,40
4	4	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO	Serviço	UN.	86	45,40	3.904,40

		DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **500 LITROS**.					
4	5	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **1.500 LITROS**	Serviço	UN.	22	52,90	1.163,80
4	6	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **5.000 LITROS**	Serviço	UN.	2	111,30	222,60
4	7	**LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **3.000 LITROS**.	Serviço	UN.	2	98,70	197,40
4	8	**LIMPEZA RESERVATÓRIO D'ÁGUA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/(MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) **25.000 LITROS.**	Serviço	UN.	2	228,90	457,80
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5DF553D2

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 002/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	11648/2025	DEFERIDO
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	10274/2025	INDEFERIDO
ADRIELI STACOVIAKI DALPONTE	11445/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTIANA RIBAS	11350/2025	INDEFERIDO
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	11518/2025	INDEFERIDO
ALINE DOS SANTOS BRAGA	10235/2025	INDEFERIDO
AMANDA FRANCO	11522/2025	DEFERIDO
ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS	10215/2025	DEFERIDO
ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS	10212/2025	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS FERREIRA OLIVEIRA	10943/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	11395/2025	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	10166/2025	DEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	11519/2025	DEFERIDO
CAMILA DA CONCEIÇÃO CHEVA	11521/2025	DEFERIDO
CAMILA SOECKI	11640/2025	DEFERIDO
CAMILA SOECKI	11639/2025	INDEFERIDO
CAMILLA LONGATO	11052/2025	DEFERIDO
CAROLINE ALBANO HALAT	10942/2025	DEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	9724/2025	DEFERIDO
CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	11579/2025	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	11450/2025	DEFERIDO
CELSO EDUARDO JORGE	10007/2025	DEFERIDO
CLEONEIDE LOBATO NAHUM	11515/2025	DEFERIDO
CRISLAINE GOSLAR GRAPE	11487/2025	DEFERIDO
DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11343/2025	DEFERIDO
DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11342/2025	INDEFERIDO
DEBORA PEDRON	11635/2025	DEFERIDO
ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	11037/2025	DEFERIDO
ELIANE PATRICIA DOS SANTO MARIANO	10363/2025	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	10960/2025	DEFERIDO
EMILY GRITTEN	11637/2025	DEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	11610/2025	DEFERIDO
FABIANE DOMINGUES FERREIRA	10607/2025	DEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	11220/2025	INDEFERIDO
FERNANDA MARTINS DA SILVA	10398/2025	DEFERIDO
FLAVIA CRISTINA POLI	10154/2025	DEFERIDO
FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	11348/2025	INDEFERIDO
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	10273/2025	INDEFERIDO
GABRIELA MOREIRA TAVARES	10161/2025	DEFERIDO
GABRIELE LECH	11347/2025	DEFERIDO
GIANE SOARES PALHANO	10018/2025	INDEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	11130/2025	DEFERIDO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	11302/2025	INDEFERIDO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	10793/2025	INDEFERIDO
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	10285/2025	DEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	11495/2025	DEFERIDO
JESSICA CRISTINA VILCK	11647/2025	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11634/2025	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11633/2025	INDEFERIDO
JESSICA FERNANDA RODRIGUES GUGICK	10286/2025	INDEFERIDO

JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	11317/2025	DEFERIDO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	10164/2025	DEFERIDO
JOICE CAROLINE WILLERS	11258/2025	DEFERIDO
JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	10135/2025	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	11643/2025	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	11642/2025	INDEFERIDO
JULIA DE FATIMA CURUPANA	11429/2025	DEFERIDO
JULIANA LEGROSKI	11279/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11340/2025	DEFERIDO
KATIA DE LIMA	11339/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11338/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11337/2025	INDEFERIDO
KHETULLY MURIEL LEITE	10448/2025	DEFERIDO
KHETULLY MURIEL LEITE	10445/2025	INDEFERIDO
LARISSA CARNEIRO DE OLIVEIRA	10280/2025	INDEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	10944/2025	INDEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	10100/2025	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11077/2025	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11045/2025	INDEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11041/2025	INDEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11036/2025	INDEFERIDO
LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11485/2025	DEFERIDO
LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	10977/2025	DEFERIDO
MARA PARANAIBA FRANCO	11477/2025	INDEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	11646/2025	DEFERIDO
MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA	11462/2025	DEFERIDO
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA ALVES	10525/2025	DEFERIDO
MARIANE ROBERTA GUERKE MIRANDA	10271/2025	INDEFERIDO
MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	10638/2025	DEFERIDO
MARILEI DO ROCIO VASCO	11449/2025	INDEFERIDO
MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA	10765/2025	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	9425/2025	DEFERIDO
MARIZA CORDEIRO FRANCO	10432/2025	DEFERIDO
MARLENE ZATESKO DE LIMA	10440/2025	DEFERIDO
MARYTSA SPHAIR GARRETT	11499/2025	DEFERIDO
MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	10368/2025	DEFERIDO
MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	10369/2025	INDEFERIDO
MONIQUE MILENE DA SILVA	10276/2025	DEFERIDO
MORGANA KINGESKI SOARES OLIVEIRA	10641/2025	INDEFERIDO
NALIANE MESQUITA DE ASSUNÇÃO	10165/2025	DEFERIDO
NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	11505/2025	DEFERIDO
PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI	11614/2025	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	10434/2025	DEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	10255/2025	DEFERIDO
PATRICIA MELLO LEAL GARRETT	11542/2025	DEFERIDO
PATRYCIA LARA	10057/2025	INDEFERIDO
PAULA UCOSKI STOCO	11496/2025	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	10269/2025	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	10263/2025	INDEFERIDO
PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	10329/2025	DEFERIDO
PRISCILA MACHADO DE CAMPOS	11561/2025	DEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	11578/2025	INDEFERIDO
RENATA GIOVANA DOMINGUES	11392/2025	DEFERIDO
ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES	10150/2025	INDEFERIDO
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	10940/2025	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	11567/2025	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	11299/2025	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	11520/2025	INDEFERIDO
SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	11638/2025	DEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	10583/2025	DEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	10526/2025	INDEFERIDO
SONIA MARIA DE SOUZA	10268/2025	DEFERIDO
SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	10272/2025	DEFERIDO
SUELY NOGUEIRA DE SOUZA	10052/2025	INDEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	11644/2025	DEFERIDO
TATIANE DAS MERCES GOMES	10284/2025	INDEFERIDO
THAMYRES SAVI BERTELLI	11641/2025	DEFERIDO
THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM	11645/2025	DEFERIDO
VALÉRIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	11346/2025	DEFERIDO
VALÉRIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	11344/2025	INDEFERIDO
VANESSA BARBOSA SERRAO	11341/2025	DEFERIDO
VANESSA WALTER	9433/2025	DEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	10163/2025	DEFERIDO
VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	10021/2025	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	11636/2025	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	11516/2025	INDEFERIDO
ZILDA DE ALMEIDA BUCH	10553/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 23/05/2025 até as 16:30hs do dia 26/05/2025.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7FD9411C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 20/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO N.º 20/2025
(Republicado por Incorreção)

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho, referente ao repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente oriundo da Deliberação nº 13/2025 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **16 de maio de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente ao Repasse do Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes, oriundo da Deliberação nº 13/2025 CEDCA/PR no valor de R$ 450.000,00. Em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/05/2025.

Balsa Nova, 16 de maio de 2025.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva

ANEXO I:
Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR Plano de Trabalho
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município CNPJ
Balsa Nova 76.105.527/0001-42
Endereço CEP
Avenida Brasil, 560, sobreloja - Centro - Balsa Nova 83.650-000
Telefone E-mail institucional
(41)3636-8045 assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br
Nome do Secretário responsável pela Política da Criança e do Adolescente
Edicarlos Mendes Dorado
Telefone Celular E-mail
(41)3636-8045 ramal (41)99184-0991 sec.assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço
Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília
Programa de Preparação para o mundo do trabalho
Programa de Capacitação Continuada - Sistema de Garantia de Direitos e Trabalhadores do SUAS
Local/endereço onde será executado o programa/serviço
UAI Dona Emília - Rua Francisco Manoel da Cruz, 396 Centro - Balsa Nova
CRAS Municipal – Avenida Iguaçu, 548 Centro – Balsa Nova e CREAS Municipal - Rua Angelo Gequelin, 35 Bugre - Balsa Nova
Departamento Administrativo SMAS - Avenida Brasil, 560, sobreloja Centro - Balsa Nova

2. Diagnóstico

Fundada em 13/07/2011, inicialmente como Casa Lar, foi regularizada em 2023 tornando-se Unidade de Acolhimento Institucional (Lei 1343/2023), a instituição tem como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 a 18 anos incompletos, atuando com objetivo de acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social ou de abandono. A Unidade atende até 10 acolhimentos simultâneos, a quantidade de vagas foi definida considerando a demanda do município e a rotatividade de acolhimentos. Atualmente o serviço é custeado integralmente, com recursos próprios.
A capacitação para o mundo do trabalho favorece que adolescentes adquiram habilidades técnicas e desenvolvam competências como comunicação, resolução de problemas e trabalho em equipe. Oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, reduzindo a exclusão social e contribuindo para inclusão na sociedade e autonomia
Capacitação continuada - É de fundamental importância aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais, a capacitação continuada contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados por eles, fortalece as ações e qualifica o atendimento visando a proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes

3. Caracterização do Serviço

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília

Funcionamento: tempo integral.
Equipe de trabalho: Gestão Administrativa e Coordenação.
Atividade desenvolvida: Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

• Programa de Preparação para o mundo do trabalho - Sistema de Garantia de Direitos

Funcionamento: abertura de turma para até 25 adolescentes, horário, data de início e conclusão à definir. Equipe de Trabalho: Equipe Técnica CRAS e CREAS, Gestão Administrativa, Contratação via Sistema S e/ou Entidades/ Organizações Sociais competentes
Atividade desenvolvida: Curso com foco na preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego. Programa Jovem Aprendiz. Sala de Webteca

Programa de Capacitação Continuada - Sistema de Garantia de Direitos e Trabalhadores do SUAS
Funcionamento: agendamentos pontuais no decorrer do exercício.
Equipe de Trabalho: Gestão, gestão administrativa, vigilância socioassistencial, contratações externas e COMESP. Atividades desenvolvidas: Contratação de Capacitação para o Conselho Tutelar Municipal - SIPIA; Contratação de Capacitação para o Conselho Tutelar Municipal com foco em abordagem, atendimento e encaminhamento de demandas; Contratação de Capacitação para os Conselheiros Municipais - CMDCA, CMDI, CMAS e COMDIM, com foco nas funções do conselheiro e de seus conselhos

4. Público-Alvo

• Crianças e Adolescentes de 00 a 18 anos acolhidos na UAI Dona Emília.
• Adolescentes de 14 a 18 anos acompanhados nos Serviços do CRAS e CREAS Municipal
• Atores do Sistema de Garantia de Direitos e Trabalhadores do SUAS.

5. Objetivos

O aprimoramento do Serviço através da aquisição de mobiliário planejado, eletrodomésticos, eletrônicos e enxoval para a Unidade de Acolhimento Institucional.
Aquisição de um veículo.
Preparação dos adolescentes assistidos pelas políticas do CRAS e CREAS Municipal para o mercado de trabalho com vistas ao primeiro emprego; auxiliar os adolescentes na trajetória de inserção no mercado de trabalho, suas escolhas, afinidades com vistas ao desenvolvimento profissional. Sala de Webteca
Em todas as instâncias de atendimento, com foco principal no desenvolvimento de ações voltadas à criança e ao adolescente.

6. Metas de Atendimento

Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília - Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Aquisição de material permanente - prazo 24 meses. - atendimento 100%
Aquisição de um veículo – prazo 12 meses

Programa de Preparação para o mundo do trabalho - Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.

Implantação do Programa de Preparação para o mundo do trabalho que objetiva investir na formação inicial e na aprendizagem profissionalizante de adolescentes, com a implantação do Programa Jovem Aprendiz, coordenado pela Secretaria de Assistência Social e desenvolvido por Sistema S e/ou Entidades/ Organizações Sociais competentes – prazo 24 meses
A contratação de Curso com foco na preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego – prazo 24 meses
Contratos de parceria para o Programa Jovem Aprendiz – prazo 24 meses.
Aquisição de Webteca com 20 computadores.

Programa de Capacitação Continuada - Sistema de Garantia de Direitos e Trabalhadores do SUAS - Eixo 6- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Capacitação CT SIPIA - prazo 24 meses - atendimento 100%
Capacitação CT abordagem, atendimento e encaminhamento de demandas - prazo 24 meses - atendimento 100%
Capacitação Conselheiros Municipais - prazo 24 meses - atendimento 100%
Contrato de Programa COMESP Capacitação Continuada Trabalhadores do SUAS - prazo 24 meses

7. Metodologia de Trabalho

Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília

Aquisição de material permanente e veículo
Compete à Coordenação da UAI a identificação das necessidades do equipamento.
A coordenação da UAI fará o levantamento dos itens necessários para equipar a Instituição: mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, enxoval. Após o levantamento, a Coordenação deverá elaborar o Documento de Formação de Demanda e encaminhá-lo ao Departamento Administrativo da SMAS.
Compete ao Departamento Administrativo da SMAS a elaboração de procedimento licitatório para aquisição.
Homologada a contratação o Departamento Administrativo da SMAS fará os empenhos e solicitação aos fornecedores.
Compete à Gestão da pasta o acompanhamento dos procedimentos e verificação dos prazos de execução, visando maior agilidade e eficiência no atendimento, respeitando o disposto na Deliberação 13/2025 - CEDCA.

Programa de Preparação para o mundo do trabalho

Compete ao Departamento Administrativo da SMAS a elaboração de procedimento licitatório para contratação de Curso via Sistema S. e/ou Entidades/ Organizações Sociais competentes, assim como aquisição da Webteca.
Homologada a contratação o Departamento Administrativo da SMAS fará os empenhos.
Compete à Coordenação do CRAS e do CREAS estabelecer o cronograma de execução e inscrições.

Programa de Capacitação Continuada - Sistema de Garantia de Direitos e Trabalhadores do SUAS

Compete ao Departamento Administrativo da SMAS a elaboração de procedimento licitatório para contratação das capacitações.
Homologada a contratação o Departamento Administrativo da SMAS fará os empenhos.
Compete à Vigilância Socioassistencial estabelecer o cronograma de execução e inscrições.

8. Atividades e Cronograma

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Eixos
1. O aprimoramento do Serviço através da aquisição de mobiliário planejado, eletrodomésticos, eletrônicos e enxoval para a Unidade de Acolhimento Institucional.	1.1. Levantamento e Elaboração DFD	Setembro de 2025	Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
	1.2. Elaboração do procedimento licitatório	Março de 2026	
	1.3. Homologação da contratação	Junho de 2026	
	1.4. Efetivação da aquisição e entrega dos materiais	Setembro de 2026	
1.1 Aquisição de um veículo para Unidade de Acolhimento	1. Elaboração do procedimento licitatório 1.2 Homologação e aquisição	Outubro de 2025 Dezembro de 2025	
2. Preparação dos adolescentes assistidos pelo CRAS e CREAS Municipal para o mercado de trabalho com vistas ao primeiro emprego. Auxiliar os adolescentes na trajetória de inserção no mercado de trabalho, suas escolhas, afinidades com vistas ao desenvolvimento profissional, através de contratos de parceria. 2.1 Aquisição de Webteca.	3.1. Elaboração do procedimento licitatório	Julho de 2025	Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
	3.2. Homologação da contratação	Agosto de 2025	
	3.3. Estabelecimento do cronograma de execução e efetivação das inscrições	Setembro de 2025	
	2.Efetivação da execução da Formação 2.1 Elaboração do procedimento licitatório/ Homologação da contratação.	Setembro de 2026	
3. Capacitar os atores do sistema de garantia de direitos e equipes do SUAS visando a excelência e aprimoramento em todas as instâncias de atendimento, com foco principal no desenvolvimento de ações voltadas à criança e ao adolescente.	4.1. Elaboração do procedimento licitatório	Julho de 2025	Eixo 6- Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	4.2. Homologação da contratação	Agosto de 2025	
	4.3. Estabelecimento do cronograma de execução e efetivação das inscrições para as capacitações: Capacitação CT SIPIA; Capacitação CT abordagem, atendimento e encaminhamento de demandas; Capacitação Conselheiros Municipais.	Setembro de 2025	
	4.4. Efetivação da execução da Formação para as capacitações: Capacitação CT SIPIA; Capacitação CT abordagem, atendimento e encaminhamento de demandas; Capacitação Conselheiros Municipais.	Novembro de 2026	
	4.5. Efetivação Contrato de Programa COMESP	Novembro de 2026	
	4.6. Efetivação da execução das formações via COMESP	Novembro de 2026	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5EBA4A7C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
PROTOCOLO Nº 11483/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação da Associação CNM – Confederação Nacional dos Municípios em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00.703.157/0001-83 com sede na Q SGAN 601, nº S/N, Conj. N, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.830-010 na cidade de Brasília/DF.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de Serviços - contratação da Associação CNM - Confederação Nacional dos Municípios, em razão da atuação da	MÊS	02	1.163,00	2.326,00

		mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Federais. - Prestação de Serviços - contratação da Associação CNM - Confederação Nacional dos Municípios, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Federais.				

Total: R$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200633390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 22 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FC96D068

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PROTOCOLO Nº 10908/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca INDREL, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES - EPP inscrito no CNPJ/CPF sob nº 81.742.751/0001-85 com sede na Avenida Comendador Franco, nº 2711, Bairro Jardim das Américas, CEP: 81.520-000 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, modelo RVV 22D, da marca INDREL. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SEV	5	860,00	4.300,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	HORAS	80	420,00	33.600,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	15.000,00	15.000,00

Total: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016210533390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103030016211333390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103030016211333390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210533390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 22 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AC9C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Considerando a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação em favor da empresa HÓRUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.048.127/0001-23, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 402, Box 510, Centro, município de Itajaí – SC, CEP 88.301-320.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. PARA AS SERVIDORAS - JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO (ASSISTENTE SOCIAL) E MICHELLE SILVA CABRAL (PSICÓLOGA), FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO EM CURITIBA – PR, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12HORAS.	Serv	02	R$ 1.267,00	R$ 2.534,00

O Valor máximo Global é de: R$ 2.534,00 (Dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:8244940C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2025

Decreto nº 223/2025 Data 21/05/2025

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **934/2025** de **21/05/2025.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
433 - 4.4.90.61.00.00	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
431 - 4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA Educação**	
432 - 4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
		Total.....:	**538.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	

03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
384 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	438.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total.....:	**538.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Maio 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ECB9912D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 4 DE 2025 CMDCA

ADMNISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2025

RESOLUÇÃO 004/2025 – CMDCA Aprova a o Termo Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes -Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.

SUMULA: **Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do incentivo fundo a fundo para a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes -Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.**
Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a aprovação **do Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do incentivo fundo a fundo para a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR,** por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º - PLANO DE TRABALHO DELIBERAÇÃO Nº 013/202CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Boa Vista da Aparecida - PR		**CNPJ:** 78.121.985/0001-09
Endereço: Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 – centro.		**CEP:** 85780-000
Telefone: 45 3287-8300		**E-mail institucional: secassistencia@yahoo.com.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Polyana Zuco		
Telefone (45)3287-8300	**Celular** (45)991128577	**E-mail:** polyzucco@hotmail.com

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social de 07 a 17 anos.

Centro Unificado Intergeracional de Assistência e Referencia Social - CUIDAR - Rua Aristides Mortean, s/n- Bairro Iguaçu / gleba – Boa Vista da Aparecida – PR.

DIAGNÓSTICO

O Centro Unificado Intergeracional de Assistência e Referencia Social - **CUIDAR** de Boa Vista da Aparecida foi inaugurado no ano de 2015, onde é desenvolvido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que atualmente atende aproximadamente 100 Crianças e Adolescentes de 07 a 17 anos; contudo os materiais e equipamentos encontram-se deteriorados pelo tempo de uso e em condições que dificultam o desenvolvimento das oficinas e atividades, tendo em vista que, os recursos federais destinados para execução e manutenção do S.C.F.V são insuficientes para custear as despesas mensais com as oficinas e atividades ofertadas, restringindo a diversidade de oficinas ofertadas bem como a quantidade de Crianças e Adolescentes atendidos.

Com o acesso aos recursos financeiros recebidos por meio da deliberação 013/2025 pretende-se aprimorar os atendimentos prestados bem como ampliar a diversidade de oficinas ofertadas bem como ampliar o número de crianças e adolescentes atendidos passando de 100 para 200 atendimentos mensais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O CUIDAR através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferta oficinas socioeducativas para Crianças e Adolescentes de 07 a 17 anos. Também são realizadas ações por meio de campanhas educativas, rodas de conversa, palestras, e eventos de datas comemorativas

dentre outros, visando possibilitar aos usuários atendidos o acesso ao seus direitos prevenindo e combatendo a violência, buscando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades e a descoberta de talentos, bem como viabilizar o acesso a informações e orientações necessárias à emancipação e a busca pelo protagonismo no exercício da cidadania, em busca da promoção e o acesso aos direitos da Criança e do Adolescente buscando a inserção social e superação das vulnerabilidades.

PÚBLICO-ALVO

Até 200 Crianças, adolescentes de 07 a 17 anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado no CUIDAR, no municipio de Boa Vista da Aparecida-PR.

5.OBJETIVOS GERAIS

Qualificar e fomentar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes de 07 a 17 anos, do município de Boa Vista da Aparecida, visando cofinanciar as atividades realizadas e adquirir equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento de oficinas, para o proporcionar o desenvolvimenteo de habilidades e a descoberta de talentos, promovendo o acesso e a garantida dos direitos.

METAS, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES E PERIDIOCIDADE DAS ATIVIDADES.

Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância.

META	OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Ofertar atendimento com médico Neuropediatra para avaliação diagnóstica e tratamento, para até 10 crianças e adolescentes, se houver necessidade, conforme demanda a ser definida pela equipe técnica do serviço.	Possibilitar a avaliação médica para diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes que apresentam comprometimentos da saúde mental e necessitam de avaliação neurológica.	Realizar o levantamento das crianças e adolescentes que necessitam de avaliação neurologia. Agendar Consulta com Medico Neuropediatra. Articular com a família e CRAS o encaminhamento da criança/adolescente para comparecer na consulta agendada.	Anual

Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

META	OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Realizar 02 (duas) ações em conjunto com a rede de serviços socioassistencial e intersetorial visando o acesso a informação, a divulgação dos direitos e o fortalecimento da rede de proteção a Criança e o Adolescente.	Cofinanciamento das despesas das ações (palestrantes, material gráfico, coffe break, etc) para promover a sensibilização da sociedade para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e a prevenção da violência.	Realizar duas ações com palestras, ou rodas de conversa ou atividades, para trabalhar diversos temas relacionados a proteção e a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e o combate a Violência infanto-juvenil.	Anual
Promover 01 (uma) campanha anual de Prevenção e Combate ao Abuso e a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	Cofinanciamento das despesas da campanha (palestrantes, material gráfico, coffe break, etc) para promover a sensibilização da sociedade para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e a prevenção da violência.	Palestras e atividades para alunos da rede municipal e estadual, crianças e adolescentes participantes do SCFV, e população em geral.	Anual

Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes.

META	OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Promover 02 (duas) ações anuais alusivas ao "Dia da Família" para até 200 Crianças e Adolescentes e seus familiares.	Cofinanciamento das despesas das ações, para fortalecer os vínculos e laços afetivos entre as Crianças e Adolescentes junto a suas famílias natural, e ou extensa, e ou acolhedora e ou adotiva	Realizar dois encontros com apresentações das atividades desenvolvidas nas oficinas. Ofertar Cofee-break durante a realização da ação.	anual

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

META	OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Ofertar 02 (duas) oficinas de dança, para até 30 Crianças e Adolescentes em cada oficina, sendo 15 vagas para o período matutino e 15 vagas para o período verspertino em cada uma das oficinas, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor.	Desenvolver o aprendizado de diferentes ritmos musicais por meio da aquisição de habilidades necessária para a execução do ritmo.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de musicoterapia e coral, para até 20 Crianças e Adolescentes, sendo 10 vagas para o período matutino e 10 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor.	Desenvolver o aprendizado de diferentes estilos musicais por meio da aquisição de habilidades necessária para o manuseio de instrumentos musicais diversos bem como técnicas vocais.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de Estimulação Multisensorial, para até 10 Crianças e Adolescentes Autistas, sendo 05 vagas para o período matutino e 05 vagas para o período verspertino, uma vez por semana	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor.	Desenvolver a estimulação cognitiva, aquisição de habilidades sociais, comunicação e interação da pessoa com TEA.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de Capoeira, para até 20 Crianças e Adolescentes, sendo 10 vagas para o período matutino e 10 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor.	Desenvolver o aprendizado da ginga capoeirista, manuseio de instrumentos musicais promovendo a interação social e o desenvolvimento de habilidades de coordenação motora, respeito mútuo, disciplina e solidariedade.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de Artesanato, para até 20 Crianças e Adolescentes, sendo 10 vagas para o período matutino e 10 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo	Desenvolver o aprendizado de diferentes técnicas de artesanato, com aquisição de habilidades de coordenação motora, criatividade, atenção e concentração.	Semanal

	ao seu redor.		
Ofertar 01 (uma) oficina de Ballet Clássico, para até 30 Crianças e Adolescentes, sendo 15 vagas para o período matutino e 15 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor.	Desenvolver o aprendizado de passos e técnicas de Ballet Clássico, postura e flexibilidade corporal, disciplina, atenção e concentração.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de Inglês básico, para até 20 Crianças e Adolescentes, sendo 10 vagas para o período matutino e 10 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar a aquisição de fluência da língua inglesa despertando o interesse do aluno pelo idioma.	Desenvolver atividades que promovam a aprendizagem da leitura e escrita da língua inglesa, através do conhecimento e compreensão para fluência verbal e escrita do idioma.	Semanal
Ofertar 01 (uma) oficina de Artes, para até 20 Crianças e Adolescentes, sendo 10 vagas para o período matutino e 10 vagas para o período verspertino, uma vez por semana.	Cofinanciar as despesas com profissionais, materiais e equipamentos para realização da oficina, e assim prossibilitar o acesso a cultura e a arte por meio de expressão cultural e artística, expressão de sentimentos e percepções de si próprio bem como do mundo ao seu redor	Desenvolver o aprendizado de diferentes técnicas artísticas, aquisição de conhecimentos e habilidades, desenvolvimento e criação de peças de arte e apresentações artísticas diversas.	Semanal.

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:

META	OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Articular e viabilizar parcerias junto instituições educacionais para promover oferta de cursos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes, conforme a demanda.	Promover a preparação de Adolescentes para o mundo do trabalho.	Cofinanciamento de Cursos de Aprendizagem e Qualificação Profissional (mensalidade, instrutores, transporte e alimentação)	anual

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

META	OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES
Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado 12.000btus quente/frio; 100 (cem) unidades de cadeiras de escritório/fixa, 03 (três) notebooks; 03 (três) impressoras multifuncionais laser colorida.	Promover e viabilizar a melhoria da estrutura física e aquisição de equipamentos necessários para o exercício das atribuições do CMDCA e Conselho Tutelar e CUIDAR.	Custeio das despesas com aquisição de equipamentos e instalação de ar condicionado.	anual
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, viabilizando a realização de 01 (uma) reunião mensal.	Fomentar e viabilizar a realização das reuniões mensais do CMDCA com a participação de crianças e adolescentes.	Custeio de despesas com palestras/capacitações e coffe break.	anual
Promover 04 (quatro) capacitações técnicas para a Rede de Proteção, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar.	Promover a sensibilização, mobilização e capacitação dos Conselheiros Municipais e membros do Conselho Tutelar.	Custeio de despesas com palestras/capacitações e coffe break.	anual

METODOLOGIA DE TRABALHO

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças e adolescentes** ofertará oficinas voltadas para a aquisição de conhecimento, habilidades e desenvolvimento de potencialidades dos usuários atendidos, objetivando a promoção do dreitos de cidadania, do protagonismo e do enfrentamento das desigualdades sociais, promovendo melhorias na qualidade de vida e dignidade humana.

O **SCFV** será ofertado ao longo de 24 meses dos anos de 2026 e 2027, de forma planejada e continuada, com atividades voltadas prioritariamente para o desenvolvimento de talentos e habilidades, com a oferta de oficinas socioeduvativas diversas, dentre elas: artesanato, arte, dança, música e coral, capoeira e ingles. Serão realizadas ainda orientação individual e em grupo, palestras, encontros, campanhas, participação em eventos municipais, com divulgação em mídias sociais visando promover o trabalho realizado. O serviço realizará ainda, o encaminhamento de usuários para cadastro ou atualização cadastral junto ao CadUnico, conforme a demanda, com orientação e informações necessárias para acesso aos programas sociais.

As **oficinas** serão realizadas de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo organizadas em grupos de 10 a 15 participantes, sendo conduzidas por profissionais de nível médio – oficineiro 20 horas semanais - com apoio da equipe técnica composta por Coordenadora do serviço 40 horas semanais e Assistente Administrativo 40 horas semanais. Cada oficina terá duração de até 01h sendo que no momento da inscrição o usuário poderá fazer a escolha da matricula em até 03 oficinas de sua preferencia.

Dentre as ações do referido projeto estão as **campanhas, capacitações e ações** junto a rede de proteção local. As campanhas, capacitações e ações serão planejadas e organizadas pela equipe técnica do serviço com o apoio dos integrantes da Rede de Proteção, podendo ser realizadas em conjunto com a rede socioassistencial governamental e não governamental, com temas voltados a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a prevenção e o combate a violencia, com carga horária a ser definida conforme a demanda e necessidade. O **planejamento das ações** ocorrerá de forma continua, durante a execução das atividades desenvolvidas pela instituição, em conjunto com usuários atendidos e familiares.

Serão desenvolvidas ainda **atividades** como apresentações culturais internas e/ou externas a instituição, gincanas, encontros com as famílias, reuniões e palestras com a equipe técnica.

A **articulação** com os serviços da rede intersetorial e socioassistencial bem como com as instituições governamentais e não governamentais, serão realizadas por meio de contatos telefônicos, envio de e-mails e contatos por redes sociais a fim de articular parcerias e planejar o desenvolvimento de ações para a realização de atividades diversas como rodas de conversa, palestras, orientação e distribuição de material informativo, possibilitando a troca de conhecimentos e informações acerca dos direitos, convivência e atendimento as necessidades dos usuários atendidos e acesso aos serviços ofertados pela rede.

O **horário** de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30hs as 11:30h e das 13:00h as 17:00hs, as oficinas ocorrerão nas dependências do CUIDAR, localizado na rua Aristides Mortean, s/n- Bairro Iguaçu / gleba – Boa Vista da Aparecida – PR.

A **forma de acesso** das pessoas se dá por meio de procura espontânea e encaminhamentos da rede de serviços socioassistencial e intersetorial e procura espontânea.

8 **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

O **monitoramento e a avaliação** serão realizados pela equipe técnica que se reunirá mensalmente para avaliação das atividades desenvolvidas e apresentará relatórios mensais para a equipe da secretária municipal de assistência social e CMDCA para prestação de contas. A **pesquisa de satisfação** dos usuários atendidos e a tabulação de dados serão realizadas por meio de questionário avaliativo confeccionado pelo serviço e incluídas as informações nos relatórios mensais.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	**Leila Mara Kubiaki Mizérski**
Telefone	**(45) 99998-4048**
E-mail	**leilamarakubiaki@gmail.com**
Formação / Registro no Conselho	**Psicologia CRP 08/21991**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de maio de 2025.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0B1B85B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DEMONST.SIMPLIFICADO_1º_QUADRIMESTRE_2025

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	68.929.180,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.679.180,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.276.495,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.645.270,91	2,84
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.096.589,71	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.891.760,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.686.930,74	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DCF724D0

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_1º_QUADRIMESTRE_2025

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.645.270,91	-
Pessoal Ativo	1.645.270,91	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.510.124,96	-
Obrigações Patronais	135.145,95	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.645.270,91	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.929.180,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	302.685,45	
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.276.495,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.645.270,91	2,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.096.589,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.891.760,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.686.930,74	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3982CEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL8/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 22/05/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se no dia 06/07/2025, na realização da 27° Festa do Chapéu de Palha e a 3° Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 02 horas de show.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5792 - OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA (00.722.966/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31841 - Contratação de Banda Musical. Para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 06/07/2025, na realização da 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 2h00 (duas horas de show). 01:30 as 03:30 hrs com toda estrutura de som e luz.	UN		1	45.000,00	45.000,00
Total (R$):						45.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B10992E0

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO e PLANO DE TRABALHO do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, considerando o deliberado em reunião ordinária de número 06/2025, realizada no dia 22 de maio de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** do Município de Bom Jesus do Sul ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - Aprovar em todo seu teor o **PLANO DE AÇÃO** do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR.
Art. 3º - Aprovar em sua integra o **PLANO DE TRABALHO,** do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR ao Município de Bom Jesus do Sul/PR., conforme anexo a seguir:
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio 2025.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município BOM JESUS DO SUL/PR		**CNPJ: 01.612.443/0001-04**
Endereço: RUA SÃO PAULO, 62		**CEP: 85708-000**
Telefone: (46) 35482000		**E-mail institucional: asocial@bomjesudosul.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente LORIZETE TEIXEIRA SURDI		
Telefone: (46) 35482000 – R- 2025	**E-mail lorizetesurdi@hotmail.com**	**Celular: (46) 984075207**
Nome do Programa/Serviço		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
CRAS e demais equipamentos SUAS.		

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)
O **ECA, em seu Art. 4º**, estabelece que: é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos relacionados à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. No tocante, pensar em um trabalho de **proteção integral** e **educação integral** envolve uma abordagem holística de ações que buscam criar condições para reflexão e transformação através da educação. Trata-se de uma experiência que integra proteção social e educação de forma abrangente, envolvendo a família e a comunidade.
Neste contexto, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) buscaremos atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, fortalecer vínculos afetivos e prevenir situações de risco. Apesar dos esforços, diversos desafios persistem, impactando a eficácia do serviço.
Elencamos aqui algumas das principais fragilidades sociais identificadas para a oferta do mesmo:
- Índices de vulnerabilidade nas famílias atendidas, resultando em insegurança alimentar e dificuldades no acesso a serviços básicos;
-Baixo nível educacional dos responsáveis, limitando a compreensão sobre direitos e deveres das crianças e adolescentes;
- Relatos de violência doméstica, negligência, afetando o desenvolvimento emocional e psicológico dos atendidos;
- Falta de socialização e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Necessidade de inclusão social propiciando em espaço de proteção aos mais vulneráveis, oferecendo apoio e oportunidades;
- Falta de redes de apoio comunitárias, dificultando a integração social e o fortalecimento de vínculos afetivos;
- Carência de recursos e adaptações para atender crianças e adolescentes com deficiência, limitando sua participação plena nas atividades;
- Necessidade de capacitação contínua dos profissionais para compreender e lidar com as especificidades desse público.
É imperativo implementar ações integradas que envolvam a comunidade, capacitem os profissionais e promovam a inclusão plena de todos os atendidos, garantindo o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes e fortalecendo a rede de proteção social.
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)
As ações serão fundamentadas na metodologia da **educação social**, onde os alunos aprendem a construir conhecimento através da interação e da colaboração promovendo o espirito de equipe e empatia, valorizando a participação ativa dos usuários, o fortalecimento da autoestima, da cidadania e da convivência comunitária.
Para o desenvolvimento das atividades o projeto contará com a equipe técnica do CRAS, Assistente Social e Psicólogo **e o o**rientador Social (serviços de terceiros)
O projeto será coordenado pelo Coordenador do CRAS, que tem como atribuição:
- O planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no SCFV.
E o oficineiro do SCFV que será o:
- Responsável direto pela condução das oficinas e atividades com os grupos.
- Que atuará como mediador de convivência, facilitador das dinâmicas de grupo, além de acompanhar o desenvolvimento dos participantes.
As atividades previstas incluem:
Oficinas lúdicas, esportivas e culturais;
Roda de conversa e debates temáticos;
Oficinas de artesanato, música e teatro;
Apoio a atividades escolares (reforço escolar informal);
Atividades que valorizem a identidade, os direitos e deveres, e o protagonismo juvenil;
Participação em eventos e datas comemorativas da comunidade;
Atividades intergeracionais (envolvendo idosos do SCFV, quando possível).
Principais Parceiros:
Secretaria Municipal de Assistência Social: apoio institucional, logístico e administrativo.
Escolas Municipais e Estaduais: articulação para acompanhamento da frequência e desempenho escolar.
Conselho Tutelar: atuação conjunta em situações de violação de direitos.
Secretaria Municipal de Saúde: encaminhamentos e ações educativas (saúde mental, prevenção a DSTs, alimentação saudável).
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria da juventude, esporte e lazer: apoio na realização de oficinas, eventos e cedência de espaços e profissionais, quando necessário.
O SCFV atuará articulado com a rede socioassistencial do município e com os demais serviços que compõem o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), fortalecendo o acompanhamento das famílias em vulnerabilidade social. A equipe técnica realiza reuniões periódicas com a rede para discussão de casos e avaliação conjunta das estratégias de intervenção, terá apoio de uma terapeuta para atendimento das crianças e adolescentes inseridos no serviço, bem como suas famílias.
O SCFV de Bom Jesus do Sul funciona como um espaço protetivo, educativo e participativo, voltado à formação cidadã e à convivência comunitária de crianças e adolescentes.
4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)
O SCFV será ofertado de forma contínua, com **frequência semanal**, seguindo cronograma previamente definido, de acordo com a faixa etária e a demanda identificada. As atividades ocorrerão **em grupos**, respeitando o desenvolvimento e as especificidades de cada faixa etária (6 a 15 anos, e 15

a 17 anos), com encontros regulares de 1 a 2 vezes por semana, no turno contrário ao escolar para os alunos do Ensino Médio e após as 16h30min, para os alunos do Ensino Fundamental series iniciais e finais pois ambos são atendidos no Ensino em Tempo Integral no município.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos gerais e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)

Objetivo Geral:
Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, o protagonismo juvenil, a prevenção de situações de risco e a construção de projetos de vida.

Objetivos Específicos:

-Proporcionar espaços de convivência, escuta e expressão;
- Desenvolver atividades que favoreçam a socialização, o respeito à diversidade e a valorização da identidade individual e coletiva dos participantes;
- **Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;**
- Promover o diálogo e a aproximação entre os membros da família, incentivando o cuidado mútuo e o senso de pertencimento;
- Estimular o protagonismo e a participação social;
- Incentivar crianças e adolescentes a exercerem seu papel como sujeitos de direitos, capazes de intervir de forma positiva na comunidade;

- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais;
- Realizar oficinas que estimulem a criatividade, o pensamento crítico, a empatia, a resolução de conflitos e o trabalho em equipe;
- Prevenir situações de risco e violação de direitos;
- Identificar e acompanhar precocemente sinais de negligência, violência doméstica, evasão escolar e trabalho infantil, com encaminhamentos e acompanhamento junto à rede de proteção.
- Fortalecer a função protetiva da família:
- Apoiar as famílias no exercício de seu papel, por meio do acompanhamento familiar realizado pelo CRAS e da participação em atividades integradas com os filhos

Impactos Esperados na Realidade das Crianças, Adolescentes e suas Famílias:
- Redução de situações de isolamento social e vulnerabilidade;
- **Melhoria da autoestima e da capacidade de resolução de conflitos;**
- Fortalecimento das relações familiares, interpessoais com maior diálogo e cooperação entre os membros.
- Aumento da participação das crianças e adolescentes em espaços coletivos e comunitários.
- Maior engajamento na escola e prevenção da evasão escolar.
- Ampliação do acesso das famílias aos direitos sociais, por meio da atuação integrada com a rede de serviços.

6. METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)

Meta Semanal de Atendimento: **Crianças de 0 a 6 anos:** 20 atendimentos semanais **Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos:** 67 atendimentos semanais **Total semanal previsto: 87 crianças e adolescentes atendidos**		
Previsão de Metas Mensais (considerando 4 semanas/mês):		
Faixa Etária	**Atendimento Semanal**	**Atendimento Mensal (4 semanas)**
Crianças de 0 a 6 anos	**20**	**80**
Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos	**67**	**268**
Total geral	**87**	**348**

7. METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.).

As atividades do SCFV serão desenvolvidas de forma planejada, contínua e articulada com os demais serviços da Proteção Social Básica, em especial com o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. A metodologia está fundamentada na abordagem socioeducativa e participativa, buscando o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários.
As ações serão baseadas em oficinas temáticas, rodas de conversa, atividades culturais, esportivas, lúdicas e de lazer, adaptadas à faixa etária e necessidades específicas dos usuários.
A equipe responsável pela execução do SCFV será composta por:

Profissional	**Carga Horária mensal**	**Funções**
Coordenador do SCFV	20h	Planejamento geral, articulação com rede, supervisão técnica
Assistente Social	8h	Acompanhamento dos usuários, articulação com PAIF, escuta qualificada
Psicólogo	8h	Apoio psicossocial, escuta e atividades socioeducativas
Terapeuta	16 h	Apoio terapêutico, escuta e atividades socioeducativas
Oficineiros	De acordo com a oficina	Execução direta das oficinas, acompanhamento dos grupos

A equipe atuará de forma integrada, com reuniões mensais para avaliação das ações e planejamento contínuo.

• As atividades com os grupos acontecerão **de segunda a sexta-feira**, nos turnos vespertino para alunos do Ensino Médio e após as 16h30min, aos demais alunos em virtude do Ensino em tempo integral.
• Cada grupo será atendido **uma a duas vezes por semana**, com encontros de **1 a 2 horas de duração**.
• Serão formados grupos por faixa etária, com no máximo 15 participantes por turma.

As atividades do SCFV acontecerão prioritariamente:

• Na sede do CRAS, espaços vinculados ao SUAS, ginásios, entre outros.
• O espaço físico será adaptado para garantir acessibilidade, segurança e conforto para todos os participantes.

Para o sucesso do serviço deverá haver articulação constante com a rede socioassistencial e intersetorial do município com vistas a fortalecer a qualificação da equipe e da rede para execução do SCFV com qualidade e alinhamento com as diretrizes da Política de Assistência Social, incluindo:

• **PAIF**: Para encaminhamentos, acompanhamento e planejamento conjunto, (famílias/crianças/adolescentes);
• **Saúde**: Unidades Básicas de Saúde, E-MULT;
• **Educação**: Escolas, educação complementar;
• **Conselhos Tutelares:** encaminhamentos;
• **CMDCA:** garantia de direitos e acompanhamento do serviço;
• **Rede de proteção:** encaminhamentos e fluxogramas.

Programa de Formação continuada aos profissionais:

Tema	Carga Horária	Modalidade	Metodologia
Introdução ao SCFV e Tipificação SUAS	4h	Presencial	Palestra e oficina
Metodologias Participativas	4h	Presencial	Oficinas práticas
Mediação de Conflitos em Grupos	8h	Presencial	Minicurso com estudos de caso
Trabalho em Rede e Articulação Intersetorial	4h	Presencial	Palestras e oficinas
Planejamento e Avaliação de Oficinas (equipe e oficineiros)	8h	Presencial	Avaliação continua
Práticas Culturais e Lúdicas no SCFV	8h	Presencial	Oficinas com dinâmicas vivenciais

As capacitações acontecerão de forma trimestral ou conforme necessidade identificada em reuniões de equipe e supervisões técnicas.
Avaliação e Monitoramento
Será realizado acompanhamento sistemático das atividades por meio de:

• Fichas de presença e relatórios mensais das oficinas.
• Registro de atendimentos individuais e grupais.
• Reuniões de equipe com pauta de avaliação.
• Aplicação de instrumentos de escuta com os usuários e familiares para aferir resultados e impactos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonâncias com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	**ATIVIDADES** (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	**Periodicidade das atividades**				
		Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral
1. **Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.**	1.1 Roda de conversa sobre família, identidade e pertencimento (Dinâmicas de grupo com debates sobre relações familiares, direitos, deveres e vivência comunitária)		**X**			
	1.2 Oficinas intergeracionais (Atividades com participação das famílias (jogos, artes, eventos), promovendo o diálogo entre gerações.)				**X**	
	1.3 Visitas a equipamentos públicos e comunitários (Levar os grupos a conhecer espaços da comunidade, como: biblioteca, praça, entre outros).				**X**	
2. **Estimular a convivência social, o respeito às diferenças e a solidariedade**	2.1 Oficinas de convivência e cidadania (através de jogos cooperativos, debates).	**X**				
	2.2 Projetos temáticos (Ex: Fórum da Paz, trabalho infantil, junina) Mobilizações com criação de materiais (cartazes, vídeos em mídias sociais, apresentações).					**X**
	2.3 Jogos cooperativos, diálogos e debates sobre diversidade, empatia e inclusão.	**X**				
	2.4 Atividades culturais e recreativas (Sessões de cinema, contação de histórias, atividades musicais e rodas culturais).					**X**
3. **Desenvolver habilidades pessoais e sociais (autonomia, autoestima, expressão).**	3.1 Oficinas de expressão (arte, música, teatro, dança) Atividades práticas para estimular criatividade, comunicação, autoconhecimento e trabalho em grupo.			**X**		
	3.2 Jogos educativos e dinâmicas de grupo (Atividades lúdicas com foco no desenvolvimento cognitivo, afetivo e relacional).	**X**				
4. **Prevenir situações de risco social e violação de direitos**	4.1 Oficinas temáticas sobre direitos, proteção e cidadania, abordagem de temas como bullying, violência, uso de redes sociais, sexualidade e saúde emocional.				**X**	
	4.2 Parcerias com a rede de proteção, ações com Conselho Tutelar, Saúde, Educação, SGD para fortalecer os encaminhamentos e prevenção.		**X**			
	4.3 Atendimento terapêutico, psicossocial individual ou em grupo (Apoio técnico do psicólogo, terapeuta ou assistente social nos casos identificados com vulnerabilidade. Conforme necessidade).			**X**		
5. Ampliar o acesso a atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer	5.1 Oficinas esportivas e de recreação (beach tennis, vôlei de quadra e areia, capoeira, jogos de tabuleiro, gincanas).					**X**
	5.2 Passeios culturais e recreativos (Visitas a museus, exposições, cinema, parques).					**X**
	5.3 Realização de eventos coletivos (Festas, campeonatos, gincanas, mostras culturais).					**X**

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)
A avaliação do SCFV será conduzida com base em uma abordagem sistêmica e participativa, com foco na efetividade, eficácia e eficiência das ações desenvolvidas. Serão utilizados instrumentos qualitativos e quantitativos para o monitoramento contínuo das atividades, a fim de verificar a aderência às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e garantir a proteção social às crianças e adolescentes atendidos.
Objetivos da Avaliação
- Monitorar a execução do serviço, com foco no cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- Avaliar os impactos das atividades sobre o desenvolvimento social, emocional e relacional dos usuários;
- Identificar fragilidades e potencialidades do serviço, subsidiando ajustes no planejamento;
Acompanhamento Sistemático da Execução

• Relatórios mensais de atividades elaborados pelos orientadores sociais e validados pela coordenação do SCFV.
• Fichas de frequência e participação individual dos usuários, com observações sobre comportamento, integração e evolução.
• Diários de bordo dos profissionais com registros das oficinas, dinâmicas e interações observadas.
• Reuniões técnicas quinzenais da equipe para avaliação de processos e tomada de decisão coletiva.

Monitoramento da Equipe Técnica

• Supervisão técnica periódica (mensal) com foco na avaliação do desempenho da equipe, identificação de necessidades formativas e alinhamento metodológico.
• Aplicação de instrumentos de autoavaliação e avaliação entre os pares, visando o aprimoramento contínuo das práticas profissionais.
• Participação da equipe em capacitações trimestrais.

Indicadores de Resultado

Indicador	Fonte	Periodicidade
Melhoria nas relações interpessoais (avaliada por observação e escuta qualificada)	Relatório psicossocial	Semestral
Participação ativa dos usuários nas atividades propostas	Fichas de acompanhamento	Bimestral
Redução de encaminhamentos a serviços de média complexidade por conflitos ou negligência	Relatórios integrados CRAS/SCFV	Semestral

3.3. Indicadores de Impacto

Indicador	Fonte	Periodicidade
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (percepção dos responsáveis)	Entrevistas semiestruturadas com famílias	Anual
Permanência dos usuários no serviço ao longo do ciclo anual	Controle de presença e prontuário SUAS	Anual
Evolução social percebida por profissionais	Questionário qualitativo	Anual

Participação dos Atores Envolvidos
A avaliação será participativa, envolvendo:

• **Usuários**: por meio de rodas de conversa, enquetes lúdicas (para crianças) e questionários (para adolescentes), possibilitando escuta qualificada.
• **Famílias**: através de entrevistas, enquetes, reuniões temáticas e devolutivas dos resultados alcançados.
• **Equipe técnica**: envolvida desde o planejamento até a análise e replanejamento.
• **Rede de atendimento**: consultada para avaliação da articulação intersetorial e da efetividade das ações conjuntas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Neli Maria Sabbi
Telefone:	(46)984124088
e-mail:	asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Pedagogia

Bom Jesus do Sul, Paraná, 22 de maio de 2025.

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A170910D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M D C A Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 21 de Maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR - Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Dispõem sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR - Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Bom Sucesso do Sul/PR		**CNPJ** 80.874.100/0001-86
Endereço Rua Ágatha Nuremberg, 40, Centro		**CEP** 85515-000
Telefone (46) 3199 – 2338		**E-mail institucional** social@bssul.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Ronise Jane Ravanelli de Oliveira		
Telefone (46) 3199 – 2338	**Celular** (46) 98400-9981	**E-mail** social@bssul.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço "Fortalecimento da Rede de Atenção a Crianças e Adolescentes"		
Local/endereço onde será executado o programa/serviço CRAS, SCFV, salas do Departamento de Saúde do Município, Escola Municipal de Bom Sucesso do Sul, CMEI e demais espaços públicos do município.		

2. DIAGNÓSTICO
O município de Bom Sucesso do Sul apresenta avanços no atendimento à infância e adolescência, porém ainda enfrenta desafios no âmbito da educação, assistência social e saúde. Na educação, há carência de infraestrutura adequada para crianças de 0 a 10 anos, especialmente na oferta de

ambientes lúdicos e sensoriais, que favoreçam o desenvolvimento integral e a inclusão de crianças com necessidades específicas. Observa-se também defasagem no desempenho escolar, exigindo ações integradas.
Na assistência social, há necessidade de qualificar espaços como o CRAS e o SCFV e promover ações de fortalecimento de vínculos, apoio ao esporte, mobilidade para participação em atividades externas e promoção da convivência familiar. Já no setor da saúde, constata-se a crescente demanda por atendimentos especializados, como psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia, voltados a crianças com transtornos de aprendizagem, autismo, TDAH, entre outros.
Esse cenário evidencia a importância da articulação intersetorial para garantir atenção integral às crianças e adolescentes do município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Este plano unificado contempla as seguintes ações:
Educação: 1.Implantação de parquinho externo adaptado para crianças de 0 a 3 anos, 2. Aquisição de materiais para jardim sensorial, 3. Instalação de mesas de jogos (aero hockey, pebolim) para recreação, 4.Qualificação dos espaços escolares para práticas lúdicas e inclusivas
Saúde: 5. Atendimento especializado com psicopedagogo(a), fonoaudiólogo(a) e neurologista, realizado em articulação com as redes de educação e assistência
Assistência Social: 6. Implantação de brinquedoteca no CRAS, 7. Oficinas de qualificação profissional para adolescentes, 8. Aquisição de televisores para oficinas no SCFV, 9. Pagamento de inscrições em campeonatos de karatê (SCFV), 10. Promoção do serviço de família acolhedora (capacidade técnica e campanhas), 11. Aquisição de veículo para apoio às atividades do SCFV, transporte para eventos, oficinas externas e visitas institucionais.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças de 0 a 12 anos atendidas pelo CRAS e SCFV, adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, crianças com transtornos de aprendizagem e deficiências, famílias usuárias das políticas públicas, potenciais famílias acolhedoras e rede socioassistencial local, rede socioassistencial e comunidade, Crianças de 0 a 10 anos da rede municipal de ensino.

5. OBJETIVOS

Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da qualificação de espaços, serviços e ações intersetoriais entre educação, assistência social e saúde.
Específicos:
Oferecer infraestrutura adequada ao desenvolvimento infantil
Garantir inclusão e estímulo sensorial em ambientes escolares
Fornecer atendimento especializado em saúde (neuropsicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia)
Proporcionar acolhimento infantil no CRAS durante atendimentos familiares
Fomentar a inclusão produtiva de adolescentes
Estimular a prática esportiva como ferramenta de vínculo
Viabilizar a participação de crianças e adolescentes do SCFV em atividades externas por meio de transporte adequado
Mobilizar a comunidade e preparar a rede para o serviço de acolhimento familiar

6. METAS DE ATENDIMENTO

40 atendimentos especializados/mês em neurologia/psicopedagogia/fonoaudiologia
Atender 10 crianças/mês na brinquedoteca
Formar 15 adolescentes em cursos profissionalizantes no ano
Utilizar as TVs educativas em pelo menos 5 oficinas mensais
Realizar 2 campanhas sobre família acolhedora e capacitar os técnicos e as famílias do programa
448 crianças atendidas diariamente na rede de ensino
2 televisores instalados no SCFV
50 inscrições em campeonatos de karatê
1 veículo adquirido e em uso nas atividades do SCFV

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades previstas neste plano serão executadas de forma articulada entre as secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, com equipe multiprofissional e ações descentralizadas nos espaços públicos do município.

Profissionais envolvidos e carga horária:

Educação:
Professores e agentes educacionais – 20h a 40h semanais
Coordenação pedagógica – 20h semanais

Assistência Social:

Assistente social CRAS– 30h semanais
Psicóloga CRAS – 40h semanais
Assistente social PSE – 30h semanais
Psicóloga PSE – 20h semanais
Educadores sociais/oficineiros – 40h semanais
Saúde:
Psicopedagogo(a) – 20h semanais
Fonoaudiólogo(a) – 20h semanais
Neurologista – 20h semanais
Periodicidade:
Atividades nas escolas e CMEIs: diárias
Oficinas com adolescentes (SCFV): quinzenais
Atendimento especializado: semanal
Ações comunitárias e campanhas: trimestrais
Uso do veículo: conforme calendário de atividades externas
Atividades na brinquedoteca: diárias, conforme funcionamento do CRAS

Locais de execução:

CMEIs e escolas municipais
CRAS e SCFV
Unidades Básicas de Saúde (UBS)
Espaços públicos e salões comunitários

Articulação com a rede de atendimento:
Encaminhamentos e atendimentos integrados entre Educação, Saúde e Assistência Social
Participação do Conselho Tutelar e CMDCA nas ações e no monitoramento
Reuniões de planejamento e avaliação intersetorial

Capacitações e eventos – Família Acolhedora
Objetivo: formar e sensibilizar técnicos da rede e comunidade sobre o acolhimento familiar
Modalidade: presencial
Metodologia: palestras, rodas de conversa, exibição de vídeos, oficinas práticas
Carga horária total: 20 horas

Temas abordados:
Introdução ao serviço de acolhimento familiar (4h)
Aspectos legais e fluxos do acolhimento (4h)
Vínculo afetivo e escuta da criança acolhida (4h)
Rede de apoio e proteção social (4h)
Estratégias de mobilização comunitária (4h)

Participação esportiva – Karatê (SCFV):
Pagamento de inscrições para campeonatos regionais, estaduais e/ou nacionais
Seleção dos participantes pelo educador social responsável
Acompanhamento técnico e autorização familiar obrigatória
Registro fotográfico e relatório de desempenho por evento

Cursos de qualificação profissional para adolescentes:
Os cursos serão ofertados em parceria com o Departamento de Indústria e Comércio do município, com foco em cursos profissionalizantes certificados. Os temas incluirão áreas diversas com foco na preparação para o primeiro emprego. Os cursos terão carga horária definida conforme o conteúdo programático de cada formação, com metodologia baseada em aulas expositivas, práticas supervisionadas e atividades interativas. Haverá emissão de certificados aos participantes que cumprirem os critérios de frequência e aproveitamento, com registros documentais organizados pelo departamento responsável.

Aquisição e uso de veículo (SCFV):
Apoio logístico para eventos culturais, esportivos, capacitações e visitas
Agendamento de rotas supervisionado pela coordenação do SCFV
Uso exclusivo para fins institucionais

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1.Promover o desenvolvimento integral das crianças por meio do brincar e da interação com ambientes adequados	1.1.Realizar atividades mediadas nos espaços lúdicos com acompanhamento docente.		x	
2. Implantação de parquinho externo com brinquedos adequados às faixas etárias	2.1. Planejar momentos de recreação com supervisão da coordenação		x	
3. Aquisição de para jardim sensorial para estímulo multissensorial	3.1. Garantir uso do jardim sensorial como ambiente de acolhimento e integração.	x		
4. Proporcionar momentos diários de lazer com acompanhamento da equipe escol	4.1. Reorganização dos espaços externos com foco no conforto e segurança.	x		
	4.2. Instalação de mesas de jogos pedagógicos e recreativos.	x		
5. Oferecer atendimento especializado em saúde para dificuldades de aprendizagem	5.1 Realizar atendimentos em psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.		x	
6. Melhorar a infraestrutura das salas de atendimentos de psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia no departamento de saúde	6.1 Adequação dos espaços físicos com melhorias na estrutura, aquisição de mobiliário e organização das salas para garantir atendimentos adequados às crianças e adolescentes.	x		
7. Aquisição de materiais para os atendimentos de psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.	7.1 Compra de jogos pedagógicos, testes, materiais lúdicos e terapêuticos específicos para uso nos atendimentos especializados, com distribuição conforme a demanda de cada profissional.		x	
8. Qualificar o atendimento infantil no CRAS	8.1. Implantar brinquedoteca com uso regular pelas crianças durante os atendimentos e oficinas.	x		
9. Promover qualificação profissional para adolescentes	9.1. Realizar cursos com foco no mundo do trabalho, cidadania e empreendedorismo.			x
10. Melhorar a infraestrutura tecnológica do SCFV	10.1. Adquirir e utilizar televisores como recurso pedagógico nas oficinas do SCFV		x	
11. Estimular a prática esportiva como fortalecimento de vínculos	11.1. Custeio de inscrições de crianças e adolescentes em campeonatos de karatê.			x
12. Ampliar a participação em eventos externos e oficinas	12.1. Aquisição de veículo para transporte de usuários e apoio às ações do SCFV.		x	
13. Sensibilizar a rede e a comunidade sobre o acolhimento familiar	13.1 Realizar campanhas e capacitações com a rede intersetorial sobre o serviço de família acolhedora.			x

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, participativa e intersetorial, envolvendo todos os atores responsáveis pela execução e acompanhamento das ações: equipe pedagógica, professores, coordenação, direção escolar, profissionais da saúde, técnicos da assistência social e famílias.
Monitoramento da Educação:
O monitoramento das ações educativas ocorrerá por meio das seguintes estratégias:

Observação sistemática das crianças durante o uso dos espaços lúdicos (parquinho, jardim sensorial, mesas de jogos), com registros feitos pelos professores e equipe pedagógica quanto ao comportamento, interação, engajamento e desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sociais e emocionais;
Reuniões pedagógicas mensais para análise coletiva dos resultados observados, identificação de avanços, dificuldades e ajustes necessários na organização dos espaços e na mediação das atividades;
Relatórios mensais elaborados pela equipe gestora com base em indicadores como:
Nível de utilização dos espaços e materiais (frequência e duração);
Participação de alunos com necessidades específicas (com destaque para os com TEA);
Participação das famílias em ações escolares vinculadas ao projeto;
Manutenção e conservação dos equipamentos e brinquedos;
Instrumentos de escuta ativa, como rodas de conversa e enquetes com alunos e famílias;
Registro fotográfico e portfólios com evidências das atividades realizadas e do envolvimento das crianças.

Monitoramento da Saúde e Assistência Social:

As ações das áreas da Saúde e Assistência Social serão monitoradas da seguinte forma:
Observação e registro sistemático dos atendimentos especializados (fonoaudiologia, psicopedagogia e neurologia), com fichas de acompanhamento preenchidas pelos profissionais responsáveis contendo dados sobre frequência, evolução clínica, adesão e encaminhamentos;
Relatórios da equipe do CRAS, SCFV e Proteção Social Especial, com dados sobre oficinas e participação das famílias e avaliação quantitativa e qualitativa das ações;
Instrumentos de escuta como rodas de conversa com usuários do SCFV e reuniões com famílias acompanhadas pelo CRAS;
Registro fotográfico e documental das atividades;
Todos esses dados serão consolidados em relatórios semestrais que subsidiarão a tomada de decisões, a prestação de contas ao CMDCA e o planejamento de novas ações. A avaliação valorizará tanto aspectos quantitativos (frequência, número de beneficiários) quanto qualitativos (desenvolvimento, inclusão, participação e bem-estar).
Observação e registro sistemático nas escolas, serviços e unidades de saúde
Relatórios mensais de atendimentos e atividades no CRAS, SCFV e UBS
Indicadores: frequência, permanência, adesão às terapias e oficinas
Participação da comunidade e dos técnicos dos serviços nas campanhas
Reuniões intersetoriais com CMDCA e secretarias envolvidas

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:	Josiane Cristina Santiago Nascimento - Assessora Pedagógica Priscila Santana - Assistente Social/CRESS 10352 - 11ª Região/PR Patricia Luzia Cecatto do Prado - Psicóloga/CRP 08/31280 Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - Diretora do Departamento da Assistência Social Lidiane de Mello Faversani - Diretora do Departamento de Saúde
Telefone	(46) 9 9994-1574 (46) 9 8413-4734 (46) 9 8400-9981 (46) 9 9108-0455
E-mail	josiane.santiago@bssul.pr.gov.br crasbssul@gmail.com saude@bssul.pr.gov.br social@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2025.

Maico Diogo Faversani
Prefeito Municipal

Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Diretora do Departamento da Assistência Social

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE757126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2442/2025

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 86, I, "k", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a diretriz do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que "O Plano Anual de Auditoria e suas alterações deve ser aprovado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e deve ser mantido atualizado sempre que as circunstâncias assim determinarem" (*Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados* do TCE-PR, 2024, p. 38);

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno do Município de Cafeara é um órgão hierarquicamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme art. 5º, *caput*, da Lei Municipal n. 280/2007;
CONSIDERANDO a ciência exarada no PAACI 2025 por todos os gestores dos entes públicos municiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) para o exercício de 2025.
Parágrafo único. O PAACI 2025, que trata das atividades de fiscalização e controle da Unidade de Controle Interno do Município de Cafeara, integra este Decreto como anexo.
Art. 2º Eventuais adequações ao PAACI 2025, motivadas por circunstâncias supervenientes, poderão ser formalizadas diretamente pela Unidade de Controle Interno, independentemente de nova aprovação por decreto, garantida a cientificação dos gestores das entidades controladas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 20 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 2442/2025
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 2025

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Cafeara, órgão hierarquicamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, foi instituída pela Lei Municipal n. 280/2007, de 18 de setembro de 2007. Conforme art. 5º da referida Lei, a UCI tem por atribuições:
"I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar 101/2000;
XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XVIII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XIX - verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente."
Considerando as disposições contidas acima e demais normas relativas ao desempenho das atribuições de Controladoria Interna, a Unidade de Controle Interno elaborou a proposta do Plano Anual de Atividades de Controle Interno — PAACI 2025, que tem por objetivo nortear os trabalhos desta Unidade, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo as finalidades atribuídas em lei, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município de Cafeara.
Foram considerados para a elaboração do PAACI 2025:
a) os meios materiais e a estrutura de recursos humanos da Unidade de Controle Interno;
b) o arcabouço normativo que rege a Administração Pública;
c) o planejamento estratégico do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);
d) volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;
e) disponibilidade de horas para execução das atividades;
f) a materialidade (montante de recursos), relevância (importância estratégica) e os graus de risco (suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades) das unidades administrativas (locais) a serem auditadas;
g) determinações emanadas pelo TCE-PR e pelo Ministério Público;
h) fragilidades ou ausências de controles observados.
Ressalte-se que o atual Controlador Interno do Município de Cafeara tomou posse e entrou em exercício no dia 1º de abril de 2025, passando a responder, em caráter exclusivo, pela condução das atividades da Unidade de Controle Interno. Até essa data, as atribuições do controle interno eram exercidas por servidora efetiva do cargo de Agente Técnico Administrativo, formalmente designada como Coordenadora-Chefe da UCI pelo Decreto nº 1.948/2020, acumulando tal função com outras atividades, sem dedicação exclusiva à UCI.
Em razão da transição de responsabilidade institucional e da necessidade de capacitação técnica inicial do novo Controlador, bem como do tempo necessário para conhecimento aprofundado da estrutura organizacional e normativa da Administração Municipal, o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno — PAACI 2025 — está sendo formalizado em meados do mês de maio. Considerando esse contexto, o escopo deste

plano abrangerá exclusivamente o período compreendido entre a entrada em exercício do novo Controlador até o fim do ano, com foco na programação das ações a serem executadas diretamente pelo atual responsável pela Unidade.

2. ENTIDADES CONTROLADAS

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Cafeara está responsável pelo controle interno das seguintes entidades:

Nome da Entidade	Natureza	Gestor atual
Prefeitura Municipal de Cafeara	Poder Executivo	Elton Fabio Lazaretti
Câmara Municipal de Cafeara	Poder Legislativo	Isaac Maia Lemes
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara	Entidade da Administração Indireta	Marcia Gisele Aparecida da Rocha de Melo

3. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE

A Unidade de Controle Interno atualmente conta com apenas um servidor efetivo investido no cargo de "Agente Universitário: Controlador Interno", com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e com uma servidora efetiva no cargo de "Agente Técnico Administrativo: Técnico Administrativo", designada como Coordenadora-Chefe da Unidade de Controle Interno por meio do Decreto nº 1.948/2020, de 21 de setembro de 2020.
Desde a posse do Controlador Interno concursado, em 1º de abril de 2025, a responsabilidade pelas atividades da Unidade passou a ser exercida exclusivamente por este, no desempenho de suas atribuições legais e funcionais. A servidora designada permanece formalmente vinculada à coordenação da Unidade para fins de transição administrativa, não estando diretamente envolvida na execução das ações operacionais de controle interno.
As atividades desenvolvidas nos meses de janeiro, fevereiro e março foram conduzidas pela servidora designada. A partir de abril, todas as ações passaram a ser realizadas diretamente pelo Controlador Interno efetivo.
A elaboração deste Plano Anual de Atividades de Controle Interno considerou essa configuração atual de pessoal, buscando compatibilizar a força de trabalho efetivamente disponível com os compromissos legais e operacionais da Unidade, bem como considerando o recente ingresso do atual Controlador Interno no exercício de suas atribuições, fator que impõe a necessidade de prudência na definição das ações, sempre com vistas à garantia da efetividade dos trabalhos e ao fortalecimento da governança pública municipal.

4. PROPOSTA DE ATIVIDADES

Para a elaboração do planejamento das atividades contidas no Anexo Único, foram adotados como critérios, além das atribuições taxativas dispostas no art. 5º da Lei nº 280/2007, o grau de risco das atividades desenvolvidas por cada órgão.
As atividades previstas para o exercício de 2025 estão apresentadas de forma detalhada no Anexo Único, discriminando aspectos como escopo, objetivos e cronograma. As ações propostas estão agrupadas e tipificadas em quatro modalidades:
a) Ações Estratégicas, Normatização e Orientação: destinadas a formulação de aspectos normativos e orientativos para padronização dos processos de trabalho, técnicas de controle e suporte na tomada de decisão dos procedimentos administrativos;
b) Ações de Auditoria de Gestão: desenvolvidas para avaliar a gestão, especialmente quanto aos controles internos instituídos, fidedignidade das demonstrações contábeis e análise da conformidade dos gastos, em termos de princípios como legalidade e legitimidade dos atos administrativos, face aos padrões técnicos e jurídicos aplicáveis a matéria;
c) Ações de Monitoramento: desenvolvidas para acompanhar atividades para as quais não serão realizadas auditorias, mas que demandam de acompanhamento de regularidade;
d) Ações de Demandas Extraordinárias: decorrente de solicitações internas ou externas imprevistas para averiguação e pronunciamento de fatos referentes a denúncias, irregularidades e fraudes, dentre outras situações correlatas.

5. METODOLOGIA

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
d) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.
Adicionalmente, as auditorias, inspeções e análises realizadas pela Unidade de Controle Interno poderão ser orientadas, total ou parcialmente, pelos procedimentos constantes nos Roteiros de Consistência de Dados (RCDs) disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Os RCDs poderão ser utilizados como referência técnica na definição dos objetos, critérios e procedimentos de auditoria, contribuindo para a padronização, qualidade e alinhamento das ações da UCI às diretrizes do controle externo.

6. ENCAMINHAMENTO

Conforme as *Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados* do TCE-PR (2ª ed., 2024, p. 38), o Plano Anual da Unidade de Controle Interno e suas alterações "deve ser aprovado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e deve ser mantido atualizado sempre que as circunstâncias assim determinarem".
Sendo assim, submete-se este plano para apreciação dos gestores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, bem como para divulgação no âmbito administrativo do Município.

Cafeara/PR, 19 de maio de 2025.

MAURO VIALLE JUNIOR
Controlador Interno
Matrícula nº 12.944

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Ciente em 20/05/2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal
Ciente em 19/05/2025.

MARCIA GISELE A. R. DE MELO
Gestora do Fundo de Previdência
Ciente em 20/05/2025.

ANEXO ÚNICO DO PAACI 2025

I — AÇÕES ESTRATÉGICAS, NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO:

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidade
Plano Anual	Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno para 2025.	Produzir documento discriminando as atividades a serem desenvolvidas em 2025.	Maio	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Avaliação	Realizar o preenchimento do questionário eletrônico de autoavaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) de 2025, assegurando a verificação e o envio das evidências exigidas pela metodologia do Programa Nacional de Transparência Pública.	Coordenar e executar a autoavaliação dos portais principal e da transparência do Município e da Câmara Municipal, com base no questionário eletrônico encaminhado pelo sistema "Avalia" da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).	Maio	Prefeitura e Câmara
Revisão normativa	Revisar e, se necessário, promover alterações nas normativas que regulamentam no Município a Lei nº 14.133/2021.	Realizar, em conjunto com os demais setores envolvidos (Assessoria Jurídica do Município e Divisão de Licitações), a revisão das normativas locais que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021, considerando os efeitos decorrentes de sua implementação prática no Município. A atividade consistirá na análise dos Decretos nº 2.218 a 2.223/2023, dos Decretos nº 2.308 e 2.309/2024, bem como da Portaria nº 29/2023, com o objetivo de identificar eventuais inconsistências, omissões ou pontos que demandem atualização. Se constatada a necessidade de ajustes, serão elaboradas minutas de alterações normativas para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.	Junho	Prefeitura
Análise e proposta de regulamentação	Analisar a necessidade de regulamentação sobre o uso de e-mails institucionais, redes sociais e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pelos órgãos municipais, propondo atos normativos, se necessário.	Levantar a existência e a adequação de normativos relacionados ao uso de tecnologias institucionais. Caso identificadas lacunas ou necessidade de atualização, articular com os setores competentes a elaboração de proposta normativa para disciplinar o tema com foco em segurança, padronização e responsabilidade.	Junho	
Análise e planejamento	Analisar a execução das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício de 2025, com base no PAACI vigente, e iniciar o planejamento técnico do Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2026.	Avaliar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no PAACI 2025, identificando os pontos fortes, fragilidades e desafios enfrentados ao longo da execução anual. Com base nesse diagnóstico, iniciar o planejamento do PAACI 2026, considerando as lições aprendidas, o histórico de demandas, as alterações normativas, a capacidade operacional da UCI e as orientações dos órgãos de controle.	Dezembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência

II — AÇÕES DE AUDITORIA DE GESTÃO:

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidade
Auditoria sistêmica	Planejar e realizar auditoria geral na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, procedimentos internos e instrumentos de gestão.	Analisar a estrutura organizacional, designações funcionais, atos normativos internos, planejamento e relatórios institucionais, processos internos, funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados, controle documental e fluxos de trabalho, verificando a aderência à legislação vigente e às boas práticas administrativas.	Julho	Prefeitura
Auditoria em processos e documentos	Verificar a legalidade e execução de licitações e contratações diretas.	Analisar as licitações e contratos realizados e suas conformidades com os dispositivos elencados na Lei nº 14.133/2021.	Agosto	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Auditoria em processos e documentos	Verificar a conformidade da concessão de diárias.	Averiguar se houve cumprimento das diretrizes contidas na Lei Municipal nº 252/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores públicos da administração municipal e vereadores, e dá outras providências.	Setembro	Prefeitura e Câmara
Auditoria em processos e documentos	Verificar o cumprimento da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.	Analisar os pagamentos, concernente ao cumprimento da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, bem como das suas respectivas fontes de recursos, nos termos das legislações afetas.	Setembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Auditoria em processos e documentos	Verificar a regularidades dos pagamentos realizados na folha de pagamento e a efetividade destes controles.	Averiguar a regularidade do pagamento e controles sobre horas extras, registro de ponto e jornada de trabalho, atos de concessão de gratificações e demais lançamentos variáveis.	Outubro	Prefeitura e Câmara
Auditoria sistêmica	Planejar e realizar auditoria geral na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, procedimentos internos e instrumentos de gestão.	Analisar a estrutura organizacional, designações funcionais, atos normativos internos, planejamento e relatórios institucionais, processos internos, funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados, controle documental e fluxos de trabalho, verificando a aderência à legislação vigente e às boas práticas administrativas.	Novembro	Prefeitura

III — AÇÕES DE MONITORAMENTO:

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidades
Monitoramento da conformidade institucional e transparência	Avaliação da Transparência das Ações Públicas.	Avaliar as Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009, especialmente considerando o Índice de Transparência da Administração Pública – ITP.	Contínuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento da conformidade institucional e transparência	Avaliação do Serviço de Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.	Averiguar se os serviços são disponibilizados em conformidade com os dispositivos legais afetos.	Contínuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento da conformidade institucional e transparência	Acompanhamento das publicações oficiais.	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Município.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento da conformidade institucional e transparência	Acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE-PR.	Acompanhar o cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	Contínuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).	Acompanhar a emissão e publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentária (RREO) (art. 52 da LC nº 101/2000).	Junho, agosto, outubro e dezembro	Prefeitura e Câmara
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	Acompanhar a emissão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) (art. 54 da LC nº 101/2000).	Agosto e dezembro	Prefeitura e Câmara
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhar e avaliar a Gestão Orçamentária e Execução Financeira.	Acompanhar, por amostragem e com o apoio dos setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura, da Câmara e do Fundo de Previdência, se os gastos estão em conformidade com a previsão orçamentária e se a execução financeira está em conformidade com o processo legal.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento orçamentário	Acompanhamento do Limite de Gastos	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, avaliar as medidas adotadas	Contínuo	Prefeitura e Câmara

/ financeiro	com Pessoal.	para recondução dos limites.		
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhar o Índice de Aplicação em Saúde.	Avaliar se o Índice de Aplicação em Saúde atinge o mínimo constitucional, caso não, emitir alerta aos gestores.	Contínuo	Prefeitura
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhar os Índices de Aplicação em Educação.	Avaliar se o Índice de Aplicação em Educação e dos recursos do FUNDEB estão em conformidade com a legislação e emitir alerta aos gestores quando identificada não conformidade.	Contínuo	Prefeitura
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento dos repasses ao Legislativo.	Verificar os repasses legais ao Poder Legislativo Municipal.	Contínuo	Prefeitura
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento da situação das contas bancárias oficiais.	Acompanhar, por amostragem e com o apoio dos setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura e da Câmara, a regularidade das conciliações bancárias, com foco na identificação de eventuais inconsistências relevantes.	Contínuo	Prefeitura e Câmara
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento dos limites legais de endividamento.	Acompanhar, com base nas informações dos setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura e da Câmara, o cumprimento dos limites fixados para a Dívida Consolidada e Operações de Crédito – financiamentos, avais e garantias, conforme previsto na legislação vigente.	Contínuo	Prefeitura
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento das alterações orçamentárias realizadas durante o exercício.	Verificar, com base nos dados disponibilizados pelos setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura, da Câmara e do Fundo de Previdência, os limites aplicáveis às alterações orçamentárias, assim como a ocorrência de superávit ou excesso de arrecadação, quando for o caso.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento das inscrições em restos a pagar.	Monitorar, com apoio técnico dos setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura, da Câmara e do Fundo de Previdência, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, observando a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento da regularidade dos repasses ao Fundo Municipal de Previdência.	Verificar, em articulação com os setores responsáveis pela contabilidade e finanças da Prefeitura, a conformidade legal dos repasses realizados a título de aporte previdenciário e amortização da dívida nº 8/2013.	Contínuo	Prefeitura
Monitoramento orçamentário / financeiro	Acompanhamento do envio das informações contábeis ao TCE-PR.	Acompanhar o envio de dados ao TCE-PR por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM).	Contínuo	Prefeitura e Câmara

IV — AÇÕES DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS:

Produto	Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidades
Respostas a Demandas	Atender às demandas apresentadas à Controladoria, por meio de parecer, orientação ou desenvolvimento de atividades de auditoria ou inspeção, caso haja necessidade.	A depender da demanda.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência
Respostas a Demandas	Atender às demandas encaminhadas pelos órgãos de controle e fiscalização, como TCE-PR, Ministério Público e demais.	A depender da demanda.	Contínuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52677687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 05 DE 30 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

PORTARIA N° 05 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 191, de 12/12/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão de Vencimentos aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Campina do Simão, conforme abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Nível Anterior	Nível com progressão	Período considerado	Início progressão
Vicente Dziubat	Advogado	02/06/2003	A-08	A-09	06/2022 a 06/2024	01/05/2025

Parágrafo Único - O pagamento do percentual da progressão horizontal de 2% deverá considerar o período de início de aquisição do direito, 06/24, conforme previsto no Artigo 31 da Lei Municipal 191/2005, de 12/12/2005.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 1° de maio de 2025.

Art. 3º - Registra-se publique-se em 20 abril de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:05DE1838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 1.062, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera as Leis Municipais nº 454, de 25 de abril de 2017, e nº 311, de 14 de janeiro 2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O Pregoeiro, que será escolhido dentre os servidores e designado por ato da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, tem por objetivo atuar nos procedimentos licitatórios, procedendo o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo único. O Pregoeiro deverá ser servidor efetivo, admitindo-se, também, a designação de servidor efetivo cedido por outro órgão.”

Art. 2º O artigo 41 da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. O servidor ocupante de função gratificada, perceberá, além de seus vencimentos, a correspondente remuneração pelo efetivo exercício da função, conforme abaixo:

I - 04 (quatro) pisos ao servidor ocupante da função gratificada de Pregoeiro;

II - 02 (dois) pisos para os ocupantes das demais funções gratificadas.
[...]"

Art. 3º O inciso I do artigo 41-A da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41-A. (...).

I - 2 (dois) pisos, para o servidor que participe de uma ou mais comissões.

(...)."

Art. 4º O artigo 18 da Lei Municipal nº 311, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Desenvolvimento Vertical por Antiguidade e Merecimento consiste na passagem da Classe na qual o servidor se encontra localizado na tabela de vencimentos para a Referência inicial da Classe seguinte do cargo ocupado, cumprido o interstício de 5 (cinco) anos na mesma Classe.”

Art. 5º O anexo III da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, e o Anexo I da Lei Municipal nº 311, de 14 de janeiro de 2014, passam a vigorar na forma dos anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.062, DE 19 DE MAIO DE 2025
ANEXO I
(Este anexo altera o anexo III da Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017)

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO EM PISO
CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA PARLAMENTAR	01	02 (dois)
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	01	02 (dois)
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	02 (dois)
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	02 (dois)
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	01	02 (dois)
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PARLAMENTAR	01	02 (dois
PREGOEIRO	01	04 (quatro)

LEI N° 1.062, DE 19 DE MAIO DE 2025
ANEXO II
(Este anexo altera o anexo I da Lei Municipal nº 311, de 14 de janeiro de 2014)

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Formação
Básico	Auxiliar de Serviços Gerais	De I a III	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Básico	Auxiliar Administrativo	De I a III	04	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Médio	Assistente Administrativo	De I a III	04	40 horas	Ensino Médio Completo
Superior (NS-1)	Oficial Administrativo	De I a III	02	40 horas	Superior com Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia; ou Curso de Tecnólogo em Administração ou Gestão Pública, reconhecido pelo MEC.
Superior (NS-1)	Analista Legislativo	De I a III	02	40 horas	Superior com Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia; ou Curso de Tecnólogo em Administração ou Gestão Pública, reconhecido pelo MEC.
Superior (NS-2)	Advogado	De I a III	02	40 horas	Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Superior (NS-2)	Contador	De I a III	02	40 horas	Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:32504EFB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 26/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 26/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NOS CURSOS OFERECIDOS PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AULAS DE DOCÊNCIA, PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	HORA	348	R$ 55,00	R$ 19.140,00	CLUBE BODES DO TIRO LTDA (CNPJ: 33.774.124/0001-83)
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AULAS DE COORDENADORIA, PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	HORA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AULAS DE MONITORIA, PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	HORA	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00	
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AULAS PARA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	HORA	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 22/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E698B320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 95.684.486/0001-30, situada na Avenida Alfredo Antonio Budel, nº. 1067, bairro Pioneiros, Candói, PR, CEP 85.140-000, torna público que precederá a contratação de empresa para serviços de manutenção no veículo RENAULT DUSTER 2.0 FLEX, placa BAC-4995, RENAVAM 01069752719, CHASSI 93YHSRC46GJ927743, ANO 2015/2016, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REGRAS ABAIXO DESCRITAS:

•
OBJETO A SER CONTRATADO:

Descrição complementar dos Produtos / Serviços		
RENAULT DUSTER 2.0 FLEX, placa BAC-4995, RENAVAM 01069752719, CHASSI 93YHSRC46GJ927743, ANO 2015/2016		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ÓLEO DE CÂMBIO	litro	1
COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	unidade	2
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unidade	1
FILTRO DE AR	unidade	1
FILTRO OLEO MOTOR DUSTER	unidade	1
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	unidade	4
BIELETA ESTABILIZADORA	unidade	2
SERVIÇO DE GEOMETRIA	serviço	o necessário para fazer o serviço
PALHETA LIMPADOR	peças	2
PIVÔ SUSPENSÃO DIR.	unidade	1
PIVO SUSPENSÃO ESQ.	unidade	1
SERVIÇO DE SUBST. DE PEÇAS	serviço	o necessário para fazer o serviço
PNEU 215/65 R16 NACIONAL DIANTEIRO	unidade	2
SAPATA FREIO DUSTER	unidade	1
ÓLEO MOTOR 5W40	litro	5
BATERIA 60 AH DUSTER	unidade	1
SERVIÇO DE SUSPENSÃO DUSTER 2015/2016	serviço	o necessário para fazer o serviço
COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	unidade	1
RETENTOR SAIDA DIFERENCIAL	unidade	1
FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	unidade	1
CORREIA ALTERNADOR VEÍCULO RENAULT DUSTER	unidade	1

•

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

•
Em caso de existirem interessados em confeccionar os serviços descritos neste Termo de Referência, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, devidamente assinado pelo representante legal, contendo os serviços e peças especificados, e deverão ser enviados ao e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado Ricardo de Oliveira, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da presente publicação.

•
Do valor máximo da contratação aferido em orçamento: o valor estimado (máximo) da presente contratação é de R$4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), considerando os orçamentos efetuados com vistas a composição do valor máximo a ser pago.

•
Eventuais dúvidas ou informações sobre a contratação poderão ser obtidos pelo e-mail descrito no item 2.1, com o agente de contratação Ricardo de Oliveira, ou pelo telefone 42 9 9944 – 7964, podendo o proponente solicitar o Termo de Referência e demais documentos e informações que entender pertinente visando a participação.

•
Os serviços e peças a serem executados, entregues como definido no objeto deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Candói, sendo que os custos de eventuais deslocamentos e transporte do veículo no caso de proponentes de outros municípios deverão ser integralmente custeados pelo proponente.

•
Caso não surjam interessados com proposta de menor preço, a contratação será efetivada com a empresa que propôs o menor orçamento.

Candói, 22 de maio de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C6FE193E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025 DATA: 22/05/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.459.018,33 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e dezoito reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.459.018,33 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e dezoito reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1843	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	63.307,55
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2034	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	721.169,36
10.301.0007.2035	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	602.892,48
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.500,00
10.301.0007.2030	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	66.500,00
	SUBTOTAL	1.458.369,39
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	648,94
	SUBTOTAL	648,94
	TOTAL	**1.459.018,33**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2034	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	64.683,36
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
10.301.0007.2035	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	502.892,48
10.301.0007.2034	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.593,52
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.500,00
	SUBTOTAL	725.669,36
	TOTAL	**725.669,36**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00492	ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	63.307,55
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	66.500,00
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	602.892,48
	TOTAL	**732.700,03**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	648,94
	TOTAL	**648,94**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B506A74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 143/2025
PROCESSO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 (90.034/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 131.175,00** (cento e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.115.465/0001-35, com sede social na Rua Santos Dumont, n° 295, Bairro Vila Carli, CEP: 85.040-110, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. JANAINE STADLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 097.485.229-54, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, n° 295, Bairro Vila Carli, CEP 85.040-110, Guarapuava-PR, endereço eletrônico janainestadlertransportes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social	KM	2.500,00	7,95	19.875,00
4	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos.	KM	4.000,00	7,95	31.800,00
5	Fretamento de ônibus para realizar o transporte intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras. - Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista. - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 42 lugares, com poltronas reclináveis, com banheiro, bagageiro com capacidade para transportar todo o material e instrumental da banda, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura, com banheiro e sistema de ar condicionado. Totalizando: 6.000 km/ano	KM	6.000,00	7,95	47.700,00
7	Prestação de serviços de fretamento de ônibus. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com banheiro e ar condicionado.	KM	4.000,00	7,95	31.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C8C0B35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 146/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.747,50** (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.201.772/0001-00, com sede na Rua Jose Peixoto de Lacerda Wernek, n° 565, Casa 2, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-260, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ ALBERTO HEINECKE JUNIOR, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 041.935.109-48, portador da carteira de identidade nº 86330318 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Peixoto de Lacerda Wernek, n° 565, Casa 2, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-260, Curitiba-PR, endereço eletrônico Luciana.vidor@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada, 60x40, cada bobina com 100 unidades.	AJM	UN	250,00	10,99	2.747,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:838D3343

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 147/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 315.347,58** (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litro para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.	HERANÇA	UN	4.623,00	1,91	8.829,93
2	Álcool em gel 70°. INPM: Aspecto, líquido, viscoso, para higienização das mãos, composto por álcool, trietanolamina, carbopol, propileno glicol, glicerina, benzoato de denatonio e água, envasado em embalagem plástica com válvula pump, 500ml.	VALLE	FR	1.006,00	5,30	5.331,80
4	Alcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	VALLE	L	4.317,00	5,10	22.016,70
7	Antimofo e desumidificador. Elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas. Embalagem com no mínimo 180 à 230g.	SANY	UN	277,00	9,13	2.529,01
8	Bacia de plástico canelado com alça 30L	PLASUTIL	UN	2,00	20,80	41,60
9	Bacia de plástico resistente 50L	PLASUTIL	UN	2,00	51,90	103,80
10	Balde de plástico com alça 10L	PLASUTIL	UN	3,00	7,65	22,95
12	Bicabornato de sódio multiuso para limpeza, 500g.	INCAS	UN	352,00	6,70	2.358,40
15	Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml.	TODO DIA	UN	63,00	4,50	283,50
16	Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg	BRILUX	UN	22,00	154,00	3.388,00
17	Cera líquida incolor com auto brilho frasco com 1Lt	BRILUX	UN	575,00	6,70	3.852,50
18	Coletor de copos descartáveis (água / 180ml)	NOBRE	UN	11,00	33,47	368,17
20	Copo descartável 100ml, pacote com 100 unidades	MINAS COPO	FD	740,00	4,99	3.692,60
21	Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un	MINAS COPO	PCT	3.155,00	3,60	11.358,00
24	Corda para varal, em aço revestido com PVC, rolo com 20m	ELITE	RL	51,00	8,05	410,55
25	Desengordurante spray fragrância de limão frasco de 500ml	AZULIM	UN	971,00	3,89	3.777,19
26	Desengripante em spray, frasco contendo 300ml	LUBVEWS	FR	54,00	10,63	574,02
28	Desentupidor líquido para ralos e vasos sanitários	ELITE	UN	64,00	14,71	941,44
29	Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros	HERANÇA	UN	2.233,00	3,80	8.485,40
30	Desinfetante germicida e bactericida, destinado para uso em áreas hospitalares recomendado pela Anvisa na Nota Técnica 34/2020 como eficientes contra o Covid-19, composto por peróxido de hidrogênio e o quaternário de amônia de quinta geração, com 2 litros.	LISOFORM	UN	500,00	30,09	15.045,00
31	Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragancias pinho, limão, eucalípto, lavanda frasco de 1 litro.	HERANÇA	FR	1.432,00	2,54	3.637,28
32	Detergente clorado, desinfetante alcalino clorado de elevada formação de espuma, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes hospitalares e lavagem de tecidos hospitalares, com 5 litros.	CLARILIMP	UN	703,00	21,00	14.763,00
33	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável embalagem contendo 500 ml	LEVIDA	UN	4.080,00	1,40	5.712,00
35	Dispenser para copos descartáveis 180 e 200ml, em acrílico cristal água, com suporte para fixação na parede	COPAS	UN	10,00	39,00	390,00
39	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	CONDOR	UN	149,00	4,44	661,56
40	Esfregão/Vassoura Com Espuma + Cabo 2 Metros Para Lavagem De Veículos Produzido com uma base plástica rígida com Cerdas de PET 0,20mm plumadas e com uma espuma que ajuda reter o sabão. Suas cerdas são macias e não causam danos ao veículo, como riscos e marcas na pintura. A espuma entre a base e as cerdas. Dimensões Mínimas: 30x9x6	WISSCAR	UN	128,00	57,93	7.415,04
44	Filtro para café n°103 (cx com 30 unidades)	BORSA	UN	568,00	4,00	2.272,00
46	Fósforo para cozinha, maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada	PARANA	MÇ	203,00	3,16	641,48
47	Funil para uso geral confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	ELITE	UN	34,00	5,31	180,54
49	Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 un	TROPICOS	PCT	315,00	1,90	598,50
52	Isqueiro plástico à gás, tamanho padrão	HIPER	UN	166,00	4,18	693,88
54	Limpa vidros em spray pulverizador sem amonia frasco com gatilho com 500ml	HILLO	UN	341,00	5,19	1.769,79
58	Lixeira em plastico tiop cesto capacidade 10 litros	ARQPLAST	UN	13,00	9,14	118,82
64	Lixeira plástica redonda 20 lisa com tampa e pedal capacidade 20 litros material de alta qualidade e resistência. Composição: Polipropileno. Medidas: 35 cm x 26 (alt. x larg.).	PLASUTIL	UN	26,00	25,00	650,00
65	Lustra móveis com fragrância frasco com 200ml	HERANÇA	UN	30,00	5,11	153,30
70	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho G Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	TALGE	CX	100,00	14,90	1.490,00
71	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho P Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares.	TALGE	CX	80,00	15,90	1.272,00
72	Luva Para Procedimento Não Cirúrgicos - Tamanho M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Referência pelo CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	TALGE	CX	200,00	18,00	3.600,00

	Embalagem com 50 Pares.					
75	Mop flat com refil de microfibra e cabo telescópico de alumínio, medidas do mop: 9cm x 39 cm, altura: 72 cm a 120,5 cm.	WISSH	UN	20,00	68,00	1.360,00
79	Pá para lixo plástica, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 90cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm.	PLASUTIL	UN	86,00	4,95	425,70
80	Pá plástico para lixo doméstico cabo 40cm	PLASUTIL	UN	36,00	6,89	248,04
86	Papel alumínio 45 X 7,5 mt de comprimento	PANELUX	RL	79,00	5,80	458,20
87	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	TROPICOS	FD	1.162,00	57,00	66.234,00
88	Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm.	TROPICOS	FD	129,00	42,00	5.418,00
89	Papel higiênico folha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos.	FOFINHO	UN	343,00	13,00	4.459,00
90	Papel toalha interfolha 23 x 21cm com 3 dobras. Cor branca. Caixa contendo 1.250 folhas	TROPICOS	CX	5.541,00	8,69	48.151,29
101	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	BRILHUS	UN	331,00	2,14	708,34
102	Refil microfibra para Mop Flat, medidas individuais: Refil - 9 cm x 39 cm x 2 cm	WISSK	UN	154,00	22,25	3.426,50
107	Rodo com base de alumínio 60cm com EVA duplo macio e flexível e com cabo 1,20m de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico	BRISSI	UN	93,00	18,00	1.674,00
108	Rodo com base de alumínio 80cm com borracha dupla e cabo de madeira 1,20m	BRISSI	UN	27,00	40,00	1.080,00
116	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g	HERANÇA	PCT	137,00	8,80	1.205,60
118	Sabão glicerinado, com álcool, ácidos graxos, coadjuvante, glicerina, fragrância etc. Embalagem plástica, 800 gramas a 1kg, com 5 unidades, prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente.	HERANÇA	PCT	850,00	7,50	6.375,00
119	Sabao Liquido Concentrado - Frsco de 2Lts Composição: - Alquil Sulfato De Sódio Etoxilado, Linear Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Alcool Etoxilado Tensoativo Não-Iônico, Estabilizante, Coadjuvante, Quelante, Enzimas, Conservante, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água.	HERANÇA	L	198,00	9,00	1.782,00
120	Sabonete em barra suave aspecto físico sólido 150g com registro em órgão competente	YPE	UN	394,00	3,20	1.260,80
131	Saco Manga de confeitar em plástico resistente ao frio e o calor, descartável, Grande. Medida: 47,0 x 26,0cm (altura x largura). 50 un	ELITE	UN	4,00	48,00	192,00
135	Saco para presente transparente. Sem estampa, tipo celofane, cada saco deverá medir 30cm de comprimento por 44cm de altura. Deverão estar embalados em pacotes com 100 unidades cada.	FUTURO OFFICE	UN	100,00	26,00	2.600,00
138	Shampoo para limpeza de veículos, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	761,00	3.044,00
139	Soda cáustica 1 Kg em escamas 99%	LIMPINHA	UN	240,00	16,90	4.056,00
140	Super concentrado desengraxante para limpeza pesada tipo solupan, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	772,00	3.088,00
141	Super concentrado intercap para limpeza de veículos, tambor com 200L	HERANÇA	UN	4,00	776,00	3.104,00
144	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	ARTEX	UN	442,00	17,90	7.911,80
150	Varal de chão de alumínio, grande com abas, retrátil, dobrável, comprimento aberto 160cm, largura aberto 60cm, altura aberto 89cm, comprimento fechado 120cm, largura fechado 60cm e altura fechado 4cm.	MOR	UN	4,00	154,00	616,00
151	Vassoura de nylon tamanho de 30 cm Características: tamanho de 30 cm, com cerdas de nylon. Tipos das cerdas: tipo pontas plumadas. Matéria prima do cabo: cabo de madeira com 120cm. c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno.	CONDOR	UN	126,00	8,57	1.079,82
154	Vassoura reforçada tamanho aproximado de 40 cm, com cabo de alumínio de 1,4m aproximadamente.	LOCATELLI	UN	213,00	27,98	5.959,74

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C94E135D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 148/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.098,40** (vinte e dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LUCAS MORAES LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.968.398/0001-64, com sede na Rua Irmão Weibert, n° 346, Bairro VL João Pessoa, CEP 91.520-310, Porto Alegre-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUCAS MORAES LEITE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 858.834.920-53, carteira de identidade nº 1119108957 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Irmão Weibert, n° 436, Bairro Vila João Pessoa, CEP: 91.520-310, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico lkadistribuidora@yahoo.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
38	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	LK	UN	123,00	2,00	246,00
45	Flanela para limpeza 40 x 40cm	CA	UN	982,00	1,10	1.080,20
85	Pano para limpeza de chão, tipo saco de algodão alvejado medidas 80 x 54cm	CA	UN	59,00	4,00	236,00
125	Saco de algodão.40x70cm Composição 100% algodão pano p/ limpeza multiuso 40x60cm.	CA	UN	280,00	2,60	728,00
126	Saco de lixo hospitalar infectante Cor Vermelho - 30 Litros Migra 0,3, constituído em polietileno de alta desidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais - Pacote com 100 Unidades	LK PLAST	PCT	20,00	28,00	560,00
127	Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 un	LK PLAST	PCT	1.008,00	8,00	8.064,00
128	Saco de lixo preto capacidade para 50 Lt pacote ou rolo com 100 un	LK PLAST	PCT	975,00	11,00	10.725,00
136	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35mm reforçada (2,2kg) com 1000 unidades	LK PLAST	PCT	14,00	32,80	459,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D2F715B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 149/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.005,13** (dezessete mil, cinco reais e treze centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.669.925/0001-93, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Sala 04, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 059.328.789-40, com

residência e domicilio na Rua Marechal Deodoro, n° 108, Apt 101, Bairro Centro, CEP: 85.540-000, Mangueirinha-PR, endereço eletrônico mangfoods@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	Desentupidor de vaso sanitário. Com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm.	DESAFIO	UN	26,00	7,06	183,56
41	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN	PCT	590,00	1,39	820,10
56	Limpador perfumado para finalização de limpeza de piso, embalagem de 1 litro, composiçao: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Fragrâncias: flores do mediterraneo, jasmin do caribe, Rosa e maçã, lavanda e sandalo.	BARBAREX	L	616,00	2,17	1.336,72
57	Lixa água nº 120	NORTON	UN	134,00	1,85	247,90
76	Mop giratório com cesto em inox - cabo mínimo 150cm – Completo. Contendo: 1 balde de no mínimo 16 litros com cesto de inox; 1 cabo ajustável e desmontável de até 1,50 metro; 2 esfregões de 100% microfibra (1 instalado | 1 para refil); 1 esfregão para tirar pó; 1 escova para limpeza pesada; 1 dispenser para sabão líquido; 05 refil de microfibra; rodas para auxiliar, alças para mobilidade. Dimensões aproximadas: balde: 45cm x 25cm x 22cm; cesta de inox: 17cm x 8cm cabo: até 150cm, esfregões: 16,5cm.	NOBRE	UN	49,00	148,09	7.256,41
77	Multi inseticida, imiprotrina, solvente e propelente 300ml	PRO INSECT	UN	18,00	10,35	186,30
78	Odorizador de ambientes com fragrâncias de lavanda, alecrim, cravo e canela, jasmin, pétalas de rosas, erva doce, capim limão e citrus frasco com 400 ml.	ULTRA FRESH	UN	664,00	7,63	5.066,32
149	Varal de chão Material da estrutura: tubo de aço, acabamento: pintura epóxi a pó branca, peças plásticas em polipropileno, capacidade aproximada: 15 kg e 8,54 metros de roupa, duas abas com 4 varetas cada, centro com 6 varetas dobrável, dimensões, tamanho do produto (axlxp): 89 x 49 x 144 cm.	MOR	UN	18,00	105,99	1.907,82

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AD912E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 153/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 24.976,50** (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.270.112/0001-51, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n° 791, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 072.489.089-08, com residência e domicilio na Rua Osvaldo Aranha, n° 791, Bairro São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos-PR, endereço eletrônico multitudocasa@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	Balde de plástico com alça 15lts com bico direcionador Balde de 15 lts com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Em plastico, cor cristal, nas medidas: 36cm comp. X 32cm alt. X 32cm larg.	PLASNEW	UN	15,00	10,00	150,00
59	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca, super resistente	PLASNEW	UN	103,00	138,00	14.214,00
60	Lixeira plástica 50 Litros com tampa e pedal, em material virgem não reciclado.	PLASNEW	UN	66,00	56,00	3.696,00
63	Lixeira plástica redonda 10 litros, lisa com tampa e pedal, material de alta qualidade e resistência, composição, polipropileno.	PLASNEW	UN	39,00	16,50	643,50

73	Mangueira de jardim 1/2, com 50 metros, com engate rápido e esguicho material pvc (externa) poliéster trançado (intermediário).	KOHLS	UN	43,00	107,00	4.601,00
74	Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar	KOHLS	UN	19,00	88,00	1.672,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55BE85A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 154/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.326,00** (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, n° 550 C, Bairro Alto, CEP 82.820-480, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 005.498.189-10, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.801.496-4 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, CEP 82.820-140, Curitiba-PR, endereço eletrônico licitatudo@ymail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
51	Inseticida doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	BUZZOFF	FR	138,00	7,90	1.090,20
53	Kit pano de limpeza em microfribra tamanho 35x55cm composição mínima 80% poliester e 20% poliamida cores variadas pacote com 3 unidades	NOBRE	PCT	154,00	11,30	1.740,20
121	Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1 litro).	BELLPLUS	L	1.000,00	7,15	7.150,00
130	Saco de lixo, com capacidade de 200 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Fardo com no mínimo 50 sacos.	LICITATUDO	FD	264,00	17,48	4.614,72
137	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	PERFECT	FR	1.004,00	2,72	2.730,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças

8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57B08E1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 155/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.326,00** (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Anibal Goulart Maia Filho, n° 550 C, Bairro Alto, CEP 82.820-480, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 005.498.189-10, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.801.496-4 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, CEP 82.820-140, Curitiba-PR, endereço eletrônico licitatudo@ymail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
51	Inseticida doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes.	BUZZOFF	FR	138,00	7,90	1.090,20
53	Kit pano de limpeza em microfribra tamanho 35x55cm composição mínima 80% poliester e 20% poliamida cores variadas pacote com 3 unidades	NOBRE	PCT	154,00	11,30	1.740,20
121	Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1 litro).	BELLPLUS	L	1.000,00	7,15	7.150,00
130	Saco de lixo, com capacidade de 200 litros, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Fardo com no mínimo 50 sacos.	LICITATUDO	FD	264,00	17,48	4.614,72
137	Saponáceo cremoso 300g Sapólio cremoso, original, composto de tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo, componente ativo linear alquibenzeno sulfato de sódio. Frasco com 300ML, identificação do produto e prazo de validade.	PERFECT	FR	1.004,00	2,72	2.730,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CFD0118

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 156/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.625,98** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.993.065/0001-77, com sede na Rua Equador, n° 0665, Apto 04, 1º Pav, Bairro Jardim Gisela, CEP 85.905-350, Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 010.539.511-08, portadora do RG n. 15.119.879-1 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Equador, n° 0665, Apto 04, 1º Pav, Bairro Jardim Gisela, CEP 85.905-350, Toledo-PR, endereço eletrônico comercialcoimbradesouzaltda@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
123	Saboneteira de reservatório (dispenser de sabonete líquido /gel de para reposição manual de sabonete líquido. Fabricado em Abs de alto impacto cor escura (fume) tamta e botão na cor creme/branco ou bege. Capacidade de aproximadamente 900ml e liberação de 09 UN de dosagem 0,8ml bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19cm de altura x 09cm de largura x 09cm de profundidade na parte inferior, produto com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Com parafusos buchas e suporte para instalação.	SUPER PRO	UN	38,00	22,40	851,20
129	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros reforçado para suportar até 20 kg, com micragem de 0.8 especificada na embalagem, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma abnt nbr 9191:2008, 75x105cm (lxa). Fardo com 100 sacos.	SUPER PRO	FD	810,00	20,95	16.969,50
142	Suporte para rolo de papel toalha interfolha capacidade mínima 600 fls de sobrepor, em plástico abs, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com nbr vigentes.	SUPER PRO	UN	28,00	28,76	805,28

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91874BB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 161/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.121,43** (um mil, cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, n° 440, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI,, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrita no CPF n° 015.919.100-99, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Nicolau Copérnico, n° 55, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico darlu@darlu.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
42	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm, formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, com faces verde e amarela para limpeza pesada. Embalagem contendo 3 unidades	DLH	UN	1.289,00	0,87	1.121,43

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B005233

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 162/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.245,75** (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede na Avenida das Castanheiras, n° 81, Bairro Loteamento Araucária Park II, CEP 85.520-000, Vitorino-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 064.943.309-24, portador da cédula de Identidade nº

5.365.318-1 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Guilherme Hack, n° 432, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC, endereço eletrônico cleberbridi@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
134	Saco para lixo, pacote 100 x 15L	ECOO	RL	151,00	8,25	1.245,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1E7993D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 164/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.854,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.838.852/0001-70, com sede na Rua Castro Alves, n° 347, Bairro Centro, CEP 99.700-226, Erechim-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABRICIO FACCIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 009.186.710-00, com residência e domicilio na Avenida Salgado Filho, n° 241, Bairro Centro, CEP 99.700-080, Erechim-RS, endereço eletrônico hd@highdistribuidora.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	COPOSUL	PCT	1.030,00	1,80	1.854,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACADE1EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 165/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 117,20** (cento e dezessete reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com sede na Rua Antônio José dos Santos, n° 680, Loja 01, Bairro Céu Azul, CEP 31.580-000, Belo Horizonte-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, casado oelo regime parcial de bens, inscrito no CPF n° 583.171.986-34, com residência e domicilio na Rua Viveiros de Castro, n° 41, Apt 201, Bairro Copacabana, CEP 31.540-520, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico santanacomerciobh@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	Corda para varal em nylon com 10 mt	POLIFORT	UN	23,00	2,40	55,20
36	Escova de limpeza para mamadeira com cerdas resistentes e cabo longo, com aproximadamente 25cm de comprimento	DIELU	UN	10,00	6,20	62,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DAFB94F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 167/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.150,37** (um mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOLO G9 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, com sede na Rua Mato Grosso, n° 5.200, Box 02, Bairro Ferraria, CEP 83.608-640, Campo Largo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANDREI CASTRO VILHA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF n° 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n° 5.200, Bairro Ferraria, CEP 83.608-640, Campo Largo-PR, endereço eletrônico solo.licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
143	Tapete sanitizante para higienização, utilizado em portas de entrada, tamanho aproximado 90cm x 130cm, material vinil (PVC), antiderrapante.	KAPAZI	UN	13,00	88,49	1.150,37

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1979911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 059/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 05 de maio de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar palestras e capacitações destinadas as Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA - CNPJ: 48.189.170/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	2.800,0000	2.800,0000
2	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	3.000,0000	3.000,0000
3	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	4.990,0000	4.990,0000
4	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	2.400,0000	2.400,0000
5	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	2.300,0000	2.300,0000
10	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	1.100,0000	1.100,0000
11	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	3.200,0000	3.200,0000
12	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	2.700,0000	2.700,0000
13	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	5.100,0000	5.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.590,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais).

FORNECEDOR: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.597.900/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	1.500,0000	1.500,0000
7	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	1.500,0000	1.500,0000
8	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	1.300,0000	1.300,0000
9	1	Prestação de serviços de palestrantes	SERVICO	SRV	1	1.500,0000	1.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais)

Carlópolis, 22 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:33F3E525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2025

DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 54.080,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Oitenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
572	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80,00
	SUBTOTAL	80,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	5.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1711	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4981	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
	TOTAL	54.080,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80,00
	SUBTOTAL	80,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	52.080,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 15 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:6556FBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº297/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 199.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 199.000,00(cento e noventa e nove mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	821	Estruturação do Cras.	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	
Fonte:	822	Viajar Mais 60 II	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	823	Fortalecimento Rede Proteção Mulheres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	824	Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	R$ 74.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 199.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R$ 199.000,00, são repasses do Governo Estadual.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8F9E6D14

SECRETARIA GOVERNO

LEI Nº 024/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 199.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 199.000,00(cento e noventa e nove mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	821	Estruturação do Cras.	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	
Fonte:	822	Viajar Mais 60 II	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	823	Fortalecimento Rede Proteção Mulheres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	824	Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 74.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 199.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R$ 199.000,00, são repasses do Governo Estadual.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C27ACE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12.605.229-4/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	24/12/2025
MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	25.896.611-7/PR	MOTORISTA ESCOLAR - PSS	22/12/2025
ORLEI LIMA DE MORAES	3.040.707-5/PR	MOTORISTA ESCOLAR - PSS	22/12/2025
ELIZETE APARECIDA UKAN	7.615.705-2/PR	MOTORISTA SAUDE - PSS	24/12/2025
MARCIO LECH	8.551.501-2/PR	OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	22/12/2025
MARIO DEDA	7.872.140-5/PR	OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	23/12/2025
SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	5.021.553-9/PR	OPERADOR DE MAQUINAS - PSS	23/12/2025
JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	9.893.584-3/PR	ATENDENTE INFANTIL – PSS	22/12/2025
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	13.484.424-8/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	23/12/202
LUCIANA DE LIMA SILVA	6.742.027-6/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	22/12/2025
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	9.688.038-3/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	22/12/2025
SELMA REGINA COSTA	951.364-7/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	26/12/2025
SOLANGE DE CARVALHO	9.856.438-1/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	22/12/2025
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	9.840.810-0/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – CATANDUVAS	05/12/2025
JOCELEI PADILHA	10.908.299-6/PR	AUXILIAR DE FARMACIA – PSS	10/12/2025
KELIN KAROLINE BORBA NIZA	10.571.575-7/PR	AUXILIAR DE FARMACIA – PSS	03/12/2025
KETLENS GONCALVES	10.526.206-0/PR	AUXILIAR DE FARMACIA - PSS	16/12/2025
DIOGO CABRINI DUDEK	11.026.069-5/PR	MOTORISTA - PSS	22/12/2025
JESSICA DE SOUZA SANTOS	10.134.774-5/PR	MOTORISTA - PSS	22/12/2025

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C27D9A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3764 - Decreto nº 3374/2025 de 21/05/2025	**Escopo**		**Nº Ano**
Lei: 3765	Lei ordinária Créditos Adicionais		1555 2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	976.000,00	976.000,00
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	30.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0401.2002	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	6.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.123.0403.2008	MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE		

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo		170.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo		100.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.2001.2013	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo		120.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.2001.2014	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo		150.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.1045	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo		300.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo		100.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2090 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	976.000,00	976.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2F98FCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22294/2025

DECRETO Nº 22294/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – CMAIT, composto pelos representantes das instituições a seguir especificadas, conforme Lei Municipal n.º 2358/2019 e Decreto Municipal n.º 17398/2021:

ENTIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnologia	Vicente de Paulo Macedo	Marina de Prá
Instituição de Ensino Superior União de Ensino do Sudoeste do Paraná. – UNISEP, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnologia	Ivan Carlos Bertoldo	Rodrigo Siega
Núcleo Regional de Educação da Secretaria Estadual da Educação	Josyane Melyssa dos Reis Lautert	Olvides Geral Pastório
Secretaria Municipal de Educação	Silvia Harka	Wanessa Giseli Beal
Conselho Municipal de Segurança Pública	Dib Mohamad Nabhan Junior	Marcia Balotin
Conselho Municipal de Saúde	Lili Zippin Ferri	Felipe Techy
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV	Ademir Pereira	Barbara Michelli Bosa Viganó
Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL	Jackson Schimit	Saulo Souza Mattos
Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste-SUDOTEC, de Dois Vizinhos	Romualdo Fernandes	Samara Pietrobom Dresch
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico	Irival Di Domênico	Ademir Sbardelotto
Secretaria de Desenvolvimento Rural	José Carlos Ventura Junior	Jonatan Santin
Chefia de Gabinete do Executivo Municipal	Carlos Eduardo Mangini Silva	Neri Machado
Empresa da área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Dois Vizinhos	Sauli Bueno	Rafael Citadella Daron
Empresa da área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Dois Vizinhos	Luís Felipe Venâncio de Oliveira	Hamilton Pinheiro dos Santos Filho
Empresa da área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Dois Vizinhos	Wellington Luiz Gava Guandalin	Andrei Felipe Nuernberg
SESI/SENAI	Juliane Agnes	Clenir Fanck

SEBRAE	Jocelei Fiorentin	Juliano Lima
Empresa da área de construção civil	Josiane Grando	Volber Seganletti
Departamento de Tecnologia da Informação de Dois Vizinhos	Marcus Glauco Faria Sant'Anna	Denis Borba Ianhaki
Instituição Financeira	Endrigo José Galvani	Mariana Rempel Rodrigues Merlin
Instituição Financeira	Daniel Henrique Manoel Neto	João Vitor Antoniazzi Gnoatto
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Dois Vizinhos	Luiz Carlos Peretti	Joarez Tartari
ENTIDADES CONVIDADAS	**TITULARES**	**SUPLENTES**
Movimento de inovação/startup	Tatiane Peratz	Renata Padilha
Movimento de inovação/startup	Anselmo Peretto	Henrique Camargo

Art. 2° Revoga-se o Decreto n ° 21718/2025.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64°ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e finanças.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B939B083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 1.º QUADRIMESTRE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2025**
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	292.217,39	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	292.217,39	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	292.217,39	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	174.493,56	174.493,56
IMOBILIZADO	174.493,56	174.493,56
BENS MOVEIS	174.493,56	174.493,56
TOTAL	**466.710,95**	**174.493,56**
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Resultados Acumulados	466.710,95	174.493,56
Resultado do Exercício	292.217,39	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	174.493,56	174.493,56
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**466.710,95**	**174.493,56**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**466.710,95**	**174.493,56**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	292.217,39	0,00
ATIVO PERMANENTE	174.493,56	174.493,56
PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**466.710,95**	**174.493,56**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	292.217,39 0,00	
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00 0,00	
TOTAL	**292.217,39 0,00**	

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:25CBD48B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20	
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.	
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000	
Fone/Fax: (042) 3459-1109	
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025	
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	
Início: 15/05/2025	**Validade/Término:** 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP: 85.045-010, cidade Guarapuava - PR
Telefone: (42)36291642
E-mail: licitação@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 22.431,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha em anexo a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos

fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 13/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 155778-5 HORTOPLUS PRODUTOS			**CNPJ: 17.676.642/0001-08 Telefone: 42999533326**				**Status: Habilitado**		
Email: licitacao@hortoplus.com									
Representante: 155779-3 MARCELO BRANDALISE ZANINI								**26.910,05**	
Lote 110								**361,40**	
1	23696 BR0317779 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO	SG38	10.0000	Classificado	mais med	COMPRESSA	36,14	361,40	*
TIPO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO									
Lote 138								**257,10**	
1	23724 BR0321786 - Espaçador com máscara infantil ultra-flexivel bivalvulada adaptador universal para spray aerossol	SG38	10.0000	Classificado	agpmed	Espaçador	25,71	257,10	*
Lote 14								**1.053,15**	
1	23599 BR0433911 - Alginato de cálcio gel	SG38	15.0000	Classificado	convatec	Alginato de	70,21	1.053,15	*
constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose .embalagem com 85g									
Lote 140								**115,50**	
1	23726 BR0270525 - Escova descartável para assepsia c/PVPI	SG38	50.0000	Classificado	voc pharma	Escova desc	2,31	115,50	*
Lote 152								**382,80**	
1	23738 BR0457711 -	SG38	60.0000	Classificado	hartmann	Extensor para	6,38	382,80	*
	Extensor para gastrostomia e jejunostomia								
com ponteira escalonada, indicados para efetuar a conexão do equipo com a sonda e extensão da conexão, com tampa protetora, 1 via									
Lote 156								**1.199,90**	
1	23742 Fita reagente para quantificação de ácido peracético.	SG40	10.0000	Classificado	rioquimica	Fita reagente	119,99	1.199,90	*
Faixa de 250 à 2000 ppm. frascos com 30 unidadess									
Lote 162								**718,00**	
1	23748 BR0281893 - Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 2,0cm/45cm - cx 24und	CX	20.0000	Classificado	medix	Fios para	35,90	718,00	*
Lote 163								**1.843,50**	
1	23749 BR0281322 - Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0cm/45cm - cx 24und	CX	50.0000	Classificado	medix	Fios para	36,87	1.843,50	*
Lote 17								**195,00**	
1	23602 BR0448246 - Algodão orto 10cm x 1m	UN	300.0000	Classificado	melhor med	Algodão orto	0,65	195,00	*
Lote 18								**225,00**	
1	23603 BR0448247 - Algodão orto 12cm x 1m	SG38	300.0000	Classificado	polarfix	Algodão orto	0,75	225,00	*
Lote 19								**270,00**	
1	23604 BR0448249 - Algodão orto 15cm x 1m	SG40	300.0000	Classificado	polarfix	- Algodão orto	0,90	270,00	*
Lote 193								**301,15**	
1	23779 BR0332346 - Indicador quimico para estereização a vapor CLASSE 5	CX	5.0000	Classificado	clean up	Indicador	60,23	301,15	*
uso interno, apresentação em tiras de papel com sistema adesivo. caixas com 250 unidades									
Lote 20								**435,00**	
1	23605 BR0448248 - Algodão orto 20cm x 1m	SG38	300.0000	Classificado	polarfix	Algodão orto	1,45	435,00	*
Lote 247								**1.150,00**	
1	23833 BR0281657 - Pielsana com óleo dermoprotetor e AGE	SG38	200.0000	Classificado	nutriex	(ácidos	5,75	1.150,00	*
(ácidos graxos essenciais) tipo almotolia com 100ml									
Lote 279								**456,50**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	23865 BR0438395 - Sonda de alimentação enteral nº12 Linha radiopaca para RX	SG38	50.0000	Classificado	solumed	Sonda de	9,13	456,50	*
Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno									
Lote 28								**656,00**	
1	23613 BR0432473 - Aparelho de pressão arterial c/ fecho de velcro - Infantil	SG38	10.0000	Classificado	premium	Aparelho de	65,60	656,00	*
Lote 291								**1.019,85**	
1	23877 BR0463622 - SONDA FOLEY GASTROSTOMIA	SG38	15.0000	Classificado	vital gold	SONDA FOLEY	67,99	1.019,85	*
- Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA									
Lote 292								**1.019,85**	
1	23878 BR0463617 - SONDA FOLEY GASTROSTOMIA	SG38	15.0000	Classificado	vital gold	sONDA FOLEY	67,99	1.019,85	*
Lote 293								**1.019,85**	
1	23879 BR0463621 - SONDA FOLEY GASTROSTOMIA	SG38	15.0000	Classificado	vital gold	SONDA FOLEY	67,99	1.019,85	*
- Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.									
Lote 3								**493,00**	
1	23588 BR0277319 - Água Oxigenada 10V – 1L	FCS	100.0000	Classificado	rioquimica	Água	4,93	493,00	*
Lote 30								**178,50**	
1	23615 BR0313380 - Aparelho de tricotomia descartável	SG38	150.0000	Classificado	vitalmax	Aparelho de	1,19	178,50	*
Lote 34								**3.420,00**	
1	23619 BR0444355 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10 CM DE LARGURA X 1,80	SG38	6000.0000	Classificado	maismed	ATADURA DE	0,57	3.420,00	*
MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS									
Lote 35								**4.380,00**	
1	23620 BR0444365 - ATADURA DE CREPE 13	SG38	6000.0000	Classificado	mais med	ATADURA DE	0,73	4.380,00	*

	FIOS TIPO I								
15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69%ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO32,7 GRAMAS									
Lote 36								**3.960,00**	
1	23621 BR0444371 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I	SG38	4000.0000	Classificado	mais med	ATADURA DE	0,99	3.960,00	*
20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% POLIÉSTER/8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS									
Lote 38								**224,00**	
1	23623 BR0444608 - Atadura gessada 8 cm 100% algodão - roloscom 2 metros	RL	100.0000	Classificado	polarfix	Atadura	2,24	224,00	*
Lote 55								**798,00**	
1	23640 BR0461981 - BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 22 MATERIAL	SG38	300.0000	Classificado	medix	BISTURI	2,66	798,00	*
Lote 56								**777,00**	
1	23641 BR0413086 - BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 24 MATERIAL	SG38	300.0000	Classificado	medix	BISTURI	2,59	777,00	*
CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:24 MM,									
VALOR TOTAL:								**26.910,05**	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:14DD0ABB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98
Endereço: Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344 – Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470, Maringá/Pr Telefone: (44) 3126-2150
E-mail: licitacao@licitesaude.com.br Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha em anexo a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos

fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 169979-2 LICITE SAUDE COMERCIO DE			**CNPJ: 34.223.536/0001-98 Telefone: 44999659837**				**Status: Classificado**		
Email: licitacao@licitesaude.com.br									
Representante: 161680-3 MARCOS HENRIQUE LAHOUD								**28.116,00**	
Lote 11								**2.160,00**	
1	23596 BR0269941 - Álcool Etílico 70% Litro - Uso hospitalar	FR	400.0000	Classificado	SUPER VALE	SUPER VALE	5,40	2.160,00	*
Lote 137								**1.530,00**	
1	23723 BR0386131 - Equipo para nutrição Enteral	SG38	1800.0000	Classificado	BIOBASE	BIOBASE	0,85	1.530,00	*
Lote 16								**1.945,50**	
1	23601 BR0279726 - Algodão hidrófilo branco em roloss500g	RL	150.0000	Classificado	NATHY	NATHY	12,97	1.945,50	*
Lote 168								**1.920,00**	
1	23754 BR0437867 - Fita microporosa 5cm x 10m	SG38	500.0000	Classificado	WILTEX	WILTEX	3,84	1.920,00	*
Lote 169								**1.005,00**	
1	23755 BR0437865 - Fita microporosa 2,5cm x 10m	SG38	500.0000	Classificado	WILTEX	WILTEX	2,01	1.005,00	*
Lote 180								**1.058,00**	
1	23766 Glicerina 12% 500ml - sistema fechado esteril	SG38	100.0000	Classificado	JP	JP	10,58	1.058,00	*
Lote 189								**2.070,00**	
1	23775 BR0388385 - Infusor 2 vias c/ clamp.	SG38	3000.0000	Classificado	DESCARPACK	DESCARPACK	0,69	2.070,00	*
P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL									
Lote 2								**1.028,00**	
1	23587 BR0348807 - Abaixador de língua, de madeira, embalados em pacotes com 100unidades	PC	200.0000	Classificado	ESTILO	ESTILO	5,14	1.028,00	*
Abaixador de língua, de madeira, embalados em pacotes com 100unidades									
Lote 270								**4.122,00**	
1	23856 BR0452796 - Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 1000ml, sistema fechado	FCS	600.0000	Classificado	JP	JP	6,87	4.122,00	*
Lote 273								**7.080,00**	
1	23859 BR0452799 - Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 250ml, sistema fechado	FCS	2000.0000	Classificado	JP	JP	3,54	7.080,00	*
Lote 275								**776,00**	
1	23861 BR0270092 - Solução parenteral de glicose 5% 250ml, sistema fechado	FCS	200.0000	Classificado	JP	JP	3,88	776,00	*
Lote 323								**1.572,00**	
1	23909 BR0303292 - Soro ringer lactado 500ml	FCS	300.0000	Classificado	JP	JP	5,24	1.572,00	*
Lote 96								**804,00**	
1	23682 BR0363483 - Coletor para material perfurocortante papelão - 3 litros	SG38	400.0000	Classificado	DESCARBOX	DESCARBOX	2,01	804,00	*
Lote 97								**1.045,50**	
1	23683 BR0363485 - Coletor para material perfurocortante papelão - 20 litros	SG38	150.0000	Classificado	DESCARBOX	DESCARBOX	6,97	1.045,50	*
VALOR TOTAL: 28.116,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBAE9356

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025
Validade/Término: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 56.393.363/0001-99
Endereço: Avenida Roberto Fachini, n.º 494 – bairro Jardim Coopagro, CEP 85.903-728, Toledo/Pr
Telefone: (45) 2033-9168
E-mail: acrmedicamentos@hotmail.com
Representante Legal: Soylane Martins de Araújo

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor175924-8 ACR MED DISTRIBUIDORA DE		**CNPJ: 56.393.363/0001-99**			**Telefone: 4520339168**		**Status: Habilitado**		
Email: acrmedicamentos@hotmail.com									
Representante: 175923-0 SOYLANE MARTINS DE ARAUJO								**14.900,00**	
Lote 109								**14.630,00**	
1	23695 BR0269971 - COMPRESSA DE GAZE	SG38	700.0000	Classificado	Maismed		20,90	14.630,00	*
7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR pacotes									
Lote 267								**270,00**	
1	23853 BR0439629 - Seringa descartável 60 mL	SG38	200.0000	Classificado	SR		1,35	270,00	*
- sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual									
			VALOR TOTAL:	**14.900,00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:115C79D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.068.320/0001-32
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Brcao 2 Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR Telefone: (41) 3699-4237
E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br Representante Legal: Patrícia Bach

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.134,45 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 161315-4	**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS**	**CNPJ: 33.068.320/0001-32**		**Telefone: 4136994237**			**Status: Habilitado**		
Email: asclepioshospitalares@uol.com.br									
Representante: 161319-7	**PATRICIA BACH**							**7.134,45**	
Lote 197								**1.170,00**	
1	23783 BR0291039 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	78,00	1.170,00	*
AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 0									
Lote 198								**1.170,00**	
1	23784 BR0328276 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	78,00	1.170,00	*
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 1									
Lote 199								**1.170,00**	
1	23785 BR0328277 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO Nº 2	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	78,00	1.170,00	*
Lote 200								**1.170,00**	
1	23786 BR0445348 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 3	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	78,00	1.170,00	*
Lote 201								**1.170,00**	
1	23787 BR0445349 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 4	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	78,00	1.170,00	*
Lote 202								**1.284,45**	
1	23788 BR0445350 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 5	SG38	15.0000	Classificado	DOCTOR	CONVENCION	85,63	1.284,45	*
VALOR TOTAL:				**7.134,45**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FCE31762

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **068/2025**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026
Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Endereço: Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 1, bairro Olímpico, CEP: 09570-340, São Caetano do Sul/SP
Telefone: 11 4229-7900 / 11 9.7240-7900
E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br

Representante Legal: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

AUTOMX SOLUCOES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 171111-3 AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME		**CNPJ: 19.031.878/0001-12**			**Telefone: 11972407900**		**Status: Habilitado**		
Email: autom.licitacao@autom.ind.br									
Representante: 175925-6 EDISON YOSHIO MITSUMOTO								**2.160,00**	
Lote 328								**285,00**	
1	23914 BR0369794 - Termohigrômetro(Termômetro de máxima e mínima e umidade do ambiente) Digital com termopar, display LCD, fonte de alimentação: bateria, faixa de temperatura interna:0 A + 50 °C, faixa de temperatura externa:-50 A +70 °C, e umidade.	SG38	5.0000	Classificado	EXBOM	FEPRO	57,00	285,00	*
Lote 330								**500,00**	
1	23916 BR0384214 - Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira de vacina DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	SG38	10.0000	Classificado	AUTOM	ATM TDMM	50,00	500,00	*
Lote 331								**1.375,00**	
1	23917 BR0474168 - Termômetro Clínico digital infravermelho c/ até 50ºC, uso em testa, c/ alarmes, medição à distância, memória de até 10 medições	SG38	25.0000	Classificado	NINGBO	ANXIN	55,00	1.375,00	*
VALOR TOTAL:				**2.160.00**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E153EC4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro. Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **070/2025**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026
Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Frente, Passa Vinte Palhoça, SC, CEP 88132230,
Telefone: (48) 9 9191-6642
E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br
Representante Legal: Josie Marina dos Santos
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.848,50 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 155207-4 CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS		**CNPJ: 18.258.209/0001-15**		**Telefone: 48991916642**			**Status: Habilitado**		
Email: adm@cirurgicaceron.com.br									
Representante: 175930-2 JOSIE MARINA DOS SANTOS								**1.848,50**	
Lote 23								**664,95**	
1	23608 BR0456400 - Ambu adulto- reanimador manual com balão de silicone - c/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	SG38	5.0000	Classificado	LUKE	ADULTO	132,99	664,95	*
Lote 24								**524,95**	
1	23609 BR0456404 - Ambu pediatrico- reanimador manual com balão de silicone - c/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	SG40	5.0000	Classificado	LUKE	PEDIATRICO	104,99	524,95	*
Lote 25								**658,60**	
1	23610 BR0456405 - Ambu neo- reanimador manual - com balão de silicone - c/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	SG38	5.0000	Classificado	LUKE	NEONATAL	131,72	658,60	*
VALOR TOTAL:				**1.848,50**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:555352C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025	**Validade/Término**: 14/05/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.	

Razão Social: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, bairro centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523-1104, (54) 99175 0477)
E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br/ pedidos@deltashoprs.com.br Representante Legal: Douglas Ernesto Talgatti

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.992,10 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 165598-1 DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE			**CNPJ: 19.316.524/0001-14**		**Telefone: 5435231104**		**Status: Habilitado**		
Email: licitacao@deltashoprs.com.br									
Representante: 165670-8 DOUGLAS ERNESTO TALGATTI								**11.992,10**	
Lote 100								**150,50**	
1	23686 BR0456005 - COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Tamanho M	SG38	10.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	15,05	150,50	*
Lote 101								**147,50**	
1	23687 BR0456007 - COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Tamanho P	SG38	10.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	14,75	147,50	*
Lote 102								**122,50**	
1	23688 BR0456010 - COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Tamanho PP	SG38	10.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	12,25	122,50	*
Lote 188								**1.734,60**	
1	23774 IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	SG38	20.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	86,73	1.734,60	*
Confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado, com 2 mm permitindo uma maior resistência as proteções dos blocos e base são revestidos com espuma macia tipo e									
Lote 194								**420,00**	
1	23780 BR0430658 - Indicador bilogico para esterelização, segunda geração, autocontido	SG38	200.0000	Classificado	2I	BIOLOGICAL	2,10	420,00	*
ampola com meio de cultura, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, resposta em 24 horas, para esterelização a vapor									
Lote 248								**141,20**	
1	23834 BR0328903 - Pinça Cheron 24mc Aço inoxidável	SG38	2.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	70,60	141,20	*
Lote 249								**49,00**	
1	23835 BR0277573 - Pinça Cirurgica Anatômica 14cm, Dente de Rato, ço inoxidável	SG38	2.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	24,50	49,00	*
Lote 251								**1.139,82**	
1	23837 BR0474436 - Pinça Cirurgica Hartmann ponta reta serrilhada. tam 16cm aço inoxidavel	SG38	6.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	189,97	1.139,82	*
Lote 252								**283,42**	
1	23838 BR0601263 - Pinça Cirurgica modelo Jacaré ponta reta, serrilhada agulhada	SG38	1.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	283,42	283,42	*
Lote 253								**420,00**	
1	23839 BR 0278856 - Pinça magill 20cm inox	SG38	6.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	70,00	420,00	*
Lote 254								**130,40**	
1	23840 BR0250176 - Pinça Pozzi Reta 24cm com trava em aço inoxidável	SG38	2.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	65,20	130,40	*
Lote 33								**1.469,00**	
1	23618 Difusor/ aromatizador elétrico	SG38	10.0000	Classificado	B-MAX	500 ML	146,90	1.469,00	*
para oleos essenciais, bivolt . Com reservatório de agua de 400ml a 700ml									
Lote 332								**353,58**	
1	23918 BR377753 - Tesora METZEMBAUM, ponta curva delicada, 16cm - aço inoxidavel	SG38	6.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	58,93	353,58	*
Lote 333								**712,00**	
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	23919 BR0471492 - Tesoura reta 15cm mayo stille	SG38	20.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	35,60	712,00	*
Lote 334								**432,00**	
1	23920 BR0432132 - Tesoura spencer reta 9cm para retirada de pontos	SG38	15.0000	Classificado	WELDON	RICHARDS	28,80	432,00	*
Lote 356								**235,20**	
1	23942 BR0281424 - Umidificador para oxigênio	SG38	20.0000	Classificado	DOMAX	HAOXI	11,76	235,20	*
Lote 357								**2.389,70**	
1	23943 BR0299313 - Válvula com fluxômetro para cilindro de Oxigênio	SG38	10.0000	Classificado	NINGBO	REGULADOR	238,97	2.389,70	*

Lote 363								**1.049,08**	
1	23949 BR0324327 - Estesiômetro para teste de sensibilidade	SG38	4.0000	Classificado	SORRI	ESTESIÔMET	262,27	1.049,08	*
kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (semmesweinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0									
Lote 87								**462,00**	
1	23673 CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	SG38	20.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	23,10	462,00	*
(jogo com 3 peças) Conf eccionado em nylon resistente de 50 mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. material especial para raio x, não há necessidade de retira									
Lote 99								**150,60**	
1	23685 BR0456008 - COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - Tamanho G	SG38	10.0000	Classificado	ORTOFEX	RESGATE SP	15,06	150,60	*
VALOR TOTAL: 11.992,10									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:19C0662A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025 **Validade/Término**: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56
Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290,
Telefone: (55) 3025-9900/ (55) 9144-5072
E-mail: ladallaporta@hotmail.com
Representante Legal: Luis Alberto Dallaporta Junior

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 34.700,93 (trinta e quatro mil, setecentos reais e noventa e três centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos

fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 158770-6 LA DALLAPORTA JUNIOR			**CNPJ: 11.145.401/0001-56**		**Telefone: 5581441326**		**Status: Habilitado**		
Email: ladallaporta@hotmail.com									
Representante: 158771-4 LUIS ALBERTO DALLAPORTA JUNIOR								**34.700,93**	
Lote 10								**490,00**	
1	23595 BR0397494 - Agulha desc 40 x 12mm hipodérmica	SG38	7000.0000	Classificado	DESCARPACK	DESCARPACK	0,07	490,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 108								**5.130,00**	
1	23694 BR0441585 -	SG38	100.0000	Classificado	ERIMAR	ERIMAR	51,30	5.130,00	*
	Compressa cirúrgica de campo operatório								
com radiopaco, medindo 45 x 50cm, constituido em 4 camadas de gaze sobreposta, 100% algodão, contendo 13 fios por cm² , borda devidamente acabadas através de ponto overlok, pacotess com 50 unidades									
Lote 125								**185,25**	
1	23711 BR0483362 - Curativo redondo estéril blood stopper labor care caixas c/ 500 unidadess	SG38	15.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	12,35	185,25	*
Lote 132								**2.100,00**	
1	23718 BR0461248 -	SG38	10000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,21	2.100,00	*
	Eletrodo cardiológico descartável – pré geleificado Adulto								
Lote 133								**520,00**	
1	23719 BR0461250 -	SG38	2000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,26	520,00	*
	Eletrodo cardiológico descartável – pré geleificado infantil								
Lote 136								**417,00**	
1	23722 BR0386129 - Equipo	SG38	300.0000	Classificado	BIOSANI	BIOSANI	1,39	417,00	*
	micro gotas com injetor lateral estéril, com câmara gotejadora em microgotas, embalado individualmente em saco plástico								
Lote 146								**99,50**	
1	23732 BR0322445 - Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta	SG38	50.0000	Classificado	CRAL	CRAL	1,99	99,50	*
bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Grande									
Lote 147								**1.096,00**	
1	23733 BR0322446 - Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta	SG38	800.0000	Classificado	KOLPLAST	KOLPLAST	1,37	1.096,00	*
bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Médio.									
Lote 149								**74,50**	
1	23735 BR0275471 - Espéculo vaginal descartável	SG38	50.0000	Classificado	CRAL	CRAL	1,49	74,50	*
com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Grande									
Lote 15								**573,00**	
1	23600 BR0279727 - Algodão hidrófilo branco em bolas, pacotess com 100 grs	PCT	150.0000	Classificado	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	3,82	573,00	*
Lote 150								**411,00**	
1	23736 BR0275472 - Espéculo vaginal descartável	SG38	300.0000	Classificado	KOLPLAST	KOLPLAST	1,37	411,00	*
com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Médio.									
Lote 167								**1.467,00**	
1	23753 BR0437884 - Fita microporosa 10cm x 4,5m	SG38	300.0000	Classificado	VITAL	VITAL	4,89	1.467,00	*
Lote 174								**714,00**	
Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
1	23760 BR0395534 - frascos descartável para dieta enteral - 500ml	FR	600.0000	Classificado	BIOSANI	BIOSANI	1,19	714,00	*
frascos descartável para dieta enteral - 500ml,transparente, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bicoconector, graduado, não estéril, atóxico, descartavél,emblagem individual									
Lote 206								**117,10**	
1	23792 BR0312616 - Lençol de papel hospitalar descartavel - rolos70cm x 50m	RL	10.0000	Classificado	BELLO SUL	BELLO SUL	11,71	117,10	*
Lote 214								**123,00**	
1	23800 BR0269946 - Luva cirurgica estéril 6,5 em látex 100% natural	PAR	100.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	1,23	123,00	*
Lote 215								**124,00**	
1	23801 BR0269839 - Luva cirurgica estéril 7,0 em látex 100% natural	PAR	100.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	1,24	124,00	*
Lote 216								**124,00**	
1	23802 BR0269838 - Luva cirurgica estéril 7,5 em látex 100% natural	PAR	100.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	1,24	124,00	*
Lote 226								**234,00**	
1	23812 BR0298538 - Máscara N95	SG38	200.0000	Classificado	M2 LIFE	M2 LIFE	1,17	234,00	*
Lote 245								**3.808,00**	
1	23831 BR0442385 - Papel grau cirúrgico 10 cm X 100m	RL	100.0000	Classificado	POLLITEX	POLLITEX	38,08	3.808,00	*
Lote 246								**2.249,70**	
1	23832 BR0442483 - Papel grau cirúrgico 20 cm X 100m	RL	30.0000	Classificado	POLLITEX	POLLITEX	74,99	2.249,70	*
Lote 263								**1.400,00**	
1	23849 BR0439630 -Seringa descartável 20ml	SG38	4000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,35	1.400,00	*
- sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual									
Lote 264								**960,00**	
1	23850 BR0439625 - Seringa descartável 3ml	SG38	8000.0000	Classificado	INJEX	INJEX	0,12	960,00	*
- sem agulha com bico rosca - luer lock, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, embalagem individual									
Lote 37								**4.608,00**	
1	23622 BR0396709 - Atadura de rayon 7,5cm X 5m - NÃO ESTERIL	SG38	800.0000	Classificado	POLARFIX	POLARFIX	5,76	4.608,00	*
Lote 4								**350,00**	

1	23589 BR0397513 - Agulha desc 13 x 4,5mm hipodérmica.	SG40	5000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,07	350,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 42								**1.333,00**	
1	23627 BR0434414 - Avental de procedimento descartavel manga longa c/10	SG38	100.0000	Classificado	LAVIE	LAVIE	13,33	1.333,00	*
Lote 43								**192,88**	
1	23628 BR0427043 - Babador odontológico	SG38	8.0000	Classificado	QUALIBLESS	QUALIBLESS	24,11	192,88	*
descartavel impermeável 60cm x 50cm - pacotess c/100 uniodades									
Lote 5								**700,00**	
1	23590 BR0397510 -Agulha desc 20 x 5,5mm hipodérmica	SG40	10000.0000	Classificado	INJEX	INJEX	0,07	700,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 6								**840,00**	
1	23591 BR0397505 - Agulha desc 25 x 7mm hipodérmica	SG38	12000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,07	840,00	*
Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 7								**700,00**	
1	23592 BR0397502- Agulha desc 25 x 8mm hipodérmica	SG38	10000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,07	700,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 8								**700,00**	
1	23593 BR0439921 - Agulha desc 30 x 7mm hipodérmica	SG40	10000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,07	700,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
Lote 83								**720,00**	
1	23669 BR0437166 - Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE	SG38	2000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,36	720,00	*
agulha aço inóx, 21 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 84								**720,00**	
1	23670 BR0437167 - Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE	SG38	2000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,36	720,00	*
agulha aço inóx, 23 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 85								**360,00**	
1	23671 BR0437165 - Catéter Periférico	SG38	1000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,36	360,00	*
venoso, tipo ESCALPE, agulha aço inóx, 25 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 86								**360,00**	
1	23672 BR0437343 - Catéter Periférico, venoso, tipo ESCALPE	SG38	1000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,36	360,00	*
agulha aço inóx, 27 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual									
Lote 9								**700,00**	
1	23594 BR0439805 - Agulha desc 30 x 8mm hipodérmica	SG38	10000.0000	Classificado	MEDIX	MEDIX	0,07	700,00	*
em aço inóx, apirogênica, atóxica, embalada individualmente em filme termo plástico e papel grau cirúrgico									
			VALOR TOTAL:	**34.700,93**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C80A6B94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025
Validade/Término: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala 3, Vila Santo Antônio, Maringá/PR, CEP: 87.030-170
Telefone: (44) 3037-5077
E-mail: lokalmed@outlook.com
Representante Legal: Taniclear Adrieli Santos Brito

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.206,40 (cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 161656-1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE			**CNPJ: 32.282.308/0001-63**		**Telefone: 4430375077**		**Status: Habilitado**		
Email: lokalmed@outlook.com									
Representante: 175798-9 TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO								**5.206,40**	
Lote 12								**908,00**	
1	23597 BR0269941 - Álcool Etílico 70% frascoss com 50ml	FR	200.0000	Classificado	PROLINK		4,54	908,00	*
Lote 153								**1.115,40**	
1	23739 BR0428647 - Faixa elástica em látex thera band para exercícios (fisioterapia)	SG38	20.0000	Classificado	ARKTUS		55,77	1.115,40	*
Intensidade leve									
Lote 154								**1.115,40**	
1	23740 BR0428647 - Faixa elástica em látex thera band para exercícios (fisioterapia)	SG38	20.0000	Classificado	ARKTUS		55,77	1.115,40	*
Intensidade médio									
Lote 155								**947,60**	
1	23741 BR0337058 - Faixa elástica em látex thera band para exercícios (fisioterapia)	SG38	20.0000	Classificado	ARKTUS		47,38	947,60	*
Intensidade forte - dificil									
Lote 372								**1.120,00**	
1	23958 Pilha alcalina AA - unidade	SG38	200.0000	Classificado	RAYOVAC		5,60	1.120,00	*
			VALOR TOTAL:	**5.206,40**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:845EBFAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025
Validade/Término: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: Estrada Boa Esperança, n° 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920
Telefone: 4735319800
E-mail: juridico@metromed.com.br
Representante Legal: Helena Maria Woitexen

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.833,75 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 153868-3 METROMED COMÉRCIO DE			**CNPJ: 83.157.032/0001-22 Telefone: 4735319800**				**Status: Habilitado**		
Email: juridico@metromed.com.br									
Representante: 155395-0 HELENA MARIA WOITEXEN								**16.833,75**	
Lote 148								**1.072,00**	
1	23734 BR0336430 -	SG38	800.0000	Classificado	VAGISPEC	LUBRIFICADO	1,34	1.072,00	*
	Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, com lubrificação, estéril. Pequeno								
Lote 151								**354,00**	
1	23737 BR0275473 - Espéculo vaginal descartável com encaixe sistema gaveta, bordas anti traumaticas, celulas de resina para concentrador de luminosidade, sem lubrificação, estéril. Pequeno	SG38	300.0000	Classificado	VAGISPEC	NÃO	1,18	354,00	*
Lote 170								**83,80**	
1	23756 BR0279026 - Fita para autoclave 19mm x 30m	SG38	20.0000	Classificado	CIEX	AUTOCLAVE	4,19	83,80	*
Lote 281								**2.120,00**	
1	23867 BR0279760 - Sonda catéter de aspiração traqueal n° 06 PVC atóxico flexível, descartavel, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	SG38	4000.0000	Classificado	BIOSANI	ASPIRAÇÃO	0,53	2.120,00	*
Lote 282								**2.120,00**	
1	23868 BR0279763 - Sonda catéter de aspiração traqueal n° 08 PVC atóxico flexível, descartavel, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	SG38	4000.0000	Classificado	BIOSANI	ASPIRAÇÃO	0,53	2.120,00	*
Lote 283								**1.040,00**	
1	23869 BR0279765 - Sonda catéter de aspiração traqueal n° 10 PVC atóxico flexível, descartavel, ponta atramática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	SG38	2000.0000	Classificado	BIOSANI	ASPIRAÇÃO	0,52	1.040,00	*
Lote 302								**434,50**	
1	23888 BR0438394 - Sonda de alimentação enteral nº10 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou	SG38	50.0000	Classificado	SOLUMED	NUTRICAO	8,69	434,50	*

	papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno								
Lote 303								**431,00**	
1	23889 BR0438395 - Sonda de alimentação enteral nº12 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	SG38	50.0000	Classificado	SOLUMED	NUTRICAO	8,62	431,00	*
Lote 304								**431,00**	
1	23890 BR0435900 - Sonda de alimentação enteral nº08 Linha radiopaca para RX , Conector superior Y, Ponta atraumática com peso, com fio guia em aço inoxidável, comprimento: cerca de 100 cm. Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado à gás óxido de etileno	SG38	50.0000	Classificado	SOLUMED	NUTRICAO	8,62	431,00	*
Lote 316								**1.530,00**	
1	23902 BR0436042 Sonda uretral descartável nº10 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	3000.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,51	1.530,00	*
Lote 317								**275,00**	
1	23903 BR0439069 - Sonda uretral descartável nº4 french pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	500.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,55	275,00	*
Lote 318								**240,00**	
1	23904 BR0435970 - Sonda uretral descartável nº6 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	500.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,48	240,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 319								**490,00**	
1	23905 BR0438409 - Sonda uretral descartável nº8 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	1000.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,49	490,00	*
Lote 320								**1.040,00**	
1	23906 BR0435986 - Sonda uretral descartável nº12 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	2000.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,52	1.040,00	*
Lote 321								**1.274,00**	
1	23907 BR0435982 - Sonda uretral descartável nº14 french pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	2000.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,64	1.274,00	*
Lote 322								**331,50**	
1	23908 BR0435985 - Sonda uretral descartável nº16 french, pvc, conector padrão c/ tampa, cerca 40cm, ponta distal cilindrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartavel, embalagem individual	SG38	500.0000	Classificado	BIOSANI	URETRAL	0,66	331,50	*
Lote 368								**3.199,95**	
1	23954 BR0306486 - Seladora para Embalagem de Esterilização desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	SG38	5.0000	Classificado	CRISTOFOLI	C/ SUPORTE	639,99	3.199,95	*
Lote 75								**195,00**	
1	23660 BR0395230 - Catéter nasal oxigenoterapia plastico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem indivdual- Adulto	SG38	200.0000	Classificado	BIOSANI	OCULOS	0,98	195,00	*
Lote 76								**172,00**	
1	23661 BR0282205 - Catéter nasal oxigenoterapia , plastico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem indivdual - Infantil	SG38	200.0000	Classificado	BIOSANI	OCULOS	0,86	172,00	*
VALOR TOTAL:								**16.833,75**	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:903CF44B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20	
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.	
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000	
Fone/Fax: (042) 3459-1109	
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025	
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	
Início: 15/05/2025	**Validade/Término**: 14/05/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Razão Social: URSA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 26.628.908/0001-38	
Endereço: Rua Dr Pedro Rangel, nº 577, sala 05, bairro São João, CEP 88304-430, Itajaí/SC	
Telefone: 4333753341	
E-mail: ursaltda@gmail.com	
Representante Legal: Luiz Raimundo Mileo Gomes	

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a):.....designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à
advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

URSA COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 164344-4 URSA COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 26.628.908/0001-38**		**Telefone: 47991632802**		**Status: Habilitado**		
Email: ursaltda@gmail.com									
Representante: 175959-1 RAIMUNDO MILEO GOMES								**3.542,00**	
Lote 128								**282,00**	
1	23714 BR0454905 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SG38	3.0000	Classificado	DOPPLER	FD	94,00	282,00	*
COM AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA. TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA									
Lote 232								**1.380,00**	
1	23818 Nebulizador Compressor	SG38	15.0000	Classificado	DELLAMED	COMPRESSO 92,00		1.380,00	*
Lote 242								**380,00**	
1	23828 BR0441981 - Oxímetro portátil de dedo	SG38	10.0000	Classificado	OXIMER	DEDO	38,00	380,00	*
Lote 367								**1.500,00**	
1	23953 BR0343803 - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido.	SG38	10.0000	Classificado	MIKATOS	MIN	150,00	1.500,00	*
Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes.									
VALOR TOTAL: 3.542,00									
Emitido por: <<Equiplano>>, na versão: 1 19/05/2025 13:31:23									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:46351070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Início: 15/05/2025
Validade/Término: 14/05/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Endereço: Rua Anita Ribas, n. 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, CEP 89.163-920, Curitiba/PR
Telefone: 4130282385
E-mail: licita7.pr@somahospitalar.com.br
Representante Legal: Luiz Renato Garofani

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 27.935,38 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados em planilha anexa a esta ata de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4 Os equipamentos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 20(vinte) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.5 Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega dos pedidos dentro dos prazos estipulados, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando aoPregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada oude quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 13/2025									
Item	**Produto/Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor 952-1 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS		**CNPJ: 00.656.468/0001-39**			**Telefone: 4130282385**		**Status: Habilitado**		
Email: licita7.pr@somahospitalar.com.br									
Representante: 154177-3 LUIZ RENATO GAROFANI								**27.935,38**	
Lote 1								**4.393,10**	
1	23586 BR0427581 - Ácido peracético	GL	30.0000	Classificado	RIOQUIMICA		146,44	4.393,10	*
	Ácido peracético 0,2% pronto para uso - 5 litros (solução à base de ácido peracético 0,25%								
Lote 131								**2.145,51**	
1	23717 Detergente enzimático Espuma pronta para uso - spray com 750ml	SG38	30.0000	Classificado	RIOQUIMICA		71,52	2.145,51	*
Lote 207								**3.045,00**	
1	23793 BR0313652 - Luva de procedimento Azul – sem pó anti alérgica - G c/ 100 unidadess	CX	150.0000	Classificado	MEDIX		20,30	3.045,00	*
Lote 208								**8.120,00**	
1	23794 BR0313653 - Luva de procedimento Azul – sem pó anti alérgica - M c/ 100 unidades	CX	400.0000	Classificado	MEDIX		20,30	8.120,00	*
Lote 209								**8.120,00**	
1	23795 BR0313654 - Luva de procedimento Azul – sem pó anti alérgica - P c/ 100 unidades	CX	400.0000	Classificado	MEDIX		20,30	8.120,00	*
Lote 210								**1.084,28**	
1	23796 BR0269892 - Luva de procedimento látex G c/100 un	CX	50.0000	Classificado	MEDIX		21,69	1.084,28	*
Lote 272								**1.027,50**	
1	23858 BR0448699 Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% ampola . c/ 10ml, sistema fechado	AMP	5000.0000	Classificado	FARMARIN		0,21	1.027,50	*
			VALOR TOTAL:	**27.935,38**					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:04A06A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
RESOLUÇÃO 007/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

SUMULA: Dispõe sobre a adesão e aprovação do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, bem como pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de maio de 2025, ATA N° 352/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Adesão do Município, referente ao Incentivo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação referente ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no âmbito do Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Art. 3º – Aprovar o Plano de Trabalho conforme (Anexo I).
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente Do CMDCA
.....
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
Projeto: Implantação da Sala Maker – Escola Municipal Nossa Senhora da Glória

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município **FLOR DA SERRA DO SUL**		**CNPJ 95.589.271/0001-30**
Endereço **RUA JOÃO ARISI, CENTRO**		**CEP** **85.618-000**
Telefone **(46) 3565-1381**		**E-mail institucional assistenciasocial@fssul.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **THAISLINE MASO FELIPE**		
Telefone **(46) 3565-1381**	**Celular** **(46) 99107-9262**	**E-mail** **masothaisline@gmail.com**

DIAGNÓSTICO

A Escola Municipal Nossa Senhora da Glória atende hoje aproximadamente 380 estudantes na Educação Infantil Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Apesar do esforço pedagógico e dedicação da equipe escolar, são observados desafios, sobretudo dificuldades de aprendizagem, baixo engajamento de alguns estudantes com os conteúdos escolares; articulação entre escola, família e rede de proteção frente a situações de vulnerabilidade social e violências.
Dessa forma, torna-se essencial promover estratégias que favoreçam o interesse dos alunos pelo conhecimento e fortaleçam sua permanência e sucesso escolar, com foco na superação das defasagens educacionais e no desenvolvimento integral.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Projeto)

O programa prevê a implantação de uma Sala Maker na escola, com enfoque em: Cultura digital e robótica educacional; Experimentação científica e aprendizagem prática; Engajamento ativo do aluno no processo de construção do conhecimento. A sala funcionará como um espaço multidisciplinar de aprendizagem ativa, onde os alunos poderão participar de oficinas práticas, projetos colaborativos, investigações científicas e desafios de robótica.

Equipe de trabalho:
01 Coordenador pedagógico do projeto;
Professor que atue na área de robótica e laboratório de ciências;
01 Psicóloga escolar
01 Assistente social
Apoio da equipe pedagógica e docentes da escola.

Principais parceiros:
Secretaria Municipal de Educação;

Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Assitência Social;
CRAS/CREAS.
CMDCA
Rede de Proteção

A articulação com a rede de proteção será feita por meio de reuniões intersetoriais trimestral e encaminhamentos sempre que necessário.

PÚBLICO-ALVO

Crianças matriculadas na Escola Municipal Nossa Senhora da Glória 1º, 2°, 3°, 4º e 5º ano, Ensino Fundamental Séries Iniciais, com idades entre 06 (seis) e 11(onze) anos.
Prioritariamente estudantes em defasagem escolar ou risco de evasão;
Famílias dos alunos, por meio de oficinas e rodas de conversa;
Equipe escolar, que será beneficiada com formação e fortalecimento da prática pedagógica.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Promover o acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, por meio da implementação de uma Sala Maker voltada à aprendizagem ativa, à inovação pedagógica e ao enfrentamento das defasagens educacionais.

Objetivos Específicos:
Implantar uma sala Maker com recursos tecnológicos e de ciências;
Estimular o protagonismo estudantil e o interesse pela aprendizagem;
Oferecer oficinas de robótica, ciência e pensamento computacional;
Identificar e intervir em situações de risco social e educacional;
Fortalecer a articulação entre escola, família e rede de proteção;
Capacitar os profissionais envolvidos no projeto.

METAS DE ATENDIMENTO

Dentro de 12 meses após a liberação do Recurso: Implantação física da sala; aquisição de materiais; capacitação inicial da equipe;
Atender, mensalmente, pelo menos 50 alunos nas atividades da sala Maker;
Realizar ao menos 01 oficina por ano com famílias ou comunidade escolar;
Realizar 01 reunião trimestral com a rede de proteção;
Apresentação semestral de projetos pelos estudantes;

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho do projeto sala maker está fundamentada em princípios de aprendizagem ativa, interdisciplinaridade, equidade e articulação intersetorial. As ações serão organizadas em torno dos seguintes eixos:
Organização do espaço e equipamentos: a sala maker será instalada em um espaço físico dentro da escola, adaptado para garantir acessibilidade, segurança e funcionalidade. O ambiente será equipado com kits de robótica educacional (LEGO Education, Arduino, ou similares); computadores ou notebooks com softwares de programação educativa; material para experimentos científicos (microscópios, reagentes básicos, vidrarias de laboratório, modelos didáticos entre outros); ferramentas de construção e prototipagem (cartolinas, papelão, colas, ferramentas manuais, impressora 3D ou similares). Esse espaço será dividido em estações de trabalho temáticas (robótica, ciências, programação e criação entre outros) para estimular a experimentação prática, o raciocínio lógico e a criatividade.
Planejamento e condução das atividades: As atividades da sala maker serão planejadas de forma interdisciplinar, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco nas áreas de Ciências da Natureza, Matemática e Tecnologias da Informação. Os professores utilizarão a abordagem de projetos integradores, nos quais os alunos resolverão problemas reais ou simulados por meio da construção de protótipos, robôs simples, experiências científicas e criações digitais. A proposta metodológica prevê: desafios que estimulem a resolução colaborativa de problemas; projetos com culminância em exposições ou feiras escolares; integração com os conteúdos regulares, articulando teoria e prática.
Equipe técnica e carga horária: a equipe técnica será composta por profissionais com formação adequada e compromisso com a promoção dos direitos educacionais das crianças. A composição e carga horária serão: **coordenador pedagógico** regularmente atuando com supervisão pedagógica, planejamento e articulação com a rede de apoio; **professor** atuando no desenvolvimento das oficinas de programação e construção de robôs, condução de experimentos e projetos científicos com carga horária de 20 horas semanais podendo ser ampliada essa carga horária para 40 horas semanais; **psicóloga educacional** suporte de poio emocional, escuta ativa, identificação de vulnerabilidades com carga horária mínima de 05 horas semanais e **assistente social** atuando com a mediação familiar, rede de proteção e encaminhamentos sociais com carga horária mínima de 05 horas semanais.
Essa equipe será acompanhada pela coordenação pedagógica da escola e atuará em estreita colaboração com os professores regentes.
Capacitações e formações continuadas: para garantir a qualidade das ações, serão ofertadas capacitações regulares à equipe envolvida, com os seguintes parâmetros: metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, robótica educacional, cultura maker, ciência para crianças, direitos da criança e adolescente, escuta sensível e rede de proteção, entre outros. Será no formato de oficinas práticas, rodas de conversa, estudos de caso e minicursos presenciais, semipresenciais ou à distância, sempre com atualizações conforme necessidades emergentes.
Participação das famílias e comunidade escolar: o projeto prevê ações específicas de envolvimento das famílias, como: oficinas para pais e responsáveis sobre temas como “Como apoiar meu filho na aprendizagem”, “O que é cultura maker?”, “Tecnologia e infância”; rodas de conversa com a equipe escolar e professores; encontros de socialização dos projetos dos alunos. Essas ações buscam fortalecer o compromisso compartilhado com o sucesso escolar e criar uma comunidade educativa mais conectada e empática.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Estimular o raciocínio lógico e a criatividade com pequenos desafios de construção. Desenvolver competências em	1.1. Desafio do Dia Maker	x		
	1.2. Oficina de Robótica Educacional		x	

programação e montagem de robôs. Trabalhar coordenação motora e autonomia com uso de ferramentas simples e materiais. Integrar conteúdos das disciplinas com temas maker em projetos de média duração.	1.3. Circuito de Habilidades Manuais		x	
	1.4. Projeto Interdisciplinar por Turma			x
2. Promover a investigação e o método científico com atividades práticas. Propor problemas reais para serem resolvidos com o uso de sensores e atuadores. Apresentar os projetos finais de robótica à comunidade escolar.	2.1. Experimento Científico da Semana		x	
	2.2. Desenvolvimento de Protótipos		x	
	2.3. Resolução de Problemas com Robótica		x	
	2.4. Feira Maker com Robôs			x
3. Explorar fenômenos naturais com atividades rápidas que despertem a curiosidade científica. Observar células, tecidos, folhas e insetos para estimular a investigação. Entender os elementos da natureza por meio de experimentos simples e visualmente ricos. Usar ingredientes comuns para ilustrar reações químicas e transformações da matéria.	3.1. Experimento do Dia	x		
	3.2. Estação de Observação com Microscópios		x	
	3.3. Oficina: Água, Ar e Solo		x	
	3.4. Ciência na Cozinha		x	
4. Elaborar um projeto completo com hipótese, experimento, registro e apresentação. Atividades práticas com foco na observação, registro e conclusão de experimentos simples. Compartilhar descobertas científicas com colegas e familiares. Realizar saídas pedagógicas pelo entorno da escola para observação e coleta científica.	4.1. Projeto Científico Investigativo			x
	4.2. Oficina “Pequenos Cientistas”		x	
	4.3. Mini Feira de Ciências			x
	4.4. Estudo de Campo e Coleta de Dados			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O acompanhamento das atividades será feito de forma contínua, com registros e indicadores claros de acompanhamento, como:

Fichas de frequência e participação dos alunos nas oficinas;
Portfólios de projetos realizados pelos estudantes;
Relatórios trimestrais da equipe técnica;
Avaliações mensais de desempenho escolar nas áreas de matemática e ciências;
Pesquisas de satisfação com alunos, famílias e professores.

Essa avaliação será apresentada em relatórios trimestrais à direção da escola, à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social , e servirá de base para replanejamento das ações sempre que necessário.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Mara Tatiane Holscher
Telefone	(46) 984044335
E-mail	pedagogicoativo@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Pedagoga da SME ou Pedagogia com Especialização

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2025.

THAISLINE MASO FELIPE
Gestor Municipal
Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B7CC34F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIO ISC/CBR, DE SONDAGEM SPT, TESTE DE PERCOLAÇÃO E ENSAIOS VIGA BENKELMAN PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOLÓGICAS PARA SUBSIDIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025.
Detentor da Ata: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47, sediada à RUA SOUZA NAVES, NÚMERO 135, 0 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO, Teixeira Soares/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº 075.839.899-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24412	SONDAGEM TIPO SPT SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRACION TEST), ALTURA MÁXIMA 5 METROS , CONFORME NORMA ABNT NBR 6484:2020, PARA LEVANTAMENTO DOS DADOS NECESSÁRIOS AO DIMENSIONAMENTO GEOTÉCNICO DE FUNDAÇÕES RASAS OU PROFUNDAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO O PERFIL GEOLÓGICO GEOTÉCNICO, OS ÍNDICES DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO, A COTA DO LEITO ROCHOSO E O NÍVEL DO LENÇOL	Serviço	M	250,00	78,00	19.500,00

			FREÁTICO. O RELATÓRIO DEFINITIVO DEVE CONTER ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: LOCAL E NATUREZA DA OBRA, TOTAL PERFURADO, PLANTA DO LOCAL DA OBRA, PLANTA CONTENDO A POSIÇÃO DA REFERÊNCIA DE NÍVEL, LOCALIZAÇÃO DAS SONDAGENS, DIÂMETRO DO TUBO DE REVESTIMENTO E DO AMOSTRADOR, NÚMERO DE SONDAGENS, COTAS DAS BOCAS FUROS, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO N, IDENTIFICAÇÃO DOS SOLOS AMOSTRADOS, POSIÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA, E DATAS DE INÍCIO DA SONDAGEM ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	27823	ENSAIO DE CBR COMPLETO COM ENERGIA NORMAL ENSAIO DE CBR COMPLETO COM ENERGIA NORMAL. INCLUINDO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS PARA EQUIPE, ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	Serviço	UN	50,00	550,00	27.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27824	ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN, CONSIDERANDO 1 PONTO A CADA 20 METROS. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO (INCLUSIVE OPERADOR), DIÁRIAS PARA OS PROFISSIONAIS EM OPERAÇÃO DO PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO E MEDIÇÃO DAS DEFLEXÕES, ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS COM OS RESULTADOS E EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE UND. QTDE TOTAL 700 R$ 52,83 R$ 36.981,00 RESPONSABILIDADE 2 TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADAS E QUITADAS NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	Serviço	M	10.000,00	1,90	19.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27825	TESTE PERCOLAÇÃO COM LAUDO TESTE PERCOLAÇÃO COM LAUDO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	Serviço	UN	20,00	600,00	12.000,00
TOTAL								78.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5C5BE10E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DESPESAS NA EXECUÇÃO DO PLANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2025							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
90.000,00	90.000,00	4.136,05	4.136,05	3.909,30	85.863,95	0,00	226,75
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
90.000,00	90.000,00	4.136,05	4.136,05	3.909,30	85.863,95	0,00	226,75
08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL							
90.000,00	90.000,00	4.136,05	4.136,05	3.909,30	85.863,95	0,00	226,75
10 - SAÚDE							
90.000,00	90.000,00	36.954,24	36.954,24	35.671,47	53.045,76	0,00	1.282,77
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
90.000,00	90.000,00	36.954,24	36.954,24	35.671,47	53.045,76	0,00	1.282,77
10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA							
90.000,00	90.000,00	36.954,24	36.954,24	35.671,47	53.045,76	0,00	1.282,77
27 - DESPORTO E LAZER							
155.000,00	155.000,00	34.724,02	34.724,02	33.668,30	120.275,98	0,00	1.055,72
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
155.000,00	155.000,00	34.724,02	34.724,02	33.668,30	120.275,98	0,00	1.055,72
27.243.0006 - ESPORTE E LAZER							
155.000,00	155.000,00	34.724,02	34.724,02	33.668,30	120.275,98	0,00	1.055,72
TOTAL GERAL							
335.000,00	335.000,00	75.814,31	75.814,31	73.249,07	259.185,69	0,00	2.565,24
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2025 até 30/04/2025							

- Tipo: 6
- Observação: Não inclui os restos a pagar

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:511A0D3D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DAS DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.797.500,00	58.559.808,07	7.106.357,66	18.518.577,15	40.041.230,92	7.528.692,96	13.021.679,59	45.538.128,48	11.229.702,76
DESPESAS CORRENTES	43.132.300,00	43.767.215,94	5.580.998,06	11.952.104,42	31.815.111,52	5.906.227,34	10.928.142,15	32.839.073,79	10.328.317,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.733.800,00	26.788.594,60	3.581.839,37	6.816.172,14	19.972.422,46	3.581.839,37	6.816.172,14	19.972.422,46	6.769.629,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	57.387,03	116.349,73	283.650,27	57.387,03	116.349,73	283.650,27	116.349,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.998.500,00	16.578.621,34	1.941.771,66	5.019.582,55	11.559.038,79	2.267.000,94	3.995.620,28	12.583.001,06	3.442.338,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.265.200,00	14.392.592,13	1.525.359,60	6.566.472,73	7.826.119,40	1.622.465,62	2.093.537,44	12.299.054,69	901.384,80
INVESTIMENTOS	7.845.200,00	13.972.592,13	1.469.624,26	6.455.002,05	7.517.590,08	1.566.730,28	1.982.066,76	11.990.525,37	789.914,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	55.735,34	111.470,68	308.529,32	55.735,34	111.470,68	308.529,32	111.470,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.202.500,00	2.209.650,00	264.439,09	858.194,48	1.351.455,52	264.439,09	858.194,48	1.351.455,52	533.488,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	60.769.458,07	7.370.796,75	19.376.771,63	41.392.686,44	7.793.132,05	13.879.874,07	46.889.584,00	11.763.191,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	60.769.458,07	7.370.796,75	19.376.771,63	41.392.686,44	7.793.132,05	13.879.874,07	46.889.584,00	11.763.191,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.817.169,59	0,00	0,00	1.394.834,29	3.351.769,48	(3.351.769,48)	5.468.452,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	60.769.458,07	9.187.966,34	19.376.771,63	41.392.686,44	9.187.966,34	17.231.643,55	43.537.814,52	17.231.643,55

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F7BC211A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DAS RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.950.000,00	55.514.668,47	8.857.251,57	15,95	16.698.153,87	30,08	38.816.514,60
RECEITAS CORRENTES	48.404.550,00	48.407.831,13	7.517.794,40	15,53	15.157.037,82	31,31	33.250.793,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.466.000,00	3.466.000,00	552.219,48	15,93	1.038.532,43	29,96	2.427.467,57
IMPOSTOS	3.143.000,00	3.143.000,00	488.392,61	15,54	952.262,07	30,30	2.190.737,93
TAXAS	323.000,00	323.000,00	63.826,87	19,76	86.270,36	26,71	236.729,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.115.000,00	2.115.000,00	331.705,83	15,68	526.954,41	24,92	1.588.045,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	264.740,78	15,39	401.541,71	23,35	1.318.458,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.000,00	395.000,00	66.965,05	16,95	125.412,70	31,75	269.587,30
RECEITA PATRIMONIAL	5.332.000,00	5.335.281,13	1.026.008,82	19,23	2.062.814,89	38,66	3.272.466,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	7.254,94	72,55	9.259,69	92,60	740,31
VALORES MOBILIÁRIOS	5.322.000,00	5.325.281,13	1.018.753,88	19,13	2.053.555,20	38,56	3.271.725,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.550,00	26.550,00	4.883,86	18,39	6.235,78	23,49	20.314,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	3.323,04	0,00	3.323,04	0,00	(3.323,04)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	1.560,82	9,43	2.912,74	17,60	13.637,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.443.000,00	37.443.000,00	5.591.509,61	14,93	11.426.478,78	30,52	26.016.521,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.289.000,00	25.289.000,00	3.466.285,02	13,71	7.130.060,89	28,19	18.158.939,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.242.000,00	7.242.000,00	1.332.962,09	18,41	2.588.316,63	35,74	4.653.683,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.902.000,00	4.902.000,00	792.262,50	16,16	1.708.101,26	34,84	3.193.898,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	11.466,80	52,12	96.021,53	436,46	(74.021,53)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	16.000,00	16.000,00	4.174,92	26,09	30.644,04	191,53	(14.644,04)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	7.291,88	145,84	65.377,49	1.307,55	(60.377,49)
RECEITAS DE CAPITAL	3.545.450,00	7.106.837,34	1.339.457,17	18,85	1.541.116,05	21,68	5.565.721,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.515.450,00	6.576.837,34	839.457,17	12,76	1.041.116,05	15,83	5.535.721,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.460.450,00	1.460.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.450,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.055.000,00	5.116.387,34	839.457,17	16,41	1.041.116,05	20,35	4.075.271,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.050.000,00	2.050.000,00	330.714,77	16,13	533.489,68	26,02	1.516.510,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.000.000,00	57.564.668,47	9.187.966,34	15,96	17.231.643,55	29,93	40.333.024,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	57.564.668,47	9.187.966,34	15,96	17.231.643,55	29,93	40.333.024,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	57.564.668,47	9.187.966,34	15,96	17.231.643,55	29,93	40.333.024,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	380.096,63	0,00	0,00	380.096,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	380.096,63	0,00	0,00	380.096,63	100,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***		
Contador	Secretaria De Administração				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:196100B0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.143.000,00	952.262,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	520.000,00	46.444,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	93.000,00	138.290,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	910.000,00	297.668,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.620.000,00	469.858,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.490.000,00	9.544.611,83
2.1 - Cota-parte FPM	22.100.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.200.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	2.437.097,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	33.804,88
2.4 - Cota-parte ITR	840.000,00	46.898,20
2.5 - Cota-parte IPVA	930.000,00	513.748,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	29.348,26

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.633.000,00	10.496.873,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.918.000,00	1.908.922,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.740.250,00	715.296,11

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.894.000,00	1.708.068,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.894.000,00	1.708.068,04
6.1.1 - Principal	4.882.000,00	1.701.711,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	6.356,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.036.000,00)	(207.210,41)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.708.068,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.887.300,00	1.656.018,83	1.656.018,83	1.616.593,77	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.396.700,00	1.587.140,46	1.587.140,46	1.548.422,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	664.000,00	242.679,27	242.679,27	242.679,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.732.700,00	1.344.461,19	1.344.461,19	1.305.742,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	490.600,00	68.878,37	68.878,37	68.171,61	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	490.100,00	68.878,37	68.878,37	68.171,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.656.993,83	1.656.993,83	1.617.568,77	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.993,83	1.656.993,83	1.617.568,77	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.140,46	1.587.140,46	1.548.422,16	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.195.647,63	1.587.140,46	1.587.140,46	92,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	170.806,80	51.074,21	51.074,21	0,00	2,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	454.858,33	2.891.589,45	0,00	0,00	2.891.589,4	2.891.589,4
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	454.858,33	2.891.589,45	0,00	0,00	2.891.589,4	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.366.847,99	809.217,27	706.115,45	594.529,83	103.101,82
20.1 - Educação Infantil	709.000,00	300.566,24	254.868,17	224.817,92	45.698,07
20.2 - Ensino Fundamental	2.486.847,99	469.539,90	412.136,15	331.695,92	57.403,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	171.000,00	39.111,13	39.111,13	38.015,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.714.847,99	1.883.594,46	1.826.190,71	1.706.325,42	57.403,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.847,99	1.883.594,46	1.826.190,71	1.706.325,42	57.403,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					706.115,45
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.908.922,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					975,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.614.062,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.624.218,48	2.614.062,82	24,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.304,99	2.327,45	11.153,79	975,00	50.176,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.409,50	2.327,45	9.258,30	975,00	50.176,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.895,49	0,00	1.895,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.000,00	221.288,58
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	494.000,00	179.414,04
31.1.1 - Salário-Educação	353.500,00	130.417,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.500,00	35.585,21
31.1.4 - PNATE	40.000,00	13.411,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	16.018,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	25.856,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	600.210,78	301.789,67	260.126,06	210.008,14	41.663,61

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.344,80	33.154,24	26.522,94	24.477,24	6.631,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	380.453,71	182.964,97	159.635,50	111.687,88	23.329,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	2.463,30	2.463,30	2.463,30	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	164.412,27	83.207,16	71.504,32	71.379,72	11.702,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.310.058,77	2.895.723,18	2.750.757,75	2.510.294,56	144.965,43
33.1 - Despesas Correntes	9.005.058,77	2.891.944,62	2.746.979,19	2.506.516,00	144.965,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.471.200,00	2.024.169,38	2.024.169,38	1.964.724,99	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.000,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.365.858,77	823.275,24	678.309,81	497.291,01	144.965,43
33.2 - Despesas de Capital	305.000,00	3.778,56	3.778,56	3.778,56	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	305.000,00	3.778,56	3.778,56	3.778,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.895,49	32.294,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.708.068,04	130.417,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.619.464,26	113.714,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.499,27	48.997,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	90.499,27	48.997,57

ITAMARA PRESA HILARIO	*ERIC KRACHINSKI DA SILVA*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:FF621CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 06 DE 2025 - DISPÕE SOBRE APROVA A ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANOS DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 06/2025 CMDCA

Aprova a Adesão, Plano de Ação e Planos de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 013/2025 no Município de Goioxim - PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2025, comprovada através da Ata nº 08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ADESÃO ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes– Deliberação 013/2025 CEDCA/PR no Município de Campina do Simão-PR.
Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO conforme a previsão de atendimento físico, execução de despesa, financiamento e resumo executivo preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Aprovar o PLANO DE TRABALHO em anexo.
Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 21 de maio de 2025.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: **GOIOXIM – PARANÁ**	CNPJ: **01.607.627/0001-78**
Endereço: **Rua Sete de Setembro, nº 165**	CEP: **85162 000**
Telefone: **42 92001-2736**	e-mail institucional: **asocial@goioxim.pr.gov.br**

Nome do Secretário Municipal responsável pela Politica da Criança e do Adolescente: **JOSIANE LOURENÇA**	
Telefone: **42 9950-9250**	e-mail: **asocial@goioxim.pr.gov.br**
Nome do Programa/Serviço	
Deliberação Nº013/2025 – CEDCA/PR **"Comunidade em Movimento"**	

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira;

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Goioxim – PR, está localizado na região centro sul do Paraná, possui uma extensão territorial 702,959km², sendo sua população majoritariamente residente a área rural. No último levantamento realizado em 2022, o município possui 6.566 habitantes. Sendo de 0 a 18 anos, aproximadamente 1990 crianças e adolescentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Projeto "Comunidade em Movimento" tem como objetivo principal proporcionar as crianças e adolescentes do Município de Goioxim – PR espaços de interação, formação e lazer. Este projeto visa ampliar o rol de serviços ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é executado através do Centro de Referência de assistência Social – CRAS em parceria com a associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.
Com este projeto, pretende-se contratar mais oficineiros que possam ofertar uma gama maior de oficinas como (balé, danças urbanas, teatro, ginástica rítmica, etc). Desta forma, será ampliada a carga horária dos oficineiros com mais 16 horas semanais, sendo 8 horas ofertadas em apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado na associação Manoel Lacerda e 8 horas ofertada de forma ampliada para as crianças em geral na Biblioteca Municipal.

4. PUBLICO-ALVO

Serão atendidos aproximadamente 500 crianças e adolescentes (entre 0 e 18 anos) do Município de Goioxim e suas famílias.

5. OBJETIVO

Proporcionar a crianças e adolescentes do Município de Goioxim – PR, a ampliação acesso à cultura, esporte e lazer através de espaços de interação e formação, que propiciam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando assim o protagonismo social e garantindo direitos.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atividades de caráter continuado (atendimento mensal)	30 crianças de 0 a 6 anos
	100 crianças e adolescentes de 7 a 18 anos
Mobilização e campanha (atividades semestrais)	500 crianças e adolescentes
	200 pais e responsáveis
	50 atores do Sistema de Garantia de Direitos

7 . METODOLOGIA DE TRABALHO

Atualmente observa-se no Município de Goioxim, uma defasagem na oferta de serviços culturais que possam proporcionar as crianças e adolescentes o desenvolvimento de habilidades importantes no período que contempla a primeira infância até a adolescência. Este projeto visa suprir essa necessidade, ampliando a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV direcionado as crianças e adolescentes referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS além de proporcionar a comunidade em geral opções de formação artísticas e culturais.
De maneira concomitante, o projeto também ofertará formação para a rede de proteção municipal e ações de mobilização e campanhas de enfrentamento as violências assegurando o direito a vida, a saúde, a liberdade, ao respeito e a dignidade.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivo	**Atividade**	**Periodicidade das atividades**				
		Diária	**Semanal**	**Mensal**	**Semestral**	**Anual**
Proporcionar as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos a promoção de direitos ligados a Cultura, Esporte e Lazer através do fortalecimento e da ampliação da oferta de oficinas lúdicas e socio formativas.	Oficina de balé		X			
	Oficina de Teatro		X			
	Oficina de danças urbanas		X			
Garantir a promoção do direito a vida, a saúde, a liberdade, ao respeito e a dignidade, através de ações que mobilizem e sensibilizem as crianças e adolescentes bem como os pais e responsáveis sobre os mais diversos temas que pode afetar a saúde mental infanto-juvenil.	2.1 Apresentação teatral no "Maio Laranja"					X
	2.2 Mobilização/ sensibilização sobre o Trabalho Infantil					X
	2.3 Apresentação teatral "Setembro Amarelo"					X
Ampliar o potencial protetivo da Rede de a capacitação continuada dos atores que compõe a Rede de Proteção Municipal	3.1 Capacitação para a Rede de Proteção					X
4. "Natal Mágico" – Visa a realização de um evento para apresentar as ações desenvolvidas durante o ano no projeto com vistas a assegurar um espaço de interação e fortalecimento familiar e comunitária;	4.1 Apresentação cultural das crianças e adolescentes inseridas no projeto;					X
5. Ampliar o atendimento particularizado das crianças e adolescentes e suas famílias;	5.1 acompanhamento familiar; 5.2 Visitas domiciliar;					

9. RECURSOS

ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR**
Serviços de terceiros (oficinas)	1.152 horas (32 horas por mês – 18 meses)	R$ 100.000,00
Serviços de terceiros (palestrantes/teatro)	20 horas	R$ 80.000,00
Veículo	01 automóvel	R$ 120,000,00
Material permanente		R$ 50.000,00
Marial de consumo		R$ 100.000,00

11. AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será realizado durante todas as etapas do projeto, visando acompanhar o progresso da intervenção por meio de reuniões regulares e feedback dos participantes para ajustes necessários. Além de promover espaços para que os participantes compartilhem suas experiências e sugestões para futuras intervenções.

Goioxim 21 de Maio de 2025

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:6889EAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1837

Súmula: Fixa o custo suplementar previsto no Artigo 54, § 2º da Lei nº 1.667 de 07/12/2021 e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria nº 1467/2022 - custo suplementar - do Regime Próprio do Município de Guaraci, mediante atualização anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar-, até o ano de **2055**, no importe de **R$ 72.229.999,41** (setenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1467/2022.
Parágrafo único - Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.
Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal e Portaria nº 1467/2022.
Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2025 é de **R$ 3.950.980,97** (Três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo que, de janeiro a abril de 2025 já foram quitados a importância de **R$ 1.160.319,56** (Um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1786/2024 de 13 de junho de 2024.
§ 1º - O montante do custo suplementar do caput será proporcional as entidades vinculadas ao plano de custeio, sendo 97,91% (noventa e sete virgula noventa e um por cento) no total de **R$ 3.868.424,86** (Três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o Município de Guaraci e 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) no valor de **R$ 82.556,11** (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) para a Câmara Municipal de Guaraci.
§ 2º - Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM –Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Regime Próprio do Município de Guaraci, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.
Art. 4º - Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 5º - O montante da parte remanescente a ser amortizado para o ano de 2025 do Município de Guaraci será de **R$ 2.718.485,38** (Dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e para a Câmara Municipal será de **R$ 72.176,03** (setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e três centavos) os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas que será suportada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal pela fonte de recursos prevista no art. 8º desta lei.
Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá multa de 2,00% (dois pontos percentuais), atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1,00% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.
Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2025, na seguinte funcional programática: Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia - 05.001.04.122.003.2008.3.3.91.97; Secretaria de Saúde - 25.001.10.301.0012.2045.3.3.91.97; Secretaria de Assistência Social - 27.001.08.244.0010.20293.3.91.97; e Secretaria de Educação - 30.002.12.361.0013.2059.3.3.91.97 – Manutenção das Atividades Legislativas - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, - Encargos Gerais do Município.
Art. 9º - As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci são custeadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci sem ônus para Unidade Gestora (RPPS de Guaraci PR), suprimindo assim, a taxa para o custeio administrativo do RPPS, conforme dispõe a Lei nº 1359 de 30/04/2015.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário em especial a Lei nº 1786/2024 de 13 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I

	PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 72.229.999,41**	
2025	R$ 3.950.980,97	R$ 3.950.980,97	R$ 0,00	R$ 72.229.999,41	31,91%
2026	R$ 4.082.680,33	R$ 3.950.980,97	R$ 131.699,36	R$ 72.098.300,05	32,64%
2027	R$ 4.140.965,86	R$ 3.943.777,01	R$ 197.188,85	R$ 71.901.111,20	32,78%
2028	R$ 4.607.938,63	R$ 3.932.990,78	R$ 674.947,85	R$ 71.226.163,35	36,12%
2029	R$ 4.654.018,02	R$ 3.896.071,14	R$ 757.946,88	R$ 70.468.216,47	36,12%
2030	R$ 4.700.097,40	R$ 3.854.611,44	R$ 845.485,96	R$ 69.622.730,51	36,12%
2031	R$ 4.746.176,79	R$ 3.808.363,36	R$ 937.813,43	R$ 68.684.917,08	36,11%

2032	R$ 4.792.256,17	R$ 3.757.064,96	R$ 1.035.191,21	R$ 67.649.725,87	36,10%
2033	R$ 4.838.335,56	R$ 3.700.440,01	R$ 1.137.895,56	R$ 66.511.830,31	36,08%
2034	R$ 4.884.414,95	R$ 3.638.197,12	R$ 1.246.217,83	R$ 65.265.612,49	36,07%
2035	R$ 4.930.494,33	R$ 3.570.029,00	R$ 1.360.465,33	R$ 63.905.147,16	36,05%
2036	R$ 4.976.573,72	R$ 3.495.611,55	R$ 1.480.962,17	R$ 62.424.184,99	36,02%
2037	R$ 5.022.653,11	R$ 3.414.602,92	R$ 1.608.050,19	R$ 60.816.134,80	36,00%
2038	R$ 5.068.732,49	R$ 3.326.642,57	R$ 1.742.089,92	R$ 59.074.044,88	35,97%
2039	R$ 5.114.811,88	R$ 3.231.350,25	R$ 1.883.461,62	R$ 57.190.583,26	35,94%
2040	R$ 5.160.891,26	R$ 3.128.324,90	R$ 2.032.566,36	R$ 55.158.016,90	35,90%
2041	R$ 5.206.970,65	R$ 3.017.143,52	R$ 2.189.827,13	R$ 52.968.189,77	35,86%
2042	R$ 5.253.050,04	R$ 2.897.359,98	R$ 2.355.690,06	R$ 50.612.499,71	35,82%
2043	R$ 5.299.129,42	R$ 2.768.503,73	R$ 2.530.625,69	R$ 48.081.874,02	35,78%
2044	R$ 5.345.208,81	R$ 2.630.078,51	R$ 2.715.130,30	R$ 45.366.743,72	35,73%
2045	R$ 5.391.288,20	R$ 2.481.560,88	R$ 2.909.727,31	R$ 42.457.016,41	35,68%
2046	R$ 5.437.367,58	R$ 2.322.398,80	R$ 3.114.968,79	R$ 39.342.047,62	35,63%
2047	R$ 5.483.446,97	R$ 2.152.010,00	R$ 3.331.436,96	R$ 36.010.610,66	35,58%
2048	R$ 5.529.526,36	R$ 1.969.780,40	R$ 3.559.745,95	R$ 32.450.864,71	35,52%
2049	R$ 5.575.605,74	R$ 1.775.062,30	R$ 3.800.543,44	R$ 28.650.321,26	35,46%
2050	R$ 5.621.685,13	R$ 1.567.172,57	R$ 4.054.512,55	R$ 24.595.808,71	35,40%
2051	R$ 5.667.764,51	R$ 1.345.390,74	R$ 4.322.373,78	R$ 20.273.434,93	35,34%
2052	R$ 5.713.843,90	R$ 1.108.956,89	R$ 4.604.887,01	R$ 15.668.547,92	35,27%
2053	R$ 5.759.923,29	R$ 857.069,57	R$ 4.902.853,72	R$ 10.765.694,21	35,21%
2054	R$ 5.806.002,67	R$ 588.883,47	R$ 5.217.119,20	R$ 5.548.575,01	35,14%
2055	R$ 5.852.082,06	R$ 303.507,05	R$ 5.548.575,01	R$ 0,00	35,06%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E73349F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.954.482,53	3.728.163,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.954.482,53	3.728.163,74	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.954.482,53	3.728.163,74	0,00	0,00
Internos	3.954.482,53	3.728.163,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.377.790,82	12.669.835,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.377.790,82	12.669.835,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	13.257.277,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	757,98	584.535,04	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.423.308,29)	(8.941.671,37)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.392.045,86	52.397.025,20		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	403.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.992.045,86	51.994.025,20	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,32	7,17	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(10,04)	(17,20)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	64.790.455,03	62.392.830,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	58.311.409,53	56.153.547,22	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	92.698,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:14:10.
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:84D75C06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.392.045,86	52.397.025,20	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	403.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.992.045,86	51.994.025,20	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.878.250,09	11.438.685,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.690.425,08	10.294.816,99	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:16:03.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7479E10B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.397.025,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	403.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.994.025,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.319.044,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.487.139,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.639.581,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:16:48.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FFC12F25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	52.397.025,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.994.025,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.278.267,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.102.472,50	33,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.690.264,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.305.751,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.921.238,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(8.941.671,37)	(17,20)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.392.830,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.438.685,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.319.044,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.639.581,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:22:09.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FC53BF0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:13:23.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DB547327

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	237.442,00	6.341,18	231.100,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	224.442,00	0,00	224.442,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00	6.341,18	6.658,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	237.442,00	146.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.852,00
DESPESAS DE CAPITAL	237.442,00	146.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.852,00
Investimentos	237.442,00	146.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.852,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.199,55	6.341,18	214.540,73
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:13:38.			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3DD44C97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.920.000,00	3.920.000,00	841.385,81	21,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.000,00	437.000,00	33.259,28	7,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	234.970,94	23,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	1.110.000,00	229.197,65	20,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	343.957,94	25,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.110.000,00	36.110.000,00	12.497.492,93	34,61
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.495.202,34	32,48
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	3.982,46	0,80
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	795.038,22	79,50
Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	14.450.000,00	5.144.203,89	35,60
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	59.066,02	36,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.030.000,00**	**40.030.000,00**	**13.338.878,74**	**33,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.200.042,72	3.330.042,72	1.265.793,45	38,01	1.198.898,20	36,00	1.177.592,84	35,36
Despesas Correntes	3.079.442,50	3.209.442,50	1.265.793,45	39,44	1.198.898,20	37,36	1.177.592,84	36,69
Despesas de Capital	120.600,22	120.600,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.629.309,37	5.629.309,37	2.126.554,52	37,78	2.126.554,52	37,78	2.111.270,86	37,50
Despesas Correntes	5.617.309,37	5.617.309,37	2.126.095,94	37,85	2.126.095,94	37,85	2.111.270,86	37,59
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	458,58	3,82	458,58	3,82	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.829.352,09**	**8.959.352,09**	**3.392.347,97**	**37,86**	**3.325.452,72**	**37,12**	**3.288.863,70**	**36,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.392.347,97	3.325.452,72	3.288.863,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.392.347,97**	**3.325.452,72**	**3.288.863,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.000.831,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.000.831,81	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.391.516,16**	**1.324.620,91**	**1.288.031,89**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,43**	**24,93**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite' (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados² (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.000.831,81	3.392.347,97	1.391.516,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.516,16
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021 e anteriores	18.415.492,08	30.687.326,36	12.271.834,28	263.974,41	0,00	0,00	255.988,42	0,00	7.985,99	12.263.848,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.480.808,20	4.480.808,20	889.248,37	19,85
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.122,00	2.875.122,00	735.076,40	25,57
Proveniente dos Estados	1.605.686,20	1.605.686,20	154.171,97	9,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	301.100,00	301.100,00	88.229,94	29,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.781.908,20**	**4.781.908,20**	**977.478,31**	**20,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.233,00	3.445.233,00	608.573,71	17,66	525.349,70	15,25	511.507,70	14,85
Despesas Correntes	3.386.233,00	3.396.233,00	608.573,71	17,92	525.349,70	15,47	511.507,70	15,06
Despesas de Capital	59.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	842.000,00	862.000,00	218.292,00	25,32	218.292,00	25,32	218.292,00	25,32
Despesas Correntes	842.000,00	862.000,00	218.292,00	25,32	218.292,00	25,32	218.292,00	25,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.000,00	127.000,00	10.280,23	8,09	10.280,23	8,09	10.280,23	8,09
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	10.280,23	15,34	10.280,23	15,34	10.280,23	15,34
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.675,20	213.675,20	10.588,89	4,96	6.607,45	3,09	6.010,22	2,81
Despesas Correntes	203.675,20	193.675,20	10.588,89	5,47	6.607,45	3,41	6.010,22	3,10
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.647.908,20**	**4.647.908,20**	**847.734,83**	**18,24**	**760.529,38**	**16,36**	**746.090,15**	**16,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.645.275,72	6.775.275,72	1.874.367,16	27,66	1.724.247,90	25,45	1.689.100,54	24,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.471.309,37	6.491.309,37	2.344.846,52	36,12	2.344.846,52	36,12	2.329.562,86	35,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	127.000,00	10.280,23	8,09	10.280,23	8,09	10.280,23	8,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	233.675,20	213.675,20	10.588,89	4,96	6.607,45	3,09	6.010,22	2,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.477.260,29	13.607.260,29	4.240.082,80	31,16	4.085.982,10	30,03	4.034.953,85	29,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:16:59.
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores
negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9C9C8AA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de	2025 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.289.017,88
Previsão Atualizada	56.289.851,73
Receitas Realizadas	14.884.343,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	73.341,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.564.017,88
Créditos Adicionais	74.175,57
Dotação Atualizada	54.638.193,45
Despesas Empenhadas	12.049.720,50
Despesas Liquidadas	11.024.616,89
Despesas Pagas	10.440.081,85
Superávit Orçamentário	3.859.726,85
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	12.049.720,50
Despesas Liquidadas	11.024.616,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	52.397.025,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.518.363,08	0,00
Resultado Primário	0,00	4.453.730,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Executivo	757,98	0,00	757,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.466,75	2.086,15	27.682,56	92.698,04
Poder Executivo	122.466,75	2.086,15	27.682,56	92.698,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.224,73	2.086,15	28.440,54	92.698,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.810.354,63	25,00	21,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	875.664,26	70,00	53,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	396.459,13		6.862.162,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.341,18	231.100,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	146.590,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.325.452,72	15,00	24,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:18:32.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:037C247E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.289.017,88	56.289.851,73	7.384.507,27	13,12	14.884.343,74	26,44	41.405.507,99
RECEITAS CORRENTES	54.064.575,88	54.065.409,73	7.315.550,29	13,53	14.815.386,76	27,40	39.250.022,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.938.100,00	4.938.100,00	718.162,79	14,54	1.020.104,45	20,66	3.917.995,55
Impostos	4.270.000,00	4.270.000,00	626.471,53	14,67	841.385,81	19,70	3.428.614,19
Taxas	648.100,00	648.100,00	91.691,26	14,15	178.718,64	27,58	469.381,36
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	50.280,71	15,38	97.809,78	29,91	229.190,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	50.280,71	15,38	97.809,78	29,91	229.190,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.201.800,00	1.202.023,18	194.652,56	16,19	358.138,25	29,79	843.884,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	2.094,30	10,47	4.044,30	20,22	15.955,70
Valores Mobiliários	1.181.800,00	1.182.023,18	192.558,26	16,29	354.093,95	29,96	827.929,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.515.675,88	47.516.286,55	6.348.658,37	13,36	13.329.400,20	28,05	34.186.886,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.072.641,50	25.073.252,17	3.032.045,57	12,09	6.596.632,76	26,31	18.476.619,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.498.034,38	17.498.034,38	2.569.794,61	14,69	5.121.626,32	29,27	12.376.408,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.910.000,00	4.910.000,00	746.818,19	15,21	1.611.141,12	32,81	3.298.858,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	3.795,86	6,33	9.934,08	16,56	50.065,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	3.795,86	6,33	9.934,08	16,56	50.065,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.224.442,00	2.224.442,00	68.956,98	3,10	68.956,98	3,10	2.155.485,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	224.442,00	224.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.442,00
Alienação de Bens Móveis	224.442,00	224.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.442,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	68.956,98	0,00	68.956,98	0,00	(68.956,98)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	68.956,98	0,00	68.956,98	0,00	(68.956,98)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.289.017,88	56.289.851,73	7.384.507,27	13,12	14.884.343,74	26,44	41.405.507,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.289.017,88	56.289.851,73	7.384.507,27	13,12	14.884.343,74	26,44	41.405.507,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**56.289.017,88**	**56.289.851,73**	**7.384.507,27**	**13,12**	**14.884.343,74**	**26,44**	**41.405.507,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.341,72	73.341,72	-	-	73.341,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	73.341,72	-	-	73.341,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.564.017,88	54.638.193,45	7.228.298,95	12.049.720,50	42.588.472,95	7.085.570,43	11.024.616,89	43.613.576,56	10.440.081,85
DESPESAS CORRENTES	46.452.880,11	46.947.055,68	6.963.208,61	11.653.261,37	35.293.794,31	6.965.200,73	10.783.178,40	36.163.877,28	10.199.101,94
Pessoal e Encargos Sociais	21.873.761,41	21.191.761,41	2.836.799,09	3.971.389,99	17.220.371,42	2.836.799,09	3.971.389,99	17.220.371,42	3.969.555,97
Juros e Encargos da Dívida	372.442,00	372.442,00	90.662,33	166.331,60	206.110,40	90.662,33	166.331,60	206.110,40	166.331,60
Outras Despesas Correntes	24.206.676,70	25.382.852,27	4.035.747,19	7.515.539,78	17.867.312,49	4.037.739,31	6.645.456,81	18.737.395,46	6.063.214,37
DESPESAS DE CAPITAL	7.678.621,16	7.258.621,16	265.090,34	396.459,13	6.862.162,03	120.369,70	241.438,49	7.017.182,67	240.979,91
Investimentos	6.578.621,16	6.158.621,16	153.722,40	170.140,34	5.988.480,82	9.001,76	15.119,70	6.143.501,46	14.661,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	111.367,94	226.318,79	873.681,21	111.367,94	226.318,79	873.681,21	226.318,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	432.516,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.564.017,88	54.638.193,45	7.228.298,95	12.049.720,50	42.588.472,95	7.085.570,43	11.024.616,89	43.613.576,56	10.440.081,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	54.564.017,88	54.638.193,45	7.228.298,95	12.049.720,50	42.588.472,95	7.085.570,43	11.024.616,89	43.613.576,56	10.440.081,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.834.623,24	-	-	3.859.726,85	-	4.444.261,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**54.564.017,88**	**54.638.193,45**	**7.228.298,95**	**14.884.343,74**	**-**	**7.085.570,43**	**14.884.343,74**	**-**	**14.884.343,74**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:10:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3EE35391

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º	DESPESAS PAGAS Até 2º

CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:11:42.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0C7F3D10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.065.409,73	14.815.386,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.100,00	1.020.104,45
IPTU	437.000,00	33.259,28
ISS	1.110.000,00	229.197,65
ITBI	1.003.000,00	234.970,94
IRRF	1.370.000,00	343.957,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.100,00	178.718,64

Contribuições	327.000,00	97.809,78
Receita Patrimonial	1.202.023,18	358.138,25
Aplicações Financeiras (II)	1.182.023,18	354.093,95
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	4.044,30
Transferências Correntes	47.516.286,55	13.329.400,20
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	5.196.162,01
Cota-Parte do ICMS	13.800.000,00	4.115.363,21
Cota-Parte do IPVA	950.000,00	636.030,49
Cota-Parte do ITR	475.000,00	3.186,01
Cota-Parte do IPI - Municípios	152.000,00	47.252,83
Transferências do FUNDEB	5.030.000,00	1.713.726,62
Outras Transferências Correntes	8.109.286,55	1.617.679,03
Demais Receitas Correntes	82.000,00	9.934,08
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	647,18
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	9.286,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**52.863.386,55**	**14.460.645,63**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.224.442,00	68.956,98
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	224.442,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	224.442,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	68.956,98
Convênios	0,00	68.956,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**224.442,00**	**68.956,98**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**53.087.828,55**	**14.529.602,61**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**53.087.828,55**	**14.529.602,61**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.947.055,68	11.653.261,37	10.783.178,40	10.199.101,94	757,98	12.082,56	12.082,56
Pessoal e Encargos Sociais	21.191.761,41	3.971.389,99	3.971.389,99	3.969.555,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.442,00	166.331,60	166.331,60	166.331,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.382.852,27	7.515.539,78	6.645.456,81	6.063.214,37	757,98	12.082,56	12.082,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.574.613,68	11.486.929,77	10.616.846,80	10.032.770,34	757,98	12.082,56	12.082,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.258.621,16	396.459,13	241.438,49	240.979,91	0,00	15.600,00	15.600,00
Investimentos	6.158.621,16	170.140,34	15.119,70	14.661,12	0,00	15.600,00	15.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	226.318,79	226.318,79	226.318,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**6.158.621,16**	**170.140,34**	**15.119,70**	**14.661,12**	**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	432.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**53.165.751,45**	**11.657.070,11**	**10.631.966,50**	**10.047.431,46**	**757,98**	**27.682,56**	**27.682,56**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**53.165.751,45**	**11.657.070,11**	**10.631.966,50**	**10.047.431,46**	**757,98**	**27.682,56**	**27.682,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**4.453.730,61**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.453.730,61**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.093,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	166.331,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.641.492,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.954.482,53	3.728.163,74
DEDUÇÕES (XL)	9.377.790,82	12.669.835,11

Disponibilidade de Caixa [1]	9.377.790,82	12.669.835,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.381.455,79	13.257.277,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	757,98	584.535,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.423.308,29)	(8.941.671,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.518.363,08**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	583.777,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.102.140,14**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.914.377,79**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.341,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	73.341,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:13:21.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0FCD9CEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.920.000,00	841.385,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	437.000,00	33.259,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	234.970,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,00	229.197,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	343.957,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.110.000,00	12.497.492,93
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	6.495.202,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	6.495.202,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.450.000,00	5.144.203,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	59.066,02
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	3.982,46
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	795.038,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.030.000,00**	**13.338.878,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.222.000,00**	**2.499.498,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.785.500,00**	**835.221,10**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.050.100,00	1.730.224,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.930.100,00	1.627.638,94
6.1.1- Principal	4.910.000,00	1.611.141,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	16.497,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	102.585,50
6.4.1- Principal	120.000,00	102.585,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.312.000,00)**	**(888.357,47)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.662,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.662,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.791.887,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

					PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.050.100,00	963.493,24	963.493,24	963.493,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.920.000,00	875.664,26	875.664,26	875.664,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.900.000,00	85.679,92	85.679,92	85.679,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.020.000,00	789.984,34	789.984,34	789.984,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	130.100,00	87.828,98	87.828,98	87.828,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	130.100,00	87.828,98	87.828,98	87.828,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	963.493,24	963.493,24	963.493,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	875.664,26	875.664,26	875.664,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.828,98	87.828,98	87.828,98	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	875.664,26	875.664,26	875.664,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.139.347,26	875.664,26	875.664,26	53,80
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	173.022,44	766.731,20	766.731,20	593.708,76	44,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	460.762,13	61.662,90	0,00	0,00	61.662,90	57.292,87
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450.269,45	46.800,19	0,00	0,00	46.800,19	46.800,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	10.492,68	14.862,71	0,00	0,00	14.862,71	10.492,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.781.200,44	974.622,00	905.943,75	891.626,61	68.678,25
20.1- Educação Infantil	2.839.297,19	26.967,96	26.967,96	26.967,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.941.903,25	947.654,04	878.975,79	864.658,65	68.678,25
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.831.300,44	1.938.115,24	1.869.436,99	1.855.119,85	68.678,25
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.739.297,19	112.647,88	112.647,88	112.647,88	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.092.003,25	1.825.467,36	1.756.789,11	1.742.471,97	68.678,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	905.943,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.499.498,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	593.708,76
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	46.800,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.378,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.763.554,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.334.719,69	2.763.554,44	20,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.136,93	0,00	757,98	1.378,95	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	508.098,33	165.271,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	126.166,25
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	126.166,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.098,33	23.776,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	38.000,00	15.329,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.480.855,44	291.427,49	272.062,53	272.062,53	19.364,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	135.180,93	127.368,03	127.368,03	7.812,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	957.855,44	156.246,56	144.694,50	144.694,50	11.552,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.312.155,88	2.224.714,63	2.138.202,94	2.123.885,80	86.511,69
33.1- Despesas Correntes	14.913.955,44	2.210.923,54	2.128.502,94	2.114.185,80	82.420,60
33.1.1- Pessoal Ativo	8.792.600,00	1.429.466,25	1.429.466,25	1.429.466,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.087.692,44	781.457,29	699.036,69	684.719,55	82.420,60
33.2- Despesas de Capital	398.200,44	13.791,09	9.700,00	9.700,00	4.091,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	398.200,44	13.791,09	9.700,00	9.700,00	4.091,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.593,86	31.410,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.730.224,44	126.166,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	963.493,24	47.278,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	830.325,06	110.298,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	233,34	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	830.091,72	110.298,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:15:12.
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no

exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:15F2CAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Março - Abril - 2025			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	até o 2º bim	%
	(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS CORRENTES	43.492.263,11	15.941.412,09	37%
Receita Tributária	9.053.319,98	3.478.537,22	38%
Receita de Contribuições	942.602,18	742.416,00	79%
Receita Patrimonial	51.111,04	218.934,27	428%
Receita de Serviços	41.616,81	1.507,81	4%
Transferências Correntes	33.403.613,10	11.403.844,61	34%
Outras Receitas Correntes	0,00	96.172,18	
RECEITAS DE CAPITAL	282.778,89	0,00	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	25.706,94	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	257.071,95	0,00	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	43.775.042,00	15.941.412,09	36%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 2º bim	%
	(c)		(d/c)
DESPESASCORRENTES	2.367.051,65	591.179,31	25%
PessoaleEncargosSociais	1.151.159,28	377.318,26	33%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.215.892,37	213.861,05	18%
DESPESASDECAPITAL	44.867,97	0,00	0%
Investimentos	44.867,97	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	2.411.919,62	591.179,31	25%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 2º bim	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	500.811,52	189.473,86	38%
PessoaleEncargosSociais	322.263,51	119.669,46	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	178.548,01	69.804,40	39%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	500.811,52	189.473,86	38%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 2º bim	%
		M	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	500.811,52	189.473,86	38%
TOTAL	500.811,52	189.473,86	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,14%	1,19%	

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B66E49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP Nª068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARNES DESTINADAS A OLIMPÍADA DO AGRICULTOR FAMILIAR REALIZADA NA FESTA DO PINHÃO MUNICIPAL.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: OSMAIR RODRIGUES LTDA** - CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: de R$ 25.921,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), referente aos itens abaixo relacionado.

ITENS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**APRES.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
001	001	FILE SETE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADO, CARNE BOVINA PRONTA PARA ENTREGA, COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	460	R$ 32,20	R$ 14.812,00
001	002	PALETA SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADA, PRONTA PARA ENTREGA, COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	690	R$ 16,10	R$ 11.109,00
TOTAL						**R$ 25.921,00**

Prazo de Execução e Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026. Assinatura: 22/05/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:19A35169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2025

Súmula: Aprovar o cronograma de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de maio de 2025, sob a ata 284,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de Reuniões Ordinárias do CMAS para o restante do ano de 2025, conforme o documento em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 22 de maio de 2025.

AMANDA RIBEIRO FISTAROL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I
Cronograma de Reuniões Ordinárias do conselho Municipal da Assistência Social - 2025

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dia: 22 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 19 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 24 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 21 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 21 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 23 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 27 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS	Dia: 18 Hora: 08h30min Local: sala de reuniões do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:104CC62D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, INCLUINDO: MÉDICO NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, PSICÓLOGA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGA.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ**, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 006/2025**.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, que serão desembolsadas em 08 parcelas mensais, iniciando em maio de 2025 até dezembro de 2025. A primeira parcela (maio) será no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e as demais será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**, em 08 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
3.3.50.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

AS SEGUINTES **MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA – Fase I.

OS SEGUINTES **SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**:
b.1) médico neurologista
b.2) psiquiatra
b.3) assistente social
b.4) fisioterapeuta
b.5) terapeuta ocupacional
b.6) fonoaudióloga
b.7) psicóloga

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.

ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
Sala de aula,
Cozinha,
Refeitório,
Banheiros,
Secretaria,
Sala de fisioterapia,
Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
Área livre,
Parque adaptado,
Salas para informática e artes,

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Merendeira,
Atendente,
Auxiliar de serviços gerais,
Secretário(a),
Pedagoga,
Motorista.

Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um

representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 06 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE IPORÃ
Roberto da Silva

Associação de Pais e Amigos Dos Excepicionais – APAE DE IPORÃ,
CNPJ n.º 77.871.135/0001-57
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
CPF sob nº 006.159.599-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF763AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 295/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I da Lei Municipal nº 4651/2019 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

TABELAS DE DIÁRIAS - Lei Nº 4651/2019 (Servidores e agentes políticos)	
TABELA A	
PREFEITO E VICE PREFEITO	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 501,22

Diárias sem pernoite: ----------	R$ 214,81
TABELA B	
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/PROCURADORIA GERAL E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 358,02
Diárias sem pernoite: ----------	R$ 143,21
TABELA C	
SERVIDORES EFETIVOS	
Diárias com pernoite: ----------	R$ 243,46
Diárias sem pernoite:	
Até 50 Km: ----------	R$ 50,11
De 50 Km. a 100 Km: ----------	R$ 71,60
De100 Km. a 250 km: ----------	R$ 100,25
Acima de 250 Km: ----------	R$ 143,21
TABELA D	
PREFEITO/VICE PREFEITO / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / PROCURADOR GERAL SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMELHADOS	
Diária para BRASÍLIA: ----------	R$ 1.145,67
Diária para viagens à cidades com distância acima de 400 Km: -------	R$ 572,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:007E6713

PROCURADORIA
LEI Nº 5.217

Súmula: "Altera a Tabela IV, item IV, da Lei Municipal nº 1.796/01 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- A Lei nº 1.796/01, Tabela IV - PARA COBRANÇA DAS TAXAS PARA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, item IV – OCUPAÇÃO DO SOLO E SUB SOLO NAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, passa a vigorar com o acréscimo do **subitem 10**, denominado como **PARQUE MUNICIPAL DA VILA SÃO JOÃO**, com a seguinte redação:

IV PARA COBRANÇA DAS TAXAS PARA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:

IV - OCUPAÇÃO DO SOLO E SUB SOLO NAS VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS	URM
1 - Em atividade ambulante por banca ou similar, para o exercício ou fração	1,0
2 - Em atividade feirante, por barraca ou similar, por mês ou fração	0,7
3 - Em atividade eventual, por banca ou similar, por mês ou fração	1,0
4 - Parque de Diversão e Exposições, por evento, por mês ou fração	2,0
5 - Caçamba ou similar, por unidade, por mês ou fração	1,5
6 - Bancas de jornais e revistas, por unidade, por mês ou fração	3,0
7 - Guichês de vendas diversas ou similares, por unidade, por mês ou fração	0,5
8 - Pavilhão do CTG Willy Laars, por dia ou fração	14,0
9 - Pavilhão do Parque Aquático, por dia ou fração	7,0
10 - Parque Municipal da Vila São João, por dia ou fração	**7,0**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 22 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BBBCF225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 056/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Josiane Cristina Rosin	*Professora*	*Santa Marina*	*30/04/2025*	*Capacitação do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil*	*R$ 72,50*
Shirlei Aparecida de Andrade	*Professora*	*Santa Marina*	*30/04/2025*	*Capacitação do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil*	*R$ 72,50*

Angélica Mendes	*Professora*	*Santa Marina*	*30/04/2025*	*Capacitação do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil*	*R$ 72,50*
William Gustavo Miguel	*Diretor de Viação*	*Santa Mariana*	*30/04/2025*	*Transporte de Servidores*	*R$ 60,00*
Gabriel Feriato	*Chefe de Viação*	*Londrina*	*21/05/2025*	*Transporte de paciente*	*R$ 60,00*
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2025*	*Atividade Alusiva do dia do Assistente Social*	*R$ 72,50*
Amanda Milena Ribeiro	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*23/05/2025*	*Atividade Alusiva do dia do Assistente Social*	*R$ 72,50*
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24 e 25/05/2025*	*Levar atletas para campeonato*	*R$ 120,00*
André Luciano Tostes	*Sec. de Agricultura*	*Ponta Grossa*	*22/05/2025*	*Entrega Oficial da Retro Escavadeira*	*R$ 615,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5CB60760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 25/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	23/05/2025	23/05/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de Encontro com lideranças nas dependências da ACAMSOP e cumprir agenda parlamentar no Gabinete do Deputado Wilmar Reichembach no dia 23 de maio de 2025.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 22 de maio de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:54634BB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 26/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinícius Braz Santos	Curitiba - PR	26/05/2025	28/05/2025	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com lideranças, com visitas na na ALEP, tribunal de contas, secretaria das cidades, secretaria de infraestrutura e logística entre os dias 26 e 28 de maio de 2025.	R$760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 22 de maio de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:0BE5903F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/2025 RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 108/2025, torna público o presente:

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **001/2025** destinado à contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DO CERTAME**, conforme discriminado a seguir:

1. RESULTADO PROVISÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	008	Marilei Kulistk	20	05/06/1980
2º	025	Atair Aparecido Candido Martins	20	08/07/1969
3º	159	Simoni Maria da Luz	20	03/02/1983
4º	116	Diego Marti Freitas	12	10/11/1990
5º	051	João Almeida	10	22/02/1976
6º	032	Eleaquim da Silva de Jesus Camargo	4	10/12/1992
7º	058	Maria das Dores Furtado	0	15/10/1963
8º	050	Ronaldo Alves dos Santos	0	06/10/1965
9º	160	Rosely Souto de Oliveira	0	16/01/1974
10º	092	Tania Batista Macedo	0	22/08/1979
11º	124	Adriana Venancio Vaz	0	12/10/1979
12º	141	Reginaldo Tavares Delfino	0	03/08/1981
13º	110	Marcos Aparecido Rodrigues	0	26/06/1982
14º	161	Marcos Roberto de Oliveira	0	05/10/1983
15º	148	Emanuela dos Santos Freitas	0	08/11/1989
16º	083	Jhonatan Lopes de Assis	0	19/02/1992
17º	012	Ana Paula da Silva Bataglia	0	26/04/1996
18º	107	Rafael Vitor Andrade Silva	0	21/05/2001
19º	007	Beatriz Chapiesque Barroso	0	10/02/2002
20º	049	Robson Azevedo Bonfin	0	27/02/2002
21º	134	Matheus Henrique Apº. Batista Miranda	0	12/08/2002
22º	147	Nayara Jenifer Antunes de Souza	0	03/05/2003
23º	006	Emilly dos Santos Lima	0	13/04/2005
Cargo: Assistente Social (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	175	Luciana Policardo Pereira	25	20/02/1970
2º	151	Karine de Morais	19	13/07/1992
3º	019	Wagner Leandro Colucci	13	10/12/1980
4º	127	Amanda Oliveira Pereira	12	18/08/1998
5º	077	Marcia Cristina Zaupa Moretti	5	04/11/1972
Cargo: Monitor de alunos (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	060	Alisson Jose Borges	6	03/07/2000
2º	111	Mateus Chapiesque Estrai	4	07/06/2000
3º	003	Maria de Fátima Almeida dos Santos	4	01/10/2008
4º	089	Rita de Cássia Gomes do Nascimento	0	23/05/1964
5º	061	Edson Bressianini Nobrega	0	21/05/1966
6º	022	Roberto de Oliveira	0	20/09/1971
7º	070	Leila Mara Barbosa Ribeiro	0	20/07/1975
8º	099	Riany Pacheco de Paula	0	14/10/1978
9º	154	Anita Castilho Lobo Emidio Leite	0	20/01/1980
10º	046	Leonice Cristina Santi	0	13/03/1981
11º	105	Luzemar Iracema de Andrade Nunes	0	06/07/1982
12º	176	Mariangela Karlla Fretta	0	07/11/1984
13º	113	João Paulo Prado	0	15/08/1984
14º	024	Marcia Alves dos Santos	0	25/07/1984
15º	004	Ediliene Santana de Souza	0	08/11/1985
16º	091	Daiane Mara de Paula Borges dos Santos	0	11/03/1988
17º	073	Dayane Priscila Lima	0	08/10/1988
18º	139	Adrieli da Silva Paiva	0	08/11/1991
19º	028	Fernando Soares Henrique	0	27/12/1991
20º	094	Vanderson Nunes Estevão	0	05/11/1992
21º	186	Luís Henrique Gilberto da Silva	0	23/11/1994
22º	126	Sonia Carolaine dos Santos Figueiredo	0	01/02/1995
23º	023	Andrieli Zanon da Silva	0	15/10/1996
24º	044	Ana Paula Pereira de Lima da Silva	0	21/04/1997
25º	009	Keila Beatriz Barroso Alves	0	09/06/1997
26º	120	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	0	28/05/1999
27º	005	Amabili Luara Chapiesque Barroso	0	16/12/2003
28º	013	Emanuelle Canhovatti De Angelis	0	04/06/2005
29º	040	Yasmin Vitória de Souza Lima	0	27/03/2006
30º	045	Giovana dos Santos Pedroso Luis	0	05/10/2006
Cargo: Professor (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	117	Sandra Regina Faccio Gaino	39	12/05/1969
2º	174	Silvana Maria Camargo Mezavila	35	20/04/1976

3º	055	Helena de Fátima Castanheira Facio	34	30/06/1965
4º	033	Marisa Martins Ferreira	32	17/12/1960
5º	109	Rute Neri dos Santos	31	29/10/1967
6º	002	Antonia Belgamazzi Boti Ribeiro	30	22/07/1972
7º	145	Marcela Aparecida Frugeri Bortot	30	12/10/1989
8º	104	Carmem Lúcia Bim Requena	29	11/10/1966
9º	052	Silvania Mendes de Lira Oliveira	26	13/03/1972
10º	172	Angélica de Oliveira	25	14/07/1973
11º	076	Leila de Lourdes Amaral	25	28/09/1977
12º	075	Zilda de Brito dos Santos Pereira	25	10/09/1976
13º	030	Andressa Rodrigues dos Santos	25	27/06/1991
14º	130	Wélida Maria Canavardo Bortulucci	25	10/06/1994
15º	034	Jaciro Ferreira Netto	22	29/10/1954
16º	001	Raiane Patricia Ferreira Giacomino Calvi	22	02/09/1996
17º	123	Najla Braga da Silva Faria	21	15/11/1984
18º	167	Roberta Eloisa Duminelli	21	31/01/1990
19º	064	Andressa Mota	18	29/12/1995
20º	149	Larissa Buzetti Marcusso	18	28/01/1998
21º	053	Daniel Artmann	16	25/06/1979
22º	178	Ana Maria Teixeira de Mendonça Servilheri	15	14/11/1964
23º	095	Eliane Literoni	15	09/04/1983
24º	155	Arielli Aparecida de Oliveira	15	14/08/1990
25º	153	Renata Leticia Passafaro Fernandes	12	28/04/1979
26º	087	Flávio Santos França	11	27/04/1984
27º	173	Adenilce Aparecida Tessedor Accetti	10	13/03/1967
28º	098	Jessica Caroline de Paula Massini	10	04/04/1991
29º	043	Giovanna Caroline Alves Pinha	10	05/03/2002
30º	103	Gleice Kelli Braga da Silva Corona	10	21/04/1983
31º	100	Junielli de Cássia da Silva Lima Gazani	10	14/03/1990
32º	021	Karolayne dos Santos Bonfim	10	28/03/2001
33º	179	Rubia Santos de Souza	10	09/01/1995
34º	027	Waleskha Ferminio Batista	9	19/06/2001
35º	164	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	8	08/03/1989
36º	067	Maria Rosalina Bernardino Xavier	7	17/06/1966
37º	152	Caroline da Silva Godoy	6	25/12/1988
38º	054	Jéssica Palmira Gobbo dos Santos	6	28/06/1991
39º	063	Gessica Mayara de Malta Silva	6	16/11/1997
40º	066	Neuza Aparecida Munhoz Pedrilho	5	24/03/1967
41º	177	Dayane Cristina Duminelli Souto	5	20/09/1987
42º	036	Mariane Custódio dos Reis	5	09/06/1990
43º	183	Karina Aparecida Almeida Lopes	4	12/04/2003
44º	041	Maycon Anderson de Oliveira	4	13/04/1987
45º	166	Camila Alves Pereira Barbosa	4	07/06/2001
46º	037	Emilly Santos da Silva	2	02/06/2003
47º	143	Rita de Cássia Ribeiro dos Santos	2	21/10/1981
48º	029	Neide de Oliveira	0	21/11/1957
49º	150	Roseli Rodrigues dos Santos	0	30/09/1971
50º	038	Rosangela dos Santos Queiroz da Silva	0	11/06/1974
51º	119	Jaqueline Coelho Oliveira Melenchon	0	15/10/1986
52º	163	Valéria Cristina Siena Gonçalves	0	26/12/1987
53º	156	Adriana Aparecida Pereira Lucio da Silva	0	17/04/1992
54º	068	Hayra Camila Pimenta	0	13/04/1995
55º	162	Eduarda Fernandes Ramiro	0	18/11/1998
Cargo: Professor de Educação Física (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	065	Débora Xavier da Silva	33	30/11/1984
2º	097	Agatha Valentina Alves de Souza	28	11/04/1992
3º	170	Dennis Kira Shinnai	17	22/11/1978
4º	059	Antonio Marcos Schiavo	5	06/02/1971
5º	157	Ana Paula Scandolara da Silva Garcia	0	05/11/1988
6º	122	Vinicius Souza Perina	0	07/08/1995
7º	078	Stephany Monik Paiva da Silva	0	22/11/2002
Cargo: Segurança (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	010	Ana Paula de Barros Rodrigues	30	16/05/1990
2º	056	Fabio Aparecido Tomes	12	07/09/1985
3º	071	Helio Ferreira Soares	10	14/10/1978
4º	096	Daivid Willian da Silva	10	10/11/1990
5º	115	Lucas Fernando Ruiz	10	06/06/1995
6º	106	Everton Silva dos Santos	6	13/11/1995
7º	088	Paulo Gonçalves Mendonça	0	08/04/1964
8º	129	Laércio Simionatto	0	30/05/1964
9º	082	Aparecido Feliciano	0	03/12/1970
10º	081	Leandro Lourenço Pereira	0	09/04/2005
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo: Médico Veterinário (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	016	Katia Cristina Trindade	37	16/01/1995
2º	168	Anderson Rogério Floriano	34	22/04/1983
3º	182	Josiane Santos de Souza	29	23/11/1988
4º	181	Neri Hellen Vieira da Cunha	27	12/07/1992
5º	102	Telma Cristina dos Santos Soares	25	23/04/1963
6º	112	Carlos Renato Bordão Ghirardi	23	01/03/1988
7º	101	Cleber de Oliveira Lima	23	28/04/1991
8º	080	Laura Tiemann dos Santos	16	27/12/1993
9º	165	Paula Dallago Endrice	15	05/05/2000

10º	131	Talita Bueno Santos	7	15/06/1996
11º	118	Gabriela Mendonça Servilheri	6	21/07/1999
12º	158	Amanda Sbors	2	17/02/2000
Cargo: Motorista (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	169	Marcelo Soares	30	13/09/1984
2º	011	José Laurindo da Silva	22	28/08/1967
3º	132	Jeferson Magalhães Ferreira	22	05/09/1994
4º	125	Arildo Ferreira dos Santos	20	19/04/1979
5º	114	Micheli Natália Feliciano da Silva de Jesus	10	20/10/1995
6º	171	José Marcelo Pereira	4	29/10/1984
7º	086	Francisco Wagner Lima da Silva	4	02/09/1970
8º	015	Heitor Gomes Ribeiro Junior	4	08/08/1992
9º	079	Marcelo Antonio da Rocha	4	04/01/1996
10º	047	Wilson Alves dos Santos	0	18/01/1967
11º	048	Helio Moreira de Paiva	0	06/08/1982
12º	090	Diego Borges dos Santos	0	27/03/1987
13º	180	Alexandre Fernando de Lima	0	25/03/1993
Cargo: Psicólogo especialista em ABA (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	140	Maiara Silva Nogueira	2	30/03/1994
	Cargo: Recepcionista Temporário (temporário)			
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	018	Thamires da Silva Correia	16	10/01/1991
2º	121	Beatriz Svet Bonini Figueiredo	6	17/04/2000
3º	128	Andréia Alves da Rocha	4	30/09/1983
4º	017	Heloisa da Silva	4	10/01/2004
5º	014	Giovana Mayca Franklin Correa	4	30/11/1997
6º	085	Millena Santos da Silva	4	18/02/2006
7º	136	Solange Andrade Cunha	2	20/07/1992
8º	108	Lídia Danieli dos Santos Fonseca	2	23/06/1989
9º	146	Emanuely Dutra Alves	2	05/06/2006
10º	185	Ana Beatriz França Smith	2	15/06/2006
11º	093	Rosana Candido Souto	0	02/01/1969
12º	026	Daiana David de Souza	0	07/07/1982
13º	184	Luciana França de Freitas Smith	0	23/12/1985
14º	137	Tieli Camila Amaral Antunes	0	18/08/1998
15º	042	Izadora Karolyni Andrade Mazini	0	14/06/1999
16º	072	Cássia Leticia Oliveira Soares	0	27/11/2004
17º	039	Leticia Camily Ryzik	0	15/05/2005
18º	133	Alexia Alves da Silva	0	31/03/2006
19º	062	Gabriela Santi	0	29/06/2006
20º	035	Anaizy Lima Quinelli	0	16/10/2006
Cargo: Zeladora Temporário (temporário)				
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Data de Nascimento**
1º	020	Cristiane Frello	22	13/03/1982
2º	135	Silvana de Macedo Bacelar Pimenta	20	10/09/1976
3º	057	Ivanilde Claudino Tomes	8	05/09/1967
4º	138	Nilsa de Azevedo Dutra Ryzik	4	06/07/1976
5º	084	Marielle Regina dos Santos Maioque	4	16/11/1989
6º	074	Josiane Aparecida Massony	2	23/02/1987
7º	031	Aparecida Nunes dos Santos	0	28/02/1976
8º	142	Marcia Kaschimichaki	0	28/07/1979
9º	069	Adriele Marques Cerqueira	0	03/12/2001

2. Os candidatos que não concordarem com o resultado provisório deverão interpor recurso no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, conforme as regras dispostas no edital n° 001/2025.

3. E, para que chegue ao conhecimento de todos e surta os efeitos legais, expede-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Ivatuba (PR), 22 de maio de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente da CEPS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0618D0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
A Comissão Examinadora do Processo Credenciamento n° 04/2025, da Prefeitura Municipal do Município de Jardim Olinda, instituída através da Portaria Administrativa n° 21, de 05 de Maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital do Credenciamento n° 04/2025, resolve apresentar o resultado da análise de documentos de habilitação, conforme planilhas a seguir:

ENFERMEIRO

Nome do Credenciado	*Data Nascimento*	*Habilitação Jurídica*	*Habilitação Técnica*	*Habilitação Fiscal*	*Habilitada*	*Protocolo de Inscrição*	*Classificação*
THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES	16/02/2000	SIM	SIM	SIM	SIM	1º	1º
RAFAEL REIS MARIN	13/08/1981	SIM	SIM	SIM	SIM	2º	2º
VANDETE SOMBRA DA SILVA	31/01/1969	SIM	SIM	NÃO	NÃO	3º	INABILITADO
LEANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/11/1986	SIM	SIM	SIM	SIM	4º	3º
CLEICY SANTOS ALMEIDA	01/01/2000	SIM	SIM	SIM	SIM	5º	4º
MARCELLA MONTEIRO MOREIRA	12/01/2024	SIM	SIM	SIM	SIM	6º	5º
APARECIDA PEREIRA DA SILVA MERELHA	16/07/1983	SIM	SIM	NÃO	NÃO	7º	INABILITADO
FABIANA BARRETO CORADO	24/01/1980	SIM	SIM	SIM	SIM	8ª	6º
ISABELLA EDUARDA FERREIRA BORGES GOMES	NÃO APRESENTOU	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9º	INABILITADO

A participante VANDETE SOMBRA DA SILVA deixou de apresentar Certidão Negativa Estadual, de modo que mesmo após diligências realizadas pela Comissão de Credenciamento, não foi possível obter via consultas públicas, motivo pelo qual segue INABILITADA.
A participante APARECIDA PEREIRA DA SILVA MERELHA deixou de apresentar Certidão Negativa Federal, de modo que mesmo após diligências realizadas pela Comissão de Credenciamento, não foi possível obter via consultas públicas, motivo pelo qual segue INABILITADA.
A participante ISABELLA EDUARDA FERREIRA BORGES deixou de apresentar a documentação exigida a título de habilitação jurídica, certidões negativas, habilitação técnica e declarações previstas no edital, motivo pelo qual segue INABILITADA.

FARMACEUTICO

Nome do Credenciado	*Data Nascimento*	*Habilitação Jurídica*	*Habilitação Técnica*	*Habilitação Fiscal*	*Habilitada*	*Protocolo de Inscrição*	*Classificação*
MARIA LUCINEIA FELICIO DOS SANTOS	28/05/1972	SIM	SIM	SIM	SIM	1º	1º
RAFAELLA DE OLIVEIRA SOUZA	03/04/1987	SIM	SIM	SIM	SIM	2º	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Credenciado	*Data Nascimento*	*Habilitação Jurídica*	*Habilitação Técnica*	*Habilitação Fiscal*	*Habilitada*	*Protocolo de Inscrição*	*Classificação*
RAFAELA DE MORAES OLIVEIRA	05/09/1992	SIM	SIM	SIM	SIM	1º	1º
KELLY CRISTINA FREITAS PEREIRA	21/09/1970	SIM	SIM	SIM	SIM	2º	2º
VILMA LEITE DE SOUZA	15/08/1975	SIM	SIM	NÃO	NÃO	3º	INABILITADA
MICHELE FERNANDA BEZERRA DA SILVA	04/10/1998	SIM	SIM	SIM	SIM	4º	3º
ISA BEATRIZ GUIMARÃES SILVA	17/03/1998	SIM	SIM	SIM	SIM	5º	4º
LEILA CRISTINA XAVIER BATISTA	12/09/1978	SIM	SIM	SIM	SIM	6º	5º
ANA PAULA SANCHES	08/10/1982	SIM	SIM	NÃO	NÃO	7º	INABILITADA

A participante VILMA LEITE DE SOUZA deixou de apresentar Certidão Negativa Estadual e Municipal, de modo que mesmo após diligências realizadas pela Comissão de Credenciamento, não foi possível obter via consultas públicas, motivo pelo qual segue INABILITADA.
A participante ANA PAULA SANCHES deixou de apresentar Certidão Negativa Estadual e Municipal, de modo que mesmo após diligências realizadas pela Comissão de Credenciamento, não foi possível obter via consultas públicas, motivo pelo qual segue INABILITADA.

DOS RECURSOS

Eventuais recursos deverão atender as especificações contidas no item 9 do Edital de Abertura do Credenciamento nº 04/2025.

Jardim Olinda/PR, 22 de Maio de 2025.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA	*MARCIO BOREGO*	*LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS*
Membro da Comissão de Credenciamento	Membro da Comissão de Credenciamento	Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3723F219

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 62 / 2025		
DATA: 22/05/2025	**PROTOCOLO:** 100 / 2025	**PROCESSO:** 100
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA		
CNPJ: 17.838.680/0001-10	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71		
Bairro: VILA SÃO VICENTE	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.709-260
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALESTRANTE PARA DUAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PALESTRANTE PARA DUAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082440013270533390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07004082410010271133390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	31442	Palestra Magna da Conferência Municipal sobre o tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"	UN	1.00	1.400,00	1.400,00
1	2	31443	Palestra Magna da Conferência Municipal da Assistência Social sobre o tema " 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"	UN	1.00	1.400,00	1.400,00
Total:							**2,800.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4F25B6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°108/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 108/2025 – De 22/05/2025 à 22/05/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Coordenadora Pedagógica	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Lucia Inéia Rodrigues Romão	Diretora	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Márcia Cristina Camargo da Silva	Diretora	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Andrea Aparecida Miano	Coordenadora Pedagógica	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00
Rogéria Santos Fraga Rosa	Professora	Cambará	22/05/2025	Participar do Encontro a União faz a Vida – "Formação Continuada de Gestores de 2025" – Tema: Escola Laboratório da Cidadania.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:644D09C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 247-2025

PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **ABRIL de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitar BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:50	13:00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Buscar peças da máquina JCB que se encontra estragada no pátio de máquinas	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	20:20
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital das clinicas, no hospital Erasto Gaertner e no hospital Pequeno Principe	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (N) para exames no hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:30
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital da Jandaia do Sul	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:15
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para TFD para consultas e exames em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.M) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:40
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário	16:30	22:40
Retorno		
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.E) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	03:40	21:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em transferência do hospital São Vicente até o hospital Santa Tereza de Guarapuava-PR – paciente (K.A.C)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS Paraná Centro em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.A – A.F) para consulta no CIS PARANÁ CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	01/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente e buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:20
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para pericia médica no INSS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:10
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R.D) para consulta no hospital dos olhos em colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:30
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	01/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente (K.A.C) que estava internado no hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente e troca de acompanhante no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:40
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:15
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento na clinica RESSONARE em Campo Mourão	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:20
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para consultas e exames em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:50
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3D51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:20
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2025	02/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:40
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta hospitalar
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:31	23:34
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar auxilio aos pacientes devido ao veículo SPIN ter apresentado avaria	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:50	11:40
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/04/2025	02/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:20
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Chefe de Gabinete
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião com o presidente da Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para exames e consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:50	15:00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Thomas Caldas Da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços juntos ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:20
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina da 27ª Campanha da Influenza 2025	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante (K.B.L) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	23:15
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.L – A.P) para exames na clínica CASSOLI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:20
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (S.M) da UBS de Laranjal-PR até o hospital São Vicente e buscar outro paciente (E.W) do hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente e buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para consultas e exames em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:50
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Levar pacientes (K.C – R.C) para consultas no hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:50
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.A – A.Z) para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	21:10
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	23:10
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	03/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:35
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar professoras para curso do LEEI	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:20	20:40
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC de usuário de politicas da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Campina Grande do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	19:00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.D) até o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	19:35	02:11
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:40
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	ÔNIBUS	BAY-8J94
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga e Cascavel-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente (O.M.D.S) do hospital São Vicente para o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	20:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.D) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:50
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (O.M.S) do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	20:00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A – A.Z) para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:40
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para consultas e exames em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:04
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.L.S.D) que estava internado no hospital São Vicente de Pitanga, até o novo hospital Santa Tereza de Guarapuava, devido a quadro de abdômen agudo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:30
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e CIS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:15
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/202
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Cascavel-PR	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:40
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2025	06/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S) para internamento no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2025	05/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (M.F) para consulta na CLIRE e buscar outro paciente (J.M) que recebeu alta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:50
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2025	05/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
		16
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2025	05/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	21:34
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2025	06/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	00:50
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2025	06/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A) na rodoviária em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	08:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2025	06/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava	
Objetivo	Levar troca de acompanhante em Pitanga e buscar alta do hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2025	06/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (F) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:17
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Professora/Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2025	04/04/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Participar de curso do LEEI	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:40
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal

Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	09/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Dia 08/04 – Participar da Assembleia Geral Ordinária sobre a atualização das discussões sobre o programa mais acesso a especialistas no Paraná, adequações a lei Geral dos Consórcio Públicos. Dia 09/04 – Participar de reunião em comissão intergestores bipartite envolvendo todos os gestores municipais de saúde do Paraná.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	10/04/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Conferencia Estadual do Esporte – Tema: Plano decenal do esporte que queremos – Paranaense 2026-2035. O esporte que queremos nos próximos 10 anos	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	10/04/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Conferencia Estadual do Esporte – Tema: Plano decenal do esporte que queremos – Paranaense 2026-2035. O esporte que queremos nos próximos 10 anos	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento para solicitação de serviços junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	12:45	21:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	08/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária de saúde e trazer paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2025	06/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para avaliação médica no hospital São Vicente de Paulo. Idosa (O.R.S) e gestante (F.G)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:17
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enferemeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A) para avaliação e internação e levar paciente (M.E.F) para raio X	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:17
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.S.O) de Laranjal até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferir paciente (JHS) de	Laranjal até o hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:40	03:45
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:40

Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Colombo - PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Colombo (S.P – C.S – J.R)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAX-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Cascavel - PR	
Objetivo	Levar paciente para tratamento de quimioterapia, entretanto o paciente faleceu no percurso.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:31	22:38
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e Clinica Genesis (M.S) em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:20
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	07/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas até o INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar usuário de políticas de assistência social para solicitação do BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:40
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.A – T.P) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital São Vicente, CIS e clinica gênesis em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31

Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (D) em emergência	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:40
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente e em Guarapuava no hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:50
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	20:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (T.G) para avaliação obstétrica e internação	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:15
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:30
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:33
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Centro de diagnóstico ecográfico em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:30
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Camilo em Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:40	03:45
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	08/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos em Colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:10
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (K.C) para consulta no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	09/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2025	09/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (K) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	21:47	02:15
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços juntos ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas da assistência social	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	13:50
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente gestante de alta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	01:40
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital em Arapongas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	20:40
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar veiculo que ficará para auxilio dos pacientes transportados pelo ônibus da saúde	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	BBO-3235
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:40
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e Ótica Rainha	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:40
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z. A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:50
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para consulta no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:40
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.I) para consulta no hospital Santa Tereza e paciente (R.G) para consulta no hospital regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:30
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente e buscar paciente que recebeu alta em Guarapuava. (C.S e L.V)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:30
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmgel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2025	10/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar outro que recebeu alta do	

	hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	23:50
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2025	12/04/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar pó de pedra para o Polo Esportivo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	FORD CARGO	BCY-7D71
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Sergio Norberto Mazurok	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2025	12/04/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar pó de pedra para o Polo Esportivo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mercedes	AYH-1141
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2025	12/04/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar pó de pedra para o Polo Esportivo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	IVECO	SFO-1G95
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar peças de maquinário do setor rodoviário para manutenção	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no HOG e realizar exames no CEDEM	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional de Jandaia do Sul	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:20
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E – J.P – R) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:50	22:11
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente de Pitanga e buscar outro paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Número do Requerimento	**130**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital da clinicas, universitário e evangélico	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no hospital são Vicente em Pitanga
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na clínica TOMOCENTER (E.A)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:45
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ônibus	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2025	11/04/2025
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (K.N.N) de Laranjal até o hospital regional de Jandaia do Sul	
Número Diárias/Valor	1	170,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:20
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2025	12/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:40
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2025	12/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	19:45
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2025	13/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2025	13/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (G.S) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30

Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitar BPC de usuário de políticas sociais	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:45	11:45
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Reunião do CIS Pitanga, comissão do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente par internamento no hospital São Vicente de Paulo em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:30
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para consulta no hospital Erasto Gaertner e (A.F) no hospital Cajuru	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (S) de Laranjal até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	20:10	02:00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (DLM) para hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:40
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes TFD para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:10
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (O.M) que recebeu alta do hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (AC) para consulta no hospital São Vicente e Câncer Center em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:40
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	15/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (RCS) até o novo hospital Santa Tereza para avaliação devido a TP	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:40
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Guarapuava e Pitanga – PR	
Objetivo	Levar gestante para internamento no hospital Santa Tereza em Guarapuava e buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas no hemocentro para doação de sangue	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (IL) para hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	14/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:30
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	15/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	03:40
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2025	13/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoa para fazer troca de acompanhante no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa até a Copacol para dar baixa na carteira de trabalho	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta e trazer alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	17:30
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestar auxilio as pessoas levadas de ônibus para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	MOB-3235
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:45
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (S) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	19:47	01:36
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes (I.A – E.C) para consulta no hospital do rocio em Campo Largo – e levar paciente (C.P) em Curitiba no hospital das clínicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:20
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente (FSM) para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	21:05
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Guarapuava/Pitanga – PR	
Objetivo	Levar secretária de saúde em uma reunião no hospital São Vicente e a tarde na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2025	15/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.F) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:00
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (S) para Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	17/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente (R.M) do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Rocio da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	07:30
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.M) para avaliação médica	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital de Colombo (A.A)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:55
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.R) para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:15
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Guarapuava/Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta (I.L – R)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:45	23:55
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	17/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga (hospital São Vicente) até Campo Largo (hospital do Rocio)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	07:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar os pacientes que foram no ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:40
Veículo/Placa	MOBI	MOB-3235
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	16/04/2025
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta do hospital HONPAR
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital regional e no câncer center de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Veículo/Placa	11:00	21:30
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (S.R) que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	20/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A) que voltou de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	07:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:20
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital São Vicente de Pitanga posteriormente sendo transferida para o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar médico para embarque na rodoviária de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:30
Veículo/Placa	CITROEN C3	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2025	17/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes que foram com o ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	MOBI	MOB-3235
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante da gestante (R) que estava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:15	23:58
Veículo/Placa	FIAT/STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (P) para Pitanga, posteriormente a paciente foi transferida para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2025	17/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica TOMOCENTER de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2025	18/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X e consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2025	18/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente (J.M) que recebeu alta do hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	23:50
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2025	18/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:25
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2025	20/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (L.M) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2025	19/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	Spin	BCE-5H43
Veículo/Placa	08:00	20:30
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2025	19/04/2025
Destino	Guarapuava/Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Veículo/Placa	21:36	02:49
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2025	19/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente (R.M) que recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	19:30
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**199**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2025	19/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	20/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (JCP) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	21/04/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente (Z) até Pitanga e posteriormente transferindo paciente (E) para Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	20/04/2025
Destino	Pitanga - PR	
Objetivo	Levar paciente (S) para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:00
Veículo/Placa	STRADA	TA-4A33
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	20/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.S) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	20/04/2025
Destino	Guarapuava -PR	
Objetivo	Buscar paciente (P.S) que recebeu alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:57
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	21/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital São Vicente de Paulo em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	21/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar acompanhante que estava com seu pai na UTI (D)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:55
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	21/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (L.R) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:45	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	21/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (L) para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	21/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Everton de Oliveira Moreira	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Treinamento no IDR/IAPAR – Para entrega de retroescavadeira	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Treinamento no IDR/IAPAR – Para entrega de retroescavadeira	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2025	21/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:18
Veículo/Placa	Ambulância	TAI-4D31
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	23/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o secretário de Agricultura do Paraná, secretário das cidades, superintendência do ministério da Agricultura e escritório do deputado federal Luciano Ducci	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5ª regional de Guarapuava, GTC do CIS 5ª RS com todos os gestores	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Motorista	
Objetivo	Conduzir usuário de politicas sociais para realizar atendimento junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	14:08
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (C) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:49	02:36
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para levar pacientes em Guarapuava- PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Veículo/Placa	MOBI	BBO-3235
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no CIS	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (N) tirar raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	20:45
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:15
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e radioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:36
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4D33
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.V) para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Pequeno Principe	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames clinicas gênesis e hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:40	23:50
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente (JD) para o hospital do Câncer (CEONC) para consulta	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.M) para consulta hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2025	22/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (C.G.R) com quadro de dor BV	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para levar pacientes em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	MOBI	BBO-3235
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (AMR) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	em Pitanga no hospital
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e trazer alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	20:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	22/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	22:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para levar pacientes até Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	MOBI	BBO-3235
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio e hospital Evangélico de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	20:07
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar paciente que recebeu alta (S)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:50
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital de Pitanga para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital do Câncer – (Z.M) (Z.A)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo MOzorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes ara consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (R.S) até o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar usuário de políticas de assistência social para realizar visitar familiar na UTI do hospital São José	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:41	13:19
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e na clínica SECTRA	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Veículo/Placa	MOBI	BBO-3235
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemgel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:15	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em emergência até o hospital São Vicente. (A.C)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:20	15:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.S)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:20	15:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e retorno no hospital do Rocio e hospital dos olhos de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:20
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:35
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis Tec. Enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (V.V) para o hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:15	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para raio X no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:50	23:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2025	26/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente e ainda buscar um paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	26/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital de Pitanga para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2025	26/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2025	26/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:50	21:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2025	27/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com dengue que ficou internado no hospital São Vicente de Pitanga e Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Conduzir usuário de políticas da assistência social para retirada de documentos no cartório de Laranjeiras do Sul para posterior entrega junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:55

Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar acompanhante (D) de UTI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:40
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.R) para exames no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:20
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestar auxilio aos pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S) para consulta no hospital Erasto Gaertner	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro e na clínica Corpore	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.F) em Guarapuava na clinica Sectra	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Curitiba – PR	
Objetivo	Levar paciente (S.D) para consulta no hospital do Rocio e paciente (I.O.L) para consulta na FEPE	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião	no hospital Regional em Guarapuava
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	no CIS
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:10	18:33
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital Regional. (Z.V)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF na farmácia da 5ª Regional de Saúde em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.D.S) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:50	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Auxiliando os pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) para exames no hospital Norte Paranaense em Arapongas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	14:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	29/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.S.M) para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	02:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar pó de pedra em Ubiratã	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	IVECO	SFD-1G95
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Adm. Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da reunião promovida pela 5ª Regional de saúde com representantes do hospital São Vicente de Paulo e outros municípios	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2025	26/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar time sub 17 para campeonato em Laranjeiras do Sul (Copa Garotinho)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2025	26/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul - PR	
Objetivo	Levar time sub 17 para campeonato em Laranjeiras do Sul (Copa Garotinho)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2025	27/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul - PR	
Objetivo	Levar time sub 09 para campeonato em Laranjeiras do Sul (Copa Garotinho)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2025	27/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar time sub 09 para campeonato em Laranjeiras do Sul (Copa Garotinho)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5ª Regional de Guarapuava, CIR com gestores municipais de saúde e encontro do programa mais acesso a especialista no hospital da regional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na Projetec e reunião com o responsável regional da Cultura	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	

Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:10
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Adm. Da Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião promovida pela 5 regional de saúde sobre PMAE (programa mais acesso a especialistas) e CIR (comissão intergestores regional).	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital das clinicas de Curitiba (V.L)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e procedimentos no hospital CEONC de Cascavel e levar carro para revisão	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:18
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar (M.C) para reunião. Obs. Foi trocado de veículo na volta. Ida: Gol (BEX-1E82) – Volta: Spin (BCE-5H43)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A. e T.) para testes da orelha	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:10
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes com consultas agendadas em Pitanga no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (O.M) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:40

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CÂNCER CENTER	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	21:04
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião referente ao ofício nº 09/2025 e buscar vacinas. Obs. Realizada troca de veículos na volta. Ida: Gol (BEX-1E82) – Volta: Spin (BCE-5H43)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:45
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na AMOCENTRO. Casa de apoio a mulher e reunião com os técnicos da regional de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2025	25/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG no instituto de identificação em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião sobre projeto de construção de Casa Regional de acolhimento para mulheres vítimas de violência	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2025	28/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitar BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904

Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2025	29/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitar BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904

Número do Requerimento	**313**

Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitar BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904

Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços junto ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Controladora Interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	07/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR sobre a reforma tributária e o impacto na gestão municipal	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	07/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR sobre a reforma tributária e o impacto na gestão municipal	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	22:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**317**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal Tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	07/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR sobre a reforma tributária e o impacto na gestão municipal	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	**318**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2025	23/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar acompanhante para visita no hospital São José	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904

Número do Requerimento	**319**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2025	24/04/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pessoa para perícia no INSS	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:20
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904

Número do Requerimento	**320**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2025	30/04/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar família para visitar paciente no hospital oncológico, devido a família não possuir condições de arcar com a despesa do deslocamento	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:1813C25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Patricia Santos da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 15/05/2025 e término no dia 15/05/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de maio de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICIA SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC749DA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ Nº **76.972.074/0001-51**, com sede na Rua Mato Grosso, 354, nesta cidade de Loanda, Neste ato representado pelo Secretário de Finanças e Administração, o Sr. Renan Januário Scanacapra, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os abaixo relacionados **que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 013/2024, para comparecer ao Departamento de Tributação**, sito a Rua Roma, 354, bairro Alto da Glória, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, **no prazo de 05 (cinco dias) dias**, para fins de regularização do débito.

O não comparecimento no prazo estipulado ensejará na notificação do contribuinte conforme Artigo 3º, § 9º da Lei Complementar nº 013/2024 para fins de protesto extrajudicial e a execução fiscal no Cartório de Protestos.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
ANGELICA IZIDORO ABEL	072.XXX.629-98
ALCY DE MIRANDA PIRES	695.XXX.099-34
AFAF ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE LOANDA	80.XXX.510/0001-34
ZULEIDE DA SILVA DONATTI	006.XXX.469-75
MARIANY ANGELINE PANUCI MARTINS DA COSTA	050.XXX.569-37
ESPÓLIO DE OSMAR DOS SANTOS SOUZA	763. XXX.439-53
BRUNO HENRIQUE DE LIMA E SUA ESPOSA	084. XXX.929-44
ANTONIO BONFIM DA SILVA	929.XXX.749-20
ANDRESSA DA SILVA SANTOS	061. XXX.949-05
HUMBERTO IVAO SOTO FUENTES	077. XXX.768-04
MARIA APARECIDA SOBRINHO TAVARES	572. XXX.509-59
ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	096. XXX.639-66
KELLEN MARI XAVIER	065. XXX.919-22
EDSON GARCIA BOTELHO	545. XXX.599-34

DARLAN ALVES PEREIRA	051. XXX.109-03
PLAN HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	79. XXX.093/0001-51
PLAN HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	79. XXX.093/0001-51
PLAN HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	79. XXX.093/0001-52
FRG - DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	15. XXX.436/0001-25
FRG - DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	15. XXX.436/0001-25
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04. XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04. XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA	04.XXX.085/0001-38
MARCIO ROGERIO BRAGA	022. XXX.759-29
PAMELA CRISTINA LUZ DA CRUZ	109. XXX.219-43
ANA CRUZ DE OLIVEIRA	617. XXX.309-87
HUMBERTO IVAO SOTO FUENTES	077. XXX.768-04
ANA LUCIA PRAZERES DA SILVA	072. XXX.229-09
ESPÓLIO DE MARIA DE FATIMA RAFAEL	602. XXX.399-72
TATIANA ANA VICENTE E OUTROS	051. XXX.969-24
LUCIMAR BUENO	043. XXX.989-38
ESPÓLIO DE FLAVIO ANTONELLO	189. XXX.209-20
MARCELO LISANDRO CORDEIRO E WANDERSONN BRAS CORDEIRO	010. XXX.929-60
SELMA DE OLIVEIRA SILVA	037. XXX.799-81
VALDEIR ADRIANO MENEZES ZANGARI	029. XXX.829-28
ROSICLEI CAVALCANTI	877. XXX.179-34
ESPOLIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	653. XXX.011-53
FAUSTINO ABEL	412. XXX.749-72
ESPÓLIO DE VANIA MARIA TEOTONIO FREITAS	617. XXX.609-00
REGINALDO ANTONIO DA SILVA	570. XXX.449-91
ESPÓLIO DE IDALINA ROSA DE JESUS	036. XXX.919-71
CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	073. XXX.389-80
ESPÓLIO DE BENEDITA MORAES RIBEIRO	141. XXX 419-87
MARIA GONCALVES DA SILVA DOS SANTOS	517. XXX.609-25
MARCOS RONEY BUENO CARDOSO	852. XXX.329-00
ESPÓLIO DE ALFEU CARLOS MAGNABOSCO	390. XXX.839-72
ESPÓLIO DE JOSE VICENTE DA SILVA	454. XXX.659-53
LINDOMAR SOBREIRA MENDES	731. XXX.604-59
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	843. XXX.079-68
NILZA DA SILVA ALVES BORGES	666. XXX.509-63
LUIZ SOARES VIANA	744. XXX.249-34
ESPÓLIO DE JAMIL L. MATOS	330. XXX.759-53
ESPÓLIO DE WANDERLEY RAMOS XAVIER	600. XXX.679-04
ADEMIR ANACLETO DE REZENDE	835. XXX.449-53
BRUNA GHISLENI BARBOSA	059. XXX.659-80
JOSE BASILIO DA SILVA	396. XXX.749-72
TATHIANNE APARECIDA DA TRINDADE GARCIA	051. XXX.779-08
FABIO ALEXANDRE DA SILVA	017. XXX.209-85
LUCIANO FLAVIO GOMES GARCIA E SUA MULHER	456. XXX.741-53
DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI	005. XXX.549-20
AURELIO NASCIMENTO ARAUJO	142. XXX.209-06
ESPOLIO MANOEL MESSIAS DE ARAUJO E JOVELINA ALVES DE ARAUJO	238. XXX.449-87
ESPÓLIO DE MITSUO SANO	117. XXX.629-68
MARIA AMELIA FERNANDES GUEDES	570. XXX.039-53
ADEMIR IGNACIO PINTO	287. XXX.852-15
MAURO ROBERTO ROSA	331. XXX.009-53
JONIVAL BONETI	816. XXX.709-82
JONIVAL BONETI	816. XXX.709-82
EDITE ALVES FEITOZA NORTE	76. XXX.129/0001-15
ESPÓLIO DE VANIA MARIA TEOTONIO FREITAS	617. XXX.609-00
VILMA SOARES	017.047.059-83
LUIZ CARLOS DE LIMA	802. XXX.099-15
FRANCIELLI PONZIO BREDA DA SILVA	089. XXX.509-03
SIDNEY EMIDIO BARBOSA	695. XXX.559-15
ESPÓLIO DE LINA GARBELINE ZANDA	258. XXX.909-63
ADAO DINIZ CORDEIRO	572. XXX.511-15
AILTON MAGALHÃES BONETTI	048. XXX.189-63
APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	261. XXX.058-02
JOSÉ MARIA FERREIRA	325. XXX 6.499-91
MARLY TAQUETTE	537. XXX.009-91
ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	013. XXX.148-87
ESPOLIO DE UGO MENDONCA PINTO	350. XXX.609-15
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM UNIAO	80. XXX.767/0001-96
JOSÉ CARLOS DE LIMA CHAVES	622. XXX.209-06
JOSE LOURIVAL SALVINO	238. XXX.559-49
RENATA ZANFERRARI HADERMECK	295. XXX.658-62
ZELIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	461. XXX.289-91
JACIRA REBELLO DIAS	689. XXX.649-87

CLEUZA TORRES MANDELI	350. XXX.429-53
VALTER LUIZ DA SILVA	051. XXX.079-05
ADALBERTO PONTES DA SILVA E ESPOSA	802. XXX.289-91
DOUGLAS GALVÃO SBRUSSI	063. XXX.769-32
ESPÓLIO DE JOÃO MARIANO DA SILVA	570. XXX.259-34
ESPÓLIO DE JOÃO MARIANO DA SILVA	570. XXX.259-34
EGMAR ANTONIO DIAS	301. XXX.139-91
OSDERLEI RODRIGUES RAMOS	672. XXX.509-20
FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	489. XXX.789-87
ESPOLIO DE EMILIA OCANHA RODRIGUES	235. XXX.308-36
SOLANGE FELIX DOS SANTOS	296. XXX.918-33
MARCIA DE FATIMA ROZALEM	040. XXX.849-94
ZULEIDE DA SILVA DONATTI	006. XXX.469-75
DELMIRA BRAGA	814. XXX.971-87
SALUSTIL NUNES CARDOSO	086. XXX.189-87
JOSE XAVIER SILVA	057. XXX.209-25
JUARES CARDOSO DOS SANTOS	735. XXX.409-10
ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	013. XXX.148-87
ALESSANDRA MENDES PONTES	090. XXX.429-05
ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE METAIS SANITÁRIOS DE LOANDA E REGIÃO (AIMES) - AGEN	07. XXX.383/0001-91
MANNY ESTRELA	010. XXX.219-26
TIAGO TAVARES DE SOUZA	054. XXX.169-50
Natalina S. Pereira	062. XXX.129-24
ESPOLIO DE MARINES DA SILVA CHAVES PINERO	403. XXX.319-15
MARCOS PARRA MENDONCA	790. XXX.479-49
MARIA CAROLINA CRUZ BARBOSA MENDES	033. XXX.379-57
ELIANE CRISTINA MUNHOZ	744. XXX.139-20
ALANA CAETANO PRIETO	009. XXX 849-04
VERONICA FARIAS NEVES DE LIMA	041. XXX.709-37
ESPÓLIO DE MARIA DE FATIMA RAFAEL	602. XXX.399-72
MARIANY ANGELINE PANUCI MARTINS DA COSTA	050. XXX.569-37
NEUSA RODRIGUES SANTOS	349. XXX.702-44
VILSON CAMPIOTO GARCIA	005. XXX.289-02
PLAN HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	79. XXX.093/0001-51

Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:75EB822C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 7/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 22/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 27/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	22/2025
b) Nr. Licitação:	7/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.*

Participante: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025	10,000	UND	60,00	600,00
		Total do Participante:			**600,00**

Participante: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO SAMSUNG D101, RENDIMENTO MÍNIMO 1500 PGS	30,000	UND	38,50	1.155,00
2	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MÍNIMO 2000 PGS	60,000	UND	26,90	1.614,00
3	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MÍNIMO 1800 PGS	90,000	UND	26,90	2.421,00
5	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MÍNIMO 6000 PGS	10,000	UND	49,00	490,00
6	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MÍNIMO 1500 PGS	5,000	UND	34,50	172,50
7	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MÍNIMO 1000 PGS	5,000	UND	34,50	172,50
8	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MÍNIMO 1000 PGS	5,000	UND	41,00	205,00
9	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MÍNIMO 1000 PGS	10,000	UND	34,50	345,00

10	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MÍNIMO 1500 PGS	10,000	UND	46,00	460,00
11	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MÍNIMO 10000 PGS	10,000	UND	219,00	2.190,00
12	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MÍNIMO 1500 PGS	10,000	UND	68,00	680,00
13	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MÍNIMO 1800 PGS	10,000	UND	55,00	550,00
14	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MÍNIMO 18000 PGS	80,000	UND	56,90	4.552,00
15	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MÍNIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW	20,000	UND	67,00	1.340,00
16	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MÍNIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L23200	30,000	UND	52,30	1.569,00
17	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MÍNIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW -	40,000	UND	51,00	2.040,00
18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220	10,000	UN	59,20	592,00

19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120	20,000	UN	65,50	1.310,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420	10,000	UN	68,00	680,00
21	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320	10,000	UN	60,00	600,00
22	FITA IMPRESSORA EPSON LX 350	5,000	UN	32,85	164,25
23	CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS	20,000	UND	56,90	1.138,00
24	CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS	20,000	UND	63,00	1.260,00
25	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS	70,000	UND	79,90	5.593,00
26	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904	10,000	UND	311,00	3.110,00
27	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904	20,000	UND	175,00	3.500,00
28	REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	30,000	UND	60,00	1.800,00
29	REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE	20,000	UN	60,00	1.200,00
30	REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	20,000	UND	60,00	1.200,00
31	REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML	30,000	UND	60,00	1.800,00
32	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIP	10,000	UND	200,00	2.000,00
33	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW – COM CHIP	120,000	UND	200,00	24.000,00
34	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2014	20,000	UND	56,00	1.120,00
35	CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS	10,000	UND	63,50	635,00
36	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DW	100,000	UND	175,00	17.500,00
37	TONER COMPATÍVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W	50,000	UND	52,00	2.600,00
38	CILINDRO COMPATÍVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGS	20,000	UND	113,00	2.260,00
				Total do Participante:	**94.018,25**
				Total Geral:	**94.618,25**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	17.001.04.122.0019.2117.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.1.90.11.00	R$ 1,00
Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio, e Trabalho e Emprego	11.001.04.122.0020.2052.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Lobato, 21/05/2025		
FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**	
Prefeito		

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DEBA823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.116.853,57	1.294.495,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	694.680,49	76.687,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.147.523,50	512.774,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	724.677,08	230.909,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	474.123,04

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.454.405,63	10.236.990,07
2.1 - Cota-Parte FPM	20.866.300,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.034.750,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.831.550,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	2.855.461,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	39.169,13
2.4 - Cota-Parte ITR	931.071,20	29.527,04
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	829.116,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.191,95	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.571.259,20**	**11.531.485,50**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.124.571,13**	**2.047.398,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.018.243,67**	**835.473,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.024.490,00	1.571.504,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.024.490,00	1.571.504,62
6.1.1 - Principal	4.024.490,00	1.566.737,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.766,69
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.100.081,13	-480.660,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.571.504,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.867.022,25	1.589.372,25	1.589.372,25	1.532.114,31
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.867.022,25	1.589.372,25	1.589.372,25	1.532.114,31
10.1.1 - Educação Infantil	2.040.721,35	825.298,13	825.298,13	795.828,86
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.826.300,90	764.074,12	764.074,12	736.285,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.589.372,25	1.589.372,25	1.532.114,31	17.867,63
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.589.372,25	1.589.372,25	1.532.114,31	17.867,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.589.372,25	1.589.372,25	1.532.114,31	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	
VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.100.053,23	1.589.372,25	1.589.372,25	101,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.150,46	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	399.677,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	399.677,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS				
	3.015.334,06	981.599,78	921.494,00	843.120,45
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.380.075,45	461.792,28	431.828,50	393.021,17
20.2 - Ensino Fundamental	1.635.258,61	519.807,50	489.665,50	450.099,28
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.929.824,06	2.570.972,03	2.510.866,25	2.375.234,76
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.447.977,03	1.287.090,41	1.257.126,63	1.188.850,03
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.481.847,03	1.283.881,62	1.253.739,62	1.186.384,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	921.494,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.047.398,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.968.892,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.882.871,38	2.968.892,01	25,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.348,35	1.348,35	975,64	0,00	22.372,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.750,58	750,58	377,87	0,00	22.372,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	597,77	597,77	597,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.226,84	125.249,19
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.649,34	118.101,54
31.1.1 - Salário-Educação	256.649,34	112.827,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	175,63
31.1.4 - PNATE	0,00	61,50
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.036,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.577,50	7.147,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.469.008,52	667.593,32	324.490,10	273.182,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	149.008,65	86.688,80	44.713,22	35.332,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	228.878,17	89.604,17	50.808,42	45.073,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	345.534,93	290.376,00	79.593,92	79.593,92

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.499,63	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	740.087,14	200.924,35	149.374,54	113.182,56

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.508.832,58**	**3.238.565,35**	**2.835.356,35**	**2.648.417,07**
33.1 - Despesas Correntes	8.406.305,70	3.199.410,63	2.797.246,89	2.610.307,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.768.340,31	2.032.443,51	2.032.443,51	1.957.164,79
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.527.965,39	1.166.967,12	764.803,38	653.142,82
33.2 - Despesas de Capital	102.526,88	39.154,72	38.109,46	38.109,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	102.526,88	39.154,72	38.109,46	38.109,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	597,77	22.441,38
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.571.504,62	112.827,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.533.161,17	80.405,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.941,22	54.863,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26,88	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.968,10	54.863,20
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/05/2025, às 13:44:12.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E8FACA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.116.853,57**	**4.116.853,57**	**1.294.495,43**	**31,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	694.680,49	694.680,49	76.687,67	11,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.147.523,50	1.147.523,50	512.774,88	44,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.677,08	724.677,08	230.909,84	31,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.549.972,50	1.549.972,50	474.123,04	30,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.564.663,68**	**30.564.663,68**	**10.236.990,07**	**33,49**
Cota-Parte FPM	19.034.750,00	19.034.750,00	6.483.715,01	34,06
Cota-Parte ITR	931.071,20	931.071,20	29.527,04	3,17
Cota-Parte IPVA	1.196.470,00	1.196.470,00	829.116,90	69,30
Cota-Parte ICMS	9.310.712,00	9.310.712,00	2.855.461,99	30,67
Cota-Parte IPI-Exportação	91.660,48	91.660,48	39.169,13	42,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.681.517,25**	**34.681.517,25**	**11.531.485,50**	**33,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.706.104,58	8.706.104,58	3.612.034,33	41,49	3.250.212,39	37,33	2.576.054,81	29,59
Despesas Correntes	8.655.569,17	8.637.569,17	3.612.034,33	41,82	3.250.212,39	37,63	2.576.054,81	29,82
Despesas de Capital	50.535,41	68.535,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.227.136,30	1.227.136,30	669.658,49	54,57	252.860,78	20,61	252.860,78	20,61
Despesas Correntes	1.227.136,30	1.227.136,30	669.658,49	54,57	252.860,78	20,61	252.860,78	20,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.933.240,88**	**9.933.240,88**	**4.281.692,82**	**43,10**	**3.503.073,17**	**35,27**	**2.828.915,59**	**28,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.281.692,82	3.503.073,17	2.828.915,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.281.692,82**	**3.503.073,17**	**2.828.915,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.729.722,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.773.350,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**37,13**	**30,38**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos no exercício Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	1.729.722,83	3.503.073,17	1.773.350,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.350,35
Empenhos do exercício anterior 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	31.789,69	14.547,39	0,00	0,00	31.789,69	0,00	5.567.519,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	1.290,00	26.167,11	0,00	0,00	0,00	1.290,00	4.127.250,96
Empenhos de 2021 e anteriores	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	258,93	1.816,50	0,00	220,00	0,00	38,93	1.454.565,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.627.433,97	1.627.433,97	500.179,72	30,73
Proveniente da União	1.581.750,57	1.581.750,57	370.625,45	23,43
Proveniente dos Estados	45.683,40	45.683,40	129.554,27	283,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.627.433,97**	**1.627.433,97**	**500.179,72**	**30,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.437.495,30	2.655.449,30	565.908,35	21,31	519.841,49	19,58	473.771,29	17,84
Despesas Correntes	1.419.291,55	1.623.245,55	496.130,61	30,56	473.968,49	29,20	444.171,29	27,36
Despesas de Capital	18.203,75	1.032.203,75	69.777,74	6,76	45.873,00	4,44	29.600,00	2,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.221,40	72.071,43	15.000,00	20,81	15.000,00	20,81	15.000,00	20,81
Despesas Correntes	12.221,40	72.071,43	15.000,00	20,81	15.000,00	20,81	15.000,00	20,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.025,37	97.025,37	32.886,07	33,89	32.886,07	33,89	32.064,02	33,05
Despesas Correntes	97.025,37	97.025,37	32.886,07	33,89	32.886,07	33,89	32.064,02	33,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.913,30	92.913,30	39.405,11	42,41	39.405,11	42,41	37.932,59	40,83
Despesas Correntes	90.469,02	90.469,02	39.405,11	43,56	39.405,11	43,56	37.932,59	41,93
Despesas de Capital	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.639.655,37**	**2.917.459,40**	**653.199,53**	**22,39**	**607.132,67**	**20,81**	**558.767,90**	**19,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.143.599,88	11.361.553,88	4.177.942,68	36,77	3.770.053,88	33,18	3.049.826,10	26,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.239.357,70	1.299.207,73	684.658,49	52,70	267.860,78	20,62	267.860,78	20,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.025,37	97.025,37	32.886,07	33,89	32.886,07	33,89	32.064,02	33,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.913,30	92.913,30	39.405,11	42,41	39.405,11	42,41	37.932,59	40,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.572.896,25**	**12.850.700,28**	**4.934.892,35**	**38,40**	**4.110.205,84**	**31,98**	**3.387.683,49**	**26,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	25.769,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.769,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	25.769,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/05/2025, às 13:43:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 22/05/2025

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6FB2AE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 440.2025

DECRETO N. º 440/2025.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR CLAS/ REF		ATUAL CLAS/REF		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
GERSON VITEK	3525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2017	B	11	C	11	09/05/2025
CELIA WODARCZYK	5244	MERENDEIRO	23/05/2022	A	04	B	04	23/05/2025
DANIELI JARAS TROJAN	5245	ZELADOR	23/05/2022	A	04	B	04	23/05/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2025**.**

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F6F53393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 01/2024, formaliza o segundo aditivo ao Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Nobreaks

Justificativa Sucinta: A aquisição de nobreaks se faz necessária porque ultimamente tem sido comum quedas de energia no município. Para não perder informações já digitadas, é necessário comprar este equipamento, pois ele mantém o computador ligado por tempo suficiente para salvar as informações trabalhadas.

Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	4.4.90.52.00	**Nobreak** Entrada: Bivolt Potência: 1.200 VA Características Adicionais: mínimo de 6 tomadas – Padrão NBR14136 (10A) Garantia: 1 ano	Unid.	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	Não

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório

Justificativa Sucinta: A aquisição de materiais de escritório é para repor materiais que já acabaram no estoque ou estão perto do fim.

Item	Elemento de Despesa	Especificação	Unid.	Quant.	Estimativa de Valor Unitário	Estimativa Valor Total	Vinculação com Outro Item
001	3.3.90.30.00	**Caneta Esferográfica** Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável com Esfera de Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral	Cx. 50 Unid.	1	R$ 63,00	R$ 63,00	Não
002	3.3.90.30.00	**Clipe** Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis e Similares Tamanho: 2/0 Material: Arame de Aço Formato: Paralelo	Cx. 1.000 Unid.	1	R$ 36,75	R$ 36,75	Não
003	3.3.90.30.00	**Cola** Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmitância: Transparente Embalagem de 40 g	Unid.	12	R$ 13,00	R$ 156,00	Não
004	3.3.90.30.00	**Envelope** Material: Kraft Modelo: Ofício Tamanho (C X L): 240 X 340 mm Cor: Parda Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Papel de Primeira Linha e Ótimo Acabamento	Unid.	100	R$ 0,68	R$ 68,00	Não
005	3.3.90.30.00	**Tesoura** Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 20 cm Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto	Unid.	6	R$ 21,00	R$ 126,00	Não

Mandirituba, 22 de maio de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:36182709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
33º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

33º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
Justificativa Suscinta: A aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos é necessária para atender ao aumento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, das escolas e dos CMEIs, garantindo o preparo adequado e seguro da alimentação escolar. Os materiais solicitados visam substituir itens danificados e eletrodomésticos estragados, suprir unidades em expansão e assegurar condições higiênicas e funcionais nas cozinhas. A medida contribui para a qualidade da merenda, o bem-estar dos alunos e melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela alimentação.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Priorid ade	Data Prevista	Não
1	3.3.90.30	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão com grelhas reforçadas 30x30, 6bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, forno com no mínimo 90 litros. Alimentação: GLP.	Und	12	R$ 1.954,00	R$ 23.448,00	Médio	25/08/2025	Não
2	3.3.90.30	Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. Na Voltagem de 127	Und	12	R$ 6.911,00	R$ 82.932,00	Médio	25/08/2025	Não
3	3.3.90.30	Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros.	Und	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	Médio	25/08/2025	Não
4	3.3.90.30	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l,duas portas.	Und	12	R$ 3.525,00	R$ 42.300,00	Médio	25/08/2025	Não
5	3.3.90.30	Microondas - mínimo 30L	Und	12	R$ 660,00	R$ 7.920,00	Médio	25/08/2025	Não
6	3.3.90.30	Batedeira Branco 700W, com 12 velocidades	Und	12	R$ 236,55	R$ 2.838,60	Médio	25/08/2025	Não
7	3.3.90.30	Forno elétrico; voltagem: 127 volts; dimensões mín.: 50 x 68 x 48 cm. peso: 13,5 kg. cap. mín. de 50l.	Und	12	R$ 443,00	R$ 5.316,00	Médio	25/08/2025	Não
8	3.3.90.30	Mesa de apoio de aço inox mesa de apoio fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, com tampo em chapa inteiriça de aço inox 430, com paneleiro. dimensões aproximadamente: altura 91,5 cm, largura 150 cm, comprimento 70 cm.	Und	12	R$ 1.100,73	R$ 13.208,76	Médio	25/08/2025	Não
9	3.3.90.30	Liquidificador Turbo 900W 2,6l ; 4 velocidades	Und	12	R$ 107,00	R$ 1.284,00	Médio	25/08/2025	Não
10	3.3.90.30	Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço,	Und	12	R$ 1.671,29	R$ 20.055,48	Médio	25/08/2025	Não
11	3.3.90.30	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts	Und	20	R$ 167,00	R$ 3.340,00	Médio	25/08/2025	Não
12	3.3.90.30	Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2.3 kg.	Und	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00	Médio	25/08/2025	Não
13	3.3.90.30	Ventiladores de Coluna altura mínima 1,30cm potência mínima 160w 127v, 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, 12 meses de garantia	Und	03	R$ 167,00	R$ 501,00	Médio	25/08/2025	Não
14	3.3.90.30	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas – desmontável, produzida 100 % em aço inoxidável de alta qualidade e resistência – Aço AISI 201, suportando até 480 kg de carga. Com a seguinte descrição: Estante medindo 1,5 metro de comprimento, 50 cm de largura e 2 metros de altura, com suportes laterais tubulares em aço inox, cada tudo dos pés com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ½ " (uma polegada e meia), com pés bitolados ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança. As prateleiras devem ser de chapa de aço inoxidável reforçadas com estruturação lisa de excelente acabamento e sem porosidade medindo 1,5 metro de comprimento e 50 cm de largura com 0.8 mm de espessura, suportar 80 kg carga cada, proporcionando alta qualidade e resistência	Und	12	R$ 3.108,04	R$ 37.296,48	Médio	25/08/2025	Não
15	3.3.90.30	Limpadora a Vapor 1500W, saída de calor (w) 1500 máxima pressão do	Und	01	R$1.350,00	R$ 1.350,00	Médio	25/08/2025	Não
16	3.3.90.30	Torre de Som potência minima 1,6W, alto-falantes	Und	01	R$ 1.349,10	R$ 1.349,10	Médio	25/08/2025	Não
17	3.3.90.30	Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W	Und	01	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00	Médio	25/08/2025	Não

Mandirituba, 19 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:2FBFFF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
34º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

34º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o

Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Unidade de Valorização de Resíduos									
Justificativa: Construção de um de uma Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) no município de Mandirituba PR.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quan t.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
1	4.4.90.51-Obras e instalação	Construção de Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	1	1	1.726.288.02	1.726.288.02	Alto		Não
Valor total:						R$ 1.725.288.02			

Mandirituba, 21 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:B14DEAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 27

CONVOCAÇÃO Nº 27

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 26 de maio de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba –
Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:00h
EDUCADOR INFANTIL 40H

	Nome	**Data de nascimento**	**Inscrição**
201	JÉSSICA DIAS LOPES	20/02/1994	215000
202	VITÓRIA GOMES CARDOSO LOPES TORRES	14/09/2001	215293
203	EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	2011/1978	215585
204	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	214371
205	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871
206	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO	30/10/1972	214385
207	LUCINEIA TRAVIZAN	28/08/1974	212491
208	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	215959
209	NANCI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	11/07/1975	215944
210	LUCIANE FERREIRA DE LIMA	16/10/1975	215943
211	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	212658
212	MARLI APARECIDA BRAGA	16/02/1976	215166
213	CLEUDEMARA ANTUNES	07/04/1976	214733
214	MILENE PERPÉTUA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1976	215894
215	ADRIANA BOROWSKI	28/11/1976	214398
216	ROSANGELA CHAVES DE ASSIS	29/07/1977	213130
217	RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	212915
218	LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	31/08/1978	212535
219	VANDA DE SOUZA PEREIRA	14/09/1978	215183
220	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	30/10/1978	212869
221	MICIELI CRISTINA PALMAS	02/07/1979	214058
222	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	214772
223	MARIA LEIR SILVA DE SOUZA	24/11/1979	212596
224	SORAIA CARVALHO DE JESUS	04/03/1980	215893
225	ARLENE DE JESUS LIMA DE ANDRADE	05/10/1980	214576
226	FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	15/02/1981	215702
227	JOSIANE DE FRANÇA MACHADO	07/11/1981	215815
228	ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	11/10/1982	215526
229	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	22/10/1982	212756
230	JOSIANE SANTOS DA SILVA	23/10/1982	214065
231	MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	01/01/1983	213577
232	CRISTIANE REDLINSKI	01/09/1983	212419
233	LUCIANE ARENDT MENDES GONCALVES	05/06/1984	213307
234	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	07/08/1984	215425
235	TATIANA BARROS DAS NEVES DUARTE	28/10/1984	215958
236	TATIANE VIEIRA DA SILVA	08/12/1984	215425
237	JUCINEIA DA SILVA PENKAL	06/02/1986	213674
238	JULIANO FERNANDES	26/09/1986	214893
239	DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	28/04/1987	214008

240	MAUREN JULIANE STYGAR DE MORAES	14/07/1987	214784
241	JAMYLLY KAUFFMANN BRANTE DA COSTA	18/09/1987	215377
242	ELAINE DOS SANTOS GONÇALVES	10/10/1987	215617
243	LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	31/12/1987	215912
244	LILIAN MELO DA	11/05/1988	216004
245	CARILENE APARECIDA SILVEIRA	25/05/1988	215373
246	ELIANA APARECIDA DA SILVA	31/05/1988	213576
247	POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	12/06/1988	214663
248	MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS	11/11/1988	212355
249	GEMIMA JUSTINO DA SILVA	07/12/1988	213102
250	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	21/01/1989	212404
251	MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	214384
252	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1989	212905
253	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	215966
254	MARCIANE DE FÁTIMA FERNANDES	01/04/1989	213639
255	THAIS PEREIRA DE BRITO	18/05/1989	212887
256	THAÍSA BATISTA ALVES CARRIEL	01/01/1990	215761
257	ELISANGELA DE OLIVEIRA	17/05/1990	215967
258	GELSIANE DO ROCIO MENDES	30/05/1990	214207
259	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	213681
260	LILIAN VIVIANE BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1990	215935

Mandirituba, 22 de maio de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:0ED8F832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº26

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 26

EDUCADOR INFANTIL 40H

	Nome	Situação	Local
161	FRANCIARA PEREIRA FURTADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
162	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
163	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
164	DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
165	THAYS LUANA DE PAULA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
166	JENIFFER MATOZO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
167	SARA CAROLINA PIMENTEL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
168	MILLENA RIBAS	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
169	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
170	RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
171	KARINE LIMA BATISTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
172	EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
173	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
174	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
175	JÉSSICA UNDOVSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
176	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	PRESENTE	FINAL DE LISTA
177	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	PRESENTE	FINAL DE LISTA
178	MARIA ROSA DOS REIS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
179	DEBORA CARLA TAVARES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
180	SILVANA CELINA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
181	NAYANE DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
182	NADINE ELLEN DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
183	NEIVA SIMIONATO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
184	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
185	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
186	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
187	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
188	ISABELI TOZO	PRESENTE	FINAL DE LISTA
189	RAFAELY RUBIK	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
190	ELENI OLIVEIRA COSTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
191	ADRIANA FREITAS RAMALHO CILIÃO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
192	MARIA HELENA ANDRADE PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
193	GISELE LOURENCO DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
194	CLAUDINEIA DA CRUZ	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
195	WANDERLEA FIEKER DE MELLO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
196	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	PRESENTE	CMEI PRIMEIROS PASSOS
197	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
198	MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
199	TATIANA LANG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
200	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

Mandirituba, 22 de maio de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:2218C6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 119/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VENILDES FORSTHOSTER		**MATR.**	**135-1**
CARGO/FUNÇÃO	RECEPCIONISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		BH20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2025	19/05/2025	MANGUEIRINHA	PR	O Destino está informado vide parecer psicossocial (informações sigilosas, conforme a Lei 11.340/2006 conforme o artigo 9º em seu § 8º : Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público..	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:05B3E97F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº120/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº120/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 120/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2025	19/05/2025	MANGUEIRINHA	PR	O Destino está informado vide parecer psicossocial (informações sigilosas, conforme a Lei 11.340/2006 conforme o artigo 9º em seu § 8º : Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público..	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C458CC13

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº121/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº121/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 121/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JACIR LUIS JUCHNESKI		**MATR.**	**1000591**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEI-0165

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2025	19/05/2025	MANGUEIRINHA	PR	O Destino está informado vide parecer psicossocial (informações sigilosas, conforme a Lei 11.340/2006 conforme o artigo 9º em seu § 8º : Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público..	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5D675F6C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº122/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº122/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 122/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBSON DA BROCHA		**MATR.**	**1012263**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO	**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**

	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEI-0165

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/05/2025	19/05/2025	MANGUEIRINHA	PR	O Destino está informado vide parecer psicossocial (informações sigilosas, conforme a Lei 11.340/2006 conforme o artigo 9º em seu § 8º : Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público..	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4F098B33

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº123/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº123/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 123/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JACIR LUIS JUCHNESKI		**MATR.**	**1000591**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/05/2025	05/05/2025	IPORÃ DO OESTE	SC	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:42155FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação N°001/2025

1.Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

No qual consta um valor referente a compra e instalação de Ar-Condicionado, de 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unit.	Preço total.
Lote 01	1	**Aparelho de ar-condicionado de 12.000 Btus com Instalação;** Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo); 220 v.; ciclo quente / Frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética "A". Proteção anticorrosão/ Com instalação.	1 unidade	2. 750,00$	2.750,00

2. Empresa contratada: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Desde já homologo a presente Dispensa de Licitação N°001/2025

MANFRINÓPOLIS, 22 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:E797946D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIARIOS 001/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos estagiários do processo seletivo para estagiários 001/2025 listados abaixo, para comparecem no Paço municipal Luiz Bini, para entrega de documentos necessários à formalização da contratação.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nome		Curso	Nota
Carlos Gabriel Miranda Souza - 14/05/08	**em**	**ensino médio**	**8,4**
Murilo Greczoski Pereira - 27/02/09	**em**	**ensino médio**	**8,4**
Ana Cláudia Melnek	**em**	**ensino médio**	**7,6**
Ana Sarah Wasem da Silva - 12/03/08	**em**	**ensino médio**	**6,4**
Maicon Crispin da Silva - 13/09/08	**em**	**ensino médio**	**6,4**
Kaynara Delgado Caetano	**em**	**ensino médio**	**6,0**
Everton Soares dos Santos Fernandes	**em**	**ensino médio**	**5,6**
Alessandra Vidal Gonçalves	**em**	**ensino médio**	**2,4**
Maira Duarte Suarez	**es**	**Administração**	**8,8**
Érica Sobota - 04/11/02	**es**	**Administração**	**7,2**
Erick Cordeiro Jala	**es**	**Análise e Desenv. De Sistemas**	**6,8**
Isabelle Cristina Marques da Silva - 06/07/06	**es**	**Ciências Contábeis**	**8,4**
Thais Gabriely do Nascimento	**es**	**Educação Física**	**6,8**
Monica Daniel de Oliveira	**es**	**Engenharia Agronômica**	**8,8**
David Rafael Ortiz	**es**	**Engenharia Civil**	**7,6**
Ana Júlia de Oliveira	**es**	**Fisioterapia**	**8,4**
Barbara Arytana Palczuk Dal Santos	**es**	**Nutrição**	**8,4**
Ana Flávia Greczoski Pereira	**es**	**Odontologia**	**8,0**
Poliana dos Santos Marcondes	**es**	**Pedagogia**	**7,6**
Tania Aparecida Marczal de Moura	**es**	**Psicologia**	**7,2**
Eliane Delgado Caetano	**es**	**Serviço Social**	**8,4**

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:AB192977

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 07/2025 - para contratação de serviços para o Evento: IV Tropeada em comemoração ao dia Tropeiro da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 07/2025, para contratação do objeto supramencionado.

Fornecedor: **31.978.206. GILMAR ANTONIO HRYSAY - CNPJ: 31.978.206/0001-14**

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Show Artístico para o dia 25/05/2025, com duração de três horas, início as 23:00h	Serviço	1	14.500,00	14.500,00

2	Serviço de sonorização para os dias 23, 24 e 25 de maio	Serviço	1	6500,00	6.500,00
Valor total				21.000,00	

Fornecedor: B H G LEMOS - ME – Inscrita no CNPJ:26.231.066/0001-86

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Aluguel 6 banheiros químicos	Serviço	1	8.400,00	8.400,00
Valor total				8.400,00	

Fornecedor: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952 – Inscrita no CNPJ: 41.512.281/0001-49

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Serviço de segurança e controle de público para os demais 3 dias de evento. Total de 22 controladores	Serviço	1	4.400,00	4.400,00
Valor total				4.400,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002- DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mato Rico-Pr, 22 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB3CB9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 1 QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MUNICÍPIO: MORRETES/PR - PODER LEGISLATIVO		
CNPJ: 01.532.197/0001-72		
Exercício: 2025		
Período de Referência: JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO I (LRF, Art 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EMPENHADAS (Últimos 12 meses) Exercício: 2025
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)		2.468.304,45
PessoalAtivo		2.022.517,91
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Obrigações Patronais		445.786,54
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização(art.18,§1ºdaLRF)(II)		-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art.19,§1ºdaLRF)		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à DemissãoVoluntária		-
Decorrentes de DecisãoJudicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos e Pensionistas com RecursosVinculados		-
Despesas com RecursosVinculados-AcórdãoTCE/PR1509/06		-
Convocação Extraordinária(incisoII,§6º,art.57daCF)		-
Acórdão TCE/PR1568/06		-
Pensionistas		-
IRRF		-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-DTP(III)=(I-II)		2.468.304,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL(IV)		98.448.750,95
% DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE		2,51
JOAO VITOR PELUSO DA SILVA	***DINOEL ALVES DO CARMO***	***FERNANDA FERREIRA BONTORIN***
Presidente	CRC/PR: 049045/O-3	Controle Interno

Publicado por:
Dinoel Alves do Carmo
Código Identificador:D47E0015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 do Município de Nova Fátima/PR

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho Município de Nova Fátima/PR referente a Deliberação 13/2025 "Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR".

Art. 2º - O plano de trabalho contempla:
I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;
VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
§1º Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar.
§2º Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais.
§3º Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças e adolescentes, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como a promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminações e violações.
§4º Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito às deficiências e necessidades educacionais específicas, com destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos da presente no Plano de Trabalho aprovado à execução de despesas serão custeio:
I – Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;
II – Material de consumo;
III – Material pedagógico e de escritório;
IV – Material esportivo, educativo e pedagógico;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 20 de maio de 2025

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 80/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA
Rua: Dr. Aloysio de Barros tostes, 490 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro
PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 013/2025

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Nova Fátima/PR		CNPJ 75.828.418/0001-90
Endereço Rua Dr. Aloísio de Barros Tostes, 420		CEP 86.310-00
Telefone (43) 3552-1122		e-mail: gabinetenovafatima@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Caroline Pacheco Fabri Zolyomy		
Telefone (43) 3552-1020	Celular (43) 99954-2432	E-mail assistenciasocialnf@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Local/Endereço onde será executado o programa/Serviço
Eixo I: Conselho Tutelar ou CRAS;
Eixo IV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Projeto "Criança em Ação" e Oficinas do CRAS.

2. DIAGNÓSTICO
O município é de pequeno porte, possui 7.225 habitantes, com 1.928 famílias inscritas no Cadastro Único dentre elas 412 crianças e adolescentes, sendo 175 participantes de algum Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Serviços de Proteção Social Básica:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As atividades, ações e trabalhos essenciais ao Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos são executados por equipe de referência composta por assistente social, psicólogo, oficineiros e outros.
A equipe planeja atividades socioeducativas, com objetivos direcionados a identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos através de temas relevantes como meio ambiente, sentimentos e emoções, garantia de direitos, reciclagem, exercícios físicos, etc.
Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade , Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer , Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. No presente projeto focaremos nos seguintes eixos:
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, PAEF, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica. O Serviço Social também é responsável em fazer articulações e encaminhamentos a rede de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial, bem como às Políticas Públicas setoriais, entre elas, destaca-se a Saúde, Educação, Transporte, entre outros
Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas: a insuficiência na quantidade de atendimentos psicológicos, causando lista de espera para atendimento psicológico infanto-juvenil. Tanto crianças como adolescentes estão ficando muito tempo na fila de espera da Psicóloga.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
O município atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes através de programas, projetos e ações com ênfase na Educação, cultura, esporte e ao lazer por meio de oficinas no CRAS (balé e judô) e no Projeto Criança em Ação.
Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas: aquisição de material de consumo; material pedagógico e de escritório e material esportivo, educativo e pedagógico para desenvolver as oficinas ofertadas pelo “Projeto Criança em Ação” e no CRAS. Neste edital serão contratados para desenvolver as oficinas de Artes com Materiais Recicláveis, Dança, Fanfarra, Informática, Música, Pintura em tecido, Tae-kwon-do, Ballet e Judô e para isso seriam necessários adquirir materiais e vestimentas para o desenvolvimento das mesmas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
A intenção é utilizar esse recurso para a contratação dos atendimentos da área de psicologia, para diminuir a fila de espera do publico infanto-juvenal, tendo em vista o cenário pós-pandêmico e a necessidade de urgência nesses atendimentos.
Este projeto será executado através da contratação de 01 psicólogo 30 h/s. A seleção destes profissionais será através de orçamento respeitando as normas de contratação da legislação vigente. Os profissionais serão pagos por tempo determinado no projeto. Serão pagos através de RPA incluindo o valor do INSS.
Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos Conselho Tutelar, CRAS ou Secretaria da Assistência Social, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação. Os profissionais também terão a possibilidade de participar de reuniões entre rede, dar devolutiva a pessoas que fazem parte do convívio do paciente dando ênfase no trabalho colaborativo.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
A intenção é continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do serviço.
Pretende-se adquirir materiais e equipamentos de 175 crianças, participantes do Projeto Criança em Ação e oficinas do CRAS (balet e Judô), com atividades que acontecem semanalmente e quinzenalmente respectivamente, da seguinte forma:
Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.
O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, entre outras.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças de 5 a 14 anos de idade.

5. OBJETIVOS
I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde
Como objetivo geral, o presente projeto tem como foco promover o atendimento psicológico de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais e ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas e acompanhamento e atendimento a crianças e adolescentes.

Objetivo específico: Contratar profissionais da área da psicologia para atendimento do público infanto-juvenil e com isso diminuição das filas de espera.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Como objetivo geral, o presente projeto tem como objetivo promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais, com foco no direito à Educação, á cultura, ao Esporte e ao Lazer.
Objetivo específico: Promover atividades desenvolvidas pelo Projeto Criança em Ação e oficinas do CRAS, com atividades voltadas para a comunidade em geral, e oferecidas para as Escolas, priorizando crianças, jovens e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social, com um objetivo de preservar e disseminar boas práticas, através de oficinas, vivências, cursos propostas e de educação não formal.

Objetivo específico: Cooperar técnica e financeiramente para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelos serviços de convivência e Projeto Criança em Ação e Oficinas do CRAS, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

6. METAS DE ATENDIMENTO

I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde

Espera-se que com a contratação deste profissional seja ofertado mais atendimentos semanais na área da psicologia, assim, com as ações realizadas em conjunto com as famílias exista uma melhora significativa nas habilidades funcionais dos pacientes promovendo independência e autonomia dos mesmos. Assim como minimizar o tempo de espera do tratamento de crianças e adolescentes.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Pretende-se adquirir material de consumo; material pedagógico e de escritório e/ou Material esportivo, educativo e pedagógico para desenvolver as oficinas de Artes com Materiais Recicláveis, Dança, Fanfarra, Informática, Música, Pintura em tecido, Tae-kwon-do, Ballet e Judô.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde

Serão atendimentos individuais e/ou em grupo nas diferentes modalidades ofertadas na instituição, entre outros. Terão em média de 45 minutos a sessão, aumentando 30 atendimentos semanais entre as áreas, podendo ser desenvolvidos Conselho Tutelar, CRAS ou Secretaria da Assistência Social, para os pacientes que são alunos da rede municipal de educação. Os profissionais também terão a possibilidade de participar de reuniões entre rede, dar devolutiva a pessoas que fazem parte do convívio do paciente dando ênfase no trabalho colaborativo.

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais sendo eles: assistente social, psicólogo, pedagogo e profissionais responsáveis por desenvolver as oficinas.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos que acontecerão (diariamente no Projeto Criança em Ação, semanalmente nas oficinas do CRAS. As ações do Projeto Criança em Ação são desenvolvidas nas sede da instituição e as outras oficinas do CRAS no prédio onde é executado o SCFV, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIOCIDADE DAS ATIVIDADES
Contratar uma psicóloga com 30h semanais;	Processo de contratação;	1º ao 8º mês
	Atendimentos	9º ao 24º mês
Adquirir materiais pedagógicos para trabalhos com os alunos do serviço de convivência bem como trabalhos administrativos.	Realizar uma pesquisa de campo para identificar os materiais de consumo que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.	1º ao 2º mês
	Abertura de licitação para contratação;	3º ao 7º mês
	Oficinas para desenvolver a melhoria na qualidade de vida das crianças ou adolescentes e, consequentemente nas famílias deles.	8º ao 24º mês

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADES

I – Eixo 1. Direito à Vida e a Saúde

Serão verificadas através de monitoramento dos indicadores, analisando dados coletados via lista de presença, acompanhamento dos projetos, registros fotográficos e relatórios dos coordenadores técnicos.

Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;

II . Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA ao a quem solicitar;

Prestação de contas anuais no sistema SIFF;

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Giovana Lode Cortez
Telefone	(44)999229327
E-mail	giovanacortez.psi@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRP 08/31696

Nova Fátima, 20 de maio de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

CAROLINE PACHECO FABRI ZOLYOMY
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:50E291AD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65 A 67/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011 /2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades de Departamentos do Município.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.R. MILENIO CALCADOS LTDA – ATA Nº 065/2025 CNPJ: 09.010.478/0001-77 RESPONSÁVEL LEGAL: João Rodolfo Aparecido Araujo de Souza					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor Uni**	**Valor Total**
2	**Bola De Futsal:** Definição da Tecnologia: Com 06 Gomos, tecnologia termofusion e 0% de absorção de água, confeccionada em laminado externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airlift e miolo siliconado e substituível. Peso do produto: De 410 a 440 g. Circunferência: 62 – 64 cm. **MARCA: PENALTY**	UND	10	R$ 72,00	R$ 720,00
3	**Bola De Vôlei De Quadra Oficial:** Sem Costura. Categoria: Profissional. Pressão: 4-5 LBS. Circunferência Aproximada: 68cm. Peso Aproximado: 270g. Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Câmara: Airbility. Material: Poliuretano. Gomos: 18 gomos. Aprovação: Aprovada pela FIVB. Fabricação: Brasileira. **MARCA: PENALTY**	UND	20	R$ 261,90	R$ 5.238,00
4	**Bolas De Borracha (Queimada):** em borracha antiderrapante. Válvula nº 08. Cor: Diversas. **MARCA: LCM**	UND	5	R$ 11,80	R$ 59,00
5	**Bolas De Futebol De Campo Oficial:** 100% Poliuretano. Circunferência: 68-70. Sem pontos de costura confeccionada em PVC. Diâmetro: aproximado 70-71 cm. Peso aproximado: 430-440g. **MARCA: BRAVO**	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
6	**Bolsas Para Bolas:** Material em nylon super-resistente com alça para os ombros com cordão para fechar; Alça complementar; Capacidade Aproximada 7 a 9 bolas Campo, Futebol ou Voleibol; Medidas Aproximadas: 65cm altura, 20cm espessura, 40 cm largura. **MARCA: POKER**	UND	6	R$ 62,00	R$ 372,00
7	**Caixas Térmicas Grandes:** Material Polipropileno; Cor Predominante: Azul; Capacidade: 75 litros; Altura: 46,70 cm; Largura: 46,80cm; Comprimento: 64,00 cm; Peso: 6,72 Kg. **MARCA: MOR**	UND	3	R$ 287,00	R$ 861,00
8	**Faixa Elástica 150cm Forte Especial:** ANVISA 80041210067, Dimensões, Comprimento: 150cm, Largura: 14cm, Espessura: 0,40mm. Composição: Látex. **MARCA: VOLLO**	UND	4	R$ 48,00	R$ 192,00
9	**Garrafa Garrafão:** Botijão de água Térmico Quente/Frio. Capacidade: 12 Litros. **MARCA: MOR**	UND	3	R$ 191,00	R$ 573,00
10	**Kit Caixa Pliometria De Saltos Plyo Box Com 3 Peças Com Emborrachado:** Cor: Madeira natural; Material: Compensado naval. Suporta até 150Kg. Tampa superior: Emborrachada; Dimensões: Caixa 1: Altura 30cm. Caixa 2: Altura 45cm. Caixa 3: Altura: 60cm. Garantia legal 90 dias. **MARCA: PANGUE**	UND	4	R$ 807,00	R$ 3.228,00
11	**Medalha Média 40mm.** Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Dourada. Contendo: Fita de poliéster resistente. **MARCA: SM TROFÉUS**	UND	200	R$ 2,75	R$ 550,00
12	**Medalha Média 40mm.** Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Prateada. Contendo: Fita de poliéster resistente. **MARCA: SM TROFÉUS**	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00
13	**Medalha Média 40mm.** Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Bronze. Contendo: Fita de poliéster resistente. **MARCA: SM TROFÉUS**	UND	200	R$ 2,84	R$ 568,00
14	**Medalha Média 40mm.** Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Conforme solicitação da Secretaria responsável. Contendo: Fita de poliéster resistente. **MARCA: SM TROFÉUS**	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
15	**Par De Antena Para Vôleibol:** Composição: Fibra de vidro; Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura (par). **MARCA: PANGUE**	UND	2	R$ 98,00	R$ 196,00
17	**Rede De Vôlei Profissional Com 4 Faixas:** 4 Lonas de algodão com dupla costura e 7 cm de largura superior na cor branca. Fio: 2,5 mm. Faixas: Algodão largura 7 cm superior, 5 cm inferior. Malha: Seda 10x10cm; Resistência da Malha: 37,4 kg. Material: Polipropileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV); Dimensões: 1,00 Metros de alturas e 10 Metros de Comprimento. Cor: Preta. **MARCA: PANGUE**	UND	2	R$ 198,00	R$ 396,00
18	**Redes Para Futebol De Campo:** Par Rede Gol Futebol de Campo Fio: 4mm. Tipo Véu Nylon. Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Espessura do Fio: 2 mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. **MARCA: PANGUE**	UND	1	R$ 388,00	R$ 388,00
19	**Redes Para Futsal:** Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. **MARCA: PANGUE**	UND	1	R$ 194,00	R$ 194,00
21	**Troféus Com Gravação:** Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. **Altura:** 170 cm. **MARCA: JEBS**	UND	40	R$ 558,00	R$ 22.320,00
22	**Troféus Com Gravação:** Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. **Altura:** 130 cm. **MARCA: JEBS**	UND	40	R$ 279,00	R$ 11.160,00
23	**Troféus Com Gravação:** Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. **Altura:** 118 cm. **MARCA: JEBS**	UND	40	R$ 283,80	R$ 11.352,00
Total do Licitante:					R$ 60.827,00
LUIZ TADEO DAMASCHI – ATA Nº 066/2025 CNPJ: 01.424.128/0001-45 RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Tadeo Damaschi					
1	**Apito Profissional:** Material do Apito: Plástico Abs Atóxico. Material do Bocal: Silicone, capaz de produzir até 115 decibéis, acompanhando um cordão. Cor do Apito: Preto. Cor do Cordão: Preto. **MARCA: FOX 40**	UND	5	R$ 19,76	R$ 98,80
Total do Licitante:					R$ 98,80
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA – ATA Nº 068/2025 CNPJ: 28.480.081/0001-93 RESPONSÁVEL LEGAL: Alenson Francisco Kulka					
20	**Troféu personalizado:** Com base octogonal com 11cm de largura em polímero na cor preta, com 25cm de altura. Premiação de 1º a 5º colocado para categoria mountain bike, atletismo, lutas, etc. Conforme personalização solicitada pela Secretaria responsável. **MARCA: PRÓPRIA**	UND	350	R$ 28,99	R$ 10.146,50
Total do Licitante:					R$ 10.146,50
Total da Licitação: R$ 71.072,30 (setenta e um mil setenta e dois reais e trinta centavos)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br** , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.2.4. **Multa**.
15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		**Ocorrência e Reincidência**					
		Grau de Severidade					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.*
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 05 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PrefeitA Municipal
CNPJ. 75.828.418/0001-90
Contratante

Fornecedores Conforme Termo de Aceite:

J.R. MILENIO CALCADOS LTDA
CNPJ: 09.010.478/0001-77

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93

LUIZ TADEO DAMASCHI
CNPJ: 01.424.128/0001-45

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:45B4EDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 300/2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 300/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.400,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 803 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**303.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 846 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**10.400,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 880 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**363.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 869 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**253.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.244.1006.2656000 - DISTRIBUICAO E FORNECIMENTO GRATUITO ABSORVENTE INTIMO HIGIÊNICO	
Despesa - 936 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**4.400,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 955 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**363.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F0E02D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 49/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 19.611.064/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 49/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 20/05/2026**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, para atender as necessidades desta Fundação. Conforme saldo do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Sapato tipo Tamanco confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), de uso profissional, Com Palmilha em PU, atendendo a NR 32, impermeável, fechado na parte superior frontal e lateral, antimicrobiano, solado antiderrapante, certificação **SRC** (Solado com resistência SRA+SRB), palmilha interna removível em poliuretano, C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.	PAR	170	SOFTWORK	R$ 34,86	R$ 5.926,20
02	Avental impermeável PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas, fechamento por engate rápido. Na cor BRANCO Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido.	UND	10	BRASCAMP	R$ 6,75	R$ 67,50
03	Bota em policloreto de vinila (PVC), classe II, com certificação SRC (Ensaio de escorregamento realizado em piso cerâmico com SLS (detergente) e em piso de aço com glicerol), OB (ocupacional Básico) e FO (Resistente a óleo combustível), nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, **cano longo** (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.	PAR	35	INNPRO	R$ 31,15	R$ 1.090,25
04	Calçado ocupacional de uso profissional tipo A, tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em material têxtil (nylon) , solado de poliuretano bi densidade injetado direto ao cabedal, biqueira em Polipropileno, com refletivo na taloneira e palmilha anatômica em PU espessura mínima 3 mm. Calçado com certificação: OB– Calçado ocupacional básico; E– Calçado com absorção de energia na área do salto; FO– Calçado com solado resistente ao óleo combustível; SRC– Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo); C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.	PAR	70	BRACOL	R$ 102,98	R$ 7.208,60
05	Óculos de segurança, proteção UVA UVB, haste regulável, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Protetor Nasal em Silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão para pendurar no pescoço. armação e lente em policarbonato, **incolor e fumê**, C.A válido.	UND	25	DANNY CA	R$4,56	R$ 114,00
06	Protetor facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes. Carneira deverá ser confeccionada inteiramente em material flexível e ajustável, sistema de ajuste na nuca com catraca, resistente e atóxico, proteção contra Raios Ultravioletas (U3). Visor incolor em policarbonato, espessura superior a 0,8 mm C.A válido.	UND	100	DELTA	R$ 3,73	R$ 373,00
07	Capa de chuva de segurança, confeccionada em Trevira, resistente, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica, com CA válido.	UND	310	BRASCAMP	R$ 13,44	R$ 4.166,40
08	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) e jugular em silicone hipoalergênico, com C.A válido (Cores diversas).	UND	05	PLASTCOR	R$ 7,82	R$ 39,10
10	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima 0,38 mm, resistência a brasão no mínimo nível 3. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.	PAR	220	VOLK CA	R$ 4,83	R$ 1.060,60
11	Fita de demarcação zebrada em poliestireno (amarelo e preto). Rolo com 200 metros.	ROLO	53	PLASTCOR	R$ 6,96	R$ 368,88
12	Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC **com adesivo**. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo.	UND	23	PLASTCOR	R$ 13,78	R$ 316,94
13	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex) com forração em verniz silver, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,35 mm. Cor azul, Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.	PAR	300	VOLK CA	R$ 3,40	R$ 1.156,00
14	Luva de segurança tricotada em fibra sintética, revestida em nitrila na face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no mínimo 13 gauge, palma antiderrapante.	PAR	70	VOLK CA	R$ 4,13	R$ 289,10
15	Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5, Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS, Tipo 2, Classe 0. com C.A válido e ensaio válido por no mínimo 5 meses contados a partir da data de entrega.	PAR	04	ORION CA	R$ 235,97	R$ 943,88
16	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta, cano em raspa de 15 cm, com fivela para ajuste, tamanho 10 ou 11, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido.	PAR	06	EBENEZER	R$ 15,88	R$ 95,28
17	Luva de segurança punho 7 cm, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura no dedo polegar, elástico no dorso e com C.A válido.	PAR	50	TESSER CA	R$ 7,82	R$ 391,00
18	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e	CAIXA	1925	CARTON	R$ 15,32	29.491,00

	número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA PRINCIPAL.**					
19	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA EXCLUSIVA ME EPP.**	CAIXA	375	CARTON	R$ 15,76	5.910,00
20	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.	CAIXA	350	CARTON	R$ 8,95	R$ 3.132,50
21	Touca descartável sanfonada com 100 unidades - produto unissex	PCT	200	CARTON	R$ 4,57	R$ 914,00
22	Máscara N95/ PFF2 descartável, 6 camadas, específica para isolamento respiratório, Classe S, com ANVISA, certificada pelo INMETRO e com CA. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e **apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA**.Com certificado de aprovação válido.	UND	690	CARTON	R$ 0,56	R$ 386,40
23	Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável CAIXA c/50 unidades, com elástico. BFE mínimo de 97%. A máscara deve conter 2 camadas de TNT (spunbond) e 1 camada de elemento filtrante (meltblown).O Laudo de Filtragem Bacteriana deverá ser entregue junto da Proposta. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	CAIXA	1.100	CARTON	R$ 1,46	R$ 1.606,00
24	Pacote com **10 unidades** de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	PCT	1300	CARTON	R$ 11,13	R$ 14.469,00
25	Pro - Pé: Sapatilha confeccionada em malha de algodão tipo propé, solado de lona com aplicação de pigmentos antiderrapantes. Produto não estéril. Tamanhos: Único (36 ao 44). Contendo 100 unidades.	PCT	400	CARTON	R$ 4,94	R$ 1.976,00
26	Bota em EVA (Etil Vinil Acetato) com certificação SRC no solado, palmilha em EVA antimicrobiana, com tecnologia antimicrobiana no cabedal, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, cano curto, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.	PAR	82	SOFTWORK	R$ 64,99	R$ 5.329,18
27	Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 35 cm, confeccionadaem tecido de algodão comtratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida, C.A válido.	PAR	05	RIO	R$ 88,96	R$ 444,80
28	Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, com caixinha, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 17 dB (NRRSF), com C.A válido.	UND	50	PROTECT	R$ 1,10	R$ 55,00
29	Protetor Auricular (abafador), abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Nível de atenuação mínima de 24 db (NRRSF), com C.A válido.	UND	30	AGENA CA	R$ 41,39	R$ 1.241,70
30	Protetor solar com repelente fps60 de uso profissional, com vitamina E, de uso corporal. Repelente atóxico e com princípio ativo DEET, comprovar porcentual de DEET acima de 5%. Não comedogênico, Hipoalergênico, Fotosensibilização, Irritabilidade dérmica, Resistência a água, não deve conter PABA, dermatologicamente testado **Apresentar junto da Proposta:** -Laudo de 1/3 de UVA -Laudo de comprovação de 6 horas de proteção. -Comprovação documental do percentual de DEET devendo ser acima de 5%. Capacidade mínima:120 ml Validade de no mínimo 2 anos no ato da entrega.	UND	310	CARTON	R$ 14,98	R$ 4.643,80
31	Respirador Semi Facial para dois filtros, com tirantes em elástico para ajustes, bordas internas almofadadas, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Incluso dois filtros VO específicos para o respirador junto da máscara, C.A válido.	UND	10	ALLTEC CA	R$ 11,47	R$ 114,70
32	Vestimenta anti chamas completa com; **Camisa**= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. **Calça**= Tecido FR 100% algodão8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	CONJ	06	CARTON	R$ 314,98	R$ 1.889,88
33	Talabarte com dois ganchos, em Y, com absorvedor de energia e com mosquetões de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	UND	05	DEGOMAST	R$ 145,72	R$ 726,35
34	Cinto de segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem (dorsal, peitoral, 2 laterais e umbilical) conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	UND	05	DEGOMAST	R$ 324,56	R$ 1.622,80
35	Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x 30 metros, para utilização em vias.	ROLO	10	PLASTCOR	R$ 91,98	R$ 919,80

36	Cavalete dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm.	UND	50	NOBRE N/A	R$ 26,96	R$ 1.348,00
37	Calçado fechado impermeável, modelo Tênis, faixas laterais, solado borracha antiderrapante, feito com material EVA ou TPE, palmilha removível. com C.A válido.	UND	50	MONSEG	R$ 34,85	R$ 1.742,50
38	Trava quedas de aço anti-oxidante,para cordade poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster.	UND	06	DEGOMAST	R$ 119,96	R$ 719,76
39	Avental Térmico de tecido, confeccionado em algodão com tratamento retardante a chamas, dimensões Mínimas 0,90 x 0,70 , com tiras de ajuste no pescoço e cintura, Impermeabilizado, para Cozinha , com CA válido.	UND	22	RIO	R$ 87,95	R$ 1.934,90
41	Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC.	PAR	10	JOG CA	R$ 25,46	R$ 254,60
42	Óculos de segurança sobrepor com recuo alongado, incolor, projetado com haste em formato de espátula, com lentes com tratamento antirriso e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal e laterais sem abertura.	UND	30	VALEPLAST	R$ 4,27	R$ 128,10
43	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA PRINCIPAL.**	PAR	130	FUJIWARA	R$ 69,88	R$ 9.084,40
44	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA EXCLUSIVA ME EPP.**	PAR	60	FUJIWARA	R$ 69,85	R$ 4.191,00
45	Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda.	UND	04	DEGOMAST	R$ 145,27	R$ 581,08
46	Corda em poliamida de 12 mm conforme NR 18. - Confeccionada com três capas e alma central. - Trançado externo (capa) em Poliamida na cor Branca com tratamento. - Trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno. - Traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida. - Possui identificação interna gravada.	METRO	100	CORDAS	R$ 2,83	R$ 283,00
47	Luva de segurança 5 dedos confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido.	UND	03	VOLK CA	R$ 274,98	R$ 824,94
48	Roupa jardineira PVC com bota acoplada, impermeável, confeccionada em KP 500, ajuste com cordão e suspensório com engate. Tamanho P ao EXG, bota do 34 ao 46.	UND	03	BRASCAMP	R$ 158,19	R$ 474,57
49	Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente.	UND	100	PLASTCOR	R$ 15,90	R$ 1.590,00
50	Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm.	METRO	500	PLASTCOR	R$ 3,37	R$ 1.685,00
51	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA PRINICPAL.**	CAIXA	550	CARTON	R$ 11,66	R$ 6.413,00
52	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca,íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G**. COTA EXCLUSIVA ME EPP**.	CAIXA	700	CARTON	R$ 11,65	R$ 8.155,00
53	Suporte ergonômico ajustável em alumínio para notebook com mínimo 6 elevações de ajustes de altura e posição. Resistência mínima de 30 kg, borracha antiderrapante na estrutura para evitar deslizamento do equipamento e danificações, conforme NR 17.	UND	50	WR	R$ 34,88	R$ 1.744,00
54	Apoio e descanso de pés ergonômico em plástico com base emborrachada e superfície antiderrapante, conforme NR 17, regulagem de inclinação mínima de 60°.	UND	150	MASTICMOL	R$ 37,43	R$ 5.614,50
55	Suporte ergonômico ajustável para monitor, retangular, mínimo 4 níveis de elevações de ajuste de altura, conforme NR 17.	UND	100	MULTILASER	R$ 59,97	R$ 5.997,00
56	Conjunto de vestimenta na cor clara em algodão, com tratamento hidro-repelente, proteção na região do tronco, membros inferiores e membros superiores para proteção contra pulverização de agrotóxicos, nível II, mínimo 30 lavagens. O conjunto deverá possuir: Calça com ajuste em elástico. Capuz com boné árabe em sarja, pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo. Blusa com manga longa e fechamento em velcro Tamanhos P, M , G , GG, EXG. C.A válido.	CONJ	24	FOURSEG	R$ 60,21	R$ 1.445,04

57	Creme regenerador de uso profissional para hidratação profunda, creme de uso corporal, indicado para a pele altamente ressecada, promove redução da irritabilidade cutânea; Antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e envelhecimento; anti-inflamatório; Cicatrizante tópico; hidratante, repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solvente e outros; 200 gramas.	UND	345	NUTRIEX	R$ 8,65	R$ 2.984,25
58	Luva de segurança confeccionada em polietileno liso, pares, cano longo, com elástico, impermeável, comprimento mínimo de 60cm e espessura mínima de 15micras, caixa com 100 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	CAIXA	520	CARTON	R$ 23,12	R$ 12.022,40
59	Bota propé plástico, cano longo, pares, impermeável, descartável, espessura mínima 0,15 micras, altura mínima 35 cm. Pacote com 10 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	PCT	700	VOLK N/A	R$ 11,97	R$ 8.379,00
	TOTAL					**R$ 176.077,68**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 19 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7C56E19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITO ISMAEL BATISTA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	32 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/05/2025
d) Objeto Homologado :	a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA bem como, contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1,000	350.000,00	350.000,0000
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1,000	650.000,00	650.000,0000
Total:				1.000.000,00

Paiçandu, 21/05/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:43B1BC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
RELATÓRIODEGESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDA DA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2025 A 04/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	70.374.658,59	69.243.567,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	70.374.658,59	69.243.567,03	0,00	0,00
Empréstimos	20.042.034,39	19.468.810,07	0,00	0,00
Internos	20.042.034,39	19.468.810,07	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.332.624,20	49.774.756,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	50.332.624,20	49.774.756,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
DoFGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)– Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	53.775.028,62	62.722.889,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	53.709.639,64	62.597.693,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.631.395,99	64.984.122,07	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.413.798,15	881.337,36	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.507.958,20	1.505.091,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	65.388,98	125.196,51	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	16.599.629,97	6.520.677,45	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.913.438,50	205.062.532,59	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	197.413.438,50	204.562.532,59	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	35,65	33,85	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	8,41	3,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:(120% daRCL AJUSTADA)	236.896.126,20	245.475.039,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF):(108% daRCL AJUSTADA)	213.206.513,58	220.927.535,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	536.164.086,90	536.164.086,90	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.204.827,73	6.508.687,01	0,00	0,00

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:AEA8CBDA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAISEDASEGURIDADESOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2025A 4/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALORREALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	195.670,61	195.670,61
Interna	195.670,61	195.670,61
Empréstimos	195.670,61	195.670,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	195.670,61	195.670,61
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.062.532,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(VI)= (IV - V)	204.562.532,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTALCONSIDERADOPARAFINS DAAPURAÇÃO DOCUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)= (IIIa+ VII - Ia - IIa)	195.670,61	0,10%
LIMITEGERALDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.730.005,21	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	29.457.004,69	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERALPARAASOPERAÇÕESDECRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.319.377,28	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:31612A6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DASGARANTIASE CONTRAGARANTIASDE VALORES				
01/2025 A 04/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIACONCEDIDAS	**SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALGARANTIAS CONCEDIDAS (III)= (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.913.438,50	205.062.532,59	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DEENDIVIDAMENTO (VI)=(IV -V)	197.413.438,50	204.562.532,59	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre aRCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res.43/01) - 22%	43.430.956,47	45.003.757,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	39.087.860,82	40.503.381,45	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALCONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7A82EAC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	199.225.587,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	198.725.587,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.029.739,68	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.532.389,85	43,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	105.856.059,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	100.563.256,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	95.270.453,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	17.103.353,41	8,61
Limite definido por Resolução do Senado Federal	238.470.705,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.719.629,29	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	195.670,61	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	31.796.094,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	13.910.791,14	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/mai/2025 as 09h e 17m.		
ALTAMIR SANSON	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	
	CRC/PR 072270/O	

Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:EB4FCA23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇOORÇAMENTÁRIO							
4/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			NoBimestre (b)	**% (b/a)**	**AtéoBimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	259.757.596,16	261.931.460,85	42.935.692,01	16,39%	84.531.692,47	32,27%	177.399.768,38
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDE	224.861.303,79	226.080.602,00	42.564.104,72	18,83%	82.962.456,73	36,70%	143.118.145,27
MELHORIA	39.048.928,88	39.048.928,88	7.340.965,86	18,80%	12.728.703,99	32,60%	26.320.224,89
Impostos	36.728.935,23	36.728.935,23	6.808.705,47	18,54%	11.678.888,03	31,80%	25.050.047,20
Taxas	2.319.993,65	2.319.993,65	532.044,60	22,93%	1.049.461,13	45,24%	1.270.532,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	215,79	0,00%	354,83	0,00%	- 354,83
CONTRIBUIÇÕES	14.766.440,93	14.766.440,93	3.612.755,91	24,47%	7.146.392,16	48,40%	7.620.048,77
Contribuições Sociais	11.014.070,38	11.014.070,38	2.813.998,18	25,55%	5.941.884,55	53,95%	5.072.185,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ContribuiçõesparaEntidadesPrivadasde							
Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçode IluminaçãoPública	3.752.370,55	3.752.370,55	798.757,73	21,29%	1.204.507,61	32,10%	2.547.862,94
RECEITA PATRIMONIAL	10.268.062,05	10.268.094,05	4.003.064,87	38,99%	6.039.861,03	58,82%	4.228.233,02
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodo							
Estado	0,00	0,00	6.550,68	0,00%	13.289,41	0,00%	- 13.289,41
Valores Mobiliários	10.247.662,05	10.247.694,05	3.994.314,52	38,98%	5.940.530,97	57,97%	4.307.163,08
DelegaçãodeServiçosPúblicosMediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	200,00	0,00%	80.125,00	0,00%	- 80.125,00
Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	20.400,00	20.400,00	1.999,67	9,80%	5.915,65	29,00%	14.484,35
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
ServiçosAdministrativoseComerciais							
Gerais	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
ServiçoseAtividadesReferentesà							
Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	155.656.822,33	156.876.088,54	25.567.712,65	16,30%	54.141.033,46	34,51%	102.735.055,08
TransferênciasdaUniãoedesuas							
Entidades	63.566.646,07	64.165.912,28	8.881.916,36	13,84%	19.292.513,91	30,07%	44.873.398,37
TransferênciasdosEstadosedoDistrito							
Federal e de suas Entidades	59.099.012,83	59.719.012,83	11.962.458,14	20,03%	24.661.342,52	41,30%	35.057.670,31
TransferênciasdosMunicípiosedesuas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TransferênciasdeOutrasInstituições							
Públicas	32.991.163,43	32.991.163,43	4.723.338,15	14,32%	10.187.177,03	30,88%	22.803.986,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.014.611,10	5.014.611,10	2.039.605,43	40,67%	2.906.466,09	57,96%	2.108.145,01
MultasAdministrativas,Contratuaise							
Judiciais	0,00	0,00	166,28	0,00%	1.976,82	0,00%	- 1.976,82
Indenizações,Restituiçõese							
Ressarcimentos	0,00	0,00	7.840,37	0,00%	12.187,24	0,00%	- 12.187,24
Bens,DireitoseValoresIncorporadosao							
PatrimônioPúblico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
MultaseJurosdeMoradasReceitasde							
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

MUNICÍPIO DE PALMEIRA							
RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇOORÇAMENTÁRIO							
4/2025							
Demais Receitas Correntes	5.014.611,10	5.014.611,10	2.031.598,78	40,51%	2.892.302,03	57,68%	2.122.309,07
RECEITASDECAPITAL	34.896.292,37	35.850.858,85	371.587,29	1,04%	1.569.235,74	4,38%	34.281.623,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.891.898,72	28.891.898,72	195.670,61	0,68%	195.670,61	0,68%	28.696.228,11
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.891.898,72	28.891.898,72	195.670,61	0,68%	195.670,61	0,68%	28.696.228,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.904.393,65	6.858.960,13	175.916,68	2,56%	1.373.565,13	20,03%	5.485.395,00
Transferências da União e de suas							
Entidades	4.435.411,20	5.139.977,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.139.977,68
Transferências dos Estados e do Distrito							
Federaledesuas Entidades	1.468.982,45	1.618.982,45	175.916,68	10,87%	1.373.565,13	84,84%	245.417,32
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições							
Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos							
Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DemaisReceitas deCapital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	23.190.995,30	23.190.995,30	7.903.114,44	34,08%	10.410.298,37	44,89%	12.780.696,93
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	282.948.591,46	285.122.456,15	50.838.806,45	17,83%	94.941.990,84	33,30%	190.180.465,31
OPERAÇÕESDE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDASRECEITAS (V)= (III+ IV)	282.948.591,46	285.122.456,15	50.838.806,45	17,83%	94.941.990,84	33,30%	190.180.465,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	282.948.591,46	285.122.456,15	50.838.806,45	17,83%	94.941.990,84	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.978.918,38	0,00	0,00%	24.978.918,38	100,00%	0,00
RecursosArrecadadosemExercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SuperávitFinanceiroUtilizadopara							
CréditosAdicionais	0,00	24.978.918,38	0,00	0,00%	24.978.918,38	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)= (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉO BIMESTRE(j)
			No Bimestre	AtéoBimestre (f)		No Bimestre	AtéoBimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	242.700.980,79	269.858.088,15	43.747.511,78	75.843.125,71	194.014.962,44	37.404.969,06	60.893.883,93	208.964.204,22	60.789.495,06
DESPESAS CORRENTES	199.055.334,76	220.402.920,39	41.623.545,92	72.969.857,12	147.433.063,27	36.099.888,98	59.101.290,01	161.301.630,38	58.996.901,14
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	121.341.355,40	126.618.189,78	19.086.981,89	35.608.711,99	91.009.477,79	19.089.207,85	35.608.711,99	91.009.477,79	35.511.549,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,00	2.390.000,00	552.746,24	1.040.036,95	1.349.963,05	406.116,68	893.407,39	1.496.592,61	893.407,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.323.979,36	91.394.730,61	21.983.817,79	36.321.108,18	55.073.622,43	16.604.564,45	22.599.170,63	68.795.559,98	22.591.943,83
DESPESASDECAPITAL	43.194.736,28	49.004.258,01	2.123.965,86	2.873.268,59	46.130.989,42	1.305.080,08	1.792.593,92	47.211.664,09	1.792.593,92
INVESTIMENTOS	40.074.736,28	45.884.258,01	1.544.625,59	1.891.223,75	43.993.034,26	899.597,20	984.406,47	44.899.851,54	984.406,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	579.340,27	982.044,84	2.137.955,16	405.482,88	808.187,45	2.311.812,55	808.187,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	450.909,75	0,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.569.591,20	35.565.266,91	8.390.964,98	10.604.315,36	24.960.951,55	8.390.964,98	10.604.315,36	24.960.951,55	9.822.860,49
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	278.270.571,99	305.423.355,06	52.138.476,76	86.447.441,07	218.975.913,99	45.795.934,04	71.498.199,29	233.925.155,77	70.612.355,55
AMORTIZAÇÃODA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	278.270.571,99	305.423.355,06	52.138.476,76	86.447.441,07	218.975.913,99	45.795.934,04	71.498.199,29	233.925.155,77	70.612.355,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.494.549,77	-	-	23.443.791,55	-	24.329.635,29
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	278.270.571,99	305.423.355,06	52.138.476,76	94.941.990,84	-	45.795.934,04	94.941.990,84	-	94.941.990,84
RESERVA DO RPPS[3]	4.678.019,47	4.678.019,47	6.008.836,91	6.320.899,73	- 1.642.880,26	6.088.120,87	6.459.122,95	- 1.781.103,48	-
NOTA:									

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:274F0362

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	38.129.048,11	6.084.367,22
Receita de Contribuições dos Segurados	11.014.070,38	0,00
Ativo	10.373.463,31	0,00
Inativo	640.607,07	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.809.751,03	0,00
Ativo	6.809.751,03	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.779.372,47	84.367,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.779.372,47	84.367,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.525.854,23	6.000.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	539.524,87	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	6.000.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**23.142.718,75**	**84.367,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	38.151.028,64	12.076.068,87	12.076.068,87	12.076.068,87	0,00
Aposentadorias	35.325.480,26	11.267.105,79	11.267.105,79	11.267.105,79	0,00
Pensões por Morte	2.825.548,38	808.963,08	808.963,08	808.963,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.204.249,33	500.286,05	362.062,83	357.556,45	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	5.133,26	5.133,26	5.133,26	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.004.249,33	495.152,79	356.929,57	352.423,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**39.355.277,97**	**12.576.354,92**	**12.438.131,70**	**12.433.625,32**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-16.212.559,22**	**-12.491.987,70**	**-12.353.764,48**	**-12.349.258,10**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.678.019,47				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.669.057,02
Investimentos e Aplicações	46.905.668,62
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.669.057,02				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	1.619.909,34			732.889,33	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.619.909,34**			**732.889,33**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**1.619.909,34**	**732.889,33**	**732.889,33**	**732.889,33**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	-119.576,17				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	7.762.425,24
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**7.762.425,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**7.762.425,24**	**7.762.425,24**	**7.762.425,24**	

ALTAMIR SANSON	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E57FCACB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOSPRIMÁRIOE NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2025		
RREO– ANEXO 6(LRF,Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**ACIMA DA LINHA** **Até o Bimestre / 2025 RECEITASREALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES(EXCETO FONTESRPPS)(I)	211.142.549,19	74.681.169,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.048.928,88	12.728.703,99
IPTU	5.925.517,15	2.767.520,74
ISS	15.877.937,26	4.809.928,49
ITBI	4.168.438,88	717.578,31
IRRF	10.757.041,94	3.383.860,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.319.993,65	1.049.815,96
Contribuições	3.752.370,55	2.810.489,94
ReceitaPatrimonial	5.488.721,58	3.944.618,09
Aplicações Financeiras (II)	5.468.321,58	3.845.288,03
OutrasReceitasPatrimoniais	20.400,00	99.330,06
Transferências Correntes	156.876.088,54	54.141.033,46
Cota-PartedoFPM	44.259.739,39	13.831.925,55
Cota-PartedoICMS	49.063.333,60	17.365.946,19

Cota-PartedoIPVA	7.361.592,88	5.514.232,96
Cota-PartedoITR	3.022.168,29	180.526,95
Cota-Parte do IPI - Municípios	638.788,71	238.230,95
Transferências do FUNDEB	33.795.668,51	10.339.478,44
Outras Transferências Correntes	18.734.797,16	6.670.692,42
DemaisReceitasCorrentes	5.976.439,64	1.056.324,00
OutrasReceitasFinanceiras(III)	0,00	0,00
ReceitasCorrentesRestantes	5.976.439,64	1.056.324,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	205.674.227,61	70.835.881,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.349.675,64	16.650.109,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.779.372,47	2.041.476,28
RECEITAS DECAPITAL(EXCETOFONTESRPPS)(VII)	35.850.858,85	1.569.235,74
Operações de Crédito (VIII)	28.891.898,72	195.670,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.858.960,13	1.373.565,13
Convênios	6.288.960,13	1.373.565,13
Outras Transferências de Capital	570.000,00	0,00
OutrasReceitas deCapital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.958.960,13	1.373.565,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**245.982.863,38**	**88.859.555,92**
RECEITAPRIMÁRIA TOTAL(EXCETOFONTESRPPS)(XVII)=(IV+ XIII)	**212.633.187,74**	**72.209.446,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESASCORRENTES(EXCETOFONTESRPPS)(XVIII)	212.785.199,57	70.935.103,11	57.066.536,00	56.180.692,26	1.424.769,45	2.072.818,76	2.061.407,11
Pessoale Encargos Sociais	99.639.088,33	26.648.756,04	26.648.756,04	25.770.139,10	1.421.017,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.420.000,00	1.970.372,15	1.823.742,59	1.823.742,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	108.726.111,24	42.315.974,92	28.594.037,37	28.586.810,57	3.751,82	2.072.818,76	2.061.407,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =	208.365.199,57	68.964.730,96	55.242.793,41	54.356.949,67	1.424.769,45	2.072.818,76	2.061.407,11
(XVIII -XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.502.987,73	12.081.202,13	12.081.202,13	12.081.202,13	1.658,38	91.843,80	91.843,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESASDECAPITAL(EXCETOFONTESRPPS)(XXIII)	50.684.258,01	3.431.135,83	2.350.461,16	2.350.461,16	0,00	3.476.030,27	3.476.030,27
Investimentos	45.884.258,01	1.891.223,75	984.406,47	984.406,47	0,00	3.476.030,27	3.476.030,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	1.539.912,08	1.366.054,69	1.366.054,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+ XXVII)]	45.884.258,01	1.891.223,75	984.406,47	984.406,47	0,00	3.476.030,27	3.476.030,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.128.929,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)= (XX+ XXI+ XXVIII+ XXIX+ XXX)	**300.881.374,53**	**82.937.156,84**	**68.308.402,01**	**67.422.558,27**	**1.426.427,83**	**5.640.692,83**	**5.629.281,18**
DESPESAPRIMÁRIATOTAL(EXCETO FONTESRPPS)(XXXIII)= (XX + XXVIII + XXIX)	**259.378.386,80**	**70.855.954,71**	**56.227.199,88**	**55.341.356,14**	**1.424.769,45**	**5.548.849,03**	**5.537.437,38**
RESULTADO PRIMÁRIO(COM RPPS)-AcimadaLinha(XXXIV)= [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**14.381.288,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**9.905.883,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALORCORRENTE**
Meta fixada noAnexo deMetas Fiscais da LDO paraoexercício de referência	- 60.011.729,80
JUROSNOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALORINCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.880.915,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.823.742,59
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS)- AcimadaLinha(XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**11.963.056,15**
METAFISCAL PARAORESULTADO NOMINAL	**VALORCORRENTE**
Meta fixada noAnexo deMetas Fiscais da LDO paraoexercício de referência	- 24.823.119,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em31/Dez/2024 (a)	**AtéoBimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	70.374.658,59	69.243.567,03
DEDUÇÕES (XL)	53.775.028,62	62.722.889,58

Disponibilidade deCaixa	53.709.639,64	62.597.693,07
Disponibilidade de CaixaBruta	56.631.395,99	64.984.122,07
(-)Restos aPagarProcessados(XLI)	1.413.798,15	881.337,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.507.958,20	1.505.091,64
DemaisHaveresFinanceiros	65.388,98	125.196,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**16.599.629,97**	**6.520.677,45**
RESULTADONOMINAL(SEMRPPS)- Abaixoda Linha(XLIII)= (XLIIa - XLIIb)		**10.078.952,52**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 532.460,79	
RECEITA DEALIENAÇÃODE INVESTIMENTOSPERMANENTES(XLV)= (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃODO SALDO DEPRECATÓRIOSINTEGRANTESDADC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DOSALDODASDEMAIS OBRIGAÇÕESINTEGRANTESDA DC(XLVIII)	0,00	
OUTROSAJUSTES(XLXIX)	0,00	
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS)AJUSTADO-Abaixoda Linha (L)= [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**9.546.491,73**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixoda Linha (LI)= (L)- (XXXVI - XXXVII)	**7.489.319,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.978.918,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado paraAberturae Reabertura deCréditos Adicionais	24.978.918,38	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.678.019,47	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:9A5AE4E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.948.591,46
Previsão Atualizada	285.122.456,15
Receitas Realizadas	94.941.990,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.978.918,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	278.270.571,99
Dotação Atualizada	305.423.655,06
Despesas Empenhadas	86.447.441,07
Despesas Liquidadas	71.498.199,29
Despesas Pagas	70.612.355,55
Superávit Orçamentário	23.443.791,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	86.447.441,07
Despesas Liquidadas	71.498.199,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	203.923.497,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.423.497,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.727.649,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	84.367,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.576.354,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.438.131,70
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-12.353.764,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.905.883,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.078.952,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.426.427,83	0,00	1.426.427,83	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.275.165,16	1.097.330,92	5.628.306,18	6.549.528,06
Poder Legislativo	1.235,00	0,00	975,00	260,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.702.827,99	1.097.330,92	7.055.709,01	6.549.788,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.950.696,68	<18% / 25%>	22,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.231.480,31	70%	70,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	195.670,61	28.696.228,11
Despesa de Capital Líquida	3.431.135,83	47.253.122,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	46.194.357,54	56.596.775,52	38.293.055,96	0,00
Despesas Previdenciárias	30.452.942,20	42.924.603,42	23.555.906,70	0,00
Resultado Previdenciário	15.741.415,34	13.672.172,10	14.737.149,26	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	16.825,87		83.174,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		526.853,90
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.397.887,74	15,00	21,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/mai/2025 as 09h e 09m.	
ALTAMIR SANSON	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:6FBBD0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 875

DECRETO Nº 875

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.297.060,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.297.060,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.060,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços	

	administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 114.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.297.060,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.060,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0811.0013.2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	

	Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.297.060,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50C964E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25

ATA REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25. a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, atendendo as atribuições que lhe competem, divulga o resultado parcial sobre a análise documental e curricular dos inscritos no referido Edital. Após publicação, inicia-se a fase recursal em atendimento ao que regimenta o Edital. A Comissão comunica que nos critérios de pontuação, comprovações de formação consideradas condizentes ao contexto curricular do candidato e dentro da pontuação referente a Pós-graduação, adotou-se 03 pontos para Especialização, 05 pontos para Mestrado, 10 pontos para Doutorado e 15 pontos para Pós Doutorado. Comprovações referentes a cursos em andamento, atribuiu-se 01 ponto. Segue a lista, respeitando a ordem de pontuação dos candidatos inscritos, e, quando for o caso, os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

• Classificação Geral:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	**ANÁLISE CURRICULAR**

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS	23608874000121	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós Doutorado. Nascimento: 28/08/1971								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
FABIO OLIVEIRA NUNES	24272474000150	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós -Doutorado. Nascimento: 06/07/1979								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	22466704000197	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/06/1975								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48196186000122	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 27/11/1983								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	60624035000123	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/04/1986								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
CAIO CSERMAK	20624969000140	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1987								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
JULIANE VICENTE LOPES	49107082000167	MEI	Habilitada	50	15	30	05	**100**

Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 17/10/1993

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VICTOR PAULO DE SEIXAS	16689035000110	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 19/08/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
THEO COSTA DUARTE	51979536000131	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado e Pós doutorado em curso. Nascimento: 05/06/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17937213000147	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 17/02/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FELíNIO DE SOUSA FREITAS	40416434000191	MEI	Habilitada	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado mestrado, doutorado em curso. Nascimento: 27/12/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIEL VICENTE SANTIAGO	52960588000129	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 27/05/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LILIAN SEIXAS GRAÇA	27533659000160	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: Doutorado. Nascimento: 16/11/1960								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ROBERTO JERONIMO DA SILVA	35768933000108	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 05/01/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VERONICA GUIMARAES BRANDAO DA SILVA	51209960000105	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 18/10/1981								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43262634000125	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 02/04/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	33820347000130	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/03/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	35099547000170	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	17570451000167	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: Doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 19/01/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCOS PRADO RABELO	34733707000129	MEI	Habilitado	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 06/08/1965								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36450742000166	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/09/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
OTAVIA FEIO CASTRO	42191565000143	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/10/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ADRIANA MARTINS DA SILVA	49576780000101	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 11/06/1968								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	24568130000193	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 24/08/1991								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA JAIME SMITH	20545920000100	MEI	Habilitado	50	11	30	-	**91**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 06/11/1970								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	58883528000136	MEI	Habilitado	45	11	30	05	**91**

Observações: Considerado Metrado. Nascimento: 21/07/1996

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53583846000168	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 17/04/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE CHRIST CAMARGO	26336140000129	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/04/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	14960608000172	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/07/1986								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOAO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	22805747000150	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 12/07/1994								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA CIBELE LIMA	17351778000148	MEI	Habilitado	50	09	30	-	**89**
Observações: formação considerada: especialização e 1 ponto por mestrado incompleto. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 20/07/1979								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELE PEZENTI DIAS	50999097000166	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 04/05/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	21224844000196	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada:especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 01/11/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE DOMINICI	59570717000111	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 02/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NATHIELE BRAIZ CECCHIN	53293514000149	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/02/1997								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FERNANDA DA SILVA BRITO	55210402000102	MEI	Habilitado	45	08	30	05	**88**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 10/02/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35384454000198	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 31/08/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
YUNO SILVA	48087729000173	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: Formação considerada: Graduação, curso técnico, Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 20/06/1975								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA CORREA BRAGA	28582841000173	MEI	Habilitado	50	06	30	-	**86**
Observações: Considerado: graduação, curso técnico. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 29/01/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA GUIMARAES PASCHOAL	34825228000132	MEI	Habilitado	45	11	30	-	**86**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 29/02/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELLE MORASCO TURQUETTO	55728994000159	MEI	Habilitado	45	06	30	05	**86**
Observações: Considerado Técnico, Graduação. Nascimento: 28/04/1998								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARUCA RODRIGUES DE LIMA	11547915000138	MEI	Habilitado	50	5	30	-	**85**
Observações: formação considerada: graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/02/1959								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DARNES DA SILVA PORTO	44676662000151	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: Considerado Especialização, Técnico, Graduação em curso na área. Nascimento: 03/09/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52268768000144	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: Considerado Graduação. Nascimento: 15/04/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	32160215000166	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: formação considerada: Graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 30/03/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LAILA ALANA JANUARIO ALVES	51863360000158	MEI	Habilitado	45	6	30	-	**81**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 18/07/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	31279259000147	MEI	Habilitado	40	11	30	-	**81**
Observações: Considerado Graduação, Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 15/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARILDA SAMICO DA SILVA	27638353000178	MEI	Habilitado	40	06	30	-	**76**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/05/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMANDA LOPES GALVãO	56769412000145	MEI	Habilitado	50	6	20	-	**76**
Observações: formação considerada: graduação mais 1 ponto pelo mestrado em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 09/09/1996								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	58296449000129	MEI	Habilitado	35	09	30	-	**74**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Considerado Especialização. Nascimento: 02/04/1980								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
IVANELIA MORAES LINS	47033664000110	MEI	Habilitado	25	09	30	05	**69**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 15/12/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VANESSIA GOMES DOS SANTOS	21044282000107	MEI	Habilitado	50	11	-	05	**66**
Observações: formação considerada: Mestrado e 1 ponto pelo doutorado incompleto. Alguns documentos **ilegíveis**. Nascimento: 09/05/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALINE GALANTINNI SILVA	36309655000193	MEI	Habilitado	20	10	30	05	**65**
Observações: Considerado: Mestrado. Nascimento: 08/07/1987								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	33385525000141	MEI	Habilitado	25	09	30	-	**64**
Obervações: Considerado Especialização. Nascimento: 25/04/1984								

• Não Classificados:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOSE LUIS DE FREITAS	26902495000138	MEI	Habilitado	20	09	30	-	**59**
Observações: Considerado: Especialização.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
RAFAEL RICARDO PEREIRA	39381564000157	MEI	Habilitado	50	8	-	-	**58**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos anteriores como parecerista e com cultura popular.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35610402000192	MEI	Habilitado	20	06	30	-	**56**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **5.2** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, **ILEGÍVEIS** e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
KARINE JANAINA SANTOS COSTA	13894772000166	MEI	Habilitado	10	06	30	-	**46**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **5.2** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, **ILEGÍVEIS** e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FELIPE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA GOMES	60382456000195	MEI	Habilitado	20	09	-	-	**29**
Observações: Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33139398000109	MEI	Habilitado	50	-	30	-	-
Observações: Sem comprovações de formação. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGiLIO	44719432000122	MEI	Habilitado	-	11	30	-	-
Observações: Considerado Mestrado e Doutorado em curso. Não apresentou comprovações de atuação e experiência profissional na área cultura, incluindo as áreas sinalizadas. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	54319003000111	MEI	Habilitado	-	8	30	-	-
Observações: formação considerada: especialização em cinema. Não tem documentação que comprove atuação prática na área cultural e com trabalhos com cultura popular e ou cultura tradicional. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL

JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	53269618000118	MEI	Habilitado	-	8	30	-	-

Observações: formação considerada: especialização. Comprovação da experiência na área cultural através de link. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	21123400000164	MEI	Habilitado	-	6	30	-	-

Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovações de currículo sobre experiência na área cultural. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	41305664000146	MEI	Habilitado	-	05	30	-	-

Observações: Considerado Graduação. Sem comprovação de Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	54931136000144	MEI	Habilitado	-	-	30	-	-

Observações: Sem comprovações de currículo sobre Experiência, Formação e Atuação. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALBERTO CAPUCCI FILHO	24748149000111	MEI	Habilitado	50	-	-	5	-

Observações: formação considerada: sem comprovação de escolaridade (graduação) e sem comprovação prévia de parecerista. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	22971069000103	MEI	Habilitação	-	8	20	-	-

Observações: formação considerada: especialização. não tem comprovação da experiência na área cultural com data. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33748509000176	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	05730149654	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDRE LUIZ DEMARCHI	16605184000153	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDRÉ MOURA LOPES	29714081000173	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CONSUELO VALLANDRO BARBO	21123400000164	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
EMANUELA CARLA SIQUEIRA	56525428000102	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LUANA FERREIRA DE FIGUEIREDO NEVES	53082779000106	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARIA EDUARDA BARBOSA ROMANELLI	53063271000152	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-

Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links.** **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**

• Inscrições Inabilitadas Documentalmente:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17425148000170	Soc. Emp. LTDA	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARIA VICTÓRIA NEVES CANALI	40884562000160	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Federais da PESSOA FÍSICA (número do CPF) – Certidão de regularidade FGTS não cadastrada								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA	11983092000193	ME	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Federais da PESSOA FÍSICA (número do CPF) - Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JANAINA CHAVIER SILVA	26202800000189	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta documento específico do Certificado de Regularidade do FGTS com validade.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DEBORA LADISLAU DE MEDEIROS	50073954000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de regularidade FGTS.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
BRUNO DA SILVA CONCEICAO	55847734000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Estadual, Municipal e Trabalhista da PESSOA FÍSICA (número do CPF) – Certidão de regularidade FGTS não consta, Comprovante de CNPJ não consta.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDREA ROSENDO SILVA	48789615000175	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Apresentada Certidão de Débitos Federal da PESSOA FÍSICA (número do CPF), Não consta Certidão de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Municipal vencida.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SANDRA CARLA MARTINS PINHEIRO	59587812000128	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Regularidade FGTS e Certidão de Débitos Municipal.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TALITA JORDINA RODRIGUES	50784288000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão de Regularidade FGTS vencida.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
IN TOTUM PLANEJAMENTO E GESTãO DE EVENTOS LTDA (IN TOTUM CULTURA CRIATIVA)	12024807000143	Soc. Emp. LTDA	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA SILVA CÂMARA	15636544000111	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Regularidade FGTS.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NATHALY ROCHA AVELINO	52709637000155	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Anexo II e Anexo III não assinados – Item 5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCOS MATTURRO FOSCHIERA	37303926000166	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Municipal da PESSOA FÍSICA (número do CPF)								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TANDERSON DANILO SCHMITT MORALES	53641068000116	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Municipal da PESSOA FÍSICA (número do CPF)								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DIONATAN DANIEL DA ROSA 01037487095	36432844000159	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	
Observações: A certidão trabalhista apresentada é do CPF e não do CNPJ.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	43423620000146	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: A certidão trabalhista apresentada é do CPF e não do CNPJ.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VIVALDO VIEIRA NETO	22056470000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. certidão de débitos federal é do CPF.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
PRISCILLA CARBONE	30679180885	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão de FGTS vencida antes do prazo de inscrição.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL

NICOLLE TANER DE LIMA	52466542000158	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão federal vencida antes do prazo de inscrição.								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	40432011000165	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta certidão de regularidade FGTS.								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
FELIPE CASATI PRODUÇÕES CULTURAIS	19837264000122	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta certidão de regularidade FGTS.								

Paranaguá, 21 de maio de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

ATA REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25. a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, atendendo as atribuições que lhe competem, divulga o resultado parcial sobre a análise documental e curricular dos inscritos no referido Edital. Após publicação, inicia-se a fase recursal em atendimento ao que regimenta o Edital. A Comissão comunica que nos critérios de pontuação, comprovações de formação consideradas condizentes ao contexto curricular do candidato e dentro da pontuação referente a Pós-graduação, adotou-se 03 pontos para Especialização, 05 pontos para Mestrado, 10 pontos para Doutorado e 15 pontos para Pós Doutorado. Comprovações referentes a cursos em andamento, atribuiu-se 01 ponto. Segue a lista, respeitando a ordem de pontuação dos candidatos inscritos, e, quando for o caso, os critérios de desempate estabelecidos no Edital.

• Classificação Geral:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	**ANÁLISE CURRICULAR**

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
GUADALUPE DO NASCIMENTO CAMPOS	23608874000121	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós Doutorado. Nascimento: 28/08/1971								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
FABIO OLIVEIRA NUNES	24272474000150	MEI	Habilitado	50	20	30	-	**100**
Observações: Considerado Pós -Doutorado. Nascimento: 06/07/1979								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	22466704000197	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/06/1975								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48196186000122	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 27/11/1983								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	60624035000123	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 11/04/1986								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
CAIO CSERMAK	20624969000140	MEI	Habilitado	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1987								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
JULIANE VICENTE LOPES	49107082000167	MEI	Habilitada	50	15	30	05	**100**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 17/10/1993								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
VICTOR PAULO DE SEIXAS	16689035000110	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 19/08/1972								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
THEO COSTA DUARTE	51979536000131	MEI	Habilitado	50	16	30	-	**96**
Observações: Considerado Doutorado e Pós doutorado em curso. Nascimento: 05/06/1984								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17937213000147	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 17/02/1982								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
FELiNIO DE SOUSA FREITAS	40416434000191	MEI	Habilitada	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado mestrado, doutorado em curso. Nascimento: 27/12/1984								

Candidato	**CNPJ**	**Condição**	**Resultado**	**A**	**B**	**C**	**D**	**TOTAL**
DANIEL VICENTE SANTIAGO	52960588000129	MEI	Habilitado	50	11	30	05	**96**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 27/05/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LILIAN SEIXAS GRAÇA	27533659000160	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: Doutorado. Nascimento: 16/11/1960								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ROBERTO JERONIMO DA SILVA	35768933000108	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 05/01/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VERONICA GUIMARAES BRANDAO DA SILVA	51209960000105	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 18/10/1981								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43262634000125	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 02/04/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JULIANA BEN BRIZOLA DA SILVA	33820347000130	MEI	Habilitada	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/03/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	35099547000170	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: Considerado Doutorado. Nascimento: 04/09/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	17570451000167	MEI	Habilitado	50	15	30	-	**95**
Observações: formação considerada: Doutorado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 19/01/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCOS PRADO RABELO	34733707000129	MEI	Habilitado	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 06/08/1965								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36450742000166	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/09/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
OTAVIA FEIO CASTRO	42191565000143	MEI	Habilitada	50	10	30	05	**95**
Observações: formação considerada: mestrado. Nascimento: 29/10/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ADRIANA MARTINS DA SILVA	49576780000101	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 11/06/1968								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	24568130000193	MEI	Habilitado	50	09	30	05	**94**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 24/08/1991								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA JAIME SMITH	20545920000100	MEI	Habilitado	50	11	30	-	**91**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 06/11/1970								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	58883528000136	MEI	Habilitado	45	11	30	05	**91**
Observações: Considerado Metrado. Nascimento: 21/07/1996								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53583846000168	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 17/04/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE CHRIST CAMARGO	26336140000129	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/04/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	14960608000172	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/07/1986								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOAO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	22805747000150	MEI	Habilitado	50	10	30	-	**90**
Observações: formação considerada: Mestrado. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 12/07/1994								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA CIBELE LIMA	17351778000148	MEI	Habilitado	50	09	30	-	**89**
Observações: formação considerada: especialização e 1 ponto por mestrado incompleto. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 20/07/1979								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELE PEZENTI DIAS	50999097000166	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 04/05/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	21224844000196	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada:especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 01/11/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE DOMINICI	59570717000111	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Não tem comprovação em cultura popular. Nascimento: 02/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NATHIELE BRAIZ CECCHIN	53293514000149	MEI	Habilitado	50	08	30	-	**88**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 17/02/1997								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FERNANDA DA SILVA BRITO	55210402000102	MEI	Habilitado	45	08	30	05	**88**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 10/02/1982								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35384454000198	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 31/08/1973								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
YUNO SILVA	48087729000173	MEI	Habilitado	50	6	30	-	**86**
Observações: Formação considerada: Graduação, curso técnico, Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 20/06/1975								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELA CORREA BRAGA	28582841000173	MEI	Habilitado	50	06	30	-	**86**
Observações: Considerado: graduação, curso técnico. Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Nascimento: 29/01/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MAIRA GUIMARAES PASCHOAL	34825228000132	MEI	Habilitado	45	11	30	-	**86**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 29/02/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DANIELLE MORASCO TURQUETTO	55728994000159	MEI	Habilitado	45	06	30	05	**86**
Observações: Considerado Técnico, Graduação. Nascimento: 28/04/1998								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARUCA RODRIGUES DE LIMA	11547915000138	MEI	Habilitado	50	5	30	-	**85**
Observações: formação considerada: graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 15/02/1959								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DARNES DA SILVA PORTO	44676662000151	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: Considerado Especialização, Técnico, Graduação em curso na área. Nascimento: 03/09/1983								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52268768000144	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: Considerado Graduação. Nascimento: 15/04/1984								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	32160215000166	MEI	Habilitado	50	05	30	-	**85**
Observações: formação considerada: Graduação. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 30/03/1988								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LAILA ALANA JANUARIO ALVES	51863360000158	MEI	Habilitado	45	6	30	-	**81**
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 18/07/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMILTON MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	31279259000147	MEI	Habilitado	40	11	30	-	**81**
Observações: Considerado Graduação, Mestrado, Doutorado em curso. Nascimento: 15/08/1989								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARILDA SAMICO DA SILVA	27638353000178	MEI	Habilitado	40	06	30	-	**76**
Observações: Considerado Mestrado. Nascimento: 30/05/1961								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
AMANDA LOPES GALVãO	56769412000145	MEI	Habilitado	50	6	20	-	**76**
Observações: formação considerada: graduação mais 1 ponto pelo mestrado em andamento. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. Nascimento: 09/09/1996								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	58296449000129	MEI	Habilitado	35	09	30	-	**74**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Considerado Especialização. Nascimento: 02/04/1980								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
IVANELIA MORAES LINS	47033664000110	MEI	Habilitado	25	09	30	05	**69**
Observações: Considerado Especialização. Nascimento: 15/12/1976								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VANESSIA GOMES DOS SANTOS	21044282000107	MEI	Habilitado	50	11	-	05	**66**
Observações: formação considerada: Mestrado e 1 ponto pelo doutorado incompleto. Alguns documentos **ilegíveis**. Nascimento: 09/05/1972								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALINE GALANTINNI SILVA	36309655000193	MEI	Habilitado	20	10	30	05	**65**
Observações: Considerado: Mestrado. Nascimento: 08/07/1987								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	33385525000141	MEI	Habilitado	25	09	30	-	**64**
Obervações: Considerado Especialização. Nascimento: 25/04/1984								

•

Não Classificados:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JOSE LUIS DE FREITAS	26902495000138	MEI	Habilitado	20	09	30	-	**59**
Observações: Considerado: Especialização.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
RAFAEL RICARDO PEREIRA	39381564000157	MEI	Habilitado	50	8	-	-	**58**
Observações: formação considerada: especialização. Sem comprovação de trabalhos anteriores como parecerista e com cultura popular.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35610402000192	MEI	Habilitado	20	06	30	-	**56**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **5.2** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, **ILEGÍVEIS** e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
KARINE JANAINA SANTOS COSTA	13894772000166	MEI	Habilitado	10	06	30	-	**46**
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;** **5.2** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, **ILEGÍVEIS** e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FELIPE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA GOMES	60382456000195	MEI	Habilitado	20	09	-	-	**29**
Observações: Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links;**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33139398000109	MEI	Habilitado	50	-	30	-	-
Observações: Sem comprovações de formação. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGiLIO	44719432000122	MEI	Habilitado	-	11	30	-	-
Observações: Considerado Mestrado e Doutorado em curso. Não apresentou comprovações de atuação e experiência profissional na área cultura, incluindo as áreas sinalizadas. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	54319003000111	MEI	Habilitado	-	8	30	-	-
Observações: formação considerada: especialização em cinema. Não tem documentação que comprove atuação prática na área cultural e com trabalhos com cultura popular e ou cultura tradicional. Sem comprovação de trabalhos com cultura popular. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	53269618000118	MEI	Habilitado	-	8	30	-	-
Observações: formação considerada: especialização. Comprovação da experiência na área cultural através de link. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TIAGO SALOME DE CASTRO ALVES	21123400000164	MEI	Habilitado	-	6	30	-	-
Observações: formação considerada: graduação e 1 ponto pela especialização em andamento. Sem comprovações de currículo sobre experiência na área cultural. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	41305664000146	MEI	Habilitado	-	05	30	-	-
Observações: Considerado Graduação. Sem comprovação de Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	54931136000144	MEI	Habilitado	-	-	30	-	-
Observações: Sem comprovações de currículo sobre Experiência, Formação e Atuação. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links; 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ALBERTO CAPUCCI FILHO	24748149000111	MEI	Habilitado	50	-	-	5	-
Observações: formação considerada: sem comprovação de escolaridade (graduação) e sem comprovação prévia de parecerista. **3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e								

conhecimento técnico **comprovado.**

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	22971069000103	MEI	Habilitação	-	8	20	-	-
Observações: formação considerada: especialização. não tem comprovação da experiência na área cultural com data. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33748509000176	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links; 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	05730149654	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDRE LUIZ DEMARCHI	16605184000153	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDRÉ MOURA LOPES	29714081000173	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
CONSUELO VALLANDRO BARBO	21123400000164	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovações de currículo sobre Formação e experiência de parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
EMANUELA CARLA SIQUEIRA	56525428000102	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LUANA FERREIRA DE FIGUEIREDO NEVES	53082779000106	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARIA EDUARDA BARBOSA ROMANELLI	53063271000152	MEI	Habilitado	-	-	-	-	-
Observações: Sem comprovação de experiência na área cultural com data e experiência como parecerista. Item 5.1 – L - Portfólio do candidato, com as devidas comprovações relacionadas ao item 3.1.2 deste Edital, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, **sem redirecionamentos por meio de links. 3.1.2** Microempreendedor Individual - MEI que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico **comprovado.**								

• Inscrições Inabilitadas Documentalmente:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17425148000170	Soc. Emp. LTDA	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARIA VICTÓRIA NEVES CANALI	40884562000160	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Federais da PESSOA FÍSICA (número do CPF) – Certidão de regularidade FGTS não cadastrada								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA	11983092000193	ME	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Federais da PESSOA FÍSICA (número do CPF) - Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
JANAINA CHAVIER SILVA	26202800000189	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta documento específico do Certificado de Regularidade do FGTS com validade.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DEBORA LADISLAU DE MEDEIROS	50073954000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de regularidade FGTS.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
BRUNO DA SILVA CONCEICAO	55847734000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Estadual, Municipal e Trabalhista da PESSOA FÍSICA (número do CPF) – Certidão de regularidade FGTS não consta, Comprovante de CNPJ não consta.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANDREA ROSENDO SILVA	48789615000175	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. Apresentada Certidão de Débitos Federal da PESSOA FÍSICA (número do CPF), Não consta Certidão de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Municipal vencida.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
SANDRA CARLA MARTINS PINHEIRO	59587812000128	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Regularidade FGTS e Certidão de Débitos Municipal.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TALITA JORDINA RODRIGUES	50784288000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão de Regularidade FGTS vencida.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
IN TOTUM PLANEJAMENTO E GESTãO DE EVENTOS LTDA (IN TOTUM CULTURA CRIATIVA)	12024807000143	Soc. Emp. LTDA	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Admitidos a participar Microempreendedor Individual – MEI – Item 3.1.2								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
ANA PAULA SILVA CÂMARA	15636544000111	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta Certidão de Regularidade FGTS.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NATHALY ROCHA AVELINO	52709637000155	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Anexo II e Anexo III não assinados – Item 5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCOS MATTURRO FOSCHIERA	37303926000166	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Municipal da PESSOA FÍSICA (número do CPF)								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
TANDERSON DANILO SCHMITT MORALES	53641068000116	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Apresentada Certidão de Débitos Municipal da PESSOA FÍSICA (número do CPF)								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
DIONATAN DANIEL DA ROSA 01037487095	36432844000159	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	
Observações: A certidão trabalhista apresentada é do CPF e não do CNPJ.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	43423620000146	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: A certidão trabalhista apresentada é do CPF e não do CNPJ.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
VIVALDO VIEIRA NETO	22056470000100	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Considerado o 2º envio - **5.5** No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição. certidão de débitos federal é do CPF.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
PRISCILLA CARBONE	30679180885	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão de FGTS vencida antes do prazo de inscrição.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
NICOLLE TANER DE LIMA	52466542000158	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Certidão federal vencida antes do prazo de inscrição.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO	40432011000165	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta certidão de regularidade FGTS.								

Candidato	CNPJ	Condição	Resultado	A	B	C	D	TOTAL
FELIPE CASATI PRODUÇÕES CULTURAIS	19837264000122	MEI	Inabilitado	-	-	-	-	-
Observações: Não consta certidão de regularidade FGTS.								

Paranaguá, 21 de maio de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA -
Membro

RODRIGO LUÍS SCREMIN-
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E7166FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMOP

DATA 22/05/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras públicas, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **CONFECÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS MODELO MERCOSUL.**
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			CONFECÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS MODELO MERCOSUL.	PAR	70		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
23/05/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
27/05/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: paulo.cesar@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 22 de maio 2025.

JULIO CESAR FRANCO
Superintendente De Combustíveis E Manutenção

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:018B81CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Presencial 02/2025
Processo Administrativo: 04/2025
O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:
EMPRESA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.772.359/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), em regime de comodato, sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Valor Máximo Franquia Mensal (3.500)	Qt	Valor Máximo Estimado Anual
1	Impressora Multifuncional Monocromática. **a) Digitalização:** Colorida e monocromática; Visualização e software OCR; Resolução ótica do scanner mínimo de 1200x1200 dpi (MESA) e de 600x600 dpi (ADF) Digitaliza para: arquivo, imagem, e mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede; Digitalização em duplex automático; Digitalização em rede. **b) Cópia:** Cópia sem uso do PC; Velocidade da cópia em preto 40 ppm; Ampliação e redução de 25% a 400%; Vidro exposição tamanho ofício; Cópia duplex automática; **c) Impressão:** De 40 ppm em preto; Resolução impressão mínimo de 600 dpi; Tecnologia impressão laser monocromática; Ciclo mensal 50.000 páginas; Emolução: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX; Memória padrão 512 MB; Duplex impressão; Capacidade bandeja de papel mínimo de 250 folhas; **d) Geral** Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício; Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas; Interfaces Ethernet 10/100/1000 base TX, USB 2.0 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Tipos de papel: comum, fino e reciclado; Velocidade do processador de no mínimo 800 Mhz.	26573	Serv.	R$ 0,05	R$ 175,00	12	R$ 2.100,00

	Demais características conforme solicitado em edital						

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:D2E53803

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Para Compras e serviços 2/2025
Processo Administrativo: 4/2025

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº 085/2025

Homologo, nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 02/2025, o participante:
Vencedor do Item:
EMPRESA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.772.359/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), em regime de comodato, sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Item	Descrição	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Valor Máximo Franquia Mensal (3.500)	Qt	Valor Máximo Estimado Anual
1	Impressora Multifuncional Monocromática. **a) Digitalização:** Colorida e monocromática; Visualização e software OCR; Resolução ótica do scanner mínimo de 1200x1200 dpi (MESA) e de 600x600 dpi (ADF) Digitaliza para: arquivo, imagem, e mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede; Digitalização em duplex automático; Digitalização em rede. **b) Cópia:** Cópia sem uso do PC; Velocidade da cópia em preto 40 ppm; Ampliação e redução de 25% a 400%; Vidro exposição tamanho ofício; Cópia duplex automática; **c) Impressão:** De 40 ppm em preto; Resolução impressão mínimo de 600 dpi; Tecnologia impressão laser monocromática; Ciclo mensal 50.000 páginas; Emolução: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX; Memória padrão 512 MB; Duplex impressão; Capacidade bandeja de papel mínimo de 250 folhas; **d) Geral** Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício; Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas; Interfaces Ethernet 10/100/1000 base TX, USB 2.0 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Tipos de papel: comum, fino e reciclado; Velocidade do processador de no mínimo 800 Mhz. Demais características conforme solicitado em edital	26573	Serv.	R$ 0,05	R$ 175,00	12	R$ 2.100,00

Paranavaí, 22 de maio de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:89B023FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08-24 - DANILO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade
Nº 82/2024
Processo Administrativo: 167/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023,
HOMOLOGA
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
33588 - DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA - PD 1693/2025						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS - OVERDENTURE)	SERVIÇO		1	R$77.200,00	R$77.200,00
Total do Fornecedor:						R$77.200,00

Dos recursos orçamentários:
72-01.001.0010.0302.2009.2037.3.3.90.39.50.99-Fonte:001 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1078FB93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO EMBC CP 02-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 3/2025

Processo Administrativo: 5/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº.3/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
583 - EMBC CONTI FONOAUDIOLOGIA LTDA - PD 1680/2025						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ATENDIMENTOS EM TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA		1	R$96.000,00	R$96.000,00
Total do Fornecedor:						R$96.000,00

Dos recursos orçamentários: 71 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de maiol de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C91E7E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 15-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número
- Minuta - Licitação: 28 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2025
Processo Administrativo: 28/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 15/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

808 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANANA PRATA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	CEASA CEASA	150	R$7,15	R$1.072,50
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LARANJA PERA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 150G, DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, COR AMARELA ESVERDEADA, DEPRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KILO	CEASA CEASA	150	R$5,20	R$780,00
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMÃO TAITI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO,CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS.	KILO	CEASA CEASA	60	R$4,15	R$249,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAÇÃ FUGI: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDOTAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAINTACTA E FIRME,SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	CEASA CEASA	100	R$12,97	R$1.297,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAÇÃ GALA: NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDOTAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAINTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	CEASA CEASA	100	R$9,80	R$980,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MELÃO: AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	KILO	CEASA CEASA	100	R$6,49	R$649,00
	SER BEMDESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA EFIRME. TAMANHO MÉDIO.					
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MEXERICA - PONKAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVREDE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME EINTACTA. MEXERICA DO RIO. TAMANHO MÉDIO.	KILO	CEASA CEASA	100	R$5,20	R$520,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABÓBORA CABOTIÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	CEASA CEASA	100	R$3,49	R$349,00
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALFACE: ALFACE- TIPO LISA OU CRESPA, FRESCA, DE BOAQUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA,ISENTAM DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIASTERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNAANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM SACOS DE PLÁSTICO DEVIDAMENTEHIGIENIZADOS E PROTEGIDOS DO SOL, CHUVA EUMIDADE.	MAÇO	CEASA CEASA	150	R$2,80	R$420,00
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATATA INGLESA: APRESENTANDO O GRAU DEMATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	CEASA CEASA	200	R$4,98	R$996,00
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CEBOLA: BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUJIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES..	UNIDADE	CEASA CEASA	200	R$4,70	R$940,00
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KILO	CEASA CEASA	100	R$3,80	R$380,00
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CHUCHU: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KILO	CEASA CEASA	50	R$4,80	R$240,00
Lote: 55 - LOTE 55						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANDIOCA DESCASCADA: MANDIOCA PROCESSADA -TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERAMODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COMASPECTO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS.	KILO	CEASA CEASA	100	R$6,50	R$650,00

Lote: 59 - LOTE 59						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PEPINO JAPONÊS: LISO, EXTRA, APRESENTANDO COR, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KILO	CEASA CEASA	50	R$4,20	R$210,00
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PIMENTÃO AMARELO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO AMARELO BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 200G.	KILO	CEASA CEASA	30	R$19,40	R$582,00
Lote: 61 - LOTE 61						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 200G.	KILO	CEASA CEASA	50	R$9,90	R$495,00
Lote: 62 - LOTE 62						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PIMENTAO VERMELHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 200G.	KILO	CEASA CEASA	30	R$19,40	R$582,00
Lote: 68 - LOTE 68						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOMATE SALADETE: MADURO, BOA QUALIDADE, COMPOLPA FIRME E INTACTA. TOMATE TIPO SALADA. ISENTODE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADEEXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEMLESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DEMANUSEIO OU TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO EUNIFORME. PONTO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO "INNATURA".	KILO	CEASA CEASA	200	R$6,48	R$1.296,00
				Total do Fornecedor:		R$12.687,50
849 - MERCADO SANTO DIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACATE: COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME EINTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	PRODUTOR	100	R$7,91	R$791,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACAXI PÉROLA: COM COROA, DEPRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIOE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME EINTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARAENTREGA, SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS,	UNIDADE	PRODUTOR	100	R$8,59	R$859,00
	MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADEENTRE 1 A 1,5KG.					
Lote: 7 - LOTE 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAQUI CHOCOLATE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, CADA CAQUI DEVERÁ TER PESO ENTRE 100E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KILO	PRODUTOR	50	R$8,59	R$429,50
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAQUI FUYU: CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME EINTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	PRODUTOR	60	R$8,50	R$510,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LARANJA LIMA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÉDIO 150G, DEVENDO ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR, COR AMARELA ESVERDEADA, DEPRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	KILO	PRODUTOR	70	R$12,58	R$880,60
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COMPOLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS EMECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.TAMANHO MÉDIO.	KILO	PRODUTOR	100	R$6,15	R$615,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANGA PALMER:DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	PRODUTOR	50	R$9,90	R$495,00
Lote: 22 - LOTE 22						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MELANCIA: GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÃ, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME EINTACTA NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA À GRANEL.	KILO	PRODUTOR	100	R$4,35	R$435,00
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABÓBORA PAULISTA:COMUM, SEM RACHADURAS, SEM PARTES MOLES, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KILO	PRODUTOR	50	R$5,46	R$273,00
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALHO À GRANEL: BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMAQUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, LIVRE DE RESÍDUOS,TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. NÃOSERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES,CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS.	KILO	PRODUTOR	40	R$35,90	R$1.436,00
Lote: 40 - LOTE 40						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BERINJELA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO ROXO ESCURO (EMBU), PESO INDIVIDUAL MÉDIO DE 400G. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA.	KILO	PRODUTOR	50	R$6,80	R$340,00
Lote: 41 - LOTE 41						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BETERRABA: ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA EFIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDA.	KILO	PRODUTOR	50	R$4,99	R$249,50
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CHEIRO VERDE: MAÇO PESANDONO MÍNIMO 150G. PARTE VERDE SEM DEFEITOS, SEMTRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES.ISENTA DE MATERIAL TERROSO. O MAÇO DEVE SERLEVEMENTE AMARRADO. (COMPOSTO POR CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO). A ESCOLHA QUANDO DO PEDIDO.	MAÇO	PRODUTOR	200	R$2,80	R$560,00
Lote: 53 - LOTE 53						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INHAME: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO EFIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME.	KILO	PRODUTOR	50	R$9,50	R$475,00
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANDIOQUINHA, EXTRA AA, COMUM, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES.	KILO	PRODUTOR	50	R$18,99	R$949,50
Lote: 65 - LOTE 65						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REPOLHO VERDE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM PONTOS ESCURECIDOS E DANOS APARENTES. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	KILO	PRODUTOR	100	R$3,71	R$371,00
Lote: 66 - LOTE 66						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS ROXAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, PONTOS ESCURECIDOS E DANOS APARENTES. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	KILO	PRODUTOR	50	R$6,73	R$336,50
Lote: 69 - LOTE 69						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOMATE TIPO CEREJA: 1ª QUALIDADE, CASCA VERMELHA LISA, SEM PERFURAÇÕES, FIRME, SEM PARTES AMASSADAS OU AMOLECIDAS. EMBALADO PARA ALIMENTOS, COM PESO MÉDIO DE 350G, E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	BANDEJA	PRODUTOR	100	R$9,66	R$966,00
				Total do Fornecedor:		R$10.971,60
43974 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANANA NANICA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOE TRANSPORTE.	KILO	propria	150	R$4,28	R$642,00
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GOIABA: VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAFIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTADE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADEEXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTESSUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOSFÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO ETRANSPORTE.	KILO	propria	60	R$6,98	R$418,80
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO ÍNTEGROS E FIRMES DE TAMANHO MÉDIO, MADUROS E LIVRE DEDEFEITOS. SEM ESTAR AMASSADO OU COM BOLOR. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, EMBALAGEM LIMPA E ÍNTEGRA BANDEIJA COM PESO MÍNIMO DE 250GR, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 748/2014.	BANDEJA	propria	100	R$13,78	R$1.378,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	UVA: NIAGRA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, CORUNIFORME, COM POLPA FIRME, ISENTOS DEENFERMIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM LESÕES.	KILO	propria	100	R$15,78	R$1.578,00
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABOBRINHA VERDE: BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KILO	propria	100	R$5,88	R$588,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABÓBORA MORANGA:COMUM, SEM RACHADURAS, SEM PARTES MOLES, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MEDIO	KILO	propria	50	R$3,55	R$177,50
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATATA DOCE: ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS ECORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOSDE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	propria	50	R$3,66	R$183,00
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRÓCOLIS: COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE DEFORMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MINIMO 250GR	UNIDADE	propria	100	R$7,42	R$742,00
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COUVE FLOR, EXTRA, ISENTA DE MANCHAS OU MARCAS DE INSETO E LIVRE DE ENFERMIDADES. PESO MINIMO 250GR	UNIDADE	propria	100	R$7,50	R$750,00
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COUVE MANTEIGA: FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO DE 200G. O MAÇO DEVE SER LEVEMENTE AMARRADO.	MAÇO	propria	100	R$4,98	R$498,00
Lote: 50 - LOTE 50						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCAROLA, CLASSE EXTRA, FOLHAS NOVAS, COR VERDE ESCURAS, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE TERRA, LIVRE DE MANCHAS E MARCAS DE INSETO, LIVRE DE ENFERMIDADES.	MAÇO	propria	30	R$4,33	R$129,90
Lote: 51 - LOTE 51						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPINAFRE: VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS E TALOS NOVOS, FRESCOS E ÍNTEGROS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E SEM DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	MAÇO	propria	30	R$4,33	R$129,90
Lote: 57 - LOTE 57						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MILHO VERDE ESPIGA: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DEQUALIDADE, BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOSMECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E SUJIDADES. ESTAR EMPERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KILO	propria	50	R$9,90	R$495,00
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PEPINO: COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	propria	50	R$6,44	R$322,00
Lote: 63 - LOTE 63						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	QUIABO: LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS EMECÂNICOS	KILO	propria	50	R$9,29	R$464,50
Lote: 70 - LOTE 70						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VAGEM: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	KILO	propria	50	R$19,10	R$955,00

	ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
				Total do Fornecedor:		R$9.451,60
				Total Geral:		R$33.110,70

Dos recursos orçamentários:

74 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina
74 - 00.000.0000.3339030079900000000.00000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

_____
Direção GeralCIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BF620DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 03.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICA**a**Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição**do Concurso Público n.º 001/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica**ALTERADA**a listagem divulgada na data pretérita de 06 de maio de 2025 no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do**ANEXO ÚNICO**deste edital

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite**26 de maio de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 13 de maio de 2025.

RUI NUNES	***JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DEINSCRIÇÃO

		7097 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL -PARANAVAÍ	
	INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
	0042220	CLAUDEMIRO MOREIRA SILVAFILHO	CadÚnico
		7098 - AJUDANTE GERAL -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO		**CANDIDATO**	**TIPO**
0043601		ANA BEATRIZ BOMFIM DASILVA	CadÚnico
0042538		ANA LUCIA PEREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0044286		ANDREA DA SILVASOUZA	CadÚnico
0043407		ANTONIA ZILDENIRPEREIRA	CadÚnico
0043173		BRUNA VIANA DESOUZA	CadÚnico
0041342		BRUNO ALVES DACRUZ	Doador deSangue
0044687		CAROLAYNE GRAZIELLI DA SILVA BATISTAMOREIRA	CadÚnico
0045503		CRISTIANE TEIXEIRA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044918		DAIANE GONCALVES DASILVA	CadÚnico
0044765		EDILMA BARBOZAVIANA	CadÚnico
0043524		ESTEFANE NAIARA DASILVA	CadÚnico
0043514		FABIANA SANTOS DASILVA	CadÚnico
0044561		GILMARA HENRIQUE DOSANJOS	CadÚnico
0041129		GLEICIANE APARECIDA PEREIRA DESOUZA	CadÚnico
0041350		GRASIELLY VIEIRAMARTINS	CadÚnico
0045879		HELENA APARECIDAQUIERATI	CadÚnico
0046198		HUDSON FERNANDO DASILVA	CadÚnico
0041767		INGRID CRISTINAGONCALVES	CadÚnico
0045731		ISABELA SILVA DAFONSECA	CadÚnico
0041201		IZABELA ARAUJOBRITO	CadÚnico
0046172		JESSICA ANDREIA ELEFITT DA SILVAPIRES	CadÚnico
0042673		JULIANA FERREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0045339		KARINA DE SANTANA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045214		KELLEN RAFAELA COVASKEUGENIO	CadÚnico
0041498		LENON DE OLIVEIRASOUZA	CadÚnico
0045916		LUENDER ANTONIO FANALLIROSSEL	CadÚnico
0043728		LUIZ OTÁVIO TINO DESOUZA	CadÚnico
0041564		LUZIA DOS SANTOSHENRIQUE	CadÚnico
0043088		LUZIELE DE SANTANASOARES	CadÚnico
0043516		MARCOS XAVIER DEOLIVEIRA	CadÚnico
0043013		MARIA ALICE DESOUZA	CadÚnico
0043684		MARIA APARECIDAROSA	Doador de MedulaÓssea
0044857		MARIA GABRIELE CAPIMOLIVEIRA	CadÚnico
0046114		MARIANA LUCIANE DE LIMA DASILVA	CadÚnico
0041870		MAYKELI REGINA POSSOLY FERREIRASOARES	CadÚnico
0041080		NATALIA CRISTINA LEANDROANDRADE	CadÚnico
0045401		NATIÊ THAÍS DE OLIVEIRA DAMOTA	CadÚnico
0044455		PATRÍCIA DA SILVAGRANADIER	CadÚnico
0045868		RAQUEL VITÓRIA FLORIANOPEREIRA	CadÚnico
0041013		REBECA FLORIANO DOSANJOS	CadÚnico
0044600		ROSANA FERREIRA DASILVA	CadÚnico
0042755		ROSELI MENDESSOARES	CadÚnico
0045964		SANDRA MARIA DASILVA	CadÚnico
0041362		SILIMAR FERNANDES DE OLIVEIRAGRASSIOTTO	CadÚnico
0044025		STEFANY VARGAS DEMELO	CadÚnico

0044352	TAIS FERNANDA GOMES DOSSANTOS	CadÚnico
0042648	TATIANE RODRIGUES DA SILVA DOSSANTOS	CadÚnico
0045095	VALIRIA AGUIAR DONASCIMENTO	CadÚnico
0043525	VANESSA MARIANA DASILVA	CadÚnico
0046138	VERIDIANAPEREIRA	CadÚnico
0042878	VIVIANE GOES DOSSANTOS	CadÚnico
0044448	VIVIANE PEREIRA DELIMA	CadÚnico
0041280	YASMIN DOSSANTOS	CadÚnico

	7099 - COZINHEIRA -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0045726	ADRIANA MARIA PEGO DASILVA	CadÚnico
0042532	ANA LUCIA PEREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0042828	BIANCA MACEDO DONASCIMENTO	CadÚnico
0043879	BRUNA APARECIDA BARBOSA DOSSANTOS	CadÚnico
0042855	CLEICIMARA DOS SANTOSALMEIDA	CadÚnico
0046290	CREUZA MARIA DACONCEIÇÃO	CadÚnico
0045927	CRISTIANE TEIXEIRA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044917	DAIANE GONCALVES DASILVA	CadÚnico
0044508	DAYANE APARECIDA DA SILVABATISTA	CadÚnico
0040869	FLAVIA DAYANE HEINRICHFERREIRA	CadÚnico
0041093	GLAUCIA CARINASCANDALO	CadÚnico
0046017	IRENE DE OLIVEIRA FERREIRA DESOUZA	CadÚnico
0041573	JAQUELINE SOBEZIKI DEFREITAS	CadÚnico
0044816	JENIFER NAYARA MILANI DOSSANTOS	CadÚnico
0044101	LIENE FLÁVIO DOSSANTOS	CadÚnico
0045385	LUZIA DOS SANTOSHENRIQUE	CadÚnico
0045468	MARCELINA DESOUZA	CadÚnico
0042762	MARCIA GUILHERME DEALBUQUERQUE	CadÚnico
0045232	MARIMAR DA SILVA DELIMA	CadÚnico
0044971	MAYSA DA SILVAMORAES	CadÚnico
0040658	NAYARA FREITAS MELOSOUZA	CadÚnico
0044892	RAFAELA PAULINO DEPAULO	CadÚnico
0040788	ROSÂNGELA BATISTA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0041956	ROSELI APARECIDA MORAISALVES	CadÚnico
0046328	SILVANA DASILVA	CadÚnico
0041378	TATIANE RODRIGUES DA SILVA DOSSANTOS	CadÚnico
0042001	TELMA PROVAZZIOLIVEIRA	CadÚnico
0042881	VILMAORTIZ	CadÚnico
0045616	VIVIANEFERREIRA	CadÚnico

	7100 - MOTORISTA GERAL -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0044813	ALINE HARTMANN DEPAULA	CadÚnico
0041306	BRUNO ALVES DACRUZ	Doador deSangue
0044815	BRUNOGAVIOLI	Doador de MedulaÓssea
0041258	CELANIA DE OLIVEIRAPEREIRA	CadÚnico
0044808	CLAUDEMIR ANTÔNIO DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0044797	EMERSON RIBEIROGRACIOTO	CadÚnico
0044702	FERNANDO GONÇALVESZOTARELI	Doador de MedulaÓssea
0045858	HELENA APARECIDAQUIERATI	CadÚnico
0042751	JENIFFER DANIELLI DOSSANTOS	CadÚnico
0042527	JOAQUIM JOSÉ CLARIANOSILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042340	LETTICIA MARIA DE OLIVEIRAGOUVEIA	Doador de MedulaÓssea
0045389	LUCAS ÁLVARO BARBOSA DEMATOS	CadÚnico
0040873	LUIZ HENRIQUE MOREIRAHONÓRIO	CadÚnico
0043624	MARCELO GOMES DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044685	MIRIAN DE SOUZA SANTOSSANTIAGO	Doador de MedulaÓssea
0045753	VANDA MARIACAVALCANTE	CadÚnico

	7102 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -COLONINHA	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0040932	ALINE DE SOUZAOKABE	Doador de MedulaÓssea
0043257	AMANDA GIOVANA UEDABARBOZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043117	ANA PAULA DASILVA	CadÚnico
0045437	ARIANE CARDOSO DE MENDONÇADONEDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042386	BRUNA DE PAULANUNES	CadÚnico
0044241	CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA ESILVA	CadÚnico
0041836	CLÍVIA RÉGIA SOARESPEREIRA	CadÚnico
0040709	DAYANE BATISTA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0045898	DJEINE HEYRE GOUVEIABRUSTOLIN	CadÚnico
0043730	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041525	ELOISA ARRUDA DASILVA	CadÚnico
0045747	EMANUELAMAGALHÃES	CadÚnico
0043599	ÉRICA PALOMA TEIXEIRA BARBOSAABRANTES	CadÚnico
0043303	FLÁVIABATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044789	FRANCIELI CRISTINA DOS SANTOS ROSCOSTA	CadÚnico
0044538	FRANCINE NATALIMARQUES	CadÚnico
0045265	GISLAINE DA SILVASANTANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043324	GRASIELLY VIEIRAMARTINS	CadÚnico
0045299	GRAZIELE DE SANDES LOPES DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041575	HELLEN CRISTINE DOS SANTOS DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046151	INGRID ARIANE DE LIMA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041104	JANAINA DA SILVATORRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045528	JAQUELINE APARECIDACUCATO	Doador de MedulaÓssea
0043027	JAQUELINE APARECIDATENÓRIO	CadÚnico
0043790	JAQUELINE CAMILO DEANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043626	JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃESRIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046384	JAYANNY OLIVEIRAPEPPE	CadÚnico

0044818	JENIFER NAYARA MILANI DOSSANTOS	CadÚnico
0046035	JESSICA ROSS DOSSANTOS	CadÚnico
0045359	JOYCE APARECIDA FERNANDAPEREIRA	CadÚnico
0045215	LARISSA TIBURCIO DEALMEIDA	CadÚnico
0043413	LEANDRA PEREIRA DOS SANTOSFRANCISCO	Doador de MedulaÓssea
0042837	LETICIA GOMES DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044114	LUANA CAROLYNE DESOUZA	CadÚnico
0041229	LUANA DOS SANTOS DA SILVA DESOUZA	CadÚnico
0040983	LUCAS FIALHOBARRANCO	Doador de MedulaÓssea
0044256	LUCIMARA ANTONIA DO NASCIMENTOLOPES	CadÚnico
0046120	MARCOS ROBERTO ALVES DELIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044239	MARIA APARECIDA SILVA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0042904	MARIA EDUARDA FONSECA DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0041458	MARIA JULIA DE BARROS DEOLIVEIRAA	CadÚnico
0046375	MONICA APARECIDA DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0045122	NATALÍ MAIRA DA SILVAOLIVEIRA	CadÚnico
0044529	NATALIA APARECIDA LESSASOARES	CadÚnico
0041521	NATHALIA TIBURCIOFURMAN	CadÚnico
0043590	ODETE ALVES DOSSANTOS	CadÚnico
0045551	PAULO HENRIQUE LIMA SOARESSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046231	RAFAELA FERREIRA GONÇALVESCASAGRANDE	CadÚnico
0044993	RAIANI GONÇALVESSILVA	CadÚnico
0040583	RAYANE MARIA DASILVA	CadÚnico
0046182	ROBERTA CRISTINA DASILVA	CadÚnico
0046262	ROSIMEIRE FERREIRA DOSSANTOS	Doador deSangue
0044457	STEFANI DIASLUGLI	Doador deSangue
0041177	SUELEN CRISTINA PIRES DOSSANTOS	CadÚnico
0045788	SUELI DE LIMAFERREIRA	CadÚnico
0045241	SUMAYA KELLY DE SOUZAFERNANDES	CadÚnico
0040853	SUSANE EURINIDES DOSSANTOS	CadÚnico
0042785	TAIS CAMILA DE OLIVEIRASILVA	CadÚnico
0045482	TAÍS DIASROSA	CadÚnico
0043320	TALITA VIDAL PORCIUNCULAFIGUEIREDO	Doador de MedulaÓssea
0044480	THAÍS ALINE NOVAISPEREIRA	CadÚnico
0046111	THAYNARA DA SILVASCHMITZ	Doador de MedulaÓssea
0042800	VALDINEA DA SILVACOELHO	CadÚnico
0045086	VANIA JESUS DE SOUZAPEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046318	VIVIANE ALVESLIMA	CadÚnico
0044446	VIVIANE PEREIRA DELIMA	CadÚnico
0042422	ZENIRA ZACARIASFERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	7103 - AGENTE ADMINISTRATIVO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0042870	ALAN GABRIEL DOS SANTOS DEALMEIDA	CadÚnico
0041367	ALAN JONATÃRIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046343	ALESSANDRA DOS SANTOSLOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042574	ALESSANDRA PEREIRA DASILVA	CadÚnico
0040862	ALINE MOREIRAGARCIA	Doador de MedulaÓssea
0043823	AMANDA CORACINI DEARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040582	ANA CLAUDIAHALATENO	Doador de MedulaÓssea
0040875	ANA DÁRCIA BORIN DAROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045523	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042542	ANGELA APARECIDA DA SILVANOBRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046311	ARIANNE ANGELICAALVES	Doador de MedulaÓssea
0044431	BÁRBARA FÁBIOGOUVEIA	CadÚnico
0041445	BEATRIZ MEDEIROSFIRMINO	CadÚnico
0046136	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DACRUZ	Doador de MedulaÓssea
0043623	CAMILA BARBEROSANTANA	Doador de MedulaÓssea
0044161	CAMILA SOUZA BORGESSILVA	Doador de MedulaÓssea
0040614	CARLOS VINICIUS LOMES DACRUZ	CadÚnico
0042801	CIBELE CRISTIANE DOS SANTOSROS	CadÚnico
0044770	CRISTIANA CORREIAPAIXÃO	Doador de MedulaÓssea
0042025	CRISTINA DA SILVAFERREIRA	CadÚnico
0046253	CRISTINA TEODORO DOSREIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045897	DALITA BATISTAMOURA	CadÚnico
0041926	DANIELI DOS SANTOS DASILVA	CadÚnico
0046085	DENISE DEBRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044094	DIVANETE GARCIACARDOSO	Doador de MedulaÓssea
0045939	EDIANE DANIELA MEIRA DASILVA	CadÚnico
0043230	EDIVÂNIAELEUTÉRIO	Doador de MedulaÓssea
0045514	EDSON HENRIQUECRIVELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043724	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043738	ERIKA PEREIRA ANDRADE DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041942	ESTER MACEDO DE LIMASANTOS	CadÚnico
0045781	EVERSON RAFAELSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0045297	FABIANA DE SOUZACOSTA	Doador de MedulaÓssea
0044055	FERNANDA MARQUES DASNEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045796	FERNANDA MOREIRALUIZ	Doador de MedulaÓssea
0042985	FERNANDO SILVAMORENO	Doador deSangue
0045133	FLÁVIA BORGESGUERREIRO	Doador de MedulaÓssea
0043955	FLÁVIA CONSONI DE CARVALHOPEREIRA	CadÚnico
0042129	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRABUENO	Doador de MedulaÓssea
0046227	GABRIELA CABERIZITORRES	CadÚnico
0044842	GABRIELA MARTINS MARQUES DOSSANTOS	CadÚnico
0041730	GABRIELY GAINO DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046354	GISLAINE LINO FERREIRA DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0044713	GRASIELA ARAUJOGUIMARÃES	Doador de MedulaÓssea
0045843	GUILHERME AMORIMSILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043532	HEITOR GUSTAVO BARBOSAPEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

0045273	IARAH BEATRIZ VIANAMARTINS	CadÚnico
0044930	INGRID EVELINE SOUZA DASILVA	CadÚnico
0041612	ISABELA DA SILVAPEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042763	ISABELA POLOSCHI DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0045997	ISABELA YATSUDABERNARDO	Doador de MedulaÓssea
0045351	ISRAEL COELHOPAIXAO	Doador de MedulaÓssea
0044499	JADERSON MOURA DA SILVAMIRANDA	CadÚnico
0045998	JAMILA DE FATIMAROSA	CadÚnico
0041682	JOÃO MARCOS DUARTERODRIGUES	Doador deSangue
0040888	JOAO VITOR MARANPEREIRA	Doador de MedulaÓssea
0042300	JORDANARODRIGUES	CadÚnico
0044302	JULIA AFONSOLOPES	Doador de MedulaÓssea
0045381	JULIANA LIMAFERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042513	KALEBE LOPES DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0046215	KARINA DE ELIASLOMES	Doador deSangue
0043943	KARINY GONCALVESLOPES	Doador de MedulaÓssea
0046387	KATIELLYPECINI	CadÚnico
0044840	KAYLANE VITÓRIA CARVALHOALVES	CadÚnico
0043076	KELLY CRISTINA DE SOUSAGONÇALVES	Doador de MedulaÓssea
0041681	KÉSSEA DE SOUZAGODÊ	CadÚnico
0044748	KETLIN JORGEVIEIRA	CadÚnico
0040592	LARISSA PIRESGONÇALVES	CadÚnico
0041614	LARISSA ROSA DA SILVA DOSSANTOS	CadÚnico
0043159	LETICIA FERNANDESZORZATO	CadÚnico
0045415	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DETOLEDO	CadÚnico
0043917	LUIZ FERNANDO DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0044521	MAISA KRAUSEGOMES	CadÚnico
0040748	MARCELO MENDONÇACAMARGO	Doador deSangue
0040988	MARCIO FLAUZINODIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044572	MARIA GABRIELE CAPIMOLIVEIRA	CadÚnico
0043394	MARIA OLIVIAVIEIRA	CadÚnico
0043731	MARIANA ERENOSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044823	MARINA HARUMITANAKA	Doador de MedulaÓssea
0042816	MARLON RODRIGUES DECASTRO	CadÚnico
0045947	MAYARA MARTINSMANSUELI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040749	MAYARA TAVARES DEDEUS	Doador deSangue
0041339	MIRIAN MENDONÇA DESOUZA	Doador deSangue
0044338	MÔNICA BARRETONOBRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043100	NATALY RODRIGUES DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044389	PÂMELA EVALDTLEAL	CadÚnico
0044912	PATRÍCIA CRISTINA DOSANJOS	Doador de MedulaÓssea
0043496	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOSBENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040934	PATRICIA FADEL CABERIZITORRES	Doador de MedulaÓssea
0045794	PAULA CATHARINO VIEIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0042561	PAULO JOSÉ DASILVA	CadÚnico
0040765	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVAOELKE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045851	PRISCILA FADEL CABERIZIPINHO	Doador de MedulaÓssea
0041388	RAFAEL BATISTA DOSSANTOS	CadÚnico
0043445	RAFAEL ZIMIANIPERINI	CadÚnico
0046002	RAFAELA PALOMO DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040893	RAFAELA VASCONCELOS DEALENCAR	CadÚnico
0045866	RAQUEL VANUSA NOGUEIRAMORAIS	CadÚnico
0046066	REGINA STREGEVERGINACI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044863	RENATA MICHELE DE ARAUJOJACOBINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040723	ROSEANNE CRISTINA HERBERTFARIA	Doador de MedulaÓssea
0042144	SAMARA DA SILVA ASSISVIEIRA	CadÚnico
0043424	SAMIR SILVA TAVARES DEOLIVEIRA	CadÚnico
0042737	SANDRELLY CAMPOIS DOSSANTOS	CadÚnico
0043560	TAIS DE BOVI BEZFONTANA	CadÚnico
0045220	TAISE DE SOUZASANTOS	Doador deSangue
0044159	TAMY MARTINSRODRIGUES	CadÚnico
0045956	TATIANA VIEIRA MUGNAINI DOSSANTOS	CadÚnico
0040669	TAYNA TATIANASOARES	CadÚnico
0045885	THALES ADRIANO FLORENCIO DESOUZA	Doador deSangue
0046397	VALDIR LUCIANO DESOUZA	CadÚnico
0041583	VALDIRENE PIRESROSA	CadÚnico
0040890	VALÉRIA CÂNDIDO DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045848	VANDERLY DIAS DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0042584	VANESSA DA SILVAGONÇALVES	CadÚnico
0044486	VANESSA LOPES DESOUZA	CadÚnico
0045288	VANESSA MENDESCRIVELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045047	VINÍCIUS AMORIMSILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0043278	ADALMA CORDEIRONUNES	CadÚnico
0040531	ADAM GARCIANOGUEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043854	ADELAINE DASILVA	CadÚnico
0045452	ADMIR CORREA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046112	ADRIANA CARLA DOS SANTOS DASILVA	Doador deSangue
0043015	ADRIANA DA SILVAVIEIRA	CadÚnico
0040679	ADRIANA DE SOUZASANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040949	ADRIANE TROCHEARAUJO	CadÚnico
0044339	ADRIELE CARMELE BORGESFRANCISCO	Doador deSangue
0042423	ADRIELE SAMPAIO DASILVA	CadÚnico
0044554	AÉCIO ANTÔNIO ALVESCARDOSO	CadÚnico
0041312	ALAN JONATÃRIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

0042292	ALDINEIA BOMFIM DE FARIA DOSSANTOS	CadÚnico
0042631	ALESSANDRA DE BRITO NEIVABONFIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042251	ALESSANDRA DOS SANTOSLOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045097	ALESSANDRA MARA DOSSANTOS	CadÚnico
0044340	ALESSANDRO LEITE DASILVA	Doador deSangue
0041809	ALEX JUNIOR DASILVA	CadÚnico
0043350	ALEXANDRE DA CRUZLIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041889	ALEXIA MACHADO DE ASSISARROYO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045156	ALINE CRISTINAVESPERO	CadÚnico
0043167	ALINE DIAS DEOLIVEIRA	CadÚnico
0040654	ALINE DOS SANTOSFLORIANO	CadÚnico
0044817	ALINE HARTMANN DEPAULA	CadÚnico
0040828	ALINE MOREIRAGARCIA	Doador de MedulaÓssea
0040840	ALINE PEREIRA DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0042743	ALINE RAQUEL LEITE DEOLIVEIRA	CadÚnico
0046357	ALISSON ANTHONY DE BARROS DOCARMO	CadÚnico
0042572	ALLANA MARIAFANALLI	CadÚnico
0044730	ALYSSON VINICIUS DE OLIVEIRARIBEIRO	Doador de MedulaÓssea
0043811	AMANDA FAUSTINO DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0044272	AMANDA GIOVANA UEDABARBOZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042566	AMANDALOPES	CadÚnico
0044336	AMANDA MOREIRA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043881	ANA CAROLINA DA CRUZFERNANDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043112	ANA CAROLINE DA SILVA EDUARDOTORRENTE	Doador de MedulaÓssea
0045230	ANA CAROLINE RODRIGUES NUNESBRAGA	CadÚnico
0041199	ANA CLAUDIA DOS SANTOSGONÇALVES	CadÚnico
0045819	ANA FLAVIAMAGALHÃES	CadÚnico
0044041	ANA GABRIELA CABRAL DOSSANTOS	CadÚnico
0042656	ANA LÍVIA CABRAL DEARRUDA	CadÚnico
0045849	ANA LUCIA DA VEIGATURELA	CadÚnico
0040619	ANA LUCIA JACOB VIDALNONATO	CadÚnico
0046261	ANA MARIA FERNANDESMENDONÇA	Doador de MedulaÓssea
0041284	ANA PAULA DASILVA	CadÚnico
0043950	ANA PAULA MARCOLINA DASILVA	CadÚnico
0045961	ANDERSON DE MEDEIROSTEODORO	Doador de MedulaÓssea
0045505	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041436	ANDERSON FIGUEIREDOCAIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0042483	ANDRÉ DE ALMEIDAANDRETA	Doador deSangue
0041353	ANDRÉ LUIS FERREIRAMOREIRA	CadÚnico
0046344	ANDREI HENRIQUEMONTEIRO	Doador de MedulaÓssea
0042090	ANDREIA LEALGUIMARAES	CadÚnico
0042901	ANDRESA APARECIDABERTOSSI	CadÚnico
0045538	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZALISBOA	CadÚnico
0041179	ANDRESSA DOS SANTOSMIRANDA	CadÚnico
0042795	ANDRESSA FERREIRA DE MORAESESTELLAI	CadÚnico
0041652	ANDRESSA MARIA TEIXEIRA DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041219	ANDRESSA MIRELA CANAVER DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0044530	ANDREZZA SILVAROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045441	ANDRIELE DAIANE VITERBOALVES	CadÚnico
0042945	ANDRIELE DIAS DA SILVA DEMOURA	CadÚnico
0045365	ANE PAULA PALMEIRA DECARVALHO	CadÚnico
0042589	ANGELA APARECIDA DA SILVANOBRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045530	ANGELA APARECIDA PACHECOROLIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046274	ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUESPARPINELLI	CadÚnico
0044195	APARECIDA SELMA FURLANETI DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0046229	APARECIDA VICENTE ARAGAOPEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044652	ARIANE FERNANDES DOSREIS	Doador de MedulaÓssea
0045545	ARIANY BRUNA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044332	ARYANE CRISTINE MEDEIROS DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0045418	BÁRBARA KUSIAKPEREIRA	CadÚnico
0044386	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICOSHIGUEMOTO	Doador de MedulaÓssea
0045574	BERNADETE MODESTO DEALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043999	BIANCA DOS SANTOSROSA	Doador deSangue
0044580	BIANCA FLORIANOSALME	CadÚnico
0042780	BIANCA MACEDO DONASCIMENTO	CadÚnico
0043096	BIANCA TAINARA OENNINGFRANCA	CadÚnico
0043877	BRUNA APARECIDA BARBOSA DOSSANTOS	CadÚnico
0041957	BRUNA APARECIDABELTRAME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044230	BRUNA DE OLIVEIRANOGUEIRA	Doador deSangue
0042375	BRUNA DE PAULANUNES	CadÚnico
0043393	BRUNA DE SOUZA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0046239	BRUNA EDUARDA DOS SANTOSMATOS	CadÚnico
0044601	BRUNA FERNANDA SILVALAZARIM	CadÚnico
0042484	BRUNA LETICIALINS	Doador deSangue
0041172	BRUNA REGINABAFFINI	CadÚnico
0046158	BRUNELLA SILVEIRARIBEIRO	Doador de MedulaÓssea
0041333	BRUNO ALAN DOSSANTOS	CadÚnico
0041361	BRUNO ALVES DACRUZ	Doador deSangue
0044807	BRUNOGAVIOLI	Doador de MedulaÓssea
0042925	BRUNO KUCHNISKI DELIMA	CadÚnico
0043845	BRUNO MANOEL DESANTANA	Doador deSangue
0045501	BRUNO SILVA DELARA	CadÚnico
0042526	BRUNO WILLIAN ANDRADEOLIVEIRA	CadÚnico
0045402	CAMILA APARECIDA CASARINCIDREIRA	Doador de MedulaÓssea
0044642	CAMILA DASILVA	CadÚnico
0042457	CAMILA DE LIMAALVES	Doador de MedulaÓssea

0045953	CAMILA DOS SANTOSLIMA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0046197	CAMILA FLORENTINOSOARES	CadÚnico
0043900	CAMILA RAYANE DASILVA	CadÚnico
0046079	CAMILE VITÓRIA DE OLIVEIRAMARTELLO	CadÚnico
0043465	CAMILLI VITÓRIA CRUZSILVA	CadÚnico
0045768	CAMILLY VITÓRIA DE ANDRADESOUZA	CadÚnico
0044456	CARINA APARECIDA DASILVA	CadÚnico
0042261	CARLA CRISTINA AMORIMPEDROSO	CadÚnico
0041976	CARLOS ALVESNASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045900	CARLOS EDUARDO QUIERATITAVARES	Doador de MedulaÓssea
0041071	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DESOUZA	CadÚnico
0041409	CARLOS HENRIQUELUCAS	CadÚnico
0046045	CARLOS HENRIQUEREGUINE	CadÚnico
0040617	CARLOS VINICIUS LOMES DACRUZ	CadÚnico
0042781	CAROLINA DO NASCIMENTOCOSTA	CadÚnico
0044009	CAROLINE FERREIRA GARRIDOMORENO	Doador de MedulaÓssea
0045042	CAROLINE SALLES DECARVALHO	CadÚnico
0042647	CAROLINE VITÓRIA DE SOUZAMARCONDES	CadÚnico
0041283	CELANIA DE OLIVEIRAPEREIRA	CadÚnico
0044196	CICIANE PAIVA DOS SANTOS DE MOURA ESILVA	CadÚnico
0046254	CLAUDIACASTANHEIRA	Doador deSangue
0046241	CLÁUDIA OLIVEIRA DAROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043111	CLÁUDIAVALLIM	Doador deSangue
0041923	CLÍVIA RÉGIA SOARESPEREIRA	CadÚnico
0044764	CRISTIANA CORREIAPAIXÃO	Doador de MedulaÓssea
0043675	CRISTIANA MARIA PIRES OLIVEIRA DEHOLANDA	CadÚnico
0042201	CRISTIANE VIEIRAMARTINS	CadÚnico
0042498	CRISTIANO TOMAZ DEAQUINO	Doador deSangue
0042050	CRISTINA DA SILVAFERREIRA	CadÚnico
0045725	CRISTINA PRUCHBELIZIO	Doador de MedulaÓssea
0042044	DAARA LUANA DASILVA	CadÚnico
0041394	DAIANE FERREIRA DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0041457	DAIANE PRISCILLA DA SILVAAIRES	CadÚnico
0043054	DAISY VIEIRA DASILVA	CadÚnico
0041857	DALITA BATISTAMOURA	CadÚnico
0041896	DÂMILLA SILVEIRO DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042875	DANIELA DIAS DA SILVA DEMOURA	CadÚnico
0041627	DANIELE DA SILVA DEPAULA	Doador de MedulaÓssea
0046156	DANIELE GONSALVES DEALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042607	DANIELE POSSOLYFERREIRA	CadÚnico
0041944	DANIELI DOS SANTOS DASILVA	CadÚnico
0044888	DARIANE PATRICIA DEMELO	Doador de MedulaÓssea
0042443	DAYANE DA SILVAMOURA	CadÚnico
0040986	DAYANE FERNANDA DEMELLO	Doador de MedulaÓssea
0045776	DAYSE CHRISTYNE ORSISANTOS	Doador de MedulaÓssea
0045985	DÉBORA CRISTINASOARES	CadÚnico
0041869	DEISE BATISTANARDONI	CadÚnico
0041485	DEISE CRISTINA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045996	DENISE DEBRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044442	DENISE SOUZAMENDES	CadÚnico
0044634	DESYRRÊ MARIA DA SILVA DESOUZA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0045240	DEUSA APARECIDA ROCHADIAS	CadÚnico
0040715	DHIONATA CARVALHOFARIA	Doador de MedulaÓssea
0043920	DIANA CAROLINA SALCEDOGARAY	Doador deSangue
0045322	DIEGO DOSSANTOS	CadÚnico
0045034	DIEGO GABRIEL RIBEIRO DESOUZA	CadÚnico
0042399	DIOGO DIASFURTUOSO	Doador de MedulaÓssea
0041324	DIONE VARELY DA SILVAMARQUES	CadÚnico
0046063	DOUGLAS FILIPEBARBON	Doador de MedulaÓssea
0041027	DOUGLAS VINÍCIUS ALVESSILVA	CadÚnico
0042151	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRAMORGADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046379	EDIANE DANIELA MEIRA DASILVA	CadÚnico
0040829	EDILAINE DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044075	EDILSON PEREIRAVARGAS	CadÚnico
0043463	EDIVALDOSANGA	Doador de MedulaÓssea
0045534	EDMAR ROHLING DEPAULA	CadÚnico
0044635	EDNILSONFRUTUOSO	Doador deSangue
0040935	EDSON RICARDOTRINCA	CadÚnico
0045167	EDUARDO FERREIRA DELIMA	Doador de MedulaÓssea
0041256	ELEN CRISTINA DE MOURA DA SILVALUSTOSA	CadÚnico
0044166	ELIEL PAULOGODOY	Doador de MedulaÓssea
0041680	ELIEZER DOS SANTOSFERNANDES	CadÚnico
0042348	ELOISA DA SILVALEAL	CadÚnico
0042911	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇAVANELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045016	ÉRICA APARECIDA DOSANTOS	CadÚnico
0044514	ERICA MENDES DASILVA	CadÚnico
0043604	ÉRICA PALOMA TEIXEIRA BARBOSAABRANTES	CadÚnico
0041113	ÉRIKA DA SILVA DEMENEZES	CadÚnico
0043506	ERIKA PEREIRA ANDRADE DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0040943	ESTEFANI BRENDA LIMA DEOLIVEIRA	Doador deSangue
0045469	EVANDRO LUIZ ALMEIDA DECAMARGO	Doador de MedulaÓssea
0045292	EVANIR JESUS DASILVA	CadÚnico
0043570	EVERALDO MARCONDES DOSSANTOS	Doador deSangue
0046294	FABIANO DOS SANTOSMARCELO	Doador de MedulaÓssea

0044074	FABIO DA SILVAZANON	CadÚnico
0041871	FABRÍCIA APARECIDA DA SILVAMARLOS	CadÚnico
0043395	FAGNER SOARES DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042662	FELIPE DIAS DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0045911	FERNANDA DA CRUZCOELHO	CadÚnico
0043435	FERNANDA VIANA DE OLIVEIRARODRIGUES	CadÚnico
0044700	FERNANDO GONÇALVESZOTARELI	Doador de MedulaÓssea
0042982	FERNANDO SILVAMORENO	Doador deSangue
0041137	FLÁVIA ROBERTAFURLANETI	Doador de MedulaÓssea
0044579	FLÁVIA SIQUEIRAMORAIS	Doador de MedulaÓssea
0042593	FRANCIELE APARECIDA CORREIAARMSTRONG	CadÚnico
0041127	FRANCIELI APARECIDA DECARVALHO	CadÚnico
0044773	FRANCIELI CRISTINA DOS SANTOS ROSCOSTA	CadÚnico
0045340	FRANCIELI DE BRITOITALIANO	CadÚnico
0043388	FRANCIELY DASILVA	CadÚnico
0044622	FRANCINE NATALIMARQUES	CadÚnico
0045147	FRANCISCA DOS SANTOSALMEIDA	Doador de MedulaÓssea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0040931	GABRIEL DE MOURAFADEL	Doador deSangue
0045611	GABRIEL DE OLIVEIRAEBERHARDT	Doador de MedulaÓssea
0043841	GABRIEL HENRIQUEGOBBY	Doador de MedulaÓssea
0042636	GABRIEL LUCASLOURENCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041699	GABRIEL PORTODIAS	Doador deSangue
0042193	GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRAASSIS	Doador de MedulaÓssea
0042047	GABRIELA DA SILVA DACUNHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041152	GABRIELA DE MELOLIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044832	GABRIELA MARTINS MARQUES DOSSANTOS	CadÚnico
0041262	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOSBUTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045570	GABRIELE MINGOTTISCARPELLI	Doador deSangue
0042528	GABRIELLE ASSIS DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041376	GABRIELLE COSTA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0045092	GEGISBEL DEOLIVEIRA	CadÚnico
0043814	GEICISLAINE JESUS DEBRITO	CadÚnico
0041893	GEISE HELENA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043436	GENECI DOS SANTOS DACONCEIÇÃO	CadÚnico
0042228	GENILSON PEREIRA DEJESUS	Doador deSangue
0046331	GEOVANA LIRAVIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043693	GEOVANA TAIS ALBARELLO DASILVA	CadÚnico
0041076	GERALDO JOSÉ DE MOURANETO	CadÚnico
0046139	GERSON CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO DESOUZA	CadÚnico
0043788	GIOVANA ALVES GARCIATEIXEIRA	Doador de MedulaÓssea
0044021	GIOVANE AUGUSTOSANTANA	Doador deSangue
0043187	GIOVANNA MARTINATTILEITE	Doador de MedulaÓssea
0045429	GISELE PEREIRA DO ESPIRITOSANTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044644	GISELE PEREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0043181	GISELE SANTOS DE ARAÚJOSILVA	CadÚnico
0041087	GLAUCIA CARINASCANDALO	CadÚnico
0043346	GLEICE SANTOS DEJESUS	CadÚnico
0045308	GRAZIELE DE SANDES LOPES DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043871	GRAZIELLE ROSASALOMAO	Doador de MedulaÓssea
0045168	GRÉGORY RODRIGUESSPOLADORE	Doador de MedulaÓssea
0041227	GREIZIAINI APARECIDA FERREIRA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0043352	GUILHERME HENRIQUEPEREIRA	CadÚnico
0045988	GUSTAVO LUIS COSTA E SILVAGIORNO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041707	GUSTAVO PEREIRA DIASMARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042789	HAMANDA GABRIELLI DE OLIVEIRAPIQUETI	Doador de MedulaÓssea
0043408	HEITOR JUNIORNUNES	CadÚnico
0044033	HELDER REVERSIPERONDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044313	HELLEN PATRÍCIA PEREIRAFERNANDES	CadÚnico
0040963	HELLEN RIBEIROCUNHA	CadÚnico
0041341	HERYKA BORINPEREIRA	CadÚnico
0046305	IAGO MICAEL DA SILVARODRIGUES	CadÚnico
0044979	IGOR FELIPE DEOLIVEIRA	CadÚnico
0041744	INGRID CRISTINAGONCALVES	CadÚnico
0044932	INGRID EVELINE SOUZA DASILVA	CadÚnico
0045067	IORRANA DA CRUZLUCIANO	CadÚnico
0044541	IRACI ALVES DE ARAUJOJACOBINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041107	ISABEL PEREIRACABRAL	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0043207	ISABELA DE CASTROGARCIA	CadÚnico
0040952	ISABELA POLOSCHI DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0044619	ISABELLA CORREIAPAIXÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040959	ISOLDA DE LIMAMACHADO	CadÚnico
0045318	ISRAEL COELHOPAIXAO	Doador de MedulaÓssea
0043515	IURY DOS SANTOS DASILVA	Doador deSangue
0040786	IZIA JULIANA MENDES SOUSASILVA	Doador de MedulaÓssea
0044426	JANAÍNACARNEIRO	CadÚnico
0045908	JANAINA CRISTINA SANNACOSTA	CadÚnico
0041089	JANAINA DA SILVATORRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044875	JANAYNA DINIZ DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0045535	JAQUELINE APARECIDACUCATO	Doador de MedulaÓssea
0043705	JAQUELINE APARECIDATENÓRIO	CadÚnico
0042321	JAQUELINE CAMILO DEANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042669	JAQUELINE CRISTINA DASILVA	CadÚnico
0041289	JESSICA AMANDA DESOUZA	CadÚnico
0043300	JÉSSICA DE FATIMABARBEIRO	Doador de MedulaÓssea

0044868	JESSICA ELAINE DE LIMAAZEVEDO	CadÚnico
0045015	JESSICA NAIARA DOS SANTOS DASILVA	CadÚnico
0041058	JÉSSICA REGINA DOS SANTOS DASILVA	CadÚnico
0044699	JESSICA RIBEIRO DACOSTA	CadÚnico
0041667	JHENIFER DE ALMEIDAJARDIM	CadÚnico
0041597	JHESSICA PAOLA DA COSTA DEARAÚJO	CadÚnico
0045647	JHONATTAN CAVALCANTEBARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042898	JOÃO LUIZ DA SILVAMARIANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041691	JOÃO MARCOS DUARTERODRIGUES	Doador deSangue
0041069	JOAO VITOR MARANPEREIRA	Doador de MedulaÓssea
0042679	JOAQUIM JOSÉ CLARIANOSILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046000	JÔNATAS FERNANDO VIRÍSSIMO DESOUZA	CadÚnico
0042481	JONATHAN BARBOSAZDEPSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045910	JONATHON AQUINOSTREGE	CadÚnico
0041861	JORGE LUIZ RODRIGUESBARBOSA	CadÚnico
0043277	JOSÉ ROBERTO BICHOF DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045644	JOSIANE SANTOS DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044275	JOSIANE SOARESCAMARGO	CadÚnico
0044907	JOSIELEN DA SILVA LIMAFERNANDES	CadÚnico
0042988	JOYCE CRISTINA DASILVA	CadÚnico
0044362	JULIANA DASILVA	CadÚnico
0042694	JULIANA FERREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0045022	JULIANE OLIVEIRA DEGOIS	CadÚnico
0045020	JULIANO APARECIDOBARINI	CadÚnico
0046042	JUNIOR OLIVEIRAMARTINS	Doador de MedulaÓssea
0045859	JUSIMARA APARECIDA SOARESSILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046026	KACIA DA SILVAALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043105	KAMILLY CAETANOMARTINS	CadÚnico
0040758	KAREN FERNANDA DOSSANTOS	CadÚnico
0044198	KARINA DE ANDRADESILVA	CadÚnico
0045629	KARINA FERNANDES DE MOURAGONÇALVES	Doador de MedulaÓssea
0045229	KARINA MICHELLEBRAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045951	KARINE BACK DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0043941	KARINY GONCALVESLOPES	Doador de MedulaÓssea
0041953	KATHRYN GABRIELLI MENDES DEJESUS	CadÚnico
0041032	KATIA DOS SANTOS FERMINO DELIMA	Doador de MedulaÓssea
0041447	KATIA MILLENA DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0046376	KATIELLYPECINI	CadÚnico
0040646	KAYLAINE RODRIGUES DEMORAES	CadÚnico
0042037	KEILA CRISTINA DEMORAES	CadÚnico
0044989	KELLEN CRISTHINA DOS SANTOS DEOLIVEIRA	Doador deSangue
0041862	KELLY CRISTINA DE SOUSAGONÇALVES	Doador de MedulaÓssea
0045525	KEREN GOMES QUENTINO DASILVA	CadÚnico
0041719	KIANE DASILVA	CadÚnico
0045664	KIMBERLYN VITÓRIA DOS SANTOSCAPDEVILA	CadÚnico
0045554	LAURA SHEILA LEDESMA DASILVA	Doador deSangue
0042299	LAURA VITÓRIA VARELA DACRUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045006	LAYS YORRANA SANTOS DEOLIVEIRA	CadÚnico
0043391	LEANDRA PEREIRA DOS SANTOSFRANCISCO	Doador de MedulaÓssea
0042194	LÉIA CARDOSOTABOSA	CadÚnico
0043228	LEIDIANE APARECIDAMONTEIRO	CadÚnico
0044201	LEILA CRISTINA XAVIERBATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046267	LEILA FERNANDESSLOVAK	CadÚnico
0046048	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDALINO	Doador de MedulaÓssea
0042017	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZMONTEIRO	Doador de MedulaÓssea
0041715	LESLEY DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0042424	LETÍCIA DA SILVA DECARVALHO	CadÚnico
0041268	LETÍCIA DE SOUZACRESPI	CadÚnico
0043331	LETICIA EMANUELE XAVIER DEOLIVEIRA	Doador deSangue
0040539	LETÍCIA GONÇALVESBRASIL	CadÚnico
0043367	LETÍCIA NASCIMENTOBALDUINO	CadÚnico
0042501	LETÍCIA SANTOSRIBEIRO	CadÚnico
0040726	LIDIANE DA SILVA FARIASROCHA	CadÚnico
0040628	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DETOLEDO	CadÚnico
0044186	LILIAN DE FÁTIMASILVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0045382	LINDALVA ROSANA DE ABREUDROJINSKI	Doador de MedulaÓssea
0042874	LINE JOANA DASILVA	CadÚnico
0040872	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042876	LORRAINI HELLEN MONTEIRO DELIMA	CadÚnico
0042412	LORRAINY KAUANY DOS SANTOSSILVA	CadÚnico
0044647	LOURDES DESA	CadÚnico
0044752	LUAN GUILHERMERODE	Doador de MedulaÓssea
0045264	LUAN JACKSON SOARES DOSSANTOS	CadÚnico
0044128	LUANA CAROLYNE DESOUZA	CadÚnico
0043951	LUANA DANIELE CORTEZFREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041204	LUANA DOS SANTOS DA SILVA DESOUZA	CadÚnico
0045388	LUCAS ALVARO BARBOSA DEMATOS	CadÚnico
0041286	LUCAS BILESKIANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044099	LUCAS CABRALSOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041004	LUCAS FIALHOBARRANCO	Doador de MedulaÓssea
0042309	LUCIA FERREIRA DA SILVA DESOUZA	CadÚnico
0045247	LUCIA HIRANOYAMADA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045310	LUCIANA PAVANIBARBOSA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0040772	LUCIANA PEREIRA DA SILVAGONCALVES	Doador de MedulaÓssea

0042611	LUCIANO JOSÉCORBARI	Doador deSangue
0045732	LUCIENE SOUZA MATOS DEASSIS	CadÚnico
0043885	LUIS ANTONIO APARECIDO ALVESDANTAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043695	LUIZ HENRIQUEALVES	Doador de MedulaÓssea
0045218	LUIZ HENRIQUE ALVESSAMPAIO	CadÚnico
0041717	LUZIELE DE SANTANASOARES	CadÚnico
0046247	MAGDA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041188	MAGNUM MANOELJAQUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042405	MAIKELY GOMESALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045433	MARCELA APARECIDASOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043985	MARCELO AUGUSTO PEREIRAOGEDA	Doador de MedulaÓssea
0040773	MARCELO SANGIRCORREA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042284	MARCELO TRINDADE DELIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041470	MARCIA REGINA NAVARROVACELI	Doador deSangue
0045157	MARCILENE SOUZAFERREIRA	CadÚnico
0045252	MÁRCIO DE OLIVEIRALUCENTE	Doador deSangue
0042637	MARCIO FERREIRA DACOSTA	Doador de MedulaÓssea
0043372	MARCOS AURELIO DE MORAISGUIJEN	CadÚnico
0044225	MARCOS DE MOURA ESILVA	CadÚnico
0041959	MARCOS DOUGLAS BASÍLIOFERREIRA	CadÚnico
0044141	MARCOS JOSE DOSSANTOS	CadÚnico
0045791	MARIA ANGÉLICA ROSASIMAS	CadÚnico
0045027	MARIA APARECIDA CARLA SANTOS DECASTRO	Doador de MedulaÓssea
0043653	MARIA APARECIDAROSA	Doador de MedulaÓssea
0040633	MARIA APARECIDA SILVA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0041300	MARIA CECILIA VALIM DASILVA	CadÚnico
0041317	MARIA CRISTINA ALVES DESOUZA	CadÚnico
0041078	MARIA DAYANIBONETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045449	MARIA DO CARMO DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044050	MARIA EDUARDA COSTANOGUEIRA	CadÚnico
0041722	MARIA ELISNAUFAL	CadÚnico
0042591	MARIA ELIZETTE PEREIRA DACONCEIÇÃO	CadÚnico
0042618	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRADAMIÃO	CadÚnico
0046033	MARIA JULIA DE BARROS DEOLIVEIRAA	CadÚnico
0044197	MARIA PINHEIRO DASILVA	CadÚnico
0045950	MARIA SAMEK DA CRUZCOELHO	CadÚnico
0040906	MARIA VITÓRIA STAINART DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042450	MARIANE OLIVEIRA DEJESUS	Doador de MedulaÓssea
0042088	MARIO SERGIOBASTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044850	MARIZA COSTAPORTO	CadÚnico
0040970	MATHEUS BOLONHASEVERINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043131	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRARODRIGUES	Doador de MedulaÓssea
0044193	MATHEUS VIEIRA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040648	MAYARA TAVARES DEDEUS	Doador deSangue
0043051	MAYELLEN CABRAL DASILVA	Doador deSangue
0045093	MAYSA DA SILVAMORAES	CadÚnico
0046257	MICHELE GERONIMO DASILVA	CadÚnico
0041831	MILENA POLINI DELIMA	Doador de MedulaÓssea
0041465	MILENE CRISTINA TEIXEIRAJAQUIER	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0045518	MILENE DA SILVADIAS	Doador deSangue
0044683	MIRIAN DE SOUZA SANTOSSANTIAGO	Doador de MedulaÓssea
0042466	MONIQUE DUARTECOSTA	CadÚnico
0045051	MURILO AUGUSTO MOREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0043186	MURILO ROSACANDIDO	CadÚnico
0046090	MYLENE DE OLIVEIRASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044553	NADIA DOS SANTOS DACOSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041238	NAGILA CRISTINAMALAGUTE	Doador de MedulaÓssea
0041234	NAIARA CAROLINA GOMESGONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041130	NAIARA CRISTINASANTOS	CadÚnico
0043023	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DELIMA	CadÚnico
0044042	NAILDO ALVESFERNANDES	CadÚnico
0040805	NATALÍ MAIRA DA SILVAOLIVEIRA	CadÚnico
0045689	NATALIA DO NASCIMENTOKIIHL	Doador deSangue
0046186	NATALIA PERSONVENANCIO	Doador de MedulaÓssea
0043340	NATALYA ROSAOMITO	CadÚnico
0046183	NATHALIA CAMPANERSILVA	Doador de MedulaÓssea
0044399	NATHALIA FELTRIN DACOSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042761	NATHALIAGOMES	Doador deSangue
0044138	NATIELE PARRAS DASILVA	CadÚnico
0044743	NAYARA JANE ROCHA DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0042169	NEIDE DE OLIVEIRAMACEDO	CadÚnico
0043343	NEIDE PEREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0041571	NEILA BORSATOVANELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046378	NEMIAS JUNIOR BISPO DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0040655	NÊODO NORONHA DIASJÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046104	NEUZA VIEIRA DOS SANTOSSOUZA	CadÚnico
0041543	OSVALDO DA SILVAGUIMARAES	CadÚnico
0042734	PABLO BARRETO NOBRE DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0041377	PATRICIA AMARA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045808	PATRICIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTOOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043477	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOSBENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045136	PATRICIA DOSSANTOS	CadÚnico
0040822	PATRICIA LUZIA DE SOUZAMATIAS	CadÚnico
0045366	PATRICIA SOARES DEOLIVEIRA	CadÚnico
0042565	PATRIK MARTINSCORDEIRO	CadÚnico
0041561	PAULO HENRIQUE CORRÊATHOMAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

0045557	PAULO HENRIQUE LIMA SOARESSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041544	PAULO SERGIO JUSTINOLEITE	Doador de MedulaÓssea
0044661	PAULO VITORMORELI	Doador de MedulaÓssea
0044737	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRAJUNIOR	CadÚnico
0045309	PEDRO HENRIQUE SAMBINI DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0046159	PEDRO HENRIQUE VITURINO DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043563	PRISCILLA DE FÁTIMA DE BARROS VIEIRA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045564	RAFAEL DOS SANTOSALEIXO	Doador deSangue
0043807	RAFAELA DIASALVES	CadÚnico
0040860	RAFAELA VASCONCELOS DEALENCAR	CadÚnico
0040544	RAILA MARQUES DEOLIVEIRA	CadÚnico
0045502	RAÍSSA SANTOS BARRETO DACOSTA	CadÚnico
0045867	RAQUEL VANUSA NOGUEIRAMORAIS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0041210	RAYANE MARIA DASILVA	CadÚnico
0040762	RAYANE PAULIN CASTROSILVA	Doador deSangue
0043880	RAYANE PERES DELIMA	CadÚnico
0040568	REGIANE ALVES DEOLIVEIRA	CadÚnico
0045211	REGILANIO SALESROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045742	REGIS ALVESMOREIRA	Doador deSangue
0041735	RENAN ALVESALBUQUERQUE	CadÚnico
0041471	RENAN MENDESBATISTA	Doador de MedulaÓssea
0042665	RENAN VINICIUS BERBERT DOSSANTOS	Doador deSangue
0041488	RENATA GOISLOPES	CadÚnico
0041716	RENÊ TOLENTINOROQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045061	RENI FELIPE CANDIDOBARBOSA	CadÚnico
0045024	RITCHELLI TOMAZOTIATAIDE	CadÚnico
0046187	ROBERTA CRISTINA DASILVA	CadÚnico
0042826	ROBSON IRINEU RIBEIROGARCIA	Doador deSangue
0042809	RONALDO GIMENEZMONTEIRO	Doador de MedulaÓssea
0043368	ROSA MARIABELIERO	Doador de MedulaÓssea
0044472	ROSÂNGELA FERREIRA DASILVA	CadÚnico
0040719	ROSEANNE CRISTINA HERBERTFARIA	Doador de MedulaÓssea
0045815	ROSILDA DA SILVAPRADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040810	ROSIMEIRE FERREIRA DOSSANTOS	Doador deSangue
0042097	SANDRA OZUNARODRIGUES	Doador de MedulaÓssea
0042716	SANDRELLY CAMPOIS DOSSANTOS	CadÚnico
0044461	SANDY RODRIGUES DESOUZA	CadÚnico
0040644	SHIRLEI PRADO DOSSANTOS	CadÚnico
0044507	SILVANA DE OLIVEIRA MARTINSMARQUES	Doador de MedulaÓssea
0043564	SIMARA RIBEIRO DASILVA	CadÚnico
0041049	SIMONE PEREIRACARNEIRO	CadÚnico
0042072	SIRLEI APARECIDA DEGOUVEIA	Doador de MedulaÓssea
0042199	SIVONETESILVA	CadÚnico
0044674	SOLANGE MARIA DA SILVA DEMORAES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042181	SOLANGE PRESTESMOSCARDI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044180	STEFANE BUZINARORAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040843	STEFANE PRESTES VIEIRA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041209	SUELEN CRISTINA PIRES DOSSANTOS	CadÚnico
0045783	SUELI DE LIMAFERREIRA	CadÚnico
0041566	SUZANA CRISTINAROTTI	CadÚnico
0041044	TAELE MARIARIBEIRO	CadÚnico
0042074	TAINARA RIBEIRO DOSSANTOS	CadÚnico
0042799	TAIS CAMILA DE OLIVEIRASILVA	CadÚnico
0045181	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARESDROBOT	Doador de MedulaÓssea
0046242	TALITA DA SILVAGUIMARÃES	CadÚnico
0040659	TALITA SILVAALMEIDA	CadÚnico
0043317	TALITA VIDAL PORCIUNCULAFIGUEIREDO	Doador de MedulaÓssea
0044978	TAMIRES DE OLIVEIRASOARES	CadÚnico
0041368	TAMIRES DOSANTO	CadÚnico
0046236	TANI RAFAELA DA SILVAPEREIRA	Doador de MedulaÓssea
0044575	TANIACREPALDI	CadÚnico
0042489	TÁSSIA MARIA DANTASCRUZ	CadÚnico
0044077	TATIANA CORDEIROPAIXÃO	Doador deSangue

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0046366	TATIANA VIEIRA MUGNAINI DOSSANTOS	CadÚnico
0046020	TATIANE ALVESFERREIRA	CadÚnico
0042239	TATIELE DOS REISRODRIGUES	CadÚnico
0042650	TAUANE MARIA DE JESUSTOLEDO	CadÚnico
0040553	TAYANE DE SOUZALUSTOSA	CadÚnico
0042707	TAYNA PERES DESOUZA	CadÚnico
0044220	TAYNARA ARAUJO DEMELLO	CadÚnico
0041110	TAYNARA LOUREIROANTONIO	CadÚnico
0046345	TEREZINHA FRANCISCO DEASSIS	CadÚnico
0042014	THAILA CAROLINE DE SOUZA DOSSANTOS	CadÚnico
0041713	THAINARA PEREIRACARVALHO	Doador de MedulaÓssea
0043681	THAIS ALESSANDRABOY	CadÚnico
0041417	THAIS ALESSANDRAPALOMBO	CadÚnico
0041191	THAÍS ALINE NOVAISPEREIRA	CadÚnico
0042674	THAÍS SARAIVASILVA	CadÚnico
0045841	THALES ADRIANO FLORENCIO DESOUZA	Doador deSangue
0040530	THIAGO ALVESCASSEMIRO	Doador de MedulaÓssea
0045259	THIAGO HENRIQUE LUZSANTOS	CadÚnico
0043889	THIAGO LEONARDO ALVESMAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042148	THIAGO RODRIGO DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0042603	TUANI PAOLA BRAGAALVES	CadÚnico

0041751	ULISSES PEDRO ALVESGONÇALVES	Doador deSangue
0043784	ULYSSES FERNANDOROOS	CadÚnico
0041732	VALDERES SENDON DASILVA	Doador deSangue
0045141	VANDERLEIANEHRING	CadÚnico
0043400	VANDERSON LUIZFRANCISCO	Doador de MedulaÓssea
0041565	VANESSA DA SILVAGONÇALVES	CadÚnico
0041063	VANESSA GUIMARÃES DACUNHA	CadÚnico
0040618	VANESSA LOPES DESOUZA	CadÚnico
0041202	VANESSA OTÁVIO DESOUZA	CadÚnico
0042972	VANESSA PEREIRAAUGUSTO	CadÚnico
0044845	VÂNIA FERREIRA DESOUZA	CadÚnico
0043253	VICTOR EMANUEL ALVES FACUNDES DOSSANTOS	CadÚnico
0042267	VINICIUS FERREIRA DA SILVALIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043916	VINICIUS SILVAGUIZELLINI	Doador de MedulaÓssea
0040965	VINICIUS VALERIO FERNANDESDOMICIANO	Doador de MedulaÓssea
0041011	VINICIUS ZAMUNERBRUM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044056	VITÓRIA FERNANDA DA SILVAMEDEIROS	CadÚnico
0046312	VIVIANE ALVESLIMA	CadÚnico
0040712	VIVIANE APARECIDASARAIVA	CadÚnico
0044382	VIVIANE PEREIRA DELIMA	CadÚnico
0046011	WALDER DA SILVACORDA	CadÚnico
0046327	WALDERLEICORDA	CadÚnico
0043813	WELITON ANGELOPUERTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040912	WESLLEY FRACHINI DACUNHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044109	WILLIAN CESAR FERMINOROMÃO	CadÚnico
0042191	WILLIAN NATANREDIGOLO	Doador deSangue
0040601	WILSONBINELI	Doador de MedulaÓssea
0041592	WILSON CUNHAGONÇALVES	Doador de MedulaÓssea
0046087	YASMIN OLÁDIO DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
	0045935	YURI HENRIQUE BATISTA DASILVA	CadÚnico
	0046133	ZILDA SOARES DEFREITAS	CadÚnico

	7105 - AGENTE DE TRÂNSITO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0042250	ADÃO MARCELO FERREIRA DOSSANTOS	Doador deSangue
0043473	CELSO DE ALMEIDASALIS	Doador de MedulaÓssea
0045941	CICERO RODRIGUES DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043739	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042495	ELDER RIOS DEOLIVEIRA	CadÚnico
0042134	FELIPE PROVAZZI DOSSANTOS	CadÚnico
0045294	FERNANDO APARECIDOBOLETA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046219	FERNANDO SANTANAMARQUES	Doador de MedulaÓssea
0041733	GABRIEL MARTINS VITORINO DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041423	GABRIEL PIRESFERREIRA	Doador deSangue
0041948	GILBERTO TOME DOSSANTOS	Doador deSangue
0040627	GRAZIELLE ROSASALOMAO	Doador de MedulaÓssea
0045507	HAYLON HENRIQUE DOS SANTOSSOUZA	Doador de MedulaÓssea
0044106	ISABEL DE LUNACASTOR	CadÚnico
0045450	ISABELA DE OLIVEIRASERRA	Doador deSangue
0046077	JAVERSON FERREIRAMIRANDA	Doador de MedulaÓssea
0042873	JENIFFER DANIELLI DOSSANTOS	CadÚnico
0041230	JESSICA FERREIRASILVA	Doador de MedulaÓssea
0041686	KAUAN MENINMACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043643	LUCIMARA ANTONIA DO NASCIMENTOLOPES	CadÚnico
0042098	MARCELO ALVES DASILVA	Doador deSangue
0043622	MARCELO GOMES DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040735	MARCELO MENDONÇACAMARGO	Doador deSangue
0046142	MELQUISEDEC RIBEIRO DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0043574	MICAEL RODRIGUES DE PAULAOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043094	MICHEL DE PAULO DACOSTA	CadÚnico
0041065	PAULO MATHEUS SANTOSMARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045805	RENAN AUGUSTOFOGUES	Doador de MedulaÓssea
0041542	RENATA BATISTA DONASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041398	RICARDO APARECIDOSURANY	Doador deSangue
0044221	RONALTY MULLER DIASREDUCINO	Doador deSangue
0042056	SANDRO LOUBACKSIMAO	Doador de MedulaÓssea
0040692	SIMONE CRISTINAZACARIAS	CadÚnico
0042407	UILTON FIDELISMAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040821	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DESOUZA	Doador de MedulaÓssea

	7106 - ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0044300	BARBARA MARIA LOPEZTOVAR	CadÚnico
0045686	DAYANE DE NEVES DEMATTOS	CadÚnico
0043333	NILZA SAMPAIOCOELHO	CadÚnico
0040884	PALOMA BRAGACARNEIRO	CadÚnico

		7107 - AUXILIAR DE FARMÁCIA -PARANAVAÍ	
	INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
	0044400	ADRIANA OLIVEIRA DESANTANA	CadÚnico
	0044430	ANA BEATRIZ BOMFIM DASILVA	CadÚnico
	0041510	BEATRIZ MEDEIROSFIRMINO	CadÚnico
	0044410	CLÍVIA RÉGIA SOARESPEREIRA	CadÚnico
	0045416	CREONICE GRACIOTTOZAGUETTI	CadÚnico
	0045158	DIEGO DE SOUZA DASILVA	CadÚnico

	0043665	EDILAINE BLASQUEGUIMARAES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0043735	EMANOELE PRISCILA DOS SANTOSGONÇALVES	CadÚnico
	0045903	EMELY LARESCACRIVELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0041529	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOSBUTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0046304	JOSENILDA LEAL DEBRITO	CadÚnico
	0046054	LAURIANE LAURO DEOLIVEIRA	CadÚnico
	0044369	LAURIETE BARBOSA DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
	0043848	NATIELE PARRAS DASILVA	CadÚnico
	0041020	REBECA FLORIANO DOSANJOS	CadÚnico
	0046109	ROBERTA PEREIRA DO ESPIRITOSANTO	CadÚnico
	0041797	TAMIRES DE OLIVEIRASOARES	CadÚnico
	0045347	VANESSA CATUABA DE LIMAOSTVALT	CadÚnico

7108 - CUIDADOR -PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO		TIPO
0041607	ADRIANE TROCHEARAUJO		CadÚnico
0043958	ANA PAULA MARCOLINA DASILVA		CadÚnico
0044331	ANDRÉ DE ALMEIDAANDRETA		Doador deSangue
0042008	ANGELA APARECIDA PACHECOROLIM		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045549	ARIANY BRUNA DEOLIVEIRA		CadÚnico
0044065	BRENDA ROBERTA MARTINSSCHWARTZ		CadÚnico
0044333	BRUNA LETICIALINS		Doador deSangue
0045395	CAMILA APARECIDA CASARINCIDREIRA		Doador de MedulaÓssea
0044657	CAMILA DASILVA		CadÚnico
0046396	CLERI CRISTINACONSTANTINO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044911	DAIANE GONCALVES DASILVA		CadÚnico
0042111	DANIZETE APARECIDA DOSSANTOS		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043456	EDIVALDOSANGA		Doador de MedulaÓssea
0043725	ELENAVANDRESEN		CadÚnico
0046377	ELIZETE BASSORUFINO		Doador de MedulaÓssea
0044277	FRANCIELI DE BRITOITALIANO		CadÚnico
0043794	GILDENIA CRISTIANE PEIXOTOBORGES		CadÚnico
0041124	ISABEL PEREIRACABRAL		CadÚnico
0045373	JULIANA MARCELOXAVIER		Doador de MedulaÓssea
0046051	JUNIOR OLIVEIRAMARTINS		Doador de MedulaÓssea
0045443	KARINA APARECIDA ROCHAGARDIM		CadÚnico
0043049	LAYLA FERNANDA MARQUES DESOUZA		Doador de MedulaÓssea
0044653	LOURDES DESÁ		CadÚnico
0044605	LUCILENE CANDIDOCORDEIRO		Doador de MedulaÓssea
0044793	MANOELA PINHEIRO DASNEVES		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043401	MARÍLIA MARTINSROSA		CadÚnico
0040718	NAYARA FREITAS MELOSOUZA		CadÚnico
0045850	PAULO ROBERTOLIMA		Doador de MedulaÓssea
0044760	REGILANIO SALESROCHA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045004	STEFANIE LINO DE MELLOCARVALHO		CadÚnico
0041399	TAMIRES DOSANTO		CadÚnico
0044452	VÂNIA DASILVA		CadÚnico
0046132	ZILDA SOARES DEFREITAS		CadÚnico

7109 - EDUCADOR SOCIAL -PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0040902	ALINE DO CARMOACACIO	CadÚnico
0043151	ANA BEATRIZ BOMFIM DASILVA	CadÚnico
0042661	ANA LÍVIA CABRAL DEARRUDA	CadÚnico
0040681	ANA LUCIA JACOB VIDALNONATO	CadÚnico
0043872	BRUNA APARECIDA BARBOSA DOSSANTOS	CadÚnico
0043399	BRUNA DE SOUZA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0041054	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DESOUZA	CadÚnico
0044693	CAROLAYNE GRAZIELLI DA SILVA BATISTAMOREIRA	CadÚnico
0043127	CLÁUDIAVALLIM	Doador deSangue
0044353	CRISTHIANE PERLA GIMENEZVAZ	CadÚnico
0045056	DAIANE GONCALVES DASILVA	CadÚnico
0045114	DAYANE FELIXCOLUCCI	Doador de MedulaÓssea
0043369	DENISE SOUZAMENDES	CadÚnico
0041669	ÉRIKA DA SILVA DEMENEZES	CadÚnico
0045198	FABIANA HAMILTONGRACIOTO	CadÚnico
0043764	FERNANDA LIMA DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044878	FLAVIA SOUZATOMAZ	CadÚnico
0041017	GISLAINE APARECIDA DASILVA	CadÚnico
0044919	GUILHERME SELBER BIAZZOSIMON	Doador de MedulaÓssea
0044651	HANNA MONIQUE BAPTITSTABARRANCO	Doador de MedulaÓssea
0045068	IASMIN DA CRUZLUCIANO	CadÚnico
0045071	ISABELA ROBERTA DOMINGUESPADOVESSI	CadÚnico
0044412	JANAÍNACARNEIRO	CadÚnico
0044421	JANINE DE SOUZAMAZZI	CadÚnico
0042831	JAQUELINE APARECIDA ZAGUINEGRACIOTTO	CadÚnico
0042487	JAQUELINE VALERIO SILVALEITE	Doador de MedulaÓssea
0041520	JESSICA FIGUEIREDO DOSSANTOS	CadÚnico
0041308	JESSICA ROCHESKI BERTALLIAMORAIS	Doador de MedulaÓssea
0044537	JOSIANE SOARESCAMARGO	CadÚnico
0042928	LEINA ARIELITEIXEIRA	Doador deSangue
0042496	LETÍCIA SANTOSRIBEIRO	CadÚnico
0042529	LORRAINY KAUANY DOS SANTOSSILVA	CadÚnico
0045324	MÁRCIA DO AMARALINÁCIO	CadÚnico
0041960	MARCOS DOUGLAS BASÍLIOFERREIRA	CadÚnico
0044996	MARIA LAVÍNIA DASILVA	CadÚnico
0041928	MARIANA MONTEIROBENTO	CadÚnico
0042690	MATHEUS BOLONHASEVERINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046244	MICHELE GERONIMO DASILVA	CadÚnico

0043016	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DELIMA	CadÚnico
0042382	RAFAELA BARBARELLIMORGADO	Doador de MedulaÓssea
0042005	RAFAELA MAYARY GEREMIAS DELIMA	CadÚnico
0045012	RENI FELIPE CANDIDOBARBOSA	CadÚnico
0046116	RITCHELLI TOMAZOTIATAIDE	CadÚnico
0044677	SOLANGE MEIRA OLIVEIRA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042659	TALITA SILVAALMEIDA	CadÚnico
0040604	TAYANE DE SOUZALUSTOSA	CadÚnico
0041182	THAINARA PEREIRACARVALHO	Doador de MedulaÓssea
0041743	VALDERES SENDON DASILVA	Doador deSangue
0045082	WEXYLA NAYARA BENEDITOCORREA	CadÚnico

	7110 - ELETRICISTA III -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0045653	HEITOR ALEX SANCHESMARQUETE	Doador de MedulaÓssea
0045154	MAYCON JULIANO JANOCAURBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040634	RENATO DEMOURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	7111 - FISCAL AMBIENTAL -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0044847	ALISSON DOS SANTOSLOPES	CadÚnico
0041765	ANA CAROLINE DUQUE DOSSANTOS	CadÚnico
0046350	ANA CRISTINA ZANNACATHCART	Doador deSangue
0040682	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045679	ANDREIAZABLONSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045464	ANDRESSA FERNANDESGAMBAROTTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042930	ARTHUR GABRIEL PADILHASANGA	Doador de MedulaÓssea
0040766	ARTHUR PILASTRENETO	Doador deSangue
0045226	BEATRIZ TEREZINHA DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044126	BLENO DOS SANTOS SOUZAMELO	Doador de MedulaÓssea
0046389	BRENDON LEERODRIGUES	Doador deSangue
0046273	BRUNO MACIEL DASILVA	CadÚnico
0044061	DAIANY CRISTINAMARGARIDA	CadÚnico
0043043	DANILO ASBAHRMACHADO	Doador deSangue
0043631	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045751	DENISERECH	Doador de MedulaÓssea
0043894	DOUGLAS LEITEPEREIRA	Doador de MedulaÓssea
0043716	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045311	EMANOELE PRISCILA DOS SANTOSGONÇALVES	CadÚnico
0043422	EMILLY VITÓRIA GOMES DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043990	FELIPE APARECIDO DE SOUZAOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043126	FERNANDO CARDOSOPEREIRA	Doador de MedulaÓssea
0044550	FRANKILN LUCASBELIZIO	Doador de MedulaÓssea
0046404	GABRIEL ISAQUE VENANCIOMACEDO	Doador de MedulaÓssea
0041352	GISELE PEREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0046270	GRAZIELE DE MATOSSANDRE	CadÚnico
0045624	GUSTAVO POLDO DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0045546	HELOISA DESOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045189	HERCIO MOREIRA DOS SANTOSJUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045603	HUGO LIMAKIRSTEN	Doador de MedulaÓssea
0046351	IGOR DA SILVACOSTA	Doador deSangue
0046180	JAISON UESLEIN FERNANDO PEREIRA DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0045473	JESSICA ELAINE DE LIMAAZEVEDO	CadÚnico
0045479	JÉSSICA SOUSA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046285	JHONATAN PAES LANDIM DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0046038	JOAO RICARDO STEVANATOARAUJO	Doador deSangue
0043766	JULIANY VIEIRAFREIRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045380	KAUHANE VITURINO DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043109	LEANDRO SOARESLEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044511	LUCAS FIALHOBARRANCO	Doador de MedulaÓssea
0044473	MARCOS ROBERTO HAWERROTHFRANÇA	Doador deSangue
0046338	MARIA RITA ALANIZPORTO	Doador de MedulaÓssea
0043357	MARIANY LOBIANCOCORREA	Doador de MedulaÓssea
0044852	MARIZA COSTAPORTO	CadÚnico
0044342	MÔNICA BARRETONOBRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044672	PATRÍCIA KOCHENMOREIRA	Doador deSangue
0045831	PAULO PEREIRA DE ALMEIDAJUNIOR	Doador deSangue
0045857	PAULO ROBERTOLIMA	Doador de MedulaÓssea
0045655	PEDRO AUGUSTO BIAGILANSA	Doador deSangue
0046401	RAFAEL DOS SANTOSCOSTA	CadÚnico
0045847	RAFAELA MORAIS DELIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045869	RAYSSA LIMA DOSSANTOS	CadÚnico
0045256	REINALDO DE OLIVEIRALUCAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042156	RENATO ARNARNADER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046365	RICLER DOS SANTOSPADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044610	RITA DE CASSIA ALENCAR DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0043860	ROSICLEIA PONTES DEFRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046341	SOFIA AMAROFERREIRA	CadÚnico
0043953	STEFFANI SABINOANTUNES	Doador de MedulaÓssea
0045445	THAIS DESOUSA	Doador deSangue
0045642	YASMIM GAY ORLANDOTEIXEIRA	CadÚnico

	7112 - FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0040972	ADRIANO JOSE BESERRA DEBRITO	Doador de MedulaÓssea
0042441	ADRIELE SAMPAIO DASILVA	CadÚnico
0040687	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041820	ARTHUR VINICIUS MOLINARISABATINO	Doador de MedulaÓssea
0045231	BEATRIZ TEREZINHA DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

0045767	CELSO FERNANDOBOLONHA	Doador deSangue
0044896	DARIANE PATRICIA DEMELO	Doador de MedulaÓssea
0046097	DAVID DE SOUZACARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045037	DIEGO GABRIEL RIBEIRO DESOUZA	CadÚnico
0043734	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042235	GENILSON PEREIRA DEJESUS	Doador deSangue
0043038	GEOVANNA COSTARAMOS	CadÚnico
0040938	GLEICE DOS SANTOSGONZALES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045625	GUSTAVO POLDO DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0044913	JOSIELEN DA SILVA LIMAFERNANDES	CadÚnico
0042509	LETÍCIA GONÇALVESBRASIL	CadÚnico
0043528	LICIELE FERNANDA ELIASSECCO	CadÚnico
0045270	MARCELO DA SILVAGIOTTO	Doador de MedulaÓssea
0044311	MARIA APARECIDA PANULOARANHA	Doador deSangue
0043012	MARIA CECILIA RIBEIROKUPAS	CadÚnico
0041102	MARIA DAYANIBONETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043686	PAULA DE JESUSMARCUCI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042754	RAFAEL DE SOUZAMICHELINE	Doador deSangue
0043293	RAQUEL GOMESGOULART	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041475	RENAN MENDESBATISTA	Doador de MedulaÓssea
0043875	ROSICLEIA PONTES DEFRANCA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043082	SOLANGEGILLIET	Doador de MedulaÓssea
0044242	TAYNARA ARAUJO DEMELLO	CadÚnico
0045563	THAIS APARECIDA VIDAL PORCIUNCULAFIGUEIREDO	Doador de MedulaÓssea
0043621	VICTOR LEANDRO DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0046323	WALDERLEICORDA	CadÚnico

	7113 - FISCAL DO PROCON -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0045050	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DASILVA	Doador deSangue
0042461	AMANDA CRISTINA CASTILHOLOURENÇO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040688	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044243	ANGÉLICA SANTOS DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0044255	BRUNO MACEDOPONTIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045300	CIBELE CRISTIANE DOS SANTOSROS	CadÚnico
0040538	DANIELA BENJÓBRAGA	CadÚnico
0046084	DAVID DE SOUZACARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042562	DAYANE GOMES DEALMEIDA	Doador deSangue
0045626	DEBORA PRISCILA DA SILVA DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045722	DÉBORA ROHLINGFERNANDES	Doador deSangue
0043327	DRIELLE FERNANDES DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043737	EDUARDA LOPES DEPAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044363	EDUARDO BEZERRA DASILVA	Doador deSangue
0046210	ELLEN LOPESALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045671	ERICA DOS SANTOSSOBRAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043969	FABIO DA SILVAZANON	CadÚnico
0043336	FABIO DANTAS DAROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041503	FELIPE EDUARDO PORFÍRIOMAGALHÃES	Doador deSangue
0045420	GABRIEL GUILHERME DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046184	GABRIEL ISAQUE VENANCIOMACEDO	Doador de MedulaÓssea
0046217	GABRIELA CABERIZITORRES	CadÚnico
0042073	GABRIELA DA SILVA DACUNHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044794	GUILHERME DA CRUZPEDRO	CadÚnico
0041057	GUSTAVO DA SILVAREIS	Doador de MedulaÓssea
0041149	JULIANY VIEIRAFREIRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043421	KACIA DA SILVAALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046221	KARINA DE ELIASLOMES	Doador deSangue
0044029	LEIDIANE VALLIMALVES	CadÚnico
0043538	LICIELE FERNANDA ELIASSECCO	CadÚnico
0045216	LUCIANOVICENTE	Doador de MedulaÓssea
0044148	MARCELO AFONSOFERREIRA	CadÚnico
0040739	MARCELO MENDONÇACAMARGO	Doador deSangue
0044312	MARIA APARECIDA PANULOARANHA	Doador deSangue
0041631	MARIA ISABELAJUSTINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045923	MARIA LÚCIA SIMONETTI PIRESSILVESTRE	CadÚnico
0045193	PASCOALMIRA	Doador de MedulaÓssea
0044690	POLIANA MARTOS MONTANHATEIXEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041433	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVAOELKE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042888	RAFAEL DE SOUZAMICHELINE	Doador deSangue
0040924	RAYRA MOURA DOS SANTOSCRESPI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042537	RENATO MANOELSANCHES	Doador deSangue
0046279	RHUAN CALDEIREIROBRITO	Doador de MedulaÓssea
0046100	SABRINA KAUANI ALIPIO DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0043663	SILVANEI DA SILVALIMA	Doador de MedulaÓssea
0045190	TAÍS CRISTINE CALIXTO DASILVA	CadÚnico
0043239	THAINÁ GABRIELE PORTODIAS	Doador deSangue
0046288	THAIS EVELIN VAGNER DESOUZA	CadÚnico
0042398	UILTON FIDELISMAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045973	VANDERLY DIAS DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0044371	VANESSA PEREIRAAUGUSTO	CadÚnico
0043618	VICTOR LEANDRO DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0044374	VILMA RICARDO DA SILVARECH	Doador de MedulaÓssea
0045630	WAGNER FERREIRA DOSSANTOS	CadÚnico
0044942	YASMIN LORENA DA PAIXÃOHAACK	Doador de MedulaÓssea
0042815	YNGRID AGUIAR DASILVA	Doador de MedulaÓssea

	7114 - FISCAL SANITÁRIO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0040777	ALINE PEREIRA DASILVA	Doador de MedulaÓssea

0043536	ALLANA MARIAFANALLI	CadÚnico
0040683	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046363	ANTONY FERNANDESMEDEIROS	CadÚnico
0043000	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA DACOSTA	CadÚnico
0042914	BIANCA FRANCISCOLOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043849	BRUNO MANOEL DESANTANA	Doador deSangue
0045909	CARLOS EDUARDO QUIERATITAVARES	Doador de MedulaÓssea
0045757	DAYANE DE NEVES DEMATTOS	CadÚnico
0042557	DAYANE GOMES DEALMEIDA	Doador deSangue
0045628	DEBORA PRISCILA DA SILVA DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040710	DHIONATA CARVALHOFARIA	Doador de MedulaÓssea
0043761	DIANDRA MARIA DESOUZA	CadÚnico
0046072	DOUGLAS FILIPEBARBON	Doador de MedulaÓssea
0046361	DOUGLAS LARRARA MICKUS DOSSANTOS	CadÚnico
0046005	EDIGLEI FEITOSA DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0044321	EDNELSON PEREIRA DOSANJOS	Doador deSangue
0045906	EMELY LARESCACRIVELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046302	FABIANO DOS SANTOSMARCELO	Doador de MedulaÓssea
0043992	FELIPE APARECIDO DE SOUZAOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0041955	FLÁVIA ROBERTAFURLANETI	Doador de MedulaÓssea
0046391	FRANCIELE DOS SANTOS DEOLIVEIRA	CadÚnico
0042209	GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRAASSIS	Doador de MedulaÓssea
0044177	GEOVANA DOS SANTOSNORBERTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041467	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DACOSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043316	JÉSSICA DE FATIMABARBEIRO	Doador de MedulaÓssea
0040915	JÉSSICA FERNANDESSOARES	Doador deSangue
0046024	KACIA DA SILVAALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045659	LEANDRO SOARESLEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043290	LEIDIANE DEMORAES	Doador de MedulaÓssea
0042619	LUCIANO JOSÉCORBARI	Doador deSangue
0044145	MARCOS JOSE DOSSANTOS	CadÚnico
0042813	MARLON RODRIGUES DECASTRO	CadÚnico
0044792	MICHELI RAFAELI DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0042922	MILCA DE SOUZASANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045533	MILENE DA SILVADIAS	Doador deSangue
0041596	NADYA LOPESPIMENTEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046358	RAFAELPECINI	Doador de MedulaÓssea
0044630	RITA DE CASSIA ALENCAR DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0045641	VILMA RICARDO DA SILVARECH	Doador de MedulaÓssea
0046356	WALDER DA SILVACORDA	CadÚnico
0044014	WALTER SANTANA DASILVA	Doador deSangue

	7116 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0040667	ANDERSON FAGUNDESGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040561	ARTHUR VINICIUS MOLINARISABATINO	Doador de MedulaÓssea
0045981	CARLA SANTOS DEOLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045421	CREONICE GRACIOTTOZAGUETTI	CadÚnico
0046381	DANIELY HARUMITERASOTO	CadÚnico
0043427	DEIVISON SANTOS ESILVA	CadÚnico
0045522	EDSON HENRIQUECRIVELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046382	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRALOPES	Doador deSangue
0040711	JADERSON MOURA DA SILVAMIRANDA	CadÚnico
0046322	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOSSANTOS	CadÚnico
0044766	PHERNANDO PEREIRA DESOUZA	CadÚnico
0046107	RICHARD RAMOS DESOUZA	CadÚnico
0046400	RUBENS MATHEUS BATISTA DASILVA	CadÚnico

	7117 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0043271	ADALMA CORDEIRONUNES	CadÚnico
0043432	ALINE DA SILVALEONARDO	Doador de MedulaÓssea
0044729	FABIANA VIANACAPUCHO	CadÚnico
0045578	MAICOM ADAO VELOSOHOFFMANN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044849	MARIZA COSTAPORTO	CadÚnico
0041239	NAIARA CAROLINA GOMESGONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042770	SORAIA JESUS DESOUSA	Doador de MedulaÓssea

	7115 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0042999	ADRIANA CATHARINOVIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042465	ALINI THAYNA LEAL DESOUZA	CadÚnico
0041453	AMANDA CAMILI ZORZANELLO DEOLIVEIRA	CadÚnico
0041155	ANA CLAUDIA DOS SANTOSGONÇALVES	CadÚnico
0045391	ANA MARIA DA SILVAFERNANDES	CadÚnico
0042126	ANDRESSA OLIVEIRAVIEIRA	Doador deSangue
0044223	ANGÉLICA OLIVEIRA DOCARMO	Doador deSangue
0041413	ARIANE CARDOSO DE MENDONÇADONEDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041972	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA DACOSTA	CadÚnico
0044129	BRUNA SCHIAVON DE SIQUEIRA DASILVA	CadÚnico
0044227	CAMILA FADELRUVIRA	Doador de MedulaÓssea
0040652	CRISTIANA MARIA PIRES OLIVEIRA DEHOLANDA	CadÚnico
0041872	CRISTIANE BERNARDO DEOLIVEIRA	CadÚnico
0044459	DELIANI DE OLIVEIRA GRECHICRUZ	Doador deSangue
0043727	DIANDRA MARIA DESOUZA	CadÚnico
0043279	EDSON EDUARDO MARENGONI DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0044364	EDUARDO BEZERRA DASILVA	Doador deSangue
0043723	ELENAVANDRESEN	CadÚnico
0041516	ELOISA ARRUDA DASILVA	CadÚnico

0042406	ERIC JUNIOR DE JESUSSANTOS	CadÚnico
0041884	FABRÍCIA APARECIDA DA SILVAMARLOS	CadÚnico
0043053	GABRIELI RUFINO DOS SANTOS DACOSTA	CadÚnico
0046214	GEICISLAINE JESUS DEBRITO	CadÚnico
0041673	GEISIANE NOGUEIRA DAROCHA	Doador de MedulaÓssea
0043676	GISELE APARECIDAFERREIRA	CadÚnico
0045007	GRACIELI SOUZADINIZ	Doador deSangue
0046277	HELLEN CRISTINA SOARESNASCIMENTO	CadÚnico
0043017	JAQUELINE APARECIDATENÓRIO	CadÚnico
0041486	JAQUELINE VALERIO SILVALEITE	Doador de MedulaÓssea
0041055	JÉSSICA REGINA DOS SANTOS DASILVA	CadÚnico
0046313	JULIA MAURA DOS SANTOSROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045371	JULIANA MARCELOXAVIER	Doador de MedulaÓssea
0042469	KARINA APARECIDA ROCHAGARDIM	CadÚnico
0043356	KAROLAYNE DASILVA	Doador deSangue
0041254	KATIA DE MELO KANASHIRO ROMANOLIRA	CadÚnico
0046047	KERLEN PATRÍCIA DOS SANTOSSILVA	CadÚnico
0042586	KESSIA ESTEFANY FELIXLEITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043071	LAYLA FERNANDA MARQUES DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0044939	LETICIA GALDINO DEFARIAS	Doador de MedulaÓssea
0041584	LIANA DE LIMA LANDIMLAERCIO	Doador de MedulaÓssea
0044373	LILIA JEANE APARECIDA DA SILVADELMONDES	CadÚnico
0041572	LORENA GABRIELA DA COSTA DEALBUQUERQUE	CadÚnico
0045966	LUCIANA DE SOUZAGIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044589	LUCILENE CANDIDOCORDEIRO	Doador de MedulaÓssea
0041866	LUCINEIA DOS SANTOSFLOES	Doador de MedulaÓssea
0044787	MANOELA PINHEIRO DASNEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046352	MARIA ZÉLIA DEALMEIDA	CadÚnico
0041151	MILENI DANIELA DE LIMASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045667	MONIQUE ANANDA AMORIM DEPAZ	Doador de MedulaÓssea

	0042819	NATALIA APARECIDA LESSASOARES	CadÚnico
	0043354	PATRÍCIA DIASGONÇALVES	CadÚnico
	0043447	PAULA ANDREIA TULERMARTINS	CadÚnico
	0042596	RAYANE CUNHA DEAZEVEDO	CadÚnico
	0041463	RITA DE KACIA DE LIMAFILIP	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0046083	ROSEMARY ALVES DE SOUZA DASILVA	CadÚnico
	0043328	SILVIA ARLEANE DECOLBENETI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0042189	SOLANGE PRESTESMOSCARDI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0043715	SONIA RITAMACHADO	Doador deSangue
	0044434	STEFANI DIASLUGLI	Doador deSangue
	0043909	TAISSA FERNANDA DE SIQUEIRABARBOSA	CadÚnico
	0045446	TIAGO RODRIGUESASSUNÇÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
	0043441	TIFANI ALVES DEMENEZES	CadÚnico
	0042790	VALDINEA DA SILVACOELHO	CadÚnico
	0041603	VANESSA APARECIDA FONSECAFERREIRA	CadÚnico
	0042396	ZENIRA ZACARIASFERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	7118 - TOPÓGRAFO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0042950	GISELLE DE BRITOSOBRAL	CadÚnico
0043438	HELDER REVERSIPERONDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná

	7119 - ANALISTA ADMINISTRATIVO -PARANAVAÍ	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0042614	ADEMAR DA SILVAMATIAZO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045500	ADNAN MARIANA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040891	ADRIANO JOSE BESERRA DEBRITO	Doador de MedulaÓssea
0044076	AIRTON MAZETIJUNIOR	CadÚnico
0040879	ALINE DE SOUZAOKABE	Doador de MedulaÓssea
0041975	ALISON DOS SANTOS DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043174	ALLANKOROVISKI	Doador deSangue
0042455	ALYSSON ALVES DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043988	AMANDA CARVALHOHEREDIA	Doador de MedulaÓssea
0043744	AMANDA CORACINI DEARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044581	ANA BEATRIZSUZINI	Doador deSangue
0040565	ANA CLAUDIAHALATENO	Doador de MedulaÓssea
0042858	ANA LUIZA MACEDOROSA	CadÚnico
0041418	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVAGABIATTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041148	ANA PAULA DA SILVAGONZALES	Doador de MedulaÓssea
0046161	ANDRÉ BARTOLOMEU ARRAIS DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0043548	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDOJR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041512	ANDREA APARECIDAFERREIRA	Doador de MedulaÓssea
0040580	ANDREW PICIONERISALME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046113	ARIANNE ANGELICAALVES	Doador de MedulaÓssea
0043178	ARIELLY DIAS DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042629	ARQUIMEDES DOAMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044691	BALDUINE LOPES DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0043581	BEATRIZ DE SOUZASOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041892	BEATRIZ MOIAKAMEI	Doador de MedulaÓssea
0045684	BEATRIZ PIRESTRINDADE	Doador de MedulaÓssea
0042893	BIANCA FRANCISCOLOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045974	BRUNA RAQUELSOUZA	Doador de MedulaÓssea
0041827	BRUNO APARECIDO PEREIRALIMA	CadÚnico
0044273	BRUNO ECKERTBERTUOL	Doador deSangue
0043619	CAMILA BARBEROSANTANA	Doador de MedulaÓssea
0041585	CAMILA SOUZA BORGESSILVA	Doador de MedulaÓssea
0040991	CAMILLA GIOVANNA NUNESCOSTA	Doador de MedulaÓssea

0043567	CAROLINATROVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041363	CASSIA HARUMISHIBUYA	Doador de MedulaÓssea
0045765	CELSO FERNANDOBOLONHA	Doador deSangue
0042310	CLEZIO OLIVEIRA CABRALJUNIOR	Doador de MedulaÓssea
0046278	CRISTINA TEODORO DOSREIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046276	DAIANE GERÔNIMO DESOUZA	CadÚnico
0042877	DANIELLE CRISTINA DA SILVALIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043036	DANILO ASBAHRMACHADO	Doador deSangue
0043405	DANYELLEBARBOSA	Doador de MedulaÓssea
0043144	DAVID NATAN SILVA DAROSA	Doador deSangue
0042769	DAYANE FELIXCOLUCCI	Doador de MedulaÓssea
0044725	DENNIS PATRICK DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0041646	DIANA HILLMANNMILITÃO	Doador de MedulaÓssea
0044418	DIEISOM NIQUELSO FERNANDESGONÇALVES	Doador de MedulaÓssea
0042137	DJALMA MARTINS DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0044707	DJEINE HEIRE GONÇALVESMIOTTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045980	EDIGLEI FEITOSA DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0043223	EDIVÂNIAELEUTÉRIO	Doador de MedulaÓssea
0041220	ELAYNNE DA SILVA AGUIARGOMES	CadÚnico
0044558	ELIANEPANDORF	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043420	ELIZEU AMBROSIO DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041304	ELLEN JULIANE DEARRUDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041803	EMILLY BELIZIO COSTAFLORENCIO	Doador deSangue
0045619	EMMANUEL NATANNUNES	Doador de MedulaÓssea
0045033	EVERALDOMORAES	Doador de MedulaÓssea
0041700	FABIANA HILLMANNMILITÃO	Doador de MedulaÓssea
0043404	FABIANAWINCK	Doador de MedulaÓssea
0041490	FELIPE EDUARDO PORFÍRIOMAGALHÃES	Doador deSangue
0042555	FERNANDA LUCIA DE SOUZABATISTELA	CadÚnico
0044049	FERNANDA MARQUES DASNEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045807	FERNANDA MOREIRALUIZ	Doador de MedulaÓssea
0044079	FERNANDO HENRIQUEDERNER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045128	FLÁVIA BORGESGUERREIRO	Doador de MedulaÓssea
0045618	FLAVIA PATRICIA BORGESTAVARES	Doador deSangue
0042478	GABRIEL DE LIMACUSSUNOQUE	Doador de MedulaÓssea
0042119	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRABUENO	Doador de MedulaÓssea
0044901	GABRIEL MARTINSFELIPE	Doador de MedulaÓssea
0046174	GABRIELA APARECIDA GONÇALVESMARECO	CadÚnico
0044831	GABRIELA MARTINS DE SOUZALEITE	Doador de MedulaÓssea
0042192	GABRIELLI FEITOSA PASSARELI DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041718	GABRIELY GAINO DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043411	GABRYELLEBARBOSA	Doador de MedulaÓssea
0045201	GEISIANE DA CRUZCAZONI	Doador de MedulaÓssea
0043342	GEOVANA DOS SANTOSNORBERTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042162	GEOVANNA CRESPISILVA	Doador de MedulaÓssea
0041524	GHIOVANNA ANTUNESVALLINI	Doador de MedulaÓssea
0045342	GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVAMACIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045829	GUILHERME AMORIMSILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045621	GUSTAVO POLDO DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0043326	HEITOR BORGES DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041138	HELLEN CRISTINE DOS SANTOS DESOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040848	HENRIQUE TOSHIMITSUHEGGLER	Doador de MedulaÓssea
0044359	IGOR NAVARRO DE OLIVEIRAQUEIROZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045826	INGREDI VITURINO DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0041617	ISABELA DA SILVAPEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040794	ISABELA REGINA MOURA DA SILVAPELISSON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042208	ISABELLA CORREIAPAIXÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041237	ISABELLY CHRISTINA ALVESFERREIRA	Doador de MedulaÓssea
0045200	ISRAEL VENANCIO DASILVA	CadÚnico
0046333	JADER BRAGACARRASCOZA	Doador de MedulaÓssea
0043600	JAYMILSON ALVES DEAQUINO	Doador de MedulaÓssea
0044777	JEAN CARLO DACRUZ	Doador de MedulaÓssea
0044555	JENIFER APARECIDABARBEIRO	Doador de MedulaÓssea
0045527	JÉSSICA APARECIDA SOARESLIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040817	JÉSSICA FERNANDESSOARES	Doador deSangue
0041034	JHENIFFER CRISTINA BARISAOZAMPARONE	Doador de MedulaÓssea
0045186	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDESJABUR	Doador de MedulaÓssea
0043547	JOAO LUCAS STANCIOLILONGO	CadÚnico
0046353	JOÃO PEDRO ANGELIBELASQUE	Doador de MedulaÓssea
0042435	JOAO VITOR ANDRADEZANATTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045465	JOÃO VITOR DIASDAMASCENO	Doador de MedulaÓssea
0045170	JOHNI CLEVERSONBRITO	Doador de MedulaÓssea
0041929	JONATHAS ERIKSONMARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044427	JULIANA TAMIRESDOS SANTOSGOMES	Doador de MedulaÓssea
0042514	KALEBE LOPES DOSSANTOS	Doador de MedulaÓssea
0042966	KALEBI PONTEFURMANN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0044497	KAREN MARIANE DOLME DEFREITAS	Doador deSangue
0041446	KAUE LIMA DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046192	KAWANE RAYSSA BARROTTI DOS SANTOSJOSÉ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045771	KELLY CRISTINAGRANADIER	Doador de MedulaÓssea
0040534	KLEBER COSTAPAULO	Doador de MedulaÓssea
0042683	LAISA CAPELALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0045995	LAURA MANTOVANIBELLANDA	Doador deSangue
0043493	LEANDRO FÁBIO DEJESUS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043050	LEILA MARIA COSTA AMANCIOTRINDADE	CadÚnico
0042991	LETICIA DE AGUIARCAON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041187	LETÍCIA DOSSANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0046386	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRATERASOTO	CadÚnico
0042775	LORRAINI HELLEN MONTEIRO DELIMA	CadÚnico

0040982	LUAN RUIZ DESOUZA	Doador deSangue
0041753	LUANA DE ANDRADE MAZZISOUZA	Doador de MedulaÓssea
0043858	LUCAS CALLOI DESOUZA	Doador de MedulaÓssea
0044785	LUCAS DEOLIVEIRA	Doador de MedulaÓssea
0043289	LUCAS HULALANASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0042956	LUCIANO LUCAS DE LIMABORIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041466	LUÍS FERNANDOSANTANA	Doador de MedulaÓssea
0043910	LUIZ FERNANDO DASILVA	Doador de MedulaÓssea
0043647	LUIZ MARCOS SORDIFILHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040716	LYDIA KEILLA DECAMARGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041121	MAISA KRAUSEGOMES	CadÚnico
0043272	MANUEL PASCUAL LOPESJUNIOR	CadÚnico
0045267	MARCELO DA SILVAGIOTTO	Doador de MedulaÓssea
0044185	MARCELO DE ANDRADEFRUTO	Doador de MedulaÓssea
0040741	MARCELO MENDONÇACAMARGO	Doador deSangue
0041440	MÁRCIA KAROLINE DE SOUZAPINHEIRO	CadÚnico
0040964	MARCIO FLAUZINODIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0043022	MARIA CECILIA RIBEIROKUPAS	CadÚnico
0044588	MARIA LÚCIACESÁRIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040907	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIAMAIOQUE	Doador de MedulaÓssea
0043392	MARIA OLIVIAVIEIRA	CadÚnico
0046286	MARIA TEREZINHACORREIA	Doador de MedulaÓssea
0044646	MÁRIO ROBERTO LUPPIJUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0041645	MARLON YURIYAMAMOTO	Doador deSangue
0044044	MARWIN PAULO DESOUZA	Doador deSangue
0045763	MATHEUS ARAUJO DEMORAIS	Doador deSangue
0045675	MATHEUS DA SILVATIBURCIO	Doador deSangue

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5287FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 03.003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA**a listagem divulgada na data pretérita de 06 de maio de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO**deste edital

Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **26 de maio de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 13 de maio de 2025.

RUI NUNES	***JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	7146 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**TIPO**
0000160	ABRAÃO JUMINIANO DA SILVA	CadÚnico
0000453	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0000313	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	Doador de Medula Óssea
0000832	ADRIANA GIZELE CONSALTER	Doador de Medula Óssea
0001373	ADRIANO APARECIDO DA SILVA GABRIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001048	ADRIANO JORGE VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0000192	ADRIELEN BELIZARIO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0000643	ADRYAN ALISSON DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000193	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001119	ALAN CERONI DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0001149	ALDINEI DO NASCIMENTO GONÇALVES	Doador de Sangue
0001014	ALEISSANDRO KROMP	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000591	ALESSANDRA DE BRITO NEIVA BONFIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000184	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000083	ALINE ALVES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0000031	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	CadÚnico
0001475	ALINE PEREIRA BERTONCINI	Doador de Medula Óssea
0000517	ALISSON DOS SANTOS LOPES	CadÚnico
0000369	ALISSON FELIPE DA SILVA	CadÚnico
0000225	ALLAN ANDRIO DA SILVA	CadÚnico
0000948	ÁLLAN HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	Doador de Sangue

0000501	ALLAN HOLANDA TIMÓTEO DA SILVA	CadÚnico
0001066	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0000578	ALLAN OLIVEIRA BUSNARDO	Doador de Sangue
0000022	ALYSSON MATHEUS FERREIRA LUZ PEREIRA	Doador de Sangue
0001024	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000710	AMANDA DA SILVA LANZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001224	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000100	ANA CLARA COSTA DE LACERDA	CadÚnico
0001370	ANA FLAVIA MAGALHÃES	CadÚnico
0001228	ANA JULIA MAIA BARBI	Doador de Medula Óssea
0001045	ANA LÉIA EUSÉBIO	Doador de Medula Óssea
0000176	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Doador de Medula Óssea
0000855	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000268	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	Doador de Medula Óssea
0000323	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0000763	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000422	ANDERSON LUCAS	Doador de Medula Óssea
0000179	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000729	ANDRE LUIZ DELAVY DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0001288	ANDRE MARTINS MASCARENHA	CadÚnico
0000048	ANDREIA ZABLONSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000647	ANDRESA APARECIDA BERTOSSI	CadÚnico
0000148	ANDRESSA BORGES FRANCISCO	Doador de Sangue
0000398	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000027	ANDREW PICIONERI SALME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000973	ANDREY AMARAL SILVA	Doador de Medula Óssea
0001022	ANDRINEI DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000799	ANGELO JOSE FONINI NETO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000890	ANTÔNIO DIEGO SANTOS DESTERRO	Doador de Medula Óssea
0000816	ANTONIO FELIPE SILVA RAMOS	CadÚnico
0000893	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0001490	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0000122	ARTHUR BERTOLO BULLA	Doador de Sangue
0000077	ARTHUR PILASTRE NETO	Doador de Sangue
0001100	ARTUR TREICHER NETO	Doador de Sangue
0001497	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	Doador de Sangue
0001172	AUGUSTO SANTOS WAGNER	Doador de Medula Óssea
0000714	BARBARA LORRANNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CadÚnico
0001019	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	Doador de Medula Óssea
0000362	BEATRIZ MOIA KAMEI	Doador de Medula Óssea
0001185	BENJAMIN ANTONIO JOHANN NETO	Doador de Sangue
0001171	BLESCER ANDREW COSTA SILVA	CadÚnico
0001136	BRENDON ALVES VIANA	Doador de Medula Óssea
0000642	BRIANE PANDILHA BENAYHUR	CadÚnico
0000719	BRUNA ANTONIETA SCHADECK BRUSTOLIN	Doador de Medula Óssea
0001040	BRUNA APARECIDA BELTRAME	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001189	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Doador de Sangue
0000963	BRUNA REGINA BAFFINI	CadÚnico
0001456	BRUNELLA SILVEIRA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0000227	BRUNO ALVES DA CRUZ	Doador de Sangue
0000333	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	CadÚnico
0000112	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	Doador de Medula Óssea
0000383	BRUNO DA CRUZ	Doador de Sangue
0000458	BRUNO HENRIQUE SANTI	Doador de Sangue
0000617	BRUNO KUCHNISKI DE LIMA	CadÚnico
0000947	BRUNO VINICIUS CRUZ	Doador de Sangue
0000567	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	CadÚnico
0000539	CAMILA DE LIMA ALVES	Doador de Medula Óssea
0000989	CAMILA FADEL RUVIRA	Doador de Medula Óssea
0001366	CAMILA FLORENTINO SOARES	CadÚnico
0000974	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0001404	CAMILA VITÓRIA MARTINS DO NASCIMENTO	CadÚnico
0000949	CARLA ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000329	CARLOS ALVES NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001400	CARLOS ANTÔNIO BRAGA	CadÚnico
0001494	CARLOS EMMANUEL DA CRUZ CORDEIRO	CadÚnico
0001374	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000879	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000746	CAROLINE NOVAES RANGEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001001	CAROLINNE FINCO ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
0000898	CELSO DE ALMEIDA SALIS	Doador de Medula Óssea
0000080	CHRISTIAN JOHNY MARTINI	Doador de Medula Óssea
0000149	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	Doador de Sangue
0001176	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	CadÚnico
0001407	CICERO RODRIGUES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001483	CLAUDIA CASTANHEIRA	Doador de Sangue
0000480	CLEZIO OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0001335	CRISTIANA CESAR DA SILVA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000555	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
0000263	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	CadÚnico
0001350	DAMARIS NEPOMUCENO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0000338	DÂMILLA SILVEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001114	DANIEL JUVENASSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000001	DANIELA BENJÓ BRAGA	CadÚnico

0000376	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0000676	DANILO ASBAHR MACHADO	Doador de Sangue
0000830	DANILO FONSECA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000704	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	Doador de Sangue
0000533	DAYANE DA SILVA MOURA	CadÚnico
0000808	DEBORA SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000041	DELSON LUIS DOS SANTOS JUNIOR	Doador de Sangue
0000232	DEMERSON JESUS DOS SANTOS	Doador de Sangue
0000374	DENIVAN DO NASCIMENTO MENEZES	CadÚnico
0000051	DHIONATA CARVALHO FARIA	Doador de Medula Óssea
0001320	DIEGO DE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0000788	DIEGO DOS SANTOS	CadÚnico
0000776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0001132	DIEGO PAULINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000512	DIOGO DIAS FURTUOSO	Doador de Medula Óssea
0000155	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS	Doador de Sangue
0000601	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	Doador de Medula Óssea
0000985	DIONE FERREIRA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001455	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	Doador de Sangue
0000127	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	Doador de Medula Óssea
0000366	EDER BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001448	EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000117	EDGAR SOUSA COSTA	Doador de Sangue
0000837	EDILSON PEREIRA VARGAS	CadÚnico
0001290	EDMAR ROHLING DE PAULA	CadÚnico
0001438	EDMILSON LIVRAMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000542	EDNA DIAS BASÍLIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001053	EDNILSON FRUTUOSO	Doador de Sangue
0000217	EDSON DA COSTA MENDES	CadÚnico
0001233	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	CadÚnico
0001461	EDSON MARSURA VIEIRA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0001018	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	Doador de Sangue
0001499	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Doador de Sangue
0000444	EDUARDO IGOR DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000096	EDUARDO OBERLEITNER CALDEIRA CUNHA PINTO	Doador de Sangue
0000553	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0000018	ELEN CRISTINA DE MOURA DA SILVA LUSTOSA	CadÚnico
0000068	ELI RICARDO SANTOS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000407	ELIANA GOMES DOS SANTOS	Doador de Sangue
0000761	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0000491	ELOISA LOPES SANTOS GRANADO	Doador de Medula Óssea
0001501	EMANUELY FAQUIM DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0000690	EMERSON GALDINO DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000437	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000316	EMILI MIRIAN JOROSKI DE SOUZA	Doador de Sangue
0000494	EMMANOEL LUCAS DA SILVA BUENO DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0000471	ÉRICA ROSA DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000120	ERICA TOMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001500	ERICKSON AUGUSTO FERREIRA SILVA	Doador de Medula Óssea
0001482	EVANDRO GONÇALVES FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0000841	EVELYN TATIANA SOARES	CadÚnico
0000806	EZEQUIEL KLIPE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000052	EZEQUIEL SANTOS DE HOLANDA	CadÚnico
0000755	FABIANA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001199	FABIANO FERMINO LOURENÇO	Doador de Sangue
0000946	FABIO DA SILVA ZANON	CadÚnico
0000666	FABIO DANTAS DA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000502	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0001351	FÁBIO JÚLIO MOREIRA KASHIWA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000860	FABIO MASSA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0000008	FÁBIO PEREIRA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001043	FABRÍCIO ANDRÉ SOARES	CadÚnico
0001275	FABRICIO CASTRO MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001372	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	Doador de Sangue
0000842	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001504	FAGNER CARLOS LIMA DE MORAES	Doador de Sangue
0000389	FAGNER SOARES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000004	FELICIA SOARES LOMES	CadÚnico
0000919	FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0001003	FELIPE BETENCORT SANTOS	Doador de Sangue
0001349	FELIPE DA SILVA LINO	CadÚnico
0000419	FELIPE DA SILVA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0000622	FELIPE JOSÉ P RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001395	FELIPE REZENDE VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000873	FERNANDA MIRELI SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001259	FERNANDO APARECIDO BOLETA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001326	FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Doador de Sangue
0000983	FERNANDO GUSTAVO PRODENTES LEMOS	Doador de Medula Óssea
0001145	FLAVIA RAFAELA LEBIS	Doador de Medula Óssea
0000406	FLAVIO MIRANDA REIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000995	FLAVIO WILLIAM DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0001298	FLORISVALDO DOS SANTOS MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0001333	FRANCIELI ALONSO MENDES CARDOSO	Doador de Sangue
0000495	FRANCISCO EDUARDO DE GODOI	Doador de Sangue
0001060	FRANKILN LUCAS BELIZIO	Doador de Medula Óssea

0001262	FRANXESCO IZEQUIEL FLORES	Doador de Sangue
0000115	GABRIEL DE MOURA FADEL	Doador de Sangue
0001317	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	Doador de Medula Óssea
0001279	GABRIEL GUILHERME DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001428	GABRIEL JUAN GODOY	CadÚnico
0000628	GABRIEL MANGILLI MAGRO	Doador de Sangue
0001505	GABRIEL MASCOTE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000219	GABRIEL PIRES FERREIRA	Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000171	GABRIELA DE MELO LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000697	GABRIELI RUFINO DOS SANTOS DA COSTA	CadÚnico
0000742	GABRIELY DUTRA ANTUNES	CadÚnico
0001031	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0001484	GEOVANA LIRA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000865	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	CadÚnico
0000161	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0000937	GIOVANE AUGUSTO SANTANA	Doador de Sangue
0000942	GISLAINE PRISCILA DA CRUZ BARROS	CadÚnico
0000649	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0000087	GUILHERME BORGES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000102	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0000737	GUILHERME FÁVERO	Doador de Medula Óssea
0000140	GUILHERME HENRIQUE PALETA BRAMBILA	Doador de Medula Óssea
0000961	GUSTAVO HENRIQUE SERRANO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0000330	GUSTAVO PEREIRA DIAS MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001418	HECTOR HIGOR GOMES DE JESUS	Doador de Sangue
0000899	HELENON ROSSI DOMINGUES	Doador de Medula Óssea
0001131	HENRIQUE DA SILVA MATEUS	CadÚnico
0001415	HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS	Doador de Medula Óssea
0000952	HERMINIA CRISTINA DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001315	HUDSON BRAZ SANTOS	Doador de Sangue
0000883	HUDSON DEIVID STIN	Doador de Medula Óssea
0001122	HUDSON DOS SANTOS ARCHANJO	Doador de Medula Óssea
0000064	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	CadÚnico
0001423	IAGO MICAEL DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
0001107	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	Doador de Sangue
0001165	IGOR FELIPE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0000939	IGOR HENRIQUE BATISTA	CadÚnico
0001365	INGREDI VITURINO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0001498	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	Doador de Sangue
0000993	ISABELA DE OLIVEIRA SERRA	Doador de Sangue
0001353	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	CadÚnico
0001206	ISRAEL ZAFRET	Doador de Sangue
0000797	IURY DOS SANTOS DA SILVA	Doador de Sangue
0000978	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
0000685	JACQUELINE CRISTINA COELHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000165	JAILTON CARLOS CARVALHO	CadÚnico
0000003	JAMISSON ANDRADE MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000773	JANAINA ALINE DA SILVA	CadÚnico
0000916	JANNE LORENA GOMES DA SILVA BARBOSA	Doador de Sangue
0001278	JAQUELINE DERESTE ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0001437	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0000838	JAYMILSON ALVES DE AQUINO	Doador de Medula Óssea
0000025	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0001338	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000074	JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM	Doador de Medula Óssea
0000616	JÉSSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM	Doador de Medula Óssea
0000681	JÉSSICA DULBA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0000190	JESSICA FERREIRA SILVA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000655	JHENIFER CILIÃO DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0000013	JHONATHAN RAFAEL PEREIRA MARTINS	CadÚnico
0001486	JOÃO AUGUSTO ALMEIDA SANTOS	CadÚnico
0001492	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	Doador de Medula Óssea
0000066	JOÃO PEDRO DE LIMA BUENO	Doador de Sangue
0001248	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0001133	JOÃO RODOLFO OLIVEIRA SILVÉRIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000342	JOÃO VITOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0001291	JOÃO VITOR DIAS DAMASCENO	Doador de Medula Óssea
0001271	JOAO VITOR FAGUNDES DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0001441	JOÁS ANEZ LOPES DE MENESES	CadÚnico
0000741	JOHNNY MESSIAS CAMELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000563	JONATHAN ALESSANDRO MACHADO PEREIRA	Doador de Sangue
0000128	JONATHAN LOPES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001198	JONATHON AQUINO STREGE	CadÚnico
0001154	JORGE HENRIQUE LAKY	CadÚnico
0001417	JOSE EDVAL DOS SANTOS	CadÚnico
0000446	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FRAGA	CadÚnico
0000581	JOSE MAGNO ALVES FREIRE DA SILVA	CadÚnico
0000099	JOSE TORRES DA SILVA NETO	Doador de Sangue
0000429	JOSIMAR BORGES DA SILVA	CadÚnico
0001156	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0001411	JULIANA APARECIDA DIAS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0001032	JULIANA TAMIRESDOS SANTOS GOMES	Doador de Medula Óssea
0000438	JULIANO CASTANHA BATISTA	CadÚnico
0000322	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	CadÚnico

0000878	JULIANY VIEIRA FREIRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000990	JULIO EDSON FRONZA	Doador de Medula Óssea
0001255	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001467	KARINA DE ELIAS LOMES	Doador de Sangue
0001242	KARINA DE SANTANA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000811	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	Doador de Sangue
0000577	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0000247	KATIA MILLENA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000303	KAUAN MENIN MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000012	KEILA DE OLIVEIRA BERTALLIA	CadÚnico
0001225	KEILA FERNANDA RAMOS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0001430	KERLEN PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0000307	KÉSSEA DE SOUZA GODÊ	CadÚnico
0000172	KETTLEN VITÓRIA LEÃO LIRA	CadÚnico
0000610	LAISA CAPEL ALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000379	LARISSA DE FATIMA SOARES	Doador de Sangue
0001277	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	CadÚnico
0001427	LAURA MEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001009	LAURA SHEILA LEDESMA DA SILVA	Doador de Sangue
0001265	LEANDRO DO AMARAL MENDES	Doador de Medula Óssea
0000291	LEANDRO SABINO ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000717	LEONARDO MACHADO DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0000375	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0001376	LEOZINEI ERAT	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000324	LESLEY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000783	LETICIA FRANCELINO DE SOUZA	Doador de Sangue
0001221	LETICIA GALDINO DE FARIAS	Doador de Medula Óssea
0000726	LILIANE CARDOSO PIANCA	Doador de Sangue
0000033	LISEU FRANÇA SANTOS	Doador de Sangue
0000923	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	Doador de Medula Óssea
0001108	LUAN GUILHERME RODE	Doador de Medula Óssea
0001072	LUAN LUCAS RODRIGUES VISMARA	Doador de Medula Óssea
0000364	LUAN WESLEI DIUBATE GERONYMO	Doador de Medula Óssea
0000199	LUANA FERREIRA CHAGAS	Doador de Medula Óssea
0001010	LUCAS ALVES DOS SANTOS BELMONT	CadÚnico
0000212	LUCAS BILESKI ANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000138	LUCAS FIALHO BARRANCO	Doador de Medula Óssea
0000229	LUCAS HENRIQUE FONTANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000924	LUCAS MARTINI DENCK	Doador de Medula Óssea
0001270	LUCAS MATHEUS CAVALHEIRO DE MELO	Doador de Sangue
0000272	LUCAS MATHEUS DE MELO SILVA	Doador de Medula Óssea
0000328	LUCAS PIRES DA SILVA	Doador de Sangue
0001237	LUCIA HIRANO YAMADA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001410	LUCIANA DE SOUZA GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001493	LUCIANO OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000903	LUENDER ANTONIO FANALLI ROSSEL	CadÚnico
0000201	LUIS FELIPE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0000257	LUIS FELIPE ARAÚJO DE SOUZA	CadÚnico
0000259	LUÍS FERNANDO SANTANA	Doador de Medula Óssea
0000036	LUIS PAULO FREDERICO	Doador de Sangue
0000815	LUIZ ANTÔNIO MESQUITA	Doador de Medula Óssea
0001283	LUIZ CARLOS CARDOSO MATILDE	CadÚnico
0000934	LUIZ FERNANDO FONTEQUE PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001241	LUIZ HENRIQUE ALVES SAMPAIO	CadÚnico
0000964	LUMA CAROLINA GOUVEA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0001150	LUZIELE DE SANTANA SOARES	CadÚnico
0000195	MAGNUM MANOEL JAQUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000276	MAICON DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0000945	MAIKE DIEGO DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
0001055	MAIZA CANDIDA RODRIGUES	CadÚnico
0001287	MARCELA APARECIDA SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000425	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000062	MARCELO MENDONÇA CAMARGO	Doador de Sangue
0000566	MARCELO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0000258	MARCELO TRINDADE DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000866	MÁRCIA DO AMARAL INÁCIO	CadÚnico
0000246	MÁRCIA KAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	CadÚnico
0000121	MARCIEL ALVES FERREIRA	CadÚnico
0001247	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	Doador de Sangue
0000006	MARCIO ROGERIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000888	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	Doador de Medula Óssea
0001491	MARCOS DA SILVA SALES	Doador de Sangue
0001082	MARCOS PAULO DA SILVA CANTARUTI	Doador de Medula Óssea
0000314	MARCOS ROBERTO FERREIRA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0001258	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	Doador de Medula Óssea
0000715	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	Doador de Medula Óssea
0000824	MARIA CAROLINE ORLANDO ALDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000321	MARIA ELIS NAUFAL	CadÚnico
0000380	MARIA ELOISA BENEVIDES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0001080	MARIA HELENA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001391	MARIA THAÍS DE OLIVEIRA ANGELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000105	MARIA VITÓRIA STAINART DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000646	MARIAEDUARDA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0000153	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0000327	MARIANE CRISTINA DO COUTO	CadÚnico
0000417	MARIO SERGIO BASTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000627	MARLON RODRIGUES DE CASTRO	CadÚnico
0001205	MARLON YURI YAMAMOTO	Doador de Sangue
0001485	MARTA CASTANHEIRA	CadÚnico
0000944	MARWIN PAULO DE SOUZA	Doador de Sangue
0000275	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0000499	MATEUS SOUSA DE PAIVA	CadÚnico
0000720	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	Doador de Medula Óssea
0000709	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0000935	MATHEUS FRANCISCO PEREIRA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001379	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001442	MATHEUS SANTOS SILVA BELÃO	Doador de Medula Óssea
0000716	MAURO DE SOUZA	CadÚnico
0000461	MAURO MULLER GHENO JUNIOR	Doador de Sangue
0000671	MAYELLEN CABRAL DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000551	MAYKON MACHADO REIS	Doador de Sangue
0001447	MELQUISEDEC RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0000699	MICHEL DE PAULO DA COSTA	CadÚnico
0000315	MICHELE ALVES ORTEGA	CadÚnico
0001327	MICHELLE MENDES BALBINOT	Doador de Sangue
0001266	MIRIAN ROCHA	Doador de Medula Óssea
0001487	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0000728	MURILO CESAR DA SILVA MOCHI	Doador de Medula Óssea
0000552	MURILO PERINA RAMOS	Doador de Medula Óssea
0000174	NAIARA CRISTINA SANTOS	CadÚnico
0000869	NAILDO ALVES FERNANDES	CadÚnico
0001489	NEIMAR KALEMPA BELASQUE	Doador de Medula Óssea
0001496	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0000252	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	Doador de Sangue
0001297	NILTON CESAR ARANTES	Doador de Medula Óssea
0001386	OCTAVIO KENNIS OLIVEIRA	CadÚnico
0000540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Doador de Sangue
0000399	PABLO BARRETO NOBRE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0001112	PABLO RAYAN DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0000082	PAMELA TAINARA APARECIDA FERRONI	Doador de Sangue
0001231	PASCOAL MIRA	Doador de Medula Óssea
0001488	PATRIK MARTINS CORDEIRO	CadÚnico
0000881	PAULO BARBOZA BORGES	CadÚnico
0000760	PAULO CESAR BAPTISTA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000851	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES	Doador de Medula Óssea
0000135	PAULO MATHEUS SANTOS MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001367	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	Doador de Sangue
0000801	PAULO ROBERTO MAREL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000349	PAULO SERGIO JUSTINO LEITE	Doador de Medula Óssea
0000269	PEDRO AUGUSTO DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0000562	PEDRO HENRIQUE SAMBINI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000118	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Doador de Sangue
0000834	RAFAEL DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0000360	RAFAEL DOS SANTOS ALEIXO	Doador de Sangue
0000809	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000882	RAFAELA DIAS ALVES	CadÚnico
0000202	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0001421	RAFAELA MARIA MEIRA MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0000216	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0000373	RAUL VITOR GOMES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0000106	RAYRA MOURA DOS SANTOS CRESPI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000119	RAYSSA FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0000795	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000331	RENAN ALVES ALBUQUERQUE	CadÚnico
0001339	RENAN AUGUSTO FOGUES	Doador de Medula Óssea
0000208	RENAN DABROI MARQUES	Doador de Medula Óssea
0001453	RENAN SILVA SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000270	RENATA BATISTA DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000926	RENATA BENIS CASTANHEIRA	Doador de Sangue
0000492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000335	RENÊ TOLENTINO ROQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001474	RHUAN CALDEIREIRO BRITO	Doador de Medula Óssea
0000829	RICARDO APARECIDO SURANY	Doador de Sangue
0000870	RICARDO SCANDOLEIRO GARCIA FÉLIX	Doador de Sangue
0000759	RILELY DA SILVA RABELO	CadÚnico
0000632	ROBSON IRINEU RIBEIRO GARCIA	Doador de Sangue
0000580	RODRIGO CESAR FERNANDES	Doador de Sangue
0000511	RODRIGO DE MOURA DA INVENÇÃO	Doador de Sangue
0000915	ROGÉRIO CLEMENTE DA SILVA	Doador de Sangue
0000900	ROGÉRIO GONÇALVES BARBOSA	Doador de Sangue
0000439	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	Doador de Sangue
0000023	RONDINEI INACIO DA SILVA	CadÚnico
0000043	RONDINELY DA SILVA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000057	RONE LÚCIO DA SILVA	Doador de Sangue
0001434	ROSEMARY ALVES DE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0000920	RUAN EDUARDO GROB RODRIGUES SOARES	CadÚnico
0000721	RUBENS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0000891	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	Doador de Medula Óssea
0001056	SANDRO CARBONERA	Doador de Medula Óssea
0000411	SANDRO LOUBACK SIMAO	Doador de Medula Óssea

0001103	SANDRO SANTOS SILVEIRA	CadÚnico
0001508	SIDNEY BALBINO DE CAMPOS	Doador de Sangue
0000440	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	Doador de Medula Óssea
0000035	SIMONE CRISTINA ZACARIAS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TIPO
0000971	STEFANE BUZINARO RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000426	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001495	SUZANA LOBO FERREIRA	Doador de Sangue
0000908	TAISSA FERNANDA DE SIQUEIRA BARBOSA	CadÚnico
0000785	TAMIRES SANTANA	Doador de Sangue
0000550	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	CadÚnico
0000072	TAYNA PEREIRA NUNES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000007	THIAGO ALVES CASSEMIRO	Doador de Medula Óssea
0001331	THIAGO RODRIGO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000450	THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0000081	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0000880	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	Doador de Sangue
0000972	TIAGO VIANA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000516	UILTON FIDELIS MAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000987	ULYSSES FERNANDO ROOS	CadÚnico
0000943	VAGNER BARBOSA DA GRAÇA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001299	VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001509	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0000582	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
0000253	VICTOR ANTONIO NOVELINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000846	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	Doador de Sangue
0001363	VICTOR MANOEL PEREIRA FROTA	Doador de Medula Óssea
0000999	VICTOR MENEZES MELLO	CadÚnico
0000609	VILMAR SOARES	CadÚnico
0000466	VINICIUS FERREIRA DA SILVA LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000490	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	Doador de Sangue
0000708	VITOR HUGO GOMES DOURADO	Doador de Medula Óssea
0000358	VIVIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0000016	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	Doador de Medula Óssea
0000979	VIVIANE MARIA VALTRICH	Doador de Medula Óssea
0000377	WASHINGTON CARDOSO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0001464	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0001026	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	Doador de Medula Óssea
0001325	WESLEY MARMO DA SILVA	Doador de Sangue
0001177	WESLLEY DA CONCEIÇÃO MARQUES	Doador de Sangue
0000104	WEULLER ARRUDA DA SILVA	Doador de Sangue
0000134	WILLIAM CIRINO GUEDES DA CUNHA	CadÚnico
0000538	WILLIAM DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000336	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000496	WILLIAN CESAR GUILHERMINO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000002	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0000451	WILLIAN NATAN REDIGOLO	Doador de Sangue
0000298	WILSON CUNHA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0000456	WYLLER JHONY NAVAS	Doador de Medula Óssea
0001042	YAFFA DANTAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000604	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0001152	YASMIN LORENA DA PAIXÃO HAACK	Doador de Medula Óssea
0000936	YESLEI LEITE DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0000230	YURI ALVES ZOCCATELLI BELVEDEREZE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0001397	YURI HENRIQUE BATISTA DA SILVA	CadÚnico

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A13D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 18409/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 18409/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 089/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 18409/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 485/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Controladoria Geral do Município.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 582.453,03 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).**

Fornecedor: **3584 - GERMANO PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Aplicação: Caminhão Mercedes Benz 608; Dimensões: 750 X 16; Características Adicionais: Sem Câmara. CÓDIGO CATMAT: 337296; Características Adicionais: Sem Câmara / Especificações Complementares: Pneu 750 R16; Liso; 12 Lonas; 116/114 (Suporta Até 1250 Kg); L (120 Km/H)	1	Und	MILEVER SAT06	6	R$ 546,22	R$ 3.277,32
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H)	3	Und	LINGLONG LLF86	117	R$ 502,19	R$ 58.756,23
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 205/60 Aro 15; C/Selo Inmetro Impresso; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 234020 / Especificações Complementares: Pneu 205/60 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H	15	Und	UNWIDE RSONE	10	R$ 262,10	R$ 2.621,00
1	Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Características Adicionais: Sem Câmera; 225/75 R 16; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 316808 / Especificações Complementares: Pneu 225/75 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 118/116 (Suporta Até 1320 Kg); R (170 Km/H)	20	Und	FORTUNE FSR71	8	R$ 361,70	R$ 2.893,60
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 265/70 R16; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 365686 / Especificações Complementares: Pneu 265/70 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 112 (Suporta Até 1120 Kg); S (180 Km/H)	27	Und	TRIANGLE TR259	34	R$ 482,27	R$ 16.397,18
1	Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 165/70 R13; Tipo: Sem Câmara; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 246795 / Especificações Complementares: Pneu 165/70 R13; 79 (Suporta Até 437 Kg); T (190 Km/H)	30	Und	SAILUN ATREZZO SH406	46	R$ 209,68	R$ 9.645,28
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/65 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 236397 / Especificações Complementares: Pneu 175/65 R14; 82 (Suporta Até 475 Kg); T (190 Km/H)	31	Und	WINDFORCE MILE MAX	133	R$ 230,65	R$ 30.676,45
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 175/70 Aro 14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 250312 / Especificações Complementares: Pneu 175/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)	32	Und	TRACMAX RADIAL109	86	R$ 251,62	R$ 21.639,32
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 175/70 R13; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 358784 / Especificações Complementares: Pneu 175/70 R13; 82 (Suporta Até 475 Kg); T (190 Km/H)	33	Und	TORNEL CLASSIC	170	R$ 209,68	R$ 35.645,60
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 185 X 65 / R14; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237674 / Especificações Complementares: Pneu 185/65 R14; 86 (Suporta Até 530 Kg); T (190 Km/H)	34	Und	JK UX ROYALE	98	R$ 253,72	R$ 24.864,56
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 185/70 Aro 14; C/Selo Inmetro Impresso; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta	35	Und	JK VECTRA	15	R$ 234,84	R$ 3.522,60

	Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 234022 / Especificações Complementares: Pneu 185/70 R14; 88 (Suporta Até 560 Kg); T (190 Km/H)						
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 185/65 R 15; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 275585 / Especificações Complementares: Pneu 185/65 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H)	36	Und	LINGLONG CROSSWIND HP010	61	R$ 209,68	R$ 12.790,48
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 195/55 R15; Características Adicionais: Sem Câmara; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Flexível. CÓDIGO CATMAT: 308647 / Especificações Complementares: Pneu 195/55 R15; 85 (Suporta Até 515 Kg); H (210 Km/H)	39	Und	X BRI FASTWAY	10	R$ 209,68	R$ 2.096,80
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 65 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 237675 / Especificações Complementares: Pneu 195/65 R15; 91 (Suporta Até 615 Kg); H (210 Km/H)	40	Und	X BRI FASTWAY	58	R$ 230,65	R$ 13.377,70
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 195 X 60 / R15; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 247856 / Especificações Complementares: Pneu 195/60 R15; 88 (Suporta Até 560 Kg); H (210 Km/H)	41	Und	LINGLONG GREEN-MAX HP010	10	R$ 209,68	R$ 2.096,80
1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida: 2.75-18; Tipo: Dianteiro Com Câmara; Material Carcaça: Lona De Poliéster; Material Talão: Arame De Aço; Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência; Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 419136 / Especificações Complementares: Pneu Para Motocicleta 2.75 R18; Dianteiro; 42 (Suporta Até 150 Kg); P (150 Km/H)	42	Und	MAGGION PREDATOR	2	R$ 116,37	R$ 232,74
1	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida: 90/90x18; Tipo: Traseiro Com Câmara; Material Carcaça: Lona De Poliéster; Material Talão: Arame De Aço; Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência; Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 418835 / Especificações Complementares: Pneu Para Motocicleta 90/90 R18; Modelo Traseiro; 57 (Suporta Até 230 Kg); P (150 Km/H)	44	Und	MAGGION PREDATOR	4	R$ 140,49	R$ 561,96
1	Pneu Veículo Automotivo; Aplicação: Guindaste Clark; Dimensões: 1400 X 24; Características Adicionais: 16 Lonas. CÓDIGO CATMAT: 337052 / Especificações Complementares: Pneu Para Motoniveladora / Trator 14.00 R24; G-2/L2; 16 Lonas	48	Und	EMPEROR EP02	26	R$ 1.939,56	R$ 50.428,56
1	Pneu Para Pá Carregadeira / Montoniveladora 20.5 R25; E3/L3; 20 Lonas	49	Und	EMPEROR EP06	15	R$ 3.250,07	R$ 48.751,05
1	Pneu Veículo Terraplanagem; Aplicação: Retroescavadeira; Dimensões Pneu: 19.5l-24; Características Adicionais: Borrachudo; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 495 MM; Diâmetro Nominal Aro: 16 POL. CÓDIGO CATMAT: 308465 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira / 19.5L R24; R4; 12 Lonas	51	Und	EMPEROR EP12	4	R$ 2.096,82	R$ 8.387,28
1	Pneu Veículo Terraplanagem; Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Dimensões Pneu: 12-16,5; Características Adicionais: Borrachudo; Aplicação: Retroescavadeira; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 468769 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 12-16.5; 10 Lonas	52	Und	EMPEROR EP10	16	R$ 629,05	R$ 10.064,80
1	Pneu Para Retroescavadeira 17.5-25; G2/L2; 16 Lonas	54	Und	EMPEROR EP03	8	R$ 2.621,02	R$ 20.968,16
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 19,50 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 483 MM; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 215078 / Especificações Complementares: Pneu Para Retroescavadeira 19.5-24; 12 Lonas	55	Und	EMPEROR EP12	14	R$ 2.306,50	R$ 32.291,00
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 12,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 24 POL; Largura Seção: 315 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215053 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 12.4-24; 6 Lonas CODIGO CATMAT 215053 / Especificações Complementares Pneu Para Trator 12.4-24; l Lonas	57	Und	EMPEROR EP15	8	R$ 943,57	R$ 7.548,56
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 215066 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; R 1; 10 Lonas	58	Und	HQROAD O1351	8	R$ 2.331,66	R$ 18.653,28
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Largura Seção: 480 MM; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 215067 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 18.4-30; 12 Lonas	59	Und	HQROAD O1351	2	R$ 2.306,50	R$ 4.613,00
1	Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu Para Trator 23.1-30; R1; 12 Lonas	60	Und	EMPEROR EP20	4	R$ 4.717,84	R$ 18.871,36
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 14,90 POL; Diâmetro Nominal Aro: 28 POL; Largura Seção: 378 MM; Quantidade Lonas: 6 UN. CÓDIGO CATMAT: 215083 / Especificações Complementares: Pneu 14.9-28; R1; 6 Lonas	61	Und	EMPEROR EP17	4	R$ 1.551,65	R$ 6.206,60
1	Pneu Trator Rodas Tração; Características Adicionais: Com Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 18,40 POL; Diâmetro Nominal Aro: 34 POL; Quantidade Lonas: 10 UN. CÓDIGO CATMAT: 256536 / Especificações Complementares: Pneu 18.4-34; R1; 10 Lonas	65	Und	EMPEROR EP19	2	R$ 2.621,02	R$ 5.242,04
1	Pneu Trator Rodas Tração; Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal; Largura Seção Pneu: 23,10 POL; Diâmetro Nominal Aro: 30 POL; Quantidade Lonas: 12 UN. CÓDIGO CATMAT: 340318 / Especificações Complementares: Pneu 23.1-30; 12 Lonas	66	Und	EMPEROR EP20	4	R$ 4.717,84	R$ 18.871,36
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Radial; Aplicação Tipo Aro: 14. CÓDIGO CATMAT: 213739 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 14; Tipo Rk 14; Para Pneus 6.00-14 , 6.50-14 , 6.70- 14 , 6.95-14 , 7.00-14 , 7.35-14 , 175R13 , 175/70R14 , 185/70R14 , 185R-14 , 185/65R14 , 195/65R14 , 195/60R14 ; 205/60R14 Ou Equivalente	73	Und	JABUTI TR13	30	R$ 15,73	R$ 471,90
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Motocicleta; Tamanho Aro: 18. CÓDIGO CATMAT:253693 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 120/80 x 18; Motocicletas	75	Und	JABUTI TR4	24	R$ 20,97	R$ 503,28
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 110 X 90 17. CÓDIGO CATMAT: 359986 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 110/90 x17; Motocicletas	76	Und	JABUTI TR4	20	R$ 23,07	R$ 461,40
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 900 X 20. CÓDIGO CATMAT: 300991 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 900 R20; Para Pneus 9.00 R20 , 9.00-20 , 8.25 R20 , 8.25-20 , 11/80 R20 Ou Equivalente	77	Und	JABUTI TR78A	26	R$ 49,28	R$ 1.281,28
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Convencional;	79	Und	JABUTI TR220A	44	R$ 120,57	R$ 5.305,08

	Aplicação Tipo Aro: 24. CÓDIGO CATMAT: 239293 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Km 24; Para Pneus 1200-24 , 1300-24 , 1400-24 Ou Equivalente						
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha ; Tamanho: 7,50 X 18. CÓDIGO CATMAT: 313814 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 18; Para Pneus 7.00- 18 , 7.50-18 , 8.00-18 , 12.5-80 Ou Equivalente	80	Und	JABUTI TR15	26	R$ 52,42	R$ 1.362,92
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 14,90 X 24; Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora. CÓDIGO CATMAT: 468767 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 14.9-24, Para Pneus 16.9 R 24 ; 16.9 - 24 ; 14.9 R 24 ; 14.9 - 24 ; 17.5L R 24 ; 17.5L - 24 ; 420 / 85 R 24 ; 440 / 80 R 24 ; 480 / 75 R 24 ; 445 / 70 R 24 ; 460 / 70 R 24 ; 480 / 70 R 24 ; 500 / 70 R 24 ; 480 / 65 R 24 ; 16.5 / 85 - 24 ; 48 x 20.00 - 24 ; 500 / 60 - 22.5 ; 550 / 60 - 22.5 ; 560 / 60 - 22.5 ; 600 / 50 - 22.5 ; 16.5 / 70 - 22.5 ; 600 / 50 - 24.5 Ou Equivalentes	81	Und	JABUTI TR218A	20	R$ 137,34	R$ 2.746,80
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 14.9; Características Adicionais: Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Trator; Aplicação Tipo Aro: 28. CÓDIGO CATMAT: 477843 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 14.9- 26/28	82	Und	JABUTI TR218A	20	R$ 157,26	R$ 3.145,20
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 18,40 X 30. CÓDIGO CATMAT: 355060 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 16.9/18.4-30	83	Und	JABUTI TR218A	22	R$ 262,10	R$ 5.766,20
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 17,5 X 25; Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora. CÓDIGO CATMAT: 468920 / Especificações Complementares: Câmara De Ar Aro 25; Para Pneus 17.5 R 25 , 17.5-25 , 14.00 R25 , 14.00-25 , 14.00 R24 , 14.00-24 , 385/95 R24 , 385/95 R25 , 445/80 R25 , 445/70 R24 , 455/70 R24 , 20/65 R25 , 20/65-25 Ou Equivalente	85	Und	JABUTI TR220A	38	R$ 167,75	R$ 6.374,50
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Tamanho: 19,5 X 24; Características Adicionais: Traseiro; Aplicação Tipo Pneu: Trator. CÓDIGO CATMAT: 468768 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 19.5-24; Para Pneus 18.4 R 26 , 18.4-26 , 16.9 R 26 , 16.9-26 , 18.4 R 24 , 18.4-24 , 19.5L R 24 , 19.5L-24 , 21L R 24 , 21L-24 , 460/85 R26 , 480/80 R26 , 520/80 R26 , 480/70 R26 , 520/70 R26 , 540/65 R26 , 500/85 R24 , 495/70 R24 , 500/70 R24 , 540/70 R24 , 540/65 R24 , 500/60 - 26.5 , 600/55-26.5 , 620/55-26.5 Ou Equivalente	86	Und	JABUTI TR220A	38	R$ 262,10	R$ 9.959,80
1	Câmara Ar Pneu; Material: Borracha; Aplicação Tipo Pneu: Convencional; Aplicação Tipo Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 239440 / Especificações Complementares: Câmara De Ar 10.5-80X16; Para Pneus 8.25X16 , 9.00X16 , 11Lx16 , 11.5-70X16 , 10.5-65X16 , 250-80X16 , 270-75X16 , 300- 65X16 , 9.5X16 , 280-60X15.5 , 260-70X16.5 , 10X16.5 Ou Equivalente	87	Und	JABUTI TR15	38	R$ 62,90	R$ 2.390,20
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 20. CÓDIGO CATMAT: 440726 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-20; Para Pneus 750 x 20 , 8.25x20 , 900x20 , 1000x20 , 1100x20 , 1200x20 , 1400x20 Ou Equivalente	91	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	70	R$ 26,21	R$ 1.834,70
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 24. CÓDIGO CATMAT: 440725 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-24; Furo Central; Para Pneus 1200x24 , 1300x24 , 1400x24 , 1800x24 , 2100x24 Ou Equivalente	92	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 41,94	R$ 2.348,64
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 20. CÓDIGO CATMAT: 440726 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-20; Para Pneus 1200- 20 , 1300-20 , 1400-20 , 16/70-20 , 395.85-20 Ou Equivalente	93	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	30	R$ 73,39	R$ 2.201,70
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho: 1.100 X 22. CÓDIGO CATMAT: 267758 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-22; Para Pneus 275/80 R22.5 , 295/80 R22.5 , 1100 x 22 Ou Equivalente	94	Und	CARRETEIR CARRETEIR	36	R$ 31,45	R$ 1.132,20
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 244318 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-16; Para Pneus 600x16 , 650x16 , 700x16 , 750x16 , 900x16 , 10 L16 , 11 L16 Ou Equivalente Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho Aro: 16. CÓDIGO CATMAT: 244318 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-16; Para Pneus 600x16 , 650x16 , 700x16 , 750x16 , 900x16 , 10 L16 , 11 L16 Ou Equivalente	95	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 26,21	R$ 1.467,76
1	Protetor Câmara De Ar; Material: Borracha; Tamanho: 17,5 X 25. CÓDIGO CATMAT: 470823 / Especificações Complementares: Protetor De Aro R-25; Para Pneus 17.5 R25 , 17.5-25 , 20.5 R25 , 20.5-25 Ou Equivalente	96	Und	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	56	R$ 104,84	R$ 5.871,04
1	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/75 Aro 17.5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. CÓDIGO CATMAT: 248385 / Especificações Complementares: Pneu 215/75 R17.5; Liso; 126/124 (Suporta Até 1.700 Kg); L (120 Km/H)	119	Und	LINGLONG LLF86	39	R$ 502,19	R$ 19.585,41
1	Pneu Para Pá Carregadeira / Montoniveladora 20.5 R25; E3/L3; 20 Lonas	126	Und	EMPEROR EP06	5	R$ 3.250,07	R$ 16.250,35

CLÁUSULA 3ª: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo gerenciamento de frotas para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Diretoria Geral de Frotas.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Germano Pneus LTDA
Fornecedor:
Empresa: Germano Pneus LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91
Endereço: Rua Manoel Marques Junior, 585, São Jose - SC ,CEP 88115-180
Fone: (47) 9971-2633
Email: financeiro.germanopneus@gmail.com
Nome do Representante:
WALDEMIR DE FREITAS
CPF: 577.177.539-87

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:93C4E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 19194/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 19194/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 109/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 19300/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 075/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 109/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).**

Fornecedor: **EDITORA NOROESTE LTDA**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023. Considerados jornais de grande circulação aqueles com circulação no município de Paranavaí, publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital	cm/col	Serviço	2.000	R$ 10,17	R$ 20.340,00
Total Fornecedor: R$ 20.340,00						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024), 28 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Editora Noroeste LTDA
Fornecedor:
Empresa: Editora Noroeste LTDA
CNPJ: 82.458.688/0001-12
Endereço: Av. Paraná, 1.100 – Paranavaí – Pr.
E-mail: adm@diariodonoroeste.com.br
Telefone: (44) 3421-4050 – (44) 99177-4050
Nome do Representante:
SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO
CPF: 007.672.009-85

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:93D3F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24172/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 24172/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,316736%** referente variação do INPC no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 149/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 149/2024, conforme segue:

Fornecedor: **SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464374	KG	CEASA	788	R$ 6,00	R$ 4.728,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA. CÓDIGO CATMAT 463748	KG	CEASA	350	R$3,79	R$ 1.326,50
3	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CÓDIGO CATMAT 463751	KG	CEASA	200	R$ 5,11	R$ 1.022,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO:ACELGA. CÓDIGO CATMAT 463818	UND	CEASA	50	R$ 8,79	R$ 439,50
7	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. -	KG	CEASA	60	R$ 7,10	R$ 426,00

	CÓDIGO CATMAT 464371					
8	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA. CÓDIGO CATMAT 463832	UND	Dahorta	450	R$ 5,27	R$ 2.371,50
9	Alho, Apresentação: Natural Adicional:Cabeça. CÓDIGO CATMAT:463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura , grupo roxo, subgrupo nobre	KG	MARINGÁ	400	R$ 25,75	R$ 10.300,00
10	Verdura In Natura, Tipo: Almeirão. Código CATMAT 470608. Observações Complementares: Maço	UND	Dahorta	200	R$ 10,43	R$ 2.086,00
13	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 458904. Observações complementares: EMBALAGEM 05 KG.	PCOT	MINUETO	400	R$ 23,96	R$ 9.584,00
16	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL:DE OLIVA, TIPO:PURO, TEOR DA ACIDEZ:EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%. CÓDIGO CATMAT 463696. Observações Complementares: Embalagem 500ml.	UND	Castilho	100	R$ 27,38	R$ 2.738,00
17	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, TAMANHO:MÉDIA, APRESENTAÇÃO:SEM CAROÇO. CÓDIGO CATMAT 459638. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCOT	beija flor	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
18	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES:CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO. CÓDIGO CATMAT 382329. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	Frimais	200	R$ 28,44	R$ 5.688,00
19	BALA, TIPO:MASTIGÁVEL, SABOR:VARIADO. CÓDIGO CATMAT 474370. Observações Complementares: Embalagem de 600 GR	UND	frutiguti	813	R$ 6,84	R$ 5.560,92
20	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464380	KG	CEASA	988	R$ 5,29	R$ 5.226,52
21	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464381	KG	CEASA	450	R$ 6,16	R$ 2.772,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE. CÓDIGO CATMAT 463753.	KG	CEASA	400	R$ 5,29	R$ 2.116,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA. CÓDIGO CATMAT 463754	KG	CEASA	700	R$ 7,58	R$ 5.306,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO:BERINJELA. CÓDIGO CATMAT 463764	KG	CEASA	100	R$ 7,06	R$ 706,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA. CÓDIGO CATMAT 463767	KG	CEASA	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
28	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 255861. Observações complementares: Pacotes de no mínimo 130 GR. Sabores á escolher.	UND	Racine	1.600	R$ 1,30	R$ 2.080,00
29	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. CÓDIGO CATMAT 255865. Observações Complementares: Embalagem com mínimo 115 GR	UND	TODESC HINI	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
32	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú. Código CATMAT 464002. Observações Complementares: Pacote com 48 a 50 und	PCOT	Arcor	805	R$ 42,11	R$ 33.898,55
33	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM. CÓDIGO CATMAT 463837	UND	CEASA	250	R$ 5,57	R$ 1.392,50
35	Palito, Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental. Código CATMAT 221317. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200 palitos	UND	PARANA	50	R$ 1,82	R$ 91,00
37	Chá Alimentação, Tipo: Cha De Camomila, Uso: Alimentício. Código CATMAT 242775. Observações Complementares: Embalagem com 10 Sachês	UND	União	100	R$ 2,16	R$ 216,00
39	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES	CAIXA	vo kareca	594	R$ 32,09	R$ 19.061,46
48	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 10 KG	PCOT	brasa forte	6	R$ 31,50	R$ 189,00
49	MOLHO DE MESA, TIPO:CATCHUP, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. CÓDIGO CATMAT 459663. Observações complementares: Embalagem 400 GR	UND	d´lonche	250	R$ 4,11	R$ 1.027,50
50	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA. CÓDIGO CATMAT 463781	KG	CEASA	700	R$ 5,72	R$ 4.004,00
51	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL CÓDIGO CATMAT 463878. Observações complementares: Maço	UND	d´horta	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CÓDIGO CATMAT 463770	KG	CEASA	380	R$ 5,19	R$ 1.972,20
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE. CÓDIGO CATMAT 463778	KG	CEASA	150	R$ 2,53	R$ 379,50
59	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL. CÓDIGO CATMAT 237917. Observações complementares: Pacote com 1kg	UND	MUIBOM	50	R$ 20,54	R$ 1.027,00
63	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CÓDIGO CATMAT 46383	UND	CEASA	150	R$ 7,29	R$ 1.093,50
64	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE. CÓDIGO CATMAT 463822. Observações Complementares maço	MAÇO	CEASA	200	R$ 6,69	R$ 1.338,00
67	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. CÓDIGO CATMAT 446534. Observações complementares: Unidade com 200gr	UND	MOCOCA	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
71	MASSA DE TOMATE, TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME. CÓDIGO CATMAT 459670. Observações complementares: Embalagem: mínimo 300 GR	UND	PRAMES A	1850	R$ 1,78	R$ 3.293,00

76	FAROFA PRONTA, TIPO:TRADICIONAL, SABOR:NATURAL, PRAZO VALIDADE:4 MÊS, QUANTIDADE CALORIAS:210 KCAL/G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. CÓDIGO CATMAT 244498. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	AMAFIL	150	R$ 4,30	R$ 645,00
84	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM:ANIMAL. CÓDIGO CATMAT 462729. Observações complementares: Embalagem 30GR	CAIXA	La Rend	2.520	R$ 1,16	R$ 2.923,20
87	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464393	KG	CEASA	1.788	R$ 4,32	R$ 7.724,16
91	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 46 4398	KG	Limão	438	R$ 4,14	R$ 1.813,32
93	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447705	KG	Frimais	400	R$ 18,86	R$ 7.544,00
94	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464400	KG	CEASA	788	R$ 10,25	R$ 8.077,00
97	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, APRESENTAÇÃO: AVE/MARIA/PAI NOSSO. CÓDIGO CATMAT 458965. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	Jóia	200	R$ 2,39	R$ 478,00
98	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO. CÓDIGO CATMAT 458986. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	200	R$ 3,44	R$ 688,00
99	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PENNE. CÓDIGO CATMAT 458994. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00
100	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463876. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	100	R$ 2,55	R$ 255,00
101	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463898. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	150	R$ 2,21	R$ 331,50
103	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464405	KG	CEASA	450	R$ 8,37	R$ 3.766,50
104	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464406	KG	CEASA	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM. CÓDIGO CATMAT 463795. Observações complementares: Sem casca	KG	CEASA	300	R$ 4,42	R$ 1.326,00
106	MASSA LASANHA", TIPO: MACARRÃO, USO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OVOS. CÓDIGO CATMAT 368963. Observações complementares: Embalagem de 500 GR	UND	Renata	70	R$ 6,71	R$ 469,70
108	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464418.	KG	CEASA	592	R$ 2,97	R$ 1.758,24
109	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464422	KG	CEASA	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
115	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. CÓDIGO CATMAT 258149. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 200 GR	UND	d'lanche	100	R$ 2,29	R$ 229,00
116	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464328	KG	CEASA	350	R$ 9,92	R$ 3.472,00
119	Óleo Vegetal Comestível, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT 463692. Observações Complementares: Embalagem com 900 ml	UND	Coamo	1.088	R$ 5,76	R$ 6.266,88
121	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio. Código CATMAT 446619. Observações Complementares: Embalagem com 30 unidades	UND	Nakamura	700	R$ 17,89	R$ 12.523,00
122	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA. CÓDIGO CATMAT 462638. Observações complementares: Embalagem com 50 unidades com mínimo de 15g cada	UND	Amendop ã	400	R$ 17,02	R$ 6.808,00
126	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO:LONGO. CÓDIGO CATMAT 241343. Observações complementares: Pacote com 10 caixas de 40 unidades, totalizando 400 palitos	UND	PARANA	170	R$ 2,75	R$ 467,50
130	Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400 G. Código CATMAT 452507	UND	vó neuza	400	R$ 15,27	R$ 6.108,00
131	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS, TIPO: PANETONE, PESO:400 G. CÓDIGO CATMAT 452507	UND	vó neuza	250	R$ 10,87	R$ 2.717,50
132	Pão De Queijo, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Cru Congelado. Código CATMAT 460490. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	UND	CANÇÃO	444	R$ 15,26	R$ 6.775,44
136	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO CAIPIRA. CÓDIGO CATMAT 463800.	KG	CEASA	100	R$ 5,55	R$ 555,00
137	FRUTA, TIPO: PERA WILLIAMS, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464425	KG	CEASA	400	R$ 8,55	R$ 3.420,00
138	FRUTA, TIPO:PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464333	KG	CEASA	300	R$ 13,55	R$ 4.065,00
139	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR:PÊSSEGO. CÓDIGO CATMAT 462684. Observações complementares: Embalagem com 800 GR / Drenado 450GR	UND	Cantel	350	R$ 10,12	R$ 3.542,00
141	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO.CÓDIGO CATMAT 463802	KG	CEASA	70	R$ 16,64	R$ 1.164,80
142	BALA, TIPO:PIRULITO, SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO.	PCOT	FLOREST AL	744	R$ 11,52	R$ 8.570,88

	CÓDIGO CATMAT 483581. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 500 GR					
144	Sorvete, Tipo: Sorvete - Base Leite, Sabor: Variado, Forma Apresentação: Massa / Cremoso. Código CATMAT 462772. Observações Complementares: Sabores a escolher, embalagem com 2 litros	UND	Cremone	400	R$ 25,39	R$ 10.156,00
147	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO. CÓDIGO CATMAT 463792	KG	CEASA	60	R$ 7,27	R$ 436,20
148	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE. CÓDIGO CATMAT 463839	KG	CEASA	180	R$ 6,71	R$ 1.207,80
149	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO. CÓDIGO CATMAT 463829	KG	CEASA	60	R$ 6,34	R$ 380,40
150	Requeijão, Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso. Código CATMAT 405351. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200GR	UND	Carolina	400	R$ 7,01	R$ 2.804,00
153	Embutido, Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447720. Observações Complementares: EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 30 DIAS	KG	QBOM	430	R$ 7,25	R$ 3.117,50
154	Condimento, Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código CATMAT 463930. Observações Complementares: Maço de no mínimo 50 GR	MAÇO	CEASA	100	R$ 3,00	R$ 300,00
156	Legume In Natura, Tipo: Tomate Salada. Código CATMAT 463806	KG	CEASA	300	R$ 7,07	R$ 2.121,00
158	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM MANTEIGA. CÓDIGO CATMAT 46381	KG	CEASA	80	R$ 10,01	R$ 800,80
159	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464441.	UND	CEASA	300	R$ 11,95	R$ 3.585,00

Total do Fornecedor: R$ 277.637,47

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024), datada de 04 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Supermercado Ipe de Paranavai LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Endereço: Rua Sineval Fortes, 322 Jardim Ipê – Paranavaí/Pr - CEP: 87.707-250 FONE: (44) 3045-5384

e-mail: supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
MAURICIO MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 396.079.921-72

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A7A7C147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24180/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 24180/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,316736%** referente variação do INPC no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 150/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 150/2024, conforme segue:

Fornecedor: **DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE:ATUM RALADO, INGREDIENTES:ÓLEO COMBUSTÍVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:15 MESES. CÓDIGO CATMAT 223083. Observações complementares: EMBALAGEM 170 GR.	Und	88	600	R$ 6,42	R$ 3.582,00
30	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447505. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	500	R$ 18,95	R$ 9.745,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447430. Observações complementares: Corte para estrogonoffe. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	BOI NOBRE	700	R$ 24,74	R$ 17.318,00
42	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447581. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, ou SISB	UKG	MARINGÁ	600	R$ 15,79	R$ 9.474,00
43	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447619. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	800	R$ 11,06	R$ 8.848,00
44	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447533. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$ 18,96	R$ 11.376,00
46	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ALCATRA, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447402. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	1.200	R$ 29,49	R$ 35.388,00
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
62	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447513. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$ 19,17	R$ 11.502,00
65	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447636. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	700	R$ 8,48	R$ 5.936,00
78	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 2. CÓDIGO CATMAT 464551. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	MARAVIL HA	80	R$ 5,93	R$ 474,40
81	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448953. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	PCOT	Frimesa	200	R$ 36,44	R$ 7.288,00
82	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE: POSTA, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448896. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SISB	PCOT	Luzitania	200	R$ 27,38	R$ 5.476,00
92	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447701	KG	Frimesa	250	R$ 19,59	R$ 4.897,50
112	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 463797	KG	CEASA	150	R$ 5,23	R$ 784,50
114	Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar,	UND		1000	R$ 3,69	R$ 3.690,00

	Fermento Em Pó, Sabor: Laranja, Aplicação: Bolo. Código CATMAT 272885. Observações Complementares: Embalagem com 400 GR		Apti			
117	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447781	KG	SEARA	540	R$ 21,05	R$ 11.367,00
127	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Apresentação: A Passarinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT 447586. Observações Complementares: Embalagem de 1kg somente com coxa e sobrecoxa. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	UND	LAR	240	R$ 16,38	R$ 3.931,20
145	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447774	KG	Frimesa	710	R$ 25,49	R$ 18.097,90

Total do Fornecedor: R$ 181.550,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024), datada de 04 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Dallmann Secos E Molhados LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35
Endereço: Rua Martin Luther King, nº. 4040 - Bairro: Vila Operária- Paranavaí/PR - CEP: 87.708-130
FONE: (44) 3423-2513
e-mail: luizdallmann@hotmail.com
Nome do Representante:
ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN
CPF: 003.615.709-02
RG: 3.290.404-1/SSP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E1438903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24191/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 24191/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,316736%** referente variação do INPC no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 151/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 151/2024, conforme segue:

Fornecedor: **NOROESTE LICITACOES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24		Und		1.200	R$ 7,16	
	BEBIDA LÁCTEA, SABOR:		CATEDR			R$ 8.592,00
	MORANGO, APRESENTAÇÃO:		AL			
	SACO POLIETILENO,					
	CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:					
	COM POLPA DE					
	FRUTAS. CÓDIGO CATMAT 339482. Observações complementares: Embalagem mínimo 900 GR					
72	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. CÓDIGO CATMAT 458918. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	Monsil	25	R$ 4,41	R$ 110,25
75	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. CÓDIGO CATMAT 465332. Observações complementares: Pacote 5 KG	PCOT	COCAMA R	400	R$ 15,06	R$ 6.024,00
77	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.. CÓDIGO CATMAT 464553. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	PCOT	BUOGO	550	R$ 6,21	R$ 3.415,50
86	Bala, Tipo: Goma, Sabor: Variado. Código CATMAT 343491. Observações Complementares: GOMAS SORTIDAS: balas de amido, sabores sortidos, pacote de mínimo de 500 gramas	PCOT	Soberana	750	R$ 13,80	R$ 10.350,00
102	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. CÓDIGO CATMAT 326927. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	suavit	1.332	R$ 3,78	R$ 5.034,96
118	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. Código CATMAT 446636.	KG	litoral	840	R$ 38,44	R$ 32.289,60
129	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. CÓDIGO CATMAT 460486. Observações complementares: Peso de 300 GR após liquido drenado.	UND	CANTU	250	R$ 23,37	R$ 5.842,50
146	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. CÓDIGO CATMAT 446649. Observações complementares: Embalagem 50 GR	UND	SELETI	350	R$ 2,95	R$ 1.032,50

Total do Fornecedor: R$72.691,31

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024), datada de 09 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **NOROESTE LICITACOES LTDA**
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR - CEP 87705-020
FONE: (44) 3045-3099
e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Nome do Representante: **ANA PAULA MACHADO PASTORI**
CPF: 096.026.099-40
RG: 13.198.762-5

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8F0BF2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24184/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 24184/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,316736%** referente variação do INPC no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 152/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 152/2024, conforme segue:

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
161	Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Variado. Código CATMAT 305351.ObservaçõesComplementares: Embalagem com 2 Litros,Sabores a escolher	Und	Befricol	3.550	R$ 4,21	R$ 14.945,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024), datada de 09 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Samuel Pasim Do Nascimento
CNPJ: 27.479.901/0001-64
Endereço: RUA TIRADENTES 2015 – QUADRA 355 D01-A- PARANACITY - PARANÁ CEP. 87.660-000
FONE: (44) 99931-3571
e-mail: sampaionmt@gmail.com
Nome do Representante:
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
CPF: 066.797.379-66

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:42575D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24709/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 24709/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 163/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 163/2024, conforme segue:

Fornecedor: **CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50		UND		292	R$ 1,57	
	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG		Maximus			R$438,00
	OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso		Silicone			
	em trabalhos		cordão			
	realizados em locais onde os níveis		silic. 18dB			
	de ruído sejam		CA28.534			
	superiores aos limites de tolerância					
	estabelecidos pela					
	NR-15 (Atividades e Operações					
	Insalubres).					
	DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material:					
	Protetor auditivo de					
	inserção pré-moldado, tipo plug,					
	constituído de três					
	flanges de silicone, maciças e					
	cônicas, viradas para trás,					
	moldadas, flexíveis, antialérgicas,					
	laváveis e reutilizáveis,					
	moldável a diferentes canais					
	auditivos, em cores					
	variáveis, com atenuação superior a					
	17 dB (NRRsf).					
	CORDÃO: Silicone ou tecido					
	sintético.					
	OBSERVAÇÃO: O protetor com					
	cordão de silicone é					
	recomendado para as atividades					
	onde haja exposição a					
	agentes biológicos					
	IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser					
	identificado com o					
	nome do fabricante, tamanho da peça					
	e o número do					
	Certificado de Aprovação (CA) do					
	MTE.					
	DOCUMENTO: Apresentar cópia do					
	laudo do CA e					
	atender a norma ANSI.S.12.6:1997					
	TAMANHO: Único.					
	VALIDADE DO EPI: A data de					
	fabricação do EPI deve ter					
	no máximo 06 (seis) meses. No					
	momento da entrega do					
52		Und		17	R$ 162,49	
	TALABARTE DE		Camper			R$2.635,00
	POSICIONAMENTO EM CORDA		CP 2301			
	COM REGULADOR AÇO INÓX					
	OBJETIVO: Equipamento usado em					
	conjunto com cinto					
	de segurança para trabalhos acima					
	de dois metros do solo					
	ou superfície insegura para proteção					
	do trabalhador no					
	quesito altura. São destinados para					
	prevenir as quedas de					
	altura ou os seus efeitos.					
	DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte					
	em corda, protegida					
	com fita de poliéster tubular					
	emborrachado, com					
	mosquetão resistência de 25KN,					
	extremidade com dobra					
	de costura reforçada. Regulador em					
	inox.					
	Confeccionado em corda de					
	poliamida torcida de 14 mm;					
	revestido com mangueira contra					
	atrito; 01 regulador de					
	distância inox; 01 conector dupla					
	trava e conector oval					
	fechamento em rosca.					
	TAMANHO: Único.					
	UNIDADE DE MEDIDA: Produto					
	Adquirido em unidades.					
	IDENTIFICAÇÃO: deve ser					
	identificado com o nome do					

	fabricante, ABNT NBR: 15835/2010					
72		Und		20	R$ 9,33	
	FITA DE SINALIZAÇÃO DE		Plasticor			R$ 178,00
	SEGURANÇA ZEBRADA		zebrada			
	SEM ADESIVO		amarelo/p			
	OBJETIVO: Sinalização, demarcação		reto			
	e codificação de		200 mts			
	superfícies.					
	DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita					
	produzida em filme de					
	polietileno nas cores preta e amarela.					
	TAMANHO: Largura de 70 mm com					
	200 metros.UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A					
79		Pcte		72	R$ 94,35	
	CONJUNTO DE CARTUCHOS		3M 6003			R$ 6.480,00
	QUÍMICOS PARA		VAPORE			
	MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das		S			
	vias respiratórias do usuário		ORGANIC			
	contra poeiras, névoas e fumos.		OS			
	DESCRIÇÃO: Conjunto de dois		ACIDOS			
	cartuchos químicos para					
	gazes ácidos, tipo baioneta classe 1					
	com carvão ativado,					
	para vapores orgânicos, pesticidas e					
	gazes ácidos. Em					
	atendimento ao respirador facial					
	6800.					
	IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser					
	identificado com o					
	nome do fabricante, tamanho da peça					
	e o número do					
	Certificado de Aprovação (CA) do					
	MTE.					
	UNIDADE DE MEDIDA: Produto					
	Adquirido em pacotes					
	com duas unidades.					
	TAMANHO: Único					
	COR: Livre escolha da secretaria.					
	VALIDADE DO PRODUTO: A data de					
	fabricação do					
	Equipamento de Proteção Individual					
	deve ter no máximo					
	(06) meses. No momento da entrega					
	do E.P.I. O (CA)					
	deverá ter vigência por mais 15					
	(quinze) meses.					

Total do Fornecedor: R$ 10.200,57

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024), datada de 20 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:
Empresa: Clomi's - Comercio de Equipamentos de Seguranca LTDA - ME
CNPJ: 08.983.127/0001-80
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 3670 – Zona I, Umuarama/PR
- CEP 87.501-170
Fone: (44) 3639-7360
E-mail: Segurancaclovis@hotmail.com / Marcia@clomis.com.br
Nome do Representante:
MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA
Sócia Administradora
RG: 8.998.570-6-SSP/PR
CPF: 041.714.889-58

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FA7E409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
CNPJ: 14.566.765/0001-06
Endereço: Avenida JOÃO FIRMINO, 462 - ASSUNCAO, São Bernardo do Campo - SP, 09.810-250
TELEFONE: 11 2381 6263
E-MAIL: VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
Nome do Representante: RENATA GALLO BARBOSA
CPF: 215.772.338-24
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 12 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo destinado as Secretarias Municipais.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti- embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	PLASTCO	20	R$97,00	1.940
Total do Fornecedor:					R$ 1.940,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados. CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:
INFRAÇÃO COMETIDA PENALIDADE PRAZO
Não celebrar o contrato ou não Impedimento de licitar ou 12 meses entregar a documentação contratar com o município de exigida para a contratação, Paranavaí quando convocado dentro do prazo de validade da ata
Apresentar declaração ou Declaração de Inidoneidade 4 anos e 6 meses documentação falsa exigida para licitar ou contratar com para a contratação todos os entes federativos Comportar-se de modo Declaração de Inidoneidade 4 anos e 6 meses inidôneo ou cometer fraude de para licitar ou contratar com qualquer natureza todos os entes federativos
Praticar atos ilícitos com vistas Declaração de Inidoneidade 4 anos e 6 meses a frustrar os objetivos da Ata de para licitar ou contratar com
Registro de Preços todos os entes federativos
Praticar ato lesivo previsto no Declaração de Inidoneidade 4 anos e 6 meses art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º para licitar ou contratar com de agosto de 2013 todos os entes federativos
CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de maio de 2025

RENATA GALLO BARBOSA

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
CPF: 025.202.639-03
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8B50F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
20/2025
Processo Administrativo: 36/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 20/2025, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens						
8918 - CONFECCOES GIGANTEX LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Campo cirúrgico simples (odontologia): De 74x60cm com barra de 01 cm com costura dupla, em tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m²..	UNIDADE	GIGANTEX	500	R$11,83	R$5.915,00
24	Campo cirúrgico fenestrado (odontologia): De 74 x 47 cm, com barra de 01 cm com dupla costura, a abertura fenestrada deve ser de 45 cm de diâmetro, à 15 cm da barra de um dos lados de maior comprimento (74cm). A barra deve ter largura de 01 cm com dupla costura.	UNIDADE	GIGANTEX	500	R$12,48	R$6.240,00

	Deve ser de tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m²..					
				Total do Fornecedor:		R$12.155,00
64863 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Conjunto cirúrgico de calça e blusa: Tecido na base do poliéster, algodão e elastano/construção tela; Composição 68% poliester, 27% algodão, 5% elastano; Largura 1,30m ± 3%; Gramatura 148g/m2 ± 5%, 192,4g/m-linear ± 5%. Blusa: decote " V " alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagem no termo de referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. Manga curta, pouco acima da linha do cotovelo. Blusa com aberturas laterais no quadril. Comprimento total da blusa abaixo da linha do quadril. A logotipo do município de Paranavaí deverá ser bordada centralizada no bolso superior. Acima da logotipo o nome da instituição de saúde e abaixo da logotipo o nome do município Paranavaí-PR, (no bolso superior). A cor da linha para o bordado das letras do nome da instituição e do município será preta e as cores das linhas para o bordado da logotipo serão: Amarelo, Marrom claro, Verde bandeira, Branco, Preto, Azul claro, Vermelho. Calça: com elástico total, cós na largura de 5 cm, sem bolsos na calça. Bordados com aproximadamente 15.000 pontos. O tecido deverá ter resistência à tração. Serão solicitados os conjuntos cirúrgicos nas cores: Parisian, plácido, Cobalto, Grafite, Cereja, azul lavanda, menta e Preto. No momento da solicitação da confecção será informado à empresa ganhadora do certame a quantidade de cada tamanho e a cor para a confecção do uniforme. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJUNTO	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	765	R$71,00	R$54.315,00
33	Calça feminina confeccionada em três costuras em Brim profissional/operacional pesado na cor azul-marinho com 100% algodão, com faixa refletiva com largura mínima de 5 cm ao redor de toda peça em local indicado pela secretaria solicitante, com 4 bolsos chapados sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, com brasão do município estampado (serigrafia) no bolso da frente lado esquerdo com tamanho aproximado de 10 cm x 08 cm, com elástico total na cintura e cordão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	44	R$63,00	R$2.772,00
				Total do Fornecedor:		R$57.087,00
64894 - N.T. CAVALHERI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	Agasalho atletismo, Material: Tactel, Padronização: modelo personalizado, Cor: azul-marinho, Tamanho: diversos, Características adicionais: com bordado aplicado. Código CATMAT 445802. Observações Complementares: Conjunto Agasalho Unisex. Blusa: manga comprida; Punho; Bolsos embutidos nas laterais da jaqueta; Forrada com tecido em forma de tela; Com gola dupla; Acabamento dos punhos em ribana poliéster; Zíper de nylon destacável até a altura máxima da gola; Pespontado; Com logomarca bordada tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do lado superior esquerdo, e também inscrições conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados com as quantidades de ponto dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Calça: calça com bolsos laterais; Distintivo bordado; Forrada com tecido em forma de tela; Cintura com elástico embutido rebatido com 4 costuras; Todas as costuras pespontadas. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJUNTO	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	604	R$74,90	R$45.239,60
				Total do Fornecedor:		R$45.239,60
397958 - BARUC UIFORMES E CONFECÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	CAMISETA, GOLA CARECA, MANGA CURTA, UNISSEX: 100% algodão, cor: branca, características adicionais: fio 30.1 penteado, gramatura 160g/m². Estampa no lado superior esquerdo de quem veste, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Estampa nas costas com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. Os logotipos e inscrições a serem estampadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Estampas realizadas em processo silkscreen (serigrafia), as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE		508	R$18,80	R$9.550,40
				Total do Fornecedor:		R$9.550,40
402283 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Calça Masculina, Material: Brim, Modelo: Esportivo, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: Sem Prega. Código CATMAT 221739. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois bolsos chapados na parte posterior; Cós com passantes. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	fabricaÃ§Ã£o propria	20	R$47,00	R$940,00
7	Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Chapeado Sem Tampa, Tipo Colarinho: Entretelado/Indeformável/Pespontado, Tipo Camisa: Social, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Abertura Frontal com Fechamento Por Botões Brancos, Tipo Manga: Comprida Com Punho Simples/Pespontado. Código CATMAT 255412. Observações Complementares: Camisa Masculina com logomarca bordada, tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Punho de 6 cm de largura com fechamento com 2 botões; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente com botões, espaço entre os botões de 10 cm; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	104	R$57,00	R$5.928,00
25	Vestimenta Hospitalar, Esterilidade: Reutilizável, Tipo: Avental / Camisola / Bata, Material: Algodão E Poliéster - Tecido Misto, Gramatura: Mínimo De 120 G/M2, Tipo Manga: Curta, Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura Na Frente Ou Costas, Tamanho: Adulto Grande (G), Característica: C/ Cor, Unissex. Código CATMAT 605118. Observações Complementares: Cor será definida pela Secretaria Solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	240	R$23,00	R$5.520,00
43	Camiseta tipo Gola Polo, Unissex - Sinalização Viária, confeccionada em tecido malha PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), com no mínimo 03 (três) botões na frente, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A ribana deverá ser da mesma cor do tecido da camiseta. Costuras de acabamento: a peça deverá possuir costuras de acabamento, devendo a barra do corpo serem rebatidas com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, a serem feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Estampa em serigrafia do lado esquerdo na parte frontal com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Estampa em serigrafia na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Estampa em serigrafia na parte traseira com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. As artes a serem estampadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Deverá conter faixa refletiva ao redor do corpo, medindo no mínimo, 05 (cinco) cm de largura. Deverá conter no tecido: Determinação da espessura de tecidos - NBR 13371:2005 (0,38) (mm). Com tolerância entre 0,361 a 0,399(mm) de espessura. Margem de erro de 5%. Determinação estrutura - NBR 13460:1995 meia malha (PV). Método: textiles - determination of fabric propensity to surfasse fuzzing and to pilling - part 2: modified martindale method ISO 12945 - 2:2000. Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - método do diafragma - NBR 13384:1995 (11,00 kgf/m²). Com tolerância entre 10,45 a 11,55(mm) de resistência. Margem de erro de 5%. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, devendo conter a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	8	R$32,00	R$256,00
				Total do	R$12.644,00	

				Fornecedor:		

402289 - ACSUL COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Jaleco, Material: Oxford, Uso: Uniforme, Tipo Abertura: Frontal, Tipo Gola: Gola Em "V", Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Cor: Variada, Tipo: Curto, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Sem Manga. Código CATMAT 477986. Observações Complementares: Costura dupla, cor azul clara, com bolsos na parte inferior frontal em ambos os lados com aproximadamente 13 cm de largura x 15 cm de altura; Sem gola, Decote em V; Bordado no lado esquerdo na altura do peito com logotipo e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, em geral terão o total aproximado de 10 cm de diâmetro. A cor da linha para o bordado das letras será preta. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	acsul	150	R$38,90	R$5.835,00
18	Jaleco, Material: Microfibra, Tipo Gola: Esporte, Pespontada E Reforçada, Quantidade Bolsos: 3 Sobrepostos, Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores, Cor: Branca, Tipo: Curto, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Logomarca Bordado No Bolso Superior, Quantidade Botões: 5, Tipo Manga: Curta, Acessórios: Cinto Traseiro Tipo Martingale. Código CATMAT: 298140. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Modelo masculino e feminino; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; cinco botões; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no bolso lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	acsul	433	R$44,40	R$19.225,20
19	Jalecos manga curta: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Com gola de padre; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Seis botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Bordado no lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). nos tamanhos P ao EXG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	acsul	48	R$49,80	R$2.390,40
20	Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT 254097. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Modelo masculino e feminino; Com acabamento em ribana nos punhos, com vivos na gola tipo padre e bolsos; Costura dupla; Fechamento em botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Acessórios: cinto traseiro tipo martingale. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	acsul	242	R$49,90	R$12.075,80
21	Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT: 254097. Observações Complementares: Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Gola tipo: esporte, cinco botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Acessórios: cinto traseiro tipo martingale; Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	acsul	404	R$39,80	R$16.079,20
				Total do Fornecedor:		R$55.605,60

402326 - MAAT SOLUÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Camisa: Social, Cor: Variada, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 600665. Observações Complementares: Modelo Masculino; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente e fechada com botões, distância entre os botões de 10 cm; Gola colarinho; Bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	206	R$54,94	R$11.317,64
8	Camisa Feminina Manga Curta: Na altura do cotovelo, cinturadas com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço entre si de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) centralizado no bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados as quantidades de ponto com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	354	R$53,94	R$19.094,76
27	Calça masculina confeccionada com três costuras, em Brim profissional/operacional pesado, na cor definida pela secretaria solicitante, com 100% de algodão, com peso igual ou superior a 260 g/m2 7,8oz/yd2, bolsos chapados frontais e traseiros, com meio-elástico e passantes traseiro na cintura, e zíper de boa qualidade, tamanhos a serem definidos pela secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	524	R$59,94	R$31.408,56
31	Camiseta em malha poliviscose: com 67% de poliester e 33% de viscose com anti-pilling, na cor azul-royal, com costuras duplas nos ombros, gola careca, sem ribana na gola e manga, manga longa, com faixa refletiva com largura mínima de 4 cm ao redor de toda a peça em local indicado pela secretaria solicitante, com logomarca e inscrições estampada (serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de 10 cm x 6 cm, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em malha ramada, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	461	R$23,87	R$11.004,07
				Total do Fornecedor:		R$72.825,03

402333 - JOAQUIMCLEBER RESENDE 7018897604

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Boné, Material corpo: brim, Modelo: com aba, Material aba: brim, Material regulador abertura: velcro. Código CATMAT 333160. Observações Complementares: Impressão silk emborrachado, com até 9 cores; Com imagem e inscrições impressas na parte frontal conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante: Tamanho: único; Aba curva; Cor a definir; Botão; Regulador ajustável.	UNIDADE	BRAZIL	2.526	R$10,89	R$27.508,14
12	Chapéu Cata Ovo: Confeccionado em BRIM 8 OZ, cor a definir, com cordão, pingente e dois botões de pressão nas abas laterais, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir conforme solicitação da Secretaria Solicitante). Bordados e inscrições com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UNIDADE	BRAZIL	66	R$15,99	R$1.055,34

13	Chapéu Cata Ovo: Confeccionado em BRIM 8 OZ, cor a definir, com cordão, pingente, com protetor de nuca, e dois botões de pressão nas abas laterais, com logo padrão bordado nas partes da frente e de trás: medindo aproximadamente 10 x 15 cm com no máximo 9 cores e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Bordados com aproximadamente 15.000 pontos.	UNIDADE	BRAZIL	410	R$14,49	R$5.940,90
				Total do Fornecedor:		R$34.504,38

402340 - J J A LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Camisa Uniforme, Material: Malha Piquet, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Logotipo E Inscrições Conforme Modelo, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta Com Punho. Código CATMAT 603095. Observações Complementares: Em malha piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; Bordado no lado esquerdo conforme solicitação da Secretaria, com as quantidades de pontos de bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos, a arte, a cor da camisa, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	1.074	R$24,87	R$26.710,38
29	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, UNISSEX: A peça deverá ser confeccionada em tecido de no mínimo, 65% pes 35% viscose confeccionado em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido PV. A camiseta deverá ser confeccionada na cor definida pela Secretaria solicitante, em modelo gola polo, contendo 03 (três) botões na frente. Costuras de acabamento: a barra do corpo deve ser rebatida com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, devendo ser feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Bordado do lado esquerdo superior com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	137	R$26,77	R$3.667,49
				Total do Fornecedor:		R$30.377,87

402344 - TEXFABRIL INDÚSTRIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	Blusa em moletom, em tecido 100% algodão, na cor definida pela secretaria solicitante, com costuras duplas nos ombros, gola redonda, manga longa, com logomarca e inscrições estampada (Serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de de 30 x 15 cm e traseira com tamanho aproximado de 30 x 10 cm de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em tecido algodão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	TEX	559	R$29,90	R$16.714,10
				Total do Fornecedor:		R$16.714,10

402382 - 59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	Cinto, Características: Cor: preta, Tecido interno em cordura 500 resinado; Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA; Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão); Fitas e viés em poliamida. Medidas aproximadas: Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm - P - 95 cm | M - 105 cm | G - 115 cm | GG - 125 cm; Largura: 50 mm; Espessura: 5 mm; Tamanhos a serem definidos pela Secretaria Solicitante.	UNIDADE	DART	26	R$77,50	R$2.015,00
				Total do Fornecedor:		R$2.015,00

402464 - SOCCER INDUSTRIA E COMRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	Boné, 100% poliéster, Modelo: Americano, todo intercalado por dentro no tecido similar, superior ou equivalente ao brim. Cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A aba deverá ser confeccionada em material plástico, contendo curva de tamanho média-curta. Deverá conter estirante de regulagem de tamanho contendo fecho de metal. Bordado na parte da frente, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UNIDADE	SOCCER	35	R$22,40	R$784,00
40	Boné, confeccionado em tecido tipo RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), Modelo "seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro. A cor do Boné será definida pela Secretaria solicitante. Bordado na parte da frente com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UNIDADE	SOCCER	60	R$27,80	R$1.668,00
				Total do Fornecedor:		R$2.452,00

402497 - EMPREENDIMENTO NTM LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Jaqueta Masculina, Material: Nailon, Acabamento: Com Forro, Modelo: Zíper, Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Comprida. Código CATMAT 455531. Observações Complementares: Jaquetas acolchoadas com fibras sintéticas de poliéster (tipo matelassê), revestimento de nylon resinado em toda extensão externa e interna, impermeável, costura reforçada, com fechamento frontal a zíper. Cós com 5 cm de largura, mangas longas com os punhos de 5 cm de largura fechado com dois botões de pressão. Gola do tipo colarinho. comprimento abaixo do quadril. Espessura do material 0,19 mm, bolso interno, bolsos embutidos na parte inferior, lateralizados e abertura na diagonal. Bordado no lado esquerdo na altura compatível ao bolso com tamanho aproximado (10 x 10 cm), com logotipo e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. A cor da linha para o bordado das letras será branca. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	EMPREENDI NTM	353	R$69,00	R$24.357,00
42	Calça Unissex - Sinalização Viária, confeccionada em tecido RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), na cor a ser definida pela Secretaria solicitante, construção em tela, em tecido similar, superior ou equivalente ao material poliéster. Cós: a peça deverá possuir cós, sendo este postiço com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 01 (um) botão e 01 (um) caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: a peça deverá conter 05 (cinco) passantes de, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 01 (um) cm, deixando um espaço de, no mínimo, 05 (cinco) cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: a peça deverá conter 02 (dois) bolsos dianteiros chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 02 (dois) pespontos na borda e arrematada com travetes de 01 (um) cm nas extremidades, medindo no mínimo, 30 (trinta) cm de altura por 17 (dezessete) cm de largura. A boca do bolso deverá conter abertura de, no mínimo, 18 (dezoito) cm a 07 (sete) cm de distância da lateral. Braguilha: a peça deverá possuir braguilha, deverá conter zíper de metal, comprimento de acordo com a tabela e com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura rebatida com 01 (um) pesponto de borda no lado esquerdo e 02 (dois) pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Deverá possuir travete de 01 (um) cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo no mínimo, 17 (dezessete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, fixados a 01 (um) cm abaixo do	UNIDADE	EMPREENDI NTM	8	R$138,99	R$1.111,92

	bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho de, no mínimo, 4,5 (quatro vírgula cinco) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, contendo travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: deverá conter 02 (duas) portinholas nos bolsos laterais, nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo no mínimo 07 (sete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm acima das partes superiores dos bolsos. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos traseiros, um em cada lado, em formato retangular, medindo 15 (quinze) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, chapados, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho, de no mínimo, 04 (quatro) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos traseiros, uma sobre cada bolso, em formato retangular, medindo 06 (seis) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm da borda do bolso. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: a peça deverá possuir bainha, sendo esta dobrada 02 (duas) vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: a peça deverá possuir laterais, devendo ser confeccionadas em máquina reta 02 (duas) agulhas, ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: a peça deverá possuir gancho traseiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: a peça deverá possuir gancho dianteiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): a peça deverá possuir tecido sobreposto na altura do joelho, devendo este ser pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm altura, fixado na altura do joelho, 02 (dois) pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais, contendo reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 01 (uma) costura. Entrepernas: a peça deverá possuir entrepernas, sendo estas fechadas no overloque 05 (cinco) fios. Etiquetas: a peça deverá possuir etiquetas, contendo a numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 (dez) mm / 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 50 pes. /Alg. Ou 100% poliéster, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. O botão deverá ser na cor do tecido; o zíper de metal. Acabamento: a peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Faixa refletiva: a peça deverá possuir faixa refletiva com no mínimo, 05 (cinco) cm de largura contornando toda a peça, devendo estar fixada na altura da panturrilha em circunferência. Etiquetas: a peça deverá possuir etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					
				Total do Fornecedor:		R$25.468,92

402541 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Camiseta, Material: 68% Poliester E 32% Viscose, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tipo: Uniforme, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT 470405. Observações Complementares: Logotipo estampada no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante, com no máximo 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1 cm. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - maior a 30 unidades.	UNIDADE	didanna	1.113	R$17,80	R$19.811,40
30	Camiseta em malha poliviscose: com 67% de poliester e 33% de viscose com anti-pilling, na cor azul-royal, com costuras duplas nos ombros, gola careca, sem ribana na gola e manga, manga curta, com faixa refletiva com largura mínima de 4 cm ao redor de toda a peça em local indicado pela secretaria solicitante, com logomarca e inscrições estampada (Serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de 10 cm x 6 cm, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em malha ramada, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	426	R$19,68	R$8.383,68
35	Camiseta tipo Gola Polo, confeccionada em tecido malha PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), com no mínimo 03 (três) botões na frente, manga curta com punho de 2 cm. A cor da camiseta e punho das mangas serão definidos pela Secretaria solicitante. Bordado na frente da camiseta, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm de altura x 6 cm de comprimento. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	127	R$29,98	R$3.807,46
39	Jaqueta Unissex. Deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210, grosso, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante, devendo ser forrada com manta de poliéster 100grs. Forro em estrutura matelasse - composto por 100% poliéster, e fibra sintética interna para aquecimento e estrutura. A frente da jaqueta deverá ser aberta com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, devendo apresentar no lado esquerdo, bordado com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura do quadril, deverá apresentar dois bolsos, afixados um no lado direito e outro no lado esquerdo, inferiores e embutidos, na mesma cor do tecido e lapela. Bordado na manga esquerda com tamanho aproximado de 6 cm de altura x 5 cm de comprimento. Bordado nas costas com tamanho aproximado de 12 cm de altura x 27 cm de comprimento. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados menores devem ter aproximadamente 15.000 pontos e o bordado maior com aproximadamente 25.000 pontos, com no máximo 9 cores. Deverá conter etiqueta com a indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	26	R$150,00	R$3.900,00
45	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO UNISSEX. A peça deverá possuir composição mínima de 30% pes 70% co. Deverá ser confeccionado em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido PIQUET, com gramatura mínima de 180 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição). A Camiseta deverá ser confeccionada na cor definida pela Secretaria Solicitante, gola polo da mesma cor da camiseta, contendo no mínimo, 03 (três) botões na frente. A ribana também deverá ser na mesma cor do tecido da camiseta. Costuras de acabamento: a peça deverá possuir costuras de acabamento, sendo que a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá	UNIDADE	didanna	60	R$40,00	R$2.400,00

	possuir costuras internas, devendo ser feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Bordado na frente da camiseta, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado na manga, do lado esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, sendo feitos à máquina computadorizada com linha própria para bordado. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					
				Total do Fornecedor:		R$38.302,54

2076632 - RENATO BANDOLIN CONFECCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Calça Masculina, Material: Jeans, Modelo: Esportivo, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: Sem Prega. Código CATMAT 221738. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	Fabricação própia	217	R$49,80	R$10.806,60
5	Calça, Material: Jeans, Modelo: Feminino, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Variado. Código CATMAT 601191. Observações Complementares: Cor: azul; Sem prega; Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	fabricaÃ§Ã£o propria	130	R$49,90	R$6.487,00
9	Camisa Feminina Manga Longa: Punho de 6 cm de largura fechado com dois botões, cinturada com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço de 10 cm entre si, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	126	R$66,00	R$8.316,00
				Total do Fornecedor:		R$25.609,60

3136663 - QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	Calça Unissex, confeccionada em tecido RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), com a gramatura mínima de 300 g/m2, perna reta, boca devidamente overlocada, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Cintura com passadores externos para o cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1,5 cm de altura; o cós deverá ser entretelado e forrado com toda a extensão de 4,5 cm de largura abotoados por botão reforçado. Braguilha forrado do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. Bolsos: (2) dois bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através de velcro, (2) dois bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travestes nas extremidades da boca e (2) dois bolsos nas laterais da perna (cargo grande). Com sobra de tecido em toda a lateral interna medindo 1,5 cm e na costura do gancho não inferior a 2 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	51	R$93,84	R$4.785,84
44	CALÇA UNISSEX: na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido RIP STOP, construção em tela. Cós: a peça deverá possuir cós, sendo este postiço com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	60	R$91,50	R$5.490,00
	dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 01 (um) botão e 01 (um) caseado reto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: a peça deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) passantes de, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura inserida na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 01 (um) cm, deixando um espaço de, no mínimo, 05 (cinco) cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos dianteiros chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 02 (dois) pespontos na borda e arrematada com travetes de 01 (um) cm nas extremidades, medindo no mínimo, 30 (trinta) cm de altura por 17 (dezessete) cm de largura. A boca do bolso com abertura mínima de 18 (dezoito) cm a 07 (sete) cm de distância da lateral. Braguilha: a peça deverá possuir braguilha, contendo zíper de metal, sendo o comprimento de acordo com a tabela e com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura rebatida com 01 (um) pesponto de borda no lado esquerdo e 02 (dois) pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Deverá possuir travete de 01 (um) cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 (dezessete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, fixados a 01 (um) cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho, de no mínimo, 4,5 (quatro vírgula cinco) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, contendo travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos laterais, nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo, no mínimo, 07 (sete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm acima das partes superiores dos bolsos. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos traseiros, um em cada lado, em formato retangular, medindo no mínimo, 15 (quinze) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, chapados, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho de, no mínimo, 04 (quatro) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos traseiros, uma sobre cada bolso, em formato em retangular, medindo no mínimo, 06 (seis) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm da borda do bolso. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: a peça deverá possuir bainha, devendo a mesma ser dobrada 02 (duas) vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: a peça deverá possuir laterais, sendo as mesmas confeccionadas em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: a peça deverá possuir gancho traseiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: a peça deverá possuir gancho dianteiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): a peça deverá possuir tecido sobreposto na altura do joelho, sendo este pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm altura, fixado na altura do joelho, 02 (dois) pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Deverá conter reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 01 (uma) costura. Entrepernas: a peça deverá possuir entrepernas, sendo esta fechada no overloque 05 (cinco) fios. Etiquetas: a peça deverá possuir etiquetas,					

	constando a numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 (dez) mm / 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha similar, superior ou equivalente ao tecido 50 pes. /Alg. Ou 100% poliéster, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. O botão deverá ser na cor do tecido; deverá conter Zíper de metal. Acabamento: a peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Etiquetas: a peça deverá possuir etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					

Vencedores dos Itens

136663 - QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
46	Jaqueta Unissex. Deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210, grosso, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, na cor definida pela Secretaria solicitante, devendo ser forrada com manta de poliéster 100grs. Forro em estrutura matelasse - composto por 100% poliéster, e fibra sintética interna para aquecimento e estrutura. A frente da jaqueta deverá ser aberta com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura do quadril, deverá apresentar dois bolsos, afixados um no lado direito e outro no lado esquerdo, inferiores e embutidos, na mesma cor do tecido e lapela. Bordado na frente da blusa, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Bordado nas costas com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados menores devem ter aproximadamente 15.000 pontos e o bordado maior com aproximadamente 25.000 pontos, com no máximo 9 cores, sendo feitos à máquina computadorizada com linha própria para bordado. Etiqueta interna: a peça deverá conter etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	30	R$147,00	R$4.410,0
				Total do Fornecedor: R$14.685,8		

228886 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
32	Calça masculina confeccionada em três costuras em Brim profissional/operacional pesado na cor azul-marinho com 100% algodão, com faixa refletiva com largura mínima de 5 cm ao redor de toda peça em local indicado pela secretaria solicitante, com 4 bolsos chapados sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, com brasão do município estampado (serigrafia) no bolso da frente lado esquerdo com tamanho aproximado de 10 cm x 08 cm, com elástico total na cintura e cordão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	PROTY	284	R$62,00	R$17.608,0
				Total do Fornecedor: R$17.608,0		

249957 - IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
1	Agasalho atletismo, Material: Tactel, Padronização: modelo personalizado, Cor: azul-marinho, Tamanho: diversos, Características adicionais: com bordado aplicado. Código CATMAT 445802. Observações Complementares: Conjunto Agasalho Unisex. Blusa: manga comprida; Punho; Bolsos embutidos nas laterais da jaqueta; Forrada com tecido em forma de tela; Com gola dupla; Acabamento dos punhos em ribana poliéster; Zíper de nylon destacável até a altura máxima da gola; Pespontado; Com logomarca bordada tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do lado superior esquerdo, e também inscrições conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados com as quantidades de ponto dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Calça: calça com bolsos laterais; Distintivo bordado; Forrada com tecido em forma de tela; Cintura com elástico embutido rebatido com 4 costuras; Todas as costuras pespontadas. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJUNTO	Proria Propria	1.813	R$74,00	R$134.162,0
14	Colete: Em tecido Tactel. Bolsos: com 2 bolsos na parte frontal inferior. Cor: Azul marinho. Bordado com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da secretaria solicitante, centralizado no lado superior esquerdo com aproximadamente 15.000 pontos, com até 9 cores; Bordado na parte traseira com tamanho aproximado (30 x 40 cm), com	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	219	R$39,00	R$8.541,0
	aproximadamente 25.000 pontos, com até 9 cores. Fechamento em zíper encoberto na parte frontal; Gola tipo padre. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.					
15	Colete: Em tecido Tactel; Na cor azul marinho; Gola careca; Com dois bolsos com velcro na parte frontal inferior; Com fechamento em zíper na frente; Bordado com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da secretaria solicitante, centralizado no lado superior esquerdo com aproximadamente 15.000 pontos, com até 9 cores; Bordado na parte traseira com tamanho aproximado (30 x 40 cm), com aproximadamente 25.000 pontos, com até 9 cores. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	222	R$39,00	R$8.658,0
47	CALÇA UNISSEX: A peça deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido brim, meio elástico 100% algodão, na cor definida pela Secretaria solicitante. Tecido pesado 260g contendo 02 (dois) bolsos traseiros e 02 (dois) bolsos laterais estilo faca. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	28	R$64,00	R$1.792,0
				Total do Fornecedor: R$153.153,00		

Paranavaí, 21 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:87C51C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
9	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Definição: apresentações de MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como Freestyle, Beatbox e outros. Classificam-se por MC individual e/ou Beatbox: artista solo cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.293,68	25.873,60
10	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Definição: profissionais aptos a realizarem apresentação artística musical de DJ (disc jockey) através de seleção e reprodução das mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para o público (Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou qualquer outra interface). O credenciado fará encargo do equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	1.350,00	40.500,00
13	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentação artística musical, contendo de 2 ou mais integrantes, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana - instrumental ou música canção. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.950,00	58.500,00
15	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação musical de Grupo composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical sertanejo. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
17	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Definição: apresentações de Grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical rock´n roll. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
		VALOR TOTAL:			R$ 285.238,60	

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
3.559.615 GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS (Rep. Lucas Müller e Gusttavo) - CNPJ 53.559.615/001-19 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA(3 ou mais integrantes) item 15

•
60.245.975 MARCIO OREJANA(Rep. Banda Kichute 80) CNPJ 60.245.975/0001-01 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK(3 ou mais integrantes) item 17

•
53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO (Rep. Banda Forró Mais Manino)- CNPJ 53.268.519/0001-11 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes) item 13

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Nando Njaay) - CNPJ 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo) item 10

•
M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA (Rep. trio Cumadi Zeca) - CNPJ - 59.543.599/0001-52 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes) item 13

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Mc Teaga) - CNPJ - 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE MC(solo) item 9

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Drop) - CNPJ - 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE MC(solo) item 9

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:EB766171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 166/2025 – DE 21 DE MAIO DE 2025

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 166/2025 – de 21 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025 – Edição n.º 3281, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sandro Zbitkowski	26/05/2025	27/05/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	26/05/2025	27/05/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sandro Zbitkowski	26/05/2025	27/05/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	26/05/2025	27/05/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E01D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2025 – DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 173/2025 – de 22 de maio de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	20/05/2025	20/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	20/05/2025	20/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	20/05/2025	20/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1D037766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 203/2025

DECRETO N.º 203/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício 2025 de no total de R$ 29.950,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 29.950,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.001	**GOVERNO**	
2.92.2.22	**PROCURADORIA JURIDICA**	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
300	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.950,00**
	SUBTOTAL	**9.950,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
4041	**00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**10.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4072	**00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**29.950,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....29.950,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
2.92.2.22	PROCURADORIA JURIDICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
350	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.950,00
	SUBTOTAL	9.950,00
	TOTAL	9.950,00

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....29.950,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:354325F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 13/2025 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

OPEN VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13128	Peças para revisão de veículo Renault placa TAT-3I28.	1,00	PEÇA	781,01	781,01
2	13129	Serviço para revisão de veículo Renault placa TAT-3I28.	1,00	SERVIÇO	561,89	561,89
3	13130	Peças para revisão de veículo Renault placa TAT-3I34.	1,00	PEÇA	580,25	580,25
4	13131	Serviço para revisão de veículo Renault placa TAT-3I34.	1,00	SERVIÇO	480,00	480,00
TOTAL 2.403,15						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 13/2025 datada de 22/05/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, em 22 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:67DD2211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DA INEXIIBILIDADE N°11/2025 - CREDENCIAMENTO N°01/2025.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°01/2025 E INEXIGIBILIDADE 11/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Homologar o presente Credenciamento n°01/2025 de acordo com Artigo 79, Inciso I, e a Inexigibilidade 11/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública

FORNECEDORES	**VALOR R$**
52.884.128.128 JOSIMAR RODRIGUES, CNPJ: 52.884.128/0001-69	55.660,00
OUTRO OLHAR ASSESSORIA & SERVIÇOS, CNPJ:28.190.861/0001-07.	278.300,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$333.960,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 01 -
FORNECEDOR: 52.884.128.128 JOSIMAR RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 52.884.128/0001-69, localizado na Rua 26 de Maio, n°1360, Bairro Centro, na cidade de Pitanga – PR, CEP 85.200-000.

Lote	Ordem	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	52.884.128.128 JOSIMAR RODRIGUES

LOTES 01 E 03 -
LOTE 01, CREDENCIAMENTO PARA 04 PESSOAS, EQUIVALENTE A 04 LOTES UM PARA CADA PESSOA CREDENCIADA DA EMPRESA;
FORNECEDOR: OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 28.190.861/0001-07, localizado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, n°798, Bairro Centro, na cidade de Pitanga – PR, CEP 85.200-000.

Lote	Ordem	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de	DIÁR	253	220,00	55.660,00	OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

		rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.					
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
3	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em lotes vagos pertencente ao Município, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Município de Pitanga, 16 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **52.884.128.128 JOSIMAR RODRIGUES.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

VALOR: R$55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) ao longo do período acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218	08.002.10.122.0801.2041.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
241	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
254	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.34.00.00	303	Outras despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
288	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
678	21.002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.005.18.542.1401.2158.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
635	19.002.04.122.0301.2133.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
322	11.001.08.122.1101.2058.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 11/2025 – Credenciamento n°01/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

VALOR: R$278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil, e trezentos reais) para o período acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218	08.002.10.122.0801.2041.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
241	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
254	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.34.00.00	303	Outras despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
288	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
678	21.002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.005.18.542.1401.2158.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

635	19.002.04.122.0301.2133.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
322	11.001.08.122.1101.2058.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 11/2025 – Credenciamento nº01/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:651A329F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2025 - ANEXO 01

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.007.398,93	31.007.398,93	6.210.091,38	20,03	13.398.018,40	43,21	17.609.380,53
RECEITAS CORRENTES	30.996.163,93	30.996.163,93	5.876.065,60	18,96	12.742.955,03	41,11	18.253.208,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.853.775,00	1.853.775,00	542.601,86	29,27	1.677.658,08	90,50	176.116,92
Impostos	1.692.665,10	1.692.665,10	402.935,64	23,80	1.510.351,31	89,23	182.313,79
Taxas	160.660,50	160.660,50	139.666,22	86,93	167.306,77	104,14	-6.646,27
Contribuição de Melhoria	449,40	449,40	0,00	0,00	0,00	0,00	449,40
CONTRIBUIÇÕES	2.349.238,50	2.349.238,50	478.937,51	20,39	1.080.699,44	46,00	1.268.539,06
Contribuições Sociais	1.843.663,50	1.843.663,50	409.111,61	22,19	951.454,95	51,61	892.208,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	505.575,00	505.575,00	69.825,90	13,81	129.244,49	25,56	376.330,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.041.198,88	2.041.198,88	414.066,44	20,29	558.354,59	27,35	1.482.844,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.572,05	11.572,05	0,00	0,00	200,00	1,73	11.372,05
Valores Mobiliários	2.029.626,83	2.029.626,83	414.066,44	20,40	558.154,59	27,50	1.471.472,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.256.666,85	1.256.666,85	1.397,72	0,11	145.353,70	11,57	1.111.313,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	329.779,35	329.779,35	0,00	0,00	19.639,46	5,96	310.139,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	926.887,50	926.887,50	1.397,72	0,15	125.714,24	13,56	801.173,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.473.467,40	23.473.467,40	4.436.581,87	18,90	9.274.182,61	39,51	14.199.284,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.691.709,90	14.691.709,90	2.847.995,30	19,39	6.048.714,56	41,17	8.642.995,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.074.207,50	5.074.207,50	1.104.678,17	21,77	2.181.855,25	43,00	2.892.352,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.707.550,00	3.707.550,00	483.908,40	13,05	1.043.612,80	28,15	2.663.937,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.817,30	21.817,30	2.480,20	11,37	6.706,61	30,74	15.110,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.582,30	10.582,30	2.480,20	23,44	6.706,61	63,38	3.875,69
RECEITAS DE CAPITAL	11.235,00	11.235,00	334.025,78	2.973,08	655.063,37	5.830,56	-643.828,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	334.025,78	0,00	655.063,37	0,00	-655.063,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	334.025,78	0,00	655.063,37	0,00	-655.063,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.007.398,93	31.007.398,93	6.210.091,38	20,03	13.398.018,40	43,21	17.609.380,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.007.398,93	31.007.398,93	6.210.091,38	20,03	13.398.018,40	43,21	17.609.380,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.606.597,39	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.007.398,93	31.007.398,93	11.816.688,77	38,11	13.398.018,40	43,21	17.609.380,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.374.110,64	----	----	2.374.110,64	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.374.110,64	----	----	2.374.110,64	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.477.780,43	32.835.014,57	6.699.452,47	13.465.276,67	19.369.737,90	6.020.665,49	11.143.035,90	21.691.978,67	10.241.360,53
DESPESAS CORRENTES	27.775.249,93	28.424.641,91	5.559.006,09	11.470.822,72	16.953.819,19	5.148.110,10	9.819.715,06	18.604.926,85	9.238.418,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.822.351,08	14.412.692,90	2.529.347,66	4.781.661,35	9.631.031,55	2.535.919,58	4.755.373,67	9.657.319,23	4.713.957,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.952.898,85	14.011.949,01	3.029.658,43	6.689.161,37	7.322.787,64	2.612.190,52	5.064.341,39	8.947.607,62	4.524.460,79
DESPESAS DE CAPITAL	432.975,50	3.140.817,66	1.140.446,38	1.994.453,95	1.146.363,71	872.555,39	1.323.320,84	1.817.496,82	1.002.942,33
INVESTIMENTOS	432.975,50	3.140.817,66	1.140.446,38	1.994.453,95	1.146.363,71	872.555,39	1.323.320,84	1.817.496,82	1.002.942,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.529.618,50	1.769.808,57	344.610,98	673.652,87	1.096.155,70	344.610,98	673.652,87	1.096.155,70	499.618,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.007.398,93	34.604.823,14	7.044.063,45	14.138.929,54	20.465.893,60	6.365.276,47	11.816.688,77	22.788.134,37	10.740.979,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.007.398,93	34.604.823,14	7.044.063,45	14.138.929,54	20.465.893,60	6.365.276,47	11.816.688,77	22.788.134,37	10.740.979,01
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.581.329,63	----	2.657.039,39

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.007.398,93	34.604.823,14	7.044.063,45	14.138.929,54	----	6.365.276,47	13.398.018,40	----	13.398.018,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.618,50	1.769.808,57	344.610,98	673.652,87	1.096.155,70	344.610,98	673.652,87	1.096.155,70	499.618,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.476.118,50	1.512.118,50	256.747,57	500.611,85	1.011.506,65	256.747,57	500.611,85	1.011.506,65	333.849,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.298,50	1.333.298,50	168.346,79	323.810,29	1.009.488,21	168.346,79	323.810,29	1.009.488,21	245.448,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.750,00	177.750,00	88.400,78	176.801,56	948,44	88.400,78	176.801,56	948,44	88.400,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.500,00	257.690,07	87.863,41	173.041,02	84.649,05	87.863,41	173.041,02	84.649,05	165.768,83	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.500,00	257.690,07	87.863,41	173.041,02	84.649,05	87.863,41	173.041,02	84.649,05	165.768,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/05/2025, às 12:08:20.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E634AA35

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2025 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.477.780,43	32.835.014,57	6.699.452,47	13.465.276,67	95,235	19.369.737,90	6.020.665,49	11.143.035,90	94,30	21.691.978,67
LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	192.064,68	357.315,75	2,53	1.196.484,75	192.474,68	357.315,75	3,02	1.196.484,75
AÇÃO LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	192.064,68	357.315,75	2,53	1.196.484,75	192.474,68	357.315,75	3,02	1.196.484,75
JUDICIÁRIA	136.157,50	141.317,50	40.723,59	71.185,45	0,50	70.132,05	40.713,59	71.085,45	0,60	70.232,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	136.157,50	141.317,50	40.723,59	71.185,45	0,50	70.132,05	40.713,59	71.085,45	0,60	70.232,05
ADMINISTRAÇÃO	3.641.424,00	3.787.126,12	746.823,18	1.527.016,13	10,80	2.260.109,99	668.489,22	1.188.489,56	10,06	2.598.636,56
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.740,00	87.740,00	9.138,06	17.718,12	0,13	70.021,88	9.138,06	17.718,12	0,15	70.021,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.396,00	245.517,13	64.814,39	145.033,49	1,03	100.483,64	64.814,39	145.033,49	1,23	100.483,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.822.018,00	2.977.713,09	637.341,72	1.141.394,44	8,07	1.836.318,65	494.622,18	867.983,19	7,35	2.109.729,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.470,00	22.470,00	0,00	15.184,00	0,11	7.286,00	2.448,00	5.952,00	0,05	16.518,00
CONTROLE INTERNO	73.830,00	73.830,00	8.973,41	18.217,41	0,13	55.612,59	8.973,41	18.217,41	0,15	55.612,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	129.470,00	132.355,90	21.555,60	47.301,50	0,33	85.054,40	24.441,50	47.301,50	0,40	85.054,40
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	267.500,00	247.500,00	5.000,00	142.167,17	1,01	105.332,83	64.051,68	86.283,85	0,73	161.216,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.692,00	1.808.599,20	239.414,69	605.649,61	4,28	1.202.949,59	271.896,49	526.690,96	4,46	1.281.908,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.253,50	178.253,50	6.132,40	13.473,44	0,10	164.780,06	3.683,97	8.505,89	0,07	169.747,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.577,00	22.577,00	858,50	858,50	0,01	21.718,50	0,00	0,00	0,00	22.577,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.641.861,50	1.607.768,70	232.423,79	591.317,67	4,18	1.016.451,03	268.212,52	518.185,07	4,39	1.089.583,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.086.339,50	2.086.339,50	492.548,28	887.583,04	6,28	1.198.756,46	492.548,28	887.583,04	7,51	1.198.756,46
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.086.339,50	2.086.339,50	492.548,28	887.583,04	6,28	1.198.756,46	492.548,28	887.583,04	7,51	1.198.756,46
SAÚDE	5.715.084,00	6.802.118,59	1.399.228,83	3.277.181,32	23,18	3.524.937,27	1.191.619,08	2.598.464,65	21,99	4.203.653,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.615.092,50	6.730.106,81	1.398.196,83	3.276.149,32	23,17	3.453.957,49	1.190.587,08	2.597.432,65	21,98	4.132.674,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.633,00	59.653,28	0,00	0,00	0,00	59.653,28	0,00	0,00	0,00	59.653,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.111,50	10.111,50	1.032,00	1.032,00	0,01	9.079,50	1.032,00	1.032,00	0,01	9.079,50
TRABALHO	161.784,00	161.784,00	46.676,80	86.801,73	0,61	74.982,27	46.676,80	86.801,73	0,73	74.982,27
FOMENTO AO TRABALHO	161.784,00	161.784,00	46.676,80	86.801,73	0,61	74.982,27	46.676,80	86.801,73	0,73	74.982,27
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	5.248.737,88	5.580.809,99	1.000.518,68	1.919.314,84	13,57	3.661.495,15	940.710,23	1.744.061,32	14,76	3.836.748,67
DEMAIS SUBFUNÇÕES	119.091,00	89.091,00	6.307,07	6.307,07	0,04	82.783,93	5.859,87	5.859,87	0,05	83.231,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.686,03	1.855.106,78	369.482,61	783.281,08	5,54	1.071.825,70	373.054,91	739.545,49	6,26	1.115.561,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.443.960,85	3.636.612,21	624.729,00	1.129.726,69	7,99	2.506.885,52	561.795,45	998.655,96	8,45	2.637.956,25
CULTURA	156.166,50	267.176,50	71.846,84	149.769,57	1,06	117.406,93	47.990,44	125.187,17	1,06	141.989,33
DIFUSÃO CULTURAL	156.166,50	267.176,50	71.846,84	149.769,57	1,06	117.406,93	47.990,44	125.187,17	1,06	141.989,33
DIREITOS DA CIDADANIA	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
URBANISMO	4.032.944,55	5.302.293,08	1.646.804,95	2.705.859,18	19,14	2.596.433,90	1.378.726,76	2.037.486,69	17,24	3.264.806,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.212.607,05	3.158.655,58	1.019.098,98	1.813.518,76	12,83	1.345.136,82	778.074,79	1.180.482,89	9,99	1.978.172,69
SERVIÇOS URBANOS	1.820.337,50	2.143.637,50	627.705,97	892.340,42	6,31	1.251.297,08	600.651,97	857.003,80	7,25	1.286.633,70
SANEAMENTO	953.851,50	953.851,50	33.512,65	285.181,62	2,02	668.669,88	13.120,49	77.658,10	0,66	876.193,40
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	953.851,50	953.851,50	33.512,65	285.181,62	2,02	668.669,88	13.120,49	77.658,10	0,66	876.193,40

GESTÃO AMBIENTAL	113.910,00	168.410,00	50.700,00	118.446,00	0,84	49.964,00	20.500,00	70.446,00	0,60	97.964,00
CONTROLE AMBIENTAL	113.910,00	168.410,00	50.700,00	118.446,00	0,84	49.964,00	20.500,00	70.446,00	0,60	97.964,00
AGRICULTURA	371.290,00	425.790,00	108.970,89	206.876,64	1,46	218.913,36	107.448,50	201.033,73	1,70	224.756,27
ABASTECIMENTO	367.010,00	420.510,00	108.970,89	206.876,64	1,46	213.633,36	107.448,50	201.033,73	1,70	219.476,27
EXTENSÃO RURAL	4.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
TRANSPORTE	1.511.321,50	1.760.321,09	466.938,68	952.348,25	6,74	807.972,84	473.202,29	930.743,20	7,88	829.577,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	325.815,00	168.814,59	30.314,07	66.670,49	0,47	102.144,10	27.520,30	57.035,96	0,48	111.778,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.185.506,50	1.591.506,50	436.624,61	885.677,76	6,26	705.828,74	445.681,99	873.707,24	7,39	717.799,26
DESPORTO E LAZER	313.617,00	389.617,00	110.823,33	190.904,13	1,35	198.712,87	83.192,24	116.645,14	0,99	272.971,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	313.617,00	389.617,00	110.823,33	190.904,13	1,35	198.712,87	83.192,24	116.645,14	0,99	272.971,86
ENCARGOS ESPECIAIS	342.400,00	342.400,00	51.856,40	123.843,41	0,88	218.556,59	51.356,40	123.343,41	1,04	219.056,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	342.400,00	342.400,00	51.856,40	123.843,41	0,88	218.556,59	51.356,40	123.343,41	1,04	219.056,59
RESERVAS	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.529.618,50	1.769.808,57	344.610,98	673.652,87	4,765	1.096.155,70	344.610,98	673.652,87	5,70	1.096.155,70
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.758,40	9.592,00	0,07	29.730,50	4.758,40	9.592,00	0,08	29.730,50
AÇÃO LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.758,40	9.592,00	0,07	29.730,50	4.758,40	9.592,00	0,08	29.730,50
JUDICIÁRIA	16.050,00	16.050,00	3.493,83	6.244,25	0,04	9.805,75	3.493,83	6.244,25	0,05	9.805,75
DEMAIS SUBFUNÇÕES	16.050,00	16.050,00	3.493,83	6.244,25	0,04	9.805,75	3.493,83	6.244,25	0,05	9.805,75
ADMINISTRAÇÃO	89.238,00	89.238,00	13.150,73	24.931,56	0,18	64.306,44	13.150,73	24.931,56	0,21	64.306,44
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.420,00	6.420,00	0,00	781,20	0,01	5.638,80	0,00	781,20	0,01	5.638,80
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.713,00	27.713,00	5.928,01	13.065,57	0,09	14.647,43	5.928,01	13.065,57	0,11	14.647,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.080,00	47.080,00	6.153,92	9.266,71	0,07	37.813,29	6.153,92	9.266,71	0,08	37.813,29
CONTROLE INTERNO	8.025,00	8.025,00	1.068,80	1.818,08	0,01	6.206,92	1.068,80	1.818,08	0,02	6.206,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.702,50	75.702,50	12.358,08	23.886,28	0,17	51.816,22	12.358,08	23.886,28	0,20	51.816,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.702,50	75.702,50	12.358,08	23.886,28	0,17	51.816,22	12.358,08	23.886,28	0,20	51.816,22
SAÚDE	173.072,50	173.072,50	33.972,41	64.429,31	0,46	108.643,19	33.972,41	64.429,31	0,55	108.643,19
ATENÇÃO BÁSICA	162.961,00	162.961,00	33.972,41	64.429,31	0,46	98.531,69	33.972,41	64.429,31	0,55	98.531,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.988,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
TRABALHO	5.350,00	5.350,00	2.759,55	5.268,01	0,04	81,99	2.759,55	5.268,01	0,04	81,99
FOMENTO AO TRABALHO	5.350,00	5.350,00	2.759,55	5.268,01	0,04	81,99	2.759,55	5.268,01	0,04	81,99
EDUCAÇÃO	665.807,50	665.807,50	66.409,92	130.909,53	0,93	534.897,97	66.409,92	130.909,53	1,11	534.897,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	162.907,50	162.907,50	26.624,09	61.444,85	0,43	101.462,65	26.624,09	61.444,85	0,52	101.462,65
ENSINO FUNDAMENTAL	502.900,00	502.900,00	39.785,83	69.464,68	0,49	433.435,32	39.785,83	69.464,68	0,59	433.435,32
CULTURA	1.123,50	3.123,50	716,29	1.361,91	0,01	1.761,59	716,29	1.361,91	0,01	1.761,59
DIFUSÃO CULTURAL	1.123,50	3.123,50	716,29	1.361,91	0,01	1.761,59	716,29	1.361,91	0,01	1.761,59
URBANISMO	141.561,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.298,50	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50
SERVIÇOS URBANOS	84.262,50	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50
SANEAMENTO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	48.150,00	48.150,00	4.479,32	8.551,44	0,06	39.598,56	4.479,32	8.551,44	0,07	39.598,56
ABASTECIMENTO	48.150,00	48.150,00	4.479,32	8.551,44	0,06	39.598,56	4.479,32	8.551,44	0,07	39.598,56
TRANSPORTE	73.027,50	73.027,50	25.801,98	47.405,30	0,34	25.622,20	25.801,98	47.405,30	0,40	25.622,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	73.027,50	73.027,50	25.801,98	47.405,30	0,34	25.622,20	25.801,98	47.405,30	0,40	25.622,20
DESPORTO E LAZER	10.700,00	10.700,00	446,28	1.230,70	0,01	9.469,30	446,28	1.230,70	0,01	9.469,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.700,00	10.700,00	446,28	1.230,70	0,01	9.469,30	446,28	1.230,70	0,01	9.469,30
ENCARGOS ESPECIAIS	189.390,00	437.580,07	176.264,19	349.842,58	2,47	87.737,49	176.264,19	349.842,58	2,96	87.737,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	189.390,00	437.580,07	176.264,19	349.842,58	2,47	87.737,49	176.264,19	349.842,58	2,96	87.737,49
TOTAL (III) = (I + II)	**31.007.398,93**	**34.604.823,14**	**7.044.063,45**	**14.138.929,54**	**100,00**	**20.465.893,60**	**6.365.276,47**	**11.816.688,77**	**100,00**	**22.788.134,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/05/2025, às 12:10:44.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F81DB02C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2025 - ANEXO 08

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.692.665,10	1.510.351,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	792.067,50	201.138,85
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.350,00	795.005,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	286.492,50	209.850,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	304.356,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.983.662,40	9.061.077,01
2.1 - Cota-Parte FPM	13.662.369,90	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.039.950,90	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	622.419,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	2.098.023,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	29.489,24
2.4 - Cota-Parte ITR	162.907,50	2.083,70

2.5 - Cota-Parte IPVA	561.750,00	447.765,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.676.327,50**	**10.571.428,32**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.872.248,68**	**1.812.215,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.546.833,20**	**830.641,68**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.044.600,00	1.052.374,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.600,00	1.046.684,44
6.1.1 - Principal	4.044.600,00	1.043.612,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.071,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.689,88
6.4.1 - Principal	0,00	5.689,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	172.351,32	-768.602,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.052.374,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.044.600,00	1.001.852,40	1.001.852,40	978.961,41
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.600,00	1.001.852,40	1.001.852,40	978.961,41
10.1.1 - Educação Infantil	1.235.850,00	430.930,80	430.930,80	418.222,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.808.750,00	570.921,60	570.921,60	560.739,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.001.852,40	1.001.852,40	978.961,41	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001.852,40	1.001.852,40	978.961,41	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.001.852,40	1.001.852,40	978.961,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	732.679,11	1.001.852,40	1.001.852,40	95,72
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	105.237,43	50.521,92	50.521,92	0,00	4,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO

do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.840.029,38	570.532,56	524.835,82	507.983,78
20.1 - Educação Infantil	642.743,53	195.328,82	178.550,57	178.550,57
20.2 - Ensino Fundamental	1.171.110,85	375.203,74	346.285,25	329.433,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	26.175,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.858.454,38	1.572.384,96	1.526.688,22	1.486.945,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.878.593,53	626.259,62	609.481,37	596.772,98
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.860,85	946.125,34	917.206,85	890.172,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	524.835,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.812.215,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.337.051,22

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.642.857,08			2.337.051,22	22,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.731,00	148.721,17
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	179.760,00	79.515,72
31.1.1 - Salário-Educação	179.760,00	79.515,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.856,00	35.446,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.115,00	33.759,31

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	421.988,11	449.759,13	320.202,35	306.490,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.420,75	217.578,28	190.620,94	187.074,79
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	189.651,36	225.873,78	123.721,54	113.555,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	62.916,00	6.307,07	5.859,87	5.859,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.246.617,49**	**1.965.947,14**	**1.809.920,71**	**1.760.111,32**
33.1 - Despesas Correntes	6.141.438,63	1.933.795,78	1.796.696,91	1.746.887,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.058.005,03	1.386.384,59	1.386.384,59	1.354.572,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.083.433,60	547.411,19	410.312,32	392.314,78

33.2 - Despesas de Capital	105.178,86	32.151,36	13.223,80	13.223,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	105.178,86	32.151,36	13.223,80	13.223,80
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	81.960,35		68.125,27	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.052.374,32		79.515,72	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.036.427,63		77.687,31	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.907,04		69.953,68	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.907,04		69.953,68	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/05/2025, às 12:09:44.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:39740387

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE/2025 - ANEXO 12

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.692.665,10**	**1.692.665,10**	**1.510.351,31**	**89,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	792.067,50	792.067,50	201.138,85	25,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.350,00	112.350,00	795.005,83	707,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.492,50	286.492,50	209.850,23	73,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	501.755,10	304.356,40	60,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.361.243,40**	**19.361.243,40**	**9.061.077,01**	**46,80**
Cota-Parte FPM	13.039.950,90	13.039.950,90	6.483.715,01	49,72
Cota-Parte ITR	162.907,50	162.907,50	2.083,70	1,28
Cota-Parte IPVA	561.750,00	561.750,00	447.765,15	79,71
Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	5.495.520,00	2.098.023,91	38,18
Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	101.115,00	29.489,24	29,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.053.908,50**	**21.053.908,50**	**10.571.428,32**	**50,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.383.790,00	4.511.769,72	2.535.592,58	56,20	2.028.382,83	44,96	1.896.705,11	42,04
Despesas Correntes	4.318.520,00	4.374.000,59	2.418.125,61	55,28	1.948.372,14	44,54	1.816.766,74	41,54
Despesas de Capital	65.270,00	137.769,13	117.466,97	85,26	80.010,69	58,08	79.938,37	58,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.235,00	11.235,00	1.032,00	9,19	1.032,00	9,19	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.235,00	11.235,00	1.032,00	9,19	1.032,00	9,19	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	96.621,00	68.641,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.621,00	68.641,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.493.893,00**	**4.593.893,00**	**2.536.624,58**	**55,22**	**2.029.414,83**	**44,18**	**1.896.705,11**	**41,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.536.624,58	2.029.414,83	1.896.705,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	506.618,63	506.618,63	506.618,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.030.005,95**	**1.522.796,20**	**1.390.086,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.585.714,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**444.291,70**	**-62.918,05**	**-195.627,77**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-62.918,05		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,20**	**14,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	1.585.714,25	2.030.005,95	444.291,70	0,00	506.618,63	0,00	0,00	0,00	0,00	950.910,33
Empenhos do exercício anterior 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	25.784,95	0,00	4.103,53	0,00	25.784,95	0,00	21.681,42
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
Empenhos de 2021 e anteriores	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.630.198,50	1.630.198,50	857.149,69	52,58
Proveniente da União	1.574.023,50	1.574.023,50	530.678,39	33,71
Proveniente dos Estados	56.175,00	56.175,00	326.471,30	581,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.075,50	37.075,50	125.451,77	338,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.667.274,00**	**1.667.274,00**	**982.601,46**	**58,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.394.263,50	2.381.298,09	762.210,81	32,01	594.800,49	24,98	594.800,49	24,98
Despesas Correntes	1.392.123,50	1.480.873,50	283.970,22	19,18	245.375,86	16,57	245.375,86	16,57
Despesas de Capital	2.140,00	900.424,59	478.240,59	53,11	349.424,63	38,81	349.424,63	38,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.394.263,50**	**2.381.298,09**	**762.210,81**	**32,01**	**594.800,49**	**24,98**	**594.800,49**	**24,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.778.053,50	6.893.067,81	3.297.803,39	47,84	2.623.183,32	38,06	2.491.505,60	36,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.235,00	11.235,00	1.032,00	9,19	1.032,00	9,19	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.621,00	68.641,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.888.156,50**	**6.975.191,09**	**3.298.835,39**	**47,29**	**2.624.215,32**	**37,62**	**2.491.505,60**	**35,72**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 22/05/2025, às 12:10:21.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

PITANGUEIRAS, 22/05/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:48C50EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	06/05/2025
Local	Sala de Reuniões da Prefeitura e online.
Horário:	14h

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	titular	Ausência Justificada
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	suplente	Ausência Justificada
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Departamento de Turismo - Presidente	titular	X
Izabel Pereira	Departamento de Turismo	suplente	X
Plinio Aguiar	SEHA	titular	X
Junior Bratti	AMPEC	titular	X
Alice Dalastra	ADETUR Litoral	titular	X
Patricia Assis	ADETUR Litoral	suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara de Vereadores	titular	X
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	suplente	X
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	titular	X
Edivaldo Chaves Santos	COTRANAUTA	suplente	Ausência justificada
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	X
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	suplente	x
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	titular	Ausência Justificada
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	suplente	X
João Rempel	AMPP	titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	titular	X
Lucas Daniel da Silva Galdino	Cultura	Suplente	x
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	x
Marinalva Inocêncio	Convidada		x
Luiz Eduardo Pereira	Convidado		x

Pauta:

TÓPICO	**Assunto**
	1- Eleição para nova Diretoria 2025/2027; **2- Aprovação de recursos para ações de marketing;** **3- Aprovação de recursos para o Festival de Gastronomia Caiçará;**

Luciana iniciou cumprimentando a todos e apresentou a agenda adquirida pela SMED, com imagens dos atrativos turísticos de Pontal do Paraná, repassadas pelo banco de imagens da Secretaria de Turismo e que estão sendo utilizadas em todos os materiais. Em seguida, fez uma breve explicação sobre a votação para a nova diretoria, que se reveza entre representantes do governo e da sociedade civil. A gestão anterior foi assumida

pelo governo por dois anos, e agora será a vez da sociedade civil por mais dois anos. Na última reunião, ficou definido que seriam montadas as chapas e que a votação ocorreria na reunião de hoje.

Fernanda: Gostaria de entender o papel da suplência.
Luciana explica: Fernanda representa a MarBrasil, que é suplente da AMPP (Associação dos Moradores de Pontal do Paraná), representada pelo Sr. João, no segmento "Sociedade Civil Organizada com atuação no Município". Informou ainda que está à disposição para qualquer esclarecimento. Ao final da reunião, será elaborado o decreto com os novos membros, que farão sua apresentação na próxima reunião, em Pontal do Sul.

1 – Eleição para nova Diretoria 2025/2027
Plínio apresenta sua chapa, tendo como vice Alice Dalastra.
Luciana: Alguém se opõe?
Como todos estão de acordo, temos uma nova diretoria. Parabéns, Plínio e Alice!
Luciana parabeniza Plínio, destacando sua atuação ativa no conselho e participação nas feiras. Ressalta que a eleição foi merecida pelo trabalho realizado. Em seguida, ela passa a presidência a Plínio e informa que continuará atuando como turismóloga no conselho.

2 – Aprovação de recursos para ações de marketing
Luciana apresenta o material da campanha de marketing turístico e solicita a aprovação do recurso anual de R$ 200 mil. Explica que estão trabalhando para melhorar as mídias sociais e aumentar o número de seguidores, além de produzir artes para novos brindes e materiais impressos.
Em votação: Alguma dúvida?
Resultado: Aprovado o recurso de R$ 200 mil para marketing.
Em seguida, informa aos conselheiros que o valor atual do FUMTUR é de R$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais), sendo que R$ 950 mil estão disponíveis para a realização de projetos.

3 – Aprovação de recursos para o Festival de Gastronomia Caiçara
Luciana comunica que ainda não foi definido o valor necessário para a realização do Festival de Gastronomia Caiçara e solicita que o ponto seja retirado da pauta, ficando para a próxima reunião. Solicita também a inclusão dos eventos *Arraiá Caiçara* e *Pontal Motors*, ambos de grande porte no município.
Normalmente, o conselho aprova verba para o pavilhão central e para o show principal. No ano passado, foi aprovado o valor de R$ 190 mil para o pavilhão, mas nem todo o valor foi utilizado. Este ano, será votado o valor de R$ 180 mil.
Luciana: Alguém se opõe?
Plínio observa que o encontro de motos será o maior, já que Paranaguá não está mais realizando o evento.
Em votação:
Resultado: Recurso para o pavilhão aprovado por unanimidade.
Coloca-se em votação a aprovação de recursos do FUMTUR para o show com a banda "Bonde do Forró", no valor de R$ 145.000,00, uma atração nacional.
Nathalia sugere que haja contrapartidas nos eventos, como, por exemplo, a exposição da *cambirá* com a associação.
Em votação:
Resultado: Recurso aprovado por unanimidade.

Plínio pergunta: Qual a situação da van? Gostaria de vê-la participando dos eventos.
Luciana responde que está sendo providenciada uma nova plotagem, já aprovada em ata. Faz uma breve apresentação da nova arte e da proposta.
Em seguida, Luciana passa a palavra para Patrícia, da ADETUR, e solicita que se apresente. Ela diz que é uma grande honra participar, pois trata-se de um conselho modelo que delibera sobre assuntos de grande relevância. Parabeniza o conselho e o novo presidente, agradece o espaço e convida todos para a eleição da nova diretoria da ADETUR. Informa que ocorrerão mudanças importantes na configuração da IGR, que o conselho consultivo será reativado e que será importante a participação dos municípios, associações comerciais e conselhos municipais, pois é necessário trabalhar a governança de forma mais efetiva. Finaliza deixando o convite a todos para a construção desse novo cenário.
Luciana agradece o convite.
Roberto parabeniza Plínio e destaca a importância de um conselho consultivo nas novas normas. Diz que Pontal do Paraná tem grande perspectiva de crescimento, com os investimentos do Governo do Estado, e se coloca à disposição para contribuir, inclusive oferecendo materiais que podem auxiliar no planejamento de ações futuras.
Luciana agradece a contribuição de Roberto e reforça que a presença dos conselheiros é de extrema importância. Informa que seguirá rigorosamente o estatuto: três faltas injustificadas resultarão na substituição do membro.
Plínio apresenta Rafael, da ABALINE, como novo membro do COMTUR, ocupando a cadeira de titular também no segmento "Sociedade Civil Organizada com atuação no Município".
Valdinei destaca que o conselho foi muito feliz na escolha do novo presidente, pois acredita que será muito bem representado.
Alice convida a todos para o aniversário da AMPEC, hoje, na Casa da Cultura, às 19h.

A Presidente do COMTUR fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61FD312F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS 2º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.289,91
DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	7.151,91	7.289,91	81.527,05	7.151,91	7.289,91	81.527,05	7.289,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	7.151,91	7.289,91	81.527,05	7.151,91	7.289,91	81.527,05	7.289,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.289,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.289,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.151,91	7.289,91	87.944,01	7.289,91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.233,92	95.233,92	129,05	0,14	256,97	0,27	94.976,95
RECEITAS CORRENTES	95.233,92	95.233,92	129,05	0,14	256,97	0,27	94.976,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416,96	1.416,96	129,05	9,11	256,97	18,14	1.159,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.416,96	1.416,96	129,05	9,11	256,97	18,14	1.159,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.816,96	93.816,96	0,00	0,00	0,00	0,00	93.816,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	93.816,96	93.816,96	0,00	0,00	0,00	0,00	93.816,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.233,92	95.233,92	129,05	0,14	256,97	0,27	94.976,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.233,92	95.233,92	129,05	0,14	256,97	0,27	94.976,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.032,94	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.233,92	95.233,92	129,05	0,14	256,97	0,27	94.976,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:4EE2EC63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:4BD82810

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN n°72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
Pessoal Ativo	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma			
	0,00	0,00	0,00

indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	4.402.938,68	0,00	4.402.938,68

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abatiá	6.300,00	0,00
Alvorada do Sul	8.400,00	0,00
Andirá	3.414,62	0,00
Ângulo	5.944,10	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	11.287,74	0,00
Boa Ventura de São Roque	4.950,00	0,00
Tapejara	8.400,00	0,00
Colorado	0,00	0,00
Doutor Ulysses	5.076,55	0,00
Entre Rios do Oeste	7.116,08	0,00
Ibiporã	19.815,96	0,00
Iguaraçu	7.918,60	0,00
Jaguapitã	10.354,11	0,00
Japurá	10.750,02	0,00
Jardim Olinda	4.236,00	0,00
Jataizinho	9.114,22	0,00
Jussara	8.845,50	0,00
Kaloré	1.319,79	0,00
Lobato	7.669,63	0,00
Marechal Cândido Rondon	18.888,99	0,00
Marialva	17.745,45	0,00
Mariluz	6.754,12	0,00
Marumbi	5.400,00	0,00
Mercedes	25.200,00	0,00
Miraselva	4.867,88	0,00
Munhoz de Mello	4.969,69	0,00
N Sen das Graças	4.950,00	0,00
Nova Fátima	7.830,65	0,00
Nova Santa Bárbara	6.380,74	0,00
Paranapoema	3.300,00	0,00
Peabiru	9.154,12	0,00
Porto Barreiro	4.236,00	0,00
Prado Ferreira	6.412,07	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	3.600,00	0,00
Presidente Castelo Branco	6.743,64	0,00
Ribeirão Claro	1.968,30	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	3.600,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	8.845,49	0,00
Santa Mônica	994,10	0,00
Santo Antônio do Paraíso	2.293,28	0,00
São Jerônimo da Serra	9.600,00	0,00
São Jorge do Ivaí	0,00	0,00
Sarandi	26.758,57	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	10.783,41	0,00
Tapejara	8.400,00	0,00
Terra Rica	2.800,00	0,00
Tupãssi	9.570,38	0,00
TOTAL	362.959,80	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E4AF4D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10765/2025 DE 22/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.925,12 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
846 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.417,12
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
425 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
678 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	508,00
Total Suplementação:		**5.925,12**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.417,12
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17 .002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
409 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17 .004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17 .004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
674 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	508,00
Total Redução:		**5.925,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7CE3D99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
22	NJJ VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 15/2025	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**	15/05/2025	15/05/2025	14/05/2026	R$ 165.900,00
23	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						R$ 761.850,00
24	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA	Inexigibilidade Nº 11/2025	**SERVIÇOS MÉDICOS CENTRO TEA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**	19/05/2025	19/05/2025	08/10/2025	R$ 540.346,00
25	EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA	Concorrência Nº 01/2025	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 06 DE AGOSTO**	19/05/2025	19/05/2025	14/03/2026	R$ 417.499,98

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8F3F4223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	08/2022	Pregão Eletrônico Nº 57/2021	Alteração no Objeto	06/05/2025	R$ 3.928.968,00	R$ 4.072.496,45
3	AUTO POSTO JUELI LTDA	92/2024	Pregão Eletrônico Nº 30/2024	Reequilíbrio Econômico	16/04/2025	R$ 4.310.778,50	R$ 4.159.122,50
1	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA, E INV. INTEGRACAO – SICREDI INTEGRACAO PR/SC	59/2024	Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	19/05/2025	R$ 149.700,00 20/05/2025	R$ 307.350,00 20/05/2026
1	PROFORTE-X COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	119/2024	Pregão Eletrônico Nº 32/2024	Alteração Subjetiva	21/05/2025	N/A	N/A

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2E04450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
63	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME	Pregão Eletrônico Nº 18/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA	16/05/2025	16/05/2025	15/05/2026	R$ 50.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7F3F10B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 247/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **09 de Junho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74812	BHCG		UNID	200,00	25,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	61758	BILIRRUBINA DIRETA		UNID	300,00	32,00	9.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	74798	BILIRRUBINA TOTAL		UNID	300,00	45,00	13.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	74807	CPK		UNID	300,00	53,90	16.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	74815	DE DIMERO		UNID	400,00	115,83	46.332,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	11610	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		UNID	300,00	28,75	8.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	59486	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR		UNID	1.000,00	29,95	29.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	74801	DOSAGEM AMILASE		UNID	200,00	33,00	6.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	11579	DOSAGEM DE CREATININA		UNID	1.000,00	34,90	34.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	74794	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)		UNID	300,00	42,00	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	11584	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		UNID	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	74789	DOSAGEM DE GLICOSE		UNID	200,00	24,80	4.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	74802	DOSAGEM DE LIPASE		UNID	200,00	38,95	7.790,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	11317	DOSAGEM DE SODIO		UNID	250,00	38,67	9.667,50
LOTE: 001 - Lote 001	15	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		UNID	1.000,00	34,90	34.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	74791	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		UNID	1.000,00	32,00	32.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	74796	DOSAGEM DE TROPOMINA		UNID	300,00	64,48	19.344,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	64007	DOSAGEM GGT		UNID	300,00	38,90	11.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	74804	DOSAGEM LDH		UNID	200,00	39,90	7.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	74806	DOSAGEM PSA		UNID	100,00	39,90	3.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	74792	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA		UNID	1.000,00	39,60	39.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	74787	EXAME UROCULTURA		UNID	100,00	57,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	74800	HEMOCULTURA		UNID	50,00	60,49	3.024,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	74793	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID	3.500,00	30,80	107.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	74811	KPTT		UNID	200,00	24,95	4.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	56386	MIOGLOBINA		UNID	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	17294	POTÁSSIO		UNID	250,00	44,90	11.225,00
LOTE: 001 - Lote	28	64023	TAP		UNID	200,00	24,95	4.990,00

001								
LOTE: 001 - Lote 001	29	74816	TESTE RÁPIDO DE DENGUE		UNID	600,00	84,90	50.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	74809	UREIA		UNID	800,00	22,80	18.240,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	77232	DOSAGEM DE ANITI-BETA-2-GLICOPRETEÍNA I-IGM		UNID	15,00	139,00	2.085,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	77228	DOSAGEM DE FATOR V LEIDE (MUTAÇÃO)		UNID	15,00	320,00	4.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	77229	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL		UNID	15,00	93,07	1.396,05
LOTE: 002 - Lote 002	4	77230	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL		UNID	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	77231	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO		UNID	15,00	70,13	1.051,95
LOTE: 002 - Lote 002	6	77233	PESQUISA DE MUTAÇAO DO GENE DA PROTROMBINA		UNID	15,00	469,00	7.035,00
TOTAL								599.806,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6FF9F58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 099/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E 40H COM LICENCIATURA PLENA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ESCRITURÁRIO

A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor 20h e 40h, Assistente Social, Técnico de Informática e Escriturário, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor 20h e 02 (duas) vagas de Professor 40h, 01 (uma) vaga de Assistente Social, 01 (uma) vaga de Técnico de Informática e 01 (uma) vaga de Escriturário, bem como formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela **Portaria n° 410, de 21 de maio de 2025** e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Professor	40 horas	R$ 4.867,77
Professor	20 horas	R$ 2.433,85
Assistente Social	40 horas	R$ 5.102,91
Técnico de Informática	40 horas	R$ 4.639,22
Escriturário	40 horas	R$ 2.783,71

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

2.6 Os requisitos de ingresso são aqueles previstos no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo, o(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
I – Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve conter, ainda, o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item, perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passará à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, no prazo de 2 dias, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 23/05/2025 à 06/06/2025**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS – Professor 20h e 40h, Assistente Social, Técnico em Informática e Escriturário.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.
f) possuir conta de e-mail "Gmail".

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, **registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço**

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos de RG, CPF, registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) "Gmail" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço na área de atuação, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Para os cargos de Nível Superior e Técnico em Informática:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros na área para a qual se inscreveu, com carga horária igual ou superior a 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	20 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de atuação apurado em meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

Para o cargo de Escriturário:

I - Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização), com no mínimo de 360 horas	15 pontos por título	20 pontos
Curso de Graduação no Ensino Superior.	10 pontos por curso	20 pontos
Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados às atividades do cargo respectivo, com carga horária igual ou superior a 8 horas de duração por curso.	10 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço em funções análogas às do cargo de Escriturário apurado em meses	1,0 ponto para cada mês trabalhado	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **11 de junho de 2025**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **13 de junho de 2025**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. No dia **16 de junho de 2025** será divulgado edital de Homologação das Inscrições no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço na área de atuação.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 18/06/2025.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final na data provável de **24 de junho de 2025**, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 410 de 21 de maio de 2025.
11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 22 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 099/2025

CARGO	PROFESSOR
SÍMBOLO	PRO
CARGA HORÁRIA	20H E 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: Habilitação Profissional em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Criar condições, oportunidades e meios para garanti r às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e c) a prevenção, segurança e proteção do bem - estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; Manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, idéias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade. Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão	

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
SÍMBOLO	ASS
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; Preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; Supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo familiares; Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de crianças e adolescentes e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; Participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou benefícios oferecidos pelo Município; Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância, portadores de deficiência; Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Realizar visitas domiciliares no âmbito da assistência social; Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e nas normas de exercício profissional.	

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SÍMBOLO	TI
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área ou Ensino Médio Técnico Integrado completo na área ou Curso Superior completo na área, fornecidos por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Não necessita	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; Elaborar programas de computador, conforme necessidade; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc, Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

CARGO	ESCRITURÁRIO
SÍMBOLO	ESC
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: Não necessita	

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Executar trabalhos administrativo-burocráticos, compreendidos em rotinas pré - estabelecidas que possam ser prontamente atendidos e que requeiram alguma capacidade de julgamento. Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; realizar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e.mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle. Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho. Protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados. Digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão. Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes. Controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos. Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços. Providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas, a fim de atender às necessidades do serviço. Efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades das Secretarias Municipais.

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0E74C28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 134/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	CPF: 073.632.979-08					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:					
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOTEL ROOCHELLE						
Saída:23/ 05/ 2025	Chegada:23/05/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
BUSCAR FUNCIONÁRIOS QUE FORAM PARA TREINAMENTO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 225,00					
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8BB328E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.4952025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Rio Branco do Sul, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII - as disposições finais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei (art. 165, § 4º da CF).
Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; e
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - poderá corrigir os valores da Proposta Orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;
II - estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preço previsto para o exercício de 2026, considerando o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III - observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV - poderá Conter previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 5% nesse período, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal;
V - utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades;
VI - são nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
a) que não sejam compatíveis com esta Lei;
b) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
c) as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
VII - poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei; e
VIII - os valores fixados nas metas contidas em anexo poderão ser flexibilizados para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 7º. Serão Incluídos no Orçamento Municipal os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Chefe do Poder Executivo ou conforme disposto na respectiva lei de criação, podendo por manifestação formal deste, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Chefe do Poder Executivo a servidor municipal.

Art. 8º. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, de incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos ou a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Se a Receita Estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2026, poderão ser expandidas em até 20,00% (vinte por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas do Município aqueles constantes de anexo integrante a esta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14. Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, para a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Finanças, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários.

Art. 17. A existência de meta ou prioridade constante em Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18. Os incentivos de natureza tributária e investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de Caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º O excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 20. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de defesa civil, de associativismo municipal e de Saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determinam os artigos 184 e 184-A 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o disposto no § 3º, do art. 12 e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas na forma prevista nos convênios, na forma estabelecida pelo serviço da Contabilidade Municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma exigida pela Entidade (art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º O Município poderá conceder nos termos do parágrafo 1º e 2º subvenção social a outras entidades com previsão em legislação específica.

Art. 22. Serão considerados para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.
II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento Executado no exercício de 2026.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do Patrimônio Público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução, estão demonstrados no Anexo desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF).

Art. 25. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 26. A Execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e alterações posteriores.
§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de fontes de recursos livres e/ou vinculados de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no exercício de 2026, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF), até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas na Lei Orçamentária.
§ 2º O Orçamento para 2026, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais créditos suplementares, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

§ 3º Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no parágrafo anterior, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

§ 4º O Executivo poderá também Abrir Créditos Adicionais Suplementares não se computando para fins dos limites que tratam os parágrafos anteriores:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação dentro de cada esfera de governo;
II - a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026;
III - a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios; e
IV - com Recursos de excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro.

Art. 27. Durante a Execução Orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 28. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Art. 31. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder avanços funcionais aos servidores dos quadros da Administração Direta desde que previstos em lei e que o limite de despesa com pessoal comporte o reajuste de que tratam os artigos citados.
§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 35. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais estabelecidos em legislação específica.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão de obra cuja atividade ou função guarde relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39. A Proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a Programa de Trabalho Especifico.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).
Parágrafo único. O Município poderá instituir programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2026 poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento à vista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara do Município de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo, como preceitua o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no "***caput***" deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for aprovada/sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 3º Excetua-se do disposto no § 2º deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da Tesouraria.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. As metas e prioridades desta Lei poderão ser alteradas por Decretos do Poder Executivo a fim de compatibilização com as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas por Decreto.

Art. 48. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, em caso de não haver a prorrogação do prazo de vigência dos restos a pagar cabe ao executivo o seu cancelamento por meio de ato próprio.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2026 e com o Plano Plurianual 2026/2029.
Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no ***"caput"*** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências-Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo De Riscos Fiscais : LDO 2026

Passivos Contigentes		Providências	Valor
Descrição		1) Acesso a depósitos judiciais para a diminuição	R$ 2.000.000,00
Demandas Judiciais atende net IPM		do total da RCL investindo no pagamento da dívida.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00	2) Diminuição do valor total po meio de negociação direto	
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00	com os credores.	
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistência Diversas	R$ 0,00		
Outros passivos Contingentes	R$ 0,00		
Subtotal	R$ 0,00		R$ 2.000.000,00
Providências	Valor	Descrição	Valor
Frustação de arrecadação	R$ 0,00		
restituição de Tributos A Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
Subtotal			R$ 0,00
TOTAL			R$ 2.000.000,00

ANEXO V								
PROJETOS EM ANDAMENTO E METAS PARA 2025 e 2026*								
* Como o PPA para 2026 está em construção, este anexo deverá ser substituído quando do envio do anteprojeto de lei								
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
1	**Administração Eficiente e Transparente**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2001	**GESTÃO TRIBUTÁRIA**	Percentual de aumento de adimplência	5%	R$ 20.000,00	2%	100.000,00
				IPM	0,32964%		0,32964%	
				Atualização do cadastro imobiliário	85%		100%	
		2002	**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE**	Percentual de recomposição de efetivo de pessoal	2%	R$ 20.952.764,18	5%	21.000.000,00
				Percentual de servidores capacitados	20%		5%	
				Saúde ocupacional	40%		40%	
				Elaboração de plano de carreira	100%			
		2003	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES**	70% de imóveis com licenças em dia	100%	R$ 6.599.102,60		7.713.030,57
				70% de imóveis com regularização documental	85%		100%	
				Percentual de diminuição de dispensas			Prejudicado (nova lei)	
				100% de bens parimoniados	100%			
		2004	**PREFEITURA DIGITAL**	Links de internet em todos os prédios	100%	R$ 3.541.812,13	Manutenção	3.223.490,84
				Controle ponto informatizado	100%		Manutenção	
				infraestrutura lógica	100%		Manutenção	
		2005	**NOSSO POVO, NOSSA VOZ**	(Oficinas para os Conselhos	2	R$ 1.184.271,45	2	437.161,23
				Participantes por oficina	10		10	
				Entidades regularizadas	2		2	
				Atendimentos pela ouvidoria	150		150	
				Canais de Comunicação	1		1	
		2007	**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	Percentual de comprometimento da RCL com a dívida fundada	8%	R$ 11.450.000,00	6%	11.000.000,00
				Manutenção da regularidade fiscal	100%		100%	
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
2	**Cidade para todos**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2008	**RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA**	Plano diretor	100%	120.000,00	_	120.000,00
				Plano de saneamento	100%		_	
				Plano de habitação	100%		_	
				Plano de arborização	100%		_	
				Cadastro imobiliário	100%		_	
				Planta genérica de valores	100%		_	

				Plano de drenagem	100%		_	
				Plano de mobilidade	80%		100%	
				Plano da mata Atlântica	_		100%	
				Sistema de informações geográficas	_		100%	
				Aplicação WEB	_		100%	
		2009	**MEU BAIRRO MAIS BONITO**	Construção de equipamentos esportivos	2	17.095.557,10	0	25.000.000,00
				Reforma de equipamentos esportivos	2		1	
				Km. De pavimentação nos bairros	19,5		20	
		2010	**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL**	Percentual de aumento de notificações	25%	R$ 6.425.000,00	25%	7.995.373,00
				Ações de fiscalização integrada	24		24	
				Percentual de aumento de concessão de licenças	25%		50%	
				População atendida com serviço de água	90%		92%	
				População atendida com esgotamento sanitário	20%		25%	
				População atendida com coleta domiciliar e limpeza pública	90%		100%	
				Gestão do transporte de passageiros por dia	10.000		10.000	
				Imóveis regularizados			500	
				Controle de sepultamentos e exumações	100%		100%	
				Controle da coleta de resíduos	100%		100%	
				Km. de rios desassoreados	25		25	
				Percentual de aumento da arborização urbana	20%		10%	
		2011	**VIVA O CENTRO**	Requalificação de vias (rotas acessíveis km.)	7,2	R$ 4.000.000,00	4	8.524.000,00
				Implantação de vias (rotas acessíveis) no	1,3		2	
				Manutenção de ginásio esportivo	1		1	
		2012	**MINHA CIDADE MAIS SEGURA**	Percentual de instalações monitoradas	75%	R$ 539.000,00	80%	539.000,00
				Percentual de solicitações atendidas	100%	100	85%	
				Entradas/saídas monitoradas	50%	100	85%	
		2013	**GESTÃO DE RISCOS**	Percentual de áreas de risco mapeadas na área urbana	100%	R$ 45.000,00	100%	45.000,00
				Percentual de áreas de risco mapeadas na área rural	30%		10%	
				Simulados executados	2		2	
		2057	**CIDADE EM OBRAS**	Pavimentação (km. Lineares)			10	598.098,52
				Implementação de praças (metros quadrados)			2.000	
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
3	**Nossa Gente do Campo**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2014	**MORAR BEM NO CAMPO**	Número de famílias atendidas com soluções de moradia	70	R$ 383.000,00	250	633.000,00
		2015	**DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS**	Visitas técnicas	250	R$ 1.000.000,00	250	500.000,00
				Certificações de produção orgânica	5		5	
				Capacitações	5		5	
		2016	**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS**	Comunidades atendidas com pavimentação, sinalizadas e com ilunimação pública	3	R$ 4.710.000,00	4	6.000.000,00
				km. de estradas patroladas e sinalizadas	850		950	
		2017	**CAMPO DE NEGÓCIOS**	Cadastros do PRONAF	20	R$ 30.000,00	20	100.000,00
				Consultoria a empreendimentos	25		25	
				Consultoria a empreendimentos rurais	25		25	
				Número de empreendedores rurais em eventos de capacitação	125		125	
		2018	**UMA VIDA ATIVA NO CAMPO**	Ações móveis no campo	52	R$ 467.000,00	52	67.000,00
				Ações de esporte, Cultura, Lazer e orientações no campo	7		7	
				Percentual de famílias que recebem ¼ de salário mínimo inscritas no CADU	87%		90%	
				Percentual de famílias em violação de direito atendidas	50%		50%	
		2019	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO**	Hortas implantadas nas escolas	1	R$ 50.000,00	3	100.000,00
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
4	**Saúde de qualidade**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		1000	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde (metros quadrados)	982,79	R$ 1.800.094,00	500	1.402.000,00
		1001	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	Reforma e ampliação do Hospital	100%	R$ 9.802.000,00	-	0,00
		2047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA SAÚDE**	Implementar e manter a Ouvidoria em Saúde no Município; Contratar servidores; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter acolhimento de reclamações e atendimentos aos munícipes. Implantar dispositivo de Indice de Satisfação nas UBS	100%	55.500,00	100%	70.000,00
		2048	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**	Manter o funcionamento e atendimento nos Estabelecimentos de Saúde; Promover a atenção integral à saúde da população, priorizando as ações para a população vulnerável e indicadores estabelecidos no Previne Brasil; Manter programas, coleta de resíduos e desp. com pessoal; Adquirir bens permanentes.	100%	15.330.591,90	100%	17.617.226,62
				Manter o funcionamento e atendimento nos Estabelecimentos de Saúde; Promover a atenção integral à saúde da população, priorizando as ações para a população vulnerável e indicadores estabelecidos no Previne Brasil; Manter programas, coleta de resíduos e desp. com pessoal; Adquirir bens permanentes.				
				Manter e implementar Consultórios Odontológicos com a realização de procedimentos de atenção básica; Promover saúde bucal; Implantar Odontomóvel na unidade Itinerante I e II; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal				
				Manter com materiais, serviços e mão de obra as Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família e ampliar com novas equipes; Aquisição de equipamentos e bens permanentes; Manter despesas com pessoal.				
				Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens permanentes; Manter despesas com pessoal				

				Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimentos e Centro de Reabilitação; Manter Contratos/Convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal	100%	11.769.336,77	100%	14.374.763,69
				Manter e operacionalizar em conjunto com o Estado, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência. Locação do imóvel. Manter convênio consórcio.				
		2049	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais; Manter e Ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens Permanentes; Manter Despesas com com Pessoal.				
				Promover a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículos. Manter locação do espaço, manter insumos e despesas com pessoal. Adquirir mobiliário e utensílios.				
		2050	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	Manter a distribuição de medicamentos da rede de atenção a saúde e outros programas municipais; Distribuir materiais médico-hospitalares, expediente, limpeza e outros insumos; Manter Consórcios Intermunicipais; Manter despesas com pessoal.	100%	R$ 1.568.000,00	100%	1.618.000,00
		2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA**	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária de Prevenção, promoção e diminuir riscos a saúde;Manter despesas com pessoal.	100%	1.352.500,00	100%	1.370.000,00
		2052	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL**	Assegurar a execução de ações de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Trabalhador e Sanitária; Promover ações de prevenção, controle de agravos e integração das equipes com a Atenção Básica; Adquirir equipamentos e bens permanentes; Manter despesas com pessoal. Manter Programas do Estado	1,00	702.621,67	1,00	1.010.661,44
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
5	**Educação de Qualidade**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2026	**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR**	Alunos atendidos	100%	R$ 2.276.284,53	100%	2.383.863,94
				Pessoal capacitado	100%		100%	
		2027	**DIRETRIZES EDUCACIONAIS**	Percentual de alunos envolvidos em atividades extra	100%	R$ 26.508.524,06	100%	30.856.159,60
		2028	**INCLUSÃO E DIVERSIDADE**	Percentual de alunos PCDs atendidos no processo de inclusão	100%	R$ 705.029,74	100%	109.107,09
				Percentual de alunos matriculados	100%		100%	
				Servidores capacitados	100%		100%	
		2029	**RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO**	Índice da analfabetismo da população	3%	R$ 68.260,23	2%	69.396,66
		2030	**TRANSPORTE ESCOLAR**	Tempo de deslocamento máximo por aluno (em horas)	1,00	7.423.245,06	1,00	4.806.469,05
				Percentual de alunos que precisam de transporte atendidos	100%		100%	
				Percentual de alunos que precisam de transporte atendidos	100%		100%	
		2031	**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	Percentual de unidades requalificadas - CMEIS	80%	6.740.743,73	60%	7.250.407,92
				Percentual de unidades requalificadas - Escolas Urbanas	50%		60%	
				Percentual de unidades requalificadas - Escolas do Campo	40%		60%	
				Percentual de chamados atendidos em toda a rede municipal de ensino	80%		80%	
				Percentual de chamados atendidos em toda a rede municipal de ensino	80%		80%	
				Construção - creche nova Santaria (percentual de entrega)	100%		100%	
				Escola em tempo integral - aprovação do projeto	20%		100%	
				Escola em tempo integral - licitação e obra			20%	
				Amplicação do espaço da CMAE - projeto (percentual de entrega)			100%	
				Amplicação do espaço da CMAE - obra (percentual de entrega)			50%	
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
6	**RIO Branco do Sul de Cara Nova**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2032	**PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**	Oficinas ambientais realizadas	12	135.000,00	12	100.000,00
				Pessoas atendidas nas oficinas	120		120	
				Empreendimento certificado	1		1	
				% domicílios atendidos ao ano	25%		25%	
				Ações	12		12	
		2033	**CELEBRA RIO BRANCO DO SUL**	Eventos realizados	20	R$ 443.300,00	20	525.000,00
				Eventos apoiados	10		10	
				Nº beneficiários Bolsa Atleta	25		25	
				Bens protegidos, tombados, restaurados	2		1	
		2034	**CULTURA PARA TODOS**	Ações culturais	30	412.000,00	30	619.584,02
				Público atendido	500		500	
		2035	**PROSPERA RIO BRANCO DO SUL**	Consultorias	12	145.000,00	12%	120.000,00
				% de contratações em empreendimentos locais	15%		15%	
				Capacitação sobre o mercado finaceiro	6		6	
		2036	**AVANÇA RIO BRANCO DO SUL**	Pessoas atendidas	15%	180.000,00	6%	660.000,00
				Consultorias, cursos e palestras	6,00		6,00	
				Instalação empreendimentos industriais	1		1	
				% de aumento de contratações na indústria	10%		10%	
				Abertura e regularização de novas industrias	2			
				Area idustrial construída	2,5			
		2037	**EMPREGA RIO BRANCO DO SUL**	Vagas destinadas a jovens ao primeiro	20	330.000,00	20	100.000,00
				Ações agência itinerante	6		6	
				Inclusão de PCD no mercado de trabalho	5		5	
		2038	**RIO BRANCO DO SUL SUSTENTÁVEL**	Estruturar a unidade de conservação monumento natural Gruta da Lancinha	Obs. Projeto assumido pela Votorantin	R$ 108.300,00		100.000,00
				6 atrativos turísticos	2		2	
Código do Programa	**Nome do programa**	Código do Projeto atividade	Nome do projeto-atividade	Unidade de Medida	Meta 2024		**Previsão 2025**	
7	**Combate às desigualdades**				Física	Financeira	**Física**	**Financeira**
		2039	**PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE**	Empreendimentos liderados por mulheres	10,00	40.000,00	10,00	40.000,00
				Redes de apoio	2,00		2,00	

				Encontros de capacitação profissional	12,00		12,00	
				Mulheres do Município com titularidade da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF)	35,00		40,00	
				Capacitações para mulheres da área rural	35,00		40,00	
		2040	**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	Estruturas implementadas (armazém da família, hortas comunitárias e cozinhas comunitárias)	1,00	1.020.500,00	1,00	1.220.500,00
				Capacitação	14,00		16,00	
				Famílias atendidas	1.500,00		1.500,00	
				Alimentos fornecidos	20,00		18,00	
		2041	**PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS**	1. Campanhas sobre a promoção dos direitos humanos	3	119.000,00	3	117.000,00
				Taxa de homicídio por arma de fogo (por mil habitantes)	16,2		14,58	
				Políticas culturais	1		1	
				Políticas voltadas ao espore e lazer	4		4	
				Número de pessoas em situação de rua	5		5	
				% de vagas ocupadas no SCFV para Idosos	80%		100%	
		2042	**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL**	Concessões de aluguel social	240	R$ 1.186.000,00	240	886.000,00
				Kits moradias concedidos	40		40	
				Construção de moradias			16	
				Famílias impactadas por processo de regularização			450	
		2043	**RBS CIDADÃ**	Taxa de Atualização Cadastral	0,96	R$ 2.617.580,00	1	1.054.687,62
				Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar	1		1	
				Pessoas de baixa renda com tempo de deslocamento até equipamentos de assistência social superior a uma hora	0		0	
				IGD-M	0,94		0,97	
				Nº de famílias no PAIF	187		187	
				Nº de famílias no PAEFI	50		50	
				PAEFI				
				Nº de grupos de SCFV	13		14	

Planejamento e Orçamento
LDO- Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Rio Branco do Sul
Ano LOA: 2026
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			211.667.037,59
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		35.569.649,86	
111000000000000000	Impostos	33.789.929,79		
112000000000000000	Taxas	1.779.720,07		
120000000000000000	Contribuições		1.515.168,44	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.515.168,44		
130000000000000000	Receita patrimonial		3.819.279,48	
134000000000000000	Exploração de recursos naturais	3.819.279,48		
160000000000000000	Receita de serviços		1.099.003,44	
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	1.099.003,44		
170000000000000000	Transferências correntes		169.663.936,37	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	82.590.226,50		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	54.968.556,40		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	32.101.880,03		
179000000000000000	Demais transferências correntes	3.273,44		
200000000000000000	Receitas de capital			5.000.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		5.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	5.000.000,00		
Total				**216.667.037,59**

Planejamento e Orçamento,
Receita LDO- Demonstrativo da Receita
LOA:2026 grau :13 Entidade(s) MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	211.667.037,59	97,69
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	35.569.649,86	16,42
Impostos	111000000000000000	S	33.789.929,79	15,60
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	12.755.772,27	5,89
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	12.394.751,70	5,72
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	8.948.852,13	4,13
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	2.398.343,77	1,11
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	1.047.555,80	0,48
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	361.020,57	0,17
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	361.020,57	0,17
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	S	5.436.330,73	2,51
Imposto sobre a renda - retido na fonte	111303000000000000	S	5.436.330,73	2,51
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	111303100000000000	S	3.517.679,17	1,62
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	111303110000000000	S	3.517.679,17	1,62
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	111303110100000000	A	2.903.399,92	1,34
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	111303110200000000	A	614.279,25	0,28
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	111303400000000000	S	1.918.651,56	0,89
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	111303410000000000	S	1.918.651,56	0,89
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	111303410100000000	S	1.918.651,56	0,89
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	111303410101000000	A	1.918.651,56	0,89

Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	111400000000000000	S	15.597.826,79	7,20
Impostos sobre serviços	111451000000000000	S	15.597.826,79	7,20
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	111451100000000000	S	15.597.826,79	7,20
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	111451110000000000	A	14.956.695,55	6,90
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	111451120000000000	A	144.406,33	0,07
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	111451130000000000	A	282.395,75	0,13
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	111451140000000000	A	214.329,16	0,10
Taxas	112000000000000000	S	1.779.720,07	0,82
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	428.493,02	0,20
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	289.575,79	0,13
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	S	250.114,30	0,12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	112101010100000000	A	250.114,30	0,12
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	S	4.452,32	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020100000000	A	4.452,32	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	S	35.009,17	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030100000000	A	35.009,17	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	138.917,23	0,06
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	A	99.982,02	0,05
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	A	2.328,20	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	A	22.090,44	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	A	14.516,57	0,01
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	1.351.227,05	0,62
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	1.351.227,05	0,62
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	S	1.096.361,38	0,51
Taxa de Cemitérios	112201010300000000	A	132.386,91	0,06
Taxa de Coleta de Lixo	112201010500000000	A	963.974,47	0,44
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	S	254.865,67	0,12
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020100000000	A	254.865,67	0,12
Contribuições	120000000000000000	S	1.515.168,44	0,70
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	1.515.168,44	0,70
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	1.515.168,44	0,70
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	1.515.168,44	0,70
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	A	1.515.168,44	0,70
Receita patrimonial	130000000000000000	S	3.819.279,48	1,76
Exploração de recursos naturais	134000000000000000	S	3.819.279,48	1,76
Exploração de recursos minerais	134400000000000000	S	3.819.279,48	1,76
Compensação financeira pela exploração de recursos minerais	134402000000000000	S	3.819.279,48	1,76
Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal	134402010000000000	A	3.819.279,48	1,76
Receita de serviços	160000000000000000	S	1.099.003,44	0,51
Serviços e atividades referentes à saúde	163000000000000000	S	1.099.003,44	0,51
Serviços de atendimento à saúde	163100000000000000	S	1.099.003,44	0,51
Serviços ambulatoriais	163153000000000000	S	1.099.003,44	0,51
Serviços ambulatoriais - principal	163153010000000000	A	1.099.003,44	0,51
Transferências correntes	170000000000000000	S	169.663.936,37	78,31
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	82.590.226,50	38,12
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	62.308.519,07	28,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	61.226.971,64	28,26
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	55.495.256,30	25,61
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	55.495.256,30	25,61
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	5.731.715,34	2,65
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	5.731.715,34	2,65
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	1.081.547,43	0,50
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	1.081.547,43	0,50
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	6.054.317,99	2,79
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	171251000000000000	S	3.819.279,48	1,76
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	171251010000000000	A	3.819.279,48	1,76
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	2.235.038,51	1,03
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	171252100000000000	S	1.133.263,20	0,52
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	171252110000000000	A	1.133.263,20	0,52
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	1.101.775,31	0,51
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	1.101.775,31	0,51
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	7.592.117,83	3,50
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	7.351.183,53	3,39
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	6.988.354,82	3,23
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	S	6.988.354,82	3,23
Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro Aps - Per Capita de Transição	171350110200000000	A	237.124,14	0,11
Transferencia Atenção Basica - Programa de Informatização de Aps	171350110300000000	A	22.548,38	0,01
Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro da Aps - Desempenho	171350110400000000	A	97.679,21	0,05
Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro da Aps - Captação Ponderada	171350110500000000	A	2.499.661,08	1,15
Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná	171350110600000000	A	1.022.523,72	0,47
INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	171350110700000000	A	820.943,78	0,38
Piso de Atenção Basica Variavel - Pab	171350111600000000	A	2.103.575,57	0,97
Incentivo Financeiro Aos Municipios para Vigilancia em Saude	171350113400000000	A	184.298,94	0,09
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	362.828,71	0,17
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	171350210000000000	S	362.828,71	0,17
Atenção a Saude da População P/ Procedimentos no Mac - Samu 192	171350210100000000	A	362.828,71	0,17
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a	171351000000000000	S	240.934,30	0,11

fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde				
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	171351100000000000	S	64.643,75	0,03
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171351110000000000	S	64.643,75	0,03
Assistência Financeira Piso Profissionais da Enfermagem	171351110700000000	A	64.643,75	0,03
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas	171351900000000000	S	176.290,55	0,08
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - outros programas - principal	171351910000000000	A	176.290,55	0,08
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	3.960.749,19	1,83
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	2.348.428,93	1,08
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	2.348.428,93	1,08
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	171451000000000000	S	11.205,22	0,01
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	171451010000000000	A	11.205,22	0,01
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	577.853,84	0,27
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	577.853,84	0,27
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	257.170,06	0,12
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	257.170,06	0,12
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171499000000000000	S	766.091,14	0,35
Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	171499010000000000	S	766.091,14	0,35
Educação Escola Tempo Integral	171499010100000000	A	766.091,14	0,35
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	171500000000000000	S	954.186,83	0,44
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	171552000000000000	S	954.186,83	0,44
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	171552010000000000	A	954.186,83	0,44
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	1.057.295,51	0,49
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	1.057.295,51	0,49
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	1.057.295,51	0,49
Transferências de Recursos Federais Assistência Social	171650010100000000	A	615.657,96	0,28
Proteção Social Basica - Psb Fnas	171650010200000000	A	195.074,50	0,09
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	171650010500000000	A	164.838,98	0,08
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - Fonte 833	171650010600000000	A	3.924,22	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social Fonte 10114	171650010800000000	A	74.277,00	0,03
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS Fonte 935	171650011400000000	A	3.522,85	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	171900000000000000	S	663.040,08	0,31
Transferência especial da união	171957000000000000	S	106.110,00	0,05
Transferência especial da união - principal	171957010000000000	A	106.110,00	0,05
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	171958000000000000	S	237.060,48	0,11
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	171958010000000000	A	237.060,48	0,11
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	171960000000000000	S	319.869,60	0,15
Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	171960010000000000	A	319.869,60	0,15
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	54.968.556,40	25,37
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	53.678.792,65	24,77
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	45.537.025,80	21,02
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	45.537.025,80	21,02
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	7.397.453,12	3,41
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	7.397.453,12	3,41
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	688.478,34	0,32
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	688.478,34	0,32
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	55.835,39	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	55.835,39	0,03
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	1.289.763,75	0,60
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	1.289.763,75	0,60
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	172450010000000000	S	1.289.763,75	0,60
Transferencias de Recursos do Estado - Assistencia Farmaceutica	172450010900000000	A	1.289.763,75	0,60
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	32.101.880,03	14,82
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	32.101.880,03	14,82
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	32.101.880,03	14,82
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	32.101.880,03	14,82
Demais transferências correntes	179000000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes	179900000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes	179999000000000000	S	3.273,44	0,00
Outras transferências correntes - principal	179999010000000000	S	3.273,44	0,00
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes	179999010100000000	A	3.273,44	0,00
Receitas de capital	200000000000000000	S	5.000.000,00	2,31
Operações de crédito	210000000000000000	S	5.000.000,00	2,31
Operações de crédito - mercado interno	211000000000000000	S	5.000.000,00	2,31
Outras operações de crédito - mercado interno	211900000000000000	S	5.000.000,00	2,31
Outras operações de crédito - mercado interno	211999000000000000	S	5.000.000,00	2,31
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010000000000	S	5.000.000,00	2,31
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	211999010100000000	A	5.000.000,00	2,31
Total:			**216.667.037,59**	**100,00**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E9A1242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Ref. Pregão nº057/2025 – CBUQ Ensacado a frio – PA – 3.907/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ROLP RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.858.746/0001-94 com sede à Avenida Dra Fernandina do Amaral Gentile, nº 458, Centro, CEP nº84.900-000, fone nº(43)9829-7234, (43)99123-3035, (43)9962-1562 e-mail: financeiro@rolp.com.br, na cidade de Ibaiti - PR, representada pelo Senhor ROMULO DOMINGUES CARVALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de massa Asfáltica Usinado a quente para aplicação a frio, esta é utilizada para execução capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 057/2025, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SC	20.000,00	58168	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERIODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 Kg.	17,00	340.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROLP RENTAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C7E44EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025

Ref. Pregão nº059/2025 – Barricadas Metálicas – PA-3.794/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.227.610/0001-09 com sede à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP nº 87140-000, fone nº(44)99112-4040, (44)98819-7993 e-mail seaequipamentosmusicais@gmail.com, na cidade de Paiçandu - PR, representada pela Senhora SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual locação de barricadas metálicas de proteção para uso em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº059/2025, devidamente homologado pelo Município em 20/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	1.000,00	70360	LOCAÇÃO DE BARRICADAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO em estrutura de alumínio, tendo como medidas elemento padrão (L x C x A) 0,75 (na base) x 1,09 x 1,10 m; peso entre 30 e 40 quilos por und. Acessórios: grades com inclinação ajustável (+ / - 60°); grades para esquinas com ângulos entre 22,5° e 90°; aberturas para cabos (Multicore), saídas de emergência; portas de vários tamanhos. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros. A empresa será responsável pela montagem, desmontagem, transporte. Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento de 1 à 3 dias	125,00	125.000,00	NEWFORM

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hidratação, hospedagem, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário para a instalação das barricadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em: Entregue 02 (dois) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24(vinte e quatro) horas entes do início do evento.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, transporte da equipe de todo o material que se faz necessário para a montagem das barricadas.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até: Entregue 02 (dois) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:71515113

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO Nº 071/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VECTOR 9 LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.171/0001-76 estabelecida na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, nº 296, na cidade de **SANTA TEREZINHA DO ITAIPU- PR**, CEP 85.875 - 000, telefone (45) 3541.1872, e-mail:apoiogestao1@gmail.com / vector9.consultoria@gmail.com neste ato, legalmente representada pelo Senhor GILBERTO LUIZ SCHMIDT**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 031.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **SANTA TEREZINHA DO ITAIPU PR**, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de análise, organização, sistemas e métodos internos do município, além de suporte às empresas localizadas no município e escritórios de contabilidade, conforme descrito no edital", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Und. De Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor mensal	Valor Anual
1	1	Serv	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de análise, organização, sistemas e métodos internos do município, além de suporte às empresas localizadas no município e escritórios de contabilidade	R$22.050,00	R$264.600,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA
2.1. A entrega dos itens contratados será de 05(cinco) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses.
2.3. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, para os fins burocráticos da contratação, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Fica ajustado o valor **R$264.600,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas.
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado, na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
3.3. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
3.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer o que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.
4.2. A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
4.5. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste contrato, do edital e de seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste contrato, do edital e de seus anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Conforme descritivo da tabela de serviços.
4.8. Manter o sigilo das informações fiscais e estratégicas do órgão, sob as penas da lei.
4.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos itens.
4.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.12. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.13. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.14. Os itens solicitados deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
4.15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
4.17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
4.19. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Realizar a fiscalização periódica do serviço a ser prestado;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como sancionar quando for o caso desde que garantido o direito a contraditório e ampla defesa.

Cláusula SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Etapas e prazos
6.1.1. Levantamento dos dados relacionados às atividades fiscais/serviços e à lei 116/2003 e suas alterações – em até 60 dias após assinatura do contrato.
6.1.2. Levantamento dos dados técnicos dos imóveis subdivididos, incluindo quadra, lote, logradouro, número do imóvel e dados financeiros – semestralmente, sendo a primeira entrega em até 60 dias após a assinatura do contrato e a segunda em até 180 dias após a conclusão da primeira, ou conforme solicitado pelo procurador jurídico.
6.2. Disponibilização de recursos humanos e custos
6.2.1. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, sem custos adicionais para a administração pública.
6.3. Cumprimento de normas e responsabilidades
6.3.1. Todas as normas descritas no termo de referência, que faz parte do edital e do contrato, deverão ser observadas.
6.3.2. A contratada, será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus empregados, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que possam ser criadas e exigidas pela legislação vigente.
6.3.3. A contratada deverá manter a quantidade suficiente de mercadorias ou serviços solicitados, sujeitando-se à condição de depositária até que sejam totalmente requisitados, sem custos adicionais para o município pelo armazenamento.
6.4. Habilitação e representação
6.4.1. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.
6.4.2. A contratada deverá indicar o responsável pela execução do contrato, bem como as pessoas que poderão substituí-lo na sua ausência.
6.5. Execução dos serviços
6.5.1. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações e condições constantes neste edital e em seus anexos, de forma direta, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município.
6.5.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
6.5.3. A contratada será responsável por danos aos bens do município ou de terceiros, causados por seus empregados.
6.6. Qualidade e conformidade dos serviços
6.6.1. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, atendendo imediatamente a todas as reclamações sobre a qualidade da execução dos serviços.
6.6.2. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas a contar da notificação, qualquer mercadoria ou serviço que não atenda às especificações exigidas pelo município.
6.6.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, refazendo-os quando executados em desacordo com a proposta apresentada.
6.6.4. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços prestados.
6.7. Responsabilidade trabalhista e fiscal

6.7.1. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, devendo pagá-los dentro dos prazos legais, uma vez que seus empregados não terão vínculo empregatício com o município.
6.7.2. A contratada será responsável por todas as providências e obrigações relacionadas a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto licitado.
6.7.3. A contratada será responsável por encargos relacionados a demandas trabalhistas, cíveis ou penais, diretamente ligadas ao fornecimento do objeto licitado.
6.7.4. A contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais derivados da adjudicação do objeto deste pregão, não transferindo a responsabilidade para o município.
6.7.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos não transferirá a responsabilidade para o município e não poderá onerar o objeto deste edital, sendo a contratada responsável pelos encargos de forma exclusiva.

6.8. Proibição de contratação e publicidade

6.8.1. Fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município ou que ocupe cargo de confiança durante a vigência do contrato.
6.8.2. Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo autorização prévia do município.

6.9. Subcontratação

6.9.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste edital é vedada, salvo autorização expressa do município.

6.10. Recebimento dos serviços

6.10.1. Os serviços entregues em desacordo com as especificações deste contrato, do edital e da proposta da contratada serão rejeitados total ou parcialmente, obrigando a contratada a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
6.10.2. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6.10.3. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar qualquer defeito conforme o prazo estabelecido pelo município.
6.10.4. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a discriminação constante neste contrato, no edital e seus anexos.
6.10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de conformidade com as especificações deste documento de referência, sendo definitivamente aceitos com atesto na nota fiscal, caso atendam às condições exigidas.
6.10.6. Caso sejam constatadas anomalias que comprometam os serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem ônus para o município, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 02 dias corridos, a partir da data de solicitação.
6.10.7. Em caso de atraso na entrega ou recusa de substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, e o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação da primeira entrega.
6.10.8. A contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos, incluindo embalagem, transporte, taxas de frete e seguro, na entrega e substituição de materiais.
6.10.9. O município reserva-se o direito de impugnar qualquer serviço entregue que não esteja de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados serão executados conforme descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de Suporte Técnico e Orientação Fiscal aos Contribuintes, Empresas e Escritórios de Contabilidade quanto a operação, resolução de problemas e demais procedimentos que envolvam os Sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Eletrônica de ISSQN: Este procedimento será executado via Central de atendimento através de Sistema Integrado via Mensageria de WhatsAPP 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia, ficando a contratante responsável pela abertura de chamados junto a fornecedora do sistema em funcionamento. Prestação de Suporte Técnico e Orientação Fiscal aos cartórios e imobiliárias quanto aos Imóveis Englobados no Cadastramento e suas subdivisões. Este procedimento será executado via Central de atendimento e Sistema Integrado via Mensageria de WhatsAPP 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia. Levantamentos e Manutenções dos dados relacionados as atividades fiscais/serviços e da lei 116/2003 e suas alterações: Procedimento executado bimestralmente ou conforme necessidade e pedido da Administração. Nisto engloba-se a integração dos dados mensais repassados pela Receita Federal do Brasil no que tange as inserções e desligamentos do Regime do Simples Nacional. Levantamento e Atualização Cadastral dos dados relacionados as atividades econômicas do CNAE Fiscal 2.02 nos cadastros Econômicos (Empresas): Procedimento Executado em Semestralmente em Janeiro e Novembro consistindo na atualização por meio de integração dos arquivos repassados pela Receita Federal do Brasil. Manutenção, Orientação e execução quanto a inserção das Medições dos imóveis (terrenos) no Sistema de Tributação Municipal Subdivididos com método de integração direta com a Sistema de Geoprocessamento em funcionamento no Município a pedido da Administração e do Departamento de Tributação Acompanhamento e Geração mensal de todos os imóveis Subdivididos, incluindo dados de Proprietário e Donatário atual englobando a pesquisa através de Sistema de Informações do Geoprocessamento atualmente em funcionamento no Município. Levantamento dos dados Técnicos dos imóveis Subdivididos, incluindo-se Quadra, Lote, Logradouro, Número do Imóvel e dados Financeiros. Procedimento executado semestralmente para acompanhamento do Depto Jurídico quanto aos pagamentos das ações interpostas pelo Município. Este procedimento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Procurador Jurídico do Município. Prestação de Serviços Especializados na Orientação e Acompanhamento aos usuários do Departamento de Tributação quanto ao Sistema de Microinformática e seus procedimentos de integração com os Sistemas de Informação dos demais Setores do Município, obedecendo sempre as regras interpostas pelos Padrões Contábeis em vigor na Legislação. Prestação de Serviços Especializados na Orientação aos Setores Jurídicos e Tributários quanto à Legislação Tributária Existente e suas alterações legais englobando a Reforma Tributária Federal. Acompanhamento e Orientação dos Cálculos Tributários dos Impostos e Taxas Anuais, com validações dos convênios bancários quando da emissão de documentos oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA CADA ETAPA

8.1. Cada etapa deverá seguir os prazos mencionados em contrato, e mais:
8.1.1. Levantamentos dos dados relacionados as atividades fiscais/serviços e da lei 116/2003 e suas alterações – em 60 dias após assinatura do contrato
8.1.2. Levantamento dos dados técnicos dos imóveis subdivididos, incluindo-se quadra, lote, logradouro, número do imóvel e dados financeiros. Semestralmente, sendo a primeira em até 60 dias após assinatura do contrato, e a segunda em até 180 dias após a conclusão da primeira, ou ainda, ao tempo em que for solicitado pelo Procurador Jurídico.
8.2. A empresa é responsável pela disponibilização de recursos humanos necessários, além de custeio de deslocamento, alimentação e estadia quando necessários.
8.3. Todas as normas descritas no Termo de Referência devem ser observadas, e o mesmo faz parte do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA – Das PENALIDADES

9.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
9.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
9.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
9.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
9.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
9.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
9.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
9.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes, ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções; Creonice Maria Tozini Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

12.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização; e, o servidor **MAURÍLIO PULIQUESI**, Diretor de Tributação, como suplente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

12.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula TREZE – Da Rescisão Contratual

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;

f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razão de interesse público, demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05. Secretaria Municipal de Finanças

05.01. Coordenação Geral

041250005.2.019.3390.35.00.00 Serviços de Consultoria

14.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VECTOR 9 LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretária Municipal de Finanças
MAURÍLIO PULIQUESI Fiscal do Contrato	**MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4F3A65B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: NEOCATE LCP ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Neocate LCP - Danone	200,0	148,44	29.688,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	29.688,00

Salto do Lontra, 22 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA8E1358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da rede elétrica, com o objetivo de viabilizar a ligação de energia no novo Centro de Reciclagem do Município de Salto do Lontra/PR, localizado às margens da rodovia PR-281, na comunidade da Linha Romani, conforme projeto técnico previamente aprovado pela concessionária de energia COPEL, contemplando a implantação de rede de média e baixa tensão, instalação de postes, cabos, transformadores e demais componentes necessários, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e exigências da distribuidora.	TDA ENGENHARIA LTDA	1,0	88.486,99	88.486,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TDA ENGENHARIA LTDA	88.486,99

Salto do Lontra, 22 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D410CC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Celso Amaro	Motorista	Jacarezinho	26,27,28,29, 30/05/2025	BCK-6042	Transporte de Universitários	R$ 225,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	24,26,27,28,29,30/05/2025 e 02,03,04,05,06/06/2025	BDV-1B78	Transporte de Universitários	R$ 495,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Jacarezinho	26,27,28,29,30/05/2025	EAI-7510	Transporte de Universitários	R$ 225,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	26,27,28,29/05/2025 e 02,03,04,05,06/06/2025	BER-4B06	Transporte de Universitários	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:05B5C62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Crislaine Araújo da Silva	Servente	Apucarana	28/05/2025	Participar de capacitação referente a Junta Militar	R$45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:16F15DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	24/05/2025	Acompanhar atletas	ANT4495	R$ 45,00
B	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Cornélio Procópio	24/05/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00

C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	24/05/2025	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0CE38BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	180,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
I	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Curitiba	26/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F9BDE03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2025
Validade da ata: de 23/05/2025 até 23/0/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. Aparelho de raio-X (médico e odontológico); Cadeiras odontológicas; Aparelho de autoclave; Seladora; Canetas de alta rotação (odontológicas); Equipamento de ECG (eletrocardiograma); Monitor cardíaco; DEA (Desfibrilador Externo Automático).		UND	78,0000	R$140,00	R$10.920,00

Valor total R$ 10.920,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4128F219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	12/2025		**Data de abertura:**	22/05/2025	
Data adjudicação:	22/05/2025		**Data homologação:**	22/05/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não		**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
contratação de empresa para serviços de reparos em equipamentos da saude					
Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.	00.748.409/0001-90	R$ 10.920,00
Total:		**R$ 10.920,00**

AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA. - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17016	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. Aparelho de raio-X (médico e odontológico); Cadeiras odontológicas; Aparelho de autoclave; Seladora; Canetas de alta rotação (odontológicas); Equipamento de ECG (eletrocardiograma); Monitor cardíaco; DEA (Desfibrilador Externo Automático).	UND	78,0000	R$ 140,0000	R$ 10.920,00
Valor Total: R$ 10.920,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 22 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:61FB7E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/OU EMPRESA ESPECIALISTA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, LI E LP, PCMSO E PGR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 09horas00min do dia 19 de maio de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.246/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	14.515.302/0001-07	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
02	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	14.515.302/0001-07	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
03	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	14.515.302/0001-07	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
04	PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	14.515.302/0001-07	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Valor total da proposta:				**R$ 10.260,00**

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	48.417.169/0001-78	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
02	RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	48.417.169/0001-78	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	48.417.169/0001-78	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
04	RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	48.417.169/0001-78	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor total da proposta:				**R$ 6.500,00**

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	REALPLANE-TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	R$ 815,50	R$ 815,50
02	REALPLANE-TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	R$ 815,50	R$ 815,50
03	REALPLANE-TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	R$ 815,50	R$ 815,50
04	REALPLANE-TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	R$ 815,50	R$ 815,50
Valor total da proposta:				**R$ 3.262,00**

ORDEM 04

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	30.412.880/0001-74	R$ 3.095,00	R$ 3.095,00
02	IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	30.412.880/0001-74	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
03	IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	30.412.880/0001-74	R$ 3.095,00	R$ 3.095,00
04	IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	30.412.880/0001-74	R$ 2.095,00	R$ 2.095,00
Valor total da proposta:				**R$ 10.235,00**

ORDEM 05

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	52.547.915/0001-15	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
02	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	52.547.915/0001-15	R$1.000,00	R$1.000,00
03	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	52.547.915/0001-15	R$ 800,00 R	R$ 800,00 R
04	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	52.547.915/0001-15	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor total da proposta:				**R$ 5.300,00**

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	48.417.169/0001-78	INABILITADA
02	REALPLANE-TERCEIRIZAÇAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	INABILITADA
03	MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	52.547.915/0001-15	INABILITADA
04	IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	30.412.880/0001-74	HABILITADA

2.3. REALPLANE-TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 43.920.774/0001-43
Classificada em 1.º lugar com a melhor preço, apresentou proposta com desconto de 74,56 %. Contudo, não encaminhou, no prazo de 2 (duas) horas fixado pela Administração, a documentação comprobatória da exequibilidade da oferta. Diante da inobservância do prazo, foi declarada inabilitada.

2.4. RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 48.417.169/0001-78
Classificada em 2.º lugar, ofertou preço significativamente inferior ao valor estimado no edital e, a exemplo da primeira colocada, deixou de apresentar, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, a comprovação de exequibilidade exigida. Consequentemente, foi igualmente declarada inabilitada.

2.5. MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 52.547.915/0001-15, convocada na qualidade de 3.ª colocada, não apresentou os documentos de habilitação que deveriam acompanhar a proposta, motivo pelo qual restou inabilitada.

2.6. Procedeu-se então à análise da proposta e dos documentos de habilitação da empresa **IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ n° 30.412.880/0001-74,** 4.ª colocada, os quais atenderam integralmente às exigências editalícias, razão pela qual foi declarada habilitada para prosseguimento no certame.

2.7. Declarando a empresa vencedora a empresa **IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ n° 30.412.880/0001-74**, com valor **TOTAL R$ 10.235,00 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 20/05/2025, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1F0199D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **021/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: IVG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ nº:** 30.412.880/0001-74
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/OU EMPRESA ESPECIALISTA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, LI E LP, PCMSO E PGR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 10.235,00 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.002.04.122.0006.2008 - Manutenção das atividades Administrativas 06.001.12.361.0023.2026 - Administração geral da secretaria de Educação 06.001.12.361.0024.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção das Atividades da educação infantil 06.001.12.365.0025.2090 - Manutenção da educação infantil - fundeb 07.001.10.122.0030.2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 07.001.10.301.0030.2039 - Manutenção do programa saúde da família 07.001.10.301.0030.2040 - Manutenção do programa agentes comunitárias de saúde 07.001.10.301.0034.2049 - Programa Assistência Odontológica 07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 07.001.10.304.0035.2050 - Manutenção das atividades da vigilância sanitária 07.001.10.305.0035.2051 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade Pronto Atendimento 08.001.08.122.0040.2120 -gestao admisnitrativa do FMAS 08.001.08.244.0040.2123 - bloco da proteção social basica 09.001.20.608.0045.2067 - atvidades de incentivo ao fomento agropecuario e apoio aos pequenos produtores 11.001.04.122.0018.2091 - Administração geral da secretaria de habitação 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Fontes: 1001 - Recursos Ordinários livres - exercício corrente 1039 - Saúde - Rec. vinc. c/c 10655-0 1028 - Demais impostos vinc. educação c/c 8956-7 1024 - fundef/fundeb 40% 1026 - 5% sobre transf. const. 31500 - Atenção Básica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:98B01ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, isento de inscrição estadual e municipal, com sede no Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: +55(44)3900-3707, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob nº: 7.336.850-2/SSP-PR e no CPF sob nº: 033.782.079-14, residente e domiciliado à Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 420, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: +55(44)3900-3707, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>,

Com fundamento no parágrafo único, do artigo 516, do Decreto Estadual nº: 10.086, de 17 de janeiro de 2022: *Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório*.

Considerando o artigo 513, do Decreto Estadual nº: 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que obriga *no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, à adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas*

contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual.

Considerando o artigo 524, do Decreto Estadual nº: 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, que *deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná*.

Considerando a Instrução Normativa nº: 01, de 17 de junho de 2024, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, que estabelece padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de dezembro de 2025.

Vem respeitosamente apresentar justificativa quanto a não apresentação dos projetos de arquitetura e engenharia nos padrões estabelecidos para a metodologia BIM do Estado do Paraná, conforme artigos 513 à 526 do Decreto Estadual nº: 10.086, de 17 de janeiro de 2022, a saber: O município ainda está desenvolvendo sua estratégia de implantação BIM, mas não iniciou as aquisições de softwares, maquinas e capacitação dos profissionais.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo declara ter ciência quanto ao prazo máximo de 31 de dezembro de 2025, estabelecido pela Instrução Normativa nº: 01, de 17 de junho de 2024, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL para o aceite de justificativa quanto ao não atendimento do requisito normativo que trata da obrigatoriedade de apresentação de projetos em BIM para obras e serviços de arquitetura e engenharia por meio de convênios ou financiamento com recursos estaduais.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo declara também estar ciente das exigências da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº: 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e, isto posto, apresentamos no Anexo I, as ações realizadas, em andamento ou programadas para a efetiva implementação da metodologia BIM.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado no Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – QUADRO DE AÇÕES PARA A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO:

Ação:	Descrição:	Realizado:			Em andamento e/ou Programado:		
		1/23	2/23	1/24	2/24	1/25	2/25
Implantação:	Diagnóstico:					X	
	Formalização da Equipe BIM:					X	
	Definição da estratégia de implantação:					X	
Investimentos em equipamentos e licenças:	Aquisição de computadores:						X
	Aquisição de licenças para modelagem de projetos:						X
	Aquisição de licenças para gestão e coordenação dos projetos:						X
	Aquisição de licenças para acompanhamento e fiscalização de obras:						X
Capacitação da Equipe Técnica:	Eventos de alinhamento conceitual:						X
	Contratação de cursos dos softwares:						X
	Contratação de consultoria para a implantação:						X
	Desenvolvimento de padrões e procedimentos:						X

/Assinado no Original/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:29CD9902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/nº, sala 01, Caixa Postal 77, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu administrador, senhor **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.580.759-18, residente e domiciliado no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal

14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 150 de 28 de março de 2025, em razão da Dispensa de Licitação nº 015/2025, devidamente ratificada, resolvem registrar o preço do item relacionado na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Santa Fé – PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos,** conforme quantidades, valores e especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Santa Fé – PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos.	Unid.	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quihentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A Contratada deve executar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho emitida pela contratante, em dia e horário pré agendado com o servidor responsável pela solicitação, ficando a cargo da Contratada todos os custos da execução do objeto.
§1º A licitante vencedora deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei e pelo município de Santa Fé/PR. A contratada deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este TR, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender as exigências, será recusado e o pagamento cancelado.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor MAICON CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de assistente de manutenção dos serviços de limpeza pública, matrícula 401615, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO, diretor de fiscalização de obras e engenharia, matrícula 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços executados pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os serviços executados estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a execução do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço executado;
II Assegurar o livre acesso à área onde será executado os serviços solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência deste Termo sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Executar o objeto de acordo com as especificações constantes nesta Ata, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normar técnicas específicas;
IV Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do objeto;
V Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VI Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
VII Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
VIII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
IX Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
X Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
XI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
22.003.15.452.0006.2.228.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto solicitado, por meio de transferência bancária e mediante apresentação da competente nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada

MAICON CARNEIRO DA SILVA
Gestor

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1 CPF/MF:

2:CPF/MF:

Obs.: as assinaturas constam no documento impresso original.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BD48E1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06.2025

PORTARIA Nº 15.396
Data: 20 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2025, de 10 de maio de 2025, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de: corpo e movimento; teatro; danças; Contação de histórias; artes circenses; arte e cultura; informática e robótica; esporte; artesanato; karatê; estética; pedagogia; empreendedorismo e habilidades sociais; capoeira; psicopedagogia e psicologia; alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos; mecânico de máquinas de costura industrial; curso de costureiro industrial do vestuário na modalidade de qualificação profissional básica; coral; capacitações, oficina de Fotografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, para um período de 60 meses (5 anos).", e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens
3571 - A.C. DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O OFICINEIRO DEVERA DOMINAR OS CONTEÚDOS. PERÍODO: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. - POSSUIR INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM A OFICINA A SER MINISTRADA, COM PRÁTICA DA DANÇA/CAPOEIRA, VISANDO FORMAR GRUPOS PARA ENSAIAR E PRODUZIR A DANÇA PARA APRESENTAÇÕES. - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES. - CERTIFICADO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA OFICINA DE CAPOEIRA. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, (CASO NECESSÁRIO EM APRESENTAÇÕES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA), DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. ESCOLARIDAD MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE CAPOEIRA, EXPERIÊNCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO SCFV SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA O SCFV. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "N" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		3.000	R$43,99	R$131.970,00
				Total do Fornecedor: R$131.970,00		

3574 - ANTONIO DE MORAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AULAS DE KARATÊ CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE KARATÊ, QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, DIRECIONADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESCOPO DAS AULAS: AS AULAS DE KARATÊ DEVERÃO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E EMOCIONAL DOS PARTICIPANTES, VISANDO: APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES MOTORAS E DE COORDENAÇÃO; FORTALECIME DA DISCIPLINA, RESPEITO E AUTOCONTROLE; INCENTIVO À AUTOCONFIANÇA E AO TRABALHO EM EQUIPE; ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS E PRÁTICAS DE VIDA ATIVA; APRENDIZAGEM DOS FUNDAMENTOS DO KARATE, INCLUINDO TÉCNICAS DE DEFESA PESSOAL E FORMAS DE COMBATE. DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS: AS AULAS TERÃO A DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, PODENDO SER OFERECIDAS EM HORÁRIOS VARIADOS DURANTE A SEMANA, INCLUINDO TURNOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS, CONFORME A DEMANDA. AS AULAS DEVEM SER PROGRAMADAS DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO A PROGRESSÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DOS ALUNOS. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "J" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		4.000	R$78,00	R$312.000,00
				Total do Fornecedor: R$312.000,00		

3575 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA PARA DESENVOLVER OFICINA NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PSICOPEDAGOGO ATUARÁ ATENDENDO GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INATIVIDADE E DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR, OFERECENDO APOIO NECESSÁRIO A SUPERAÇÃO DESSAS DIFICULDADES ATRAVÉS DE UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO QUE VISA GARANTIR UMA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TENDO O OBJETIVO DE PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A OFICINA CONSISTE EM PROPOR DIÁLOGOS E ANÁLISES VOLTADOS PARA AS QUESTÕES SOCIAISENFRENTADAS PELAS MAIS VASTAS CAMADAS POPULARES, COMO, POR EXEMPLO, NO AUXÍLIO A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ENTRE OUTRAS. SOB ESTE VIÉS, O PROFISSIONAL DEVERÁ ELABORAR PROPOSTAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO, PARA TENTAR AMENIZAR OS CONFLITOS VIVENCIADOS POR ESTE PÚBLICO ALVO, VISTO QUE NO CONTESTO SÓCIO EDUCATIVO, ELE PARTICIPA ATIVAMENTE	HORA		4.000	R$55,00	R$220.000,00

	COM TAREFAS E PROJETOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO DEMANDAS COMO A PROBLEMÁTICA DAS DESIGUALDADES E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. ALÉM DISSO DEVERÁ DESENVOLVER NOS INDIVÍDUOS ATENDIDOS UM PENSAMENTO MAIS CRÍTICO ACERCA DA SUA ATUAÇÃO, E DO SEU PAPEL ENQUANTO AGENTE DE MUDANÇA, PROPONDO CONDIÇÕES E AMBIENTES DE APRIMORAMENTO E FORMAÇÃO EDUCATIVA NA SOCIEDADE. DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO.(COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "O" DO TERMO DE REFERÊNCIA).					
				Total do Fornecedor: R$220.000,00		

3577 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. O PROFISSIONAL DEVE TRABALHAR AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE, DE ACORDO COM OS RECURSOS E CONDIÇÕES EXISTENTES, SEGUNDO A DEMANDA E EXPECTATIVAS DOS ALUNOS. O ESPORTE AJUDA A TRANSMITIR VALORES, COMO CONCENTRAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALORIZAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS E MORAIS E AINDA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, CORPORAL E PSICOMOTOR. DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS COM AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS: ALONGAMENTO, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, FUTEBOL E PETECA; JOGOS POPULARES E DE SALÃO; JOGOS COGNITIVOS: DAMA, XADREZ E DOMINÓ; BEM COMO JOGOS DE MESA (PING- PONG).DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM OS ALUNOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS ÉTNICAS, LIMITAÇÕES COGNITIVAS, PSÍQUICAS OU DEFICIÊNCIAS. EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PÚBLICO EM GERAL. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "H" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		3.500	R$48,89	R$171.115,00
				Total do Fornecedor: R$171.115,00		

3580 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR: OFICINAS DE EMPREENDEDORISMO E HABILIDADES SOCIAIS ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO, COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E COMUNITÁRIO. AMPLIAR A VISÃO DE MUNDO E VISÃO CRÍTICA DA REALIDADE DO MEIO COMPREENDENDO A COMUNIDADE ONDE VIVEM E IDENTIFICANDO AS POTENCIALIDADES E NOVAS OPORTUNIDADES.TRABALHAR A GESTÃO EMOCIONAL E PROJETO DE VIDA, RESGATE DA HISTÓRIA DE VIDA, AUTO - CONTROLE, CONVIVÊNCIA, ASSERTIVIDADE, SOLUÇÃO DE PROBLEMAS INTERPESSOAIS. (COMPROVAÇ DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "M" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		4.000	R$31,00	R$124.000,00
				Total do Fornecedor: R$124.000,00		

143898 - GERSON ESMERIO GIUSTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR OFICINA DE CORAL, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA COM OS ALUNOS, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS ÉTNICAS, LIMITAÇÕES	HORA		3.000	R$91,00	R$273.000,00

	COGNITIVAS, PSÍQUICAS OU DEFICIÊNCIAS; (CASO NECESSÁRIO EM APRESENTAÇÕES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA). - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "S" DO TERMO DE REFERÊNCIA).					
				Total do Fornecedor: R$273.000,00		

148644 - 19.868.198 FÁBIO JUNIOR ALVES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES CIRCENSES, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE QUANDO NECESSÁRIO DURANTE APRESENTAÇÕES NOTURNAS. O INSTRUTOR DEVERÁ DOMINAR OS CONTEÚDOS DE: ACROBACIAS EQUILIBRISMO; CONTORCIONISMO DRAMATURG CÔMICA MALABARISMO. DURAÇ DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. PERFIL DO INSTRUTOR: ATUAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À ÁREA DE ARTES CIRCENSES, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DURANTE AS AULAS E AUXILIAR NAEXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. DESENVOLVER HABILIDADES PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS. EXPERIÊNCIA NA ÁREA EM ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA COM OS ALUNOS, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS ÉTNICAS, LIMITAÇÕES COGNITIVAS, PSÍQUICAS OU DEFICIÊNCIAS; - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		3.500	R$74,99	R$262.465,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NUTRIÇÃO PARA MINISTRAR OFICINA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NUTRIÇÃO PARA MINISTRAR OFICINA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. PERFIL DO INSTRUTOR: EXECUTAR TAREFAS INERENTES A ÁREA DE NUTRIÇÃO ENSINANDO TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, HIGIENE DO AMBIENTE E PESSOAL, TRABALHANDO DESDE O MANUSEIO CORRETO DE UTENSÍLIOS, E O REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, CRIAR RECEITAS ALTERNATIVAS DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E BARATOS, ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE CADA GRUPO E PREPARO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM CADA FAIXA ETÁRIA. ENSINO SUPERIOR COMPLETO. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "P" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		4.000	R$71,98	R$287.920,00
				Total do Fornecedor: R$550.385,00		

155470 - JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARA PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FOTOGRAFIA VISANDO OFERECER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA PARA OS PARTICIPANTES. A OFICINA SERÁ DESTINADA A JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ABORDARÁ TANTO ASPECTOS BÁSICOS QUANTO INTERMEDIÁRIOS DA FOTOGRAFIA, PROMOVENDO A CRIATIVIDADE, ATÉCNICA E O USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS DE EDIÇÃO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR: INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA: BREVE HISTÓRICO, ESTILOS E PRINCIPAIS INFLUÊNCIAS. CONCEITOS TÉCNICOS: EXPOSIÇÃO, ISO, ABERTURA, VELOCIDADE, FOCO E COMPOSIÇÃO. PRÁTICA DE CAMPO: ATIVIDADES AO AR LIVRE E FOTOGRAFIA DE ESTÚDIO. EDIÇÃO DIGITAL: INTRODUÇÃO AO USO DE SOFTWARES BÁSICOS DE EDIÇÃO DE IMAGENS. 2. FORNECER MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE PARA OS PARTICIPANTES, COM RECURSOS QUE FACILITEM O APRENDIZADO TEÓRICO E PRÁTICO. 3. REALIZAR UMA EXPOSIÇÃO FINAL DAS FOTOGRAFIAS PRODUZIDAS DURANTE A OFICINA,	HORAS		1.500	R$124,00	R$186.000,00

	PROMOVENDO UM MOMENTO DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES DOS ALUNOS. REQUISITOS: EXPERIÊ NA ÁREA DE FOTOGRAFIA E ENSINO. PORTFÓLIO ATUALIZADO COM EXEMPLOS DE TRABALHOS REALIZADOS. CAPACIDADE DE ADAPTAR O CONTEÚDO PARA DIFERENTES NÍVEIS DE CONHECIMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. A CONTRATANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "U" DO TERMO DE REFERÊNCIA). EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: O LICITANTE DEVE DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CÂMERAS, LENTES, TRIPÉS E OUTROS MATERIAIS ESSENCIAIS.					
				Total do Fornecedor: R$186.000,00		

156108 - VIGORE SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO, OFICINA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O GOSTO PELO TEATRO PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. O TEATRO É UMA DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS MAIS PODEROSAS, PRINCIPALMENTE POR SER UMA DAS MAIS COMPLETAS. EM UMA ENCENAÇÃO É POSSÍVEL SENTIR E OBSERVAR TODA UMA COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA CRIADA PELA TRILHA SONORA, PELAS AS ARTES PLÁSTICAS DO FIGURINO, A COMPOSIÇÃO CÊNICA, A ENCENAÇÃO, A DRAMATURGIA - POR MEIO DAS FALAS DOS ATORES, A EXPRESSÃO PSICOFÍSICA DA INTERPRETAÇÃO E, TAMBÉM, A ORDEM LÓGICA PARA MONTAR TODO UM ENCADEAMENTO QUE TENHA SENTIDO. O INSTRUTOR DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS ÉTNICAS, LIMITAÇÕES COGNITIVAS, PSÍQUICAS OU DEFICIÊNCIAS.	HORA		5.000	R$49,99	R$249.950,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUE DESENVOLVERÁ ATIVIDADE PRÓPRIA PARA O INCENTIVO DA IMAGINAÇÃO E O TRÂNSITO ENTRE O FICTÍCIO E O REAL. O ATO DE CONTAR HISTÓRIA DEVE ENVOLVER TODOS OS SENTIDOS, TOCANDO OS SENTIMENTOS E INCENTIVANDO A LEITURA DE MUNDO NA TRAJETÓRIA DE CADA SER INDIVIDUALMENTE, PROJETANDO-SE SOCIALMENTE.	HORA		7.000	R$40,99	R$286.930,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA MINISTRAR OFICINAS LIVRES DE ARTE E CULTURA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. - CERTIFICADO QUE COMPROVE A HABILIDADE EM OFICINAS DE ARTE E CULTURA. E DRT. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, QUANDO NECESSÁRIO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES,PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE ARTE E CULTURA, EXPERIÊNCIA COM PROJETO SOCIAL CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		3.500	R$43,50	R$152.250,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTESANATO: CROCHÊ, TRICÔ, PINTURA EM TELA E TECIDO, BORDADOS, PEDRARIA, BIJUTERIAS, PATCHWORK, TRABALHO EM E.V.A, FELTRO, DECOUPAGEM, BONECAS DE PANO, TÉCNICAS COM MATERIAIS RECICLADOS, ENTRE OUTRAS. PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A OFICINA DE ARTESANATO DEVERÁ OFERTAR ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O	HORA		5.000	R$39,99	R$199.950,00

	DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA, A CRIATIVIDADE, A ATENÇÃO, A CONCENTRAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A MEMÓRIA, O PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DO LIMITE E O SENSO CRÍTICO. ALÉM DISTO, OFERTAR A APRENDIZAGEM DE CONSTRUÇÃO DE ARTESANATO A PARTIR DA REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, BEM COMO OUTROS MATERIAIS DISPONÍVEIS NA ENTIDADE. O OFICINEIRO DEVERÁ ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO NAS ATIVIDADES PROPOSTAS. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, IDOSO, RESPEITANDO SUAS DIFERENÇAS ÉTNICAS, LIMITAÇÕES COGNITIVAS, PSÍQUICAS OU DEFICIÊNCIAS; DEVERÁ ADEQUAR-SE À PROPOSTA CURRICULAR DA PARTE DIVERSIFICADA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E CONFORME NECESSIDADE DA DIVISÃO DE CULTURA. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ESTÉTICA: OBJETIVANDO TRABALHAR A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS SOCIAIS,COMUNITÁRIOS E FAMILIARES, ALÉM DE TRABALHAR A AUTOESTIMA, E DESENVOLVENDO INTERESSE EM APRIMORAR OS CONHECIMENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR A DESCOBERTA DE HABILIDADES E POTENCIALIDADES. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "K" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		2.200	R$79,00	R$173.800,00
				Total do Fornecedor: R$1.062.880,00		

158895 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE INFORMÁTICA E ROBÓTICA, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS DE INFORMÁTICA E ROBÓTICA ONDE ENVOLVA A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E O SEU APRENDIZADO; FACILITAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DO GRUPO SOB SUA RESPONSABILIDADE E REALIZAR O SEU MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO; PLANEJAR E AVALIAR AS ATIVIDADES A SEREM APLICADAS. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS.APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "G" DO TERMO DE REFERÊNCIA). - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES,	HORA		8.000	R$37,90	R$303.200,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS ATRELADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM TEMAS PROPOSTOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA BEM COMO POR CADA CONSELHO MUNICIPAL. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM1.2.2 LETRA "T" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		1.500	R$207,00	R$310.500,00
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS INCLUINDO: EQUIPES DO PAIF, EQUIPES DO SCFV, EQUIPES DO CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EQUIPE DO PAEF, EQUIPE RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E DE LIBERDADE ASSISTIDA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONSELHO TUTELAR, ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM PROFISSIONAIS HABILITADOS E GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL E/OU PSICOLOGIA E QUE COMPROVEM TER PASSADO POR EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM CADA UMA DAS EQUIPES ACIMA CITADAS. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "T" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		1.500	R$127,49	R$191.235,00
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA A REDE DE PROTEÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, COM TEMAS PROPOSTOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "T" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		1.500	R$127,49	R$191.235,00
				Total do Fornecedor: R$996.170,00		

281298 - BRAGA SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS OFICINAS PEDAGÓGICAS SÃO UMA MODALIDADE DE PROCESSO EDUCATIVO. NELA, A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SOBRE OS MAIS DIVERSOS CONTEÚDOS ACONTECE DE FORMA DIFERENTE DAS AULAS TRADICIONAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ ELABORAR PROPOSTAS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO AOS ALUNOS PARA DESENVOLVEREM SUAS CAPACIDADES DENTRO DO SEU PRÓPRIO RITMO, VISTO QUE, NOCONTEXTO SOCIOEDUCATIVO, ELE PARTICIPA ATIVAMENTE COM TAREFAS E PROJETOS PROPOSTOS. ALÉM DISSO DEVERÁ DESENVOLVER NOS ALUNOS ATENDIDOS UM PENSAMENTO MAIS CRÍTICO ACERCA DA SUA ATUAÇÃO, E DO SEU PAPEL ENQUANTO AGENTE DE MUDANÇA, PROPONDO CONDIÇÕES E AMBIENTES DE APRIMORAMENTO E FORMAÇÃO EDUCATIVA. - DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA, COOPERAÇÃO NOS TRABALHOS EM EQUIPE E SENSIBILIDADE NO TRATO COM OS ALUNOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. CERTIFICADO NA ÁREA DE PEDAGOGIA. - DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, ATIVIDADES, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "L" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	HORA		8.000	R$48,00	R$384.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA CADA - QUATRO HORAS DIA PODENDO SER REALIZADAS NOS PERÍODOS VESPERTINO E NOTURNO, CONFORME DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DISPOSTAS PARA UMA TURMA DE ATÉ 15 ALUNOS, DEVENDO SER COMPOSTO POR PROFESSOR QUALIFICADO, CERTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO, COMPREENDENDO AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES: REALIZAR A FORMAÇÃO EDUCATIVA EM SALA DEAULA/LABORATÓRIO, COM DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO CURRICULAR DO CURSO. (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL CONFORME O ITEM 1.2.2 LETRA "R" DO TERMO DE REFERÊNCIA).	SERVIÇO		30	R$6.650,00	R$199.500,00
				Total do Fornecedor: R$583.500,00		

517518 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CORPO E MOVIMENTO (ARTES MARCIAIS, YOGA, MEDITAÇÃO, DANÇA, DANÇA CIRCULAR) PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORA		3.600	R$28,00	R$100.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE DANÇAS PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UNATI), IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DANÇAS DE SALÃO, DANÇAS FOLCLÓRICAS: ÉTNICAS, ITALIANA, ALEMÃ, POLONESA, DANÇAS REGIONAIS, TRADICIONALISTAS E GAUCHESCAS. TRABALHAR O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA, COORDENAR SOM E RITMO, CONCENTRAÇÃO, ATENÇÃO, CONHECIMENTO DO PRÓPRIO CORPO. TAMBÉM VISARÁ DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA, A CAPACIDADE DE TRABALHAR EM GRUPO, RECONHECER POTENCIALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, INTEGRAÇÃO, CAPACIDADES E HABILIDADES NECESSÁRIAS COM A APLICAÇÃO DE RITMOS VARIADOS, DESENVOLVENDO ASPECTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, RESGATANDO VALORES DA CULTURA BRASILEIRA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS,	HORA		3.600	R$29,00	R$104.400,00

	INCLUSIVE FOLCLÓRICO. FORMAÇÃO EXIGIDA: GRADUAÇÃO EMEDUCAÇÃO FÍSICA E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR CERTIFICADO OU REGISTRO NO CONSELHO E OU ENTIDADE RESPONSÁVEL;					
				Total do Fornecedor: R$205.200,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:36AD0BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **SONDAVEL SONDAGENS LTDA** , sito à R Gilberto Freire , 1426 - Cep: 85818120 - Bairro: Cascavel Velho Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.799.793/0001-80, para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test) em terreno onde serão implantadas as instalações da futura Creche Municipal, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de ***R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)*****,** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

SONDAVEL SONDAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM - SONDAGEM S.P.T 10 metros: SONDAGEM - SONDAGEM S.P.T 10 metros: Serão executados 03 Furos de sondagem S.P.T. com 10 metros cada, serão cobrados na sua totalidade. Caso a sondagem seja paralisada antes da profundidade contratada conforme os critérios de paralisação na NBR 6484/2020, a profundidade não executada não é acumulativa para as outras investigações limitando todo o serviço em 03 investigações.			SR	12,00	1.000,00	12.000,00
2	1	Mobilização: Mobilização e desmobilização completa da equipe Mobilização: Mobilização e desmobilização completa da equipe e transporte de água se necessário até o canteiro de obra no município de Santa Lucia – PR			SR	1,00	500,00	500,00
TOTAL								12.500,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: , nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e dois dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:3141198B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025099
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. H. PEREIRA LTDA,
CNPJ: 41.428.402/0001-79

01- DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28262	Locação de sanitários químicos móveis normais (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do evento.	UN	70	R$ 192,9000	R$ 13.503,0000	Propria Proprio
2	28263	Locação de sanitários químicos móveis ESPECIAL (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do evento.	UN	20	R$ 224,8000	R$ 4.496,0000	Própria Proprio
					TOTAL:	R$ 17.999,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025100
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUSA,
CNPJ: 00.173.433/0001-49

01- DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25845	Equipamento para PA. • • MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. • • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; • • 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) • • Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, • • 15 amplificadores divididos em 05 racks,; • • 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. • • 06 microfones shure condensador • • 07microfones com fio shure SM58; • • 10 microfones sm57 para instrumentos de percução. • • 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. • • 10 clamps de fixação • • 22 pedestais, tipo tri-pé, • • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. Monitoração • • 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs) • • 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extenção para fone de 10m cada • • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260 • • 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 • • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE • • 02 SIDES, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, stereo e completamente independente das vias de fone • • 04 monitores tipo EV originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15” e um driver titânio cada um • • 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas • • 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. • • CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • • 14 movings BEAM 200 16 canais • • 06 strobos LED atomix 3000 • • 34 canhões led RGBW 3W • • 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 • • 06 MINI BRUT • • 02 Mesas COMMAND WING MA • • 02 Máquinas de Fumaça	uni	6	R$ 5.063,1710	R$ 30.379,0260	Propria
2	25668	Locação de painel de LED 5/2 metros, modelo P6 com controladora e not book	UN	7	R$ 1.417,2820	R$ 9.920,9740	Prtopria
					TOTAL:	R$ 40.300,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25669	Locação de gerador 260 KW com chave rever sora, já abastecido	UN	7	R$ 2.300,0000	R$ 16.100,0000	Propria

					TOTAL:	R$ 16.100,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.
São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025102
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA- ME,
CNPJ: 06.227.610/0001-09

01- DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28260	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 10 x 10 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento.	UN	15	R$ 1.185,5720	R$ 17.783,5800	PROPRIA PIRAMIDE
2	28261	Locação de Barracas externas, Tenda, por evento de no máximo 03 (três) dias, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta em lona sanset anti-chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento.	UN	20	R$ 509,6880	R$ 10.193,7600	PROPRIA PIRAMIDE
3	28264	Locação de um palco para shows para 03 (três) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 10 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Devera apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo.	UN	4	R$ 7.821,9500	R$ 31.287,8000	NEW FORM CONCHA
4	28265	Locação de um palco para shows para 03 dias de evento, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 8 metros, com 8 metros de altura, sendo que altura do piso possa ser ajustável de 1,00mt ou 2,00mt conforme necessicade do contratante, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti-chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, com camarim, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo.	UN	4	R$ 9.046,2150	R$ 36.184,8600	NEW FORM CONCHA
					TOTAL:	R$ 95.450,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025117
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA- ME,
CNPJ: 06.227.610/0001-09

01- DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, BARRACAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BRINQUEDOS, MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25662	Locação de 100 metros de gradil, para fechamento de ruas e palco	UN	100	R$ 29,0000	R$ 2.900,0000	ARALTEC GRADIL
					TOTAL:	R$ 2.900,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:849EAEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 78/2025, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Arbitragem para jogos de Futsal, Campo, Futebol Suíço e Futebol Sintético**, sendo **adjudicado** a empresa **C.P ESPORTES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.407.004/0001-18, localizada na Rua Antônio Cassiano, Nº69, no bairro Jardim Bela Vista, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL. (1° QUALIDADE).	UND	70	R$ 350,00	R$ 24.500,00
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR (1° QUALIDADE).	UND	60	R$ 900,00	R$ 54.000,00
1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR. (1° QUALIDADE)	UND	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 ANOTADOR. (1° QUALIDADE).	UND	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
Total por Fornecedor:						**R$ 123.500,00**

Em, 22 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:82ECF467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 486/2025

SÚMULA: Altera as leis complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e nº 407 de 17 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica acrescentado no item 1 no Anexo I da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o subitem 1.6.1, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"1 ..……
1.6.1 Departamento de Transparência e Proteção de Dados.
……..……" **(AC)**

Art.2º Fica criado na Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I - no Gabineto do Prefeito:

a) Diretor de Transparência e Proteção de Dados – CC-2.

Art.3º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, os Anexos V-A, passa a vigorar na forma dos Anexo I desta Lei.

Art.4º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 407 de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 5º Os cargos de Controlador Geral, Ouvidor Municipal e Corregedor Geral serão ocupados por cargo de livre nomeação e exoneração nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.**
……." **(NR)**

Art.5º Fica extinto na Lei Complementar nº 407 de 17 de maio de 2022, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I - na Controladoria Geral:

a) Diretor de Transparência e Proteção de Dados – CC-2.

Art.6º Ficam revogados da Lei Complementar nº 407 de 17 de maio de 2022, os seguintes dispositivos:

I - o art. 18 e seus incisos, alíneas e o parágrafo único;
II - o art. 19;
III - o art. 20.

Art.7º Fica revogado do item 13 do Anexo I da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, o subitem 13.3 "Departamento de Transparência e Proteção de Dados".

Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I

ANEXO V-A
GABINETE DO PREFEITO

Item	Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos	Carga Horária
1	Diretor de Transparência e Proteção de Dados	I - dirigir a equipe responsável pela transparência e proteção de dados com relação as atividades de fiscalização da disponibilização das informações no Portal da Transparência. II - orientar a equipe de transparência e proteção de dados com relação as atividades a serem desenvolvidas atribuindo funções e revisando as atividades realizadas; III - elaborar em conjunto com a equipe de transparência e proteção de dados, o plano anual de fiscalização da Transparência Pública a ser juntado ao Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral; IV - realizar reuniões de orientação com os responsáveis pela transparência pública de cada órgão do Município.	I - zelar: a) pela divulgação das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais do Município de Sarandi, bem como estrutura administrativa e informações para acessar os serviços públicos; b) pela divulgação de informações relacionadas às listas de espera de prestação de serviços de competência do Município como: espera de vagas nos centros de ensino, aguardo de exames e cirurgias, assim como transporte para tratamento médico, ordem de pagamentos aos fornecedores e demais ações cujo cumprimento deve obedecer a ordem cronológica de cadastro em observância ao princípio da impessoalidade; c) pela divulgação de informações relacionadas aos convênios, consórcios e parcerias firmadas com as entidades sem fins lucrativos como: instrumentos contratuais ou congêneres, relatórios de prestação de contas, pareceres dos conselhos sociais, comissões avaliativas e demais informações que garanta a transparência do investimento público e a efetividade da entrega da prestação do serviço; d) pela manutenção da disponibilização dos relatórios em formato aberto, verificando se a informação baixada no relatório é a mesma encontrada durante a consulta no Portal da Transparência; e) pela divulgação no Portal da Transparência do resultado das fiscalizações, assim como as instruções normativas, notas técnicas, cartilhas orientativas e afins, de autoria da Controladoria Geral. II - verificar a fidedignidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, examinando se os conjuntos de informações contidos nos módulos da Transparência estão de acordo com as informações registradas no sistema de gestão municipal; III - fiscalizar: a) em conjunto com a Controladoria Geral a disponibilização tempestiva das informações no Portal da Transparência cumprindo com os prazos das legislações vigentes e das recomendações dos órgãos de controle interno e externo; b) em conjunto com a Controladoria Geral o cumprimento das disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados pelo Controlador e Operador dos dados pessoais na Administração Pública do Município, assim como as empresas contratadas para gerir os dados pessoais sob tutela do Poder Executivo por meio de sistema informatizado de dados; IV - responder os pedidos de acesso a informação realizados pelos cidadãos, observando os prazos contidos na Legislação vigente.	I - Cargo de livre nomeação e de exoneração do Município de Sarandi nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. II - Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); III - Comprovar mediante apresentação de Certidões de inexistência de condenações por responsabilizações em atos julgados irregulares, de forma definitiva pelo Tribunal de Contas do Estado e ou órgãos do Município, caso tenha atuado profissionalmente na gestão de recursos públicos em qualquer esfera administrativa; IV - Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado, preparado, justo, imparcial, articulador, mediador de conflitos e com capacidade de liderança.	40 horas semanais

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3BEE7104

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2025 ID: 10305 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 57.394.275/0001-74

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	75435	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	600	R$ 8,5900	R$ 5.154,0000	RESGATE
114	75498	FIO GUIA, MANDRIL, INFANTIL, 10FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 18,7000	R$ 935,0000	WELLLEAD
143	75527	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	250	R$ 5,0900	R$ 1.272,5000	RESGATE
147	75531	MATERIAL GASOTERAPIA, VOLUME: CERCA DE 10ML, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	250	R$ 7,8600	R$ 1.965,0000	VITALGOLD
148	75532	MATERIAL GASOTERAPIA, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 7,8700	R$ 1.180,5000	DARU
					TOTAL:	R$ 10.507,0000	

Valor total: R$10.507,00 (dez mil, quinhentos e sete reais).
Sarandi, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E57EC63C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2025 ID: 10306 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 83.157.032/0001-22

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
190	75578	SONDA TRATO URINÁRIO, 18FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00	BIOSANI
					TOTAL:	R$ 610,00	

Valor total: R$610,00 (seiscentos e dez reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1CB6AD9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2025 ID: 10307 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***PETINELI & PETINELI COMERCIO LTDA***
CNPJ: 53.496.027/0001-83

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
83	75467	ELETRODO PAS ADESIVAS, ADULTO, PARA MODELOS DE DESFIBRILADORES INSTRAMED ION. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	50	R$ 289,99	R$ 14.499,50	Bluepad
					TOTAL:	R$ 14.499,50	

Valor total: R$14.499,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C10F190E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2025 ID: 10308 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 00.656.468/0001-39

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
150	75534	PANOS DE HIGIENE CORPORAL PARA BANHO NO LEITO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	2.000	R$ 30,09	R$ 60.180,00	POLARFIX
					TOTAL:	R$ 60.180,00	

Valor total: R$60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:37BC14D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2025 ID: 10309 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ: 21.831.246/0001-85

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
198	75586	TALAS ORTOPÉDICAS, CONJUNTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 38,40	R$ 1.920,00	RESGATE APH
204	75592	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 2,0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10	R$ 3,52	R$ 35,20	VITAL GOLD
					TOTAL:	R$ 1.955,20	

Valor total: R$1.955,20 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4360F7D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025 ID: 10310 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ: 17.094.914/0001-61

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
171	75559	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 14FR; INDICAÇÃO: NUTRIÇÃO ENTERAL; 1,5CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00	KFF
172	75560	SONDA DE GASTROSTOMIA, BOTTON 16FR; NUTRIÇÃO ENTERAL; 2,0CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00	KFF
					TOTAL:	R$ 12.800,00	

Valor total: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DD17E863

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2025 ID: 10284 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 34.223.536/0001-98

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	75404	BOTA DE UNNA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 9,9900	R$ 9.990,0000	CASEX
23	75406	CAMPO OPERATÓRIO, CERCA DE 45 X 50CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	1.000	R$ 9,9900	R$ 9.990,0000	AMERICA
24	75407	CÂNULA, TAMANHO Nº 01. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	20	R$ 1,3500	R$ 27,0000	FOYOMED
25	75408	CÂNULA, TAMANHO Nº 02. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	20	R$ 1,3500	R$ 27,0000	FOYOMED
26	75409	CÂNULA, TAMANHO Nº 03. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	70	R$ 1,3400	R$ 93,8000	FOYOMED
27	75410	CÂNULA, TAMANHO Nº 04. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	70	R$ 1,2800	R$ 89,6000	FOYOMED
28	75411	CÂNULA, TAMANHO Nº 05. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	80	R$ 1,2500	R$ 100,0000	FOYOMED
29	75412	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	20	R$ 38,4900	R$ 769,8000	HAZIME
30	75413	CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE CAMA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	40	R$ 35,0000	R$ 1.400,0000	RESILIENZA
35	75418	CATETER, Nº 12. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	15.000	R$ 0,2200	R$ 3.300,0000	MEDSONDA
36	75419	CATETER, Nº 14. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	15.000	R$ 0,3200	R$ 4.800,0000	MEDSONDA
39	75422	CATETER CENTRAL, 7FR 20 CM, 14G X 18G DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	400	R$ 29,7400	R$ 11.896,0000	MEDIKATH
40	75423	CATETER CENTRAL, 5FR 13CM, 18G X 19G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	100	R$ 0,5000	R$ 50,0000	ALIVE HEARTH
41	75424	CATETER OXIGENOTERAPIA, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.300	R$ 0,9300	R$ 2.139,0000	BIOSANI
42	75425	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	700	R$ 1,0200	R$ 714,0000	BIOSANI
43	75426	CATETER PERIFÉRICO, 21 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	60.000	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000	DESCARPACK
44	75427	CATETER PERIFÉRICO, 23 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	60.000	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000	DESCARPACK
45	75428	CATETER PERIFÉRICO, 25 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	6.000	R$ 0,0500	R$ 300,0000	DESCARPACK
46	75429	CATETER PERIFÉRICO, 16 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 0,1900	R$ 190,0000	LABOR IMPORT
47	75430	CATETER PERIFÉRICO, 18 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 0,1900	R$ 190,0000	LABOR IMPORT
48	75431	CATETER PERIFÉRICO, 20 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	25.000	R$ 0,1900	R$ 4.750,0000	LABOR IMPORT
50	75433	CATETER PERIFÉRICO, 24 GAU. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	40.000	R$ 0,1900	R$ 7.600,0000	LABOR IMPORT

51	75434	CATETER PERIFÉRICO, 24 GAU. NEONATAL DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10.000	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000	SOLIDOR
54	75437	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 6,9700	R$ 6.970,0000	RIOQUIMICA
55	75438	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	400	R$ 34,9900	R$ 13.996,0000	AMBU
56	75439	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL 4 X 1 PEDIÁTRICO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 14,9900	R$ 2.248,5000	AMBU
57	75440	COLCHÃO CAIXA DE OVO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	30	R$ 156,9900	R$ 4.709,7000	ORTOBOM
58	75441	COLCHÃO HOSPITALAR CAMA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 184,9900	R$ 9.249,5000	COURVIN
59	75442	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	20	R$ 129,9900	R$ 2.599,8000	BF COLCHÕES
61	75444	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 13L. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	6.000	R$ 1,2200	R$ 7.320,0000	DESCARBOX
62	75445	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7L. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.500	R$ 1,2100	R$ 3.025,0000	DESCARBOX
63	75446	COLETOR DE URINA, BOLSA SISTEMA FECHADO, PVC. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	4.000	R$ 1,1900	R$ 4.760,0000	M2LIFE
64	75447	COMPRESSA GAZE, CERCA DE 15 X 30 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	15.000	R$ 0,4700	R$ 7.050,0000	CURATEC
65	75449	COMPRESSA GAZE. PACOTE COM 500 UNIDADES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	1.800	R$ 8,6900	R$ 15.642,0000	AMERICA
66	75450	COMPRESSA GAZE. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	80.000	R$ 0,2400	R$ 19.200,0000	AMERICA
67	75451	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	1.000	R$ 8,9900	R$ 8.990,0000	AMERICA
68	75452	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	100	R$ 24,3400	R$ 2.434,0000	3PMEDICAL
69	75453	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, VOLUME 1000ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	20	R$ 17,9900	R$ 359,8000	3PMEDICAL
70	75454	CURATIVO, REDONDO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	25.000	R$ 0,0200	R$ 500,0000	MEDIX
71	75455	CURATIVO, ALGINATO, CARMELOSE E PRATA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.000	R$ 7,9900	R$ 7.990,0000	CASEX
72	75456	CURATIVO CERCA DE 10 X 20 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.000	R$ 12,4900	R$ 24.980,0000	VITA MEDICAL
73	75457	CURATIVO HIDROCOLÓIDE CERCA DE 10 X 10 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	1.500	R$ 1,8900	R$ 2.835,0000	CASEX
74	75458	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE CERCA DE 20 X 20 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	2.000	R$ 9,9900	R$ 19.980,0000	CASEX
75	75459	DETERGENTE ENZIMÁTICO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	GALÃO	300	R$ 30,4900	R$ 9.147,0000	RIOQUIMICA
76	75460	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº. 04. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.700	R$ 0,8900	R$ 2.403,0000	VITAL GOLD
77	75461	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº.05. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.200	R$ 0,8900	R$ 2.848,0000	VITAL GOLD
78	75462	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº.06. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.500	R$ 0,8900	R$ 2.225,0000	VITAL GOLD
81	75465	ELETRODO - PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	50	R$ 1.009,9900	R$ 50.499,5000	EASYSHOCK
82	75466	ELETRODO - PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	20	R$ 769,4900	R$ 15.389,8000	EASYSHOCK
84	75468	ELETRODO PAS ADESIVAS, INFANTIL, PARA MODELOS DE DESFIBRILADORES INSTRAMED ION. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	20	R$ 299,9900	R$ 5.999,8000	INSTRAMED
85	75469	ELETRODO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	26.000	R$ 0,1900	R$ 4.940,0000	DESCARPACK
87	75471	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, CERCA DE 10 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	200	R$ 30,9900	R$ 6.198,0000	AMERICA
88	75472	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, CERCA DE 15 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	150	R$ 44,9900	R$ 6.748,5000	AMERICA
89	75473	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, CERCA DE 20 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	200	R$ 59,9900	R$ 11.998,0000	AMERICA
90	75474	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, CERCA DE 30 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	200	R$ 69,4900	R$ 13.898,0000	AMERICA
91	75475	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, CERCA DE 40 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	100	R$ 99,9900	R$ 9.999,0000	AMERICA
92	75476	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, TAMANHO APROXIMADO 150 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.000	R$ 1,1400	R$ 3.420,0000	EMBRAMED
93	75477	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS, TAMANHO APROXIMADO 150 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	100.000	R$ 0,3900	R$ 39.000,0000	M2LIFE
96	75480	ESPAÇADOR DESCARTÁVEL DO INALADOR/ AEROSOL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 13,4900	R$ 4.047,0000	G-TECH
97	75481	ESPÉCULO, GRANDE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.000	R$ 1,4000	R$ 4.200,0000	CRALPLAST
99	75483	ESPÉCULO, PEQUENO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.300	R$ 0,5400	R$ 1.782,0000	CRALPLAST
103	75487	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS (POLIFIX). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	55.000	R$ 0,5300	R$ 29.150,0000	M2LIFE
106	75490	FIO DE SUTURA, CATGUT, 3-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 3,2400	R$ 972,0000	SHALON
107	75491	FIO DE SUTURA, CATGUT, 4-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 2,1900	R$ 657,0000	SHALON
109	75493	FIO DE SUTURA NYLON, 3-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	6.250	R$ 0,7400	R$ 4.625,0000	SHALON
112	75496	FIO DE SUTURA, NYLON, 6-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	800	R$ 0,8200	R$ 656,0000	SHALON
115	75499	FITA ADESIVA HOSPITALAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.000	R$ 2,9200	R$ 8.760,0000	MISSNER
116	75500	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10.000	R$ 4,4400	R$ 44.400,0000	MISSNER
117	75501	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	ROLO	10.000	R$ 3,2900	R$ 32.900,0000	MISSNER
118	75502	FIXADOR CITOLÓGICO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	450	R$ 6,4200	R$ 2.889,0000	KOLPLAST
125	75509	GELO REUTILIZÁVEL . DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 2,2600	R$ 678,0000	GELOTECH
126	75510	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 15 X 3,50 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	200	R$ 3,8000	R$ 760,0000	GELOTECH
128	75512	HIDROGEL COM ALGINATO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	600	R$ 9,7900	R$ 5.874,0000	CASEX
129	75513	IODOPOVIDONA (PVPI), DEGERMANTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	FRASCO	500	R$ 11,9900	R$ 5.995,0000	RIOQUIMICA
130	75514	IODOPOVIDONA (PVPI), AQUOSA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	FRASCO	500	R$ 31,7900	R$ 15.895,0000	RIOQUIMICA
133	75517	LAMINA BISTURI, 15. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.500	R$ 0,1500	R$ 375,0000	DESCARPACK
134	75518	LANCETA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	105.000	R$ 0,0200	R$ 2.100,0000	LABOR IMPORT
135	75519	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3.000	R$ 4,4900	R$ 13.470,0000	DESCARBOX
136	75520	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.000	R$ 0,7000	R$ 1.400,0000	LAVIE
137	75521	LUVA DE LIMPEZA HOSPITALAR NITRÍLICA, MÉDIA, COR VERDE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	500	R$ 9,8900	R$ 4.945,0000	SUPER SAFETY
138	75522	LUVA DE LIMPEZA HOSPITALAR NITRÍLICA, GRANDE, COR VERDE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	300	R$ 9,8900	R$ 2.967,0000	SUPER SAFETY
139	75523	LUVA DE LIMPEZA HOSPITALAR NITRÍLICA, MÉDIA, COR AZUL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	500	R$ 16,3900	R$ 8.195,0000	DANNY
140	75524	LUVA DE LIMPEZA HOSPITALAR NITRÍLICA, GRANDE, COR AZUL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PAR	300	R$ 11,4100	R$ 3.423,0000	DANNY
141	75525	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO, NITRILE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	CAIXA	300	R$ 13,2400	R$ 3.972,0000	DESCARPACK

142	75526	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO, NITRILE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	CAIXA	400	R$ 13,2400	R$ 5.296,0000	DESCARPACK
144	75528	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 4,3700	R$ 1.311,0000	WELL LEAD
145	75529	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	350	R$ 7,1400	R$ 2.499,0000	GOODCOME
146	75530	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 7,1900	R$ 1.078,5000	GOODCOME
149	75533	PAPEL PARA IMPRESSÃO, CERCA DE 78MM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 8,6900	R$ 1.303,5000	TECNOPRINT
151	75535	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	FRASCO	200	R$ 3,4900	R$ 698,0000	RIOQUIMICA
154	75538	REANIMADOR, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	120	R$ 89,9900	R$ 10.798,8000	SAFTI
155	75539	REANIMADOR, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 90,0000	R$ 4.500,0000	SAFTI
156	75544	REANIMADOR, NEONATAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	30	R$ 49,9900	R$ 1.499,7000	SAFTI
161	75549	SACO PLÁSTICO LIXO, COR BRANCA, 100L. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	200	R$ 19,9900	R$ 3.998,0000	NEKPLAST
162	75550	SACO PLÁSTICO LIXO, COR BRANCA, 50L. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	50	R$ 13,9900	R$ 699,5000	NEKPLAST
163	75551	SACO PLÁSTICO LIXO, COR BRANCA, 30L. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	150	R$ 9,9900	R$ 1.498,5000	NEKPLAST
164	75552	SERINGA HIPODÉRMICA DE 01 ML, COM AGULHA 13 X 3,8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	2.000	R$ 0,8400	R$ 1.680,0000	SR
165	75553	SERINGA, 20 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	85.000	R$ 0,0500	R$ 4.250,0000	SR
166	75554	SERINGA, 10 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	85.000	R$ 0,0700	R$ 5.950,0000	SR
167	75555	SERINGA, 5 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	100.000	R$ 0,0700	R$ 7.000,0000	SR
168	75556	SERINGA, 3 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	60.000	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000	SR
169	75557	SERINGA, 1 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	45.000	R$ 0,0600	R$ 2.700,0000	SR
175	75563	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁTRICA, Nº.10. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 0,7800	R$ 117,0000	MEDSONDA
176	75564	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, Nº.16. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 0,9900	R$ 297,0000	MEDSONDA
177	75565	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA, Nº.18. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	400	R$ 1,0900	R$ 436,0000	MEDSONDA
178	75566	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, Nº.20. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	500	R$ 1,3300	R$ 665,0000	MEDSONDA
199	75587	TAMPA PROTETORA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	12.000	R$ 0,1300	R$ 1.560,0000	KDL
205	75593	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 3,0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10	R$ 2,9400	R$ 29,4000	WELL LEAD
206	75594	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 3,5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	10	R$ 2,9400	R$ 29,4000	WELL LEAD
207	75595	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 4,0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	15	R$ 2,9300	R$ 43,9500	WELL LEAD
208	75596	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 4,5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	15	R$ 2,9300	R$ 43,9500	WELL LEAD
209	75597	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 6,5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	30	R$ 3,0600	R$ 91,8000	WELL LEAD
210	75598	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº. 8,0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	80	R$ 3,0500	R$ 244,0000	WELL LEAD
211	75599	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 2,9400	R$ 147,0000	WELL LEAD
					TOTAL:	R$ 685.021,1000	

Valor total: R$685.021,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil e vinte e um reais e dez centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4E91B70D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2025 ID: 10286 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***
CNPJ: 22.627.453/0001-85

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
215	75603	PIPETA PASTEUR CONTA-GOTAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	PACOTE	2	R$ 74,19	R$ 148,38	CRALPLAST
					TOTAL:	R$ 148,38	

Valor total: R$148,38 (cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:56B29368

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2025 ID: 10289 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
CNPJ: 24.118.004/0001-37

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
173	75561	SONDA GASTROSTOMIA, Nº.20, NÍVEL DE PELE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00	MEDICONE
200	75588	TERMÔMETRO CLÍNICO, ATÉ 45°C. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00	CEPALAB
					TOTAL:	R$ 9.234,00	

Valor total: R$9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8F1AA919

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025 ID: 10290 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***AUTOMX SOLUÇOES LTDA***
CNPJ: 19.031.878/0001-12

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
201	75589	TERMÔMETRO CLÍNICO, ATÉ 50°C. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 49,90	R$ 7.485,00	NINGBO
					TOTAL:	R$ 7.485,00	

Valor total: R$7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:784C02CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2025 ID: 10291 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 05.216.859/0001-56

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
186	75574	SONDA TRATO URINÁRIO, 10FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	14.000	R$ 0,43	R$ 6.020,00	Biobase
187	75575	SONDA TRATO URINÁRIO, 12FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	22.000	R$ 0,44	R$ 9.680,00	Biobase
188	75576	SONDA TRATO URINÁRIO, 14FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	16.500	R$ 0,48	R$ 7.920,00	BIOBASE
					TOTAL:	R$ 23.620,00	

Valor total: R$23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0F50ED93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025 ID: 10292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***CAROL COMERCIAL LTDA - ME***
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
218	75606	PESCA LARVAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	300	R$ 15,33	R$ 4.599,00	TERMO DELFIN
					TOTAL:	R$ 4.599,00	

Valor total: R$4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FE9015C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2025 ID: 10298 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***JOSE DANTAS DINIZ FILHO***
CNPJ: 22.077.847/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	75401	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU, NEONATAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	20	R$ 58,32	R$ 1.166,40	FOYOMED

19	75402	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 60,22	R$ 3.011,00	FOYOMED
20	75403	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	100	R$ 72,23	R$ 7.223,00	FOYOMED
					TOTAL:	R$ 11.400,40	

Valor total: R$11.400,40 (onze mil e quatrocentos reais e quarenta centavos).

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4E04AFD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2025 ID: 10299 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 49.875.336/0001-97

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
101	75485	EXTENSÃO EM PVC PARA FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00	BIO
102	75486	EXTENSÃO PARA INALAÇÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50	BIO
113	75497	FIO GUIA, MANDRIL, ADULTO, 14FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150	R$ 9,47	R$ 1.420,50	WELL
197	75585	TALA ORTOPÉDICA PARA DEDOS DAS MÃOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	250	R$ 29,99	R$ 7.497,50	RESGATE
224	75612	SONDA DESCARTÁVEL, EM SILICONE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3	R$ 161,99	R$ 485,97	VITAL
225	75613	SONDA TRATO DIGESTIVO, PARA GASTROSTOMIA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	3	R$ 67,99	R$ 203,97	VITAL
					TOTAL:	R$ 12.945,44	

Valor total: R$12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2285CD04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2025 ID: 10300 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 48.849.683/0001-82

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
194	75582	TALA ORTOPÉDICA, MEMBROS INFERIORES, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	120	R$ 2,47	R$ 296,40	METALIC
					TOTAL:	R$ 296,40	

Valor total: R$296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:644E7751

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2025 ID: 10303 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***

CNPJ: 07.752.236/0001-23
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
189	75577	SONDA TRATO URINÁRIO, 16FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00	BIOBASE
					TOTAL:	R$ 2.850,00	

Valor total: R$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:CFD02276

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2025 ID: 10304 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA***
CNPJ: 51.190.230/0001-00

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
223	75611	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	8	R$ 60,0000	R$ 480,0000	MEDPEX
					TOTAL:	R$ 480,0000	

Valor total: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:DD64F3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Quantidade	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
16	CAMISETA FEMININA VEST LEG - TAMANHO P/M/G/GG	CAMISETAS PERSONALIZADAS Camiseta feminina veste legue,manga curta, com 2 bolso frontal, gola V, com logo lateral esquerdo Secretaria Municipal de Saúde, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pilling, malha PV com no mínimo 65,40 poliéster, 34,60% viscose, Gramatura da malha é de 179,02 g/m² com variação de 5% para +-. Cor Pantone Terrarium moss 18-0416 TSX. Antipilling. Uniforme zeladoras CAMISETA FEMININA VEST LEGUE - TAMANHO´P/M/G/GG	Estampa Digital Frontal do lado esquerdo Logo da Secretaria Municipal de Saúde (3 cores - vermelho, azul e preto). Medidas: 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E No verso Secretaria Municipal de Saúde na cor preta medindo: 26 cm de comprimento (podendo variar 2 mm para mais ou para menos)	64,00	**Unid.**	51,00	3.264,00
17	BONÉ GORRO CHAPÉU	BONÉ GORRO CHAPÉU Boné Gorro Chapéu - Boné para pesca com proteção para pescoço e face removíveis (com aba larga, aba de rosto e pescoço, a aba é removível). tecido respirável, há orifícios de malha de ventilação na parte superior do chapéu e na frente da aba do pescoço. Confecionado em tecido em 100% poliester). A Prova de água, de insetos, de vento. Área de Proteção Solar 360º (proteção 50 UPF). Proteção contra sol e insetos. Cordão de ajuste na cor azul Pantone 19-4052 TCX. tipo 03 peças (Máscara+xale+chapéu). Cor azul Pantone 19-4052 TCX	Bordado Frontal conforme layout nome do Municipio (SENGÉS). Na cor Branco, medindo: 7 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos)	**30**	**Unid.**	42,50	1.275,00
20	COLETE SOCIAL TAMANHO M/G/GG	COLETE Colete Social confeccionado em gabardine ; modelo feminino; na cor azul Pantone 19-4052 TCX; com gola tradicional; com 02 bolsos; sendo 02 bolsos externos do tipo falso; com forro; em 100% poliéster na mesma cor do blazer; fechado através de 05 botões com dois furos transparente medindo: 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2m mpara mais ou para mennos); sem manga; traseiro sem abertura; com dois recortes frontal e dois costal. Gramatura: 156,44g/m2 com variação de 5% para +-.Uniforme Recepção COLTE SOCIAL PARA RECEPÇÃO - TAMANHO M/G/GG	Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores-vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm)	**50**	**Unid.**	71,90	3.595,00

TOTAL	**8.134,00**

DETENTORA DA ATA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 09/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2964860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	BLUSÃ DE LÃ TAMANHO P	Sueter blusa de Lã com decote em V básica com manga comprida - Composição: Malha Acrilica : 100% acrilico antipilling. A barra e os punhos são canelados com elastano para melhor ajuste no corpo, gola remalhadada mesma cor da blusa.Produto leve e macio. **Cor azul Pantone 19-4052 TCX.**	Logo ProVigia Bordado em Verde na parte Frontal Superior do lado Esquerdo e deverá ser escrito na parte superior do Logo bordado Provigia (na cor verde) e na parte inferior do logo escrito Sengés - PR (em preto) bordado. Conforme modelo em anexo. Medida: 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**12**	**Unid**	**R$ 150,00**	**R$ 1.800,00**

DETENTORA DA ATA: MALHAS TOP TRICOT LTDA, com CNPJ sob n.º 13.243.553/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 12/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4B335506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
2	CAMISA FEMININA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG	Camisa Feminina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 2mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com quatro furos, com 2 pences frontais e posteriores, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester,19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-. Gramatura: 150,42g/m2. Antipilling. **Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos.**	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**30**	**Unid.**	R$ 90,00	R$ 2.700,00
Valor total R$ 2.700,00							

DETENTORA DA ATA: NICOLAS MILIORINI, com CNPJ sob n.º 45.980.718/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF3AD9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024

Pregão Eletrônico nº 131/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
3	CAMISA MASCULINA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG marca propria	CAMISA Camisa Masculina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 5mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com 4 furos, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester, 19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-.Antipilling. Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright White. Podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	12	Unid.	R$ 103,50	R$ 1.242,00
19	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO M/G marca própria	COLETE Colete de Identificação na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, resistente D22 ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em ziper). Nas costas, duas faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Gramatura: (264,60gr/m²) com variação de 5% para +- . Uniforme ACS	Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores- vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm)	60	Unid.	R$ 80,06	R$ 4.803,60
TOTAL							6.045,60

DETENTORA DA ATA: M TESTA ATACADO LTDA, com CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 16/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A2D7B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	ESTANTE RACK ESTANTE RACK - ESTANTE RACK, TIPO PAREDE, PADRÃO 19' X 8U X 470 MM, ESTRUTURA CHAPA AÇO, COR PRETA, TIPO FIXAÇÃO PORCA GAIOLA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO. GARANTIA DE 12 MESES.	CWB METAL RPA 198UP470	UNI	17,00	340,00	5.780,00
TOTAL							5.780,00

DETENTORA DA ATA: AZ METAL LTDA, com CNPJ sob n.º 13.578.459/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F0510B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOUSE USB Características do Produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico), Conexão: USB com fio de no mínimo 2m, Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos, Cor: Preto, Totalmente Plug& Play (PnP), Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico, 1 Certificado de Garantia, Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta USB disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10 ,Interface: USB 2.0.	C3 TECH C3 TECH	UNI	110,00	12,99	1.428,90
7	1	Placa de Rede PCI-EXPRESS Placa de Rede PCI-EXPRESS - Características: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos. Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia.	KNUP KNUP	UNI	12,00	30,92	371,04
31	1	ALICATE CRIMPAR REFORÇADO Alicate Crimpar Reforçado Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p 4p Catraca Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, Suporta conectores CAT5 e CAT6. Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico."	EXBOM EXBOM	UNI	108,00	41,85	4.519,80
TOTAL							6.319,74

DETENTORA DA ATA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 50.958.011/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F681BB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	SSD 240G iNTERFACE : SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compativel com a versão anterior SATA Rev 2.0 (3Gb/s) - Capacidade : 240 GB - Performance de referencia: até 500 MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UP Gamer UP500 240GB 2.5" UP Gamer UP500 240GB 2.5"	UNI	75,00	134,99	10.124,25
18	1	HD EXTERNO HD EXTERNO - COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400 RPM, INTERFACE USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0, SEM FONTE, COM CONEXÃO USB, ACOMPANHA CABO USB, E MANUAL DO USUÁRIO, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8/7/ VISTA/XP E MAC OS X 10.4.8 OU ANTERIORES; Velocidade de Leitura: 5GBs; GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	Seagate Seagate 1tb	UNI	25,00	288,98	7.224,50
TOTAL							17.348,75

DETENTORA DA ATA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.017.064/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB93E029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	PLACA MÃE - Modelo: B550M Especificações: CPU: - AMD Socket AM4, suporte para: processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração / AMD Ryzen ™ de 5ª geração com processadores gráficos Radeon ™ - TDP: 1?05W Chipset: - AMD B550 Memória: - 4 soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema - Processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração: Suporte para módulos de memória DDR4 4000 (OC) / 3600 (OC) / 3333 (OC) / 3200/2933/2667/2400/2133 MHz - Nova geração de processadores AMD Ryzen ™ com Radeon ™ Graphics: Suporte para DDR4 4733 (OC) / 4600 (OC) / 4400 (OC) / 4000 (OC) / 3600 (OC) / 3333 (OC) / 3200/2933/2667 / Módulos de memória 2400/2133 MHz - Arquitetura de memória de canal duplo - Suporte para módulos de memória ECC sem buffer DIMM 1Rx8 / 2Rx8 - Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 sem buffer ECC - Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos Onboard: Integrado na 5ª geração de processadores AMD Ryzen ™ com Radeon ™ Graphics: - 1 porta DVI-D, com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz * A porta DVI-D não suporta conexão D-Sub por adaptador. - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.1, HDCP 2.3 e HDR. * Memória compartilhada máxima de 16 GB Áudio: - Codec Realtek ® ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1 canais LAN: - Chip LAN Realtek ® GbE (1000 Mbit / 100 Mbit) Slots de expansão: 1 slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU: - Os processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração suportam o modo PCIe 4.0 x16 - Os processadores AMD Ryzen ™ de quinta geração com gráficos Radeon ™ suportam o modo PCIe 3.0 x16 * Para um desempenho ideal, se apenas uma placa de vídeo PCI Express for instalada, instale-a no slot PCIEX16. 1 slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no chipset: - Suporte ao modo PCIe 3.0 x4 1 slot PCI Express x1 (PCIEX1), integrado no chipset: - Suporte ao modo PCIe 3.0 x1 Interface de Armazenamento: 1 x conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, suportando SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110: - Os processadores AMD Ryzen ™ de 5ª geração suportam SSDs SATA e PCIe 4.0 x4 / x2 - Os processadores AMD Ryzen ™ de quinta geração com gráficos Radeon ™ suportam SSDs SATA e PCIe 3.0 x4 / x2 1 conector M.2 (M2B_SB), integrado no chipset, que suporta SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280:	BIOSTAR B550MX/E PRO	UNI	6,00	799,00	4.794,00

		- Suporte para SSDs SATA e PCIe 3.0 x2 4 conectores SATA de 6 Gb / s, integrados no chipset: - Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10 USB: CPU: - 4 portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro Chipset: - 2 portas USB 3.2 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno - 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) Conectores Internos I/O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1 x header de cooler da CPU - 2 x header de cooler do sistema - 2 x header de fita LED endereçáveis - 2 x header de faixa de LED RGB - 1 x resfriador de faixa de LED CPU / Faixa de LED RGB - 2 x soquete M.2 3 conectores - 4 x conectores SATA de 6 Gb / s - 1 x header do painel frontal - 1 x conector de áudio no painel frontal - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 - 1 x conector USB 2.0 / 1.1 - 1 x header Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) - 1 x header de porta serial - 1 x jumper clear CMOS - 1 x botão Q-Flash Plus Conectores Painel Traseiro: - 1 porta de teclado / mouse PS / 2 - 1 x porta DVI-D - 1 x porta HDMI - 4 x portas USB 3.2 Gen 1 - 4 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x tomadas de áudio Monitoramento H/W: - Detecção de tensão - Detecção de temperatura - Detecção de velocidade do cooler - Aviso de superaquecimento - Aviso de falha do cooler - Controle de velocidade do cooler BIOS: - 1 x 256 Mbit de flash - Uso do BIOS AMI UEFI licenciado - PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 Sistema Operacional: - Suporte para Windows 10 de 64 bits Fator de forma: - Fator de forma Micro ATX; 24.4cm x 24.4cm					
TOTAL							4.794,00

DETENTORA DA ATA: JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA - ME, com CNPJ sob n.º 22.368.538 0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:009CB810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2024

Pregão Presencial nº 088/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para COMPRA DE CARIMBOS e empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,5 CM X 4,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,5 cm X 4,0 cm, podendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	34,00	35,13	1.194,42
2	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 1,8 CM X 4,5 CM Carimbo automático com medidas aproximadas de 1,8 cm X 4,5 cm, podendo variar até 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	55,00	37,64	2.070,20
3	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 2,6 CM X 1,0 CM, Carimbo automático com medidas aproximadas de 2,6 cm X 1,0 cm, pondendo variar ate 3mm, confeccionados em PVC, tipo auto-entintados retrátil, parte em alto relevo em polímero, letras com no mínimo 04 mm de altura.	UNI	15,00	32,04	480,60
6	1	DATADOR 45X45 Datador personalizado, quadrado. Medidas aproximadas 45 x45 mm, caracteres em borracha com aproximadamente 4mm de altura. Refil/almofada na cor preta	UNI	5,00	110,08	550,40
13	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 2,6 Refil para o carimbo automático no tamanho 2,6 cm X 1,0 cm, tipo auto-entintados.	UNI	15,00	10,96	164,40
14	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 37X76 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 37x76 mm, podendo variar ate 3mm	UNI	5,00	22,75	113,75
15	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,5 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,5 cm X 4,0 cm, tipo auto-entintados.	UNI	22,00	12,99	285,78
16	1	REFIL PARA O CARIMBO AUTOMÁTICO NO TAMANHO 1,8 Refil para o carimbo automático no tamanho 1,8 cm X 4,5 cm, tipo auto-entintados.	UNI	65,00	13,78	895,70
17	1	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 15X75 REFIL para carimbo automatico. Medidas aproximadas: 15x75 mm, podendo variar até 5mm	UNI	5,00	21,72	108,60
18	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Troca de segredo de fechadura simples.	SERV	70,00	54,33	3.803,10
19	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO DE FECHADURA SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	90,00	59,97	5.397,30
20	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	80,00	113,13	9.050,40
21	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de COPIA DE CHAVES SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	350,00	8,00	2.800,00
22	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	100,00	44,98	4.498,00
TOTAL						31.412,65

DETENTORA DA ATA: ANDRE RIBEIRO 27183872890, com CNPJ sob n.º 18.544.683/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:35D85C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	SWITCH 16 PORTAS Switch - Características: 16 portas 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de	TP-LINK - TL-SF1016 TP-LINK - TL-SF1016	UNI	12,00	173,59	2.083,08

		entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia					
41	1	TOMADA DE REDE Keystone RJ45 CAT.5E, fêmea 90º. Terminais padrão 110 IDC, para fios de 22 a 26 AWG. Padrão de crimpagem: 568A e 568B. Fornecido nas cores: Bege (WT-2001A/W), Preto (WT-2001B/W) e Branco (WT-2001C/W) Embalagem: Saco plástico para pendurar contendo uma peça. Matéria prima: Corpo de plástico: Policarbonato; Terminal interno: Cobre revestido de estanho; Terminal IDC: Cobre revestido de estanho;	SECCOM WT-2001C/W SECCOM WT-2001C/W	UNI	150,00	6,40	960,00
TOTAL							3.043,08

DETENTORA DA ATA: HABITUS DIGITAL- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com CNPJ sob n.º 41.010.343/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.
.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5354B09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	SWITCH 48 PORTAS GERENCIAVEL Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps) - 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) - 4 (indepeCndentes) Portas console - 1 LEDs indicativos - Alimentação/Sistema - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão Alimentação - Entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz Disposição da fonte - Fonte de alimentação interna Certificados Anatel - Equipamento homologado Aparência Material - Aço Dimensões (L × A × P) - 440 × 44 × 220 mm Instalação em rack padrão EIA 19" - 1 U de altura (acompanha suporte) Cabeamento suportado 10BASE-T -Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m) 100BASE-TX -Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m) 1000BASE-T -Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) -EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000BASE-FX - Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF) Principais padrões e Protocolos	Tp-Link T2600G-52Ts JetStream 4Sfp TL-SG3452	UNI	20,00	2.098,99	41.979,80

		Padrões IEEE - 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2 Características básicas Método de transmissão - Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) - 104 Gbps Buffer de memória - 128 MB IPv6 - Suporte a dual IPv4/IPv6 stack - MLD snooping - IPv6 neighbordiscovery Características avançadas Configuração de portas - Autonegociação - MDI/MDI-X - Controle de fluxo (flowcontrol) - Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation) -Agregação de Link estática -Agregação de Link dinâmica (LACP) -8 grupos -8 portas por grupo Distribuição de carga -Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino -Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino Tabela MAC -Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) -Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) -Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress) VLAN -VLAN baseada em endereço MAC -VLAN baseada em protocolo -GARP/GVRP -1024 VLANs ativas 4094 VLANstunnelmode -Voice VLAN -VLAN baseada em TAG (802.1Q) -VLAN baseada em porta -VLAN de gerenciamento SpanningTree -802.1d SpanningTreeProtocol (STP) -802.1w RapidSpanningTreeProtocol (RSTP) -802.1s MultipleSpanningTreeProtocol (MSTP) -Loop Guard -Root Guard -TC-BPDU Guard -BPDU Guard -BPDU Filter Multicast -256 grupos -IGMP v1/v2/v3 -IGMP Snooping -FastLeave -Multicast VLAN -Multicast estático -Filtro Multicast -Estatística IGMP QoS (Qualityof Service) -4 filas de prioridade -CoS baseado em 802.1p -CoS baseado em DSCP -Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR -StormControl (Broadcast, Multicast e Unicastdesconhecido) -Controle de banda por porta ACL (AcessControlList) -45 ACLs -ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) -ACL baseada em tempo Segurança Segurança das portas - Sim Filtro de Endereço MAC (MAC AddressFilter) - Sim Associações ARP - Manual e ARP Scanning - 200 associações ARP DoS (Denialof Service) - Sim Autenticação - 802.1x baseada em porta - 802.1x baseada em endereço - MAC RADIUS Guest VLAN - Sim TSL					

		- TLSv1 SSL - SSL v2/v3 SSH - SSH v1/v2 Restrição do acesso web - Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas - Sim Acesso de usuário - Sim Detecção de Loopback (LoopbackDetection) - Sim Gerenciamento SNMP -SNMP v1/v2c/v3 RMON - RMON 4 grupos Tipos de acesso Web - (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) - Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware - Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload - Sim Manutenção DHCP - Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP - SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos - Teste Virtual do Cabo (VCT) - Diagnóstico por ping - Diagnóstico por tracert - Sistema de log (local e remoto) - Monitoramento de memória - Monitoramento de CPU Roteamento Estático Interfaces - 8 interfaces simultâneas Configuração da interface - ID da interface - Endereço IP - Máscara de sub-rede - Nome da interface Entradas de roteamento estático - 16 Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático - Destino - Máscara de sub-rede - Next hop (Próximo salto) - Distância						
TOTAL						41.979,80		

DETENTORA DA ATA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 07.766.048/0002-35
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0745BBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	SWITCH 48 PORTAS " Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões:	tp link sg 1048	UNI	16,00	1.280,00	20.480,00

		28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia"					
48	1	PROCESSADOR Característica: - Marca: AMD - Modelo: 100-100000252BOX Especificações: - Soquete AM4 - Núcleos de CPU 6 - Threads 12 - Clock base 3.9 GHz - Clock de Max - Boost Até 4.4 GHz - Cache L2 total 3 MB - Cache L3 total 16MB - Gráfico integrado - Vega 7 CMOS TSMC 7nm FinFET TDP / TDP - Padrão 65 W - Desbloqueado Sim - Memória Velocidade máxima 3200 MHz - Tipo DDR4 Conteúdo da Embalagem: - Processador AmdRyzen 5 Itens Inclusos CoolerBox Fabricante AMD Modelo 100-100000252BOX Linha Ryzen 5	AMD RYZEN 5 5600GT	UNI	6,00	975,00	5.850,00
TOTAL							45.830,00

DETENTORA DA ATA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 45.298.461/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:04D6B8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Testador de cabo RJ45 ALIMENTAÇÃO: Bateria 9V, cabos: CAT-5 e CAT-6, Compatibilidade: Conectores RJ-11 e RJ-45, Precisão de teste: Cabos de até 300 metros, dimensões : 100 x 105 x 25 mm.	Knup Knup	UNI	9,00	26,97	242,73
39	1	CAIXA DE SOM Ativa potencia mínia de 1000w bivolt 110/220v, Canais de Entradas mínimos:1 - xlr balanc. x loop xlr out macho, 2 x P10, RCA ,P2, Bluetooth, USB, deve possuir controle remoto e tripé. Especificações: - Transdutores de 15 alta performance, bass-reflex - Driver: 1" Titânio - Bi amplificada classe D / ab	KSR K815 + tripé KSR K815 + tripé	UNI	10,00	1.337,60	13.376,00

		- Gabinete em plástico injetado de alta resistência - Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz - Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz - Crossover: 24dB em 2Khz - Potência Máxima rms: 1000W - Woofer: 700W (Classe d) - Driver: 300W (Casse a/b) - spl Máximo: 127dB - thd: <1% - Impedância xlr: 8K ohms - Impedância P10 (Hi-Z): 1Mega ohms - Saída: 1 xlr (Mix Out) - 4 Modos dsp (Music, Live, Monitor, Sub) - Limiter de Pico e rms nas entradas - Proteção térmica na fonte e amplificador - Led frontal com chave de (On/Off) - MP3 Player - Pen drive e sd card navegável para pastas					
TOTAL							13.618,73

DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI com CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:48CD6C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CABO USB BLINDADO PARA IMPRESSORA Conexão via: USB 2.0 – Comprimento mínimo: 1,8 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia mínima 3 meses de garantia.	EXBOM 03935	UNI	25,00	9,50	237,50
23	1	EXTENSOR USB BLINDADO Comprimento mínimo 1,8m; Suporte mínimo USB 2.0; Conectores USB A-macho, USB A-femea	PLUS CABLE PC-USB1802	UNI	32,00	10,13	324,16
26	1	Extensão 5 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 5 metros de fio	VINIK 3X0,75 5M PRETA	UNI	36,00	38,99	1.403,64
34	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	EXBOM CONT-RJ45P100	UNI	37,00	15,00	555,00
TOTAL							2.520,30

DETENTORA DA ATA: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA com CNPJ sob n.º 51.887.807/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 20/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E0EB725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	vinik	UNI	7,00	31,98	223,86
9	1	CABO HDMI 15 METRO Cabo HDMI 15 Metros - Cor: Preto; Comprimento: 15 Metros; HDMI Versão 1.4; HDMI 19 Pinos Macho x HDMI de 19 Pinos Macho; Conectores Banhados a Ouro; Largura de Banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; Apoio HEC; Alta Velocidade: Rede Bidirecional de até 100 Mbps; Suporta Resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível: Especificações de Alta Velocidade; Totalmente Blindado para Reduzir EMI e outras Fontes de Interferência; Moldado Boot PVC; Classificação Atual: 0.5 A DC; Tensão de Suporte: 300 V DC; Resistência de Isolação: 50 Mohms; Condutora de Resistência : 2 Ohms; Invólucro de Plástico Térmico; Garantia contra defeito de fabricação.	grasep	UNI	27,00	41,89	1.131,03
21	1	FITA HELLERMANN Fita Hellermann – Braçadeira de Nylon; 150mm de comprimento; 3,6mm de largura ; pacote contendo 100uni. Cada.	mbtech	UNI	40,00	17,39	695,60
28	1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Especificações Técnicas:- Filtro de energia com 6 tomadas universal. Botão ON / OFF. Material ABS anti-chama. Padrão Universal (Padrão novo e velho de tomadas). Luz indicativa e cabo de 2m. Voltagem de entrada: 110v / 220v, ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses	megatron	UNI	78,00	30,41	2.371,98
30	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 30 com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm.	avatron	UNI	19,00	85,99	1.633,81
33	1	BATERIA LITHIUM 3v PARA BLACA MÃE Bateria Lithium 3v para Placa Mãe -Modelo da Bateria: CR2032 - Capacidade Nominal: 3V -Contém: 5 Baterias cada cartela	flex	CRT	30,00	6,46	193,80
35	1	Placa USB PCI Especificações USB 3.0 (5 GB/s), Aceita qualquer dispositivo USB (1.0/1.1/2.0/3.0), 04 Portas externas, Capacidade de operar com 04 dispositivos simultâneos, Função Hot Swap, funciona em conexão PCI-Express, Acompanha CD de instalação.	dex	UNI	2,00	74,29	148,58
36	1	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora: Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 5 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia 3 meses de garantia	dex	UNI	15,00	15,62	234,30
38	1	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO - Conexão: USB 2.0 - Alimentação: 5Vcc - Através da Interface USB - Interface com Usuário: Led para Presença Cartão / Cartão Operacional - Interface Cartão: Detecção automática de inserção / remoção do cartão - Microsoft Windows: Windows 10, 8, 7 - Possibilidade de assinatura eletrônica em diversos serviços da internet que exijam Certificado Digital (e-CPF, e-CNPJ, Receita Federal); Homologado em todas as Certificadoras - garantia por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	f3	UNI	13,00	124,90	1.623,70
44	1	SUPORTE A BRAÇO ARTICULADO 2 MONITORES Suporte a braço articulado 2 monitores 13" ~ 32" Material: Aço Capacidade de peso: 8 kg Alcance da inclinação: +90° ~ -90° Faixa giratória: +90°~-90° Rotação da tela: +180° ~ -180° Ajuste de altura: 390mm Avanço do braço: 134mm Material de fabricação: Aço Carbono Rotação horizontal: Até 90° (esquerda/direita) Inclinação horizontal: Até +45°/-45° Inclinação vertical: Até 90° Padrão VESA: 75x75 e 100x100 Pintura: Revestimento em pó Eletrostático Tipo: Multiarticulado Tratamento de superfície: Anticorrosivo	dex	UNI	45,00	174,90	7.870,50
51	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 22" BASE PARA MONITOR DE ATÉ 22" com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm.	avatron	UNI	20,00	85,99	1.719,80
TOTAL							17.846,96

DETENTORA DA ATA: BONDETECH INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 19.283.765/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9886DF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	original inox	UNI	23,00	2,40	55,20
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido	NACIONAL ALUMINIO	UNI	38,00	39,00	1.482,00
5	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno), com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros	ARQPLAST PLASTICO	UNI	12,00	6,00	72,00
10	1	BANDEIJA DE INOX 43 X 33 Bandeja de inox, com brilho, bordas e alça com detalhes com dimensões aproximadas 43 x 33 cm	YINS INOX	UNI	36,00	20,00	720,00
17	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	UNINJET PLASTICA	UNI	63,00	10,00	630,00
20	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.	CAIXAPLAST PLASTICA	UNI	73,00	38,00	2.774,00
26	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos),	PLASDURAM PLASTICO	UNI	500,00	10,00	5.000,00
33	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	ESPERANCA FLANELA	UNI	143,00	4,70	672,10
35	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Com brilho, sem riscos, resistente.Pode ir à máquina de lavar louças.	ORIGINAL INOX	UNI	347,00	0,95	329,65
36	1	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças.	ORIGINAL INOX	UNI	547,00	1,00	547,00
38	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	ORIGINAL INOX	UNI	14,00	7,82	109,48
45	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	ARTVARAL VARAL	PCT	43,00	1,44	61,92
47	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCA PLASTICA	UNI	608,00	1,05	638,40
55	1	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	ORIGINAL INOX	UNI	25,00	19,00	475,00
56	1	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	ORIGINAL INOX	UNI	19,00	9,10	172,90
57	1	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças.	ORIGINAL INOX	UNI	72,00	2,50	180,00
59	1	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm..	NACIONAL ALUMINIO	UNI	50,00	30,00	1.500,00
62	1	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças	ORIGINAL INOX	UNI	97,00	1,50	145,50
68	1	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	ORIGINAL VIDRO	UNI	35,00	30,00	1.050,00
69	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	ERCA PLASTICO	UNI	25,00	7,60	190,00
82	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm) Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA PLASTICO	UNI	35,00	5,00	175,00
83	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 5 KG Material: Plástico transparente	ERCA PLASTICO	UNI	25,00	11,98	299,50

		polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 23cm de diâmetro x 17,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)					
84	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE1 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 14,9cm de diâmetro x 10,5cm de altura Composto por: 1 peça (Base e tampa)	ERCA PLASTICO	UNI	28,00	1,60	44,80
85	1	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	ERCA PLASTICO	UNI	5,00	20,00	100,00
86	1	PORTA MANTIMENTOS GRANDE COM TAMPA ROSCA - 5 PEÇAS. Porta Mantimentos - Conjunto porta mantimentos com 5 peças; indicado para armazenar alimentos diversos. Material Plástico Transparente Polipropileno (PP) Composto por potes de 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L. COM TAMPA ROSQUEAVEL	ERCA PLASTICO	CONJ.	25,00	45,00	1.125,00
87	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	ORIGINAL VIDRO	UNI	1.127,00	3,84	4.327,68
99	1	SUQUEIRA DISPENSER PARA BEBIDAS EM GERAL 5 LITROS Suqueira Dispenser Para Água e Bebidas em Geral com Capacidade de 5 Litros – Material: Vidro (Cristal Ecológico, na cor transparente).	HAUSKRAFT DISPENSER	UNI	5,00	200,00	1.000,00
100	1	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes Dimensões mínimas: 35x25cm Espessura: 8mm Material: Vidro Tipo de vidro: Temperado	WINCY VIDRO	UNI	37,00	28,32	1.047,84
102	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s)	ABUDE TERMICA	RL	4,00	300,00	1.200,00
VALOR TOTAL							26.124,97

DETENTORA DA ATA: MELHOR OFERTA COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 46.531.296/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:242098D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AMENDOIM TORRADO E SALGADO SEM PELE amendoim sem pele, torrado, 100% natural e produzido com grãos selecionados criteriosamente. Embalagem contendo 70 g. Ingredientes: amendoim, sal, gordura vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	AMENDOPAN	PCT	200,00	2,88	576,00
20	1	BALA DE GOMA SORTIDA: açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais. Não conter glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	UNI	530,00	0,75	397,50
23	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	273,00	3,99	1.089,27
24	1	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	NUTRI	CX	5,00	78,00	390,00
40	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	SABORITOS	PCT	200,00	7,50	1.500,00
71	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente,	MULT BEEF	KG	1.490,00	25,00	37.250,00

		atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).					
76	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MULT BEEF	KG	1.677,00	17,50	29.347,50
77	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	MULT BEEF	KG	18,00	17,50	315,00
104	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	PERDIGÃO	UNI	50,00	1,99	99,50
125	1	IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES - Iogurte sabor morango, fonte de cálcio, vitaminas C, E, A e D, isento de lactose, gorduras totais e açúcares. Conter apenas corantes naturais. Não conter glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de 800 a 1.000 g. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.	FRUTAP	FR	270,00	7,90	2.133,00
180	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	PECIM	PCT	8,00	14,49	115,92
190	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	FRUTAP	KG	249,00	35,50	8.839,50
TOTAL							82.053,19

DETENTORA DA ATA: SENGES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA se dará até o dia 11/04/2025, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:00CC287C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões mínimas 48x33x3,4 cm.	PLASNEW	UNI	32,00	21,62	691,84
19	1	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm	RISCHIOTO	CX	93,00	86,00	7.998,00

		comprimento, 45 cm largura.					
21	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	33,00	88,00	2.904,00
42	1	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	NADIR	UNI	21,00	5,00	105,00
46	1	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	VITALEX	UNI	3,00	72,00	216,00
61	1	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA de no mínimo 20cm com revestimento interno antiaderente.	LIDERMIX	UNI	15,00	20,00	300,00
VALOR TOTAL							12.214,84

DETENTORA DA ATA: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA, com CNPJ sob n.º 46.494.814/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18A498DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Aprova a Adesão, Plano de Trabalho e Plano de Ação no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente a Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão, Plano de Trabalho (anexo ao corpo desta Resolução) e Plano de Ação no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente Deliberação 013/2025 CEDCA-PR.

Art. 2º - Aprovar os Planos de Trabalho, conforme consta no corpo da presente Resolução:

Plano de Trabalho
Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: Sengés/PR		**CNPJ:** 76.911676/0001-07
Endereço: Travessa Souza Naves, nº95 – Centro		**CEP:** 84.220-000
Telefone: (43)3567-1222		**E-mail institucional:** smas@senges.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze		
Telefone: (43) 3567-1052	**Celular:** (43) 99917-3002	**E-mail:**asocial.senges@yahoo.com.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
Semeando Futuro

LOCAL
Rua Aristides Pereira de Matos Neto, nº 709 – Morungava – Sengés/PR

DIAGNÓSTICO
A realidade enfrentada por este público alvo (adolescentes) se caracteriza com muitos desafios sociais, como isolamento, dificuldades de apoio e maior vulnerabilidade a comportamentos de risco. Essa situação pode dificultar sua reintegração e crescimento saudável, tornando importante o acompanhamento e o suporte adequado para a superação destas demandas.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os Trabalhos serão desenvolvidos semanalmente no setor de Proteção Social Especial, a equipe técnica para desenvolver as atividades será composta por um psicólogo e um assistente social.

PÚBLICO ALVO
Adolescentes em LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço Comunitário) – âmbito Municipal
Faixa etária: 12 a 18 anos.

OBJETIVOS
Reforçar os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto (LA e PSC), promover corresponsabilidade e pertencimento.
Promover a conscientização sobre cuidados com a saúde física, mental e sexual, incentivando hábitos saudáveis, autocuidado e acesso a serviços de saúde no território, bem como a ampliação do acesso dos adolescentes aos serviços de saúde, aumento do conhecimento sobre saúde sexual e reprodutiva, redução de comportamentos de risco relacionados a uso de substâncias e, principalmente, o fortalecimento da rede de proteção com articulação entre saúde e assistência social. No que se refere ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o objetivo é de reforçar tais vínculos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto (LA e PSC), promovendo corresponsabilidade e pertencimento.
Através do Projeto pretende-se, oferecer ações de orientação e capacitação profissional a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo o desenvolvimento de habilidades e o acesso a oportunidades de formação e inserção no mundo do trabalho, assim como promover o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer como direitos fundamentais, fortalecendo vínculos, autoestima e protagonismo juvenil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como consolidar e qualificar o funcionamento da rede de proteção de direitos da criança e do adolescente, especialmente no contexto das medidas socioeducativas em meio aberto.

METAS DE ATENDIMENTO
Previsão de metas de atendimento/mês – 70 atendimentos

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão desenvolvidas roda de conversa com a família e os adolescentes, oficinas temáticas de convivência e projeto de vida, Visitas domiciliares com mediação de conflitos, atividades comunitárias e culturais, oficinas de culinária e autocuidado, oficinas de horta urbana, oficinas de grafite e identidade, oficinas de projeto de Vida e mundo do trabalho, visitas técnicas a empresas e instituições de formação, bem como ações de articulação com a rede de aprendizagem e vagas de jovem aprendiz, oficinas de Expressão corporal (dança, teatro ou capoeira), cine debate com temáticas juvenis e direitos, roda cultural com talentos locais e apresentações, torneios esportivos integrados (futsal, voley, queimada), roda de conversa com profissionais da saúde, oficinas sobre saúde mental, prevenção ao uso de álcool e outras drogas A equipe técnica que realizará as atividades será composta por um psicólogo e um assistente social, com carga horária de 06 horas semanais, demais profissionais para execução de oficinas específicas, tais como: grafite, culinária, expressão corporal. Em algumas atividades não será necessário contratação de profissionais, contudo envolverá a participação de atores de outras Políticas, como profissionais da saúde.

ATIVIDADESECRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedasatividades		
		diária	semanal	mensal
1. Redução de reincidência em medidas socioeducativas.	1.1.Roda de conversa com família e adolescente			x
	1.2.Atividades Comunitárias e culturais			x
	1.3.Oficinas Temáticas de convivência e Prjeto de vida.		x	
	1.4.			x
2. Maior engajamento familiar e comunitário, bem como a melhoria no vínculo entre profissionais e adolescentes	2.1. Visita domiciliar com mediação de conflito			
	2.2. Roda de conversa com família e adolescente		x	
	2.3.			
	2.4.			
3. Ampliação da autoestima e do protagonismo juvenil	3.1.Oficinas temáticas de convivência e projeto de vida			
	3.2.Oficinas de horta urbana,		x	
	3.3.Oficina de autocuidado e culinária		x	
	3.4.Oficina de grafite e identidade		x	
4. Desenvolvimento de habilidades de comunicação, planejamento e responsabilidade. Inserção de adolescentes em Programas de aprendizagem ou cursos profissionalizantes, bem como fortalecer a rede de empregabilidade.	4.1. Visitas Técnicas a empresas e instituições de formação			
	4.2. Oficina Projeto de Vida e Mundo do Trabalho			x
	4.3. ações de articulação com a rede de aprendizagem e vagas de jovem aprendiz			
	4.4. Minicursos profissionalizantes em parcerias com instituições .			x
5. Fortalecimento da rede comunitária como espaço de pertencimento, bem como ampliação do repertório cultural e esportivo dos adolescentes.	5.1 Oficinas de expressão corporal		x	
	5.2Roda cultural com talentos locais e apresentações			x
	5.3 Torneios esportivos integrados			x
	5.4 Visita guiada a espaços culturais e históricos			x
	5.5 Cine debate com temáticas juvenis e direitos		x	
6. Promover a conscientização sobre cuidados com a saúde física, mental e sexual, incentivando hábitos saudáveis, autocuidado e acesso a serviços de saúde no território.	6.1 Rodas de conversa com profissionais da saúde		x	
	6.2 Oficinas sobre saúde mental, prevenção ao uso de álcool e outras drogas			x
	6.3 Campanhas de prevenção (DSTs, vacinação, higiene. Dinâmicas de autocuidado e identidade corporal			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
Monitoramento irá acompanhar a execução do projeto, coletar dados, verificar se as atividades estão sendo realizadas conforme o planejado e garantir transparência nos processos, através daanálise de documentos, pesquisas e questionários, observação direta, relatórios de rotina, entrevistas e visitas no local.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Giovana Sampaio Benatto
Telefone	(43)3567-1052
E-mail	
Formação/RegistronoConselho	Psicóloga – CRP 06/182960 | 08IS-959

Sengés, 30 de abril de 2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Secretária Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho
Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: Sengés/PR		**CNPJ:** 76.911676/0001-07
Endereço: Travessa Souza Naves, nº95 – Centro		**CEP:** 84.220-000
Telefone: (43)3567-1222		**E-mail institucional:** smas@senges.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze		
Telefone: (43) 3567-1052	**Celular:** (43) 99917-3002	**E-mail:**asocial.senges@yahoo.com.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
LOCAL
Rua Aristides Pereira de Matos Neto, nº 709 – Morungava – Sengés/PR

DIAGNÓSTICO
O Setor de Proteção Especial desempenha um papel fundamental no enfrentamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, atuando de forma integrada e multidisciplinar para garantir a proteção integral desses indivíduos. O serviço oferece acolhimento qualificado, escuta especializada e elaboração de planos de intervenção individualizados, visando à proteção, à recuperação emocional e à garantia de direitos das vítimas.
No atendimento, realiza ações de escuta especializada, que respeitam a vulnerabilidade e o sigilo necessários ao processo de denúncia e acolhimento, além de promover acompanhamento psicológico, social e, quando necessário, encaminhamentos para serviços de saúde, assistência jurídica e proteção social. A equipe técnica, composta por assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais, trabalha em parceria com órgãos do sistema de justiça, polícia, escolas e outras instituições, buscando a responsabilização dos agressores e a prevenção de novos episódios de violência.
O enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes na Proteção Social Especial também envolve ações de sensibilização, orientação às famílias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a reintegração social e a autonomia das vítimas. Todo o processo é fundamentado na legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo o direito à proteção integral, à dignidade e ao desenvolvimento saudável dessas crianças e adolescentes.
Dessa forma, crianças e adolescentes vítimas de violência enfrentam diversas dificuldades que impactam seu desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico. Entre as principais dificuldades, destacam-se o sofrimento emocional, que pode incluir ansiedade, depressão, medo e baixa autoestima, além de possíveis sequelas psíquicas decorrentes do trauma. Essas vítimas frequentemente apresentam dificuldades de convivência social, isolamento, desconfiança e dificuldades de estabelecer vínculos afetivos saudáveis. No âmbito cognitivo, podem ocorrer prejuízos no desempenho escolar, dificuldades de concentração e problemas de aprendizagem, agravados pelo impacto emocional da violência sofrida. Além disso, muitas crianças e adolescentes enfrentam dificuldades na compreensão e expressão de suas emoções, o que pode dificultar o processo de denúncia e busca por ajuda. A vulnerabilidade social, muitas vezes associada à violência, também pode limitar o acesso a recursos e apoio adequado, dificultando a recuperação e a reintegração social. Portanto, o atendimento especializado, como o realizado pelo CREAS, é fundamental para oferecer suporte psicológico, social e jurídico, promovendo a superação dessas dificuldades e garantindo a proteção integral e o direito ao desenvolvimento saudável dessas crianças e adolescentes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os Trabalhos serão desenvolvidos semanalmente no setor de Proteção Social Especial, a equipe técnica para desenvolver as atividades será composta por um psicólogo e um assistente social.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes atendidos pelo Setor de Proteção Social Especial em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
OBJETIVOS

Com a finalidade de assegurar a proteção integral, promovendo a garantia dos direitos fundamentais e o enfrentamento de situações de risco ou violação desses direitos. Essa intervenção visa proporcionar acolhimento qualificado, apoio psicológico, social e jurídico, promovendo a recuperação emocional, a reintegração social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ademais, busca prevenir a ocorrência de novas situações de vulnerabilidade ou violência, promovendo a autonomia e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes que são atendidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas de atendimento/mês – 70 atendimentos
METODOLOGIA DE TRABALHO
- Utilizando a Técnica de Ludoterapia, com a estruturação de uma brinquedoteca no Setor de Proteção Social Especial, disponibilizando um espaço lúdico, seguro e acolhedor. Proporcionando um ambiente com brinquedos acessíveis, espaços para diferentes atividades e áreas de descanso, além de móveis que promovam a autonomia e organização do local.

- Fortalecimento de vínculos familiares através do atendimento, roda de conversa com crianças e adolescentes vítimas de violência.

- Formação de grupo de criança e adolescente vítima de abuso sexual.

- Ação contratação de um profissional de artesanato para as crianças e adolescentes – com as técnicas conforme a idade: reciclagem, decoupage, pintura em tecido, estimular e desenvolver aptidões diversas como: a atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprender sobre arte e materiais a ser utilizado, a trabalhar em grupo e a desenvolver alguns atributos como capacidade de superação, criatividade, planejamento, paciência e persisistência.

A equipe técnica que realizará as atividades será composta por um psicólogo e um assistente social,
com carga horária de 40 horas semanais, Terapeuta Ocupacional com 08 horas semanais, artesão 08 horas semanais. Em algumas atividades não será necessário contratação de profissionais, contudo envolverá a participação de atores de outras Políticas, e a Rede de Proteção à Criança e Adolescente
.

ATIVIDADESECRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedasatividades		
		diária	semanal	mensal
Fortalecimento de Vínculos Familiares	1.1 Ofcina sobre direitos sociais e situações de vulnerabilidade.		X	
	1.2 Construção de vínculos e fortalecimento de laços comunitários.			X
	1.3 Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e de comunicação.		X	
	1.4 Promoção da participação social e da autonomia.			X
2. Ludoterapia	2.1Atendimento individual que permita que a criança expresse todas as suas emoções por meio de brincadeiras		X	X
	2.2 Promover ou restabelecer o bem-estar psicológico da criança através de atividades lúdicas		X	X
	2.3 Tarde de Jogos em grupos: jogos de tabuleiro, brinquedos, bichos de pelucia, bonecas, desenhos;		X	
3. Grupo de criança e adolescente vítimas de abuso sexual.	3.1 Educar sobre o que é abuso sexual, como identificar sinais de alerta e como se proteger.		X	
	3.2 Conversas sobre corpo, limites, direitos e respeito, além de estratégias de como agir em situações de risco. 3.3 Utilizar uma abordagem lúdica e educativa para ensinar crianças e adolescentes sobre prevenção à violência sexual. 3.4 Aquisição de material para campanha do Maio Laranja. 3.5 Oferecer apoio psicológico e emocional às vítimas, além de facilitar o acesso a recursos e serviços da PSE.		X	
	3.6 Oficinas serão adaptadas à idade e ao desenvolvimento das crianças, utilizando recursos lúdicos e linguagem acessível.		X	
4. Ação contratação de um profissional de artesanato para as crianças e adolescentes	4.1 Oficinas de reciclagem, decoupage, pintura em tecido, estimular e desenvolver aptidões diversas como: a atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprender sobre arte e materiais a ser utilizado.			X
	4.2 Aquisição de materiais para utilizar nas oficinas.			
	4.3 Custeio do profissional de artsenato			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Monitoramento poderá ser realizado através dos documentos que serão produzidos em todas as atividades acima descritas, como lista de presença, fotos e planejamento de cada ação.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marina Franciele Desplancher Santos – Psicóloga Tacyane Martins Osternach Messias – Assistente Social
Telefone	(43)3567-11-55
E-mail	Protecaoespecial.senges@gmail.com
Formação/RegistronoConselho	Psicóloga – CRP 0820371 CRESS – 7847/11ª Região

Sengés, 30 de abril de 2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Secretária Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho
Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: Sengés/PR.		**CNPJ:** 76.911676/0001-07
Endereço: Travessa Souza Naves, nº95 – Centro.		**CEP:** 84.220-000
Telefone: (43)3567-1222		**E-mail institucional:** smas@senges.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze.		
Telefone: (43) 3567-1052	**Celular:** (43) 99917-3002	**E-mail:** asocial.senges@yahoo.com.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
Casa Lar - Andrea Aparecida Ribeiro.
LOCAL
Rua Aristides Pereira de Matos Neto, nº 361 - Morungava - Sengés/PR.
DIAGNÓSTICO
Crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente em caráter temporário e excepcional que, por algum motivo, não podem estar com seus responsáveis ou cuidadores primários.São crianças em situação de vulnerabilidade, como abandono, maus-tratos, violência ou que estejam com alguns dos seus direitos sendo violados. A instituição de acolhimento visa oferecer a proteção integral destes acolhidos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os Trabalhos serão desenvolvidos diariamente na Casa Lar "Andrea Aparecida Ribeiro," com crianças e adolescentes, e com os genitores semanalmente, onde a equipe técnica (assistente social e psicólogo) executara as atividades elencadas no plano de trabalho.

PÚBLICO ALVO
Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

OBJETIVOS

Oferecer um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes, que temporariamente necessitam de proteção e cuidados.

Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, com foco na autonomia, habilidades sociais e preparação para a vida adulta.
Facilitar a inserção no mercado de trabalho através de parcerias com programas de capacitação.
Oferecer suporte para que as famílias em situação de risco possam fortalecer seus laços e superarem dificuldades.
Garantir a dignidade e qualidade de vida dos infantes acolhidos, promovendo atividades de lazer e socialização.
Disseminar a cultura de promoção de saúde e prevenção de uso de substâncias entorpecentes.

METAS DE ATENDIMENTO
Previsão de metas de atendimento/mês – conforme demanda de crianças institucionalizadas.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão desenvolvidas roda de conversa com as famílias, para fortalecer os vínculos familiares e sociais, buscando a reinserção da criança/adolescente na família de origem ou, em caso de impossibilidade, em família substituta.
Oficinas temáticas com as crianças, buscando desenvolver atividades de orientação para um bom desenvolvimento de sua autonomia e autocuidado.
Visitas assistidas com as técnicas para mediação de conflitos entre os infantes e seus familiares.
Participação dos colhidos em atividades comunitárias e culturais.
Dia da família para restabelecer/fortalecer os vínculos familiares fragilizados.
Desenvolver junto às mães um trabalho educacional de conscientização sobre a importância dos cuidados básicos de saúde e higiene com os filhos.
Desenvolver junto aos familiares trabalhos de conscientização sobre situações de enfermidades que envolvam seus filhos.
Desenvolver ações para promover a diminuição da ociosidade infanto-juvenil, da falta de informação e da exclusão social, procurando prevenir a criminalidade, comportamento de risco, drogadição, alcoolismo, violência familiar, evasão escolar, aliciamento de menores pelo tráfico, conflito entre comunidades.
A equipe técnica que realizará as atividades será composta por um psicólogo e um assistente social, com carga horária de 06 horas semanais.
Fazer com que a família conscientize-se de seus problemas e anseios e que utilize suas potencialidades encontrando estratégias ou alternativas que solucionem suas dificuldades nas lutas cotidianas.

ATIVIDADESECRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedasatividades		
		diária	semanal	mensal
1.Fortalecimento de vínculos familiares.	1.1.Roda de conversa com família e infantes		X	
	1.2.Atividades sobre cuidados básicos de higiene		X	
	1.3. Atividades sobre cuidados com patologias raras			X
2. Maior engajamento familiar para o enfrentamento de dificuldades	2.1. Visita domiciliar com mediação de conflito			X
	2.2. Roda de conversa com família e adolescente		X	
	2.3. Dia da Família			X
	2.4. Desenvolvimento de atividades com as famílias de promoção à cidadania: eventos, palestras, campanhas educativas, e encaminhamentos sociais			X
	2.5. Tarde do cinema		X	
3. Ampliação da autoestima e do protagonismo juvenil	3.1. Oficina de autocuidado		X	
	3.2.Oficinas de culinária (acima de 12 anos)			X
	3.3.Oficina sobre relações interpessoais		X	
4. Promover a conscientização sobre cuidados com a saúde física, mental e sexual, incentivando hábitos saudáveis, autocuidado e acesso a serviços de saúde no território.	6.1 Rodas de conversa com profissionais da saúde			
	6.2 Oficinas sobre saúde mental, prevenção ao uso de álcool e outras drogas			
Atividades de Motricidade Grossa e Educação Física – Contratação de um profissional qualificado	7.1 Trabalhar atividades físicas com as crianças e adolescentes acolhidos.		X	

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Monitoramento poderá ser realizado através dos documentos que serão produzidos em todas as atividades acima descritas, como lista de presença, fotos e planejamento de cada ação.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marina Franciele Desplancher Santos e Tacyane Martins Osternach Messias.
Telefone	(43)3567-1155
E-mail	protecaoespecial.senges@gmail.com
Formação/Registro no Conselho	Psicóloga - CRP 08/20371 |
Formação/ Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 7847/11ª Região

Sengés/PR, 30 de abril de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Secretária Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho

Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: Sengés/PR		**CNPJ:** 76.911676/0001-07
Endereço: Travessa Souza Naves, nº95 – Centro		**CEP:** 84.220-000
Telefone: (43)3567-1222		**E-mail institucional:** smas@senges.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze		
Telefone: (43) 3567-1052	**Celular:** (43) 99917-3002	**E-mail:**asocial.senges@yahoo.com.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes CRAS Vila São Pedro

LOCAL
Rua Acácio de Souza, nº 116 – Vila São Pedro – Sengés/PR

DIAGNÓSTICO

A realidade enfrentada por este público alvo (adolescentes) se caracteriza com muitos desafios sociais. A Assistência Social desempenha um papel fundamental ao atender adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, mas também enfrenta alguns desafios nesse processo. Um de muitos desafios enfrentados é a complexidade das situações de que por muitas vezes podem envolver fatores familiares, comunitários e pessoais, tornando necessário um trabalho multidisciplinar e integrado. Além disso, há também a questão da resistência por parte dos adolescentes, sentem dificuldade ou desmotivados a buscar ajuda. Apesar de algumas dificuldades elencadas, a Política de Assistência Social e o serviço desenvolvido pelo CRAS , busca constantemente estratégias para melhorar o atendimento, promovendo o protagonismo dos jovens, fortalecendo vínculos e buscando soluções que possam transformar suas vidas e suas comunidade.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O SCFV organiza-se em grupos, até 30 usuários, reunidos conforme o seu ciclo de vida, sob a condução do orientador social, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes integrantes do SCFV do CRAS – 12 a 18 anos

OBJETIVOS

Fortalecer os laços familiares, bem como ampliar e melhorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços. Com iniciativas que promovam e propiciem autonomia dos adolescentes, contribuindo na construção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas de atendimento/mês – atendimentos

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades que serão desenvolvidas contarão com ações com Palestras de Profissionais sobre higiene bucal e sobre higiene Pessoal– parceria com a Saúde, será realizada a entrega de kit de higiene: (Hidrantante, Protetor Solar, Antitranspirante, 01 escova, 01 pente). Campanhas de prevenção (DSTs, vacinação, higiene. Dinâmicas de autocuidado e identidade corporal.

Ação com Nutricionista – Parceria com Saúde, sobre alimentação saudável e equilibrada,com entrega de kit suco natural, barra cereais, nozes, iogurtes naturais, e maçã.

Ação com Projetos Pintura em tela ou grafite com os adolescentes.com objetivo de trabalhar os sentimentos dos adolescentes , e a concentração e a reflexão, e exige a criatividade e ousadia.

- Ação com Projetos Teatros – com a contratação de um profissional. No decorrer do ano realizar apresentação nas escolas. O objetivo do teatro com as crianças e adolescentes é para o desenvolvimento de habilidades, valores e a reflexão sobre temas importante para cada faixa etaria. O que estimula a comunicação, a expressão, a criatividade, a imaginação, responsabilidade e o trabalho em equipe. O que permite abordar varias questoes de forma ludica e reflexiva.

- Ação com Projetos Capoeiras – para crianças e adolescentes – com aulas, rodas, oficinas, palestras e apresentações, para transformação social, contribuindo par ao desenvolvimento de habilidades, promoção da saúde e a inclusão social.

- Ação contratação de um profissional de artesanato para os adolescentes – com as técnicas conforme a idade: reciclagem, decoupage, pintura em tecido. A estimular e desenvolver aptidoes diversas como:a atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprender sobre arte e materiais a ser utilizado, a trabalhar em grupo e a desenvolver alguns atributos como capacidade de superação, criatividade, planejamento, paciencia e persisistência.

Ação com os adolescentes - uma viagem –zoológico.

Ação contratação professor informática – por periodo de 3 a 6 meses com curso básico para adolescentes, focar alfabetização digital, oferecendo conhecimentos e habilidades práticas para uso de computadores e internet, preparando-os para o mundo profissional e para a vida diária.

A equipe técnica que realizará as atividades será composta por um psicólogo, um assistente social e um orientador social com carga horária de 30 horas semanais, demais profissionais para execução de oficinas específicas, tais como: grafite, culinária, expressão corporal. Em algumas atividades não será necessário contratação de profissionais, contudo envolverá a participação de atores de outras Políticas, como profissionais da saúde.

ATIVIDADESECRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidadedasatividades**

		diária	semanal	mensal
1. Fortalecimento nos Vínculos Familiares e Comunitários	1.1.Roda de conversa com família e adolescente			x
	1.2.Atividades Comunitárias e culturais		x	
	1.3.Oficinas Temáticas de convivência e Prjeto de vida.		x	
	1.4. Roda de conversa com família e adolescente			x
2. Ampliação da autoestima e do protagonismo juvenil	2.1. Oficinas temáticas de convivência e projeto de vida		x	
	2.2. Oficina de grafite e identidade			x
	2.3. Oficinas de artesanatos e reciclagem		x	
	2.4.			
3. Desenvolvimento de habilidades de comunicação, planejamento e responsabilidade. Inserção de adolescentes em Programas de aprendizagem ou cursos profissionalizantes, bem como fortalecer a rede de empregabilidade.	3.1Curso básico de informática			x
	3.2. Oficina Projeto de Vida e Mundo do Trabalho			x
	3.3. ações de articulação com a rede de aprendizagem e vagas de jovem aprendiz			x
	3.4. .			
4. Fortalecimento da rede comunitária como espaço de pertencimento, bem como ampliação do repertório cultural e esportivo dos adolescentes.	4.1 Oficinas de expressão corporal		x	
	4.2Roda cultural com talentos locais e apresentações			x
	4.4 Visita guiada a espaços culturais e históricos			x
	4.5 Cine debate com temáticas juvenis e direitos		x	
5. Promover a conscientização sobre cuidados com a saúde física, mental e sexual, incentivando hábitos saudáveis, autocuidado e acesso a serviços de saúde no território.	5.1 Rodas de conversa com profissionais da saúde			x
	5.2 Oficinas sobre saúde bucal, higiene pessoal			x
	5.3 Campanhas de prevenção (DSTs, vacinação, higiene. Dinâmicas de autocuidado e identidade corporal			x
	5.4 Ação sobre nutrição e alimentação saudável – entrega de kits.			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Monitoramento irá acompanhar a execução do projeto, coletar dados, verificar se as atividades estão sendo realizadas conforme o planejado e garantir transparência nos processos, através daanálise de documentos, pesquisas e questionários, observação direta, relatórios de rotina, entrevistas e visitas no local.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Franciele Cleto Mariano
Telefone	(43)3567-2463
E-mail	Fran_cleto@hotmail.com
Formação/RegistronoConselho	Psicóloga – CRP/PR08/17144

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Flaviana Gonçalves Ribeiro
Telefone	(43)3567-1052
E-mail	Asocial.senges@yahoo.combr
Formação/RegistronoConselho	Assistente Social – CRESS/PR 8392 - 11°região

Sengés, 30 de abril de 2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Secretária Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho
Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor

Município: Sengés/PR		**CNPJ:** 76.911676/0001-07
Endereço: Travessa Souza Naves, nº95 – Centro		**CEP:** 84.220-000
Telefone: (43)3567-1222		**E-mail institucional:** smas@senges.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze		
Telefone: (43) 3567-1052	**Celular:** (43) 99917-3002	**E-mail:**asocial.senges@yahoo.com.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes CRAS Vila São Pedro

LOCAL
Rua Acácio de Souza, nº 116 – Vila São Pedro – Sengés/PR

DIAGNÓSTICO

Enquanto Política de Garantia de Direitos, a Assistência Social desenvolve na Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças no Projeto PIA. Localizado estratégicamente em um Bairro que apresenta diversas vulnerabilidades, atua no enfrentamento das demandas existentes. As crianças que vivem em comunidades vulneráveis enfrentam uma série de dificuldades que impactam seu desenvolvimento integral. Entre essas dificuldades, destacam-se a exposição a condições de pobreza, que limita o acesso a recursos básicos como alimentação adequada, moradia digna, saúde e educação de qualidade. Além disso, essas crianças frequentemente convivem com ambientes de violência, insegurança e ausência de estruturas de proteção social, o que pode comprometer sua integridade física e emocional. A falta de estímulos educativos e culturais, aliada à escassez de oportunidades de lazer e socialização, prejudica o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais. Ainda, a vulnerabilidade social pode gerar sentimentos de insegurança, baixa autoestima e dificuldades de estabelecer vínculos afetivos saudáveis, dificultando a formação de uma base sólida para o seu crescimento e bem-estar.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desempenha função fundamental em contextos de vulnerabilidade social, especialmente em comunidades de baixa renda, ao proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estruturado para crianças e adolescentes. Sua atuação visa mitigar as dificuldades enfrentadas por esses indivíduos, por meio da implementação de atividades que promovem o desenvolvimento integral nas dimensões social, emocional e cultural. Ademais, o SCFV contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fomentando práticas de convivência saudável, respeito mútuo e solidariedade. Dessa forma, o serviço possibilita às crianças e adolescentes a construção de vínculos positivos, o aprimoramento de habilidades socioemocionais e o acesso a suporte necessário para enfrentar desafios cotidianos, promovendo o desenvolvimento de uma trajetória de vida mais equilibrada e com maiores possibilidades de crescimento.

PÚBLICO ALVO

Crianças integrantes do SCFV do Projeto PIA – 06 a 11 anos.

OBJETIVOS

Fortalecer os laços familiares, bem como ampliar e melhorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços. Com iniciativas que promovam e propiciem autonomia dos adolescentes, contribuindo na construção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas de atendimento/mês – 60 crianças

METODOLOGIA DE TRABALHO

- As atividades que serão desenvolvidas contarão com ações com Palestras de Profissionais sobre higiene bucal e sobre higiene Pessoal– parceria com a Saúde, bem como a entrega de kits de higiene contendo: (Hidrantante, Protetor Solar, Antitranspirante, 01 escova, 01 pente).

- Ação com Nutricionista – Parceria com Saúde, sobre alimentação saudável e equilibrada,com entrega de kits suco natural, barra cereais, nozes, iogurtes naturais, e maçã.

- Ação com Projetos Teatros e fantoche – com a contratação de um profissional e no decorrer do ano realizar apresentação nas escolas. O objetivo do teatro com as crianças é para o desenvolvimento de habilidades, valores e a reflexão sobre temas importantes, estimula a comunicação, a expressão, a criatividade, a imaginação, responsabilidade e o trabalho em equipe. O que permite abordar várias questões de forma lúdica e reflexiva.

- Contratação de um profissional de Educação Física

- Aprimoramento do coral infantil, atividade desenvolvida por um maestro, contanto com a confecção de uniformes.

- Ação com Projetos Capoeiras – para crianças – com aulas, rodas, oficinas, palestras e apresentações, para transformação social, contribuindo par ao desenvolvimento de habilidades, promoção da saúde e a inclusão social.

- Ação contratação de um profissional de artesanato para as crianças – com as técnicas conforme a idade: reciclagem, decoupage, pintura em tecido, estimular e desenvolver aptidões diversas como: a atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprender sobre arte e materiais a ser utilizado, a trabalhar em grupo e a desenvolver alguns atributos como capacidade de superação, criatividade, planejamento, paciência e persisistência.

- Ação com as crianças – visita em um espaço kids.

- Aprimoramento da atividade esportiva executada no Projeto PIA – Taekwondo – instrutor profissional, bem como aquisição de uniformes, kimono e demais materiais de estruturação.

- Atividades de Motricidade Grossa e Educação Física – Contratação de um profissional qualificado.

A equipe técnica que realizará as atividades será composta por um psicólogo, um assistente social e um orientador social com carga horária de 30 horas semanais, demais profissionais para execução de oficinas específicas, tais como: grafite, culinária, expressão corporal. Em algumas atividades não será necessário contratação de profissionais, contudo envolverá a participação de atores de outras Políticas, como profissionais da saúde.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidadedasatividades		
		diária	semanal	mensal
1. Fortalecimento nos Vínculos Familiares e Comunitários	1.1. atividades que envolvem a participação da família			X
	1.2. Visita domiciliar			X
	1.3.Oficinas Temáticas de convivência e Projeto de vida.			X
	1.4. Oficinas de artesanatos e reciclagem		X	
2. Fortalecimento da rede comunitária como espaço de pertencimento, bem como ampliação do repertório cultural e esportivo das crianças.	2.1 Atividades deMOtricidade e Ed. Física		X	
	2.2 Roda cultural com talentos locais e apresentações			X
	2.3 Aprimoramaneto do coral infantil		X	
	2.4 Visita guiada a espaços culturais e históricos - incluindo espaços kis			X
	2.5 aprimoramento do grupo de Taekwondo e implantação do grupo de capoeira – Contratação de um profissional de Ed. Física		X	
3. Promover a conscientização sobre cuidados com a saúde incentivando hábitos saudáveis, autocuidado e acesso a serviços de saúde no território	3.1. Ações e palestras sobre saúde bucal e higiene pessoal – entrega de Kits de higiene			X
	3.2. Ação sobre nutrição e alimentação saudável – entrega de kits com alimentos saudáveis.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Monitoramento irá acompanhar a execução do projeto, coletar dados, verificar se as atividades estão sendo realizadas conforme o planejado e garantir transparência nos processos, através daanálise de documentos, pesquisas e questionários, observação direta, relatórios de rotina, entrevistas e visitas no local.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Franciele Cleto Mariano
Telefone	(43)3567-2463
E-mail	Fran_cleto@hotmail.com
Formação/RegistronoConselho	Psicóloga – CRP 06/182960 | 08IS-959

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Flaviana Gonçalves Ribeiro
Telefone	(43)3567-1052
E-mail	Asocial.senges@yahoo.combr
Formação/RegistronoConselho	Assistente Social – CRESS/PR 8392 - 11°região

Sengés, 30 de abril de 2025

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de Maio de 2025.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F93581DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.88/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.88/2024, decorrente de Pregão n° 38/2024 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Agente de Integração para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de contratação e Seleção de Estagiários de Nível Superior e Pós-Graduação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com sede no endereço R ARARIGBOIA, 255, CENTRO, Pato Branco-PR., neste ato representada por **Gelcionita Aparecida Leiria Witt,** portador do RG n° 39565242, portador do CPF sob n° 026.477.869-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 345.304,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso e aplicação de reajuste segundo Decreto 041/2025 e 085/2025, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	5	12	60	1.220,00	1,5%	1.294,13	77.647,80
2	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	5	12	60	1.025,00	1,5%	1.040,38	62.422,80
3	ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS	10	12	120	1.685,00	1,5%	1.710,28	205.233,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12C46AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-04 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	820.259,94		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.529.180,90	
Contribuições	116.422,43		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	169.461,61	
Receita Patrimonial	278.418,81		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.578.009,21	10.276.651,72
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	3.567,52				
Transferências Correntes	12.891.971,73				
Outras Receitas Correntes	27.905,91	14.138.546,34			
(-) Dedução para o FUNDEB	2.025.799,12	-2.025.799,12			
			Superávit		1.836.095,50
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		12.112.747,22	Totais		12.112.747,22
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	-		INVESTIMENTOS	8.048.086,65	
Transferências de Capital	1.394.777,33	1.394.777,33	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.369,40	8.396.456,05
Déficit		7.001.678,72			
Totais		8.396.456,05	Totais		8.396.456,05
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		12.112.747,22	Despesas Correntes		10.276.651,72
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.394.777,33	Despesas de Capital		8.396.456,05
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		5.165.583,22			
Total		18.673.107,77	Total		18.673.107,77

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:363953BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-4 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	250.652,52		52.035,49	302.688,01
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	113.895,82		22.285,09	136.180,91
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	190.868,00		25.723,88	216.591,88
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	577.642,74	169.461,61	688.318,18	1.435.422,53
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	102.690,17		692.293,59	794.983,76
DEPARTAMENTO DE CULTURA	11.019,57		154.720,67	165.740,24
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	42.704,79		173.378,46	216.083,25
FUNDEB	936.162,95		192.928,29	1.129.091,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	310.339,43		230.757,35	541.096,78
DEPARTAMENTO DO FMDCA	84.708,51		24.049,33	108.757,84
DEPARTAMENTO DE FMDPI			3.584,15	3.584,15
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	45.884,36		142.588,90	188.473,26
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	902.508,77		1.419.798,65	2.322.307,42
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	29.140,72		164.750,01	193.890,73
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	390.062,94		1.332.105,21	1.722.168,15
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	224.840,86		176.808,03	401.648,89
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	232.035,40		53.514,88	285.550,28
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			4.066,00	4.066,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			11.671,65	11.671,65
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	54.604,03		11.731,40	66.335,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	29.419,32		900,00	30.319,32
Total	4.529.180,90	169.461,61	5.578.009,21	10.276.651,72
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	

CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	23.251,36		348.369,40	371.620,76
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	112.826,14			112.826,14
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.046,57			5.046,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	29.296,00			29.296,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI	8.378,23			8.378,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.349,00			11.349,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	27.760,92			27.760,92
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.919.021,56			2.919.021,56
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.552.928,88			3.552.928,88
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.354.500,00			1.354.500,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	8.048.086,65	0,00	348.369,40	8.396.456,05

Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	------- T O T A I S ---------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	302.688,01		302.688,01
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	136.180,91		136.180,91
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	216.591,88		216.591,88
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.435.422,53	371.620,76	1.807.043,29
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	794.983,76	112.826,14	907.809,90
DEPARTAMENTO DE CULTURA	165.740,24	5.046,57	170.786,81
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	216.083,25	2.504,99	218.588,24
FUNDEB	1.129.091,24		1.129.091,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	541.096,78	29.296,00	570.392,78
DEPARTAMENTO DO FMDCA	108.757,84		108.757,84
DEPARTAMENTO DE FMDPI	3.584,15	8.378,23	11.962,38
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	188.473,26	11.349,00	199.822,26
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.322.307,42	27.760,92	2.350.068,34
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	193.890,73		193.890,73
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.722.168,15	2.919.021,56	4.641.189,71
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	401.648,89	3.552.928,88	3.954.577,77
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	285.550,28	1.354.500,00	1.640.050,28
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	4.066,00		4.066,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	11.671,65		11.671,65
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	66.335,43	1.223,00	67.558,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	30.319,32		30.319,32
Total	10.276.651,72	8.396.456,05	18.673.107,77

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 32m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B67B7144

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-04 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.276.651,72
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.529.180,90
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		36.933,02	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	36.933,02		

3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.492.247,88	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	8.017,68		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63,42		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.910.207,40		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	525.887,08		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	48.072,30		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			169.461,61
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		169.461,61	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	169.461,61		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.578.009,21
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		702.345,27	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	702.345,27		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		25.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.332.403,65	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	48.730,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	63.925,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.560.671,67		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	44.615,36		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	229.595,62		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	29.651,85		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	151.778,03		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.386.778,07		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	266.949,90		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	307.201,50		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	138.889,96		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	8.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	71.652,81		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.396.456,05
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.048.086,65
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		300,42	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	300,42		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.047.786,23	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.720.572,10		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.743,50		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	132.470,63		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			348.369,40
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		348.369,40	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	348.369,40		
Total	Geral			18.673.107,77

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-04 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.529.180,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	169.461,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.578.009,21
Total DESPESAS CORRENTES	10.276.651,72
INVESTIMENTOS	8.048.086,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	348.369,40
Total DESPESAS DE CAPITAL	8.396.456,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	18.673.107,77

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 31m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:39A08178

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-4 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			14.138.546,34
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		820.259,94	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		740.295,56	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	95.994,15		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	379.976,73		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	264.324,68		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		79.964,38	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	5.907,51		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	74.056,87		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		116.422,43	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		116.422,43	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	116.422,43		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		278.418,81	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		800,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	800,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		277.618,81	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	277.618,81		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		3.567,52	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		3.567,52	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	3.567,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		12.891.971,73	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		8.047.240,23	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	6.485.888,77		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	712.826,04		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	508.519,65		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	109.992,34		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	71.370,97		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	38.339,42		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	120.303,04		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		3.774.775,57	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.648.370,92		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	80.757,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	45.647,28		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		17.190,70	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	17.190,70		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.052.765,23	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.052.765,23		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		27.905,91	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		27.905,91	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.608,68		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	24.297,23		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.394.777,33
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.394.777,33	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		179.570,23	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	179.570,23		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.215.207,10	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	150.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	996.250,11		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	68.956,99		
	Total Geral			15.533.323,67

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.025.799,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.025.799,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.297.177,60
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.297.177,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	728.621,52
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	728.621,52
Total de Deducoes.....		2.025.799,12
Total da Receita Liquida..		13.507.524,55

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	820.259,94
Contribuicoes	116.422,43
Receita Patrimonial	278.418,81
Receita de Servicos	3.567,52
Transferencias Correntes	12.891.971,73
Outras Receitas Correntes	27.905,91

Total Receitas Correntes	14.138.546,34
Transferencias de Capital	1.394.777,33

Total Receitas de Capital	1.394.777,33

Total Geral	**15.533.323,67**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.025.799,12

Total das Deducoes	2.025.799,12

Total da Receita Liquida	**13.507.524,55**

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 29m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8ECA9F26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX

Demonstrativo da Despesa por Funcoes			
Meses 01-04 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	302.688,01	302.688,01
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	352.772,79	352.772,79
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	1.142.304,64	
	28 Encargos Especiais	664.738,65	
	99 Reservas	0,00	1.807.043,29
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	2.036.901,14	
	13 Cultura	170.786,81	
	27 Desporto e Lazer	218.588,24	2.426.276,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	691.113,00	691.113,00
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	2.595.622,22	
	17 Saneamento	148.159,11	2.743.781,33
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	3.954.577,77	
	26 Transporte	4.641.189,71	8.595.767,48
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	4.066,00	
	20 Agricultura	1.640.050,28	1.644.116,28
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	79.230,08	79.230,08
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	30.319,32	30.319,32

---------- Resumo ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	302.688,01
04 Administracao	1.525.396,75
08 Assistencia Social	691.113,00
10 Saude	2.595.622,22
12 Educacao	2.036.901,14
13 Cultura	170.786,81
15 Urbanismo	3.954.577,77
17 Saneamento	148.159,11
18 Gestao Ambiental	4.066,00
20 Agricultura	1.640.050,28
23 Comercio e Servicos	79.230,08
26 Transporte	4.641.189,71
27 Desporto e Lazer	218.588,24
28 Encargos Especiais	664.738,65
99 Reservas	0,00
Total Geral.....	18.673.107,77

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 38m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EF965A1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	302.688,01		302.688,01
01.031.0000	Acao Legislativa	302.688,01		302.688,01
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	302.688,01		302.688,01
04.000.0000	Administracao	1.524.189,25	1.207,50	1.525.396,75
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	30.319,32		30.319,32
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero	30.319,32		30.319,32

	possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.122.0000	Administracao Geral	1.449.455,11	1.207,50	1.450.662,61
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	136.180,91		136.180,91
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	172.177,06		172.177,06
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.141.097,14	1.207,50	1.142.304,64
04.124.0000	Controle Interno	44.414,82		44.414,82
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	44.414,82		44.414,82
08.000.0000	Assistencia Social	586.027,91	105.085,09	691.113,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	1.603,03	10.359,35	11.962,38
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	1.603,03	10.359,35	11.962,38
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	4.270,00		4.270,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	4.270,00		4.270,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	108.757,84		108.757,84
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	108.757,84		108.757,84
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	471.397,04	94.725,74	566.122,78
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	407.472,04	94.725,74	502.197,78
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	63.925,00		63.925,00
10.000.0000	Saude	45.731,62	2.549.890,60	2.595.622,22
10.122.0000	Administracao Geral		199.822,26	199.822,26
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		199.822,26	199.822,26
10.301.0000	Atencao Basica		1.285.157,63	1.285.157,63
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.285.157,63	1.285.157,63
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.064.910,71	1.064.910,71
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.064.910,71	1.064.910,71
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	45.731,62		45.731,62
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	45.731,62		45.731,62
12.000.0000	Educacao	91.199,89	1.945.701,25	2.036.901,14
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		38.708,82	38.708,82
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero		38.708,82	38.708,82
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	91.199,89	1.480.283,39	1.571.483,28
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	91.199,89	718.699,70	809.899,59
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		761.583,69	761.583,69
12.365.0000	Educacao Infantil		233.780,75	233.780,75
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.		59.201,49	59.201,49
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 4**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		174.579,26	174.579,26
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	165.370,53	5.416,28	170.786,81
13.392.0000	Difusao Cultural	165.370,53	5.416,28	170.786,81
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros;	165.370,53	5.416,28	170.786,81

	realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,			
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 5**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	634.074,80	3.320.502,97	3.954.577,77
15.452.0000	Servicos Urbanos	634.074,80	3.320.502,97	3.954.577,77
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	634.074,80	3.320.502,97	3.954.577,77
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	148.159,11		148.159,11
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	42.183,17		42.183,17
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	42.183,17		42.183,17
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	105.975,94		105.975,94
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	105.975,94		105.975,94
18.000.0000	Gestao Ambiental	4.066,00		4.066,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	4.066,00		4.066,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	4.066,00		4.066,00
20.000.0000	Agricultura	380.050,28	1.260.000,00	1.640.050,28
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	380.050,28	1.260.000,00	1.640.050,28
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de	380.050,28	1.260.000,00	1.640.050,28
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 6**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	79.230,08		79.230,08
23.691.0000	Promocao Comercial	67.558,43		67.558,43
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	67.558,43		67.558,43
23.695.0000	Turismo	11.671,65		11.671,65
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	11.671,65		11.671,65
26.000.0000	Transporte	2.303.478,09	2.337.711,62	4.641.189,71
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.303.478,09	2.337.711,62	4.641.189,71
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.303.478,09	2.337.711,62	4.641.189,71
27.000.0000	Desporto e Lazer	218.588,24		218.588,24
27.813.0000	Lazer	218.588,24		218.588,24
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e	218.588,24		218.588,24
	qualidade de vida.			
28.000.0000	Encargos Especiais	657.632,62	7.106,03	664.738,65
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	657.632,62	7.106,03	664.738,65
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	657.632,62	7.106,03	664.738,65
	Total	7.140.486,43	11.532.621,34	18.673.107,77
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			**Folha: 7**
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 37m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EE6426F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo					
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Meses 1-4 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		302.688,01		302.688,01
01.031.0000	Acao Legislativa		302.688,01		302.688,01
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		302.688,01		302.688,01
04.000.0000	Administracao		1.525.396,75		1.525.396,75
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		30.319,32		30.319,32
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores.		30.319,32		30.319,32

	Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0000	Administracao Geral		1.450.662,61		1.450.662,61
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		136.180,91		136.180,91
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		172.177,06		172.177,06
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.142.304,64		1.142.304,64
04.124.0000	Controle Interno		44.414,82		44.414,82
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		44.414,82		44.414,82
08.000.0000	Assistencia Social		691.113,00		691.113,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		11.962,38		11.962,38
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		11.962,38		11.962,38
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		4.270,00		4.270,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		4.270,00		4.270,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		108.757,84		108.757,84
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		108.757,84		108.757,84
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		566.122,78		566.122,78
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		502.197,78		502.197,78
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		63.925,00		63.925,00
10.000.0000	Saude		2.595.622,22		2.595.622,22
10.122.0000	Administracao Geral		199.822,26		199.822,26
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		199.822,26		199.822,26
10.301.0000	Atencao Basica		1.285.157,63		1.285.157,63
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.285.157,63		1.285.157,63
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.064.910,71		1.064.910,71
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.064.910,71		1.064.910,71
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		45.731,62		45.731,62
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		45.731,62		45.731,62
12.000.0000	Educacao		2.036.901,14		2.036.901,14
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		38.708,82		38.708,82
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		38.708,82		38.708,82
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		1.571.483,28		1.571.483,28
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		809.899,59		809.899,59
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		761.583,69		761.583,69
12.365.0000	Educacao Infantil		233.780,75		233.780,75
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		59.201,49		59.201,49
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		174.579,26		174.579,26
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		170.786,81		170.786,81
13.392.0000	Difusao Cultural		170.786,81		170.786,81
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a		170.786,81		170.786,81

	Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo 3.400.648,94		553.928,83		3.954.577,77
15.452.0000	Servicos Urbanos 3.400.648,94		553.928,83		3.954.577,77
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. 3.400.648,94 Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		553.928,83		3.954.577,77
17.000.0000	Saneamento		148.159,11		148.159,11
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		42.183,17		42.183,17
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		42.183,17		42.183,17
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		105.975,94		105.975,94
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		105.975,94		105.975,94
18.000.0000	Gestao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.066,00		4.066,00
20.000.0000	Agricultura		1.640.050,28		1.640.050,28
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.640.050,28		1.640.050,28
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de		1.640.050,28		1.640.050,28
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		79.230,08		79.230,08
23.691.0000	Promocao Comercial		67.558,43		67.558,43
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		67.558,43		67.558,43
23.695.0000	Turismo		11.671,65		11.671,65
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		11.671,65		11.671,65
26.000.0000	Transporte 2.916.020,00		1.725.169,71		4.641.189,71
26.782.0000	Transporte Rodoviario 2.916.020,00		1.725.169,71		4.641.189,71
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e 2.916.020,00 preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.725.169,71		4.641.189,71
27.000.0000	Desporto e Lazer		218.588,24		218.588,24
27.813.0000	Lazer		218.588,24		218.588,24
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		218.588,24		218.588,24
28.000.0000	Encargos Especiais		664.738,65		664.738,65
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		664.738,65		664.738,65
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		664.738,65		664.738,65
99.999.9999	Reservas				
	Total	6.316.668,94	12.356.438,83		18.673.107,77

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 35m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:52E2D154

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Sulina	Janeiro a Abril de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		302.688,01		302.688,01
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		302.688,01		302.688,01
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		302.688,01		302.688,01
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		302.688,01		302.688,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		221.591,36		221.591,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.061,16		29.061,16
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.300,00		3.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.535,95		3.535,95
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.725,32		4.725,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.997,42		11.997,42
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		24.956,80		24.956,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.520,00		3.520,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		302.688,01		302.688,01
	Total do Orgao		302.688,01		302.688,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		136.180,91		136.180,91
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		136.180,91		136.180,91
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		136.180,91		136.180,91
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		136.180,91		136.180,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.974,41		100.974,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.921,41		12.921,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.378,38		12.378,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.258,57		4.258,57
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.048,14		5.048,14
	Total Unidade Orcamentaria.....		136.180,91		136.180,91
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		216.591,88		216.591,88
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		172.177,06		172.177,06
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		172.177,06		172.177,06
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		172.177,06		172.177,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		130.218,88		130.218,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.234,30		16.234,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.760,00		1.760,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		44.414,82		44.414,82
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		44.414,82		44.414,82
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		44.414,82		44.414,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.305,11		39.305,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.109,71		5.109,71
	Total Unidade Orcamentaria.....		216.591,88		216.591,88
	Total do Orgao		352.772,79		352.772,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.142.304,64		1.142.304,64
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.142.304,64		1.142.304,64
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.142.304,64		1.142.304,64
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.142.304,64		1.142.304,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		499.705,04		499.705,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		69.920,02		69.920,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.350,00		16.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.986,13		35.986,13
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.811,90		32.811,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		205.628,61		205.628,61
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		214.614,42		214.614,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.412,51		37.412,51
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.624,65		6.624,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.043,86		22.043,86
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		664.738,65		664.738,65
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		664.738,65		664.738,65
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		664.738,65		664.738,65
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		664.738,65		664.738,65
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		8.017,68		8.017,68
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		169.461,61		169.461,61

3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		138.889,96		138.889,96
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		348.369,40		348.369,40
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.807.043,29		1.807.043,29
	Total do Orgao		1.807.043,29		1.807.043,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		907.809,90		907.809,90
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		38.708,82		38.708,82
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		38.708,82		38.708,82
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		38.708,82		38.708,82
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		38.708,82		38.708,82
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		809.899,59		809.899,59
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		809.899,59		809.899,59
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		528.896,97		528.896,97
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.800,00		14.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.048,77		80.048,77
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		549,00		549,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		127.561,54		127.561,54
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		65.254,20		65.254,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.552,65		77.552,65
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.556,00		1.556,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		56.156,67		56.156,67
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.575,40		2.575,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.652,20		81.652,20
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		281.002,62		281.002,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.037,95		90.037,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.814,01		11.814,01
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		838,21		838,21
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.191,42		85.191,42
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		24.563,07		24.563,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.244,75		40.244,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.672,69		2.672,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		59.201,49		59.201,49
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		59.201,49		59.201,49
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		59.201,49		59.201,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.658,41		13.658,41
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		31.113,00		31.113,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.737,20		4.737,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.692,88		9.692,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		907.809,90		907.809,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		170.786,81		170.786,81
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		170.786,81		170.786,81
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		170.786,81		170.786,81
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		170.786,81		170.786,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.751,87		9.751,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.267,70		1.267,70

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		63.411,43		63.411,43
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		11.250,00		11.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.900,00		4.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.746,54		74.746,54
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		412,70		412,70
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		170.786,81		170.786,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		218.588,24		218.588,24
27.813.0000.0.000.000	Lazer		218.588,24		218.588,24
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		218.588,24		218.588,24
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		218.588,24		218.588,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.791,83		37.791,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.912,96		4.912,96
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.211,06		60.211,06
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		32.816,36		32.816,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		76.175,34		76.175,34
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.215,70		3.215,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		218.588,24		218.588,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.129.091,24		1.129.091,24
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		761.583,69		761.583,69
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		761.583,69		761.583,69
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		761.583,69		761.583,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		674.171,11		674.171,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		87.412,58		87.412,58
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		174.579,26		174.579,26
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		174.579,26		174.579,26
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		174.579,26		174.579,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		154.519,98		154.519,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.059,28		20.059,28
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.129.091,24		1.129.091,24
	Total do Orgao		2.426.276,19		2.426.276,19

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		570.392,78		570.392,78
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		4.270,00		4.270,00
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		4.270,00		4.270,00
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		4.270,00		4.270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		378,00		378,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.892,00		3.892,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		566.122,78		566.122,78
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		502.197,78		502.197,78
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		128.581,95		128.581,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.512,61		77.512,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.034,88		10.034,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.798,78		4.798,78
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.143,75		7.143,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.852,78		7.852,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.898,80		1.898,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.909,71		14.909,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.240,64		3.240,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.190,00		1.190,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		373.615,83		373.615,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		197.229,16		197.229,16
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.562,78		25.562,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.040,00		2.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.676,68		55.676,68
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.683,75		16.683,75

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.154,60		5.154,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.485,32		2.485,32
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.007,98		19.007,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,00		28.106,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		63.925,00		63.925,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		63.925,00		63.925,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		63.925,00		63.925,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		570.392,78		570.392,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		108.757,84		108.757,84
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		108.757,84		108.757,84
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		108.757,84		108.757,84
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		78.408,96		78.408,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.693,77		56.693,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.143,14		11.143,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		892,06		892,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.679,99		9.679,99
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		13.477,28		13.477,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.297,28		13.297,28
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		16.871,60		16.871,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.691,47		14.691,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.180,13		2.180,13
	Total Unidade Orcamentaria.....		108.757,84		108.757,84
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		11.962,38		11.962,38
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		11.962,38		11.962,38
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		11.962,38		11.962,38
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		11.962,38		11.962,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.981,12		1.981,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.603,03		1.603,03
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		11.962,38		11.962,38
	Total do Orgao		691.113,00		691.113,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		199.822,26		199.822,26
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		199.822,26		199.822,26
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		199.822,26		199.822,26
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		199.822,26		199.822,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.605,72		40.605,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.278,64		5.278,64
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.280,00		5.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.621,44		23.621,44
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		82.176,85		82.176,85
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.254,59		9.254,59
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.406,56		11.406,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.349,00		11.349,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		199.822,26		199.822,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.350.068,34		2.350.068,34
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.285.157,63		1.285.157,63
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.285.157,63		1.285.157,63
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		883.920,48		883.920,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		402.726,59		402.726,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.352,80		56.352,80
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		45.965,87		45.965,87
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		115.676,27		115.676,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.484,76		3.484,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.907,44		29.907,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		124.668,81		124.668,81
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		14.387,88		14.387,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.621,41		29.621,41
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.668,15		8.668,15
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.460,50		27.460,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		24.250,47		24.250,47

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.285,32		23.285,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		91.429,37		91.429,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.831,35		73.831,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.598,02		9.598,02
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		8.000,00		8.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		229.272,47		229.272,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.648,75		166.648,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.917,06		29.917,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		32.706,66		32.706,66
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		56.284,84		56.284,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.479,00		49.479,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.805,84		6.805,84
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.064.910,71		1.064.910,71
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.064.910,71		1.064.910,71
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		30.037,32		30.037,32
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.725,74		20.725,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		9.011,16		9.011,16
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		300,42		300,42
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		709.541,39		709.541,39
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		16.207,28		16.207,28
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		693.334,11		693.334,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.350.068,34		2.350.068,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		45.731,62		45.731,62
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		45.731,62		45.731,62
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		45.731,62		45.731,62
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		45.731,62		45.731,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.731,62		45.731,62
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		148.159,11		148.159,11
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		42.183,17		42.183,17
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		42.183,17		42.183,17
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		42.183,17		42.183,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.788,32		25.788,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.352,40		3.352,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15,51		15,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.026,94		13.026,94
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		105.975,94		105.975,94
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		105.975,94		105.975,94
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		105.975,94		105.975,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.975,94		105.975,94
	Total Unidade Orcamentaria.....		193.890,73		193.890,73
	Total do Orgao		2.743.781,33		2.743.781,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.020,00	1.725.169,71		4.641.189,71
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.020,00	1.725.169,71		4.641.189,71
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.020,00	1.725.169,71		4.641.189,71
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.725.169,71		1.725.169,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		63,42		63,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		343.974,54		343.974,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.756,76		44.756,76
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.268,22		1.268,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		944.319,20		944.319,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		343.940,88		343.940,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.597,91		37.597,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.287,22		5.287,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.001,56		3.001,56
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.020,00	1.725.169,71		4.641.189,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.400.648,94	553.928,83		3.954.577,77
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.400.648,94	553.928,83		3.954.577,77
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a	3.400.648,94	553.928,83		3.954.577,77

	legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	3.320.748,94			3.320.748,94
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.297.701,13			3.297.701,13
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.047,81			23.047,81
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		553.928,83		553.928,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		199.210,15		199.210,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.630,71		25.630,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.030,51		35.030,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.044,43		115.044,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.536,00		9.536,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.906,00		15.906,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		145.760,43		145.760,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.519,51		6.519,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.400.648,94	553.928,83		3.954.577,77
	Total do Orgao	6.316.668,94	2.279.098,54		8.595.767,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.640.050,28		1.640.050,28
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.640.050,28		1.640.050,28
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.640.050,28		1.640.050,28
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.515.531,56		1.515.531,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		113.926,57		113.926,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.810,42		14.810,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.590,55		18.590,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.661,00		4.661,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.653,32		8.653,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,70		389,70
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.260.000,00		1.260.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		94.500,00		94.500,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		124.518,72		124.518,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		91.414,45		91.414,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.883,96		11.883,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		343,33		343,33
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.004,18		14.004,18
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.640.050,28		1.640.050,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.066,00		4.066,00
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.066,00		4.066,00
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		4.066,00		4.066,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.066,00		4.066,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.066,00		4.066,00
	Total do Orgao		1.644.116,28		1.644.116,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		11.671,65		11.671,65
23.695.0000.0.000.000	Turismo		11.671,65		11.671,65
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		11.671,65		11.671,65
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		11.671,65		11.671,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.507,59		8.507,59
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.164,06		3.164,06
	Total Unidade Orcamentaria.....		11.671,65		11.671,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		67.558,43		67.558,43
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		67.558,43		67.558,43
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		67.558,43		67.558,43

23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		67.558,43		67.558,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.087,25		49.087,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.516,78		5.516,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.520,00		2.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.443,52		5.443,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.326,18		3.326,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.223,00		1.223,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		67.558,43		67.558,43
	Total do Orgao		79.230,08		79.230,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		30.319,32		30.319,32
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		30.319,32		30.319,32
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		30.319,32		30.319,32
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		30.319,32		30.319,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.034,84		26.034,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.384,48		3.384,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900,00		900,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		30.319,32		30.319,32
	Total do Orgao		30.319,32		30.319,32
	Total Geral	6.316.668,94	12.356.438,83		18.673.107,77
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 33m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1FA51417

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana		**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-4 de 2025 – Anexo 10, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**----- Diferenca -----**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	45.440.921,34	14.138.546,34		31.302.375,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.828.815,95	820.259,94		1.008.556,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.557.352,88	740.295,56		817.057,32
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	420.565,13	95.994,15		324.570,98
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.303,70	5.345,59		181.958,11
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172.833,41	824,49		172.008,92
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	221,54		357,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	3.200,09		4.903,29
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	1.099,47		4.688,63
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	233.261,43	90.648,56		142.612,87
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	231.525,00	90.648,56		140.876,44
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	740.880,00	379.976,73		360.903,27
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	740.880,00	379.976,73		360.903,27
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.303,75	316.682,24		412.621,51
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.303,75	316.682,24		412.621,51
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	694.575,00	302.170,52		392.404,48
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	14.511,72		20.217,03
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.576,25	63.294,49	51.718,24	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.576,25	63.294,49	51.718,24	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.576,25	63.294,49	51.718,24	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	11.576,25	63.294,49	51.718,24	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	395.907,75	264.324,68		131.583,07
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	395.907,75	264.324,68		131.583,07
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	395.907,75	264.324,68		131.583,07
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	382.016,25	263.184,46		118.831,79
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	1.140,22		8.120,78
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca --------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	259.886,82	79.964,38		179.922,44
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	5.907,51		97.121,12
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	5.907,51		97.121,12
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	1.654,55		67.802,95
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	37,60		8.065,78
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	2.933,21		14.431,17
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	1.282,15		6.821,22

1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	156.858,19	74.056,87		82.801,32
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	156.858,19	74.056,87		82.801,32
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.491,25	73.268,87		77.222,38
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	416,75		162,06
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	167,49		2.726,57
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	203,76		2.690,31
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	292.879,13	116.422,43		176.456,70
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	116.422,43		176.456,70
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	116.422,43		176.456,70
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	116.422,43		176.456,70
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	289.406,25	116.197,24		173.209,01
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	90,14		488,67
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	100,02		1.636,42
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	35,03		1.122,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	34.513,51	278.418,81	243.905,30	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	22.937,26	277.618,81	254.681,55	

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca -------- --	
				Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	22.937,26	277.618,81	254.681,55	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	22.937,26	277.618,81	254.681,55	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	22.937,26	277.618,81	254.681,55	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	22.937,26	277.618,81	254.681,55	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	3.567,52		505.787,48
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	3.567,52		505.787,48
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	3.567,52		505.787,48
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	3.567,52		505.787,48
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	3.562,95		505.792,05
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	3.562,95		494.215,80
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	4,57	4,57	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	4,57	4,57	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	42.717.476,50	12.891.971,73		29.825.504,77
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	28.415.379,92	8.047.240,23		20.368.139,69
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.415.438,75	6.485.888,77		17.929.549,98
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.357.557,50	6.483.715,01		17.873.842,49
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	6.483.715,01		16.878.284,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	6.483.715,01		16.878.284,99
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a				
	Propriedade Territorial Rural	57.881,25	2.173,76		55.707,49
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	2.173,76		55.707,49
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.481.760,00	712.826,04		768.933,96
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	585.905,92		571.719,08
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	585.905,92		571.719,08
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	126.920,12		174.062,38
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	16.925,31	5.349,06	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99				

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca -------- --	
				Para Mais	Para Menos
	/89 - Principal	11.576,25	16.925,31	5.349,06	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	109.994,81		179.411,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	109.994,81		179.411,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	508.519,65		994.605,35
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	508.519,65		994.605,35
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	492.638,25		894.724,25
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	492.638,25		894.724,25
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	109.296,00		221.204,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	222.951,00		833.911,50
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	95.941,25	95.941,25	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	64.250,00	64.250,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE-TESTE RAP GRA	0,00	200,00	200,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	15.881,40		99.881,10
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	115.762,50	15.881,40		99.881,10
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	109.992,34		144.685,17
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	66.054,84		67.072,04
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	66.054,84		67.072,04
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	18.944,25		33.148,88

1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	18.944,25		33.148,88
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	227.881,40	71.370,97		156.510,43
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	227.881,40	71.370,97		156.510,43
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	227.881,40	71.370,97		156.510,43
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	38.339,42		320.524,34
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	38.339,42		320.524,34
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	358.863,76	38.339,42		320.524,34
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	173.633,50	120.303,04		53.330,46
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	104.176,00	104.176,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	104.176,00	104.176,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	104.176,00	104.176,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	16.127,04		53.330,46
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	16.127,04		53.330,46
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.709.976,89	3.774.775,57		7.935.201,32
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	3.648.370,92		7.749.292,84
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	2.939.136,03		7.694.495,22
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	2.939.136,03		7.694.495,22
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	663.657,26	26.963,51	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	663.657,26	26.963,51	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	40.316,01		63.870,25
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -				
	Principal	104.186,26	40.316,01		63.870,25
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	5.261,62		17.890,88
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	5.261,62		17.890,88
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	80.757,37		276,38
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	80.757,37		276,38
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	80.757,37		276,38
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	80.623,47		410,28
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	133,90	133,90	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	173.398,13	45.647,28		127.750,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	26.897,28		71.500,85
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13	26.897,28		71.500,85
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	
				Para Mais	**Para Menos**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	26.897,28		71.500,85
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	8.682,19	17.190,70	8.508,51	
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	8.682,19	17.190,70	8.508,51	
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	17.190,70	8.508,51	
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	8.682,19	17.190,70	8.508,51	
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	2.810,96		5.871,23
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.583.437,50	1.052.765,23		1.530.672,27
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.052.765,23		1.530.672,27
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.052.765,23		1.530.672,27
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.583.437,50	1.052.765,23		1.530.672,27
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	27.905,91	27.905,91	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	27.905,91	27.905,91	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	3.608,68	3.608,68	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	3.608,68	3.608,68	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	3.608,68	3.608,68	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	3.608,68	3.608,68	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	24.297,23	24.297,23	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	24.297,23	24.297,23	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	24.297,23	24.297,23	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	6.377,15	6.377,15	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	6.377,15	6.377,15	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	17.920,08	17.920,08	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	17.920,08	17.920,08	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	8.788.018,77	1.394.777,33		7.393.241,44
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	82.000,00	0,00		82.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	8.706.018,77	1.394.777,33		7.311.241,44
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ---------- **	

				Para Mais	Para Menos
	Uniao e de Suas Entidades	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.144.448,54	1.215.207,10		6.929.241,44
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	0,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	0,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.144.448,54	996.250,11		7.148.198,43
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	996.250,11		6.348.198,43
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	996.250,11		6.348.198,43
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	576.250,11		2.508.198,43
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	420.000,00		840.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	0,00	68.956,99	68.956,99	
T o t a l G e r a l		54.228.940,11	15.533.323,67		38.695.616,44
	DEDUCAO DA RECEITA				
	(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB				
	1.7.1.1.51.1.1.00.00Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.672.400,00	1.296.742,87		3.375.657,13
	1.7.1.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.576,25	434,73		11.141,52
	1.7.2.1.50.0.1.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	587.827,13		1.537.741,50
	1.7.2.1.51.0.1.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	132.731,22	5.392,47	
	1.7.2.1.52.0.1.00.00Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	8.063,17		12.774,08
	Total.....	6.957.720,88	2.025.799,12		4.931.921,76

					Categoria
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	---------- **Diferenca** ----------	
				Para Mais	**Para Menos**
	DEDUCOES DA RECEITA				
	Total de Deducoes	6.957.720,88	2.025.799,12		4.931.921,76
	Total da Receita Liquida .	47.271.219,23	13.507.524,55		33.763.694,68

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 39m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:32CC8747

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-4 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	302.688,01	1.051.733,24
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	250.652,52	744.904,98
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	250.652,52	744.904,98
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	221.591,36	588.746,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	29.061,16	156.158,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	52.035,49	306.828,26
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	52.035,49	306.828,26
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	3.300,00	54.581,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	3.535,95	77.497,80
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	4.725,32	30.003,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	11.997,42	69.036,33
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	24.956,80	44.500,70

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	3.520,00	8.056,25
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	302.688,01	1.202.224,49
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	352.772,79	1.072.920,80
0201						
GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
0201.04						
Administracao		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
0201.04122						
Administracao Geral		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	635.383,01	0,00	635.383,01	136.180,91	499.202,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.625,62	0,00	497.625,62	113.895,82	383.729,80
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	497.625,62	0,00	497.625,62	113.895,82	383.729,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.015,62	0,00	405.015,62	100.974,41	304.041,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	12.921,41	79.688,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.757,39	0,00	137.757,39	22.285,09	115.472,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.757,39	0,00	137.757,39	22.285,09	115.472,30
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	600,00	57.281,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	12.378,38	16.562,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.630,50	0,00	4.630,50	4.258,57	371,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	5.048,14	6.528,11
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		646.959,25	0,00	646.959,25	136.180,91	510.778,34
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		778.734,34	0,00	778.734,34	216.591,88	562.142,46
0202.04						
Administracao		778.734,34	0,00	778.734,34	216.591,88	562.142,46
0202.04122						
Administracao Geral		585.410,96	0,00	585.410,96	172.177,06	413.233,90
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		585.410,96	0,00	585.410,96	172.177,06	413.233,90
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		585.410,96	0,00	585.410,96	172.177,06	413.233,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.465,21	0,00	578.465,21	172.177,06	406.288,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.533,13	0,00	422.533,13	146.453,18	276.079,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	422.533,13	0,00	422.533,13	146.453,18	276.079,95
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50	0,00	347.287,50	130.218,88	217.068,62
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	16.234,30	59.011,33
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	25.723,88	130.208,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	25.723,88	130.208,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	0,00	3.819,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	0,00	104.417,78
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	1.760,00	8.079,80
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		193.323,38	0,00	193.323,38	44.414,82	148.908,56
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte		193.323,38	0,00	193.323,38	44.414,82	148.908,56

juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.						
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		193.323,38	0,00	193.323,38	44.414,82	148.908,56
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.535,25	0,00	187.535,25	44.414,82	143.120,43
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.230,25	0,00	141.230,25	44.414,82	96.815,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.230,25	0,00	141.230,25	44.414,82	96.815,43
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	39.305,11	76.457,39
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.467,75	0,00	25.467,75	5.109,71	20.358,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		778.734,34	0,00	778.734,34	216.591,88	562.142,46
Total Orgao.....		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	352.772,79	1.072.920,80
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		5.862.566,15	0,00	5.862.566,15	1.807.043,29	4.055.522,86
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.862.566,15	0,00	5.862.566,15	1.807.043,29	4.055.522,86
0301.04						
Administracao		3.871.995,87	0,00	3.871.995,87	1.142.304,64	2.729.691,23
0301.04122						
Administracao Geral		3.871.995,87	0,00	3.871.995,87	1.142.304,64	2.729.691,23
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.871.995,87	0,00	3.871.995,87	1.142.304,64	2.729.691,23
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.871.995,87	0,00	3.871.995,87	1.142.304,64	2.729.691,23
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.722.862,59	0,00	3.722.862,59	1.119.053,28	2.603.809,31
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	569.625,06	1.196.910,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	569.625,06	1.196.910,66
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401.243,11	0,00	1.401.243,11	499.705,04	901.538,07
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.346,86	0,00	318.346,86	69.920,02	248.426,84
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.956.326,87	0,00	1.956.326,87	549.428,22	1.406.898,65
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.927.386,24	0,00	1.927.386,24	549.428,22	1.377.958,02
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	16.350,00	10.275,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.411,38	0,00	267.411,38	35.986,13	231.425,25
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	32.811,90	74.847,23
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.037.404,13	0,00	1.037.404,13	205.628,61	831.775,52
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	405.168,75	0,00	405.168,75	214.614,42	190.554,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53.019,23	0,00	53.019,23	37.412,51	15.606,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.521,97	0,00	18.521,97	6.624,65	11.897,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	22.043,86	118.936,16
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	664.738,65	1.204.281,00
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	664.738,65	1.204.281,00
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	664.738,65	1.204.281,00
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	664.738,65	1.204.281,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	882.817,15	0,00	882.817,15	316.369,25	566.447,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	8.017,68	18.607,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	8.017,68	18.607,66
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	8.017,68	18.607,66
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415.762,50	0,00	415.762,50	169.461,61	246.300,89
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	415.762,50	0,00	415.762,50	169.461,61	246.300,89
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	415.762,50	0,00	415.762,50	169.461,61	246.300,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	138.889,96	301.539,35
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	138.889,96	301.539,35
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	440.429,31	0,00	440.429,31	138.889,96	301.539,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	986.202,50	0,00	986.202,50	348.369,40	637.833,10
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.558,75	0,00	812.558,75	348.369,40	464.189,35
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	812.558,75	0,00	812.558,75	348.369,40	464.189,35
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.558,75	0,00	812.558,75	348.369,40	464.189,35
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		5.862.566,15	0,00	5.862.566,15	1.807.043,29	4.055.522,86
Total Orgao.....		5.862.566,15	0,00	5.862.566,15	1.807.043,29	4.055.522,86
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		8.358.708,63	5.337,09	8.364.045,72	2.426.276,19	5.937.769,53
0401						
DEPARTAMENTO DE	EDUCACAO	4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	907.809,90	3.661.696,67
0401.12						
Educacao		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	907.809,90	3.661.696,67
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	98.990,46	0,00	98.990,46	38.708,82	60.281,64
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.061.615,11	290,52	4.061.905,63	809.899,59	3.252.006,04
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.061.615,11	290,52	4.061.905,63	809.899,59	3.252.006,04

Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.956.068,68	0,00	2.956.068,68	528.896,97	2.427.171,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.593.743,34	0,00	2.593.743,34	426.054,23	2.167.689,11
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.784.739,37	0,00	1.784.739,37	0,00	1.784.739,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.784.739,37	0,00	1.784.739,37	0,00	1.784.739,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.378.929,87	0,00	1.378.929,87	0,00	1.378.929,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.003,97	0,00	809.003,97	426.054,23	382.949,74
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	809.003,97	0,00	809.003,97	426.054,23	382.949,74
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.049,13	0,00	30.049,13	14.800,00	15.249,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.759,23	0,00	164.759,23	80.048,77	84.710,46
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	549,00	16.815,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	127.561,54	119.296,65
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.033,75	0,00	81.033,75	65.254,20	15.779,55
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.028,61	0,00	103.028,61	77.552,65	25.475,96
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	1.556,00	33.172,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	115.762,50	0,00	115.762,50	56.156,67	59.605,83
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	2.575,40	5.898,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	362.325,34	0,00	362.325,34	102.842,74	259.482,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	362.325,34	0,00	362.325,34	102.842,74	259.482,60
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	362.325,34	0,00	362.325,34	102.842,74	259.482,60
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142.616,19	0,00	142.616,19	21.190,54	121.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.709,15	0,00	219.709,15	81.652,20	138.056,95
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.105.546,43	290,52	1.105.836,95	281.002,62	824.834,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.097.443,09	0,00	1.097.443,09	280.712,10	816.730,99
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,01	0,00	370.440,01	102.690,17	267.749,84
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.440,01	0,00	370.440,01	102.690,17	267.749,84
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.406,25	0,00	279.406,25	90.037,95	189.368,30
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	11.814,01	51.855,37
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	838,21	16.526,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.003,08	0,00	727.003,08	178.021,93	548.981,15
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	727.003,08	0,00	727.003,08	178.021,93	548.981,15
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	1.920,00	395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.455,39	0,00	304.455,39	85.191,42	219.263,97
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	130.237,21	0,00	130.237,21	24.563,07	105.674,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	236.155,51	0,00	236.155,51	40.244,75	195.910,76
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.849,97	0,00	9.849,97	2.672,69	7.177,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.103,34	0,00	8.103,34	0,00	8.103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	59.201,49	349.408,99
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	59.201,49	349.408,99
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de						

acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	59.201,49	349.408,99
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	49.508,61	285.628,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	49.508,61	208.067,99
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	49.508,61	208.067,99
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	13.658,41	80.233,09
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.995,65	0,00	140.995,65	31.113,00	109.882,65
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	4.737,20	6.839,05
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	9.692,88	63.780,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	9.692,88	12.622,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	907.809,90	3.661.696,67

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39
0402.13						
Cultura		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39
0402.13392						
Difusao Cultural		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas,		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39

como musica, dancas, teatro, entre outras.						
0402.1339200092.015						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.630,27	0,00	450.630,27	165.740,24	284.890,03
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.886,38	0,00	35.886,38	11.019,57	24.866,81
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.886,38	0,00	35.886,38	11.019,57	24.866,81
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	9.751,87	19.188,76
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	1.267,70	5.678,05
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.743,89	0,00	414.743,89	154.720,67	260.023,22
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	414.743,89	0,00	414.743,89	154.720,67	260.023,22
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.457,50	0,00	69.457,50	63.411,43	6.046,07
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	11.250,00	6.114,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	177.364,38	0,00	177.364,38	4.900,00	172.464,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.915,00	0,00	138.915,00	74.746,54	64.168,46
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	412,70	2.663,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		458.733,63	5.046,57	463.780,20	170.786,81	292.993,39
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
0403.27						
Desporto e Lazer		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
0403.27813						
Lazer		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.407,37	0,00	334.407,37	216.083,25	118.324,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,01	0,00	92.610,01	42.704,79	49.905,22
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.610,01	0,00	92.610,01	42.704,79	49.905,22
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.245,63	0,00	60.245,63	37.791,83	22.453,80
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	4.912,96	12.451,42
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.797,36	0,00	241.797,36	173.378,46	68.418,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	241.797,36	0,00	241.797,36	173.378,46	68.418,90
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	960,00	2.512,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.312,67	0,00	76.312,67	60.211,06	16.101,61
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	34.728,75	0,00	34.728,75	32.816,36	1.912,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.827,00	0,00	114.827,00	76.175,34	38.651,66
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	3.215,70	2.572,43
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total Unidade Orcamentaria.....		338.459,03	0,00	338.459,03	218.588,24	119.870,79
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios			
0404						
FUNDEB		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.129.091,24	1.863.208,68
0404.12						
Educacao		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.129.091,24	1.863.208,68
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.428.880,38	0,00	2.428.880,38	761.583,69	1.667.296,69
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.428.880,38	0,00	2.428.880,38	761.583,69	1.667.296,69
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.428.880,38	0,00	2.428.880,38	761.583,69	1.667.296,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.417.304,13	0,00	2.417.304,13	761.583,69	1.655.720,44
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.417.304,13	0,00	2.417.304,13	761.583,69	1.655.720,44
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.417.304,13	0,00	2.417.304,13	761.583,69	1.655.720,44
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.184.570,26	0,00	2.184.570,26	674.171,11	1.510.399,15
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132.733,87	0,00	132.733,87	87.412,58	45.321,29
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.491,25	0,00	370.491,25	174.579,26	195.911,99
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.333,63	0,00	349.333,63	154.519,98	194.813,65
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.157,62	0,00	21.157,62	20.059,28	1.098,34
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Identificacao		---------- Autorizada ----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.129.091,24	1.863.208,68
Total Orgao.....		8.358.708,63	5.337,09	8.364.045,72	2.426.276,19	5.937.769,53
Identificacao		---------- Autorizada ----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		2.563.678,14	19.241,80	2.582.919,94	691.113,00	1.891.806,94
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	570.392,78	1.380.315,02
0501.08						
Assistencia Social		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	570.392,78	1.380.315,02
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.270,00	126.604,38
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.270,00	126.604,38
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.270,00	126.604,38
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	4.270,00	125.574,29
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	4.270,00	125.574,29

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	4.270,00	125.574,29
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	378,00	117.890,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	3.892,00	4.211,38
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		1.819.833,42	0,00	1.819.833,42	566.122,78	1.253.710,64
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.666.147,12	0,00	1.666.147,12	502.197,78	1.163.949,34
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		429.606,21	0,00	429.606,21	128.581,95	301.024,26
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.818,10	0,00	423.818,10	127.391,95	296.426,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.735,21	0,00	327.735,21	87.547,49	240.187,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	327.735,21	0,00	327.735,21	87.547,49	240.187,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	77.512,61	199.287,10
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.935,50	0,00	50.935,50	10.034,88	40.900,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	39.844,46	56.238,43
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	39.844,46	53.923,18
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	0,00	3.241,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	4.798,78	11.639,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	7.143,75	4.432,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	7.852,78	3.723,47
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	1.898,80	15.465,58
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	14.909,71	5.927,54
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	3.240,64	3.705,11
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.236.540,91	0,00	1.236.540,91	373.615,83	862.925,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.105.587,83	0,00	1.105.587,83	345.509,83	760.078,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	414.109,39	0,00	414.109,39	222.791,94	191.317,45
	SOCIAIS					
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	61.033,75	0,00	61.033,75	0,00	61.033,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	61.033,75	0,00	61.033,75	0,00	61.033,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	353.075,64	0,00	353.075,64	222.791,94	130.283,70
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.406,26	0,00	249.406,26	197.229,16	52.177,10
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	25.562,78	38.106,60
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	691.478,44	0,00	691.478,44	122.717,89	568.760,55
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	691.478,44	0,00	691.478,44	122.717,89	568.760,55
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	2.040,00	18.957,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.537,79	0,00	286.537,79	55.676,68	230.861,11
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	128.829,57	0,00	128.829,57	16.683,75	112.145,82
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	5.154,60	67.312,73
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.710,81	0,00	111.710,81	2.485,32	109.225,49
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	19.007,98	15.720,77
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	130.953,08	0,00	130.953,08	28.106,00	102.847,08

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**			
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	130.953,08	0,00	130.953,08	28.106,00	102.847,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.953,08	0,00	130.953,08	28.106,00	102.847,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	66.612,29	0,00	66.612,29	0,00	66.612,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.340,79	0,00	64.340,79	28.106,00	36.234,79
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.686,30	0,00	153.686,30	63.925,00	89.761,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	570.392,78	1.380.315,02

Identificacao	**----- A u t o r i z a d a ---------**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios			
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		516.989,87	9.833,48	526.823,35	108.757,84	418.065,51
0502.08						
Assistencia Social		516.989,87	9.833,48	526.823,35	108.757,84	418.065,51
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		516.989,87	9.833,48	526.823,35	108.757,84	418.065,51
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		516.989,87	9.833,48	526.823,35	108.757,84	418.065,51
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		222.995,94	0,00	222.995,94	78.408,96	144.586,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.106,37	0,00	221.106,37	78.408,96	142.697,41
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	177.116,63	0,00	177.116,63	67.836,91	109.279,72
	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	67.836,91	109.279,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	56.693,77	88.009,36
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	11.143,14	21.270,36
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.989,74	0,00	43.989,74	10.572,05	33.417,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.989,74	0,00	43.989,74	10.572,05	33.417,69
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	892,06	10.684,19
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.364,38	0,00	17.364,38	9.679,99	7.684,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		186.385,05	9.833,48	196.218,53	13.477,28	182.741,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	13.477,28	41.658,10
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	13.477,28	41.658,10
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.547,37	5.357,51	54.904,88	13.477,28	41.427,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.733,87	0,00	12.733,87	180,00	12.553,87
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	0,00	5.357,51
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.352,50	0,00	21.352,50	13.297,28	8.055,22
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	136.607,18	0,00	136.607,18	0,00	136.607,18
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		48.620,25	0,00	48.620,25	16.871,60	31.748,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.620,25	0,00	48.620,25	16.871,60	31.748,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.728,75	0,00	34.728,75	16.871,60	17.857,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	16.871,60	17.857,15
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	14.691,47	14.249,16
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	2.180,13	3.607,99
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58.988,63	0,00	58.988,63	0,00	58.988,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.412,38	0,00	47.412,38	0,00	47.412,38
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
Total Unidade Orcamentaria.....		516.989,87	9.833,48	526.823,35	108.757,84	418.065,51
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41
0503.08						
Assistencia Social		97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41

0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA	IDOSA	97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.536,74	0,00	82.536,74	3.584,15	78.952,59
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.645,24	0,00	68.645,24	3.584,15	65.061,09
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.645,24	0,00	68.645,24	3.584,15	65.061,09
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.027,14	0,00	13.027,14	1.981,12	11.046,02
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	1.603,03	49.500,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.316,19	0,00	13.316,19	0,00	13.316,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
	RESTITUICOES					
Total Unidade Orcamentaria.....		97.010,56	8.378,23	105.388,79	11.962,38	93.426,41
Total Orgao.....		2.563.678 ,14	19.241,80	2.582.919,94	691.113,00	1.891.806,94
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		9.444.129,42	61.022,26	9.505.151,68	2.743.781,33	6.761.370,35
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	188.473,26	258.370,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	45.884,36	126.601,77
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	45.884,36	126.601,77
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	40.605,72	98.309,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	5.278,64	24.819,61
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	142.588,90	131.768,23
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	142.588,90	131.768,23
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	5.280,00	2.823,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	23.621,44	34.259,81
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	82.176,85	79.890,65
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	9.254,59	2.321,66
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.406,56	169,69
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	11.349,00	227,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	199.822,26	293.325,98
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		8.310.442,29	61.022,26	8.371.464,55	2.350.068,34	6.021.396,21
0602.10						
Saude		8.310.442,29	61.022,26	8.371.464,55	2.350.068,34	6.021.396,21
0602.10301						
Atencao Basica		6.579.572,88	0,00	6.579.572,88	1.285.157,63	5.294.415,25
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.579.572,88	0,00	6.579.572,88	1.285.157,63	5.294.415,25
0602.1030100182.029						

ATENCAO BASICA		4.291.669,52	0,00	4.291.669,52	883.920,48	3.407.749,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.827.472,91	0,00	3.827.472,91	856.459,98	2.971.012,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	505.045,26	1.841.581,45
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	505.045,26	1.841.581,45
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.052.118,58	0,00	2.052.118,58	402.726,59	1.649.391,99
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	56.352,80	105.714,70
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	92.440,63	0,00	92.440,63	45.965,87	46.474,76
	VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL					
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.846,20	0,00	1.480.846,20	351.414,72	1.129.431,48
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	75.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	25.000,00	75.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.380.846,20	0,00	1.380.846,20	326.414,72	1.054.431,48
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.608,17	0,00	161.608,17	115.676,27	45.931,90
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.484,76	37.032,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	31.033,75	0,00	31.033,75	0,00	31.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	93.855,63	0,00	93.855,63	29.907,44	63.948,19
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891.862,50	0,00	891.862,50	124.668,81	767.193,69
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	14.387,88	55.069,62
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.255,88	0,00	31.255,88	29.621,41	1.634,47
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.364,38	0,00	47.364,38	8.668,15	38.696,23
Identificacao		**---------- A u**	**t o r i z a d a------- --------**			
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	464.196,61	0,00	464.196,61	27.460,50	436.736,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	464.196,61	0,00	464.196,61	27.460,50	436.736,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	464.196,61	0,00	464.196,61	27.460,50	436.736,11
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458.408,53	0,00	458.408,53	27.460,50	430.948,03
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		212.300,37	0,00	212.300,37	24.250,47	188.049,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.300,37	0,00	212.300,37	24.250,47	188.049,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.827,50	0,00	208.827,50	24.250,47	184.577,03
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.827,50	0,00	208.827,50	24.250,47	184.577,03
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.886,87	0,00	179.886,87	23.285,32	156.601,55
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		383.798,83	0,00	383.798,83	91.429,37	292.369,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.798,83	0,00	383.798,83	91.429,37	292.369,46
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.656,58	0,00	316.656,58	83.429,37	233.227,21
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	316.656,58	0,00	316.656,58	83.429,37	233.227,21
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.351,58	0,00	270.351,58	73.831,35	196.520,23
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	9.598,02	36.706,98
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.142,25	0,00	67.142,25	8.000,00	59.142,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.142,25	0,00	67.142,25	8.000,00	59.142,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	0,00	38.201,63
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	8.000,00	20.940,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		916.195,40	0,00	916.195,40	229.272,47	686.922,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	916.195,40	0,00	916.195,40	229.272,47	686.922,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.678,53	0,00	875.678,53	196.565,81	679.112,72
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	875.678,53	0,00	875.678,53	196.565,81	679.112,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	806.221,03	0,00	806.221,03	166.648,75	639.572,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	29.917,06	39.540,44
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	32.706,66	7.810,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	32.706,66	7.810,21
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	32.706,66	7.810,21
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		642.481,88	0,00	642.481,88	56.284,84	586.197,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	642.481,88	0,00	642.481,88	56.284,84	586.197,04
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.838,13	0,00	468.838,13	56.284,84	412.553,29

319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	468.838,13	0,00	468.838,13	56.284,84	412.553,29
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.592,50	0,00	393.592,50	49.479,00	344.113,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	6.805,84	68.439,79
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA		69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
QUALIDADE - PMAQ	(RAB-PMAQ-SM)					
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	1.064.910,71	726.980,96
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	1.064.910,71	726.980,96
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		71.772,75	0,00	71.772,75	30.037,32	41.735,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,51	0,00	69.457,51	29.736,90	39.720,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
	SOCIAIS					
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.333.190,41	61.022,26	1.394.212,67	709.541,39	684.671,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.315.826,03	61.022,26	1.376.848,29	709.541,39	667.306,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	16.207,28	76.402,72
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	16.207,28	76.402,72
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	16.207,28	76.402,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.223.216,03	61.022,26	1.284.238,29	693.334,11	590.904,18
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	693.334,11	529.881,92
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	693.334,11	529.881,92
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	0,00	61.022,26
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	0,00	61.022,26
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		8.310.442,29	61.022,26	8.371.464,55	2.350.068,34	6.021.396,21
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**

Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios			
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		640.538,89	0,00	640.538,89	193.890,73	446.648,16
0603.10						
Saude		339.139,70	0,00	339.139,70	45.731,62	293.408,08
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		311.852,66	0,00	311.852,66	45.731,62	266.121,04
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		311.852,66	0,00	311.852,66	45.731,62	266.121,04
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		311.852,66	0,00	311.852,66	45.731,62	266.121,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	45.731,62	260.332,91
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	45.731,62	260.332,91
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	306.064,53	0,00	306.064,53	45.731,62	260.332,91
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.180,74	0,00	259.180,74	45.731,62	213.449,12
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	148.159,11	153.240,08
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		78.718,50	0,00	78.718,50	42.183,17	36.535,33
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		78.718,50	0,00	78.718,50	42.183,17	36.535,33
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		78.718,50	0,00	78.718,50	42.183,17	36.535,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.718,50	0,00	78.718,50	42.183,17	36.535,33
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.356,69	0,00	50.356,69	29.140,72	21.215,97
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.356,69	0,00	50.356,69	29.140,72	21.215,97

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios			
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	25.788,32	14.728,56
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	3.352,40	6.487,41
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81	0,00	28.361,81	13.042,45	15.319,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.361,81	0,00	28.361,81	13.042,45	15.319,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	15,51	5.772,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	13.026,94	4.337,44
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.051,69	0,00	4.051,69	0,00	4.051,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		222.680,69	0,00	222.680,69	105.975,94	116.704,75
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		222.680,69	0,00	222.680,69	105.975,94	116.704,75
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		222.680,69	0,00	222.680,69	105.975,94	116.704,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.680,69	0,00	222.680,69	105.975,94	116.704,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	0,00	4.630,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.892,62	0,00	216.892,62	105.975,94	110.916,68
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.892,62	0,00	216.892,62	105.975,94	110.916,68
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	105.975,94	102.396,56
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,04	0,00	3.195,04	0,00	3.195,04
Total Unidade Orcamentaria.....		640.538,89	0,00	640.538,89	193.890,73	446.648,16
Total Orgao.....		9.444.129,42	61.022,26	9.505.151,68	2.743.781,33	6.761.370,35

Identificacao	---------- A u t o r i z a d a ----------		Total	Realizada	Diferenca
	Creditos Orcamentarios	Creditos Espe- ciais			

Codigos	Titulos	e Suplementares	e Extra- Ordinarios			
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.617.893,90	0,00	19.617.893,90	8.595.767,48	11.022.126,42
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		9.368.133,83	0,00	9.368.133,83	4.641.189,71	4.726.944,12
0701.26						
Transporte		9.368.133,83	0,00	9.368.133,83	4.641.189,71	4.726.944,12
0701.26782						
Transporte Rodoviario		9.368.133,83	0,00	9.368.133,83	4.641.189,71	4.726.944,12
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		9.368.133,83	0,00	9.368.133,83	4.641.189,71	4.726.944,12
0701.26782002211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.991.686,51	0,00	5.991.686,51	1.725.169,71	4.266.516,80
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.852.822,78	0,00	5.852.822,78	1.722.168,15	4.130.654,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.616,89	0,00	966.616,89	390.062,94	576.553,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	966.616,89	0,00	966.616,89	390.062,94	576.553,95
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	63,42	59.936,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.456,26	0,00	692.456,26	343.974,54	348.481,72
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	44.756,76	117.310,74
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	1.268,22	50.824,91
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.886.205,89	0,00	4.886.205,89	1.332.105,21	3.554.100,68
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.886.205,89	0,00	4.886.205,89	1.332.105,21	3.554.100,68
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	960,00	1.934,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.925.040,63	0,00	2.925.040,63	944.319,20	1.980.721,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.890.968,75	0,00	1.890.968,75	343.940,88	1.547.027,87
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	0,00	10.418,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	37.597,91	603,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.287,22	7.606,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
Total Unidade Orcamentaria.....		9.368.133,83	0,00	9.368.133,83	4.641.189,71	4.726.944,12

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a----------		Total	Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios			
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	3.954.577,77	6.295.182,30
0702.15						
Urbanismo		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	3.954.577,77	6.295.182,30
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	3.954.577,77	6.295.182,30
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	3.954.577,77	6.295.182,30
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.320.748,94	3.952.329,77
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.320.748,94	3.952.329,77
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.320.748,94	3.952.329,77
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.320.748,94	3.952.329,77
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.249.258,27	0,00	7.249.258,27	3.297.701,13	3.951.557,14
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.820,44	0,00	23.820,44	23.047,81	772,63
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.772.892,01	0,00	2.772.892,01	553.928,83	2.218.963,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.535.010,77	0,00	1.535.010,77	401.648,89	1.133.361,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.058,14	0,00	654.058,14	224.840,86	429.217,28
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	654.058,14	0,00	654.058,14	224.840,86	429.217,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.931,26	0,00	520.931,26	199.210,15	321.721,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.762,50	0,00	115.762,50	25.630,71	90.131,79
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.952,63	0,00	880.952,63	176.808,03	704.144,60
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	880.952,63	0,00	880.952,63	176.808,03	704.144,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	35.030,51	281.001,12
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	486.202,50	0,00	486.202,50	115.044,43	371.158,07
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	9.536,00	13.616,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	15.906,00	30.399,00

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	152.279,94	1.085.601,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	152.279,94	1.085.601,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	152.279,94	1.085.601,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	145.760,43	1.040.027,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	6.519,51	22.421,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	3.954.577,77	6.295.182,30
Total Orgao.....		19.617.893,90	0,00	19.617.893,90	8.595.767,48	11.022.126,42

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.790.885,43	0,00	3.790.885,43	1.644.116,28	2.146.769,15
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	1.640.050,28	2.110.177,42
0801.20						
Agricultura		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	1.640.050,28	2.110.177,42
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	1.640.050,28	2.110.177,42
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	1.640.050,28	2.110.177,42
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		3.203.249,89	0,00	3.203.249,89	1.515.531,56	1.687.718,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.410.669,67	0,00	1.410.669,67	161.031,56	1.249.638,11
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.243,76	0,00	502.243,76	128.736,99	373.506,77
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.243,76	0,00	502.243,76	128.736,99	373.506,77
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	113.926,57	261.792,18
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	14.810,42	46.197,71
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	40.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.425,91	0,00	908.425,91	32.294,57	876.131,34
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	32.294,57	868.027,96
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	0,00	2.894,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	18.590,55	136.578,20

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			

339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	0,00	405.168,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	4.661,00	276.864,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	8.653,32	37.651,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	389,70	3.083,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.354.500,00	438.080,22
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.354.500,00	438.080,22
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.354.500,00	438.080,22
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.261.157,63	0,00	1.261.157,63	1.260.000,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	432.874,83	0,00	432.874,83	0,00	432.874,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98.547,76	0,00	98.547,76	94.500,00	4.047,76
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		546.977,81	0,00	546.977,81	124.518,72	422.459,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.820,18	0,00	545.820,18	124.518,72	421.301,46
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.168,75	0,00	405.168,75	103.298,41	301.870,34
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.168,75	0,00	405.168,75	103.298,41	301.870,34
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	91.414,45	232.720,55
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	11.883,96	57.573,54
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	21.220,31	119.431,12
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	21.220,31	119.431,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	343,33	80.690,42
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	14.004,18	20.724,57
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	1.640.050,28	2.110.177,42

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**			
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.18						
Gestao Ambiental		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.766,23	0,00	26.766,23	4.066,00	22.700,23
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.766,23	0,00	26.766,23	4.066,00	22.700,23
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	4.066,00	20.384,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		40.657,73	0,00	40.657,73	4.066,00	36.591,73
Total Orgao.....		3.790.885,43	0,00	3.790.885,43	1.644.116,28	2.146.769,15

Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**			
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		178.166,43	0,00	178.166,43	79.230,08	98.936,35
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
0901.23						

Comercio e Servicos		18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
0901.23695						
Turismo		18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	8.507,59	753,41
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	3.164,06	4.939,31
Total Unidade Orcamentaria.....		18.522,00	0,00	18.522,00	11.671,65	6.850,35

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
0902.23						
Comercio e Servicos		159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
0902.23691						
Promocao Comercial		159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.908,01	0,00	152.908,01	66.335,43	86.572,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.664,25	0,00	85.664,25	54.604,03	31.060,22
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.664,25	0,00	85.664,25	54.604,03	31.060,22
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.457,50	0,00	69.457,50	49.087,25	20.370,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	5.516,78	10.689,97
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.243,76	0,00	67.243,76	11.731,40	55.512,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.243,76	0,00	67.243,76	11.731,40	55.512,36
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	2.520,00	2.689,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	5.443,52	344,61
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	0,00	41.305,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	0,00	3.009,83
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	3.326,18	6.868,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
Total Unidade Orcamentaria.....		159.644,43	0,00	159.644,43	67.558,43	92.086,00
Total Orgao.....		178.166,43	0,00	178.166,43	79.230,08	98.936,35

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	30.319,32	127.180,68
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	29.419,32	83.580,68
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	29.419,32	83.580,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	26.034,84	73.965,16
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	3.384,48	9.615,52
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	900,00	43.600,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	900,00	43.600,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	900,00	19.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	30.319,32	137.180,68
Total Geral.....		52.746.634,19	253.101,15	52.999.735,34	18.673.107,77	34.326.627,57

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2025, 07h e 41m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2315BB18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Quadrimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**38.483.200,46**	**12.112.747,22**	**(26.370.453,24)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	1.828.815,95	820.259,94	(1.008.556,01)
Receita de Contribuições	292.879,13	292.879,13	116.422,43	(176.456,70)
Receita Patrimonial	25.120,45	34.513,51	278.418,81	243.905,30
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	3.567,52	(505.787,48)
Transferências Correntes	35.007.198,22	35.759.755,62	10.866.172,61	(24.893.583,01)
Outras Receitas Correntes	-	-	27.905,91	27.905,91
Receitas de Capital (II)	**-**	**8.788.018,77**	**1.394.777,33**	**(7.393.241,44)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	82.000,00	-	(82.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	8.706.018,77	1.394.777,33	(7.311.241,44)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**47.271.219,23**	**13.507.524,55**	**(33.763.694,68)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**47.271.219,23**	**13.507.524,55**	**(33.763.694,68)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**47.271.219,23**	**13.507.524,55**	**(33.763.694,68)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.728.516,11**	**5.728.516,11**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.728.516,11	5.728.516,11	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 42m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**36.214.977,51**	**10.276.651,72**	**9.583.524,42**	**9.403.425,53**	**25.938.325,79**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	17.285.749,58	4.529.180,90	4.522.272,32	4.522.272,22	12.756.568,68
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	415.762,50	169.461,61	169.461,61	169.461,61	246.300,89
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	18.513.465,43	5.578.009,21	4.891.790,49	4.711.691,70	12.935.456,22
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**16.663.207,20**	**8.396.456,05**	**1.985.097,73**	**1.575.974,66**	**8.266.751,15**
Investimentos	1.309.311,08	15.850.648,45	8.048.086,65	1.636.728,33	1.227.605,26	7.802.561,80
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	812.558,75	348.369,40	348.369,40	348.369,40	464.189,35
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	-	-	-	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**52.999.735,34**	**18.673.107,77**	**11.568.622,15**	**10.979.400,19**	**34.326.627,57**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**52.999.735,34**	**18.673.107,77**	**11.568.622,15**	**10.979.400,19**	**34.326.627,57**
Superávit (XIV)	-	-	1.938.902,40	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**52.999.735,34**	**20.612.010,17**	**11.568.622,15**	**10.979.400,19**	**32.387.725,17**

Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**388.310,84**	**7.168,62**	**5.877,53**	**-**	**382.433,31**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	7.168,62	5.877,53	-	382.433,31
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.780.528,61**	**1.200.197,44**	**-**	**892.773,07**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.780.528,61	1.200.197,44	-	892.773,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**1.787.697,23**	**1.206.074,97**	**-**	**1.275.206,38**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**12.899,24**	**12.419,24**	**-**	**480,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.419,24	-	480,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**407.056,00**	**407.056,00**	**-**	**-**
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**419.955,24**	**419.475,24**	**-**	**480,00**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:43148C3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**13.507.524,55**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**8.974.586,69**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**4.532.937,86**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		1.295.970,22	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		868.249,88	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		142.308,72	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		2.226.409,04	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**345.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		345.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.671.918,68**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		7.104.485,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		589.221,96	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.291.833,15	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.686.377,95	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		8.365.800,67	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**33.890.243,90**	**69.241.207,15**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**18.673.107,77**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**6.854.723,55**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**11.818.384,22**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		2.036.901,14	6.632.803,11

Recursos Vinculados à Saúde		2.549.890,60	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		105.085,09	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.126.507,39	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**345.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		345.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**5.598.901,82**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.206.074,97	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.475,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.287.790,36	3.795.512,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.685.561,25	8.898.667,24
Saldo do Período Atual (XI)		**9.273.234,31**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.273.234,31	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**33.890.243,90**	**69.241.207,15**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:770CD098

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/04/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.273.234,31	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.942.810,02	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		411.476,22	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.627.520,55	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		515.875,00	429.654,43
Investimentos		32.115,45	31.915,17
Imobilizado		65.594.036,50	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		66.142.026,95	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**77.769.547,50**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,10	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.252.630,60	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(18.547,41)	557,01
Total do Passivo Circulante		1.234.083,29	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		412.433,13	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.395.001,38	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		123.409,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.930.843,72	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		4.329.317,96	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		72.604.620,49	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**77.769.547,50**	**73.036.418,47**

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		9.273.234,31	8.365.800,67
Ativo Permanente		68.496.313,19	64.670.617,80
Total do Ativo		**77.769.547,50**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.974.810,46	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.980.090,29	4.340.603,69
Total do Passivo		**12.954.900,75**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**64.814.646,75**	**65.794.021,18**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		45.377.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**45.377.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		50.209.757,57	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**50.487.685,86**	**40.124.048,08**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 50m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2025 Até 30/04/2025

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.294.125,94	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(142.688,01)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		398.412,38	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(127.535,75)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(88.087,06)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		406.622,14	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		84.952,71	80.834,23
107 Salário Educação		125.089,67	56.288,94
124 Pnate Estadual		20.143,12	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.840,42	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		106.437,00	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(578.016,72)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		2.316,83	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária		107.368,19	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,11	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná -		382,11	371,63
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.812,37	13.626,68
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.350,87	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.770,86	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		(63,13)	(65,57)
499 Gestão Do Sus		36.342,68	35.234,48
501 Alienação de Bens		72.583,66	69.883,26
504 Royalties		225.064,53	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		167.392,64	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.653,28	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		61.962,42	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		14.203,59	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,45	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		228.961,41	216.863,26
786 Feas Ppas I		6.685,56	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		351,17	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.671,95)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		15,14	13,13

831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.427,23)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		8.060,97	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.785,98	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		22,58	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(6.640,17)	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(112,23)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		6.811,47	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.426,22	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.564,44)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		11,27	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		17,01	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(579,98)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(144,85)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(690,33)	(694,27)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(322,21)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.141,77	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		19.211,45	13,52
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 50m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/04/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(10.036,42)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.688,31)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.953,41)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr		(12.867,21)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.992,02)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	837.412,41
908 Fia Impacto Covid		(2.815,94)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.891,88)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(15.311,91)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.590,88)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(520,09)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.643,18)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.320,62	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		415,75	395,01
926 Saude da Familia Investimento		6.093,29	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		10.354,70	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		20,48	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		37.861,97	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.390,00)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		55.956,71	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		1.198,58	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário		274.470,44	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.377,11)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		889,60	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(32.563,61)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(2.508.198,43)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		13.662,52	13.258,70
957 Trasnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		15.594,78	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		37.347,65	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		21.072,10	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078/		5.520,68	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		319.950,49	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(831.861,84)	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		103.283,93	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		209.439,08	135.449,55
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		15,44	0,00
968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		135,61	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		(11.620,18)	0,00
970 Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		104.176,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.675,73)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		90.999,45	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados		13.507,09	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		83.605,06	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		400,27	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(535,72)	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.276.016,93	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(4.185,98)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(63.993,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(27.206,89)	0,00
5107 Salário Educação		(29.017,50)	0,00

5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(14.541,00)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 50m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 30/04/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(20.114,00)	0,00
5127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(35.917,96)	0,00
5504 Royalties		(26.125,14)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(13.801,72)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(15.503,09)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(6.754,50)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(1.981,12)	0,00
5959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		298.423,85	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4270B73E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

UF: Estado do Parana									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Quadrimestre de 2025									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2422CB17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Quadrimestre de 2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.225.315,54	2.829.376,77
Contribuições	II	127.995,07	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	7.838,16	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	337.810,32	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	14.659.654,97	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.972,29	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		16.369.586,35	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	4.500.092,84	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	311.681,50	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.293.978,22	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	169.461,61	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.171.895,57	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	89,67	1.074,99
Tributárias	XIV	138.889,96	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	454.179,02	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		12.040.268,39	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**4.329.317,96**	**15.841.610,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	3.284.586,03	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo	348.369,40	487.746,07
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo	0,00	532.400,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	958.227,70	2.573.702,19
Taxas	267.087,84	255.674,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.315,54	2.829.376,77
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	127.995,07	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	127.995,07	342.040,80

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	7.838,16	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7.838,16	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	55.935,26	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	281.875,06	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	337.810,32	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	345.000,00	1.087.159,24

Transferências Inter Governamentais	14.269.558,36	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	17.190,70	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	27.905,91	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	14.659.654,97	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.972,29	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.972,29	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	3.958.343,12	12.590.433,00
Encargos Patronais	525.887,08	1.152.047,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.862,64	150.720,27
Pessoal e Encargos	4.500.092,84	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	311.681,50	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	311.681,50	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.478.157,41	5.739.312,94
Serviços	1.815.820,81	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.293.978,22	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	169.461,61	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	169.461,61	1.138.415,67

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	345.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	2.025.799,12	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	48.232,32	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	752.864,13	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00

Transferências e Delegações Concedidas	3.171.895,57	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	89,67	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	89,67	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	138.889,96	452.250,07
Tributárias	138.889,96	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	63.925,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	390.254,02	817.579,57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	454.179,02	1.032.479,57

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2B42242B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Demonstração da Dívida Fundada				
1º Quadrimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	5.920.465,14	5.920.465,24	0,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	955.187,30	955.187,30	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	7.512.437,48	8.263.806,36	1.252.630,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	40.237,36	-	412.433,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	308.132,04	-	3.395.001,38
TOTAL	4.657.065,63	14.736.459,32	15.139.458,90	5.060.065,21

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CA5FECA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 1º Quadrimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.470.087,59	693.584,12
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	1.787.697,23	693.584,12
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	7.096.389,62	0,00	7.096.389,62

Subtotal (II)	0,00	7.096.389,62	0,00	7.096.389,62
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	8.096,00	0,00	8.096,00
Subtotal (III)	0,00	8.096,00	0,00	8.096,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.475,24	480,00
Subtotal (V)	419.955,24	0,00	419.475,24	480,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	589.221,96	0,00	589.221,96
Subtotal (VI)	0,00	589.221,96	0,00	589.221,96
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	7.693.707,58	2.207.172,47	8.387.771,70
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	4.324.643,35	4.324.643,35	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	4.228,23	4.228,23	0,00
FÉRIAS	0,00	83.542,46	83.542,46	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	55.644,49	55.644,46	0,03
FGTS	0,00	13.745,71	13.745,64	0,07
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	729.365,99	729.365,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	480.253,13	480.253,13	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	80.474,72	80.474,72	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	616.264,08	616.264,08	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	338.923,22	338.923,22	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	7.679.708,21	6.928.539,33	1.252.430,60
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	245.579,23	245.379,23	200,00
FORNECEDORES E CONTAS APAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	32.539,06	32.539,06	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS ATERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	14.684.911,88	13.957.506,81	1.228.666,79
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.250,40	4.250,40	0,00
CAIXA ECONOMICAFEDERAL	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	129.378,55	129.378,55	0,01
SICREDI	0,00	178.075,18	178.075,18	0,00
CRESOL	0,00	97.494,67	97.494,67	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	3.608,68	3.608,68	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	680,00	680,00	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	816,70	816,70	0,00
FUNRURAL	0,00	217,12	190,72	26,40
ISSQN RETIDO NAFONTE	0,00	65.672,85	63.689,15	1.983,70
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORESATIVOS - DO EXERC.	0,00	342.862,65	342.862,65	0,00
PESSOAFISICA	0,00	23.455,87	23.455,87	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	316.682,24	316.682,24	0,00
PESSOAJURIDICA	557,00	60.960,73	58.111,34	3.406,39
PESSOAFISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 58m.				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 1º Quadrimestre de 2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	14.115,63	14.115,63	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	2.849,96	2.849,96	0,00
DEPOSITOS ATRANSFERIR	0,00	2.685.561,25	2.685.561,25	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	17.920,08	17.920,08	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	3.949.361,49	3.944.502,00	5.416,50
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	26.327.980,95	20.109.181,28	9.621.854,99
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Mai/2025, 07h e 58m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2839FB13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Quadrimestre de 2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**16.538.902,50**
Receita Tributária		820.259,94
Receita de Contribuições		116.422,43
Receita Patrimonial		800,00
Receita de Serviços		3.567,52
Remuneração das Disponibilidades		277.618,81
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		27.905,91

Transferências recebidas		12.605.949,94
Outros ingressos operacionais		2.686.377,95
Desembolsos		**12.531.901,35**
Pessoal e demais despesas		7.124.974,59
Juros e encargos da dívida		169.461,61
Transferências concedidas		1.264.113,54
Outros desembolsos operacionais		3.973.351,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.007.001,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.751.198,11**
Aquisição de ativo não circulante		2.618.727,48
Outros desembolsos de investimentos		132.470,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.751.198,11)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**348.369,40**
Outros desembolsos de financiamentos		348.369,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(348.369,40)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**907.433,64**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		9.273.234,31

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	11.190.994,01
da União	6.929.632,86
de Estados e Distrito Federal	4.261.361,15
Intragovernamentais	345.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.069.955,93
Total das transferências recebidas	**12.605.949,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	870.881,22
a Municípios	116.314,95
a Consórcios Públicos	754.566,27
Intragovernamentais	345.000,00
Outras transferências concedidas	48.232,32
Total das transferências concedidas	**1.264.113,54**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	235.597,58
Administração	1.198.121,94
Assistência Social	536.801,71
Saúde	1.167.543,42
Educação	1.286.967,05
Cultura	155.903,21
Urbanismo	336.056,10
Saneamento	132.079,25
Agricultura	223.804,20
Comércio e Serviços	69.618,01
Transporte	1.459.947,68
Desporto e Lazer	175.626,80
Encargos Especiais	146.907,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.124.974,59**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	169.461,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**169.461,61**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:63EFF81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO, O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 16/05/2025.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar Termo de Adesão referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.
Art.º 2º Aprova Plano de Ação referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.
Art.º 3º Aprova o Plano de Trabalho referente, ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes 2025.
Art.º 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Pr. 16 de Maio de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Sulina		CNPJ: 80.869.886/0001-43
Endereço: Rua Tupinambá nº68		CEP: 85565-0000
Telefone: (46) 3244-8000		e-mail institucional: smps_sulina@hotmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Clemari da Motta Finger		
Telefone: (46) 3244-8000	Celular: (46) 99930-2220	e-mail: clemarifinger57@gmail.com

Nome do Programa/Serviço: SCFV – Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: SCFV – Comunidade de Queixo da Anta

DIAGNÓSTICO:

O município de Sulina possui uma expressiva demanda relacionada a proteção social de crianças e adolescentes, especialmente em relação as vulnerabilidades sociais. As situações de risco relacionadas à negligência, vínculos familiares fragilizados, exposição à violência, são as mais relevantes. Diante desse senário se faz necessário ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos tanto familiares como comunitário. O município já possui o SCFV em pleno funcionamento, com esse projeto ampliaremos os serviços já prestados, com uma maior oferta de atividades, garantindo o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O SCFV será executado pelo CRAS de Sulina, em sede própria, em uma antiga escola estadual que foi cedida para o município, o programa é realizado através de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, buscando a prevenção dos riscos sociais envolvendo as crianças e os adolescentes. Hoje contamos um uma equipe mínima, mas com esse projeto em vigor, estaremos ampliando e reforçando a equipe com psicólogo, assistente social, educador social, pedagogo. Para que possamos desenvolver e executar melhor todas as ações, contaremos com a parceria da Secretaria de Promoção Social, Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Esporte e cultura, que servirão para realizar os encaminhamentos e também participar da avaliação. A metodologia de atuação do SCFV é realizada em contra turno escolar, suas ações serão desenvolvidas em grupos divididos por faixa etária. As atividades serão todas de caráter educativo, com especial atenção ao esporte, cultura, lazer e cultura da paz.

PÚBLICO ALVO

O público atendido pelo SCFV são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família, pessoas com deficiência e acompanhados pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Promover a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de risco social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social, garantir o acesso a direitos e serviços socioassistenciais, estimular o desenvolvimento pessoal e social, e promover a autonomia dos participantes. Aprimorar e melhorar a estrutura, com a aquisição de móveis, brinquedos, jogos, materiais pedagógicos e esportivos, aquisição de veículo.

Objetivos Específicos:
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do aumento da qualidade e atratividade do serviço;
Promover a convivência familiar e comunitária;
Prevenir situações de risco social;

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
Promover a inclusão social;
Garantir o acesso a direitos e serviços socioassistenciais;
Estimular o desenvolvimento pessoal e social;
Promover a autonomia dos usuários.

METAS DE ATENDIMENTO

Atender, diariamente, uma média de 60 crianças e adolescentes, organizadas em grupos por faixa etária.
Promover encontros bimestrais com as famílias e os responsáveis para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Continuar ofertando os atendimentos diário, com foco na melhoria da qualidade das atividades e ampliação das oportunidades de convivência e desenvolvimento integral.
Realizar oficinas semanais com vista a oferecer temas de relevância para cada faixa etária.
Realizar ações de prevenção a cada semestre em parceria com as entidades e secretarias parceiras.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho se dará de forma presencial e da maneira que já vem sendo executado no SCFV, na comunidade de Queixo da Anta, sendo: contra turno escolar e por faixa etária.
A equipe técnica é composta por:
1 Assistente Social (30h semanais)
1 psicólogo (20h semanais)
1 responsável técnico pelo SCFV nível superior (40h semanais)
2 Educador Social (40 horas semanais)
01 Educador Social professor de música (20h semanais)
1 Educador Social professor de educação física (20h semanais)
1 Educador Social professor de taekwondo (20h semanais)
As atividades serão ofertadas semanalmente de forma a alcançar 100% dos participantes, através de oficinas de música, esporte, lazer. As crenças da primeira infância, será realizado encontros mensais com as crianças e suas mães a fim de executar atividades lúdicas e de artesanato.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Atividade de roda de conversa: trata-se de criar um ambiente em que os participantes relatem ou partilhem suas experiências, segurança, interesse, entre outras.		X	
	1.21.2 Gincana educativa, com matérias pedagógicos		X	
	1.31.3 Oficinas de dança, meio ambiente e teatro.	X		
	1.4 Ações de articulação com a rede (saúde, conselho tutelar, educação).		X	
Desenvolver habilidades e protagonismo	2.1 Acompanhamento de sala de apoio, aprendizado de português e matemática	X		
	2.2 Programa Segundo Tempo (Modalidades: Futsal, Xadrez, Tênis de Mesa, Voleibol e Futebol)		X	
	2.3 Atividades de Taekwondo		X	
	2.4 Atividades de artesanato junto com familiares.		X	
Ampliar e qualificar o SCFV existente	3.1 Aquisição de materiais permanente, móveis e eletrônicos.	Sempre que houver demanda		
	3.2 Capacitar a equipe que realiza as atividades diárias (serventes, serviços gerais, entre outros).	Sempre que necessário		
	3.3 Aquisição de veículo para atender a demanda da equipe quanto a visitas domiciliares.	Quando houver demanda		
	3.4 Dar continuidade e melhorar a oferta de lanches para os participantes	X		
	3.5 Realização de capacitações para equipe sempre que necessário.			X
	3.6 Avaliação contínua do serviço e escuta dos participantes.			X
	3.7 Divulgação e mobilização para ampliar número de participantes.			X
Reuniões de Integração e Avaliação	4.1 Reunião de Planejamento e Integração da Equipe: Alinhar		X	
	4.2 Encontro de Avaliação Interna: Analisara execução das atividades e identificar desafios junto à equipe		X	
	4.3 Sessão de troca de ideias com as Famílias: Coletar sugestões e opiniões			X
	4.4 Reunião com Parceiros da Rede: Integrar e ajustar ações com escolas, saúde, e outros parceiros.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)
A avaliação do SCFV será realizada de forma contínua, integrando ações qualitativas e quantitativas para monitorar e aprimorar o serviço. As estratégias adotadas incluem:

Monitoramento de Indicadores:
Registros de frequência, participação e adesão às atividades, número de oficinas realizadas, e evolução dos atendimentos mensais serão acompanhados para mensurar o alcance das metas estabelecidas.
Relatórios Mensais e Reuniões de Equipe:
A equipe técnica elaborará relatórios mensais que compilarão dados das atividades e feedbacks dos usuários. Em conjunto com as reuniões de integração (conforme descrito na Tabela de Atividades), esses encontros possibilitarão a identificação de desafios e a proposição de soluções imediatas.
Sessões de troca de idéias:
Realização de encontros com as famílias e usuários para coletar opiniões e sugestões sobre o serviço. Esses feedbacks serão utilizados para ajustes e aprimoramento contínuo das atividades.
Avaliação das Aquisições e Melhorias Estruturais:
Será avaliado o impacto das aquisições (novo veículo, móveis, novos materiais, e melhoria na oferta de lanche) na organização do espaço, condições de trabalho da equipe e na atratividade das atividades para os usuários. Essa avaliação envolverá indicadores tanto quantitativos (redução de desistências, aumento da participação) quanto qualitativos (satisfação dos usuários e da equipe).
Análise Integrada com a Rede de Proteção:

A articulação com parceiros da rede (escolas, PSE, saúde, Conselho Tutelar, etc.) será acompanhada para garantir que as ações do SCFV estejam alinhadas com as necessidades locais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.
Revisão Semestral e Ajustes Estratégicos:
A cada seis meses, uma análise global do projeto será realizada com o intuito de revisar o andamento do plano, redefinir prioridades, ajustar metas e reorientar estratégias, assegurando a melhoria contínua do serviço.
Essa metodologia garantirá que o SCFV evolua de forma consistente, permitindo a rápida identificação de pontos críticos e o desenvolvimento de medidas para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade das ações implementadas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Luciana Beatriz Bom
Telefone	(46) 99915-3458
e-mail	luciana_bbom@msn.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 8049

Sulina, Pr. 16 de Maio de 2025.

CLEMARI DA MOTTA FINGER
Gestor Municipal

CLEMARI DA MOTTA FINGER
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3A32493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	73.015.804,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.315.804,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.489.696,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	35.030.893,78	49,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.604.435,90	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.674.214,10	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.743.992,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	2.664.365,38	3,68
Limite definido por resolução do senado federal	86.778.964,93	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.909.476,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.570.528,66	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.062.106,29	7,00
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EE8AB6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 338/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 52/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 52/2025 de 28/04/2025(vinte e oito dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa de agente de integração para juntamente com a Prefeitura fazer a seleção, contratação e administração dos estagiários da Prefeitura de Terra Rica-pr..**
Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÃ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Taxa de administração de estagiários 6 horas diárias (nível superior)	ESTÃ GIO	SERVIÇO	UNID	1.105,00	9,36	10.342,80
1	2	Taxa de administração de estagiários 4 horas diárias (nível médio e técnico)	ESTÃ GIO	SERVIÇO	UNID	390,00	9,36	3.650,40
2	1	Bolsa Auxilio Estagiário de nível superior com carga horaria de 6 horas diárias	ESTÃ GIO	SERVIÇO	MENS	1.105,00	1.000,00	1.105.000,00
2	2	Bolsa Auxilio Estagiários de nível médio e técnico carga horária de 4 horas diárias	ESTÃ GIO	SERVIÇO	MENS	390,00	530,00	206.700,00
TOTAL								1.325.693,20

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de maio de 2025. (22/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D055C5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4444

DECRETO Nº.4444/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2174 de 22 de Maio de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 53.835,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	749	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial**	53.835,08
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 53.835,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	53.835,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D5D65C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 27/2025 C.C Nº 03/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO FERREIRA DA CRUZ, NA LOCALIADE DA CAMPINA –	CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI CNPJ: 33.087.101/0001-09	20/05/2025	20/05/2025	19/05/2026	R$ 133.500,00

	RESOLUÇÃO SESA N° 508/2023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.					

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:539E1BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ: sob nº 04.584.756/0001-86.
OBJETO, Registro de Preço para Futuras e Eventuais, Aquisição de UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, COLETE, JALECO, PIJAMA CIRURGICO, MACACÃO MECÂNICO E JAQUETA) E BOLSAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	Lote 1 :R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CAMISETAS BRANCAS SIMPLES - Com arte a ser definida posteriormente** pela Secretaria de Saúde - Camisetas masculinas e femininas, manga curta, gola redonda, em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliester e 35% de viscose. Tamanho – P, M, G, GG, G1		Uni	100	34,90	3.490,00

	Lote 3 :R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Bolsa (mochila) para ACS - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias:** com logo do município e arte - na cor: azul marinho e laranja - Mochila com bolso frontal alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão; tecido de nylon, fecho e zíper de correr, cadarço; Medidas aproximadas: 45cm (altura) x 35cm (largura) x 20cm (profundidade) com bolsos frontal medindo aproximadamente: 18cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); 1 divisória;		Unid	20	217,00	4.340,00

	Lote 5 :R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Jaleco com manga curta**: com logo do município- e função - para setor de recepção - na cor: azul royal, com bolsos frontais- recorte acinturado - manga curta - com botões - confeccionado em tecido oxford - Tamanhos – P, M, G, GG, G1		Unid	16	82,50	1.320,00

	Lote 6 :R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Jaleco sem mangas: sem gola** - com logo do município- e função - feminino - para setor de limpeza - na cor: azul royal- confeccionado em tecido oxford - com bolsos frontais - com botões -tamanhos – P, M, G, GG, G1		Unid	20	149,50	2.990,00

	Lote 7 :R$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Camisa polo: manga curta** - com logo do município e função - Masculina; na cor: azul royal - confeccionado em malha PV - (67% de poliéster e 33% de viscose- aproximadamente), com punho - antipilling - com proteção UV; - Tamanhos – P, M, G, GG, G1		Uni	40	80,25	3.210,00

	Lote 8 :R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Jaleco com manga longa**: com logo do município e função - Masculino e feminino - cor: branco com detalhes no bolso e na gola, na cor azul royal - em tecido oxford, dois bolsos frontais, com botões e personalização do brasão do Município bordado no peito lado direito, Tamanhos – P, M, G, GG, G1		Unid	40	183,00	7.320,00

	Lote 10:R$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL - COMDEC-** Composição 70% Pés. 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop, Santista ou similar;Cor: laranja-Pantone; Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado; Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO. Bolso frontal retangular lado direito, na altura		Unid	10	195,00	1.950,00

	do peito, com aba, fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito,com abertura na vertical em zíper resistente ; A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente , na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.					

	Lote 11:R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**COLETE FISCAL** - Colete unissex na cor verde, fechamento com zíper, com 2 bolsos fechamento com velcro. 95% Poliéster 5% elastano. Na frente personalizado com o brasão do município e a identificação (fiscal). Na parte de trás conter a identificação da (fiscal) em destaque e nome do município. Tam. PP, P, M, G, GG		Unid	4	80,00	320,00

	Lote 13: R$ 3.230,00 (Três mil, duzentos e trinta reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO** - Colete unissex na cor azul, fechamento com zíper, com 2 bolsos fechamento com velcro. 95% Poliéster 5% elastano. Na frente personalizado com o brasão do município e a identificação (agente comunitário). Na parte de trás conter a identificação da (agente comunitário) em destaque e nome do município. Tam. PP, P, M, G, GG		Unid	40	80,75	3.230,00

	Lote 15: R$ 1.624,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**MACACÃO MECÂNICO** - Macacão manga longa confeccionado em brim, gola alta, Tecido 100% algodão; Cor azul escuro; Com elástico total na cintura; Com botão regulável nos punhos; Com 4 bolsos, sendo 2 bolsos na altura do peito, contendo o brasão do município estampado no bolso esquerdo, 2 bolsos laterais cargo na perna; Fechamento na frente em zíper e velcro. Tamanho P, M, G, GG, XG		Unid	8	203,00	1.624,00

	Lote 17: R$ 2.775,00 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CALÇA - Tecido Oxford**, Composição: 100% Poliéster 3 bolsos, dois frontais e um traseiro, elastico e cordão para melhor ajuste, modelo unissex, nos tamanhos P, M, G, XG, XXG. Sendo 20 calças na cor branca e 10 na cor preta.		Uni	30	92,62	2.778,60

	Lote 18 :R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	JALECO OXFORD: Sem mangas, sem gola, com logo do município, e função, feminino, para setor de limpeza, na cor: azul, confeccionado em tecido oxford, com bolsos frontais, com botões. Tamanhos – P, M, G, GG, G1		Uni	10	85,32	853,20

	Lote 19:R$ 9.469,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CAMISETA MANGA CURTA**- GOLA REDONDA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE ANTI PILLING NA COR CINZA COM RECORTES AZUL MARINHO, BORDADO DO LADO ESQUERDO ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CIMA DO BRASAO DE TUNAS DO PARANÁ. NAS COSTAS ESCRITAS EDUCAÇÃO EM TAMANHO MAIOR, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA. NOS TAMANHOS P - M - G - GG - EXGG.		Unid	170	55,70	9.469,00

	Lote 20:R$ 1.444,30 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com trinta centavos)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CAMISETA MANGA CURTA** - TRANSPORTE ESCOLAR. GOLA REDONDA EM MALHA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE ANTI PILLING NA COR CINZA COM RECORTES AZUL MARINHO, BORDADO DO LADO ESQUERDO ESCRITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CIMA DO BRASAO DE TUNAS DO PARANA. DO LADO DIREITO ESCRITO MONITOR (A) OU MOTORISTA. NAS COSTAS ESCRITO EDUCAÇÃO EM TAMANHO MAIOR, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA. NOS TAMANHOS P - M - G - GG - EXGG.		Uni	26	55,55	1.444,30

	Lote 21: R$ 2.014,50 (Dois mil, com quatorze reais e cinquenta centavos)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**CAMISETA TIPO POLO** NAS CORES CINZA COM RECORTES AZUL MARINHO, NA GOLA E MANGAS. CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊT DE ALGODÃO, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 03 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1 NA COR AZUL ESCURO. ESQUERDA ESCRITA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CIMA DO BRASAO DE TUNAS DO PARANA. NAS COSTAS ESCRITAS		Uni	30	67,15	2.014,50

	EDUCAÇÃO EM TAMANHO MAIOR, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA. NOS TAMANHOS P - M - G - GG - EXGG.					

	**Lote 23:R$** R$ 1.477,20 (Hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**JALECO EM TECIDO OXFORDINE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. COR: AZUL BEBÊ, CAVADO, CINTURADO COM VIVOS EM TODO O CONTORNO DA ABERTURA, NOS BOLSOS E CENTRO NA COR AZUL MARINHO, COM ABERTURA DE 20 CM. COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR EM TECIDO, BORDADO: BRASÃO DA PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ DO LADO DIREITO. NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXG - MODELOS MASCULINO E FEMININO.			30	R$ 49,24	R$ 1.477,20

	Lote 24:R$ 1.691,20 (Hum mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)					
Item	**Descrição**	**Imagens Ilustrativas**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**JALECO EM TECIDO OXFORD**, MERENDEIRA. COR: BRANCO COM MANGA CURTA - MANGA CURTA, NA COR BRANCA, VIVO NO ACABAMENTO EM AZUL MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COM DECOTE V, COM BOLSO, SEM GOLA, FECHAMENTO DA PARTE FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES NA COR BRANCA, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER BORDADO NA PARTE FRONTAL, SUPERIOR, ESQUERDA, MEDINDO: 7,5 CM DE LARGURA 8,0 CM DE ALTURA NOS TAMANHOS P,M,G, GG.		Uni	28	60,40	1.691,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:
DATA: Tunas do Paraná, 22 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LUCIANO CRUZ FACINA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AB2406BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Classificação Final do PSS n° 001/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica **RETIFICADO o Resultado Final da Classificação do PSS n° 01/2025 para o cargo de PSICÓLOGO 20h**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PSICÓLOGO 20H									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
847	1	Ariani da Silva	09/05/1992	40	0	30	0	0	70
1335	2	EDICLEIA KELNER DE PAULA	21/02/1995	35	0	30	0	0	65
1331	3	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	21/02/1996	20	5	30	0	0	55
926	4	Josiane Bini	20/08/1976	20	0	30	0	0	50
1.268	5	Annaís Cordeiro Frutuoso	08/12/1993	20	0	30	0	0	50
1.135	6	Tatiane Dassoglio	13/01/1995	40	0	10	0	0	50
1223	7	Thalita de Araujo Bahls Silva	07/09/1987	15	0	30	0	0	45
1292	8	Caroline Patrícia Paim	03/03/1993	20	0	0	0	0	20
1310	9	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	5	0	10	0	0	15
1318	10	KETLIN CRISTIANE MADUREIRA	01/05/1986	0	0	10	0	0	10
1283	11	NATHALIE CAROLINE MACHADO	10/11/1999	0	0	10	0	0	10

Turvo, 22 de maio de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4AA20B42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.314.355,77	47.109.273,28	51.424.482,71	56.134.965,33	61.276.928,15	66.889.894,77	73.017.009,13	79.705.367,17	87.006.378,80	94.976.163,10	103.675.979,64
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:31:37.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DDCEC4B6

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**%**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**	**%**	

		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.757.038,99	62.899.149,94	6.856.149,65	28.036.230,37	100,00	34.862.919,57	9.116.715,51	15.536.205,95	100,00	47.362.943,99
ADMINISTRAÇÃO	5.714.127,56	6.027.100,45	809.258,14	2.677.803,24	9,55	3.349.297,21	983.977,94	1.893.037,81	12,18	4.134.062,64
Administração Geral	5.714.127,56	6.027.100,45	809.258,14	2.677.803,24	9,55	3.349.297,21	983.977,94	1.893.037,81	12,18	4.134.062,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.478.171,98	2.823.972,81	368.402,91	818.435,40	2,92	2.005.537,41	357.381,39	601.188,94	3,87	2.222.783,87
Assistência ao Idoso	27.510,00	55.441,26	4.943,13	6.609,96	0,02	48.831,30	4.267,96	4.267,96	0,03	51.173,30
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	422.838,79	44.448,99	112.532,59	0,40	310.306,20	40.878,20	102.828,87	0,66	320.009,92
Assistência Comunitária	2.157.161,98	2.324.521,35	319.010,79	699.292,85	2,49	1.625.228,50	312.235,23	494.092,11	3,18	1.830.429,24
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SAÚDE	15.111.406,07	17.442.479,45	2.103.372,46	8.331.303,03	29,72	9.111.176,42	2.592.254,78	4.743.059,57	30,53	12.699.419,88
Atenção Básica	14.211.705,97	16.323.746,51	1.943.219,76	7.798.201,83	27,81	8.525.544,68	2.333.080,39	4.356.399,60	28,04	11.967.346,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	443.950,10	443.950,10	16.168,91	262.144,83	0,94	181.805,27	89.645,59	178.134,19	1,15	265.815,91
Suporte Profilático e Terapêutico	430.500,00	472.057,94	99.054,17	226.026,75	0,81	246.031,19	124.599,18	163.596,16	1,05	308.461,78
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	148.005,90	210,62	210,62	0,00	147.795,28	210,62	210,62	0,00	147.795,28
Demais Subfunções	0,00	44.719,00	44.719,00	44.719,00	0,16	0,00	44.719,00	44.719,00	0,29	0,00
EDUCAÇÃO	10.337.051,25	11.796.834,83	1.499.833,11	3.574.340,15	12,75	8.222.494,68	1.502.338,00	3.114.875,00	20,05	8.681.959,83
Ensino Fundamental	9.298.051,25	10.762.334,83	1.494.622,58	3.376.861,93	12,04	7.385.472,90	1.495.178,47	2.917.396,78	18,78	7.844.938,05
Educação Infantil	849.000,00	844.500,00	5.210,53	7.478,22	0,03	837.021,78	7.159,53	7.478,22	0,05	837.021,78
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,68	0,00	0,00	190.000,00	1,22	0,00
CULTURA	285.150,00	285.150,00	13.017,20	40.867,40	0,15	244.282,60	27.850,20	39.535,40	0,25	245.614,60
Difusão Cultural	285.150,00	285.150,00	13.017,20	40.867,40	0,15	244.282,60	27.850,20	39.535,40	0,25	245.614,60
URBANISMO	7.735.014,38	12.249.951,07	1.550.813,82	7.958.079,11	28,38	4.291.871,96	1.841.741,75	2.951.577,50	19,00	9.298.373,57
Infra-Estrutura Urbana	52.500,00	4.500.625,90	32.022,03	4.448.125,40	15,87	52.500,50	237.436,72	237.436,72	1,53	4.263.189,18
Serviços Urbanos	7.668.164,38	7.726.561,74	1.518.791,79	3.508.034,21	12,51	4.218.527,53	1.604.305,03	2.712.221,28	17,46	5.014.340,46
Demais Subfunções	14.350,00	22.763,43	0,00	1.919,50	0,01	20.843,93	0,00	1.919,50	0,01	20.843,93
HABITAÇÃO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SANEAMENTO	0,00	312.833,17	8.400,00	8.400,00	0,03	304.433,17	8.400,00	8.400,00	0,05	304.433,17
Saneamento Básico Rural	0,00	304.433,17	0,00	0,00	0,00	304.433,17	0,00	0,00	0,00	304.433,17
Saneamento Básico Urbano	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,03	0,00	8.400,00	8.400,00	0,05	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.000,00	133.000,00	3.351,46	17.623,83	0,06	115.376,17	2.991,46	17.263,83	0,11	115.736,17
Preservação e Conservação Ambiental	133.000,00	133.000,00	3.351,46	17.623,83	0,06	115.376,17	2.991,46	17.263,83	0,11	115.736,17
AGRICULTURA	1.815.000,00	1.804.097,67	273.163,73	519.898,29	1,85	1.284.199,38	263.039,40	476.819,34	3,07	1.327.278,33
Extensão Rural	1.815.000,00	1.804.097,67	273.163,73	519.898,29	1,85	1.284.199,38	263.039,40	476.819,34	3,07	1.327.278,33
INDÚSTRIA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Promoção Industrial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENERGIA	333.506,25	526.756,59	18.169,00	177.206,36	0,63	349.550,23	40.366,52	72.230,85	0,46	454.525,74
Conservação de Energia	281.006,25	474.256,59	18.169,00	177.206,36	0,63	297.050,23	40.366,52	72.230,85	0,46	402.025,74
Energia Elétrica	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSPORTE	52.500,00	8.734.862,40	154.300,00	3.817.269,48	13,62	4.917.592,92	1.454.286,95	1.536.124,67	9,89	7.198.737,73
Transporte Rodoviário	52.500,00	8.734.862,40	154.300,00	3.817.269,48	13,62	4.917.592,92	1.454.286,95	1.536.124,67	9,89	7.198.737,73
DESPORTO E LAZER	368.750,00	368.750,00	54.067,82	95.004,08	0,34	273.745,92	42.087,12	82.093,04	0,53	286.656,96
Desporto Comunitário	368.750,00	368.750,00	54.067,82	95.004,08	0,34	273.745,92	42.087,12	82.093,04	0,53	286.656,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50
TOTAL (III) = (I + II)	**44.757.038,99**	**62.899.149,94**	**6.856.149,65**	**28.036.230,37**	**100,00**	**34.862.919,57**	**9.116.715,51**	**15.536.205,95**	**100,00**	**47.362.943,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:29:31.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F5213B11

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.197.506,02	4.576.495,27	4.369.364,43	3.909.749,93	4.043.973,88	4.449.314,16	4.880.451,96	6.118.279,72	5.142.278,60	4.774.676,26	4.175.548,29	4.411.151,75	55.048.790,27	53.802.099,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.284,36	319.919,09	299.254,31	297.521,42	407.461,82	829.894,90	410.723,57	577.783,42	298.893,36	358.658,01	443.643,75	430.405,63	5.004.443,64	4.750.906,09
IPTU	9.715,49	18.023,56	10.284,67	8.966,24	14.172,36	490.507,25	71.065,95	62.820,34	13.619,57	11.365,53	10.769,16	13.402,38	734.712,50	893.152,07
ISS	110.772,96	104.554,18	107.468,19	100.712,50	124.631,62	142.282,84	140.215,13	142.200,72	91.410,71	108.610,36	125.729,50	127.285,45	1.425.874,16	1.286.860,00
ITBI	49.555,18	22.861,81	18.250,00	35.858,01	114.952,90	34.141,10	46.689,59	93.584,18	37.653,65	45.549,28	12.130,00	52.368,73	563.594,43	535.984,26
IRRF	130.412,53	139.386,12	132.402,60	123.941,75	130.735,21	130.855,46	125.411,34	254.150,49	134.290,24	131.445,90	174.548,86	166.885,57	1.774.466,07	1.489.500,00
Outras Receitas Tributárias	29.828,20	35.093,42	30.848,85	28.042,92	22.969,73	32.108,25	27.341,56	25.027,69	21.919,19	61.686,94	120.466,23	70.463,50	505.796,48	545.409,76
Receita de Contribuições	47.664,02	23.887,21	22.853,49	22.272,75	21.627,01	34.032,80	24.210,66	23.866,99	24.122,45	24.978,35	23.886,82	26.287,75	319.690,30	279.256,25
Receita Patrimonial	110.593,55	66.525,30	104.696,63	75.786,82	71.175,96	89.984,20	903.718,91	71.417,23	123.160,50	102.939,68	94.220,66	78.200,42	1.892.419,86	662.758,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.593,55	54.486,21	104.646,63	75.498,88	70.864,69	89.833,40	903.718,91	71.315,08	103.221,19	102.781,48	94.062,46	77.884,22	1.858.906,70	597.145,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12.039,09	50,00	287,94	311,27	150,80	0,00	102,15	19.939,31	158,20	158,20	316,20	33.513,16	65.613,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Transferências Correntes	3.704.509,41	4.155.075,62	3.932.974,55	3.509.089,45	3.535.884,61	3.491.208,17	3.538.266,22	5.440.328,17	4.693.316,84	4.203.860,97	3.609.374,94	3.873.791,34	47.687.680,29	48.054.524,02
Cota-Parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	19.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.178.811,46	1.218.832,58	1.454.678,08	1.244.336,36	1.347.794,08	1.516.070,19	1.280.871,99	1.618.468,57	1.451.405,46	1.189.995,95	1.273.317,26	1.471.096,15	16.245.678,13	15.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.533,50	60.025,88	38.235,61	52.781,84	67.528,81	55.590,52	28.073,71	33.894,41	853.716,60	172.746,25	127.943,91	147.256,70	1.759.327,74	3.570.000,00
Cota-Parte do ITR	816,01	981,22	156,44	625,08	17.421,14	18.173,55	362,80	180,06	46,95	739,62	16,18	207,61	39.726,66	27.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.824,71	21.141,39	18.687,18	25.289,99	27.606,58	18.742,95	20.814,66	24.436,46	16.531,29	18.713,53	20.379,60	19.134,08	248.302,42	141.750,00
Transferências do FUNDEB	434.897,58	366.431,21	386.243,35	374.452,52	353.359,34	415.956,59	383.607,05	455.549,32	557.493,22	458.925,30	417.115,69	461.820,20	5.065.851,37	4.947.000,00
Outras Transferências Correntes	413.111,89	835.555,55	244.774,49	411.179,23	263.828,62	246.790,66	263.029,17	788.882,63	241.764,65	252.816,53	381.120,42	362.325,93	4.705.179,77	3.668.774,02
Outras Receitas Correntes	4.454,68	11.088,05	9.585,45	5.079,49	7.824,48	4.194,09	3.532,60	4.883,91	2.785,45	84.239,25	4.422,12	2.466,61	144.556,18	54.333,18
DEDUÇÕES (II)	571.299,89	590.617,67	516.488,12	544.691,48	520.932,06	565.692,14	578.325,96	685.944,34	778.811,79	698.423,79	562.227,75	609.929,00	7.223.383,99	6.692.826,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	571.299,89	590.617,67	516.488,12	544.691,48	520.932,06	565.692,14	578.325,96	685.944,34	778.811,79	698.423,79	562.227,75	609.929,00	7.223.383,99	6.692.826,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.626.206,13**	**3.985.877,60**	**3.852.876,31**	**3.365.058,45**	**3.523.041,82**	**3.883.622,02**	**4.302.126,00**	**5.432.335,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**47.825.406,28**	**47.109.273,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.629,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.626.206,13**	**3.985.877,60**	**3.852.876,31**	**3.365.058,45**	**3.523.041,82**	**3.883.622,02**	**4.302.126,00**	**5.256.706,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**47.649.777,28**	**47.109.273,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.793,00	0,00

(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.413,41	42.450,64	42.488,80	42.440,04	42.503,55	42.538,09	42.442,00	84.917,25	45.696,72	45.579,46	45.723,56	45.750,47	564.943,99	535.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.583.792,72**	**3.707.426,96**	**3.810.387,51**	**3.322.618,41**	**3.480.538,27**	**3.841.083,93**	**4.259.684,00**	**4.965.996,13**	**4.317.770,09**	**4.030.673,01**	**3.567.596,98**	**3.755.472,28**	**46.643.040,29**	**46.573.773,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:14:54.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B137F69A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	99.643,56	375.443,40	384.933,28	0,00	90.153,68	1.752,00	3.513.305,21	2.337.627,42	2.332.698,00	177.215,69	1.005.143,52	1.095.297,20
Executivo	99.643,56	375.443,40	384.933,28	0,00	90.153,68	1.752,00	3.513.305,21	2.337.627,42	2.332.698,00	177.215,69	1.005.143,52	1.095.297,20
Dep. de Administração e Planejamento	99.643,56	0,00	9.489,88	0,00	90.153,68	0,00	16.899,62	16.899,62	16.899,62	0,00	0,00	90.153,68
Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,00	2.650,00	3.526,00	3.526,00	0,00	876,00	876,00
Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.495,25	35.416,20	35.416,20	0,00	79,05	79,05
Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,30	0,00	0,00	0,00	6.884,30	6.884,30
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.813,82	16.044,41	16.044,41	0,00	7.769,41	7.769,41
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.432,19	9.392,81	9.392,81	988,00	15.051,38	15.051,38
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	374.363,40	374.363,40	0,00	0,00	0,00	332.703,37	130.184,79	130.184,79	0,00	202.518,58	202.518,58
Secretária Municipal de Saúde	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	238.597,78	156.750,29	151.820,87	21.831,69	64.945,22	64.945,22
Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.828,88	1.969.413,30	1.969.413,30	154.396,00	707.019,58	707.019,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**99.643,56**	**375.443,40**	**384.933,28**	**0,00**	**90.153,68**	**1.752,00**	**3.513.305,21**	**2.337.627,42**	**2.332.698,00**	**177.215,69**	**1.005.143,52**	**1.095.297,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 21/05/2025, às 16:30:44.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4FEDCC7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**320.252,72**	**656.050,54**	**100,00**	**2.712.692,46**	**315.608,09**	**619.852,81**	**100,00**	**2.748.890,19**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	100,00	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	100,00	2.748.890,19
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	320.252,72	656.050,54	100,00	2.712.692,46	315.608,09	619.852,81	100,00	2.748.890,19
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**320.252,72**	**656.050,54**	**100**	**2.712.692,46**	**315.608,09**	**619.852,81**	**100**	**2.748.890,19**

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2025, 16h e 33m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3519E7B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM SAUDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.143.000,00	3.143.000,00	952.262,07	30,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	46.444,62	8,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	138.290,22	148,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.000,00	910.000,00	297.668,69	32,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.620.000,00	1.620.000,00	469.858,54	29,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.590.000,00	29.590.000,00	9.544.611,83	32,26
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	20.200.000,00	6.483.715,01	32,10
Cota-Parte ITR	840.000,00	840.000,00	46.898,20	5,58
Cota-Parte IPVA	930.000,00	930.000,00	513.748,23	55,24
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.437.097,25	32,49
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	33.804,88	28,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	29.348,26	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.733.000,00	32.733.000,00	10.496.873,90	32,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.056.250,00	5.056.250,00	2.214.702,38	43,80	2.055.349,90	40,65	1.905.270,32	37,68
Despesas Correntes	4.927.550,00	4.927.550,00	2.214.702,38	44,95	2.055.349,90	41,71	1.905.270,32	38,67
Despesas de Capital	128.700,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.000,00	6.000,00	15.532,17	258,87	6.044,64	100,74	6.044,64	100,74
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	15.532,17	258,87	6.044,64	100,74	6.044,64	100,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	153.000,00	26.698,75	17,45	26.698,75	17,45	25.970,70	16,97
Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	26.698,75	17,45	26.698,75	17,45	25.970,70	16,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	36.954,24	41,06	36.954,24	41,06	35.671,47	39,63
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	36.954,24	41,06	36.954,24	41,06	35.671,47	39,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.309.000,00	5.309.000,00	2.293.887,54	43,21	2.125.047,53	40,03	1.972.957,13	37,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.293.887,54	2.125.047,53	1.972.957,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	145.235,71	145.235,71	145.235,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.148.651,83	1.979.811,82	1.827.721,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.574.531,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	574.120,75	405.280,74	253.190,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,47	18,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.574.531,08	2.148.651,83	574.120,75	0,00	145.235,71	0,00	0,00	0,00	381,88	719.356,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	381,88	381,88	381,88	-381,88
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.131.000,00	3.131.000,00	751.686,80	24,01
Proveniente da União	2.831.000,00	2.831.000,00	632.007,61	22,32
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	119.679,19	39,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.000,00	130.000,00	29.425,98	22,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.261.000,00	3.261.000,00	781.112,78	23,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.333.750,00	3.372.515,59	644.107,70	19,10	627.570,81	18,61	606.278,40	17,98
Despesas Correntes	2.981.250,00	2.999.325,59	624.055,70	20,81	611.874,81	20,40	595.582,40	19,86
Despesas de Capital	352.500,00	373.190,00	20.052,00	5,37	15.696,00	4,21	10.696,00	2,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.250,00	98.732,49	62.482,49	63,28	62.482,49	63,28	42.268,29	42,81
Despesas Correntes	36.250,00	98.732,49	62.482,49	63,28	62.482,49	63,28	42.268,29	42,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	26.563,95	3.072,56	11,57	3.072,56	11,57	3.072,56	11,57
Despesas Correntes	24.000,00	26.563,95	3.072,56	11,57	3.072,56	11,57	3.072,56	11,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	227.000,00	268.736,03	50.763,15	18,89	45.519,45	16,94	38.485,46	14,32
Despesas Correntes	227.000,00	268.736,03	50.763,15	18,89	45.519,45	16,94	38.485,46	14,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.621.000,00	3.766.548,06	760.425,90	20,19	738.645,31	19,61	690.104,71	18,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.390.000,00	8.428.765,59	2.858.810,08	33,92	2.682.920,71	31,83	2.511.548,72	29,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	102.482,49	62.482,49	60,97	62.482,49	60,97	42.268,29	41,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.000,00	32.563,95	18.604,73	57,13	9.117,20	28,00	9.117,20	28,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	421.736,03	77.461,90	18,37	72.218,20	17,12	64.456,16	15,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00	90.000,00	36.954,24	41,06	36.954,24	41,06	35.671,47	39,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.930.000,00	9.075.548,06	3.054.313,44	33,65	2.863.692,84	31,55	2.663.061,84	29,34

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3337CF39

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇ/SUBFUNÇAO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

		(a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.797.500,00	58.559.808,07	7.106.357,66	18.518.577,15	95,57	40.041.230,92	7.528.692,96	13.021.679,59	93,82	45.538.128,48
LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	307.979,01	597.440,35	3,08	1.542.559,65	301.607,53	551.360,74	3,97	1.588.639,26
AÇÃO LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	307.979,01	597.440,35	3,08	1.542.559,65	301.607,53	551.360,74	3,97	1.588.639,26
ESSENCIAL À JUSTIÇA	279.000,00	279.000,00	33.473,48	58.071,21	0,30	220.928,79	33.473,48	58.071,21	0,42	220.928,79
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	279.000,00	279.000,00	33.473,48	58.071,21	0,30	220.928,79	33.473,48	58.071,21	0,42	220.928,79
ADMINISTRAÇÃO	4.081.000,00	4.222.804,45	669.578,14	1.634.337,41	8,43	2.588.467,04	784.678,66	1.415.602,61	10,20	2.807.201,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	427.000,00	427.000,00	78.188,04	182.547,80	0,94	244.452,20	87.588,04	151.375,80	1,09	275.624,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.619.000,00	1.709.936,06	332.491,93	702.668,66	3,63	1.007.267,40	364.443,05	613.656,47	4,42	1.096.279,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.987.000,00	2.037.868,39	258.898,17	749.120,95	3,87	1.288.747,44	332.647,57	650.570,34	4,69	1.387.298,05
TURISMO	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	1.356,12	9.193,61	0,05	90.806,39	1.514,12	8.659,61	0,06	91.340,39
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	1.356,12	9.193,61	0,05	90.806,39	1.514,12	8.659,61	0,06	91.340,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.440.500,00	2.829.365,78	644.689,59	1.141.207,73	5,89	1.688.158,05	565.541,21	856.027,31	6,17	1.973.338,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.000,00	217.803,65	29.706,80	56.279,54	0,29	161.524,11	30.953,81	56.279,54	0,41	161.524,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	55.000,00	81.174,51	50.602,31	63.661,44	0,33	17.513,07	21.694,38	27.481,91	0,20	53.692,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	662.000,00	676.968,48	73.197,91	254.591,36	1,31	422.377,12	110.521,41	196.313,20	1,41	480.655,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.500,00	651.911,60	198.157,56	337.020,61	1,74	314.890,99	109.126,98	169.284,87	1,22	482.626,73
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.035.000,00	1.201.507,54	293.025,01	429.654,78	2,22	771.852,76	293.244,63	406.667,79	2,93	794.839,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.730.000,00	8.798.973,68	386.529,83	792.938,81	4,09	8.006.034,87	341.352,70	669.810,43	4,83	8.129.163,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.730.000,00	8.798.973,68	386.529,83	792.938,81	4,09	8.006.034,87	341.352,70	669.810,43	4,83	8.129.163,25
SAÚDE	9.098.000,00	9.239.748,06	1.435.094,11	2.972.490,90	15,34	6.267.257,16	1.502.475,54	2.766.752,28	19,93	6.472.995,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.000,00	87.200,00	19.178,69	36.954,24	0,19	50.245,76	19.178,69	36.954,24	0,27	50.245,76
ATENÇÃO BASICA	8.142.000,00	8.180.765,59	1.281.802,07	2.753.347,88	14,21	5.427.417,71	1.366.098,97	2.573.795,23	18,54	5.606.970,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.000,00	102.482,49	62.482,49	62.482,49	0,32	40.000,00	62.482,49	62.482,49	0,45	40.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	482.563,95	36.317,28	45.156,59	0,23	437.407,36	17.144,71	24.214,32	0,17	458.349,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	350.000,00	386.736,03	35.313,58	74.549,70	0,38	312.186,33	37.570,68	69.306,00	0,50	317.430,03
EDUCAÇÃO	8.695.000,00	8.772.708,77	1.297.438,74	2.681.557,79	13,84	6.091.150,98	1.363.282,82	2.536.592,36	18,28	6.236.116,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.000,00	319.412,27	68.594,81	117.937,73	0,61	201.474,54	65.178,49	106.234,89	0,77	213.177,38
ENSINO FUNDAMENTAL	6.687.000,00	6.717.301,70	901.117,78	1.904.095,16	9,83	4.813.206,54	940.736,40	1.823.361,94	13,14	4.893.939,76
ENSINO SUPERIOR	436.000,00	436.000,00	75.282,99	127.426,20	0,66	308.573,80	82.898,91	127.226,20	0,92	308.773,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.000,00	1.299.994,80	252.443,16	532.098,70	2,75	767.896,10	274.469,02	479.769,33	3,46	820.225,47
CULTURA	970.000,00	970.049,71	96.424,42	149.629,02	0,77	820.420,69	94.013,75	132.904,56	0,96	837.145,15
DIFUSÃO CULTURAL	970.000,00	970.049,71	96.424,42	149.629,02	0,77	820.420,69	94.013,75	132.904,56	0,96	837.145,15
URBANISMO	8.023.000,00	12.171.924,69	589.872,89	5.173.284,58	26,70	6.998.640,11	850.969,94	1.650.882,85	11,89	10.521.041,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.000,00	334.000,00	44.316,49	86.418,53	0,45	247.581,47	44.316,49	86.418,53	0,62	247.581,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.690.000,00	7.830.263,99	53.477,23	3.947.368,54	20,37	3.882.895,45	230.215,99	493.027,49	3,55	7.337.236,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	3.999.000,00	4.007.660,70	492.079,17	1.139.497,51	5,88	2.868.163,19	576.437,46	1.071.436,83	7,72	2.936.223,87
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	495.000,00	527.756,71	61.934,38	201.214,06	1,04	326.542,65	83.314,43	148.758,85	1,07	378.997,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	495.000,00	527.756,71	61.934,38	201.214,06	1,04	326.542,65	83.314,43	148.758,85	1,07	378.997,86
AGRICULTURA	2.002.000,00	2.028.836,00	879.156,50	1.017.007,16	5,25	1.011.828,84	879.306,56	1.010.568,54	7,28	1.018.267,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.000,00	167.000,00	22.863,17	42.853,40	0,22	124.146,60	22.863,17	42.853,40	0,31	124.146,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00
ABASTECIMENTO	830.000,00	843.478,60	752.175,71	752.175,71	3,88	91.302,89	752.175,71	752.175,71	5,42	91.302,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	985.000,00	998.357,40	104.117,62	221.764,05	1,14	776.593,35	104.267,68	215.325,43	1,55	783.031,97
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	9.151,00	20.011,54	0,10	49.988,46	10.401,00	19.414,04	0,14	50.585,96
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.000,00	70.000,00	9.151,00	20.011,54	0,10	49.988,46	10.401,00	19.414,04	0,14	50.585,96
INDÚSTRIA	258.000,00	258.000,00	8.887,42	17.654,45	0,09	240.345,55	9.561,23	15.197,70	0,11	242.802,30

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	258.000,00	258.000,00	8.887,42	17.654,45	0,09	240.345,55	9.561,23	15.197,70	0,11	242.802,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	104.000,00	15.758,96	28.936,05	0,15	75.063,95	15.758,96	28.936,05	0,21	75.063,95
PROMOÇÃO COMERCIAL	104.000,00	104.000,00	15.758,96	28.936,05	0,15	75.063,95	15.758,96	28.936,05	0,21	75.063,95
TRANSPORTE	1.850.000,00	3.518.789,82	422.080,93	1.452.333,95	7,50	2.066.455,87	422.080,93	608.539,46	4,38	2.910.250,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.850.000,00	3.518.789,82	422.080,93	1.452.333,95	7,50	2.066.455,87	422.080,93	608.539,46	4,38	2.910.250,36
DESPORTO E LAZER	693.000,00	743.000,00	74.608,57	185.640,08	0,96	557.359,92	88.574,97	158.022,44	1,14	584.977,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	15.081,84	30.501,14	0,16	109.498,86	15.081,84	30.501,14	0,22	109.498,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	553.000,00	603.000,00	59.526,73	155.138,94	0,80	447.861,06	73.493,13	127.521,30	0,92	475.478,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.289.000,00	1.304.850,40	172.343,57	385.628,45	1,99	919.221,95	180.785,13	385.578,55	2,78	919.271,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.289.000,00	1.304.850,40	172.343,57	385.628,45	1,99	919.221,95	180.785,13	385.578,55	2,78	919.271,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.202.500,00	2.209.650,00	264.439,09	858.194,48	4,43	1.351.455,52	264.439,09	858.194,48	6,18	1.351.455,52
TOTAL III = (I + II)	54.000.000,00	60.769.458,07	7.370.796,75	19.376.771,63	100,00	41.392.686,44	7.793.132,05	13.879.874,07	100,00	46.889.584,00
ITAMARA PRESA HILARIO		***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador		Secretaria De Administração				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:385817C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2024 a 04/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.450.557,95	1.317.305,66	1.404.654,33	1.318.779,75	1.347.068,81	1.344.529,88	1.319.906,93	4.309.609,73	72.963,94	1.134.273,12	1.382.840,36	1.533.439,10	17.935.929,56	0,00
Pessoal Ativo	1.420.524,11	1.316.065,66	1.404.654,33	1.316.194,75	1.347.068,81	1.339.260,63	1.285.667,45	4.294.309,25	40.465,98	1.094.124,92	1.341.959,40	1.487.404,49	17.687.699,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.379.133,98	1.275.079,90	1.366.844,14	1.269.633,69	1.291.611,24	1.289.333,97	1.234.414,73	4.157.895,74	40.465,98	1.048.712,10	1.282.409,19	1.411.538,64	17.047.073,30	0,00
Obrigações Patronais	41.390,13	40.985,76	37.810,19	46.561,06	55.457,57	49.926,66	51.252,72	136.413,51	0,00	45.412,82	59.550,21	75.865,85	640.626,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611,25	3.823,95	7.435,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611,25	3.823,95	7.435,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,25	34.239,48	15.300,48	32.497,96	40.148,20	37.269,71	42.210,66	234.349,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.230,00	1.240,00	0,00	2.585,00	0,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.445,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.216,24	55.953,06	60.557,65	56.482,53	57.098,15	57.614,21	58.459,95	174.988,12	0,00	82.822,23	81.849,21	87.415,71	833.457,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	52.625,85	49.448,08	51.874,71	47.766,08	48.415,25	49.022,86	49.868,60	147.027,51	0,00	73.965,99	74.212,47	79.778,97	724.006,37	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.590,39	6.504,98	8.682,94	8.716,45	8.682,90	8.591,35	8.591,35	27.960,61	0,00	8.856,24	7.636,74	7.636,74	109.450,69	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.390.341,71	1.261.352,60	1.344.096,68	1.262.297,22	1.289.970,66	1.286.915,67	1.261.446,98	4.134.621,61	72.963,94	1.051.450,89	1.300.991,15	1.446.023,39	17.102.472,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.397.025,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	403.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	715.757,60	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.278.267,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.102.472,50	33,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.690.264,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.305.751,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.921.238,05	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:09:50.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9072FF61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**

		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	54.392.045,86	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73	54.065.409,73
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:14:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2D298080

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.564.017,88	54.638.193,45	7.228.298,95	12.049.720,50	100,00	42.588.472,95	7.085.570,43	11.024.616,89	100,00	43.613.576,56
ADMINISTRAÇÃO	10.156.595,67	9.831.960,00	1.385.963,36	2.390.376,12	19,84	7.441.583,88	1.248.119,21	2.015.349,04	18,28	7.816.610,96
Administração Geral	6.874.264,87	6.726.629,20	1.017.530,28	1.724.977,64	14,32	5.001.651,56	879.686,13	1.349.950,56	12,24	5.376.678,64
Administração Financeira	2.639.830,80	2.489.830,80	297.981,98	565.444,46	4,69	1.924.386,34	297.981,98	565.444,46	5,13	1.924.386,34
Controle Interno	143.250,00	131.250,00	15.941,32	25.014,71	0,21	106.235,29	15.941,32	25.014,71	0,23	106.235,29
Demais Subfunções	499.250,00	484.250,00	54.509,78	74.939,31	0,62	409.310,69	54.509,78	74.939,31	0,68	409.310,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443.983,89	2.536.279,46	300.740,73	552.551,25	4,59	1.983.728,21	311.288,78	447.648,11	4,06	2.088.631,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.895.733,89	1.996.029,46	252.675,39	487.160,83	4,04	1.508.868,63	267.459,90	386.706,07	3,51	1.609.323,39

Assistência Comunitária	548.250,00	540.250,00	48.065,34	65.390,42	0,54	474.859,58	43.828,88	60.942,04	0,55	479.307,96
SAÚDE	13.477.260,29	13.607.260,29	2.334.396,58	4.242.722,35	35,21	9.364.537,94	2.327.395,13	4.085.982,10	37,06	9.521.278,19
Atenção Básica	6.645.275,72	6.775.275,72	1.067.312,03	1.874.367,16	15,56	4.900.908,56	1.061.524,29	1.724.247,90	15,64	5.051.027,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.471.309,37	6.491.309,37	1.252.699,87	2.344.846,52	19,46	4.146.462,85	1.252.699,87	2.344.846,52	21,27	4.146.462,85
Suporte Profilático e Terapêutico	127.000,00	127.000,00	7.956,23	10.280,23	0,09	116.719,77	7.956,23	10.280,23	0,09	116.719,77
Vigilância Epidemiológica	233.675,20	213.675,20	6.428,45	13.228,44	0,11	200.446,76	5.214,74	6.607,45	0,06	207.067,75
EDUCAÇÃO	15.164.190,44	15.312.155,88	1.698.119,69	2.229.542,73	18,50	13.082.613,15	1.676.668,85	2.141.499,52	19,42	13.170.656,36
Ensino Fundamental	9.901.893,25	10.049.858,69	1.463.443,18	1.981.713,92	16,45	8.068.144,77	1.449.805,24	1.901.483,61	17,25	8.148.375,08
Educação Infantil	5.262.297,19	5.262.297,19	234.676,51	247.828,81	2,06	5.014.468,38	226.863,61	240.015,91	2,18	5.022.281,28
CULTURA	146.250,00	146.250,00	7.421,59	21.818,63	0,18	124.431,37	7.615,49	21.818,63	0,20	124.431,37
Difusão Cultural	146.250,00	146.250,00	7.421,59	21.818,63	0,18	124.431,37	7.615,49	21.818,63	0,20	124.431,37
URBANISMO	8.671.142,20	8.689.692,43	1.162.093,04	1.978.090,38	16,42	6.711.602,05	1.192.489,18	1.785.931,86	16,20	6.903.760,57
Infra-Estrutura Urbana	4.813.392,20	4.643.392,20	782.787,63	1.390.771,07	11,54	3.252.621,13	837.165,00	1.280.163,92	11,61	3.363.228,28
Serviços Urbanos	3.704.250,00	3.892.800,23	362.096,59	565.792,63	4,70	3.327.007,60	338.115,36	484.241,26	4,39	3.408.558,97
Demais Subfunções	153.500,00	153.500,00	17.208,82	21.526,68	0,18	131.973,32	17.208,82	21.526,68	0,20	131.973,32
HABITAÇÃO	204.500,00	172.500,00	22.658,27	26.602,20	0,22	145.897,80	22.658,27	26.602,20	0,24	145.897,80
Habitação Rural	71.250,00	71.250,00	6.856,03	9.649,96	0,08	61.600,04	6.856,03	9.649,96	0,09	61.600,04
Habitação Urbana	133.250,00	101.250,00	15.802,24	16.952,24	0,14	84.297,76	15.802,24	16.952,24	0,15	84.297,76
GESTÃO AMBIENTAL	665.610,21	665.610,21	36.785,00	87.038,52	0,72	578.571,69	36.785,00	87.038,52	0,79	578.571,69
Preservação e Conservação Ambiental	665.610,21	665.610,21	36.785,00	87.038,52	0,72	578.571,69	36.785,00	87.038,52	0,79	578.571,69
AGRICULTURA	1.757.468,57	1.849.468,57	213.058,82	414.566,73	3,44	1.434.901,84	197.028,44	307.875,11	2,79	1.541.593,46
Promoção da Produção Agropecuária	1.757.468,57	1.849.468,57	213.058,82	414.566,73	3,44	1.434.901,84	197.028,44	307.875,11	2,79	1.541.593,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	77.000,00	8.319,25	12.718,99	0,11	64.281,01	8.319,25	12.718,99	0,12	64.281,01
Demais Subfunções	85.000,00	77.000,00	8.319,25	12.718,99	0,11	64.281,01	8.319,25	12.718,99	0,12	64.281,01
TRANSPORTE	748.750,00	736.750,00	28.263,43	40.838,55	0,34	695.911,45	28.263,43	40.838,55	0,37	695.911,45
Transporte Rodoviário	451.250,00	451.250,00	6.541,57	9.781,89	0,08	441.468,11	6.541,57	9.781,89	0,09	441.468,11
Demais Subfunções	297.500,00	285.500,00	21.721,86	31.056,66	0,26	254.443,34	21.721,86	31.056,66	0,28	254.443,34
DESPORTO E LAZER	610.750,00	580.750,00	30.479,19	52.854,05	0,44	527.895,95	28.939,40	51.314,26	0,47	529.435,74
Desporto Comunitário	610.750,00	580.750,00	30.479,19	52.854,05	0,44	527.895,95	28.939,40	51.314,26	0,47	529.435,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	432.516,61	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61	0,00	0,00	0,00	432.516,61
TOTAL (III) = (I + II)	**54.564.017,88**	**54.638.193,45**	**7.228.298,95**	**12.049.720,50**	**100,00**	**42.588.472,95**	**7.085.570,43**	**11.024.616,89**	**100,00**	**43.613.576,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:11:18.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:15C4CAC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.644.205,21	5.403.638,73	5.120.714,37	3.905.329,28	3.857.086,19	4.324.562,03	5.239.408,01	9.584.153,00	4.498.616,23	4.362.258,95	4.284.693,70	4.169.316,26	59.393.981,96	55.798.409,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.848,36	321.893,25	272.131,77	306.604,34	255.299,84	222.773,44	569.022,39	618.892,06	124.590,59	177.351,07	468.528,78	249.634,01	4.394.569,90	4.938.100,00
IPTU	46.992,01	118.141,07	22.568,86	20.439,20	16.659,63	20.341,28	4.472,02	3.079,87	2.776,04	2.562,86	4.753,23	23.167,15	285.953,22	437.000,00
ISS	49.490,30	58.316,71	67.879,56	71.129,86	88.803,32	51.426,27	100.175,37	226.491,75	54.011,63	42.779,31	70.995,98	61.410,73	942.910,79	1.110.000,00
ITBI	568.276,88	8.121,46	29.531,20	66.667,93	6.800,00	1.000,00	304.715,54	4.800,00	9.829,60	8.363,44	210.077,90	6.700,00	1.224.883,95	1.003.000,00
IRRF	13.909,98	113.692,72	129.582,27	122.490,19	123.338,81	125.983,37	136.075,06	364.763,29	9.057,15	85.534,25	114.044,57	135.321,97	1.473.793,63	1.370.000,00
Outras Receitas Tributárias	129.179,19	23.621,29	22.569,88	25.877,16	19.698,08	24.022,52	23.584,40	19.757,15	48.916,17	38.111,21	68.657,10	23.034,16	467.028,31	1.018.100,00
Receita de Contribuições	31.095,86	28.739,23	22.142,25	24.235,08	21.806,00	22.312,99	21.450,06	22.538,81	24.787,73	22.741,34	21.832,27	28.448,44	292.130,06	327.000,00
Receita Patrimonial	92.071,24	118.920,18	117.484,40	103.279,73	90.479,23	89.277,46	77.162,62	82.139,03	76.129,71	87.355,98	90.837,53	103.815,03	1.128.952,14	1.202.023,18

Rendimentos de Aplicação Financeira	89.571,24	115.470,18	115.534,40	101.307,30	88.529,23	87.327,46	75.212,62	80.189,03	74.179,71	87.355,98	88.743,23	103.815,03	1.107.235,41	1.182.023,18
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	3.450,00	1.950,00	1.972,43	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00	2.094,30	0,00	21.716,73	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	3.711.531,83	4.931.768,15	4.698.572,01	3.469.642,21	3.488.593,20	3.987.970,22	4.570.205,02	8.856.505,17	4.268.537,91	4.073.242,63	3.701.267,19	3.785.850,85	53.543.686,39	49.249.286,55
Cota-Parte do FPM	1.540.897,31	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.479.849,40	1.232.364,04	1.566.618,46	2.523.546,77	1.572.358,67	2.113.023,49	1.397.869,51	1.411.950,67	19.681.209,94	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.115.914,58	1.153.800,34	1.377.062,04	1.177.943,34	1.275.880,95	1.435.178,50	1.212.529,57	1.532.113,29	1.369.849,53	1.143.325,96	1.242.680,15	1.388.348,25	15.424.626,50	14.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.612,59	30.996,51	25.273,03	15.448,61	20.041,49	18.070,63	15.526,89	17.888,61	464.156,13	108.677,57	103.913,24	118.291,28	1.034.896,58	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	774,62	5.803,74	256,62	2.258,95	31.594,38	362.582,40	22.679,35	40.415,56	2.973,15	666,83	299,92	42,56	470.348,08	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.543,95	16.204,09	17.690,10	23.940,60	4.630,24	5.262,56	14.592,44	18.502,55	15.601,41	14.561,22	10.845,61	18.057,78	173.432,55	160.000,00
Transferências do FUNDEB	411.728,31	349.452,55	367.664,23	357.582,09	336.512,38	376.208,29	364.306,60	430.437,17	509.789,33	409.815,43	376.097,09	418.024,77	4.707.618,24	5.030.000,00
Outras Transferências Correntes	532.060,47	1.723.403,13	1.120.426,59	492.044,19	340.084,36	558.303,80	1.373.951,71	4.293.601,22	333.809,69	283.172,13	569.561,67	431.135,54	12.051.554,50	8.109.286,55
Outras Receitas Correntes	1.657,92	2.317,92	10.383,94	1.567,92	907,92	2.227,92	1.567,92	4.077,93	4.570,29	1.567,93	2.227,93	1.567,93	34.643,47	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	6.996.956,76	1.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	684.987,75	676.050,96	551.121,62	587.338,05	6.996.956,76	1.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.090.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.910.894,56**	**3.813.628,48**	**3.686.207,99**	**3.733.572,08**	**3.581.978,21**	**52.397.025,20**	**54.065.409,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	403.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.890.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.710.894,56**	**3.813.628,48**	**3.686.207,99**	**3.730.572,08**	**3.581.978,21**	**51.994.025,20**	**54.065.409,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	107.029,60	57.684,00	57.684,00	51.612,00	57.684,00	715.757,60	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.837.000,67**	**4.778.200,30**	**4.568.865,37**	**3.327.670,16**	**3.301.014,18**	**3.657.390,48**	**4.616.538,72**	**8.603.864,96**	**3.755.944,48**	**3.628.523,99**	**3.678.960,08**	**3.524.294,21**	**51.278.267,60**	**53.145.287,73**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:11:06.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7EAFE17A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	27.682,56	27.682,56	2.086,15	92.698,04	92.698,04
Executivo	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	122.466,75	27.682,56	27.682,56	2.086,15	92.698,04	92.698,04
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	757,98	757,98	0,00	0,00	0,00	24.267,89	1.295,00	1.295,00	1.378,95	21.593,94	21.593,94
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00	0,00	0,00	0,00	33.796,00	33.796,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,23	7.598,23	7.598,23	707,20	2.828,80	2.828,80
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.668,63	3.189,33	3.189,33	0,00	34.479,30	34.479,30

DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**757,98**	**757,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.466,75**	**27.682,56**	**27.682,56**	**2.086,15**	**92.698,04**	**92.698,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 21/05/2025, às 16:12:34.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8AA48DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.099.557,96	47.099.557,96	8.463.687,59	17,97	16.176.500,60	34,35	30.923.057,36
RECEITAS CORRENTES	47.099.557,96	47.099.557,96	6.912.092,68	14,68	14.478.829,55	30,74	32.620.728,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.556.993,78	4.556.993,78	941.748,55	20,67	1.392.388,61	30,55	3.164.605,17
Impostos	4.116.853,57	4.116.853,57	871.253,65	21,16	1.294.495,43	31,44	2.822.358,14
Taxas	440.140,21	440.140,21	70.494,90	16,02	97.893,18	22,24	342.247,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.533.072,26	2.533.072,26	383.735,63	15,15	883.765,22	34,89	1.649.307,04
Contribuições Sociais	1.962.210,80	1.962.210,80	287.954,49	14,68	698.865,86	35,62	1.263.344,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	570.861,46	570.861,46	95.781,14	16,78	184.899,36	32,39	385.962,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.928.040,62	3.928.040,62	278.011,37	7,08	536.028,57	13,65	3.392.012,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.963,60	73.963,60	10.611,24	14,35	21.222,48	28,69	52.741,12
Valores Mobiliários	3.854.077,02	3.854.077,02	267.400,13	6,94	514.806,09	13,36	3.339.270,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.566.619,34	2.566.619,34	380.612,39	14,83	757.511,52	29,51	1.809.107,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	0,00	12.221,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.554.397,94	2.554.397,94	380.612,39	14,90	757.511,52	29,66	1.796.886,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.297.891,62	33.297.891,62	4.842.652,03	14,54	10.569.733,19	31,74	22.728.158,43
Transferências da União e de suas Entidades	20.502.568,60	20.502.568,60	2.567.074,69	12,52	5.870.107,63	28,63	14.632.460,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.770.833,02	8.770.833,02	1.543.215,28	17,59	3.132.887,63	35,72	5.637.945,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.024.490,00	4.024.490,00	732.362,06	18,20	1.566.737,93	38,93	2.457.752,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.940,34	216.940,34	85.332,71	39,33	339.402,44	156,45	-122.462,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.843,98	6.843,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.843,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.188,26	3.188,26	45.227,49	1.418,56	45.732,37	1.434,40	-42.544,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.908,10	206.908,10	40.105,22	19,38	293.670,07	141,93	-86.761,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.594,91	0,00	1.697.671,05	0,00	-1.697.671,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.594,91	0,00	1.697.671,05	0,00	-1.697.671,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	304.800,00	0,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.246.794,91	0,00	1.327.671,05	0,00	-1.327.671,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	789.771,02	15,39	1.172.886,82	22,85	3.959.969,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.253.458,61	17,72	17.349.387,42	33,22	34.883.026,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.253.458,61	17,72	17.349.387,42	33,22	34.883.026,84
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.232.414,26	52.232.414,26	9.253.458,61	17,72	17.349.387,42	33,22	34.883.026,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.560.164,83	----	----	3.560.164,83	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.560.164,83	----	----	3.560.164,83	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.112.964,26	51.655.323,67	7.090.198,40	16.739.449,87	34.915.873,80	7.274.144,14	14.454.569,02	37.200.754,65	13.271.669,25
DESPESAS CORRENTES	46.065.794,93	46.355.183,55	6.847.819,40	16.407.355,49	29.947.828,06	7.027.876,14	14.153.924,64	32.201.258,91	12.989.796,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.098.013,78	27.164.667,78	3.875.314,04	7.915.023,90	19.249.643,88	3.886.730,94	7.900.793,05	19.263.874,73	7.866.652,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.754,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00	0,00	1.754,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.966.027,15	19.188.761,77	2.972.505,36	8.492.331,59	10.696.430,18	3.141.145,20	6.253.131,59	12.935.630,18	5.123.144,33
DESPESAS DE CAPITAL	945.221,31	5.198.192,10	242.379,00	332.094,38	4.866.097,72	246.268,00	300.644,38	4.897.547,72	281.872,38
INVESTIMENTOS	942.066,31	5.195.037,10	242.379,00	332.094,38	4.862.942,72	246.268,00	300.644,38	4.894.392,72	281.872,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.155,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00	0,00	3.155,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	101.948,02	----	----	101.948,02	----	----	101.948,02	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.005.876,72	5.005.876,72	778.917,44	1.426.530,46	3.579.346,26	793.423,09	1.342.867,77	3.663.008,95	1.181.287,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	52.118.840,98	56.661.200,39	7.869.115,84	18.165.980,33	38.495.220,06	8.067.567,23	15.797.436,79	40.863.763,60	14.452.957,05

AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.118.840,98	56.661.200,39	7.869.115,84	18.165.980,33	38.495.220,06	8.067.567,23	15.797.436,79	40.863.763,60	14.452.957,05
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.551.950,63	----	2.896.430,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.118.840,98	56.661.200,39	7.869.115,84	18.165.980,33	----	8.067.567,23	17.349.387,42	----	17.349.387,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.132.856,30	5.132.856,30	789.771,02	15,39	1.172.886,82	22,85	3.959.969,48
RECEITAS CORRENTES	5.132.856,30	5.132.856,30	789.771,02	15,39	1.172.886,82	22,85	3.959.969,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.121.015,00	2.121.015,00	182.125,34	8,59	367.622,13	17,33	1.753.392,87
Contribuições Sociais	2.121.015,00	2.121.015,00	182.125,34	8,59	367.622,13	17,33	1.753.392,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.051,30	75.051,30	11.176,44	14,89	23.215,41	30,93	51.835,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.051,30	75.051,30	11.176,44	14,89	23.215,41	30,93	51.835,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.790,00	2.936.790,00	596.469,24	20,31	782.049,28	26,63	2.154.740,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.936.790,00	2.936.790,00	596.469,24	20,31	782.049,28	26,63	2.154.740,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.005.876,72	5.005.876,72	778.917,44	1.426.530,46	3.579.346,26	793.423,09	1.342.867,77	3.663.008,95	1.181.287,80	83.662,69
DESPESAS CORRENTES	3.374.326,72	3.374.326,72	344.853,20	806.886,18	2.567.440,54	359.358,85	723.223,49	2.651.103,23	561.643,52	83.662,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.441.098,97	2.441.098,97	343.753,20	692.001,35	1.749.097,62	343.753,20	692.001,35	1.749.097,62	530.421,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	933.227,75	933.227,75	1.100,00	114.884,83	818.342,92	15.605,65	31.222,14	902.005,61	31.222,14	83.662,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.631.550,00	1.631.550,00	434.064,24	619.644,28	1.011.905,72	434.064,24	619.644,28	1.011.905,72	619.644,28	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.631.550,00	1.631.550,00	434.064,24	619.644,28	1.011.905,72	434.064,24	619.644,28	1.011.905,72	619.644,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/05/2025, às 15:31:33.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6BF19077

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LOBATO - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	47.226.537,54	51.768.896,95	7.090.198,40	16.739.449,87	92,147	35.029.447,08	7.274.144,14	14.454.569,02	91,50	37.314.327,93
LEGISLATIVA	1.753.301,48	1.753.301,48	245.100,66	456.135,85	2,51	1.297.165,63	231.105,43	439.577,53	2,78	1.313.723,95
AÇÃO LEGISLATIVA	1.753.301,48	1.753.301,48	245.100,66	456.135,85	2,51	1.297.165,63	231.105,43	439.577,53	2,78	1.313.723,95
ADMINISTRAÇÃO	6.911.143,99	7.035.209,67	1.079.787,87	2.423.986,30	13,34	4.611.223,37	1.038.670,58	2.143.914,58	13,57	4.891.295,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	605.619,28	605.619,28	87.375,22	274.063,59	1,51	331.555,69	94.275,82	253.361,79	1,60	352.257,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.766.518,82	5.890.584,50	914.695,78	1.993.130,59	10,97	3.897.453,91	866.268,79	1.733.760,67	10,97	4.156.823,83
CONTROLE INTERNO	390.493,62	390.493,62	51.731,50	107.020,69	0,59	283.472,93	51.731,50	107.020,69	0,68	283.472,93

DEMAIS SUBFUNÇÕES	148.512,27	148.512,27	25.985,37	49.771,43	0,27	98.740,84	26.394,47	49.771,43	0,32	98.740,84
DEFESA NACIONAL	71.910,41	71.910,41	8.349,02	16.550,27	0,09	55.360,14	8.349,02	16.550,27	0,10	55.360,14
DEFESA TERRESTRE	71.910,41	71.910,41	8.349,02	16.550,27	0,09	55.360,14	8.349,02	16.550,27	0,10	55.360,14
SEGURANÇA PÚBLICA	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
POLICIAMENTO	48.946,50	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50	0,00	0,00	0,00	48.946,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.288,21	2.437.903,56	452.606,91	846.627,72	4,66	1.591.275,84	360.875,47	726.325,06	4,60	1.711.578,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	278.901,20	340.516,55	122.445,64	182.228,28	1,00	158.288,27	58.667,25	118.156,56	0,75	222.359,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.037.737,11	2.037.737,11	326.096,52	644.425,97	3,55	1.393.311,14	300.080,36	590.726,63	3,74	1.447.010,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.649,90	59.649,90	4.064,75	19.973,47	0,11	39.676,43	2.127,86	17.441,87	0,11	42.208,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.647.469,56	8.647.469,56	1.026.742,67	2.102.527,54	11,57	6.544.942,02	1.038.023,43	2.056.389,59	13,02	6.591.079,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.409,26	188.409,26	9.605,94	65.020,79	0,36	123.388,47	16.332,70	37.098,84	0,23	151.310,42
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.429.692,40	8.429.692,40	1.017.136,73	2.010.182,75	11,07	6.419.509,65	1.017.136,73	2.010.182,75	12,72	6.419.509,65
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	29.367,90	29.367,90	0,00	27.324,00	0,15	2.043,90	4.554,00	9.108,00	0,06	20.259,90
SAÚDE	10.936.305,39	12.214.109,42	2.022.941,17	4.758.763,76	26,20	7.455.345,66	2.114.142,06	3.938.631,80	24,93	8.275.477,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.239.357,70	1.299.207,73	208.625,25	724.658,49	3,99	574.549,24	177.930,26	293.629,93	1,86	1.005.577,80
ATENÇÃO BÁSICA	9.531.091,57	10.749.045,57	1.783.940,94	3.971.042,11	21,86	6.778.003,46	1.905.836,82	3.581.938,71	22,67	7.167.106,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.795,45	80.795,45	15.553,98	33.465,29	0,18	47.330,16	15.553,98	33.465,29	0,21	47.330,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.060,67	85.060,67	14.821,00	29.597,87	0,16	55.462,80	14.821,00	29.597,87	0,19	55.462,80
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	7.459.613,48	7.487.052,06	1.196.967,81	2.940.221,24	16,19	4.546.830,82	1.299.843,08	2.546.142,33	16,12	4.940.909,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	740.087,14	740.087,14	130.182,29	200.924,35	1,11	539.162,79	78.632,48	149.374,54	0,95	590.712,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.888,56	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56	0,00	0,00	0,00	4.888,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.283,01	3.058.791,71	526.931,18	1.207.756,19	6,65	1.851.035,52	574.441,48	1.144.946,92	7,25	1.913.844,79
ENSINO FUNDAMENTAL	3.205.819,84	3.227.749,72	539.854,34	1.241.164,70	6,83	1.986.585,02	592.274,96	1.172.226,95	7,42	2.055.522,77
ENSINO SUPERIOR	345.534,93	345.534,93	0,00	290.376,00	1,60	55.158,93	54.494,16	79.593,92	0,50	265.941,01
CULTURA	269.412,89	269.412,89	16.620,91	45.307,97	0,25	224.104,92	18.944,79	45.307,97	0,29	224.104,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.950,45	127.950,45	4.897,49	16.803,48	0,09	111.146,97	6.897,49	16.803,48	0,11	111.146,97
DIFUSÃO CULTURAL	141.462,44	141.462,44	11.723,42	28.504,49	0,16	112.957,95	12.047,30	28.504,49	0,18	112.957,95
URBANISMO	2.265.601,01	3.469.983,88	214.102,19	756.718,93	4,17	2.713.264,95	299.803,79	537.873,46	3,40	2.932.110,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.144,51	1.432.692,95	0,00	0,00	0,00	1.432.692,95	0,00	0,00	0,00	1.432.692,95
SERVIÇOS URBANOS	2.080.456,50	2.037.290,93	214.102,19	756.718,93	4,17	1.280.572,00	299.803,79	537.873,46	3,40	1.499.417,47
HABITAÇÃO	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
HABITAÇÃO URBANA	12.221,40	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40	0,00	0,00	0,00	12.221,40
SANEAMENTO	2.024.303,17	2.070.394,55	256.948,44	792.016,67	4,36	1.278.377,88	272.963,38	722.323,79	4,57	1.348.070,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	552.215,20	559.092,10	33.104,04	146.497,59	0,81	412.594,51	46.773,98	100.254,71	0,63	458.837,39
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.472.087,97	1.511.302,45	223.844,40	645.519,08	3,55	865.783,37	226.189,40	622.069,08	3,94	889.233,37
GESTÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	27.040,04	64.182,74	0,35	351.839,30	25.073,32	59.996,02	0,38	356.026,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	416.022,04	416.022,04	27.040,04	64.182,74	0,35	351.839,30	25.073,32	59.996,02	0,38	356.026,02
AGRICULTURA	104.315,15	104.315,15	0,00	0,00	0,00	104.315,15	0,00	0,00	0,00	104.315,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	28.992,02	28.992,02	0,00	0,00	0,00	28.992,02	0,00	0,00	0,00	28.992,02
EXTENSÃO RURAL	2.444,28	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28	0,00	0,00	0,00	2.444,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	72.878,85	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85	0,00	0,00	0,00	72.878,85
INDÚSTRIA	275.260,28	275.260,28	25.284,72	78.440,08	0,43	196.820,20	33.884,06	70.774,06	0,45	204.486,22
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	275.260,28	275.260,28	25.284,72	78.440,08	0,43	196.820,20	33.884,06	70.774,06	0,45	204.486,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	311.567,44	311.567,44	31.100,00	84.846,00	0,47	226.721,44	1.100,00	54.846,00	0,35	256.721,44
TURISMO	311.567,44	311.567,44	31.100,00	84.846,00	0,47	226.721,44	1.100,00	54.846,00	0,35	256.721,44
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87	0,00	0,00	0,00	854.217,87
TRANSPORTE	2.014.584,93	2.245.828,65	240.441,31	607.922,52	3,35	1.637.906,13	237.668,47	591.499,68	3,74	1.654.328,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.014.584,93	2.245.828,65	240.441,31	607.922,52	3,35	1.637.906,13	237.668,47	591.499,68	3,74	1.654.328,97
DESPORTO E LAZER	838.770,59	1.554.270,52	241.877,16	389.389,21	2,14	1.164.881,31	238.309,02	378.019,93	2,39	1.176.250,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	838.770,59	1.554.270,52	241.877,16	389.389,21	2,14	1.164.881,31	238.309,02	378.019,93	2,39	1.176.250,59
ENCARGOS ESPECIAIS	387.551,60	387.551,60	4.287,52	375.813,07	2,07	11.738,53	55.388,24	126.396,95	0,80	261.154,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	382.642,60	382.642,60	4.287,52	375.813,07	2,07	6.829,53	55.388,24	126.396,95	0,80	256.245,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.909,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00	0,00	0,00	0,00	4.909,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.948,02	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02	0,00	0,00	0,00	101.948,02

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.005.876,72	5.005.876,72	778.917,44	1.426.530,46	7,853	3.579.346,26	793.423,09	1.342.867,77	8,50	3.663.008,95
LEGISLATIVA	119.102,28	119.102,28	8.028,76	15.257,52	0,08	103.844,76	7.105,38	14.200,34	0,09	104.901,94
AÇÃO LEGISLATIVA	119.102,28	119.102,28	8.028,76	15.257,52	0,08	103.844,76	7.105,38	14.200,34	0,09	104.901,94
ADMINISTRAÇÃO	975.689,76	975.689,76	48.587,85	145.706,42	0,80	829.983,34	56.521,23	111.121,00	0,70	864.568,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.461,07	38.461,07	4.943,46	9.869,50	0,05	28.591,57	4.943,46	9.869,50	0,06	28.591,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	869.987,48	869.987,48	33.642,97	115.834,08	0,64	754.153,40	41.576,35	81.248,66	0,51	788.738,82
CONTROLE INTERNO	59.297,30	59.297,30	8.216,32	16.432,64	0,09	42.864,66	8.216,32	16.432,64	0,10	42.864,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.943,91	7.943,91	1.785,10	3.570,20	0,02	4.373,71	1.785,10	3.570,20	0,02	4.373,71
DEFESA NACIONAL	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
DEFESA TERRESTRE	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.833,61	156.833,61	20.567,39	41.514,58	0,23	115.319,03	20.567,39	41.514,58	0,26	115.319,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	156.711,40	156.711,40	20.567,39	41.514,58	0,23	115.196,82	20.567,39	41.514,58	0,26	115.196,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
SAÚDE	636.590,86	636.590,86	96.070,47	216.128,59	1,19	420.462,27	97.926,20	197.343,19	1,25	439.247,67
ATENÇÃO BÁSICA	612.508,31	612.508,31	91.481,33	206.900,57	1,14	405.607,74	93.337,06	188.115,17	1,19	424.393,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.117,85	12.117,85	2.945,04	5.939,82	0,03	6.178,03	2.945,04	5.939,82	0,04	6.178,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.964,70	11.964,70	1.644,10	3.288,20	0,02	8.676,50	1.644,10	3.288,20	0,02	8.676,50
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.021.780,52	1.021.780,52	139.641,06	298.344,11	1,64	723.436,41	143.816,36	289.214,02	1,83	732.566,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	611,07	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07	0,00	0,00	0,00	611,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	538.193,97	538.193,97	75.246,35	166.023,02	0,91	372.170,95	79.421,65	156.892,93	0,99	381.301,04
ENSINO FUNDAMENTAL	482.975,48	482.975,48	64.394,71	132.321,09	0,73	350.654,39	64.394,71	132.321,09	0,84	350.654,39
CULTURA	16.016,12	16.016,12	1.941,95	9.327,38	0,05	6.688,74	2.913,10	6.729,82	0,04	9.286,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.016,86	5.016,86	0,00	4.894,65	0,03	122,21	971,15	2.297,09	0,01	2.719,77
DIFUSÃO CULTURAL	10.999,26	10.999,26	1.941,95	4.432,73	0,02	6.566,53	1.941,95	4.432,73	0,03	6.566,53
URBANISMO	59.029,22	59.029,22	2.385,08	4.767,58	0,03	54.261,64	2.385,08	4.767,58	0,03	54.261,64
SERVIÇOS URBANOS	59.029,22	59.029,22	2.385,08	4.767,58	0,03	54.261,64	2.385,08	4.767,58	0,03	54.261,64
SANEAMENTO	278.187,89	278.187,89	12.839,47	25.267,81	0,14	252.920,08	12.839,47	25.267,81	0,16	252.920,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.435,37	183.435,37	3.019,02	10.700,46	0,06	172.734,91	3.019,02	10.700,46	0,07	172.734,91
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.752,52	94.752,52	9.820,45	14.567,35	0,08	80.185,17	9.820,45	14.567,35	0,09	80.185,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.222,14	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14	0,00	0,00	0,00	1.222,14
INDÚSTRIA	19.578,60	19.578,60	1.712,07	5.136,21	0,03	14.442,39	1.712,07	5.136,21	0,03	14.442,39
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.578,60	19.578,60	1.712,07	5.136,21	0,03	14.442,39	1.712,07	5.136,21	0,03	14.442,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TURISMO	122,21	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21	0,00	0,00	0,00	122,21
TRANSPORTE	33.455,60	33.455,60	2.275,82	6.053,32	0,03	27.402,28	2.275,82	6.053,32	0,04	27.402,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	33.455,60	33.455,60	2.275,82	6.053,32	0,03	27.402,28	2.275,82	6.053,32	0,04	27.402,28
DESPORTO E LAZER	56.595,70	56.595,70	10.803,28	39.382,66	0,22	17.213,04	11.296,75	21.875,62	0,14	34.720,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	56.595,70	56.595,70	10.803,28	39.382,66	0,22	17.213,04	11.296,75	21.875,62	0,14	34.720,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.550,00	1.631.550,00	434.064,24	619.644,28	3,41	1.011.905,72	434.064,24	619.644,28	3,92	1.011.905,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.550,00	1.631.550,00	434.064,24	619.644,28	3,41	1.011.905,72	434.064,24	619.644,28	3,92	1.011.905,72
TOTAL (III) = (I + II)	**52.232.414,26**	**56.774.773,67**	**7.869.115,84**	**18.165.980,33**	**100,00**	**38.608.793,34**	**8.067.567,23**	**15.797.436,79**	**100,00**	**40.977.336,88**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/05/2025, às 15:31:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D1710DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 019/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a banda "Anjos de Resgate", e a dupla " Álvaro e Daniel" em comemoração ao dia da padroeira.*

Participante: A. R. SANTOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da banda Anjos de Resgate. Marca:	1,000	SERV	15.000,00	15.000,00
3	Locação de Gradil de alumínio de 1,60m de altura e 20m de comprimento Marca:	1,000	SERV	550,00	550,00

Total do Participante: 15.550,00

Participante: WJ ESTRUTURAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da dupla Álvaro e Daniel Marca:	1,000	SERV	13.900,00	13.900,00

Total do Participante: 13.900,00

Total Geral: 29.450,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a banda "Anjos de Resgate", e a dupla " Álvaro e Daniel" em comemoração ao dia da padroeira.*

Participante: A. R. SANTOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da banda Anjos de Resgate. Marca:	1,000	SERV	15.000,00	15.000,00
3	Locação de Gradil de alumínio de 1,60m de altura e 20m de comprimento Marca:	1,000	SERV	550,00	550,00

Total do Participante: 15.550,00

Participante: WJ ESTRUTURAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da dupla Álvaro e Daniel Marca:	1,000	SERV	13.900,00	13.900,00

Total do Participante: 13.900,00

Total Geral: 29.450,00

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:219BA2FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 016/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preço para a aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades de Departamentos do Município*

Participante: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	Troféu personalizado: Com base octogonal com 11cm de largura em polímero na cor preta, com 25cm de altura. Premiação de 1º a 5º colocado para categoria mountain bike, atletismo, lutas, etc. Conforme personalização solicitada pela Secretaria responsável. Marca: PROPRIA	350,000	UND	28,99	10.146,50

Total do Participante: 10.146,50

Participante: J. R. MILENIO CALCADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Bola De Futsal: Definição da Tecnologia: Com 06 Gomos, tecnologia termofusion e 0% de absorção de água, confeccionada em laminado externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airlift e miolo siliconado e substituível. Peso do produto: De 410 a 440 g. Circunferência: 62 – 64 cm. Pedir Amostra Marca: PENALTY	10,000	UND	72,00	720,00
3	Bola De Vôlei De Quadra Oficial: Sem Costura. Categoria: Profissional. Pressão: 4-5 LBS. Circunferência Aproximada: 68cm. Peso Aproximado: 270g. Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Câmara: Airbility. Material: Poliuretano. Gomos: 18 gomos. Aprovação: Aprovada pela FIVB. Fabricação: Brasileira. Pedir Amostra Marca: PENALTY	20,000	UN	261,90	5.238,00
4	Bolas De Borracha (Queimada): em borracha antiderrapante. Válvula nº 08. Cor: Diversas. Pedir Amostra Marca: LCM	5,000	UND	11,80	59,00
5	Bolas De Futebol De Campo Oficial: 100% Poliuretano. Circunferência: 68-70. Sem pontos de costura confeccionada em PVC. Diâmetro: aproximado 70-71 cm. Peso aproximado: 430-440g. Pedir Amostra Marca: BRAVO	10,000	UND	52,00	520,00
6	BOLSAS PARA BOLAS: Material em nylon super-resistente com alça para os ombros com cordão para fechar; Alça complementar; Capacidade Aproximada 7 a 9 bolas Campo, Futebol ou Voleibol; Medidas Aproximadas: 65cm altura, 20cm espessura, 40 cm largura.	6,000	UND	62,00	372,00

Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 22/05/2025, às 16:23:38. Protocolo: 9b690b01-c73c-4ee6-8c19-a5e9e7f617a3

	Marca: POKER				
7	Caixas Térmicas Grandes: Material Polipropileno; Cor Predominante: Azul; Capacidade: 75 litros; Altura: 46,70 cm; Largura: 46,80cm; Comprimento: 64,00 cm; Peso: 6,72 Kg.	3,000	UND	287,00	861,00
	Marca: MOR				
8	FAIXA ELÁSTICA 150CM FORTE ESPECIAL: ANVISA 80041210067, Dimensões, Comprimento: 150cm, Largura: 14cm, Espessura: 0,40mm. Composição: Látex. PRETA	4,000	UN	48,00	192,00
	Marca: VOLLO				
9	Garrafa Garrafão: Botijão de água Térmico Quente/Frio. Capacidade: 12 Litros.	3,000	UND	191,00	573,00
	Marca: MOR				
10	KIT Caixa Pliometria de Saltos Plyo Box com 3 Peças com Emborrachado: Cor: Madeira natural; Material: Compensado naval. Suporta até 150Kg. Tampa superior: Emborrachada; Dimensões: Caixa 1: Altura 30cm. Caixa 2: Altura 45cm. Caixa 3: Altura: 60cm. Garantia legal 90 dias.	4,000	UN	807,00	3.228,00
	Marca: PANGUE				
11	Medalha Média 40mm. Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Dourada. Contendo: Fita de poliéster resistente.	200,000	UND	2,75	550,00
	Marca: SM TROFÉUS				
12	Medalha Média 40mm. Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Prateada. Contendo: Fita de poliéster resistente.	200,000	UND	2,70	540,00
	Marca: SM TROFÉUS				
13	Medalha Média 40mm. Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Cor: Bronze. Contendo: Fita de poliéster resistente.	200,000	UND	2,84	568,00
	Marca: SM TROFÉUS				
14	Medalha Média 40mm. Fabricada em liga metálica resistente e com banho duplo para garantir a durabilidade do brilho. Conforme solicitação da Secretaria responsável. Contendo: Fita de poliéster resistente.	500,000	UND	2,80	1.400,00
	Marca: SM TROFÉUS				
15	PAR DE ANTENA PARA VÔLEIBOL: Composição: Fibra de vidro; Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura (par).	2,000	UN	98,00	196,00
	Marca: PANGUE				
17	Rede De Vôlei Profissional Com 4 Faixas: 4 Lonas de algodão com dupla costura e 7 cm de largura superior na cor branca. Fio: 2,5 mm. Faixas: Algodão largura 7 cm superior, 5 cm inferior. Malha: Seda 10x10cm; Resistência da Malha: 37,4 kg. Material: Polipropileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (UV); Dimensões: 1,00 Metros de alturas e 10 Metros de Comprimento. Cor: Preta. Pedir Amostra	2,000	UND	198,00	396,00
	Marca: PANGUE				
18	Redes Para Futebol De Campo: Par Rede Gol Futebol de Campo Fio: 4mm. Tipo Véu Nylon. Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Espessura do Fio: 2 mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. Pedir Amostra	1,000	UND	388,00	388,00
	Marca: PANGUE				
19	Redes Para Futsal: Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. Pedir Amostra	1,000	UND	194,00	194,00
	Marca: PANGUE				
21	TROFÉUS COM GRAVAÇÃO: Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Altura: 170 cm.	40,000	UN	558,00	22.320,00
	Marca: JEBS				
22	TROFÉUS COM GRAVAÇÃO: Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Altura: 130 cm.	40,000	UN	279,00	11.160,00

Sistema: Compras - Usuário: christian.natan. Emissão: 22/05/2025, às 16:23:38. Protocolo: 9b690b01-c73c-4ee6-8c19-a5e9e7f617a3

	Marca: JEBS				
23	TROFÉUS COM GRAVAÇÃO: Com base octogonal com 26,5cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Altura: 118 cm.	40,000	UN	283,80	11.352,00
	Marca: JEBS				

Total do Participante: **60.827,00**

Participante: LUIZ TADEO DAMASCHI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

1	Apito Profissional: Material do Apito: Plástico Abs Atóxico. Material do Bocal: Silicone, capaz de produzir até 115 decibéis, acompanhando um cordão. Cor do Apito: Preto. Cor do Cordão: Preto. Marca: FOX 40	5,000	UND	19,76	98,80

Total do Participante: **98,80**

Total Geral: 71.072,30

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:ADE1D689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL														
05/2024 A 04/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESACOM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (b)²**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.289.002,91	12.955.058,85	9.401.637,64	9.372.912,10	9.465.786,40	9.498.680,86	9.677.347,88	15.817.941,74	8.713.150,24	9.419.361,26	10.779.559,14	10.534.712,22	124.925.151,24	141.887,68
Pessoal Ativo	6.168.739,44	8.462.429,99	6.231.335,54	6.233.126,99	6.262.690,45	6.307.930,04	6.496.791,56	10.996.197,05	5.887.788,78	6.114.015,19	7.106.798,70	6.809.563,05	83.077.406,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.362.867,20	7.640.668,29	5.410.961,35	5.405.288,64	5.433.244,75	5.479.544,34	5.644.548,37	9.498.328,78	5.090.276,61	5.295.547,88	6.158.737,67	5.919.081,97	72.339.095,85	0,00
Obrigações Patronais	805.872,24	821.761,70	820.374,19	827.838,35	829.445,70	828.385,70	852.243,19	1.497.868,27	797.512,17	818.467,31	948.061,03	890.481,08	10.738.310,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.654.829,74	4.022.320,97	2.724.332,88	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	36.625.323,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.467.235,05	3.739.616,56	2.535.345,81	2.531.755,99	2.568.988,44	2.567.438,40	2.569.565,38	3.877.716,20	2.628.992,42	2.635.664,99	2.980.552,21	3.021.896,17	34.124.767,62	0,00
Pensões	187.594,69	282.704,41	188.987,07	187.833,93	187.833,93	187.833,93	187.833,93	280.971,40	196.369,04	203.859,39	205.958,70	202.775,95	2.500.556,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	465.433,73	470.307,89	445.969,22	420.195,19	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	0,00	465.821,69	486.249,53	500.477,05	5.222.420,47	141.887,68
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.894.041,83	4.234.926,88	2.946.812,70	2.962.678,92	2.997.673,38	2.995.787,38	3.020.181,79	4.618.880,89	3.045.598,09	3.119.513,75	3.504.360,46	3.509.398,79	39.849.854,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	2.654.829,74	4.022.320,97	2.724.332,88	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	36.625.323,99	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art.198, §11)	200.142,73	182.273,61	187.668,22	208.277,40	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	188.084,40	206.348,44	256.480,15	237.965,85	2.697.253,05	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira(ADCT, art. 38, §2º)	39.069,36	30.332,30	34.811,60	34.811,60	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	32.152,23	73.640,93	61.369,40	46.760,82	527.277,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.394.961,08	8.720.131,97	6.454.824,94	6.410.233,18	6.468.113,02	6.502.893,48	6.657.166,09	11.199.060,85	5.667.552,15	6.299.847,51	7.275.198,68	7.025.313,43	85.075.296,38	141.887,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.062.532,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.695.848,00	-

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	201.866.684,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + IIIb)	85.217.184,06	42,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	109.008.009,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	103.557.609,19	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	98.107.208,71	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cd Sub Grupo + cd Titulo + cd Subtitulo + cd Item + cd Sub Item = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:759A6A9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 2º BIMESTRE 2025

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA-CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVODARECEITACORRENTELÍQUIDA
5/2024 A 04/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.902.986,90	17.435.152,24	20.502.661,15	19.283.977,43	18.966.473,30	20.412.553,11	17.467.806,16	25.406.190,15	24.035.260,01	21.483.919,41	19.179.864,95	27.546.127,73	251.622.972,54	251.692.212,65
Receita Tributária	3.561.823,85	2.308.414,59	3.056.327,50	2.855.663,69	3.254.581,95	3.155.617,99	2.342.131,44	3.871.871,78	2.389.461,46	2.998.276,67	2.232.683,69	5.108.282,17	37.135.136,78	39.048.928,88
IPTU	427.205,17	336.294,02	322.041,21	291.948,32	247.974,37	264.550,29	190.761,08	216.908,26	79.539,54	89.650,33	568.475,50	2.029.855,37	5.065.203,46	5.925.517,15
ISS	1.097.140,27	1.130.451,76	1.237.001,96	1.260.484,93	1.139.723,66	1.055.109,43	1.339.316,77	1.216.044,91	1.286.818,02	1.169.667,34	1.097.828,57	1.255.614,56	14.285.202,18	15.877.937,26
ITBI	480.344,91	228.968,43	397.220,57	445.173,06	456.930,62	207.005,10	154.800,81	355.508,78	122.486,16	233.168,04	195.405,51	166.518,60	3.443.530,59	4.168.438,88
IRRF	1.317.137,66	362.209,01	853.323,37	589.730,27	1.152.849,30	1.389.843,61	387.122,88	1.800.590,89	649.224,42	1.239.628,71	113.605,26	1.381.402,10	11.236.667,48	10.757.041,94
Outras Receitas Tributárias	239.995,84	250.491,37	246.740,39	268.327,11	257.104,00	239.109,56	270.129,90	282.818,94	251.393,32	266.162,25	257.368,85	274.891,54	3.104.533,07	2.319.993,65
Receita de Contribuições	1.366.594,35	1.259.547,02	1.625.074,09	1.460.409,56	1.366.091,56	1.493.549,03	1.371.347,18	1.388.535,88	2.177.875,97	1.355.760,28	1.386.482,22	2.226.273,69	18.477.540,83	14.766.440,93
Receita Patrimonial	729.316,14	809.292,87	787.214,20	2.139.565,36	710.135,40	788.793,75	725.070,30	728.728,26	1.041.305,80	995.490,36	1.005.593,70	2.997.471,17	13.457.977,31	10.268.094,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	726.610,78	806.307,31	781.261,79	861.508,41	706.364,19	698.258,30	719.773,31	724.047,05	955.003,23	989.670,22	1.002.553,33	2.939.537,53	11.910.895,45	10.247.694,05
Outras Receitas Patrimoniais	2.705,36	2.985,56	5.952,41	1.278.056,95	3.771,21	90.535,45	5.296,99	4.681,21	86.302,57	5.820,14	3.040,37	57.933,64	1.547.081,86	20.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.438,50
Transferências Correntes	14.066.680,24	12.857.246,82	14.425.644,59	12.706.416,73	13.453.129,24	14.709.212,12	12.912.380,04	17.908.312,76	18.289.746,97	15.404.401,25	13.818.245,83	15.911.354,78	176.462.771,37	182.487.699,19
Cota-PartedoFPM	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	4.164.018,26	6.717.111,24	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	3.765.201,85	52.329.637,94	54.849.879,24
Cota-PartedoICMS	4.507.876,79	4.660.921,01	5.562.814,63	4.758.449,67	5.154.080,95	5.797.583,27	4.898.165,11	6.189.163,60	5.776.800,75	4.825.700,84	5.245.050,65	5.859.880,38	63.236.487,65	61.329.167,00
Cota-PartedoIPVA	840.436,34	331.414,80	288.277,13	222.892,95	151.150,80	140.344,82	155.353,35	201.780,36	3.722.727,90	1.236.634,83	1.006.651,65	926.776,90	9.224.441,83	9.201.991,11

Cota-PartedoITR	39.427,93	42.074,40	32.799,18	86.664,18	652.974,38	1.869.271,17	150.782,56	101.217,68	66.811,40	15.649,90	30.251,58	112.945,74	3.200.870,10	3.777.710,36
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	64.339,13	80.846,52	71.461,39	96.711,12	105.569,96	71.674,64	79.597,03	93.447,09	65.849,81	74.542,43	81.178,89	76.217,56	961.435,57	798.485,81
Transferências do FUNDEB	2.473.549,54	2.100.545,91	2.210.377,12	2.149.157,98	1.979.349,35	2.377.647,47	2.198.313,37	2.597.134,85	3.136.112,22	2.466.231,74	2.241.549,70	2.495.584,78	28.425.554,03	33.795.668,51
Outras Transferências Correntes	2.038.345,83	1.235.823,40	1.486.050,02	1.658.075,70	1.521.081,05	1.199.667,53	1.266.150,36	2.008.457,94	1.328.488,41	1.159.178,09	1.508.278,35	2.674.747,57	19.084.344,25	18.734.797,16
Outras Receitas Correntes	178.572,32	200.650,94	608.400,77	121.922,09	182.535,15	265.380,22	116.877,20	1.508.741,47	136.869,81	729.990,85	736.859,51	1.302.745,92	6.089.546,25	5.014.611,10
DEDUÇÕES (II)	3.288.266,49	3.360.160,30	3.194.306,65	3.409.844,06	3.084.925,92	3.665.294,76	3.283.147,19	4.840.300,81	5.011.979,76	4.237.075,57	4.194.001,96	4.991.136,48	46.560.439,95	42.149.172,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	887.681,19	908.669,36	917.033,29	940.727,62	941.558,77	951.347,52	949.992,98	977.496,22	1.552.212,82	944.526,75	950.541,14	1.078.705,13	12.000.492,79	11.014.070,38
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	79.104,98	79.104,98	103.240,73	72.787,33	53.179,63	78.472,55	46.735,57	1.242.227,25	84.627,72	552.188,48	726.210,96	1.104.316,56	4.222.196,74	539.524,87
Rendimentos de Aplicações de Recursos	410.523,41	468.210,47	411.930,96	616.492,52	267.133,69	409.095,31	396.835,42	368.659,66	610.110,07	384.562,08	503.566,37	659.910,32	5.507.030,28	4.983.966,90
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.910.956,91	1.904.175,49	1.762.101,67	1.779.836,59	1.823.053,83	2.226.379,38	1.889.583,22	2.251.917,68	2.765.029,15	2.355.798,26	2.013.683,49	2.148.204,47	24.830.720,14	25.611.610,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.614.720,41**	**14.074.991,94**	**17.308.354,50**	**15.874.133,37**	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**205.062.532,59**	**209.543.039,85**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOSLIMITESDEENDIVIDAMENTO(V)= (III - IV)	**16.614.720,41**	**13.574.991,94**	**17.308.354,50**	**15.874.133,37**	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**204.562.532,59**	**209.543.039,85**
(-)Transferências obrigatórias da União relativasàs emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	197.680,00	186.384,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	217.448,00	203.328,00	406.656,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.695.848,00	3.157.027,22
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.417.040,41**	**13.388.607,94**	**17.105.026,50**	**15.670.805,37**	**15.678.219,38**	**16.529.810,35**	**13.981.330,97**	**20.159.233,34**	**18.804.688,25**	**17.028.251,84**	**14.767.270,99**	**22.336.399,25**	**201.866.684,59**	**206.386.012,63**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas Tipo OperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:541E4BF9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | 2º BIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	190.774.472,47	211.629.920,74	33.057.777,73	56.975.437,90	84,41	154.654.482,84	29.283.674,14	45.794.913,00	81,32	165.835.007,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.667.719,17	3.678.719,17	400.515,64	652.726,55	0,97	3.025.992,62	361.027,09	602.086,37	1,07	3.076.632,80
Representação Judicial e Extrajudicial	3.667.719,17	3.678.719,17	400.515,64	652.726,55	0,97	3.025.992,62	361.027,09	602.086,37	1,07	3.076.632,80
ADMINISTRAÇÃO	11.680.559,42	12.410.559,42	2.091.168,17	3.999.046,25	5,92	8.411.513,17	1.789.750,75	3.191.049,02	5,67	9.219.510,40
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	7.523.902,83	8.167.902,83	1.461.732,84	2.495.215,59	3,70	5.672.687,24	1.252.624,30	2.024.187,86	3,59	6.143.714,97
Administração Financeira	2.803.000,00	2.874.000,00	480.437,89	1.174.503,58	1,74	1.699.496,42	392.775,12	905.857,39	1,61	1.968.142,61
Controle Externo	354.656,59	359.656,59	28.950,32	70.337,85	0,10	289.318,74	27.606,58	67.561,12	0,12	292.095,47
Administração de Receitas	992.000,00	1.002.000,00	120.047,12	258.989,23	0,38	743.010,77	116.744,75	193.442,65	0,34	808.557,35

SEGURANÇA PÚBLICA	89.000,00	349.402,34	20.421,27	20.585,27	0,03	328.817,07	2.256,00	2.256,00	0,00	347.146,34
Administração Geral	39.000,00	39.000,00	0,00	164,00	0,00	38.836,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Defesa Civil	50.000,00	310.402,34	20.421,27	20.421,27	0,03	289.981,07	2.256,00	2.256,00	0,00	308.146,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.301.785,76	9.218.658,56	1.157.187,64	2.063.242,75	3,06	7.155.415,81	997.400,44	1.760.042,65	3,13	7.458.615,91
Assistência ao Idoso	74.238,92	327.840,03	106.846,66	106.912,58	0,16	220.927,45	101.780,62	101.846,54	0,18	225.993,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	308.795,88	951.830,74	4.333,85	4.452,76	0,01	947.377,98	2.467,96	2.586,87	0,00	949.243,87
Assistência Comunitária	6.918.750,96	7.898.987,79	1.018.064,75	1.923.935,03	2,85	5.975.052,76	865.209,48	1.627.666,86	2,89	6.271.320,93
Serviços Socioassistenciais	0,00	40.000,00	27.942,38	27.942,38	0,04	12.057,62	27.942,38	27.942,38	0,05	12.057,62
SAÚDE	45.072.108,95	49.722.238,36	9.087.693,47	16.567.141,41	24,55	33.155.096,95	7.806.306,91	12.955.988,19	23,01	36.766.250,17
Atenção Básica	43.520.522,43	46.868.993,83	8.444.776,99	15.411.456,78	22,83	31.457.537,05	7.462.572,28	12.437.307,20	22,09	34.431.686,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.416.586,52	2.718.244,53	627.376,00	1.124.037,27	1,67	1.594.207,26	330.374,75	498.547,67	0,89	2.219.696,86
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	15.540,48	31.647,36	0,05	103.352,64	13.359,88	20.133,32	0,04	114.866,68
TRABALHO	483.000,00	433.000,00	-100,00	209,19	0,00	432.790,81	0,00	209,19	0,00	432.790,81
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Relação de Trabalho	393.000,00	343.000,00	-100,00	209,19	0,00	342.790,81	0,00	209,19	0,00	342.790,81
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	54.581.909,75	61.616.276,70	10.133.937,92	17.181.821,89	25,46	44.434.454,81	9.619.467,42	15.100.969,09	26,82	46.515.307,61
Administração Geral	3.390.523,60	4.627.375,37	550.648,76	1.649.954,55	2,44	2.977.420,82	446.365,03	676.355,13	1,20	3.951.020,24
Ensino Fundamental	49.784.956,09	55.334.024,11	9.370.137,35	15.148.010,68	22,44	40.186.013,43	8.987.916,39	14.075.131,27	24,99	41.258.892,84
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	0,00	1.695,94	0,00	26.304,06	817,06	908,24	0,00	27.091,76
Educação Infantil	324.400,00	572.847,16	41.172,00	49.563,40	0,07	523.283,76	12.389,13	15.977,13	0,03	556.870,03
Educação Especial	1.014.030,06	1.014.030,06	171.979,81	332.597,32	0,49	681.432,74	171.979,81	332.597,32	0,59	681.432,74
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CULTURA	2.954.168,38	5.151.863,01	1.986.162,39	2.311.795,78	3,43	2.840.067,23	1.896.999,81	2.076.163,78	3,69	3.075.699,23
Difusão Cultural	2.904.168,38	5.101.863,01	1.986.162,39	2.311.795,78	3,43	2.790.067,23	1.896.999,81	2.076.163,78	3,69	3.025.699,23
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	26.328.066,02	27.391.737,40	2.305.524,30	3.638.159,58	5,39	23.753.577,82	1.882.259,86	2.713.992,74	4,82	24.677.744,66
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.835.066,02	26.898.737,40	2.225.058,84	3.486.201,21	5,17	23.412.536,19	1.805.153,98	2.603.861,18	4,62	24.294.876,22
Serviços Urbanos	486.000,00	486.000,00	80.465,46	151.958,37	0,23	334.041,63	77.105,88	110.131,56	0,20	375.868,44
HABITAÇÃO	1.049.040,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	539.040,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.875.322,23	5.100.322,23	1.465.435,71	2.538.958,49	3,76	2.561.363,74	1.067.400,76	1.594.691,65	2,83	3.505.630,58
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	995.000,00	278.467,77	527.973,16	0,78	467.026,84	200.278,21	322.930,13	0,57	672.069,87
Controle Ambiental	3.861.822,23	4.086.822,23	1.186.967,94	2.010.985,33	2,98	2.075.836,90	867.122,55	1.271.761,52	2,26	2.815.060,71
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
AGRICULTURA	15.124.622,22	16.864.188,70	2.516.507,31	4.915.792,09	7,28	11.948.396,61	2.541.267,95	3.570.021,21	6,34	13.294.167,49
Abastecimento	4.191.112,22	4.551.662,22	503.000,92	1.086.957,95	1,61	3.464.704,27	573.279,92	1.023.600,09	1,82	3.528.062,13
Extensão Rural	10.933.510,00	12.312.526,48	2.013.506,39	3.828.834,14	5,67	8.483.692,34	1.967.988,03	2.546.421,12	4,52	9.766.105,36
INDÚSTRIA	518.000,00	944.743,90	18.574,15	22.340,27	0,03	922.403,63	14.818,57	16.528,57	0,03	928.215,33
Promoção Industrial	518.000,00	944.743,90	18.574,15	22.340,27	0,03	922.403,63	14.818,57	16.528,57	0,03	928.215,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	345.500,00	48.693,92	54.315,25	0,08	291.184,75	48.788,68	52.160,01	0,09	293.339,99
Comunicação Social	245.500,00	345.500,00	48.693,92	54.315,25	0,08	291.184,75	48.788,68	52.160,01	0,09	293.339,99
ENERGIA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
TRANSPORTE	1.745.000,00	1.745.000,00	533.090,12	670.862,50	0,99	1.074.137,50	356.258,81	379.433,74	0,67	1.365.566,26
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.745.000,00	533.090,12	670.862,50	0,99	1.074.137,50	356.258,81	379.433,74	0,67	1.365.566,26
DESPORTO E LAZER	2.172.760,82	2.722.761,20	180.525,47	355.651,36	0,53	2.367.109,84	107.717,79	117.018,47	0,21	2.605.742,73
Desporto de Rendimento	1.032.760,82	1.032.761,20	151.553,13	324.022,74	0,48	708.738,46	105.432,99	112.078,29	0,20	920.682,91
Desporto Comunitário	1.140.000,00	1.690.000,00	28.972,34	31.628,62	0,05	1.658.371,38	2.284,80	4.940,18	0,01	1.685.059,82
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.390.000,00	1.112.440,25	1.982.789,27	2,94	3.407.210,73	791.953,30	1.662.302,32	2,95	3.727.697,68
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.390.000,00	1.112.440,25	1.982.789,27	2,94	3.407.210,73	791.953,30	1.662.302,32	2,95	3.727.697,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75
Reserva de Contingência geral	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	34.389.931,19	34.385.606,90	8.358.253,91	10.520.046,45	15,59	23.865.560,45	8.358.253,91	10.520.046,45	18,68	23.865.560,45
ESSENCIAL À JUSTIÇA	184.533,98	184.533,98	19.840,08	36.360,82	0,05	148.173,16	19.840,08	36.360,82	0,06	148.173,16
Representação Judicial e Extrajudicial	184.533,98	184.533,98	19.840,08	36.360,82	0,05	148.173,16	19.840,08	36.360,82	0,06	148.173,16

ADMINISTRAÇÃO	20.622.593,96	20.472.593,96	6.064.556,11	6.124.712,23	9,07	14.347.881,73	6.064.556,11	6.124.712,23	10,88	14.347.881,73
Administração Geral	410.065,53	410.065,53	62.826,99	119.682,31	0,18	290.383,22	62.826,99	119.682,31	0,21	290.383,22
Administração Financeira	20.188.679,71	20.038.679,71	6.000.000,00	6.000.000,00	8,89	14.038.679,71	6.000.000,00	6.000.000,00	10,65	14.038.679,71
Controle Externo	23.848,72	23.848,72	1.729,12	5.029,92	0,01	18.818,80	1.729,12	5.029,92	0,01	18.818,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.525,87	411.525,87	61.240,20	119.299,29	0,18	292.226,58	61.240,20	119.299,29	0,21	292.226,58
Assistência Comunitária	411.525,87	411.525,87	61.240,20	119.299,29	0,18	292.226,58	61.240,20	119.299,29	0,21	292.226,58
SAÚDE	2.660.478,45	2.660.478,45	409.740,08	774.700,92	1,15	1.885.777,53	409.740,08	774.700,92	1,38	1.885.777,53
Atenção Básica	2.660.478,45	2.660.478,45	409.740,08	774.700,92	1,15	1.885.777,53	409.740,08	774.700,92	1,38	1.885.777,53
EDUCAÇÃO	5.928.350,97	6.074.026,68	920.646,51	1.731.254,77	2,56	4.342.771,91	920.646,51	1.731.254,77	3,07	4.342.771,91
Ensino Fundamental	5.928.350,97	6.074.026,68	920.646,51	1.731.254,77	2,56	4.342.771,91	920.646,51	1.731.254,77	3,07	4.342.771,91
CULTURA	63.822,36	63.822,36	9.056,73	18.295,61	0,03	45.526,75	9.056,73	18.295,61	0,03	45.526,75
Difusão Cultural	63.822,36	63.822,36	9.056,73	18.295,61	0,03	45.526,75	9.056,73	18.295,61	0,03	45.526,75
URBANISMO	355.435,56	355.435,56	60.220,86	112.164,22	0,17	243.271,34	60.220,86	112.164,22	0,20	243.271,34
Infra-Estrutura Urbana	355.435,56	355.435,56	60.220,86	112.164,22	0,17	243.271,34	60.220,86	112.164,22	0,20	243.271,34
AGRICULTURA	453.190,04	453.190,04	60.367,45	115.056,15	0,17	338.133,89	60.367,45	115.056,15	0,20	338.133,89
Abastecimento	453.190,04	453.190,04	60.367,45	115.056,15	0,17	338.133,89	60.367,45	115.056,15	0,20	338.133,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	3.710.000,00	752.585,89	1.488.202,44	2,20	2.221.797,56	752.585,89	1.488.202,44	2,64	2.221.797,56
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	3.710.000,00	752.585,89	1.488.202,44	2,20	2.221.797,56	752.585,89	1.488.202,44	2,64	2.221.797,56
TOTAL	**225.164.403,66**	**246.015.527,64**	**41.416.031,64**	**67.495.484,35**	**100,00**	**178.520.043,29**	**37.641.928,05**	**56.314.959,45**	**100,00**	**189.700.568,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/mai/2025 as 08h e 28m.										

ALTAMIR SANSON
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3C75B0A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.728.935,23	36.728.935,23	11.678.888,03	31,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.925.517,15	5.925.517,15	2.767.520,74	46,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.168.438,88	4.168.438,88	717.578,31	17,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.877.937,26	15.877.937,26	4.809.928,49	30,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.757.041,94	10.757.041,94	3.383.860,49	31,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.058.053,52	128.058.053,52	46.413.577,97	36,24
Cota-Parte FPM	52.950.699,24	52.950.699,24	17.289.906,76	32,65
Cota-Parte ITR	3.777.710,36	3.777.710,36	225.658,62	5,97
Cota-Parte IPVA	9.201.991,11	9.201.991,11	6.892.791,28	74,91
Cota-Parte ICMS	61.329.167,00	61.329.167,00	21.707.432,62	35,39
Cota-Parte IPI-Exportação	798.485,81	798.485,81	297.788,69	37,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**164.786.988,75**	**164.786.988,75**	**58.092.466,00**	**35,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.360.474,64	36.259.441,72	12.383.377,27	34,15	10.414.770,57	28,72	10.191.245,84	28,11
Despesas Correntes	35.270.474,64	35.543.441,72	12.071.386,39	33,96	10.408.973,57	29,29	10.185.448,84	28,66
Despesas de Capital	90.000,00	716.000,00	311.990,88	43,57	5.797,00	0,81	5.797,00	0,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	833.000,00	885.174,14	581.990,55	65,75	248.118,56	28,03	248.118,56	28,03
Despesas Correntes	833.000,00	885.174,14	581.990,55	65,75	248.118,56	28,03	248.118,56	28,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.223.474,64**	**37.174.615,86**	**12.965.367,82**	**34.88**	**10.662.889,13**	**28,68**	**10.439.364,40**	**28,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.965.367,82	10.662.889,13	10.439.364,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.965.367,82**	**10.662.889,13**	**10.439.364,40**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.713.869,90	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.251.497,92	1.949.019,23	1.725.494,50
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,32**	**18,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.713.869,90	12.965.367,82	4.251.497,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.251.497,92
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865.360,99	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.253,89	0,00	36.166,78	-36.166,78
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.641,71	0,00	113.156,84	-113.156,84
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.015.414,54	0,00	314.059,28	-314.059,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.739.056,33	11.739.056,33	3.950.677,20	33,65
Proveniente da União	10.869.729,81	10.869.729,81	3.424.602,94	31,51
Proveniente dos Estados	869.326,52	869.326,52	526.074,26	60,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.439,74	1.439,74	256.294,71	17.801,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.740.496,07**	**11.740.496,07**	**4.206.971,91**	**35,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.820.526,24	13.270.030,56	2.637.331,21	19,87	2.105.669,78	15,87	2.087.827,89	15,73
Despesas Correntes	10.570.526,24	10.901.179,38	2.303.122,17	21,13	2.002.147,34	18,37	1.984.305,45	18,20
Despesas de Capital	250.000,00	2.368.851,18	334.209,04	14,11	103.522,44	4,37	103.522,44	4,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	583.586,52	1.833.070,39	542.046,72	29,57	250.429,11	13,66	250.429,11	13,66
Despesas Correntes	583.586,52	1.833.070,39	542.046,72	29,57	250.429,11	13,66	250.429,11	13,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	31.647,36	30,14	20.133,32	19,17	20.133,32	19,17
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	29.087,36	32,32	17.573,32	19,53	17.573,32	19,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.560,00	17,07	2.560,00	17,07	2.560,00	17,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.509.112,76**	**15.208.100,95**	**3.211.025,29**	**21,11**	**2.376.232,21**	**15,62**	**2.358.390,32**	**15,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.181.000,88	49.529.472,28	15.020.708,48	30,33	12.520.440,35	25,28	12.279.073,73	24,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.586,52	2.718.244,53	1.124.037,27	41,35	498.547,67	18,34	498.547,67	18,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	31.647,36	23,44	20.133,32	14,91	20.133,32	14,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**47.732.587,40**	**52.382.716,81**	**16.176.393,11**	**30,88**	**13.039.121,34**	**24,89**	**12.797.754,72**	**24,43**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/mai/2025 as 08h e 44m.

ALTAMIR SANSON	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:91D406EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | 2º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**114.350,68**	**114.350,68**	**0,00**	**0,00**	**361.263,71**	**12.915.136,45**	**5.640.692,83**	**5.629.281,18**	**1.097.330,92**	**6.549.788,06**	**6.549.788,06**
PODER EXECUTIVO	0,00	114.350,68	114.350,68	0,00	0,00	361.263,71	12.913.901,45	5.639.717,83	5.628.306,18	1.097.330,92	6.549.528,06	6.549.528,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	975,00	975,00	0,00	260,00	260,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.312.077,15**	**1.312.077,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.312.077,15	1.312.077,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.426.427,83**	**1.426.427,83**	**0,00**	**0,00**	**361.263,71**	**12.915.136,45**	**5.640.692,83**	**5.629.281,18**	**1.097.330,92**	**6.549.788,06**	**6.549.788,06**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/mai/2025 as 08h e 39m.

ALTAMIR SANSON	***ROSELIO OLIBRATOSKI***
Prefeito	CRC/PR 072270/O
	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:48EA41CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2 BIMESTRE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	100,00	87.944,01	7.151,91	7.289,91	100,00	87.944,01
SANEAMENTO	93.816,96	93.816,96	7.151,91	7.289,91	100,00	86.527,05	7.151,91	7.289,91	100,00	86.527,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.816,96	93.816,96	7.151,91	7.289,91	100,00	86.527,05	7.151,91	7.289,91	100,00	86.527,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.233,92	95.233,92	7.151,91	7.289,91	100,00	87.944,01	7.151,91	7.289,91	100,00	87.944,01

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:D94FD83D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2024	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.736,55	289.167,57	253.223,70	413.520,78	315.243,22	317.175,33	429.825,74	471.819,31	87.316,68	635.721,38	371.553,09	378.675,29	4.256.978,64	0,00
Pessoal Ativo	162.991,32	223.333,70	253.223,70	283.474,55	260.791,16	261.733,85	372.895,69	409.836,67	22.527,09	572.503,21	303.867,77	300.182,51	3.427.361,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.991,32	223.333,70	253.223,70	283.474,55	260.791,16	261.733,85	372.895,69	409.836,67	22.527,09	572.503,21	303.867,77	300.182,51	3.427.361,22	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	130.745,23	65.833,87	0,00	130.046,23	54.452,06	55.441,48	56.930,05	61.982,64	64.789,59	63.218,17	67.685,32	78.492,78	829.617,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	293.736,55	289.167,57	253.223,70	413.520,78	315.243,22	317.175,33	429.825,74	471.819,31	87.316,68	635.721,38	371.553,09	378.675,29	4.256.978,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.746.447,50**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**9.746.447,50**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.256.978,64**	**43,68**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.263.081,65**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.999.927,57**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.736.773,49**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:32AA5EFE